SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 25 de Março de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IX | Nº 1976

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 12/2020/SMSA

SÚMULA: Dispõe sobre o expediente interno da Autarquia Águas de Sarandi na forma que especifica:

MICHEL CALDATO, Superintendente da Autarquia Águas de Sarandi - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental - SMSA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto municipal n° 1369/2020, de 19 de março de 2020, que declara situação de emergência no município de Sarandi,

RESOLVE:

Art. 1° - Estabelecer que o expediente interno da Autarquia Águas de Sarandi será realizado em escala diferenciada de trabalho entre os servidores, no horário das 8:00 às 17:30, sendo recomendada, quando viável técnica e operacionalmente, a realização de trabalho remoto, sem qualquer prejuízo administrativo ou operacional.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito a partir desta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 24 de março de 2020.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Cristiane vaz De Almeida Vieira
Código Identificador:317183B0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2457/2020

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 10/92.

R E S O L V E:

1º - Designar o Servidor **JOSIEL CORDEIRO MARQUES, matrícula 7215,** Portador do CPF nº. 008.300.169-70, para além das atribuições de seu cargo, como responsável pela Direção Clínica da UPA - 24 horas da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi.

2° - Fica concedido ao referido servidor uma gratificação mensal de 45% (quarenta e cinco por cento).

3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 17 de Março de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de Março de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:1F0F7567

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2458/2020

SÚMULA: Revoga em todo o seu teor a Portaria Municipal sob n.º 2442/2020, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar em todo o seu teor a Portaria Municipal sob n.º 2442/2020, de 16 de Março de 2020, que concedia ao servidor municipal **ALEXSSANDRO SILVA**, **matrícula 8147,** portador do CPF nº. 023.185.119-77, gratificação por local de trabalho aos servidores que atuam no Serviço de Acolhimento Institucional (PAIM), do Município de Sarandi.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 19 de março de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de Março de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:9E79BE5E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2459/2020

SÚMULA: Concede Gratificação por Local de Trabalho aos Servidores Lotados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Complementar 303/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida aos servidores lotados na Unidade de Pronto Atendimento de Sarandi, uma gratificação mensal de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento, em conformidade com a Lei Complementar 303/2014, a partir de 11/03/2020:

I- ISABELLI DALCENO BELLATO, Matrícula 8145, CPF 103.380.029-52, ENFERMEIRO PADRÃO.
II- MIDIAN MARTINS CELESTINO, Matrícula 8146. CPF 066.604.749-94, ENFERMEIRO PADRÃO.
III- SOLANGE ANGELINA BRUCHEZ, Matrícula 8139, CPF 028.461.689-38, ENFERMEIRO PADRÃO.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 11 de Março de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de Março de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:8EB4B01C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2462/2020

SÚMULA: Revoga em todo o seu teor a Portaria Municipal sob n.º 2404/2020, devido às medidas previstas no Decreto nº 1368/2020, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar em todo o seu teor, devido à situação de emergênica do Coronavírus – Covid 19, a Portaria Municipal sob n.º 2404/2020, de 05 de Março de 2020, que concedia à servidora municipal **DENISE ROMAO PEREIRA, matrícula 3344,** portadora do CPF nº. 751.586.809-06, Licença Especial referente ao Período Aquisitivo de 14/08/2008 a 13/08/2013 (I), período a usufruir de 19/03/2020 a 17/04/2020, totalizando 30 dias, ficando 28 dias para serem usufruídos em outra data.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 21 de março de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de Março de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:B986B138

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1372/2020

SÚMULA: EXONERA ZAQUEU BATISTA DA SILVA na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado **ZAQUEU BATISTA DA SILVA,** portador do CPF n.º 047.682.339-02, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Manutenção em Informática, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 926/2019 de 31 de janeiro de 2019, este Decreto entra em vigor a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de março de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:78F48A05

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1373/2020

SÚMULA: EXONERA JOSE MIGUEL DA SILVA na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado **JOSE MIGUEL DA SILVA**, portador do CPF nº 188.951.079-34, do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Indústria e Comércio, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 1000/2019 de 1º de abril de 2019, este Decreto entra em vigor a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de março de 2020

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:8B0D4AE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº. 001/2020

Dispõe sobre o expediente interno da Secretaria Municipal de Planejamento, de conformidade com o parágrafo único, do artigo 3º, do Decreto nº. 1369/2020, de 19/03/2020, cujo Decreto declara situação de emergência no Município de Sarandi para o enfrentamento, combate e prevenção da pandemia decorrente do coronavírus COVID-19,

RESOLVE

Art. 1º - Estabelecer que o expediente interno da Secretaria Municipal de Planejamento será realizado através de escala diferenciada de trabalho entre os servidores, no horário das 08:00 as 14:00 horas ininterruptas, sendo permitido, no mesmo horário, o trabalho remoto, de conformidade com a viabilidade técnica e operacional, sem qualquer prejuízo administrativo.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

Sarandi, 24 de março de 2020

ALCIDES FERREIRA
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:DDD4BC39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 0786/2020

Lei n.º 0786/2020, de 24 de março de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre alteração do anexo V, do art. 52, Parágrafo Único (Sobreaviso) da Lei Municipal Nº 625 de 18 de dezembro de 2014, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprovou e Eu, Nelson Garcia Junior, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1.º -Fica alterado o anexo V, do art. 52, Parágrafo Único (Sobreaviso) da Lei Municipal Nº 625 de 18 de dezembro de 2014.

I – o valor para o adicional de Sobreaviso para condutores de Ambulância será de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), reajustados anualmente conforme índices previsto pelo Município.
II – mantenha-se inalterado os demais artigos da Lei Municipal 625 de 18 de dezembro de 2014.

Art. 2º: As despesas resultantes da execução desta Lei correm à conta das dotações consignadas em orçamento.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de março de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:6A03F9AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
DECRETO LEGISLATIVO N° 09, DE 24 DE MARÇO DE 2020

O Presidente da Câmara Municipal de Agudos do Sul, Vereador Everson Luan Adolphatto, com base na Lei Orgânica do Município e em suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia, significa risco potencial de doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, e

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, visando evitar a disseminação da doença no município, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n° 4230, de 16 de março de 2020, Decreto Municipal n° 047, de 17 de março de 2020, Decreto Municipal n° 050, de 21 de março de 2020 e Decreto Municipal 049, de 21 de março de 2020

DECRETA

Art. 1° Ficam suspensas até a data de 30 de março de 2020, podendo ser prorrogado por mais 7 (sete) dias, todas as atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Agudos do Sul, tais como Sessões Ordinárias, Extraordinárias, trabalhos internos e prazos regimentais.

Art. 2° Os servidores e vereadores deverão observar o resguardo domiciliar e serão colocados em trabalho remoto, caso necessário, devendo exercer suas atividades de sua residência, no que couber.

Art. 3° Em casos emergenciais e de extremo interesse público, os servidores e vereadores poderão ser convocados pelo Presidente do Legislativo para desempenharem suas funções de forma presencial na Câmara Municipal.

§ 1° Durante o período de suspensão dos trabalhos, caso haja necessidade de ocorrer Sessões Plenárias para apreciação de projetos de urgência ou interesse público relevante, poderá a Prefeita Municipal solicitar ao Presidente da Câmara a convocação de Sessão Extraordinária, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 2° Assuntos emergenciais deverão ser tratados via e-mail, pelo endereço contato@cmagudosdosul.pr.gov.br, ou pelo WhatsApp, através do telefone (41) 98841-7198, com o servidor Mauri Munhoz de Camargo Filho.

Art. 5° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, 24 de março de 2020.

EVERSON LUAN ADOLPHATTO
Presidente

Publicado por:
Mauri Munhoz de Camargo Filho
Código Identificador:BD258DB0

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 999 DE 24 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional e relevante interesse público.

A Câmara Municipal de Agudos do Sul aprovou, e eu Prefeita Municipal de Agudos do Sul, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam criadas 10 vagas temporárias para os cargos de auxiliar de enfermagem e 05 vagas de enfermeiro, com o objetivo de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público causada pelo novo coronavírus (COVID-19).

§1º As contratações serão feitas mediante contrato administrativo de prestação de serviços, por tempo determinado de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período;

§2º O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação, obedecidos aos princípios da legalidade, da impessoalidade e da moralidade;

§3º As vagas previstas no caput são exclusivas para preenchimento de vagas do processo de seleção a ser executado com vistas a contratação de pessoal para atender as demandas da Secretaria de Saúde durante a emergência do novo coronavírus ou na hipótese de agravamento.

§4º O contrato de trabalho seguirá as disposições da Lei Municipal nº 463 de 26 de janeiro de 2009.

Art. 2º. As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária especifica e mediante prévia autorização do(a) Prefeito(a) Municipal, ou a quem este delegar competência.

Art. 3º. A remuneração do pessoal contratado, nos termos desta Lei, será fixada de acordo com o salário inicial dos servidores efetivos dos cargos de enfermeiro e auxiliar de enfermagem.

Parágrafo único. A carga horária dos contratados deverá ser de 40 horas semanais, com vencimento proporcional.

Art. 04º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Agudos do Sul/PR, 24 de março de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:1FCFA74A

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1000 DE 24 DE MARÇO DE 2020

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFORMAR O CARGO DE "MOTORISTA" NO CARGO DE "MOTORISTA CARTEIRA D" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, faz saber a toda a população do Município de Agudos do Sul, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica transformado o cargo de "Motorista", criado pela Lei nº 538/2010, no cargo de "Motorista Carteira D", criado pela Lei nº 563/2011, ambos constantes no Quadro de Carreiras do Poder Executivo.
§1º. Pela transformação do cargo a que alude o caput deste artigo e após o enquadramento e provimento que se dará mediante nomeação de todos os servidores já integrantes da Administração Pública no cargo de "Motorista Carteira D", fica extinto o Cargo de "Motorista".
§2º. É condição prévia e obrigatória para o reenquadramento e nomeação no que o servidor já integrante da Administração Pública, investido no Cargo de "Motorista", obtenha a habilitação exigida para o cargo de "Motorista Carteira D".
§3º. A investidura no Cargo de "Motorista Carteira D" para aqueles que não integram o quadro de servidores da Administração Pública, deverá ser efetuada, obrigatória e originariamente, através de concurso público, na forma da lei.
§4º. Os servidores motoristas regidos pela Lei nº 538/2010, que não possuem os requisitos descritos no §2º deste artigo não serão obrigados a realizarem alteração na Carteira Nacional de Habilitação para categoria D, permanecendo sobre a regência da Lei nº 358/2010.
Art. 2º. O enquadramento e nomeação do servidor no cargo de "Motorista Carteira D", nos termos dispostos no §2º do art. 1º desta lei, será realizado de forma graduada, à medida em que o servidor integrante da Administração Pública for preenchendo os requisitos desta lei.
Art. 3º. Com a transformação do cargo de "Motorista" no cargo de "Motorista Carteira D", fica expressamente vedada a contratação, nomeação ou qualquer forma de admissão de pessoal para ocupar o cargo extinto por força desta lei.
Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 24 de março de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:6C64A1CD

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 051, DE 23 DE MARÇO DE 2020.
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

SÚMULA: Nomeia a Comissão do Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com base no art. 3º, §2º, inciso III da Lei 463 de 26 de janeiro de 2009, e;

CONSIDERANDO inicialmente as disposições contidas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;
CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial de Saúde no sentido de que os Países, Estados e Municípios redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus;
CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, tendo em vista a possibilidade de sérios danos e agravos à saúde pública, a fim de prevenir e evitar disseminação da doença no Município de Agudos do Sul/PR;
CONSIDERANDO, as disposições contidas no Decreto Estadual nº 4230, de 16 de março de 2020;
CONSIDERANDO o art. 2º da Lei Municipal nº 463 de 26 de janeiro de 2009 resolve:

Art. 1º - Nomear os membros para compor a "**Comissão do Processo Seletivo Simplificado na área da Saúde do Município de Agudos do Sul,** para provimento de empregos temporários, os seguintes servidores:

PRESIDENTE

I Josiane Rosário da Cruz Andrade, CPF nº 034.200.429-81, RG n° 7.875.756-6/PR, matrícula 2603, servidora desde 04/04/2017, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

MEMBROS

II- Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira, CPF 098.123.469-73, RG 8.394.998-8/PR, matrícula nº 2603, servidora desde 22/02/2016, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

III – Jussara Aparecida Bail Moletta, CPF 647.494.959-72, RG 4.223.764-7/Pr. Matrícula nº 159, servidora desde 13/02/1986, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

IV - Cristina Pires Pereira Nascimento, CPF 031.337.389-25, RG 7.745.560-4/PR, matrícula 2338, ocupante do cargo efetivo de Analista II de Compras e Licitações desde 28/05/2013, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º - A Comissão tem por atribuição a execução dos trabalhos referentes aos Processo Seletivo Simplificado tais como: elaboração de editais, avaliação de documentação, pareceres técnicos, referente ao processo.

Art. 3º - A servidora Josiane Rosário da Cruz Andrade, fica excetuada da regra prevista no art. 4º do Decreto Municipal nº 047/2020, somente para exercer atividades mencionadas neste decreto.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Agudos do Sul, 23 de março de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:AD3A6863

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DA FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DEALMIRANTE TAMANDARE

RREO -ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	49.794.968,93	9.134.439,44	40.660.529,49
Investimentos	42.575.626,93	6.958.871,51	35.616.755,42
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	7.219.342,00	2.175.567,93	5.043.774,07
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	49.794.968,93	9.134.439,44	40.660.529,49
RESULTADO PARAAPURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	49.794.968,93	9.134.439,44	40.660.529,49
FONTE:			

ALMIRANTE TAMANDARÉ, 20/03/2020

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

WILLERARIEL CHEVONICA
Contador

Publicado por:
Elizandra Macedo
Código Identificador:C41999CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

EXTRATO DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019
TERMO DE CONTRATO Nº 039/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNÍCIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA COPATER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME
OBJETO: seleção e contratação de empresa especializada em engenharia para execução das obras e serviços de revitalização da Av. Francisco Krueger em Almirante Tamandaré, no trecho compreendido entre a rotatória da Rua Alfredo Valente (estaca 0=PP) até o viaduto do Contorno Norte (estaca 62+9,86), numa extensão total de 1249,86 metros lineares. O presente Contrato terá vigência por 01 (um) ano, contados a partir da sua assinatura. VALOR: R$ 1.226.754,27 (um milhão, duzentos e vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e sete centavos).

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:2896C245

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

Data Limite para Abertura da Proposta: 09/04/2020 às 08h30min.

Data para Abertura da Sala de Disputa: 09/04/2020 às 09h00min.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA ATENDER A DEMANDA ADMINISTRATIVA E JUDICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".**

Valor Máximo: **R$ 17.415,10 (dezessete mil quatrocentos e quinze reais e dez centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº **809379.**

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia

Dúvidas através dos telefones: (41) 3699-8655.

Almirante Tamandaré, 24 de março de 2020.

ROSANA APARECIDA ESSER
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:02C022FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DE ANÁLISE DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de 2020, reuniram-se no Departamento de Licitação os Membros da CPL, para **ANÁLISE DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS OFERECIDOS PELAS LICITANTES: GAS COMUNICAÇÃO LTDA,** conforme Protocolo 0018.0001671/2019 e **TRADE COMUNICAÇÃO & MARKETING**, conforme Protocolo 0018.0001656/2020.

Foram ainda, levados em consideração, as **CONTRARRAZÕES** oferecida pela licitante **RZ COMUNICAÇÃO LTDA**, conforme Protocolo 0018.0001954/2020.

Por fim, foram levadas em consideração as **CONTRARRAZÕES** da **SUBCOMISSÃO TÉCNICA**, conforme Protocolo 0018.0004047/2020.

Trata-se de recurso oferecido **TEMPESTIVAMENTE** pelas licitantes GAS e TRADE, bem como, as contrarrazões oferecidas pela licitante RZ, **ANALISA-SE** no **MÉRITO.**

DAS ANÁLISES

Considerando o conjunto de documentos acima ANALISADOS, e em especial, o parecer técnico da SUBCOMISSÃO TÉCNICA, foi possível averiguar que de fato **NÃO FOI PONTUADA** a variável denominada "**ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA**", para todos os licitantes participantes. Trata-se de um equivoco técnico de grandes proporções.

Também foi possível averiguar que a SUBCOMISSÃO ao pontuar as três licitantes no quesito **raciocínio básico, estratégia publicitária, ideia criativa e capacidade de atendimento,** apesar de concluir com pontuação diferenciada, utilizou-se da mesma justificativa em várias situações na presente licitação, deixando dúvidas quanto à legalidade dos trabalhos da SUBCOMISSÃO TÉCNICA.

Foi possível visualizar no pronunciamento da SUBCOMISSÃO TÉCNICA que, a licitante **RZ COMUNICAÇÃO LTDA** apresentou apenas um item dos quatro exigidos em edital em seu **RACIOCÍNIO BÁSICO**, portanto, a pontuação oferecida a licitante RZ por parte da SUBCOMISSÃO TÉCNICA ficou prejudicada, não refletindo o justo.

Quanto às queixas da licitante GÁS de que o endereço comercial da licitante RZ se trata de um local residencial, não foi possível observar que tal fato apresenta uma ilegalidade. A licitante GÁS deveria ter comprovado, portanto, esta análise é inconclusiva.

Alega a licitante TRADE que a licitante **GAS NÃO TRABALHA COM TABELA DE PREÇOS,** descumprindo o item 4.1.1.4.3 do Edital. Na sua reanálise, a SUBCOMISSÃO TÉCNICA admite que de fato isso ocorreu.

A licitante TRADE alega que a licitante **RZ COMUNICAÇÃO LTDA não** apresentou qualquer fundamentação técnica, ou seja, **NÃO APRESENTOU QUAISQUER NÚMEROS OFICIAIS DE AUDIÊNCIA REAL DOS PROGRAMAS DE TV E CUSTO POR MIL** entre outras variáveis. Na sua reanálise, a SUBCOMISSÃO TÉCNICA admite que de fato isso ocorreu.

Alega ainda, a licitante TRADE que, a licitante RZ apresentou Profissional (NERY) com contrato de trabalho vencido, e que não apresentou da mesma pessoa comprovação de vínculo trabalhista. E ainda, que o (NERY) reside em Mafra/SC, inviabilizando sua contratação. Na sua reanálise, a SUBCOMISSÃO TÉCNICA admite que de fato isso ocorreu.

Alega ainda, a licitante TRADE que a licitante RZ não apresentou profissional com cargo de ARTE FINALIZADA, e que o Profissional Alceu tem acúmulo de função, vedado no edital. Na sua reanálise, a SUBCOMISSÃO TÉCNICA admite que de fato isso ocorreu.

Alega ainda, a licitante TRADE que a licitante GAS violou o edital ao dar espaçamento duplo entre os parágrafos nas peças. Na sua reanálise, a SUBCOMISSÃO TÉCNICA admite que de fato isso ocorreu.

Alega ainda, a licitante GAS que a licitante RZ informa em seu plano de comunicação publicitário que irá impulsionar nas redes sociais suas ações. No entanto a licitante GAS alega que o edital da presente licitação não permite. Na sua reanálise, a SUBCOMISSÃO TÉCNICA admite que de fato isso ocorreu.

CONCLUSÃO

Considerando que foi possível visualizar DIVERSOS EQUIVOCOS PRODUZIDOS pela SUBCOMISSÃO TÉCNICA;

Considerando que NÃO foram observados, princípios norteadores na presente licitação, no que diz respeito à vinculação ao edital, por parte da SUBCOMISSÃO TÉCNICA;

Que a SUBCOMISSÃO TÉCNICA, aos REVER seus atos, percebeu em tempo ter se equivocado em várias análises. Dê forma razoável e meritosa, pede para que a presente licitação seja **REVOGADA**.

A Comissão Permanente de Licitação, após ampla análise, em respeito às Normas Editalícias, a Legislação Pertinente, aos licitantes participantes deste certame e aos munícipes, **DECIDE** pela **REVOGAÇÃO** da presente Licitação.

DOS TRÂMITES:

Segue para a Secretaria de Assuntos Jurídicos para ANÁLISE e PARECER;
Após, retorne ao Departamento de Licitação para Despacho do Senhor Prefeito;
Por fim, publique-se na forma da Lei.

Nada mais havendo, deu-se por encerrado os trabalhos desta reunião.

Pela Comissão Permanente de Licitação:

AMAURI DOMAKOSKI
Presidente da Comissão

SANDRA MARIA CUMIN
Membro da Comissão

FÁBIO AUGUSTO DA SILVA
Membro da Comissão

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:BA76D39C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 002/2020

A Mesa Executiva do Poder Legislativo do Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por Lei, e as RECOMENDAÇÕES do Ministério da Saúde, do Governo Estadual e o Poder Executivo Municipal...

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Coronavírus COVID19;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4230/2020 do Governo do Estado do Paraná, publicado em 16 de março de 2020, onde dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus COVID-19;

CONSIDERANDO a recomendação administrativa do Ministério Público do Estado do Paraná nº 08/2020, sobre o Plano de Contingencia Municipal para combate da COVID-19;

Considerando as publicações dos Decretos Municipais nºs 9, 10, 11 e 12/2020 respectivamente nos dias 17, 19, 20 e 23/03/2020, onde dispõe sobre as ações para combate ao Coronavírus no âmbito municipal;

Considerando a necessidade urgente de adotar medidas para evitar a disseminação do vírus COVID-19 e as orientações da Organização Mundial da Saúde neste sentido,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a suspensão, por prazo indeterminado, de atendimento presencial na Câmara Municipal de Altamira do Paraná.

Parágrafo Primeiro: Os atendimentos serão realizados pelo telefone: (44) 997681427, e e-mail: camaraaltamira@camaraaltamira.pr.gov.br.

Parágrafo segundo: Sempre que possível, os servidores administrativos deverão desenvolver suas atividades por meios eletrônicos, ou seja; realizando trabalho remoto.

Parágrafo terceiro: Se excetuam do disposto neste artigo, quando de extrema necessidade, a entrega de algum documento cuja obtenção não possa ser feita por meio eletrônico.
Art. 2º Fica mantida apenas a sessão ordinária do dia 24/03/2020 e sessão extraordinária para o dia 25/03/2020 para tramitação do Projeto de Lei nº. 001/2020.

Parágrafo primeiro: Na sessão disposta no *caput* deste artigo será dispensada a leitura da ata e não haverá o uso da tribuna. Bem como poderão participar somente os vereadores e servidores públicos do Legislativo para auxiliar a sessão, com restrição ao número de público presente.

Parágrafo segundo: Somente serão incluídos em pauta proposições com solicitação de urgência provinda do Poder Executivo, mediante convocação para sessão extraordinária, disposto na Lei Orgânica em seu Art. 24; § 5º *"A convocação extraordinária da Câmara far-se-á, em caso de **urgência** ou de **interesse público relevante**, na forma de seu regimento interno".*

Parágrafo terceiro: As sessões ordinárias da Câmara Municipal, ficam suspensas por prazo indeterminado. E quando houver, não deverá ocorrer aglomerações de pessoas. Passível de presença, somente dos vereadores e servidores públicos do Legislativo para auxiliar as sessões, com restrição ao número de público presente.

Art. 3º Fica suspenso por tempo indeterminado a participação de servidores públicos e vereadores em cursos externos.

Art. 4º Recomenda-se aos servidores e vereadores, bem como, a população em geral, que sigam os protocolos de saúde, evitando aglomerações, se possível permaneçam em suas residências e praticando atos de higienização e os contatos realizados apenas por meio de comunicação eletrônica;

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com a maioria dos membros da Mesa Diretora. Publique-se e dê ciência.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Presidente

JOSE APARECIDO DOMBROSKI
1º Vice-Presidente

APARECIDA COELHO DE OLIVEIRA DUTRA
2ª Vice-Presidente

ANTONIO PEREIRA DE SOUZA
1º Secretário

DANIEL COSTA DA SILVA
2º Secretário

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:069D374C

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 032/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020

CONTRATANTE: Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Srª. **Elza Aparecida da Silva**, Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.770.361-0 SSP-PR e do CPF sob nº. 804.135.609-53.

CONTRATADO: SEBASTIÃO FRANCISCO DIAS, pessoa física devidamente cadastrado no nº do CPF 794.066.299-68 e portador da Cédula de Identidade 5.572.380-0.

OBJETO: Aquisição de Serviços de Limpeza de Vias Públicas, compreendendo limpeza (capina manual, raspagem, varrição, limpeza de sarjetas, serviços de higienização e entre outros).

VALOR DA DIÁRIA: R$ 3.133,12 (três mil cento e trinta e três reais e doze centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do contrato.

PAGAMENTO: O valor do contrato, não dá direito de crédito de recursos, sendo que somente serão pagos os serviços efetivamente prestados, conforme relatório apresentado.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal, após a execução dos serviços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.001.10.304.0021.2055 AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

JUSTIFICATIVA: A presente aquisição tem fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei n. 8666/93, cujo o teor segue transcrito:
"nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos".

Por tanto o referido Artigo justifica a contratação em razão da situação emergencial para garantir a limpeza e recolhimento de lixos e entulhos dos ambientes públicos, serviços de limpeza de sarjetas e demais ações necessárias para evitar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*. Justificamos ainda pelo acumulo de serviços dos servidores do setor para disponibilizar pessoal para atender as demandas de apoio a limpeza e combate à dengue. Vale frisar, que a na região já existem diversos municípios em situação de epidemia e outros tantos com alto índice de infestação do mosquito. Outra justificativa de grande relevância é que tais medidas de limpeza e consequentemente higienização prioriza o combate e prevenção do COVID-19, em face que os serviços supracitados serve como a prevenção da transmissão do vírus tendo em vista a pandemia mundial. Vela lembrar que no que se refere a prevenção do COVID-19 em caráter municipal está amparada e embasada no Decreto Municipal 11/2020 (em anexo). Diante do exposto, deverão ser disponibilizados no mínimo 03 (três) trabalhadores, pelo período de 60 (sessenta) dias. O Valor máximo para remunerar os serviços foi determinado com base no salário mínimo, adicional de insalubridade, e demais verbas rescisórias e trabalhistas (planilha em anexo). Segue, ainda em anexo, certidões, declarações, proposta de preços, bem como parecer jurídico, que embasam este processo.

Altamira do Paraná, 23 de março de 2020.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:054EA8FB

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 032/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020

OBJETO: Aquisição de Serviços de Limpeza de Vias Públicas, compreendendo limpeza (capina manual, raspagem, varrição, limpeza de sarjetas, serviços de higienização e entre outros).
De acordo com a documentação referente ao procedimento Licitatório nº. 032/2020 Dispensa de licitação nº 018/2020, bem como as justificativas apresentadas pelo Setor de Obras e Urbanismo, **HOMOLOGO** todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de licitação nº 092/2019, para a contratação supramencionada com **SEBASTIÃO FRANCISCO DIAS, CPF 794.066.299-68**, doravante denominado CONTRATADO.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 23 de março de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:60BE0DE5

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2020 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 032/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020

CONTRATANTE: Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pela Srª. Elza Aparecida da Silva, Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.770.361-0 SSP-PR e do CPF sob nº. 804.135.609-53.

CONTRATADO: SEBASTIÃO FRANCISCO DIAS, pessoa física devidamente cadastrado no nº do CPF 794.066.299-68 e portador da Cédula de Identidade 5.572.380-0.

OBJETO: Aquisição de Serviços de Limpeza de Vias Públicas, compreendendo limpeza (capina manual, raspagem, varrição, limpeza de sarjetas, serviços de higienização e entre outros).

VALOR MÁXIMO: R$ 3.133,12 (três mil cento e trinta e três reais e doze centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do contrato.

DOS ASPECTOS LEGAIS: As partes se obrigam a cumprir a Lei 8.666/93 e Código de Defesa do consumidor.

PAGAMENTO: O valor do contrato, não dá direito de crédito de recursos, sendo que somente serão pagos os serviços efetivamente prestados, conforme relatório apresentado.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal, após a execução dos serviços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.001.10.304.0021.2055 AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

DATA DO CONTRATO: 23 de março de 2020.

FORO: Comarca de Campina da Lagoa - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
Contratante

SEBASTIÃO FRANCISCO DIAS
CPF 794.066.299-68
Contratado

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:52557CAD

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 032/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020

CONTRATANTE: Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Srª. **Elza Aparecida da Silva**, Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.770.361-0 SSP-PR e do CPF sob nº. 804.135.609-53.

CONTRATADO: CARLOS VALDECIR DE RAMOS, pessoa física devidamente cadastrado no nº do CPF 024.833.989-36 e portador da Cédula de Identidade 7.891.658-3.

OBJETO: Aquisição de Serviços de Limpeza de Vias Públicas, compreendendo limpeza (capina manual, raspagem, varrição, limpeza de sarjetas, serviços de higienização e entre outros).

VALOR DA DIÁRIA: R$ 3.133,12 (três mil cento e trinta e três reais e doze centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do contrato.

PAGAMENTO: O valor do contrato, não dá direito de crédito de recursos, sendo que somente serão pagos os serviços efetivamente prestados, conforme relatório apresentado.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal, após a execução dos serviços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.001.10.304.0021.2055 AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

JUSTIFICATIVA: A presente aquisição tem fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei n. 8666/93, cujo o teor segue transcrito:
"nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos".

Por tanto o referido Artigo justifica a contratação em razão da situação emergencial para garantir a limpeza e recolhimento de lixos e entulhos dos ambientes públicos, serviços de limpeza de sarjetas e demais ações necessárias para evitar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*. Justificamos ainda pelo acumulo de serviços dos servidores do setor para disponibilizar pessoal para atender as demandas de apoio a limpeza e combate à dengue. Vale frisar, que a na região já existem diversos municípios em situação de epidemia e outros tantos com alto índice de infestação do mosquito. Outra justificativa de grande relevância é que tais medidas de limpeza e consequentemente higienização prioriza o combate e prevenção do COVID-19, em face que os serviços supracitados serve como a prevenção da transmissão

do vírus tendo em vista a pandemia mundial. Vela lembrar que no que se refere a prevenção do COVID-19 em caráter municipal está amparada e embasada no Decreto Municipal 11/2020 (em anexo). Diante do exposto, deverão ser disponibilizados no mínimo 03 (três) trabalhadores, pelo período de 60 (sessenta) dias. O Valor máximo para remunerar os serviços foi determinado com base no salário mínimo, adicional de insalubridade, e demais verbas rescisórias e trabalhistas (planilha em anexo). Segue, ainda em anexo, certidões, declarações, proposta de preços, bem como parecer jurídico, que embasam este processo.

Altamira do Paraná, 23 de março de 2020.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:E3334D93

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 032/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020

OBJETO: Aquisição de Serviços de Limpeza de Vias Públicas, compreendendo limpeza (capina manual, raspagem, varrição, limpeza de sarjetas, serviços de higienização e entre outros).
De acordo com a documentação referente ao procedimento Licitatório nº. 032/2020 Dispensa de licitação nº 019/2020, bem como as justificativas apresentadas pelo Setor de Obras e Urbanismo, **HOMOLOGO** todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de licitação nº 019/2020, para a contratação supramencionada com **CARLOS VALDECIR DE RAMOS, CPF 024.833.989-36**, doravante denominado CONTRATADO.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 23 de março de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:DD2E8BE6

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2020 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 032/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020

CONTRATANTE: Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pela Srª. Elza Aparecida da Silva, Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.770.361-0 SSP-PR e do CPF sob nº. 804.135.609-53.

CONTRATADO: CARLOS VALDECIR DE RAMOS, pessoa física devidamente cadastrado no nº do CPF 024.833.989-36 e portador da Cédula de Identidade 7.891.658-3.

OBJETO: Aquisição de Serviços de Limpeza de Vias Públicas, compreendendo limpeza (capina manual, raspagem, varrição, limpeza de sarjetas, serviços de higienização e entre outros).

VALOR MÁXIMO: R$ 3.133,12 (três mil cento e trinta e três reais e doze centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do contrato.

DOS ASPECTOS LEGAIS: As partes se obrigam a cumprir a Lei 8.666/93 e Código de Defesa do consumidor.

PAGAMENTO: O valor do contrato, não dá direito de crédito de recursos, sendo que somente serão pagos os serviços efetivamente prestados, conforme relatório apresentado.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal, após a execução dos serviços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.001.10.304.0021.2055 AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

DATA DO CONTRATO: 23 de março de 2020.

FORO: Comarca de Campina da Lagoa - PR.

Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná – Contratante
CARLOS VALDECIR DE RAMOS,
CPF 024.833.989-36

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:87718A4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL 001/2020 - PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL 001/2020

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, inscrita no CNPJ – 02.121.959/0001-00, com sede à Rua Pernambuco, 240, Centro, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, através do seu Pregoeiro o Senhor Leônidas de Resende Teixeira, designado pela Portaria 005/2019-CMA de 20 de janeiro de 2019, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa de Leis, o Senhor Gilmar Roberto de Rezende, em conformidade com o disposto nas Leis Federais nº 8.666/93, e n.º 10.520/02 e legislação municipal aplicável, qual seja a Lei Municipal n.º 2.210/2011, torna pública a realização de procedimento de licitação na modalidade "Pregão Presencial" do tipo Menor Preço sob o número 001/2020, a ser realizada no dia **07/04/2020, às 09:00 (nove) horas** na Sala de Sessões desta Câmara Municipal de Andirá, à Rua Pernambuco, 240, Centro, Andirá, Estado do Paraná, tendo por objeto a Contratação de empresa (pessoa jurídica) para Prestação de Serviços de manutenção e assistência técnica em equipamentos de informática, incluindo armazenamento de dados, sitio na internet, gestão de redes de computação, gravação e armazenamento de áudio das sessões legislativa realizadas no plenário mediante fornecimento de empregados com qualificação profissional – nível superior na área de informática, manutenção em sistema de software livre cento's 6.2 com as seguintes instalações dns, ftp, dhcp e squid, manutenção no sistema de imagens e gravação.
DO VALOR: **menor preço**
DO PERÍODO**: Contrato por 12 meses a partir da data da assinatura.**
DATA**: 24/03/2020**

NOTA: As empresas interessadas poderão retirar o Edital na íntegra site www.cmandira.pr.gov.br, no ícone Portal da Transparência/Acesso a Informação/Licitações.

Não haverá custo para a retirada deste Edital.

****NOTA****

1º) Por medidas de prevenção e segurança devido a pandemia do Coronavirus (COVID-19), os participantes, deverão utilizar material fornecido e condições estabelecidas por este Órgão Público no ato de sua apresentação;

2º) Este pregão poderá ser adiado/cancelado, caso de força maior, ou seja, a situação com relação ao coronavirus estiver mais crítica;

LEÔNIDAS DE RESENDE TEIXEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Cesar Zeneratto
Código Identificador:5BF12846

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 014/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições elencadas no Artigo 16, Inciso VII, alínea "h" do Regimento Interno e,

Considerando o Decreto Municipal 8818/2020;

Considerando a pandemia do Coronavirus (COVID-19);

Considerando o comunicado e ciente dos Parlamentares em Sessão Ordinária de 23/03/2020;

RESOLVE:

ALTERAR, em caráter emergencial por tempo indeterminado o disposto no Artigo 120 do Regimento Interno, mudando para as **17 horas** o horário das Sessões Ordinárias que são realizadas em plenário todas as segundas-feiras.

Cumpra-se
Publique-se
Arquive-se

Esta Portaria entrará em vigor após a sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Andirá, 24 de março de 2020.

GILMAR ROBERTO DE REZENDE
Presidente Biênio 2019/2020

Publicado por:
Anderson Cesar Zeneratto
Código Identificador:2533D2B6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.738 DE 24 DE MARÇO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Portaria nº. 13.695 de 13 de março de 2020, a qual concedeu 30 dias de férias ao Servidor EMERSOM MARTINS BEZERRA, a partir do dia 16 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. **Revogar a Portaria nº. 13.695 de 13 de março de 2020.**

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos, a partir do dia 13 de março de 2020**.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de março de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:4400F440

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 487 DE 24 DE MARÇO DE 2020.

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	**MAURO CASTELHONE**		
Fiscal Suplente/Substituto:	**ALCIDES LOPES MARIANO**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
Gestor Suplente/Substituto	**THIAGO HENRIQUE BELCHIOR FREGOLÃO**		
ATA:	**008-2020**	**Vigência:**	**18/03/2020 A 17/03/2021**
ID da ATA:	**015/2020**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**05/2020**		
Contratado:	**L A – COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME**		
Objeto:	**REGISTRO DE PREÇO – DO TIPO MAIOR DESCONTO LINEAR SOBRE OS PREÇOS DA TABELA SINAPI – PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE ANDIRÁ-PR.**		
Valor:	**R$ 325.000,00 (TREZENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS)**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 24 de março de 2020.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente - SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:85A8B406

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 011/2020

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NA QUANTIA DE R$ 64.100,00 (SESSENTA E QUATRO MIL E CEM REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto nos artigos 7, 42 e inciso III do Art. 43,

da Lei Federal nº 4.320/64 e no Art. 6º, da Lei n.3.006/2019 - Lei Orçamentária Anual– LOA/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 64.100,00 (sessenta e quatro mil cem reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03 PROCURADORIA JURÍDICA
03.001 COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA
03.001.03.091.0003.2.005. ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA
40 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 2.250,00

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05.002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
05.002.04.122.0005.2.009. ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DO DEPARTAMENTO
83 - 3.1.90.05.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVID DO SERVIDOR OU DO MILITAR 261,00
86 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.562,00
89 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.837,00

05.002.04.122.0010.2.013. COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DOS DISTRITOS
142 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 4.530,00

05.004 DEPARTAMENTO FINANCEIRO
05.004.04.123.0007.2.018. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO
189 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 480,00

05.004.28.843.0000.0.002. ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - INSS
230 - 3.2.90.21.00.00 01000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 1.000,00
231 - 4.6.90.71.00.00 01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 1.000,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.004 DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.004.10.302.0012.2.052. ATIVIDADES DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS
1523 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.685,00
826 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 50,00

06.004.10.304.0012.2.056. ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
1570 - 3.3.90.39.00.00 01510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.000,00

06.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06.007.08.241.0013.2.061. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - IDOSO
1009 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 50,00

06.011 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
06.011.27.812.0015.2.070. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
1161 - 3.1.90.05.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVID DO SERVIDOR OU DO MILITAR 10,00

07 SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO
07.001 GABINETE DO SECRETÁRIO
07.001.04.122.0016.2.071. MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO
1522 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00

07.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS
07.002.15.451.0016.2.072. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
1209 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 310,00

07.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
07.003.26.782.0017.2.081. MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
1342 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 16.360,00
1344 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 4.922,00
1346 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 5.000,00
1347 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.736,00
1351 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 500,00

07.006 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO
07.006.11.332.0019.2.090. ATIVIDADES DE RELAÇÕES NO TRABALHO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL
1429 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 16.920,00
1434 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.287,00
1438 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 200,00

Total Suplementação: 64.100,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02 GABINETE DO PREFEITO
02.001 GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.003. ATIVIDADES DA ASSESSORIA ESPECIAL E DE COMUNICAÇÃO
17 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
19 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05.001 GABINETE DO SECRETÁRIO
05.001.04.122.0005.2.008. MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO
78 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.250,00

05.004 DEPARTAMENTO FINANCEIRO
05.004.28.846.0000.0.005. PRECATÓRIOS, INDENIZAÇÕES CIVEIS E TRABALHISTAS E APORTE AO RPPS
241 - 3.3.91.97.00.00 01000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS 53.850,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.004 DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.004.10.304.0012.2.056. ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
863 - 3.1.90.13.00.00 01510 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00

07 SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO

07.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
07.003.26.782.0017.2.082. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE
1362 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.000,00

Total Redução: 64.100,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA , em 03 de fevereiro de 2020.

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:467AD377

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 012/2020

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R$. 13.618,00 (TREZE MIL SEISCENTOS E DEZOITO REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com os termos do inciso VI, do Art. 167, da Constituição Federal, do Acórdão 768, de 12 de julho de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, da Instrução nº 233, de 17 de julho de 2008, da Diretoria de Contas Municipais DCM/TCE-PR e nos §§ 1º à 3º do Art. 9, da Lei n. 3.006/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Extraordinário, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 13.618,00 (treze mil seiscentos e dezoito reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.002.12.365.0011.2.030. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CHECHE
462 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00

06.004 DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.004.10.301.0012.2.047. ATIVIDADES DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE
1568 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 2.832,00
1573 - 3.1.91.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 186,00
1569 - 3.3.90.46.00.00 01303 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00

06.004.10.303.0012.2.049. ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
1544 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 370,00

06.006 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA
06.006.08.243.0013.6.003. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMDCA
985 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.080,00

Total Suplementação: 13.618,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.002.12.361.0011.2.026. ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
374 - 3.3.90.32.00.00 01104 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB GRATUITA 5.000,00

06.004 DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.004.10.301.0012.1.004. OBRAS E EQUIPAMENTOS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
597 - 4.4.90.51.00.00 01303 OBRAS E INSTALAÇÕES 3.168,00

06.004.10.302.0012.2.052. ATIVIDADES DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS
824 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 370,00

06.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06.007.08.243.0013.6.004. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - CRIANÇA
1018 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.080,00

Total Redução: 13.618,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA , em 03 de fevereiro de 2020.

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:2A6B42CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 013/2020

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA QUANTIA DE R$ 29.842,36 (VINTE E NOVE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto no inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, artigos 7, 42 e inciso II do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e nos §§ 1° e 2º do Art. 8º, da Lei n. 3.006/2019 - Lei Orçamentária Anual– LOA/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 29.842,36 (vinte e nove mil oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.009 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
06.009.13.392.0014.2.067. ATIVIDADES DE CULTURA
1586 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 6.900,56

07 SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO
07.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS
07.002.15.451.0016.1.008. OBRAS E EQUIPAMENTOS - DEPARTAMENTO DE OBRAS
1545 - 4.4.90.51.00.00 31960 OBRAS E INSTALAÇÕES 5.006,43

07.002.15.451.0016.2.072. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
1590 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 12.096,00

07.002.15.451.0016.2.073. MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS
1588 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 400,75

07.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
07.003.15.452.0017.2.075. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
1587 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 1.910,70

07.004 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.004.04.122.0018.2.083. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1585 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 27,92

07.006 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO
07.006.04.122.0019.2.088. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENV URBANO E ECONÔMICO
1589 - 3.3.90.39.00.00 2002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.500,00

Total Suplementação: 29.842,36

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 2.4.2.8.10.91.08.0 B. BRASIL CTA 33.304-2 - CONV. SEIL - 076/2018 - PAVI. ASFÁLTICA NO 5.006,43
Receita: 1.2.4.0.00.11.01.0 COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA 24.835,93

Total da Receita: 29.842,36

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA , em 03 de fevereiro de 2020.

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:E044F9D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 014/2020

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO NA QUANTIA DE R$ 611.250,64 (SEISCENTOS E ONZE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto no inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, artigos 7, 42 e inciso I do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e no §§ 1° e 2º do Art. 7º, da Lei n. 3.006/2019 - Lei Orçamentária Anual– LOA/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 611.250,64 (seiscentos e onze mil duzentos e cinqüenta reais e sessenta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05.002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
05.002.06.181.0005.2.014. ATIVIDADES DE SEGURANÇA MUNICIPAL
1542 - 3.3.90.39.00.00 33826 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 110.520,17

05.002.06.182.0005.2.015. MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO
1478 - 3.3.90.39.00.00 03511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 9,42

05.004 DEPARTAMENTO FINANCEIRO
05.004.28.843.0000.0.004. ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - PREVISA
1469 - 3.2.91.21.00.00 33015 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO C/RPPS 7.417,29
1470 - 4.6.91.71.00.00 33015 PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO 17.565,99

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.003 ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
06.003.12.361.0011.2.038. ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
1508 - 3.1.90.11.00.00 03101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 7.587,90

06.004 DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.004.10.122.0012.2.041. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
1541 - 3.3.90.40.00.00 03303 SERVIÇOS DE TECNOL DA INFOR E COMUNICAÇÃO P.JURÍDICA 6.600,00

06.004.10.301.0012.1.004. OBRAS E EQUIPAMENTOS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1583 - 4.4.90.52.00.00 33494 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.314,00

06.004.10.301.0012.2.042. ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA
1468 - 3.3.90.30.00.00 03303 MATERIAL DE CONSUMO 2.280,00
1458 - 3.3.90.30.00.00 33494 MATERIAL DE CONSUMO 48.265,48
1537 - 3.3.90.32.00.00 03303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB GRATUITA 19.850,00

06.004.10.301.0012.2.043. ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF
1465 - 3.3.90.39.00.00 03303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 39.062,50

06.004.10.301.0012.2.046. ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
1574 - 3.1.90.11.00.00 33494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 28.155,00
1580 - 3.1.90.13.00.00 33494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.720,00
1575 - 3.1.90.16.00.00 33494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 370,00
1576 - 3.1.90.46.00.00 33494 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 450,00
1581 - 3.1.91.13.00.00 33494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.417,00
1547 - 3.3.90.30.00.00 33494 MATERIAL DE CONSUMO 26.186,00
1536 - 3.3.90.39.00.00 03303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 7.508,11
1548 - 3.3.90.39.00.00 33494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.465,00
1577 - 3.3.90.46.00.00 33494 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 450,00

06.004.10.301.0012.2.047. ATIVIDADES DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE
1567 - 3.1.90.11.00.00 33494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.645,00
1572 - 3.1.91.13.00.00 33494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 241,00
1533 - 3.3.90.30.00.00 03303 MATERIAL DE CONSUMO 591,95
1543 - 3.3.90.30.00.00 33494 MATERIAL DE CONSUMO 4.165,00
1546 - 3.3.90.39.00.00 33494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 120,14
1566 - 3.3.90.46.00.00 33494 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00

06.004.10.302.0012.2.051. ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR
1493 - 3.3.90.30.00.00 03303 MATERIAL DE CONSUMO 6.800,00

06.004.10.302.0012.2.052. ATIVIDADES DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS
1532 - 3.3.90.30.00.00 03303 MATERIAL DE CONSUMO 21,00
1461 - 3.3.90.39.00.00 03303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.340,00
1584 - 3.3.90.39.00.00 33494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.816,00

06.004.10.302.0012.2.055. MANUTENÇÃO DO PROAMUSEP CONSÓRCIO PUBLICO
INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP
1540 - 3.3.71.70.00.00 03303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PUBLICO 33.944,30

06.004.10.303.0012.2.049. ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
1549 - 3.3.90.30.00.00 33494 MATERIAL DE CONSUMO 52.535,00

06.004.10.305.0012.2.057. ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
1551 - 3.3.90.30.00.00 33494 MATERIAL DE CONSUMO 1.413,00
1505 - 3.3.90.30.00.00 33824 MATERIAL DE CONSUMO 17.930,50

06.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06.007.08.243.0013.6.004. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - CRIANÇA
1513 - 3.3.90.30.00.00 33934 MATERIAL DE CONSUMO 21.796,78
1539 - 3.3.90.39.00.00 33934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.657,64

06.007.08.243.0013.6.005. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - CRIANÇA
1506 - 3.3.90.30.00.00 33819 MATERIAL DE CONSUMO 4.198,00

06.007.08.244.0013.2.062. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - ASSISTÊNCIA
1555 - 3.3.90.14.00.00 33940 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 180,00
1502 - 3.3.90.30.00.00 33934 MATERIAL DE CONSUMO 11.177,03
1483 - 3.3.90.39.00.00 33934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.198,38

06.007.08.244.0013.2.063. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - ASSISTÊNCIA
1524 - 3.1.90.11.00.00 33819 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 4.710,00
1564 - 3.1.90.11.00.00 33934 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.467,00
1578 - 3.1.90.11.00.00 33941 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.595,00
1528 - 3.1.91.13.00.00 33819 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 428,00
1571 - 3.1.91.13.00.00 33934 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 542,00
1582 - 3.1.91.13.00.00 33941 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 679,00
1501 - 3.3.90.30.00.00 33819 MATERIAL DE CONSUMO 9.124,07
1498 - 3.3.90.30.00.00 33941 MATERIAL DE CONSUMO 3.183,37
1481 - 3.3.90.39.00.00 33819 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00
1525 - 3.3.90.46.00.00 33819 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00
1565 - 3.3.90.46.00.00 33934 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00
1579 - 3.3.90.46.00.00 33941 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 300,00

06.007.08.244.0013.2.064. ATIVIDADES DA GESTÃO DO SUAS - FMAS
1521 - 3.3.90.30.00.00 33940 MATERIAL DE CONSUMO 531,25
1489 - 3.3.90.39.00.00 33940 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 61,00

06.007.08.244.0013.2.065. ATIVIDADES DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - FMAS
1496 - 3.3.90.30.00.00 33940 MATERIAL DE CONSUMO 7.333,09
1473 - 4.4.90.52.00.00 33940 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.100,00

07 SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO
07.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS
07.002.15.451.0016.2.073. MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS
1552 - 3.3.90.30.00.00 03512 MATERIAL DE CONSUMO 22.818,74
1554 - 3.3.90.30.00.00 03504 MATERIAL DE CONSUMO 41.803,54

07.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
07.003.15.452.0017.2.080. MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
1495 - 3.3.90.30.00.00 03507 MATERIAL DE CONSUMO 160,00

Total Suplementação: 611.250,64

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):
33826 CONV. 104/2018 - PROJETO DE CÂMERAS SEC ESTADUAL SEGURANÇA PÚBL
33511 TAXA PREST.SERVIÇOS-EXERC.ANTERIORES-CTA-23524-5 E 53554-7-B.B
33015 CESSÃO ONEROSA PRÉ SAL - LEI 13.885/2019 - CONTA BB.10948-7- EX. ANTERIOR
3101 FUNDEB 60% CTA B.B. 32932-0 -EXERCÍCIO ANTERIOR
3303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercícios Anteriores
33934 SUAS -CTA 26098-3 PAIF E CTA26100-9 PROJOVEM-
33824 VIGILÂNCIA EM SAÚDE – ESTADUAL

33819 FEDERAL - CTA BB 32850-2 - BLOCO DE FINANCIAMENTO PROTEÇÃO B
33940 B.BRASIL CTA 31505-2 E 31506-0 - BLOCO GSUAS/GBF - PROG. BOLSA F
33941 B.BRASIL CTA 32.385-3 - MÉDIA COMPLEX. - BLOCO PSEMC/FNAS - APAE CREAS
0351 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) - Exercícios Anteriores
03504 ROYALTIES-EXERC. ANTERIORES-CTA-19803-X E 10948-7
3507 COSIP-EXERC.ANTERIORES-CONTR.ILUNI.PUBLICA

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA , em 03 de fevereiro de 2020.

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A5FB33B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 019/2020

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R$. 41.387,00 (QUARENTA E UM MIL TREZENTOS E OITENTA E SETE REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com os termos do inciso VI, do Art. 167, da Constituição Federal, do Acórdão 768, de 12 de julho de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, da Instrução nº 233, de 17 de julho de 2008, da Diretoria de Contas Municipais DCM/TCE-PR e nos §§ 1º à 3º do Art. 9, da Lei n. 3.006/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Extraordinário, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 41.387,00 (quarenta e um mil trezentos e oitenta e sete reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07 SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO
07.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS
07.002.15.451.0016.2.073. MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS
1553 - 3.3.90.30.00.00 01512 MATERIAL DE CONSUMO 8.617,00

07.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
07.003.26.782.0017.2.081. MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
1346 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 5.000,00

07.004 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.004.18.541.0018.2.084. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE
1485 - 3.3.90.39.00.00 01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.600,00

07.004.18.541.0018.2.085. CONSORCIO INTERM P/ O DESENV SUSTEN DA REG DO VALE DO BANDEIRANTES CINDEB
1395 - 3.3.71.70.00.00 01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 25.170,00

Total Suplementação: 41.387,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07 SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO
07.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS
07.002.15.451.0016.2.074. CONSÓRCIO PUB INTERM DE INOV E DESENV DO ESTADO DO PR CINDEPAR
1241 - 3.3.71.70.00.00 01512 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 8.617,00

07.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
07.003.15.452.0017.2.076. CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E PARQUES
1277 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00

07.003.15.452.0017.2.077. MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
1297 - 3.3.90.39.00.00 01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.600,00

07.004 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.004.18.541.0018.2.084. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE
1388 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 25.170,00

Total Redução: 41.387,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA , em 13 de fevereiro de 2020.

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:7C057028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 004/2020

O Prefeito do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
CONVOCAR, o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 002/2019, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 02/04/2020 a 03/04/2020**, munido dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação do candidato.

CARGO: MÉDICO PSF

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- MARIA LUIZA REDONDO RIBEIRO	73,75	5º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Março de 2020 (dois mil e vinte).

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:496A4E33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1129/2020

LEI Nº 1129/2020

Súmula: "Dispõe sobre a criação, organização, funcionamento e atribuições da "*Procuradoria Geral do Município de Balsa Nova*, e dá outras providências. "

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei cria e regulamenta a Procuradoria Geral do Município de Balsa Nova, dispondo sobre a organização, funcionamento e as suas atribuições, bem como estabelece a carreira de Procurador Municipal de Balsa Nova.

Art. 2º. A Procuradoria Geral do Município de Balsa Nova, instituição permanente vinculada à tutela do interesse público no Estado Democrático de Direito, como função essencial à justiça e ao regime de legalidade da administração pública, obedecerá ao regime jurídico estabelecido por esta Lei.

DA COMPETÊNCIA

Art. 3º. Compete privativamente à Procuradoria Geral do Município a representação judicial e extrajudicial desta Municipalidade, provendo a defesa de seus interesses em qualquer instância, a cobrança judicial e extrajudicial dos créditos lançados em dívida ativa, a prestação de consultoria e assessoramento jurídico, assim como:

I - exercer funções jurídico-consultivas em relação ao Poder Executivo e à Administração Pública Municipal em geral;

II - propor ao Prefeito Municipal ou outra autoridade municipal competente, as medidas que se afigurem convenientes à defesa dos interesses do Município de Balsa Nova ou à melhoria do serviço público municipal, especialmente nas áreas conexas à sua esfera de atribuições;

III - representar o Município de Balsa Nova ou o Prefeito Municipal, por si ou por quem designar, nas assembleias das entidades da Administração Indireta;

IV - prestar orientação e assessoramento direto às Secretarias e Unidades Administrativas do Município de Balsa Nova nas questões administrativas e consultoria jurídica;

V - solicitar a contratação, quando for o caso, de serviços eventuais de profissionais de notória especialização, inclusive para elaboração de estudos ou pareceres relacionados com a matéria em discussão, mediante autorização do Prefeito Municipal;

VI - celebrar convênios com vistas ao intercâmbio jurídico, para os cumprimentos de cartas precatórias e execução de serviços jurídicos e/ou judiciais;

VII - propor ao Prefeito Municipal a declaração de nulidade ou revogação de atos da Administração Pública Municipal;

VIII - sugerir ao Prefeito Municipal a arguição de inconstitucionalidade de lei ou atos normativos municipais e representá-lo em juízo para tal fim;

IX - emitir pareceres, quando solicitado pelo Prefeito e Secretários Municipais, de caráter consultivo ou de caráter conclusivo nos casos expressamente previstos em lei;

X - requisitar, a qualquer órgão ou entidade da administração direta ou indireta certidões, cópias, exames, diligências, perícias, documentos, informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento de suas finalidades;

XI - participar, quando solicitada, da criação, transformação, ampliação, fusão e extinção de unidades de sua estrutura organizacional administrativa;

XII - analisar, sob o ponto de vista jurídico, os editais de concursos e licitações públicas, emitindo parecer;

XIII - requisitar junto a outros órgãos municipais a lotação de pessoal não integrante da carreira de Procurador Municipal, necessário ao funcionamento da Procuradoria Geral do Município;

XIV - auxiliar na preparação dos atos a serem assinados pelo Chefe do Poder Executivo;

XV - coordenar o processo legislativo de anteprojetos de leis e respectivas mensagens oriundos dos diversos órgãos ou entidades da administração municipal, bem como dos demais atos legais afetos ao Poder Executivo;

XVI - examinar os autógrafos de lei oriundos do Poder Legislativo, sugerindo sanções ou vetos, com as respectivas justificativas;

XVII - promover a manutenção dos arquivos no acervo de leis municipais;

XVIII - desempenhar outras atribuições compatíveis com a natureza de suas funções.

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4º. A Procuradoria Geral do Município será dirigida pelo Procurador Geral, com prerrogativas, posição hierárquica e remuneração idêntica à de Secretário Municipal de Balsa Nova, nomeado em comissão pelo Prefeito Municipal dentre advogados de reconhecido saber jurídico e reputação ilibada.

Art. 5º. A Estrutura Organizacional da Procuradoria Geral do Município será composta das seguintes unidades:

I – Procurador Geral do Município;

II - Procuradores Municipais;

III – Diretoria;

IV – Unidade de Apoio

§ 1º. A Diretoria será composta de um Diretor de Departamento.

§ 2º. A Unidade de Apoio será composta de até três servidores públicos efetivos pertencentes aos Grupos de Apoio Operacional, Apoio Técnico ou Apoio Administrativo, pertencentes ao Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo do Município de Balsa Nova.

Art. 6º. O os servidores públicos componentes da Diretoria e da Unidade de Apoio da Procuradoria Geral do Município serão designados pelo Prefeito Municipal, conforme disponibilidade técnica e financeira do Município, tutelados juridicamente pelo Planos de Cargos e Salários do Poder Executivo e do Manual de Ocupações, nos termos das Leis Municipais 624/2011 e 655/2011.

Art. 7º. O Procurador Geral do Município exercerá a gestão Administrativa da Procuradoria Geral do Município, cabendo-lhe a chefia da instituição, competindo-lhe ainda:

I - autorizar a realização de transação e acordo judiciais e extrajudiciais, desde que motivadamente e com anuência do chefe do executivo;

II - firmar, como representante legal do Município de Balsa Nova, os atos translativos de domínio dos bens móveis e imóveis de sua propriedade ou daqueles adquiridos sob quaisquer das modalidades previstas em lei, desde que prévia e expressamente autorizada pelo Prefeito, podendo, para esse fim, delegar competência;

III - aprovar a programação a ser executada pela Procuradoria Geral do Município, a proposta orçamentária anual e as alterações e ajustamentos que se fizerem necessários;

IV - baixar portarias e outros atos sobre a organização interna da Procuradoria Geral do Município de Balsa Nova não estabelecido por atos normativos superiores e sobre a aplicação de leis, decretos e outras disposições de interesse desta Unidade Administrativa;

V - promover reuniões periódicas de coordenação entre os integrantes da Procuradoria Geral do Município de Balsa Nova;

Parágrafo único. O Procurador Geral do Município poderá delegar expressamente suas competências a qualquer um dos Procuradores Municipais, responsabilizando-se solidariamente pelos atos por estes praticados.

Art. 8º. A Procuradoria Geral do Município atuará através do quadro geral de Procuradores Municipais, investidos nos cargos instituídos, aos quais incumbe, além das tarefas que forem delegadas pelo Procurador Geral do Município, o exercício, independentemente de instrumento de mandato, dos seguintes poderes e atribuições:

I - propor ação, desistir, compromissar, receber e dar quitação, podendo interpor recursos nas ações em que o Município de Balsa Nova figure como parte ou terceiro interessado;

II – transigir e acordar judicialmente e extrajudicialmente, desde que observado o disposto no art. 7º, I, desta Lei;

III - zelar pelo cumprimento da Constituição da República Federativa do Brasil, da Constituição Estadual do Paraná, da Lei Orgânica Municipal e da ordem jurídica como um todo, bem como, pelos preceitos fundamentais delas decorrentes;

IV - representar o Município de Balsa Nova, independentemente de preposto, na forma da legislação processual, e prover a defesa de seus interesses em qualquer instância judicial, nas causas em que for autor, réu, assistente, opoente, terceiro interveniente ou, por qualquer forma, interessado, ressalvadas as competências do Procurador Geral do Município;

V - emitir parecer sobre questões jurídicas que lhe sejam submetidas;

VI - assessorar a Administração Pública Municipal nos atos relativos à aquisição, alienação, cessão, aforamento, locação, entrega e outros concernentes a imóveis do patrimônio do Município;

VII - defender a administração pública municipal direta junto aos órgãos encarregados da fiscalização orçamentária e financeira do Município de Balsa Nova;

VIII - examinar as ordens e sentenças judiciais cujo cumprimento dependa da autorização do Prefeito Municipal ou de outra autoridade do Município de Balsa Nova;

IX - promover, junto aos órgãos competentes, as medidas destinadas à cobrança da dívida ativa do Município de Balsa Nova;
Art. 9º
X - analisar contratos, convênios, acordos e, quando solicitado, minutar exposição de motivos, razões de veto, memoriais ou outras quaisquer peças de natureza jurídica;

XI - promover a expropriação amigável ou judicial de bens declarados de utilidade pública, necessidade pública e interesse social;

XII - preparar as informações que devam ser prestadas em mandado de segurança pelo Prefeito e pelo Procurador Geral do Município, bem como supervisionar a elaboração de informações nos mandados de segurança impetrados contra as demais autoridades municipais;

XIII - propor ao Prefeito Municipal, por intermédio do Procurador Geral do Município, projetos e alterações de atos legislativos, revogação ou declaração de nulidade de atos administrativos;

XIV - requisitar a qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal Direta ou Indireta, certidões, cópias, exames, diligências, perícias, documentos, informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento de suas finalidades, tendo prioridade de atendimento;

XV - zelar pela observância das leis e atos emanados dos poderes públicos;

XVI - prestar consultoria jurídica à Administração Pública Municipal direta;

XVII - promover ações civis públicas para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente, das finanças públicas, do consumidor e de outros interesses difusos e coletivos, e ações de improbidade administrativa, ou a habilitação Municipal, como litisconsorte de qualquer das partes nessas ações;

XVIII - desenvolver a advocacia preventiva tendente a evitar demandas judiciais e contribuir para o aprimoramento institucional da administração pública, inclusive mediante a elaboração de projetos de lei e de outros diplomas normativos;

XIX - estabelecer princípios e diretrizes para o funcionamento do Sistema de Procuradoria Municipal;

XX - propor orientação jurídico-normativa para a Administração Pública Municipal Direta; e

XXI - estudar assuntos de direito de ordem geral ou específica, realizando pesquisas de doutrina e jurisprudência de modo a habilitar o Executivo a solucionar problemas pertinentes as suas prerrogativas constitucionais e legais.

DO QUADRO DE PESSOAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

Art. 9º. Fica criado o Quadro Geral de Procuradores Municipais, composto pelos atuais ocupantes dos cargos de Advogado previstos no

Anexo I, da Lei Municipal nº 624/2011, todos com vencimento, classes e número de vagas conforme previsto na referida Lei e seus anexos.

§ 1º. Os ocupantes dos cargos previstos no caput deste artigo terão designação única de Procurador Municipal para todos os efeitos funcionais.

§ 2º. Os novos ingressos na carreira do Quadro Geral de Procuradores Municipais dar-se-ão, exclusivamente, no cargo de Procurador Municipal, na Classe Inicial da carreira, conforme Lei Municipal 624/2011, mediante concurso público de provas e títulos, sendo o provimento privativo de advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, em pleno gozo de seus direitos profissionais, políticos e civis.

Art. 10. Os atuais ocupantes dos cargos de Advogado, nomeados mediante aprovação em concurso público, passarão automaticamente a integrar o Quadro Geral de Procuradores Municipais e serão enquadrados como Procuradores Municipais, observados os níveis e classes em que se encontram na carreira na data da publicação desta Lei.

DO PROCURADOR MUNICIPAL

Art. 11. A carreira pública de Procurador Municipal é de natureza permanente e essencial ao desenvolvimento das funções de representação judicial e consultoria jurídica no âmbito da Administração Direta do Município de Balsa Nova.

Art. 12. Constituem prerrogativas dos Procuradores Municipais, dentre outras:

I - inviolabilidade pelo teor de suas manifestações oficiais, garantindo-lhe a independência funcional;

II - usar as insígnias privativas da Procuradoria Geral do Município;

III - não estar sujeito à intimação ou à convocação, exceto se expedida pela autoridade judiciária ou pelo Procurador Geral do Município, ressalvadas as hipóteses constitucionais e legais;

IV - acesso aos dados e informações relativos à sua pessoa, existentes nos órgãos do Município, com direito à retificação e à complementação dos dados, se for caso;

V - a utilização exclusiva do designativo Procurador Municipal no âmbito da administração pública municipal, ressalvadas as demais hipóteses legais;

VI - agir em defesa da observância dos princípios e normas das Constituições Federal e Estadual pelos poderes municipais, órgãos da administração pública municipal, concessionários e permissionários de serviço público municipal e entes que exerçam outra função delegada municipal ou executem serviço de relevância pública;

VII - fazer recomendações aos órgãos da Administração Pública Municipal para maior celeridade e racionalização dos procedimentos administrativos;

VIII - requisitar a entidades públicas ou privadas informações escritas, expedientes e processos administrativos, traslados, documentos em geral, cópias, inclusive autenticadas, diligências, esclarecimentos, ter acesso a sistemas e arquivos informatizados, assim como adotar outras medidas que entender necessárias a instruir processos ou procedimentos em que oficie, observados os trâmites legais próprios quanto ao sigilo bancário, telefônico e fiscal;

IX - não se sujeitar, em razão das atividades desempenhadas fora do Paço Municipal, ao controle de jornada;

X - intervir nas sessões de julgamento para sustentação oral ou esclarecimento de matéria de fato;

XI - examinar, em qualquer juízo ou tribunal, autos de processos findos ou em andamento, ainda que conclusos à autoridade, podendo copiar peças e tomar apontamentos;

XII - ter a palavra, pela ordem, perante qualquer Juízo ou Tribunal, para replicar acusação ou censura que lhe tenham sido feitas;

XIII - exercer, nos termos das Constituições Federal e Estadual, função essencial à justiça e ao regime da legalidade dos atos da administração pública municipal, gozando, no desempenho do cargo, das prerrogativas inerentes à atividade da advocacia, sendo inviolável por seus atos e manifestações oficiais, nos termos da Lei; e

XIV - prioridade absoluta, no que diz respeito à tramitação dos processos referentes a pedidos de informação e diligência formulados perante qualquer órgão da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 13. O Procurador Municipal deve ter irrepreensível conduta pública, zelando pelo prestígio da justiça e velando pela dignidade de suas funções.

Art. 14. São deveres do Procurador Municipal:

I - desempenhar com zelo, dedicação, eficiência e presteza, dentro dos prazos, as funções sob sua responsabilidade e as que lhe forem atribuídas pelo Procurador Geral do Município;

II - respeitar as partes e tratá-las com urbanidade;

III - zelar pela regularidade dos feitos em que atuar e, de modo especial, pela observância dos prazos legais;

IV - observar sigilo funcional quanto à matéria dos procedimentos em que atuar;

V - agir com discrição nas atribuições de seu cargo ou função, guardando sigilo sobre assuntos internos;

VI - observar as normas legais e regulamentares, zelando pela lealdade às instituições públicas, em especial às do Município de Balsa Nova;

VII - zelar pela boa aplicação dos bens confiados a sua guarda e pela conservação do patrimônio público;

VIII - levar ao conhecimento do Procurador Geral do Município as irregularidades de que tiver ciência, em razão do exercício do cargo ou função;

IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

X - apresentar ao Procurador Geral do Município, quando solicitado, relatório de suas atividades, e sugerir providências tendentes à melhoria dos serviços da Procuradoria Geral do Município;

XI - prestar informações e apresentar relatórios e documentos solicitados pelo Procurador Geral do Município.

Art. 15. Aos Procuradores Municipais é vedado, especialmente:

I - empregar em seu expediente expressões ou termos de desrespeito à Justiça e às autoridades constituídas, exceto críticas formuladas sob aspecto jurídico e doutrinário;
Art. 20
II - referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades e aos atos da Administração;

III - proceder de forma desidiosa ou cometer à pessoa estranha à repartição, a seus subordinados ou a qualquer outro servidor, o desempenho de encargos e atribuições que lhe competir ou que sejam de sua responsabilidade;

IV - valer-se da qualidade de Procurador Municipal para obter vantagem indevida;

V - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem;

VI - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão do cargo ou função;

VII - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;

VIII - coagir ou aliciar subordinados com objetivos de natureza político-partidária;

IX - participar de gerência ou administração de qualquer empresa privada de sociedade civil ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Município de Balsa Nova;

X - exercer comércio entre os colegas de serviço, no local de trabalho;

XI - solicitar à autoridade superior e manter sob sua chefia imediata cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau civil;

XII - opor resistência ou recusa injustificada ao bom andamento de processos ou documentos e à execução de quaisquer serviços inerentes ao cargo de Procurador Municipal;

XIII - recusar fé a documentos públicos.

Art. 16. É defeso ao Procurador Municipal exercer as suas funções em processos ou procedimentos:

I - em que é parte, ou de qualquer forma, interessado;

II - em que atuou como advogado de qualquer das partes;

III - em que seja cônjuge, parente consangüíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau;

IV - contrários aos preceitos legais e em desfavor da administração pública;

V - nos demais casos previstos em lei.

Art. 17. O Procurador Municipal não poderá participar de comissão ou banca de concurso, salvo quando se tratar de processo de seleção de procuradores.

Parágrafo único. Além do previsto no caput deste artigo, o procurador também não poderá participar de comissão ou banca de concurso, intervir no julgamento, quando concorrer parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, bem como seu cônjuge ou companheiro.

Art. 18. O Procurador Municipal declarar-se-á por suspeito quando:

I - houver proferido parecer favorável à pretensão deduzida em juízo pela parte adversa;

II - houver motivo de foro íntimo, ético e profissional que o iniba de atuar;

III - quando, em qualquer pleito, concorrer parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, bem como seu cônjuge ou companheiro;

IV - houver interesse pessoal na causa;

V - nos demais casos previstos em lei.

Art. 19. Nas hipóteses de impedimento ou suspeição, o Procurador Municipal remeterá o expediente ao Procurador Geral do Município, informando os motivos, para que este o redistribua.

Parágrafo único. Competirá ao Procurador Geral do Município atuar nos casos em que todos os Procuradores Municipais se declararem suspeitos ou restarem impedidos.

DA INVESTIDURA

Art. 20. Os cargos da carreira de Procurador Municipal serão providos por concurso público específico de provas e títulos, podendo aos mesmos concorrer bacharéis em direito em pleno gozo de seus direitos profissionais, civis e políticos.

Art. 21. São requisitos básicos para investidura no cargo de Procurador Municipal:

I - nacionalidade brasileira;

II - pleno gozo dos direitos civis e políticos;

III - quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - graduação plena em bacharelado em direito;

V - aptidão física e mental; e

VI - inscrição nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

§1º. O ingresso nos cargos a que se refere o caput, deste artigo, far-se-á no Nível de Referência inicial da carreira – NÍVEL II, Classe A, da Tabela 4 do Anexo II da Lei 624/2011.

§2º. O provimento inicial dos cargos de Procurador Municipal somente será efetivado obedecido as seguintes premissas:

I - provimentos dos cargos iniciais, para os quais se tenha demonstrado a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva ser realizada a despesa e nos dois exercícios subseqüentes;

II - provimentos dos cargos iniciais, para os quais haja a declaração do ordenador da despesa de que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

DA CARREIRA DO PROCURADOR MUNICIPAL

Art. 22. O Plano de Carreira do Procurador Municipal observará, quanto às promoções, progressões e vencimentos, o disposto na Lei Municipal 624/2011 e alterações posteriores

Parágrafo único. O Plano de Seguridade Social para os servidores públicos submetidos ao Regime Jurídico de que trata esta Lei é o Regime Geral da Previdência Social, nos termos do artigo 13 da Lei Federal nº 8.212 de 1991.

DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 23. A carga horária de trabalho para o cargo de Procurador Municipal será de 40h (quarenta horas) semanais, facultado o cumprimento parcial em regime de teletrabalho, a ser regulamentado por ato do Procurador Geral do Município.

DAS LICENÇAS E DAS FÉRIAS

Art. 24. Aos Procuradores Municipais ficam asseguradas as licenças previstas na Lei Municipal nº 222/1991.

Art. 25. ***VETADO***.

DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Art. 26. Nos processos de qualquer natureza, em que for parte o Município de Balsa Nova, o pagamento de honorários advocatícios

fixados por arbitramento, acordo ou sucumbência serão repassados aos Procuradores Municipais e ao Procurador Geral.

Art. 27. Os honorários advocatícios serão depositados em conta bancária criada exclusivamente para tal direito, para posterior rateio entre os titulares descritos no artigo 26 desta Lei.

§ 1º. Os valores serão repassados aos titulares do direito, em partes iguais, até o último dia útil de cada mês.

§ 2º. A remuneração de cada procurador, considerando a sua remuneração acrescida de honorários de sucumbência, não poderá, mensalmente, ser superior a remuneração dos Desembargadores do Tribunal de Justiça, nos termos do artigo 37, XI, da Constituição Federal.

§ 3º. As parcelas de cunho indenizatório (diárias, vale alimentação, dentre outras), não integram o cálculo do subsídio do artigo 37, XI, da Constituição Federal.

§ 4º. O Procurador Municipal que atingir o limite do § 2º deste artigo, limitará a proporção do recebimento dos honorários dos demais Procuradores Municipais, ao mesmo montante auferido por àquele.

§ 5º. Havendo qualquer saldo na conta "honorários" ao final de cada mês, em decorrência da observação do limite constitucional observado pelo § 2º deste artigo, os valores permanecerão depositados, a fim de integrarem a distribuição para o exercício mensal seguinte.

Art. 28. Será designado pelos Procuradores Municipais, um deles para, juntamente com o Procurador Geral do Município:

I - controlar a conta bancária destinada aos depósitos de honorários;

II - ter acesso à planilha online e extratos bancários da conta referida;

III - fiscalizar o rateio dos valores.

Parágrafo único. Será mantida devidamente arquivada ata da reunião semestral, cópia do relatório de rateios de honorários, extrato mensal da conta do rateio e posição do saldo da conta.

Art. 29. Será suspensa a distribuição de honorários ao titular do direito ou beneficiário em qualquer das seguintes condições:

I - em licença por interesse particular;

II - em licença para campanha eleitoral;

III - em exercício de mandato eletivo;

IV - em cumprimento de penalidade de suspensão.

§ 1°. Será excluído da distribuição de honorários o titular do direito ou beneficiário que perder o cargo por exoneração, demissão, falecimento ou pela posse em outro cargo, desde que dela se verifique acumulação indevida.

§ 2°. O Procurador Municipal que requerer a exoneração ou for demitido do cargo não fará jus percepção do rateio do mês em que se efetivou o desligamento dos quadros da Procuradoria Geral do Município.

Art. 30. Os valores recebidos a título de honorários advocatícios não integrarão a remuneração para nenhum efeito, exceto para fins tributários.

Art. 31. É nula qualquer disposição, cláusula, regulamentação ou ato administrativo que retire dos beneficiários, previstos no artigo 26, o direito ao recebimento e rateio dos honorários advocatícios de que trata essa Lei.

Art. 32. Sobre o pagamento dos honorários, haverá retenção dos tributos na forma da lei.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 33. Os deveres, direitos e garantias previstos nesta lei não excluem aqueles previstos na Lei Municipal nº 222/1991 ou naquelas que a sucederem.

Art. 34. Fica extinta a "Advocacia Geral do Município", em todos os seus termos, e fica revogado o subitem 18 do item II do Anexo I da Lei Municipal 655/2011.

Art. 35. Na Lei Municipal 624/2011 e no subitem 18 do item I do Anexo I Lei Municipal 655/2011, o cargo de "Advogado Geral do Município" e "Advogado", passam a ser denominados, respectivamente, de "Procurador Geral do Município" e "Procurador Municipal".

Art. 36. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 24 de março de 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:D64446F0

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 029/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA CONTRATADA: ATITUDE DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURÍDICOS LTDA.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 029/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: ATITUDE DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURÍDICOS LTDA.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação contratual de 27/03/2020 até o dia 26/03/2021, referente a execução de serviços técnicos na distribuição de publicações jurídicas, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
Dotação Orçamentária:
03.122.0002.2-010-3.3.90.39.00.00
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 029/2019.

Balsa Nova, 24 de março de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:22788D7A

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
ATO N° 05/2020 DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do CORONAVÍRUS – COVID-19, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, no uso das atribuições legais e regimentais, e;
CONSIDERANDO o disposto pela Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento

da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019";
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020, e o Decreto Estadual n.º 4.301 de 19 de março de 2020, que decretou estado de emergência no Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a Portaria MS/GM n° 356, de 11 de março de 2020, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo coronavírus, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo coronavírus, editado pela Secretaria de Saúde Estadual;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 91, de 19 de março de 2020;
CONSIDERANDO, que já foi decretado a suspensão de frequência de pessoas em vários setores da sociedade, inclusive escolas, universidades, bem como em órgãos públicos, e, mais recentemente fechamento parcial do comércio;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade dos órgãos e entidades públicas e privadas de evitar a propagação do vírus de forma a proteger a vida e a saúde da coletividade;
CONSIDERANDO o que foi deliberado pelos Vereadores na sessão plenária de 16 de março de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º Ficam suspensas, temporariamente, todas as atividades administrativas no âmbito da Sede do Poder Legislativo de Balsa Nova, restando mantidas as demandas virtuais para esclarecimentos de dúvidas e resolução de pleitos relativos a sistemas desta Câmara Municipal, através de telefone e *e-mail*.
§ 1º As Sessões serão realizadas e transmitidas pela rede mundial de computadores – *internet, enquanto perdurar a situação decorrente do CORONAVÍRUS;*
§ 2º Excepcionalmente, enquanto perdurar a situação de que trata o caput deste artigo fica instituído o regime de teletrabalho para servidores, resguardando, para manutenção dos serviços considerados essenciais, quantitativo mínimo de servidores em sistema de rodízio, através de escalas diferenciadas e adoções de horários alternativos, se for o caso.

§ 3º Para a execução dos preceitos deste artigo, considera-se teletrabalho, o trabalho prestado remotamente por servidor público ocupante de cargo efetivo ou em comissão, com a utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências físicas do Poder Legislativo, e cuja atividade, não constituindo por sua natureza trabalho externo, possa ter seus resultados efetivamente mensuráveis, com efeitos jurídicos equiparados àqueles da atuação presencial.
§ 4º Na impossibilidade técnica e operacional de conceder teletrabalho aos servidores relacionados neste artigo, deverão ser afastados de suas atividades sem prejuízo da remuneração ou subsídio.
§ 5º O teletrabalho poderá envolver também a resolução de questões entre os servidores por e-mail ou telefone, com a realização dos processos da Câmara Municipal por meio de envio de memorandos, pareceres e decisões preferencialmente em via eletrônica, de forma que se concentrem os atos presenciais apenas na finalização do processo.
§ 6º Os servidores em regime de teletrabalho poderão, a qualquer tempo, ter sua presença requisitada nas dependências da Câmara Municipal.
Art. 2º O peticionamento dirigido à Câmara dar-se-á exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail institucional da Câmara Municipal – camarabalsanova@hotmail.com – ou por via postal, e demais atividades pelo telefone (41) 99286-2417.
Parágrafo único: Deverá ser afixada na entrada do prédio da Câmara Municipal, e publicado do *site* da Câmara na *internet* informação com os dados para o encaminhamento de demandas durante o período de emergência.
Art. 3º Suspender, pelo período inicial de 30 dias, a partir do dia 23 de março de 2020, os prazos processuais da Câmara, à exceção das medidas de natureza urgente.
Art. 4º As medidas previstas neste Ato poderão ser reavaliadas a qualquer tempo e os casos omissos, excepcionais ou supervenientes, serão resolvidos pela Presidência deste Poder Legislativo Municipal.
Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município e vigorará enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública implementada para o enfrentamento do COVID19.

Balsa Nova, 23 de Março de 2020.

JOEL BATHKE
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:F89EE2A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 013/2020

DECRETO Nº 013/2020

SÚMULA: DETERMINA OUTRAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID-19.

O **Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz**, Estado do Paraná, Sr. **Edenilson Aparecido Miliossi**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica municipal,

D_ E_ C_ R_ E_ T_ A_

Art. 1º:- Fica instituído o **Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19**, de caráter deliberativo e com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do **Coronavirus – COVI-19**, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contagio e o tratamento das pessoas afetadas.
Parágrafo único:- O Comitê Gerido pela Defesa Civil Portaria nº083/2017.
Art. 2º:- Ficam suspensas a fruição de férias e licenças de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, podendo esta, ainda, fazer remoções de funcionários no âmbito da Secretaria se a necessidade assim o exigir.
Art. 3º:-A Secretaria Municipal de Saúde poderá, para cumprimento deste Decreto, requisitar de outras Secretarias ou Departamentos funcionários, veículos e demais insumos.
Parágrafo único:- A Secretaria Municipal de Saúde fará o controle de utilização dos veículos com planilhas de quilometragem, motorista, gasto com peças e combustíveis e as despesas serão computadas na Dotação Orçamentaria da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 4º:- Fica estabelecido a recomendação do Isolamento no âmbito Domiciliar de todos os munícipes e só saindo desta em caso de necessidade, ainda com circulação mínima e tomadas as recomendações de higiene recomendadas pela OMS *(uso de máscara, álcool em gel e outras)*, de forma a procurar evitar contato entre pessoas e ficar exposto a contagio ou ser agente de disseminação do vírus **COVID-19**.
Art. 5º:- Para enfrentamento da pandemia decorrente do novo **coronavírus (COVID-19)**, no município de Barbosa Ferraz, fica determinado que, a partir das 12h do dia 23 de marco de 2020, comecem a funcionar barreiras sanitárias nas entradas da cidade e restrições de acesso de pessoas com possibilidade de fechamento de alguns acessos secundários, a critério da Defesa Civil.
Parágrafo único:- Os motoristas e passageiros só poderão entrar em Barbosa Ferraz, após passarem por uma triagem da equipe de saúde, que fará esta entre às 07h e 23h59, por meio de aferição da temperatura de quem chega ao município.

Art. 6º:- Quem passar pelas rodovias de acesso ao município de Barbosa Ferraz deverá informar de onde veio e qual será o destino final.

Parágrafo único:- O transeunte abordado que intentar permanecer em Barbosa Ferraz e estiver com febre, ou vir de área de risco ou ainda que teve contato direto ou indireto com algum portador de **COVID-19** nos últimos 14 *(quatorze)* dias, parente ou não, receberá informações sobre a **Covid-19**, será proibido de aqui adentrar ou permanecer e deverá voltar imediatamente ao município de seu domicilio residencial.

Art. 7º:- Para que as pessoas oriundas de outros municípios possam permanecer em Barbosa Ferraz, mesmo que temporariamente, que não enquadrem no art. 7º, deverão antes assinar um termo de responsabilidade que ficarão em isolamento obrigatório, ininterrupto e domiciliar por no mínimo 07 (sete) dias, independentemente ou não de apresentarem sintomas próprios da doença causada pelo **Covid-19**.

§1º:- Qualquer cidadão barbosense tem o dever de informar a Secretaria Municipal de Saúde quando tiver conhecimento de morador não residente em Barbosa Ferraz que não tenha ainda comparecido na Secretaria Municipal de Saúde para os fins do Art. 7º e 8º deste Decreto.

Art. 08:- Justifica-se as mediadas de proibições, restrições e determinações previstas neste Decreto a fim de que não seja quebrada as medidas de isolamento impostas pelo Governo Federal.

Art. 09:- Durante o período da emergência prevista no **Decreto Municipal nº 013/2020**,os servidores que continuarão a exercer suas funções, conforme previsto no **art. 14 e no parágrafo único**, daquele decreto, que estejam comprovadamente no grupo de risco, deverão exercer as suas atividades sem manterem contato direto com o público, quais sejam:

I – acima de 60 anos de idade;

II – gestantes;

III – com doenças crônicas graves, considerando como tais as seguintes:

a) doença respiratória crônica: asma em uso de corticóide inalatório ou sistêmico (moderada ou grave), doença pulmonar obstrutiva crônica – DPOC, bronquiectasia, fibrose cística, doenças intersticiais do pulmão, displasia broncopulmonar, hipertensão arterial pulmonar ou com doença pulmonar crônica;

b) doença cardíaca crônica: doença cardíaca congênita, hipertensão arterial sistêmica com comorbidade, Síndrome de Marfan, fibrilação atrial crônica, doença cardíaca isquêmica e insuficiência cardíaca;

c) doença renal crônica: doença renal nos estágios 3, 4 e 5, síndrome nefrótica e paciente em diálise;

d) doença hepática crônica: atresia biliar, hepatites crônicas e cirrose;

e) doença neurológica crônica: condições em que a função respiratória pode estar comprometida pela doença neurológica, devendo ser consideradas as necessidades clínicas individuais dos pacientes, incluindo acidente vascular cerebral, indivíduos com paralisia cerebral, esclerose múltipla, e condições similares; doenças hereditárias e degenerativas do sistema nervoso ou muscular e deficiência neurológica grave;

f) diabetes: diabetes Mellitus tipo I e tipo II em uso de medicamentos;

g) imunosupressão: imunodeficiência congênita ou adquirida e imunosupressão por doenças ou medicamentos;

h) obesos: obesidade grau III;

i) transplantados: órgãos sólidos e medula óssea;

j) portadores de trissomias: Síndrome de Down, Síndrome de Klinefelter, Síndrome de Wakany, dentre outras trissomias.

§ 1º – Em caso de necessidade e a critério da administração municipal, poderá ser implementado o teletrabalho ou trabalho remoto para os servidores enquadrados nos grupos especificados nos incisos e alíneas do *caput* deste artigo.

§ 2º – A critério médico, o servidor que possuir alguma das doenças descritas nos incisos e alíneas do *caput* deste artigo serão afastados de suas atividades funcionais seja ela presencial ou não.

Art. 10:-:- Em todo e qualquer estabelecimento, comercial ou não, deverá ser respeitado o acesso as pessoas idosas conforme normativa federal nos horários das 07 às 08 da manhã, exclusivamente.

Art. 11:-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 21 de março de 2020

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:64349AAE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 029/2.020

PORTARIA Nº 029/2.020

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL (COMDEC) DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
ART. 1º - Nomear as pessoas abaixo nominadas para comporem a Comissão Municipal de Defesa Civil (COMDEC) do Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná:
CONSELHO TÉCNICO

Representante da Secretaria Municipal de Agricultura	
NOME	**CPF**
MARCILIO PINTO BARBOSA	**282.139.399-72**
VALDEMAR FRANCISCO BRANDALISE	**191.397.132-53**
Representante da Secretaria de Gabinete	
MOACIR NUNES DA SILVA	**799.304.508-82**
JOSE SERGIO APARECIDO MILIOSSI	**007.943.579-38**
Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
DORIVAL BARRETO DOS REIS	**040.727.988-19**
JOSÉ GERALDO DA SILVA	**025.993.119 50**
Representante da Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Viação.	
FATIMA MARQUES BARRADAS	**562.179.009 04**
IVAIR RUFINO DOS SANTOS	**543.313.669-87**
Representante da Secretaria Municipal de Ação Social	
ANA MARCIA DA SILVA MILIOSSI	**830.852.709-49**
SONIA MARIA DESANTI TIBOLLA	**869.604.239-53**
Representante da Secretaria Municipal de Saúde	
JOSE DIOGO GARCIA CONEGLIAN	**324.735.409-34**
LEANDRO DE MELO SILVA	**080.537.819-77**
Representante da EMATER Local	
RAFAEL PIOVEZAN	**027.677.619-46**
MARCELO AGENCIANO DE FREITAS	**050.270.366-04**
Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais	
PAULO CESAR BAHIA	**498.124.839-34**
PACÍFICO DESANTI	**129.247.099-20**

CONSELHO COMUNITÁRIO

Representante do CDL	
EDENILSON ANTONIO FÁVERO	**035.053.379-27**
SERGIO LUIZ DOMINGUES	**389.475.609-87**
Representante da Paróquia N. Sra das Graças e Santa Rita de Cássia	
FABIO FERNANDES GARCIA VILLAR	**268.102.998-82**
JARBAS DE VILLAS BOAS GARCIA	**424.356.769-72**
Representante da ASSEBARF	
ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA	**057.426.959-26**
KLEITON LUIS LEME CRACCO	**043.673459-12**
Representantes da Loja Maçônica	
MARCIO APARECIDO DA COSTA	**020.868.829-39**
WELINGTON APARECIDO DA SILVA	**336.754.958-41**
Representantes do Conseg	
SILVIA MACHADO OLIVEIRA	**604.807.189-20**
JOSÉ ROBERTO SILVA BARROS	**029.425.229-09**
Representantes do Moto Clube	
SANDRO MORETI DE ALMEIDA	**869.614.119-91**
MARCOS WILHAN ROZON	**917.618.759-49**
Representantes do CMDRs	
VALDEIR DE OLIVEIRA GOMES	**869.603.779-00**
SEBASTIÃO LUIZ DE C. RAMOS	**144.372.879-91**
Representantes da APAE	
JOSE FRANCISCO ALVES	**433.706.759-00**
MARCOS GONÇALVES DE SOUZA	**038.810.629-80**
Representantes do Rotary Club	
JOSE AUGUSTO CARDOSO SEIXAS	**200.451.079-04**
VALDECIR VALENTIN DOS SANTOS	**543.314.209-49**
Representantes da Secretaria de Educação	
ESTER PEREIRA PETERNELLI	**741.423.999-34**

VALQUIRIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	031.191.089-01
Representantes do Legislativo Municipal	
TARSO DOLCI	021.499.429-50
MARCOS GONZAGA DOS SANTOS	080.437.769-38

ART. 2º - A Presidência e a Secretaria da COMDEC serão exercidas por:

Presidente	
EDENILSON APARECIDO MILIOSSI	917.627.079-34
Secretário	
MARCILIO PINTO BARBOSA	282.139.399-72

ART. 3º - Fica revogada em sua integra a PORTARIA nº. 083/2017 de 10 de Março de 2017.
ART. 4 º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 24 Março de 2.020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:6C28F48F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO DE Nº. 02/2020.- CMS

Barra do Jacaré, 24 de março de 2020.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO JACARÉ,** no uso de suas atribuições legais com base da Lei Municipal nº. 347/2010 de 07 de abril de 2010.
Considerando a Ata de nº. 03/2020 da reunião do Conselho Municipal de Saúde de Barra do Jacaré, realizada em 24 de março de 2020 na sua integra, em que os membros Conselheiros presentes resolvem:
Art. 01) – Fica **Aprovada**, por unanimidade de votos dos presentes, a prestação de conta do exercício de 2019, receitas e despesas relacionados a saúde.
Por ser expressão de verdade firmo a presente.

Atenciosamente

VIVALDO DE GODOY
Presidente do CMS – Barra do Jacaré – PR

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:10C83DDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO LEILÃO Nº. 01/2020

O Município de Barra do Jacaré/PR através de seu Prefeito Municipal, comunica aos interessados que a licitação referente a Leilão Nº. 01/2020, objetivando Alienação de Bens Móveis Inservíveis para o Município, está suspensa devido a paralisação dos serviços de atendimento dos Órgãos Públicos Municipais, como meio de prevenção e combate a pandemia do COVID-19, após a normalização, o aviso será republicado com uma nova data para abertura do certame licitatório.

Paço Municipal José Galdino Pereira, Barra do Jacaré/PR 24 de Março de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:AC6402E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2020

O Município de Barra do Jacaré/PR através de seu Prefeito Municipal, comunica aos interessados que a licitação referente a Tomada de Preços Nº. 02/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OPERAR OS SERVIÇOS E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ATIVOS E INATIVOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE COBRANÇA BANCÁRIA "BOLETO REGISTRADO", PARA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, TAXAS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS, EM QUALQUER AGÊNCIA OU POR MEIOS ELETRÔNICOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, está suspensa devido a paralisação dos serviços de atendimento dos Órgãos Públicos Municipais, como meio de prevenção e combate a pandemia do COVID-19, após a normalização, o aviso será republicado com uma nova data para abertura do certame licitatório.

Paço Municipal José Galdino Pereira, Barra do Jacaré/PR 24 de Março de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:BA998FC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2020

O Município de Barra do Jacaré/PR através de seu Prefeito Municipal, comunica aos interessados que a licitação referente a Tomada de Preços Nº. 03/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E RECARGA DE GÁS EM TODOS MODELOS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE ATÉ 18.000 BTUS, EM TODOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL, está suspensa devido a paralisação dos serviços de atendimento dos Órgãos Públicos Municipais, como meio de prevenção e combate a pandemia do COVID-19, após a normalização, o aviso será republicado com uma nova data para abertura do certame licitatório.

Paço Municipal José Galdino Pereira, Barra do Jacaré/PR 24 de Março de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:905AB125

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 067/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º - 15 dias de férias a partir de 23 de Março de 2020, ao servidor **VILMAR RODRIGUES** , portador do RG nº 76636494 SSP/PR e CPF 039.006.779-21, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo em

Comissão de Diretor do Departamento de Tributação, em complemento a Portaria 191/2019 de 27 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Converter 1/3 das férias em abono pecuniário, em conformidade com o parágrafo 4º do Artigo 113 da Lei 386/2011, referente ao período de 02/03/2018 a 01/03/2019. Será considerado período como férias do dia 02 a 06 de abril de 2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 23 de março de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 24 DE MARÇO DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:13BF0A04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 015/2020 – TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2020

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **13/04/2020** às **09:00** horas, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, visando a Aquisição de materiais e serviços de instalação de estrutura metálica para cobertura, portas e janelas para o CMEI São João. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (42) 3553-8080.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:95542FFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 016/2020 – TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2020

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **13/04/2020** às **14:00** horas, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, visando a Construção do Centro de Atendimento a crianças e adolescentes - Clube do Abelhinha no Bairro São João, de acordo com memorial descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos os quais são parte integrante do objeto. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (42) 3553-8080.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:48C83728

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 047/2020

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal 039/2020, que trata sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da doença infecciona viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), determinando a suspensão de todo e qualquer evento que resulte na aglomeração de pessoas a partir de 23/03/2020, no âmbito do município de Bituruna;

CONSIDERANDO o momento de instabilidade global em virtude da pandemia mundial causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), se tratando de fato superveniente que levou à administração a decretar situação de emergência em saúde pública, através do decreto municipal 045/2020, com a adoção de medidas necessárias a garantir o interesse público, dentre as quais, a suspensão do atendimento da livre demanda por parte administração pública;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogada a Licitação Processo n.º 013/2020 – Pregão Presencial n.º 009/2020, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 24 de março de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:A47553F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 048/2020

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal 039/2020, que trata sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da doença infecciona viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), determinando a suspensão de todo e qualquer evento que resulte na aglomeração de pessoas a partir de 23/03/2020, no âmbito do município de Bituruna;

CONSIDERANDO o momento de instabilidade global em virtude da pandemia mundial causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), se tratando de fato superveniente que levou à administração a decretar situação de emergência em saúde pública, através do decreto municipal 045/2020, com a adoção de medidas necessárias a garantir o interesse público, dentre as quais, a suspensão do atendimento da livre demanda por parte administração pública;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogada a Licitação Processo n.º 014/2020 – Pregão Presencial n.º 010/2020, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 24 de março de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:632E1077

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
PORTARIA Nº 09/2020

PORTARIA Nº 09/2020

O PRESIDENTE DA CÂMAR DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 55 DO REGIMENTO INTERNO,
CONSIDERANDO a situação de pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde e o alto risco de contagio pelo Coronavirus (COVID-19);
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO o estado de calamidade pública reconhecida pela Câmara dos deputados;
CONSIDERANDO o Plano de Contingência Estadual para infecção humana pelo coronavírus (COVID-19), editado pela Secretaria de Saúde Estadual e obrigatoriedade dos órgãos e entidades públicas e privadas de evitar a propagação do coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a necessidade de se manter as atividades do Poder Legisltivo sem comprometer a segurança dos municipes, vereadores e servidores;
RESOLVE
Art. 1º Esta portaria estabelece medidas temporarias de funcionamento da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque de forma a prevenir o contágio pelo Coronavírus (COVID-19).
Art. 2º Ficam temporariamente suspensas nas dependencias da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque:
I – o atendimento ao público;
II- a realização de sessões solenes
III- a realização de audiências públicas;
IV- eventos não relacionados às atividades legislativas ou que possam resultar em aglomeração de pessoas.
Paragrafo único. Fica autorizada a realização de procedimentos licitatorios inadiaveis.
Art. 3º Suspender a sessão do dia 24 de março de 2020, como forma de evitar a propagação do coronavírus (COVID-19),haja vista que não há expediente recebido pelo Poder Executivo, não há proposições apresentadas pelos vereadores, tão pouco apreciação e deliberação de matérias.
§ 1º As sessões presenciais ficam suspensas a partir de 24 de março de 2020, por prazo indeterminado até que haja protocolo de expedientes encaminhados pelo poder Executivo ou pela mesa diretora;
§ 2º Em caso de convocação para sessão, estas poderão ser virtuais.
Art. 4º O expediente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque será realizado em sistema de rodizio, divididos em dois turnos, devendo permanecer nas dependências apenas um funcionário cada turno, sem prejuízo da remuneração.
§ 1º As portas de acesso ao publico deverão permanecer fechadas.
§ 2º O atendimento ao público será realizado pelo telefone (42) 36521242, de segunda à sexta, ou pelo e mail camara@cmboaventura.pr.gov.br
Art. 5º O acesso às dependencias da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque ficará restrito aos vereadores, servidores e autoridades quando solicitados.
§ 1º Os vereadores deverão se limitar a permanecer no órgão apenas, quando houver, durante as reuniões das comissões e sessões plenárias.
§ 2º Os servidores cumprirão jornada de trabalho diferenciada, somente permanecendo nas dependências do órgão durante o período estritamente necessário para a realização das tarefas, conforme escalas de atividades determinadas pela Presidência da Câmara.
§ 3º Durante o horário ordinário de expediente, deverão os servidores públicos permanecer em regime de sobreaviso , podendo ser convocados a qualquer tempo pela Presidência.
Art. 6º Fica instituido o regime de teletrabalho para os servidores com idade igual ou superior a 60 anos, gestantes, diabéticos, portadores de doenças crônicas, respiratórias, reumáticas ou que estão em tratamento de saúde que cause diminuição da imunidade e aos que a atividade profissional seja compativel, bem como servidores vindos de outros municipios onde os acessos estão prejudicados no momento .
Art. 7º Em caso de servidor com sintoma assemelhado ao Covid-19 deverão formalizar seu pedido de dispensa a chefia imediata e aguardar orientações até resultado do exame.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos apartir de 23 de março de 2020.

Boa Ventura de São Roque, 23 de março de 2020.

NESTOR KENEAR
Preseidente

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:0DFC8ADF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 13/2020 CONCURSO 001/2020

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

Edital de Convocação N.º 13/2020

O Prefeito de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 044/2019, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, a comparecer no período de 01/04/2020, no setor de Recursos Humanos na Sede da Prefeitura Municipal com endereço na Rua Moises Miranda nº422, Centro, munidos da documentação exigida no Anexo I e II, para a devida efetivação no dia 02/04/2020;

CONSIDERANDO A estruturação do Quadro de Pessoal devido a precauções para o enfrentamento de medidas para o controle da Pandemia do COVID -19, convoca:

ENFERMEIRO(A)			
INSC.	NOME	NASC.	CLASSIF.
076399	TIAGO DOS SANTOS GOMES	30/05/1990	1º
076668	FERNANDA ALINE LEMES DE ANDRADE	27/07/1992	2º

CONSIDERANDO As demandas de serviços em nosso Município, convoca:

OPERADOR DE MÁQUINAS			
INSC.	NOME	NASC.	CLASSIF.
079868	FABIO FOREKEVICZ	16/01/1984	4º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Ventura de São Roque - PR, 24 de março de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito de Boa Ventura de São Roque - PR

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA REGISTRO

- **Carteira de Trabalho.**
- **Certificado Militar(fotocopia)**
- **Titulo de Eleitor e o ultimo comprovante de votação(fotocopia autenticada)**
- **Cédula de Identidade(fotocopia autenticada)**
- **C.P.F(fotocopia autenticada)**
- **Extrato do NIS- retirar na Caixa Economica.**
- **Certidão de Casamento/nascimento(fotocopia).**
- **Certidão de Nascimento dos Filhos ate 16 anos(fotocopia)**
- **Diplomas, certificados ou Histórico Escolar conforme exigido do Edital nº44/2019, tabela 2.1 dos requisitos básico(fotocopia autenticada)**
- **Carteira de Conselho para Profissões Regulamentadas(fotocopia autenticada)**
- **01 foto 3x4-recente**
- **Comprovante de residência(fotocopia)**
- **Declaração de bens que constituem seu patrimônio.**

• **Declaração de não acumulo de cargo, conforme Anexo II.**
• Atestado de saúde ocupacional emitido pelo (**Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho**), o qual terá efeito conclusivo sobre as condições físicas, sensoriais e mentais necessárias ao exercício das atribuições da função publica, observada a legislação especifica aplicável;
• **Certidão Negativa emitidas pelo fórum .**
• **Termo de Posse.**

Antecedentes criminais (Policia Civil ou pelo link); **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=96.**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu, , abaixo assinado(a), brasileiro(a), portador do RG sob o numero: e CPF: , declaro para o fim especifico de contratação pelo Concurso Publico Nº001/2019, que não ocupo outro cargo publico, ressalvados os previstos no art.37 XVI, a, b, e c da CF/88.
Configura-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, sob minha responsabilidade.

Boa Ventura de São Roque, de de .

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:8DCEA959

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 22/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 22/2020.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2020
Pregão Nº 12/2020
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA ADENIZE DALZOTTO.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL (AIS) CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S) (EXCLUSIVA ME E EPP) PARA AQUISIÇÃO DE MARMITAS E REFEIÇÕES NA SEDE DO MUNICIPIO E NA LOCALIDADE DO SITIO BOA VENTURA.

VALOR CONTRATUAL: R$ 59.622,80 (Cinquenta e Nove Mil, Seiscentos e Vinte e Dois Reais e Oitenta Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 23/03/2020 a 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 23/03/2020.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 23/03/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***ADENIZE DALZOTTO***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:F85AE696

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida – Paraná, através do Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO da licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2020, nos termos do art. 49 da Lei Federal n° 8.666/93, tendo como objeto a aquisição de 09 (nove) NOTBOOKS, cuja sessão de abertura de envelopes foi marcada para o dia 26 de março de 2020, às 14:00hs.
Motivo: Pandemia de CORONAVIRUS.
Caso venha a ser escolhido o mesmo tipo de licitação que ora se cancela, nova data e horário para a abertura dos envelopes serão oportunamente divulgados através da Imprensa Oficial do Município.

Boa Vista da Aparecida – Pr., 23 de março de 2020.

LEOMAR PAULO GRANETTO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Cleci Antonelo da Rocha
Código Identificador:6223433B

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO T.P, 002/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Presidente e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências da Tomada de Preços n° 002/2020.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONSTRUTORA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA A REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM VIAS DO INTERIOR DO MUNICÍPIO, COM SERVIÇOS DE MEIO FIO DE PEDRA, EM FORMA DE PARCERIA, SENDO QUE O MUNICÍPIO REALIZARÁ ALGUNS SERVIÇOS RELACIONADOS COM A REFERIDA OBRA, DE CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO, DE ACORDO COM CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA N.º 4500046701 ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA E ITAIPU BINACIONAL E LEI MUNICIPAL 126/2018 DE 28 DE MARÇO DE 2018**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: ALAVANTURBVA TRANSPORTES EIRELLI - ME - CNPJ: 23.289.631/0001-78
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 142.736,85 (cento e quarenta e dois mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

LOTES	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR
1	ODONTOSAN - TRECHO 1 - 3.750,00 M²	M²	R$ 112.686,99
2	ODONTOSAN - TRECHO 2 - 1.000,00 M²	M²	R$ 30.049,86

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 142.736,85 (cento e quarenta e dois mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

Boa Vista da Aparecida – PR, 24 de março de 2020.

GILMAR BETT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:984618E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
LEI 962

LEI Nº 962/2020

SÚMULA: Autoriza o Poder Legislativo Municipal a filiar-se e a contribuir mensalmente com a Associação das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná-ACAMSOP.

A Câmara Municipal de Bom Jesus do Sul/PR aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a filiar-se e a contribuir mensalmente com a ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO SUDOESTE DO PARANÁ – ACAMSOP, entidade de representação regional das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná.

Art. 2º A contribuição ora autorizada visa assegurar a representação institucional da Câmara Municipal de Bom Jesus do Sul/PR, junto aos Poderes da União e do Estado do Paraná, bem como nas diversas esferas administrativas e órgãos normativos dos entes federados desenvolvendo, para tanto, dentre outras, as seguintes ações:
I – Defender os interesses do Poder Legislativo Municipal, visando à garantia da sua independência, ampliação das suas prerrogativas e da inviolabilidade do Vereador no exercício do seu mandato;
II – Demonstrar à sociedade que às Câmaras Municipais estão ativas em relação às questões de maior interesse regional, Estadual e do País;
III – Estimular o espírito associativo entre as Câmaras Municipais e demais entidades políticas, sociais, de categoria e de representação popular;
IV – Difundir e dinamizar o espírito municipalista em busca do fortalecimento dos municípios;
V - Fomentar, promover e proporcionar meios que viabilizem a modernização dos Legislativos municipais, com a capacitação dos servidores públicos municipais, a eficiência do controle interno, a organização dos serviços e ações junto à comunidade local e regional;
VI – Atuar conjuntamente com a entidade representativa dos Poderes Executivos municipais, na adoção de medidas que concorram para a melhoria das administrações municipais;
VII – Defender os interesses das administrações municipais, que correspondam com a atuação dos Poderes Legislativo e Executivo, e que importem em melhorar a imagem e a representação política dos agentes públicos locais;
VIII – Realizar convênios, acordos, contratos e parcerias de interesse da entidade e das Câmaras associadas;
IX – Disponibilizar os meios necessários à realização de eventos, tais como seminários e congressos técnicos, cursos e treinamentos aos funcionários/servidores da associação, das câmaras associadas e agentes públicos;
X – Divulgar e instruir às administrações municipais, sobre as normas, procedimentos e exigências dos órgãos públicos das demais esferas de governo e das instituições de assistência técnica e financeira, em todos os assuntos de interesse das câmaras associadas;
XI – Reivindicar, fomentar e tornar possíveis a descentralização dos serviços públicos estaduais e federais, de interesse regional;
XII – Estimular e promover o intercâmbio técnico-administrativo com órgãos e entidades públicas e privadas das demais esferas de governo, para a realização de ações, iniciativas e serviços de interesse regional;
XIII – Propiciar o fornecimento de recursos técnicos e operacionais visando a realização e o desenvolvimento de campanhas promocionais, congressos e seminários técnicos, em parceria com outras instituições públicas ou privadas;
XIV – Atuar em parceria com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e outros órgãos de fiscalização e Controle, na formação técnica dos Agentes Políticos/Públicos, divulgando as atualizações e normas jurídicas e contábeis a serem observadas no exercício do mandato parlamentar.
XV – Estudar a legislação Municipal e orientar às Câmaras filiadas nas reformas legislativas, sugerir a adoção de normas sobre a legislação tributária e outras leis municipais, visando a sua uniformização nos municípios associados;
XVI – Assessorar às Câmaras filiadas na elaboração de planos, programas e projetos relacionados com Saúde Pública, Educação, Assistência Social, Habitação, Serviços Urbanos, Obras Públicas, Transporte, Comunicações, Eletrificações e Saneamento Básico;
XVII – Estimular e promover o intercâmbio Técnico Legislativo no Plano Intermunicipal Integrado;
XVIII – Elaborar estudos e levantamentos sobre os problemas e potencialidades da região que indiquem prioridades para atendimento pelos poderes públicos, bem como defender e reivindicar os interesses econômicos e sociais da região.
XIX – Representar as Câmaras Municipais em eventos oficiais de âmbito nacional, estadual, regional ou local.

Art. 3º - A filiação da Câmara Municipal de Bom Jesus do Sul/PR á Associação das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná - ACAMSOP se dará de forma facultativa, mediante firmamento de Termo de Filiação.

Art. 4º - Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, a Câmara Municipal de Bom Jesus do Sul/PR ficará autorizada a contribuir financeiramente com a entidade mencionada no art. 1º em valores mensais a serem estabelecidos nas Assembleias Gerais daquela entidade.

Art. 5º - Serão consignadas anualmente na Lei Orçamentária Anual (LOA) dotações próprias para fazer frente aos recursos destinados ao cumprimento do artigo 4º desta Lei.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul – Estado do Paraná, em 24 de Março de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:368D0038

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 22020 EM 2 DE JANEIRO DE 2020

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 930 de 2 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
17 - ENSINO FUNDAMENTAL
2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
414 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1102 - Recursos FUNDEB 40%
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação

361 - Ensino Fundamental
17 - ENSINO FUNDAMENTAL
2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
420 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1102 - Recursos FUNDEB 40%
147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
17 - ENSINO FUNDAMENTAL
2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
407 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1101 - Recursos FUNDEB 60%
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
17 - ENSINO FUNDAMENTAL
2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
408 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1102 - Recursos FUNDEB 40%
147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom jesus do Sul, Estado do Paraná, em 2 de janeiro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:2660D56A

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 34-2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 34/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS – EIRELI.**
OBJETO: Execução de limpeza e desassoreamento do Rio Lageado Fermino.
VIGÊNCIA: 24/03/2020 a 23/03/2021
VALOR: **R$ 90.505,71 (noventa mil quinhentos e cinco reais e setenta e um centavos)**
FUNDAMENTO: Tomada de Preço 2/2020- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:8B7B1B96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Tomada de Preços n° 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 019/2020

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso, Estado do Paraná, RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR, no exercício de suas atribuições legais, em atendimento aos princípios do relevante interesse público, aliado à conveniência e oportunidade da Administração, retratados na Súmula 473 do Colendo Supremo Tribuna Federal e obedecidos os critérios legais do Artigo 49 da Lei 8.666/93, TORNA PÚBLICO que REVOGA a licitação em epígrafe, que teve por objeto a Contratação de empresa para execução de obra visando a reforma e pequenos reparos no Lar dos Idosos, em virtude da necessidade de correções necessárias no projeto inicial, planilha de serviços e reanálise do plano de aplicação.

DETERMINO a publicação desta revogação no Diário Oficial do Município, demais órgãos de publicação do Município, sitio eletrônico www.bomsucesso.pr.gov.br e afixação no átrio.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso - PR, 24 de março de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMIEDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:B05870A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 044, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

Exonera o Sr. Leoci Celso Bresulin ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Logradouros Públicos.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a partir de 24 de março de 2020, o Sr. Leoci Celso Bresulin, RG nº 4.179.861-0 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Logradouros Públicos, Símbolo CC-III.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 24 de março de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:F89E5EB1

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 045, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

Revoga a Portaria nº 094, de 11 de maio de 2017 e Portaria nº 131, de 15 de maio de 2018.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 094 de 11 de maio de 2017, que remove e lota servidor público, e Portaria nº 131 de 15 de maio de 2018, que concede gratificação a servidor público.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus a 24 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 24 de março de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:2F38F7E9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 46/2019
CONTRATADA: PE FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA LTDA – ME
CNPJ: 22.483.990/0001-07
Cláusula Primeira – Vigência
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, uma vez que o preço praticado não será reajustado, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, passando a ter vigência na data de 29 de março de 2020 até 28 de março de 2021.
Cláusula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 11 de março de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Comocena
Código Identificador:245FD217

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 44 /2020

Processo dispensa Nº. 35/2020

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 35/2020, de 24/03/2020, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL/UTENSILIOS DE USO HOSPITALAR EM CARATER DE URGÊNCIA" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
PRODUSEG COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ Nº 03.238.090/0001-41 no valor total de R$6.475,00 (Seis Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais).

Cafeara - PR, vinte e quatro dias de março de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:79C47FA7

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 52/2020
Dispensa nº 35/202
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
Nome: CNPJ nº 03.238.090/0001-41 PRODUSEG COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
Data de Assinatura: 24/03/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL/UTENSILIOS DE USO HOSPITALAR EM CARATER DE URGÊNCIA DEVIDO A PANDEMIA COVID-19.
valor: R$6.475,00 (Seis Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais).
Vigencia: 3 meses

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:CC6C61FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 001/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Estanislau Mateus Franus.

CONTRATADO: ADILSON DOS SANTOS, inscrito no RG nº 9.842.412-1 e CPF nº 074.205.119-69, residente à RUA AMARAL PEIXOTO N°495, CENTRO, na cidade de Cafelândia.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **AGENTE DE ENDEMIAS**, em regime de trabalho de **40** horas semanais, em toda a Rede Municipal de Saúde de Cafelândia, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias, com início em **23/03/2020** e término em **22/06/2020**, podendo ser prorrogado por necessidade do contratante por igual período até o limite de 1 (UM) ano.

Data da Assinatura: 23/03/2020

Assinaturas: ESTANISLAU MATEUS FRANUS e ADILSON DOS SANTOS

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:910AB3D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 002/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Estanislau Mateus Franus.

CONTRATADO: ALINE CONCEIÇÃO DIBA, inscrito no RG nº 10.992.997-2 e CPF nº 084.314.639-70, residente à RUA IRENE BANDEIRA PAULETTI, N°279, na cidade de Cafelândia.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **AGENTE DE ENDEMIAS**, em regime de trabalho de **40** horas semanais, em toda a Rede Municipal de Saúde de Cafelândia, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias, com início em **23/03/2020** e término em **22/06/2020**,

podendo ser prorrogado por necessidade do contratante por igual período até o limite de 1 (UM) ano.

Data da Assinatura: 23/03/2020.

Assinaturas: ESTANISLAU MATEUS FRANUS e ALINE CONCEIÇÃO DIBA

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:C3984B20

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 003/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Estanislau Mateus Franus.

CONTRATADO: ANA PAULA KELLER DOS SANTOS, inscrito no RG nº 1.658.694-8 e CPF nº 013.850.271-42, residente à RUA IRENE BANDEIRA PAULETTI, N°279, na cidade de Cafelândia.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **AGENTE DE ENDEMIAS**, em regime de trabalho de **40** horas semanais, em toda a Rede Municipal de Saúde de Cafelândia, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias, com início em **23/03/2020** e término em **22/06/2020**, podendo ser prorrogado por necessidade do contratante por igual período até o limite de 1 (UM) ano.

Data da Assinatura: 23/03/2020.

Assinaturas: ESTANISLAU MATEUS FRANUS e ANA PAULA KELLER DOS SANTOS

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:03BF140F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 004/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Estanislau Mateus Franus.

CONTRATADO: BRENDA DA COSTA STANKIEVICZ, inscrito no R.G. 12.414.141-9, CPF 095.094.039-97, residente à RUA PEDRO ABATTI, N°68, na cidade de Cafelândia.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **AGENTE DE ENDEMIAS**, em regime de trabalho de **40** horas semanais, em toda a Rede Municipal de Saúde de Cafelândia, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias, com início em **23/03/2020** e término em **22/06/2020**, podendo ser prorrogado por necessidade do contratante por igual período até o limite de 1 (UM) ano.

Data da Assinatura: 23/03/2020.

Assinaturas: ESTANISLAU MATEUS FRANUS e BRENDA DA COSTA STANKIEVICZ

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:EDA92235

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 005/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Estanislau Mateus Franus.

CONTRATADO: BRUNA APARECIDA DOS SANTOS SILVA, inscrito no R.G. 56.001.969-5, CPF 449.375.488-59, residente à RUA MARCULINO PRIMO CAMBETA N°60, na cidade de Cafelândia.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **AGENTE DE ENDEMIAS**, em regime de trabalho de **40** horas semanais, em toda a Rede Municipal de Saúde de Cafelândia, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias, com início em **23/03/2020** e término em **22/06/2020**, podendo ser prorrogado por necessidade do contratante por igual período até o limite de 1 (UM) ano.

Data da Assinatura: 23/03/2020.

Assinaturas: ESTANISLAU MATEUS FRANUS e BRUNA APARECIDA DOS SANTOS SILVA

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:76CA2583

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 006/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Estanislau Mateus Franus.

CONTRATADO: CINTIA APARECIDA CLARO GRIZOTTO, inscrito R.G. 10.470.960-5, CPF 081.301.459-01, residente à RUA PORTO ALEGRE N°194, JARDIM PROGRESSO, na cidade de Cafelândia.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **AGENTE DE ENDEMIAS**, em regime de trabalho de **40** horas semanais, em toda a Rede Municipal de Saúde de Cafelândia, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias, com início em **23/03/2020** e término em **22/06/2020**, podendo ser prorrogado por necessidade do contratante por igual período até o limite de 1 (UM) ano.

Data da Assinatura: 23/03/2020.

Assinaturas: ESTANISLAU MATEUS FRANUS e CINTIA APARECIDA CLARO GRIZOTTO

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:C7CE67DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 007/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Estanislau Mateus Franus.

CONTRATADO: CLAUDIMIR JOSÉ STANKIEVICZ, inscrito no R.G. 5.357.413-0, CPF 759.967.669-49, residente à RUA CAETANO SQUIZATTO N°64, TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, na cidade de Cafelândia.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **AGENTE DE ENDEMIAS**, em regime de trabalho de **40** horas semanais, em toda a Rede Municipal de Saúde de Cafelândia, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias, com início em **23/03/2020** e término em **22/06/2020**, podendo ser prorrogado por necessidade do contratante por igual período até o limite de 1 (UM) ano.

Data da Assinatura: 23/03/2020.

Assinaturas: ESTANISLAU MATEUS FRANUS e CLAUDIMIR JOSÉ STANKIEVICZ

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:1CEA4E84

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 008/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Estanislau Mateus Franus.

CONTRATADO: DIANA SOARES DE FREITAS, inscrito no R.G. 9.269.998-6, CPF 050.286.459-14, residente à RUA MIGUEL PEREIRA N°326, na cidade de Cafelândia.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **AGENTE DE ENDEMIAS**, em regime de trabalho de **40** horas semanais, em toda a Rede Municipal de Saúde de Cafelândia, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias, com início em **23/03/2020** e término em **22/06/2020**, podendo ser prorrogado por necessidade do contratante por igual período até o limite de 1 (UM) ano.

Data da Assinatura: 23/03/2020.

Assinaturas: ESTANISLAU MATEUS FRANUS e DIANA SOARES DE FREITAS

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:A13AC775

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 009/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Estanislau Mateus Franus.

CONTRATADO: ERMILIA APARECIDA DE OLIVEIRA PASSOS, inscrito no RG. 9.470.206-2, CPF 068.986.139-79, residente à SAÍDA PARA AGO, N°978 – LT47C GL10, na cidade de Cafelândia.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **AGENTE DE ENDEMIAS**, em regime de trabalho de **40** horas semanais, em toda a Rede Municipal de Saúde de Cafelândia, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias, com início em **23/03/2020** e término em **22/06/2020**, podendo ser prorrogado por necessidade do contratante por igual período até o limite de 1 (UM) ano.

Data da Assinatura: 23/03/2020.

Assinaturas: ESTANISLAU MATEUS FRANUS e ERMILIA APARECIDA DE OLIVEIRA PASSOS

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:DDB94E28

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 010/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Estanislau Mateus Franus.

CONTRATADO: EVELLYN CAROLINE BASTO BARBOSA, inscrito no R.G. 7.807.312-8, CPF 077.894.309-71, residente à RUA AMARAL PEIXOTO N°167, na cidade de Cafelândia.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **AGENTE DE ENDEMIAS**, em regime de trabalho de **40** horas semanais, em toda a Rede Municipal de Saúde de Cafelândia, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias, com início em **23/03/2020** e término em **22/06/2020**, podendo ser prorrogado por necessidade do contratante por igual período até o limite de 1 (UM) ano.

Data da Assinatura: 23/03/2020.

Assinaturas: ESTANISLAU MATEUS FRANUS e EVELLYN CAROLINE BASTO BARBOSA

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:FF489A16

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 011/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Estanislau Mateus Franus.

CONTRATADO: GEVERSON WENDLER BARBOSA, inscrito no R.G. 6.780.397-3, CPF 000.302.619-10, residente à RUA OTALVINO ANDRETTA N°213, TANCREDO NEVES, na cidade de Cafelândia.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **AGENTE DE ENDEMIAS**, em regime de trabalho de **40** horas semanais, em toda a Rede Municipal de Saúde de Cafelândia, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias, com início em **23/03/2020** e término em **22/06/2020**, podendo ser prorrogado por necessidade do contratante por igual período até o limite de 1 (UM) ano.

Data da Assinatura: 23/03/2020.

Assinaturas: ESTANISLAU MATEUS FRANUS e GEVERSON WENDLER BARBOSA

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:490DC5DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 012/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Estanislau Mateus Franus.

CONTRATADO: ILDO PEREIRA, inscrito no R.G. 7.630.863-2, CPF 023.421.199-76, residente à RUA LUIZ PASQUALI Nº 935, na cidade de Cafelândia.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **AGENTE DE ENDEMIAS**, em regime de trabalho de **40** horas semanais, em toda a Rede Municipal de Saúde de Cafelândia, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias, com início em **23/03/2020** e término em **22/06/2020**, podendo ser prorrogado por necessidade do contratante por igual período até o limite de 1 (UM) ano.

Data da Assinatura: 23/03/2020.

Assinaturas: ESTANISLAU MATEUS FRANUS e ILDO PEREIRA

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:8A069FB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 013/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Estanislau Mateus Franus.

CONTRATADO: JHENIFER DAYANE DE SOUZA, inscrito no R.G. 12.632.694-7, CPF 101.662.479-44, residente à RUA GIRASSOL N°96, na cidade de Cafelândia.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **AGENTE DE ENDEMIAS**, em regime de trabalho de **40** horas semanais, em toda a Rede Municipal de Saúde de Cafelândia, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias, com início em **23/03/2020** e término em **22/06/2020**, podendo ser prorrogado por necessidade do contratante por igual período até o limite de 1 (UM) ano.

Data da Assinatura: 23/03/2020.

Assinaturas: ESTANISLAU MATEUS FRANUS e JHENIFER DAYANE DE SOUZA

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:FF13B89F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 014/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Estanislau Mateus Franus.

CONTRATADO: JOÃO SILVERIO FREDERICO, inscrito no R.G. 2.019.829-0, CPF 176.921.219-15, residente à RUA MOISÉS LUPION N°829, na cidade de Cafelândia.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **AGENTE DE ENDEMIAS**, em regime de trabalho de **40** horas semanais, em toda a Rede Municipal de Saúde de Cafelândia, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias, com início em **23/03/2020** e término em **22/06/2020**, podendo ser prorrogado por necessidade do contratante por igual período até o limite de 1 (UM) ano.

Data da Assinatura: 23/03/2020.

Assinaturas: ESTANISLAU MATEUS FRANUS e JOÃO SILVERIO FREDERICO

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:F2DB4FD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 015/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Estanislau Mateus Franus.

CONTRATADO: JOSILENA DA SILVA PEDROSO, inscrito no R.G. 9.737.019-2, CPF 066.620.939-12, residente à RUA XV DE NOVEMBRO QD02 LT16, CENTRAL SANTA CRUZ, na cidade de Cafelândia.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **AGENTE DE ENDEMIAS**, em regime de trabalho de **40** horas semanais, em toda a Rede Municipal de Saúde de Cafelândia, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias, com início em **23/03/2020** e término em **22/06/2020**, podendo ser prorrogado por necessidade do contratante por igual período até o limite de 1 (UM) ano.

Data da Assinatura: 23/03/2020.

Assinaturas: ESTANISLAU MATEUS FRANUS e JOSILENA DA SILVA PEDROSO

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:0CFCDF1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 016/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Estanislau Mateus Franus.
CONTRATADO: KELEN CRISTINA MOTA, inscrito no R.G. 10.601.373-0, CPF 067.449.339-73, residente à RUA ESTRADA VELHA P/ NOVA AURORA, VILA DO SOSSEGO, na cidade de Cafelândia.
OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **AGENTE DE ENDEMIAS**, em regime de trabalho de **40** horas semanais, em toda a Rede Municipal de Saúde de Cafelândia, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde
DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias, com início em **23/03/2020** e término em **22/06/2020**, podendo ser prorrogado por necessidade do contratante por igual período até o limite de 1 (UM) ano.

Data da Assinatura: 23/03/2020.

Assinaturas: ESTANISLAU MATEUS FRANUS e KELEN CRISTINA MOTA

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:DABF47DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 017/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Estanislau Mateus Franus.

CONTRATADO: KEVEN WESLEY ESPINOLA FERNANDES, inscrito no R.G. 13.726.251-7, CPF 110.609.009-80, residente à RUA JOSÉ CORREIA SOBRINHO N°47, BAIRRO ALVORADA, na cidade de Cafelândia.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **AGENTE DE ENDEMIAS**, em regime de trabalho de **40** horas semanais, em toda a Rede Municipal de Saúde de Cafelândia, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias, com início em **23/03/2020** e término em **22/06/2020**, podendo ser prorrogado por necessidade do contratante por igual período até o limite de 1 (UM) ano.

Data da Assinatura: 23/03/2020.

Assinaturas: ESTANISLAU MATEUS FRANUS e KEVEN WESLEY ESPINOLA FERNANDES

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:7DEA5A9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 019/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Estanislau Mateus Franus.

CONTRATADO: LUCIA APARECIDA RODRIGUES GALBINI, inscrito no R.G. 8.535.329-2, CPF 033.207.529-01, residente à RUA GABRIEL RECH N°128, na cidade de Cafelândia.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **AGENTE DE ENDEMIAS**, em regime de trabalho de **40** horas semanais, em toda a Rede Municipal de Saúde de Cafelândia, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias, com início em **23/03/2020** e término em **22/06/2020**, podendo ser prorrogado por necessidade do contratante por igual período até o limite de 1 (UM) ano.

Data da Assinatura: 23/03/2020.

Assinaturas: ESTANISLAU MATEUS FRANUS e LUCIA APARECIDA RODRIGUES GALBINI

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:848F728D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 020/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Estanislau Mateus Franus.

CONTRATADO: LUANA RAMOS CAVALCANTI DA SILVA, inscrito no R.G. 14.894.499-7, CPF 357.060.348-26, residente à RUA ALBERTO TENFEN N°390, na cidade de Cafelândia.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **AGENTE DE ENDEMIAS**, em regime de trabalho de **40** horas semanais, em toda a Rede Municipal de Saúde de Cafelândia, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias, com início em **23/03/2020** e término em **22/06/2020**, podendo ser prorrogado por necessidade do contratante por igual período até o limite de 1 (UM) ano.

Data da Assinatura: 23/03/2020.

Assinaturas: ESTANISLAU MATEUS FRANUS e LUANA RAMOS CAVALCANTI DA SILVA

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:86946A26

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 021/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Estanislau Mateus Franus.

CONTRATADO: MANUELLY CRISTINA SCHIPITOSKI, inscrito no R.G. 13.643.327-0, CPF 097.763.309-83, residente à RUA OTALVINO ANDRETTA, N°93, na cidade de Cafelândia.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **AGENTE DE ENDEMIAS**, em regime de trabalho de **40** horas semanais, em toda a Rede Municipal de Saúde de Cafelândia, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias, com início em **23/03/2020** e término em **22/06/2020**, podendo ser prorrogado por necessidade do contratante por igual período até o limite de 1 (UM) ano.

Data da Assinatura: 23/03/2020.

Assinaturas: ESTANISLAU MATEUS FRANUS e MANUELLY CRISTINA SCHIPITOSKI

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:1FE57B72

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 022/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Estanislau Mateus Franus.

CONTRATADO: MARCIA FERREIRA MARTINS DONATO, inscrito no R.G. 8.689.876-4, CPF 049.474.699-86, residente à RUA SÃO PAULO N°241, BAIRRO JARDIM PROGRESSO, na cidade de Cafelândia.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **AGENTE DE ENDEMIAS**, em regime de trabalho de **40** horas semanais, em toda a Rede Municipal de Saúde de Cafelândia, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias, com início em **23/03/2020** e término em **22/06/2020**, podendo ser prorrogado por necessidade do contratante por igual período até o limite de 1 (UM) ano.

Data da Assinatura: 23/03/2020.

Assinaturas: ESTANISLAU MATEUS FRANUS e MARCIA FERREIRA MARTINS DONATO

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:D9C05381

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 023/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Estanislau Mateus Franus.

CONTRATADO: MIGUEL DA COSTA, inscrito no R.G. 13.648.357-9, CPF 101.087.259-10, residente à AV. DESEMBARGADOR MUNHOZ DE MELO N°45 APTO N°2, na cidade de Cafelândia.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **AGENTE DE ENDEMIAS**, em regime de trabalho de **40** horas semanais, em toda a Rede Municipal de Saúde de Cafelândia, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias, com início em **23/03/2020** e término em **22/06/2020**, podendo ser prorrogado por necessidade do contratante por igual período até o limite de 1 (UM) ano.

Data da Assinatura: 23/03/2020.

Assinaturas: ESTANISLAU MATEUS FRANUS e MIGUEL DA COSTA

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:90B0207D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 024/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Estanislau Mateus Franus.

CONTRATADO: NILDA LOPES DA ROCHA VETTORELLO, inscrito no R.G. 5.520.532-9, CPF 911.908.609-10, residente à RUA JOSÉ CORREIA SOBRINHO N°316, na cidade de Cafelândia.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **AGENTE DE ENDEMIAS**, em regime de trabalho de **40** horas semanais, em toda a Rede Municipal de Saúde de Cafelândia, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias, com início em **23/03/2020** e término em **22/06/2020**, podendo ser prorrogado por necessidade do contratante por igual período até o limite de 1 (UM) ano.

Data da Assinatura: 23/03/2020.

Assinaturas: ESTANISLAU MATEUS FRANUS e NILDA LOPES DA ROCHA VETTORELLO

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:9663952C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 025/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Estanislau Mateus Franus.

CONTRATADO: RENAN BEPPLER, inscrito no R.G. 10.116.576-0, CPF 087.381.799-03, residente à RUA COLETOR PACHECO N°362, BAIRRO GUILHERMINA TENFEN, na cidade de Cafelândia.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **AGENTE DE ENDEMIAS**, em regime de trabalho de **40** horas semanais, em toda a Rede Municipal de Saúde de Cafelândia, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias, com início em **23/03/2020** e término em **22/06/2020**, podendo ser prorrogado por necessidade do contratante por igual período até o limite de 1 (UM) ano.

Data da Assinatura: 23/03/2020.

Assinaturas: ESTANISLAU MATEUS FRANUS e RENAN BEPPLER

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:61AC9EA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 026/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Estanislau Mateus Franus.

CONTRATADO: ROSANE PEREIRA LOURENÇO GAMA, inscrito no R.G. 8.262.556-9, CPF 020.465.099-27, residente à RUA BERNARDINA ORSI VOLTOLINE N°226, PARQUE SÃO PAULO, na cidade de Cafelândia.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **AGENTE DE ENDEMIAS**, em regime de trabalho de **40** horas semanais, em toda a Rede Municipal de Saúde de Cafelândia, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias, com início em **23/03/2020** e término em **22/06/2020**, podendo ser prorrogado por necessidade do contratante por igual período até o limite de 1 (UM) ano.

Data da Assinatura: 23/03/2020.

Assinaturas: ESTANISLAU MATEUS FRANUS e ROSANE PEREIRA LOURENÇO GAMA

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:DA5550E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 027/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Estanislau Mateus Franus.

CONTRATADO: SONIA ZATA MIGLIOLI, inscrito no R.G. 6.148.681-0, CPF 897.174.069-87, residente à RUA PRESIDENTE JOÃO GOULART N°134, CENTRO, na cidade de Cafelândia.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **AGENTE DE ENDEMIAS**, em regime de trabalho de **40** horas semanais, em toda a Rede Municipal de Saúde de Cafelândia, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias, com início em **23/03/2020** e término em **22/06/2020**, podendo ser prorrogado por necessidade do contratante por igual período até o limite de 1 (UM) ano.

Data da Assinatura: 23/03/2020.

Assinaturas: ESTANISLAU MATEUS FRANUS e SONIA ZATA MIGLIOLI

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:77336970

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DER CONVOCAÇÃO Nº 002/2020 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 002/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a homologação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n. º 001/2020,

TORNAR PUBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado n. º 001/2020, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificado, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada,

conforme o dispositivo no Edital nº 001/2020, no seu item 12, do Exame Admissional.

Data:	26 e 27 de março de 2020
Horário:	10:30 as 11:30 das 13:30 as 17:30 h
Local:	Prefeitura Municipal de Cafelândia, Rua Vereador Luiz Pícolli nº 299, Centro, Cafelândia-PR

I. O atendimento dos candidatos será agendado pelo Departamento de Recursos Humanos do município;

II. Os candidatos convocados deverão ser submetidos a um **Exame Admissional de Avaliação Clínica e Funcional**, sendo considerado reprovado para o cargo aquele candidato que não for considerado apto a exercer as funções;

III. O **Exame de Admissional**, a que o candidato deverá ser submetido, consistirá em exames admissionais clínicos e funcionais, sendo o objetivo desse exame atestar a saúde física, mental a capacidade laboral do candidato para o desempenho da função.

IV. A relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

AGENTE DE ENDEMIAS			
Class	**NOME**	**RG**	**DATA DE NASCIMENTO**
32º	MARILENE TRICHEZ SAGGIN	3768745-6	13/05/1963
33º	CLARICE NATALINA PEDROSO PRUDENCIO	7578893-2	25/12/1973
34º	ANDREIA ROZARIA OLIVO	6478543-5	07/10/1983
35º	DANIELLE DE MATOS	9846653-3	05/01/1985

Art. 2.º O candidato que não comparecer no horário informado para consulta médica admissional no prazo previsto no Artigo 1º, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 24 DE MARÇO 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:331D6A24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 1807/2020

SÚMULA:A: Altera o Anexo da Lei Municipal Nº1386/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Califórnia, Estado do Paraná, acrescentando o cargo de Secretário de Informação e Tecnologia, e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Alterar e acrescentar ao Anexo I da Lei Municipal nº 1.386/2011 o cargoSecretário de Informação, Tecnologia e Comunicação – S1, conforme Anexo desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia,aos 20 dias do mês de março de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

LEI Nº 1807/2020

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nº DE VAGAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO
01	DIRETOR GERAL	CC-001
01	ASSESSOR JURÍDICO	CC-001
01	DIRETOR DEPTº DE FINANÇAS	CC-001
01	DIRETOR DO DEPTº ADMINISTRATIVO	CC-001

Nº DE VAGAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO
01	Secretário de Informação, Tecnologia e Comunicação	S1

TABELA DE VENCIMENTOS

SIMBOLO	VALOR
CC-001	R$ 2.946,44
S1	R$ 2.934,00

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:8B001885

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 048/2020

Publicado no jornal Tribuna do Norte
Edição Nº 8.729 De 21/03/2020
Página C 9

DECRETO Nº 048/2020

SÚMULA: Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus - COVID-19, e dá outras providências.

PAULO WILSON MENDES, Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

Considerando as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde em 13 de março de 2020;

Considerando que já foram, oficialmente, confirmados casos do Novo Coronavírus, COVID-19, no Estado do Paraná, pela Secretaria Estadual de Saúde;

Considerando que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública,

DECRETA:

Art. 1º. Fica DECRETADO Ponto Facultativo até o dia 31/03/2020 (trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte), para o COMERCIO LOCAL EM GERAL, do Município de Califórnia/PR.

Art. 2º. Este Decreto entra e vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA aos 20 de março de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:4148CCBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 049/2020

Publicado no jornal
Tribuna do Norte
Edição Nº 8.729
De 21/03/2020
Página C 10

SÚMULA: Dispõe sobre as medidas para a Administração Pública e para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19.

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
Considerando a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre medidas emergenciais para a aviação civil brasileira em razão da pandemia da COVID-19; e
Considerando o Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020 do Governo Federal que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais,
Considerando o Decreto Estadual 4317/2020 e o Decreto Estadual 4318/2020
O PREFEITO DE CALIFÓRNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada, a partir de 24 de março de 2020, pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos, a suspensão das atividades dos seguintes estabelecimentos e instituições:
I – lojas de comércios varejistas e atacadistas;
II - restaurantes, bares, pubs, lanchonetes, casas noturnas, tabacarias, salões de festas e similares;
III – academias de ginastica, clubes, associações recreativas e similares;
IV – missas, cultos e atividades religiosas que envolvam aglomeração de pessoas;
V – feiras livres, parques públicos e similares;
VI – hotéis, pousadas, chácaras de lazer e similares;
VII – todos os serviços privados que demandem atendimento pessoal, exceto os que
constam do art. 2º deste Decreto.
Parágrafo único. Fica autorizado o funcionamento dos estabelecimentos comerciais elencados neste artigo, no que couber, exclusivamente para atendimento de serviços de entrega (delivery) atividades de e-commerce.

Art. 2º. Ficam excetuados do art. 1º deste Decreto, os seguintes estabelecimentos e
atividades, tidas por essenciais:
I - captação, tratamento e distribuição de água;
II - assistência médica e hospitalar;
III - assistência veterinária;
IV - produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odonto-médico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares;
V - produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e veterinário, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares, ainda que localizados em rodovias;
VI - agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;
VII - funerários;
VIII - transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;
IX - fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;
X - transporte de profissionais da saúde e de coleta de lixo;
XI - captação e tratamento de esgoto e lixo;
XII - telecomunicações;
XIII - guarda, uso e controle de substâncias radioativas, equipamentos e materiais nucleares;
XIV - processamento de dados ligados a serviços essenciais;
XV - imprensa;
XVI - segurança privada;
XVII - transporte e entrega de cargas em geral;
XVIII - serviço postal e o correio aéreo nacional;
XIX - controle de tráfego aéreo e navegação aérea;
XX - compensação bancária, redes de cartões de crédito e débito, caixas bancários eletrônicos e outros serviços não presenciais de instituições financeiras;
XXII - atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
XXIII - outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;
XXIV - setores industrial e da construção civil, em geral.
XXV - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica e de gás;
XXVI - iluminação pública;
XXVII - produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados;
XXVIII - vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
XXIX- prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
XXX- inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;
XXXI- vigilância agropecuária;
XXXII- transporte de numerário;
XXXIII- serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre;
XXXIV - postos de combustíveis;

Art. 3º. Ficam suspensas a partir desta data, a fruição de férias e licenças, de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, até ulterior decisão.
Parágrafo Único: Fica suspenso o transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio, tais como consultas de especialidades, exames e cirurgias eletivas, exceto nas urgências para o atendimento de patologias graves ou crônicas.

Art. 4º. Recomenda-se que cada cidadão providencie seu isolamento social, ficando sua locomoção limitada a somente uma pessoa por família, para fins de abastecimento, ou mais de uma em caso de serviços autorizados, ou por questões de saúde, recomendando-se nestes casos que se atentem as orientações das autoridades da área da saúde quanto à higiene e profilaxia.

Art. 5º. Os serviços no prédio da Administração da Prefeitura serão a partir desta data apenas interno, sendo atendimento ao publico realizado apenas em caso de urgência e mediante agendamento.
Parágrafo Único. Autoriza-se o trabalho remoto de servidores, em que seja possível tal tipo de atividade, mediante autorização, com o intuito de diminuir a circulação de pessoas conforme as orientações expedidas pelo Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde.

Art. 6º. Os mercados, farmácias e demais estabelecimentos de serviços essenciais deverão tomar medidas para limitar o acesso de pessoas, impedindo qualquer tipo de aglomeração.
Paragrafo Único: Recomenda-se que os mercados tomem as medidas necessárias para limitar a quantidade de produtos por pessoa a fim de não se permitir estocagem de uns e outros ficarem sem os produtos até reabastecimento.

Art. 7º. O descumprimento das determinações contidas neste Decreto poderá ensejar aos infratores as penalidades contidas na Portaria Interministerial nº 5, de 17 de março de 2020 do Governo Federal.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência nacional pelo COVID-19, podendo ser revisto e/ou revogado a qualquer tempo.

Prédio da Prefeitura Municipal, 23 de março de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:BC1DF2CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 030/2020
Tomada de Preços nº 005/2020

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através da Presidente da Comissão de Licitação, designado pela Portaria nº 118/2019, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução das adequações nos barracões de Triagem na estação de transbordo de Resíduos Sólidos, do Munícipio de Califórnia, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme Projeto Executivo anexo deste edital.

Fornecedor: MARTINELLI CONSTRUTORA LTDA - ME
CNPJ: 13.950.465/0001-55

OBRA: Contratação de empresa especializada para execução das adequações nos barracões de Triagem na estação de transbordo de Resíduos Sólidos, do Munícipio de Califórnia.

CARACTERÍSTICAS DA OBRA: Execução das adequações nos barracões de Triagem na estação de transbordo de Resíduos Sólidos.

MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA
ÁREA A AMPLIAR: 104,00 m²
ÁREA TOTAL DO PROJETO: 423,12 m²
VALOR ESTIMADO: R$ 190.254,26 (cento e noventa mil duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

VALOR TOTAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020: R$ 188.195,53 (cento e oitenta e oito mil cento e noventa e cinco reais e cinquenta e três centavos)

Califórnia, 20/03/2020

ANTONIO MARCOS SANTIAGO
Presidente

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:063F8AD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N. 030/2020

MODALIDADE: Tomada de Preços n° 005/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução das adequações nos barracões de Triagem na estação de transbordo de Resíduos Sólidos, do Munícipio de Califórnia, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme Projeto Executivo anexo deste edital.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 118/2019, e nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 030/2020 que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução das adequações nos barracões de Triagem na estação de transbordo de Resíduos Sólidos, do Munícipio de Califórnia, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme Projeto Executivo anexo deste edital, nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: MARTINELLI CONSTRUTORA LTDA - ME
CNPJ: 13.950.465/0001-55

OBRA: Contratação de empresa especializada para execução das adequações nos barracões de Triagem na estação de transbordo de Resíduos Sólidos, do Munícipio de Califórnia.

CARACTERÍSTICAS DA OBRA: Execução das adequações nos barracões de Triagem na estação de transbordo de Resíduos Sólidos.

MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA
ÁREA A AMPLIAR: 104,00 m²
ÁREA TOTAL DO PROJETO: 423,12 m²
VALOR ESTIMADO: R$ 190.254,26 (cento e noventa mil duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

VALOR TOTAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020: R$ 188.195,53 (cento e oitenta e oito mil cento e noventa e cinco reais e cinquenta e três centavos).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 030/2020, na modalidade, Tomada de Preços: nº 005/2020, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 24 de Marçp de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:26D8AED1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N°034/2020

Extrato do Contrato n°034/2020
Processo Licitatório n° 030/2020
Edital de Tomada de Preços nº 005/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução das adequações nos barracões de Triagem na estação de transbordo de Resíduos Sólidos, do Munícipio de Califórnia, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme Projeto Executivo anexo deste edital.

VALORES: O valor contratual se deu por meio de licitação, na modalidade Tomada de Preços realizada no dia 20/03/2020, às 08:30h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 190.254,26 (cento e noventa mil duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

Fornecedor: MARTINELLI CONSTRUTORA LTDA - ME
CNPJ: 13.950.465/0001-55
VALOR TOTAL: R$ 188.195,53 (cento e oitenta e oito mil cento e noventa e cinco reais e cinquenta e três centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93
DATA: 24/03/2020

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:6257E70D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N. 028/2020
MODALIDADE: Tomada de Preços n° 004/2020
OBJETO: Execução de um muro em alvenaria, portão e gradil, na Escola Sueli Bisconcini.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sra. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 118/2019, e nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 028/2020 que tem por objeto a Execução de um muro em alvenaria, portão e gradil, na Escola Sueli Bisconcini. nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: MARTINELLI CONSTRUTORA LTDA - ME
CNPJ: 13.950.465/0001-55

OBRA: Contratação de Empresa Especializada para execução de um muro em alvenaria, portão e gradil, na Escola Sueli Bisconcini.

CARACTERÍSTICAS DA OBRA: Execução de um muro em alvenaria, portão e gradil.

MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA
ESCOLA SUELI BISCONCINI
VALOR ESTIMADO: R$ 51.759,57 (cinquenta e um mil setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e sete centavos.

VALOR TOTAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019: R$ 50.089,46 (cinquenta mil oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 028/2020, na modalidade, Tomada de Preços: nº 004/2020, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 24 de Março de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:A93D637A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 02 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

RESOLUÇÃO 02/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) resolve tornar público:

Art. 1º: - Aprovação do pedido de prorrogação do Termo de Ajuste 064/2013 dando continuidade nos trâmites da Construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Campina do Simão – PR. Esta resolução foi elaborada em conformidade com a resolução 07/09 de 17/11/2009 (publicada no Jornal Diário de Guarapuava, edição regional nº 2729) onde foi inicialmente aprovada a solicitação da construção do CRAS.

Art. 2º: - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina do Simão, 17 de março de 2020.

GLAUBER ZAPPANI
Presidente do Conselho
Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:1B8E3047

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 756 DE 21 DE MARÇO DE 2020.

DECRETO Nº 756, DE 21 DE MARÇO DE 2020.

Altera dispositivo do Decreto nº 755 de 20 de março de 2020, que estabelece medidas de enfrentamento da emergencial de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID19 e estabelece providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º Acresce os parágrafos 1º, 2º e 3º ao artigo 27 do Decreto nº 755 de 20 de março de 2020, a seguinte redação:

§ 1º - Fica proibido a entrada e circulação de veículos de turismo (ônibus de viagens, vans e micro-ônibus), veículos de transporte de passageiros intermunicipais, de veículos de vendedores ambulantes , de veículos particulares sem justificativa de necessidade de trânsito, e de caminhões que não estejam no transporte de alimentação, de produtos decorrentes da safra de produtos agrícolas, ou demais produtos considerados de extrema necessidade (remédios, combustíveis, asseio, limpeza e conservação e etc...), no Município de Campina do Simão, provenientes de qualquer outro município do país ou do exterior, pelos próximos 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado este prazo no decorrer do período de pandemia.

§ 2º - Mesmo em caso de comprovação de necessidade de deslocamento ao município a outros municípios, ao retornar, obrigatoriamente a pessoa fica sujeito a quarentena, de acordo com avaliação que será feita pelos Agentes Epidemiológicos.

§ 3º - Em casos de deslocamentos no exercício de suas funções profissionais, a pessoa deverá comprovar documentalmente o vínculo de trabalho essencial.

Art. 2º Acresce o parágrafo 6º ao artigo 8º do Decreto nº 755 de 20 de março de 2020, a seguinte redação:
§ 6º Ficam suspensos os prazos de todos os processos administrativos em tramitação no âmbito municipal, bem como, respostas a ofícios de órgãos controladores ou não, que não tratem de assunto de importância relacionada a saúde pública.

Art. 3º -Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência nacional pelo COVID19.

Campina do Simão, 21 de março de 2020.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:2852D767

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
LEI Nº 705, DE 24 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a reposição inflacionária nos salários dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica concedida a reposição inflacionária no montante de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento), nos salários dos servidores públicos do quadro efetivo do Poder Executivo do Município de Campina Grande do Sul, nos salários dos Cargos em Comissão, nos salários dos Conselheiros Tutelares, nos valores das bolsas de estágio, nos contratos híbridos decorrentes de Processo Seletivo Simplificado, nos demais contratos temporários e nos auxílios relativos ao "Programa Mais Médicos".

§1° A reposição de que trata o caput deste artigo foi estabelecida de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, no período compreendido entre janeiro/2019 a dezembro/2019 e será aplicada a partir da data de 01 de março de 2020.

§2° Essa recomposição incidirá também sobre todas as parcelas remuneratórias vigentes para o quadro de pessoal respectivo, com exceção das funções gratificadas ou gratificações de qualquer espécie e dos agentes políticos.

Art. 2º A reposição inflacionária de que trata esta lei, será aplicada ao Quadro Efetivo do Magistério no percentual necessário a atingir o montante de que trata o caput do artigo 1º, consideradas as atualizações da Lei Municipal nº. 693/2019.

Art. 3º A reposição salarial é extensiva aos valores de aposentadorias e pensões da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul – PREVICAMP.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 24 de março de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:0D32F562

GABINETE
DECRETO Nº. 1.268, DE 24 DE MARÇO DE 2020

Cria a Assessoria Especial de Direção da Atenção à Saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campina Grande do Sul.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

Considerando o disposto no artigo 22 da Lei Municipal nº. 434, de 10 de janeiro de 2017, que autoriza o Prefeito Municipal a instituir, mediante decreto, Assessorias Especiais para atender necessidades específicas;

Considerando o artigo 13 da Lei Municipal nº. 502, de 20 de outubro de 2017;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a necessidade de assessoria especial para colaborar também na elaboração e execução de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, bem como no planejamento e execução de medidas e políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e outros agravos;

Considerando a necessidade de assessoria especial no comando da atenção à saúde, para organização de fluxos e competências, ordenação interna da política pública de atenção à saúde municipal a partir da reorientação das demandas institucionais e comunitárias;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Assessoria Especial de Direção da Atenção à Saúde vinculada à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campina Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 24 de Março de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:CD2B1C92

GABINETE
DECRETO Nº. 1.267, DE 24 DE MARÇO DE 2020

Institui o Comitê de Gerenciamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do Coronavirus – COVID 19, com o objetivo de coordenar ações e medidas públicas para enfrentamento.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

Considerando que a situação da pandemia COVID 19 é situação extremamente preocupante e grave e necessita de contínua tomada de decisões em nosso Município até que seja debelada;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto institui o Comitê de Gerenciamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do Coronavirus – COVID 19, com o objetivo de coordenar ações e medidas públicas para enfrentamento, sob a coordenação geral da Secretária Municipal da Saúde, formado por membros dos seguintes órgãos e entidades:
I - Secretaria Municipal da Saúde:
a) Andiara Cristina Bandeira Filippin;
b) Sandra dos Santos Barros;
c) Helton dos Santos Ribeiro.

II - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento:
a) Alexandre Zolet;
b) Ilacir dos Santos Rodrigues.

III - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Família e Cultura:
a) Vanessa Dal Ponte;
b) Claudia Gomes Liz.

IV - Defesa Civil do Município:
a) Armando Henrique Brindarolli Figueiredo.

Art. 2º O Comitê de que trata este Decreto será considerado para todos os fins serviço público relevante e gratuito.

Parágrafo único. Os membros nomeados neste Decreto poderão requisitar a participação complementar de outros servidores ou entidades para colaboração nas decisões a serem tomadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 24 de Março de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:443A038C

SETOR DE COMPRAS
AVISO PG 29-2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão n.º 29/2020
Processo n.º: 55/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COBERTURAS ESPECIAIS ESPECÍFICAS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO TRATAMENTO DE PACIENTES COM LESÕES DE PELE MODERADAS E GRAVES, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
Emissão: 20 de março de 2020
Entrega dos Envelopes: Até as 09:00 horas do dia 13 de abril de 2020, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Ás 09:00 horas do dia 13 de abril de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O edital estará disponível a partir de 23 de março de 2020, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:88EBEE01

SETOR DE COMPRAS
COMUNICADO DE LICITAÇÃO DESERTA - PG 21-2020

COMUNICADO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO Nº. 21/2020
PROCESSO Nº. 44/2020
A Comissão de Pregão do Município de Campina Grande do Sul – PR torna público que a licitação realizada no dia 24/03/2020, às 09h00min, na modalidade de Pregão nº. 21/2020, que objetiva a AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS, TIPO SUV, ZERO KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO I E I.I DO EDITAL., foi considerada DESERTA, tendo em vista o não comparecimento de licitantes interessados.

Campina Grande do Sul, 24 de março de 2020.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Pregoeiro

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:13DF6CAE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 327/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento no anexo IV da Lei Municipal nº. 398, de 25 de janeiro de 2016 e Lei Municipal nº. 502, de 20 de outubro de 2017,

CONCEDE

A Gratificação de Desempenho por dedicação exclusiva, à servidora **GEOVANA BALTZ SANTANA – Matrícula nº. 182791,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Nível C06 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar nº. 07/2012, com efeito retroativo a partir do dia 02 de março de 2020.

Campina Grande do Sul, 23 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de março de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C98AA8A8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 328/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

NOMEIA

ALINE SILVA DA PAIXÃO - R.G.: nº. 47.502.827-2-SP, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial de Relações Intergovernamentais, responsável por gerenciar e acompanhar a elaboração de diagnósticos referentes às ações da Administração Pública e saúde da mulher na Secretaria Municipal da Saúde, com efeito retroativo a partir do dia 16 de março de 2020.

Campina Grande do Sul, 13 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 13 de março de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:65BA4020

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 329/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

CONCEDE

Retorno da licença sem vencimentos à Servidora **QUELI BANDEIRA CHAVES DE SOUZA – Matrícula nº. 130211**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente de Unidade de Saúde – Nível B03 da Tabela de Vencimentos Anexo VII da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas funções na Unidade de Saúde Conceição Maria de Andrade, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 23 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de março de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4672891A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 330/2020

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria do servidor Lucas Sehnem,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida ao servidor **LUCAS SEHNEM - Matrícula nº. 24531**, brasileiro, servidor público municipal de Campina Grande do Sul, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Manutenção, (Nível C11 da Tabela de Vencimentos Anexo XI da Lei Complementar nº. 07/2012), portador do RG nº. 3.542.372-9-PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 583.015.699-72, **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição,** com fundamento no artigo 3º, da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 3.726,07 (Três mil, setecentos e vinte e seis reais e sete centavos) na forma do Parágrafo Único do art. 3° da EC 47/2005 c/c art. 7º da EC 41/2003.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Campina Grande do Sul, 24 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 24 de março de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C0EBD82B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 331/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento no artigo 2º, inciso III, alínea "b" c/c artigo 4º da Lei Municipal nº. 550, de 26 de abril de 2018,

DESIGNA

A servidora **QUELI BANDEIRA CHAVES DE SOUZA – Matrícula nº. 130211**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente de Unidade de Saúde – Nível B03 da Tabela de Vencimentos Anexo VII da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer a função gratificada de Assessor Técnico, responsável pela assessoria e apoio técnico aos serviços de enfermagem na Unidade de Saúde Conceição Maria de Andrade, Departamento este vinculado a Secretaria Municipal da Saúde, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 24 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 24 de março de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:9633E646

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 332/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

NOMEIA

MARILZA DE FATIMA DE FARIAS - R.G.: nº. 4.071.100-7-PR, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, responsável por coordenar as atividades básicas da Unidade de Saúde do Paiol de Baixo, Departamento este vinculado a Secretaria Municipal da Saúde, a partir do dia 26 de março de 2020.

Campina Grande do Sul, 24 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 24 de março de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2C4C14E3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO ENFERMEIRO Nº 12

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal da Saúde através do Memorando nº. 285/2020 sob protocolo nº. 2500/2020, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado aprovado para o cargo de Enfermeiro do Concurso Público Municipal, objeto do Edital nº. 002/2018, para comparecer no **PERÍODO DE 25 DE MARÇO A 03 DE ABRIL DE 2020**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

Cargo	Nome	Classificação
ENFERMEIRO	ROGÉRIO SACALA	13º

Nº. de Vagas	Local
01	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 24 de março de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:9343F38B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS Nº 15

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando nº. 294/2020, **CONVOCA** os candidatos abaixo

relacionados aprovados para o cargo de Médico Clínico Geral (40 horas), objeto do Edital nº. 002/2019, para comparecerem no **PERÍODO DE 25 DE MARÇO A 03 DE ABRIL DE 2020**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

Cargo	Nome	Classificação
MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 HORAS)	NAIANE MAYER	57º
	LETÍCIA SAORI TUTIDA	58º
	ATAMAI CAETANO MORAES	59º
	RAUL NISHI PIGATTO	60º
	BRUNA ARCOVERDE ABBOTT	61º
	ALAN NEIVERTH	62º
	ANA HELOISA CORONADO BERG	63º
	BRUNA NATACHA DOS SANTOS	64º

Nº. de Vagas	Local
08	Secretaria Municipal de Saúde

Campina Grande do Sul, 24 de março de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BA6020FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 021/2020.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o funcionário Vanderlei Ecker, RG. nº 18 R 1795.250 SSP, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretário de Fomento Agropecuário e Meio Ambiente, para responder como Gestor do Convênio de IMPLANTAÇÃO DE ARRANJOS MUNICIPAIS ADEQUADOS DE COLETA SELETIVA CONVÊNIO N° 270/2019. e como Fiscal fica Designado a funcionária Jucileidi dos Santos, RG. nº 7.022.403-8 SESP, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de Diretora de Fomento, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Campo do Tenente, 24 de março de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:B7BC07E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 09/2020

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

MARILENE APARECIDA HORNICK Secretária Municipal de Educação do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Tendo em vista o momento que o País está atravessando, com relação ao CORONAVIRUS/COVID-19, e por DETERMINAÇÃO do Excelentíssimo Senhor Governador Carlos Massa Junior (Ratinho), através de seus Decretos n.º 4230, e Decreto Municipal n.º 026, esta Secretaria Municipal de Educação em comum acordo com os servidores: motoristas transporte escolar, servente, auxiliar de serviços gerais, cozinheiro, estagiaria, responsável pelo SERE, acordam entre si o que segue:

Art. 2º Antecipar o Recesso Escolar do Ano Letivo de 2020, conforme resolução n.º 3.592/2019 GS/SEDE, agendado para os dias 07 de julho a 17 de julho, para os dias 20 de março a 09 de abril;
Art. 3º Os referidos motoristas do transporte escolar, serventes, serviços gerais, cozinheira, estagiários e responsável pelo SERE, ficarão dispensados de apresentar-se ao trabalho durante este período, e de forma preventiva, resguardar-se de qualquer tipo de contaminação;
Art. 3º Estes dias de dispensa, serão repostos no mês de julho, nos dias 07 de julho até o 17 de julho, sem ônus ao município, mesmo em dias de sábado, tendo em visto a antecipação do Recesso Escolar;

Art. 4º O objetivo deste, é preservar tanto Alunos, Pais e Servidores da Rede Municipal de Educação, uma vez que o momento exige de todos cooperação para minimizar os efeitos da Pandemia que assola a todos.

Art. 5º Com relação aos estagiários solicitamos que conceda a seguir as orientações contidas na Resolução n 891/2020 – GE/SEED.

Campo do Tenente/PR, 20 de março de 2020.

MARILENE APARECIDA HORNICK
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Dê-se Ciência.
Registre-se e
Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:18A45DD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 020/2020

COLOCA SERVIDOR A DISPOSIÇÃO

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Ofício 11 ZE- Rio Negro/PR 17/2020 do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná – Rio Negro,

R E S O L V E:

Art. 1º - Colocar a disposição da Justiça Eleitoral, o Servidor Público Municipal MAGNO HENRIQUE HORNICK, CPF 900.071.239-49, matrícula 510-1, residente e domiciliado à Rua André Valenga, snº, lotado na Secretaria Municipal de Fomento Agropecuário e Meio Ambiente, na função de Auxiliar Administrativo, estatutário com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

Art. 2º - O servidor ficará à disposição da 11ª Zona Eleitoral, a partir de 01 de abril de 2020, pelo prazo de 01 (um) ano, para auxiliar os serviços do Cartório Eleitoral da 011 ZE de Rio Negro/PR, conforme previsto na Resolução TRE/PR nº 750/2016, com alterações dadas pela Resolução nº 827/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, PR, 19 de março de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:3204DDCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 104/2020

Declara estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus no âmbito do município de campo magro/pr.

O **Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a situação de emergência declarada no âmbito do Município de Campo Magro/PR, através do decreto nº. 90 de 2020, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, e a necessidade do emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, assim como a necessidade de mitigação dos efeitos colaterais socioeconômicos da doença;

Considerando, as informações provenientes das Secretarias Municipais de Fazenda e de Planejamento, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício serão gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica,

D E C R E T A

Art. 1º.: Fica declaradoESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Campo Magro/PR, em razão de pandemia de doença infecciosa, viral respiratório (COVID-19), causada pelo agente novo Coronavírus.

Art. 2º.: Ficam mantidas as disposições contidas na declaração de situação de emergência, de que trata o Decreto Municipal nº. 90 de 2020, bem como, nos demais atos exarados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º.:O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviada à Câmara Municipal de Campo Magro, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº. 101 de 2000).

Art. 4º.: Este decreto produzirá efeitos até 31 de dezembro de 2020, tendo sua vigência condicionada ao reconhecimento pela Câmara Municipal, mediante edição de Decreto Legislativo.

Campo Magro-PR, em 24 de março de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:6D5DBA45

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 105/2020

Exonera a pedido, a servidora CLAUDIA ELIS ROBASSA HUNZICKER , na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) O protocolo nº 1554/2020.

D E C R E T A

Art. 1º - **EXONERA** a pedido, do cargo efetivo de Enfermeira, a servidora **CLAUDIA ELIS ROBASSA HUNZICKER,** matrícula nº 2060 a partir de 23 de Março de 2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 23 de Março de 2020.

Paço Municipal de Campo Magro, em 24 de Março de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:EA937186

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR torna público com base na Lei Federal nº. 10.520/2002 Lei Complementar nº. 123/2006, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que fará realizar Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para realização de recargas dos cilindros de oxigênio medicinal, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde Pública, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 06/04/2020 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através de solicitação via e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura, guia - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 24 de Março de 2020.

EDERSON ATAÍDE POLLI
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 541/2019

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:67FFFCF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO 17/2020 - DISPENSA 06/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: HELPMED SAÚDE LTDA
CNPJ: 04.770.650/0001-77
OBJETO: Contratação de empresa para Serviços médicos pelo período de 06 (seis) meses.

DO VALOR MÁXIMO MENSAL: R$ 1.563.600,00 (um milhão e quinhentos e sessenta e três mil e seiscentos reais)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses
DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:AE297910

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 272/2020

PORTARIA Nº 272/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **JEAN ANTONIO RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 6.300.058-2/PR e inscrito no CPF Nº 904.129.079-68, ocupante do cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO DE COMPRAS -** Nível C4, nomeado pela Portaria nº 053/2018, matrícula: 3078-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Administração, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **08/01/2019 a 08/01/2020**, como segue:

- 25/03/2020 a 23/04/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Março de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D5B97D0E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 271/2020

PORTARIA Nº 271/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **EDNA LAURA DE FÁTIMA SANTOS**, brasileira, solteira, portadora do RG Nº 5.701.690-6/PR e inscrita no CPF Nº 658.603.819-72, ocupante do cargo efetivo de **TELEFONISTA -** Nível 08, nomeada pela Portaria nº 415/1995, matrícula: 781-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Administração, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **01/02/2019 a 01/02/2020**, como segue:

- 25/03/202 a 23/04/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Março de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B9A17861

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 270/2020

PORTARIA Nº 270/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Conceder ao servidor **ANTONIO LEOVARDO AGUIRE**, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 5.355.043-6/PR e inscrito no CPF Nº 652.442.579-00, ocupante do cargo efetivo de **GUARDIÃO -** Nível 04, nomeado pela Portaria nº 232/2016, matrícula: 2830-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Administração, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **15/02/2019 a 15/02/2020**, como segue:

- 25/03/2020 a 23/04/2020.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Março de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:8E800906

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 269/2020

PORTARIA Nº 269/2020

O Prefeito do Município de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a servidora **EDAIR BARBOSA MORANDI**, brasileira, casada, portadora do RG Nº 4.975.177-0/PR e inscrita no CPF Nº 391.033.909-34, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** - Nível C07, nomeada pela Portaria nº 174/2004, matrícula: 1769-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, por **APOSENTADORIA POR IDADE**, conforme benefício da Previdência Social - INSS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos legais em **31 de Março de 2020**.

Gabinete do Prefeito, 23 de Março de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E6AFE4E5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 275/2020

PORTARIA Nº 275/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **CLEMENTE ZUBRESKI**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 1.883.469-3/PR e inscrito no CPF Nº 372.002.329-04, ocupante do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE CULTURA -** Nível C06, nomeado pela Portaria nº 114/2018, matrícula: 3114-1, com jornada de trabalho de 40

(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Cultura e Turismo, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **15/02/2019 a 15/02/2020**, como segue:

- 25/03/2020 a 23/04/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Março de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:53E7AEEA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 268/2020

PORTARIA Nº 268/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **ANTONIO MAURICIO VALOMIN**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 5.539.218-8 /PR e inscrito no CPF Nº 020.636.749-06, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II -** Nível 31, nomeado pela Portaria nº 187/2015, matrícula: 2760-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **22/04/2018 a 22/04/2019**, como segue:

- 06/04/2020 a 05/05/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Março de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C0E1CAC1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 267/2020

PORTARIA Nº 267/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **JACIEL PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 6.564.102-0/PR e inscrito no CPF Nº 940.779.919-00, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II -** Nível 31, nomeado pela Portaria nº 195/2015, matrícula: 2761-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **22/04/2018 a 22/04/2019**, como segue:

- 01/04/2020 a 30/04/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Março de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:7E4BABD9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 266/2020

PORTARIA Nº 266/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **IHARA CRISTINA ALGERI**, brasileira, portadora do RG Nº 9.152.563-1/PR e inscrita no CPF Nº 010.061.799-92, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO (A) -** Nível 25, nomeada pela Portaria 320/2012, matrícula: 2409-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **17/05/2018 a 16/05/2019**, como segue:

- 23/03/2020 a 21/04/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Março de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:49512114

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 254/2020

PORTARIA Nº 254/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **LAURINEI CARNEIRO**, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 7.885.419-7/PR e inscrito no CPF Nº 044.232.399-90, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II -** Nível 31, nomeado pela Portaria nº 254/2016, matrícula: 2872-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Obras, Serviços Gerais e Transportes, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **29/03/2018 a 29/03/2019**, como segue:

- 25/03/2020 a 23/04/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Março de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:6C505848

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 255/2020

PORTARIA Nº 255/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **CELSO SIQUEIRA DE ARAUJO**, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 5.678.982-0/PR e inscrito no CPF Nº 801.681.329-15, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II -** Nível 31, nomeado pela Portaria nº 743/1995, matrícula: 976-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Obras, Serviços Gerais e Transportes, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **01/12/2018 a 01/12/2019**, como segue:

- 25/03/2020 a 23/04/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Março de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:82816052

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 256/2020

PORTARIA Nº 256/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **REGINALDO VORGES RAMOS**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 5.246.352-1/PR e inscrito no CPF Nº 747.204.579-91, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II -** Nível 31, nomeado pela Portaria nº 105/2004, matrícula: 1752-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **12/03/2019 a 12/03/2020** como segue:

- 25/03/2020 a 23/04/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Março de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:8DF663C5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 257/2020

PORTARIA Nº 257/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **JOSÉ CARLOS BENECK**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 4.582.918-9/PR e inscrito no CPF Nº 650.507.039-72, ocupante do cargo efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA -** Nível 31, nomeado pela Portaria nº 116/2012, matrícula: 2290-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **26/03/2019 a 26/03/2020**, como segue:

- 25/03/2020 a 23/04/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Março de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:93081128

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 258/2020

PORTARIA Nº 258/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **NIVALDO LEAL DE FRANÇA**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 5.994.204-2/PR e inscrito no CPF Nº 778.542.339-34, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II -** Nível 31, nomeado pela Portaria nº 138/2012, matrícula: 2311-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **23/03/2019 a 23/03/2020**, como segue:

- 25/03/2020 a 23/04/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Março de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:3D232275

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 259/2020

PORTARIA Nº 259/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **ANTONIO CARLOS SPULDARO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 4.238.818-1/PR e inscrito no CPF Nº 638.469.699-15, ocupante do cargo efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA -** Nível 31, nomeado pela Portaria nº 162/2012, matrícula: 2325-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **29/03/2019 a 29/03/2020**, como segue:

- 25/03/2020 a 23/04/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Março de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:CAB818BF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 260/2020

PORTARIA Nº 260/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **JOCEMAR DE SOUZA**, brasileiro, portador do RG Nº 8.732.772-8/PR e inscrito no CPF Nº 038.436.529-96, ocupante do cargo efetivo de **MECÂNICO ELETRICISTA -** Nível 09, nomeado pela Portaria nº 054/2016, matrícula: 2804-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **03/02/2019 a 03/02/2020**, como segue:

- 25/03/2020 a 23/04/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Março de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:BCF87733

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 261/202

PORTARIA Nº 260/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **NILSON ALLES**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 6.757.323-4/PR e inscrito no CPF Nº 004.343.829-65, ocupante do cargo efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA -** Nível 31, nomeado pela Portaria nº 194/2012, matrícula: 2819-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **11/02/2019 a 11/02/2020**, como segue:

- 25/03/2020 a 23/04/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Março de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:68BD8568

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 262/2020

PORTARIA Nº 262/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **LUCAS XAVIER PEREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 12.516.250-9/PR e inscrito no CPF Nº 082.911.459-97, ocupante do cargo efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA -** Nível 31, nomeado pela Portaria nº 093/2016, matrícula: 2831-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **15/02/2019 a 15/02/2020**, como segue:

- 25/03/2020 a 23/04/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Março de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C7D0E73E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 263/2020

PORTARIA Nº 263/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **LUIZ EDUARDO STAVITZKI**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 10.009.827-0/PR e inscrito no CPF Nº 061.601.149-05, ocupante do cargo efetivo de **MECÂNICO -** Nível 15, nomeado pela Portaria nº 098/2016, matrícula: 2834-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **16/02/2019 a 16/02/2020**, como segue:

- 25/03/2020 a 23/04/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Março de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:FF8E2E2E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 264/2020

PORTARIA Nº 264/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **LUIZ SERGIO SOARES**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 5.296.960-3/PR e inscrito no CPF Nº 704.848.569-87, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II -** Nível 31, nomeado pela Portaria nº 181/2016, matrícula: 2848-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017,**FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **25/02/2019 a 25/02/2020,** como segue:

- 25/03/2020 a 23/04/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Março de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:9EFD8FA5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 265/2020

PORTARIA Nº 265/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **EDER BODANESE**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 8.200.560-9/PR e inscrito no CPF Nº 037.020.429-89, ocupante do cargo efetivo de **BOMBEIRO COMUNITÁRIO** - Nível 31, nomeado pela Portaria nº 174/2012, matrícula: 2333-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Obras, Serviços Gerais e Transportes, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **22/03/2018 a 21/03/2019,** como segue:

- 25/03/2020 a 23/042020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Março de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:675E79C0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.567 DE 23 DE MARÇO DE 2020

Determina o regramento de horário de funcionamento do comércio local, autorizando o Chefe do Poder Executivo a editar Decretos e normas infralegais, para garantir a adoção, no âmbito do Município de Candói, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção do contágio pelo Novo Coronavírus (SARS-Cov-2), causador da COVID-19 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:
Art. 1° Fica regulamentado o horário de atendimento do comércio local, durante a vigência da situação de emergência verificada ante a pandemia causada pelo Novo Coronavírus (SARS-Cov-2), causador da COVID-19, o qual deverá observar as seguintes restrições:

I - Os estabelecimentos poderão funcionar das 8 às 18 horas;

II - Os estabelecimentos não poderão atender de uma só vez mais do que 5 (cinco) clientes por caixa em funcionamento, devendo distribuir senhas de atendimento, além de orientar seus clientes que as filas para ingresso deverão obedecer o limite de distância recomendada pela saúde, ficando vedado o consumo de alimentos dentro do estabelecimento;

III - Após as 18 horas todos os estabelecimentos deverão suspender totalmente o atendimento, podendo permanecer abertos apenas os seguintes estabelecimentos:
a) Geração, transmissão e distribuição de energia, gás, água e combustível;
b) Distribuição e comercialização de medicamentos;
c) Comercialização de alimentos (restaurantes e lanchonetes) apenas no sistema delivery), de entregas à domicilio;
d) Funerária Correia e Leal LTDA – ME;
e) Instituto de Saúde Santa Clara;
f) Captação e tratamento de esgoto e lixo;
g) Processamento de dados, telefonia, internet e serviços essenciais;
h) Segurança privada;
i) Imprensa;

Art. 2º O descumprimento dos horários e determinações elencadas no artigo 1º, ensejará a aplicação das seguintes penalidades e medidas:
a) Suspenção e cassação de alvarás de funcionamento de qualquer estabelecimento situado no âmbito municipal de forma temporária;
b) Restrição e restabelecimento d o funcionamento do comércio local e demais estabelecimentos empresariais;
c) Restrição e restabelecimento quanto a circulação de veículos automotores no perímetro urbano;
d) Requisição de bens e serviços de particulares, sem prejuízo de indenização justa e posterior, caso haja prejuízo ao requisitado;
e) A tomada de outras medidas cabíveis dentro da atuação do combate à pandemia, respeitado os direitos individuais e demais preceitos constitucionais.

"EMENDA MODIFICATIVA"
Parágrafo Único:O descumprimento desta Lei ou decorrentes de seus Regulamentos, ensejará a aplicação de multa no valor mínimo de R$ 500,00 (quinhentos reais) e valor máximo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), a depender da gravidade da infração. No caso de resistência ou reincidência, cumulada com a cassação do alvará de funcionamento, com imediata interdição do estabelecimento.

"EMENDA MODIFICATIVA"
Art. 3º - Fica proibida a permanência de pessoas nas ruas, ou qualquer local público, no horário compreendido entre as 19 horas às 06 horas (toque de recolher), sob pena de aplicação de multa de 10 UFM, e em caso de reincidência ou resistência, apoio policial para identificação e autuação do infrator ou responsável, salvos casos justificados.

Art. 4º - Fica proibido em qualquer horário o uso de praças, bem como qualquer outro local público que contenha "academia ao ar livre", quadra poliesportiva, ou playground, ou outros equipamentos públicos de utilização coletiva, sob pena de aplicação de multa de 10 UFM, e em caso de reincidência ou resistência, apoio policial para identificação e autuação do infrator ou responsável.

"EMENDA MODIFICATIVA"
Art. 5º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a decretar a suspensão total ou parcial do funcionamento do comércio local, indústrias e demais atividades comunitárias, a fim de resguardar a população do Município de Candói, ante o avanço da pandemia, ressalvado o funcionamento dos serviços essenciais elencados no art. 1º inciso III e mini-mercados, mercados e supermercados.

Parágrafo único: A suspensão total ou parcial das atividades descritas no caput, não implicará em qualquer indenização ou responsabilização ao Poder Executivo local, em virtude do estado de emergência decretado.

Art. 6º - A vigência da presente Lei é temporária, e durará até declaração formal da OMS - Organização Mundial da Saúde de controle da pandemia ocasionada pelo Novo Coronavírus (SARS-Cov-2) ou término da situação de calamidade pública no país.

"EMENDA MODIFICATIVA"
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo parcialmente seus efeitos aos atos já expedidos pelo Poder Executivo quanto ao tema, em especial aos Decretos Municipais nº.

323/2020, 325/2020 e 326/2020, restando defeso a aplicação de multas a fatos pretéritos a publicação desta lei.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 23 de março de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:FDB9ADEC

GABINETE DO PREFEITO
AVISO

O Prefeito Municipal de Candói –Pr, usando de suas atribuições legais, e cumprindo os princípios da legalidade, da publicidade, e da transparência, e com base na Constituição Federal e no art. 48 e no seu Parágrafo Único da Lei Complementar n° 101/2000 vem por meio deste convidar a população à participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação de anteprojeto de lei que institui a LDO, (Lei de Diretrizes Orçamentárias) para o exercício de 2021, de autoria do Poder Executivo Municipal, que se realizará no dia13 de abril de 2020, às 14:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal, sito à Avenida Alfredo Antônio Budel, 1067 – Candói – PR, onde serão abordados os temas a seguir:
I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

Obs :1. Ficará permitida a participação máxima de 50 (cinquenta) pessoas no local, em fileiras alternadas, sistema de ventilação ligado, janelas abertas, uso de álcool gel na entrada e orientação ao uso de máscaras, haja vista o estado de exceção em decorrência da emergência de Saúde Pública decorrente do ‘‘Novo Coronavírus (SARS-Cov-2) e o avanço da doença;

2. No caso de comparecerem mais de 50 (cinquenta pessoas), será realizada outra audiência na sequência, estabelecendo-se o mesmo critério de lotação naquele espaço.

Município de Candói, em 23 de março de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:A7765B46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO URBANA E NOTIFICAÇÃO 01/2020

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, com sede na Av. XV de novembro, 1761, Bairro Cacique Candói, CEP: 85.140-000, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GELSON KRUK DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08, vem através de este edital **INSTAURAR REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**, e Notificar a todos os moradores, ocupantes internos, lindeiros e confrontantes externos e a quem interessar que a localidade denominada de **Loteamento Bela Vista, conforme mapa anexo ao presente edital,** está em fase de regularização fundiária em formato de Reurb-S de forma predominante, conforme parecer da Secretaria de Assistência Social, e Reurb-E nas unidades específicas que determina através da **Legitimação Fundiária,** conforme Artigo 23 da Lei Federal 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, sendo que este loteamento denominado de **Loteamento Bela Vista, localizado no município de Candói/PR**, considerando que foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de Matriculas Individualizadas aos detentores dos lotes no Referido Loteamento, bem como realização das benfeitorias necessárias para fins de Regularização Fundiária objeto da **matricula nº 15.162,** registrada na Comarca de Registro de Imóveis de Guarapuava/PR.

Artigo 1º Fica instaurada regularização fundiária urbana na matrícula nº. 15.162 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Guarapuava, Paraná, que será executado nas modalidade predominante Reurb – S, em âmbito predominante, e em unidades específicas na modalidade Reurb-E, de acordo com os critérios de enquadramento da lei municipal nº. 1.477/2018, Lei Federal 13.465/2017 e demais legislações em vigor.

Artigo 2º. A matrícula objeto da presente regularização **(**nº 15.162) possui 76.252,02 m² (setenta e seis mil, duzentos e cinquenta e dois metros quadrados e dois centésimos), de propriedade do Sr. Rui Carlos Mendes de Araújo, registrada na Comarca de Registro de Imóveis de Guarapuava/PR.

§ 1º. A área inicial a ser regularizada é de 76.252,02 m² possuindo um acréscimo de 2.906,25 m², resultando essa área após levantamento em uma concentração de 83 lotes, de mais de 83 famílias ali residindo e com uma população de aproximadamente 324 pessoas, além das áreas destinadas ao poder público, que são atendidas pela seguintes ruas: Rua Professor Parailho Machado; Rua Acir Araújo De Oliveira (Parte 01 e Parte 02); Rua Manoel Lopes De Oliveira (Parte 01 e Parte 02) que passaram ao Domínio Público Municipal de acordo com a Tabela de metragens abaixo citados:

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA	
MATRICULA	15.162
PROPRIETÁRIO	RUI CARLOS MENDES DE ARAÚJO
MUNICÍPIO	CANDÓI-PR
COMARCA	GUARAPUAVA-PR
ÁREA DA MATRICULA	76.252,02 M2
ÁREA DE POLIGONAL	79.158,27 M2
ÁREA DE ACRÉSCIMO	2.906,25 M2
ÁREA DA REGULARIZAÇÃO (LOTES E RUAS)	75.185,06 M2
ÁREA REMANESCENTE	3.973,21 M2
LOTES ADERENTES	83

QUADRO DE ARRUAMENTO	
RUAS	ÁREAS
PROFESSOR PARAILHO MACHADO	4.728,58
MANOEL LOPES DE OLIVEIRA (PARTE 01)	1.884,55
MANOEL LOPES DE OLIVEIRA (PARTE 02)	473,69
ACIR ARAÚJO DE OLIVEIRA (PARTE 01)	1.886,13
ACIR ARAÚJO DE OLIVEIRA (PARTE 02)	486,7
AVENIDA JOSÉ ANTUNES FABRÍCIO	4.077,99
AV. NEWTON MARCONDES DE OLIVEIRA	2.670,66
AV. HERACLIDES MENDES DE ARAÚJO	2.105,19
PAULINO R. MUGNOL	230,14
AV. XV DE NOVEMBRO	1.351,78
ÁREA BR 376 (DNIT)	14.871,33
TOTAL	34.766,74

§ 2º. Eventuais correções posteriores ou ajustes na matricula ora citada não impede a presente regularização.

Artigo 3º. Segundo o levantamento executado na área, os equipamentos Urbanos Comunitários presentes na Referida Área constituem-se:

Arruamento asfáltico envolvendo a área da intervenção;
Energia Elétrica;
Agua potável;
Coleta seletiva de resíduos sólidos através da prefeitura Municipal;
Telefonia fixa;
Sinal de telefonia móvel;
Transporte escolar fornecido pelo município;
Atendimento de 100 % das agentes comunitária de Saúde;
Sistema de Esgotamento sanitário coletivo/ individual.

Artigo 4º: Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento de Divisa e Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote, salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados no qual será alvo deste edital sendo que a ausência de manifestação dos confrontantes será tido como aceite conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20 § 1o. da Lei 13.465/2017.

Parágrafo Único: Todos os confinantes externos, elencados neste artigo, ou ainda, aqueles que não foram identificados no presente edital mas que mas que tenham interesse, terão 30 dias para a manifestação conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20 § 1o. da Lei 13.465/2017.

I - Matricula nº 20.539, propriedade de Leila da Luz Oliveira;
II- Matricula nº 20.191, propriedade de Jocemar Zago;
III - Matricula nº 22.210, propriedade de Jerri Scramosini;
IV - Matrícula nº. 24.504 de propriedade de Eva de Fatima Antunes;
V - Matrícula nº. 25792 de propriedade de Luiz Carlos Mendes de Oliveira;

Artigo 5º As impugnações cabíveis ou contrárias ou Adversas ao objeto deste edital deverão ser apresentadas no prazo de (30) Trinta dias, a contar da data da última publicação do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no Diário Oficial, sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da **Prefeitura Município de Candói/PR,** endereçada ao **Prefeito Municipal e a comissão Municipal de Regularização Fundiária**, com as devidas justificativas plausíveis e documentos que entender pertinentes, que após serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, ficando a critério da Comissão Municipal, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões conforme Artigo 20 da Lei 13.465/2017.

Art. 6º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao loteamento conforme prevê lei Federal 13.465/2017 artigos 20 § 1o, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31§ 5º e §6º da Lei 13.465/2017.

Parágrafo Único: são partes integrantes deste edital os anexos I e II que demonstram a área demarcada, bem como também a demarcação dos lotes existentes na área a ser regularizados.

Art. 7º. A indicação do nome dos moradores inicialmente levantados não implica necessariamente em direito líquido e certo à documentação final, ficando esta condicionada ao cumprimento de todas as fases de apresentação de documentos exigidos pela Associação responsável ou pela Comissão de Regularização Fundiária.

Candói/PR, 24 de março de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito municipal

ANEXO I – Edital de instauração de regularização fundiária nº 01/2020

Proprietário: MUNICIPIO DE CANDÓI-PR
CNPJ:95.684.478/0001-94
MATRICULA 15.162
Área: 79.158,27 m²
A MATRICULA 15.162, do **Loteamento denominado "BELA VISTA"** localizado no **BAIRRO BELA VISTA**, no município de CANDÓI - PR, comarca de GUARAPUAVA - PR, na quadra formada pelas **, LOTEAMENTO VISTA ALEGRE, LOTEAMENTO Á FAMÍLIA, RUA ACIR ARAÚJO DE OLIVEIRA, RUA MANOEL LOPES DE OLIVEIRA, AVENIDA NEWTON MARCONDES DE OLIVEIRA, AVENIDA HERACLIDES MENDES DE ARAÚJO e SGUISSARDI & OLIVEIRA LTDA E MUNICIPIO DE CANDÓI**, de formato irregular, abrangendo uma área de **79.158,27 m²** (setenta e nove mil, cento e cinquenta e oito metros quadrados e vinte e sete decímetros quadrados) e um perímetro de 2.046,36 m. Para quem do LOTEAMENTO VISTA ALEGRE olha para A MATRICULA 15.162 inicia-se a descrição na coordenada (EX: **394.143,5737** NY: **7.171.039,7942**), no azimute de **291°25'56"** com uma distância de **109,97 m** de frente até a coordenada (EX: **394.041,2076** NY: **7.171.079,9772**), confrontando com **LOTEAMENTO VISTA ALEGRE**, daí deflete à direita no azimute de **291°25'56"** com uma distância de **39,10 m** de frente até a coordenada (EX: **394.004,8107** NY: **7.171.094,2646**), confrontando com **LOTEAMENTO VISTA ALEGRE**, daí deflete à direita no azimute de **43°18'05"** com uma distância de **15,67 m** do lado esquerdo até a coordenada (EX: **394.015,5604** NY: **7.171.105,6713**), confrontando com **LOTEAMENTO VISTA ALEGRE**, daí deflete à direita no azimute de **44°50'00"** com uma distância de **43,15 m** do lado esquerdo até a coordenada (EX: **394.045,9802** NY: **7.171.136,2686**), confrontando com **LOTEAMENTO VISTA ALEGRE**, daí deflete à direita no azimute de **46°52'53"** com uma distância de **17,53 m** do lado esquerdo até a coordenada (EX: **394.058,7756** NY: **7.171.148,2501**), confrontando com **LOTEAMENTO VISTA ALEGRE**, daí deflete à direita no azimute de **45°19'56"** com uma distância de **285,95 m** do lado esquerdo até a coordenada (EX: **394.262,1263** NY: **7.171.349,2700**), confrontando com **LOTEAMENTO VISTA ALEGRE**, daí deflete à direita no azimute de **118°52'25"** com uma distância de **7,85 m** ao fundo até a coordenada (EX: **394.268,9973** NY: **7.171.345,4811**), confrontando com **LOTEAMENTO Á FAMILIA**, daí deflete à direita no azimute de **118°52'25"** com uma distância de **72,34 m** ao fundo até a coordenada (EX: **394.332,3409** NY: **7.171.310,5516**), confrontando com **LOTEAMENTO Á FAMÍLIA**, daí deflete à direita no azimute de **119°54'20"** com uma distância de **14,53 m** ao fundo até a coordenada (EX: **394.344,9394** NY: **7.171.303,3055**), confrontando com **RUA ACIR ARAÚJO DE OLIVEIRA**, daí deflete à esquerda no azimute de **119°32'19"** com uma distância de **32,02 m** ao fundo até a coordenada (EX: **394.379,7761** NY: **7.171.283,5648**), confrontando com **LOTEAMENTO Á FAMÍLIA**, daí deflete à direita no azimute de **119°32'19"** com uma distância de **16,12 m** ao fundo até a coordenada (EX: **394.386,8198** NY: **7.171.279,5734**), confrontando com **LOTEAMENTO Á FAMÍLIA**, daí deflete à esquerda no azimute de **119°00'34"** com uma distância de **15,78 m** ao fundo até a coordenada (EX: **394.400,6230** NY: **7.171.271,9191**), confrontando com **LOTEAMENTO Á FAMÍLIA**, daí deflete à direita no azimute de **119°24'29"** com uma distância de **16,23 m** ao fundo até a coordenada (EX: **394.414,7643** NY: **7.171.263,9483**), confrontando com **LOTEAMENTO Á FAMÍLIA**, daí deflete à direita no azimute de **120°27'26"** com uma distância de **14,89 m** ao fundo até a coordenada (EX: **394.427,6002** NY: **7.171.256,4003**), confrontando com **RUA MANOEL LOPES DE OLIVEIRA**, daí deflete à esquerda no azimute de **119°21'59"** com uma distância de **36,27 m** ao fundo até a coordenada (EX: **394.459,2128** NY: **7.171.238,6120**), confrontando com **LOTEAMENTO Á FAMÍLIA**, daí deflete à esquerda no azimute de **114°56'07"** com uma distância de **15,16 m** ao fundo até a coordenada (EX: **394.472,9579** NY: **7.171.232,2215**), confrontando com **LOTEAMENTO Á FAMÍLIA**, daí deflete à direita no azimute de **118°15'15"** com uma distância de **6,65 m** ao fundo até a coordenada (EX: **394.478,8133** NY: **7.171.229,0747**), confrontando com **LOTEAMENTO Á FAMÍLIA**, daí deflete à esquerda no azimute de **118°13'30"** com uma distância de **7,22 m** ao fundo até a coordenada (EX: **394.485,1734** NY: **7.171.225,6609**), confrontando com **LOTEAMENTO Á FAMÍLIA**, daí deflete à direita no azimute de **119°08'00"** com uma distância de **20,76 m** ao fundo até a coordenada (EX: **394.503,3027** NY: **7.171.215,5564**), confrontando com **LOTEAMENTO Á FAMÍLIA**, daí deflete à esquerda no azimute de **118°20'54"** com uma distância de **29,44 m** ao fundo até a coordenada (EX: **394.529,2083** NY: **7.171.201,5795**), confrontando com **LOTEAMENTO Á FAMÍLIA**, daí deflete à esquerda no azimute de **117°29'20"** com uma distância de **14,98 m** ao fundo até a coordenada (EX: **394.542,5001** NY: **7.171.194,6635**), confrontando com **AVENIDA NEWTON MARCONDES DE OLIVEIRA**, daí deflete à direita no azimute de **207°26'51"** com uma distância de **27,22 m** do lado direito até a coordenada (EX: **394.529,9516** NY: **7.171.170,5041**), confrontando com **AVENIDA NEWTON MARCONDES DE OLIVEIRA**, daí deflete à direita no azimute de

207°43'28" com uma distância de **148,50 m** do lado direito até a coordenada (EX: **394.460,8682** NY: **7.171.039,0554**), confrontando com **AVENIDA NEWTON MARCONDES DE OLIVEIRA**, daí deflete à direita no azimute de **297°46'44"** com uma distância de **308,68 m** do lado direito até a coordenada (EX: **394.187,7622** NY: **7.171.182,9191**), confrontando com **AVENIDA HERACLIDES MENDES DE ARAÚJO**, daí deflete à esquerda no azimute de **197°09'27"** com uma distância de **149,79 m** do lado direito até a coordenada (EX: **394.143,5737** NY: **7.171.039,7942**), confrontando com **SGUISSARDI & OLIVEIRA LTDA E MUNICIPIO DE CANDÓI**;

Anexo II- Edital de instauração de regularização fundiária nº 01/2020 – DESENHO SIMPLIFICADO

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:F3E44F6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº: 004/2020.

Dispõe sobre: Aprovação de registro da Casa Lar de Candói no conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Candói, no uso de suas atribuições, considerando:

- O inciso VIII do artigo 7º da Lei 1.414 de 22 de dezembro de 2017, que trata do registro de todos os programas de proteção e socioeducativos de entidades governamentais e não governamentais, na forma dos artigos 90 e 91, do Estatuto da Criança e do Adolescente, concedendo-lhes, se aprovada, certificado de registro, sem a qual fica vedada a participação;

- A Resolução 007/2019 do CMDCA, que dispõe sobre o Registro de Entidades Não-Governamentais, a Inscrição de Programas e Serviços Atendimento à Criança e ao Adolescente de Entidades Governamentais e Não-Governamentais, a Inscrição de Projetos para obtenção de Financiamento através de Editais Específicos e a Certificação para Captação de Recursos através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para Projetos de Atendimento à Criança e ao Adolescente;

- Que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

- CMDCA é o órgão a quem compete deliberar e exercer o controle do atendimento à crianças e adolescentes em todos os níveis, conforme previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA);

Resolve:

Artigo 1º. Aprovar o registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Candói da Casa Lar deste município, a qual atende crianças e adolescentes com direitos violados.

Artigo 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Candói, 23 de março de 2020.

ROZELI TERNOVSKI BAYER
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:7CEDBA58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº: 002/2020.

Dispõe sobre: Aprovação de registro da Casa Lar de Candói no Conselho Municipal de Assistência Social

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Candói, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO

- A resolução 14/2014 do Conselho Nacional de Assistência Social, a qual define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

- A Resolução 002/2018 do CMAS, que dispõe sobre os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar o registro no Conselho Municipal de Assistência Social de Candói da Casa Lar deste município, a qual atende crianças e adolescentes com direitos violados.

Artigo 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Candói, 23 de março de 2020.

CIRINEU DE FRANÇA
Vice-Presidente do CMAS

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:3236E048

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 327/2020

DECRETO Nº 327/2020

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.553 de 19 de dezembro de 2019.

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional no valor de **R$ 61.500,00 (Sessenta e um mil e quinhentos reais)** nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E PROJETOS R$ 7.000,00
03.003 DEPARTAMENTO DE PROJETOS E TOPOGRAFIA
04.121.0002.2009 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS E TOPOGRAFIA
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
00780 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO R$ 3.100,00
04.002 SETOR DE PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO E CONTROLE DE FROTAS
04.122.0002.2013 MANUT. DO SETOR DE PATRIMÔNIO, ALMOX. E CONT. DE FROTAS
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
01060 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO R$ 800,00

04.006 SETOR DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON)
14.422.0015.2021 MANUTENÇÃO DO PROCON
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
01570 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

05 SECRETARIA DE FINANÇAS R$ 3.700,00
05.002 SETOR DE CONTABILIDADE
04.123.0002.2023 MANUTENÇÃO DO SETOR DE CONTABILIDADE
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
01740 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 2.200,00
06.005 SETOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
12.367.0023.2030 MANUTENÇÃO DO SETOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
03180 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 9.000,00
08.001 GABINETE DA SECRETARIA - SAÚDE
10.301.0005.2038 MANUTENÇÃO DO GABINETE - SEC. DE SAÚDE
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
04180 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 9.000,00
09.001 GABINETE DA SECRETARIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0002.2059 MANUTENÇÃO DO GABINETE - SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
06040 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA R$ 8.300,00
11.001 GABINETE DA SECRETARIA - AGRICULTURA E PECUÁRIA
20.122.0002.2078 MANUTENÇÃO DO GABINETE - SEC. DE AGRIC. E PECUÁRIA
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
07530 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

12 SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO R$ 6.300,00
12.001 GABINETE DA SECRETARIA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
23.122.0020.2085 MANUTENÇÃO DO GABINETE - SEC. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
07960 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

13 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE R$ 8.300,00
13.001 GABINETE DA SECRETARIA - MEIO AMBIENTE
18.122.0002.2087 MANUTENÇÃO DO GABINETE - SEC. DE MEIO AMBIENTE
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
08160 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

13 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE R$ 3.800,00
13.002 SETOR DE GESTÃO AMBIENTAL
18.542.0018.2088 MANUTENÇÃO DO SETOR DE GESTÃO AMBIENTAL
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
08210 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Transferência por Anulação de Dotações nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E PROJETOS R$ 7.000,00
03.003 DEPARTAMENTO DE PROJETOS E TOPOGRAFIA
04.121.0002.2009 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS E TOPOGRAFIA
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00750 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO R$ 3.100,00
04.002 SETOR DE PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO E CONTROLE DE FROTAS
04.122.0002.2013 MANUT. DO SETOR DE PATRIMÔNIO, ALMOX. E CONT. DE FROTAS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01040 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO R$ 800,00
04.006 SETOR DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON)
14.422.0015.2021 MANUTENÇÃO DO PROCON
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01550 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

05 SECRETARIA DE FINANÇAS R$ 3.700,00
05.002 SETOR DE CONTABILIDADE
04.123.0002.2023 MANUTENÇÃO DO SETOR DE CONTABILIDADE
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01710 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 2.200,00
06.005 SETOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
12.367.0023.2030 MANUTENÇÃO DO SETOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
03160 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 9.000,00
08.001 GABINETE DA SECRETARIA - SAÚDE
10.301.0005.2038 MANUTENÇÃO DO GABINETE - SEC. DE SAÚDE
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
04160 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 9.000,00
09.001 GABINETE DA SECRETARIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0002.2059 MANUTENÇÃO DO GABINETE - SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
06020 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA R$ 8.300,00
11.001 GABINETE DA SECRETARIA - AGRICULTURA E PECUÁRIA
20.122.0002.2078 MANUTENÇÃO DO GABINETE - SEC. DE AGRIC. E PECUÁRIA
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
07510 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

12 SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO R$ 6.300,00

12.001 GABINETE DA SECRETARIA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
23.122.0020.2085 MANUTENÇÃO DO GABINETE - SEC. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
07940 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

13 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE R$ 8.300,00
13.001 GABINETE DA SECRETARIA - MEIO AMBIENTE
18.122.0002.2087 MANUTENÇÃO DO GABINETE - SEC. DE MEIO AMBIENTE
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
08140 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

13 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE R$ 3.800,00
13.002 SETOR DE GESTÃO AMBIENTAL
18.542.0018.2088 MANUTENÇÃO DO SETOR DE GESTÃO AMBIENTAL
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
08190 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), em 23 de Março de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:5CD36452

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O Prefeito de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA a licitação modalidade Pregão Presencial SRP nº 030/2020, cujo objeto é: **"Aquisição de cestas básicas para atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social no âmbito do Programa Benefícios Eventuais, criado pela Lei Municipal nº 735/2007"**, conforme segue:

Licitante	CNPJ	Valor adjudicado R$
EDSON ADRIANO DE VARGAS & CIA LTDA ME	10.693.634/0001-20	78.000,00

Candói, 23 de março de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:81F14B48

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Trata-se da licitação instaurada pelo edital do Pregão Presencial SRP nº 036/2020 cujo objeto é: **"Aquisição de troféus, medalhas e lembranças destinados à Secretaria de Esportes e Lazer e Secretaria de Cultura e Turismo".**

Como é sabido, recentemente foi descoberto o novo agente do coronavírus, causador do COVID-19, cuja doença tem avançado rapidamente pelo mundo todo.

Em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou que o surto do novo coronavírus constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional.

A União, Estados e Municípios criaram diversas ações, tais como, paralisação das aulas, do comércio, cancelamento de eventos, recomendação de permanência da população em suas casas, entre outras que visam inibir a aglomeração de pessoas, reduzindo assim os riscos de contágio e transmissão da doença.

O Município de Candói por sua vez, também estabeleceu normas, em especial o Decreto nº 326/2020, decretando o cancelamento de eventos públicos municipais e outras ações que inibem ao máximo a reunião de pessoas em um mesmo ambiente, prevenindo-os do contágio.

Tratando-se de um fato imprevisível, outrora a Administração havia planejado aquisição de premiações que seriam utilizados em campeonatos, festival e cavalgada, cujos eventos foram cancelados, restando agora, desnecessário tais objetos, assim, resolvo, por conveniência e oportunidade **revogar** a licitação instaurada pelo edital do Pregão Presencial SRP nº 036/2020, face à perda do objeto.

Candói, 24 de março de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:CBD4A609

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Trata-se da licitação instaurada pelo edital do Pregão Presencial SRP nº 040/2020 cujo objeto é: **"Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de arbitragem em campeonatos à serem realizados pela Secretaria de Esportes e Lazer".**

Como é sabido, recentemente foi descoberto o novo agente do coronavírus, causador do COVID-19, cuja doença tem avançado rapidamente pelo mundo todo.

Em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou que o surto do novo coronavírus constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional.

A União, Estados e Municípios criaram diversas ações, tais como, paralisação das aulas, do comércio, cancelamento de eventos, recomendação de permanência da população em suas casas, entre outras que visam inibir a aglomeração de pessoas, reduzindo assim os riscos de contágio e transmissão da doença.

O Município de Candói por sua vez, também estabeleceu normas, em especial o Decreto nº 326/2020, decretando o cancelamento de eventos públicos municipais e outras ações que inibem ao máximo a reunião de pessoas em um mesmo ambiente, prevenindo-os do contágio.

Tratando-se de um fato imprevisível, outrora a Administração havia planejado a contratação de serviço de arbitragem para realização de campeonatos, quais foram cancelados, restando agora, desnecessário tal serviço, assim, resolvo, por conveniência e oportunidade **revogar** a licitação instaurada pelo edital do Pregão Presencial SRP nº 040/2020, face à perda do objeto.

Candói, 24 de março de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:8FF94557

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.458, DE 18 DE MARÇO DE 2020. A LEI Nº 2.318/2018, DE 07 DE JUNHO DE 2018, QUE INSTITUIU NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES O "SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA", QUE VISA PROPICIAR O ACOLHIMENTO FAMILIAR DE CRIANÇAS E ADOLESCENTE

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CapítuloI
DO SERVIÇO

Art. 1º- Fica instituído o **"Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora"** para atender as disposições do art. 227, caput, e seu § 3º, inciso VI, e § 7º da Constituição Federal, como parte integrante da política de atendimento à criança e ao adolescente do Município de Capitão Leônidas Marques, de proteção social especial, que visa propiciar o Acolhimento Familiar de Crianças e Adolescentes afastados do convívio familiar por medida de proteção, com os seguintes objetivos:
I –promover o acolhimento familiar de crianças e adolescentes afastados temporariamente de sua família de origem;
II – acolher e dispensar cuidados individualizados em ambiente familiar;
III – preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;
IV – possibilitar a convivência comunitária e o acesso à rede de políticas públicas;
V – promover a oferta de atenção especial às crianças e adolescentes, bem como às suas famílias, através de trabalho psicossocial em conjunto com as demais políticas sociais, visando preferencialmente o retorno da criança e do adolescente de forma protegida à família de origem;
IV –promover o rompimento do ciclo da violência e da violação de direitos em famílias socialmente vulneráveis;
V –promover a inserção e acompanhamento sistemático na rede de serviços, visando à proteção integral da criança e/ou adolescente e de sua família;
VI - contribuir na superação da situação vivida pelas crianças e adolescentes com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar ou colocação em família substituta.

Art. 2º - As crianças e adolescentes somente serão encaminhados para a inclusão no "Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora" através de determinação da autoridade judiciária competente, considerando a existência de disponibilidade de famílias cadastradas e a manifestação do "Serviço", ficando a este também vinculadas.

CapítuloII
da gestão do serviço e ÓRGÃOS ENVOLVIDOS

Art. 3º - A gestão do "Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora" fica vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura (SEMASC).

Art. 4º - A Equipe do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será composta por Coordenação de nível superior na área de humanas (40 horas semanais), assistente social (30 horas semanais) e psicólogo (20 horas semanais).

Art. 5º -A Execução do Serviço se dá através dos serviços públicos e da rede de organizações de assistência social, tendo como principais parceiros:
I - Poder Judiciário;
II - Ministério Público;
III - Conselho Tutelar;
IV - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V - Conselho Municipal de Assistência Social;
VI - Secretaria Municipal de Saúde;
VII - Secretaria Municipal de Educação;
VIII - Secretaria Municipal de Habitação.

Art. 6º - Compete aos executores do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora:
I - selecionar e capacitar as famílias ou indivíduos que serão habilitados como "família acolhedora";
II - receber a criança ou o adolescente na sede do serviço, após aplicação da medida de proteção pelos órgãos competentes, exceto casos em que a criança já estiver em abrigo e preparar a criança ou o adolescente para o encaminhamento à Família Acolhedora;
III - acompanhar o desenvolvimento da criança e do adolescente na Família Acolhedora;
IV - acompanhar sistematicamente a Família Acolhedora;
V - atender e acompanhar a família de origem, visando a reintegração familiar ou o encaminhamento para família substituta;
VI - garantir que a família de origem mantenha vínculos com a criança ou o adolescente, nos casos em que não houver proibição do Poder Judiciário.

CapítuloIII
REQUISITOS, INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS CANDIDATAS AO ACOLHIMENTO FAMILIAR

Art. 7º - São requisitos para que as famílias participem do "Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora" no município de Capitão Leônidas Marques:
I - serem residentes no Município de Capitão Leônidas Marques há 3 (três) anos no mínimo, sendo vedada a mudança de domicílio;
II - ao menos um de seus membros seja maior de 21 (vinte e um) anos, sem restrição de gênero ou estado civil;
III - apresentarem idoneidade moral, boas condições de saúde física e mental e estejam interessadas em ter sob sua responsabilidade crianças e adolescentes, zelando pelo seu bem estar;
IV - não apresentarem problemas psiquiátricos ou de dependência de substâncias psicoativas, mediante comprovação;
V - possuírem disponibilidade para participar do processo de habilitação e das atividades do serviço;
VI - não manifestarem interesse por adoção da criança e do adolescente participante do Serviço de Acolhimento em Famílias Acolhedoras através de formulário de declaração;
VII - estarem os membros da família em comum acordo com o acolhimento.

Parágrafo único: Família extensa não poderá em hipótese alguma ser família acolhedora.

Art. 8º - A inscrição das famílias interessadas em participar do "Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora" será gratuita e permanente, realizada por meio do preenchimento de Ficha de Cadastro do Serviço, cuja disponibilização será amplamente divulgada na imprensa oficial e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, com a apresentação dos documentos abaixo indicados:
I - Carteira de Identidade - RG e Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
II - Certidão de Nascimento ou Casamento;
III - Comprovante de residência;
IV - Certidão negativa de antecedentes criminais.
V – Título de eleitor do domicílio eleitoral do município de Capitão Leônidas Marques;
VI – Comprovante de atividade remunerada, de pelo menos um membro da família;
VII- Atestado médico comprovando saúde física e mental dos membros da família.

Art. 9º - A seleção das famílias inscritas ocorrerá de forma permanente, através de estudo psicossocial de responsabilidade da Equipe Técnica do "Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora".

§ 1º O estudo psicossocial envolverá todos os membros da família e será realizado através de visitas domiciliares, entrevistas, contatos colaterais, atividades grupais e observação das relações familiares e comunitárias.

§ 2º Após a emissão de parecer psicossocial favorável à inclusão da família no Serviço, a mesma assinará um Termo de Adesão.

CapítuloIV
DO ACOMPANHAMENTO, DAS RESPONSABILIDADES E DO DESLIGAMENTO

Art. 10 - A família acolhedora, sempre que possível, será previamente informada com relação à previsão de tempo do acolhimento da criança ou adolescente para o qual foi chamada a acolher, considerando as disposições do art. 19 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, devendo ser informada que a duração do acolhimento pode variar de acordo com a situação apresentada.

Parágrafo único: A permanência da criança ou adolescente em família acolhedora não se prolongará por mais de 18 (dezoito meses), salvo comprovada necessidade que atenda ao seu superior interesse, devidamente fundamentada pela autoridade judiciária.

Art. 11- As famílias selecionadas receberão acompanhamento e preparação contínua através da equipe técnica do Serviço, sendo orientadas sobre os objetivos do Programa, sobre a diferenciação com a medida de adoção, sobre a recepção, manutenção e o desligamento das crianças ou adolescentes.

Art. 12 - O acompanhamento das famílias cadastradas será feito através de:
I - orientação direta às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas;
II - obrigatoriedade de participação nos encontros de estudo e troca de experiência com todas as famílias, com abordagem do Estatuto da Criança e do Adolescente, questões sociais relativas à família de origem, relações intrafamiliares, guarda, papel da família acolhedora e outras questões pertinentes;
III - participação em cursos e eventos de formação;
IV - supervisão e visitas periódicas da Equipe Técnica do Serviço.

Art. 13 - A família acolhedora tem a responsabilidade familiar pelas crianças e adolescentes acolhidos, responsabilizando-se por:
I - todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, obrigando-se à prestação de assistência material, moral e educacional à criança e ao adolescente, conferindo ao seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais, nos termos no artigo 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
II - participar do processo de preparação, formação e acompanhamento;
III - prestar informações sobre a situação da criança ou adolescente acolhido aos profissionais que estão acompanhando a situação;
IV - contribuir na preparação da criança ou adolescente para o retorno à família de origem, sempre sob orientação técnica dos profissionais do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
V - nos casos de inadaptação, proceder a desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados da criança ou adolescente acolhido até novo encaminhamento, o qual será determinado pela autoridade judiciária.

Art. 14 - A família poderá ser desligada do serviço:
I - por determinação judicial, atendendo aos encaminhamentos pertinentes ao retorno à família de origem ou colocação em família substituta;
II - em caso de perda de quaisquer dos requisitos previstos no art. 10 ou descumprimento das obrigações e responsabilidades de acompanhamento;
III - por solicitação por escrito da própria família.

Art. 15 - Em qualquer caso de desligamento serão realizadas pelo Serviço as seguintes medidas:

I - acompanhamento psicossocial à família acolhedora após o desligamento da criança ou adolescente, atendendo às suas necessidades;
II - orientação e supervisão, quando a equipe técnica e os envolvidos avaliarem como pertinente, do processo de visitas entre a família acolhedora e a família de origem ou extensa que recebeu a criança ou o adolescente, visando à manutenção do vínculo.

CapítuloV
DA BOLSA AUXÍLIO
Art. 16 - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder às Famílias Acolhedoras, através do membro designado no Termo de Guarda e Responsabilidade, uma bolsa auxílio mensal de até um salário mínimo para cada criança ou adolescente acolhido, durante o período que perdurar o acolhimento, nos termos do regulamento.

§ 1º Bolsa Auxílio é o valor repassado à família acolhedora, correspondente a cada criança ou adolescente sob sua guarda, cujo valor lhe será destinado a partir do primeiro dia que assume a responsabilidade de guarda de criança ou adolescente inserida no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

§ 2º A Bolsa Auxílio destina-se ao suprimento da alimentação, vestuário, higiene pessoal, lazer e outras necessidades básicas da criança ou adolescente inserido no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, respeitando-se o direito à convivência familiar e comunitária.
I - Em caso de acolhimento, pela mesma família, de mais de uma criança e/ou adolescente, o valor da bolsa auxílio será proporcional ao número de crianças e/ou adolescentes até o máximo de 3 (três) vezes o valor mensal, ainda que o número de crianças e/ou adolescentes acolhidos ultrapasse 3 (três).
II - Em casos de crianças ou adolescentes com deficiência ou com demandas específicas de saúde, devidamente comprovadas com laudo médico, o valor máximo poderá ser ampliado, em até 1/3 (um terço) do montante;

§ 3º Nos casos em que o acolhimento familiar for inferior a 1 (um) mês, a família acolhedora receberá bolsa auxílio proporcionalmente ao tempo do acolhimento.

§ 4º Nos casos de acolhimento familiar emergencial de pernoite, finais de semana e/ou feriados o valor da bolsa auxílio será proporcional ao tempo de acolhimento, acrescido de 100%.

Art. 17 - O valor da bolsa auxílio será repassado através de depósito em conta bancária, em nome do membro designado no Termo de Guarda.

Art. 18 – A Bolsa Auxílio será custeada com recursos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura, alocado no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Art. 19 - A família acolhedora que tenha recebido a bolsa auxílio e não tenha cumprido as prescrições desta Lei fica obrigada ao ressarcimento da importância recebida durante o período da irregularidade.

CapítuloVI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20 - Fica autorizado o Executivo Municipal a editar normas e procedimentos de execução e fiscalização do "Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora", através de Decreto Regulamentar, que deverão seguir a legislação nacional, bem como as políticas, planos e orientações dos demais órgãos oficiais.

Art. 21- A família acolhedora prestará serviço de caráter voluntário não gerando, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício ou profissional com o órgão executor do Serviço.

Art. 22 - A família acolhedora, em nenhuma hipótese, poderá se ausentar do Município de Capitão Leônidas Marques com a criança ou adolescente acolhido sem a prévia comunicação à da Equipe Técnica do Serviço.

Art. - 23- Fica o Município autorizado a celebrar convênios com entidades de direito público ou privado, a fim de desenvolver atividades complementares relativas ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e/ou subsidiar os custos do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, bem como para a formação continuada das Equipes Técnicas do "Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora".

Art. 24 - Fica instituído o mês de maio de cada ano para ações de mobilização municipal de acolhimento familiar, visto ser o mês de implantação do primeiro Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no Município.

Art. 25 – As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 26 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques - PR, 18 de março de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:FC9BACBE

GABINETE PREFEITO
LEI N.º 2.459, DE 18 DE MARÇO 2020. AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 226.550,00 (DUZENTOS E VINTE E SEIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS), NO ORÇAMENTO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Especial no Orçamento do Exercício de 2020 no valor de R$ 226.550,00 (duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e cinqüenta reais), destinados a execução do Termo de Compromisso Plano de Ações Articuladas PAR nº 202002192-4 FNDE- Ministério da Educação, com a seguinte especificação:

08 – Secretaria Municipal de Educação
08.07 – Departamento de Educação – Programas/Convênios FNDE
Fonte: 139 - Aquisição de Ônibus Rural Escolar - PAR 202002192-4
12.361.1062.1.617 – Aquisição de Ônibus Rural Escolar – TC. PAR 2020-02192-4.
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 226.550,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o excesso de Arrecadação no Exercício de 2020, na fonte de Recursos 139 - Aquisição de Ônibus Rural Escolar - PAR 202002192-4, no valor de R$ 226.550,00 (duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e cinqüenta reais), provenientes do Plano de Ações Articuladas PAR nº 2020-02192-4 FNDE - Ministério da Educação. Nos termos do artigo 43, § 1º Inciso II da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Autoriza ainda a inclusão do Projeto especificado no artigo primeiro ao Anexo Único da Lei nº 2.258/2017 de 21/11/2017 – PPA - Plano Plurianual, Lei nº Lei nº 2.416/2019 de 20/08/2019 Lei de Diretrizes Orçamentária no Exercício – LDO para o Exercício de 2020.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de março 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:7868E6FC

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020.
Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 003/2020 de 06.01.2020,** torna público, que realizará no dia 10 de abril de 2020 as 09:00 horas, na Sala de Licitações do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais pedagógicos para realização de Oficinas a serem realizadas junto aos Serviços (PAIF, PAEFI, Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) realizados pelo CRAS e Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania, cujo público alvo são crianças e adolescentes e suas famílias.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 08:45 horas do dia 10 de abril de 2020, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.
VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 13.364,49 (treze mil trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos)
DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de março de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:5F71EB30

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
DECRETO Nº: 67/2020

DATA:24/03/2020

SÚMULA:Dispõe sobre a nomeação dos Conselheiros Tutelares do Município de Capitão Leônidas Marques – PR.

O Prefeito Municipalde Capitão Leônidas Marques,Estado do Paraná,considerando o disposto na Lei Municipalnº 2.097, de 07deabrilde 2015, que dispõe sobre aPolítica Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8069/90 - Estatuto da Criança e Adolescente e Resolução CONANDA 75/2001, eno uso de suasatribuições legais,

DECRETA

Art. 1º- Ficam nomeados os Conselheiros do Conselho Tutelar do Município de Capitão Leônidas Marques,no período de 10 de janeiro de 2020 a 09 de janeiro de 2024:

TITULARES

Clarice Marinez Capeleti Grisa

Izabel Cristina Anzoategui

Francielli Terezinha das Dores

Noeli Rodrigues de Andrade

Pedro Grando

SUPLENTES

Soeli Aparecida Rodrigues Puerari

Cledi Terezinha Rodrigues

Daiana MariaTuclhinovicz Rigo

Lorenei Piuco

NeilaMaria Brasil de Andrade

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 24 de março de 2020, Estado do Paraná,

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:557EBB77

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020.

Referências:
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 004/2019.
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 012/2019.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 085/2019 de 20.03.2019.
Fundamentação: Lei 8.666/93 de 21.06.93, cláusulas sexta e nona do Termo Contratual.
OBJETO: Prestação de serviços como **"Agente de Serviços e Apoio na Elaboração de lanches e refeições para o Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos",** com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas – Lote 02, do Edital de Credenciamento 004/2019, TR/solicitação 056/2019, por um período de 12 (doze) meses, segundo orientação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Que entre si celebram, de um lado:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI*, e de outro lado:
CONTRATADA: FATIMA APARECIDA RODRIGUES DE ALMEIDA ARIMATEA 84940689972, situada na Rua Santo Antônio, 101, Centro, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNJP 32.926.553/0001-66, neste ato representada legalmente por *FATIMA APARECIDA RODRIGUES DE ALMEIDA ARIMATEA*, inscrito no CPF sob n. º 849.406.899-72 e RG sob n. º 6.435.969-0-SSP/PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência, para até mais 12 (doze) meses e do valor do Termo Contratual original.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR
Fica prorrogada a vigência para até 20 de março de 2021, e em consequência soma-se ao valor contratual original, R$ 17.280,00 (dezessete mil duzentos e oitenta reais).
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de março de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

FATIMA AP. R. DE A. ARIMATEA 84940689972
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:941179A8

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 068/2019. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 188/2019.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP***, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Natalino Faust, 610, Luther King, CEP: 85.605-147, município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 05.689.415/0001-38, neste ato representada legalmente por *ANDERSON ROCKEMBACH*, portador do CPF sob n. º 015.061.349-04. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 16 de maio de 2019.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme a prestação de serviços de recapagens, vulcanizações e consertos de pneus, para a manutenção e conservação da frota de máquinas e veículos desta Prefeitura Municipal, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 119.805,00 (cento e dezenove mil oitocentos e cinco reais), em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de março de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP
Prefeito Municipal Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:C18C5A92

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 003/2020 de 06.01.2020,** torna público, que realizará no dia 09 de abril de 2020 as 10:30 horas, na Sala de Licitações do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO.**

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa, para a prestação de serviços especializados de som de rua (carro ou moto), para trafegar na área urbana (incluindo Distrito Alto Alegre do Iguaçu e Linha Bom Jesus), com o objetivo de divulgar cursos, eventos e programações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Turismo e Renda, em atendimento a solicitação n. º 073/2020.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 10:15 horas do dia 09 de abril de 2020, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.

VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 13.334,00 (treze mil trezentos e trinta e quatro reais).

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com, e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de março de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:08E625C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 063/2018. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 249/2018.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***G. DA SILVA DORING - ME,*** sita à Av. Iguaçu, 322, Centro, neste Município, inscrita no CNPJ sob n. º 11.693.782/0001-08, neste ato devidamente representada pela, Senhora *GRACIELI DA SILVA DORING,* portadora do CPF sob n. º 076.117.889-90 e RG sob n. º 10.896.173-2/PR. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 16 de julho de 2018 e aditivos subseqentes, e, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme a prestação de serviços na manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de ar condicionado e eletrodomésticos, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 30.789,00 (trinta mil setecentos e oitenta e nove reais)**,** em atendimento em atendimento à Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 16.06.2020.

CLÁUSULA QUARTA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de março de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

G. DA SILVA DORING - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:82455936

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 084/2017.

REF: PREGÃO PRESENCIAL N. º 023/2017.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *ADEMAR MANTOVANI*, e de outro lado a empresa ***ANTÔNIO FELIX & CIA LTDA - EPP,*** localizada na Rua Otacilio Rodrigues, nº 771, Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.685-000, inscrita no CNPJ sob n. º 26.549.531/0001-21, neste ato representada legalmente por *VANESSA CRISTIANE FELIX*, portadora do CPF sob n. º 039.119.649-94. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência contratual, para até mais 12 (doze) meses e do valor do Termo Contratual original, mantidas as demais condições firmadas em 17 de março de 2017 e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR
Fica prorrogada a vigência para até 16 de março de 2021, e em conseqüência soma-se ao valor contratual original, R$ 371.000,000 (trezentos e setenta e um mil reais), referente a (12) doze meses, sendo o valor mensal de R$ 30.916,66 (trinta mil e novecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de março de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

ANTONIOFELIX & CIA LTDA - EPP
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:876222CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 081/2019.

REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 010/2019. PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 002/2019.
Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *ADEMAR MANTOVANI,* e de outro lado a empresa ***CLIVATI CLINICA MÉDICA LTDA,*** localizada na Rua Minas Gerais, 1686, Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.812-030, inscrita no CNPJ sob n. º 09.360.676/0001-60, neste ato devidamente representada pela Administradora, Senhora *MARTA REGINA CLIVATI*, portadora do CPF sob n. º 677.283.409-72. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual (cláusulas sétima e décima segunda), assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência, para até mais 12 (doze) meses e do valor do Termo Contratual original, mantidas as demais condições firmadas em 19 de março de 2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR
Fica prorrogada a vigência para até 19 de março de 2021, e em consequência soma-se ao valor contratual original, R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do contrato não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de março de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

CLIVATI CLÍNICA MÉDICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:698BBEF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2.020

MODALIDADE DE DISPENSA: Nº. 07/2.020
PROCESSO Nº. 09/2.020
OBJETO: MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS E AFINS.
TIPO DE PAGAMENTO: Pagamento Mensal conforme descrito no contrato.
EMPRESA AUTORIZADA: BRUNO BERNARDINO DE JESUS
CNPJ Nº. 27.721.596/0001-99
VALOR Total: R$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 Dispensa de Licitação.

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:378FCD9B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2020
PROCESSO INTERNO Nº 057/2020

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI – CNPJ Nº 32.387.337/0001-90**
Objeto	Aquisição de cestas básicas, para atender demanda de beneficiários de Programas Sociais
Vigência do Contrato	24/03/2020 à 23/03/2021
Valor Contratual	**R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 24 de março de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:48C3DBBC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020
PROCESSO Nº 091/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, que tem por objeto a Aquisição de lixeiras fixas duplas em madeira e lixeira ambiental, para atender demanda da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: **25/03/2020** a **08/04/2020**
Recebimento das propostas a partir das 13h:00m do dia **25/03/2020** às 08h:00m do dia **08/04/2020.** Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min** do dia **08/04/2020**. **Local**: www.bll.org.br**_**"**Acesso Identificado**"– telefone licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3148-9900 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br.**

Carlópolis, 24 de março de 2020.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:7DCEF854

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 039/2020
PROCESSO Nº 084/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, que tem por objeto a Prestação de serviços e aquisição de peças de empresa especializada em bombas e bicos injetores, caminhõese máquinas a diesel, para atender demanda da Frota Municipal, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: **25/03/2020** a **08/04/2020**
Recebimento das propostas a partir das 13h:00m do dia **25/03/2020** às 08h:00m do dia **08/04/2020.** Início da sessão de disputa de preços: às **14:00min** do dia **08/04/2020**. **Local**: www.bll.org.br_"**Acesso Identificado**"– telefone licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3148-9900 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br.**

Carlópolis, 24 de março de 2020.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:4B60940E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2020
PROCESSO INTERNO Nº 096/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração
OBJETO: Contratação de fornecimento de energia elétrica para o sistema de iluminação pública com cessão de postes para fixação do conjunto do sistema de iluminação pública.
VALOR CONTRATADO: R$ 511.000,00 (quinhentos e onze mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso XXII da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A – CNPJ Nº 04.368.898/0001-06

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 24 de março de 2020

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:D90F9E82

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2020
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2020
PROCESSO Nº 095/2020

OBJETO – Credenciamento de pessoas no âmbito jurídico para prestação de serviços de profissionais de enfermagem visando suprir as necessidades da Rede Municipal de Saúde..

Data de Início: 26 de março de 2020 a partir da 08h30min
Data de Encerramento: 26 de março de 2021 até as 17h00min
Horário: Das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min
Local: Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Carlópolis/PR- situado à Rua Benedito Salles, 1060 – Centro - CEP 86.420-000.

A cópia do Edital e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento Municipal de Licitações, Rua Benedito Salles nº 1.060 – Andar Superior, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone: (43) 3566-1291 – Ramais 211 e 207 – E-mail: licitacoes@carlopolis.pr.gov.br, e pelo site www.carlopolis.pr.gov.br – Link: Processos Licitatórios.

Carlópolis, 24 de março de 2020

Publique-se

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:A9B74C40

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2020
PROCESSO INTERNO Nº 090/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Pagamento de franquia de seguro destinado a substituição de para brisa de veículo Renault Master Ambulância- Placa AVS-9060, do Fundo Municipal de Saúde.
VALOR CONTRATADO: R$ 900,00 (novecentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: H D VIDROS AUTOMOTIVOS LTDA – CNPJ Nº 18.577.716/0001-11

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 24 de março de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:8CFBDBC5

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 039/2020 – DP

SÚMULA: "Registrar férias regulamentares de funcionários Municipais".

O prefeito do Município de Carlópolis, estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República, pela Lei orgânica do Município e em conformidade com o Decreto Municipal nº 3.737 de 24/03/2020, **resolve:**

Art.1º.: REGISTRAR férias regulamentares, concedidas aos seguintes servidores públicos:

Matrícula	Nome	Período
7791	ADELIA DE OLIVEIRA	25/03/2020 a 23/04/2020
7621	AGUINALDO DOMICIANO	25/03/2020 a 23/04/2020
10651	ALESSANDRA ROBERTA ROSSITO	24/03/2020 a 22/04/2020
9941	ANDREA BRASILIO DE FREITAS	25/03/2020 a 23/04/2020
381	APARECIDO FIRMINO DA COSTA	25/03/2020 a 23/04/2020
12811	CLAUDETE MARIA DE ALMEIDA OLIVEIRA	24/03/2020 a 22/04/2020
2181	CLAUDIO JOSE SALLES	25/03/2020 a 23/04/2020
7731	DIVA PEDROSO	25/03/2020 a 23/04/2020
7471	EDERALDO BENTO FERNANDES	25/03/2020 a 23/04/2020
12881	ELIANE JARI TRENCA	24/03/2020 a 22/04/2020
10751	FERNANDA DA SILVA FREITAS	25/03/2020 a 23/04/2020
4081	FLAVIA REGINA DOS SANTOS SENNE	25/03/2020 a 23/04/2020
13431	FRANCISCO PAIVA NETO	25/03/2020 a 23/04/2020
13321	IVETE CUENCA MACHADO	24/03/2020 a 22/04/2020
13851	JANE CARLA GABRIEL	24/03/2020 a 22/04/2020
471	JOAO APARECIDO OLIVEIRA DE FREITAS	25/03/2020 a 23/04/2020
2551	JOSÉ ADALTO DE OLIVEIRA	25/03/2020 a 23/04/2020
13421	JOSE ISRAEL GONCALVES	25/03/2020 a 23/04/2020
2511	JOSE MARCELINO LOPES	25/03/2020 a 23/04/2020
2721	JOSE ONILDO DE LIMA	25/03/2020 a 23/04/2020
2761	JOSE RIBEIRO DA SILVA FILHO	25/03/2020 a 23/04/2020
4131	JULIO BRANDELIK	25/03/2020 a 23/04/2020
13201	KARINA RUBIA CORREA	24/03/2020 a 22/04/2020
13901	MARCELO FERNANDO DA SILVA	25/03/2020 a 23/04/2020
13491	MARIA APARECIDA GOUVEIA	24/03/2020 a 22/04/2020
6801	MARIA DA SILVA PEREIRA	25/03/2020 a 23/04/2020
6721	MARIA ODETE DE OLIVEIRA	25/03/2020 a 23/04/2020
2981	MILTON DORTA DE OLIVEIRA	25/03/2020 a 23/04/2020
3021	NOEMIA REGINA DA SILVA	25/03/2020 a 23/04/2020
13751	RAFAELA AMARO MARQUES DIAS	24/03/2020 a 22/04/2020
3111	ROGÉRIO LUIZ BRESSANI	25/03/2020 a 23/04/2020
9621	SILVANA APARECIDA SANTOS	24/03/2020 a 22/04/2020
13561	SILVANA LOPES RIBEIRO DE OLIVEIRA	24/03/2020 a 22/04/2020

Art. 2º.: Que o Departamento de Pessoal tome as medidas necessárias para o integral cumprimento da presente portaria.

Carlópolis, 24 de março de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:37813BF9

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.737 DE 24 DE MARÇO DE 2020.

Súmula: *Dispõe sobre medidas de contenção de despesas no âmbito do Poder Executivo durante o período de enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), e dá outras providências.*

O Sr. HIROSHI KUBO, Prefeito Municipal de Carlópolis, estado do Paraná, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO o funcionamento parcial ou fechamento total de alguns departamentos do Município em razão da pandemia que assola o planeta;

CONSIDERANDO o sistema de rodizio ou atendimento remoto de alguns setores do Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a medida provisória Federal 927 de 22 de março de 2020, que dispõe sobre antecipação das férias integrais e proporcionais;

CONSIDERANDO O decreto estadual que considerou como essenciais e que não podem ser interrompidas as atividades voltadas à assistência veterinária, abastecimento de alimentos e insumos para manutenção da vida animal, setores da construção civil, entre outros;

CONSIDERANDO os decretos municipais que versam sobre a prevenção e contenção do CORONAVIRUS;

DECRETA

DO FECHAMENTO DOS DEPARTAMENTOS E DIVISÕES EM AMBITO DO PODER EXECUTIVO

Art. 1º. Fica autorizado o fechamento total ou parcial de Departamentos, Divisões e Órgãos Municipais que mantenham atendimento ao pulico ou não.

Parágrafo único - Fica determinado que cada Secretário Municipal elabore lista das atividades que permanecerão em funcionamento em sistema de plantão, disponibilizando à população os números dos telefones para agendamento de atendimentos essenciais.

Art.2º. Duranteo fechamento dos Departamentos elencados no art.1º, fica autorizado a antecipação de férias e licenças especiais vencidas ou proporcionais.

§ 1º As férias e licenças Prêmios:

I – Poderão ser interrompidas a qualquer tempo;

II - Não poderão ser gozadas em períodos inferiores a cinco dias corridos;

III - Poderão ser concedidas ainda que o período aquisitivo a elas relativo não tenha transcorrido;

IV – Poderão ser concedidas mesmo diante de dispensas por afastamento administrativo constantes da alínea "b", XIV, art.1º do decreto Municipal 3.735/2020;

a - Os trabalhadores que pertençam ao grupo de risco do coronavírus (**covid-19**), já afastados administrativamente ou não, serão priorizados para o gozo de férias, individuais ou coletivas.

b - Para as férias concedidas duranteo estado de prevenção e contenção ao Coronavirus, estabelecidos nos decretos municipais 3.735/2020 e 3.736/2020, e nos termos da medida provisória 927/2020, o pagamento do adicional do terço de férias poderá ser efetuado após sua concessão, até a data em que é devida a gratificação natalina, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria de Planejamento e de Fazenda.

c - O pagamento da remuneração das férias previsto neste artigo poderá ser efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao início do gozo das férias.

d - O pagamento das licenças especiais ocorrerão na data do pagamento normal da remuneração do servidor.

§ 2º. A relação de servidores que serão concedidas as férias ou licenças especiais deverão ser entregues ao Departamento de recursos humanos até 25/03/2020.

DAS ALTERAÇÕES DO DECRETO 3.736 DE 20 DE MARÇO DE 2.020.

Art. 3º. Altera o inciso IV do art. 3º, com a seguinte redação:

IV - Restaurantes, bares, lanchonetes, hotéis, motéis, pousadas, e locação de casas de veraneio;

Art. 4º. Altera os incisos X e XI do art. 3º, com a seguinte redação:

X – Clínicas veterinárias, lojas de agropecuária e de suprimentos animal;

XI – Oficinas mecânicas, borracharias, autopeças, serviços de guincho e setores ligados à construção civil tais como: materiais de construção, loja de ferragens, hidráulicas, elétricas, serralheria, entre outros.

Art. 5º. Acrescenta-se o inciso XII no art. 3º com a seguinte redação:

XII - Produção, compra, distribuição e comercialização de produção agrícola, hortifrutigranjeiros, leite e qualquer tipo de alimentos para uso humano e veterinário.

DA SUSPENSÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E TEMPORÁRIOS

Art. 6º. Ficam as secretarias autorizadas a suspender pelo prazo que perdurar a contenção do CORONAVIRUS contratos, aditivos contratuais, temporários ou fixos, contratos de prestação de serviços oriundos de licitações ou de testes seletivos, contratos temporários de professores, contratos de oficineiros, estagiários, jornadas suplementares de professores, entre outros que se fizerem necessários.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º. Fica determinado o fechamento da rodoviária municipal para venda de passagens, embarque e desembarque de passageiros.

Art. 8º. Ficam os serviços funerários obrigados a observar os decretos 3735/2020 e 3736/2020, quanto à aglomeração de pessoas e higiene para o uso do velório Municipal.

Art. 9º. Fica autorizada a antecipação do pagamento de todos os servidores públicos referente ao mês de março de 2020.

Art. 10º. As autoridades sanitárias nomeadas no decreto 3.728/2020 ficam responsáveis pela fiscalização do cumprimento das disposições contidas no presente decreto e dos decretos 3735/2020, 3736/2020.

Art. 11. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer tempo.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência internacional pelo CO- VID19 responsável pelo surto de 2019, revogando-se as disposições em contrario.

Carlópolis, 24 de março de 2020

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alfredo da Silva
Código Identificador:A5F769A6

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.738 DE 24 DE MARÇO DE 2020

Súmula: "Declara de utilidade pública áreas de terras de propriedade do Município de Carlópolis/PR para construção de obras públicas e da outras providencias."

HIROSHI KUBO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

DECRETA

Art. 1º.: Fica declarada de utilidade pública, para fins de licenciamento ambiental, as áreas de terras urbana de propriedade do Município de Carlópolis/PR, conforme projetos e requerimentos arquivados na municipalidade, em cuja área será para construção de obras no sistema viário do Município.

Art. 2º.: As áreas declaradas de utilidade pública pelo presente decreto abrange as seguintes áreas descritas:

Proprietário: Prefeitura Municipal de Carlópolis.
Título: Execução de Rotatória e Pavimentação Asfáltica em Concreto Usinado a Quente – C.B.U.Q.
Local: Trechos da Rua Ataliba Leonel, Rua Quaresmeira Roxa – Vista Alegre sede do Município de Carlópolis – Paraná
Regime de execução: Empreitada Global
Fonte: DER/PR – 03/2019.
Áreas: 982,38 M²
ART: 1720200764598

Coordenadas Geográficas:

RUA	TRECHO	COORDENADAS INICIAL	COORDENADAS FINAL
Ataliba Leonel	Ponte a Implantar até a Rua Quaresmeira Roxa	3°25'50.28'' S 49°42'54.18'' O	23°25'50.70'' S 49°42'53.28'' O
Ataliba Leonel	Ponte a Implantar até o final da Rua Ataliba Leonel Sentido Estrada de Acesso	23°25'50.28'' S 49°42'54.18'' O	23°25'51.30'' S 49°42'53.22'' O
Quaresmeira Roxa	Rua Quaresmeira Roxa até a Rua Ataliba Leonel	23°25'50.64'' S 49°42'52.80'' O	23°25'50.70'' S 49°42'53.28'' O
Estrada de Acesso	Estrada de Acesso até a Rua Ataliba Leonel	23°25'51.54'' S 49°42'53.64'' O	23°25'51.06'' S 49°42'53.82'' O

Proprietário: Prefeitura Municipal de Carlópolis.
Título: Pavimentação Asfáltica em Concreto Usinado a Quente – C.B.U.Q.
Local: Trechos da Rua Ataliba Leonel, sede do Município de Carlópolis – Paraná.
Regime de execução: Empreitada Global
Fonte: DER/PR – 03/2019.
Áreas: 1.789,30 M²
ART: 1720200764547

Coordenadas Geográficas:

RUA	TRECHO	COORDENADAS INICIAL	COORDENADAS FINAL
Ataliba Leonel – T 1	Rua Laudelino Sales de Azevedo e Rua Adorema Ana Rech	23°25'45.68'' S 49°43'0.48'' O	23°25'46.85'' S 49°42'59.20'' O
Ataliba Leonel – T 2	Rua Adorema Ana Rech e Rua José Gonçalves Mendes	23°25'47.06'' S 49°42'58.96'' O	23°25'48.08'' S 49°42'57.64'' O
Ataliba Leonel – T 3	Rua José Gonçalves Mendes e Rua Sebastião Leite da Silva	23°25'48.34'' S 49°42'57.28'' O	23°25'49.38'' S 49°42'56.04'' O
Ataliba Leonel – T 4	Rua Sebastião Leite da Silva até a Ponte a Implantar	23°25'49.52'' S 49°42'55.82'' O	23°25'50.12'' S 49°42'54.57'' O

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Carlópolis – Paraná
OBRA: Ponte sob o Ribeirão Fartura
PROJETO: Ponte com estrutura em concreto armado e viga pré-moldada com 9,10 m de comprimento por 10,50 m de largura, totalizando 95,55 m²
LOCAL: Rua Ataliba Leonel, Centro – Carlópolis – Paraná

COORDENADAS GEOGRÁFICAS:

E: 631255.696 N: 7408223.002	E: 631258.623 N: 7408226.942
E: 631262.300 N: 7408218.143	E: 631265.293 N: 7408222.108

Art. 3º.: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 24 de março de 2020

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Alfredo da Silva
Código Identificador:864D6503

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
RESOLUÇÃO Nº 001/2020

SÚMULA: Institui medidas em relação a realização de sessões da Câmara Municipal, e dá outras providências.

Os Vereadores do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, com assento nesta Casa de Leis, APROVARAM e o Presidente da Câmara Municipal Gercindo Roberto de Oliveira, PROMULGA a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Ficam suspensas as sessões ordinárias da Câmara Municipal de Vereadores, em razão da pandemia COVID-19, podendo retornarem a qualquer momento, além de poderem ser realizadas em horário diferente do estabelecido no artigo 72 do Regimento Interno.

Art. 2º - Extraordinariamente, em decorrência da pandemia, fica suspenso o prazo estabelecido no artigo 77 do Regimento Interno para convocação dos vereadores para realização de sessões extraordinárias, podendo os mesmos serem convocados por telefone ou outro meio eletrônico da realização de sessão, sendo atestada a convocação pelo Presidente, além de servidor do Legislativo.

Art. 3º - Durante a suspensão das sessões ordinárias, não poderão ocorrer sessões especiais, solenes ou secretas.

Art. 4º - Aos vereadores suspeitos de contaminação, que encontrarem-se no grupo de risco, ou que tenham realizado viagem para local onde já se tenha registrado caso confirmado da contaminação, terão suas faltas automaticamente justificadas.

Art. 5º - Fica autorizado o Presidente do Legislativo emitir atos que resguardem a saúde dos vereadores e servidores, desde que não extrapolem sua competência regimental.

Art. 6º - Em caso de necessidade, justificada através de ofício do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ou de convocação do Presidente, será designada sessão extraordinária, para que sejam analisadas TODAS as matérias passíveis de discussão e votação, as quais serão analisadas excepcionalmente em REGIME DE URGÊNCIA.

Art. 7º - Os prazos aqui estabelecidos, poderão ser interrompidos ou prorrogados, por ato do Presidente.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, em 24 de março de 2020.

GERCINDO ROBERTO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Crislaine Curtis (Câmara Mun. Catanduvas)
Código Identificador:15145F6A

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
RESOLUÇÃO Nº 002/2020

SÚMULA: Estabelece medidas em relação ao funcionamento da Câmara Municipal, e dá outras providências.

O Vereador Gercindo Roberto de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Catanduvas, Estado do Paraná, considerando as atribuições que lhe competem em razão do cargo;
Considerando a pandemia causada pelo COVID-19, declarada pela OMS – Organização Mundial da Saúde;
Considerando a alta capacidade de contágio e propagação do vírus;
Considerando o Decreto Estadual nº 4.230/2020;
Considerando os Decretos Municipais nºs 38/2020 e 40/2020, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica suspensa a utilização do recinto da Câmara Municipal de Vereadores pelo prazo de 30 (trinta) dias, para realização de qualquer reunião / evento / aglomeração de pessoas, exceto para realização de sessões desta Casa Legislativa, as quais, se realizadas, serão autorizados apenas a presença de 06 (seis) pessoas, podendo tal prazo ser prorrogado.

Art. 2º - A Câmara Municipal deverá manter as portas fechadas, sem atendimento ao público, por prazo indeterminado, podendo ser revogada tal decisão a qualquer momento.

§ 1º – Os serviços deverão ser realizados por teletrabalho quando possível, ou em escala de revezamento dos servidores.

§ 2º – Os servidores que estão no grupo de risco para contágio, obrigatoriamente devem realizar os trabalhos remotamente, ou em escala sem contato com os demais servidores.

§ 3º – O servidor que apresentar qualquer sintoma do COVID-19, deverá comunicar imediatamente tal situação, devendo ficar em isolamento pelo prazo de 14 (quatorze) dias, além da realização de seus trabalhos também pelo regime remoto.

§ 4º – Ao servidor que não for possível desempenhar suas atividades pelo teletrabalho, o mesmo estará dispensado, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 3º - Ficam suspensas as viagens de servidores ou vereadores em todo o território nacional, quando estas tiverem a justificativa como sendo ao serviço da Câmara.

Art. 4º - Fica recomendado, tanto aos servidores quanto aos vereadores, além da população em geral, a obediência aos protocolos de saúde emitidas pelas autoridades competentes.
Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, em 24 de março de 2020.

GERCINDO ROBERTO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Crislaine Curtis (Câmara Mun. Catanduvas)
Código Identificador:171150B3

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 150/2020

LEI Nº 150/2020

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a firmar composição judicial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou e eu, Moisés Aparecido de Souza, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar composição judicial nos autos nº 3189-03.2019.8.16.0065, cujo trâmite se dá perante a Secretaria da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Catanduvas/PR, visando pôr fim ao mesmo.
Parágrafo único – No processo judicial, em que figura como parte autora a pessoa jurídica de direito privado denominada "BULIGON SOCIEDADE DE ADVOGADOS" (antiga razão social Gasparetto & Buligon sociedade de advogados), o valor para composição será de R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), que serão pagos em uma única oportunidade no 5º (quinto) dia útil após a ciência ao erário da sentença homologatória da composição ou no 5º (quinto) dia útil após a publicação desta lei.

Art. 2º)- Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 24 de março de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:1FD8BC35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 070/2020

SÚMULA: Altera o artigo 1° e parágrafo único do decreto n° 066/2020, de 20 de março de 2020.

LUIZ NICACIO, PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, DECRETA,

Art. 1º- Fica alterado o artigo 1° do Decreto n° 066/2020, de 20 de março de 2020, passando a ter a seguinte redação:

"**Art. 1°-** O horário de funcionamento da administração pública municipal e suas repartições será das **08:00 às 11:00 h. e das 13:00 Às 17:00 h.**, com regras para atendimento ao público".

"Parágrafo Único – Posteriormente, nos serviços cabíveis, poderão ser adotados atendimentos on line, bem como o sistema de revezamento nos setores".

Art. 2º- Permanecem inalteradas as demais determinações do referido decreto.

Art. 3° - As medidas previstas neste decreto produzirão efeitos a partir do dia 24 de março de 2020.

Centenário do Sul, 24 de março de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:B3C7F737

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 067/2020

SÚMULA: DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL - PARANÁ, COM FINALIDADE DE ADOTAR MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO VÍRUS COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL**, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 62, III, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

D E C R E T A

Art. 1º -Fica suspenso, pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir de 23 de março de 2020, o funcionamento dos seguintes estabelecimentos e atividades:

I – bares, lanchonetes, ambulantes, tabacarias e similares;
II – academias de ginástica;
III – estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços e escritórios de profissionais liberais;
IV – clubes, associações recreativas e afins;
V – cultos e atividades religiosas;
VI – Nas feiras livres, o comércio de gêneros para consumo no local;

§1º Com relação aos bares e lanchonetes, fica autorizado o funcionamento para atendimento exclusivo de serviços de entrega (delivery).
§2º Com relação ao comércio em geral, varejista ou atacadista, fica permitido o funcionamento de forma on-line ou por telefone para entrega direta ao consumidor (delivery).

Art. 2º -Deverão ser mantidas as atividades essenciais como: serviços de saúde de urgência, emergência e internação, farmácias, postos de combustíveis, borracharias, distribuidoras de água e gás, serviços funerários, serviços veterinários, serviços agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos, setor industrial e da construção civil em geral, mercados, supermercados, açougues, padarias, restaurantes, bancos, cooperativas de créditos e lotéricas;

§1º Nas atividades elencadas no caput deste artigo, fica proibido o consumo de quaisquer produtos no estabelecimento, exceto restaurantes, sob pena de cassação do Alvará de Funcionamento.

§2ºO horário de encerramento das atividades e atendimento de mercados e supermercados será as **19:00 h, de segunda a sábado**, vedado o funcionamento aos domingos e feriados.
§3º Para as atividades essenciais, deverá o estabelecimento limitar a venda de mercadorias em quantidade que caracterize a formação de estoque por parte do consumidor, para evitar a falta de mercadorias.
§4º As demais atividades elencadas como essenciais, deverão respeitar as exigências mencionadas no Decreto nº. 059/2020.
§5º Com relação ao comércio em geral conforme menciona o caput do artigo 2º, assim como nas Instituições Financeiras relacionadas ao Sistema Financeiro Nacional, seus responsáveis deverão disponibilizar aos clientes e usuários, sabonete liquido e álcool em gel, assim como buscar a organização interna para evitar filas e aglomerações.

Art. 3º-O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis e, no que couber, cassação de licença de funcionamento, além das infrações penais cabíveis.

Parágrafo único. Inexistindo penalidade específica para o descumprimento das medidas de que trata o presente Decreto, fica estabelecido o valor de R$1.000,00 (Mil Reais) para primeira penalidade, e R$5.000,00 (Cinco Mil Reais) em caso de reincidência.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, tendo vigência de 15 (quinze) dias, podendo ser alterado ou revogado na forma legal.

Centenário do Sul, 23 de março de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:9531E5D7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 071/2020

SÚMULA: Dispõe sobre medidas trabalhistas para enfrentamento da emergência decorrente do coronavírus – COVID-19

LUIZ NICACIO, PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

CONSIDERANDO a medida provisória n° 927, de 22 de março de 2020, da Presidência da República, que dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública,
DECRETA,

Art. 1º- Fica permitida aos servidores públicos municipais, a antecipação de férias individuais, durante o período de enfrentamento da emergência decorrente do coronavírus – (COVID – 19), ainda que o período a elas relativo não tenha transcorrido.

Parágrafo 1° - Ficam excluídos do caput do art. 1° os profissionais da saúde, CRASS, servidores em estágio probatório, ocupantes de cargo exclusivamente comissionados e os secretários municipais.

Parágrafo 2°- O pagamento da remuneração das férias concedidas no caput do art. 1° será efetuado até o quinto dia útil do mês subseqüente ao início do gozo das férias.

Parágrafo 3°- O pagamento do adicional de um terço de férias após sua concessão poderá ser feito até o dia 20 de dezembro de 2020.

Parágrafo 4° - As férias concedidas nos termos do artigo 1°, não poderão ser gozadas em período inferior a 10 (dez) dias corridos, não sendo passíveis de fracionamento, devendo ser usufruídas na totalidade de dias deferidos.

Parágrafo 5° - As férias previstas no caput do art. 1° somente serão concedidas desde que não ocorra substituição imediata do servidor.

Art. 2º- A concessão das férias previstas no caput do art. 1°, serão concedidas a critério do chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único – O requerimento referente às férias, dirigido ao Chefe do Poder Executivo Municipal, deverá ser encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal, para ulteriores deliberações.

Art. 3° - Este decreto produzirá efeitos na data de sua publicação. Revogadas no ato, as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 24 de março de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:D6DE8CA2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇOES DE CREDITO

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	7.441.589,71	112.086,78	7.329.502,93
Investimentos	6.250.805,20	13.036,41	6.237.768,79
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.190.784,51	99.050,37	1.091.734,14
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.441.589,71	112.086,78	7.329.502,93
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	5.641.589,71	112.086,78	5.529.502,93

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:3291B0B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 105/2019.

Termo Aditivo de Valor e Vigência, ao Contrato n° 105/2019, parte integrante da Tomada de Preço nº. 001/2019, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa FLORENZA SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO EIRELI

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, com sede administrativa a Rua Barão de Cerro Azul, 63, centro, na cidade de Cerro Azul - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° 76.105.626/0001-24, neste ato representada por seu Presidente Senhor Patrik Magari, brasileiro, portador do CPF nº 036.420.589-06, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE. E, de outro lado, na condição de CONTRATADO – FLORENZA SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob N 16.994.164/0001-11, estabelecida Avenida Ermínio de Moraes, 550, Centro, Rio Branco do Sul-PR, neste ato representada por Sra. Eliane do Rocio Barros Teixeira, inscrito no RG sob no 7.597.523-6, tendo em vista o que consta na Tomada de Preço n° 001/2019, tem, entre si, ajustado o SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 105/2019, cujo objeto é: REFORMA DA UBS DA FAMILIA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o valor de acréscimo de 10,165% ao do Contrato administrativo 105/2019, nos limites permitidos por lei, em função do acréscimo de serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO
O valor de acréscimo decorrente deste termo aditivo recomposição de preço é de R$ 15.187,22 (quinze mil cento e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 1 (um) mês, iniciando em 29 de fevereiro de 2020 e encerrando em 29 de março de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 27 de fevereiro de 2020.

PATRIK MAGARI	***ELIANE DO ROCIO DE BARROS TEIXEIRA***
Prefeitura Municipal de Cerro Azul	Florenza Serviços de Urbanização
Contratante	Contratada

Testemunhas:

1)Gisele Ribeiro de Souza RG:_____ Assinatura: _____

2)Rodrigo A Navarete RG:_____ Assinatura: _____

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:6CFCB1AB

SECRETARIA GOVERNO
01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 00030/2019

Termo Aditivo de Vigência, ao Contrato n° 00030/2019, parte integrante do Processo nº. 103/2019, celebrado entrea PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e BEIRA & PRZYSIADA LTDA

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Cerro Azul, pessoa jurídica, de direito público , inscrita no CNPJ sob Nº 76.105.646/0001-24, com sede a Rua Barão do Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Patrik Magari, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 6.836.269-5 e inscrito nº CPF/PR 036.420.589-06, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: BEIRA & PRZYSIADA LTDA, neste ato representada por **Marcelo Przysiada Beira**, portador do CPF nº 602.357.649-49, tendo em vista o que consta no Pregão Presencial n° 044/2019, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste termo aditivo de prazo do Contrato n° 00030/2019 que versa sobre a contratação o de empresa para fornecimento de combustível Diesel S-10 destinado ao abastecimento diário dos veículos oficiais em atendimento as secretarias da Prefeitura Municipal de Cerro Azul-Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 4 (quatro) meses, iniciando em 28 de fevereiro de 2020 e encerrando em 28 de julho de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor inicialmente pactuado não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento está fundamentado no artigo 57, IIda Lei 8.666/93,somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato em Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo61, da supracitada Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas,sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 27 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
Contratante

BEIRA & PRZYSIADA LTDA
Contratada

Testemunhas:

1)Gisele Ribeiro de Souza
Assinatura: _____

2)Rodrigo Augusto Navarete
Assinatura: _____

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:5B219393

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 32-2020 - EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS
CONVÊNIO 092-2019-SEAB

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 32/2020. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 15 de abril de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 092/2019, ENTRE O ESTADO DO PARANÁ/SEAB E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. Valor máximo estimado: R$ 211.700,00. Gênero: Equipamentos e Materiais Permanentes. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: **www.chopinzinho.pr.gov.br**Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:B7B2C6BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 1-2020

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS - CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.

A Comissão Permanente de Licitações constituída, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 1/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as proponentes da seguinte forma:

Classificação	EMPRESA	LOTE 01 VALOR – R$	LOTE 02 VALOR – R$
1º	K.W.S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME	659.783,70	339.948,42
2º	MEDEIROS E ANDRADES LTDA – ME	800.485,02	397.895,49
3º	MARISA AP. DIVINO GONÇALVES EIRELI – EPP	810.487,43	417.740,42
4º	J.A.K. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME	900.600,00	464.100,00

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a Comissão Permanente de Licitações dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 24 de março de 2020.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente da CPL

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Membro da CPL

NEIDE MARINEZ CALDATO
Membro da CPL

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:0FACD379

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 2-2020

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS - CONVÊNIO Nº 122/2019 – SEAB.

A Comissão Permanente de Licitações constituída, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 2/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as proponentes da seguinte forma:

Classificação	EMPRESA	LOTE ÚNICO VALOR – R$
1º	K.W.S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME	215.893,23
2º	MEDEIROS E ANDRADES LTDA – ME	246.763,95
3º	MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP	270.000,00

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a Comissão Permanente de Licitações dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 24 de março de 2020.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente da CPL

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Membro da CPL

NEIDE MARINEZ CALDATO
Membro da CPL

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:0BF3C886

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 80-2020 - DL 14-2020

Espécie: Extrato do Contrato da Dispensa de Licitação por Justificativa nº 14/2020. Objeto: Aquisição de Máscaras Descartáveis em Regime de Urgência. Contrato n° 80/2020: Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: NOVA FASE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 36.169.491/0001-46, Valor R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Noemi de Almeida Freitas Fausto, pela Empresa. Fundamento Legal: 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/1993 e Decreto Municipal n° 098/2020, de 19 de Março de 2020. Elemento de despesa: (1597) FONTE: 303. Data da assinatura 23/03/2020.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:D17408FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL 14-2020 - PROCESSO 77-2020

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 14/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 14/2020, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R$
NOVA FASE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	36.169.491/0001-46	4.500,00

Conforme proposta. É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 23 de março de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:17AE025B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 207/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar a Servidora Pública Municipal**Maria Helena de Oliveira Mendes**, RG n° 5.270.304-2, para atuar como Fiscal da Ata de Registro de Preçosnº 193/2020, Processo Licitatório Pregão Presencialnº 012/2020, que tem por objeto a contratação de empresa especilizada através do sistema de registro de preços, para o fornecimento de cestas básicas para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em, 24de marçode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:E5506E59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA Nº 33/2020

Processo:	Nº 8462/2020 - Dispensa Nº 33/2020
Partes:	*Município de Colombo/PR*,**FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI. CNPJ: 26.729.755/0001-15.**
Objeto:	Aquisição Emergencial de materiais de uso essencial e necessários a prevenção e combate do COVID-19 no Pronto Atendimento Maracanã, conforme previsão contida no Decreto Municipal 013/2020.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais).
Embasamento Legal:	Artigo 24 - Inciso IV - Lei nº. 8.666/93
Data:	24/03/2020

Publicado por:
Eliza Mateus da Silva Dias
Código Identificador:ADD97180

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS EMPENHOS Nº 3511-3512/2020

N° dos Empenhos:	3511-3512/2020
Data:	24/03/2020
Valor Total dos Empenhos:	R$73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais).
Nº da Dispensa:	33/2020
Contratado:	**FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI. CNPJ: 26.729.755/0001-15.**
Contratante:	Prefeitura Municipal de Colombo.
Objeto:	Aquisição Emergencial de materiais de uso essencial e necessários a prevenção e combate do COVID-19 no Pronto Atendimento Maracanã, conforme previsão contida no Decreto Municipal 013/2020.
Órgãos Responsáveis:	Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Eliza Mateus da Silva Dias
Código Identificador:918CC45E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2020

COMUNICADO - SUSPENSÃO COVID-19

PROCESSO Nº. 24940/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de mudas de flores, frutíferas e demais plantas para manutenção das atividades das Secretarias solicitantes, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.

Considerando-sea atual situação do COVID-19 no Brasil e seguindo as orientações dos órgãos governamentais, comunicamos a SUSPENSÃO deste procedimento licitatório.

Posteriormente será publicada nova data para abertura, com eventuais alterações se necessárias.

Atenciosamente.

Coordenação de Licitações
Prefeitura Municipal de Colombo

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:8DF02E0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação Nº 024/2020

Processo Seletivo Público Simplificado 001/2020
A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:
I – Informar a Solicitação de Final de Lista das candidatas: Fernanda de Castro Cancian, classificada em 11º posição, Michelli Paula de Souza E Silva, classificada em 12º posição, Marian Hanae Oda, classificada em 26º posição e Fabíola de Carlos da Rocha, classificada em 28º posição;
II– Informar a Desistência Tácita das candidatas: Carolina Marquetto Tognolo, classificada em 07° posição e Isabella Maria Martins Favero, classificada em 09º posição;
III – Em virtude do não preenchimento total das vagas dos editais de convocação 016 e 019/2020, de acordo com os Decretos Municipais nº 013, 014 e 015/2020 e o Art. 2° item II da Lei Municipal 1.244/2011, convocar de forma **emergencial** o(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Público Simplificado abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Francisco Camargo, 238, Centro, Colombo - PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

Candidato	Classificação	Cargo	PSPS
Lara Abrão Sachetti	29º	Médico Generalista – 20 horas	001/2020
Tatyane Francyne Chinasso	30°	Médico Generalista – 20 horas	001/2020
Paula Megumi Watari	31°	Médico Generalista – 20 horas	001/2020
Isabella Fonseca da Silva	32°	Médico Generalista – 20 horas	001/2020
Rodrigo Toledo Siqueira	33°	Médico Generalista – 20 horas	001/2020
Juliane Saito Hamasaki	34º	Médico Generalista – 20 horas	001/2020

Colombo, 24 de março de 2020.

CINTIA APARECIDA D'AGOSTIN
Coordenadora de Pessoal

DANIELE DENISE MANIKA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:72865F7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação Nº 025/2020

Processo Seletivo Público Simplificado 001/2020
A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:
I – Informar a Solicitação de Final de Lista dos candidatos: Irondi Bittencourt Martins, classificado em 01º posição, Roberta Moura Ferraz Pereira de Mello, classificada em 02º posição, Jurema Yoshiko Wascher Yatagai, classificada em 08º posição, Lelrri Alessandro Castanha, classificado em 11º posição, Vitor Neitzel Polidori, classificado em 13º posição, Karolyne Paim Patel Bem, classificada em 14º posição, Maria Luisa Araujo de Souza, classificada em 15º posição, Guilherme Massao Nosso, classificado em 19º posição, Rafaella Raissa Cieslak de Oliveira, classificada em 25º posição e Gabriela Azevedo, classificada em 27º posição;
II– Informar a Desistência Tácita dos candidatos: Vinicius Graeser Teixeira, classificado em 03° posição, Vania Regina Kruly, classificada em 18º posição e Caroline Haninec Iackusch Vieira, classificada em 20º posição;
III – Em virtude do não preenchimento total das vagas dos editais de convocação 017 e 018/2020, de acordo com os Decretos Municipais nº 013, 014 e 015/2020 e o Art. 2° item II da Lei Municipal 1.244/2011, convocar de forma **emergencial** o(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Público Simplificado abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Francisco Camargo, 238, Centro, Colombo - PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

Candidato	Classificação	Cargo	PSPS
Rayana Gabriela Godoy	31º	Médico Generalista – 20 horas	001/2020
Simone de Almeida Stocco da Silva	32°	Médico Generalista – 20 horas	001/2020
Fernando Espirito Santo Cruz	33°	Médico Generalista – 20 horas	001/2020
Cristiane Dudek	34°	Médico Generalista – 20 horas	001/2020
Monica Dias Ferreira	35°	Médico Generalista – 20 horas	001/2020
Ignacio Gabriel Villarroel Flores	36º	Médico Generalista – 20 horas	001/2020
Luana Carolina Rech	37º	Médico Generalista – 20 horas	001/2020
Anderson da Cunha Maranhão	38º	Médico Generalista – 20 horas	001/2020
Luis Henrique Osaku	39º	Médico Generalista – 20 horas	001/2020
Jessica Thalita Wrzesinski Mota	40º	Médico Generalista – 20 horas	001/2020
Silvio Matheus de Medeiros Siuta	41º	Médico Generalista – 20 horas	001/2020
Analu Barleze	42º	Médico Generalista – 20 horas	001/2020
Ana Maria Lindner	43º	Médico Generalista – 20 horas	001/2020

Colombo, 24 de março de 2020.

CINTIA APARECIDA D'AGOSTIN
Coordenadora de Pessoal

DANIELE DENISE MANIKA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:86C04A91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Mº003/2020

Súmula: "Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e à transmissão do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara Municipal de Contenda em substituição ao Decreto Legislativo nº 002/2020".

Ary Alberti Neto, Presidente da Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da

saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

Considerando a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

Considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus (COVID19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID19;

Considerando o Decreto Municipal Nº 119/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus - COVID19:

Considerando o Decreto Municipal Nº 122/2020, que dispõe sobre as medidas complementares para enfrentamento da calamidade e emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana do novo Coronavírus - COVID19:

Considerando o art. 11, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município de Contenda;

Considerando o art. 90 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Contenda;

Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

RESOLVE,

Art. 1º. Ficam temporariamente suspensos **por período indeterminado,** os prazos regimentais, administrativos e legislativos no âmbito do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Contenda.

§1º Ficam suspensas a realização de Sessões Ordinárias, Especiais, Solenes, Audiências Públicas, Reuniões Ordinárias das Comissões Permanentes.

§2º As sessões plenárias da Câmara Municipal serão limitadas a deliberar sobre casos de urgência ou de interesse público relevante, por convocação:
a) do Prefeito; ou
b) - do Presidente da Câmara, por sua iniciativa ou a requerimento da maioria absoluta dos membros da Casa;
I - O Presidente dará ciência da convocação aos Vereadores por meio de comunicado eletrônico, telefone, *e-mail*, *WhatsApp* e/ou *Skype*, e/ou publicação em Diário Oficial da Câmara.

§3º As sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Contenda serão limitadas a deliberar sobre casos de urgência ou de interesse público relevante, por convocação dos Presidentes das respectivas comissões, por meio de comunicado eletrônico e/ou publicação em Diário Oficial da Câmara.

§4º Fica suspenso, também por tempo indeterminado, o uso do Auditório/Plenário e da Sala de Reuniões para outros fins que não sejam aqueles específicos das atividades legislativas nos casos de urgência ou de interesse público.

§5º Durante o período previsto no *caput* fica fechado o edifício da Câmara Municipal e dispensados do trabalho presencial os vereadores e servidores.

§6º A Diretoria Geral deve manter canal de atendimento remoto (telefone, *e-mail*, *WhatsApp* e/ou *Skype*), a ser divulgado no site da Câmara Municipal de Contenda. O atendimento será das 08h às 12h e das 13h às 17h, nos dias úteis.

§7º Na excepcional e imprescindível hipótese de necessidade de atendimento presencial, o interessado deve, primeiramente manter contato remoto pelos canais previstos no parágrafo anterior para as providências que se fizerem necessárias.

§8º Na hipótese do parágrafo anterior, ficam excluídas de prestar o atendimento presencial as pessoas identificadas como de grupo de risco, compreendidas aquelas com idade superior a 60 anos, com doenças crônicas, imunossupressoras, respiratórias e outras comorbidades que possam conduzir a um agravamento do estado geral de saúde a partir do contágio, com especial atenção para diabetes, tuberculose, doenças renais, HIV e coinfecções, e/ou as retornaram, nos últimos 14 dias, de viagem em regiões com alto nível de contágio, além daquelas que dependam exclusivamente do transporte coletivo para deslocamento ao local de trabalho.

§9º Os Vereadores e servidores, apesar da suspensão dos prazos e da dispensa do trabalho presencial, devem manter suas atividades regulares dentro da possibilidade a fim de manter a estrutura mínima do Poder Legislativo ativa diante da situação que assola nosso país.

§10. As atividades, no âmbito desta Casa, serão de forma remota ou presencial, dando preferência à primeira. Dentro da viabilidade técnica e operacional será autorizado o regime de trabalho remoto (*home office*) para os servidores, cuja atividade, não constituindo por sua natureza trabalho externo, possa ter seus resultados efetivamente mensuráveis, com efeitos jurídicos equiparados àqueles da atuação presencial.

Art. 2º. A suspensão dos efeitos deste Decreto se dará por edição de outro Decreto Legislativo competente, a ser publicado no Diário Oficial, bem como nos meios de comunicação da Câmara.

Art. 3º. As dependências da Câmara Municipal permanecerão fechadas por tempo indeterminado, nelas podendo entrar apenas os servidores lotados no quadro de pessoal.

Art. 4º. Não será atribuída falta ao Vereador com mais de sessenta anos, portadores de doenças crônicas ou outros fatores de risco, que deixar de comparecer às sessões ou às reuniões.

Art. 5º. O serviço de limpeza do prédio da Câmara Municipal fica dispensado até ulterior chamamento para apresentação, que será expedido pela Diretoria Geral, através de telefone, *e-mail*, *WhatsApp* e/ou *Skype*, no momento em que as atividades deverão retomar em até 24 horas.

Art. 6º. Para as situações não previstas neste Decreto Legislativo, aplicam-se as disposições nos Decretos Municipal nº 119/2020, nº 121/2020 e nº 122/2020.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando o Decreto Legislativo nº 002/2020.

Câmara Municipal de Contenda, 23 de março de 2020.

ARY ALBERTI NETO
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:44C46780

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2020

Súmula: "Acresce o valor da programação financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020 do Poder Legislativo de Contenda".

Ary Alberti Neto, Presidente da Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal Nº 1825 de 28 de fevereiro de 2020 e CF/1988 e de conformidade com o artigo 41 - II da Lei Orgânica Municipal promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Acresce o valor de R$ 24.756,19 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais e dezenove centavos) na Programação Financeira e no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2020 para a Câmara Municipal, referente às sobras do exercício de 2019.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de março de 2020.

ARY ALBERTI NETO
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:A1E441C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº231/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de material de limpeza, material de higienização pessoal e equipamentos de limpeza
VALOR TOTAL: R$ 34.938,78 (Trinta e quatro mil e novecentos e trinta e oito reais e setenta e oito centavos)
CONTRATADA: ISANETE APARECIDA PACHECO COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS E PAPELARIA inscrita no CNPJ sob nº. 34.396.791/0001-32
DATA: 09/03/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:9EA03D78

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1832/2020

LEI Nº 1832/2020

SÚMULA: *Cria cargos para o Quadro Próprio de Servidores Efetivos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Contenda-IPRECONTENDA, conforme especifica*.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica criado o Quadro Próprio de Servidores Efetivos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Contenda-IPRECONTENDA, com os cargos seguintes, assim especificados:

CARGO	VAGA	TABELA	GRUPO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO (2º Grau Completo)	01 (uma)	02	GRUPO OCUPACIONAL II - CARGO NÍVEL TÉCNICO	40:00	R$ 1.709,04
CONTADOR (3º Grau Específico)	01 (uma)	01	GRUPO OCUPACIONAL I – CARGO SUPERIOR	40:00	R$ 3.550,09
PROCURADOR JURÍDICO (3º Grau Específico)	01 (uma)	01	GRUPO OCUPACIONAL I CARGO - SUPERIOR	20:00	R$ 2.992,81

Art. 2º. A remuneração e a carga horária dos cargos constantes desta Lei terão como referência o ANEXO II da Lei Municipal nº 1342, de 04 de abril de 2012, estando os servidores regidos pela Lei Municipal nº 1344, de 19 de abril de 2012.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações pertinentes previstas no orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Contenda-IPRECONTENDA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda/PR, 24 de março de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio José Heupa
Código Identificador:A74848AB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1833/2020

LEI Nº 1833/2020

SÚMULA: *Dispõe sobre a inserção de adolescentes aprendizes na Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Contenda e dá outras providências.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

CONSIDERANDO o estatuído no caput do artigo 227 da Constituição Federal de 1988, que alberga o princípio da proteção integral e prioridade absoluta e torna prioritária a promoção de políticas públicas eficazes na área da infância e da juventude;

CONSIDERANDO que o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal dispõe que é vedado qualquer trabalho ao menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, observadas as regras protetivas do trabalho da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO o estatuído no artigo 4º, parágrafo único, alíneas b, c e d, e artigo 69 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990);

CONSIDERANDO que a aprendizagem, na forma dos artigos 424 a 433 da Consolidação das Leis do Trabalho, é importante instrumento

de profissionalização de adolescentes, na medida em que permite sua inserção simultânea no mercado de trabalho e em cursos de formação profissional, com garantia de direitos trabalhistas e previdenciários;

Art. 1º. Fica o Poder Público Municipal autorizado a instituir, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, o Programa Jovem Aprendiz, que se desenvolverá conforme disponibilidade orçamentária do exercício, segundo as normas gerais constantes desta Lei.

Parágrafo único. O programa tem por objetivo proporcionar aos aprendizes inscritos formação técnico-profissional que possibilite oportunidade de ingresso no mercado de trabalho, mediante atividades teóricas e práticas desenvolvidas no ambiente de trabalho; ofertar aos aprendizes condições favoráveis para receber a aprendizagem profissional e estimular a inserção, reinserção e manutenção dos aprendizes no sistema educacional, a fim de garantir o seu processo de escolarização.

Art. 2º. Poderão ser admitidos no Programa, jovens maiores de 14 (quatorze) e menores de 24 (vinte e quatro) anos de idade e as pessoas portadoras de deficiência compatível com a função ofertada maiores de 14 (quatorze) anos de idade, que serão inscritos em cursos de aprendizagem voltados para a formação técnico profissional metódica, promovidos pelos Serviços Nacionais de Aprendizagem ou por entidades sem fins lucrativos, que tenham por objeto a assistência ao adolescente e à sua formação e que estejam inscritas no Cadastro Nacional de Aprendizagem, do Ministério do Trabalho e Emprego.

Art. 3º. O público alvo deste programa é formado, preferencialmente, por jovens de classes sociais desfavorecidas e/ou em situação de risco social, sendo que serão atendidos, prioritariamente, aqueles que preencham os seguintes critérios:

I - ter concluído ou estar cursando, na rede pública municipal ou estadual, o Ensino Fundamental (regular, supletivo ou especial) ou ser bolsista integral da rede privada de Ensino Fundamental;
II - ter renda familiar "per capita" de até 02 (dois) salários-mínimos ou comprovar o estado de carência, mediante inscrição própria ou de um membro da família da mesma residência no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
III - não manter qualquer tipo de vínculo empregatício ou de prestação de serviço formal;
IV - ser residente no Município de Contenda.

§ 1º. A seleção de aprendizes será regida mediante publicação de edital de Processo Seletivo Simplificado.

§ 2º. A inscrição para o Processo Seletivo Simplificado para Jovem Aprendiz, não terá nenhum custo para o candidato.

Art. 4º. Fica criado o cargo de "MENOR APRENDIZ – AUXILIAR ADMINISTRATIVO" no Quadro de Pessoal do Município de Contenda.

§ 1º. As vagas de "MENOR APRENDIZ – AUXILIAR ADMINISTRATIVO" ficam limitadas até 03 (três).

§ 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à estabelecer carga horária e dispor sobre a oferta de vagas, conforme disposições em regulamento pertinente, atendidas as regras específicas de despesa com pessoal dispostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

§ 3º. Descrição das atividades do Cargo – "MENOR APRENDIZ – ADMINISTRATIVO": Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças logísticas; atender fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos. Recepcionar, registrar, triar, organizar e distribuir documentos; verificar e classificar documentos segundo normas e critérios preestabelecidos; Manter e arquivar documentos conforme normas e procedimentos legais; Zelar pela conservação de documentos, materiais, bens móveis e imóveis; Elaborar e conferir textos e planilhas; Preencher formulários; Controlar e acompanhar o fluxo de documentos; Elaborar e conferir relatórios para apreciação da chefia; Cotar preços e realizar pesquisas de mercado; Confeccionar organogramas, fluxogramas e cronogramas; Verificar, controlar e cumprir prazos estabelecidos; Redigir atas, ofícios e editais; Elaborar e encaminhar correspondências; Recepcionar, triar, localizar e enviar processos; Inserir, localizar, conferir e atualizar dados em formato físico e/ou digital; Prestar informações de acordo com a legislação; Prestar atendimento a servidores, fornecedores e usuários dos serviços municipais orientado-os nas suas demandas; Solicitar, recepcionar, conferir, organizar e controlar material de expediente e bens patrimoniados; Receber e realizar chamadas telefônicas; Demonstrar habilidade oral e escrita; Dar suporte administrativo aos agentes públicos em geral; Executar demais atividades correlatas.

§ 4º. A contratação de aprendizes pela Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional far-se-á de modo direto ou indireto, nos termos do artigo 428 da Consolidação das Leis do Trabalho, com contrato de aprendizagem não superior a 2 (dois) anos, devidamente anotados na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

Art. 5º. A contratação de aprendiz será realizada diretamente pelo Poder Executivo Municipal, que assumirá a condição de empregador, devendo o aprendiz ser inscrito em programa de aprendizagem ministrado por uma das entidades do Serviço Nacional de Aprendizagem conforme art. 430 da CLT e art. 6º, inciso I, desta Lei, ou indiretamente, pelas entidades mencionadas nos incisos II e III do art. 6º, desta Lei, na forma permitida pelo art. 431 da CLT.

Parágrafo único. Caso a contratação seja realizada de forma indireta o Poder Público Municipal deverá formalizar convênio, consórcio, contrato, acordo, ajuste, termo de parceria, termo de cooperação, contrato de gestão, contrato de programa, ou outros instrumentos semelhantes similares ou congêneres, respeitadas as disposições das legislações federal e estadual, entre a Administração Pública Municipal e a pessoa jurídica sem fins lucrativos, no qual, dentre outras obrigações recíprocas, se estabelecerá as seguintes:

I - A pessoa jurídica sem fins lucrativos, simultaneamente ao desenvolvimento do programa de aprendizagem, assume a condição de empregador, com todos os ônus dela decorrentes, assinando a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do aprendiz e anotando, no espaço destinado às anotações gerais, a informação de que o específico contrato de trabalho decorre de instrumento específico contrato de trabalho decorre de instrumento específico firmado com o Poder Executivo Municipal para efeito do cumprimento de sua cota percentual de aprendizagem;
II - O Poder Executivo Municipal proporcionará ao aprendiz a experiência prática da formação técnico-profissional metódica a que este será submetido.

Art. 6º. Consideram-se pessoas jurídicas qualificadas em formação técnico-profissional metódica:

I - os Serviços Nacionais de Aprendizagem (SENAI, SENAC, SENAR, SENAT e SESCOOP);
II - as escolas técnicas de educação, inclusive as agrotécnicas;
III - as pessoas jurídicas, de direito público ou privado, sem fins lucrativos, que tenham por objetivos a assistência ao adolescente e à sua educação profissional, devidamente inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como, seus programas devidamente nele registrados.

§ 1º. A contratação de entidades de formação técnico-profissional metódica pela Administração Pública, nos termos desta Lei, observará os termos da legislação que rege as licitações e contratos administrativos.

§ 2º. As pessoas jurídicas mencionadas neste artigo deverão contar com estrutura adequada ao desenvolvimento dos programas de aprendizagem, de forma a manter a qualidade do processo de ensino, bem como, acompanhar e avaliar os resultados.

I - assegurar a compatibilidade de horários para a participação do adolescente no programa de aprendizagem, sem prejuízo da frequência ao ensino regular;
II - acompanhar as atividades e o desempenho pedagógico do adolescente aprendiz, em relação ao programa de aprendizagem e ao ensino regular;
III - promover a avaliação periódica do adolescente aprendiz, no tocante ao programa de aprendizagem; e
IV - expedir Certificado de Qualificação Profissional em nome do adolescente, após a conclusão do programa de aprendizagem com aproveitamento satisfatório, e outros documentos que se fizerem necessários, em especial os necessários às atividades escolares.

Art. 7º. O Adolescente Aprendiz perceberá retribuição de até 01 (um) salário mínimo nacional, calculado por hora de trabalho, fazendo jus ainda:

I - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;
II - décimo terceiro salário;
III - repouso semanal remunerado;
IV - férias de 30 (trinta) dias acrescidas um terço constitucional do valor do salário normal, coincidentes com um dos períodos de férias escolares, sendo vedado seu parcelamento e conversão em abono pecuniário;
V - vale-transporte, nos termos da Lei nº 7418, de 16 de dezembro de 1985;
VI - seguro contra acidentes pessoais.

Art. 8º. O contrato de aprendizagem deve ser assinado pelo responsável pelo órgão ou entidade da administração pública contratante e pelo aprendiz devidamente assistido por seu responsável legal, se menor de 18 anos de idade.

Art. 9º. A duração do trabalho do aprendiz não poderá exceder a 6 (seis) horas diárias e 36 (trinta e seis) horas semanais, sendo vedadas a prorrogação e a compensação de jornada e o trabalho em domingos e feriados.

§ 1º. O limite previsto no caput deste artigo poderá ser até 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais para os aprendizes que já tenham concluído o ensino fundamental, se nelas forem computadas as horas destinadas à aprendizagem teórica.

§ 2º. O horário de trabalho do aprendiz deve ser compatível com seu horário na escola regular e no curso de aprendizagem profissional.

Art. 10. São deveres do adolescente aprendiz, dentre outros a serem fixados, em regulamentação:

I - executar com zelo e dedicação as atividades que lhes forem atribuídas; e
II - apresentar à contratada, trimestralmente, comprovante de aproveitamento e frequência escolar;
III - comunicar imediatamente ao seu supervisor ou chefia, caso ocorra, a desistência do curso regular ou de aprendizagem, bem como, quaisquer outras alterações relacionadas à atividade escolar.

Art. 11. É proibido ao adolescente aprendiz, além de outros impedimentos a serem fixados em regulamentação:

I - realizar atividades incompatíveis com o projeto pedagógico do programa de aprendizagem;
II - identificar-se invocando sua qualidade de adolescente aprendiz quando não estiver no pleno exercício das atividades desenvolvidas no Município;
III - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização;
IV - retirar, sem prévia anuência do supervisor ou chefia, qualquer documento ou objeto do local de trabalho.

Art. 12. O contrato de aprendizagem extinguir-se-á no seu termo ou quando o aprendiz completar 24 (vinte e quatro) anos, exceto na hipótese de aprendiz com deficiência, ou ainda antecipadamente, nas seguintes hipóteses:

I - constituição de vínculo empregatício ou de exercício de qualquer atividade remunerada;
II - falta disciplinar grave;
III - frequência escolar inferior a 85% (oitenta e cinco por cento), sem justificativa;
IV - desligamento espontâneo a pedido do aprendiz;
V - falecimento;
VI - tiver no Programa frequência inferior a 85% (oitenta e cinco por cento), sem justificativa;
VII - desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz;
VIII - se atendidos pela rede de proteção, sem justificativa, não seguir todas as orientações e encaminhamentos ofertados.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto nos artigos 479 e 480 da CLT às hipóteses de extinção do contrato mencionadas neste artigo.
Art. 13. Para efeito das hipóteses descritas no artigo anterior, serão observadas as seguintes disposições:

I - o desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz referente às atividades do programa de aprendizagem será caracterizado mediante laudo ou relatório detalhado e fundamentado de avaliação elaborado pela pessoa jurídica qualificada em formação técnico-profissional metódica;
II - a falta disciplinar grave caracteriza-se por quaisquer das hipóteses descritas no art. 482 da CLT;
III - a ausência não justificada à escola será caracterizada por meio de declaração da instituição de ensino.

Art. 14. No momento da rescisão do contrato de trabalho do aprendiz menor de 18 (dezoito) anos de idade, seja por qual motivo for, obrigatoriamente deverão estar presentes o pai ou a mãe, ou representante legalmente constituído, os quais firmarão a rescisão do contrato de trabalho.

Art. 15. O Município criará comissão para acompanhamento do programa de aprendizagem, a fim de:

I - Implantar, coordenar, acompanhar e avaliar o Programa;
II - Interagir com a entidade contratada no que se refere: assiduidade; pontualidade; desempenho escolar e acompanhamento sócio-familiar;
III - Promover a ambientação dos aprendizes promovendo, inclusive, encontro com os pais/responsáveis dos adolescentes visando aproximação com a família, esclarecimento de dúvidas referentes ao Programa e apresentação da instituição em que o adolescente irá desenvolver suas atividades de aprendizagem;
IV - Fomentar o atendimento do adolescente aprendiz e seus familiares pelos equipamentos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do Município, caso tal providência se mostre necessária;
V - Interagir e fortalecer o papel dos supervisores dos aprendizes;
VI - Elaborar relatório de acompanhamento e avaliação dos aprendizes e do Programa.

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com entidades públicas do Município para a cessão de jovens aprendizes.

Art. 17. É assegurado à aprendiz gestante o direito à estabilidade provisória prevista no artigo 10, inciso II, alínea b, do ADCT.

Art. 18. A participação do adolescente aprendiz no programa instituído por esta Lei em nenhuma hipótese implicará vínculo empregatício com o Município de Contenda.

Art. 19. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada oportunamente se necessário, utilizando-se de crédito especial, adicional ou suplementar, a ser aberto em época adequada mediante lei específica.

Parágrafo único. Os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, na esfera Municipal, Estadual e Federal poderão financiar de forma complementar, ações e serviços de formação profissional de adolescentes como aprendizes.

Art. 20. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a editar regulamento, no que for necessário, para a implantação do programa.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda/PR, 24 de março de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio José Heupa
Código Identificador:D8FC801B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
RESOLUÇÃO N.º 01/2020

Concede reposição inflacionária aos vereadores da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, com fundamento no Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, aprovou e eu, Presidente da Mesa promulgo a seguinte,

]
RESOLUÇÃO:
Art. 1° - Os vencimentos estabelecidos para os Vereadores da Câmara Municipal de Diamante D´Oeste, terão reajuste de **3,92% (três virgula noventa e dois por cento),** incidente da perda do Poder Aquisitivo apurado no período de março de 2019 a fevereiro de 2020, conforme índices apurados pelo INPC - Índice Nacional de Preço ao Consumidor.

Art. 2° - O percentual estabelecido deverá incidir sobre os vencimentos correspondentes a cada vereador, devendo o setor de pessoal corrigir os valores das tabelas pelo percentual antes estabelecido.

Art. 3° - As despesas decorrentes da aplicação deste Projeto correrão por conta das dotações orçamentárias correspondentes.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, em 23 de março de 2020.

MARINALDO GONÇALVES DA LUZ
Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:3D911217

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1290/2020

SUMULA: Dispõe sobre Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Artigo 9º, da Lei Municipal nº 271/2019 (LOA 2020).

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 38.519,79 (Trinta e oito Mil, Quinhentos e dezenove reais e setenta e nove centavos)**, incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2020, as seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DE SAÚDE
001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0008.2018 – Fortalecimento da Atenção Especializada - CONSAMU
3.1.71.70.00.00 – 0990 – 00372 – Rateio pela Participação em Consórcio Público..... R$ 19.334,98

09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
001- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
18.542.0018.1059 – Equipamentos e Infraestrutura para Gestão Ambiental
4.4.90.51.00.00 – 2981 – 00788 – Obras e Instalações..... R$ 19.184,81
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 38.519,79
Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Excesso e/ou Provável Excesso de Arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso II e § 3° da Lei Federal nº 4320/64, e artigo 40º da Lei 244/2019 (LDO 2020) das fontes de recurso que seguem:
Excesso de Arrecadação: 2.4.1.8.99.11.99.01 - CONVENIO ITAIPU EXECUÇAO DE MORADIAS POPULARES – Fonte 788 – Recursos Ordinários (Livres)..... R$ 19.184,81
Excesso de Arrecadação: 1.7.3.8.02.11.01.00 – CAPS 2017 – Fonte 372 – Transferências Outros Programas..... R$ 19.334,98
TOTAL..... R$ 38.519,79
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos Vinte e Quatro Dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:FF309963

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1291/2020

SUMULA: Dispõe sobre Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Art. 9° da Lei Municipal 271/2019 (LOA 2020) combinado com o Artigo 40 (LDO 244/2019) - e artigo 43º, incisos I e II da Lei Federal nº 4.320:

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 11.590,00 (Onze Mil, Quinhentos e Noventa Reais),** incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2020, as seguintes dotações orçamentárias:
05 – SECRETARIA DE SAÚDE
001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.1015 – Gestão do SUS – Renovação da Frota
4.4.90.52.00.00 – 0880 – 00500 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 11.590,00
TOTAL..... R$ 11.590,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2019, conforme previsto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, das fontes de recursos que seguem:
a) Superávit Financeiro da Fonte 500 – Investimento na Rede de Serviços de Saúde – Portaria 2003 GM – de 2007 ..... R$ 11.590,00
TOTAL..... R$ 11.590,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos Vinte e Quatro Dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:0B075440

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 061/2020 NOMEAR, A SENHORA CAROLINE MOTTIM MAGARI

DECRETO Nº 0061/2020

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, Moiseis Branco da Silva, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2019;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, a senhora **CAROLINE MOTTIM MAGARI,** portadora do CPF/MF nº 082.341.439-64, no cargo temporário de AUXILIAR DE ENFERMAGEM;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 23 de março de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:9190667F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
ATO DA MESA DIRETORA Nº 001/2020

ATO DA MESA DIRETORA Nº 001, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE NOVAS AÇÕES, PROCEDIMENTOS E REGRAS PARA FINS DE PREVENÇÃO À INFECÇÃO E À PROPAGAÇÃO DA COVID-19 NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNADES PINHEIRO - PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDOque em 30 de janeiro de 2020 a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o surto da doença causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional – ESÌI, o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional e que, em 11 de março de 2020 a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia;
CONSIDERANDOque adoença chamada de CORONAVÍRUS (COVID-19) é uma família de vírus que causam infecções respiratórias, sendo grave e, em alguns casos, letal e sendo a transmissibilidade dos pacientes infectados em média de 07 (sete) a 14 (quatorze) dias após o início dos sintomas, podendo a transmissão ocorrer mesmo sem o aparecimento de sinais e sintomas;
CONSIDERANDOque o Ministério da Saúde adotou medidas orientando cancelar ou adiar eventos pontuais em locais fechados com mais de 100 pessoas;
CONSIDERANDOas decisões marcantes tomadas em todo o Brasil, sejam nas empresas privadas, esportes e serviços públicos, bem como a necessidade de formalizar novas ações, procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação da COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro - PR, de modo a preservar a saúde de todos que frequentam esta Edilidade;

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ,usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, edita o seguinte;

ATO:

Art. 1º- Ficam suspensas a partir de 23 de março até 30 de abril de 2020 as realizações de Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro - PR.
§ 1º- O período de suspensão de que trata o*caput*poderá, de modo justificado, ser revogado por Ato da Mesa Diretora, avaliada a possibilidade ao final de cada 10 (dez) dias, observando-se as recomendações das autoridades de saúde municipais, estaduais e federais, sendo que no silêncio a prorrogação será automática;
§ 2º- O prazo de que trata o*caput*poderá ser prorrogado por decisão da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, justificadamente;
§ 3º -Se o período de suspensão se confirmar por período superior a 30 (trinta) dias, o recesso de meio de ano ficará cancelado.

Art. 2º -Enquanto persistirem os problemas de saúde pública por conta do novo Coronavírus, os Vereadores deliberarão em caráter de urgência as proposições do Legislativo e as advindas do Executivo, que tratem do tema e/ou outras que tratem de assuntos de natureza emergencial, por meio de sessões extraordinárias, nos termos do Regimento Interno da Casa e da Lei Orgânica do Município.
§ 1º -Nas Sessões Extraordinárias de que trata o caput, poderá ser utilizada ferramentas da tecnologia para efetivação do processo de votação em sistema virtual, tais como WhatsApp, E-mail ou |Ligações de Videoconferência;
§ 2º- No caso do fim da pandemia ou necessidade de realização de sessão extraordinária com a presença de parlamentares no Plenário, a Mesa Diretora convocará os vereadores por e-mail, telegrama, outros meios convencionais e virtuais, para o comparecimento nesta Edilidade
§ 3º- Os trabalhos dos Vereadores e sua fiscalização à administração municipal continuarão sendo realizados.

Art. 3º- Os servidores da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro permanecerão em suas casas e/ou escritório, durante o período de suspensão estabelecido no Artigo 1º, podendo ser convocados pela Presidência da Casa em caso de necessidade e deverão estar prontamente à disposição desta Edilidade, salvo por motivo justificado.

Art. 4º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Afixe-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 23 de março de 2020.

ELITON ROSENE PABIS
Presidente da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:61DA4287

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva e elétrica, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, para veículos da linha leve, pesada e máquinas do Setor Rodoviário da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

Forma de Julgamento: Maior desconto por lote.
Recebimento das Propostas: Das 9:00 horas do dia 25/03/2020 às 13:30 horas do dia 06/04/2020
Abertura das Propostas: Das 13:31 h às 13:59 h do dia 06/04/2020
Início da Sessão da Disputa dos Preços: Das 14:00 h às 14:05 h do dia 06/04/2020, acrescido do período aleatório.
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br> e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 9:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 24 de março de 2020.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:31BE80CC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2020 REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram o Município de Fernandes Pinheiro - Paraná e a Fundação de Apoio ao desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro-Oeste, na forma abaixo:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Remis João Loss, nº 600, na cidade de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, Inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.619.323/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito em exercício Senhor FÁBIO JACOMEL, residente e domiciliado na localidade de Angaí, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.198.865-0-PR e do CPF/MF sob nº 033.745.969-08, e
CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Afonso Botelho, nº 838, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.012-030, inscrita no CNPJ nº 03.757.610/0001-22, neste ato devidamente representada pelo seu Responsável Legal, o Sr. Fernando Franco Netto, portador do R.G n º 8.061.707-0 e CPF nº 594.546.107-59, residente e domiciliado à Travessa São Paulo, nº 1707, Bairro dos Estados, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.100-970, tendo em vista a pandemia do COVID19, as determinações contidas no Decreto Municipal nº 027/2020, que determinou a paralisação de diversos serviços públicos, e a consequente necessidade de paralisação dos serviços contratados, têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo aditivo ao contrato, nos termos do artigo 57, §1º, inc. III c/c art. 79, §5º, da lei 8.666/93 e alterações posteriores e ainda pela norma geral de Contratos, mediante as cláusulas e condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUSPENSÃO DO CONTRATO E DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O objeto do presente termo aditivo ao contrato, elaborado em conformidade com o artigo 57, §1º, inciso III, da Lei n° 8.666/93, é a suspensão do presente contrato administrativo pelo prazo de 90 dias, e a consequente alteração do prazo de execução do objeto contratado, passando de 08 meses para 11 meses, e a vigência para 13 meses, motivada na superveniência de fato imprevisível que alterou fundamentalmente as condições de execução do contrato (pandemia do CORONAVIRUS).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário, que não colidam com o presente termo.
Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Fernandes Pinheiro, 24 de março de 2020.

FABIO JACOMEL	***FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE***
Prefeito Municipal em Exercício	Contratada
Contratante	

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:DA9037B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2020

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: RAZA - SERVIÇOS CLINICOS LTDA - ME
Objeto	: Contratação de Empresa para a prestação de Serviços Com plementares na Area da Saúde para o pregrama do "NASF" do Municipio de Florida.
Valor total da Contratação	: R$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais)
Vigência do contrato	: Até 24 de março de 2021.

Flórida, 24 de março de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:87264781

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2020

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: MARINGA COMERCIO D PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI - ME
Objeto	: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS GENUÍNAS OU PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LINHA LEVE, MÉDIO PORTE E PESADA, OFICIAIS DA FROTA DO MUNICÍPIO
Valor total da Contratação	: R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)
Vigência da Ata de Registro de Preços.	: Até 24 de março de 2021.

Flórida, 24 de março de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:49B52628

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.570, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA Nº 1.570, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Concede licença para tratamento de saúde à servidora Nara Cristina Simon Tomazini.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 003/2001

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, licença para tratamento de saúde, à servidora Nara Cristina Simon Tomazini, matrícula 2-00417, com data de início em 17 de março de 2020 e término em 15 de abril de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de março de 2020.

Flórida, 19 de março de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:1813C700

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.571, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA Nº 1.571, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

Determina remoção temporária da servidora Eunice Paulino da Silva, ocupante do cargo efetivo de motorista.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, no uso de suas atribuições legais,considerando o art. 31 da Lei Municipal nº 003/2001

Considerando o Decreto nº 3.430, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção do contágio pelo COVID-19

Considerando a necessidade temporária na secretaria de saúde e critérios de conveniência para a Administração Pública Municipal

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado à servidora Eunice Paulino da Silva, matrícula 201220, ocupante do cargo efetivo de motorista, o exercício temporário de suas funções na Secretaria de Saúde, a partir da presente data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida-PR, 24 de março de 2020

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:EDBA577B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
ATO DA MESA Nº 03/2020

23 de março de 2020

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus – COVID19, no âmbito do Poder Legislativo de Francisco Beltrão/PR.

A MESA DIRETORA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a doença COVID-19, causa pelo Coronavírus SARS-CoV2, foi classificada pela Organização Mundial de Saúde – OMS como uma pandemia;

CONSIDERANDO a alta capacidade de contágio e propagação do vírus;

CONSIDERANDO os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o contido na Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o contido no Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus,

R E S O L V E:

Art. 1° Este Ato dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito da Câmara Municipal de Francisco Beltrão, para minimizar a propagação do Covid-19.

Art. 2º Fica suspensa a realização das sessões ordinárias, das sessões solenes e das audiências públicas desta Casa de Leis.

Art. 3º As sessões extraordinárias, com vistas a dar publicidade aos atos legislativos, serão transmitidas em tempo real, através de áudio e vídeo junto a rede social facebook, na fanpage da Câmara Municipal.

§1º Nas sessões extraordinárias somente será admitida a presença dos vereadores e servidores da Câmara Municipal, estes em número reduzido visando apenas a realização dos atos necessários para a realização da referida sessão, bem como de autoridades convocadas ou convidadas.

§2º As Comissões Permanentes realizarão as reuniões virtualmente, sendo que as conclusões e pareceres serão devidamente assinados por ocasião da realização da sessão extraordinária ou em momento futuro, caso algum vereador se ausente da sessão extraordinária se estiver no grupo de risco de contágio do Covid-19.

Art. 4º Os vereadores portadores de doenças crônicas, problemas respiratórios, gestantes e lactantes, bem como aqueles acima de 60 (sessenta) anos, estão dispensados do comparecimento obrigatório nas sessões extraordinárias legislativas.

Art. 5º O vereador que apresentar quaisquer dos sintomas do COVID-19, mediante comunicação por escrito, estará dispensado da presença obrigatória nas sessões extraordiárias legislativas, no prazo de 14 (quatorze dias), sem prejuízo de eventual licença médica que necessite, sendo a falta considerada justificada.

Art. 6° Ficam suspensas as atividades administrativas presenciais, estabelecendo-se a prática do regime de trabalho remoto, à distância, por meio de tecnologia, aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Francisco Beltrão, podendo o servidor ser convocado por motivo justificado e de reconhecida necessidade, apenas pelo prazo estritamente necessário para a realização da atividade.

Art. 7º Fica suspenso o atendimento presencial ao público nas dependências da Câmara Municipal, sendo mantido o contato através do canal da Ouvidoria do Poder Legislativo Municipal, bem como por email cmfb@franciscobeltrao.pr.leg.br

Art. 8º Ficam suspensos os registros biométricos de ponto dos servidores.

Art. 9º Fica suspensa a concessão de diárias e deslocamento com o veículo oficial da Câmara a outros municípios.

Art. 10 Recomenda-se aos servidores e vereadores, bem como a população em geral, que sigam os protocolos de saúde, evitando aglomerações, praticando atos de higienização e não deslocando-se a outros municípios.

Art. 11 Recomenda-se aos servidores e vereadores, bem como a população em geral, que se deslocarem a municípios/países onde já existam casos confirmados de Covid-19, que permaneçam em isolamento domiciliar voluntário pelo prazo de 7 dias, independentemente da apresentação de sintomas.

Art. 12 As medidas descritas no presente Ato têm a vigência até 31 de maio de 2020, podendo este prazo ser prorrogado por decisão da Mesa Diretora.

Art. 13 Revogam-se os Atos da Mesa nº. 012020 e nº. 022020 e a Portaria nº. 102020.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Estado do Paraná, em 23 de março de 2020.

JOSÉ CARLOS KNIPHOFF
Presidente

VALMIR ANTONIO TONELLO
Vice-Presidente

DANIELA CELUPPI
1ª Secretária

ADEMIR WALENDOLFF
2º Secretário

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:FF6C72CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020 – UASG 987565
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **08 de abril de 2020, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço GLOBAL POR ITEM**, que tem por objeto o **Contratação de serviços para ministrar oficinas socioeducativas em atendimento a demandas da Secretaria da Assistência Social do Município de Francisco Beltrão.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 08 de abril de 2020,** no endereço eletrônico: **www.comprasgovernamentais.gov.br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 24 de março de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:097E885B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 265/2019, de 20 de maio de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 17/2020.
OBJETO: Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2020 de 18/02/2020.

CONTRATADA: JG SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ Nº 36.375.349/0001-55
VALOR TOTAL: R$ 181.488,00 (cento e oitenta e um mil quatrocentos e oitenta e oito reais).

CONTRATADA: LUIZ FERNANDO REBONATO KIST LTDA
CNPJ Nº 35.078.355/0001-88
VALOR TOTAL: R$ 181.488,00 (cento e oitenta e um mil quatrocentos e oitenta e oito reais).

Francisco Beltrão, 23 de março de 2020.

SAMANTHA M. PÉCOITS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:25F27564

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **J KUSS & CIA LTDA - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 250/2020 - Pregão nº 43/2020.
OBJETO: Contratação de serviços de hospedagem na cidade de Cascavel – PR, para atendimento a pacientes em tratamento de saúde.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 156.600,00 (cento e cinquenta e seis mil e seiscentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **P FEDERIZZI - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 251/2020 - Pregão nº 43/2020.

OBJETO: Contratação de serviços de hospedagem na cidade de Cascavel – PR, para atendimento a pacientes em tratamento de saúde.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 313.200,00 (trezentos e treze mil e duzentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5420	08.006.10.302.1001.2068	0	3.3.90.39.80.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 24 de março de 2020.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:11E622C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLINICA DE OLHOS DR. EDUARDO MENEZES LTDA - ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 229/2019 – Inexigibilidade de Licitação nº 25/2019.
OBJETO: Prestação de serviços na realização de exames de imagem de urgência/emergência, para a população usuária do SUS – Sistema Único de Saúde, de acordo com o credenciamento realizado através do chamamento público nº 002/2018.
ADITIVO: Em atenção ao protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação da vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 2211/2020.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 12 de abril de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Preço Total
2	67404	EXAMES E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA OBJETO DOS INTES: 34, 37, 39 e 96.	30.000,00
VALOR TOTAL			**30.000,00**

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GABRIELA TRAIANO - CLINICA MÉDICA – EIRELI**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 230/2019 – Inexigibilidade de Licitação nº 25/2019.
OBJETO: Prestação de serviços na realização de exames de imagem de urgência/emergência, para a população usuária do SUS – Sistema Único de Saúde, de acordo com o credenciamento realizado através do chamamento público nº 002/2018.
ADITIVO: Em atenção ao protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação da vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 2211/2020.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 12 de abril de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Preço Total
2	67403	EXAMES E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA OBJETO DOS INTES: 32, 37 39 e 96.	30.000,00
VALOR TOTAL			**30.000,00**

Francisco Beltrão, 24 de março de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:42A178F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 252/2020 - Tomada de preços nº 5/2020.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica com CBUQ, sobre base de macadame seco intertravado com brita graduada, na Avenida Ernesto Gaglioto e na Rua Dom Agostinho José Sartori, totalizando 7.898,00m2, no Município de Francisco Beltrão – PR.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 (quarenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 743.744,12 (setecentos e quarenta e três mil setecentos e quarenta e quatro reais e doze centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6800	11.002.15.451.1501.1014	0	4.4.90.51.02.02	Do Exercício

Francisco Beltrão, 24 de março de 2020.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:853B024C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 262/2020 - Pregão nº 56/2019.
OBJETO: Aquisição de CBUQ – concreto betuminoso usinado a quente, faixa V, para utilização em reparos de vias públicas.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 361.518,20 (trezentos e sessenta e um mil quinhentos e dezoito reais e vinte centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6740	11.002.15.451.1501.1014	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
7040	11.004.26.782.2002.1015	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 24 de março de 2020.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:8DB78B42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal

8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **KAUANA PETROSKI**.
ESPÉCIE: Contrato nº 253/2020 - Processo inexigibilidade nº 16/2020.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 06 (seis) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 014/2019.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 79.754,52 (setenta e nove mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Até o dia 10 (dez) de cada mês.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4570	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
4560	08.006.10.301.1001.2058	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 24 de março de 2020.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:64FAAF0E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 164/2019 de 26 de março de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de climatizadores evaporativos, incluindo instalação, para Secretaria Municipal de Esportes.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

RESULTADO: **FRUSTRADA**

Francisco Beltrão, 24 de março de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:65821424

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GERALDO CORAZZA BLASIUS EIRELI - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 265/2020 - Pregão nº 30/2019.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura descritos na tabela SINAPI em prédios e espaços públicos e sinalização de vias públicas para atender as demandas da Administração Municipal de Francisco Beltrão.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 205.263,09 (duzentos e cinco mil duzentos e sessenta e três reais e nove centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3750	07.003.12.361.1201.2050	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
8050	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
1030	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
1740	06.005.08.243.0801.2019	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
8310	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
6540	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
6940	11.003.06.182.1503.2083	515	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
220	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
710	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
4230	08.006.10.122.1001.2055	303	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
7260	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
430	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
7780	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
6190	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
7620	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 20 de março de 2020.

Publicado por:
Alex Bruno Chies
Código Identificador:6DBCB943

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 011/2020
Processo Licitatório nº 017/2020
Adjudicação: 24/03/2020
Contratadas: **MARIZA MARIA WLADYKA MARINHO**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Aquisição de combustível do tipo gasolina comum e etanol, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

DAIANE APª CHASS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:F30DC232

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 011/2020
Processo Licitatório nº 017/2020
Homologação: 24/03/2020
Contratada: **MARIZA MARIA WLADYKA MARINHO**
Contratante: Aquisição de combustível do tipo gasolina comum e etanol, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Valor da despesa: R$ 66.635,40 (Sessenta e seis mil trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:C40CAC2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 020/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: **MARIZA MARIA WLADYKA MARINHO**
Valor: R$ 66.635,40 (Sessenta e seis mil trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).
Dispensa de Licitação nº 011/2020
Vigência: 25/03/2020 a 25/06/2020
Recursos: Dotação: 02.02.2.042.3.3.90.30.00.00.00.00 (25-26-27)
.03.02.2.035.3.3.90.30.00.00.00.00 (234-235-255)
02.04.2.044.3.3.90.30 (65)
02.07.2.047.3.3.90.30 (173-192)
02.05.2.045.3.3.90.30 (141)
02.10.2.049.3.3.90.30 (200)
04.01.2.050.3.3.90.30 (264)

Objeto: Aquisição de combustível do tipo gasolina comum e etanol, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

General Carneiro, 24 de Março de 2020.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:7C5DBD8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 6.656/2.020

"ALTERA ART. 5º, §§ 1º e 2º DO DECRETO Nº. 6.652/2020 PUBLICADO EM 23 DE MARÇO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, DENGUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o *caput* do artigo 5º e §§ 1º, 2º, do Decreto Municipal nº. 6.652/2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 5º DETERMINA fechamento do comercio em geral, prestadores de serviços, casas lotéricas, onde deverão suspender integralmente suas atividades, a partir do dia 23 de março de 2020 no prazo estipulado no artigo 4º.
§ 1º Com exceção de hospitais, farmácias e hotéis;
§ 2º Com exceção as panificadoras, (sem consumo no interior do estabelecimento), dentistas e veterinários, (em situação de emergência clínica), casa agropecuária, serviços de água envazada e gás de cozinha, supermercados, minimercados, casa de carnes, e postos de combustível (somente para a venda de combustível), serviço de telefonia e provedores de internet, em regime interno, com o atendimento de segunda a sábado das 08:00 às18:00hrs, em regime de contingenciamento, limitado no máximo em 30% (trinta por cento) da capacidade interna, sendo o atendimento restrito apenas uma pessoa por família.

Art. 2º Os casos omissos neste Decreto, serão apreciados e dirimidos pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, e divulgação, revogando disposição em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê – Paraná, 24 de março de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:7B1C9F5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 6.655/2.020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e criação de fonte de recurso, autorizado pela Lei nº 2.702/2.019 de 05 de dezembro de 2019 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar e Criação de Fonte de Recurso na importância de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com as seguintes especificações:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.301.0010.2.128-INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
4.4.90.52-1010-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE 7518	R$ 80.000,00
TOTAL	R$ 80.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do corrente exercício na importância de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 24 de março de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:41EF695A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECISÃO ADMINISTRATIVA 001-2020

DECISÃO ADMINISTRATIVA 001/2020

Referência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2020
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2020

Recebido e analisado o Recurso pela Comissão Permanente de Licitação, subiram os autos para decisão final que passo a proferir da forma como segue.
O inconformismo da empresa recorrente, bem como suas razões recursais, não contém a força necessária para alteração do resultado da decisão atacada, eis que, conforme provado nos autos, a empresa TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA cumpriu as normas editalicias.
A fundamentação da improcedência da razão recursal foi debatida com precisão pela Comissão Permanente de Licitações e Procurador Municipal, cuja qual adoto, integralmente, como razões de decidir.
O Edital faz lei entre as partes e vincula os atos da administração, não sendo possível alterar suas regras apenas para dar vazão a um interesse particular do licitante, em prejuízo do próprio objetivo maior do processo que é a busca da proposta mais vantajosa à administração mediante a concorrência. O Tribunal de Contas da União, sintetiza essa recomendação conforme se verifica do Acórdão 483/2005: "Observe com rigor os princípios básicos que norteiam a realização

dos procedimentos licitatórios, especialmente o da vinculação ao instrumento convocatório e o do julgamento objetivo, previstos nos artigos 3º, 41, 44 e 45 da Lei nº 8.666/1993".

DECIDO

DIANTE DO EXPOSTO, adotando o Parecer da Comissão Permanente de Licitações e da Procuradoria Municipal como razões de decidir, forte na análise da documentação apresentada pela recorrente, nego provimento ao Recurso, mantendo inalterada a decisão atacada, resultando na habilitação e declarando como vencedora a proposta apresentada pela empresa TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA CNPJ 04.879.603/0001-66.

.

Goioxim, 24 de março de 2020

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal de Goioxim

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:036BB8E8

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECISÃO ADMINISTRATIVO 002/2020

DECISÃO ADMINISTRATIVA 002/2020
24/03/2020

Referência: Anulação do Pregão Presencial 015/2020

Considerando que na data de 17 de março de 2020 o Senhor Pregoeiro encaminhou para conhecimento tanto meu quanto do Senhor Secretário de Administração despacho no qual afirmava ter ocorrido vícios no procedimento administrativo nº 027/2020, do Pregão Presencial nº 015/2020.

Considerando o Parecer Jurídico que sugeriu a anulação do Pregão Presencial nº 015/2020, por entender estarem presentes ilegalidades que maculam o procedimento licitatório, autorizando a declaração de nulidade nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 e pela Súmula 473 do STF.

DECIDO

ANULAR o Pregão Presencial nº 015/2020, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, tendo em vista a ocorrência nulidades que macularam o procedimento licitatório, conforme descrito pelo Senhor Pregoeiro

Ao senhor Secretario de Administração para produção de Decreto Anulatório. Por fim que seja remetido o presente feito aos demais órgãos desta Prefeitura para as providências necessárias ao cumprimento desta decisão.

Goioxim, 23 de março de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal de Goioxim

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:04FA547C

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO Nº 010/2020

DECRETO Nº 010/2020

SÚMULA: ANULA-SE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal:

Considerando que na data de 17 de março de 2020 o Senhor Pregoeiro encaminhou para conhecimento tanto meu quanto do Senhor Secretário de Administração despacho no qual afirmava ter ocorrido vícios no procedimento administrativo nº 027/2020, do Pregão Presencial nº 015/2020.

Considerando o Parecer Jurídico que sugeriu a anulação do Pregão Presencial nº 015/2020, por entender estarem presentes ilegalidades que maculam o procedimento licitatório, autorizando a declaração de nulidade nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 e pela Súmula 473 do STF.

DECRETA

Art. 1º - Fica **ANULADO** o Pregão Presencial 015/2020, nos termos da Decisão Administrativa nº 002/2020.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita municipal de Goioxim-PR em 24 de março de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:89118A0A

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 25/2020

PORTARIA 25/2020

NOMEIA, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR JURÍDICO - POLITICO, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Municipal 01/2018.

RESOLVE

Nomear,FERNANDO QUEVEM CARDOSO MOURA, advogado inscrito na OAB/PR 64774, portador do RG 42257286-0, expedido por SSP-SP, e CPF 32740894864, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de**ASSESSOR JURÍDICO-POLITICO**, com o símbolo AJ, constante no anexo I da Lei Complementar Municipal 01/2018 de 31 de Dezembro de 2018;
Com efeitos retroativos a data de 01 de Março de 2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, em 23 DE MARÇO DE 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fagner Rodrigo Ananias
Código Identificador:6AF324CF

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO 12/2020

DECRETO Nº 12/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ DE CRISE PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal, **CONSIDERANDO** os Decretos nº 4.298/2020, 4.301/2020, de 19 de março de 2020, do

Governo do Estado do Paraná; o Decreto Municipal nº 09/2020, de 20 de março de 2020;

DECRETA

Art. 1º. Fica Criado o Comitê de Crise para enfretamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Mundial, decorrente do coronavírus no âmbito Municipal.

Art. 2º. O Comitê Crise é Órgão Consultivo e deliberativo vinculado ao Gabinete da Prefeita Municipal e tem por competência o aconselhamento do chefe do poder executivo municipal, discussão e proposição de medidas de combate e controle do COVID-19 no âmbito municipal, bem como a mobilização e coordenação centralizada das atividades dos órgãos públicos municipais e entidades da iniciativa privada;

Art. 3º. O Comitê de Crise será composto por representantes dos seguintes órgãos:
I – Secretaria de Administração;
II – Secretaria de Saúde;
III - Secretaria de Educação;
IV – Departamento de Vigilância em Saúde;
V – Secretaria de Assistência Social;
VI – Assessor Jurídico-Politico Municipal;
VII – Associação Comercial;

Parágrafo único. O Comitê de Crise de que trata o presente Decreto será coordenado pela Secretária Municipal de Administração, o qual permanecerá a disposição 24 horas por dia enquanto durar a situação de emergência para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública decorrente do coronavírus.

Art. 4º. Poderão indicar participantes para o Comitê de Crise:
I - Poder Legislativo do Município de Goioxim;
II - Conselho Municipal de Saúde;
III - Conselho Municipal de Educação;
IV - Conselho Municipal de Assistência Social;

Parágrafo Único - As indicações deverão ser encaminhadas ao Secretário de Administração, por meio físico, contendo o nome completo da pessoa, o CPF, o número e a cópia do documento de identificação civil e telefone para contato.

Art. 5º. A coordenação do Comitê de Crise, de acordo com a necessidade, poderá convocar representantes, demandando medidas específicas de acordo com a competência de cada um dos órgãos ou entidades.

Art. 6º. A participação no Comitê de Crise será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor a contar da sua publicação e por prazo indeterminado.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita municipal de Goioxim-PR em 24 de Março de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fagner Rodrigo Ananias
Código Identificador:BBC432C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 48/2020

PORTARIA Nº 48/2020

Data: 23 de março de 2020.

Ementa: Cria Comissão Temporária Especial de acompanhamento e fiscalização, frente à crise de expansão de contágio do COVID-19.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos art. 65 e art.66, inciso II do Regimento Interno, diante da situação emergencial vivida pelo município no combate ao COVID-19

R E S O L V E:

Art. 1º Criar Comissão Temporária Especial para acompanhamento e fiscalização das ações do poder executivo, frente à crise de expansão de contágio do COVID-19.
Art. 2º A Comissão será composta pelos vereadores abaixo designados e se reunirá independente de convocação formal, dada a urgência dos temas a serem tratados.
Vereador Carlos Magno Paredes Czerwonka
Vereadora Elza Aparecida Barbosa Romoda
Vereador Ligia Lumi Tsukamoto Suga
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de março de 2020.

JOÃO BATISTA ILHÉUS
Presidente- Gestão 2020

Publicado por:
Andrea Marta Salamon Schimmel
Código Identificador:EFAE4C2E

PROJUR
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2020/SMS

Considerando o disposto na **Lei Federal 13.979,** de 06 de fevereiro de 2020, que diz respeito às medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID – 19), sobretudo o seu artigo 3º, §7º, a possibilitar condutas aos gestores locais de saúde;

Considerando medidas a serem realizadas conforme orientação do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná;

Considerando **Decreto Municipal nº 081**, de 20 de março de 2020, que declara situação de EMERGÊNCIA em nosso município e ratifica o **Decreto Municipal nº 76**, que dispõe sobre novas medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando as características geográficas e epidemiológicas de nosso município;

O Secretário Municipal de Saúde, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município e demais normas legais, **DETERMINA:**

Art.º 1 Que em razão da emergência em Saúde Pública, ficam adotadas, de imediato, sem prejuízo das ações e rotinas administrativas da Secretaria de Saúde e outras medidas propostas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19, as seguintes medidas:

I. SUSPENSÃO, durante o período de pandemia, de todos os atendimentos e procedimentos **ELETIVOS** em todas as UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, que a partir desta data estarão atendendo e orientando **TODOS** os pacientes com SINAIS E SINTOMAS RESPIRATÓRIOS, além dos atendimentos estratificados da livre demanda, conforme análise da Coordenadora da Unidade;

II. AUTORIZAR a realização de trabalhos **VOLUNTÁRIOS**, **durante o período de pandemia,** por profissionais da área de saúde, desde que devidamente habilitados e com Termo de Consentimento, devidamente preenchido e assinado (Lei Municipal nº 1.302/2005);

III. PRIORIZAR o **ATENDIMENTO TELEFÔNICO/WHATS APP** aos cidadãos**,** para orientações referentes ao COVID 19 (Novo Coronavírus), em sua unidade de referência, em seu horário normal de atendimento, devendo o **USUÁRIO EVITAR COMPARECER** a unidade de saúde;

1 - USF VILA ALTA: 44 3642-6821
2 - USF JARDIM ZEBALLOS: 44 3642-1515
3 - USF SANTA PAULA: 44 3642-4361
4 - USF OLIVEIRA CASTRO: 44 3683-1152
5 - USF BELA VISTA: 44 3583-1000
6 - USF ELETROSUL: 44 3642-5710
7 - USF JARDIM FUTURA: 44 3642-4034
8 - UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE/USF CENTRO I: 44 3642-9573

IV. SUSPENSÃO, durante o período de pandemia, de todos os AGENDAMENTO DE CONSULTAS E EXAMES **ELETIVOS**, junto aos serviços especializados: CISCOPAR, PRESTADORES CREDENCIADOS e SESA/PR;

V. SUSPENSÃO dos **AGENDAMENTOS ELETIVOS, durante o período de pandemia,** DE CONSULTAS, ATENDIMENTOS E PROCEDIMENTOS dos setores de **ODONTOLOGIA, SERVIÇO SOCIAL, EQUOTERAPIA, FISIOTERAPIA, NUTRIÇÃO e LABORATÓRIO**; sendo realizados somente os atendimentos considerados de urgência/emergência e os autorizados pelo Secretário Municipal de Saúde;

VI. CENTRALIZAÇÃO dos atendimentos**, durante o período de pandemia,** à todas as **GESTANTES, PUÉRPERAS e CRIANÇAS (menores de 1 ano)**, na Unidade Materno Infantil "Dr Paulo Celinski", com **AGENDAMENTO e ORIENTAÇÕES EXCLUSIVAMENTE, através do Telefone/WHATSAPP: 44.3642.9587**;

VII. SUSPENSÃO do **TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO, durante o período de pandemia,** para fora do município, com a manutenção do transporte de urgência/emergência e dos pacientes em tratamentos de alta complexidade (hemodiálise e tratamento oncológico) e outros a critério da Secretaria Municipal de Saúde;

VIII.A ampliação em 90 (noventa) dias o **PRAZO DE VALIDADE** dos **RECEITUÁRIOS de MEDICAMENTOS DE USO CONTINUO**, exceto os Antibióticos e Psicotrópicos (Portaria nº 344/2008), dos pacientes portadores de doenças crônicas, para retirada por familiares na **FARMÁCIA MUNICIPAL, Postos de Medicamentos nas Unidades de Saúde e Farmácias Populares**;

IX. Instituir o **AMBULATÓRIO DE SINTOMÁTICO RESPIRATÓRIO** na Unidade de Saúde do **JARDIM FUTURA,** endereço R. Alfredo Bulkhard nº 437, onde serão atendidos todos os pacientes conforme protocolo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde;

X.SUSPENSÃO do atendimento ao público e **FECHAMENTO** das Unidades de Saúde da Família: **JARDIM FUTURA, VILA ALTA e SANTA PAULA, durante o período da pandemia,** com atendimento somente por TELEFONE, para orientações;

XI.ORIENTAR a todos usuários residentes nos territórios das **Unidades do JARDIM FUTURA, VILA ALTA e SANTA PAULA,** que **durante o período da pandemia**, busquem atendimento e orientações em qualquer outro ponto de atenção da Rede Municipal de Saúde;

XII. A realização pelos **Agentes Comunitários de Endemias - ACE**, de visitas e inspeção **PERIDOMICILIARES**, em ambiente aberto e ventilado, ficando liberado da inspeção nos ambientes fechados e interiores das residências, não sendo exigido a coleta da assinatura dos moradores, **durante o período da pandemia**, as visitas deverão ser lançadas no Sistema de Informação e serem validados pelo Coordenador da equipe;

XIII. Os **Agentes Comunitários de Saúde – ACS**, deverão ser os grandes propagadores de informações sobre "etiqueta respiratória", de higiene e cuidados em caso de isolamento domiciliar, devendo priorizar a visita à idosos, sintomáticos respiratórios, portadores de doenças crônicas e gestantes de alto risco; as visitas devem ser realizadas a uma distância segura de no mínimo 1 (um) metro do entrevistado, não sendo exigido a coleta da assinatura e a entrada nos domicílios, **durante o período da pandemia**, as visitas deverão ser lançadas no Sistema de Informação e serem validados pelo enfermeiro da sua unidade;

XIV. SUSPENSÃO, **no período da pandemia**, do dia de estudos de todos os profissionais do Programa Médicos Mais Médicos, que a partir desta data deverão cumprir **40 (quarenta) horas semanais**, junto às unidades de saúde;

XV. Que o **Centro de Assistência Psicossocial – CAPS**, realize o monitoramento ou atendimento pela **equipe multiprofissional** à todos os pacientes com quadro clínicos severos, com risco de crise ou suicídio e outros a critério da coordenação da unidade, dúvidas ligar 44.3642.3318, devendo o usuário **NÃO IR a unidade**;

XVI. Suspensão pelo **Centro de Assistência Psicossocial – CAPS,** do atendimento presencial aos pacientes com quadro estável e os classificados como grupo de risco para o coronavírus (COVID – 19), conforme protocolo;

Art.º 2 RECOMENDAR, a todos cidadãos Guairenses:
· Diminuição do contato social;
· Suspensão de viagens que possam ser evitadas;
· Suspensão de eventos que gerem aglomeração de pessoas;
· Utilização de "**etiqueta respiratória**":
- Cobrir a boca e nariz com um lenço de papel quando tossir ou espirrar e descartar o lenço usado no lixo;
- Caso não tenha disponível lenço descartável, tossir ou espirrar**no antebraço**e não em suas mãos, que são importantes veículos de contaminação;
- Higienizar as mãos com frequência e sempre após tossir ou espirrar;
- Evitar tocar nos olhos, nariz e boca sem ter higienizado as mãos;
· Higienização frequente das mãos com água e sabão e/ou desinfecção com álcool gel a 70%;

· Desinfecção periódica de superfícies e equipamentos com álcool a 70% ou hipoclorito de sódio a 1% direcionada aos diversos segmentos da sociedade e locais públicos
· Orientação de manter pelo menos 1 metro de distância entre as pessoas que estejam tossindo ou espirrando e evitar tocar nos olhos, nariz e boca; e
· Manutenção de ambientes ventilados.

Art.º 3 Estas normas entram em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, Guaíra – Paraná em 23 de março de 202.

MARCOS RIGOLON
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A450203E

PROJUR
PORTARIA Nº 113/2020 DATA: 24.03.2020

Ementa: revoga parcialmente a Portaria Municipal nº 078/2020, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, de acordo com as disposições da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições, e, considerando o memorando sob o nº 2380/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada parcialmente a Portaria n° 078/2020 de 05.03.2020, concernente as férias da Servidora Pública Municipal Sra. SUZANI DA SILVA, portadora da CI RG nº 10.986.867-1 - SESPII/PR, referente ao período aquisitivo de 2017/2018 e gozo de 01/04/2020 a 30/04/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06.03.2020 - edição nº 1963 e no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 11797 de 06.03.2020 – página B 7 - caderno de publicações legais.

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 078/2020.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de março de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:2B83FC55

PROJUR
PORTARIA Nº 114/2020 DATA: 24.03.2020

Ementa: revoga parcialmente a Portaria Municipal nº 087/2020, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, de acordo com as disposições da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições, e, considerando o memorando sob o nº 518/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada parcialmente a Portaria n° 087/2020 de 09.03.2020, concernente as férias da Servidora Pública Municipal Sra. LUANA GABRIELI KLEEMANN DOS SANTOS, portador da CI RG nº 10.832.013-3 - SESPII/PR, referente ao período aquisitivo de 2019/2020 e gozo de 23/03/2020 a 10/04/2020, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10.03.2020 - Edição 1965 e no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 11800 de 10.03.2020 – página B 3 – caderno de publicações legais.

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 087/2020.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de março de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:DC56FED1

PROJUR
PORTARIA Nº 115/2020 DATA: 24.03.2020

Ementa: revoga parcialmente a Portaria Municipal nº 091/2020, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, de acordo com as disposições da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições, e, considerando o memorando sob o nº 3378/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada parcialmente a Portaria n° 091/2020 de 11.03.2020, concernente as férias dos Servidores Públicos Municipais a seguir mencionados, cuja matéria foi devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12.03.2020 - Edição 1967 e no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 11802 de 12.03.2020 – página C 16 – caderno de publicações legais.
I - LUANA DELMONDES, Rg.8.001.109-1 -SESPII/PR, período aquisitivo 2018/2019, período de gozo: 02/04/2020 a 01/05/2020;
II - ADEMIR JOSE HEMING, Rg.6.179.686-0 - SESPII/PR, período aquisitivo 2018/2019, período de gozo: 01/04/2020 a 30/04/2020;
III - SELITO FAVARETTO, Rg.3.968.504-3 - SESPII/PR, período aquisitivo 2017/2018, período de gozo: 02/04/2020 a 01/05/2020;
IV - CEZAR DA SILVA MOTTA, Rg. 7.392.231-3 - SESPII/PR, período aquisitivo 2018/2019, período de gozo: 01/04/2020 a 30/04/2020.

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 091/2020.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de março de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:2FF13F85

PROJUR
PORTARIA Nº 116/2020 DATA: 24.03.2020

Ementa: revoga parcialmente licença especial referente a Portaria Municipal nº 045/2020, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, de acordo com as disposições da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições, e, considerando o memorando sob o nº 802/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada parcialmente a licença especial do Servidor Público Municipal Sr. VALMIR PIENTKA, portador da CI RG nº 8.202.699-1 -SESPII/PR,cargo deGuarda Municipal Masculino, referente ao período aquisitivo de 2011/2016 e gozo de 01/04/2020 a 01/06/2020, referente a Portaria n° 045/2020 de 06.02.2020, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07.02.2020 - edição nº 1944 e no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 11775 de 07.02.2020 – página B 6 – caderno de publicações legais.
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 045/2020.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de março de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:18E4DCBC

PROJUR
PORTARIA Nº 117/2020 DATA: 24.03.2020

Ementa: concede elevação de referência de vencimento a servidor público municipal, por conclusão de Curso de Graduação, conforme especifica.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei Municipal nº 1.247, Decreto nº 17/2016, e, considerando o memorando sob o nº 602/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento ao servidor público municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso Superior, conforme segue:

Nome/Cargo	RG nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
SERGIO LOPERA /Guarda Municipal Masculino	8.592.468-0 - SESPII/PR	24	27	01/04/2020

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de março de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:4D05677B

PROJUR
PORTARIA Nº 118/2020 DATA: 24.03.2020

Ementa: concede Licença Especial a servidora pública municipal, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando o memorando on-line sob o nº 667/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial a servidora pública municipal abaixo mencionada, ocupante do cargo de Servente de Limpeza, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome	RG Nº	**Períodos aquisitivos**	Período de gozo
NEUZA RODRIGUES	9.260.503-5 - SSP/PR	2010/2015	01/04/2020 a 30/06/2020

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de março de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:6D4D4620

PROJUR
DECRETO Nº 083/2020 DATA: 24.03.2020

Ementa: nomeia João Macedo PennaNeto ao cargo de Diretor da Diretoria de Atenção Primária, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 016/2018,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **JOÃO MACEDO PENNANETO**, portador da CI/RG nº 6.542.969-1 SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor da Diretoria de Atenção Primária, símbolo CC-02, a partir de 23 de março de 2020, com atribuições descritas no artigo 88 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, ficando atribuída a gratificação de 55% (cinquenta e cinco por cento) sobre o valor de seu vencimento básico.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 23.03.2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de março de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:0C0A7538

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
RESOLUÇÃO Nº 012/2020

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

Considerando as medas estabelecidas através do Decreto nº 4.258, de 17 de Março de 2020, do Governo do Estado do Paraná,
Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de Março de 2020, como pandemia do COVID-19,

Resolve:

Art. 1º - Fica suspensa por 15 (quinze dias) as reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, podendo o prazo ser prorrogado;
§ único - Em caso de necessidade será feita convocação extraordinária, conforme disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaraci.

Guaraci, 23 de Março de 2020.

RINALDO SANTANA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:356BA31D

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO 026/2020

DECRETO Nº 026/2.020

ACRESCENTA DISPOSITIVOS NOS DECRETO 022/2020 DE 17 DE MARÇO, E DECRETO 024/2020 DE 20 MARÇO QUE DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PREVENTIVAS AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO E CONTINGENCIAMENTO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, DECORRENTE O CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS TOLOI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Acrescenta ao Art. 1º do Decreto 022/2.020, de 17 de março e do Decreto 024/2020, de 20 de março as seguintes medidas:
...

XVIII – Suspensão da concessão de alvarás para vendedores ambulantes e afins;

Art. 2º - Acrescenta ao artigo 2º do decreto 022/2.020 de 17 de março e do Decreto 024/2020, de 20 de março passando a ter a seguinte redação:

Ficam adotadas, de 23 de março à 30 de março de 2.020, as seguintes medidas:
...

VI – Fica os seguimentos de borracharias e lava-jato restrito ao atendimento de 01 (um) cliente por vez respeitando as orientações fornecidas pelo fiscal do município;

VII – Fica proibido a utilização de academias ao ar livre e parques do município e distrito;

VIII– Fica proibido o trabalho realizado nas construções civis no município e distrito;

IX – Fica proibido toda e qualquer prática de atividade física fora do domicílio.

Art. 3º - Altera o artigo 4º do Decreto 024/2020 de 20 de março passando a ter a seguinte redação:

I – Fica determinado a capela do cemitério municipal como único local para realização de velórios, obrigatoriamente, em horário diurno;

Parágrafo primeiro – O período do velório não poderá exceder à 03 (três) horas;

Parágrafo segundo – O velório fica restrito aos familiares;

Parágrafo terceiro – Fica proibido anúncio em carro de som, como meio de comunicação;

Parágrafo quarto – Fica a Funerária responsável em disponibilizar Álcool 70% aos presentes; e, responsável em restringir a aglomeração dos mesmos.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, antecipar férias ou conceder licença especial aos servidores públicos, levando em consideração a necessidade de cada setor.

Art. 5º - Acresce o artigo 5º no Decreto 024/2020 de 20 de março:

I – O descumprimento de determinação do Poder Público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa, será penalizado conforme artigo 268 do Código Penal Brasileiro.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação legal, alterada e acrescentada as disposições anteriores e no decreto 022/2020, 023/2020 e 024/2020.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE
E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná aos **vinte e três (23)** dias do mês de **março (03)** do ano de **dois mil e vinte (2020).**

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alison Rodrigo da Silva
Código Identificador:CB2F48C9

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO 028/2020

DECRETO Nº 028/2.020

DISPÕE SOBRE UNIFICAR OS DECRETOS 022/2020 DE 17 DE MARÇO, 023/2020 DE 19 DE MARÇO, 024/2020 DE 19 DE MARÇO E 026/2020 DE 23 DE MARÇO. ACRESCENTA DISPOSITIVOS, SOBRE AS MEDIDAS PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO E CONTINGENCIAMENTO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, DECORRENTE O CORONAVÍRUS (COVID-19), MUNICÍPIO DE GUARACI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS TOLOI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a pandemia decretada pela OMS – Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o contágio e propagação do vírus COVID-19 em locais com aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO o decreto 4.230/2020 do Governo do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar contaminações de grande escala e de se restringir riscos, mormente diante da pequena oferta de serviços de saúde neste município.

DECRETA:

Art. 1º- Fica criado no Município de Guaraci o Comitê de Enfrentamento ao CORONAVÍRUS (COVID-19) COTECOV, com os seguintes membros:

- Abel Xavier Rocha **(Secretario de Obras, Viação e Serviços Urbanos);**

- Alisson Gustavo Vieira da Silva **(Chefe de Gabinete);**
- Ana Lucia Toloy **(Secretária de Educação);**
- Anderson Castilho Zago **(Secretário de Saúde);**
- Cláudio Gomes **(Chefe Regional – Bentópolis);**
- Cleuson Ramos da Silva **(Sindicato Rural dos Trabalhadores);**
- Edinéia Feitosa **(Represente do Lar Divina Providência);**
- Ednilson da Silva **(Diretor de Esporte);**
- Eduardo Alexandre Soares **(Vice-Prefeito Municipal);**
- Elisangela Mara dos Santos **(Presidente Guaraci Tênis Clube);**
- Fátima dos Santos F. de Araújo **(Representante Vila Rural Gralha Azul);**
- Fernando Aparecido Miguel **(Represente das Igrejas Evangélicas);**
- Franciely Louverde Ribeiro **(Secretária de Administração);**
- José Canizares Menolli **(Presidente do Conselho de Segurança Pública);**
- José Martins de Oliveira **(Representante Igreja Católica);**
- Kátia Cilene de Mendonça **(Representante do Colégio Estadual);**
- Leila Pereira de Oliveira **(Representante APAE);**
- Marcio Alexandre de Jesus **(Representante do Comércio);**
- Marcio Vieira da Silva **(Secretário de Agricultura e Desenv. Econômico);**
- Marcos Antônio de Souza **(Representante Poder Legislativo);**
- Maria Aparecida Toloy de Lorenzi **(Secretária Assistência Social);**
- Maruilton Conceição Soares **(Representante Conselho de Saúde);**
- Ronaldo Wladimir Moreira **(Representante Poder Legislativo);**
- Simara Aparecida da Silva **(Presidente Conselho Tutelar).**

Art. 2º - Ficam adotadas, até **30 de março de 2020,** as seguintes medidas:

I – Suspensão de atividades esportivas no Ginásio de Esportes, Estádio Municipal, Arena Pioneiros do Esporte e Escolas;

II – Suspensão da 1ª Taça Cidade de Guaraci Futsal 2020;

III – Suspensão das aulas no Espaço Musical;

IV – Suspensão de todas e quaisquer eventos, reuniões, palestras e/ou encontros que aglomerem pessoas;

V – Suspensão do transporte sanitário para fora do município em casos de atendimentos eletivos, mantidos apenas o transporte de urgência e emergência, para o tratamento de alta complexibilidade, hemodiálise, gestação de alto risco e a critério do Departamento de Saúde;

VI – Suspensão de atividades e eventos relacionados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, inclusive reuniões do grupo de idosos e crianças/adolescentes;

VII – Suspensão de serviços nos Departamentos de Esporte e Cultura;

VIII – O atendimento prestado pelo Conselho Tutelar será realizado pelo plantão pelo telefone (43) 9 9145-0050;

IX – Suspensão, a partir de 19 de março de 2020, às aulas na Rede Municipal de Ensino (ESCOLAS e CMEI'S);

X – Suspensão do Transporte Universitário;

XI – Disponibilização de Álcool Gel para uso nas repartições municipais de atendimento ao público;

XII – Suspensão das atividades em academias ou centros de ginásticas;

XIII – Suspensão das atividades do Guaraci Tênis Clube;

XIV– Suspensão das aulas da APAE Escola Rafael de Oliveira e demais serviços prestados pela mesma;

XV – Suspensão das visitas do Asilo Lar Divina Providência;

XVI – Suspensão de toda e qualquer atividades dos Templos Religiosos do Município de Guaraci e Distrito de Bentópolis;

XVII – Suspensão da concessão de todo e qualquer alvará;

XVIII – Fica os seguimentos de borracharias e lava-jato restrito ao atendimento de 01 (um) cliente por vez respeitando as orientações fornecidas pelo fiscal do município;

XIX– Fica proibido a utilização de academias ao ar livre e parques do município e distrito;

XX – Fica proibido toda e qualquer prática de atividade física fora do domicílio.

Art. 3º - Fechamento do comércio do município e distrito, incluindo Bares, Espetinhos e Sorveteria, Oficina Mecânica, Funilaria e Serralheria, ficando cada empregador responsável por acordar medidas necessárias com seus empregados.

Art. 4º – Paralisação das atividades relacionadas aos Profissionais Liberais (escritórios, cartório, clínicas, salão de beleza e afins).

Parágrafo único - As Clínicas Odontológicas e as que Clínicas que prestam serviços pós operatório poderão prestar Atendimento em caso de Urgência e Emergência.

Art. 5º - Redução das atividades Lanchonetes, Restaurantes, Agropecuária e Estabelecimentos que possuem Produtos referente a Páscoa, que se limitará ao atendimento por Telefone, Internet e Delivery (Disk Entrega).

Art. 6º - Redução da jornada de trabalho das indústrias localizadas no município, sendo de 6h diárias ininterruptas, com capacidade máxima para produção, de 20 pessoas, desde que atendidas todas as recomendações, tais como higienização do ambiente, distância mínima e disponibilização de álcool em gel, e caso necessário a utilização de máscara. Fica cada empregador responsável por acordar medidas necessárias com seus empregados.

Art. 7º - Fica os seguimentos de Supermercados, Panificadoras, Farmácias, Laboratórios Clínicos, Distribuidora de Gás e Bebidas, Postos de Combustíveis, Pet Shop, Agências Bancárias e Lotérica autorizados ao funcionamento no horário normal, porém devendo seguir todas as recomendações tais como:
Lavagens de mãos a cada atendimento;
Utilização e disponibilização de álcool em gel no estabelecimento;
Limite de clientes de 04 pessoas no estabelecimento;
Utilização de máscara;
Higienização dos carrinhos de compras, se houver:

Parágrafo primeiro – Quanto ao segmento de Supermercados a ocupação máxima indicativa será de 1 (uma) pessoa a cada 25m² de área de venda, devendo ser permitido o ingresso de 1 (uma) pessoa por família (que não apresente sintomas respiratórios);

Parágrafo segundo – Fica proibido a entrega de crianças nos seguimentos citados no *caput* deste artigo;

Parágrafo terceiro – Os seguimentos citados no *caput* deste artigo deverão organizar filas dentro e fora do estabelecimento mantendo a distância mínimo de 2m entre as pessoas;

Parágrafo quarto – O seguimentos citados no *caput* deste artigo não poderão realizar propagandas de marketing, evitando assim toda e qualquer aglomeração.

Art. 8º - A construção civil, entendida como atividade essencial através do Decreto Estadual, fica, portanto, autorizado a continuidade na execução dos serviços, devendo atender as recomendações necessárias frente à prevenção do CORONAVÍRUS, principalmente, a restrição à aglomerações.

Art. 9º - Fica autorizado o funcionamento dos Correios e Depósitos de Construção também em atenção ao Decreto Estadual, no período das 8h às 13h, respeitados as recomendações descritas no artigo 7º do presente Decreto.

Art. 10º - O descumprimento dos artigos anteriores implicará em notificação, e se reincidente, em multa de 01 (um) salário mínimo por cada infração.

Art. 11 – Recomenda-se que pessoas com idade superior a 60 anos, por fazer parte do Grupo de Alto Risco evitem de freqüentar os locais acima citados, fazendo o uso de entrega por delivery ou pedindo auxílio a terceiros ou familiares. Em caso de impossibilidade, os idosos deverão ter prioridade, em atenção ao Estatuto do Idoso.

Art. 12 - Fica determinado a capela do cemitério municipal como único local para realização de velórios, obrigatoriamente, em horário diurno.

Parágrafo primeiro – O período do velório não poderá exceder à 03 (três) horas;

Parágrafo segundo – O velório fica restrito aos familiares;

Parágrafo terceiro – Fica proibido anúncio em carro de som, como meio de comunicação;

Parágrafo quarto – Fica a Funerária responsável em disponibilizar Álcool em Gel ou Álcool 70% aos presentes; e, responsável em restringir a aglomeração dos mesmos.

Art. 13º - Os servidores públicos poderão ser remanejados das secretarias municipais para a Secretaria de Saúde em caso de necessidade, a fim de garantir os serviços essenciais desta municipalidade.

Art. 14º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, antecipar férias ou conceder licença especial aos servidores públicos, levando em consideração a necessidade de cada setor.

Art. 15º - Recomenda-se a população do município e distrito, que necessitem dos serviços municipais, que os procurem somente em caso de urgência.

Art. 16º - Fica definido o horário das 8h00 às 13h00, para o funcionamento Interno da Prefeitura e Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Art. 17º - O descumprimento de determinação do Poder Público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa, será penalizado conforme artigo 268 do Código Penal Brasileiro.

Art. 18º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação legal, revogando os decretos 022/2020, 023/2020, 024/2020 e 026/2020.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE
E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná aos **vinte e quatro (24)** dias do mês de **março (03)** do ano de **dois mil e vinte (2020).**

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alison Rodrigo da Silva
Código Identificador:88B28A72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 027/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 81.500,00 (oitenta e um mil e quinhentos reais) autorizado pela Lei nº 1548 de 10 de Dezembro de 2019 e dá outra providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 81.500,00 (oitenta e um mil e quinhentos reais), conforme abaixo:

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
001 – Departamento de Recursos Humanos
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0003 – Administração Geral
2.005 – Gerência de Recursos Humanos
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - Cód. 41..... R$ 5.500,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - Cód. 262..... R$ 5.000,00
3.1.91.13 - Obrigações Patronais - Cód. 568..... R$ 6.000,00
3.3.91.97 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS - Cód. 569..... R$ 12.000,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.047 – Manutenção dos Serviços de Saúde - PSF
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - Cód. 293..... R$ 3.000,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais Educação
2.059 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Cód. 480..... R$ 50.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 81.500,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do superávit financeiro das seguintes fonte de recurso:

Fonte de Recurso - 494..... R$ 3.000,00
Fonte de Recurso - 500..... R$ 18.000,00
Fonte de Recurso - 1000..... R$ 60.500,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R$ 81.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AO 24 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:2C8959A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 065/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder Licença Especial aos servidores abaixo relacionados, conforme dispõe o artigo 153 da Lei Municipal nº 892 de 18 de dezembro de 2001:

Nome	Cargo	Período aquisitivo	Início da licença	Término da licença
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos				
Florindo de Jesus	Operário Braçal	16/05/2014 16/05/2019	24/03/2020	21/06/2020
Ademir Trombini	Motorista	01/07/2013 01/07/2018	24/03/2020	21/06/2020
Secretaria Municipal de Administração				
Marta Regina de Jesus	Auxiliar de Biblioteca	02/09/2002 02/09/2007	24/03/2020	21/06/2020

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 24 dias do mês de março de 2020.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:86282B19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 10/2020

O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS, E

Considerando o Decreto Municipal nº 4429/2020 que declarou Situação de Emergência no Município de Guaraniaçu para enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus (Covid-19),

RESOLVE

Art. 1º – Está suspensa a participação de público durante as Sessões realizadas no Plenário desta Casa de Leis a partir do dia 23 de Março de 2020.

Art. 2º - Está suspenso o atendimento ao público junto a sede da Câmara Municipal de Guaraniaçu.

Art. 3º - Os serviços administrativos serão realizados internamente e em regime de escala, de segunda a sexta-feira, das 08:15 horas as 11:30 horas, na sede da Câmara Municipal.

Art. 4º - Considerando que a maior parte dos serviços técnicos administrativos utilizam sistemas informatizados assim como todo o processo legislativo está sendo realizado de forma eletrônica, fica autorizada a realização de serviços em *Home Office*, cabendo a Secretaria do Legislativo manter controle das ações e serviços que precisam ser realizados objetivando o cumprimento de prazos e da legislação vigente.

Art. 5º - Os populares que necessitarem de serviços ou atendimento por parte da Câmara Municipal de Guaraniaçu, poderão solicitar utilizando os seguintes canais:
- Telefone: (45) 3232-1149;
- *WhatsApp* (45) 99115-8395;
- E-mail: *cm@cmguaraniacu.pr.gov.br;* ou
- Formulário de Acesso a Informação disponibilizado no portal de internet: *www.cmguaraniacu.pr.gov.br*.

Art. 6º - Estas medidas entram em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 23 de março de 2020, por tempo indeterminado, revogando-se as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 23 de Março de 2020.

DANIEL DOUGLAS DE SOUZA MAGALHÃES
Presidente

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:C5440C73

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

O **Poder Legislativo do Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná**, torna público, a **DISPENSA** de licitação para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva do elevador do Poder Legislativo Municipal de Guaraniaçu, com base no artigo 24 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: Skala Elevadores LTDA - ME.
CNPJ Nº: 05.486.913/0001-83

VALOR: R$ 2.760,00 (Dois mil e setecentos e sessenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0100101.031.0001.02057.3.3.90.39.00.00
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses.
PAGAMENTO: Até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços e apresentação de Nota Fiscal.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva do elevador do Poder Legislativo Municipal de Guaraniaçu.

Guaraniaçu, 24 de março de 2020.

DANIEL DOUGLAS DE SOUZA MAGALHÃES
Presidente do Legislativo

JULIANA DE SOUZA GAUER
Presidente
Comissão de Licitação – Portaria Nº 08/2020

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:0C7FD498

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Contratante: **Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná**.
Contratado: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua João Pessoa, nº 1183 – Bairro Vila Velha, município de Blumenau/SC, Cep 89.036-001, CNPJ nº 00.165.960/0001-01, representada neste ato por seu Diretor Regional o Sr. Silvio Luis Strozzi, RG nº 3.251.574-6/Pr e 488.200.089-04**.**

PRAZO: Passando a execução de 04.04.2020 para 04.04.2021.
VALOR: Aplica-se ao valor do contrato a título de equilíbrio econômico financeiro no período, o IPCA como indexador, no percentual de 3,12% (três virgula doze por cento) ou R$ 5.450,76 (cinco mil quatrocentos e cinquenta reais setenta e seis centavos) na licença de uso, passando o valor de R$ 174.703,92 (cento e setenta e

quatro mil setecentos e três reais noventa e dois centavos), para R$ 180.154,68 (cento e oitenta mil cento e cinquenta e quatro reais sessenta e oito centavos) mais R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais) de total hora técnica, totalizando o contrato em R$ 199.654,68 (cento e noventa e nove mil seiscentos e cinquenta e quatro reais sessenta e oito centavos).
TERMO Nº: 04
CONTRATO Nº: 1565
LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 1/2016.
MOTIVO: Recondução do contrato, a vantagem dos valores acordados, condições e cláusulas que serão mantidos, o que se mostra vantajoso para a Administração, bem como o equilíbrio econômico financeiro, por acordo entre as partes.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57 Inciso I e II e artigo 65 Inciso II letra (d) da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de serviços de cessão de licença de uso, atualização mensal, atendimento e suporte técnico dos sistemas de informática do município.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por estes Termos permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 19 de março de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:67DC50BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULA DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2020

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, torna pública a **DISPENSA** de licitação para aluguel de imóvel, tendo em vista o valor não atingir índices estimados para compras e serviços, com base no artigo 23 inciso II e artigo 24 inciso II e X da Lei Federal nº 8.666/93.

LOCADOR: ITACIR FRANCISCO THEO
CPF Nº: 400.409.929-34 – Guaraniaçu – Pr**.**
VALOR: R$ 9.971,16 (nove mil novecentos e setenta e um reais dezesseis centavos).
PRAZO CONTRATO: 12 meses.
PAGAMENTO: até o 5º dia do mês subseqüente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
100011030110012.038.3.3.90.36.00
Locação de imóveis.
OBJETO: locação de imóvel localizado à Rua Euclides Saraiva 58, Bairro Cazella, município de Guaraniaçu-Pr, para aluguel com fins específicos para funcionamento do Mini Posto Bairro Cazella com 88,00 m2.

Guaraniaçu, 24 de março de 2020.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
Presidente Comissão de Licitação.

ANGÉLICA DE ARAÚJO
Membro

VANESSA PERIOLO GERRAS
Membro

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:5AC12AA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002-2020

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba / Pr, no uso de suas atribuições regimentais que lhes são conferidas por Lei, conforme Regimento Interno, CONVOCA a todos os Senhores Vereadores para a Sessão Extraordinária a ser realizada no dia 27 de março do ano em curso às 09:00h (nove horas), da manhã para tratar de análise e votação do Projeto de Lei de relevância deste município conforme descrito em pauta.

PROJETO DE LEI N° 011/2020 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

Gabinete da Presidência, em 24 de março de 2020.

ALCENDINO FERREIRA BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:FE7B5DBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
16 TERMO DE COMPRA DIRETA

PROCESSO 16 - PMG PROCESSO DE COMPRA DIRETA 16/2020 - PMG

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ATRAVÉS DE COMPRA DIRETA

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24 da Lei Federal nº 8666/93, mediante autorização do Secretário responsável pela pasta.

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Guaraqueçaba, 23 de Março de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria da Secretaria Municipal de Saúde, através de seu responsável legal, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo para aquisição através de compra direta serviço de seguro veicular, da empresa Porto Seguro Cia de Seguros Gerais, CNPJ: 61198164000160, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído e averiguado pelo Departamento Competente.

Publique-se.

Guaraqueçaba, 23 de Março de 2020

NILZA FERREIRA REDERD
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:A5F73F27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO IL 05/2020

DESPACHO

Processo: Inexigibilidade 05/2020

Objeto: "Aquisição de Combustível em Atendimento a Secretaria Municipal de SAÚDE" ", pelo período de SEIS meses.
Valor: Valor: R$ 248.800,00 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS)

Nos termos das informações retro, ratifico a inexigibilidade deste procedimento e em consequência adjudico a empresa **Osmar Schotten**, CNPJ: 00.285.111/0001-91, com o objeto: **"**Aquisição de Combustível em Atendimento a Secretaria Municipal de SAÚDE", pelo período de três meses, bem como **Homologo** este Procedimento.
Publique-se no prazo da lei.

Guaraqueçaba, 23 de Março de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:964FC4CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
15 TERMO ADITIVO-EXTRATO- PRAZO

Exercício: 2020

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°15 Termo do contrato nº.55/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS- ACMR. decorrente de Dispensa n° 16/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA e a ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS G inscrita no CNPJ sob nº. 18.319.241/0001-63. aditivam o contrato com término 26/03/2020. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Guaraqueçaba 26 de Fevereiro de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

www.elotech.com.br

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:CEC683AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
15 ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 55/2018-EXTRATO

Exercício: 2020

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°15 Termo do contrato nº.55/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS- ACMR. decorrente de Dispensa n° 16/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA e a ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS G inscrita no CNPJ sob nº. 18.319.241/0001-63. aditivam o contrato na importância de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Guaraqueçaba 26 de fevereiro de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:A50C9D5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
15 TERMO ADITIVO AO CONTRATO 55/2018-VALOR

Exercício: 2020

TERMO DE ADITIVO

15° Termo aditivo do contrato nº.55/2018, decorrente de Dispensa n° 16/2018 de CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS- ACMR.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI, e a empresa **ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS G** , inscrita no CNPJ sob nº. 18.319.241/0001-63, com sede no endereço R MARIO FERREIRA LOPES, 14, , BAIRRO CENTRO, CERQUINHO Guaraqueçaba-PR neste ato representada por **EZIO NUNES DE FRANÇA,** portador do RG n° , portador do CPF sob n° 590.167.289-53, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 26/03/2020 com finalidade de justificar-se tal aditivo visando dar continuidade nos trabalhos prestados
ao municipio pela associação.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 22 de fevereiro de 2020.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:76.022.508/0001-52

Contratada
ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS G
CNPJ:183.192.410-00163

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

EZIO NUNES DE FRANÇA
RG:
CPF:590.167.289-53
Representante Legal

www.elotech.com.br

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:8F66BCB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
15 TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 55/2018

Exercício: 2020

TERMO DE ADITIVO

15° Termo aditivo do contrato nº.55/2018, decorrente de Dispensa n° 16/2018 de CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS- ACMR.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI, e a empresa **ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS G** , inscrita no CNPJ sob nº. 18.319.241/0001-63, com sede no endereço R MARIO FERREIRA LOPES, 14, , BAIRRO CENTRO, CERQUINHO Guaraqueçaba-PR neste ato representada por **EZIO NUNES DE FRANÇA,** portador do RG n° , portador do CPF sob n° 590.167.289-53, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 26/03/2020 com finalidade de justificar-se tal aditivo visando dar continuidade nos trabalhos prestados
ao municipio pela associação.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 26 de fevereiro de 2020.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:76.022.508/0001-52

Contratada
ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS G
CNPJ:183.192.410-00163

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

EZIO NUNES DE FRANÇA
RG:
CPF:590.167.289-53
Representante Legal

www.elotech.com.br

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:94D1A6E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 031/2020 SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO NOMINADOS".

PORTARIA Nº 031/2020

Súmula: "CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO NOMINADOS".

O Prefeito de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias dos servidores que compõem o quadro de pessoal da Secretaria Municipal Educação;
Considerando a necessidade da publicação deste ato com a formalização dos períodos de férias, possibilitando o controle da programação de férias dos servidores municipais, afim de cumprir com as exigências impostas ao Departamento de Recursos Humanos,

RESOLVE:

Art. 1º-Estabelecer que as férias referentes ao período aquisitivo dos servidores que integram o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, deverão ser usufruídas conforme disciplinado através desta Portaria com base no calendário escolar.

Art. 2º-O estatuído por esta Portaria tem por finalidade garantir que seja processado o pagamento de 1/3 da gratificação de direito, correspondente ao vencimento do respectivo período aquisitivo realizando assim a quitação do período relativo vigente.

Art. 3º-O período para gozo das férias do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação é estipulado à todos os servidores sendo compreendido entre os períodos proporcionais de aproximadamente 15 (quinze) dias em Dezembro, de 30 (trinta) dias em Janeiro, de (15) dias em Fevereiro e 15 (quinze) dias em Julho, sendo de responsabilidade do(a) Sr.(a) Secretário(a) da pasta conforme programação de encerramento anual das atividades da Secretaria.

Art. 4º - Para garantir o atendimento dos serviços essenciais, é elaborada anualmente proposta de escala de férias dos profissionais da Educação com a programação de usufruto devidamente publicada através de Portaria.

Parágrafo Único - Serão alterados apenas os casos em que o usufruto de férias seja desconsiderado dos demais servidores mediante justificativa ao Chefe Executivo com documentação formal e individual.

Art. 5º- Os servidores com período aquisitivo de férias vencidas para pagamento de 1/3, **referente a competência de Março 2020**, conforme mencionada a presente portaria, são os seguintes:

Nº	Nome	Matríc.	Cargo
1	ABIGAIL GALDINO CORDEIRO	232	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2	ADAUTO MENDES DOS SANTOS	510	PROFESSOR NORMALISTA
3	ADRIANA DO ROCIO DA GRAÇA MARTINS DOS SANTOS	531	PROFESSOR NORMALISTA
4	ANA MARIA MENDES	230	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
5	APARECIDA MARIA BARBOSA	310	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
6	FATIMA DOS REIS APARECIDO	529	PROFESSOR NORMALISTA
7	IRAI DE JESUS SOUZA	231	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
8	JESIEL MOREIRA DO ROSÁRIO	744	PROFESSOR NORMALISTA
9	JOSIAS ROCHA FERREIRA	395	PROFESSOR NORMALISTA
10	JULCEIA COSTA ARRUDA	308	PROFESSOR NORMALISTA
11	LUCIANA CASTANHA	650	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
12	LUCIMAR DOS SANTOS ESTARAN	392	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
13	LUCIMARI DE FATIMA BARBOSA FERREIRA	211	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
14	MARIA CELIA DE LIMA ALVES	250	PROFESSOR NORMALISTA
15	NEUSELI CUNHA MARTINS	147	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
16	NOEMI DOS SANTOS BARBOSA	151	PROFESSOR NORMALISTA
17	ODILEIA PEDRO FERREIRA	690	ZELADORA
18	OROMAR CORDEIRO BARBOSA	505	PROFESSOR NORMALISTA
19	REGINA DAS NEVES PEREIRA GARCIA	490	PROFESSOR NORMALISTA
20	ROSA DO NASCIMENTO AMERICO	391	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
21	ROSINA FERREIRA COSTA	251	PROFESSOR NORMALISTA
22	VERA LUCIA DOMINGOS DA SILVA	459	PROFESSOR NORMALISTA

Art. 6º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contraria.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, Gabinete do Prefeito em 23 de março de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:EBB304B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 030/2020 (REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES) SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ABAIXO NOMINADA".

PORTARIA Nº 030/2020
(REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES)

Súmula: "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ABAIXO NOMINADA".

O Prefeito de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir de **01 de abril de 2020**, a servidora abaixo nominada, relativo ao período aquisitivo que mencionam:

Nº	Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Secretaria	Prot. nº
1	JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA	699	01/12/18 A 30/11/19	MEIO AMBIENTE	1553/20

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contraria.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 23 de março de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:9ECFD92D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2941/2020 SÚMULA: "ESTABELECE MEDIDAS COMPLEMENTARES AO ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, DECORRENTE DE PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS, CRIA O GABINETE DE CRISE E AUTORIZADA A DISTRIBUIÇÃO DE "KIT ALIMENTAÇÃO ESCOLAR" E

DECRETO Nº 2941/2020

Súmula: "ESTABELECE MEDIDAS COMPLEMENTARES AO ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, DECORRENTE DE PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS, CRIA O GABINETE DE CRISE E AUTORIZADA A DISTRIBUIÇÃO DE "KIT ALIMENTAÇÃO ESCOLAR" EM RAZÃO DA VULNERABILIDADE DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, além das demais legislações pertinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe, em âmbito Nacional, sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo medidas políticas, sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 e 197 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à Saúde Pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de GUARAQUEÇABA;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Paraná editou o Decreto Estadual nº 4230/2020, em razão da Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde em decorrência da infecção humana causada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Paraná editou o Decreto Estadual nº 4298/2020, declarando situação de emergência em todo o território paranaense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a 2ª Promotoria de Justiça de Antonina do Ministério Público do Estado do Paraná, por meio da Recomendação Administrativa nº 02/2020, recomendou que seja fornecida alimentação a todos os alunos, durante o período de suspensão das aulas;

CONSIDERANDO que o Município de Guaraqueçaba suspendeu as aulas de todos os alunos da rede municipal de ensino e que a merenda escolar é essencial aos nossos alunos, configurando a principal refeição para parcela dos discentes, bem como que a Administração Pública objetiva a manutenção desta alimentação das nossas crianças, no período em que, pela excepcionalidade imposta pelo novo Coronavírus (COVID-19), houver a suspensão das aulas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instalado o Gabinete de Crise, para discussão coletiva e gerenciamento, em âmbito municipal, da emergência em saúde pública declarada, composto pelos seguintes membros e chefiado pelo Prefeito ou a quem for delegada sua representação, que vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus:
I - Representante de cada uma das Secretarias Municipais: de Saúde, Ação Social, Educação, Finanças, Meio Ambiente e Administração;
II – Representante da Procuradoria Geral do Município;
III -Representante do Hospital Regional;
IV - Representante da Câmara Municipal de Guaraqueçaba;
V - Representante da Polícia Militar;
VI - Representante da Polícia Militar Ambiental - Força Verde;
VII - Representante do grupo marista;
VIII -Representante do grupo adventista;
IX - Representante das igrejas evangélicas;
X - Representante da igreja Católica;
XI - Representante da Colônia de Pescadores de Guaraqueçaba.

Art. 2º - Fica autorizada a distribuição de "kit alimentação escolar", enquanto durar os efeitos do Decreto Municipal nº 2934/2020, aos alunos da rede municipal de ensino que:

I - Estiverem cadastrados no Cadastro Único do Governo Federal;
ou,

II - Comprovadamente pertencer a família cuja renda seja inferior a 2 (dois) salários mínimos nacionais vigentes.

§ 1º - O Objetivo deste Decreto é assegurar a alimentação das crianças pertencentes a famílias de baixa renda durante o período de suspensão das aulas.

§ 2º - As famílias que estiverem cadastradas no sistema do Governo Federal e se enquadrarem no inciso II, do caput deste artigo, deverão

apresentar a documentação comprobatória para registro interno na Secretaria Municipal de Educação.
§ 3º - A comprovação prevista no inciso II, poderá ser realizada mediante declaração firmada pelos responsáveis legais do aluno, que será anexa ao registro previsto no §2º.

Art. 3º - O "kit alimentação escolar" é destinado a alimentação dos alunos da rede municipal de ensino, competindo a família administrar o fracionamento destes alimentos pelo período de suspensão escolar.

Parágrafo único - Fica vedada a venda ou destinação para finalidade diferenciada dos bens ofertados, sob pena de responsabilização civil, penal e administrativa dos familiares.

Art. 4º - Os dias e locais de disponibilização do "kit alimentação escolar" serão instituídos pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único - As informações previstas no caput deste artigo deverão ser publicadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e ser devidamente publicada.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Educação deverá realizar o controle efetivo da quantidade de kits devidamente entregues, no qual deverá constar o dia, local e aluno contemplado, apenas para computo interno, a fim de assegurar a regularidade do fornecimento.

Parágrafo único - Fica autorizado a disponibilização, às famílias dos estudantes de baixa renda que residam no entorno da unidade de ensino, dos alimentos perecíveis que excederem àqueles concretamente recebidos.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:045B2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01/2020 - COMSEA - HONÓRIO SERPA-PR

SÚMULA: APROVA PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL PARA O QUADRIÊNIO 2020- 2023.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº. 773/2018, em reunião realizada em 20 de março de 2020,

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, referente ao quadriênio 2020-2023;

Art. 2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 24 de março de 2020.

MARIA IVONE K. KRUMM
Presidente do COMSEA

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:2FEC18A5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 106/2020 DE 24 DE MARÇO DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19 e dá outras providências.

LUCIANO DIAS, Prefeito do Município de Honório Serpa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde de uma pandemia de COVID-19 (Novo Coronavírus);

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de plano de ações de prevenção e combate à pandemia de COVID-19, com vistas a acompanhar e auxiliar os respectivos casos suspeitos que possam vir acontecer no âmbito do Município de Honório Serpa/PR;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população Honorioserpense;

CONSIDERANDO que o Município de Honório Serpa deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global,

DECRETA:

Art. 1°. Fica instituído o Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus, com a finalidade de coordenar as ações do Poder Público Municipal, visando o combate à disseminação do COVID-19 no Município de Honório Serpa.

Art. 2. O Comitê de Enfrentamento ao novo Coronavírus é constituído pelos seguintes membros:

I - Prefeito do Município de Honório Serpa;

II – Diretor do Departamento Municipal de Saúde;

III - Diretor do Departamento Municipal de Administração;

IV - Diretor do Departamento Municipal de Educação;

V- Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social;

VI- Procurador do Município de Honório Serpa;

VII - Representante da Câmara Municipal;

VIII - Representante da Vigilância em Saúde Municipal;

IX – Representante da Polícia Militar;

X – Presidente do Sintraf;

XI – Presidente da Associação Comercial;

XII – Representante da Sociedade Civil;

XIII – Diretores de Escolas Estaduais;

XIV – Presidente do Conselho Tutelar;

XV – Representante da Paroquia (Padre);

XVI – Representantes das Igrejas Evangélicas;

XVII – Vice-prefeito;

XVIII – Presidente do Conselho Paroquial;

XIX – Diretor da APAE.

§ 1º O Comitê a que alude esse dispositivo será presidido pelo Prefeito do Município de Honório Serpa, devendo ser substituído em suas ausências e impedimentos pelo Diretor do Departamento Municipal de Saúde.

§ 2º O Comitê se reunirá, de forma ordinária, semanalmente, para fins de deliberação e acompanhamento das ações e medidas aplicadas e extraordinariamente sempre que devidamente convocado por qualquer de seus membros.

Art. 3°. Compete ao Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19):

I - Planejar, coordenar e controlar as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do Novo Coronavírus (COVID-19);

II - Realizar reuniões e explanações aos servidores públicos municipais cujas funções demandem atendimento ao público para o esclarecimento de ações e medidas de profilaxia a serem observadas, visando a evitar a proliferação do COVID-19;

III - Acompanhar todas as medidas de prevenção e combate ao contágio do Novo Coronavírus (COVID-19) a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Município de Honório Serpa;

IV - Adotar todas as medidas necessárias com o fito de cumprir o disposto neste Decreto, podendo, inclusive, convocar servidores públicos municipais para o auxílio no que for necessário.

Art. 4°. A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto ocorrerá em regime de urgência e prioridade absoluta em todos os órgãos do Município.

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até que novo ato seja expedido.

Gabinete do Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 24 de março de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:47341C99

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 107/2020 DE 24 DE MARÇO DE 2020.

Súmula: Dispõe acerca do fechamento dos acessos rodoviários secundários ao Município de Honório Serpa e a Instalação de barreiras com a finalidade de controle sanitário e orientação nos acessos principais, e dá outras providências, em razão da pandemia provocada pelo Coronavirus Covid-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e como medida para enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), e fundado no disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal impõe ao Estado, através de seus governantes, de acordo com as respectivas atribuições e competências, tomar medidas para redução de risco de doença e de outros agravos;
CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) já declarou que vivemos uma pandemia em decorrência do novo Coronavírus (Covid19), CONSIDERANDO a necessidade de se adotar medidas para evitar ou, ao menos, minimizar a propagação daquele vírus e, consequentemente, proteger a saúde e a vida das pessoas;
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, de acordo com os princípios da prevenção e da precaução, adotar medidas administrativas para prevenir riscos à saúde pública, visando ao acautelamento para evitar o contágio do vírus;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado o fechamento dos acessos rodoviários secundários ao Município de Honório Serpa e a instalação de barreiras com a finalidade de controle sanitário e orientação nos acessos principais, limitando o acesso e o trânsito de pessoas no território municipal.

§ 1º Deverá ser instalada em cada barreira uma unidade de atendimento, com pelo menos 03 (três) servidores municipais ou voluntários em cada escala, estes admitidos desde que se disponibilizem de maneira espontânea e gratuita para auxiliar o Município.

§ 2º O auxílio dos voluntários inscritos e admitidos mediante prévia análise e aprovação pelo Departamento Municipal de Saúde caracterizará prestação de relevante serviço público para todos os fins.

§ 3º Fica determinado o remanejamento de todos os servidores efetivos, temporários e comissionados que se fizerem necessários para executar atividades a serviço do Departamento Municipal de Saúde e mediante escala elaborada pela administração municipal.

§ 4º A Administração poderá solicitar ao Estado a disponibilização, em regime de urgência, dos servidores lotados no Município de Honório Serpa para auxiliar na fiscalização e conscientização nas barreiras.

§ 5º O Município poderá solicitar auxílio das forças de segurança, em regime de colaboração mútua, para acompanhar e garantir a ordem durante o período de restrição de acesso.

§ 6º Todos os veículos serão abordados nas barreiras sanitárias e os condutores questionados acerca de seu destino final.

§ 7º Caso pretendam a entrada e/ou permanência no Município de Honório Serpa, deverão ser prestadas informações requeridas pelos fiscais para averiguar o grau de probabilidade de contaminação e serão colhidos os demais dados pertinentes, além de repassadas orientações acerca das medidas preventivas em relação ao vírus COVID-19.

§ 8º O não atendimento às determinações dos servidores investidos nas funções de controle dos acessos principais caracterizará crime de desobediência, na forma do Art. 268 e 330, do Código Penal.

Art. 2º. As medidas tratadas neste decreto deverão ser amplamente divulgadas pela mídia e empresas de comunicação.

Art. 3º. Poderão ser editados regulamentos para complementar as determinações constantes deste Decreto.

Art. 4º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de março de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:20E691DC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 108/2020 DE 24 DE MARÇO DE 2020

SÚMULA: Decreta situação de emergência no Município de Honório Serpa.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, Luciano Dias, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica;

Considerando o COBRADE nº 1.5.1.10 – doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;

Considerando o Decreto Legislativo nº 06/2020 do Congresso Nacional; e

Considerando o Decreto do Governo do Estado do Paraná nº 4298 de 19/03/2020; e

Considerando o Plano de Contingencia COVID-19 do Estado do Paraná; e

DECRETA:

Art. 1º Declara situação de emergência para fins de prevenção e enfrentamento a pandemia da COVID-19.

Art. 2°Regulamenta a redação da Medida provisória nº 926/2020,cv Lei Federal 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, fica dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus;

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere ocaputdeste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus.

Art. 3º Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata a Lei Federal nº 13.979/2020, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade.

Art. 4ºOs contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 24 de março de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:5FA002A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
PORTARIA Nº 06/2020

PORTARIA Nº 06/2020

Suspende as sessões legislativas presenciais, institui sessão virtual, estabelece quais as novas formas de votação no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Iguaraçu-Pr.

O Presidente desta Câmara Municipal, **Anderson de Abreu Viana** no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde (OMS), de 30-01-2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Portaria 188/GM/MS, do Ministério da Saúde, de 04-02-2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;
CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 11-03- 2020, que a contaminação com o novo coronavírus caracteriza pandemia;
CONSIDERANDO a confirmação de casos dessa infecção nos Estados de São Paulo, Rio Grande do Sul, de Santa Catarina e do Paraná, onde o Brasil registra até a presente data 1.546 casos e 25 mortes.
CONSIDERANDO a importância das ações preventivas para reduzir o risco de contágio e transmissão viral, incidindo objetivamente sobre a curva temporal e o pico de casos da contaminação;
CONSIDERANDO a necessidade de reduzir o substancial afluxo diário dos públicos interno e externo aos edifícios Públicos e Privados, e das recomendações de distanciamento social, e intensificação das ações e programas de higienização pessoal, e do ambiente de trabalho;
CONSIDERANDO a especial relevância de resguardar pessoas idosas, com morbidade ou doença crônica, notadamente respiratória, que compõem grupo de risco com maior potencial de contágio pelo COVID-19, em face da particular taxa de letalidade;
CONDIDERANDO a necessidade de se compatibilizar os princípios enunciados na Constituição da República, concernente da eficiência da Administração (art. 37, caput) com o direito à saúde, e "à redução do risco de doença, e de outros agravos" (artigo 196 do mesmo diploma);
CONSIDERANDO Decreto expedido pelo Governador do Estado do Paraná, nº 4.230, de 16 de marços de 2020, que define estratégias de enfrentamento ao coronavírus;
CONSIDERANDO que o próprio Senado Federal, já instituiu a Sessão Virtual, inclusive aprovou o Decreto de Calamidade Pública a epidemia de Coronavírus (PDL 88/2020).;
RESOLVE:
Artigo 1º - Ficam suspensas todas as sessões legislativas presenciais, bem como, todos os tipos de indicações, requerimentos nos quais sejam reconhecidamente de desinteresse público ou de motivo irrelevante a situação de calamidade pública na qual o Município de Iguaraçu se encontra.
Artigo 2º - Todos os projetos de leis, discussões, emendas, deliberações, aprovações e votações, doravante, ocorrerão por meio eletrônico ou por mensagens instantâneas (Watsapp, sistema zoom).
Parágrafo primeiro – Nos dias e horários das sessões, todo parlamentar deverá fazer contato por meio dos sistemas eletrônicos, bem como, pelos mesmos sistemas, deverá encaminhar por áudio ou vídeo, o seu voto, se necessário, de forma rápida, manifestar-se sobre o assunto.
Artigo 3º - Na confecção da Ata das sessões virtuais, deverão constar tudo que aconteceu na mesma, inclusive, os áudios, mensagens e vídeos necessitarão de serem arquivados em mídia eletrônica.

Artigo 4º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iguaraçu, aos 24 dias de março de 2020.

ANDERSON DE ABREU VIANA
Presidente

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:AC0DFED0

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 011/2020 REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2020

PROCESSO Nº	PP034/2020
Tipo de Licitação:	MENOR PREÇO POR ITEM
Data da realização:	08 de Abril de 2020
Início do Credenciamento:	07:30 horas
Entrega dos Envelopes até:	07:45 horas
Abertura da Sessão:	08:00 horas
Local:	Sala de Reuniões do Paço Municipal – Centro, n.º 294 - Centro – CEP: 86750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná.

O Município de Iguaraçu/PR, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo e pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente subscrevem, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (Presencial) n.° 011/2020**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL – Processo n.º PP034/2020**, objetivando o Registro de Preços para futuras aquisições de materiais elétricos, como, lâmpadas, reatores, luminárias e afins, para realizar a manutenção preventiva e corretiva da iluminação de uso comum do município, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 016/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Otávio Pedro da Silva, n.º 294 - Centro – CEP: 86750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 08/04/2020 às 08:30 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

MARCIO MAGALHÃES TITATO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:67F2E696

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 E 002/2020

O MUNICÍPIO DE IGUARAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 75.772.525/0001-44, com sede na Rua Otávio Pedro da Silva, 294, Centro, CEP 86.750-000, Iguaraçu/PR, através de seu gestor o Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Manoel Abrantes Neto, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que o Processo acima referenciado, foi **CANCELADO**, devido a pandemia de Corona vírus (Covid-19), com base nos Decretos 45 e 46/2020.

Quaisquer questionamentos que julgarem necessários devem ser encaminhado somente ao e-mail: licitacao@iguaracu.pr.gov.br,.

Sendo só para o momento,

Iguaraçu, 24/03/2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:02653799

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 000047/20 DE 24 DE MARÇO DE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J.: 75.772.525/0001-44 Rua Otavio Pedro da Silva, n° 294, Centro. CEP: 86.750-000

DECRETO Nº 000047/20 de 24 de Março de 2020

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Iguaraçu no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Iguaraçu e autorização contida na Lei Municipal nº 000029/19 de 27 de Dezembro de 2019.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 272.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
05.02 - DEPARTAMENTO DE PÁTIO, OFICINAS E MÁQUINAS	
05.02.17.452.0005.2.020-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	272.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de Março de 2020

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:83C7A329

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 051/2019

O **MUNICÍPIO DE IGUATU,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Vlademir Antonio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná a seguir denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado à empresa **CRISTIANE DE OLIVEIRA LEMOS – CLINICA DE PSICOLOGIA – ME** pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ nº. 27.470.487/0001-22,** com sede à Rua Flávio mariot, Nº. 185, CEP: 85.420-000, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela sua representante legal **a Sra. Cristiane de Oliveira Lemos,** portador da cédula de **RG: 8.511.896-0 e CPF nº. 032.498.369-74.** Firmam o presente, TERMO ADITIVO ao Contrato nº. 051/2019, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e legislação pertinente, e

pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
Com base na clausula quarta do contrato supracitado, fica prorrogado por 12 (doze) meses. A prorrogação compreende o período entre 23/04/2020 até 22/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato em original.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo Aditivo.

Iguatu, 24 de Março de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal
Contratante

Cristiane de Oliveira Lemos – Clinica de Psicologia – ME
SRA. CRISTIANE DE OLIVEIRA LEMOS
Contratada

Testemunhas:

Valquíria Aparecida Schimidt
CPF: 056.947.519-81

Orlando Ambrosio Vailatti
CPF: 762.735.559-15

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:2DC5930A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 29/2020

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	V. TOTAL
1	Contratação de empresa para aquisição de máscaras que serão destinados a secretaria de Saúde de Iguatu-PR.	**GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, CNPJ/ sob nº. 34.620.735/0001-30**	**R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).**

O Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu, 24 de Março de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:602D0488

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 28/2020

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	V. TOTAL
1	Contratação de empresa para aquisição de materiais odontológicos para a secretaria de Saúde de Iguatu-PR.	**COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANA LTDA, CNPJ/ sob nº. 78.688.660/0001-02**	**R$ 5.379,95 (cinco mil trezentos e setenta e nove reais).**

O Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu, 24 de Março de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:DE9B962A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2020

O Prefeito Municipal de Iguatu, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto a contratação de serviços de consultas psiquiátricas para atender as necessidades do Município de Iguatu.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 007/2020, conforme segue os vencedores:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
001	**CLINICA DE PSIQUIATRIA DR. RENATO UCHOA LTDA, CNPJ: 14.417.522/0001-06.**	**68.001,60**
VALOR TOTAL	**R$ 68.001,60**	

Iguatu, 24 de Março de 2020.
.
VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:9E040D05

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 045/2020, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 803/2019 artigo 7º.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2020 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 25.970,28 (Vinte e cinco mil novecentos e setenta reais e vinte e oito centavos) conforme especificado abaixo.

04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOURARIA
04.123.0002.2009 Manutenção Atividades da Secretaria de Finanças
610.3.1.90.16.00.00 – 01 000 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R$ 857,15

05 SECRETARIA DE SAUDE

05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0005.2014 Manutenção Atividades Serviços Básicos em Saude
900.3.1.90.16.00.00 – 01 303 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R$ 15.132,76

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.007.2023 Manutenção Atividades de Departamento de Educação
1600.3.1.90.16.00.00 – 01 103 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R$ 532,98

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2024 Manutenção Atividades do Transporte Escolar
1670.3.1.90.16.00.00 – 01 103 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R$ 1.800,02

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.364.0007.2025 Manutenção do Apoio ao Ensino Universitário
1780.3.1.90.16.00.00 – 01 000 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R$ 369,76

07 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0014.2034 Manutenção Atividades da Secretaria VOSU
2290.3.1.90.16.00.00 – 01 000 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R$ 4.809,59

08 SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
08.001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
20.606.0016.2039 Manutenção Atividades da Secretaria AMA
2640.3.1.90.16.00.00 – 01 303 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R$ 2.468,02

TOTAL R$ 25.970,28

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial /total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOURARIA
04.123.0002.2009 Manutenção Atividades da Secretaria de Finanças
590.3.1.90.11.00.00 – 01 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 857,15

05 SECRETARIA DE SAUDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0005.2014 Manutenção Atividades Serviços Básicos em Saude
860.3.1.90.11.00.00 – 01 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 15.132,76

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.007.2023 Manutenção Atividades de Departamento de Educação
1560.3.1.90.11.00.00 – 01 103 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 532,98

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2024 Manutenção Atividades do Transporte Escolar
1650.3.1.90.11.00.00 – 01 103 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 1.800,02

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.364.0007.2025 Manutenção do Apoio ao Ensino Universitário
1760.3.1.90.11.00.00 – 01 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 369,76

07 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0014.2034 Manutenção Atividades da Secretaria VOSU
2270.3.1.90.11.00.00 – 01 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 4.809,59

08 SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
08.001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
20.606.0016.2039 Manutenção Atividades da Secretaria AMA
2620.3.1.90.11.00.00 – 01 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 2.468,02

TOTAL R$ 25.970,28

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 24 (Vinte e quatro) dias do mês de março de 2020.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:F257B3CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 022/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020
Síntese do objeto**: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente conforme proposta nº 09532/702000/1190-03/FNS**. Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote; Recebimento das Propostas: até as **09:45h do dia 07/04/2020**; Abertura das Propostas e Início da Sessão da Disputa dos Preços: às **10:00h do dia 07/04/2020**; Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br; Retirada do Edital/Formalização de Consulta/Encaminhamento: Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, Departamento de Licitações, Rua Sete de Setembro, 332 – Centro – Inácio Martins/PR; Fone/Fax: (42) 3667-8011. E-mail: licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br, site www.inaciomartins.pr.gov.br

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:7D8F1E33

GOVERNO MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo dispensa nº 10/2020. Objeto: Aquisição de Teste de Escala de Inteligência para aplicação em alunos atendidos pela psicóloga da Secretaria Municipal de Educação. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: RACIONAL MATERIAL DIDÁTICO E RECURSOS HUMANOS LTDA, CNPJ da Contratada: 77.063.527/0001-90. Valor Contratado: R$ 1.270,00 (Um Mil, Duzentos e Setenta Reais). Prazo de Execução/Vigência: 60 Dias. Fundamento Legal: Lei Federal n° 8666/93, art. 24, inc. V.

Inácio Martins, dezenove dias de março de 2020

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:8C06FA86

GOVERNO MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo dispensa nº 11/2020. Objeto: Contratação da Associação de Reciclagem Boa Esperança, destinado a coleta de material reciclável para a gestão e execução da triagem dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais do quadro urbano e rural do Município de Inácio Martins/PR. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: ASSOCIAÇÃO DE RECICLAGEM – BOA ESPERANÇA, CNPJ da Contratada: 29.249.515/0001-01. Valor Contratado: R$ 282.000,00 (Duzentos e oitenta e dois mil reais). Prazo de Execução: 12 (doze) meses e Vigência: 13 (treze) meses. Fundamento Legal: Lei Federal n° 8666/93, art. 24, inc. XXVII.

Inácio Martins, vinte e três dias de março de 2020.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:5816EDC4

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 021/2020. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2020. Objeto: Aquisição de Escavadeira Hidráulica conforme Convênio nº 889992/2019 - Programa Fomento ao Setor Agropecuário. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Hyundai Heavy Industries Brasil Industria e Comercio de Equipamentos de Construc - CNPJ da Contratada nº 13.837.846/0001-22. Valor Contratual: R$ 439.800,00 (Quatrocentos e Trinta e Nove Mil e Oitocentos Reais). Prazo de Execução: 18/03/2020 a 17/03/2021. Prazo de Vigência: 18/03/2020 a 17/04/2021. Assinatura: 18/03/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:ED56684F

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 022/2020. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 011/2020. Objeto: Contratação da Associação de Reciclagem Boa Esperança, destinado a coleta de material reciclável para a gestão e execução da triagem dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais do quadro urbano e rural do Município de Inácio Martins/PR. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Associação de Reciclagem Boa Esperança - CNPJ da Contratada nº 29.249.515/0001-01. Valor Contratual: R$ 282.000,00 (Duzentos e oitenta e dois mil reais). Prazo de Execução: 24/03/2020 a 23/03/2021. Prazo de Vigência: 24/03/2020 a 24/04/2021. Assinatura: 24/03/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:DCF1A424

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE INÁCIO MARTINS/PR
Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 02/2019. Modalidade: Processo dispensa 02/2019. Objeto: Contratação de Empresa prestadora de Serviços em consultoria de Investimentos dos recursos financeiros previdenciários. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins: CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: CREDITO & MERCADO GESTAO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA. CNPJ da Contratada: 11.340.009/0001-68. Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de execução do presente contrato até a data de 11/03/2021 e prorrogação do prazo de vigência do presente contrato até a data de 11/04/2021. Assinatura: 11/03/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:3D0F82FF

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 003 ao Contrato nº 035/2017. Modalidade: Pregão Presencial nº 004/2017. Objeto: Contratação de empresa para acondicionamento e transporte de resíduos urbanos e destinação final. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: H.M.S. Transportes e Locação de Caçambas Ltda - CNPJ da Contratada nº 00.291.755/0001-92. Objeto do termo aditivo: Renovação contratual com a conseqüente prorrogação do prazo de execução até a data de 13/03/2021 e prazo de vigência até a data de 13/04/2021, nos termos do Art. 57, inc. II e Art. 40, inc. XI, ambos da Lei n° 8.666/93. Valor do aditivo R$ 186.530,40 (Cento e oitenta e seis mil, quinhentos e trinta reais e quarenta centavos). Assinatura: 13/03/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:6D18E016

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 033/2018. Modalidade: Pregão Presencial nº 014/2018. Objeto: Contratação de empresa para disponibilização de um profissional psicólogo (a) com carga horária de 20 horas semanais para executar serviços com aplicabilidade do teste Wisc na rede Municipal de Educação. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Saudinacio Saúde e Disciplina S/S Ltda - CNPJ da Contratada nº 24.116.658/0001-21. Objeto do termo aditivo: Renovação contratual com a conseqüente prorrogação do prazo de execução até a data de 16/03/2021 e prazo de vigência até a data de 16/04/2021, nos termos do Art. 57, inc. II e Art. 40, inc. XI, ambos da Lei n° 8.666/93. Valor do aditivo R$ 28.354,08 (Vinte e oito mil, trezentos e cinqüenta e quatro reais e oito centavos). Assinatura: 16/03/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:41F2A79C

GOVERNO MUNICIPAL
RESCISÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Rescisão a Ata de Registro de Preços nº 030/2019. Modalidade: Pregão Presencial nº 034/2019. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de utensílios para transporte e acondicionamento de vacinas para a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ da Contratada nº 09.254.808/0001-70. Objeto do termo aditivo: Rescisão amigável a ata de registro de preços na forma do Art. 79, inc. II, da Lei nº 8.666/93. Valor rescindido R$ 590,00 (Quinhentos e noventa reais). Assinatura: 20/03/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:D45FB8FE

GOVERNO MUNICIPAL
RESCISÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Rescisão a Ata de Registro de Preços nº 036/2019. Modalidade: Pregão Presencial nº 027/2019. Objeto: Registro de preços para

Aquisição de material odontológico de consumo e permanente destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ da Contratada nº 09.254.808/0001-70. Objeto do termo aditivo: Rescisão amigável a ata de registro de preços na forma do Art. 79, inc. II, da Lei nº 8.666/93. Valor rescindido R$ 738,80 (Setecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos). Assinatura: 20/03/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:69AA67F0

GOVERNO MUNICIPAL
RESCISÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Rescisão a Ata de Registro de Preços nº 105/2019. Modalidade: Pregão Presencial nº 072/2019. Objeto: Registro de Preços para aquisição de Materiais para Raio X destinados ao Pronto Atendimento Municipal. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ da Contratada nº 09.254.808/0001-70. Objeto do termo aditivo: Rescisão amigável a ata de registro de preços na forma do Art. 79, inc. II, da Lei nº 8.666/93. Valor rescindido R$ 9.671,00 (Nove mil, seiscentos e setenta e um reais). Assinatura: 20/03/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:11A6AC68

GOVERNO MUNICIPAL
RESCISÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Rescisão a Ata de Registro de Preços nº 153/2019. Modalidade: Pregão Presencial nº 095/2019. Objeto: Registro de preços para Aquisição de Material de Laboratório destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ da Contratada nº 09.254.808/0001-70. Objeto do termo aditivo: Rescisão amigável a ata de registro de preços na forma do Art. 79, inc. II, da Lei nº 8.666/93. Valor rescindido R$ 2.505,90 (Dois mil, quinhentos e cinco reais e noventa centavos). Assinatura: 20/03/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:07074305

GOVERNO MUNICIPAL
RESCISÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Rescisão a Ata de Registro de Preços nº 160/2019. Modalidade: Pregão Presencial nº 099/2019. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de produtos para a Lavanderia Hospitalar do Pronto Atendimento Municipal. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ da Contratada nº 09.254.808/0001-70. Objeto do termo aditivo: Rescisão amigável a ata de registro de preços na forma do Art. 79, inc. II, da Lei nº 8.666/93. Valor rescindido R$ 8.150,00 (Oito mil, cento e cinqüenta reais). Assinatura: 20/03/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:48CB7D54

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Prefeito Municipal, de Inácio Martins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve: HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2020. Objeto: Aquisição de Escavadeira Hidráulica conforme Convênio nº 889992/2019 - Programa Fomento ao Setor Agropecuário. Proponente declarada vencedora HYUNDAI HEAVY INDUSTRIES BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE CONSTRUCAO S.A; CNPJ da Contratada: 13.837.846/0001-22; Valor Contratual: R$ 439.800,00 (Quatrocentos e Trinta e Nove Mil e Oitocentos Reais); Prazo de Execução: 18/03/2020 a 17/03/2021. Prazo de Vigência: 18/03/2020 a 17/04/2021. Assinatura: 18/03/2020.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:2B9647F5

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 016/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2020
Objeto: **Aquisição de veículo automotivo, tipo sedan, zero quilômetro, destinado ao Setor de Vigilância em Saúde.** A Prefeitura Municipal de Inácio Martins torna público para conhecimento dos interessados, nos termos do art. 49 da Lei nº. 8.666/93, que REVOGA por interesse público decorrente de fato superveniente, a licitação em epígrafe.

Inácio Martins, 24 de março de 2020.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:81E5C4B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 249/2020 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JOCIELI PINHEIRO LEITE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 16 de março de 2020 a 20 de março de 2020, 05 (cinco) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JOCIELI PINHEIRO LEITE,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.448.766-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 048.208.239-90, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VILA NILZA**, nomeada através da Portaria nº. 137/2018, de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de março de 2020.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de março de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:9D566DCA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 258/2020 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

INTERROMPER FÉRIAS DO SERVIDOR GILBERTO ANGELO CALLEGARO, CONCEDIDA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 196/2020 DE 03 DE MARÇO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO; Decreto n° 022/2020 de 18 de março de 2020 e Decreto n° 023/2020 de 19 de março de 2020, diante da necessidade de apoio ao enfrentamento ao novo COVID-19.

RESOLVE;

I – Interromper, a partir de 20 de março de 2020, férias do servidor, **GILBERTO ANGELO CALLEGARO,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 10.132.687-0- SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 067.830.899-32, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **AGENTE DE DEFESA CIVIL**, lotado na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento, concedida através da portaria n° 196/2020 de 03 de março de 2020, Publicada no Diário Oficial dos Municípios, dia 04/03/2020, edição: 1961 e página: 113, por necessidade imperiosa de serviço.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de março de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:EF598320

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 262/2020

PRORROGA AUXÍLIO DOENÇA DA SERVIDORA CLEUSA PEREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;*
b) o parecer da junta Médica do Município;
c) o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 16 de março de 2020 a 14 de abril de 2020, 30 (trinta) dias de **AUXÍLIO DOENÇA** da Servidora **CLEUSA PEREIRA DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.696.421-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 916.582.769-49, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 055/2002 de 08 de março de 2002, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de março de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de março de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:6C815D1E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 263/2020

PRORROGA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR REGINALDO JAQUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;*
b) o parecer da junta Médica do Município;
c) o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 21 de março de 2020 a 19 de abril de 2020, 30 (trinta) dias de **AUXILIO DOENÇA** ao Servidor **REGINALDO JAQUES,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.379.786 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 026.988.748-21, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeado através da Portaria nº. 047/2008 de 18 de fevereiro de 2008, lotado na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de março de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de março de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:FB2BB236

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264/2020

PRORROGA AUXÍLIO DOENÇA DO SERVIDOR CLAUDIO ROBERTO BEZERRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o* disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
b) o parecer da junta Médica do Município;
c) o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 04 de março de 2020 a 02 de abril de 2020, 30 (trinta) dias de **AUXÍLIO DOENÇA** do Servidor **CLAUDIO**

ROBERTO BEZERRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.556.059-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 513.041.049-15, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do cargo de **MOTORISTA DE CAMINHÃO E ÔNIBUS**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, nomeado através da Portaria nº. 127/2018 de 05/03/2018.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de março de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de março de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:BE8C3482

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 265/2020

INTERROMPER AUXÍLIO DOENÇA DA SERVIDORA JANAINA SOARES DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

RESOLVE;

I – Interromper, a partir de 08 de março de 2020, **AUXÍLIO DOENÇA** da servidora, **JANAINA SOARES DE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.889.532-9 – SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 089.304.489-09, residente e domiciliada no Município de Francisco Alves - Paraná, no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 132/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, Publicada no Diário Oficial dos Municípios, dia 24/02/2020, edição: 1955 e páginas: 121 e 122.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de março de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:AB3E15A2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 266/2020

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA JANAINA SOARES DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; e considerando:

a) *o disposto nos termos do § 3º do Art. 37 da Lei nº. 233/93;*

b) *requerimento protocolado sob nº. 0841/2020 de 12/03/2020 e atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder a Servidora **JANAINA SOARES DE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.889.532-9 – SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 089.304.489-09, residente e domiciliada no Município de Francisco Alves - Paraná, no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 132/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, **LICENÇA MATERNIDADE**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 09 de março de 2020.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de março de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de março de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:3DC4754E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 267/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CELMA MARA BUZATO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 02 de março de 2020 a 06 de março de 2020, 05 (cinco) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CELMA MARA BUZATO DA SILVA**, brasileira, casada portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.246.601-6 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 746.452.859-04, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **PROFESSOR 20 HORAS,** nomeada através da Portaria nº. 275/2017 de 03 de maio de 2017 e Portaria nº. 121/2020 de 21 de fevereiro de 2020 em regime de jornada suplementar, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de março de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de março de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:7C7A47ED

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 268/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROSENEIDE DEMETRIO BORTOLETTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 11 de março de 2020 a 13 de março de 2020, 02 (dois) dias e ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ROSENEIDE DEMETRIO BORTOLETTO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.258.719-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 641.023.519-49, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, para o cargo de **TECNICO DE EMFERMANGEM,** nomeada através da Portaria nº. 279/2017 de 04 de maio de 2017, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de março de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de março de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:422CC3B9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 269/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA, A SERVIDORA CLEIA FERREIRA BRAGA DE ABREU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS– Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 12 de março de 2020 a 26 de março de 2020, 15 (quinze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA,** a Servidora **CLEIA FERREIRA BRAGA DE ABREU,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.171.307-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 555.279.379-68, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 195/2001 de 09 de abril de 2001, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de março de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de março de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:CA229F5F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROSENEIDE DEMETRIO BORTOLETTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 16 de março de 2020, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ROSENEIDE DEMETRIO BORTOLETTO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.258.719-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 641.023.519-49, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, para o cargo de **TECNICO DE EMFERMANGEM,** nomeada através da Portaria nº. 279/2017 de 04 de maio de 2017, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de março de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de março de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:90627A98

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 271/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DANIELLE RIBEIRO PEREIRA CAMPOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 17 de março de 2020, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** o Servidora **DANIELLE RIBEIRO PEREIRA CAMPOS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 4.101.788-0- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 020.406.849-56, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 276/2013 de 10 de maio de 2013, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de março de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de março de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:09D6359E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 272/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROSENEIDE DEMETRIO BORTOLETTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 18 de março de 2020 a 20 de março de 2020, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ROSENEIDE DEMETRIO BORTOLETTO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.258.719-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 641.023.519-49, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, para o cargo de **TECNICO DE EMFERMANGEM,** nomeada através da Portaria nº. 279/2017 de 04 de maio de 2017, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de março de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de março de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:43E5FAB5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 273/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANGELA CRISTINA DE FARIA ALEIXO ESVERÇUTTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 18 de março de 2020, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ANGELA CRISTINA DE FARIA ALEIXO ESVERÇUTTI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.718.913-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 025.601.799-97, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR 02 PADRÕES**, nomeada através das Portarias nº. 070/2001 de 09 de março de 2001 e Portaria nº. 037/2010 de 01 de fevereiro de 2010, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de março de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de março de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:618B5258

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 274/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARCIA ANDREIA BOTURA SERRÃO REIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 19 de março de 2020, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARCIA ANDREIA BOTURA SERRÃO REIS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.046.490-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 043.092.059-84, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 116/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de março de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de março de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:01907353

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 275/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA RITA HELENA FURLANETTO ALBORGHETI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 20 de março de 2020, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **RITA HELENA FURLANETTO ALBORGHETI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.261.230-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 918.262.269-53, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através da Portaria nº. 122/2001 de 09 de março de 2001, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de março de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de março de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:15B8C979

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SANDRA MARA WATANABE DO NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 23 de março de 2020 a 06 de abril de 2020, 15 (quinze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SANDRA MARA WATANABE DO NASCIMENTO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.145.255-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 706.352.699-53, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 118/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de março de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de março de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:3E72A391

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277/2020

CONCEDE, AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA INÊZ BRIZZI, E DÉ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 23 de março de 2020, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **INÊZ BRIZZI,** brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.374.183-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 038.743.759-27, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 098/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de março de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de março de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:789C369D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 278/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SILVANA SIQUEIRA GIROLLA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir do dia 17 de março de 2020 a 20 de março de 2020, 04 (quatro) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SILVANA SIQUEIRA GIROLLA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.141.556-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 049.337.139-79, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 103/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de março de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de março de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:64FFAFA8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 024/2020

SÚMULA: CRIA O COMITÊ MUNICIPAL PARA ORIENTAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DE SERVIÇOS E TOMADA DE DECISÕES OBJETIVANDO ESTABELECER MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO CONTRA O COVID-19.

O Senhor **ARISTIDES ANTONIO CAMPOS**, Prefeito do município de Iporã, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Artigo 68 da Lei Orgânica do Município, considerando o Decreto Municipal 022/2020 que declara situação de emergência em saúde pública em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus – covid-19, e dá outras providências e 023/2020 que declara súmula: complemento ao decreto n. 022/2020 que declara situação de emergência em saúde pública em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus – covid-19, e dá outras providências o Decreto n.º 4230/2020 do Exmo Senhor Governador do Estado do Paraná Carlos Massa Ratinho Júnior que estabelece medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública no Paraná em decorrência de infecção humana pelo novo Coronavirus – COVID-19; o Decreto Federal n.º 10.212/2020, a Lei Federal n.º 13.979/2020 e demais legislação pertinente à saúde e a prevenção de riscos de contaminação em massa:

Decreta:

Art. 1º - Fica criado o COMITÊ MUNICIPAL PARA ORIENTAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DE SERVIÇOS E TOMADA DE DECISÕES OBJETIVANDO ESTABELECER MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO CONTRA O COVID-19, composto e indicados pelos reesposáveis dos seguintes órgãos/instituições:

I - ELIE ALVES DEZIDERIO (Secretária municipal de Assistência à Saúde e à Área Social)

II - WASHINGTON LUIZ MARQUES (Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária)

III - CIDIVALDO OSELIERI (Diretor Presidente – Associação Comercial de Iporã)

IV - MAIKO DE PEDER DE SOUZA (Diretoria Vice-Presidente-– Associação Comercial de Iporã)

V - Celso Andrey Abreu (Procurador Geral do Município de Iporã – representante da Procuradoria Jurídica do Município)

VI - FREDERICO RECH SOBRINHO (Secretário de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento – representante da Administração Municipal)

Art. 2º - O Comitê instituído pelo presente decreto estabelece a união de membros representantes da administração municipal e sociedade civil, cujo objetivo e estabelecer estratégias de enfrentamento a disseminação local ao Coronavirus – COVID-19, traçando metas para conter o avançando, acompanhando e monitorando aos casos suspeitos e confirmados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Paço Municipal, 24 de março de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:9BE84BC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2020

CONTRATO Nº 002/2020-CMI
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020-CMI
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itambaracá – PR
CONTRATADA: Quero & Nieto Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Material de Limpeza para a Câmara Municipal de Itambaracá – Pr.
VALOR: R$ 1.073,79 (um mil e setenta e três reais e setenta e nove centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

Itambaracá, 24 de março de 2020.

MARCOS PATTI EDUARDO CESAR QUERO
Presidente da Câmara Sócio-Administrador

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:65233983

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Itambaracá-PR, 24 de março de 2020.

Ref.: Processo Administrativo nº 04/2020-CMI

Dispensa de Licitação nº 03/2020-CMI- Câmara Municipal de Itambaracá

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 002 de 02 de janeiro de 2019, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a favor do fornecedor: LUCIANO RIBEIRO & CIA LTDA para aquisição de mobiliário para a Câmara Municipal de Itambaracá, no valor total de R$ 2.267,00 (dois mil duzentos e sessenta e sete reais) face o disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

MARCOS PATTI
Presidente

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:AC967950

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO (Presencial) Nº 06/2020
Registro de Preços Nº 04/2020 - Processo Nº 013/2020
EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/2006- LC 147/2014

O Pregoeiro Oficial do Município de Itambé/PR, torna público que fará realizar às 08:30h (oito horas e trinta minutos) do **dia 08 de abril de 2020**, no Paço Municipal (Praça Rui Barbosa, 34 - Centro - Divisão de Licitações, o Pregão Presencial (tipo: MENOR PREÇO POR LOTE) - objeto: **Registro de Preços para eventual aquisição de Uniformes Escolares destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino** e especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital, cujo conteúdo pode ser consultado no site www.itambe.pr.gov.br, aba: PROCESSOS LICITATÓRIOS. O certame reger-se-á pela LF 8.666/93 c/c 10.520/2002 e suas

alterações. Maiores esclarecimentos serão fornecidos pelo telefone (44) 3231-1222 ou e-mail:licitacao@itambe.pr.gov.br.

Itambé/PR, 24 de março de 2020.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:F1777A5C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PRAZO/VALOR)
CONTRATO Nº 029/2019 - ID/TCE Nº 41980
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47
CONTRATADA: VENAZZI CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ/MF sob n.º 23.827.582/0001-80
OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem prorrogar o prazo de Prestação de Serviços ate a data de 03/01/2021 e vigência contratual até 10/01/2021 e consequentemente o aditivo financeiro no valor de R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais)
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 02/2019.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 24/03/2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:2D7C18BE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO/VALOR)
CONTRATO Nº 010/2016 - ID/TCE Nº 41588
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47
CONTRATADA: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ Nº 03.392.348/0001-60
OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem prorrogar o prazo de prestação dos serviços até 01/04/2021 e consequentemente promover um aditivo financeiro com realinhamento de preços do valor pactuados de R$ 35.326,20 (trinta e cinco mil trezentos e vinte e seis reais e vinte centavos), consolidando demais aditivos.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 03/2016.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 05/03/2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:DCAA6AE7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO (PRAZO)
COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 034/2019 - ID/TCE Nº 41985
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47
CONTRATADA: LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS – EPP
CNPJ Nº 00.943.564/0001-68
OBJETO: Através do presente Termo de Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento dos produtos até 22/04/2021.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no Contrato de Fornecimento primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 10/2019.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, ao 24/03/2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:343D0586

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 039/2020

Aprova Plano de Loteamento denominado JARDIM ANDRÉ BIANCHESSI e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano de Loteamento denominado JARDIM ANDRÉ BIANCHESSI, com localização no lote de Terras número 36-G-REMANESCENTE, da Gleba do Ribeirão Ijuhy, com área total de 33.390,51 m², conforme Matrícula Nº 40.204 do registro de Imóveis da Comarca de Marialva/PR., situado na planata urbana do Município de Itambé/PR., sob a responsabilidade da empresa FFB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.914.918/0001-65, com sede e foro na Avenida Munhoz da Rocha, nº 708, Centro, na cidade de Mandaguaçu/PR., dos quais foi reservada uma parte de:

- 20.475,72 m², para venda de Datas de Terras em um total de 71 (setenta e uma) datas;
- 9.287,90 m², foram destinadas ao sistema viário(ruas, calçadas e avenida);
- 1.723,49 m² para Área Institucional (equipamento comunitário) nos lotes 01 e 07 da quadra "02", lote 01 da quadra "03" e lote 08 da quadra "06";
- 1.903,40 m² para Área Verde no lote 07 da quadra "06", perfazendo assim uma área de 12.914,79 m² de doação para a Município.

Art. 2º - Ficam caucionados para o município os lotes abaixo descritos, cuja finalidade é a implantação dos serviços de infra-estrura:

QUADRA	LOTES	QTD	ÁREA m²	FINALIDADE
06	01	1	300,84	REDE DE ÁGUA
06	02 e 03	2	569,28	GALERIAS PLUVIAIS
06	04	1	284,64	REDE DE ESGOTO
06	05	1	284,64	REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA
06	06, 09 e 10	3	1158,02	PAVIMENTAÇÃO
04	18	1	250,08	SINALIZAÇÃO
04	19	1	355,67	MEIO FIO/ARBORIZAÇÃO

Art. 3º - Nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 6.766/79, no ato da inscrição do loteamento, na circunscrição imobiliária competente, passará a integrar o patrimônio público municipal, sendo para o sistema viário(ruas e calçadas) 9.287,90 m², para áreas Institucionais(equipamentos públicos) 1.723,49 m², e áreas verdes 1.903,40 m².

Art. 4º - O loteamento será servido pelas seguintes obras de infra estrutura urbana, com as especificações do memorial descritivo aprovado pelo setor de engenharia do Município e de conformidade

com os projetos integrantes do procedimento de aprovação de loteamento:

I – abertura das vias de circulação;
II – terraplanagem;
III – pavimentação asfáltica com guias e sarjetas;
IV – rede de abastecimento de água potável, atendendo os dois lados de vias;
V – rede de galerias de águas pluviais e obras complementares necessárias à contenção de erosão;
VI – rede coletora de esgoto sanitário;
VII – arborização de vias;
VIII – demarcação das quadras e lotes;
IX – sinalização de trânsito(horizontal e vertical);
X - configurações planialtimétricas e geométricas.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade de Itambé, 19 de março de 2020.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:488AC13D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 038/2020

Aprova Plano de Loteamento denominado JARDIM ALTO ALEGRE e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano de Loteamento denominado JARDIM ALTO ALEGRE, com localização no lote de Terras número 36-G-1-R, da Gleba do Ribeirão Ijuhy, conforme Matrícula Nº 39.320 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marialva/PR., situado na planta urbana desta cidade de Itambé, Estado do Paraná, sob responsabilidade da empresa M&I PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.929.439/0001-36, com sede e foro na Rua Nelson Abrão, nº 405, Zona 05, na cidade de Maringá, com área total de 12.476,07 m², dos quais foi reservada uma parte de 7.912,49 m², para venda de Datas de Terras em um total de 20 (vinte) datas; uma parte de 3.797,30 m², foram destinadas a ruas, calçadas e avenidas, uma outra área de 766,28 m² para Área Institucional (equipamento comunitário) nos lotes 03 da quadra "01", perfazendo assim uma área de 4.563,58 m² de doação para a Município de Itambé.

Art. 2º - Ficam caucionados para o município 01(uma) área de terras localizado na Quadra 01, contendo 03 lotes que somam 3.025,08m2, e suas finalidades são para a implantação dos seguintes serviços de infra-estrura: rede de água, rede de esgoto, galerias pluviais, rede elétrica e iluminação pública, pavimentação asfáltica, sinalização viária, meio fio, arborização e marcação definitiva dos lotes.

Art. 3º - Nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 6.766/79 no ato da inscrição do loteamento, na circunscrição imobiliária competente, passará a integrar o patrimônio público municipal, sendo para áreas públicas 766,28 m²(equipamento comunitário) e para o sistema viário (ruas e calçadas) 3.797,30 m².

Art. 4º - O loteamento será servido pelas seguintes obras de infra estrutura urbana, com as especificações do memorial descritivo incluso, aprovado pelo setor de engenharia deste Município e de conformidade com os projetos integrantes do procedimento de aprovação de loteamento:
I – abertura das vias de circulação;
II – terraplanagem;
III – pavimentação asfáltica com guias e sarjetas;
IV – rede de abastecimento de água potável, atendendo os dois lados de vias;
V – rede de galerias de águas pluviais e obras complementares necessárias à contenção de erosão;
VI – rede coletora de esgoto sanitário;
VII – arborização de vias;
VIII – demarcação das quadras e lotes;
IX – sinalização de trânsito(horizontal e vertical);
X - configurações planialtimétricas e geométricas.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade de Itambé, 19 de março de 2020.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:247DDCB0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 043/2020

DISPÕE SOBRE MEDIDAS ADICIONAIS ÀQUELAS DISPOSTAS NOS DECRETOS Nºs 037/2020, 040/2020 e 042/2020, NECESSÁRIAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ,no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo o Art. 9º do Decreto Nº 037/2020, de 19/03/2020, que passará a viger com a seguinte redação:

"Art. 9º. A chefia imediata de cada órgão poderá dispensar seus servidores, com idade superior a 60 anos, portadores de doenças crônicas, gestantes, ou que regressaram de locais com surto reconhecido, para execução de suas atividades por trabalho remoto, mediante a comprovação da condição mencionada neste artigo.

§1º Caso o servidor nas condições previstas no *caput* possua direito a férias, poderão ser concedidas imediatamente.

§2º A previsão contida no caput deste artigo não se aplica aos profissionais da Saúde e da Segurança Pública.

§3º A comprovação se dará da seguinte forma:

a) Maior de 60 anos com apresentação de documentos ao Departamento de Recursos Humanos;

b) Portadores de doença crônica e gestantes com atestado médico.

§4º Aos profissionais da Saúde do Regime de Trabalho Celetista, fica desde já, permitido a compensação dos horários realizados extraordinariamente".

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itambé-PR., 24 de março de 2020.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:769D0006

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº004/2020

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde dos grupos A, B e E conforme RDC Anvisa 222-2018, e eventualmente, resíduos de construção civil para transporte e destinação final
Fundamentação Legal: Art.25, da lei Federal nº8.666/93
Valor: R$ 357,00 (trezentos e cinquenta e sete reais)
Despacho: Determino e ratifico (artigo 26 da Lei 8.666/93) a inexigibilidade de licitação pública para a **prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde dos grupos A, B e E conforme RDC Anvisa 222-2018, e eventualmente, resíduos de construção civil para transporte e destinação final,** serviço realizado pela empresa **SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS PR LTDA.- CNPJ: 06.208.833/0001-29**

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná.

Itaperuçu 24 de março de 2020.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:02683A2A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 28/2018

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL ENTRE O MUNICIPIO DE ITAPERUÇU E A EMPRESA LEONARDO SILVA DOS SANTOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICIPIO DE ITAPERUÇU**, com Paço Municipal á Avenida Crispim Furquim de Siqueira nº 1800, Bairro Butieirinho, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 95.422.846/0001-26, aqui representada pelo Prefeito Municipal Senhor **Helio Vieira Guimaraes**, brasileiro, casado, portador do Rg.: nº 7708464-9, e do CPF/MF nº 031.302.569-03, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro como CONTRATADA a empresa **LEONARDO SILVA DOS SANTOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, inscrita no CNPJ 24.183.770/0001-85, com sede na Rua Jacob Lovato n° 1434 - Bairro Capinzal – CEP.: 83560-000, Cidade de Itaperuçu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio administrador, Senhor **LEONARDO SILVA DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade Civil R.G. n° 13997681-9- SSPPR., e do CPF nº 087.812.679-16, domiciliado em Itaperuçu-PR, celebram entre si o presente ***Termo de Rescisão Contratual***, será regido pelas cláusulas e condições seguintes, além disposições legais aplicáveis.
CLAUSULA PRIMEIRA:
Pelo presente termo **fica RESCINDIDO o contrato nº 28/2018**, de "FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONTRUÇÃO", oriundo da licitação PREGAO PRESENCIAL N° 11/2018.
CLAÚSULA SEGUNDA:
A rescisão tem por fundamento o art. 79, II da Lei nº 8.666/93
CLÁUSULA TERCEIRA:
Verificada a conveniência para o Município e a inexistência de prejuízos as partes, a rescisão opera-se de forma amigável.
CLÁUSULA QUARTA:
As partes exoneram-se de quaisquer reclamações futuras, decorrente da presente rescisão contratual.
CLÁUSULA QUINTA:
Para dirimir as questões atinentes a presente rescisão contratual amigável, as partes elegem o foro da Comarca de Rio Branco do Sul-PR

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (dias) vias de igual teor, para todos os fins de direito.

Itaperuçu 20 de março de 2020

Município de Itaperuçu
HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Leonardo Silva Dos Santos Material de Construção
LEONARDO SILVA D

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:10B4907F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº25/2020

CONTRATO Nº 025/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: M2 TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA CASA LAR SÃO DOMINGOS DE SÁVIO.
DO VALOR: R$ 18.729,90 (dezoito mil setecentos vinte e nove reais e noventa centavos).
DATA DA ASSINATURA: 20 DE MARÇO de 2020.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:996D91F6

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº010/2020

Objeto: Contratação de serviços da COPEL, para arrecadação da contribuição para custeio do serviço de iluminação pública.
Fundamentação Legal: Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93.
Valor: sem custo para o Município.
Despacho: Determino e ratifico a Dispensa de licitação pública para a Contratação de serviços da COPEL DIS, para arrecadação da contribuição para custeio do serviço de iluminação pública, inscrita no CNPJ sob o nº 04.368.898/0001-06.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de março de 2020.

HÉLIO VIEIRA GUIMARAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:D3E45268

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 058/2020 DE 24 DE MARÇO DE 2020.

DEFINE PROCEDIMENTOS SOBRE O FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR, NO PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES, EM FACE DAS MEDIDAS ADOTADAS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA, DECORRENTE DO CORONAVIRUS – COVID-19, NO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU,** Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a vulnerabilidade social de 422 (quatrocentas e vinte e duas) crianças matriculadas na rede municipal de ensino e a

preocupação de minimizar os impactos da ausência temporária de merenda escolar, diante da suspensão circunstancial das atividades escolares, decorrente da pandemia causada pelo CORONAVIRUS – COVID-19;

Considerando que, dentre as crianças matriculadas nas unidades escolares do Município, muitos estudantes tem a merenda escolar como o seu principal e muitas vezes o único alimento diário.

Considerando à Recomendação Administrativa nº 03/2020, do Procedimento Administrativo nº MPPR 0123.20.000211-1, da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Rio Branco do Sul, do Ministério Público do Estado do Paraná.

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido que durante o período de suspensão das atividades escolares, consoante ao disposto no Decreto Municipal nº 053, de 17 de março de 2020, a Secretaria Municipal de Educação continuará a ministrar a merenda escolar em kits alimentação, de iguais padrões aos fornecidos nos ambientes escolares, aos alunos de vulnerabilidade social.

Parágrafo único. O Conselho de Alimentação Escolar (CAE) do Município, enquanto órgão de assessoramento e deliberação nas ações de fornecimento de alimentação escolar, deverá acompanhar a execução das medidas relacionadas à entrega dos kits de alimentos, originários e de destinação à merenda escolar.

Art. 2º - O recebimento da merenda escolar que alude este Decreto poderá ser realizado por qualquer membro da família na unidade escolar a que o aluno esteja matriculado, nos termos determinados em Portaria da Secretaria Municipal de Educação, a qual estabelecerá o procedimento de entrega, o horário e as cautelas a serem adotadas para a respectiva retirada.

Art. 3º - Fica estabelecido, ainda, que todos os órgãos internos da Administração Municipal, muito especialmente à Secretaria Municipal de Assistência Social, deverão, quando demandados, auxiliar a Secretaria Municipal de Educação, a fim de se cumpra da melhor forma o disposto neste Decreto.

Art. 4º - A Administração Pública Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, fica autorizada a realizar compra direta (dispensa ou inexigibilidade de licitação), para aquisição de alimentos com vistas à complementação da alimentação escolar, com posterior reposição, quando as atividades escolares retornarem, em havendo os requisitos legais.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:C54EBDDC

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 011/2020

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **DISPENSA nº 011/2020**, que tem como objeto a **"AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE ÁLCOOL EM GEL,** no valor de **R$ 15.528,00 (quinze mil quinhentos e vinte e oito reais),** a favor de **ROSEMAR EDUVIRGEM MUNIZ, CNPJ: 05.134.822/0001-89** em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos do artigo nº 26, paragrafo único da lei nº 8.666/93 e artigo nº 4 da lei 13.979/2020.

Itaperuçu, 24 de março de 2020.

HÉLIO VIEIRA GUIMARAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:E0947F76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO CORREÇÃO NÚMERO DA LEI 1348/2020

LEI 1348/2020

Súmula: Denomina as vias públicas localizadas no Loteamento Palmital 1, Município de Ivaí, PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Ficam denominadas as vias públicas localizadas no Loteamento Palmital 1, neste município de Ivaí, Paraná, conforme segue:
Rua 01: RUA JOÃO MARIA RIBEIRO
Rua 02: RUA JOSÉ EURIDES TECHELAK
Rua 04: RUA RENATO DOCCINI BAITLER
Rua 05: RUA ELEVOIR EDMUNDO DE FREITAS

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de março de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:8CCED8A1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO Nº 048/2020 PREGÃO Nº 037/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 022/2020

AVISO DE SUSPENSÃO
LICITAÇÃONº 048/2020
PREGÃO Nº 037/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 022/2020
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.024/19
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de Escavadeira Hidráulica com Potência mínima de 90 HP, motor da mesma marca do fabricante com capacidade operacional de no mínimo 12.900 Kg.
Motivação: suspensão para readequação ao edital.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 24 de março de 2020.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:08E5B6DD

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 061/2020

DECRETO Nº 061/2020

Súmula: Declara extinto o vínculo funcional da servidora que menciona, por lhe ter sido concedida aposentadoria pelo INSS.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a concessão de aposentadoria pelo Instituto Nacional do Seguro Social a servidora **CELIA SIOMBALO CHAIDA**,

D E C R E T A

Art. 1º - É declarado extinto o vínculo funcional da servidora **CELIA SIOMBALO CHAIDA,** Professora, ocupante do cargo de Secretária Municipal da Educação, a partir de 31 de março de 2020, por lhe ter sido concedida aposentadoria pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de março de 2020.

GABINETE DO PREFEITO, em 23 de março de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:69515D74

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 062/2020

DECRETO Nº 062/2020

Súmula: Declara extinto o vínculo funcional do servidor que menciona, por lhe ter sido concedido aposentadoria pelo INSS.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a concessão de aposentadoria pelo Instituto Nacional do Seguro Social ao servidor **SEBASTIÃO WALDIVINO DA ROCHA**,

D E C R E T A

Art. 1º - É declarado extinto o vínculo funcional do servidor **SEBASTIÃO WALDIVINO DA ROCHA,** Auxiliar de Serviços Gerais II, a partir de 31 de março de 2020, por lhe ter sido concedido aposentadoria pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de março de 2020.

GABINETE DO PREFEITO, em 23 de março de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:54A351E5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 063/2020

PORTARIA Nº 063/2020

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **JAIR DE LIMA**, Ajudante de Pedreiro, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias, para o período concessivo de 24 de março de 2020 a 22 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 24 de março de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:28511818

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 062/2020

PORTARIA Nº 062/2020

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **ANDRE LUIS PRADO PEREIRA**, Chefe de Divisão, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias, para o período concessivo de 25 de março de 2020 a 23 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 24 de março de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:3A246986

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Ivatuba, Hercilio Amboni Junior, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, como medida de prevenção da proliferação do COVID-19 e, Considerando o Decreto nº 4.230 de 16 de março de 2020 do Governo do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender por 10 (dez) dias, a partir de 24 de março até 02 de abril de 2020, o atendimento presencial, seja por parte dos servidores ou vereadores ao público externo nas dependências da Câmara Municipal de Ivatuba-Pr.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput, poderá ser prorrogado por igual período, caso permaneça a necessidade de medida de prevenção da proliferação do COVID-19

Art. 2º Suspender as sessões ordinárias e extraordinárias, reuniões de comissões e demais trabalhos realizados pelos vereadores.

Parágrafo Único. Durante o prazo de Suspensão das atividades, somente será realizada sessões ordinárias desde que tenha

preposições inadiáveis para ser apreciada. E as sessões extraordinárias, desde que devidamente convocada, pelo Prefeito ou pelo Presidente da Câmara nos termos do Art. 77 do Regimento Interno, sendo em qualquer caso vedada a presença do público externo, permitida somente a presença de Vereadores e servidores no exercício de sua função.

Art. 3º Ficam suspensos todos os trabalhos administrativos presenciais da Câmara Municipal de Ivatuba por 10 (dez) dias a partir do dia 24 março de 2020.

§ 1º Os trabalhos administrativos serão executados pelos servidores em regime domiciliar por meio eletrônico, (home office), exceto nas Sessões Plenárias que serão realizadas para deliberação de projetos.

§ 2º Na impossibilidade técnica e operacional de executar os trabalhos por meio eletrônico, (home office) aos servidores ficam afastados de suas atividades sem prejuízo da remuneração ou subsídio.

§ 3º A Câmara Municipal receberá documentos e projetos de lei por meio eletrônico no sitio www.cmivatuba.pr.gov.br

Art. 4º Os servidores poderão ser convocados a retornarem ao trabalho presencial a qualquer momento.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de 24 de março de 2020.

Art. 6º Cumpra-se.

Art. 7º Publique-se.

Câmara Municipal de Ivatuba, 23 de março de 2020.

HERCILIO AMBONI JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:228E747F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 835 DE 24 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a revisão geral e anual da tabela de vencimentos dos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Ivatuba, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:-

Art. 1º - Ficam reajustados em 5% (cinco por cento) os vencimentos dos servidores efetivos ativos, bem como os proventos dos servidores inativos e comissionados e dos pensionistas da Câmara Municipal de Ivatuba – PR., que passam a vigorar com efeito retroativo a partir de 1º de março de 2020, de acordo com as Tabelas anexas à presente Lei.

Parágrafo primeiro – Ficam reajustadas nas mesmas proporções a Tabela Salarial de Vencimentos do Grupo Operacional e Profissional (GOP), Grupo Ocupacional Legislativo (GOL), e Grupo Ocupacional de Serviços Gerais (GOSG) e do Cargo de provimento em Comissão, previsto na Lei nº 471/2009.

Parágrafo segundo – A tabela dos cargos em comissão, e das gratificações do Poder Legislativo, fica reajustada na mesma proporção do reajuste fixado no artigo primeiro desta lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei estão consignadas no orçamento próprio, suplementadas se necessário, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de primeiro de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 24 de março de 2020.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B85C1BE6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 834/2020, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos em face da aplicação do artigo 7º, inciso IV e art. 39, § 3º da Constituição Federal, o reajuste dos proventos dos inativos e pensionistas, a recomposição dos subsídios dos agentes políticos e cargos em confiança - CC, e fixa os pisos nacionais mínimos para os integrantes do Magistério Municipal, fulcrado na Lei 11.739/2008, e para os Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE, nos termos da Lei 13.708/2018, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:-

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais ativos do Poder Executivo Municipal, no importe de 5% (cinco por cento), a partir de 1º de março de 2020, inclusive aos empregados detentores de Cargos em Comissão – CC.

Parágrafo único - Fica estendida a revisão geral anual, no mesmo percentual previsto no *caput*, aos servidores inativos e pensionistas em fruição de seus respectivos benefícios na data de publicação da Emenda Constitucional nº 41/03, conforme artigo 7º da referida Emenda.

Art. 2º - Fica aplicado às remunerações dos servidores da Administração e proventos de aposentadoria e pensão, que não alcançarem o valor do salário mínimo nacional, definido pelo Decreto Federal nº 8.381, de 29/12/2014, mesmo após aplicação do percentual previsto no artigo 1º desta Lei, o disposto no art. 7º, inciso IV e art. 39, § 3º da Constituição Federal.

Parágrafo 1º - Fica garantida aos integrantes do Magistério Municipal a remuneração correspondente ao piso estabelecido pela Lei Federal nº 11.738/08, no valor de R$ 2.888,24, (dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais, vinte e quatro centavos) para 40 horas semanais, bem como aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) aos demais integrantes do Magistério Municipal cujas remunerações excedem ao valor correspondente ao piso nacional.

Parágrafo 2º - Fica garantido aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e aos Agentes de Combate às Endemias – ACE, a remuneração correspondente ao piso nacional estabelecido pela Lei Federal nº 13.708/2018, no valor de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

Art. 3º - Ficam reajustados os benefícios de aposentadoria e pensão, concedidos após a publicação da Emenda Constitucional nº 41/03, no percentual de 5% (cinco por cento), conforme o art. 40, § 8º da Constituição Federal.

Art. 4º - Ficam recompostos os subsídios dos agentes políticos do Município de Ivatuba (Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários), com a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento), conforme o artigo 40, § 8º da Constituição Federal.

Art. 5º - Os recursos necessários para a execução desta Lei advirão das rubricas orçamentárias constantes no Orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 24 de março de 2020.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:3BC2CFF4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 836 DE 24 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a reposição de subsídio dos Vereadores e Presidente da Câmara, fixado através da Lei Municipal nº 736/2016, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:-

Art. 1º - Fica concedida a reposição geral anual dos subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara atualizado nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil no percentual de 4,31% (quatro virgula trinta e um por cento).

Parágrafo único - O percentual de 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento) previsto no caput deste artigo refere-se à recomposição da inflação medida pelo IBGE/IPCA no período de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei estão consignadas no orçamento próprio, suplementadas se necessário, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de primeiro de março de 2019.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 24 de março de 2020.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E683C2C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 055/2020

Súmula: Concede restante de férias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder restante de férias a servidora Leidiane Aparecida Lima – matrícula nº.528, detentora do Cargo de Assessora Especial – CC3, lotada na Secretaria de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 01/02/2018 à 31/01/2019, a partir de 23/03/2020 retornando em 07/04/2020, conforme o Processo Administrativo nº. 598/2020 - PMI de 20/03/2020.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2020 (dois mil e vinte).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A83F3C22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 056/2020

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias regulamentares a servidora Angela Ana Calvi Presa – matrícula nº.78, detentora do Cargo de provimento efetivo de Agente de Trabalho, lotada na Secretaria de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 01/11/2018 à 31/10/2019, a partir de 23/03/2020 retornando em 22/04/2020, conforme o Processo Administrativo nº. 597/2020 - PMI de 20/03/2020.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2020 (dois mil e vinte).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:734C944A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 057/2020

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias regulamentares a servidora Maria Andréia Moreti Lopes – matrícula nº.403, detentora do Cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 09/07/2018 à 08/07/2019, a partir de 23/03/2020 retornando em 22/04/2020, conforme o Processo Administrativo nº. 604/2020 - PMI de 23/03/2020.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2020 (dois mil e vinte).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:9B41778F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 005/2020-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Presencial - nº. 005/2020-PMI.
TIPO: Melhor Oferta por Lote.
OBJETO: **Venda de aproximadamente 40 (quarenta) toneladas de toras e 50 (cinquenta) toneladas de lenha proveniente do eucalipto (aterro municipal)**, conforme planilha de especificações das atividades constantes no Anexo I do edital.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 08h30min, do dia 08 de abril de 2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h45min, do dia 08 de abril de 2020.
EDITAL DISPONÍVEL: A cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.
ENDEREÇO: Secretaria de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - Pr.

Ivatuba/Pr, 24 de março de 2020.

DRIELLE TOMAZ LINO
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:1326CA7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 015/2020-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº. 015/2020-PMI.
TIPO: Menor preço por Lote.
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de refeições tipo "marmitex", para atender servidores e pacientes do pronto atendimento municipal de Ivatuba**, conforme planilha de especificações das atividades constantes no Anexo I do edital.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 13h30min, do dia 07 de abril de 2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h45min, do dia 07 de abril de 2020.
EDITAL DISPONÍVEL: A cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.
ENDEREÇO: Secretaria de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - Pr.

Ivatuba/Pr, 24 de março de 2020.

DRIELLE TOMAZ LINO
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:2C87E878

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 030/2020 PROCESSO ADMINISTRAÇÃO N°055/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 030/2020
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO N° 055/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ.
FAVORECIDO: INSTITUTO DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL ITEDES.

OBJETO: PLANO DE ENCERRAMENTO DO ATUAL ATERRO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, PROJETO DE UNIDADE DE TRANSBORDO DE RESIDUOS NA MESMA ÁREA E INSERÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NO SISTEMA SGA DO IAP.

VALOR: R$ 83.000,00 (OITENTA E TRES MIL REAIS)

DATA: 25/03/2020

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 25 de março de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:0D41F513

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 027/2020 PROCESSO ADMINISTRAÇÃO N° 051/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 027/2020
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO N° 051/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: hayamax distribuidora de produtos eletrônicos ltda.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORDAS PARA VIOLÃO DESTINADO AO PROJETO RENASCER.

VALOR: R$234,00 (DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS)

DATA: 25/03/2020.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 25 de Março de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:7B129C6A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 031/2020 PROCESSO ADMINISTRAÇÃO N° 056/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 031/2020
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO N° 056/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: ROSA & ESPERANÇA LTDA EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TONER EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

VALOR: R$ 16.642,00 (dezesseis mil seiscentos e quarenta e dois reais)

DATA: 25/03/2020.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 25 de Março de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:B8D3181B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 01/2020

Sumula: Altera o inciso III do artigo 22, o artigo 24, 25, 26, 67 e 68 e revoga o artigo 27, todos da Lei Orgânica Municipal.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Presidente PROMULGO:

Art. 1º - Fica alterado o inciso III do artigo 22 da Lei Orgânica Municipal, o qual será disposto da seguinte forma:

"III – fixar a remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal, observando-se o disposto na Constituição Federal e o estabelecido nesta Lei Orgânica."

Art. 2º - Fica alterado o artigo 24 da Lei Orgânica Municipal, incluindo-se o parágrafo 1º, o qual será disposto da seguinte forma:

"Art. 24 – A remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores, do Presidente da Câmara Municipal e dos Secretários Municipais, serão fixados pela Câmara Municipal, até 30 (trinta) dias antes das eleições municipais, vigorando para a legislatura seguinte, observado o disposto na Constituição Federal.

§ 1º - O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, o Presidente da Câmara e os Secretários Municipais perceberão o 13º (décimo terceiro) subsidio.

Art. 3º - Fica alterado o artigo 25 da Lei Orgânica Municipal, o qual será disposto da seguinte forma:

"Art. 25 - A remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários, dos Vereadores e do Presidente da Câmara serão fixadas determinando-se o valor em moeda corrente no País vedada qualquer vinculação.

§ 1º - A remuneração de que trata este artigo será atualizada nos mesmos índices e na mesma data em que forem reajustados os proventos do funcionalismo público municipal, desde que não exceda a variação da inflação.

§ 2º - A remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários, dos Vereadores e do Presidente da Câmara serão compostas de subsídios sendo vedada a instituição de verba de representação."

Art. 4º - Fica alterado o artigo 26 da Lei Orgânica Municipal, incluindo-se os parágrafos 1º e 2º, os quais serão dispostos da seguinte forma:

"Art. 26 - A remuneração dos Vereadores e do Presidente da Câmara será composta por parcela mensal fixa, fazendo os mesmos jus ao recebimento do décimo terceiro subsídio.

§ 1º - A remuneração dos Vereadores terá como limite máximo o valor percebido como remuneração pelos Deputados Estaduais do Paraná, nos termos que dispõem a Constituição Federal em seu artigo 29, inciso VI, e a respectiva alínea referente à população oficial do município, não se aplicando o referido limite para o Presidente da Câmara Municipal, para qual, o limite será o subsídio do Prefeito.

§ 2º - Na fixação dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara deverá constar previsão de eventuais descontos nos casos de faltas injustificadas às sessões ordinárias."

Art. 5º - Fica revogado o artigo 27 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 6º - Altera o artigo 67 da Lei Orgânica Municipal, incluindo-se os parágrafos 1º, 2º e 3º, os quais passarão a serem dispostos com a seguinte redação:

"Art. 67 – Facultativamente é assegurado ao Prefeito férias anuais de trinta dias consecutivos, com o recebimento do respectivo adicional.

§ 1º - Nos termos do caput deste artigo, o Vice-Prefeito terá direito a férias anuais de trinta dias consecutivos, como o recebimento do respectivo adicional, somente quando investido como Secretário Municipal ou quando desempenhe função permanente na Administração Público Municipal.

§ 2º - Eventuais férias não gozadas pelo Prefeito ou pelo Vice-Prefeito, quando cabível, somente poderão ser indenizadas após a conclusão do mandato eletivo ou por vacância do cargo não decorrente de sanção, desde que não sejam servidores efetivos ou empregados públicos.

§ 3º - Não poderá ser concedida férias ao Vice-Prefeito, quando cabível, em época que venha criar inelegibilidade eleitoral ao seu substituto."

Art. 7º - Altera a redação do caput de artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, o qual passará a ser disposto com a seguinte redação:

Art. 68 – O Prefeito regularmente licenciado terá direito a perceber subsídios, somente quando:

Art. 8º - O presente Projeto de Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando dispositivos em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, em 17 de março de 2020.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

ACYR HOFFMANN
1º Secretário

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:777129D6

GABINETE
DECRETO N° 24500, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 3667, de 29 de Outubro de 2019.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3667, de 29/10/2019;
Considerando o C.I. nº 122, de 20/03/2020, da Secretaria de Educação;
Considerando o C.I. nº 118, de 23/03/2020, da Secretaria de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 758.770,33 (Setecentos e Cinquenta e Oito Mil, Setecentos e Setenta Reais e Trinta e Três Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

06 Secretaria de Educação	
06.01 Gabinete do Secretário	

12.361.0012.2267 Gestão de Recursos Humanos Geral da Educação - MDE 5% - MDE 25%	
414: 3.1.91.13.00.00.103 – Obrigações Patronais	R$ 19,26
08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0028.2333 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica	
29: 3.3.90.39.00.00.494 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 758.751,07
TOTAL.....	**R$ 758.770,33**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 103, conta nº 6.518-8	R$ 19,26
Superávit Financeiro da fonte 494, conta nº 624.026-4	R$ 758.751,07
TOTAL.....	**R$ 758.770,33**

DECRETO N° 24500, DE 23.03.20 ... 02

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 23 de Março de 2020.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 23 de Março de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:C116A4A3

GABINETE
DECRETO Nº 24501, DE 24 DE MARÇO DE 2020

Súmula: Nomeia a partir de 24.03.20, para provimento do cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE, o servidor JEVERSON DA SILVA RIBAS.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 3378, de 13.01.17 e suas alterações,

Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

Considerando o Processo Digital nº 6066, de 24.03.2020, da Secretaria Municipal de Administração e tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 24.03.2020,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 24.03.2020, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE, Símbolo CC-6, o(a) Senhor(a):

NOME	CIRG N°	CPF
JEVERSON DA SILVA RIBAS	6.643.909-7/PR	036.148.909-96

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 24 de Março de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:1BFCFF23

GABINETE
DECRETO Nº 24502, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

SÚMULA: Altera o Decreto nº 24.484, de 17.03.2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município da Lapa e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO DA LAPA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município da Lapa;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica acrescido o § 14 ao Art. 4º-B do Decreto Municipal nº 24.484, de 17.03.2020, alterado pelo Decreto Municipal nº 24.488, de 20.03.2020, e Decreto Municipal nº 24.493, de 21.03.2020, com a seguinte redação:

"§ 14 - Eventos fúnebres não poderão ter aglomeração em número maior que 10 (dez) pessoas."

Art. 2º – Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 24.484, de 17.03.2020.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da prefeitura do município da Lapa, em 24 de Março de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:13B1ED6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Declaração de Situação de Emergência em Saúde Pública no Município da Lapa, decorrente do enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), conforme § 3º do Art. 8º do Decreto nº 24484, de 17 de março de 2020, **CONVOCA os ENFERMEIROS**, da lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, abaixo relacionado(s), a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, no dia e horário agendado, conforme descrito abaixo, portando os documentos da relação em anexo:

NOME	Horário Agendado RH
BRENDA CRISTINA DIAS KASEKER	Dia 24/03/2020, às 13:30
FLAVIA SANTOS LANDARIN	Dia 24/03/2020, às 13:45
ROSIMERI DE SOUZA KAIS	Dia 24/03/2020, às 14:10
ERCELY TEREZA MELLO MACEDO	Dia 24/03/2020, às 14:30

As contratações se darão em regime especial, e de forma extraordinária, enquanto perdurar o estado de emergência causado pela pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19).

Lapa, 24 de março de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

ANEXO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DOCUMENTOS **ORIGINAIS** A SEREM APRESENTADOS AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS:

SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

( ) RG (Identidade)
( ) CPF (Cadastro de Pessoa Física)
( ) Título de Eleitor
( ) Comprovante Escolaridade e da Especialização, de acordo com as exigências para atuar no cargo para o qual foi convocado.
( ) Inscrição nos respectivos órgãos de classe (COREN)
( ) Carteira de Trabalho (CTPS) original
( ) Comprovante de inscrição PIS/PASEP
( ) Comprovante de residência: água, luz, telefone, etc.
( ) Declaração se possui outro cargo público (Feita no RH da Prefeitura)

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:5A692AF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2020

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é aquisição de ferramentas de construção para a equipe de manutenção de pavimentação, empresa vencedora: JOÃO ALEXANDRE SILVEIRA DE ALMEIDA ME, CNPJ: 21.346.375/0001-88, no valor total de R$ 5.045,00 (cinco mil e quarenta e cinco reais).

Tal Processo encontra amparo legal no artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93, originando o Processo Nº. 17/2020.

Lapa/PR, 24 de março de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:28099543

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 292, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

Art. 1º – RETIFICAR, o item da PORTARIA nº 291/2020, de 23/03/2020, da Secretaria Municipal de Administração, que CONCEDEU ADICIONAL DE INSALUBRIDADE à servidora MARCIA DA CONCEIÇÃO CAMARGO KOVALSKI;

Art. 2º – Onde se lê: "A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 23/03/2020"; leia-se: "A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 24/03/2020".

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de março de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:B5CD7653

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 293, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao (a) servidor(a) abaixo qualificado(a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município, a partir de 24/03/2020, tendo por base legal o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08, com manifestação favorável da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: MARIA EDUARDA CASTRO DE SOUZA
CIRG Nº: 13.474.659-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 81282
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 24/03/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de março de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:AB0DD328

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 294, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, aos servidores abaixo qualificados, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município, a partir de 24/03/2020, tendo por base legal o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08, com manifestação favorável da Secretaria Municipal de Administração:

FUNCIONÁRIO	RG	CARGO
CARINE DA ROSA BROCHADO	15505771-8	ENFERMEIRO
CHIRLAINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	4658773-1	ENFERMEIRO
FRANCIELE DE FÁTIMA SILVEIRA DE CAMARGO	9720224-9	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
IVANETE PIEDADE DA SILVA	8493131-4	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
JUCIMARA LIMA GUEBER RYCHWA	5759137-4	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
SABRINA SUELEN BUENO	10856946-8	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
VALERIA NASCIMENTO DOS SANTOS	13963856-5	AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 24/03/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de março de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:802B3EE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 16, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Estabelece o Plano de Contingência da Farmácia Municipal e Demais Dispensários do Município da Lapa.

O Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 22419 de 16 de janeiro de 2017;

Considerando o Decreto nº 24484, de 17 de março de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer o Plano de Contingência da Farmácia Municipal e Demais Dispensários do Município da Lapa,

- Os profissionais deverão manter com rigor a limpeza das bancadas de atendimento, computadores e canetas, com desinfetante de nível intermediário de uso hospitalar, concentrado, a base de cloreto de benzalcõnio 5,2%, polihexanometileno biguanida 3,5 %, em vários momentos do dia (conforme orientado pela CAF no dia 18 de março de 2020);

- Não compartilhar telefone celular, canetas e outros objetos pessoais, usar álcool ou desinfetante de nível intermediário de uso hospitalar, concentrado, a base de cloreto de benzalcõnio 5,2%, polihexanometileno biguanida 3,5 % para a limpeza de telefones fixos ou qualquer material compartilhado, sempre que usar;

- Evitar beijos, abraços e apertos de mão;

- Lavar as mãos constantemente com água e sabão e utilizar-se do álcool 70% várias vezes ao dia, preferencialmente, entre cada atendimento;

- O uso de máscaras descartáveis pelos profissionais de saúde não é recomendado como rotina. Utilizá-la apenas na presença de usuário sintomático;

- Devido à dificuldade de entrega de insumos farmacêuticos pela indústria, os medicamentos de hipertensão, diabetes e outros de uso contínuo, serão dispensados apenas para 30 dias;

- Anotar no verso da receita do paciente a data da próxima retirada, para que o paciente não procure a farmácia ou dispensários do município diversas vezes durante o mês;

- A farmácia e os dispensários atenderão aos medicamentos prescritos, **NÃO CONTROLADOS** Portaria 344/98, mediante receitas que por ventura estiverem vencidas, até o prazo de QUATRO MESES, sem necessidade de encaixe imediato, para consulta médica ou de enfermagem. Obs: caso a receita vencida há mais de quatro meses, a mesma será atendida mediante marcação de consulta pela recepção da unidade de saúde. Estes prazos poderão ser prorrogados dependendo da situação em que se encontrar o município a partir de julho de 2020;

- A fim de reduzir as consultas para renovação de receitas de medicamentos pertencentes a Portaria 344/98, temporariamente, serão realizadas dispensações com a segunda via das receitas, pela Farmácia Municipal da Prefeitura, a partir da data de Publicação do Decreto. No momento da dispensação a farmácia fará constar na segunda via a data da próxima retirada, bem como a informação de que esta conduta tem caráter temporário, atendendo o Decreto Municipal nº 24484 de 17 de março de 2020, conforme carimbo (anexo 1). As Notificações B1 serão fotocopiadas pela farmácia e acrescidas das informações mencionadas acima. Ao atender o paciente com a segunda via, a data a ser alimentada no sistema será a data do atendimento. Para cada paciente só será permitido retirar o medicamento duas vezes com a mesma receita, completando quatro meses de tratamento.

- Os pacientes idosos e do grupo de risco, serão orientados a permanecerem em domicílio, e se possível, solicitar ao agente de saúde (ACS) ou representante que retire os medicamentos em seu nome. OBS: Não haverá mais limite de receitas por atendimento.

ANEXO 1
Carimbo para validar a segunda via ou fotocópia das receitas C1 e notificações B1 da Portaria 344/98

RECEITAS E NOTIFICAÇÕES DA PORTARIA 344/98 ATENDIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

A segunda via da receita será atendida em caráter temporário, atendendo o Decreto Municipal nº 24484 de 17 de março de 2020.

Data da próxima retirada:
____/____/_____

Número da Notificação B1 se for o caso:
_____

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, em 23 de março de 2020.

RUY SUPLICY WIEDMER
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:60A967D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: MASIF ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 03.968.926/0001-63, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRª. KATTY GESSELE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), MATERNIDADE, UNIDADE DE SAÚDE E ATENDIMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITENS 02, 15, 48, 49, 50, 51, 73, 86, 87, 108, 126, 152, 153, 154, 155, 156, 164, 165, 166, 167, 168, 170, 172, 173, 174, 175, 177, 179, 184, 252, 253, 254, 255, 260, 270, 271, 272, 273, 274, 276, 277, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286 E 287.
VALOR GLOBAL: R$ 52.146,00 (CINQUENTA E DOIS MIL, CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 31/01/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:1ABF348E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 120/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ SOB Nº 04.071.245/0001-60, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. SAMUEL DA SILVA GOMES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, MATERNIDADE MUNICIPAL, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES QUE FAZEM TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE MENTAL, ITENS 158 E 162.
VALOR GLOBAL: R$22.050,00 (VINTE E DOIS MIL E CINQUENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 20/03/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:FA1D91A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 120/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 04.470.877/0001-05, REPRESENTADA POR SEU PROPRIETÁRIO, SR. EGON PAULO GRAMS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, MATERNIDADE MUNICIPAL, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES QUE FAZEM TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE MENTAL, ITENS 25, 59, 133, 142 E 157.
VALOR GLOBAL: R$37.859,00 (TRINTA E SETE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 20/03/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:7522607A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 120/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA, CNPJ SOB Nº 49.324.221/0016-90, REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA, SRA. MARIA APARECIDA GOMES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, MATERNIDADE MUNICIPAL, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES QUE FAZEM TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE MENTAL, ITENS 08, 33, 34, 35, 87, 107, 110 E 111.
VALOR GLOBAL: R$ 137.412,00 (CENTO E TRINTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E DOZE REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 20/03/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:76FE6230

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 120/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ SONº 67.729.178/0004-91, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. WALTER PROCHNOW JUNIOR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, MATERNIDADE MUNICIPAL, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES QUE FAZEM TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE MENTAL, ITENS 03, 20, 50, 52.
VALOR GLOBAL: R$ 4.018,00 (QUATRO MIL E DEZOITO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 20/03/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:34174B1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2020

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2020

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAME ESPECIALIZADO, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS EM CIRURGIA GERAL E GINECOLOGIA, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE**, a empresa **GOES & GOES LTDA,** inscrita no CNPJ n°. 13.509.824/0001-33, pelo valor estimado de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais).

Guarapuava, 09 de março de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

CHAMAMENTO PUBLICO 006/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 002/2020

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAME ESPECIALIZADO, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS EM CIRURGIA GERAL E GINECOLOGIA, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE.**

FORNECEDOR: GOES & GOES LTDA
CNPJ Nº. 13.509.824/0001-33
VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
VIGÊNCIA: 09/03/2020 a 09/03/2021

Guarapuava, 09 de março de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:3B7F9FBC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 09/2020, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020, que tem por objeto, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇOES A SEREM PELOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
Pela Proposta mais vantajosa para o Município, Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO os objetos aos licitantes:
Pela Proposta mais vantajosa para o Município, Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO os objetos aos licitantes:
MARTA APARECIDA RODRIGUES 03438963973 inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.835.381/0001-61 com sede na Avenida Paraná, - Bairro: Centro CEP: 85.275.000 Laranjal – Paraná.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 63.000,00 (Sessenta e três mil).
Tendo em vista que a empresa acima citada no respectivo item cotou a menor proposta e mais vantajosa ao município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.
Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 24 de Março de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:4E0D9AC5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 09/2020, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES A SEREM UTILIZADOS PELOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
Pela Proposta mais vantajosa para o Município, Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO os objetos aos licitantes:
MARTA APARECIDA RODRIGUES 03438963973 inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.835.381/0001-61 com sede na Avenida Paraná, - Bairro: Centro CEP: 85.275.000 Laranjal – Paraná.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 63.000,00 (Sessenta e três mil).
Tendo em vista que a empresa acima citada no respectivo item cotou a menor proposta e mais vantajosa ao município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 24 de Março de 2020.

ADRIANO MACHADO FERNANDES DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:1486BA92

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2020
PREGÃO SRP Nº 1/2020
Aos 20/03/2020 (vinte dias de março de 2020), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 1/2020, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSMAR MOREIRA PEREIRA, portador da Cédula de Identidade nº 3.604.690-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 480.325.909-78, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: MARCELO ANDERSON KATCHUK 05263821980, inscrita no CNPJ sob o n° 25.083.949/0001-23, com endereço na AV. PARANA, S/N SALA - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Laranjal/PR, neste ato representado pelo Sr. MARCELO ANDERSON KATCHUK,

brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 85463829 e inscrito no CPF/MF sob o n° 052.638.219-80, residente e domiciliado em AV. PREFEITO JOAO CECURA, S/N - CEP: 85270000 cidade de Palmital/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO BALANCEAMENTO CAMBAGEM E CASTER NOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:

Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;

Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;

Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;

Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.

Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.

O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.

Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.

Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.

Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.

Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.

Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.

Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.

O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;

Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.

Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ 29.700,00 (Vinte e Nove Mil e Setecentos Reais). Referente aos seguintes itens:

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.

O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:

Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor Rivaldino Antunes, PORTARIA nº 61/2019, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:
Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;
Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:
Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA;
Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 1/2020.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE
Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, vinte dias de março de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
48032590978

MARCELO ANDERSON KATCHUK
05263821980

Testemunhas:

Nome: _____
_____
CPF:
_____
_____

Publicado por:
Maria Zilda Lopes Santos
Código Identificador:3EAEF9F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETON°13/2020

DECRETO Nº 013/2020

SÚMULA: DECLARA situação de emergência no Município de Laranjal-PR e outras providências frente ao enfretamento da Situação de Emergência Pública causada pelo agente Coronavírus – COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso no artigo 96 “o” da Lei Orgânica do Município, e fundado no disposto na Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
Considerando que as determinações e recomendações impostas pelo Decreto Municipal 012/2020, que tem por objetivo a restrição da circulação das pessoas pelo município e o isolamento social voluntário da população do município de Laranjal-PR, para fins de enfrentamento à pandemia do Coronavírus COVID-19
Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);
Considerando a condição de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19) e a necessidade premente de envidar todos os esforços em reduzir a transmissibilidade e oportunizar manejo adequado dos casos leves na rede de atenção primária à saúde e dos casos graves na rede de urgência/emergência e hospitalar;
Considerando a necessidade de dar efetividade às medidas de saúde para resposta à pandemia do coronavírus (covid-19) previstas na Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020; e
Considerando a portaria nº. 454 do Ministério da Saúde, de 20 de março de 2020, a qual declara, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus – COVID-19, resolve:
DECRETA
Art. 1º. Fica decretado no âmbito do Município de Laranjal Estado do Paraná, situação de emergência, devido Coronavírus COVID-19, com base nos decretos, portarias e resoluções Federais, Estaduais e Municipal;
Art. 2º. A partir do dia 23 de março de 2020, ficam suspensos os Alvarás de Localização e Funcionamento, emitidos para a realização de atividades com potencial de aglomeração de pessoas por tempo indeterminado;
Art. 3.º Com base na Portaria Nº 424 do Ministério da Saúde de 20 março de 2020, a partir do dia 23 de março de 2020, fica declarado, no Município de Laranjal-PR, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19);
Art. 4º Para contenção da transmissibilidade do covid-19, deverá ser adotada como, medida não-farmacológica, o isolamento domiciliar da pessoa com sintomas respiratórios e das pessoas que
residam no mesmo endereço, ainda que estejam assintomáticos, devendo permanecer em isolamento pelo período máximo de 14 (quartorze) dias.
Parágrafo único. Considera-se pessoa com sintomas respiratórios a apresentação de tosse seca, dor de garganta ou dificuldade respiratória, acompanhada ou não de febre, desde que seja confirmado por atestado médico.
Art. 5º. O disposto neste Decreto não invalida as providências determinadas no Decreto 012/2020, tendo sua validade plena e total;
Art.° 6. Com base no decreto 012/2020 e neste decreto o Executivo Municipal em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, poderam, para o seu devido cumprimento solicitar ajuda de forças policiais para se fazer cumprir as determinações destes decretos.
Art.° 6. Este Decreto entra em vigor em 23 de março de 2020.

Laranjal/PR, 23 de março de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito do Município de Laranjal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:76CD23AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI 019.2020

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 – CEP 87.900-000 – Fone 44-3425-8400
LEI Nº 019/2020

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou e eu, JOÃO NICOLAU DOS SANTOS, Prefeito no Municipal, sanciono a presente Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), destinado ao reforço de dotações do projeto Aquisição de um veículo tipo VAN para as Unidades Administrativas, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

03.000	Secretaria de Finanças e Administração-SEFA	
03.001	Secretaria e Dependências	

04.000.0000.0.000	Administração	
04.122.0000.0.000	Administração Geral	
04.122.0002.0.000	Administração Geral do Município	
04.122.0002.1.064	Aquisição de um Veículo para as Unidades Administrativas	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.30.00.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	
3.3.30.93.00.00	Indenizações e Restituições	
Fonte 31856	Convênio Nº 203/2019 SEDU - Aquisição de uma VAN	5.000,00
4.0.00.00.00.00	Despesa de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 31856	Convênio Nº 203/2019 SEDU - Aquisição de uma VAN	175.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		180.000,00

Artigo 2º A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação das Alíneas de Receitas 2428.10.9.1.17.00.00 e 1321.00.1.1.00.00.00.

a)	RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA	
2428.10.9.1.17.00.00	Convênio Nº 203/2019 SEDU - Aquisição de uma VAN	170.000,00
1321.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	10.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		180.000,00

Artigo 3º - Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2020 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	Aquisição de um Veículo para as Unidades Administrativas
OBJETIVOS -	Manter o bom funcionamento das Unidades Administativas.
METAS 2020	Adquirir veículo tipo VAN.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de Março do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:2964012F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADENDO 001 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

ADENDO Nº 01

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020-PML

O Edital que disciplina o Pregão Presencial nº 023/2020-PML, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual fornecimento de divisória e porta para divisória, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Indústria Comércio e Agricultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Educação e Cultura, Finanças e Administração, Trabalho e Serviço Social, Saúde, Planejamento e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência.

Fica incluído no item X – DA HABILITAÇÃO, do referido Edital, a exigência da apresentação dos documentos abaixo relacionados, sob pena de desclassificação.

a) Certificado de Registro de Regularidade da Empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA-PR ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro do prazo de validade. As empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, consequentemente inscritas no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA-PR, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194/66, em consonância com resolução nº 265/79, do CONFEA;

b) Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico, pela execução dos serviços, até o seu recebimento definitivo pelo contratante, conforme modelo abaixo. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante;

c) Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente, mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ficha de registro da empresa, Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA-PR ou Certidão de Registro da licitante no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, se nela constar o nome do profissional indicado ou Contrato de Prestação de Serviços entre as partes. Para dirigente ou sócio da empresa tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou do contrato social.

MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA EXIGIDA NA LETRA "b" DO PRESENTE ADENDO.

(PAPEL TIMBRADO)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref: Pregão Presencial nº 023/2020-PML

Conforme disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA/CAU nº	Data do Registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

(local),____de _____de 2020.

_____
(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Em virtude das alterações acima mencionadas, fica a sessão Pública de abertura do Pregão Presencial nº 023/2020-PML, prorrogada para a data de 13/04/2020, às 14:00min.

As demais condições do Edital permanecem inalteradas.

Loanda-Pr, 24 de março de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:35F0AA0B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PP 023/2020

PRORROGAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 023/2020-PML
PROCESSO 030/2020-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual fornecimento de divisória e porta para divisória, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Indústria Comércio e Agricultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Educação e Cultura, Finanças e Administração, Trabalho e Serviço Social, Saúde, Planejamento e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr , conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: Em virtude das alterações no referido Edital, fica a Sessão de abertura marcada para o dia 13 de abril de 2020, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda-Pr, 24 de março de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D06F6279

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 007/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2020 - PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.043/2020-PML

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Dispensa de Licitação nº. 007/2020-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Inciso V do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93.

Objeto: Contratação direta da empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 02.558.157/0001-62, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, Cidade Moções, São Paulo - SP, CEP: 04.571.936, a qual fornecerá 1 (uma) linha telefônica móvel com aparelho em comodato a ser disponibilizada ao Conselho Tutelar do Município de Loanda, Estado do Paraná.

Contratado: Telefônica Brasil S/A

Valor Contratado: Valor total de R$ 719,88 (setecentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos).

Dotações Orçamentárias:

09.005.08.243.0021.6004 Manutenção Do Conselho Tutelar
33.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1000
Código reduzido: 966

Prazo de Execução: Imediato.

Loanda-PR, 24 de março de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:ABECE79F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2020-PML

OBJETO:A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

HOMOLOGAÇÃODE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor dasempresas vencedoras a seguir:
· **classmed produtos hospitalares eireli epp,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.01.328.535/0001-59**,** vencedora dos itens02, 10, 11, 12, 13, 35, 39, 41, 49, 53, 57, 59, 60, 61, 64, 70, 73, 75, 82, 85, 91, 96, 103, 112, 114, 116, 124, 132, 136, 153, 163, 166, 176, 178, 179, 180, 181, 183, 186, 187, 188, 192, 197, 200, 205, 206, 207, perfazendo o valor global de R$174.860, 50(cento e setenta e quatro mil, oitocentos e sessenta reais e cinquenta centavos).
· **marymed distribuidora de medicamentos e correlatos ltda me,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.23.121.920/0001-63**,** vencedora dos itens 16, 17, 20, 21, 34, 66, 74, 79, 89, 99, 104, 105, 143, 145, 148, 203, perfazendo o valor global de R$32.362, 90(trinta e dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e noventa centavos).
· **cmh – central de medicamentos hospitalares eireli - me,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.23.228.076/0001-74**,** vencedora dos itens 40, 134, 168, 174, 195, perfazendo o valor global de R$65.890, 00(sessenta e cinco mil, oitocentos e noventa reais).
· **cirúrgica paranavaí eireli,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.30.766.874/0001-15**,** vencedora dos itens 01, 03, 04, 05, 09, 18, 29, 38, 67, 69, 72, 78, 122, 177, 185, 191, perfazendo o valor global de R$22.324, 70(vinte e dois mil, trezentos e vinte e quatro reais e setenta centavos).
· **plena medica hospitalar eireli,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.29.032.903/0001-36**,** vencedora dos itens 06, 07, 14, 23, 30, 55, 84, 88, 90, 106, 113, 118, 120, 135, 146, 189, perfazendo o valor global de R$48.711, 00(quarenta e oito mil, setecentos e onze reais).

· **ITENS DESERTOS:** Itens de n° 08, 15, 19, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 36, 37, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 54, 56, 58, 62, 63, 65, 68, 71, 76, 77, 80, 81, 83, 86, 87, 92, 93, 94, 95, 97, 98, 100, 101, 102, 107, 108, 109, 110, 111, 115, 117, 119, 121, 123, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 133, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 144, 147, 149, 150, 151, 152, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 164, 165, 167, 169, 170, 171, 172, 173, 175, 182, 184, 190, 193, 194, 196, 198, 199, 201, 202, 204, 208, 209, 210, 211.

Loanda, 24de marçode 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:38898550

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2020-PML

OBJETO:A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços médicos complementares e de fisioterapia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência.

HOMOLOGAÇÃODE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor dasempresas vencedoras a seguir:
· **clinica de enfermagem vip home care ltda me,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.27.790.540/0001-72**,** vencedora do item03, perfazendo o valor global de R$88.290,00(oitenta e oito mil, duzentos e noventa reais).
· **8666 logistica, transportes e serviços técnicos ltda me,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.10.989.026/0001-68**,**

vencedora dos itens01 e 02, perfazendo o valor global de R$744.300,00(setecentos e quarenta e quatro mil e trezentos reais).

Loanda, 24de marçode 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9BCD5E12

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 064/2020

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO "064"
EMPREGO: PROFESSOR
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018
EDITAL DE ABERTURA Nº 01.001/2018

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

E considerando o item 20.2, do Edital de Abertura n° 01.001/2018 de 28/02/2018;

RESOLVE

Desclassificar a candidata abaixo relacionada, convocada através do Edital de Convocação "061" Emprego: Professor, de 16 de março de 2020, por não ter cumprido o disposto do subitem 20.5 do Edital de Abertura n° 01.001/2018.

EMPREGO: PROFESSOR
LOCAL DE TRABALHO: CMEI FLOR DE LÓTUS
CARGA HORÁRIA: 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS
HORÁRIO DE TRABALHO: SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA
13h00min às 17h00min

Nr.	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1.	JUCIMARA DOS REIS PEREIRA	49ª COLOCADA

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:902D5F01

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 065/2020

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO "065"
EMPREGO: PROFESSOR
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018
EDITAL DE ABERTURA Nº 01.001/2018

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

E considerando o item 20.2, do Edital de Abertura n° 01.001/2018 de 28/02/2018;

RESOLVE

Desclassificar a candidata abaixo relacionada, convocada através do Edital de Convocação "062" Emprego: Professor, de 16 de março de 2020, por não ter cumprido o disposto do subitem 20.5 do Edital de Abertura n° 01.001/2018.

EMPREGO: PROFESSOR
LOCAL DE TRABALHO: E.M. PROFESSORA ZULEIKA APRECIDA PETERSON
CARGA HORÁRIA: 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS
HORÁRIO DE TRABALHO: SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA
13h00min às 17h00min

Nr.	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1.	KAMILA ALVES DE LIMA DA SILVA	50ª COLOCADA

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:FED4BCF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para a **AQUISIÇÃO DE SUCOS (200 ml – EMBALAGEM TETRA PAK – PRONTO PARA CONSUMO) DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO, EM ATENDIMENTO À LEI Nº 1385/2018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018**, de acordo com características autuadas no presente processo administrativo, em favor da empresa SUPERMERCADO MERCOLOMBO LOBATO LTDA - ME, com cadastro CNPJ/MF: 17.525.968/0001-34, no Valor Global: R$ 11.396,00 (Onze mil trezentos e noventa e seis reais) com base no art. 24 Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação n.º 018/2020.

Lobato/PR., 24/03/2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:D570A5BF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020 - PML

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhora **TANIA MARTINS COSTA**, ratifica a **DISPENSA** de licitação **nº. 018/2020,** nos termos do Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2020 PML – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2020			
Contratada: SUPERMERCADO MERCOLOMBO LOBATO LTDA – ME.		CNPJ/MF: 17.525.968/0001-34	
Objeto do Contrato: **AQUISIÇÃO DE SUCOS (200 ml – EMBALAGEM TETRA PAK – PRONTO PARA CONSUMO) DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO, EM ATENDIMENTO À LEI Nº 1385/2018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.**			
Valor Global: R$ 11.396,00 (Onze mil trezentos e noventa e seis reais)			
Data da Vigência: até 31.12.2020.			
Dotações Orçamentárias:			
Projeto/Atividade	**Recurso**	**Despesa/Ano**	**Descrição**
2.047.3390.32	1039	370/2020	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
Foro: COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.			

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E QUATRO (24) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03), DO ANO DOIS MIL E VINTE (2020).

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:0F039F8C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 020/2020

Ref: Contrato n.º 020/2020
Assunto: Dispensa de Licitação nº 018/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.
CNPJ N.º 76.970.367/0001-08
CONTRATADA: **SUPERMERCADO MERCOLOMBO LOBATO LTDA - ME**
CNPJ N.º 17.525.968/0001-34
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE SUCOS (200 ml – EMBALAGEM TETRA PAK – PRONTO PARA CONSUMO) DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO, EM ATENDIMENTO À LEI Nº 1385/2018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.**
Valor Global: R$ 11.396,00 (ONZE MIL TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31.12.2020.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual se vincula à Dispensa de Licitação n.º 018/2020, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 24 de março de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:9028B301

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

Processo: 40/2020
Edital de Pregão Presencial Nº 11
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Reuniram-se no dia 24/03/2020, as 08:30:00, na PREFEITURAMUNICIPAL DE LOBATO, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 002/2018 com o objetivo de DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 11 destinado a REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAE EVENTUALAQUISIÇÃO DE CARNES: SUÍNOS E EMBUTIDOS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, CAFÉ MATINAL E DEMAIS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, conforme solicitação do Departamento Educação.

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

5109	TNG DISTRIBUIDORADEALIMENTOS - EIRELI	CNPJ: 30.702.852/0001-91

ITEM 1 - APRESUNTADO COZIDO, FATIADO 1º LINHA - COMPOSTO POR CARNE SUINA NOBRE, COM NO MÍNIMO 18% DE PROTEÍNAS E NO MÁXIMO 1% DE CARBOIDRATO, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5109	TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI	Sim		18,8900
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	TNG DISTRIBUIDORADEALIMENTOS - EIRELI	0,0000	18,8000	

O licitante TNG DISTRIBUIDORADEALIMENTOS - EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor TNG DISTRIBUIDORADEALIMENTOS - EIRELI pelo valor de R$ 18,8000 (dezoito reais e oitenta centavos).

ITEM 2 - CARNE SUÍNA, TIPO PERNIL, EM CUBOS, COM NO MÁXIMO 2% DE GORDURA, DESOSSADA E RESFRIADA, ASPECTO PRÓPRIO. Embalagens plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, pacotes com 01 kg. Rótulo contendo o nome do fabricante, identificação do produto, informações nutricionais, carimbos do SIF, SIE ou SIM. Deverá apresentar cor, odor e sabor característico de produto adequado ao consumo humano. O transporte deverá ser realizado em veículo adequado, limpo e em temperatura ideal para sua conservação. CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. ENTREGA EM KG.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5109	TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI	Sim		14,7800
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	TNG DISTRIBUIDORADEALIMENTOS - EIRELI	0,0000	14,7000	

O licitante TNG DISTRIBUIDORADEALIMENTOS - EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor TNG DISTRIBUIDORADEALIMENTOS - EIRELI pelo valor de R$ 14,7000 (quatorze reais e setenta centavos).

Sobre a documentação dos licitantes: APÓS A FASE DE LANCES FOI ABERTO DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS, DEPOIS DAS DEVIDAS ANÁLISES DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA LICITANTE, A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM HABILITAR A EMPRESA TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI (5109) POR TER CUMPRIDO INTEGRALMENTE AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, SENDO QUE A AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES, DEVIDO AO HORÁRIO SERÁ FEITO POSTERIORMENTE. FICA A EMPRESA VENCEDORA CIENTE QUE DEVERÁ FORNECER PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, NO PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS APÓS O ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO E LAVRATURA DA ATA, ADEQUADA COM OS DEVIDOS PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS, CONFORME SOLICITADO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO, ITEM 14.4.10. EM ATO CONTÍNUO O REPRESENTANTE DA EMPRESA PRESENTE MANIFESTOU INTERESSE EXPRESSO EM DESISTIR DO PRAZO RECURSAL, CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 43, III DA LEI DE LICITAÇÕES.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 08:43 horas do dia 24 de Março de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.
Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO - .....Pregoeiro

SEBASTIÃO CHECOM - .....Membro

ADRIANO APARECIDO MORA - .....Membro

KELI CRISTINA CAVALLARI - .....Membro

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

ALVARO PEREIRA GIL CORDÃO - .....Membro

JOSUE CRUZ - .....Membro

MIGUEL QUEIROZ NETO - .....Membro

FLAVIA REGINA GONÇALVES - .....Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

CINTYA GABRIELA PESTANA - ..... Representante

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:D4268657

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Terceiro Aditamento ao Contrato n.º 030/2017.
Pregão Presencial n. º 009⁄2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa na Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.
CONTRATADO: DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA, com sede na Avenida Advogado Horacio Racanello Filho, 6326, Sala 09, Zona 01, CEP 87.020-035, Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 12.353.106/0001-58.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Pregão Presencial n. º 009/2017, c/c com os ditames do art. 57, 58 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**
Objeto do Aditamento: Fica diante das previsões contidas na cláusula décima do pacto primitivo, prorrogados os prazos de execução e de vigência da avença, tendo em vista o interesse público fundamento nos autos. Os prazos findar-se-ão: Prazo de execução: 15.04.2021 e Prazo de vigência: 15.04.2021.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Lobato/PR., aos 24/03/2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:D37BC1B4

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 013/2020, DE 23 DE MARÇO DE 2020. - CONVOCAR MARCOS ROBERTO SABAINI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 013/2020, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o resultado apresentado e publicado pela presidente da Comissão Especial do Concurso Público, através da Portaria nº 077/2019, datado em **20/03/2019**, publicado no Órgão Oficial do Município – Jornal O Diário dos Municípios do Paraná - AMP, no dia **22/03/2019**,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no **Concurso Público** aberto pelo **Edital de Concurso Público nº. 001/2019 de 09/04/2019,** para comparecer na Prefeitura Municipal de Lobato – Divisão de Pessoal, nos dias **25, 26, 27, 30 e 31 de março do corrente ano,** no horário de atendimento, das **08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00**, a fim de submeter ao processo admissional, citado no item 2.15 do Edital de Concurso Público, conforme abaixo especificado:

Nome	RG	Cargo	C/H Semanal
Marcos Roberto Sabaini	8.868.004-9	Técnico de Enfermagem	40hs

Art. 2º - O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação do candidato.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos 23(vinte e três) de março de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:8678A846

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO

CNPJ 75.845.511/0001-03
AVISO DE CANCELAMENTO DE EDITAL
PL Nº 11/2020 – LEILÃO 01/2020
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que o certame licitatório, cujo objeto é LEILÃO - VEÍCULOS DIVERSOS, com abertura marcada para 27 de março de 2020 foi **CANCELADO.** Informamos, que assim que possível nova data será marcada e devidamante divulgada. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 08h às 12h, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/.

Lupionópolis, 23 de março de 2020.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:58FB9418

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO

CNPJ 75.845.511/0001-03
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL
PL Nº 12/2020 – PP Nº 05/2020
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que o certame licitatório, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, com abertura prevista para 30 de março do corrente será *PRORROGADO* para às 09 horas do dia 06 de maio de 2020. O Edital completo, continua à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 08h às 12h horas, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/.

Lupionópolis, 24 de março de 2020.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:047AC5E0

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO

CNPJ 75.845.511/0001-03
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL
PL Nº 13/2020 – PP Nº 06/2020
Por recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através do despacho 394/20 , A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que o certame licitatório, cujo objeto é IMPLANTAÇÃO, GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO DE VALE-ALIMENTAÇÃO com a abertura prevista para 24 de março do corrente e PRORROGADO para às 09 horas do dia 08 de abril de 2020, torna público que o edital em epÍgrafe deverá ser ***NOVAMENTE PRORROGADO***, por período de pelo menos 30 (trinta) dias, ou seja a nova data de abertura será em 08 de maio de 2020. O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 08h às 12h, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/.

Lupionópolis, 24 de março de 2020.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:294424C5

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO

CNPJ 75.845.511/0001-03
AVISO DE EDITAL
PL Nº 14/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020
Ref. : Impressos
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que o Certame com abertura marcada às 09h00 horas do 07 de abril de 2020, será ***PRORROGADO*** para as 09 horas do dia 13 de maio de 2020, o mesmo fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, 880, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS DE DIVERSOS MODELOS PARA OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO, para o período de 12 meses. O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 08h às 12h.

Lupionópolis, 24 de março de 2020.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:96ED3DFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 007-2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 007/2020** com as seguintes características:

OBJETO: Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de gás de cozinha e água mineral, com e sem casco, para atender a demanda da Administração Municipal de Mallet/PR.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 25 de março de 2020 até às 09h00min do dia 07 de abril de 2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 10h00min do dia 07 de abril de 2020.

PREGÃO: às 10h00min horas do dia 07 de abril de 2020.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível no site www.bll.org.br a partir da data de 25/03/2020.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 24/03/2020.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:0E5A6C43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

TERMO DE CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Através do presente, fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro ao Contrato Administrativo 019/2018 cujo objeto contempla "aquisição de óleo diesel S-10 e S-500 para uso da frota da Prefeitura Municipal de Mallet/PR" à empresa ARION SILVA DOS SANTOS & CIA LTDA, CNPJ: 06.269.570/0001-68, conforme solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações, justificativas anexas à mesma e pareceres dos setores competentes.

Itens e valores reajustados:

Item	Descrição	R$ atual	R$ reajustado
01	Diesel S-500, litro.	R$ 3,446	R$ 3,132
02	Diesel S-10, litro.	R$ 3,528	R$ 3,162

Prefeitura Municipal de Mallet, 24 de março de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:6501B435

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 148/2020 SÚMULA:DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

DECRETO Nº 148/2020

Súmula:Dispõe sobre a criação e nomeação da Comissão municipal para enfrentamento do coronavírus (Covid-19).

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a comissão municipal para enfrentamento do coronavírus (Covid-19).

Art. 2º - A comissão municipal tem como prerrogativa acompanhar o enfrentamento do coronavirus e definir plano de ação, prevenção e contingência em resposta a pandemia, elaborar as ações preventivas, divulgar em todos meios de comunicação, internos e externos, informações sobre prevenção, formas contagio sinais e sintomas da doença, bem como acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do coronavírus, sugerindo medidas de saúde necessárias para a prevenção, controle do contagio e o tratamento das pessoas afetadas.
.
Art. 3º - Ficam nomeados os servidores municipais abaixo relacionados para compor a Comissão municipal para enfrentamento do coronavírus (Covid-19), a saber:

DEISE DAYANE EVANGELISTA VERNILLO - PRESIDENTE
ADRIANO RODRIGUES BORGES
ALYNE DA SILVA MARAGNO
PAULO GOMES DE LIMA
LEANDRO OLIVEIRA
JOSIANE CARLA CHOIDA
MARIANA CAVALCANTI ENDO
CRISTIANE DE TOLEDO HORTELA PEDRONE
KELLI PAULA DO NASCIMENTO VENANCIO
HUDSON EFRAIN T. GUIMARÃES
WANDERLÉIA ALVES MARTINS MEDEIROS

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (20.03.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:92A22B7C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º064/2020 RECLASSIFICAÇÃO

EDITAL N.º064/2020

RECLASSIFICAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N.º 001/2019

Dispõe sobre a **Reclassificação** para o provimento de emprego público do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

O Prefeito do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO: As Reclassificações dos candidatos abaixo relacionados ficam reclassificadas, conforme dispõe o Edital 001/2019 e convocação pelo Edital nº 047/2020.

INSC	CARGO	NOME	RECLASSIFICAÇÃO	DATA NASC
49805799	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	RAFAEL HOBOLD HIDALGO	27º	30/08/1993

Mandaguari, 24 de março de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:D26B1102

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADA: DESENVOLVER – GESTÃO E PLANEJAMENTO EIRELI ME
CNPJ Nº: 17.770.952/0001-97
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, CADASTROS, ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS DE CONVÊNIOS E REPASSES JUNTO ÀS INSTITUIÇÕES GOVERNAMENTAIS.
VALOR: R$ 66.000,00
DATA DA ASSINATURA: 20 DE MARÇO DE 2020
VIGÊNCIA: 22/03/2020 A 21/03/2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:769BD060

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CNPJ Nº: 03.725.725/0001-35
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 005/2019
OBJETO: SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CONTRATADA à CONTRATANTE
VALOR: R$ 9.055,92
DATA DA ASSINATURA: 20 DE MARÇO DE 2020
VIGÊNCIA: 30/03/2020 A 29/03/2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:A59A6396

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 010/2020 (CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2016)

A Prefeitura Municipal de Mandirituba, diante dos resultados homologados do Concurso Público n.º 001/2016, convoca os candidatos aprovados abaixo relacionados para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos do Município, na sede da Prefeitura Municipal, Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, Mandirituba, Paraná, munidos de RG e CPF, para agendamento do Exame Médico Admissional e a retirada da relação dos documentos para admissão no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a data de publicação.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

Classificação	Nome	Inscrição
72°	QUEZIA DOS SANTOS SILVA	3956

ENFERMEIRO:

Classificação	Nome	Inscrição
9° (AFRO-BRASILEIROS)	RAFAELA DA COSTA OLIVEIRA	9054

As convocações para as vagas acima relacionadas procedem-se pelas vacâncias dos cargos.

Mandirituba, 23 de março de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:F5F9EDA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 160 DE 20 DE MARÇO DE 2020

Súmula: "Designa servidora pública municipal, conforme especifica".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º Fica designada a servidora Bruna Catarina Kikuchi Baena, matrícula n.º 3666, psicóloga, como responsável pela fiscalização e acompanhamento dos Planos de Trabalho constantes dos Termos de Fomento n.º 001/2020 e 002/2020, entabulado entre o Município de Mandirituba e a AMAI e ABAI, conforme disposto na Lei Municipal n.º 902, de 08 de dezembro de 2016 e demais legislações pertinentes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 20 de março de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:24263A33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 18-2018

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2018
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA.
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 30.443,33(Trinta Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Trinta e Três Centavos)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até 31/12/2020, conforme Pregão nº 8 e Contrato original nº 182018.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 23/03/2020

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:3113E5EE

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 22-2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2019
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: BELINKI E SOUZA LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 8.013,50(Oito Mil e Treze Reais e Cinquenta Centavos)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até 31/12/2020, conforme Pregão nº 11 e Contrato original nº 222019.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 23/03/2020

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:FB499ACA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 23-2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2019
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: PAPELARIA KJL DISTRIBUIDORA LTDS - EPP
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 1.257,91(Um Mil, Duzentos e Cinquenta e Sete Reais e Noventa e Um Centavos)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:O prazo de execução do contrato fica aditivado até 31/12/2020 a contar a partir de 15/04/2020, conforme Pregão nº 11 e Contrato original nº 232019.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 23/03/2020

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:D85566E6

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 0701/2020 - 24.03.2020

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial, no orçamento geral do corrente exercício.

CAETANO ILAIR ALIEVI, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
FAZ SABER que a câmara aprovou e ele sanciona a seguinte:
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional

Suplementar, no orçamento geral do exercício financeiro de 2020, no valor de **R$ 1.247.000,00 (Um milhão, duzentos e quarenta e sete mil reais)**, destinados as especificações a seguir:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
03002	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
28.843.0000.2011		**Amortização e Encargos da Dívida**		
640	3290210000	Juros Sobre a Dívida por Contrato	00000	C46.000,00
650	4690710000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	00000	C92.000,00

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**			
04002	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**			
12.361.1201.2017		**Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Transporte Escolar**		
1050	3390330000	Passagens e Despesas com Locomoção	00103	C100.000,00

04	**SECRETARIA MUNICIAPL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**			
04002	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**			
12.361.1201.2020		**Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**		
1190	3390300000	Material de Consumo	00103	C60.000,00

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**			
04002	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**			
12.365.1201.2024		**Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escolar – Merenda Escolar**		
1330	3390300000	Material de Consumo	00103	C20.000,00

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
05001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0801.2033		**Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social**		
1710	3390360000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	00000	C8.000,00

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
05003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0801.2037		**Apoio a Idosos, Pessoas com Deficiência, Entidades de Classes e Comunitárias**		
1940	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00000	C53.000,00

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**			
08003	**DIVISÃO DE URBANISMO**			
15.452.1501.1005		**Extensão e Melhoria da Rede de Iluminação Pública**		
2570	3390300000	Material de Consumo	00000	C20.000,00

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**			
09004	**DIVISÃO DE SANEAMENTO**			
17.605.2001.2052		**Manutenção das Atividades da Divisão de Saneamento**		
2880	3390300000	Material de Consumo	00000	C80.000,00

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10002	**DIVISÃO DE SAÚDE**			
10.301.1001.2053		**Manutenção das Atividades da Associação Regional de Saúde Sudoeste**		
2960	3171700000	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	00303	C38.000,00

10002	**DIVISÃO DE SAÚDE**			
10.301.1001.2059		**Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS**		
3210	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00494	E100.000,00

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10002	**DIVISÃO DE SAÚDE**			
10.301.1001.2060		**Manutenção dos Serviços de Gestão e Administrativos das Atenções Básicas, Médias de Saúde**		
3276	3390300000	Material de Consumo	00494	E50.000,00
3325	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00494	E500.000,00

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10002	**DIVISÃO DE SAÚDE**			
10.305.1001.2062		**Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica**		
3365	3390320000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuíta	00494	C80.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro, do excesso de arrecadação e da anulação parcial e ou total das contas abaixo descriminadas:

ANULAÇÃO PARCIAL E OU TOTAL

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**			
04002	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**			
12.361.1201.2020		**Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**		
1130	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00103	60.000,00
1150	3190130000	Obrigações Patronais	00103	20.000,00

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR**			
06002	**DEPARTAMENTO DO INTERIOR**			
26.782.2601.2041		**Manutenção das Atividades do Departamento do Interior**		
2120	3390300000	Material de Consumo	00000	188.000,00

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**			
08002	**DEPARTAMENTO DE URBANISMO**			
15.452.1501.2047		**Manutenção das Atividades do Departamento de Urbanismo**		
2540	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00000	138.000,00

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**			
09002	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**			
20.606.2001.2050		**Manutenção da Atividades do Departamento de Agricultura**		
2780	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00000	111.000,00

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10002	**DIVISÃO DE SAÚDE**			
10.305.1001.2062		**Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica**		
03360	3390320000	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	00303	80.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO	**597.000,00**

PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Descrição da Fonte	**Fonte**	**Valor**
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	494	650.000,00
TOTAL DO PROVAVEL EXCESSO		**650.000,00**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder às alterações necessárias nas Leis Municipais nºs 655/2017 de 16 de novembro de 2017 – Programa Plurianual 2018-2021 e 690/2019 de 22 de agosto de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, em decorrência do presente Crédito especial.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 24 de março de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

SIMBOLOGIA:
C: CANCELAMENTO
E: EXCESSO
S: SUPERAVIT

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:19D25683

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 0702/2020 - 24.03.2020

Reajusta os vencimentos dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais, um reajuste de 6,0% (seis por cento), cujo percentual corresponde à recomposição salarial e a variação do INPC/IBGE acumulado no período compreendido entre janeiro a dezembro de 2019 e um percentual de aumento real.

Art. 2º. O reajuste autorizado nesta lei incidirá sobre a folha de pagamento do mês de abril de 2020.

Art. 3º. Fica ressalvado que o reajuste constante desta lei não alcançará os vencimentos dos profissionais do magistério e educação infantil, uma vez que estes receberam reajuste em conformidade com a Lei Federal nº 11.738/2008.
Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, inscritas no orçamento municipal vigente.
Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, aos 24 de março de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:8DC0C653

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 094/2020

SÚMULA**:** Revoga os decretos 090/2020, Declara situação de emergência no âmbito do Município e dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais na prevenção e combate ao contágio pelo CORONAVÍRUS – COVID 19, institui Comitê de Operação Emergencial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, José Aparecido da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:

Considerando a Lei Federal nº 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando o Decreto estadual nº 4.230/2020 que dispõe, no âmbito estadual, das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus;

Considerando a Portaria nº 356/2020 do Ministério da Saúde que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando a Portaria Interministerial nº 5/2020 do Ministério da Saúde e da Justiça e Segurança Pública que dispõe sobre a compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública previstas na Lei nº 13.979/2020;

Considerando que o Poder Público tem o poder-dever de fazer uso de seu poder de polícia para fins de coibir, no interesse da coletividade, da saúde pública e da salubridade pública, a atividades, condutas e ações que possam contribuir na disseminação do coronavírus;

DECRETA:

Art. 1°. Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA no Município de Marilena, Estado do Paraná em razão da pandemia declarada em virtude de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente etiológico "novo coronavírus" – COVID 19 e institui o Comitê de Operação Emergencial (COE), de natureza consultiva, composto por entidades da sociedade civil organizada, que deliberará sobre a situação de pandemia, cabendo à Secretaria de Saúde expedir atos necessários para seu funcionamento e convocação.

Das aquisições e contratações públicas:

Art. 2º. Fica autorizada a aquisição de bens e a contratação de serviços mediante Dispensa de Licitação, consoante permissivo legal do artigo 4º da Lei federal nº 13.979/2020, visando suprir as necessidades do Município pelo período necessário ao enfrentamento da pandemia.

§ 1º – A contratação emergencial decorrente do presente Decreto refere-se aos bens e serviços necessários ao enfrentamento da pandemia, caso não licitados, e não poderá exceder ao período declarado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde.

§ 2º - A contratação do fornecedor será disponibilizada na página oficial do Município na internet.

§ 3º - Poderão ser contratados, em regime temporário, até 20 (vinte) profissionais da saúde, nos termos de regulamento.

Art. 3º. nas hipóteses de necessidade, poderá a Administração Pública adotar o modelo de requisição administrativa de bens e serviços, previsto na Lei Federal nº 13.979, de 2020.

Da população em geral:

Art. 4º. Para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, serão adotadas pelas autoridades sanitárias as seguintes medidas:
I - isolamento;
II - quarentena;
III - determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;
b) testes laboratoriais;
c) coleta de amostras clínicas;
d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou
e) tratamentos médicos específicos;

IV - estudo ou investigação epidemiológica;
V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;
VI - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;

Art. 5º. Fica cancelada a recomendação do art. 2º do decreto 089/2020, sendo substituída pela decretação da proibição, em todo o Município, da realização de eventos, públicos ou particulares, com aglomeração de pessoas, em qualquer quantidade.
§ 1º – A proibição que trata o caput do presente artigo aplica-se aos casos de festas particulares, sejam abertas ao público ou não, cultos religiosos, reuniões de trabalho em empresas, assembleias, conferências, audiências, entre outros.
§ 2º - Não se concederá nenhum alvará para eventos de natureza que trata o presente artigo.
§ 3º - Todos os servidores municipais devem fiscalizar o cumprimento da presente determinação, comunicando imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde através dos contatos indicados no plano de contingência Municipal, (44 3448-1307) acerca de eventual descumprimento, sob pena de infração administrativa e abertura de processo disciplinar.
§ 4º - Os particulares que violarem a proibição ficarão sujeitos às sanções penais, civis e administrativas, imposição de multa e comunicação ou encaminhamento à Autoridade Policial e ao Ministério Público, conforme disposição da legislação vigente.

Art. 6º. Todas as pessoas que adentrarem ao território do Município e **que estiveram nos últimos 15 (quinze) dias em locais de grande incidência do contágio pelo coronavírus, deverão comunicar as autoridades sanitárias do Município e aguardar em quarentena**.
§ 1º - A quarentena significa que a pessoa não poderá deixar sua residência ou local em que esteja, evitando o contato com outras pessoas, a fim de evitar a possível contaminação ou propagação do coronavírus.
§ 2º - Todos os servidores municipais devem fiscalizar o cumprimento da presente determinação, comunicando imediatamente a Secretaria

Municipal de Saúde acerca de eventual descumprimento, sob pena de infração administrativa e abertura de processo disciplinar.

Art. 7º. A medida de isolamento será aplicada em casos de suspeita de contaminação e depende de indicação médica.
§ 1º – O paciente com indicação de isolamento será notificado pelo Médico conforme modelo constante do anexo I e deverá assinar o termo de consentimento livre e esclarecido constante do anexo II.
§ 2º - O paciente que se recusar a cumprir com o isolamento será encaminhado compulsoriamente pela Secretaria Municipal de Saúde perante a Autoridade Policial, mediante requisição da força policial.

Art. 8º. A suspensão das aulas indicadas no art. 9º do decreto 089/2020, permanece até ulterior deliberação.

Parágrafo único. O período de suspensão poderá ser compreendido como antecipação do recesso escolar de julho e dezembro de 2020.

Art. 9º. Resta obrigatória a observação do Plano de Contingência Municipal em todos os seus termos.

I - Ficam suspensos os agendamentos e o transporte de passageiros para tratamentos, cirurgias e consultas eletivas, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.
§ 1º - Ficam suspensos os tratamentos fisioterapêuticos e odontológicos não emergenciais.
§ 2º - Utentes que exijam atendimento de urgência e emergência serão atendidos normalmente.
§ 3º - Não haverá acompanhantes de pacientes, ressalvado os casos de crianças ou pessoas em condições especiais que o exijam.

Art. 10. Ficam proibidas as visitas ao Hospital Municipal.

Das normas e tratamento da Administração Pública e dos Servidores Públicos Municipais

Art. 11. Dentro da viabilidade técnica e operacional, sem prejuízo administrativo, serão adotadas medidas excepcionais para o próximo período, dentre elas:
I – Concessão compulsória de afastamento por férias, licenças prêmios, dentre outras;
II – possibilidade de trabalho remoto;
III – restrição ao atendimento ao público.
III – remanejamento emergencial de servidores à secretaria de saúde para compor o quadro e pessoal conforme necessidade;

Art. 12. Qualquer servidor, colaborador, estagiário, ou agente político que for considera um caso suspeito devem se ausentar do trabalho por 15 (quinze) dias, realizado teletrabalho e *home office* quando possível.
§ 1º - Os servidores que viajaram nos últimos 15 (quinze) dias para regiões de grande incidência do contágio pelo coronavírus deverão comunicar as autoridades sanitárias do Município e aguardar em quarentena em suas residências, realizando teletrabalho e *home office*.
§ 2º - Os servidores abaixo, desde que não atuem na área de Saúde, poderão ser dispensados do serviço, mediante requerimento e comprovação da situação invocada:
I – maiores de 60 anos;
II – com doenças crônicas;
III – com doenças respiratórias;
IV – gestantes e lactantes.

§ 3º - Os servidores da área de saúde que estejam no grupo de risco serão avaliados caso a caso, e havendo possibilidade e sem prejuízo do serviço público, serão remanejados.

§ 4º - Deverá ser intensificado pelos serviços gerais o trabalho de assepsia e higienização dos locais onde haja contato das pessoas como corrimãos, maçanetas, teclados e mouses, entre outros.

Art. 13. Os servidores que atuam em áreas técnicas vinculados no âmbito do Gabinete do Prefeito, da Secretaria de Administração, jurídico e Finanças, em que seja possível, poderão utilizar-se de teletrabalho e home office, por autorização do Prefeito.

Parágrafo único – Deverá ser mantido 1 (um) servidor ao menos para atendimento presencial no horário do expediente.

Art. 14. Os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias trabalharão na divulgação das presentes regras estabelecidas neste Decreto, bem como atuarão na fiscalização do seu cumprimento, e seguirão demais orientações profissionais da Secretaria de Saúde.

Parágrafo único – Todos os servidores municipais devem atuar na fiscalização do presente decreto.

Art. 15. Os atendimentos presenciais e sessões de licitação ocorrerão em condições especiais de atendimento, em local ventilado e com uso de equipamentos de proteção individual (luvas, máscara, e álcool em gel), tanto para servidores quanto para visitantes/participantes/terceiros.

§ 1º. Os agendamentos para atendimento deverão ser efetuados através do telefone fixo da prefeitura.

§ 2º. Qualquer pessoa que apresentar sintomas de risco poderá, mesmo com uso de proteção individual, a critério do servidor público municipal, ser convidado a não permanecer no recinto, e, em caso de sessões de licitação, poderá ser recusada sua participação pelo servidor mediante a devida anotação na ata da sessão.

Art. 16. As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas deste decreto, as quais poderão ser reavaliadas dependendo da evolução do atual senário emergencial.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do prefeito municipal de Marilena, 23 de março de 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:08F0DAE4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 095/2020

SÚMULA**:** Revoga o decreto 091/2020, Dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais o município visando a prevenção e combate ao contágio pelo CORONAVÍRUS – COVID 19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, José Aparecido da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:

Considerando que o Poder Público tem o poder-dever de fazer uso de seu poder de polícia para fins de coibir, no interesse da coletividade, da saúde pública e da salubridade pública, a atividades, condutas e ações que possam contribuir na disseminação do coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º. Fica rigorosamente determinado, por prazo indeterminado, a suspensão das atividades comerciais, empresariais e sociais, no âmbito do Município de Marilena, tais como:

a) academias de ginástica;
b) quaisquer recintos destinados a eventos com aglomeração de público (clubes, associações recreativas e afins);
c) atividades religiosas em recintos abertos ou fechados com aglomeração de pessoas (missas, cultos ou quaisquer atos religiosos);
d) o atendimento presencial ao público nos estabelecimentos prestadores de serviços privados;
e) hotéis, motéis, pousadas, e similares, principalmente quanto a acomodação de novos hóspedes;

f) as unidades esportivas, como centros esportivos, ginásios de esportes e estádio de futebol;
g) atividades em Espaços Públicos (praças, parques infantis, academias ao ar livre, prainhas, quiosques, etc).
h) Atividades portuárias, inclusive venda atacada de areia, pedra, etc.

Art. 2º. Determina-se que empresas e indústrias apresentem, no prazo de 48 horas, a partir da publicação deste decreto diretamente à Vigilância Sanitária Municipal, plano de contingenciamento de crise, estabelecendo medidas a fim de minimizar a aglomeração e a circulação de pessoas.

Parágrafo primeiro. São medidas que deverão constar no plano de contingenciamento, com objetivo de permitir a produtividade mínima necessária ao abastecimento de gêneros alimentícios entre outras, redução da jornada de trabalho, do número de trabalhadores por turno, do número de trabalhadores nos transportes coletivos, encerramento do atendimento presencial, horário de refeições com número reduzido de pessoas, aquisição de EPI's específicos para o enfretamento da crise.

Parágrafo segundo. O permissivo acima mencionado tem como objetivo, unicamente, o atendimento das necessidades essenciais do município para o abastecimento dos produtos indispensáveis à população local, evitando o desabastecimento.

Art. 3º. Excetuam-se da determinação acima, para funcionamento exclusivamente no sistema de atendimento de serviços de entrega (delivery/disk entrega), vedado qualquer fornecimento de mercadorias e ou bebidas, no estabelecimento, bem como o atendimento presencial, devendo as portas dos estabelecimentos permanecerem completamente fechadas:

a) restaurantes, bares, lanchonetes, trailers e similares;
b) comércio varejista em geral, inclusive material de construção;
c) comércio de produtos agrícolas e de alimentação animal (rações, suplementos alimentares, defensivos, adubos, para lavoura) e comércio de materiais de construção e similares.

Art. 4º. Deverão ser mantidas as atividades essenciais, compreendidos os serviços de saúde de urgência, emergência e internação, farmácias, serviços odontológicos, clinicas médicas, laboratórios de análise clínica, fornecedores de insumos vinculados à saúde, serviços veterinários e suas respectivas clínicas (unicamente em situação de urgência clínica), postos de combustíveis (exceto conveniências, que deverão permanecer fechadas), distribuidoras de água envazada e gás de cozinha (GLP), serviços funerários e borracharias e oficinas mecânicas unicamente em situação de urgência inadiável.

Parágrafo primeiro. Inclui-se nas atividades acima os minimercados, mercados e supermercados, açougues, mercearias, padarias, panificadoras e similares, vedado o consumo de quaisquer produtos no estabelecimento, cujo funcionamento dar-se-á exclusivamente entre as 8:00 e 19:00 horas, de segunda a sábado.

Parágrafo segundo. Para as atividades acima deverá o estabelecimento limitar a venda de mercadorias de forma a impedir a formação de estoque por parte do consumidor.

Parágrafo terceiro: Ficam os estabelecimentos acima mencionados obrigados a manter produtos de higiene preventiva à disposição da população, bem como a organização do fluxo de pessoas no estabelecimento para fins de evitar a aglomeração perigosa, acima de 15 (quinze) pessoas por vez, estabelecendo distância mínima de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre cada pessoa, disponibilizando álcool em gel 70% na entrada do estabelecimento, ou, na falta deste, uma pia comum com água, sabão e toalhas descartáveis, para a higienização obrigatória dos seus frequentadores, realizar a higienização das cestas e carrinhos de compras a cada utilização, e ainda proibir o acesso de crianças (até 12 anos) e idosos (acima de 60 anos), gestantes e portadores de doenças crônicas.

Art. 5º. No caso especifico de eventuais práticas abusivas ao direito do consumidor, principalmente quanto aos produtos de combate e proteção ao COVID-19, será motivo de cassação do Alvará de Funcionamento do estabelecimento, além da aplicação das demais penalidades previstas em Lei.

Art. 6º. O funcionamento das funerárias, excluídos seus escritórios administrativos, que se enquadram nas determinações do artigo 1º deste decreto, fica restrito aos seguintes critérios:
I – duração de velórios no máximo de 06 (seis) horas;
II – limite de permanência de pessoas em quaisquer de suas áreas internas de no máximo 10(dez) pessoas por vez;
IV – sepultamento somente até as 17:30 horas;
V – funcionamento exclusivo entre as 6:00 e 22:00 horas.
Parágrafo Único: no caso de falecimento em decorrência de coronavirus, seguir-se-ão as orientações estritas dos órgãos sanitários estaduais e federais.

Art. 7º As atividades de construção civil devem manter a prudências em suas operação, devendo manter no máximo 05 funcionários na obra e ainda adotar medidas de higiene para com seus funcionários.

Art. 8º Fica suspenso o atendimento presencial nas agências bancárias, observando-se ainda:
I – as agências deverão assegurar o funcionamento do auto atendimento, mantendo pessoal para orientar os clientes;
II – para o auto atendimento a agência deverá organizar as filas fora do estabelecimento, assegurando a distância mínima de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas, bem como disponibilizando álcool 70% para higienização das mãos de funcionários e clientes;
III – as instituições financeiras devem realizar a higienização das maquinas de auto atendimento cada vez que for utilizada por seus clientes.
IV – as agências deverão manter as portas de acesso aos caixas eletrônicos abertas durante o horário de atendimento.

Parágrafo Único. O funcionário que mantiver contato com clientes deverá usar luvas e máscaras de proteção.

Art. 9º Às casas lotéricas fica permitido o funcionamento do dia 30 de março ao dia 10 de abril exclusivamente para atendimento de beneficiários do INSS, Bolsa Família e eventuais benefícios governamentais, sendo permitido ajustar o horário de funcionamento no período compreendido das 7:00 (sete) às 19:00 (dezenove) horas.

Parágrafo Primeiro. As casas lotéricas deverão adotar medidas de controle, organizando filas dentro e fora do estabelecimento, assegurando a distância mínima de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas, bem como disponibilizar álcool 70% para higienização das mãos de funcionários e clientes;

Parágrafo Segundo. O funcionário que mantiver contato com clientes deverá usar luvas e máscaras de proteção.

Art. 10º Fica proibida, em qualquer horário e circunstância, a aglomeração de pessoas nos espaços públicos municipais, sendo facultado às autoridades públicas constituídas a dispersão de grupos eventualmente formados.

Art. 11º Fica determinado o fechamento/bloqueio das rampas náuticas localizadas no Porto Maringá.

Art. 12º As medidas tratadas neste Decreto deverão ser amplamente divulgadas pela mídia e empresas de comunicação.

Art. 13º O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis, inclusive cassação de licença de funcionamento, bem como sujeitar-se-á às penalidades civis e penais previstas no ordenamento jurídico nacional.

Parágrafo único. No caso de descumprimento das medidas de que trata o presente Decreto fica estabelecido multa no valor mínimo de 02 (duas) Unidades Fiscais do Município e máximo de 20 (vinte)

Unidades Fiscais do Município, de acordo com a gravidade da situação.
"Valor de 01 (uma) Unidade Fiscal Municipal = R$ 497,04 (quatrocentos e noventa e sete reais e quatro centavos)."

Art. 14º Fica recomendado a toda população que, se possível, permaneça em suas casas, e que, caso seja necessário o deslocamento para qualquer local, em decorrência de eventual urgência ou necessidade, que sejam tomadas as precauções, de forma a evitar aglomerações, adotando a compra solidária, em favor de vizinhos, parentes, amigos, evitando-se a exposição, principalmente, de idosos, crianças e outras pessoas consideradas grupo de risco, por uma só pessoa.

Parágrafo único. Às pessoas idosas, com idade acima de 60 (sessenta) anos e do grupo de risco, portadores do doenças respiratórias ou que estejam gripados ou resfriados, decreta-se que permaneçam em suas residências, e que recorram à familiares ou voluntários – por contato telefônico ou WhatsApp – para que estes possam fazer compras ou outras atividades essenciais em locais de maior circulação humana.

Art. 15. Revogam-se disposições contrárias a este decreto.

Art. 16. Este Decreto entra em na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito municipal de Marilena, 24 de março de 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:9FB989AD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2020

OBJETO: Aquisição de cestas básicas e contratação de serviços de assistência funeral com material, custeados pelo recurso da Deliberação no 68/2019 – CEAS-PR, para atender as necessidades das famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social e econômica que são acompanhadas pela equipe técnica do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Marilena – PR.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 24 de março de 2020 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, desta data até 24 horas antes da data designada para abertura dos envelopes, na sala de Licitação da Prefeitura de Marilena, Estado do Paraná.

LOCAL: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR.
Rua Dante Pasqualetto, n.º 855 – Centro, Marilena – PR.
Telefone: (44) 3448-1314
e-mail: marilenalicita@gmail.com/ pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

ABERTURA DA SESSÃO: 23 de abril de 2020 às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marilena-PR.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 24 de março de 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:116D2B04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL 001/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS.

CONTRATADA: GRAF – ROMA GRAFICA E EDITORA EIRELI

CNPJ: Nº : 04.238.031/0001-36

ENDEREÇO: Av. Curitiba nº3333, SLJ 01, Bairro Sertãozinho, na cidade de Matinhos, Estado do Paraná,

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS

VALOR: **R$22.600,00 (vinte e dois mil e seiscentos reais)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

MATERIAL DE CONSUMO	
Dotação Orçamentária LOTE 1	01001010310001200133903044 00
Reserva de Saldo	R$ 16.600,00
Dotação Orçamentária LOTE 2	01001010310001200133903044 00
Reserva de Saldo	R$ 6.000,00

Matinhos, 24 março de 2020.

Câmara De Matinhos
GERSON DA SILVA JUNIOR
CPF: 274.908.758-97
RG: 2.430.163-59
Presidente
Câmara Municipal de Matinhos

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:F3200AC0

GABINETE
DECRETO Nº 274/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1430/2011 e 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **SUZIANE OLIVEIRA SALES,** inscrita no CPF sob o nº 045.180.449-08 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.761.440-9 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE CONVÊNIO ESTADUAL – DETRAN-PR**, simbologia **CC-2**, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 24 de março de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 24 de março de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:AC059D08

GABINETE
DECRETO Nº 245/2020 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e n° 1819/2016 e suas alterações, decreta:

Art. 1º. NOMEIA em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, a candidata aprovada em concurso e convocada por meio do Edital nº 060/2020 de 27 de fevereiro de 2020, para exercer o cargo público de Professor de Educação Artística, a saber:

Nome	RG	CPF
LETICIA VALERIE CUNHA RAMOS	12.372.207-8	077.290.119-80

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de março de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de março de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:B0B1447E

GABINETE
DECRETO Nº 213/2020 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

"REGULAMENTA A CONCESSÃO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS CONFORME OS ARTS. 82 E SEGUINTES DA LEI Nº 1165/2008, DE 11/09/2008, DO MUNICÍPIO DE MATINHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, RUY HAUER REICHERT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com o disposto no artigo 74 e seguintes da Lei Municipal n° 1165/2008:

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos relativos às férias dos servidores e empregados públicos do Poder Executivo, DECRETA:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam estabelecidas, na forma deste Decreto, orientações sobre a elaboração, execução, pagamento e controle da escala de férias dos servidores/empregados públicos da Administração Direta do Município de Matinhos.

Art. 2° O servidor/empregado público fará jus a 30 (trinta) dias de férias a cada 12 (doze) meses de efetivo exercício, contados a partir da data de admissão ou da data do retorno, em caso de licenças ou afastamentos que gerem suspensão na contagem de tempo do período aquisitivo, ressalvados:

I - O servidor estatutário que exerce função ou que opera direta e permanentemente com Raios-X ou substância radioativa gozará obrigatoriamente 20 (vinte) dias consecutivos de férias por semestre de atividade profissional, proibida em qualquer hipótese a acumulação;

II - períodos proporcionais, decorrentes de férias coletivas; e

III - períodos proporcionais, decorrentes de faltas injustificadas ao trabalho que gerem a interrupção do período aquisitivo**.**

Art. 3° O servidor fará jus ao gozo das férias com direito ao vencimento do cargo acrescido das vantagens permanentes, das gratificações que estiver percebendo no ato da fruição das férias.

§ 1º o terço de férias será calculado levando em consideração a remuneração do cargo e as médias de horas extras, adicional noturno, adicional de insalubridade ou periculosidade, carga horária suplementar, gratificação por resultados, percebidos durante o período aquisitivo das férias.

§ 2º O servidor exonerado do cargo efetivo, ou em comissão, perceberá indenização relativa ao período das férias a que tiver direito e ao incompleto, na proporção de doze avos por mês de efetivo exercício, ou fração superior a quatorze dias.

§ 3º o servidor sempre receberá o 1/3 de férias antecipadamente, em casos excepcional devidamente comprovado e com a ciência do servidor, o mesmo poderá usufruir das férias antes de receber 1/3 de férias.

§ 4º A indenização do servidor exonerado do cargo, efetivo ou em comissão ou aposentado será calculada com base na remuneração do mês em que for publicado o ato exoneratório.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica nos períodos de recesso de final de ano e férias coletivas declaradas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 4° Poderão ser concedidas férias coletivas a todos os servidores de determinadas Secretarias ou por setores, quando observado o superior interesse público, oportunidade e conveniência da Administração Municipal.

Art. 5° As férias poderão ser fracionadas, por solicitação do servidor, desde que aceita pela Administração Municipal nunca em um prazo inferior a 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. É vedada a interrupção no decurso da fruição das férias, para registro em banco de horas e posterior compensação.

Art. 6° Cada Unidade Administrativa organizará, previamente, a escala de férias, integrais ou fracionadas, dos servidores lotados naquele Órgão/Unidade, bem como programará férias automaticamente dos servidores que não informarem a devida programação, observando-se o período aquisitivo de férias, a fim de preservar o direito ao descanso anual, evitando prejuízos ao servidor ou à Administração Municipal.

Art. 7° Cada Secretaria é responsável, por enviar a escala de férias, integrais ou fracionadas, dos servidores lotados naquele Órgão/Unidade, até o dia 10 de cada mês com relação aos servidores que irão usufruir de férias no mês seguinte.

Parágrafo único. A programação de férias somente poderá ser alterada se requerida com até 60 (sessenta) dias de antecedência, ficando a critério da chefia imediata a autorização para a reprogramação, desde que não tenham sido emitidos os atos oficiais ou realizado pagamentos relativos às férias**.**

Art. 8° A época da concessão das férias será de acordo com o interesse do serviço público, combinando, sempre que possível, com o interesse do servidor.

§ 1º As férias após a devida programação e emissão dos atos pertinentes devem ser usufruídas, não sendo permitida negociação interna no setor, bem como é vedada a interrupção no decurso da fruição das férias, para registro em banco de horas e posterior compensação, sob pena de perda das mesmas em caso de não fruição no período programado.

§ 2º Se confirmada a existência de interrupção das férias sem a motivação legal, por iniciativa do servidor ou do responsável pelo setor, onde o mesmo presta serviços, serão adotadas medidas administrativas para apuração do responsável pelo ato ilícito.

Art. 9° O período de fruição das férias fracionadas ou não, em que já tenha sido publicado o ato, somente será modificado nos casos de impedimento de fruição, se ocorrer afastamento do cargo, por motivo de força maior (licença para tratamento de saúde, licença por acidente

de trabalho, licença maternidade), sendo reprogramadas imediatamente ao final do impedimento.

Art. 10° O servidor cedido ou à disposição de outro ente, com ônus para o órgão de origem, deverá comunicar o período de programação de suas férias, sob pena de ter a programação automática pelo ente de origem, observados os dispositivos deste Decreto.

CAPÍTULO II
DA FRUIÇÃO DAS FÉRIAS AOS SERVIDORES VINCULADOS AO REGIME ESTATUTÁRIO

Art. 11° As férias deverão ser, obrigatoriamente, usufruídas até 30 (trinta) dias antes do vencimento do terceiro período aquisitivo seguinte, de forma que o servidor não acumule o direito ao gozo de mais de 02 (duas) férias.

Art. 12° A concessão de férias, a que o servidor vinculado ao regime estatutário terá direito, fica condicionada ao número de faltas injustificadas ao trabalho, da seguinte forma conforme estabelecido na Lei Municipal n° 1165/2008:

Número de dias faltados	Número de dias de férias que o servidor terá direito
Até 05 faltas no período	30 dias corridos de férias
De 06 a 14 faltas no período	24 dias corridos de férias
De 15 a 23 faltas no período	18 dias corridos de férias
De 24 a 32 faltas no período	12 dias corridos de férias
Acima de 32 faltas no período	O servidor perde o direito às férias

Art. 13° Não será considerada falta ao serviço, para os efeitos do artigo 82 da Lei n°1165/208, a ausência do servidor:

I - Até 05 (cinco) dias consecutivos no caso de falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe ou irmão;

II - Durante o licenciamento compulsório da servidora gestante por motivo de maternidade ou aborto não criminoso;

III - Por motivo de acidente de trabalho e no gozo de afastamentos e das licenças previstas nesta Lei;

IV - Faltas justificadas pelo órgão, entendendo-se como tal a que não tiver determinado o desconto do correspondente de vencimento**;**

V - Durante a suspensão preventiva para responder a inquérito administrativo ou de prisão preventiva, quando for impronunciado ou absolvido;

VI - Nos dias em que não tenha havido expediente;

VII - Casamento, até 05 (cinco) dias consecutivos;

VIII - Por 01 (um) dia em cada 06 (seis) meses de trabalho, em caso de doação voluntária de sangue devidamente comprovada.

Art. 14° Não terá direito às férias o servidor que, no curso do período aquisitivo nos termos da lei municipal n° 1165/2008:

I - Abandonar o serviço e não for readmitido dentro de 60 (sessenta) dias subseqüentes à sua saída;

II - permanecer em gozo de licença, com percepção de vencimentos, por mais de 30 (trinta) dias, salvo Licença Prêmio, Licença Gestação, e Licença para tratamento de saúde por período não superior a 06 (seis) meses, embora descontínuos;

III - que no período aquisitivo houver gozado das licenças a que se referem os incisos II, VII e VIII do artigo 91 desta lei n°1165, por mais de 30 (trinta) dias;

IV - tiver percebido prestações de acidente de trabalho por mais de 06 (seis) meses, embora descontínuos.

§ 1º Nos casos previstos nos incisos II, III e IV, deste artigo, quando excedidos os prazos ali indicados, ocorrerá a suspensão da contagem do período aquisitivo de férias.

§ 2º serão concedidos 30 (trinta) dias de férias a cada 12 (doze) meses de efetivo exercício, será pago 1/3 constitucional acrescido na remuneração das férias onde poderão ser suspensas, por prazo não inferior a 15 (quinze) dias corridos.

Art. 15° O empregado celetista seguirá as normas estabelecidas no decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Art. 16º Este Decreto entrará em vigor com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020, revogando o decreto n° 543/2019.

Matinhos,21 de fevereiro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:D6D00248

GABINETE
DECRETO Nº 275/2020

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 648.627,21 (seiscentos e quarenta e oito mil, seiscentos e vinte e sete reais e vinte e um centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2104 de 19 de dezembro de 2019.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2020 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 648.627,21 (seiscentos e quarenta e oito mil, seiscentos e vinte e sete reais e vinte e um centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
11.001.0015.0451.0115.2050	3449051000000000000	Obras e instalações	648.627,21	00774

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 648.627,21 (seiscentos e quarenta e oito mil, seiscentos e vinte e sete reais e vinte e um centavos) na fonte de recurso 00774.

Art. 3º – Fica alterada a Lei 2078 de 30 de julho de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 1919, de Dezembro de 2017 - Lei do PPA 2018-2021 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2020.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 24 de março de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:FAA3193B

GABINETE
DECRETO Nº 276/2020

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 4.459,09 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e nove centavos) e alterar no PPA 2018/2021 e na LDO 2020 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2104 de 19 de dezembro de 2019.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2020, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 4.459,09 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e nove centavos) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
05.001.0028.0846.0000.3	3333093000000000000	Indenizações e restituições	4.459,09	00770

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 4.459,09 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e nove centavos)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
05.001.0028.0843.0000.4	3469071000000000000	Principal da dívida contratual resgatado	4.459,09	00000

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 1919, de Dezembro de 2017 – PPA 2018/2021, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei 2078 de 30 de julho de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 24 de março de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:F6AFFB13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2020 - PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 018/2020 – PMM

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020- PMM

PROCESSO Nº 047/2020 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA - ME

CNPJ Nº: 18.499.902/0001-80

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, EM ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE NA PREVENÇÃO DO POSSÍVEL SURTO DE CORONA VÍRUS – COVID 19

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cód Reduzido:	532
Órgão:	12 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade:	1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2057 - AÇÕES DO EIXO DE ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE
Vínculo:	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente
Subelemento:	3339039780200000000 - Limpeza e conservação da saúde pública

VALOR: R$105.240,00 (cento e cinco mil, duzentos e quarenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 24/03/2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:A754FFD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2020 - PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 019/2020 – PMM

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020- PMM

PROCESSO Nº 048/2020 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI

CNPJ Nº: 12.246.862/0001-88

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE NA PREVENÇÃO DO POSSÍVEL SURTO DE CORONA VÍRUS – COVID 19

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Referência:	521
Órgão:	12 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade:	001 – Fundo Municipal de Saúde
Função	0010 - Saúde
Subfunção	0302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0113 – Ações Estratégicas de Assistência em Saúde
Ação:	2056 – Ações de Manutenção da Rede de Urgência
Elemento:	3449052 – Equipamentos e material permanente
Ação	2057 – AÇÕES DO EIXO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
Subelemento:	344905208 – Aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar
Vínculo	303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) - Exercício Corrente

VALOR: R$226.800,00 (duzentos e vinte e seis mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 24/03/2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:4B2821CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 016/2020 - PMM

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020 - PMM
O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a ***RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO*** *da Dispensa de Licitação nº 016/2020 – PMM, que prevê a* **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, EM ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE NA PREVENÇÃO DO POSSÍVEL SURTO DE CORONA VÍRUS – COVID 19,** *em favor da empresa* **CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA - ME,** *inscrita no CNPJ nº 18.499.902/0001-80, no valor global de* ***R$105.240,00 (cento e cinco mil, duzentos e quarenta reais)****, nos termos do Art. 26, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações,* Lei nº 13.979/2020, Art. 4º, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do **coronavírus** responsável pelo surto de 2019, *de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.*

Matinhos, 24 de março de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:F7D52019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 017/2020 - PMM

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020 - PMM
O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a ***RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO*** *da Dispensa de Licitação nº 017/2020 – PMM, que prevê a* **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE NA PREVENÇÃO DO POSSÍVEL SURTO DE CORONA VÍRUS – COVID 19,** *em favor da empresa* **SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI,** *inscrita no CNPJ nº* **12.246.862/0001-88***, no valor global de* ***R$226.800,00 (duzentos e vinte e seis mil e oitocentos reais)****, com base no Art. 26, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações,* Lei nº 13.979/2020, Art. 4º, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do **coronavírus** responsável pelo surto de 2019, *de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.*

Matinhos, 24 de março de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:8CB244C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 390/2020

PORTARIA Nº 390/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 081/2020 - SMDS, resolve:

RETIFICAR

"A Portaria nº 296/2020 do dia 09 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:"

Onde se lê:
Férias a contar do dia 01 a 30 de abril de 2020;

Leia-se:
Férias a contar do dia 23 de março a 21 de abril de 2020.

Matrícula	Nome	Cargo	Período
62731/1	Marcielle Souza de Abreu	Guarda Municipal	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23 de março de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de março de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:A6B86DA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 391/2020

PORTARIA Nº 391/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 080/2020 - SMDS, resolve:

SUSPENDER

Do servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de abril de 2020, concedida por meio da Portaria nº 298/2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
52922/1	Tiago Brilhante Bernardes	Guarda Municipal	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 24 de março de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:37A628E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 392/2020

PORTARIA Nº 392/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 080/2020 - SMDS, resolve:

SUSPENDER

Do servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de

abril de 2020, concedida por meio da Portaria nº 294/2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
63479/1	Diego Roberto Nepomuceno	Guarda Municipal	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 24 de março de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:9B13E1F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 393/2020

PORTARIA Nº 393/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 080/2020 - SMDS, resolve:

SUSPENDER

Do servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de abril de 2020, concedidas por meio da Portaria nº 293/2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
63681/1	Cleydson Kulik Silva Bezerra	Guarda Municipal	2017/2018

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 24 de março de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:5BD8B9FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 394/2020

PORTARIA Nº 394/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 080/2020 - SMDS, resolve:

SUSPENDER

Do servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de abril de 2020, concedidas por meio da Portaria nº 297/2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
52892/1	Oscar José Amado Fernandes Moreira	Guarda Municipal	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 24 de março de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:943E51C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 395/2020

PORTARIA Nº 395/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 080/2020 - SMDS, resolve:

SUSPENDER

Do servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de abril de 2020, concedidas por meio da Portaria nº 301/2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
16543/1	Jacyr Fernando Peres de Souza	Vigilante	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 24 de março de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:0EBE4B74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 396/2020

PORTARIA Nº 396/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 082/2020 - SMDS, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 23 de março a 21 de abril de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
67520/1	Alessandro Natalício de Cristo	Guarda Municipal	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23 de março de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 24 de março de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:A8DED719

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 397/2020

PORTARIA Nº 397/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 082/2020 - SMDS, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 23 de março a 21 de abril de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
67512/2	Dirce do Nascimento Mariano	Guarda Municipal	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23 de março de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 24 de março de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:35A3493E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 398/2020

PORTARIA Nº 398/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 082/2020 - SMDS, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 23 de março a 21 de abril de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
57371/1	Emerson Ferreira Iaskio	Auxiliar de Serviços Gerais	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23 de março de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 24 de março de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:640A01BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 399/2020

PORTARIA Nº 399/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 082/2020 - SMDS, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 23 de março a 21 de abril de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
13196/1	Joubert Nunes Gonçalves	Vigilante	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23 de março de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 24 de março de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:B9DF10CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 400/2020

PORTARIA Nº 400/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 082/2020 - SMDS, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 23 de março a 21 de abril de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
57215/1	Malcir de Árcega da Veiga	Auxiliar de Serviços Gerais	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23 de março de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 24 de março de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:39A693B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 401/2020

PORTARIA Nº 401/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 082/2020 - SMDS, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 23 de março a 21 de abril de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
22179/1	Pedro Baptista Muniz	Guarda Municipal	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23 de março de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 24 de março de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:81514B83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 402/2020

PORTARIA Nº 402/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 082/2020 - SMDS, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 23 de março a 21 de abril de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
22160/2	Valdir Luiz	Guarda Municipal	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23 de março de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 24 de março de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:6DB836F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 403/2020

PORTARIA Nº 403/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 082/2020 - SMDS, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 23 de março a 21 de abril de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
76546/1	Wagner José Andrade Ferreira	Vigilante	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23 de março de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 24 de março de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:2AB8A606

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 404/2020

PORTARIA Nº 404/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 128/2020 – SMS/RH, resolve:

SUSPENDER

Da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **13 (treze) dias de férias**, a contar do dia 19 de março de 2020, concedidas por meio da Portaria nº 190/2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
60313/1	Juliane Fagundes Ferreira	Atendente Infantil	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 19 de março de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 24 de março de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:B7154B74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2020 SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DIA 27/03/2020 – 10HS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2020

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
DIA 27/03/2020 – 10hs

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR PASTOR DEIMEVAL BORBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 31 e seguintes do Regimento Interno da Câmara, CONVOCA os Vereadores da Câmara Municipal de Morretes, para comparecerem na 1ª Sessão Extraordinária a realizar-se no dia 27 de março do corrente ano, as 10hs, para deliberação ÚNICA, em regime de urgência do seguinte

Projeto de Lei: Projeto de Lei nº 2.186/2020 Súmula: " Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R$ 369.000,00 (trezentos e sessenta e nove mil reais), conforme disposição dos artigos 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964 e dá outras providências.

Palácio Marumbi, Morretes, 24 de março de 2020.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:FFEC7ED4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

CONTRATO Nº. 009/2020 ID nº 042
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 013/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

RATIFICAÇÃO: 23/03/2020.

CONTRATADA: CIETec–COMPLEXO INDUSTRIAL ECO-TECNOLÓGICO LTDA, CNPJ 03.300.244/0001-88

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES;

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aterro especifico e licenciado, dos resíduos domiciliares classe 2-A e 3-B, produzidos no município de Morretes, zona urbana e rural, pelo período de 12 (doze) meses, segundo a ABNT NBR 10004/2004, gerados no Município de Morretes, em atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R$1.101.030,00 (um milhão, cento e um mil e trinta reais).

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura;

DATA: 24/03/2020.

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:81CFDDEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 31/2020

OBJETO: contratação de empresa jurídica para prestação de serviços médicos para atuar como médico do PSF – Programa Saúde da Família, no município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

CONTRATADO: L. C. THOMÉ CLÍNICAS - ME

DATA DA ASSINATURA: 24/03/2020
VIGÊNCIA: 30/09/2020

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:62817E18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Francisco Lorival Maratta, ratifica a DISPENSA de licitação n° 20/2020, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 20/2020

CONTRATADA: PIRILAMPO COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA

CNPJ: 80.036.114/0001-20

OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa para fornecimento e locação de cilindros de oxigênio para o setor de saúde do município de Nossa Senhora das Graças.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 15.680,00 (quinze mil e seiscentos e oitenta reais)

VENCIMENTO: 31/12/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
210 – 2020 – 07001103010007270533903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
211 – 2020 – 07001103010007270533903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de março de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:9F04B903

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 47/2020- DO CONCURSO PUBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS N° 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 47/2020- DO CONCURSO PUBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS N° 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público conforme Edital n° 024/2019 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;
CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 05/11/2019;
1. CONVOCA o(a) concursado(a) aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **5 (Cinco)** dias úteis, ou seja, do dia **25 até o dia 31 de Março de 2020**, o(a) Concursado(a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, N° 131-Centro-Nossa Senhora das Graças/Pr, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:
2. O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através do **Ato de Nomeação** que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br
3. O candidato(a) nomeado e constado no **ANEXO I**, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO,** conforme item 20 e sub item 20.3 do Edital do Concurso Público 001/2019 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/Pr, não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de Classificação Geral do Concurso Público 001/2019.
4. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Concurso Público, o que será feito através de outra CONVOCAÇÃO, com a publicidade usual.
5. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

Nossa Senhora das Graças, 24 de Março de 2020

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO – MÉDICO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JOSE CARLOS SALMAZO JUNIOR	6°

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);

f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
q) Para os convocados dos cargos de Professor e Professor de Educação Física, além dos documentos acima, deverão apresentar: Glicemia em jejum, Hemograma completo, Lipidograma completo, Gama GT, Creatinina.
r) Para os convocados dos cargos de Professor e Professor de Educação Física, atestado que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM. O atestado mencionado deve ser apresentado por Otorrinolaringologista, Ortopedista e Psiquiatra.

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APPRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:BC619A06

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 48/2020- DO CONCURSO PUBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS N° 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público conforme Edital n° 024/2019 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;
CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 05/11/2019;
1. CONVOCA o(a) concursado(a) aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **5 (Cinco)** dias úteis, ou seja, do dia **25 até o dia 31 de Março de 2020**, o(a) Concursado(a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, N° 131-Centro-Nossa Senhora das Graças/Pr, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:
2. O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através do **Ato de Nomeação** que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br
3. O candidato(a) nomeado e constado no **ANEXO I**, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO,** conforme item 20 e sub item 20.3 do Edital do Concurso Público 001/2019 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/Pr, não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de Classificação Geral do Concurso Público 001/2019.
4. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Concurso Público, o que será feito através de outra CONVOCAÇÃO, com a publicidade usual.
5. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

Nossa Senhora das Graças, 24 de Março de 2020

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO – ENFERMEIRO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ANDRÉIA APARECIDA DE SANTANA	5°

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
q) Para os convocados dos cargos de Professor e Professor de Educação Física, além dos documentos acima, deverão apresentar: Glicemia em jejum, Hemograma completo, Lipidograma completo, Gama GT, Creatinina.
r) Para os convocados dos cargos de Professor e Professor de Educação Física, atestado que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM. O atestado mencionado deve ser apresentado por Otorrinolaringologista, Ortopedista e Psiquiatra.

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APPRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:36213CA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL – AA

O Município de Nova Prata do Iguaçu, CNPJ nº 78.103.884/0001-05, torna público que requereu ao IAP, Licença Ambiental na modalidade de Autorização Ambiental – AA, para extração de cascalho a ser implantada no Lote Rural nº 32 da Gleba 82-FB, Linha Santa Rita de Cassia, Nova Prata do Iguaçu – Paraná.

O Município de Nova Prata do Iguaçu, CNPJ nº 78.103.884/0001-05, torna público que requereu ao IAP, Licença Ambiental na modalidade de Autorização Ambiental – AA, para extração de cascalho a ser implantada no Lote Rural nº 47 da Gleba 109-FB, Linha Barra do Quieto, Nova Prata do Iguaçu – Paraná.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:965F4BD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM COM ENCARGOS Nº 001/2020

CONCEDENTE: Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CESSIONÁRIA: Associação de Produtores União da Serra, CNPJ nº 36.444.457/0001-32.
OBJETO: Retroescavadeira 103.5hp XCMG mod. XT870BR, cap. caçamba tras. 0 3m3, capac. caçamba dian. 1.0m3, Chassi: XUG08700LJCA00415 – Série: 1 Resolução do Senado Federal nÃ. nÃº 13/12, número da FC 14EAA5A OB-39C7-451B-BF7A-467673270605, conforme nota fiscal nº 27832.
VIGÊNCIA: 23/03/2030.

Nova Prata do Iguaçu, 23 de março de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:2B4082AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DE CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE BEM MÓVEL COM ENCARGOS Nº 002/2020

CONCEDENTE: Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONCESSIONÁRIO: Denilson Ceconi.
OBJETO: Ordenhadeira Mecânica usada balde ao pé, com bomba c/ capacidade 350 litros/minuto com 01 conjuntos de ordenha, com pulsadores sistema de pulsação 4x2, c/ motor monofásico de 1,5cv 4 pólos, vasilhame para ordenhadeira 40 litros, carrinho para tarro.
VIGÊNCIA: 23/03/2030.

Nova Prata do Iguaçu, 23 de março de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:E78139DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 20/2020

A senhora ELIANE YAKESTEST, Diretora – Presidente da Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:
PRORROGAR o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado (PSS) para os Empregos Públicos de **Professor 20 Horas**, **Professor 40 Horas**, **Professor de Educação Física**, **Professor de Arte**, **Auxiliar de Serviços Gerais (Merenda e Limpeza)**, **Auxiliar de Serviços Gerais (Monitor de Transporte)**, **Auxiliar de Serviços Gerais (Construção Civil) e Motorista**, aberto pelo Edital nº 02/2019 de 22 de fevereiro de 2019, homologado pelo edital nº 12/2019 de 2 de abril de 2019, por igual período (12 meses).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 23 de março de 2020.

ELIANE YAKESTEST
Diretora - Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A4D108D6

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 32/2020

SÚMULA: - Contrata Emprego Público de PROFESSORA 20 HORAS - PSS.

A senhora ELIANE YAKESTEST, Diretora – Presidente da Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Contrata, a partir de 23 de março de 2020, para exercer o Emprego Público de Professora 20 Horas - PSS, a senhora Ivone Cora, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 2.112.270-0 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 528.599.409-87, da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 05740 Série 00012/PR aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 12/2019 de 2 de abril de 2019.
Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 23 de março de 2020.

ELIANE YAKESTEST
Diretora - Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:07AD1D16

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 31/2020

SÚMULA: - Contrata Emprego Público de PROFESSORA 20 HORAS- PSS.

A senhora ELIANE YAKESTEST, Diretora – Presidente da Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Contrata, a partir de 23 de março de 2020, para exercer o Emprego Público de Professora 20 horas - PSS, a senhora Aparecida de Paiva Peluso, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 4.669.198-9 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 003.934.379-06, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 12/2019 de 2 de abril de 2019.
Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 23 de março de 2020.

ELIANE YAKESTEST
Diretora - Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:2EA31617

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 30/2020

SÚMULA: - Contrata Emprego Público de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL- PSS.

A senhora ELIANE YAKESTEST, Diretora – Presidente da Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Contrata, a partir de 23 de março de 2020, para exercer o Emprego Público de Professora de Educação Infantil - PSS, a senhora Regina Maria Morigi Giroto, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 4.063.161-5 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 571.552.679-53, da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 67588 Série 00043/PR aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 12/2019 de 2 de abril de 2019.
Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 23 de março de 2020.

ELIANE YAKESTEST
Diretora - Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:0EB3A10A

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 29/2020

SÚMULA: - Contrata Emprego Público de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL- PSS.

A senhora ELIANE YAKESTEST, Diretora – Presidente da Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Contrata, a partir de 23 de março de 2020, para exercer o Emprego Público de Professora de Educação Infantil - PSS, a senhorita Janete Alves Fernandes, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 3.884.294-3 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 517.471.209-44, da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 54118 Série 00014/PR aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 12/2019 de 2 de abril de 2019.
Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 23 de março de 2020.

ELIANE YAKESTEST
Diretora - Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:D5DB7772

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 28/2020

SÚMULA: - Contrata Emprego Público de MOTORISTA – PSS.

A senhora ELIANE YAKESTEST, Diretora – Presidente da Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Contrata, a partir de 23 de março de 2020, para exercer o Emprego Público de MOTORISTA - PSS, o senhor PAULO DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 5.656.735-6 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 822.189.789-20, da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 79761 Série 00038/PR aprovado em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 12/2019 de 2 de abril de 2019.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 23 de março de 2020.

ELIANE YAKESTEST
Diretora - Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:4EE45390

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 26/2020

SÚMULA: - Contrata Emprego Público de PROFESSOR DE ARTE - PSS.

A senhora ELIANE YAKESTEST, Diretora – Presidente da Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Contrata, a partir de 20 de março de 2020, para exercer o Emprego Público de Professor de Arte - PSS, o senhor Guilherme Henrique Balharini dos Santos, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 10.778.885-9 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 081.196.119-26, da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 3912840 Série 002-0 aprovado em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 12/2019 de 2 de abril de 2019.
Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 20 de março de 2020.

ELIANE YAKESTEST
Diretora - Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:8CE14289

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU - PR
Extrato de Contrato 04/2020 - INEXIGIBILIDADE 05/2020
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU - PARANÁ
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPEIS E LIVROS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 79.065.181/0001-94.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a Aquisição dos livros para o Ensino Fundamental tem por objetivo complementar a

quantidade de livros recebidos pelo Programa Nacional de Livros Didáticos (PNLD) – FNDE, garantindo assim, que todos os alunos possuam seu próprio livro e os utilizem de forma efetiva.
VALOR: R$ 183.418,34 (cento e oitenta e três mil quatrocentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
17- Secretaria de Educação
17.002 – Departamento de Ensino Fundamental
12.361.0912.-2.404.000 – Manutenção da Educação Básica – Ensino Fundamental
33.90.30. Material de Consumo
Fonte – 00103 – Ficha 0635
Fonte – 0107 – Ficha 0637
DATA DA ASSINATURA: 18 DE MARÇO DE 2020.
FORO: COMARCA DE MARINGÁ

ELIANE YAKESTEST
Diretora Presidente da Fundação

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:CD96D67C

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 – PROCESSO Nº 21/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE,** para atender as necessidades das 8 escolas de Ensino Fundamental, 8 Centros DE Educação Infantil e Fundação Municipal de Educação do Município de Paiçandu, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 14 de abril de 2020, às 09h30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 24 de março de 2020.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Diana
Código Identificador:219746AF

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DO
CONTRATO Nº 007/2019 - DISPENSA Nº 005/2019
LOCATÁRIO: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU
LOCADOR: WILSON PEREIRA ROSA, brasileiro, portador do RG nº 551.966 SSP/PR, CPF Nº 058.007.499-49 e a Sra. **NEIDE APARECIDA BACCARIN ROSA**, brasileira, portadora da C.I.R. G nº 5.388.476-8 SSP/PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ DIA 19/02/2021 E REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO EM ACORDO COM INDICE IGP-M**, acumulado nos últimos 12 (doze) meses sob a porcentagem de 7,8223 %, nos termos do art. 65, da Lei 8.666/93 e previsão contida na clausula quarta do contrato**,** cujo objeto é locação, por prazo determinado de um Imóvel localizado à Rua Onésimo Francisco de farias, nº 153, centro, no Município de Paiçandu – Pr., para alojar a Vigilância sanitária e epidemiológica para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Paiçandu – Pr.
Passando o valor mensal da locação de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, para o valor de R$ 2.695,55 (dois mil, seiscentos noventa e cinco reais, cinquenta e cinco centavos) a partir de 20/02/2020.
O valor inicial do contrato passou de R4 30.000,00 (trinta mil reais) para um valor total acumulado de R$ 62.346,60 (sessenta e dois mil, trezentos quarenta e seis reais, sessenta centavos). Sem mais alterações.

Paiçandu – Pr**.,** 04 de fevereiro de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente Ams de Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:2F173E1F

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2020 AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA com finalidade de aquisição de Bandinha Rítmica, com base na reestruturação da Propaganda Circular Municipal da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental alinhadas a BNCC – Base Nacional Comum Curricular, no valor de R$ 16.598,40 (dezesseis mil quinhentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), a favor da empresa **SPG COMÉRCIO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ nº 84.785.039/0001-51.**

Paiçandu, 24 de março de 2020.

ELIANE YAKESTEST
Presidente da Fundação Municipal de Educação

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:1D444EA8

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2020 AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA com finalidade de aquisição e instalação de película de controle solar insulfilm black out, para atender as necessidades da Farmácia Básica da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, no valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), a favor da empresa **RT FILM COMÉRCIO DE INSULFILM E VIDROS EIRELI,** inscrita no CNPJ 30.287.910/0001-68.

Paiçandu, 24 de Março de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:12459F7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 56/2020

O senhor TARCISIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 23 de março de 2020, **retorno a suas atividades laborais**, à Servidora Pública Municipal senhora **TAYNA DIAS DE ALMEIDA OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 13.477.166-6 – SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 101.400.129-31, ocupante do Cargo Efetivo de Professora, desde 6 de março de 2018, que se encontrava afastada por licença por motivo de doença na família, desde 3 de novembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 24 de março de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:E2124A41

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 55/2020

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **16 de março a 13 de junho de 2020**, a Servidora Pública Municipal senhora **HEBERLY COLONI BOER**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número 5.581.843-6/SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 830.648.269-72, ocupante do Cargo Efetivo de **PROFESSORA – 2º PADRÃO** desde 13 de fevereiro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 23 de março de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:6B6C6E28

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 131/2020

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 131/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional ESPECIAL , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2908/2020, de 23 de março de 2020.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional ESPECIAL, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 40.000,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.243.1202.2182000 - FUNDO MUNICIPAL CRIANCA E ADOLESCENTE	
Despesa - 315 - 339039 - 00848 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**3.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.243.1202.2182000 - FUNDO MUNICIPAL CRIANCA E ADOLESCENTE	
Despesa - 316 - 339036 - 00848 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	**1.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.243.1202.2182000 - FUNDO MUNICIPAL CRIANCA E ADOLESCENTE	
Despesa - 317 - 339030 - 00848 - MATERIAL DE CONSUMO	**19.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.243.1202.2182000 - FUNDO MUNICIPAL CRIANCA E ADOLESCENTE	
Despesa - 318 - 339014 - 00848 - DIÁRIAS - CIVIL	**2.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.243.1202.2182000 - FUNDO MUNICIPAL CRIANCA E ADOLESCENTE	
Despesa - 319 - 449052 - 00848 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**15.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**40.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receitas:
242803111200000000 - 229 - FIA - INCENTIVO ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 24 de março de 2020

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:3296407D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2020 AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA cujo objeto é à aquisição de Bens Permanentes (lonas plásticas), atendendo as necessidades da Defesa Civil, no valor de R$ 8.880,00 (oito mil oitocentos e oitenta reais), a favor da empresa: **CENTRAL DISTRIBUIDORA DE LONAS LTDA,** inscrita no CNPJ 82.256.561/0001-10, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 24 de março de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:E7806E57

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2020 AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA cujo objeto é a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos Classe I, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no valor de R$ 5.225,00 (cinco mil duzentos e vinte e cinco reais), a favor da empresa: **PEDREIRA INGÁ**

INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 77.282.002/0001-45**,** conforme documentação em anexo.

Paiçandu, 24 de Março de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:D4780DFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
RESOLUÇÃO N.º 15/2020, DE 24/3/2020, DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA - REGIME ESPECIAL DE REALIZAÇÃO DE SESSÕES PLENÁRIAS

RESOLUÇÃO N° 15/2020, de 24/03/2020, da Mesa da Câmara Municipal de Palmeira

Estabelece regime especial de realização de sessão plenária da Câmara Municipal de Palmeira, tendo em vista as medidas temporárias e emergenciais de prevenção ao contágio pelo COVID-19/Coronavírus.

A Mesa da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 31 da Lei Orgânica, art. 15 do Regimento Interno e demais legislações/atos especiais para medidas temporárias e emergenciais, e

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde de pandemia e a adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção do contágio pelo COVID-19/Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto do município de Palmeira nº 13.550 de 23/03/2020 e todas as recomendações dos órgãos estadual e federal de Saúde; e

CONSIDERANDO a necessidade de manter, mesmo que sob condições diferenciadas, a prestação dos serviços públicos necessários neste momento;

RESOLVE:

Art. 1º As sessões plenárias da Câmara Municipal de Palmeira serão limitadas a deliberar sobre casos de urgência ou de interesse público relevante, por convocação:

I – do Prefeito; ou
II – do Presidente da Câmara, por sua iniciativa ou a requerimento da maioria absoluta dos membros da Casa.

Art. 2º As reuniões de Comissões da Câmara Municipal de Palmeira serão limitadas a deliberar sobre casos de urgência ou de interesse público relevante, por convocação dos Presidentes de Comissões Permanentes.

Art. 3º As sessões plenárias e reuniões de comissão, durante a vigência deste Ato, serão convocadas com antecedência mínima de 24 horas e nela não se tratará de assunto estranho à convocação, sendo vedado o pagamento de parcela indenizatória em razão da convocação.

§1º O Presidente dará ciência da convocação aos Vereadores por meio de comunicado eletrônico e contato telefônico, publicação no site da Câmara e no Diário Oficial do Município.

§2º Ficam suspensos os prazos regimentais.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito jurídico enquanto perdurar a situação de emergência ou até que haja outra determinação pela autoridade competente.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de março de 2020.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

ARILDO ZALESKI
Vice Presidente

ANSELMO HEIMBECHER OSORIO
1º Secretário

MARCOS RIBAS
2º Secretário

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:E63F071D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2020

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2906/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implementação, gerenciamento, administração, fiscalização, supervisão, emissão e fornecimento de cartão magnético ou eletrônico, munidos de senha de acesso, para aquisição de gêneros de alimentação em estabelecimentos comerciais do município (supermercados, padarias, armazéns, açougues e similares), com bloqueio para a compra de bebidas alcoólicas e cigarros, destinados as pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social, através de atendimentos realizados pelo CRAS - Centro de Referência em Assistência Social do Município.
O Município de Palmeira, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, torna público para ciência dos interessados, que o edital em epígrafe foi retificado. Os interessados poderão obter o edital RETIFICADO na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br , através do Acesso Público da BLL (www.bllcompras.org.br) ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Notificamos que devido as alterações foi aberto novo prazo para recebimento das propostas e realização do certame, que acontecerá às **08h30min. do dia 06/04/2020**. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com .

24 de março de 2020

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:E1FFF535

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 112/2020 - SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - ME.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais, equipamentos e acessórios de informática visando atender as necessidades das diversas Secretarias

Municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 19 (dezenove) de Fevereiro do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº 20075/2019 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº. 11/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - ME**, deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - ME
CNPJ/CPF: 12.654.502/0001-15

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LEITOR DE CODIGO DE BARRAS - MANUAL OU SEMI-AUTOMÁTICO, ACOMPANHA PEDESTAL, COM TECNOLOGIA LINEAR LASER, USB, FONTE DE LUZ COM DIODO DE LUZ DE 650NM, VELOCIDADE DE LEITURA COM 500 LEITURAS POR SEGUNDO. DISTANCIA DE LEITURA COM 220MN. RESOLUÇÃO DE 5 MIL, INDICADORES SONOROS COM AJUSTE DE VOLUME E TEMPO, INDICADORES DE LED VERMELHO, COM OPÇÃO DE OPERAÇÕES PROGRAMÁVEIS (TOM, VOLUME, TEMPO DE DURAÇÃO DO BIPE, MODO DE LEITURA DO BOTÃO GATILHO, TIPO DE TERMINO DE MENSAGEM, TIPO DE IDIOMA, CONFIGURAÇÕES DO TECLADO). TIPOS DE CÓDIGOS DE BARRAS RECONHECIDOS COM CÓDIGOS LINEARES DE 1D.DIMENSÕES ALTURA: 58MN, LARGURA: 106,7MM, PROFUNDIDADE DE 155MM, PESO DE 148 GRAMAS. CABO DE COMUNICAÇÃO 2 METROS. ALIMENTAÇÃO DE ENTRADA DE 5V (PORTA DE USB).	5,00	R$ 236,00	R$ 1.180,00

Valor Total Homologado - R$ 1.180,00

Prazo de entrega do produto é de 15 (quinze) dias após a emissão do pedido pela Secretaria Municipal requerente. Recebimento provisório-no ato da entrega do objeto, no Departamento que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Recebimento definitivo, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. A Secretaria requisitante terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota fiscal, para aceita-la ou rejeitá-la. Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora. A empresa vencedora deverá informar o número da licitação e empenho na nota fiscal. A validade do contrato de 12 meses. A entrega deverá ser feita no Departamento de Almoxarifado, localizado na Rua Vicente Machado, 278 – Centro. Horário de atendimento das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, o frete fica por conta da empresa vencedora do certame. Os produtos deverão atender as especificações do edital. A contratada deverá efetuar a entrega conforme solicitações que serão repassadas pela Secretaria requisitante, não devendo haver exigência de quantitativos mínimos para efetivação da entrega. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Na constatação de que o material esta em desacordo com as especificações do edital, deverá ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação efetuada pela Secretaria, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da empresa fornecedora. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da Ata. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da Ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 11/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 1.180,00 (mil, cento e oitenta reais),** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do

pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 24 de Março de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
CPF nº: 061.622.379-07
Decreto Municipal nº 12.818/2019
Secretária Municipal De Saúde
Contratante

Soraia Cristina Turquino Mackert Equipamentos De Informática - ME
CNPJ nº: 12.654.502/0001-15
LEANDRO J. MACKERT
CPF nº: 813.926.729-53
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:E5E37AAC

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 113/2020 - VIPH IT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais, equipamentos e acessórios de informática visando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 19 (dezenove) de Fevereiro do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº 20075/2019 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº. 11/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **VIPH IT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: VIPH IT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ/CPF: 33.419.290/0001-61

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SWITCH FAST 52 PORTAS 1000MBPS DES-1210-52 PRETO - D-LINK	4,00	R$ 1.590,00	R$ 6.360,00

Valor Total Homologado - R$ 6.360,00

Prazo de entrega do produto é de 15 (quinze) dias após a emissão do pedido pela Secretaria Municipal requerente. Recebimento provisório-no ato da entrega do objeto, no Departamento que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Recebimento definitivo, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. A Secretaria requisitante terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota fiscal, para aceita-la ou rejeitá-la. Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora. A empresa vencedora deverá informar o número da licitação e empenho na nota fiscal. A validade do contrato de 12 meses. A entrega deverá ser feita no Departamento de Almoxarifado, localizado na Rua Vicente Machado, 278 – Centro. Horário de atendimento das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, o frete fica por conta da empresa vencedora do certame. Os produtos deverão atender as especificações do edital. A contratada deverá efetuar a entrega conforme solicitações que serão repassadas pela Secretaria requisitante, não devendo haver exigência de quantitativos mínimos para efetivação da entrega. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Na constatação de que o material esta em desacordo com as especificações do edital, deverá ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação efetuada pela Secretaria, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da empresa fornecedora. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da Ata. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da Ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o

devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 11/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 6.360,00 (seis mil, trezentos e sessenta reais),** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 24 de Março de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
CPF nº: 061.622.379-07
Decreto Municipal nº 12.818/2019
Secretária Municipal De Saúde
Contratante

Viph It Comércio E Serviços De Equipamentos De Informática EIRELI
CNPJ nº: 33.419.290/0001-61
HENRIQUE MATTOS DO AMARAL
CPF nº: 040.224.799-06
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:6FCB114C

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 117/2020 - VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMATICA - ME.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais, equipamentos e acessórios de informática visando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 19 (dezenove) de Fevereiro do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº 20075/2019 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº. 11/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMATICA - ME**, deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMATICA (ME)
CNPJ/CPF: 97.546.883/0001-71

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	HD para notebook sata 500 GB	13,00	R$ 153,00	R$ 1.989,00
1	HD EXTERMO 1 TERA USB	20,00	R$ 254,00	R$ 5.080,00

Valor Total Homologado - R$ 7.069,00

Prazo de entrega do produto é de 15 (quinze) dias após a emissão do pedido pela Secretaria Municipal requerente. Recebimento provisório-no ato da entrega do objeto, no Departamento que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Recebimento definitivo, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. A Secretaria requisitante terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota fiscal, para aceita-la ou rejeitá-la. Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora. A empresa vencedora deverá informar o número da licitação e empenho na nota fiscal. A validade do contrato de 12 meses. A entrega deverá ser feita no Departamento de Almoxarifado, localizado na Rua Vicente Machado, 278 – Centro. Horário de atendimento das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, o frete fica por conta da empresa vencedora do certame. Os produtos deverão atender as especificações do edital. A contratada deverá efetuar a entrega conforme solicitações que serão repassadas pela Secretaria requisitante, não devendo haver exigência de quantitativos mínimos para efetivação da entrega. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Na constatação de que o material esta em desacordo com as especificações do edital, deverá ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação efetuada pela Secretaria, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da empresa fornecedora. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da Ata. Manter durante a vigência do contrato, em

compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da Ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 11/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 7.069,00 (sete mil, sessenta e nove reais),** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 24 de Março de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
CPF nº: 061.622.379-07
Decreto Municipal nº 12.818/2019
Secretária Municipal De Saúde
Contratante

Vinicius Guilherme Dos Santos Informatica -ME
CNPJ nº: 97.546.883/0001-71
EVANDRO ELOIR ZANLORENZI
CPF nº: 587.101.759-20
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:0B75DF0E

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 123/2020 - FOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais, equipamentos e acessórios de informática visando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 19 (dezenove) de Fevereiro do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº 20075/2019 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº. 11/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **FOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: FOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 15.435.299/0001-84

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TELEFONE COM FIO (simples) - Funções de rediscagem, flash, mute, montagem na parede, 02 timbres.	51,00	R$ 40,49	R$ 2.064,99

Valor Total Homologado - R$ 2.064,99

Prazo de entrega do produto é de 15 (quinze) dias após a emissão do pedido pela Secretaria Municipal requerente. Recebimento provisório-no ato da entrega do objeto, no Departamento que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Recebimento definitivo, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. A Secretaria requisitante terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota fiscal, para aceita-la ou rejeitá-la. Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora. A empresa vencedora deverá informar o número da licitação e empenho na nota fiscal. A validade do contrato de 12 meses. A entrega deverá ser feita no Departamento de Almoxarifado, localizado na Rua Vicente Machado, 278 – Centro. Horário de atendimento das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, o frete fica por conta da empresa vencedora do certame. Os produtos deverão atender as

especificações do edital. A contratada deverá efetuar a entrega conforme solicitações que serão repassadas pela Secretaria requisitante, não devendo haver exigência de quantitativos mínimos para efetivação da entrega. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Na constatação de que o material esta em desacordo com as especificações do edital, deverá ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação efetuada pela Secretaria, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da empresa fornecedora. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da Ata. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da Ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 11/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 2.064,99 (dois mil, sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos),** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 24 de Março de 2020.

Município de Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
CPF nº: 061.622.379-07
(Decreto Municipal nº 12.818/2019)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Fox Comércio e Serviços LTDA
CNPJ nº: 15.435.299/0001-84
EDSON JOSÉ MERIB
CPF nº: 867.396.709-00
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:5D46EC88

SECRETARIA DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 992/2019 - JOSIANE SANTOS ZALESKI.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Fabiani Ramos Bach Czlusniak,** portadora do **RG n° 9.199.411-9SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob n° 061.622.379-07**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.818/2019**, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO,** e de outro lado **JOSIANE SANTOS ZALESKI**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Palmeira, portadora da cédula de identidade **R.G nº 4.553.815-0 SESP/PR**, e inscrita no **CPF Nº 820.034.749-15**, doravante denominada simplesmente **LOCADOR**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 3843/2020, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 992/2019**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12

(doze) meses a contar de 12 de Abril de 2020 até a data de 11 de Abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 24 de Março de 2020.

Município de Palmeira
CNPJ nº: 76.179.829/0001-65
FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
CPF nº: 061.622.379-07
Decreto Municipal nº 12.818/2019
Secretária Municipal de Saúde
Locatário

JOSIANE SANTOS ZALESKI
CPF nº: 820.034.749-15
Locador

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORD
R.G Nº: 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
R.G Nº: 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:9D6595BA

SECRETARIA DE SAÚDE
DECRETO Nº 13.554 DE 24/03/2020 - NOMEIA AUTORIDADE SANITÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo e considerando o Procedimento Administrativo nº 4117/20:

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados como autoridadesanitária, nos termos do art. 8º da Lei Estadual nº**13.331**/2001, com atribuições para, na área de vigilânciasanitária, estabelecer regulamentos, bem como executar licenciamento e fiscalização, os servidores a seguir relacionados:

I – Ângela Hass Dias – Engenheira de Alimentos;
II – Cassieli Coelho – Psicóloga;
III – Caroline Marie Suntin de Paula – Média Veterinária;
IV – Cleciane Robes Monigate – Auxiliar Administrativo;
V – Edson Luiz Gross – Auxiliar de Saneamento;
VI – Elenita Cristina de Lara – Farmacêutica Bioquímica;
VII – Juliana Ferreira Borges – Zootecnista;
VIII – Meline de Freitas Hartmann – Enfermeira;
IX – Regina Goreti Antunes Santana – Auxiliar de Saneamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto nº 12.864, de 07 de Maio de 2019.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Março de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:50F3EA0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COMUNICADO – CANCELAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Considerando a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo ‘‘Novo Coronavírus (SARS-Cov-2)’’, especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);
Considerando o estado de exceção em decorrência da emergência de Saúde Pública decorrente do ‘‘Novo Coronavírus (SARS-Cov-2)’’;
Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID19;
Considerando que o momento atual é complexo, que exige um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Comunicamos que a audiência pública para apresentação final do projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, que aconteceria na data de 09/04/2020, fica cancelada em virtude de atender as recomendações supracitadas.

Palmeira (PR), 24 de março de 2020.

ELOIR JOSÉ VOICHICOSKI
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:BD22A0FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1091/2020 – GRANEMANN & IASIAK LTDA.

Contrato nº 1091/2020
Processo Administrativo nº: 17637/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: GRANEMANN & IASIAK LTDA, CNPJ Nº: 27.843.431/0001-76.

Objeto: O objeto do presente Contrato é a concessão de direito real de uso não-onerosa pelo período de 10 (dez) anos de imóvel público destinado exclusivamente para fins empresariais de imóvel de propriedade do Município de Palmeira, conforme autorização concedida pela Lei Municipal nº 4.943/2019 e demais especificações constantes neste Edital, em consonância com os documentos da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 24/2019.
Valor: Não possui onerosidade.
Período de vigência: O presente contrato terá vigência de 10 (dez) anos e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.
Data da assinatura: 24/03/2020.

Publique-se.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:900C3102

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 168/2020

PORTARIA Nº 168 de 20 de Março de 2020

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO PARA INTEGRAR O COMITÊ EXTRAORDINÁRIO CV19 PARA ENFRENTAMENTO E A CONTINGÊNCIA DO CORONAVÍRUS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E**:
Art. 1º. Nomear Comissão do Comitê Extraordinário CV19, do Município de Palmital-PR, no qual será composto pelos seguintes membros;

VALDENEI DE SOUZA - Gabinete do Executivo;

DANILO GIOVANNI AGUIAR BONASSOLI - Defesa Civil Municipal;
SILVANIA SCHMITZ - Secretaria Municipal de Administração;
ARACELI DAIANA AGUIAR BONASSOLI KUZNHARSKI - Procuradoria Jurídica;
DILCÉLIA REGINA MARTINS - Secretaria Municipal da Saúde;
ELIAS SIOMA- Secretaria Municipal da Educação;
VIVIANE DUTRA FRANCO - Secretaria Municipal da Assistência Social;
JOELSON GONÇALVES - Secretaria Municipal de Agricultura;
ROSILDA GOMES DA SILVA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
SALETE APARECIDA DE LIMA MATCHULA – Poder Legislativo Municipal
AMANTINA DA APARECIDA MOREIRA VAIS/ MIGUEL HORBAN/ DILAMAR JOSÉ RODRIGUES DA SILVA - Junta Médica

Art. 2º. A presente Comissão terá investidura por prazo indeterminado a contar da presenta data e deverá observar requisitos específicos do Decreto nº 19 de 20 de Março de 2020 e suas eventuais alterações e acréscimos.
Art. 3º. O Comitê se reunirá semanalmente, ou por designação, para avaliar as ações em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde e articular ações a serem executadas para o enfrentamento e a contingência da Doença.
Art. 4º. A referida Comissão não será remunerada pela avaliação, sendo os serviços considerados de relevância ao Município de conformidade com a Lei nº. 9.608/98
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Palmital, 20 de Março de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:43FE7147

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 162.2020

PORTARIA Nº 162/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora Pública **MARILUCI MARTINS KULKA,** 15 (quinze) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019 para serem usufruídas no período de 23/03/2020 a 06/04/2020, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **07 de abril de 2020.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 19 de março de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:1EDF9414

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 169.2020

PORTARIA Nº 169/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor Público **JULIO CEZAR DA SILVA,** 15 (quinze) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019 para serem usufruídas no período de 23/03/2020 a 06/04/2020, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **07 de abril de 2020.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 24 de março de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:58B5D45E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 170.2020

PORTARIA Nº 170/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora Pública **CLAUDIA GABRIELA TOMEN,** 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019 para serem usufruídas no período de 16/03/2020 a 14/04/2020, conforme requerimento da servidora e de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **15 de abril de 2020.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 24 de março de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:36D1A807

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 171.2020

PORTARIA Nº 171/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor Público **RAFAEL ANDRADE DE ALMEIDA,** 10 (dez) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019 para serem usufruídas no período de 23/03/2020 a 01/04/2020 de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **02 de abril de 2020.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 24 de abril de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:D6714AB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4051

ATO N.° 4051

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Exonerar a partir de 1.° de abril de 2020, **ANA MARTA MENDES DE PAULA VILLAMAYOR** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR, SÍMBOLO DAS-3A,** desta Câmara Municipal, a pedido protocolado sob N° 2020/03/809 do Vereador Adriano Ramos, em cujo Gabinete estava lotada a servidora.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 23 de março de 2020.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

Publicado por:
Rômulo Reinaldo Gomes Pereira
Código Identificador:EB63CF5D

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EDITAL Nº 02/2020

Waldir Turchetti da Costa Leite, Presidente da Câmara Municipal de Paranaguá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 31 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 155 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paranaguá,

Resolve:

Convocar a Câmara Municipal de Paranaguá para Sessão Extraordinária a ser realizada no dia 26 de março do corrente ano, às 17:00 horas, a fim de apreciar e votar as seguintes matérias.

Mensagem nº 008/2020:

"ALTERA O INCISO II, DO ARTIGO 2º DA LEI Nº. 3.875 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019."

Mensagem nº 009/2020:

"ESTABELECE DATAS PARA VENCIMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU 2020 E ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009."

Paranaguá, "Palácio Carijó", em 24 de março de 2020.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE.
Presidente.

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:CEFB73BE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
1 ° EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR

1 ° EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR
CONTRATO N° 13/2019

Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná
NOME DA EMPRESA: PUNTOROSSO GARAGE DE SERVIÇOS AUTUMOTIVOS EIRELI.
CNPJ: o nº21.772.125/0001-00.
Data Aditivo: 24/03/2020.

Objeto: Contrato nº.013/2019.O objeto deste extrato de contratoé a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços locação de veículos par atender as demandas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná-CISLIPA", Processo Administrativo nº 190/2019.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA - ADITIVO DE PRAZO:
Prorrogação de prazo em 12 (doze) meses – 24/03/2020 a 24/03/2021, conforme preceitua o § 2º do Art. 65 e Art.57 da Lei 8.666/93 e justificativas constantes no Processo Administrativo nº 190/2019 deste CIS.

ADITIVO DE VALOR:
Valor: Será pago o valor correspondente ao valor fixo mensal (locação) de R$ 1.870,00 (Mil Oitocentos e Setenta Reais), com reajuste de 4,17%, totalizando valor anual R$ 22.440,00 (Vinte e Dois Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais) e valor por KM excedente de R$ 0,35 (Trinta e Cinco Centavos), quantidade de 3000, totalizando KM Excedente: R$ 1.035,00 (Mil e Trinta e Cinco Reais), o valor total do contrato é de R**$ 23.490,00 (Vinte e Três Mil, Quatrocentos e Noventa Reais).**

Empenho:Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

Everllin Dina de Camargo Guiguer

LEONARDO GONÇALVES CRUZ

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:84CFA780

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATOS - PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2019 - CREDENCIAMENTO N° 001/2019
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná
Cnpj:	13.681.884/0001-39
Contratada:	AUTONÔMOS
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS AUTÔNOMOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – SAMU 192 NO LITORAL DO PARANÁ
Justificativa:	Artigos 25,*caput*, da lei federal 8.666/93.
Valor da LICITAÇÃO:	CONFORME ATIVIDADE – CONTRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 450.000,00 – PLANTÃO UNITÁRIO CONFORME EXECUÇÃO E FUNÇÃO
Foro:	Comarca de Paranaguá-PR
Data Ratificação / Homologação:	07/08/2019
Assinatura Contratos	16/08/2019
Data Rescisão:	23/03/2020
Data Publicação Rescisão	24/03/2020

Processo Administrativo: nº 205/2019.

Prazo de vigência: A vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do edital de 2019, ou até que se extingam os créditos orçamentários.

NOME: DENISE MARCONDES MARTINS
N° CONTRATO: 85/2019
FUNÇÃO: CONDUTOR SOCORRISTA
JUSTIFICATIVA: A MESMA SOLICITOU O DESCREDENCIAMENTO POR MOTIVOS PESSOAIS.

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:B40FE53A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA EMERGENCIAL N.º 07/2020

Processo Administrativo n.º212/2020
Processo Licitatório n.º 08/2020
Dispensa emergencial n.º07/2020
A Sra. Diretora Executiva do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais que disciplina a Portaria n.º 134/2019;

RESOLVE:

Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 8.666/93 e Lei 13.979/2020;

Homologo o Processo de Dispensa Emergencial de Licitação nº 07/2020, que tem por Objeto: **"CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL – COM BASE NA PANDEMIA DE CORONAVÍRUS, DECRETADA PELA OMS (ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE) E O DECRETO FEDERAL DE CALAMIDADE PÚBLICA, COM FULCRO NO ART. 4° DA LEI N° 13979/2020, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO PREDIAL NA INSTALAÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DO SAMU PERTENCENTES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ-CISLIPA"**.

Com fulcro no artigo 4° da Lei nº 13.979/2020, e, conforme inteiro teor do processo administrativo n.º212/2020.

CONTRATADA**: EMPARLIMP LIMPEZA LTDA, CNPJ: 08.423.602/0001-63,** VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 42.032,94 (Quarenta e Dois Mil, Trinta e Dois Reais e Noventa e Quatro Centavos).

Este Termo entrará em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 24 de março de 2020.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Executiva do CISLIPA

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:EE21B4CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 3.883

LEI Nº 3.883, DE 24 DE MARÇO DE 2020

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de estabelecimentos públicos, privados, religiosos, escolares e outros disponibilizarem recipientes com álcool gel para assepsia e proteção à saúde de seus clientes, alunos e fiéis".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam todos os estabelecimentos públicos, privados, religiosos e escolares, obrigados a disponibilizarem para todos os seus clientes, alunos e fieis,recipientes com álcool gel para assepsia e proteção à saúde, a fim de evitar a proliferação de doenças que podem ser evitadas através da higiene das mãos.

§1º O disposto no caput deste artigo se estende aos veículos de empresas de transporte urbano municipal, intermunicipal, vans, taxis e aplicativos de transporte.
§2º Os recipientes deverão ser instalados em lugares de fácil acesso e visualização de clientes, funcionários, alunos e fiéis.

Art. 2º Deverão ainda manter expostos avisos com orientações sobre a importância da higienização das mãos no controle e combate à disseminação de doenças.

Art. 3º Os estabelecimentos terão o prazo de 48horas da publicação desta lei para se adaptarem às suas disposições.

Art. 4º O descumprimento desta lei acarretará ao infrator as seguintes sanções:

I - multa de 500 (quinhentas) a 1000 (mil) UFM - Unidades Fiscais do Município;
II - multa diária de 100 (cem) UFM - Unidades Fiscais do Município.

Art. 5º A multa aplicada, de que trata esta Lei, reverterá ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 6º O Poder Executivo, através de seus órgãos competentes, fiscalizará o cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 24 de março de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:F5AA2839

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 007/2020 – Registro de Preços Nº 006/2020, dando outras providências.

Os Secretários Municipais do Município de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

RESOLVEM:

I. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto 1789/2019, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 007/2020 – Registro de Preços Nº 006/2020**, que tem por objeto: Futura e Eventual Aquisição de Material de Limpeza, em atendimento as Secretarias Municipais, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência, do instrumento convocatório, e, de acordo com o inteiro teor do Processo Administrativo nº 46.945/2019.

II. Fica Homologado os lotes do referido processo licitatório às licitantes vencedoras: **Lotes**: 01, 36, 37 e 57 - **Empresa:** TOV CLEAN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 34.499.786/0001-55. **/ Lotes:** 02, 03, 05, 15, 20, 27, 30, 38, 39, 44, 46 e 50 - **Empresa:** CIG COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA-EPP **– CNPJ sob nº** 80.047.087/0001-91. **/ Lotes:** 04, 06, 08, 16, 47, 48, 51 e 54 **- Empresa:** POLIPLAST INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA EIRELI **– CNPJ sob nº** 21.614.875/0001-53**. / Lotes:** 07, 09, 12, 17, 19, 24, 25, 26, 31, 35, 42 e 45 - **Empresa:** KELLY A. D. S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS - ME **– CNPJ sob nº** 21.782.356/0001-02. **/ Lotes: 10, 43 e 49 - Empresa:** MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA **– CNPJ sob nº** 81.715.427/0001-78**. / Lote:** 11 - **Empresa:** FAHAMA COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA **– CNPJ sob nº** 07.734.851/0001-07**. / Lotes:** 13, 14, 18, 21, 22, 23, 29, 32, 40, 41 e 56 - **Empresa:** ISANETE APARECEIDA PACHECO COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS E PAPELARIA **– CNPJ sob nº** 34.396.791/0001-32. **/ Lotes:** 28, 52 e 53 - **Empresa:** EQUIP – ESPECIALIDADES QUÍMICAS DO PARANÁ COMÉRCIO **– CNPJ sob nº** 17.517.006/0001-33. **/ Lotes:** 33, 55 e 58 **- Empresa:** ELENICE LEÃO FANINE ME **– CNPJ sob nº** 07.845.024/0001-90. **/ Lote: 34 - Empresa:** EMBALA TUDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI **– CNPJ sob nº** 13.993.669/0001-73.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 24 de Março de 2020.

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

ANTONIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

Cap. QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA
Comandante de Corpo de Bombeiros de Paranaguá 1º SGB/8º GB

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

SÍLVIO CÉSAR LOYOLA
Secretário Municipal de Obras Pública

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

RICARDO ANTUNES FEITOSA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ALDO JOSÉ DAS NEVES
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

DARLAN JANES MACEDO SILVA
Secretário Municipal de Esportes

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal do Meio Ambiente

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Coordenador Geral da Unidade de Gerenciamento de Programa

BRAYAN VINICIUS PEREIRA ROQUE
Secretário Municipal de Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:D2E8963E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.924

DECRETO Nº 1.924

"Acresce dispositivos ao Decreto Municipal 1.922, de 22 de março de 2020, que dispõe sobre restrições sob o regime de quarentena e demais providências em razão do Novo Coronavírus – COVID-19".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 95, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido os incisos X, XI, XII e XIII ao art. 13 do Decreto Municipal nº 1.922, de 22 de março de 2020, com a seguinte redação:

"Art. 13 ...

X – Autopeças;

XI – Lojas de Materiais de Limpeza;

XII – Hotéis, desde que os hóspedes sejam exclusivamente profissionais das áreas da saúde e/ou segurança, vez que são serviços essenciais, mediante comprovação;

XIII – Oficinas Mecânicas".

Art. 2º Inclui o parágrafo único ao artigo 6º do Decreto Municipal nº 1.922, de 22 de março de 2020, com a seguinte redação:

"Art. 6º …

Parágrafo único. O mercado do peixe poderá permanecer aberto das 07:00 às 13:00, respeitando as orientações dos órgãos competentes, ficando condicionado a participação dos permissionários e funcionários da capacitação a ser realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, a fim de garantir maior segurança a todos, devendo ainda adequar-se as seguintes condições:

a) o aumento de frequência de higienização de superfícies;

b) o aumento da circulação de ar nos ambientes de uso dos clientes;

c) a disponibilização aos seus consumidores, empregados e colaboradores, de álcool gel 70% (setenta por cento);

d) Fica limitada a quantidade de pessoas, sendo 01(uma) pessoa a cada 2m², da área comercial do estabelecimento, ficando este responsável por fazer tal controle sob pena de responsabilização.

Art. 3º Dá nova redação ao §1º do artigo 11 do Decreto nº 1.922 de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. …

§1º Os estabelecimentos contidos nos incisos I, II, III, V, VI, VIII e X, poderão atender via Delivery, respeitando-se as condições de higiene estabelecidas no artigo 19 do Decreto 1.922 de 2020".

Art. 4º Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 5º do Decreto 1.922 de 2020:

"Art. 5º …

Parágrafo único. Deverá a empresa de transporte coletivo disponibilizar um veículo em horário da madrugada a fim de atender os usuários que prestem serviços de escala noturna nas empresas da cidade de Paranaguá, respeitando-se as limitações já estabelecidas".

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 24 de março de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:3083B95B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.925

DECRETO Nº 1.925

"Regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal o art. 1º; §2º da Lei Complementar nº 244 de 2019 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentado, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o Art. 1º; §2º da Lei Complementar nº 244, de 27 de dezembro de 2019, que trata das informações que os prestadores não estabelecidos no município de Paranaguá deverão declarar no CENEP - Cadastro para Empresas não Estabelecidas em Paranaguá.

Capítulo II
DAS INFORMAÇÕES A SEREM DECLARADAS NO PRIMEIRO ACESSO

Art. 2º Para validação e acesso ao sistema CENEP, o prestador de serviço não estabelecido deverá realizar seu cadastro na opção "PRIMEIRO ACESSO", disponibilizado no link: www.paranaguá.pr.gov.br.

§1º Serão obrigatórios para o primeiro acesso:

I - número do CNPJ;
II - Razão Social;
III - Estado;
IV - Cidade;
V - Nome do contato;
VI - Celular do contato;
VII - E-mail do contato.

§2º Ao efetivar o cadastramento, o prestador de serviço receberá um e-mail e/ou SMS originado pelo próprio sistema CENEP, confirmando o cadastro e informando a sua senha de acesso.

§3º O login do sistema será sempre o e-mail cadastrado no "PRIMEIRO ACESSO".

§4º Caso o prestador perca sua senha, poderá requisitar outra através da opção **esqueceu a senha?** - o sistema enviará nova senha para o e-mail cadastrado.

§5º Para acessar o sistema CENEP o prestador deverá informar:

I - Número de CNPJ cadastrado;
II - e-mail cadastrado;
III - senha de acesso.

Capítulo II
DAS INFORMAÇÕES A SEREM DECLARADAS NAS PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS

Art. 3º Inicialmente, o prestador deverá localizar a empresa tomadora do serviço na aba **EMPRESA TOMADORA**, sempre que prestar serviços em Paranaguá.

§1º Caso não seja localizada a empresa tomadora, o prestador deverá cadastrá-la.

§2º O prestador deverá adicionar um ou mais contatos de pessoas responsáveis pela empresa tomadora, na aba **CONTATO TOMADOR**, informando:

I - os nomes dos responsáveis;
II - e-mail;
III - número de telefone móvel celular.

§3º O responsável receberá através de e-mail e/ou SMS as informações relativas ao cadastro do serviço no CENEP, realizado pela empresa prestadora.

§4º O tomador, ao receber as informações dos serviços cadastrados pelo prestador, deverá contestar a contratada, caso haja alguma divergência.

Art. 4º Após efetivar o cadastro do tomador e dos seus responsáveis, o prestador deverá cadastrar o serviço na aba **ABRIR SERVIÇO** e selecionar a opção **novo serviço tomador**, onde deverá declarar as seguintes informações:

I - Data inicial da prestação dos serviços;
II - Declarar os códigos dos serviços;
III - Descrever os serviços em detalhes;
IV - Local da prestação do serviço;
V - Data prevista da finalização dos serviços;
VI - Declarar as notas fiscais emitidas para os serviços, informando os números, os valores e as datas de emissão;
VII - Declarar a quantidade de funcionários utilizados nas prestações dos serviços por atividade.

§1º As declarações das Notas Fiscais deverão ser realizadas no encerramento dos serviços.

§2º O tomador deverá solicitar correção no cadastro do serviço ao prestador, sempre que encontre inconsistências nas informações declaradas pelo prestador.

Capítulo III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º O prestador deverá, obrigatoriamente, finalizar os cadastros dos serviços no CENEP.

§1º O encerramento dos cadastros dos serviços no CENEP só serão possíveis com o preenchimento de todas as informações obrigatórias previstas nesse regulamento.

§2º O tomador dos serviços poderá consultar os serviços cadastrados em sua empresa, por meio da opção: **consultar número CENEP**, na tela inicial.

§3º As empresas fora do município de Paranaguá-PR., que prestarem serviços de forma contínua, deverão declarar suas Notas Fiscais mensalmente no CENEP.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 24 de março de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretária Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:3EB9B5ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.764

PORTARIA Nº 2.764

"Dispensa a servidora municipal Eliniz do Rocio Mendes, do exercício interino da Superintendência de Vigilância em Saúde."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Dispensar, a pedido, a servidora municipal ELINIZ DO ROCIO MENDES, matricula nº 11.097-2, do exercício interino da Superintendência de Vigilância em Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 24 de março de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:6DD3F2B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.

UNIVALDO MOISÉS DE ASSUNÇÃO-M.E. – CNPJ Nº 78.781.317/0001-08

Objeto: “Contratação de Serviços Gráficos para confecção de Receituário Azul, em atendimento as demandas da do Departamento de Vigilância em Saúde, considerando a portaria SVS/MS nº 344/1998, que regulamenta as listas de substâncias de uso controlado, sendo de suma importância para os pacientes que utilizam medicamentos controlados, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 9246/2020, amparo legal: art. 24, inc. IV da Lei Federal 8.666/93”.

Valor total da contratação: R$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária: 10.01.2064.010.0304.06.333.9039.6300.1510

Foro: Paranaguá-Pr

Paranaguá, 24 de Março de 2020.

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:A0A9CF21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020

A Secretária Municipal de Saúde de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº **009/202019**, que tem por **Objeto:** "Contratação de Serviços Gráficos para confecção de Receituário Azul, em atendimento as demandas da do Departamento de Vigilância em Saúde, considerando a portaria SVS/MS nº 344/1998, que regulamenta as listas de substâncias de uso controlado, sendo de suma importância para os pacientes que utilizam medicamentos controlados, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 9246/2020, amparo legal: art. 24, inc. IV da Lei Federal 8.666/93".

II. Adjudico o objeto da contratação à Licitante**:** UNIVALDO MOISÉS DE ASSUNÇÃO-M.E. – CNPJ Nº 78.781.317/0001-08

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 24 de Março de 2020.

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:7DB9AFAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.926

DECRETO Nº 1.926

"Nomeia MARISTELA BATISTA SANTOS DE CERQUEIRA para o cargo de provimento em comissão que especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192 de 2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Paranaguá), MARISTELA BATISTA SANTOS DE CERQUEIRA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Superintendente de Vigilância em Saúde, Símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 24 de março de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:E00E4E17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.765

PORTARIA Nº 2.765

"Relota servidores para as Secretarias que especifica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 203/2017 e Decreto n° 897/2018, de acordo com o que dispõe a Portaria 314/2017,

RESOLVE:

I - Relotar os servidores abaixo discriminados nas Secretarias Municipais que especifica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
YEDMAR DE CARVALHO LOPES
Matrícula: 94.234-1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANDRE LUIZ DA SILVA
Matrícula: 12.287-1

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 24 de março de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:FC678E32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.

LUIZ MINIOLI NETTO EPP – CNPJ Nº 14.221.429/0001-13

ELENICE LEÂO FANINE – CNPJ Nº 07.845.024/0001-90

ROSA A. ANDRADE COMERCIAL LTDA – C.N.P.J. Nº 11.613.307/0001-84

Objeto: "Aquisição Emergencial de Materiais de limpeza e higienização, para prevenção ao contágio do Vírus Covid-19, Coronavírus, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com base no Decreto Municipal nº 1.909/2020, Decreto Estadual nº 4.230/2020 e o Decreto Federal nº 10.277/2020, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 10.219/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, amparo legal: art. 24, inc. IV da Lei Federal 8.666/93".

Valor total da contratação: R$ 23.945,00 (Vinte e três mil, novecentos e quarenta e cinco reais).

Dotação Orçamentária: 10.01.2065.010.0305.05.333.9030.2200.1520

Foro: Paranaguá-Pr

Paranaguá, 24 de Março de 2020.

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:29DA9472

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020

A Secretária Municipal de Saúde de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº **010/2020**, que tem por **Objeto:** "Aquisição Emergencial de Materiais de limpeza e higienização, para prevenção ao contágio do Vírus Covid-19, Coronavírus, para atender as demandas da Secretaria Municipal de

Saúde, com base no Decreto Municipal nº 1.909/2020, Decreto Estadual nº 4.230/2020 e o Decreto Federal nº 10.277/2020, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 10.219/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, amparo legal: art. 24, inc. IV da Lei Federal 8.666/93".

II. Adjudico os itens dos objetos da aquisição às Licitantes contratadas**:** LUIZ MINIOLI NETTO EPP – CNPJ Nº 14.221.429/0001-13; ELENICE LEÂO FANINE – CNPJ Nº 07.845.024/0001-90; ROSA A. ANDRADE COMERCIAL LTDA – C.N.P.J. Nº 11.613.307/0001-84

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 24 de Março de 2020.

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:ADE8F50D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Edilidade, em atendimento ao pleito do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **CONVOCA** os Senhores Vereadores para se reunirem extraordinariamente, sem ônus aos cofres públicos, no dia **25** de **março** do corrente ano, às **9:00 horas e às 9:15** horas**,** com a finalidade de discutir e votar a seguinte ordem do dia:

PROJETO DE LEI Nº 032/2020, do **Chefe do Poder Executivo Municipal**, que autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Paranavaí, para o exercício de 2020, no valor de R$2.257.969,71;

PROJETO DE LEI Nº 033/2020, do **Chefe do Poder Executivo Municipal**, que dispõe sobre medidas para fins de chamamento público de interessados em disponibilizar, por meio de comodato, imóveis para tratamento do Novo Coronavírus (SARSCov-2) causador do COVID-19, e dá outras providências.

Considerando os avanços da epidemia propagada pelo coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde, Ato nº 2/2020 da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Paranavaí, faculta aos Senhores Vereadores a discussão e votação remota dos projetos durante a Sessão Extraordinária ora convocada, mediante chamada de vídeo com transmissão simultânea via radiodifusão e "live" no "facebook".

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, PR, Em 24 de março de 2020.

JOSÉ GALVÃO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:4F63F323

PROCURADORIA
LEI Nº 4.816/2020

Determina o fechamento do comércio local, autorizando o Chefe do Poder Executivo a editar Decretos e normas infralegais, para garantir a adoção, no âmbito do Município de Paranavaí, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção do contágio pelo Novo Coronavírus (SARS-Cov-2), causador da COVID-19 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito de Paranavaí sanciono a presente Lei

Art. 1° Fica determinado o fechamento do comércio e demais estabelecimentos comerciais no âmbito do Município de Paranavaí, com exceção das atividades essenciais, observadas as normas já expedidas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e Estadual, autorizado ainda a editar Decretos e Regulamentos, visando tomar medidas para garantir a prevenção do contágio pelo Novo Coronavírus (SARS-Cov-2), causador da COVID-19.

Art. 2º Sem prejuízo da determinação acima, fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante expedição de Decreto:

a) Suspender e cassar alvarás de funcionamento de qualquer estabelecimento situado no âmbito municipal de forma temporária;
b) Restringir e restabelecer o funcionamento do comércio local e demais estabelecimentos empresariais;
c) Restringir e restabelecer a circulação de veículos automotores no perímetro urbano;
d) Requisitar bens e serviços de particulares, sem prejuízo de indenização justa e posterior, caso haja prejuízo ao requisitado;
e) Tomar outras medidas cabíveis dentro da atuação do combate à pandemia, respeitado os direitos individuais e demais preceitos constitucionais.

Parágrafo Único: O descumprimento desta Lei ou decorrentes de seus Regulamentos, ensejará a aplicação de multa no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais) e ainda no caso de resistência, a cassação do alvará de funcionamento, com imediata interdição do estabelecimento.

Art. 3º A vigência da presente Lei é temporária, e durará até declaração formal da OMS – Organização Mundial da Saúde de controle da pandemia ocasionada pelo Novo Coronavírus (SARS-Cov-2) ou término da situação de calamidade pública no país.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos atos já expedidos pelo Poder Executivo quanto ao tema, em especial ao Decreto Municipal n.° 21.071/2020, 21.092/2020 e eventuais alterações, que ora se aprovam.

PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:AB70298B

PROCURADORIA
LEI Nº 4.818/2020

Altera o *caput* do art. 59 da Lei Municipal nº3.891, de 03 de janeiro de 2012.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1ºAcrescenta o inciso XXI no artigo 53 da Lei Municipal nº 3.891/2012, que passa vigorar com a seguinte redação:

"Art.53 (...)
I – (...)
II – (...)
III – (...)
IV – (...)
V - (...)
VI – (...)
VII - (...)
VIII - (...)

IX - (...)
X - (...)
XI- (...)
XII- (...)
XIII- (...)
XIV- (...)
XV- (...)
XVI- (...)
XVII- (...)
XVIII- (...)
XIX- (...)
XX- (...)
XXI – gratificação para Coordenação e Gestão Escolar"

Art. 2º Altera o *caput* do artigo 59 da Lei Municipal nº 3.891/2012, que passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 59 Ao servidor efetivo que exercer os cargos de Auxiliar Administrativo, Assistente Administrativo ou Agente Administrativo, e que for designado para o exercício da função de Secretário (a) das Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil, será atribuída uma gratificação de 30% (trinta por cento), incidente sobre o respectivo vencimento básico. (NR)
§ 1º (...)
I- (...)
II- (...)
§ 2º (...)
§ 3º (...)
§ 4º A fim de atender ao *caput* deste artigo o Chefe do Poder Executivo poderá designar 01 (um) servidor por instituição de ensino, seja Escola Municipal ou Centro de Educação Infantil.

Art. 3º Acrescenta o artigo 79-A na Lei Municipal nº 3.891/2012, que passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 79-A O Chefe do Poder Executivo poderá designar 01 (um) servidor efetivo investido nos cargos de Auxiliar Administrativo ou Assistente Administrativo ou Agente Administrativo para exercer a função de Coordenação e Gestão Escolar, junto à Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º O servidor efetivo designado na forma deste artigo terá a atribuição de treinar, orientar e coordenar as atividades administrativas e a execução dos serviços dos Secretários das Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil, velando pela execução eficiente dos respectivos serviços públicos.
§ 2º Ao servidor designado para exercer a função descrita neste artigo será atribuída gratificação de 30% (trinta por cento), incidente sobre o respectivo vencimento básico.
§ 3º A designação para o exercício da função gratificada prevista neste artigo será efetivada mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo.
§ 4º A gratificação prevista deste artigo não integrará o provento de inatividade ou pensão."

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de março de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:19C00ABD

PROCURADORIA
LEI Nº 4.819/2020

Altera o art. 53 da Lei Municipal nº 2.396, de 01 de março de 2003.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Altera o artigo 53, da Lei Municipal nº 2.396/2003, que passa vigorar com a seguinte redação:

"Art.53.O serviço extraordinário pressupõe a realização de jornada de trabalho acima da carga horária legal definida para cada cargo efetivo e, quando não compensado na forma prescrita nesta Lei, será remunerado com os seguintes acréscimos sobre a hora normal de trabalho:
I - 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico, quando laborado em dias úteis;
II - 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico, quando laborado aos sábados, domingos e feriados.
§ 1º O trabalho desenvolvido além da jornada normal de trabalho poderá ser compensado, sendo a compensação realizada, obrigatoriamente, até o mês subsequente em que se deu, com o correspondente repouso em dias úteis, computando-se:
I - uma hora e meia de descanso para cada hora trabalhada, quando a jornada extraordinária for realizada em dias úteis;
II – duas horas de descanso para cada hora trabalhada, quando a jornada extraordinária for realizada aos sábados, domingos e feriados.
§ 2º Por conveniência do serviço, o Chefe do Poder Executivo poderá reduzir o horário de expediente das repartições públicas municipais.
§ 3º Na hipótese do parágrafo anterior, a execução de jornada de trabalho acima da carga horária reduzida não configura horas extras, que somente poderão ser consideradas em caráter extraordinário quando houver extrapolação da carga horária prevista em Lei para cada cargo público.
§ 4º Sob pena de nulidade, somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, mediante autorização prévia e expressa da Secretaria de lotação do servidor, respeitados o limite máximo de duas horas diárias, prorrogável por igual período, se o interesse público exigir.
§ 5º O serviço extraordinário realizado no horário noturno, será acrescido do percentual relativo ao trabalho noturno, em função de cada hora extra.
§ 6º A jornada extraordinária realizada sem prévia autorização deverá ser obrigatoriamente compensada, sendo vedado o pagamento do adicional previsto no art. 61, da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§ 7º O servidor ocupante de cargo comissionado não fará jus ao adicional por serviço extraordinário.
§ 8º Os serviços realizados em turnos de escalas de trabalho realizados aos sábados e domingos não serão computados como jornada extraordinária, exceto quando o plantão recair em dias estabelecidos como feriados."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de março de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:9075E1D4

PROCURADORIA
LEI Nº 4.820/2020

Concede Abono Salarial na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedido abono salarial mensal no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) aos servidores municipais, ocupantes de cargo efetivo.
§ 1º O abono a que se refere o presente artigo será devido após 30 (trinta) dias da vigência desta Lei.
§ 2º O abono salarial será pago aos servidores cuja remuneração bruta mensal não exceda R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
§ 3º Para a base de cálculo da remuneração do servidor ficam excluídas do cômputo as horas extras recebidas.

§ 4º O abono salarial constitui vantagem de caráter temporário não se incorporando aos respectivos vencimentos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de março de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:A2C14D08

PROCURADORIA
LEI Nº 4.821/2020

Altera a Lei Municipal nº 2.561/2004, que trata do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O Art. 126, da Lei Municipal nº 2.561/2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 126. A alíquota de contribuição dos participantes em atividade para o custeio do Regime Próprio de Previdência Social corresponderá a 14 % (quatorze por cento) incidentes sobre a remuneração de contribuição de que trata o art. 6º desta Lei, a ser descontada e recolhida pelo órgão ou entidade a que se vincule o servidor, inclusive em caso de cessão, hipótese em que o respectivo termo deverá estabelecer o regime de transferência dos valores de responsabilidade do servidor e do órgão ou entidade cessionária." (NR)
§ 1º Revogado.
§ 2º As contribuições dos participantes em atividade são devidas mesmo que se encontrem sob o regime de disponibilidade ou gozo de benefícios.

Art. 2º. O Art. 128, da Lei Municipal nº 2.561/2004, passa vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 128. A alíquota de contribuição do Poder Executivo Municipal e de suas autarquias e fundações e demais entidades sob seu controle direto ou indireto, bem como do Poder Legislativo Municipal, corresponderá aos seguintes percentuais:*
I – contribuição para o Fundo Previdenciário: 14% (quatorze por cento), incidente sobre a remuneração de contribuição definida no inciso X do art. 3º desta Lei; (NR)
II – contribuição para o Fundo Financeiro: 14,84%(quatorze vírgula oitenta e quatro por cento), incidente sobre a remuneração de contribuição definida no inciso X do art. 3º desta Lei."

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação quanto ao disposto no artigo 2º, bem como no primeiro dia do quarto mês subsequente ao desta publicação para o disposto no artigo 1º e cumprimento do disposto no art. 195, § 6º da C.F./88, revogada as disposições contrárias.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de março de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:D9DF748F

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PORTARIA MUNICIPAL Nº 256/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, A FIM DE PROVER A PADRONIZAÇÃO DAS ATIVIDADES E MELHORAR A QUALIDADE NO SERVIÇO PRESTADO A POPULAÇÃO DIANTE DA PANDEMIA DE CoVID-19 E,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República;

Considerando as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no Sistema Único de Saúde (SUS), que compreendem as ações de proteção e recuperação da saúde individual e coletiva, conforme a Lei Orgânica Municipal de Paranavaí e demais instrumentos normativos;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da Organização Mundial de Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020.

Considerando o estado de exceção em decorrência da emergência de Saúde Pública decorrente do "Novo Coronavírus (SARS-Cov-2)",

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a servidora ANA PAULA GOMES DE SOUZA, Atendente de Gabinete Dentário, para prestar serviço no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, a partir do dia 25 de março de 2020, no horário compreendido entre as 7:00 e as 17:30 horas, conforme carga horária de concurso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉIA MARTIS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:EA7CDF5D

PROCURADORIA
DECRETO N° 21.101, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre medidas adicionais na adoção, no âmbito do Município de Paranavaí, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção do contágio pelo Novo Coronavírus (SARS-Cov-2), causador da COVID-19, bem como, recomendações e determinações no setor privado municipal e dá outras providências.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:
- que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República.
- as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no Sistema Único de Saúde (SUS), que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva, conforme a Lei Orgânica Municipal de Paranavaí e demais instrumentos normativos;
- a necessidade de regulamentação, no âmbito municipal, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para

enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do "Novo Coronavírus (SARS-Cov-2)" responsável pelo surto de 2019/2020;
- a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional Organização Mundial de Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020;
- as medidas de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional e Internacional, ou seja, as situações dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;
- a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo ''Novo Coronavírus (SARS-Cov-2)'', especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV); e
- o estado de exceção em decorrência da emergência de Saúde Pública decorrente do ''Novo Coronavírus (SARS-Cov-2)'';
- que o objetivo do presente Decreto é restringir a aglomeração de pessoas e coibir o atendimento ao público indiscriminado nos estabelecimentos do Município de Paranavaí.
- o agravamento institucional que se avizinha, bem como, as normas editadas pelas autoridades estaduais deste Estado e de Estados da federação vizinhos, bem como recomendações da sociedade médica

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto altera parcialmente o Decreto Municipal 21.092/2020 que estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, decorrente do Novo Coronavírus (SARS-Cov-2), causador da COVID-19.

Art. 2º Em decorrência da situação enfrentada, ficam proibidos eventos, reuniões e concentração de pessoas de qualquer caráter ou gênero dentro do território do Município de Paranavaí, ressalvadas gravações e transmissões on line de cultos e missas com grupo de no máximo 5 (cinco) pessoas sem prejuízo das demais restrições contidas neste Decreto.
Parágrafo Único: As feiras livres com venda exclusiva de alimentos, poderão ser realizadas, desde que observadas as regras estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde e de acordo com eventuais regulamentos publicados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo e de Agricultura e demais autoridades sanitárias municipais.

Art. 3º Proíbe-se o funcionamento de todos os estabelecimentos comerciais, empresariais, escritórios de profissionais liberais, escritórios de associações e instituições não essenciais aos serviços de saúde e assistência social, com exceção das atividades abaixo, apenas em situações de emergências/urgências e visando ao atendimento das necessidades decorrentes da pandemia CORONA VIRUS COVID-19:
I- hospitais e unidades de saúde;
II-farmácias;
III-dentistas;
IV-laboratórios de análises clínicas;
V-fisioterapeutas e clínicas;
VI-médicos e clínicas e;
VII-Médicos veterinários e clínicas
§1º Ficam permitidas as seguintes atividades, por serem consideradas essenciais, desde que respeitadas as normas sanitárias para contenção da propagação do vírus e proteção individual:
I - funerárias, com velórios limitados a 20 (vinte) pessoas;
II - coleta de lixo;
III - instituições do sistema financeiro, apenas para atendimentos inadiáveis, com contingenciamento, ressalvada limitações impostas pelo Governo Federal e/ou Estadual, devendo especial atenção a manutenção e abastecimento dos caixa-eletrônicos.
IV - casas lotéricas;
V - postos de combustíveis, exclusivamente para abastecimento e trocas de fluídos automotivos;
VI - correios;
VII - creches vinculadas a instituições de saúde, para atendimento exclusivo dos filhos dos servidores/colaboradores que estejam no desempenho de atividade essencial na área de saúde;
VIII - cartórios judiciais e extrajudiciais, observando-se as normas do TJPR e CNJ;
IX - serviços de distribuição de água envasada;
X - gás de cozinha (GLP);
XI - comércio varejista e/ou atacadista de oxigênio e outros gases;
XII – comércio varejista e/ou atacadista de produtos destinados preponderantemente a hospitais e de produtos utilizados para limpeza e desinfecção;
XIII - comércio varejista e/ou atacadista de materiais de construção civil;
XIV - distribuidoras de medicamentos e materiais hospitalares;
XV – transporte coletivo urbano, respeitadas as condições especiais de limpeza e desinfecção, limitando-se a ocupação à 50% da capacidade do veículo, devendo disponibilizar maior número de veículos em trechos com maior fluxo de pessoas, notadamente para setores industrias;
XVI – construção civil, ressalvada disposições internas de condôminos, respeitando-se ainda a condição de evitar-se mais do que dois trabalhadores no mesmo ambiente, devendo serem observadas as demais recomendações do Ministério da Saúde
XVII - comércio varejista e/ou atacadista de produtos destinados a construção civil, com as portas fechadas, com atendimento ao público exclusivamente por meios remotos e venda no formato *delivery;*
§2º Fica permitido o funcionamento dos supermercados, minimercados, açougues, mercearias, panificadoras, padarias, e estabelecimentos congêneres, inclusive as conveniências de postos de combustíveis, para evitar o desabastecimento da população, desde que os trabalhadores estejam com máscaras e possuam informação correta sobre sua utilização, ficando expressamente vedado o funcionamento de bares cuja atividade primordial seja o comércio de bebidas, ainda que possua pequena quantidade de produtos alimentícios para venda;
§3º Fica permitido em caráter excepcional, a venda de alimentos prontos por restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência, padarias, panificadoras, ambulantes, sorveterias e estabelecimentos congêneres, inclusive as conveniências de postos de combustíveis, desde que com retirada exclusiva no local ou entrega (delivery) e que o produto não seja servido/consumido no estabelecimento ou nos seus arredores, não sendo permitido, em qualquer caso, o auto-atendimento/self-service, devendo o estabelecimento e ou ambulante obedecer as normas de higiene, sanitárias e normas específicas para proteção individual dos prepostos/empregados e para evitar propagação do vírus corona virus covid-19;
§4º Fica permitido ainda, a venda de produtos agrícolas e de alimentação animal (*v.g.* rações, suplementos alimentares, defensivos, adubos, para lavoura) por meio telemático/remoto com retirada no local, desde que o estabelecimento permaneça fechado para o acesso ao público, podendo haver entrega a domicílio (delivery).
§5º Tendo em vista a necessidade da manutenção da cadeia produtiva, para evitar o desabastecimento, fica recomendado às indústrias a observância de medidas que evitem ou minorem a aglomeração de pessoas, podendo operar de maneira ordinária, desde que observem as recomendações do Ministério da Saúde, recomendando-se, ainda, que as atividades administrativas sejam realizadas via *homeoffice*.
§6º Aos profissionais liberais e autônomos, recomenda-se que as atividades sejam realizadas de forma interna e *homeoffice*, sempre de portas fechadas em qualquer hipótese, sendo vedado o atendimento ao público, em grupos de empregados/colaboradores máximos de 2 (duas) pessoas por ambiente ou local, tomadas as devidas cautelas sanitárias entre si, incluindo a dispensa obrigatória das pessoas pertencentes ao grupo de risco.
§7º Ao comércio varejista e atacadista fica vedado expressamente o funcionamento de seus estabelecimentos com as portas abertas, devendo mantê-las obrigatoriamente fechadas, ressalvadas as atividades essenciais anteriormente elencadas. Atividades acessórias, tais como elaboração de balanços, levantamentos de estoque etc, poderão ser feitas, desde que obedecidas as normas sanitárias e de cuidado expedidas pelo Ministério da Saúde, para evitar propagação interna entre os colaboradores, limitado a 2 (duas) pessoas o grupo de trabalho, ambiente ou local, tomadas as devidas cautelas sanitárias entre si, incluindo a dispensa obrigatória das pessoas pertencentes ao grupo de risco.

§8º Aos domingos, fica proibido o funcionamento de todas atividades comerciais, inclusive as permitidas neste Decreto, ressalvado o abastecimento de viaturas e carros oficiais e demais serviços inadiáveis, de urgência e emergência, ressalvando especialmente hospitais, farmácias, auto-atendimento bancário e serviços funerárias e outros inadiáveis, bem como aqueles relacionados ao combate e atendimento das demandas decorrentes da pandemia do CORONA VÍRUS COVID-19.

Art. 4º Fica estabelecida a restrição no perímetro urbano compreendido da Rua Manoel Ribas, a partir do ponto da Avenida Distrito Federal até a Avenida Paraná, e Rua Getúlio Vargas a partir da Avenida Paraná até a Avenida Distrito Federal; da Rua Pará desde a Rua Pernambuco até a Avenida Distrito Federal; da Rua Paraíba, com início na Avenida Distrito Federal até a Rua Pernambuco; da Rua Minas Gerais a partir da Rua Pernambuco até a Rua Antônio Felipe; da Rua Souza Naves a partir da Rua Antônio Felipe até a Rua Pernambuco; da Rua Marechal Candido Rondon, a partir da Rua Pernambuco até a Avenida Paraná, excetuado unicamente o acesso de veículos e motocicletas, que se cadastrarem na DITRAN (Departamento de Trânsito), mediante apresentação de comprovante de residência para moradores da região ou comprovante de vínculo funcional para servidores públicos, perante a autoridade competente.
§1º A restrição será realizada inicialmente de caráter educativo, sendo que havendo necessidade, em caso de garantia da Lei e da Ordem, poderá o Poder Público promover a restrição integral das vias, para preservação da incolumidade física de bens e pessoas.
§2º Fica suspensa a cobrança do "ESTAR" durante o período da medida, na área restrita.

Art. 5º. Recomenda-se que empresas e indústrias estabeleçam férias coletivas aos seus funcionários a fim de estancar momentaneamente a alta circulação de pessoas.
§1º Recomenda-se ainda a adoção de trabalho domiciliar aos trabalhadores de empresas privadas e de profissionais liberais, desde que o desempenho dessas atividades seja compatível com a natureza da função, evitando grandes aglomerações.
§2º Todas as empresas, independentemente da atividade desenvolvida, devem promover a avaliação de seus colaboradores que estejam no grupo de risco, para afastamento.

Art. 6º. O descumprimento das determinações constantes neste Decreto, poderá ensejar crime de desobediência (Art. 330, Código Penal) ou ainda contra a saúde pública (Art. 268, Código Penal), além das demais sanções administrativas cabíveis, especialmente as previstas na Lei Municipal 4816/2020.

Art. 7º. Não configurará atitude dolosa a ausência de observância desta norma, caso amparada por situações de inexigibilidade de conduta diversa ou outra amparada em situação de urgência/emergência relacionada à requisição oficial ou relacionada à patologia.

Art. 8º. Ficam vedadas as atividades não previstas neste Decreto, sem prejuízo das situações de extrema urgência e emergência vinculadas à situação de pandemia, prevenção de desabastecimento e garantia da ordem econômica.

Art. 9º. A observância deste regulamento não dispensa o cumprimento das normas estaduais e federais em vigor ou que venham a ser editadas no prazo de vigência deste Decreto.

Art. 10. A Secretaria de Fazenda promoverá o estudo de prorrogação dos tributos municipais, respeitada a Lei de Responsabilidade Fiscal, sem prejuízo da dilação de prazo já realizada pelo Governo Federal.

Art. 11. Fica autorizada a confecção por particulares de EPIs (máscaras, protetores faciais e aventais) para doação a pessoas mais expostas, exceto a profissionais de saúde, sob a supervisão das autoridades sanitárias locais.

Art. 12. Fica revogado parcialmente o Decreto Municipal nº 21.092 no que não for compatível e demais atos em sentido contrário.

Art. 13. Os casos omissos neste Decreto serão apreciados e dirimidos pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo como prazo inicial de vigência 7 (*sete*) dias, podendo ainda ser prorrogado por igual período de forma tácita caso inexista decisão em sentido contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 23 dias do mês de março de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:9AD9D982

PROCURADORIA
PORTARIA CONJUNTA N° 257/2020

Estabelece critérios de funcionamento das feiras livres em logradouros públicos municipais durante o período de Pandemia da COVID-19 no Município de Paranavaí e dá outras providências.

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO E DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições, **RESOLVEM**:

Art. 1º Ficam estabelecidos critérios de exploração e postura pelos feirantes no âmbito do Município de Paranavaí, enquanto perdurar a situação de Pandemia decorrente da COVID-19.

Art. 2º Sem prejuízo da observância de demais regras fiscais, sanitárias e urbanísticas, as feiras livres deverão obedecer às seguintes determinações constantes nesta Portaria.

Art. 3° Temporariamente, as feiras poderão acontecer unicamente para a venda de alimentos (hortifrutigranjeiros) nos seguintes dias da semana e nas respectivas localidades:
a) Quarta-feira – Praça da Cooperação – Rua Leodegário Gomes Patriota - Bairro São Jorge;
b) Sexta-feira - Praça dos Pioneiros;
c) Domingos na Rua Pará.

Art. 4° Todos os feirantes das demais feiras do ramo exclusivo de alimentos poderão participar nas mencionadas localidades previstas no Artigo anterior desta Portaria, devendo ser observadas as seguintes regras:
a) Distância mínima entre barracas de 05 (cinco) metros;
b) Todas as barracas deverão ser montadas no mesmo lado da Rua ou passeio público;
c) Todas as barracas deverão disponibilizar gratuitamente a seus clientes álcool em gel para assepsia das mãos;
d) Todos os feirantes, funcionários, prepostos ou colaboradores, deverão fazer uso de máscara (tipo cirúrgica) durante o horário de funcionamento da feira;
e) No atendimento ao público, fica vedado ao cliente colocar as mãos diretamente no produto a ser adquirido, competindo ao feirante promover tal atividade, sendo seu dever informar de tal restrição;
f) Após o término do atendimento, deverá o feirante recomendar ao cliente que siga para sua residência, para fins de isolamento social, conforme determina as autoridades sanitárias.
Parágrafo Único: Aos feirantes que vendem salgados fritos (tipo pastéis ou congêneres), fica proibida a disponibilização de mesas e cadeiras aos seus clientes, ou ainda o consumo no balcão ou arredores da barraca de seus produtos. Fica proibido ainda a disponibilização de quaisquer molhos ou outros acompanhamentos para os clientes, devendo toda a venda ser para consumo em domicilio, autorizado a entrega (*delivery*).

Art. 5° O horário de funcionamento das feiras livres será 03 (três) horas de funcionamento – das 14:00 as 17:00 horas em todos os

locais, com exceção da feira aos Domingos da Rua Pará, que terá funcionamento das 08:00 as 11:00 horas.

Art. 6° O descumprimento de qualquer determinação constante nesta Portaria ensejará na autuação do feirante, autorizando a suspensão de sua autorização de funcionamento, sem prejuízo de outras medidas mais rigorosas previstas em demais atos do poder público.

Art. 7° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 24 dias do mês de março de 2020.

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:7980870C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.102/2020

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica o candidato aprovado em Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral (40 horas).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação do candidato **RENATO AUGUSTO FACIROLI TOMAZ, C.P.F. nº. 074.043.819-08,** nomeado nos termos do Decreto Municipal nº. 20.937/2020, no cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 HORAS),** por não atender à convocação, conforme Edital n°. 070/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 14 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:4B0F67C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.103/2020

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica a candidata aprovada em Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral (40 horas).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação da candidata **LAIS BERTUOL CHAVES, C.P.F. nº. 079.494.939-84,** nomeada nos termos do Decreto Municipal nº. 20.938/2020, no cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 HORAS),** por não atender à convocação, conforme Edital n°. 071/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 14 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:917F40CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.104/2020

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral (40 horas).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do candidato **GERSON HISAO SUMIDA**, **C.P.F. n°. 068.216.589-19,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 HORAS), Concurso Público nº. 002/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:8582E8B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 123/2020

Dispõe sobre convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral (40 Horas).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o senhor **GERSON HISAO SUMIDA, C.P.F. nº. 068.216.589-19,** aprovado no Concurso Público **nº. 002/2018,** no cargo de **MÉDICO CLINICO GERAL (40 HORAS),** nomeado nos termos do **Decreto Municipal nº. 21.104/2020**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **02 e 16 de abril de 2020,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

2 fotos 3x4;
Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
Identidade (cópia autenticada);
CPF (cópia autenticada);
Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
Curso superior em medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina – CRM (cópia autenticada);
CPF dos dependentes (cópia autenticada);

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
14.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
14.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
14.3. Carga horária do outro vínculo;
14.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
14.5. Remuneração do outro vínculo.
15. Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
15.1 Cônjuge:
15.1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
15.1.2 CPF;
15.1.3 Certidão de casamento.
15.2 Companheiro (a):
15.2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
15.2.2 CPF;
15.2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
15.2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
15.3 Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
15.3.1 CPF (independente da idade);
15.3.2 Certidão de nascimento.
15.4 Filho (a) não emancipado, maior inválido:
15.4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
15.4.2 CPF;
15.4.3 Certidão de nascimento;
15.4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
15.5 Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
15.5.1 CPF (independente da idade);
15.5.2 Certidão de nascimento;
15.5.3 Declaração de dependência econômica - Anexo IV.
15.5.4 Termo de Tutela em vigor.
15.6 Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
15.6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
15.6.2 CPF;
15.6.3 Certidão de Nascimento;
15.6.4 Declaração de dependência econômica;
15.6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
15.7 Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
15.7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
15.7.2 Termo de curatela/tutela;
15.7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
15.7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
CPF do representante legal;
15.7.6 Comprovante de residência do representante legal.

Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, PSA (Para homens acima de 40 anos), Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 002/2018);
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (cópia autenticada).
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 002/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:EE27D684

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.105/2020

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral (40 horas).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **RAFAELA BRAGA FERNANDES, C.P.F. n°. 082.397.609-29,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 HORAS), Concurso Público nº. 002/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:99EBC629

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 124/2020

Dispõe sobre convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral (40 Horas).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **RAFAELA BRAGA FERNANDES, C.P.F. nº. 082.397.609-29,** aprovada no Concurso Público **nº. 002/2018,** no cargo de **MÉDICO CLINICO GERAL (40 HORAS),** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 21.105/2020**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **02 e 16 de abril de**

2020, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

2 fotos 3x4;
Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
Identidade (cópia autenticada);
CPF (cópia autenticada);
Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
Curso superior em medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina – CRM (cópia autenticada);
Certidão dos Filhos menores de 14 anos (cópia autenticada);
CPF dos dependentes (cópia autenticada);
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
15.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc.;
15.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
15.3. Carga horária do outro vínculo;
15.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
15.5. Remuneração do outro vínculo.
16. Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
16.1 Cônjuge:
16.1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.1.2 CPF;
16.1.3 Certidão de casamento.
16.2 Companheiro (a):
16.2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.2.2 CPF;
16.2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
16.2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
16.3 Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
16.3.1 CPF (independente da idade);
16.3.2 Certidão de nascimento.
16.4 Filho (a) não emancipado, maior inválido:
16.4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.4.2 CPF;
16.4.3 Certidão de nascimento;
16.4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
16.5 Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
16.5.1 CPF (independente da idade);
16.5.2 Certidão de nascimento;
16.5.3 Declaração de dependência econômica;
16.5.4 Termo de Tutela em vigor.
16.6 Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
16.6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.6.2 CPF;
16.6.3 Certidão de Nascimento;
16.6.4 Declaração de dependência econômica;
16.6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
16.7 Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
16.7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
16.7.2 Termo de curatela/tutela;
16.7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
16.7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.7.5 CPF do representante legal;
Comprovante de residência do representante legal.
Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 002/2018);
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 002/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:2A2736A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.106/2020

Dispõe sobre exoneração de servidor da Função de Confiança de Assessor de Secretário – Nível II, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando *o Memorando nº. 101/2020, encaminhado pela Diretoria de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração** do servidor **RANDAL CALIL FADEL FILHO**,Matrícula n°. 5439, ocupante da Função de Confiança de Assessor de Secretário – Nível II, nomeado pelo Decreto nº. 17.477/2017, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 24 de março de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:506AE0B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.107/2020

Dispõe sobre nomeação na Função de Confiança de Assessor de Secretário – Nível II, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando *o Memorando nº. 102/2020, encaminhado pela Diretoria de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do servidor **TIAGO DIAS DE ALMEIDA**, Matrícula nº. 5442, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE SAÚDE,** lotado na Diretoria de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Confiança de Assessor de Secretário – Nível II, a partir de 25 de março de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:49DBC4D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 21.097/2020

Dispõe sobre a convocação de profissionais e estudantes da área de saúde para atuarem como agentes honoríficos, voluntariamente e transitoriamente, no enfrentamento ao novo coronavírus (Covid-19) em Paranavaí.

Considerando *o Decreto Municipal nº 21.092/2020, que dispõe sobre a adoção, no âmbito do Município de Paranavaí, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção do contágio pelo Novo Coronavírus (SARS-Cov-2), causador da COVID-19, bem como, recomendações no setor privado municipal e dá outras providências;*
Considerando *que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República;*
Considerando *as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no Sistema Único de Saúde (SUS), que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva, conforme a Lei Orgânica Municipal de Paranavaí e demais instrumentos normativos;*
Considerando *a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional Organização Mundial de Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020;*
Considerando *as medidas de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional e Internacional, ou seja, as situações dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;*
Considerando *a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo ''Novo Coronavírus (SARS-Cov-2)'', especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);*
Considerando *o estado de exceção em decorrência da emergência de Saúde Pública decorrente do ''Novo Coronavírus (SARS-Cov-2)'';*
Considerando *a confirmação pelo Município do primeiro caso do novo Coronavírus (Covid-19) em Paranavaí, na data de 22 de março de 2020;*
Considerando *a relevante contribuição que os cidadãos, movidos pelo bem comum, podem oferecer ao Estado, por meio da prestação de serviços públicos específicos, em razão de suas condições cívicas, de suas honorabilidades ou de suas notórias capacidades profissionais,*

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° Este decreto dispõe sobre convocação de profissionais e/ou estudantes da área da saúde para atuarem como agentes honoríficos, de forma voluntária e transitória no enfrentamento ao novo coronavírus (Covid-19) neste Município.

Art. 2º Os agentes honoríficos atuarão como apoio às equipes de triagem dos pacientes com suspeita do novo coronavírus (Covid-19), na Campanha Nacional de Vacinação contra a Gripe e em outras atividades que possam tornar mais ágil o atendimento na rede pública de saúde.

Art. 3º São requisitos para se inscrever como voluntário:
I – idade entre 18 e 59 anos;
II – ser profissional e/ou estudante da área da saúde;
III – se autodeclarar em boas condições de saúde;
IV – ter interesse e disponibilidade para ações junto aos equipamentos de saúde desse Município.

Art. 4º Todas as atividades desenvolvidas serão de caráter voluntário e transitório, sem recebimento de remuneração, bem como da inexistência de vínculos empregatícios, não havendo nenhuma obrigação de natureza trabalhista ou previdenciária nestas atividades, desenvolvidas unicamente com objetivos cívicos de participação cidadã.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Administração disponibilizá formulário eletrônico no site oficial do Município no endereço www.paranavai.pr.gov.br para que os candidatos se inscrevam, bem como fornecerá as orientações devidas.

Parágrafo Único: a seleção dos agentes honoríficos se dará de acordo com a necessidade e disponibilidade física e estrutural do Município de Paranavaí, enquanto perdurar o estado de exceção, relacionado à pandemia do COVID-19.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 24 de março de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:A7309928

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 005/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. GISIELE PETRONILIA EREDIA JORGE

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: MÉDICO PLANTONISTA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL)
CONTRATADA: GISIELE PETRONILIA EREDIA JORGE
CPF/MF: 019.187.179-66
CRM Nº: 27070
SALÁRIO BASE: R$ 7.294,33 (SETE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 72 HORAS MENSAIS (SETENTA E DUAS HORAS MENSAIS)
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 10 DE FEVEREIRO DE 2020 A 24 DE MARÇO DE 2020
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:2C8AF657

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 247/2020

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Operador de Máquinas.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) NATANAEL FERREIRA DE OLIVEIRA, protocolado sob n° 0077.0040905/2020, que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor ***NATANAEL FERREIRA DE OLIVEIRA,*** efetivo (a) no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS –** Matrícula n° 286, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,** referente ao período aquisitivo de 04/02/2013 a 03/02/2018 (30 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0040905/2020.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 23/03/2020 e término em 01/04/2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DE MARÇO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:5477468C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 248/2020

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Operador de Máquinas.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) REMERSON PEREIRA DA CUNHA, protocolado sob n° 0077.0045294/2020, que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor ***REMERSON PEREIRA DA CUNHA,*** efetivo (a) no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS –** Matrícula n° 8175, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,** referente ao período aquisitivo de 02/09/2014 a 01/09/2019 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0045294/2020.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 40 dias, com início em 23/03/2020 e término em 01/05/2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DE MARÇO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:5D6A4262

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 249/2020

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Agente de Conservação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ROSIMEIRE FERREIRA DOS SANTOS, protocolado sob n° 0077.0037765/2020, que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor ***ROSIMEIRE FERREIRA DOS SANTOS,*** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO –** Matrícula n° 8136, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 30/07/2014 a 29/07/2019 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0037765/2020.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 40 dias, com início em 09/03/2020 e término em 17/04/2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DE MARÇO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:612F88AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 250/2020

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Professor.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM

O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MIRIAN APARECIDA DE OLIVEIRA, protocolado sob n° 0077.0041161/2020, que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor ***MIRIAN APARECIDA DE OLIVEIRA,*** efetivo (a) no cargo de **PROFESSOR –** Matrícula n° 3416, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 16/03/2008 a 16/03/2013 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0041161/2020.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 40 dias, com início em 09/03/2020 e término em 17/04/2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DE MARÇO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:0BD37B12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 251/2020

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) VALDIRENE XAVIER BATISTA, protocolado sob n° 0077.0017718/2018, que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor ***VALDIRENE XAVIER BATISTA,*** efetivo (a) no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM –** Matrícula n° 3231, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 01/01/1999 a 01/03/2003 (72 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0017718/2018.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 36 dias, com início em 02/03/2020 e término em 06/04/2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DE MARÇO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:4F8342FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 252/2020

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ROSEMEIRE DE SOUZA COSTA, protocolado sob n° 0077.0040748/2020, que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor ***ROSEMEIRE DE SOUZA COSTA,*** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –** Matrícula n° 8198, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 29/09/2014 a 28/09/2019 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0040748/2020.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 28/02/2020 e término em 08/03/2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DE MARÇO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:88879817

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 125/2020

Dispõe sobre convocação de candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2020, para o cargo de ocupação temporária de Médico Plantonista (Unidade de Pronto Atendimento Municipal).

Considerando *que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República;*
Considerando *as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no Sistema Único de Saúde (SUS), que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva, conforme a Lei Orgânica Municipal de Paranavaí e demais instrumentos normativos;*
Considerando *a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional Organização Mundial de Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020;*
Considerando *as medidas de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional e Internacional, ou seja, as situações dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;*
Considerando *a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo ''Novo Coronavírus (SARS-Cov-2)'', especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV); e*
Considerando *o estado de exceção em decorrência da emergência de Saúde Pública decorrente do ''Novo Coronavírus (SARS-Cov-2)'',*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **RICARDO BERNARDONI AOKI, C.P.F. nº. 170.349.388-57,** aprovado no Processo Seletivo Simplificado **nº. 001/2020,** no cargo de **Médico Plantonista (Unidade de Pronto Atendimento Municipal),** a comparecer junto a Diretoria de

Recursos Humanos, entre os dias **25 e 26 de março de 2020,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

a) Certificado e ou Diploma de graduação em Medicina (cópia simples e documento original);
b) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
Carteira de Identidade (cópia simples e original);
c) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
d) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
e) CTPS original;
f) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº do PIS, se possuir (cópia simples e original);
g) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
h) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
i) Título de Eleitor (cópia simples e original);
j) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato resida nos últimos 05 (cinco) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração. (documento original);
l) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
m) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
n) declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas.
n.1) Ao candidato convocado que tiver vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverá apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
3. Carga horária do outro vínculo;
4. Horário de trabalho do outro vínculo;
5. Remuneração do outro vínculo
o) 1 (uma) foto 3 x 4.
O candidato supracitado fica ainda convocado a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situado no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, entre os dias **25 e 26 de março de 2020**, das 08h00min às 09h00min, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e se necessário, exames complementares que serão realizados pelo candidato.
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 15 de janeiro de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:E9BF7C41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2020 - PROCESSO N.º 02/2020

Aos dezenove dias do mês de março de dois mil e vinte, às oito horas e dez minutos, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção da Secretaria de Assistência Social, nomeada pela Portaria Municipal Nº 384/2019, no auditório da Prefeitura Municipal, sito à Rua Caramuru, 271, centro, Pato Branco, tendo como pauta: 1) Análise dos Planos de Trabalho apresentados atendendo Chamamento Público Nº 02/2020 com recursos do FIA; Estiveram presentes os membros: Helena de Fátima Soares Ribas, Maria Inês Balbinotti, Fernanda Merlo, Luciana de Oliveira Copatti e Debora Fatini Ogliari, com suas presenças devidamente registradas em lista de presença anexa. Fernanda da início à reunião, e passa a palavra à Maria Inês que inicia a leitura do Projeto apresentado pelo CTG Carrateando a Saudade para execução de oficinas de Dança tradicionalista para crianças e adolescentes do Município de Pato Branco, no valor de vinte mil reais: atribuindo a pontuação: Grau de Adequação ao objeto da Parceria: Conteúdo adequado a execução do objeto proposto, descrição clara e objetiva da conveniência de sua execução: vinte pontos (20); Eficácia do Projeto: Impacto do Projeto, interesse público do projeto, importância da ação para as crianças e adolescentes beneficiados, possibilitando melhoria nos processos de atendimento as necessidades específicas: trinta pontos (30); Adequação a proposta orçamentária e viabilidade do projeto: Proposta orçamentária que especifique todos os itens de despesa do projeto, de forma detalhada e compatível com preços de mercado, e planilha financeira que demonstre que o projeto é viável e exequível, de acordo com a proposta apresentada, o plano de trabalho e as metas de atendimento proposto: dez pontos (10), a comissão deliberou pela aprovação parcial do Plano de Aplicação, em acordo com o Item 20.1.12 do edital; Potencial de realização do proponente e da equipe envolvida no projeto: Capacidade do proponente e dos demais profissionais envolvidos de realizar, com êxito, o projeto proposto, comprovada por intermédio dos currículos e documentos apresentados: dez (10); Experiência na área pretendida: Tempo de execução de um projeto já caracterizado pela entidade: dez (10); Abrangência de atendimento: Capacidade de atendimento de maior número de crianças residentes em maior agrangência territorial comprovado com listas de presença: dez (10), totalizando noventa pontos (90). Como o projeto apresentado foi o único para o objeto proposto, a comissão delibera pela aprovação parcial, totalizando o valor dezoito mil, setecentos e vinte reais (R$ 18.720,00), optando em não aprovar a contratação de profissional não ligado diretamente à execução do objeto (profissional de limpeza). Quanto a análise dos documentos de habilitação, a entidade apresentou todos os documentos em conformidade com o edital, considerado aprovado para execução do objeto. Em seguida Maria Inês inicia a leitura do projeto apresentado pela APMF CMEI Eloisa Padoan para execução do objeto Ludobiblioteca para crianças incluídas na rede pública de ensino do Município de Pato Branco, proporcionando atividades lúdicas e socioeducativas, contribuindo para seu desenvolvimento social e cognitivo no valor de vinte mil reais (R$ 20.000,00), atingindo a seguinte pontuação: Grau de Adequação ao objeto da Parceria: Conteúdo adequado a execução do objeto proposto, descrição clara e objetiva da conveniência de sua execução: zero pontos (00) a entidade se propõe a executar o objeto de montagem de ludobiblioteca, mas apresenta os objetivos de oficina de contação de história; Eficácia do Projeto: Impacto do Projeto, interesse público do projeto, importância da ação para as crianças e adolescentes beneficiados, possibilitando melhoria nos processos de atendimento as necessidades específicas: cinco pontos (05), a entidade não deixa claro o cronograma de atividades, e se o mesmo será realizado fora do período de aulas; Adequação a proposta orçamentária e viabilidade do projeto: Proposta orçamentária que especifique todos os itens de despesa do projeto, de forma detalhada e compatível com preços de mercado, e planilha financeira que demonstre que o projeto é viável e exequível, de acordo com a proposta apresentada, o plano de trabalho e as metas de atendimento proposto: zero pontos (00), o Plano de Aplicação apresentado não condiz com o objeto proposto, tampouco

com as atividades propostas, ainda prevê o pagamento de servidor público, vetado pelo II do art. 45 da Lei Federal Nº 13.019/2014; Potencial de realização do proponente e da equipe envolvida no projeto: Capacidade do proponente e dos demais profissionais envolvidos de realizar, com êxito, o projeto proposto, comprovada por intermédio dos currículos e documentos apresentados: zero (00), a entidade não demonstra capacidade técnica para execução do objeto proposto; Experiência na área pretendida: Tempo de execução de um projeto já caracterizado pela entidade: cinco (05); Abrangência de atendimento: Capacidade de atendimento de maior número de crianças residentes em maior agrangência territorial comprovado com listas de presença: cinco (05), pois atenderá apenas os alunos da Escola, totalizando quinze pontos (15). Atendendo o edital o Plano de Trabalho foi inabilitado. Em seguida inicia a leitura do Plano de Trabalho apresentado pela APMF CMEI Elisa Padoan para execução de Rádio Escolar, com realização de oficinas socioeducativas para crianças e adolescentes incluídas na rede pública de ensino no Município de Pato Branco, obtendo a seguinte pontuação: Grau de Adequação ao objeto da Parceria: Conteúdo adequado a execução do objeto proposto, descrição clara e objetiva da conveniência de sua execução: zero pontos (00), o projeto apresentado apresenta no decorrer de seu conteúdo horários diferentes para a execução do serviço, não deixando claro também os objetivos a serem alcançados; Eficácia do Projeto: Impacto do Projeto, interesse público do projeto, importância da ação para as crianças e adolescentes beneficiados, possibilitando melhoria nos processos de atendimento as necessidades específicas: cinco pontos (05), a entidade não deixa claro que as atividades serão realizadas em contraturno ao período de aula regular; Adequação a proposta orçamentária e viabilidade do projeto: Proposta orçamentária que especifique todos os itens de despesa do projeto, de forma detalhada e compatível com preços de mercado, e planilha financeira que demonstre que o projeto é viável e exequível, de acordo com a proposta apresentada, o plano de trabalho e as metas de atendimento proposto: zero pontos (00); Potencial de realização do proponente e da equipe envolvida no projeto: Capacidade do proponente e dos demais profissionais envolvidos de realizar, com êxito, o projeto proposto, comprovada por intermédio dos currículos e documentos apresentados: zero (00), a entidade prevê em seu Plano de aplicação de recursos o pagamento de servidor público, vetado pelo II do art. 45 da Lei Federal Nº 13.019/2014; Experiência na área pretendida: Tempo de execução de um projeto já caracterizado pela entidade: cinco (05); Abrangência de atendimento: Capacidade de atendimento de maior número de crianças residentes em maior agrangência territorial comprovado com listas de presença: cinco (05), o projeto terá como público alvo apenas os alunos do CMEI Elisa Padoan. Cumprindo o disposto no Edital Nº 02/2020, o Plano de trabalho foi considerado inabilitado. Dando sequencia às análises, Maria Inês inicia a leitura do Plano de trabalho apresentado pela FUNDABEM, em atendimento ao objeto de oficinas com instrumentos de corda para crianças e adolescentes atendidas por instituições privadas sem fins lucrativos do Município de Pato Branco, no valor de trinta mil reais (R$ 30.000,00), obtendo a seguinte pontuação: Grau de Adequação ao objeto da Parceria: Conteúdo adequado a execução do objeto proposto, descrição clara e objetiva da conveniência de sua execução: vinte pontos (20); Eficácia do Projeto: Impacto do Projeto, interesse público do projeto, importância da ação para as crianças e adolescentes beneficiados, possibilitando melhoria nos processos de atendimento as necessidades específicas: trinta pontos (30); Adequação a proposta orçamentária e viabilidade do projeto: Proposta orçamentária que especifique todos os itens de despesa do projeto, de forma detalhada e compatível com preços de mercado, e planilha financeira que demonstre que o projeto é viável e exequível, de acordo com a proposta apresentada, o plano de trabalho e as metas de atendimento proposto: vinte pontos (20); Potencial de realização do proponente e da equipe envolvida no projeto: Capacidade do proponente e dos demais profissionais envolvidos de realizar, com êxito, o projeto proposto, comprovada por intermédio dos currículos e documentos apresentados: dez pontos (10); Experiência na área pretendida: Tempo de execução de um projeto já caracterizado pela entidade: dez pontos (10); Abrangência de atendimento: Capacidade de atendimento de maior número de crianças residentes em maior agrangência territorial comprovado com listas de presença: dez pontos (10), totalizando cem pontos (100). O presente Plano foi o único apresentado em atendimento ao objeto proposto, sendo considerado aprovado pela comissão. Em análise aos documentos de habilitação a entidade não apresentou cópia dos documentos de identidade, CPF e comprovante de residência, assim a comissão deliberou em realizar diligência para apresentação dos documentos. Em seguida inicia a leitura do Plano de Trabalho apresentado pela FUNDABEM, para implantação de laboratório de informática e inclusão digital para crianças e adolescentes inseridas na rede pública de ensino de Pato Branco no valor de vinte e cinco mil reais (R$ 25.000,00), obtendo a seguinte pontuação: Grau de Adequação ao objeto da Parceria: Conteúdo adequado a execução do objeto proposto, descrição clara e objetiva da conveniência de sua execução: vinte pontos (20); Eficácia do Projeto: Impacto do Projeto, interesse público do projeto, importância da ação para as crianças e adolescentes beneficiados, possibilitando melhoria nos processos de atendimento as necessidades específicas: trinta pontos (30); Adequação a proposta orçamentária e viabilidade do projeto: Proposta orçamentária que especifique todos os itens de despesa do projeto, de forma detalhada e compatível com preços de mercado, e planilha financeira que demonstre que o projeto é viável e exequível, de acordo com a proposta apresentada, o plano de trabalho e as metas de atendimento proposto: vinte pontos (20); Potencial de realização do proponente e da equipe envolvida no projeto: Capacidade do proponente e dos demais profissionais envolvidos de realizar, com êxito, o projeto proposto, comprovada por intermédio dos currículos e documentos apresentados: dez pontos (10); Experiência na área pretendida: Tempo de execução de um projeto já caracterizado pela entidade: dez pontos (10); Abrangência de atendimento: Capacidade de atendimento de maior número de crianças residentes em maior agrangência territorial comprovado com listas de presença: dez pontos (10), totalizando cem (100) pontos. Para o presente objeto houve a apresentação de mais um plano de trabalho, pela APMF da Escola Rocha Pombo. A comissão inicia a análise do Plano, que obteve a seguinte pontuação: Grau de Adequação ao objeto da Parceria: Conteúdo adequado a execução do objeto proposto, descrição clara e objetiva da conveniência de sua execução: quinze pontos (15), a entidade não deixa clara seu cronograma de atividades e se as mesmas ocorrerão em modalidade de contraturno escolar; Eficácia do Projeto: Impacto do Projeto, interesse público do projeto, importância da ação para as crianças e adolescentes beneficiados, possibilitando melhoria nos processos de atendimento as necessidades específicas: trinta pontos (30); Adequação a proposta orçamentária e viabilidade do projeto: Proposta orçamentária que especifique todos os itens de despesa do projeto, de forma detalhada e compatível com preços de mercado, e planilha financeira que demonstre que o projeto é viável e exequível, de acordo com a proposta apresentada, o plano de trabalho e as metas de atendimento proposto: vinte pontos (20); Potencial de realização do proponente e da equipe envolvida no projeto: Capacidade do proponente e dos demais profissionais envolvidos de realizar, com êxito, o projeto proposto, comprovada por intermédio dos currículos e documentos apresentados: dez pontos (10); Experiência na área pretendida: Tempo de execução de um projeto já caracterizado pela entidade: dez pontos (10); Abrangência de atendimento: Capacidade de atendimento de maior número de crianças residentes em maior agrangência territorial comprovado com listas de presença: cinco pontos (05), o projeto atenderá apenas os alunos da escola ligada à entidade. Sua pontuação totalizou noventa pontos, ficando em segundo lugar entre as propostas para o objeto. A comissão delibera pela contemplação do plano que atendeu maior pontuação, atendendo o disposto no Edital Nº 02/2020. Passando para a análise do próximo Plano de Trabalho, apresentado pelo Remanso da Pedreira atendendo o objeto de atividades de Alfabetização e Letramento em Libras para crianças e adolescentes e familiares de crianças surdas do Município de Pato Branco no valor de quinze mil reais (R$ 15.000,00), obtendo a seguinte pontuação: Grau de Adequação ao objeto da Parceria: Conteúdo adequado a execução do objeto proposto, descrição clara e objetiva da conveniência de sua execução: vinte pontos (20); Eficácia do Projeto: Impacto do Projeto, interesse público do projeto, importância da ação para as crianças e adolescentes beneficiados, possibilitando melhoria nos processos de atendimento as necessidades específicas: trinta pontos (30); Adequação a proposta orçamentária e viabilidade do projeto: Proposta orçamentária que especifique todos os itens de despesa do projeto, de forma detalhada e compatível com preços de mercado, e planilha financeira que demonstre que o projeto é viável e exequível, de acordo

com a proposta apresentada, o plano de trabalho e as metas de atendimento proposto: dezoito pontos (18), apresenta itens que não correspondem a execução do objeto, tendo seu plano de aplicação de recursos aprovados de forma parcial; Potencial de realização do proponente e da equipe envolvida no projeto: Capacidade do proponente e dos demais profissionais envolvidos de realizar, com êxito, o projeto proposto, comprovada por intermédio dos currículos e documentos apresentados: dez pontos (10); Experiência na área pretendida: Tempo de execução de um projeto já caracterizado pela entidade: dez pontos (10); Abrangência de atendimento: Capacidade de atendimento de maior número de crianças residentes em maior agrangência territorial comprovado com listas de presença: oito pontos (08), atendimento apenas de crianças e adolescentes residentes em apenas dois bairros do município. Apresentou pontuação total de noventa e seis pontos (96). Como foi o único projeto apresentado para o objeto, o Plano de Trabalho foi aprovado. Na conferência dos documentos de habilitação a entidade apresentou todos os documentos em cumprimento do edital.A comissão inicia a leitura do proximo projeto, sendo apresentado pela Associação Basquetebol Arte de Pato Branco, em cumprimento ao objeto de atividades de basquete para crianças e adolescentes desenvolvido por entidades de atendimento a criança e adolescente do Município de Pato Branco no valor de doze mil reais (R$ 12.000,00), obtendo a seguinte pontuação: Grau de Adequação ao objeto da Parceria: Conteúdo adequado a execução do objeto proposto, descrição clara e objetiva da conveniência de sua execução: vinte pontos (20); Eficácia do Projeto: Impacto do Projeto, interesse público do projeto, importância da ação para as crianças e adolescentes beneficiados, possibilitando melhoria nos processos de atendimento as necessidades específicas: trinta pontos (30); Adequação a proposta orçamentária e viabilidade do projeto: Proposta orçamentária que especifique todos os itens de despesa do projeto, de forma detalhada e compatível com preços de mercado, e planilha financeira que demonstre que o projeto é viável e exequível, de acordo com a proposta apresentada, o plano de trabalho e as metas de atendimento proposto: vinte pontos (20); Potencial de realização do proponente e da equipe envolvida no projeto: Capacidade do proponente e dos demais profissionais envolvidos de realizar, com êxito, o projeto proposto, comprovada por intermédio dos currículos e documentos apresentados: dez pontos (10); Experiência na área pretendida: Tempo de execução de um projeto já caracterizado pela entidade: dez pontos (10); Abrangência de atendimento: Capacidade de atendimento de maior número de crianças residentes em maior agrangência territorial comprovado com listas de presença: dez pontos (10), atingindo a somatória de cem pontos (100). Em análise dos documentos de habilitação apresentados, estão em conformidade com o edital de chamamento público, sendo o Plano de Trabalho aprovado por essa comissão. Em seguida Maria Inês inicia a leitura do Plano de Trabalho do Instituto Policlínica de Pato Branco, que apresentou projeto atendendo o edital com o objeto de desenvolver oficina de Contação de Histórias para crianças e adolescentes inseridas em entidades de atendimento à criança e adolescente no Município de Pato Branco, obtendo a seguinte pontuação: Grau de Adequação ao objeto da Parceria: Conteúdo adequado a execução do objeto proposto, descrição clara e objetiva da conveniência de sua execução: zero pontos (00), os objetivos e atividades apresentados não correspondem ao objeto proposto;Eficácia do Projeto: Impacto do Projeto, interesse público do projeto, importância da ação para as crianças e adolescentes beneficiados, possibilitando melhoria nos processos de atendimento as necessidades específicas: dez pontos (10), a abrangência de atendimento dentro da instituição aparenta ser bastante limitada; Adequação a proposta orçamentária e viabilidade do projeto: Proposta orçamentária que especifique todos os itens de despesa do projeto, de forma detalhada e compatível com preços de mercado, e planilha financeira que demonstre que o projeto é viável e exequível, de acordo com a proposta apresentada, o plano de trabalho e as metas de atendimento proposto: zero pontos (00), os recursos são apresentados como recursos do proponente, não demonstrando necessidade de aporte de recursos municipais para execução do projeto, também não deixa claro a forma de contratação do profissional responsável pela execução do projeto; Potencial de realização do proponente e da equipe envolvida no projeto: Capacidade do proponente e dos demais profissionais envolvidos de realizar, com êxito, o projeto proposto, comprovada por intermédio dos currículos e documentos apresentados: dez pontos (10); Experiência na área pretendida: Tempo de execução de um projeto já caracterizado pela entidade: dez pontos (10); Abrangência de atendimento: Capacidade de atendimento de maior número de crianças residentes em maior agrangência territorial comprovado com listas de presença: dez pontos (10), somando a pontuação de quarenta pontos (40). Cumprindo o disposto no Edital Nº 02/2020 a proposta foi considerada inabilitada. Sendo esses os assuntos, encerra-se a presente reunião, e, para contar, eu, Fernanda Merlo, presidente da Comissão de Seleção, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos demais presentes.Considerando a apresentação da Ata n.º 06 da Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Assistência Social e diante do resultado ali apresentado, fica aberto o prazo de direito recursal de ***03 (três) dias úteis***, contados da publicação do resultado de classificação no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).Decorrido o prazo e não havendo impedimentos legais ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo será encaminhado à Assessoria Jurídica para análise e após ser aprovado, será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação para celebração do Termo de Colaboração entre o Município e as entidades aprovadas.Em razão do Art. 9º do Decreto Municipal n.º 8.641 de 20 de Março de 2020 e nos termos do item 16 do Edital, fica estabelecido que a apresentação de recurso deverá ser feita na forma eletrônica, via e-mail: licita1@patobranco.pr.gov.br / gestaosocial@patobranco.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:F314F313

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2020

O Município de Pato Branco, através de sua Comissão Especial de Chamamento Público em Serviços da Saúde, designada pela Portaria nº 95/2020, torna público aos interessados que, a partir desta data, estará credenciando, entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos ou empresas privadas Prestadoras de Serviços em Saúde, interessadas em celebrar contrato com o Município de Pato Branco visando a prestação de serviços ***na área de Patologia Clínica***, incluindo coleta, transporte, disponibilização dos resultados e materiais necessários, bem como, a cessão em comodato de equipamento para seriar enzimas, visando atendimento a população própria e referenciada (municípios de Clevelândia, Mariópolis, Vitorino, Bom Sucesso do Sul, Itapejara D'Oeste, e a população em trânsito que necessite de atendimento de Urgência), que faça uso da ***Unidade de Pronto Atendimento Maria Itália Freddo - UPA24h***, localizada na Rua Marechal Deodoro, nº 221, Bairro Cristo Rei, Pato Branco- PR, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, com valores constantes da Tabela **SUS Municipal.** Os Serviços na área de ***Patologia Clínica***, objeto deste Edital, possuem ***finalidade diagnóstica efetuada em laboratórios clínicos.*** O Chamamento Público será regido pela Lei Municipal nº 2.255 de 30 de maio de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 7.140 de 23 de maio de 2013, pela Lei nº 8.666 de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, pela Lei Orgânica do SUS - Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Portaria de Consolidação nº 01 de 28 de setembro de 2017, pela Constituição Federal de 1988 e demais legislação pertinentes a matéria. O inteiro teor do edital e seus anexos poderão ser retirados em mídia digital (devendo para este meio a parte interessada trazer um CD ou Pendrive), de segunda a sexta feira, das 08h às 12h e das 13h00min às 17h00min, na Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, na Divisão de Licitações, na Rua Paraná, nº 1605, esquina com Caetano Munhoz da Rocha, Bairro Sambugaro, em Pato Branco – PR, pelo site: www.patobranco.pr.gov.br/licitacoes, ou através do e-mail: licitacaosaude@patobranco.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas por meio do telefone: (46) 3213-1727 Ramal 1905.

Pato Branco, 24 de março de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público em Serviços da Saúde.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:4175FAB3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2020/GP – DISPENSA Nº 20/2020

Errata Extrato do Contrato nº 34/2020/GP – Dispensa nº 20/2020 - Processo n.º 40/2020, publicado na Edição do dia 20/03/2020. Edição nº 1973. Onde leu-se: "Extrato do Contrato nº 34/2019/GP – Dispensa nº 20/2019 - Processo n.º 40/2019" leia-se: "Extrato do Contrato nº 34/2020/GP – Dispensa nº 20/2020 - Processo n.º 40/2020" e Onde leu-se: "Pato Branco, 19 de março de 2019" leia-se "Pato Branco, 19 de março de 2020". As demais condições permanecem inalteradas.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:2DBA0566

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 04/2019

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 04/2019. OBJETO: prestação de serviços de publicidade e propaganda, correspondentes ao estudo, ao planejamento, à conceituação, à concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de campanhas de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, inclusive internet, atuando por ordem e conta do Município de Pato Branco, em conformidade com as Leis Federais nº 4.680/1965 e nº 12.232/2010 para atender as necessidades da Administração Municipal, para a empresa BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI EPP, CNPJ nº 72.491.186/0001-30 com valor total de R$ 1.175.000,00.

Pato Branco, 24 de Março de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:67DFD4FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 36/2020/GP. CONCORRÊNCIA Nº 04/2019

Extrato Contrato nº 36/2020/GP. Concorrência nº 04/2019, Processo n° 213/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Blancolima Comunicação e Marketing Eireli - EPP. OBJETO: I - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de publicidade e propaganda, correspondentes ao estudo, ao planejamento, à conceituação, à concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de campanhas de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, inclusive internet, atuando por ordem e conta do Município de Pato Branco, em conformidade com as Leis Federais nº 4.680/1965 e nº 12.232/2010 para atender as necessidades da Administração Municipal. II - As publicações de atos oficiais exigidos por força de lei específica serão efetuadas no órgão de imprensa oficial do município sem a intermediação da Agência de Propaganda contratada, não sendo, portanto, devido qualquer valor sobre estas publicações. VALOR: R$ 1.175.000,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10º dia útil, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura, de acordo com a demanda efetivamente executada, após atestada pelo gestor e fiscal do contrato, bem como, pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOTAÇÃO: Diversas conforme contrato. GESTOR: Diretora de Imprensa do Município de Pato Branco.

Pato Branco, 24 de março de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

ELVIS CANDIDO LIMA
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:DBCE7F55

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 194

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar ***NULA*** a Portaria nº 191 publicada no Jornal Diário do Sudoeste em 21 de março de 2020 – Edição nº 7601 e no site http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ na edição do dia 23 de março de 2020.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 23 de março de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:21728284

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9912445303

Processo Licitatório nº 6/2018
Inexigibilidade de Licitação nº 1/2018
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paula Freitas – CNPJ nº 01.361.051/0001-01.
CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. CNPJ Nº 34.028.316/0020-76.
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS.
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
PRAZO CONTRATUAL: 21/06/2020 a 21/06/2021
Dotação:
Órgão: 01 Poder Legislativo
Unidade: 01.01 Câmara Municipal de Paula Freitas
Funcional: 01.031.0001 Processo Legislativo
Projeto/Atividade 2.001 Manutenção dos Serviços administrativos da Câmara
Elementos: 3.3.90.39.00.00.00.00
Complementos 3.3.90.39.47.01.00.00

Paula Freitas, 24 de março de 2020.

Câmara Municipal de Paula Freitas
NELSON LUIZ FRANCO
Presidente
Contratante

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Contratada

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:11779209

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2320

Institui o toque de recolher no Município de Paula Freitas, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, a confirmação da .Secretaria de Estado da Saúde do Paraná dos primeiros casos do novo Coronavírus no território Estadual; CONSIDERANDO, o Plano de Contingência do Novo Coronavírus (COVID-19) da Secretaria Municipal de Saúde; CONSIDERANDO a necessidade de ampliar as ações não farmacológicas para redução da velocidade de transmissão do Novo Coronavírus; CONSIDERANDO, as novas recomendações do Ministério da Saúde durante coletiva de 13/03/2020; CONSIDERANDO, a Portaria 356, de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde; CONSIDERANDO, a Portaria do Ministério da Saúde Nº 454, de 20 de março de 2020, a qual declara em todo o território nacional o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19)

DECRETA

Art. 1º Fica instituído o Toque de Recolher no âmbito do Município de Paula Freitas, a partir de 24 de março de 2020, das 22h00 às 05h00.

Parágrafo único: A circulação de pessoas nesse horário somente é cabível caso de necessidade devidamente justificada ou em caso de pessoas que trabalhem em serviços essenciais;

Art. 2º O descumprimento do toque de recolher sujeitará o infrator às sanções previstas em lei, devendo a autoridade que verificar o descumprimento comunicar o Ministério Público do Estado a eventual tipificação do crime de infração de medida sanitária preventiva.

Art. 3º Fica suspenso, pelo prazo de quinze dias, o atendimento presencial ao público, nos seguintes estabelecimentos e atividades:

I – academias de ginástica;
II - comércios varejistas, lojas;
III – cultos e atividades religiosas;
IV – restaurantes, bares e lanchonetes;
V- Feira do Produtor e afins;
VI- O atendimento presencial ao público nos estabelecimentos prestadores de serviços privados.

§1º Com relação aos restaurantes bares e lanchonetes e congêneres, fica autorizado o funcionamento para atendimento exclusivo de serviços de entrega (delivery e teleatendimento).

§2º Com relação ao comércio em geral, varejista, fica permitido o funcionamento de forma on-line para entrega direta ao consumidor (delivery e teleatendimento).

§3º Excetuam-se da proibição abertura e de atendimento ao público os mercados, supermercados de gêneros alimentícios, farmácias, açougues, padarias, agropecuárias, oficinas, borracharias, postos de combustíveis e demais atividades consideradas essenciais.

§4º Ficam também proibida a concentração de pessoas em áreas públicas, para que se evitem aglomerações de pessoas, bem como o consumo de bebida alcoólica, também em bares e estabelecimentos congêneres com aglomeração de pessoas, incorrendo em caso de descumprimento em multa, cassação do alvará e indiciamento por crime contra Saúde Pública.

Art. 4º. Deverão ainda serem mantidos as atividades essenciais, considerando-se como tais os serviços de saúde de urgência e emergência, farmácias, postos de combustíveis, distribuidoras de água e gás, mercados, supermercados, açougue, padarias, agropecuárias, oficinas e borracharias.

§1º Nas atividades elencadas no caput deste artigo, fica proibido o consumo de quaisquer produtos no estabelecimento.

§2º Para as atividades essenciais, deverá o estabelecimento limitar a venda de mercadorias de forma a impedir a formação de estoque por parte do consumidor.

§ 3º As clínicas de odontologia, veterinária, e afins, somente poderão atender urgências e emergências.

§ 4º As distribuidoras de água e gás somente poderão funcionar de forma remota para entrega direta ao consumidor (delivery).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 24 de março de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

ALEXANDRA WIESE
Secretária de Administração

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:26D2E5ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 16/1919

EXTRATO CONTRATUAL

1º Termo Aditivo do Contrato nº 16/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 12/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME
CNPJ.....: 12.491.159/0001-35
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE WEBSITE COM LAYOUT EXCLUSIVO E RESPONSIVO, SISTEMA ADMINISTRATIVO PARA GERENCIAMENTO DE CONTEÚDO, HOSPEDAGEM DOS ARQUIVOS E SERVIÇO DE E-MAILS OFICIAIS.

Paulo Frontin, 24 de março de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:7FB09314

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 42 DE 24 DE MARÇO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes

Orçamentárias Nº 1371, de 03 de dezembro de 2019 e Lei Orçamentária Anual Nº 1370 de 03 de Dezembro de 2019.
DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R$** 10.000,00 (Dez mil Reais) conforme descrito abaixo:

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 510 .....……R$ 10.000,00

TOTAL GERAL .....R$ 10.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos autorizados no artigo anterior será feita a anulação parcial de dotações conforme descrito abaixo:

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 510 .....R$ 10.000,00

TOTAL GERAL .....R$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 24 de Março de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

Publique-se e registre-se.

MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Sideney do Nascimento Miorine
Código Identificador:C57FE7C6

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020

PROCESSO Nº 562/2020

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, IV da Lei 8.666/93 e do art. 4º da Lei 13.979/20, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Administração e Finanças e Secretaria de Saúde
Objeto: Aquisição de 15 mil máscaras tripla descartável e 150 teste rápido de Coronavírus para ações de combate ao COVID-19 no Município.
Contratado: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**
CNPJ: 03.222.337/0001-31
Endereço: Rua Max Colin, nº 1.843, América, em Joinville/SC. CEP: 89.216-000, Fone: (047) 4333-927
Valor: R$ 41.910,00 (Quarenta e um mil e novecentos e dez reais).
Dotações Orçamentárias:03.001.04.122.0003.2004.3390303600
Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após o fornecimento.

Piên/PR, 24 de março de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:43C06581

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 724/2020

LEI N.º 724/2020.

Institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, autoriza a Concessão de Anistia de Multa, Remissão de Juros, parcela de débitos e dá outras providências.

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Pinhal de São Bento o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, em simetria com a Lei Federal nº 11.941, de 27 de maio de 2009.

Art. 2º Na execução do REFIS, fica o Poder Executivo autorizado a conceder descontos aplicados sobre o total dos débitos dos tributos municipais (não tributários), nestes compreendidos as multas de mora e os juros de mora na forma estabelecida no Código Tributário do Município – Lei nº581/2017 – sobre os débitos inscritos ou não em dívida ativa do Município, obedecendo a seguinte Tabela:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	PERCENTUAL DE DESCONTOS
À VISTA ou até 03 (três) Parcelas	Redução de 80% (oitenta por cento) das multas de mora e redução de 80% (oitenta por cento) dos juros de mora.
de 04 (quatro) a 12 (doze) parcelas	Redução de 50% (cinquenta por cento) das multas de mora e redução de 50% (cinquenta por cento) dos juros de mora.
de 13 (treze) a 36 (trinta e seis) Parcelas	Redução de 30% (trinta por cento) das multas de mora e redução de 30% (trinta por cento) dos juros de mora.
de 37 (trinta e sete) a 120 (cento e vinte) Parcelas	Sem redução de multa de mora e de juros de mora.

§ 1º Poderão ser pagas ou parceladas na forma da Tabela deste artigo, as dívidas vencidas até 31 de dezembro de 2019, inscritas em dívida ativa, de pessoas físicas ou jurídicas.
§ 2º O pagamento à vista dar-se-á através de guia própria emitida no ato da assinatura do Termo de Atualização Cadastral (ANEXO III), com vencimento em 05 (cinco) dias após a data da emissão.
§ 3º O pagamento parcelado proceder-se-á através de guias próprias emitidas no ato da assinatura do Termo de Confissão e Reconhecimento de Dívida, vencendo-se a primeira no prazo de 05 (cinco) dias após sua emissão, e a segunda 30 (trinta) dias após o vencimento da primeira e as demais, na mesma data dos meses subsequentes.
§ 4º O saldo devedor apurado, referente aos débitos já parcelados, poderá ser objeto do parcelamento de que trata esta lei.
§ 5º Não se inclui em nenhuma hipótese nos benefícios de redução o principal mais a correção monetária da dívida.
§º Poderão ser incluídas, no débito consolidado, as custas judiciais, taxa judiciária e outras despesas arbitradas judicialmente, as quais deverão ser quitadas através de guias próprias a serem apresentadas nos respectivos órgãos judiciais de Execução Fiscal.

Art. 3º O parcelamento será concedido mediante Termo de Confissão e Reconhecimento de Dívida, realizado em caráter irrevogável e irretratável, assinado pelo devedor ou por procurador legalmente habilitado.
Parágrafo Único – O proprietário, o enfiteuta ou foreiro, o usufrutuário, o possuidor a qualquer título, o inventariante, o herdeiro, o meeiro e o legatário e qualquer pessoa designada interessada poderão requerer o parcelamento.

Art. 4º O valor da parcela mensal não poderá ser inferior a 01 (um) UFM sendo nessa data o valor de R$86,75.

Art. 5º As parcelas que forem pagas até a data de vencimento não sofrerão incidência de juros.
Parágrafo Único – Ocorrendo atraso no recolhimento da parcela mensal, incidirão sobre a prestação vencida, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de0.33% ao dia de atraso ate o limite de 20%, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Código Tributário Municipal.

Art. 6º O Termo de Atualização Cadastral para recolhimento à vista, o Termo de Confissão e Reconhecimento de Dívida para parcelamento e as guias para recolhimento à vista ou das parcelas serão de responsabilidade da TRIBUTAÇÃO
Parágrafo Único – A elaboração da guia de recolhimento de parcelamento deverá obedecer às condições estabelecidas no Manual da Receita Pública da Secretaria do Tesouro Nacional, objetivando o correto procedimento contábil-orçamentário em suas respectivas categorias econômicas.

Art. 7º Considerar-se-á revogado o parcelamento, independentemente de Aviso ou Notificação Judicial ou Extrajudicial, na hipótese de inadimplência no pagamento de 02 (duas) parcelas consecutivas ou 03 (três) intercaladas, o que primeiro ocorrer, implicando na exigibilidade da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, devidamente atualizado monetariamente e acrescido de multas e juros na forma estabelecida na Lei Municipal n° 581/2017

Art. 8º Objetivando facilitar os estudos quanto à elaboração da Planta Genérica de Valores, caberá ao Setor de Dívida Ativa/ TRIBUTAÇÃO exigir do contribuinte todos os dados e documentos necessários à atualização cadastral. Na falta de documentos, preenchimento de Declaração constante do ANEXO IV.
§ 1º No ato da emissão da guia de recolhimento para pagamento à vista será requisitado do contribuinte os dados necessários a atualização Cadastral suficientes ao preenchimento do Termo.
§ 2º Quando o pagamento for de parcelamento será solicitado do Requerente cópia da identidade, CPF e comprovante de residência que farão parte do processo de parcelamento.

Art. 9º Serão mantidos todos os parcelamentos concedidos até a entrada em vigor da presente Lei, desde que estejam sendo regularmente cumpridos pelos respectivos responsáveis, salvo quando o Requerente faça a opção por escrito pelo novo módulo de parcelamento.

Art. 10 Será formalizado exclusivamente pelo Setor de Dívida Ativa o requerimento para pagamento à vista ou parcelado dos débitos, a partir da publicação da presente Lei até o seu vencimento que ocorrerá dia 30 de Abril do corrente ano(2020).

Art. 11 As condições do parcelamento serão mantidas caso ocorra a transferência de titularidade do imóvel.

Art. 12 Serão observadas as condições previstas nesta lei, para a comprovação da regularidade fiscal do contribuinte.
Parágrafo Único – Estando com o parcelamento em dia, na forma estabelecida por esta lei, será expedida Certidão Positiva com Efeito de Negativa
Art. 13 Em cumprimento ao disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) demonstra-se à estimativa de impacto orçamentário-financeiro na forma do Anexo I e II desta Lei.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE MARÇO DE 2.020.

PUBLIQUE-SE:

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

ANEXO I

RENÚNCIA DE RECEITAS – LC 101/200 (LRF)
INFORMAÇÕES BÁSICAS PARA EFETIVAÇÃO DE METODOLOGIA DE CÁLCULO
OBJETIVO: DEMONSTRAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

I – ART. 14 – CAPUT
– DÍVIDA ATIVA REGISTRADA R$ 776.545,18

A – PRINCIPAL + C. MONET. DOS TRIB E NÃO TRIB **R$ 547.222,69**
B – MULTA E JUROS DE MORA **R$ 229.322,49**

II – DISPOSITIVO DO PROJETO DE LEI

A – PRAZO MÁXIMO PARA ADESÃO AO PARCELAMENTO **Até 31 deMAIO/2020**

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO RELATIVO A RENÚNCIA DE RECEITA (MULTA E JUROS DE MORA – ART. 14, *caput* e inciso I – LC 101/2000)

I – INTRODUÇÃO

Objetiva a presente proposição regulamentar o parcelamento dos débitos de natureza tributária e não tributario para com a Fazenda Municipal, que estejam ou não inscritos em dívida ativa. Bem como o saldo daqueles objetos de parcelamentos anteriores concedidos. Concomitantemente ao parcelamento conceder-se-á redução de multas e juros incidentes sobre o valor principal do débito, preservado, desta forma, o valor original devidamente acrescido da correção monetária, não objeto de qualquer tipo de redução.

II – HISTÓRICO DE ARRECADAÇÃO

Tendo como ponto de partida os registros cadastrais, a arrecadação da receita tributária em especial os Impostos Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), I.T.B.I., Tara de Fiscalização, Localização, Instalação, Funcionamento de Estabelecimentos (TFLIF) e Taxas Diversas, vem se comportando ao logo do tempo em valores bem inferiores a capacidade gerada do crédito. Tomemos por exemplo o montante dos créditos gerados anualmente referentes aos tributos acima elencados, onde as informações cadastrais atuais registram cerca de595 inscrições imobiliárias e 124 inscrições mobiliárias. Nesse sentido, o total dos tributos lançados nos últimos cinco anos monta em R$846.247,28, no entanto, no mesmo período o total arrecado foi de R$ 654.789,31 representando em torno de 77.38% dos tributos lançados. Nessas condições, representa dizer que próximo a 22.62% das inscrições geradoras de crédito tributário dos tributos municipais passaram a constituir o cadastro de inadimplentes, ou seja, tiveram seus valores inscritos em dívida ativa... Nesse diapasão, é natural o crescimento do volume de dívida ativa, atingindo valores estratosféricos tanto pela aplicação obrigatória da correção monetária, quanto pelo lançamento de multa e juros, na forma que disciplina o Código Tributário Municipal. Adicionalmente, pesa negativamente na ação de cobrança dos créditos inscritos em dívida ativa a fragilidade do cadastro imobiliário pela ausência de informações básicas do contribuinte, a exemplo, seu registro no CPF ou CNPJ, o que até mesmo inviabiliza o êxito na cobrança judicial. Não se pode descartar ainda o que conceitualmente define-se por *"Lixo Cadastral"* que na prática representa inscrições geradoras de crédito sem que, contudo, ainda existam por terem sido desmembradas ou remembradas em novas inscrições, também dignas de lançamento. De certo a correção da fragilidade e do equivoco cadastral passa por um grande e necessário processo de recadastramento,o qual foi feito parceria com instituição de ensino através de estagiários de engenharia civil e arquitetura. Possivelmente pelos últimos anos o histórico da receita arrecadada em exercícios anteriores, ou seja, torna por considerar em sua metodologia o universo de contribuintes que naturalmente honram com suas obrigações perante a fazem pública.

EVOLUÇÃO DOS TRIBUTOS

IPTU

Exercício	Lançado	Arrecadado
2015	110.924,80	95.925,59
2016	147.453,18	117.502,08
2017	161.112,05	118.459,26
2018	155.715,48	114.534,40
2019	173.825,91	122.238,49
TOTAL **749.031,42 568.659,82**		

III – OBJETIVOS ADICIONAIS:

Apresentadas as informações que subsidiam a iniciativa pelo parcelamento dos débitos para com a fazenda pública municipal com possibilidade de redução de multa e juros, a proposição objeto de lei municipal tem ainda objetivos adicionais que vão além da tentativa de recuperar créditos. Adicionalmente, adota-se com a norma a possibilidade de atualização cadastral bem como a viabilidade administrativa para futuras cobranças, especialmente para os casos de difícil execução, mas de fácil prescrição.

IV – CÁLCULO DO VALOR DA RENÚNCIA DE RECEITAS:

Considerando os montantes elencados no Anexo I apresenta-se abaixo o demonstrativo da renúncia de receita, do maior para o menor universo.

IV.1 – RENÚNCIA DO PRINCIPAL E CORREÇÃO MONETÁRIA:

– **Não há impacto** a ser demonstrado sobre a parte do crédito oriundo do principal acrescido de correção monetária, uma vez que não se prevê redução das referidas parcelas.

IV.2 – RENÚNCA DE MULTAS E JUROS DE DÍVIDAS VENCIDAS:

– Considerando-se a adesão ao parcelamento de 100% dos contribuintes que compõe a dívida ativa vencida e a vencer (em regime de parcelamento), com opção pelo pagamento à vista, teríamos:

RECEITA/BASE ANEXO I :

A-Pelo recebimento do principal corrigido..... R$ 547.222,69
20% arrecadado devido a renúncia da multa e juros..... R$ 45.864,50
Total a arrecadar..... R$ 593.087,19

RENÚNCIA DA RECEITA:

Pela redução de **80%** de multas e Juros de Mora vencidos e a vencer **R$183.457.99**

Nota: Pelo demonstrativo acima o município terá efetivado uma arrecadação deR$547.222,69 preservando o principal corrigido do débito, recebendo 100% do crédito da Dívida Ativa registrada, renunciando apenas a parte da receita acessória, ou seja, a 23.6248 % do montante da dívida ativa tributária vencida e à vencer, portanto, valor bem inferior a 50% dos créditos.

B-Pelo recebimento do principal corrigido..... R$547.222,69
50% arrecadado devido a renúncia da multa e juros ..... R$114.661,25
Total a arrecadar..... R$661.883,93

Pela redução de **50%** de multas e Juros de Mora vencidos e a vencer **R$114.661,24**

Nota: Pelo demonstrativo acima o município terá efetivado uma arrecadação deR$547.222,69 preservando o principal corrigido do débito, recebendo 100% do crédito da Dívida Ativa registrada, renunciando apenas a parte da receita acessória, ou seja, a 14.7655 % do montante da dívida ativa tributária vencida e à vencer, portanto, valor bem inferior a 50% dos créditos.

C-Pelo recebimento do principal corrigido..... R$547.222,69
70% arrecadado devido a renúncia da multa e juros ..... R$160.525,75
Total a arrecadar..... R$707.748,44

Pela redução de **30%** de multas e Juros de Mora vencidos e a vencer **R$68.796,74**

Nota: Pelo demonstrativo acima o município terá efetivado uma arrecadação deR$547.222,69 preservando o principal corrigido do débito, recebendo 100% do crédito da Dívida Ativa registrada, renunciando apenas a parte da receita acessória, ou seja, a 20.6717% do montante da dívida ativa tributária vencida e à vencer, portanto, valor bem inferior a 50% dos créditos.

ANEXO III

TERMO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL	PROCESSO:_____ RUBRICA_____ PAG. ___
Sr.(a) Secretário(a) Municipal de Finanças/tributação	
Solicito respeitosamente a V. Sª a atualização dos meus dados cadastrais junto ao Departamento de Cadastro Imobiliário desta Secretaria, nos termos apresentados na Lei	
DADOS DO PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO	
Nome/Razão Social: CPF/CNPJ: Inscrição Municipal: e-mail: Telefone:	
ENDEREÇO	
Rua: nº Bairro: Distrito Cidade: Cep:	
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA	
Conforme apresentado na Lei ..... de ..... de 2020, declaro ser responsável pela quitação, caso não sejam pagos, dos débitos do imóvel apresentado neste Termo e posteriores lançamentos até que seja efetuada a transferência para outro proprietário.	
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	
Imóvel: Inscrição Municipal: Bairro: Lote: Quadra: Loteamento: Distrito: Rua: nº	
Declaro serem verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumo todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal	
Assinatura do Requerente Data: ____/____/_____ _____	

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Eu, _____ brasileiro(a), inscrito no CPF/MF sob nº _____, domiciliado(a) e residente à _____ _____, nº _____, bairro/distrito _____, em Pinhal de São bento/PR, com base no art. 34 do Código Tributário Nacional, na Lei nº 5.172/66 e nos artigos ..... da Lei Municipal nº ....., que diz que o proprietário do imóvel é o titular do seu domínio útil, ou seu possuidor a qualquer título, e baseado ainda no art. ..... da mesma Lei Municipal, onde diz que, o lançamento será feito de ofício, com base nas informações e nos dados levantados pelo órgão competente, ou em decorrência dos processos de "Baixa e Habite-se", "Modificação ou Subdivisão de Terreno" ou, ainda, tendo em conta as declarações do sujeito passivo e de terceiros, declaro para os devidos e legais fins d atualização cadastral, junto à Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento/PR, ser o(a) atual possuidor(a) e/ou detentor do domínio útil do imóvel situado à _____, nº _____, bairro _____, Pinhal de São Bento/PR, devidamente inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob o nº _____ e Inscrição Municipal _____.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Pinhal de São Bento/PR, _____de_____de_____

_____
Declarante

_____
Testemunha – CPF

_____
Testemunha – CPF

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:402D9C8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 725/2020

LEI N° 725/2020

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2020 e dá outras providências

JAIME ERNESTO CARNIEL**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2020 no valor de R$292.400,00(Duzentos e noventa e dois mil e quatrocentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias.

09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA			
002	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA AGRICOLA			
20.609.2001.1054		AQUISIÇAO DE MAQUINAS AGRICOLA F1070		
04218	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0000	900,00
04217	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1070	286.500,00
04219	44.90.93.00.00	INDENIZAÇOES E RESTITUIÇOES	1070	5.000,00
Total.....				292.400,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de provável excesso da receita 241899110101000000 o valor de R$286.500,00 e por excesso da receita 132100116600000000 o valor de R$5.000,00.e por cancelamento da conta 4200 o valor de R$900,00

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 554/2017 de 22 de agosto de 2017 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 675/2019 de 31/05/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2020, nas ações correspondentes

Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 24 de Março de 2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:5D52AB07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 726/2020

LEI N° 726/2020

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2020 e dá outras providências

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2020 no valor de R$83.827,91(Oitenta e três mil oitocentos e vinte e sete reais e noventa e um centavo), nas seguintes dotações orçamentárias.

07	SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO			
004	DEPARTAMENTO DE URBANISMO			
15.451.1501.1055		PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA EM RUAS DA CIDADE LOCALIDADE AREA ÁREA VERDE		
03291	44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇOES	0000	83.827,91
Total.....				83.827,91

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de provável cancelamento de dotação orçamentária da conta 2890 F 0 o valor de R$ 83.827,91.

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 554/2017 de 22 de agosto de 2017 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 675/2019 de 31/05/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2020, nas ações correspondentes

Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 24 de Março de 2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:DECC9205

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2395

PORTARIA N.º 2.395/2020

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR à **COMISSÃO DE LICITAÇÃO,** nomeada por intermédio da Portaria nº 2.374/2020 de 02/01/2020, composta pelos servidores abaixo relacionados, para atenderem, provisoriamente, o Poder Legislativo Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2020;

Nome	RG Nº	CPF Nº	
Vilson Hermes	3.890.786-7	717.536.729-53	Presidente
Luis Edelar de Lima	7.295.774-1	025.247.209-85	Secretario
Jaqueline Gomes Demarchi Grisa	9.867.329-6	087.834.289-33	Membro

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 23 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:F6C4ECF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PROCURADORIA GERAL
DECISÃO (PROC. ADM. SANC. Nº 07/2017)

1. Da análise das averiguações que se mandou proceder por intermédio do Sr. Jefferson Furlanetto Moises, Procurador Municipal, pertencente aos quadros da Procuradoria do Município, que presidiu o Processo Disciplinar Sancionatório instaurado por intermédio da Portaria nº 9739/2017, de 25 de setembro de 2017, resolvo **ACOLHER** integralmente o relatório final apresentado no sentido de que há demonstração clara de que a Licitante paralisou injustificadamente a obra; atrasou o cronograma; descumpriu a

conservação dos serviços executados e; abandonou a obra, descumprindo os termos dos contratos 81/2012, 82/2012 e 83/2012, cometendo a prática de infrações administrativas e contratuais, merecendo a reprimenda sugerida.

2. Isto posto, aplico em face da Licitante, MACEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, as seguintes penalidades (art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93) e imposições legais:

Multa pela inexecução do contrato e infração as cláusulas décima sétima, letra "e" e "f", c/c cláusula décima nona, parágrafos primeiro e segundo, tudo do contrato (fls. 25/27, 69/71 e 107/109 e dos autos), no importe de 20% sobre o valor de cada contrato (81/2012, 82/2012 e 83/2012), referente aos três contratos, no importe de **R$ 905.044,43**;

De forma proporcional e razoável, diante da gravidade dos atos e prejuízos causados, a aplicação da penalidade de ***declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição***, nos moldes dos art. 87, inc. IV, c/c 88, inc. II, tudo da Lei nº 8.666/93, e inclusão da Requerida no CAFILPI e sistemas informativos do TCE-PR;

Perda da garantia, conforme art. 87, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

O dever da contratada ressarcir os valores pagos indevidamente pela administração, conforme apurado nos Pareceres Técnicos nº 046/2017, 047/2017 e 048/2017, e não contestado pela licitante/contratada, no importe de **R$ 304.289,58**, acrescido de juros e correção desde o desembolso, conforme art. 80, incs. III e IV, da Lei nº 8.666/93;

O dever de a contratada indenizar a administração pelos prejuízos e perdas e danos causados, devidamente apurados em sede de processo administrativo, equivalente aos valores necessários para reexecução e conclusão das obras abandonadas, no importe de **R$ 1.891.959,05**, conforme art. 80, incs. III e IV, da Lei nº 8.666/93, e parágrafo único da cláusula décima nona dos contratos;

Em face das penalidades impostas determino as seguintes providências:

Pela execução imediata da garantia contratual (art. 80, inc. III, da Lei nº 8.666/93), retenção dos créditos decorrentes do contrato (art. 80. Inc. IV, da Lei nº 8.666/93), se houver, e demais consequências legais.

Publique-se extrato da decisão;

Intime-se a Licitante/Requerida do teor da decisão;

Transcorrido o prazo recursal, certifique-se o decurso do mesmo, bem como encaminhe os autos aos departamentos responsáveis à inclusão da Licitante nos cadastros CAFILPI e sistemas informativos do TCE-PR, conforme Decreto nº 5326/2016;

Piraquara, 24 de março de 2020.

ROBSON LUIZ ROMANI BUCANEVE
Procurador Geral do Município

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
Art. 80. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:
I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;
III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
Art. 24 Será incluído no CAFILPI o fornecedor penalizada com as sanções previstas nos incisos III e IV do "caput" e no § 3º, todos do artigo 4º deste Decreto.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:136BBE6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO HIERÁRQUICA EM RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO Nº 62.735/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Considerando as razões trazidas pela empresa OKAL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. E, analisando os fatos e fundamentos expostos. Decido pela posição adotada pela Comissão de Licitações, conhecendo o recurso apresentado tempestivamente, e **DAR PROVIMENTO PARCIAL**, mantendo a habilitação da empresa GILMAR FERREIRA MEIRELIS & CIA LTDA, e desclassificar a empresa FORTE AZUL ENGENHARIA LTDA.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de março de 2020.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:35370B6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 16.836/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993, que institui a modalidade Tomada de Preços, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16.836/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2019,** que tem por objeto a contratação de empresa para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnico especializados de consultoria para elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana - PlanoMob do Município de Piraquara, **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **URBTEC TM ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA**, com sede na Av. João Gualberto, n° 1721 – 12º andar – conj. 121 a 125, Juvevê, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.689.532/0001-03, **sagrada vencedora**, pelo valor total de R$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de março de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:3C7DE1AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0530851-23

TOMADOR: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA/PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.105.675/0001-67. **AGENTE FINANCEIRO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº

00.360.305/0001-04. **OBJETO:** Concede ao Tomador financiamento no valor de R$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), proveniente de recursos ordinários da CAIXA, com a finalidade única e exclusiva de financiar as Despesas de Capital, previstas na Legislação Orçamentária do ano de 2020 e dos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações, a saber: Execução de Obras de Infraestrutura Urbana e Rural no Município de Piraquara. **Prazo de Utilização do Crédito:** até 90 dias contados do término da carência, **Prazo para o 1º desembolso:** até 90 dias contados a partir da data da assinatura do Contrato, **Do prazo total do Financiamento:** 120 meses, compostos por um período de carência de 12 meses, e um período de amortização de 108 meses, **Do Prazo de Carência:** 12 meses contados a partir da data da assinatura do Contrato. **Do Prazo de Retorno:** Este Contrato será amortizado em 108 meses contados a partir do mês seguinte ao término da carência, **Data da Assinatura:** 18/03/2020

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2322AA07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 17/2020- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60252/2020

O Município de Piraquara, por meio do Pregoeiro Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ABERTURA dos envelopes referente ao Pregão acima citada, cujo objeto é aquisição de medicamentos injetáveis constantes nos Pregões 103/2018 e 67/2018, medicamentos que foram retirados na sua totalidade, ou que restaram fracassados ou desertos em outros pregões para suprir as necessidade do município pelo período de 12 (doze) meses. Será realizada no dia **15 de abril de 2020, às 9h00,** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM **Valor Máximo estimado:** R$ 135.182,78 (Cento e oitenta e quatro mil, setenta e oito reais e dezoito centavos). **Aquisição de Edital:** Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara (Av. Getulio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR), por meio de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão, nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n.° 8666/1993 ou Gratuitamente em via digital (gravada em mídia a ser fornecida pelo interessado) ou ainda no site www.piraquara.pr.gov.br, por meio da consulta ao link “licitações.".

Piraquara, 24 de março de 2020.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:60C74BE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 16/2020- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60237/2019

O Município de Piraquara, por meio do Pregoeiro Municipal , torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ABERTURA dos envelopes referente à acima citada, cujo objeto é aquisição de medicamentos constantes nos Pregões 103/2018 e 67/2018, medicamentos que foram retirados na sua totalidade, ou que restaram fracassados ou desertos em outros pregões., será realizada no dia **13 de abril de 2019, às 9h00,** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO por item **Valor Máximo estimado:** R$ 184.078,18 (cento e oitenta e quatro mil e setenta e oito reais e dezoito centavos . **Aquisição de Edital:** Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara (Av. Getulio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR), por meio de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão, nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n.° 8666/1993 ou Gratuitamente em via digital (gravada em mídia a ser fornecida pelo interessado) ou ainda no site www.piraquara.pr.gov.br, por meio da consulta ao link “licitações.".

Piraquara, 24 de março de 2020.

EDUARDO DIAS DE LIMA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5658CC6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 02/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.343/2020

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão Especial de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ABERTURA dos envelopes referente à Concorrência nº 02/2020 acima citada, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Obra de **Pavimentação da Rua Heitor Pallu**, trecho entre o CMEI Professor Belmiro Valverde Jobim Castor e a Rua Atilio Pedão, compreendendo serviços preliminares, reforço e sub-base, base e revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem e ensaios tecnológicos, conforme especificações contidas nos projeto básicos e anexos, será realizada no dia **27 de abril de 2020, às 09h00,** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL. **Valor Máximo estimado: R$ 1.127.632,47 (hum milhão, cento e vinte e sete mil, seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e sete centavos)**. **Aquisição de Edital:** Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara (Av. Getulio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR), por meio de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão, nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n.° 8666/1993 ou Gratuitamente em via digital (gravada em mídia a ser fornecida pelo interessado) ou ainda no site www.piraquara.pr.gov.br, por meio da consulta ao link “licitações.".

Piraquara, 24 de março de 2019.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:562627AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 577/2020

DATA: 24 de Março de 2020.

SÚMULA: Suspende a concessão da reposição salarial e das progressões funcionais, bem como o pagamento das diferenças salariais delas decorrentes, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando uma provável queda muito acentuada na arrecadação, em virtude da situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (Coronavírus),

Considerando o disposto nos artigos 20, III, “b”, 22 e 23 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

Considerando a dificuldade financeira que o Município está enfrentando atualmente, bem como a necessidade da redução da Despesa Total com Pessoal,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica suspensa a concessão das reposições salariais relativas aos períodos de 2019 e 2020 para os servidores do Município de Pitangueiras, concedida através de Lei Municipal nº 673/2020, de 23 de Março de 2020.

Art. 2º – Fica suspensa as concessão de progressões funcionais aos servidores do Quadro Geral e do Magistério Público Municipal.

Art. 3º – As suspensões que tratam o presente Decreto perdurarão até o mês de junho de 2020.

Art. 4º – As concessões das reposições salariais e das progressões funcionais ocorrerão a partir do mês de julho 2020, tendo efeitos financeiros retroativos, respectivamente, às datas base e aos períodos de aquisição.

Art. 4º – As diferenças de valores relativas aos efeitos financeiros retroativos, previsto no artigo anterior serão calculadas e pagas de forma parcelada, também a partir do mês julho de 2020.

Art. 6º – O cálculo e o pagamento das diferenças salariais apuradas serão regulamentados através de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 7º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 24 de Março de 2020.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:4F1B3506

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 09/2020

Processo Administrativo nº 14/2020

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa:

Fornecedor	Valor
AUTO ELETRICA E MECANICA IRMAOS MOREIRA LTDA - ME	R$ 71.660,00
COMERCIO DE AUTO PEÇAS JOMAGUI LTDA - ME	123.275,00
J. A. J. BAEZA - TORNEARIA - ME	192.625,00
PAULO MANOEL SEUANE 10190174900	73.380,00
ARMANDO MARQUES & CIA LTDA - ME	221.792,50

Pitangueiras-PR, 24 de março de 2020

ANTÔNIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:6AC49999

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 10/2020

Processo Administrativo nº 16/2020

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa:

Fornecedor	Valor
CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - EPP	R$ 149.618,30
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI - ME	147.865,50
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	118.525,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI - EPP	250.357,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING LTDA - ME	158.987,10
RANGEL HOSPITALAR - EIRELI - EPP	70.278,00

Pitangueiras-PR, 24 de março de 2020

ANTÔNIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:1AE0F8DE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 11/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2020

OBJETO: Registro de preço para contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, nos moldes da LC nº 123/09 para eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

Fica prorrogado o prazo de credenciamento e abertura dos envelopes, devido a pandemia do corona vírus. Passa a valer a data abaixo:

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: dia 17/04/2020 às 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO: dia 17/04/2020, após o término do credenciamento das empresas presentes.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: Avenida Central, 408, Pitangueiras - PR.

ESCLARECIMENTOS: através do e-mail licitacao@pitangueiras.pr.gov.br ou através do Telefone: (43) 3257-1143.

Pitangueiras - PR, 24 de março 2020.

MARCOS MARQUES MOTA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:02FBE3B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 012/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de acesso à internet através de fibra óptica com alta performance e desempenho na transmissão e recepção de dados, fornecimento de equipamentos e suporte técnico de link de interligação, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do instrumento convocatório.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio e da Assessoria Jurídica deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei n° 10.520/2002, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe do objeto à licitante **BACH & CIESIELSKI LTDA ME – CNPJ 13.407.691/0001-94** com valor global de R$ 27.700,00 (vinte e sete mil novecentos e setecentos reais).

Porto Amazonas, 24 de março de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:3841EBCC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 008/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 – SRP

TIPO: MAIOR DESCONTO PERCENTUAL

COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de 01 (uma) empresa do ramo de farmácia comercial para fornecimento de medicamentos constantes da Tabela da CMED – Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, bem como leites e dietas especializadas através do **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL** para atendimento de famílias em vulnerabilidade social e/ou demandas judiciais que necessitem de medicamentos não padronizados no município de Porto Amazonas, que não constem na Relação Municipal de Medicamentos - **REMUME**, que se encontra no ANEXO I do Edital, pelo período de 12 (doze) meses.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio e da Assessoria Jurídica deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei n° 10.520/2002, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe do objeto à licitante **CASSIA TIAKI OSAKO NOVAKOSKI & CIA LTDA ME – CNPJ 72.157.480/0001-00** com 10,1% (dez vírgula um por cento) de desconto para a cota principal e cota reservada.

Porto Amazonas, 24 de março de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:C5494E50

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1120, DE 24 DE MARÇO DE 2020 DISPÕE SOBRE REVISÃO DO SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E DIRETORES DE DEPARTAMENTO MUNICIPAL.

LEI MUNICIPAL Nº 1120, DE 24 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre revisão do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Diretores de Departamento Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1.º Esta lei dispõe sobre revisão do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Diretores de Departamento Municipal.
Art. 2.º Os subsídios, do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Diretores de Departamentos do Município de Porto Amazonas, mantidos através da Lei Municipal n.º 1051, de 22 de agosto de 2016 e fixados pela Lei Municipal n.º 953, de 23 de agosto de 2012, ficam revistos, a partir de 1º de janeiro de 2019, para:
I – Prefeito: R$ 13.297,26 (treze mil duzentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos);
II – Vice-Prefeito: R$ 6.648,64 (seis mi seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos);
III – Diretor de Departamento:
R$ 3.440,34 (três mil quatrocentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos).
Parágrafo único. O índice de revisão aplicado aos subsídios fixados nas Leis referidas no caput é de 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito centavos) correspondentes aos meses de janeiro a dezembro de 2019 e medidos pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).
Art. 3.º As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por dotação própria do orçamento.
Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a primeiro de janeiro de dois mil e vinte.

Paço Municipal “Teorlino Soldi”,Porto Amazonas/PR, em 24 de março de 2020.

ANTÔNIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO	
AGENTE POLÍTICO	VALOR (R$)
Prefeito	13.297,26
Vice-Prefeito	6.648,64
Diretor de Departamento	3.440,34

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:450EF156

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 41/2020

Dispõe sobre a aprovação do Acórdão de Parecer Prévio nº 522/2019 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e aprova as contas anuais do Executivo Municipal, correspondentes ao exercício de 2016, sob a responsabilidade do Prefeito Municipal Senhor Silvio Antônio Damaceno.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO-LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica aprovado o Acórdão de Parecer Prévio nº 522/2019 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e o parecer da Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas da Câmara Municipal de Prado Ferreira que aprovou as contas anuais do Executivo Municipal, com as ressalvas do TCE, correspondentes ao exercício financeiro de 2016, sob a responsabilidade do Prefeito Municipal Senhor Silvio Antônio Damaceno.

Art. 2º - Integram o presente Decreto Legislativo Acórdão de Parecer Prévio nº 522/2019 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e o parecer da Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas da Câmara Municipal de Prado Ferreira.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 23 de março de 2020.

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:8C6C9715

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 42/2020

Dispõe sobre a aprovação do Acórdão de Parecer Prévio nº 561/2019 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e aprova as contas anuais do Executivo Municipal, correspondentes ao exercício de 2018, sob a responsabilidade do Prefeito Municipal Senhor Silvio Antônio Damaceno.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO-LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica aprovado o Acórdão de Parecer Prévio nº 561/2019 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e o parecer da Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas da Câmara Municipal de Prado Ferreira que aprovou as contas anuais do Executivo Municipal, correspondentes ao exercício 2018, sob a responsabilidade do Prefeito Municipal Senhor Silvio Antônio Damaceno.

Art. 2º - Integram o presente Decreto Legislativo Acórdão de Parecer Prévio nº 561/2019 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e o parecer da Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas da Câmara Municipal de Prado Ferreira.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 23 de março de 2020.

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:891765B2

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 43/2020

Dispõe sobre a prevenção ao Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara Municipal de Prado Ferreira-PR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais**,**
CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso V, do Regimento Interno desta Casa Legislativa;
CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 011/2020, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, implantando medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Prado Ferreira e dá outras providências;
CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 013/2020, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, decretando situação de emergência no Município de Prado Ferreira, bem como, dispõe sobre as medidas complementares para enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;

CONSIDERANDO as deliberações do Plenário, sobre ações para prevenção ao Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Legislativo, em sessão realizada no dia 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal de 1988; e

CONSIDERANDO a complexidade da realidade global, impondo-nos empreender um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação requer, bem como e o emprego urgente de ações de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;
DECRETA:
Art. 1º - Ficam suspensas as sessões ordinárias, ou solenes pelo prazo inicial de 15 (quinze) dias.
§ 1º - Em caráter excepcional, durante o prazo previsto no *caput*, fica facultada a realização de sessão extraordinária, mediante prévia justificativa, e convocação a ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná.

§ 2º - No dia 06 de abril de 2020 será realizada uma nova avaliação dos impactos da pandemia do Coronavírus (COVID-19), e, ainda, consultada à Secretaria Municipal de Saúde, poderá se necessário, ser prorrogada a suspensão das sessões.

Art. 2º - Ficam suspensas, pelo prazo inicial de 30 (trinta) dias, a realização de audiências públicas pela Câmara Municipal de Prado Ferreira.

Art. 3º - Ficam suspensas, pelo prazo inicial de 30 (trinta) dias, o uso do recinto de reuniões da Câmara Municipal para fins estranhos à sua finalidade, exceto para medidas de enfrentamento à pandemia sob responsabilidade das autoridades de saúde pública, se necessário.

Art. 4º - O acesso ao público externo às dependências da Câmara Municipal de Prado Ferreira, pelo prazo inicial de 30 (trinta) dias, dar-se-á nos casos estritamente necessários, mediante prévia autorização do responsável pelo setor de destino e desde que atendido o protocolo oficial de higienização.

§ 1º - Durante o período previsto no *caput*, os servidores do Poder Legislativo realizarão trabalhos internos na sede da Câmara Municipal e o contato deve se dar preferencialmente por meios virtuais (telefone, e-mail, Skype e/ou WhatsApp).

§ 2º - O número do telefone para contato com a Câmara Municipal é através do - (43) 3244-1200 – e, o endereço do e-mail é o, camara@pradoferreira.pr.gov.br.

Art. 5º - Eventuais casos omissos e urgentes serão decididos pela Presidência da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Art. 6º - Este Decreto passa a vigorar a partir de sua assinatura.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 24 de março de 2020.

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:CB273EB3

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

Ata da 4ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, "Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos" realizada às 19h do dia 16 de março de 2020, tendo como

Vereadores presentes: Ademir Francisco de Assis, Álvaro Gonçalves da Rocha, Antônia Perre dos Santos, Antônio Carlos de Melo, Claudionor Gonçalves Carrasco, Flavio Alexandre Neto, Isaú Maria de Souza, Michele Cristiane Camiloti dos Reis e Milton Vilas Boas Junior.

MATÉRIA DA ORDEM DO DIA: Registre-se incialmente que devido à defeito técnico no equipamento de som esta Sessão não terá gravação do áudio. O Senhor Presidente colocou em votação a ata da 3ª Sessão Ordinária realizada em 09/03/2020, a qual foi aprovada. Lido ofício nº 001/2020 da AMPF Escola Municipal Helena Kolody e encaminhado ao Jurídico para análise e posterior manifestação. O Senhor Presidente em discussão e votação o Projeto de Lei nº 03/2020 que: "Concede revisão geral anual nos vencimentos dos servidores do poder legislativo do Município de Prado Ferreira, e dá outras providências", o projeto foi submetido em 2ª (segunda) discussão e votação e aprovado por unanimidade na forma do quadro de votação. O Senhor Presidente em discussão e votação o Projeto de Lei nº 04/2020 que: "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências", o projeto foi submetido em 1ª (primeira) discussão e votação e aprovado por unanimidade na forma do quadro de votação. O Senhor Presidente em discussão e votação o Projeto de Resolução nº 01/2020 que "*Regulamenta a consignação em folha de pagamento para servidores efetivos, comissionados e agentes políticos da Câmara de Vereadores de Prado Ferreira*", o projeto foi submetido em votação única e aprovado.

MATÉRIA DO LEGISLATIVO: Vereadora Michele Cristiane Camiloti dos Reis requer ofício ao Executivo solicitando esclarecimentos sobre a atual situação do CODINORP, dos contratos e ações pactuadas e todas as informações que possam esclarecer a Câmara de Vereadores, e a população de Prado Ferreira. Requer oficio solicitando a instalação de ar condicionado na "Secretaria de Saúde"; requer, ainda, oficio ao Executivo solicitando explicações sobre os motivos pelos quais o banheiro para deficientes construído na rodoviária permanece trancado e sem acesso para a população; Vereador Isaú Maria de Souza requer ofício ao executivo e a procuradoria do Município solicitando estudo sobre a viabilidade de redução e uniformização nos valores cobrados a título de coleta de lixo; requer ofício à Diretoria da empresa Alta Alegre informando que os aviões que pulverizam as plantações da empresa realizam manobras sobre a área urbana e há resíduos de agrotóxico que caem sobre as casas e as pessoas. Vereador Álvaro Gonçalves da Rocha disse que conversou com o prefeito sobre o banheiro fechado na rodoviária e que o mesmo informou que tomaria providências para solucionar o problema.
O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata, será lida e se achada conforme, assinada pelo Presidente e pela 1ª Secretária.

"Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos" às 19:30H do dia 16 de março de 2020.

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO	*ANTÔNIA PERRE DOS SANTOS*
Presidente	1ª Secretária

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:A2127018

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 01/2020

Súmula: Aprova o Plano de Ação para cofinanciamento do Governo Estadual – Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS – Exercício 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Prado Ferreira – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Nº. 06 de 24 de janeiro de 1997 e Nº236 de 14 de setembro de 2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 19 de março de 2020;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para cofinanciamento do Governo Estadual – Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS – Exercício 2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira, 19 de março de 2020.

MARIANA FERNANDES LOPES PINHEIRO
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Mariana Fernandes Lopes Pinheiro
Código Identificador:4531BF59

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 02/2020

Súmula: Aprova a destinação de R$50.000,00 provenientes da Emenda Parlamentar nº 202028740004 para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Prado Ferreira – APAE - Escola Professora Marilena Kutani Pedrangelo

O Conselho Municipal de Assistência Social de Prado Ferreira – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Nº. 06 de 24 de janeiro de 1997 e Nº236 de 14 de setembro de 2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 19 de março de 2020;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a destinação de R$50.000,00 provenientes da Emenda Parlamentar nº 202028740004, (Programação Nº 412033320200001, GND3) para Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Prado Ferreira – APAE - Escola Professora Marilena Kutani Pedrangelo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira, 19 de março de 2020.

MARIANA FERNANDES LOPES PINHEIRO
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Mariana Fernandes Lopes Pinheiro
Código Identificador:7C7C236F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 081/2020

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a ***Portaria nº 068/2020 de 17/03/2020,*** que concedeu 01 (uma) diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), a favor da Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária***, Milene Ferreira de Lima,*** RG nº 4.039.895-3 SSP/PR, CPF nº 070.006.579-28, para participar da "Reunião Emergencial sobre o COVID-19, com orientação de fluxo de atendimento e construção de plano de contingência", na 17ª Regional de Saúde, em Londrina, no dia 19/03/2020 e a ***Portaria nº 065/2020 de 12/03/2020*** que concedeu 2,5 (duas diárias e meia), no valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais), a favor do Motorista, ***Cristiano Teixeira de Almeida***, RG nº 8.739.676-2 SESP/PR, CPF nº 046.424.199-50, para transportar alunos para ***10ª Ubiratã Handball Cup 2020***, no período de 13 a 15/03/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 24 dias do mês de março de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:82804272

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 082/2020

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores do Município de Prado Ferreira, e da outras Providências.

O **Prefeito Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor JOEL CLAUDIO ocupante de cargo efetivo, matrícula 100415, referente ao período aquisitivo 18/02/2019 á 17/02/2020, a serem gozadas no período de 24/03/2020 á 23/04/2020;

Art. 2 - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 3 - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 24 dias do mês de março de 2020.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:57450BEC

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2020 LICITAÇÃO Nº 1/2020 - PREGÃO Nº 1/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI – CNPJ **32.387.337/0001-90**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 800 CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA PELA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 69.696,00 (Sessenta e Nove Mil, Seiscentos e Noventa e Seis Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze)** meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 23/03/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:F32725C4

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
ERRATA - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 1/2020

ONDE SE LÊ:

"visando a AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA PELA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA"

LEIA-SE:

*"visando a AQUISIÇÃO DE **800** CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA PELA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA"*

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:4127F80B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 012/2020

RESOLUÇÃO Nº 012/2020

Súmula: *"Transfere recursos financeiros existentes no Fundo Especial da Câmara Municipal, instituído pela Lei nº 1.056, de 08 de novembro de 2017, para o Orçamento do Poder Executivo municipal e dá outras providências***".**

MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS - Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal n º 1.161 de 23/03/2020 :

RESOLVE
Art. 1º - Transferir o valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) do Fundo Especial da Câmara Municipal, instituído pela Lei nº 1.056, de 08 de novembro de 2017, para o Orçamento do Poder Executivo Municipal, destinados para o atendimento de ações e serviços de saúde e de assistência social, em decorrência da crise do COVID-19.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Quitandinha, 24 de março de 2020.

MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS
Presidente

MARCOS ELIO DE DEUS LEAL
Vice- Presidente

JOSÉ VOSNIAKI RIBEIRO
1º Secretário

JOÃO ACIR ALVES DOS SANTOS
2º Secretário

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:A1303F45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO MUNICIPAL 1.307/2020

DECRETO MUNICIPAL 1.307/2020

Determina o horário de funcionamento de supermercados, farmácias e agropecuárias na vigência do decreto de situação de emergência por

estado de pandemia decorrente do CORONAVÍRUS – COVID19.

A **PREFEITA DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA**, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos I do art. 62 da Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade de manter abertos estabelecimentos que comercializam alimentos e medicamentos para consumo humano e animal no Município, considerando a necessidade de preservar a saúde dos colaboradores e funcionários destes estabelecimentos, considerando as medidas necessárias para o enfrentamento da pandemia do vírus COVID19 assim DECRETA;

Art. 1.º Os Supermercados, Mercados, Mercearias, Panificadoras, Postos de Combustível e de Gás de Cozinha assim como as Farmácias e Agropecuárias, deverão manter-se abertas, com controle de fluxo de cliente no interior das lojas e higienização do ambiente, contudo, o horário de funcionamento deverá ser das 08:00 ás 17:00 horas diariamente e aos domingos o funcionamento será facultativo.

Art. 2º. As farmácias deverão estabelecer de comum acordo **revezamento diário para plantão de atendimento aos clientes,** em regime especial durante a vigência do decreto emergencial do COVID19, sendo obrigatório que pelo menos um estabelecimento farmacêutico permaneça diariamente aberto até as 22:00 horas e de sobreaviso para emergências após este horário.

Art. 3º O calendário de revezamento de farmácias em plantão deverá ser publicado em informativos todos os estabelecimentos do ramo farmacêutico, e encaminhado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º O presente Decreto tem vigência IMEDIATA deve ser cumprido por todo cidadão ficando autorizado o uso do apoio de forças policiais, Policia Militar, Polícia Civil, Polícia Rodoviária Federal, Exército, Defesa Civil, Bombeiros, Vigilância Sanitária e o apoio de outras secretarias da Administração.

Art. 5º Em caso de descumprimento das determinações do disposto no incisos do art. 1º deste, fica o cidadão ou o responsável pelo estabelecimento, sujeito a sanções de multa, perca do alvará de funcionamento do local, e representação criminal com as sanções cabíveis pelo crime de desobediência, e de atentado contra a saúde pública (Artigos 267, 268 e seguintes do Código Penal pena de prisão de um mês a um ano).

Art. 6º Para que surtam os efeitos deste decreto determino que o mesmo seja publicado imediatamente no Diário Oficial, redes sociais oficiais e ainda, entregue impresso no Comércio em geral, igrejas e para a população.

Quitandinha, 24 de março de 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:4028B318

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N. 1,308 DE 24 DE MARÇO DE 2020.

DECRETO N. 1,308 DE 24 DE MARÇO DE 2020.

Disciplina dispensa de licitações para realização de compras e contratação de serviços emergenciais para enfrentamento do coronavirus COVID19 durante vigência do decreto de emergência.

A Prefeita de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando o estado de emergência e a pandemia mundial decorrente da COVID19, conhecida comumente como "coronavírus", considerando ainda a necessidade de realizar compras emergenciais com maior celeridade para enfrentamento da doença e simplificar o processo administrativo sem suprimir observação dos princípios Constitucionais que regem a boa Administração, visando recepcionar e implementar no âmbito local Lei Federal 13.979/2020 que *"Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019."*

D E C R E T A:

Art. 1º As compras de bens e a contratação de serviços de terceiros durante a vigência do estado de emergência decretado para enfrentamento da pandemia mundial decorrente do COVID19 "coronavirus" seguirão, além das regras do Decreto Municipal 547/2010, também as excepcionalidades trazidas pela Lei Federal 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, especialmente ao art. 4º e seguintes, sendo obrigatório a aplicação da mesma para conferir maior celeridade aos processos administrativos licitatórios.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quitandinha-PR, em 24 de março de 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:CF72E30B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.951, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Decreta o fechamento dos acessos rodoviários secundários ao Município de Realeza como medida de enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e

CONSIDERANDO as razões expostas no preâmbulo do Decreto Municipal nº. 3.945 de 18 de março de 2020, agravadas pelo aumento das confirmações de infecção por COVID-19 no Estado do Paraná e a existência de casos suspeitos no âmbito do Município de Realeza e municípios vizinhos, caracterizando a ameaça imediata ao bem estar, a saúde e a própria vida da população realezense,

D E C R E T A

Art. 1º Fica determinado o fechamento dos acessos rodoviários secundários ao Município de Realeza, ficando permitida a passagem apenas de urgências, emergências e abastecimentos pelo Trevo da Rodovia PR182 – Trevo do Beija-Flor, local onde será feita a instalação de barreira com a finalidade de controle sanitário e orientações, limitando o acesso e o trânsito de pessoas no território municipal.
§1º Deverá ser instalada na barreira uma unidade de atendimento com tenda, aparelho para aferir temperatura corporal, panfletos educativos sobre o COVID-19, com 02 (dois) servidores municipais ou voluntários em cada escala, estes admitidos desde que se disponibilizem de maneira espontânea e gratuita para auxiliar o Município.
§2º O auxílio dos voluntários inscritos e admitidos mediante prévia análise e aprovação pela Secretaria Municipal de Saúde caracterizará prestação de relevante serviço público para todos os fins.

§3º Verificada a necessidade, fica permitido o remanejamento de todos os servidores investidos nas atribuições de fiscalização (obras, posturas, tributários, meio ambiente, vigilância, agropecuário, sanitário, PROCON e afins) para executar suas atividades a serviço da Secretaria Municipal de Saúde e mediante escala elaborada pela mesma nas barreiras de que trata esse artigo.
§4º A Administração poderá solicitar ao Estado a disponibilização, em regime de urgência, dos servidores investidos nas funções de fiscalização (Vigilância, Sanitária, Agropecuária, Tributária e outros) lotados no Município de Realeza para auxiliar na fiscalização e conscientização nas barreiras.
§5º O Município poderá solicitar auxílio das forças de segurança (Polícia Militar, Polícia Rodoviária Estadual, Polícia Ambiental, Corpo de Bombeiros e Exército), em regime de colaboração mútua, para acompanhar e garantir a ordem durante o período de restrição de acesso.
§6º Todos os veículos serão abordados nas barreiras sanitárias e os condutores questionados acerca de seu destino final.
§7º Caso pretendam a entrada e/ou permanência no Município de Realeza, deverão ser prestadas informações requeridas pelos fiscais para averiguar o grau de probabilidade de contaminação, bem como será aferida a temperatura dos passageiros, colhidos os demais dados pertinentes, além de repassadas orientações acerca das medidas preventivas em relação ao vírus COVID-19.
§8º O não atendimento às determinações dos servidores investidos nas funções de controle dos acessos principais caracterizará crime de desobediência, na forma do Art. 330, do Código Penal, sujeitando o infrator à pena de detenção e multa.
Art. 2º. Fica decretado o toque de recolher no Município de Realeza a partir das 22h às 6h a fim de evitar a circulação de pessoas nas ruas da cidade, o que pode propagar o vírus e intensificar a infecção pelo Covid-19.
Art. 3º. O desatendimento ou tentativa de burla às medidas estabelecidas neste Decreto caracterizará infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis.
Art. 4º. As medidas tratadas neste decreto deverão ser amplamente divulgadas pela mídia e empresas de comunicação.
Art. 5º. Poderão ser editados regulamentos para complementar as determinações constantes deste Decreto.
Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, Estado do Paraná, 23 de março de 2020.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:C0DA5026

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.825/20 24/03/2020

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

ART. 1º - CONCEDER função gratificada F-2 – Coordenação**,** para a servidora **TALITA TREMEA**, ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeira como coordenadora Municipal de Epidemiologia, a partir desta data.

ART. 2º- Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições a contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e quatro dias do mês de Março do ano dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:301AC2EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N.º 15/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 66/2020

ABERTURA: DIA: 23/03/2020 ÀS 08:00 HORAS.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de marmitas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento do Covid-19.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-**REGINALDO FORTESKI** LOTE 1, COM VALOR TOTAL DE **R$ 16.110,00** (Dezesseis Mil, Cento e Dez Reais)

REALEZA, AOS vinte e três dias de março de 2020

LEOCARDIA ANDREOLLI
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:A8060862

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 101/2020
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: REGINALDO FORTESKI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO DO COVID-19
REFERENTE LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº 15/2020
VALOR TOTAL:R$ 16.110,00 (DEZESSEIS MIL CENTO E DEZ REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 23/03/2020

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:29CE46BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 15/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de marmitas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento do Covid-19., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e três dias de março de 2020

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:A72B90AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2020

Fica dispensada a licitação na forma do **Artigo 4, da Lei 13.979/2020**, e suas alterações em favor de REGINALDO FORTESKI, Inscrita no CNPJ sob nº.35.975.529/0001-05, com sede na Avenida Rubens Cesar, 2243 - CEP: 58770000 - BAIRRO: CIDADE/UF: Realeza/PR

que tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento de marmitas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento do Covid-19. Ratifico nos termos do art. 4 da Lei Federal Nº 13.979/2020 a **Dispensa de Licitação Nº 15/2020**, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 23 de Março de 2020.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:F0734050

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

A PREFEITURA DE REALEZA**, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que suspendeu o LEILÃO** Nº. 01/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO: **47/2020 cujo objeto era a** LEILÃO PÚBLICO DE BENS Inservíveis, Ocioso, Recuperáveis, Antieconômicos; Irrecuperáveis (Sucatas).
A nova data da seção pública será informada pelos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações do Município ou através do e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br

Realeza, 24 de Março de 2020

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:32D7056D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 16/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de vidros, devidamente instalados, para atender as necessidades das secretarias do Município de Realeza., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e quatro dias de março de 2020

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:CD131A81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N.º 16/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 63/2020

ABERTURA: DIA: 24/03/2020 ÀS 08:50 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VIDROS, DEVIDAMENTE INSTALADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REALEZA.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

ALTAIR JOSE CANTELLE VIDRAÇARIA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 44.965,00** (QUARENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)

REALEZA, AOS VINTE E QUATRO DIAS DE MARÇO DE 2020

LEOCÁRDIA ANDREOLLI
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:BE77B3D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2020

Fica dispensada a licitação na forma do Artigo 24, Inciso V da Lei 8.666/93, e suas alterações em favor de ALTAIR JOSE CANTELLE VIDRAÇARIA, Inscrita no CNPJ sob nº. 32.504.679/0001-42, com sede na AVENIDA RUBEM CESAR CASELANI, 2479 SALA - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, Realeza/PR, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VIDROS, DEVIDAMENTE INSTALADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REALEZA. Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação Nº 16/2020, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 24 de Março de 2020.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:F2D497A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 102/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ALTAIR JOSE CANTELLE VIDRAÇARIA
OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de vidros, devidamente instalados, para atender as necessidades das secretarias do Município de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 16/2020
VALOR TOTAL: R$44.965,00 (Quarenta e Quatro Mil, Novecentos e Sessenta e Cinco Reais)
DATA DA ASSINATURA: 24/03/2020

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:7E40E860

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
ATO DA MESA DIRETORA N.º 001/2020

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas nos parágrafos 1º e 2º do artigo 31 da Lei Orgânica Municipal e no parágrafo único do artigo 89 do Regimento Interno;
CONSIDERANDO os avanços da epidemia propagada pelo coronavírus SARS-CoV2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;
CONSIDERANDO o contido no art. 3° da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o contido na Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO o contido no Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, e 4.320, de 19 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas imediatas visando à contenção da propagação do vírus,
RESOLVE:
Art. 1° Suspender temporariamente a realização de Sessões Ordinárias do Legislativo Municipal de Renascença, pelo prazo estabelecido nesta Portaria.
Parágrafo único. Durante este período ficam suspensos os prazos regimentais para que as Comissões Permanentes exarem pareceres relativamente às proposições legislativas que lhes foram distribuídas.
Art. 2° Excepcionalmente, durante este período, o Legislativo Municipal somente deliberará sobre matérias urgentes ou de interesse público relevante, mediante convocação de Sessão Extraordinária, nos termos do art. 35 da Lei Orgânica Municipal.
Parágrafo único. As matérias objetos da pauta das sessões extraordinárias, para o devido conhecimento público, serão publicadas no sítio virtual da Câmara Municipal, sendo dispensada a leitura prévia em Plenário, comunicando-se os vereadores com antecedência, conforme determina o Regimento Interno desta Casa de Leis.
Art. 3° As medidas descritas na presente Portaria têm a vigência de 30 (trinta) dias contados a partir da sua publicação, podendo este prazo ser prorrogado por decisão do Presidente.

Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, aos 20 dias do mês de março de 2020.

VANDERSON RODRIGO ZANINI
Presidente

CASSIANO FABRIS
Vice Presidente

CLAUDINÉIA PORTA LORENZON
1º Secretária

VALMOR DE BONA
2º Secretário

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:4372DBB7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 048/2018
(VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Atitude Ambiental LTDA.
VALOR: O valor mensal passa a ser de R$ 2.268,26 (dois mil duzentos e sessenta e oito reais e vinte e seis centavos), perfazendo um valor anual de R$ 27.219,14 (Vinte e sete mil, duzentos e dezenove reais e quatorze centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de seu vencimento.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 24 de março de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 24 de março de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:057F5748

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 114 DE 24 DE MARÇO DE 2020

Contrata Maria de Lurdes Junkes para exercer o cargo de Técnica em Enfermagem Temporária.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito Municipal, de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1618 de 06 de maio de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar **Maria de Lurdes Junkes**, portadora do R.G. nº 5.316.068-9 SSP/PR, inscrita no CPF nº 755.889.199-04, para exercer o cargo de **Técnica em Enfermagem Temporária,** nível 10- Inicial, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, em razão de aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 03, de 23 de maio de 2019, homologado através do Edital nº 069 de 01 de julho de 2019.

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 24 de março e encerrará em 24 de setembro de 2020, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, no caso de necessidade e interesse público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:948EDFAA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 04/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: **Maria de Lurdes Junkes**
OBJETO: Contrato de Trabalho para o cargo de Técnico em Enfermagem 40 hrs Temporário.
VIGÊNCIA: **24 de março a 24 de setembro de 2020**
ASSINATURA: **Lessir Canan Bortoli** – Prefeito
Maria de Lurdes Junkes – Contratada
DATA: Renascença – PR, aos vinte e quatro dias do mês de março de 2020

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:83357D00

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 115 DE 24 DE MARÇO DE 2020

Exonera a servidora Sara Jane de Fatima Cabral.

Lessir Canan Bortoli, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a servidora **Sara Jane de Fatima Cabral**, portadora do R.G. nº 3.415.538 SSP/PR inscrita no CPF nº 706.844.139-49, ocupante do cargo de **Técnica em Saúde Bucal**, Nível 10-A, do Quadro Único de Pessoal do Município, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:83DDC401

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 36/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 36/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
FAVORECIDO: POUSADA VILLA VITORIA LTDA
CNPJ.: 03.568.413/0001-65
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOTELEIROS PARA OS FUNCIONÁRIOS DO SETOR DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO AZUL/PR, QUE ATUARÃO NO ENFRENTAMENTO E DIAGNÓSTICO DA PANDEMIA DO VÍRUS COVID-19.
VALOR ESTIMADO: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Embasamento Legal, Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 c/c Art. 4º da Lei nº 13.979/2020, em função da situação de emergência em saúde pública decretada pelo Decreto Municipal nº 85/2020, de 23 de março de 2020.
Fica Dispensado o Instrumento Contratual, sendo substituído pela Nota de Empenho, embasado no Artigo 62 da Lei Federal 8.666/93

Rio Azul, 24 de março de 2020.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:721B7A7E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 37/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 37/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
FAVORECIDO: EDENALVA DE TOLEDO EIRELI
CNPJ.: 26.384.592/0001-86
OBJETO: FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ E MARMITEX PARA OS FUNCIONÁRIOS DO SETOR DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO AZUL/PR, QUE ATUARÃO NO ENFRENTAMENTO E DIAGNÓSTICO DA PANDEMIA DO VÍRUS COVID-19.
VALOR ESTIMADO: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).
Embasamento Legal, Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 c/c Art. 4º da Lei nº 13.979/2020, em função da situação de emergência em saúde pública decretada pelo Decreto Municipal nº 85/2020, de 23 de março de 2020.
Fica Dispensado o Instrumento Contratual, sendo substituído pela Nota de Empenho, embasado no Artigo 62 da Lei Federal 8.666/93

Rio Azul, 24 de março de 2020.

(a) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:67D4E7CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 080/2020

PORTARIA Nº. 080/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (dias) de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PESSOA DA FAMILIA a Sra. VILMA CORDEIRO DOS SANTOS, servidora pública desta municipalidade, lotada no cargo de PROFESSORA, conforme artigos 82 e 89 da Lei Municipal nº 007/97,(REGIME JURIDICO), com inicio na data do atestado do dia 17 de março de 2020.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de março de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:F3902360

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 26-2020

DECRETO Nº.26/2020

Decreta Estado de Emergência no território do município de Rio Branco do Ivaí e dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de Saúde pública de importância internacional decorrente doCoronavirus– COVID – 19,em complemento ao Decreto nº 24/2020.

O Prefeito do Município deRio Branco do Ivaí, Estado do Paraná,GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA,no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de6de fevereiro de 2020, e

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantir mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando o Decreto Estadual 4230 de 16 de março de 2020 que estabelece diretrizes para combate e enfrentamento aoCoronavírus;

Considerando a Recomendação Administrativa n° 03/2020 do Ministério Público do Estado do Paraná que requisita a adoção de medidas de prevenção e combate ao COVID 19;

Considerando o Decreto Municipal24/2020 em vigor;

Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública; e, por fim

DECRETA:

Art. 1.ºDecreta situação de emergência em todo o território do Município deRio Branco do Ivaí.

Art. 2º. Autoriza a aquisição direta de bens, serviços e obras necessários ao combate da infecção relacionada ao vírus COVID-19, através de dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 4°.Para enfrentamento da situação de emergência, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

I – Suspensão de cultos, missas e reuniões religiosas em todos os templos no âmbito do município;

II – Toque de recolher em todo território domunicípioa partir das20:00horas até as 06:00 horas;

III – Expediente interno para o funcionalismo público municipal, restringindo o atendimento ao público via telefone, e-mails e outros;

IV – Requisitar todo e qualquer servidor para atuar em tarefas que possam contribuir nos serviços de combate e prevenção ao COVID 19;

V – Suspensão das atividades de Clubes, Academias, Casa de Eventos e congêneres;

VI –lanchonetes, pizzaria, barracas de cachorro quente esimilares, deverão atuar em sistema de Disque entrega, sem ônus aos consumidores no período de 18:00 as 22:00 horas no Delivery;

VII – Restaurantes, que optarem por atender em horário comercial,08:00ás 18:00 horas,terão que garantir o uso de EPis (mascara, luvas e álcool em gel, ou álcool liquido 70%), para funcionários e clientes bem como desinfecção e higienização do local, assim como na organização do fluxo de entrada e tempo de permanecia no interior do local;

VIII–Correio e Lotérica,deverão efetuar atendimentos internos de no máximo 2 clientespor vez, devendo os demais aguardarem do lado de fora,mantendo uma distancia necessária, sem aglomerações. Ficam ainda responsáveis de orientar os clientes, e fornecer material de assepsia (álcool 70%), bem como manter a higiene dos caixas eletrônicos;

IX– A concessionária de Serviços Funerários deverá organizar a realização dos velórios sem aglomeração de pessoas, devendo ocorrer em tempo reduzido e evitando contato físico entre os presentes, bem como deverá disponibilizar álcool para assepsia;

X – Fica todo estabelecimento de atendimento ao público responsável de fornecer álcool 70%, paraa ssepsia dos clientes;

XI–Barese Sorveteria,ficam suspensos o funcionamento e atendimento ao público, mantendo suas portas fechadas ao público, devendo seus proprietários e/ou responsáveis, se adaptarem à realizar suas atividades mediante entrega a domicílio;

XIII– Salões de Beleza e centros de estética poderão somente funcionar com atendimento individual e com horário agendado e com uso comEPis;

XIV– Clinicas médicas e de odontologia, laboratórios, deverão também seguir a regra de atendimento individual com horário marcado e com uso deEPis;

ParagrafoÚnico:Quanto o atendimento ao Comércio o mesmo ocorrerá na seguinte ordem:

I –Ocomércio varejista, conforme acordo,com a Associação Comercial e Empresarial de Rio Branco do Ivaí, em reunião extraordinária, que aconteceu no dia 23/03/2020, nas dependências do paço Municipal, com a presença do Prefeito, Secretária da Saúde, presidente da Associação e demais Membros do órgão e comerciantes.

II-Estão autorizados a funcionar em horário normal, conforme seus alvarás, mas com restrições de atendimento,tendo que garantir o uso deEPis(mascara, luvas e álcool em gel, ou álcool liquido 70%), para funcionários e clientes bem como desinfecção e higienização do local, assim como na organização do fluxo de entrada e tempo de permanecia no interior do local; conforme segue abaixo:

III– Postos de combustível, não aglomerar clientes na loja de conveniência e restringir entradas de 2 clientes por vez no caixa.

IV–Panificadoras, restringir entradas de2clientes para evitar aglomerações;

V– Farmácias;restringir entradas de 2 clientes para evitar aglomerações;

VI– Mercadose Mercearia, restringir entradas de 10 clientes por vez e 01 por família;

VII– Açougue;restringir entradas de 2 clientes para evitar aglomerações;

VIII–Posto de Atendimento Bancário; Correio eLotérica,restringir entradas de2clientes para evitar aglomerações;

IX– Lojas(confecções; móveis; papelarias; informática; relojoaria e Materiais de Construção), e restringir entradas de 2 clientes para evitar aglomerações;

X– Cartório;restringir entradas de 2clientes para evitar aglomerações;

XI– Distribuidoras de Água e Gás;entrega emdomicílioe no caso de cliente ir ao local, restringir entradas de 2 clientes para evitar aglomerações;

XII-Cooperativas;Lojas Agropecuárias; Assistência veterinária;Pet-Shop; Auto Peças; Borracharias, restringir entradas de2clientes para evitar aglomerações;

Art. 6°.Será feita a fiscalização pela Vigilância Sanitária e Epidemiológica, nos estabelecimentos para verificar o cumprimento das medidas restritivas e preventiva para o enfrentamento da pandemiaCovid- 19.

Art.7°.O estabelecimento que descumprir os dispositivos desde instrumento sofrerá a cassação do alvará, aplicação de multa e será penalizado nos termos que couber no ordenamento jurídico brasileiro.

Art.8°.Ocorrerá o controle da entrada e saída das pessoas no âmbito do perímetro urbano do município; das 07:00 às 19:00, com a Equipe da Saúde, fazendo uma triagem do Estado de Saúde e permitindo a entrada de pessoas com caminhão de entrega onde o mesmo está assinando um ficha de permanecia dentro do Município.

Art.9°.Todo e qualquer cidadão que esteve em cidade onde possui pessoas com confirmação de COVID 19, ou que veio de outro país, deverá informar o serviço de saúde municipal.

Art.10°.Fica a administração pública municipal autorizada a requisitar bens e serviços de particulares, sem prejuízos a estes para a finalidade de combate e enfrentamento ao COVID 19.

Art.11º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 24 dias de Março de 2020.

GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudionor Rodrigues Franco
Código Identificador:6DB96ECD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.452/2020

Súmula: "Nomeia e Exonera detentores de cargos comissionados na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul conforme específica, e dá outras providências."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.041, de 26 de junho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a partir de 01 de março de 2020, a servidora **Luandra Priscila Sansão**, portadora do R.G nº 10.962.41-7/PR, matrícula nº 8102-1, no cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Apoio Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Natureza Extraordinária Especial de Projetos e Captação de Recursos.

Art. 2º Fica nomeada a partir de 02 de março de 2020, a servidora **Luandra Priscila Sansão**, portadora do R.G nº 10.962.41-7/PR, matrícula nº 8546-1, para exercer o cargo em provimento em comissão de Diretor de Departamento de Captação de Recursos, junto a Secretaria Municipal de Natureza Extraordinária Especial de Projetos e Captação de Recursos, com 100% de gratificação do Cargo Comissionado.

Art. 3º Fica nomeado a partir de 02 de março de 2020, a servidora **Eliane Pinheiro da Luz**, portadora do R.G. nº 5.804.549-7 /PR, matrícula nº 8547-1, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Chefe de Divisão de Apoio Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Natureza Extraordinária Especial de Projetos e Captação de Recursos.

Art.4º Fica nomeada a partir de 17 de março de 2020, a servidora **Thais Caroline Faria Cabral,** portadora do R.G. nº 10.244.573-2/PR, matrícula nº 8548-1, para exercer o cargo de provimento em comissão de Seção de Relações Publicas, junto a Secretaria Municipal de Comunicação Social na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor nesta data retroagindo efeitos em 01de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, 16 de março de 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

*****REPUBLICADO POR TER SAIDO COM INCORREÇÃO*****

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:81B48157

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.456/2020

Súmula:"Nomeia detentores de cargo comissionado para exercer cargos de provimento em comissão na estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.041, de 26 de junho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para exercer cargo comissionado na estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, a partir de 01 de março de 2020, conforme abaixo especificado:

Secretaria Municipal de Finanças			
NOME	RG	CARGO	GRATIFICAÇÃO
Antonio Sergio de Moura	6.208.361-1	Diretor de Departamento Controle Financeiro	100%

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, em 24 de março de 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:3268C428

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 272/2020

Concede Aposentadoria Voluntária à servidora MADALENA LESNIOVIES.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019, e embasado no Processo de Aposentadoria nº 11/2020

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder, a partir de **17 de março de 2020**, à servidora **MADALENA LESNIOVIES**, brasileira, servidora pública municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, matrícula 19291-1, portadora da Cédula de Identidade RG nº 916.355 – SSP/SC e inscrita no CPF sob o nº 420.857.489-53, **aposentadoria voluntária por tempo de contribuição**.
Art. 2º. Os proventos iniciais de aposentadoria equivalem à integralidade (100%) da remuneração da servidora no cargo efetivo ocupado no momento da aposentadoria e correspondem a **R$ 2.327,22 (dois mil trezentos e vinte e sete reais e vinte e dois centavos).**
Parágrafo único. A base de cálculo a que se refere o *caput* deste artigo é composta pelo vencimento básico do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, Nível 11, Referência D, mais o Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 10% (dez por cento).
Art. 3º. O valor dos proventos de aposentadoria não poderá exceder a remuneração da servidora no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, por ocasião da sua concessão, nos termos do art. 40, § 2º da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, nem ser inferior ao salário mínimo, conforme disposto no art. 39, § 3º, c/c art. 7º, inciso VII, ambos também da Constituição Federal de 1988.
Art. 4º. Eventuais e futuros reajustes e/ou revisão geral anual no benefício ora concedido será feito na forma do art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de março de 2020.

Rio Negro, 23 de março de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS	***ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI***
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral	Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:AE470DCD

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 273/2020

Dispõe sobre nomeação para exercício de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 24 de março do corrente, ***Amanda Caroline Alves de Lima***, com matrícula 1108-8/1, para exercer o cargo de provimento em comissão de "Assessora da Secretária Municipal de Educação nas Unidades Escolares", símbolo CC-6, percebendo mensalmente R$ 1.130,03 (um mil, cento e trinta reais e três centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/03/2020.

Rio Negro, 23 de março de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1A24AA5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.339/2020 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADA,** a Senhora **ZILDA DUARTE GONÇALVES,** portadora do RG nº **9.200.014-1** SSP/PR e cadastrada no CPF/MF nº **042.595.509-50**, para ocupar o cargo em comissão de **CHEFE – Símbolo CC05**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de **19/03/2020**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de março de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:AC20B85A

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 071, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

SÚMULA: Acrescenta ao inciso I, do art. 2º, do Decreto nº. 070, de 23 de março de 2020, o Gabinete do Prefeito e a Secretaria de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO as medidas e procedimentos para a otimização do enfretamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus COVID-19,

DECRETA:

Art. 1º - Acrescenta-se ao inciso I, do art. 2º, do Decreto nº. 070, de 23 de março de 2020, a Secretaria de Assistência Social, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - O Comitê de Gestão de Crise para o Covid-19 se comporá de representantes dos seguintes órgãos:
I – Poder Executivo: Gabinete do Prefeito, as Secretarias de Saúde, Assistência Social, Educação, Finanças, Vigilância Sanitária, Procuradoria-Geral do Município, Procon e Defesa Civil.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorara por tempo indeterminado, podendo ser revisto a qualquer tempo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 de Março de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***ANTÔNIO CELSO CHEQUIN***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

OSWALDO AMÉRICO DE SOUZA JUNIOR
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Ana Maria Fischer
Código Identificador:C16AC556

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 093, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

Súmula: Dispõe sobre afetação de área dominical.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu ***Maurício Baú***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Pode Executivo autorizado a proceder à afetação do seguinte imóvel:
I – Lote Urbano nº 01, da quadra nº 05, com área de 1.320,00m² (Um mil e trezentos e vinte metros quadrados), localizado no Prolongamento da Rua Irma Maria Bernarda, Loteamento Social Vida Nova, Salto do Lontra – PR, com limites e confrontações constantes da matrícula nº 20.945, do Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra - PR.
Art. 2º. O imóvel referido no art. 1º terá sua destinação alterada, ficando afetada como área Institucional do Loteamento Social Vida Nova.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 24 de Março de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:467C6E78

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 094, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

Súmula: Dispões sobre desafetação de imóvel de uso institucional.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu ***Maurício Baú***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar da categoria de bens de uso institucional, e incorporar aos bens dominicais os seguintes imóveis:
I – Lote Urbano nº 01, da Quadra nº 01, com área de 144,45m², localizado na Rua Buriti, esquina com Rua Professor Zico, Loteamento Social Vida Nova, Salto do Lontra – PR, com limites e confrontações constantes da matrícula nº 20.204, do Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra - PR.
II – Lote Urbano nº 02, da Quadra nº 01, com área de 144,45m², localizado na Rua Professor Zico, esquina com a Rua João Risso, Loteamento Social Vida Nova, Salto do Lontra – PR, com limites e confrontações constantes da matrícula nº 20.205, do Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra - PR.
III – Lote Urbano nº 03, da Quadra nº 01, com área de 126,75m², localizado na Rua João Risso, Loteamento Social Vida Nova, Salto do Lontra – PR, com limites e confrontações constantes da matrícula nº 20.206, do Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra - PR.
IV - Lote Urbano nº 04, da Quadra nº 01, com área de 126,75m², localizado na Rua Buriti, Loteamento Social Vida Nova, Salto do Lontra – PR, com limites e confrontações constantes da matrícula nº 20.207, do Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra - PR.
V – Lote Urbano nº 05, da Quadra nº 01, com área de 114,05m², localizado na Rua Buriti, Loteamento Social Vida Nova, Salto do Lontra – PR, com limites e confrontações constantes da matrícula nº 20.208, do Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra - PR.

VI - Lote Urbano nº 06, da Quadra nº 01, com área de 114,05m², localizado na Rua João Risso, Loteamento Social Vida Nova, Salto do Lontra – PR, com limites e confrontações constantes da matrícula nº 20.209, do Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra - PR.
VII - Lote Urbano nº 07, da Quadra nº 01, com área de 176,65m², localizado na Rua João Risso, Loteamento Social Vida Nova, Salto do Lontra – PR, com limites e confrontações constantes da matrícula nº 20.210, do Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra - PR.
VIII - Lote Urbano nº 08, da Quadra nº 01, com área de 167,95m², localizado na Rua Buriti, Loteamento Social Vida Nova, Salto do Lontra – PR, com limites e confrontações constantes da matrícula nº 20.211, do Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra - PR.
IX - Lote Urbano nº 26, da Quadra nº 07, com área de 120,00m², localizado na Rua Cedro Rosa, Loteamento Social Vida Nova, Salto do Lontra – PR, com limites e confrontações constantes da matrícula nº 20.343, do Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra - PR.
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná em 24 de Março de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:E8202BC6

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI MUNICIPAL N°.095, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

Súmula: Abre Crédito Especial para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e alterar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 61.139,09 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu ***Maurício Baú,*** Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 051/2017 do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme "Anexo I" da presente Lei.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 027/2019 de 07 de Maio de 2019, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 08 de Maio de 2019, do exercício de 2020, conforme "Anexo I" da presente Lei.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação no valor de R$ 61.139,09 (sessenta e um mil cento e trinta e nove reais e nove centavos), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" da presente Lei.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Anulação de Fontes de Recursos, conforme "Anexo I" da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 24 de Março de 2020.

MAURICIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:2D00D7CF

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI MUNICIPAL N°. 096, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

Súmula: Abre Crédito Suplementar para aumentar valor de programas no (PPA), aumentar o valor de ações na LDO e aumentar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 74.500,00 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu ***Maurício Baú***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 051/2017 do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme "Anexo I" da presente Lei.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 027/2019 de 07 de Maio de 2019, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 08 de Maio de 2019, do exercício de 2020, conforme "Anexo I" da presente Lei.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Anulação no valor de R$ 74.500,00 (setenta e quatro mil e quinhentos reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" da presente Lei.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Anulação de Fontes de Recursos, conforme "Anexo I" da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 24 de Março de 2020.

MAURICIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:0798438C

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI Nº 97/2020 DE 24/03/2020

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA - PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O POVO DO MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, e o Prefeito Municipal Mauricio Baú, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento do município de Salto do Lontra, para o exercício de 2020.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, para o exercício de 2020, um crédito adicional ESPECIAL no valor de R$ 1.150.000,00 (*um milhão cento e cinquenta mil reais*), mediante as seguintes providências:

1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Código	Especificação	Valor R$
02.00	**SECRETARIA MUN. DE GOVERNO**	
02.05	**DEPARTAMENTO. DE OBRAS E URBANISMO**	
15	**Urbanismo**	
15.452	**Serviços Urbanos**	
15.452.0009	**Desenvolvimento de Obras e Urbanismo**	
2.010	DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO	
4.4.00.00	Investimentos	
4.4.90.00	Aplicação Direta	
4.4.90.52 - 624	Equipamentos e Material Permanente	1.150.000,00

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão utilizadas:

- As receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 91/2020.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra, 24 de Março de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:36D41016

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 098, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

SÚMULA: - Concede reposição salarial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu ***Maurício Baú***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica concedida reposição salarial aos Servidores Públicos Municipais e Agentes Políticos, no percentual de 3,92% (três vírgula noventa e dois por cento) com base no INPC(IBGE), em atendimento ao contido no artigo §1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 066/2003, de 25/03/2003, surtindo seus efeitos a partir do mês de Março de 2020.

§ 1º - A reposição salarial definida no Caput deste artigo será estendida aos Aposentados e Pensionistas pertencentes ao extinto Regime Próprio de Previdência do Município, na forma das Leis Municipais n ºs 118/2004 e 021/2007 de 29.11.2004 e 21.03.2007.

§ 2º - A reposição contida no Art.1º da presente Lei não se aplica aos profissionais do Magistério.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, observadas as disposições insertas nos Artigos 16, 17, 19, III, 20, III, "b", §5º e 21 da Lei 101/2000 e artigo 169, §1º, I e II da Constituição Federal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 24 de Março de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:2A60F96E

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 099, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

SÚMULA: - Dispõe sobre a recomposição dos subsídios dos Agentes políticos do Legislativo Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu ***Maurício Baú,*** Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica estabelecido a recomposição dos subsídios do Presidente do Legislativo e Vereadores Municipais em 3,92% (três vírgula noventa e dois por cento) sobre a remuneração em vigor, observando para tanto a recomposição monetária, com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao consumidor).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo a 01 de março de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 24 de Março de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:117505C8

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 100, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

SÚMULA: - Concede reposição salarial aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal constante do Anexo III da Lei Municipal Nº. 065/2018 e constante do Artigo 1º da Lei nº. 058/2019 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu ***Maurício Baú,*** Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica concedida reposição salarial aos servidores do Poder Legislativo, constantes no Anexo III da Lei Municipal nº. 065/2018, CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO e Artigo 1º da Lei nº. 058/2019 de CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, no

percentual de 3,92% (três virgula noventa e dois por cento) sobre a remuneração, com base no INPC (IBGE).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, com efeito retroativo a 01 de março de 2020, de acordo com Lei Municipal nº 066/2003.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 24 de Março de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:63F4F963

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N°.029, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

Súmula: Abre Crédito Especial para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e alterar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 61.139,09 e dá outras providências.

Maurício Baú, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 095/2020:

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 051/2017 do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 027/2019 de 07 de Maio de 2019, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 08 de Maio de 2019, do exercício de 2020, conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação no valor de R$ 61.139,09 (sessenta e um mil cento e trinta e nove reais e nove centavos), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Anulação de Fontes de Recursos, conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 24 de Março de 2020.

MAURICIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:4F54288B

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N°. 030, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

Súmula: Abre Crédito Suplementar para aumentar valor de programas no (PPA), aumentar o valor de ações na LDO e aumentar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 74.500,00 e dá outras providências.

Maurício Baú, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 096/2020:

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 051/2017 do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 027/2019 de 07 de Maio de 2019, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 08 de Maio de 2019, do exercício de 2020, conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Anulação no valor de R$ 74.500,00 (setenta e quatro mil e quinhentos reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Anulação de Fontes de Recursos, conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 24 de Março de 2020.

MAURICIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:B5B41E0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO N° 008/2019

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO N° 008/2019 REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA/PR E M. B. CONSULTÓRIA, PROJETOS E PLANEJAMENTO E S. S. LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 76.235.746/0001-46, representado pelo Sr. Prefeito Municipal Jarbas Carnelossi, brasileiro, casado, portador do CPF nº 329.758.309-63, sito na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, nesta cidade.

CONTRATADA: M. B. CONSULTÓRIA, PROJETOS E PLANEJAMENTO E S. S. LTDA, CNPJ sob o nº 05.882.271/0001-31, com sede em Londrina/PR na Rua Goiás, nº 1.623, Apartamento nº 701, bairro Centro, CEP 87.065-000, representada por Márcia Maria Baunassar.

Tem como objeto a prorrogação do prazo do contrato firmado entre as partes **até 27/03/2021**.

AS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS: permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.

Santa Amélia/PR, 17 de março de 2020.

Assinaram as partes e duas testemunhas.

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:9B98DFD5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Alcides Prudente Pavan, 130, inscrita no CNPJ sob o nº 76.235.746/0001-46, neste ato representada pelo Prefeito em Exercício **JARBAS CARNELOSSI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 1.877.144-SSP-PR e do CPF sob nº 329.758.309-63.

CONTRATADO: R. M. REZENDE & CIA LTDA - CNPJ:14.797.407/0001-04, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rodovia PR 439, Km 4, bairro São Joaquim, CEP: 86.430-000 – Santo Antônio da Platina, PR. Fone: (43) 3534-5048. E-mail: rmr.pav@gmail.com, neste ato representada por seu sócio administrador Rogério Mendes Rezende, portador do RG: 4.346.719-0 SSP/PR e do CPF: 694.22.069-87, residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, n° 1100 aptº 01, Centro, Santo Antonio da Platina - PR.

OBJETO E SEUS ELEMENTOS: constitui objeto desta licitação a **OBRA DE RECAPE ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA**, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial descritivo elaborado pela Secretaria Municipal de Obra, que integram o instrumento convocatório que deu causa a presente contratação.

DOCUMENTOS INTEGRANTES: Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, todos os documentos exigidos no Art. 5º do instrumento convocatório, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

PREÇO: O valor máximo para esta contratação é R$403.003,21(Quatrocentos e três mil e três reais e vinte e um centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: o prazo de execução da obra será de 04 (quatro) meses, com inicio a partir da data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global.

Assinaram as partes e duas testemunhas

Santa Amélia/PR, 23 de março de 2020.

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:5F77C4F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.752/2020

DECRETO Nº 1.752/2020

SÚMULA: - *Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. Edimar Aparecido dos Santos, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

CONSIDERANDO o Decreto nº 4230, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO parcialmente a Resolução nº 001/2020 da AMUNOP, que estabelece medidas de para enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO as reuniões realizadas em 17/03/2020 e 23/03/2020 com a participação do Comitê Gestor do Coronovírus, Policia Militar, Executivo, Legislativo, representantes do Comercio Local, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Escolas da rede pública estadual e municipal, Entidades e outros segmentos que, por unanimidade, deliberou sobre a necessidade da adoção urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública no âmbito do Município de Santa Cecília do Pavão,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam adotadas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus COVID-19, no âmbito do Município de Santa Cecília do Pavão, nos termos do presente Decreto.

Art. 2º. Nos termos do §7º do inciso III do art. 3º da Lei Federal nº 13.979/2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do Coronavirus, poderá ser adotadas as seguintes medidas:

Determinação de realização de:
Exames médicos;
Testes laboratoriais;
Coleta de amostras clínicas;
Vacinação e outras medidas profiláticas;
Tratamento médico específico;

Estudo ou investigação epidemiológica;

Requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipóteses em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

Art. 3º. Dentro dos limites constantes da Lei 8666/93 fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de

importância internacional decorrente do Coronavirus de que trata este decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.

Art. 4º. A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da Administração Publica Municipal.

Art. 5º. Os Gestores dos Contratos de prestação de serviço deverão notificar as empresas contratadas quanto à responsabilidade em adotar os meios necessários para conscientizar seus empregados sobre as medidas de enfrentamento ao COVID-19, bem como sobre a necessidade de informar a ocorrência de sintomas respiratórios ou de febre, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão que cause prejuízo à Administração Pública Municipal.

Art. 6º. Para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19), os órgãos da Administração Pública Municipal adotarão as orientações e recomendações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde, bem como das entidades de saúde estadual e local, com o objetivo de proteção da coletividade.

Art. 7º. A prestação de serviços públicos deverá ser avaliada por cada Secretário da Pasta, com normativas específicas, respeitando as peculiaridades de cada serviço e o risco envolvido em cada atendimento, mantendo-se as orientações de segurança individual e utilização de proteção individual, álcool, com a prerrogativa de atendimento restrito ou suspensão imediata.

Art. 8º. Ficam suspensas por tempo indeterminado ligado ao enfrentamento do COVID-19 as seguintes atividades:

Aulas da Rede de Ensino do Município de Santa Cecília do Pavão pública e privada, inclusive Centro Municipal de Educação Infantil e o Projeto Social Casa da Criança;
A realização de quaisquer eventos em massa, espotivos, casamentos, aniversários, artísticos, culturais, políticos, de dança, científicos, comerciais e religiosos;
As feiras livres, atividades no Centro de Eventos Enoch de Godoy, nas organizações não governamentais e associações comunitárias;
A realização de reuniões de Conselhos Municipais ou outras formas de colegiados, salvo situações específicas devidamente justificáveis e excetuado ao Conselho Municipal de Saúde e Comitê Gestor do Coronovírus para avaliação do atendimento as demandas municipais;
Transporte escolar universitário público;
Transporte público municipal para magistério e cursos profissionalizantes.
Casas noturnas, boates e similares;
Clubes, associações recreativas e afins, áreas comuns, parquinhos, salões de festas e piscinas;
Missas, Cultos e demais atividiades religiosas;

Art. 9º. Será permitido o funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços de segunda à sexta-feira até às 18h, sábado até às 12h, com agilidade no atendimento de, no máximo, 02 (dois) clientes dentro do estabelecimento.

§ 1° - Será permitido até 22h aos estabelecimentos comerciais do município atender pelo sistema de entrega em domicilio (delivery), inclusive aos sábados, domingos e feriados.

§ 2º - Os estabelecimentos considerados essenciais, tais como supermercados, padarias, farmácias, postos de combustíveis, distribuidoras de bebidas e gás, serviços funerários, estabelecimentos bancários, lotéricas, correios e outros contínuos, ficam desobrigados do cumprimento dos horários e dias de funcionamento, porém deverá funcionar com atendimento de, no máximo, 03 (três) clientes dentro do estabelecimento.

Art. 10. Ficam sujeitos à fiscalização e fechamento com suspensão do Alvará de Funcionamento os Estabelecimentos Comerciais, durante o tempo de paralisação dos serviços que abrangem atividades com aglomeração de pessoas e que não atendam as regras de contingência, devendo os prestadores de serviços ou fornecedores de bens, atenderem as normas de segurança para funcionamento.

Art. 11. Fica autorizada abordagem (barragem sanitária) na entrada da cidade para providências e orientações no combate coronavírus e, sendo necessária impedir parcial ou total a entrada na cidade.

Art. 12. É vedado a permanência de pessoas oriundas de outras cidades ou estados na casa de familiares ou amigos, salvo avaliação epidemiológica e, exigências de isolamento ou quarentena da *PORTARIA Nº 356, DE 11 DE MARÇO DE 2020 do MS*.

Art. 13. Altera o horário do Decreto Municipal nº 1751/2020 para 08h00 às 12h00 o funcionamento das repartições públicas da Administração Direta e Indireta**.**

Parágrafo único – Será dispensado o ponto digital ou outro meio de controle de presença dos servidores efetivos ou comissionados.
Art. 14. Fica determinado o TOQUE DE RECOLHER diariamente a partir das 22h até às 05h do dia seguinte, enquanto perdurar a situação de pandemia do Coronavírus
§ 1º. Fica alheio à proibição quem estiver circulando para acessar ou prestar serviços na área da saúde, segurança, serviços públicos e serviços essenciais, estes, desde que comprovada a necessidade ou urgência.

§ 2º. Os serviços de segurança privada e os plantões em serviços essenciais, não estão sujeitos ao toque de recolher.

§ 3º. Quem descumprir o toque de recolher pode ser indiciado por crimes contra a Saúde Pública, como causar epidemia ou infringir medida sanitária preventiva, e de desobediência, além de multa de R$ 300,00 (trezentos reais), multiplicada por 02 (dois) a cada reincidência.

Art. 15. Ficam vedadas:

Realização de Festas Particulares, encontro de carros, cavalgadas, bailes e outros eventos que represente aglomeração de pessoas;

Eventos públicos ou particulares desportivos, corridas, treinos ao ar livre, atividades físicas com aglomeração de pessoas;

Realização de Jogos de futebol ou qualquer atividade desportiva;

Eventos e festas culturais;

Missas, cultos e/ou atividades de grupos religiosos em templos ou locais públicos.

Art. 16. Determina-se que os estabelecimentos de saúde pública ou privada organizem seus horários de atendimento de forma a evitar aglomerações de pessoas, reforçando as medidas de higienização, respeitando as peculiaridades de cada serviço e o risco envolvido em cada atendimento;

Art. 17. Determina-se que todo o comércio do município de Santa Cecília do Pavão, adote e/ou reforce medidas de higienização e disponibilização de álcool gel 70%, alem de outras medidas a fim de combater os riscos ambientais da propagação do vírus COVID-19.

Art. 18. É obrigatório **a** todo comerciante:

Que adote controle de fluxo de pessoas em seus estabelecimentos com redução de aglomerações e contato físico entre pessoas;

Que disponibilize acesso a higienização de Álcool em gel 70% (setenta por cento).

Que os funcionários adotem procedimentos de segurança higienizando os locais de trabalho periodicamente a fim de evitar a propagação do vírus.

Art. 19. Recomendar a realização de velórios preferencialmente aos familiares, evitando aglomerações.

Art. 20. Os gestores dos contratos de prestação de serviço deverão notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão:
Adotem todos os meios necessários para o cumprimento das determinações constantes deste Decreto, e conscientizem seus funcionários quanto aos riscos do COVID-19 e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência dos sintomas de que trata o disposto neste instrumento público.

Art. 21. Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso III do art. 36 da Lei Federal nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, e do inciso II do art. 2º do Decreto Federal nº 52.025, de 20 de maio de 1963, sujeitando às penalidades previstas em ambos os normativos.

Art. 22. Determina-se que as empresas que realizam o transporte de trabalhadores do Município de Santa Cecília do Pavão a outras regiões através de convênio/parceria/contrato atendam as seguintes recomendações, sob pena de responsabilização:

Lavagem e Higienização diária dos Veículos;

Disponibilização de Álcool em gel 70% (setenta por cento);

Utilização de máscaras dos motoristas e auxiliares;

Art. 23. Ficam suspensos temporariamente as cirurgias e procedimentos eletivos de saúde assim como transportes a cidades referência, excetuados os casos de urgência regulados pelo SAMU, respeitadas as peculiaridades de cada serviço e o risco envolvido em cada atendimento.

Parágrafo Único. Fica a cargo do Secretário Municipal de Saúde e Prevenção, a regulação de procedimentos reputáveis urgentes e de segurança dos motoristas e pacientes para atendimento da contenção na disseminação do COVID-19.

Art. 24. Ficam suspensas por tempo indeterminado:

Visitas aos asilados da Associação Voluntária de Assistência ao Idoso - AVAI;

Visitas Técnicas nos estabelecimentos de Saúde.

Parágrafo Único. Ficam excetuados os casos de atendimento a programas que demandem acompanhamento residencial e que não apresentem riscos aos moradores e aos profissionais da saúde.
Art. 25. As receitas médicas serão dispensadas para pacientes que fazem uso contínuo de remédios.

Art. 26. Fica a cargo do Secretário de Saúde e Prevenção do Município de Santa Cecília do Pavão, a realização de contenção de viagens e proibição de passagens ou transporte de pacientes durante o período deste decreto.

Parágrafo Único. Excetua-se do impedimento mencionado os pacientes que realizam serviços de hemodiálise, devendo neste serviço serem reforçados e adotados procedimentos de ampliação da higienização e utilização de EPIs durante o transporte.

Art. 27. Consideram-se sintomas de contaminação pelo COVID-19, para os fins do disposto neste Decreto, a apresentação de febre, tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O2 < 95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia.

Art. 28. Ficam suspensos durante a vigência deste ato administrativo todos os prazos, exceto aqueles decorrentes dos procedimentos licitatórios.

Art. 29. Fica criado o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 de Santa Cecília do Pavão para monitoramento da emergência em saúde pública declarada na Lei Federal nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020.

Art. 30. O Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 de Santa Cecília do Pasvão será o responsável pela política de medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo do município de Santa Cecília do Pavão, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).

§ 1º – O Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 de Santa Cecília do Pavao tem caráter consultivo e deliberativo e tem competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do novo Coronavírus, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas.

§ 2º - O Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 de Santa Cecília do Pavão será composto pelos seguintes membros:

Edimar Aparecido Pereira dos Santos – Prefeito Municipal;
João Wellington dos Santos – Secretário Municipal de Saúde e Prevenção;
José Pereira de Moraes – Secretário de Segurança, Emprego e Defesa Civil;
Daniel Cardoso dos Santos – Secretário de Obras e Serviços Públicos;
Paulo Vietze – Vice-Prefeito;
Sargento Nelson dos Santos – Comandante do Destacamento de Polícia Militar;
Mauro Kendi Miyamoro – Secretário de Finanças e Fazenda;
Lincoln Gerarducci – Diretor do Departamento de Saúde e Prevenção;
Amauri Ynoue – Funcionário Público e representante do Legislativo;
Leonercio Soares Filho – Funcionário Público;
Edimar Covre – Diretor do SAMAE.
José Claudio da Silva – Chefe da Vigilância Sanitária

Art. 31. O Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 de Santa Cecília do Pavão decidirá sobre a implementação das medidas de que trata o caput do Artigo 26 deste decreto, de acordo com a fase de contenção e mitigação da epidemia.
Art. 32. O descumprimento das medidas estabelecidas será caracterizado como infração à legislação municipal, sujeitando o infrator às penalidades cabíveis, tais como multa de até 10 (dez) UPF/PR – Unidade Padrão Fiscal do Estado do Paraná, uso da força policial, entre outras.
Art. 33. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento pelo Executivo Municipal.

Art. 34. Os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação deste Decreto serão definidos pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 35. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência internacional pelo COVID-19, revogando o Decreto nº. 1.750/2020.

Edifício da Prefeitura de Santa Cecília do Pavão, 24 de março de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:C10A8DD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 049/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS-EIRELI,** inscrita no CNPJ de n.º27.443.844/0001-63, com sede na Rua 1 de janeiro, s/n, bloco 02- prolongamento, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP: 85.950-000, na Cidade de Palotina, Estado do Paraná;
OBJETO: Concretização do Convênio MAPA – Plataforma + Brasil nº 884356/2019 Proposta nº 001697/2019 celebrado entre União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e o Município de Santa Cruz de Monte Castelo, aquisição de Implementos Agrícolas para esta Municipalidade, aquisição de distribuidor de adubo e calcário novo, para esta Municipalidade.
VALOR estimado: R$ 80.100,00 (oitenta mil cem reais);
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 004/2020.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 23 de março de 2.020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:061BD788

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 051/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI**, inscrita no CNPJ de nº. 32.396.643/0001-92, com sede na Av. Rubem Cesar Caselani, 1987, sala 01, centro, CEP 85.770-000, na cidade de Realeza, Estado do Paraná;
OBJETO: Concretização do Convênio MAPA – Plataforma + Brasil nº 884356/2019 Proposta nº 001697/2019 celebrado entre União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e o Município de Santa Cruz de Monte Castelo, aquisição de Implementos Agrícolas para esta Municipalidade, aquisição de implementos agrícola arador subsolo novo, para esta Municipalidade.
VALOR estimado: R$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais);
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 004/2020.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 23 de março de 2.020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:1A129E7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 048/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI**, inscrita no CNPJ de nº. 21.344.856/0001-54, com sede na Av. Mauricio Cardoso, 1821, centro, CEP 95.920-000, na cidade de Boqueirão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul;
OBJETO: Concretização do Convênio MAPA – Plataforma + Brasil nº 884356/2019 Proposta nº 001697/2019 celebrado entre União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e o Município de Santa Cruz de Monte Castelo, aquisição de Implementos Agrícolas para esta Municipalidade, aquisição de implementos agrícola grade niveladora e controle remoto nova para esta Municipalidade.
VALOR estimado: R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais);
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 004/2020.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 23 de março de 2.020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:588F81C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 050/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **DELMAR KISSMANN-EIRELI**, inscrita no CNPJ de nº. 91.003.814/0001-35, com sede na Rod RS 324 Km 02, s/n, SEDE, CEP 99.675-000, na cidade de Três Palmeiras, Estado do Rio Grande do Sul;
OBJETO: Concretização do Convênio MAPA – Plataforma + Brasil nº 884356/2019 Proposta nº 001697/2019 celebrado entre União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e o Município de Santa Cruz de Monte Castelo, aquisição de Implementos Agrícolas para esta Municipalidade, aquisição de implementos agrícola roçadeira central hidráulica nova, grade aradora nova, para esta Municipalidade.
VALOR estimado: R$ 34.180,00 (trinta e quatro mil cento e oitenta reais);
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 004/2020.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 23 de março de 2.020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:C3AB46E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA – DECRETO Nº 1.407/2020

Na publicação na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/03/2020. Edição 1975, com o título "**DECRETO N° 1.407/2020**"

Onde se lê:

***"considerando** o Decreto Municipal n.º 1.294/2019, de 21 de novembro de 2019, que fixa o dia **16/03/2020** o dia para pagamento em parcela única do IPTU, no exercício de 2019, podendo também o contribuinte optar pelo pagamento em até **06 (seis) parcelas mensais** e sucessivas de igual valor, iniciando no dia **16/03/2020,** como fixa o vencimento da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento de Estabelecimentos de Produção, Comércio, Indústria, Prestação de Serviços e Congêneres"*

Leia:

***"considerando** o Decreto Municipal n.º 1.294/2019, de 21 de novembro de 2019, que fixa o dia **16/03/2020** o dia para pagamento em parcela única do IPTU, no **exercício de 2020**, podendo também o contribuinte optar pelo pagamento em até **06 (seis) parcelas mensais** e sucessivas de igual valor, iniciando no dia **16/03/2020,** como fixa o vencimento da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento de Estabelecimentos de Produção, Comércio, Indústria, Prestação de Serviços e Congêneres"*

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de março do ano de 2020.

Registre-se, Publique-se.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:5FA832A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N.º 060/2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo
CNPJ Nº: 75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **BRUNA DANIELA VIANA STEFANI**
CPF/MF sob o n.º 078.959.199-54
OBJETO: Contratação em medida de caráter excepcional, emergencial e de interesse público, profissionais da área da saúde, para atendimento nesta municipalidade, por prazo não superior a 90 dias, conforme decreto 1371/2020.
VALOR GLOBAL: valor global do contrato incluindo as verbas rescisórias R$ 5.327,81 (cinco mil, trezentos e vinte e sete reais e oitenta e um centavos), sendo o salário mensal de R$1.148,61 (Um mil e cento e quarenta e oito reais e sessenta e um centavos) e R$ 209,00 (duzentos e nove reais) de insalubridade, quando em caso de trabalho noturno, adicional noturno, valor da rescisão contratual sendo de R$ 867,32 (oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos)
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: não
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no contrato 060/2020.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 20 de março de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:3C987DC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N.º 061/2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo
CNPJ Nº: 75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **JOEL OLIVEIRA**
CPF/MF sob o n.º 632.640.729-04
OBJETO: Contratação em medida de caráter excepcional, emergencial e de interesse público, profissionais da área da saúde, para atendimento nesta municipalidade, por prazo não superior a 90 dias, conforme decreto 1371/2020.
VALOR GLOBAL: valor global do contrato incluindo as verbas rescisórias R$ 5.327,81 (cinco mil, trezentos e vinte e sete reais e oitenta e um centavos), sendo o salário mensal de R$1.148,61 (Um mil e cento e quarenta e oito reais e sessenta e um centavos) e R$ 209,00 (duzentos e nove reais) de insalubridade, quando em caso de trabalho noturno, adicional noturno, valor da rescisão contratual sendo de R$ 867,32 (oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos)
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: não
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no contrato 061/2020.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 20 de março de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:703B341E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N.º 062/2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo
CNPJ Nº: 75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **ANA FLAVIA RIBEIRO DE SOUZA**
CPF/MF sob o n.º 072.993.699-66
OBJETO: Contratação em medida de caráter excepcional, emergencial e de interesse público, profissionais de serviços gerais para área da saúde, para atendimento nesta municipalidade, por prazo não superior a 90 dias, conforme decreto 1371/2020.
VALOR GLOBAL: valor global do contrato incluindo as verbas rescisórias R$ 4.493,50 (quatro mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), sendo o salário mensal de R$1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais) e R$ 209,00 (duzentos e nove reais) de insalubridade, valor da rescisão contratual sendo de R$ 731,50 (setecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos)
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: não
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no contrato 062/2020.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 20 de março de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:EBA51020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N.º 064/2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo
CNPJ Nº: 75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **LUIZ FERNANDO CARDOSO DA SILVA**
CPF/MF sob o n.º 040.490.079-83
OBJETO: Contratação em medida de caráter excepcional, emergencial e de interesse público, profissionais da área da saúde, para atendimento nesta municipalidade, por prazo não superior a 90 dias, conforme decreto 1371/2020.
VALOR GLOBAL: valor global do contrato incluindo as verbas rescisórias R$ 5.327,81 (cinco mil, trezentos e vinte e sete reais e oitenta e um centavos), sendo o salário mensal de R$1.148,61 (Um mil e cento e quarenta e oito reais e sessenta e um centavos) e R$ 209,00 (duzentos e nove reais) de insalubridade, quando em caso de trabalho noturno, adicional noturno, valor da rescisão contratual sendo de R$ 867,32 (oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos)
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: não
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no contrato 064/2020.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 20 de março de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:21295DF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N.º 63/2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo
CNPJ Nº: 75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **FABIO ROGÉRIO DA SILVA**
CPF/MF sob o n.º 025.500.299-84
OBJETO: Contratação em medida de caráter excepcional e de interesse público, profissionais de motorista para Educação, para atendimento nesta municipalidade, por prazo não superior a 90 dias, decorrente do atestado médico do servidor David Pinheiro dos Santos
VALOR GLOBAL: valor global do contrato incluindo as verbas rescisórias R$ 3.469,19 (três mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e dezenove centavos), sendo o salário mensal de R$1.381,83, insalubridade valor R$ 209,00, (Mais adicional noturno, quando se fizer necessário), valor da rescisão contratual: R$ 564,76.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: não
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no contrato 063/2020.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 20 de março de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:31025E6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.409/2.020

INSTITUI O COMITÊ DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA-COE PARA O CORONAVÍRUS – CONVID-19 e dá outras providencias.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda:

CONSIDERANDO os avanços da epidemia do COVID-19 (coronavírus) e a recente declaração da Organização Mundial de Saúde – OMS, de 30 de janeiro de 2.020, declarando a pandemia e a emergência pública de importância internacional (ESPII);

CONSIDERANDO o Decreto Federal n.º10.212/2020, a Lei Federal n.º13.979/2020 e finalmente a Decreto Estadual do Paraná n.º4230 de 16 de março de 2020 do Governo do Estado do Paraná anunciando pacote de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º1.401/2.020 de 18 de março de 2.020, onde foi declarado situação de emergência na Saúde Pública do Município de Santa Cruz de Monte Castelo;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego de medidas de prevenção controle e contenção de riscos, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

CONSIDERANDO a necessidade Administração Pública criar Comitê de Operações de Emergência-COE, conforme solicitação da Secretaria de Estado Paraná para organizar o plano de ações durante a pandemia do novo Coronavírus – COVID-19;

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica instituído o Comitê Operações de Emergência-COE, para definição do plano de ação, prevenção e contingência em resposta a pandemia de coronavírus – COVID-19, com o objetivo de dar suporte às decisões do Poder Executivo, formada por membros dos seguintes órgãos:
I - Gabinete do Prefeito – Francisco Antônio Boni;
II – Secretaria Municipal de Saúde – Miriam Ap. Becker Geraldi;
III – Vigilância Epidemiológica – Tatiana Dionisio da Rocha;
IV – Estratégia de Saúde da Família – Leandro Albuquerque da Silva;
V – Atenção Primaria em Saúde – Maísa C. Fernandes Vasconcelos;
VI - Defesa Civil – Thaís Regina Pais;
VII – Farmacêutica –Andréia Perez Linardi;
VIII – Representante da Unidade do Pronto Atendimento – Rosana Bergo.
§ 1º - O comitê tem caráter deliberativo, com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do Coronavírus, sugerindo medidas de saúde pública necessária para prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas;
§ 2° - A coordenação e a secretaria executiva do Comitê ficarão sob a responsabilidade da Secretaria de Municipal da Saúde, a quem compete à organização e normatização de ações de prevenção, vigilância e controle referentes à infecção humana pelo Coronavírus – COVID-19.
§ 3º - O Comitê poderá se necessário, acionar outros setores e instituições para participação.
Art 3º O Comitê se reunirá de forma ordinária, diariamente se necessário, na Secretaria Municipal de Saúde, e extraordinária, a critério do coordenador.
Art 4º A desativação do comitê é realizada por meio do algoritmo de decisão, quando a ameaça for controlada, eliminada ou encerrada;
Art 5º O desempenho das atividades junto ao comitê, dar-se-á sem prejuízos de suas funções normais e sem remuneração, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.
Art. 6° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 24 dias do mês de março do ano de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:2E3F69C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.411/2.020

DECRETO N.º 1.411/2.020

Homologa o processo administrativo n.º130/2019, modalidade INEXIGIBILIDADE N.º 018/2019, CHAMAMENTO PÚBLICO N.º006/2019-CREDENCIAMENTO N.º 006/2019 para Credenciamento de empresa especializada em serviço médico clínico geral 20hs semanais, com profissional devidamente habilitado Médico Clínico Geral, atuando nesta Municipalidade e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993 com as alterações da Lei n° 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16 e no que couber a Lei Estadual n.º15.608, de 16 de Agosto de 2007,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o credenciamento, aberto pelo Edital Inexigibilidade n.° 018/2019, o qual objeta Credenciamento de empresa especializada em serviço médico clínico geral, 20hs semanais, com profissional devidamente habilitado Médico Clínico Geral, por período não superior 6 (seis) meses, prazo para que a Administração Municipal proceda abertura de concurso público para preenchimento cargo**.**

Art. 2.º - Credencia a empresa **AACM CLINICA MÉDICA LTDA**, inscrito no CNPJ de n.º 09.944.005/0001-47, com sede na Rua Moises Lupion, 471, centro, CEP: 87.900-000, na Cidade de Loanda, Estado do Paraná, com o valor total contrato de R$ 47.356,98 (quarenta e sete mil trezentos e cinqüenta e seis reais e noventa e oito centavos):

Serviço	V. Unitário	n.º de vagas	Valor mensal	Valor total (06 meses)
Prestação de serviço Médico clínico geral, com carga horária 20 hs semanais.	R$ 7.892,83	01	R$7.892,83	**R$47.356,98**

Art. 3.º - Este Decreto terá efeitos na data de sua Publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 24 dias do mês de março do ano de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:725DFDE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º018/2020

EXTRATO DO CONTRATO N.º018/2020, DO CREDENCIAMENTO N.º006/2019 – INEXIGIBILIDADE N.º 018/2019. CONTRATO N.º065/2.020.

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.857.186/0001-01, com sede à Av. Laércio Ap. Ribeiro, s/n –, neste ato representado pelo seu prefeito Francisco Antônio Boni, e

CONTRATADA: **R.M. GOMES EIRELI**, inscrito no CNPJ de n.º 30.125.180/0001-07, com sede na Rua Cassiterita, 19, setor III, CEP: 78.528-000, na Cidade de Novo Mundo, Estado do Mato Grosso do Sul;

OBJETO: Credenciamento de empresa especializada em serviço médico clínico geral, 20hs semanais, com profissional devidamente habilitado Médico Clínico Geral, por período não superior 6 (seis) meses, prazo para que a Administração Municipal até proceder abertura de concurso público para preenchimento cargo – credenciamento da referida empresa se da em período de 20hs semanais que será executado na UBS Vila Operaria;

VALOR: valor total estimado R$ 47.356,98 (quarenta e sete mil trezentos e ciquenta e seis reais e noventa e oito centavos);

PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 meses prazo de vigencia do contrato a contar da assinatura do contrato, prazo de execução do serviço 06 meses contados a parir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Loanda, Estado do Paraná.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 24 de março de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:787DC4D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2020

O Município de Santa Lúcia, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, informa que por conta da Pandemia do Coronavirus (COVID-19), seguindo todas as orientações do Ministério da Saúde e demais Orgãos competentes, **comunica nova data** para a realização do presente processo licitatório. Sendo Assim, realizará licitação na modalidade **Pregão Registro de Preços,** do tipo **Menor Preço Por item**, objetivando Aquisição de materiais/equipamentos de informática, moveis e banner fotográfico com tripé para desenvolvimento dos trabalhos do posto de Identificação para emissão de Carteira de identidade aos Munícipes., de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, no **valor máximo de R$ 7.823,74 (Sete Mil, Oitocentos e Vinte e Três Reais e Setenta e Quatro Centavos),** por um período de **15 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital. A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizada na Sede da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, localizada na Avenida do Rosário, nº 228, centro, Município de Santa Lúcia - Pr., cep 85.795-000, Sala de Reuniões, no **dia 29/04/2020, às 09:00 horas.** O edital poderá ser retirado diretamente na Divisão de Licitações, no horário de expediente das 07:30 as 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia-Pr., 24/03/2020.

RENATO TONIDANDEL	*SUELI ROSANA GONZATTI*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:48936B15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020

O Município de Santa Lúcia, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, informa que por conta da Pandemia do Coronavirus (COVID-19), seguindo todas as orientações do Ministério da Saúde e demais Orgãos competentes, **comunica nova data** para a realização do presente processo licitatório. Sendo Assim, realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial,** do tipo **Menor Preço por Item**, objetivando a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Desenvolvimento e Aplicação de Oficinas de Danças Diversas e Oficina de Canto/Coral em atendimento ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos desenvolvido pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), de forma parcelada, no **valor máximo de R$ 17.133,60 (Dezessete Mil, Cento e Trinta e Três Reais e Sessenta Centavos),** por um período de **300 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital. A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizada na Sede da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, localizada na Avenida do Rosário, nº 228, centro, Município de Santa Lúcia - Pr, CEP 85.795-000, Sala de Reuniões, no **dia 30/04/2020, às 09:00horas.** O edital poderá ser retirado diretamente na Divisão de Licitações, no horário de expediente das 07:30 as 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia-Pr, 24 de março de 2020.

RENATO TONIDANDEL	*ZELIA FIORESE CUPINI*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:6764CDEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2020

O Município de Santa Lúcia, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, informa que por conta da Pandemia do Coronavirus (COVID-19), seguindo todas as orientações do Ministério da Saúde e demais Orgãos competentes, **comunica nova data** para a realização do presente processo licitatório. Sendo Assim, realizará licitação na modalidade **Pregão Registro de Preços,** do tipo **Menor Preço Por lote,** objetivando a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assistência Técnica de Informática (Manutenção, Instalação de Programas, Limpezas e Formatação de Computadores e Impressoras) em atendimento as necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais., de forma parcelada, de

acordo com as necessidades do Município, no **valor máximo de R$ 82.688,99 (Oitenta e Dois Mil, Seiscentos e Oitenta e Oito Reais e Noventa e Nove Centavos),** por um período de **365 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital. A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizada na Sede da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, localizada na Avenida do Rosário, nº 228, centro, Município de Santa Lúcia - Pr., cep 85.795-000, Sala de Reuniões, no **dia 05/05/2020, às 09:00horas.** O edital poderá ser retirado diretamente na Divisão de Licitações, no horário de expediente das 07:30 as 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia-Pr, 24/03/2020.

RENATO TONIDANDEL	*SUELI ROSANA GONZATTI*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:4E1CA874

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2020

O Município de Santa Lúcia, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, informa que por conta da Pandemia do Coronavirus (COVID-19), seguindo todas as orientações do Ministério da Saúde e demais Orgãos competentes, **comunica nova data** para a realização do presente processo licitatório. Sendo Assim, realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços,** do tipo **Menor Preço por Lote**, objetivando a Aquisição de Camisetas customizadas para desenvolvimento das atividades do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos familiares e Comunitários desenvolvido pelo Centro de Referência e Assistência Social - CRAS, de acordo com as necessidades do Município, no **valor máximo de R$ 9.685,50 (Nove Mil, Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais e Cinqüenta Centavos),** por um período de **365 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital. A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizada na Sede da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, localizada na Avenida do Rosário, nº 228, centro, Município de Santa Lúcia - Pr, CEP 85.795-000, Sala de Reuniões, no **dia 28/04/2020, às 09:00horas.** O edital poderá ser retirado diretamente na Divisão de Licitações, no horário de expediente das 07:30 as 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia-Pr, 24 de março de 2020.

RENATO TONIDANDEL	*ZELIA FIORESE CUPINI*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:9358CD29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2020, 24 DE MARÇO DE 2020

Súmula: Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O Senhor Paulo César da Silva, Presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais:

CONSIDERANDO a declaração pública de pandemia em relação ao novo Coronavírus pela Organização Mundial da Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS, de 30 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO a aprovação pelo Congresso Nacional da Mensagem Presidencial n. 93/2020, que reconheceu o estado de calamidade pública no Brasil, e os Decretos 4230 e 4298, do Governo do Estado do Paraná, que declararam estado de emergência na saúde pública pela gravidade da pandemia COVID 19;
CONSIDERANDO a recomendação da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra no Decreto n. 024/2020;
CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de São Jerônimo da Serra;
CONSIDERANDO o resultado da reunião da AMUNOP, realizada em 16 de março de 2020, que à unanimidade deliberou sobre a necessidade do emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos e agravos à saúde pública;
CONSIDERANDO a necessidade de manter, sob condições diferenciadas, a prestação dos serviços públicos.

DECRETA:
Art. 1º. A suspensão do expediente comum no âmbito do Poder Legislativo do Município de São Jerônimo da Serra.
Art. 2º. Aos Servidores, efetivos e comissionados, sem prejuízo da remuneração, fica autorizada a realização de teletrabalho, ressalvada a necessidade urgente e inadiável de comparecimento à casa Legislativa.
Art. 3º. Fica restrito o acesso de pessoas nessa Casa Legislativa, sendo permitida somente a entrada de servidores, vereadores e agentes públicos, nos casos do artigo anterior.
Art. 4°. As sessões plenárias Ordinárias da Câmara Municipal ficam suspensas durante a vigência deste decreto.
Art. 5º. Somente serão apreciadas, em sessões extraordinárias, as proposições que versem sobre casos de urgência ou de interesse público relevante, por convocação:
I - do Prefeito; ou
II - do Presidente da Câmara, por sua iniciativa ou a requerimento da maioria absoluta dos membros da Casa;
Art. 5° As reuniões de Comissões da Câmara Municipal serão limitadas a deliberar sobre casos de urgência ou de interesse público relevante, por convocação dos Presidentes de Comissões Permanentes, ficando suspensas as reuniões ordinárias.
Art. 6° As sessões plenárias e reuniões de comissão, durante a vigência deste Ato, serão convocadas com antecedência mínima de 24 horas e nela não se tratará de assunto estranho à convocação, vedado o pagamento de parcela indenizatória em razão da convocação.
§1° O Presidente dará ciência da convocação aos Vereadores por meio de comunicado eletrônico.
§2° Apresentada justificativa, não será atribuída falta ao Vereador que deixar de comparecer às sessões ou às reuniões.
Art. 7° Ficam suspensos os prazos regimentais durante a vigência deste ato.
Art. 8° As medidas previstas neste Ato têm vigência até 30 de abril de 2020, podendo ser revogadas ou prorrogadas a qualquer tempo em razão da mudança do paradigma fático.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

São Jerônimo da Serra, 24 de março de 2020.

PAULO CÉSAR DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:237AF96C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 28/2020 DL 008/2020

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 008/2020
CONTRATO Nº 28/2020
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GRÁFICA PARA CONFECCIONAR NOTAS FISCAIS DO PRODUTOR RURAL**
EMPRESA CONTRATADA: **LUCIO RASERA JUNIOR EIRELI ME**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: **6.380,00 (seis mil trezentos e oitenta reais).**
VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO DIAS)

São Jerônimo da Serra/PR, 24 de março de 2020.

Assinaturas: Sidney Navarro Júnior – Prefeito Municipal
LUCIO RASERA JUNIOR EIRELI ME

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:8B10467D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 118/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE, **CANCELAR,** período adicional de 20 (vinte) horas semanais da Sra. **KARLA PATRICIA BARUTA SUTIL,** Professora PD-E, RG 7.096.298-5, a partir de 14/03/2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 24 de março de 2020

SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:B7CC7521

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 024/2020 DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS NA PREVENÇÃO E COMBATE AO CONTÁGIO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 024/2020

Declara Situação de Emergência no âmbito do Município de São Jerônimo da Serra e dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais na prevenção e combate ao contágio do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O Senhor SIDNEY NAVARRO JUNIOR, Prefeito Municipal em Exercício de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que, em 11/03/2020, a Organização Mundial da Saúde – OMS - declarou pandemia para o Coronavírus,
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, por meio do Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o que o Governo do Estado do Paraná, dispôs sobre as medidas de enfrentamento de emergência da saúde pública de importância nacional sobre o COVID-19, por meio do Decreto n. 4.230/2020;
CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no artigo 196, dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO a necessidade de emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, no âmbito deste Município.
CONSIDERANDO que o Poder Público tem o poder-dever de fazer uso de seu poder de políciapara fins de coibir, no interesse da coletividade, da saúde pública e da salubridade pública, a atividade, condutas e ações que possam contribuir na disseminação do coronavírus;

DECRETA:
Art. 1º. Fica decretada **Situação de Emergência em Saúde** em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, provocada pelo agente Novo Coronavírus, no âmbito do município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.
Art. 2º. Estabelecer medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, no âmbito do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.
Art. 3º. Fica terminantemente proibida a aglomeração de pessoas em qualquer espaço ou via pública, podendo ser solicitada a autoridade policial a qualquer momento para dispersar a aglomeração e adotar as medidas cabíveis.
Art. 4º. Em razão da existência de casos confirmados e suspeitos em municípios vizinhos, além de recomendação da Associação dos Municípios do Norte do Paraná – AMUNOP fica determinado o fechamento sanitário das fronteiras do Município.
Art. 5º. Em cumprimento às recomendações da Associação dos Municípios do Norte do Paraná – AMUNOP, fica determinado a todos os munícipes a partir de 25/03/2020 toque de recolher das 20:00 horas às 04:00 horas, com exceção das atividades essenciais e deliverys determinadas neste Decreto.
Art. 6º. Fica determinado o fechamento da Rodoviária Municipal a partir de 25/03/2020 por tempo indeterminado.
Art. 7º. Toda pessoa que adentrar no limite territorial do Município de São Jerônimo da Serra, deverá, sob pena de prisão e multa, prestar informações nas barreiras sanitárias e aos órgãos de saúde, a respeito de sua identificação, local a ser visitado e tempo de permanência, por meio dos telefones: (43) 3267-1795, (43) 3267-1667, (43) 3267-7014 ou (43) 3267-1204.
Art. 8º. Nos termos do artigo 3º, § 7º do inciso III do art. 3º da Lei Federal nº 13.979/2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do Coronavírus, poderão ser adotadas as seguintes medidas:
I – Isolamento;
II – Quarentena;
III - determinação de realização compulsória de:
a) exames médicos;
b) testes laboratoriais;
c) coleta de amostras clínicas;
d) vacinação e outras medidas profiláticas;
e) tratamentos médicos específicos;
IV – estudo ou investigação epidemiológica;
V – requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipóteses onde será garantido o pagamento posterior de indenização justa.
Art. 9º. Fica declarada a quarentena de modo que está proibido em todo o Município a realização de eventos, públicos ou particulares, com aglomeração de pessoas, em qualquer quantidade.
§1º. A proibição que trata o caput do presente artigo aplica-se aos casos de festas particulares, sejam abertas ao público ou não, cultos religiosos, governamentais, esportivos, artísticos, culturais, políticos, científicos, comerciais, assembleias, conferências, entre outros.
§2º. Não se concederá nenhum alvará para para eventos de natureza que trata o presente artigo a partir da presente data, por tempo indeterminado.

§3º. Todos os servidores municipais devem fiscalizar o cumprimento da presente determinação, comunicando imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde ou às autoridades policiais acerca de eventual descumprimento, sob pena de infração administrativa e abertura de processo disciplinar.
§4º. Os particulares que violarem a proibição ficarão sujeitos às sanções penais, cíveis e administrativas, imposição de multa e comunicação ou encaminhamento à Autoridade Policial.
§5º. Por quarentena entende-se que a pessoa não podorá deixar sua residência ou local em que esteja, evitando o contato com outras pessoas, a fim de evitar a possível contaminação ou propagação do Coronavírus.
Art. 10º. Fica suspensa a realização de consultas médicas eletivas, de forma que, os postos de saúde municipais realizarão apenas o atendimento hospitalar de casos de urgência e emergência.
§1º. Ficam suspensos os agendamentos e transporte de passageiros para consultas eletivas fora do Município.
§2º. Ficam suspensos os atendimentos odontológicos não emergenciais.
§3º. Fica proibida as visitas aos pacientes ou acompanhamento de pacientes, exceto os casos de crianças ou pessoas em condições especiais que o exijam.
Art. 11º. A medida de isolamento será aplicada em casos de suspeita de contaminação e depende de indicação médica.
Parágrafo único. O paciente que se recusar a cumprir o isolamento será encaminhado compulsoriamente pela Secretaria Municipal de Saúde perante a Autoridade Policial, inclusive por meio de força policial.
Art. 12º. Ficam suspensas todas as atividades públicas, no âmbito municipal, relacionadas aos atendimentos a idosos que impliquem aglomeração de pessoas (Centro de Convivências, grupos, entre outros) e às crianças (como contraturno escolar e outros programas específicos, como atividades esportivas, aulas de dança, entre outros).
Parágrafo único. Aos servidores municipais que trabalhem diretamente com as atividades suspensas será analisada a possibilidade de concessão e/ou antecipação de férias ou ainda a prestação de serviços relacionados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19.
Art. 13º. Determinar, no âmbito municipal, que o acesso às dependências da Prefeitura e da Câmara Municipal seja restrito apenas a Prefeito, vereadores, servidores e agentes públicos.
Art. 14º. Fica permitida a dispensa de licitação nos termos do inciso IV do art. 24 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 2020, e para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial, bem como para contratação excepcional de pessoal e bens e serviços para atender a situações postas, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.
§1º. Fica autorizada a contratação direta de bens e serviços indispensáveis à manutenção da prestação de serviços de saúde, mas condicionada à demonstração de que é a via adequada e efetiva para eliminar o risco de paralisação dos serviços de saúde, bem como de que os prejuízos advindos com a não contratação não são passíveis de recomposição, sem prejuízo de observância dos demais requisitos legais.
§ 2º. A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus COVID-19.
§3º. A contratação emergencial de fornecedor será disponibilizada na página oficial do Município na internet junto ao Portal da Transparência, no prazo máximo de 05 dias;
Art. 15º. Fica suspenso, por prazo indeterminado, o funcionamento dos seguintes estabelecimentos e atividades:
I – restaurantes, bares, lanchonetes, casas noturnas e similares;
II – academias de ginástica;
III – eventos culturais e artísticos;
IV – cultos e atividades religiosas;
V – chácaras de lazer, salões de festas, clubes, associações recreativas e afins, áreas comuns, piscinas e academias em condomínios;
VI – comércios varejistas e atacadistas;
VII – feiras livres ou gêneros para consumo local;
VIII – salões de cabeleireiros, manicure e esteticistas;
IX – serrarias, olarias, serralherias, funilarias;
X – o atendimento presencial ao público nos estabelecimentos prestadores de serviços privados;
XI – Quaisquer outros serviços privados de atendimento ao público, que não expressamente excetuados no presente Decreto.
§1º Com relação aos restaurantes, lanchonetes, fica autorizado o funcionamento para atendimento exclusivo de serviços de entrega (*delivery).*
§2º Com relação ao comércio em geral, varejista ou atacadista, venda de produtos agrícolas e de alimentação animal (rações, suplementos animal, defensivos, adubos para lavoura em geral) e materiais para construção civil, fica permitido o funcionamento apenas para entrega direta ao consumidor (*delivery*) ou similares, desde que permaneça fechado para o acesso ao público.
I – o estabelecimento comercial deverá fornecer todos os equipamentos de proteção (EPI ou EPC) a todos os funcionários.
§3º Ficam excetuados da suspensão, os bancos, lotéricas e correios, devendo ser adotadas as seguintes providências:
I - os processos internos devem ser realizados preferencialmente em sistema home office, sendo que, na impossibilidade, deve ser respeitada a distância mínima de 2 (dois) metros entre os pontos de trabalho, e no máximo duas pessoas dentro do estabelecimento;
II – seja dada preferência ao atendimento eletrônico/digital, evitando-se, se possível, o atendimento presencial nas agências;
III - limitação do número de pessoas aguardando atendimento, mediante prévia distribuição de senhas, de forma a garantir que aguarde em fila apenas aquelas pessoas que puderem ser atendidas em, no máximo, 20 (vinte) minutos.
§4º. Fica proibida a comercialização de alimentos ou objetos de qualquer espécies por vendedores ambulantes, os quais se sujeitam à multa e demais sanções penais e cíveis.
Art. 16º. Deverão ser mantidas as atividades essenciais, tais quais serviços de saúde de urgência, emergência e internação, farmácias, postos de combustíveis, distribuidoras de água e gás, serviços funerários, mercearia, mercados, supermercados, açougues e padarias.
§1º Nas atividades elencadas no *caput* deste artigo, fica proibido o consumo de quaisquer produtos no estabelecimento.
§2º Para as atividades essenciais, deverá o estabelecimento limitar a venda de mercadorias em quantidade que caracterize a formação de estoque por parte do consumidor, para evitar a falta de mercadorias em razão de estoques.
§ 3º Fica limitado o acesso aos estabelecimentos elencados no caput, a um membro da mesma família.
§4º Fazer, se necessário, uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar aglomeração de pessoas aguardando atendimento.
§5º Determinar, no caso de fila de espera, que seja mantida distância mínima de 02 (dois metros) entre as pessoas.
Art. 17. Quanto ao setor hoteleiro (hotéis, pousadas, entre outros), fica proibida a hospedagem de hóspedes oriundos do exterior e de localidades dentro do território nacional com registro de casos de coronavírus com transmissão comunitária.
Parágrafo único. Fica obrigada a comunicação à Secretaria de Saúde o recebimento de hospedes oriundos de outros municípios, conforme determinação do art. 7º deste Decreto.
Art. 18. Os Gestores dos contratos de prestação de serviços deverão notificar as empresas contratadas quanto à responsabilidade em adotar os meios necessários para conscientizar os empregados sobre as medidas de enfrentamento ao COVID-19, bem como sobre a necessidade de informar a ocorrência de sintomas respiratórios ou de febre, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão que provoque prejuízo à Administração Pública Municipal.
Art. 19. Para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19), os órgãos da Administração Pública Municipal adotarão as orientações e recomendações do Ministério da Saúde, da Organização Mundial de Saúde, dos órgãos de saúde estaduais e local, com o objetivo de proteção da coletividade.
Art. 20. A prestação de serviços públicos deverá ser avaliada pelas respectivas secretarias/departamentos, com normativas específicas, respeitando as peculiaridades de cada serviço e o risco envolvido em cada atendimento, mantendo-se as orientações de segurança individual e utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), máscara e álcool, com a prerrogativa de atendimento mínimo ou suspensão imediata.

Art. 21. A chefia imediata de cada órgão poderá dispensar os servidores, com idade superior a 60 anos, portadores de doenças crônicas, problemas respiratórios, gestantes, lactantes, para execução das atividades por trabalho remoto.).
§ 1º Caso o servidor nas condições previstas no *caput* possua direito a férias, poderão ser concedidas imediatamente.
§ 2º A previsão contida no *caput* deste artigo não se aplica aos profissionais da Saúde e da Segurança Pública.
§ 3º Recomenda que a iniciativa privada adote as medidas previstas no *caput.*
Art. 22. Os agentes de saúde, agentes comunitário de saúde e Agentes de Endemias trabalharão na divulgação das regras estabelecidas neste Decreto e atuarão na fiscalização de seu cumprimento.
Art. 23. Considerar-se-á abuso do poder econômica a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso III do art. 36 da Lei Federal nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, e do inciso II do art. 2º do Decreto Federal nº 52.025, de 20 de maio de 1963, sujeitando às penalidades previstas em ambos os normativos.
Art. 24. Ficam prorrogadas as receitas médicas para medicamentos das pessoas que fazem uso de medicação contínua e controlada pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, devendo, obrigatoriamente, a partir do vencimento da receita, procurar a Unidade Básica de Saúde para revalidação ou nova avaliação médica.
Paragrafo único. Os idosos e portadores de moléstias graves e incluídos no grupo de risco do COVID-19 ficam dispensados de comparecer, pessoalmente, na Unidade Básica de Saúde, podendo ser representados por ente familiar, desde que comprovado o vínculo, para revalidação da receita.
Art. 25. A Secretaria Municipal de Saúde, se necessário, implementará Serviço de Atendimento Domiciliar e Central de Atendimento 24h (vinte e quatro horas) com enfermeiros e profissionais da saúde para orientação à população.
Art. 26. As unidades esportivas, como centros esportivos e ginásios de esportes somente poderão ser utilizados para ações relacionadas ao coronavírus.
Art. 27. A Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará se necessário, equipes para atendimento de saúde para monitorar, avaliar e orientar possíveis usuários suspeitos de coronavírus vindo de outras cidades.
Art. 28. O município poderá providenciar o contingenciamento do orçamento para que os recursos financeiro-orçamentários sejam redirecionados para a prevenção e o combate da COVID-19.
Art. 29. A Secretaria Municipal de Assistência Social, com a previsão de estratificar famílias vulneráveis, que necessitarão de alimentos e materiais de autoproteção, poderá utilizar recursos previstos no artigo 28 desta Resolução.
Parágrafo único. No caso dos gêneros alimentícios, higiene pessoal e de primeira necessidade, o Município deve recorrer aos recursos disponíveis da fonte livre, caso esgotado o orçamento da Assistência Social, cujos materiais e insumos poderão ser adquiridos na forma do disposto no artigo 28 deste Decreto.
Art. 30. O município disponibilizará o fornecimento de alimentos perecíveis e não perecíveis da merenda escolar, inclusive de frutas e verduras oriundas do Programa Agricultura Familiar, aos alunos em situação de vulnerabilidade, devidamente matriculados na Rede Municipal de Ensino e inscritos em programas de assistência social do município, durante o período de suspensão das atividades escolares decorrentes da pandemia da COVID-19.
§1º. A distribuição dos alimentos ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social.
§2º. Os alimentos a serem disponibilizados poderão ser pagos com recursos livres do município.
Art. 31. Fica recomendado a toda população que, se possível, PERMANEÇA EM SUAS CASAS**, e que, caso seja necessário o deslocamento para qualquer local, em obediência de eventual urgência ou necessidade, que sejam tomadas precauções, de forma a evitar aglomerações, adotando a compra solidária realizada por uma só pessoa, em favor de vizinhos, parentes, amigos, evitando-se a exposição, principalmente, de idosos, crianças e outras pessoas consideradas grupo de risco.**
Parágrafo único. Recomenda ainda a toda a população que procure os postos de saúde e hospital somente em caso de extrema urgência ou emergência.
Art. 32. As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.
Art. 33. O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis e, no que couber, cassação da licença de funcionamento.
Parágrafo único. Inexistindo penalidade específica para o descumprimento das medidas de que trata o presente Decreto, fica estabelecido o valor entre R$ 300,00 (trezentos reais) e R$ 3.000,00 (três mil reais).
Art. 34. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas, bem como prorrogadas a qualquer momento.
Art. 35. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendo as disposições do Decreto nº 023/2020, no que não lhe for contrário, produzindo seus efeitos a partir do dia 24 de março de 2020.

São Jerônimo da Serra, 24 de março de 2020.

SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:28CEF463

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REF.: PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 06/2020

OBJETO: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de kits de auxílio natalidade para gestantes que frequentam as oficinas do CRAS"
Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório à proponente: RÉGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME no valor total de R$ 14.997,50 (Quatorze mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, em 24 de março de 2020.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:80719DB2

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF: PREGÃO ELETRÔNICO 06/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

O prefeito municipal, Pedro Sérgio Kronéis, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 06/2020, que após a homologação do objeto à proponente, foi formalizada a seguinte Ata de Registro de Preços:

Nº Ata	Proponente	Itens	Valor Total
23	RÉGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME	01.	R$ 14.997,50

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
As Atas na íntegra encontram-se disponíveis no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br

São José da Boa Vista-Pr, 24 de março de 2020.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:0527686F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 60/2020

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como fiscal de ata de registro de preços no âmbito do Processo Administrativo nº 12/2020 – Pregão Eletrônico nº 06/2020, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de kits de auxílio natalidade para gestantes que frequentam as oficinas do CRAS;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal da ata de registro de preços decorrente do Processo Administrativo nº 12/2020 a servidora Kátia Regina de Lima Barbosa, a qual exerce a função de Coordenadora do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social.
Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 24 de março de 2020; 60º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:6F4B827E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REF.: PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 08/2020

OBJETO: "Aquisição de caixas de chocolate para entrega aos alunos das Escolas Municipais e usuários das oficinas dos Programas da Secretaria de Ação Social, em comemoração ao Dia da Páscoa"
Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório à proponente: OSÓRIA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS ME no valor total de R$ 9.050,00 (Nove mil e cinquenta reais). Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, em 24 de março de 2020.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:F228C4C8

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 03/2020: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2020

Contratante: Município de São José da Boa Vista (PR) – prefeitura municipal.
Contratado (a): Osória Pereira da Silva Teixeira Comércio de Alimentos ME.
Objeto: Aquisição de caixas de chocolate para entrega aos alunos das Escolas Municipais e usuários das oficinas dos Programas da Secretaria de Ação Social, em comemoração ao Dia da Páscoa.
Valor total da Contratação: R$ 9.050,00.
Prazo de vigência: 90 dias.

Data da assinatura: 24/03/2020
Autoridade competente: Prefeito Municipal e Osória Pereira da Silva Teixeira Comércio de Alimentos ME.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:0FB896BF

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 61/2020

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 14/2020 – Pregão eletrônico nº 08/2020, tendo por objeto a Aquisição de caixas de chocolate para entrega aos alunos das Escolas Municipais e usuários das oficinas dos Programas da Secretaria de Ação Social, em comemoração ao Dia da Páscoa;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal do Contrato decorrente do Processo Administrativo nº 14/2020 a servidora Ester Mendes de Oliveira, a qual exerce a função de Oficial Administrativo II.
Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 24 de março de 2020; 60º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:C9BC182A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 39/2019

CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista.
CONTRATADO: Osória Pereira da Silva Teixeira Comércio de Alimentos ME.
ORIGEM: Pregão Presencial nº. 28/2019.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas para atender as necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária das famílias carentes do município.
QUANTIDADE DO OBJETO: Aditivado em 25%, ou seja, 125 unidades, para atender em caráter de excepcional urgência, as famílias em situação de vulnerabilidade devido à pandemia do COVID-19.
VALORES: Aditivado em R$ 10.450,00 (Dez mil quatrocentos e cinquenta reais).
DATA DA ASSINATURA DA ATA: 24/05/2019
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 24/03/2020
PRAZO DE VIGENCIA: Inalterado.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:231D03D8

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ERRATA – PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2020

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que, depois de verificado equívoco na publicação da Ata de Registro de Preços referente ao Pregão citado a cima, vinculada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16 de março de 2020 (pg. 409, ANO IX, edição 1969), faz-se necessária a seguinte correção:
Onde LIA-SE: PREGÃO ELETRÔNICO 02/2020. LEIA-SE: PREGÃO ELETRÔNICO 03/2020.
Todas as demais condições das publicações permanecem inalteradas.
Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 35651252, através do e-mail: licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br, ou através do site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br/.

São José da Boa Vista, 24 de março de 2020.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:F43A0655

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2020

O Senhor **VALDEMIR THOMAZ DE AQUINO**, Presidente da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando o artigo 196 da Constituição Federal;
Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
Considerando o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;
Considerando a classificação conferida pela Organização da Saúde (OMS), no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;
Considerando o Decreto Municipal nº 305/2020, alterado pelo Decreto Municipal nº 306/2020, que declarou situação de emergência no âmbito do Município de São José da Boa Vista - PR, que dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais na prevenção e combate ao contágio pelo CORONAVÍRUS - COVID 19;

DECRETA

Artigo 1º- O trabalho junto à Câmara Municipal de São José da Boa Vista, será realizado através de home office, por tempo indeterminado, devendo os protocolos serem realizados via e-mail no endereço: camarasjboavista@hotmail.com.
Artigo 2º- Informações a serem obtidas por qualquer cidadão deverão ser solicitadas via e-mail, ou então através de contato telefônico, pelos números Andréa de Lima Silva - Secretária Legislativa- (43) 99618-9177; Kely Neli Rolim Corrêa- Advogada- (43) 99608-2401; Paula Cristina Dias Ramos- Contadora- (43) 99609-1011; Silvio Sandro de Souza - Auxiliar Administrativo (43) 99657-6989.
Artigo 3º- Os servidores trabalharão, por tempo indeterminado, em regime de home Office, devendo apresentar ao Presidente o relatório dos trabalhos realizados, não ficando obrigado ao comparecimento presencial no local de trabalho, mantendo, no entanto, sobreaviso ao atendimento eventualmente necessário, dentro da viabilidade técnica e operacional.
Artigo 4º- As sessões ordinárias, solenes, audiências públicas, reunião das comissões, estão suspensas por tempo indeterminado.
Artigo 5º- Havendo a necessidade de votação de projetos em caráter de urgência, serão convocados os vereadores para Sessão Extraordinária, sessão esta que será realizada conforme ato do Presidente, que estabelecerá a forma da mesma, a qual será informada aos vereadores previamente.
Artigo 6º- Este decreto tem efeitos a partir de 23 de Março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, Câmara Municipal de São José da Boa Vista, em 24 de Março de 2020.

VALDEMIR THOMAZ DE AQUINO
Presidente

Publicado por:
Andrea de Lima Silva
Código Identificador:609E4D1F

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 307/2020

DECRETO Nº 307/2020

Súmula: Excepciona extraordinariamente as regras de restrição impostas aos Bancos e Cooperativas de Crédito nos termos do artigo 7º, §4º, do Decreto nº 305/2020 que declarou situação de emergência no âmbito do Município e dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais na prevenção e combate ao contágio pelo CORONAVÍRUS – COVID 19, e dá outras providências.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS*, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, I, XXIX e XXX da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:*

Considerando que a organização Mundial de Saúde (OMS) no dia 11 de Março de 2020 declarou pandemia do novo coronavírus - COVID-19;
Considerando a Lei federal nº 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
Considerando o Decreto estadual nº 4.230/2020 que dispõe, no âmbito estadual, das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus;
Considerando a Portaria nº 188/2020 do Ministério da Saúde que declara emergência em Saúde Pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;
Considerando a Portaria nº 356/2020 do Ministério da Saúde que *dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;*
Considerando *a Portaria Interministerial nº 5/2020 do Ministério da Saúde e da Justiça e Segurança Pública que dispõe* sobre a compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública previstas na Lei nº 13.979/2020;
Considerando que o Decreto estadual nº 4.317/2020, em seu artigo 2º, XX, considera <u>não essencial</u> o atendimento presencial nas instituições financeiras;
Considerando que o Decreto municipal nº 305/2020 declarou situação de emergência em saúde pública no Município de São José da Boa Vista e adotou medidas excepcionais e temporárias visando prevenção e combate ao contágio pelo Coronavírus;
Considerando que o Decreto municipal nº 306/2020 complementou o Decreto nº 305/2020 com a implementação de outras medidas de enfrentamento à situação de emergência em saúde pública no Município visando a prevenção e combate ao contágio pelo Coronavírus;
Considerando que o Poder Público tem o poder-dever de fazer uso de seu poder de polícia para fins de coibir, no interesse da coletividade, da saúde pública e da salubridade pública, a atividades, condutas e ações que possam contribuir na disseminação do coronavírus;
Considerando que há no Município pensionistas e aposentados do INSS que recebem seus benefícios em cooperativa de crédito localizada no Município, e que há agricultores cooperados à Cooperativa leiteira com sede no Município que recebem também em cooperativa de crédito, e que nem sempre é possível que os pagamentos se deem através do caixa eletrônico, em virtude de limitação pessoal dos usuários que muitas vezes não conseguem operar os equipamentos, e que o não recebimento desses valores pela população local pode ensejar em grave prejuízo ao sustento das famílias boavistentes;
DECRETA:
Art. 1°.Fica excepcionada a regra restritiva prevista no artigo 7º, § 4º, do Decreto nº 305/2020, com redação dada pelo Decreto nº 306/2020, a fim de permitir aos bancos e cooperativas de crédito que realizem atendimento presencial no interior das agências nas seguintes hipóteses:
I – para fins de pagamento aos segurados e pensionistas do INSS;
II – para fins de pagamento de salários, participação nos lucros e resultados, e outras rendas ou pagamentos devidos aos empregados de empresas públicas ou privadas ou cooperados de cooperativas com sede no Município.

Art. 2º.Os estabelecimentos bancários e de cooperativas de crédito devem manter controle de acesso, sendo permitida a permanência de até 5 clientes no interior das agências.
§ 1º – Deverão os estabelecimentos bancários e cooperativas de crédito adotar métodos que permitam os agendamentos prévios visando evitar aglomerações nas portas de acesso às agências.
§ 2º - Os atendimentos presenciais estão autorizados unicamente em razão dos motivos expressamente previstos no artigo 1º, sendo proibido o atendimento presencial para outros fins, devendo os clientes e demais usuários serem encaminhados para outros canais de atendimento, como internet banking, telefone, aplicativo e caixas eletrônicos.
§ 3º - O descumprimento da presente determinação acarretará nas sanções previstas na legislação vigente, incluído multa pela Vigilância Sanitária e encaminhamento à Autoridade Policial e ao Ministério Público pela prática do crime previsto nos artigos 268 e 330 do Código Penal.

Art. 3º. Os setores autorizados a funcionar nos termos do artigo 7º, §1º, do Decreto nº 305/2020 deverão observar o horário de funcionamento das 08:00 hrs às 19:00hrs de segunda a sábado e realizar controle de acesso, permitindo permanência de no máximo 5 (cinco) pessoas no interior do estabelecimento.

Art. 4º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte. 60º da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

LIDIANE CAMPOS JOAQUIM DE PAIVA ROLIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:40BB66FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 061/2020 - CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

PORTARIA Nº 061/2020
DATA: 23 de março de 2020

SÚMULA: Concede adicional de Insalubridade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com da Lei Municipal 590/2017;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade aos servidores mencionados no anexo desta portaria com percentuais devidos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 23 de março de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

ANEXO I DA PORTARIA 061/2020

SERVIDOR	CARGO	PERCENTUAL DE INSALUBRIDADE
Alexandro Pinheiro Amaral	Auxiliar de Serviços Gerais	40%
Cibele Cristina Vitório Zamban	Agente de Saúde	20%
Ronaldo Feroldi	Auxiliar de Serviços Gerais	40%

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:FB84D352

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 030/2020 - NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

DECRETO Nº 030/2020
DATA: 23 de março de 2020

SÚMULA: Nomeia Candidato Aprovado em Concurso Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 590/2017.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a senhora **CIBELE CRISTINA VITORIO ZAMBAN,** Portadora do RG nº 5.463.311-4/PR , aprovada em concurso público municipal para o cargo de **AGENTE DE SAÚDE**, conforme Decreto 028 de 01 de abril de 2016.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 23 de março de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:4E010891

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 031/2020 - DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO E CONTINGENCIAMENTO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, DA DOENÇA INFECCIOSA CAUSADA PELO CORONAVIRUS (COVID-19)

DECRETO Nº 031/2020
DATA: 23 de março de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre novas medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento no âmbito do Município, da doença infecciosa causada pelo Coronavirus (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial, o disposto no artigo 10, II, da Lei Orgânica do Município.
Considerando a pandemia declarada pela OMS – Organização Mundial da Saúde em razão da grande expansão do vírus COVID 19 (Coronavírus) a nível mundial;
Considerando os Decretos nº 4230/2020 e 4317/2020 do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Paraná, que estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública no Paraná.
Considerando medidas a serem realizadas conforme orientação do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná;
Considerando os Decretos nº 027/2020, 028/2020 e 029/2020 deste Município de São José das Palmeiras;
Considerando que cabe ao Poder Público, de acordo com os princípios da prevenção e da precaução, adotar medidas administrativas para determinar a suspensão da realização de eventos ou atividades que possam representar risco à saúde pública, notadamente em período de mobilização pública visando ao acautelamento para evitar o contágio do vírus:
DECRETA

Art. 1º - Para enfrentamento da emergência de saúde pública relativa ao COVID-19 ficam determinadas as seguintes medidas, que deverão ser cumpridas, **de imediato:**
§ 1º - Fica suspenso, a partir de 23/03/2020, pelo prazo de 15 dias, o atendimento presencial ao público em estabelecimentos empresariais/comerciais, inclusive bares, lanchonetes, restaurantes e lojas de conveniências, em funcionamento no Município de São José das Palmeiras, salvo as exceções previstas neste decreto.

§ 2º - Fica permitido o serviço de Delivery para bares, lanchonetes e restaurantes.

Art. 2º - A suspensão a que se refere o **§** 1º do artigo 1º deste decreto não se aplica aos seguintes estabelecimentos:
I – Farmácias;
II – Fornecedores de insumos de importância à saúde;
III – Supermercados, mercados, açougues e padarias;
IV – Lojas de venda de alimentação para animais e produtos agrícolas por meio remoto com retirada no local, desde que o estabelecimento permaneça fechado para o acesso ao público, podendo haver entrega em domicílio (delivery);
V- Distribuidores de gás, apenas para entrega em domicílio (delivery), ou retirada individualizada no local, com atendimento apenas em balcão sem a permanência no local;
VI – Postos de combustíveis, vedado o funcionamento de loja de conveniência;
VII- Outros que vierem a ser definidos em ato complementar expedido pelo Executivo Municipal.

§ 1º Os estabelecimentos referidos neste artigo deverão adotar as seguintes medidas:
I- intensificar as ações de limpeza;
II- disponibilizar álcool em gel aos seus clientes;
III- divulgar informações acerca da COVID-19 e das medidas de prevenção.

Art. 3º - Os supermercados, mercados, açougues e padarias, deverão funcionar com restrição ao público a 50% (cinqüenta por cento) de sua capacidade de lotação conforme os seus alvarás de funcionamento; deverão limitar o quantitativo de itens de um mesmo produto por pessoa, conforme sua capacidade de estoque, garantindo o acesso ao maior número de pessoas aos produtos, sendo sujeitos à fiscalização.

Art. 4º - Fica Decretado o toque de recolher das 19h00min as 06h00min para todos os cidadãos que não possuam justificativa ou autorização para a circulação além deste horário e, em caso de desobediência, o infrator estará sujeito a aplicação de penalidade por eventual tipificação do crime de infração de medida sanitária preventiva.

Parágrafo único: A justificativa de que trata o caput deste artigo, se refere a situações em que as pessoas estejam circulando para buscar alimentos, medicamentos, em trajeto de ida ou volta do trabalho ou situações de urgência e emergência vinculadas à saúde.

Art. 5º - Todas as medidas contidas nos Decretos Municipais nº 027/2020, 028/2020 e 029/2020, que não conflitem com o presente decreto, permanecem válidas, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - O descumprimento das medidas deste e dos demais Decretos citados acarretará ao infrator a imediata aplicação de multa no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) e, na reincidência, a cassação do Alvará de Funcionamento, sem prejuízo da responsabilização cível e criminal.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor em 23/03/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, 23 de março de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:782F7758

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 038/2018 - SJP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

3º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 038/2018- SJP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

Objeto: Contratação de empresa/entidade/associação especializada para prestar serviços de arbitragem para jogos e eventos esportivos e recreativos realizados pelo Departamento de Esportes do Município de São José das Palmeiras –PR.
Contratante: Município de São José das Palmeiras.
Contratada: LRT – SERVIÇOS DE ARBITRAGEM LTDA - ME
Fundamento: ART. 65, II, ‘d’ da Lei 8.666/93.

Altera a duração do contrato, constante da Clausula Quarta, de 31 de março de 2020, para 31 de Dezembro de 2020.

A Cláusula Nona - Fica alterada a Cláusula nona do Contrato Licitatório, afim de que passe a figurar como fiscal do Contrato a Sra Marisa Mendes de Araújo Neves, excluindo a servidora Dgessica Caroline Niederle de tal atribuição, nos termos da portaria nº 016/2020

São José das Palmeiras/PR, 24 de Março de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:6A35BAD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO DESERTO - PROCESSO LICITATORIO Nº 013/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020

AVISO DE PREGÃO DESERTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 013/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020

Torno público, para conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTO, pela ausência de interessados na licitação, o Pregão Presencial nº 09/2020, visando a **aquisição de 02 (dois) veiculos, zero quilometro destinados a Secretaria de Saúde do município de São José das Palmeiras-PR e aquisição de 01(um) veiculo, zero quilometro destinado a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, zero quilometro destinados a Secretaria de Saúde do município de São José das Palmeiras-PR**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

São José das Palmeiras, 24 de março de 2020.

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:1A073B22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Município de São José das Palmeiras – PR, torna público que recebeu do IAP, a Licença Ambiental Simplificada, com Validade da licença até 19/03/2025, para atividades no Barracão para Triagem de Resíduos Sólidos Urbanos Não Perigosos implantado no Lote Rural Nº 108, Gleba São José, Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:73847A95

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	2.007.585,00	0,00	2.007.585,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	3.503.870,00	252.308,89	3.251.561,11
Investimentos	3.194.870,00	195.580,63	2.999.289,37
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	309.000,00	56.728,26	252.271,74
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL	3.503.870,00	252.308,89	3.251.561,11

LÍQUIDA (II)			
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	1.496.285,00	252.308,89	1.243.976,11

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:C59995C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 022/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2020 CONTRATO 038/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de conserto de ar condicionado, bebedouros e aquisição de peças de ar condicionado e bebedouros para os prédios públicos municipais.
Dotação orçamentária: Livres, na natureza de despesa 3.3.90.39.00 e 3.3.90.30.00, conforme parecer contábil.
Contratada: JOÃO TEODORO DA SILVA 82986592953
Valor: R$ 17.265,00 (dezessete mil duzentos e sessenta e cinco reais).

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:E4B409BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 023/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2020 CONTRATO 039/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Objeto: aquisição de cestinhas de páscoa e caixas de bombons para presentear os alunos, professores e servidores de todos os estabelecimentos de ensino e departamentos da Rede Municipal de Ensino do Município de São Pedro do Iguaçu - PR em comemoração a Páscoa e o Natal.
Dotação orçamentária: Livres, na natureza de despesa 3.3.90.32.00, através da dotações orçamentárias 242 e 265/2020, nas ações 2.066 e 2.067/2020, conforme parecer contábil.
Contratada: FAVORECIDO: EMBALAGENS POLACHINI LTDA - ME
Valor: R$ 8.312,00 (oito mil trezentos e doze reais).

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:9DD89DD4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 028 DE 24 DE MARÇO DE 2020.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 004/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica **homologado** o Processo de Licitação 013/2020, modalidade Pregão Presencial N° 004/2020, para os itens abaixo de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pelo Pregoeiro Municipal Sr. Edson Facin, designado pela Portaria Municipal nº. 001/2020.
Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:
Para a empresa **CAVACO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP** – os itens 01, 02 e 03 – totalizando **R$ 132.100, (cento e trinta e dois mil e cem reais).**
Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 24 de março de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:11FE3301

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 027, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

DECRETO Nº 027, de 23 de março de 2020.

Estabelece, no âmbito do Município de São Pedro do Iguaçu, novas medidas ao enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (Covid-19).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,
CONSIDERANDO que, nos termos do que dispõe a Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, a quem cabe, através de seus governantes e de acordo com as respectivas atribuições e competências, tomar medidas para redução de risco de doença e de outros agravos;
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, de acordo com os princípios da prevenção e da precaução, adotar medidas administrativas para determinar a suspensão da realização de eventos ou atividades que possam representar risco à saúde pública, notadamente em período de mobilização pública visando o acautelamento para evitar o contágio do novo Coronavírus (Covid-19);
DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o § 3° do Artigo 1° do Decreto n° 026/2020, sendo permitido aos restaurantes e estabelecimentos congêneres o atendimento apenas mediante entrega no local, seja por tele entrega ou delivery.
Art. 2º O disposto neste Decreto não revoga as outras medidas já estabelecidas pelo Decreto nº 026/2020.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 23 de março de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:A39CB6AC

GABINETE PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2020 TESTE SELETIVO 01/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2020
TESTE SELETIVO 01/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, nos termos dos art. 37 e 41, da Constituição Federal, combinado com o art. 55, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 649 de 03 de outubro de 2011, Regime Jurídico de Servidores Públicos Municipais de São Pedro do Iguaçu:

RESOLVE:

CONVOCAR as pessoas relacionadas no ANEXO I deste Edital, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, que homologa o resultado final do Teste Seletivo, para comparecer a

Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu, na Rua Niterói, nº 121, Centro, **no horário das 8h:00min às 12h:00min e das 13h:30min as 17h:30min, em dias úteis, nos dias 25 de março a 31 de março de 2020, para**:
1) Apresentação da documentação descrita no ANEXO II deste Edital, cientes de que a não apresentação dos documentos necessários dentro do prazo estipulado resultará na perda da vaga.

2) Agendamento de exame pré - admissional.

São Pedro do Iguaçu/PR, em 24 de março de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CONVOCADOS

ENFERMEIRO		
Insc.	**Nome**	**Classificação**
21.827	João Batista Vieira	1º

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (CÓPIAS E ORIGINAIS)

- Carteira de trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
- 01 foto 3x4, recente;
- Cédula de Identidade;
- CPF em situação regular perante a Receita Federal;
- Certidão nascimento/ casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso de viúvo (a));
- Certidão de filhos (até 18 anos);
- Titulo de eleitor com Regularização Eleitoral;
- Certificado de reservista (para sexo masculino);
- Carteira motorista;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, reconhecido pelo MEC (diploma, histórico).
- Registro profissional no respectivo órgão de classe com comprovante de regularidade;
- Comprovante de residência;
- Carteira de vacinação (em dia);
- Atestado de antecedentes criminais do domicilio;
- Declaração de não acumulo de cargo, com firma reconhecida, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;
- Declaração de bens;

Publicado por:
Silvia Oliveira Bastos
Código Identificador:C0AB28E5

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 062, DE 24 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 062, de 24 de março de 2020.

Concede diária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 01 (uma) diária no valor total **de R$ R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, pelo deslocamento do Sr. **Enandes Luiz Baccin**, motorista, à **Cidade de Campo Largo – PR e Curitiba – PR**, com saída no dia 17 de março de 2020, às 11h00min e retorno no dia 18 de março de 2020, às 16h30min, com finalidade de levar paciente ao Hospital Nossa Senhora do Rocio em Campo Largo e Pensão Ideal em Curitiba.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 24 de março de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:0D2CBAF7

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 063, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA Nº 063, de 24 de março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 01 de março de 2020, o servidor **GIOVANE FERNANDO SAUER**, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.552.949-8 - SSP/PR, para responder pelo Setor de Vigilância Sanitária, percebendo 35% (trinta e cinco por cento) de gratificação, sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo, com base no § 2º, do Artigo 22, da Lei Municipal nº 651, de 07 de outubro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2020.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 24 de março de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Oliveira Bastos
Código Identificador:425F682C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
ATO DE CONSÓRCIO Nº 09/2020

O **CODENOP – Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná,** através do Presidente GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais,
Considerando que no âmbito da administração pública vige a regra segundo a qual "a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar ou criminal, assegurada ao acusado ampla defesa";
Considerando o conteúdo do requerimento apresentado pelo senhor Claudinei de Melo Maciel, Diretor de Programas do CODENOP, onde relata a ocorrência de possíveis fatos irregulares potencialmente praticados por funcionários do Consórcio durante a execução de obras/serviços no Município de Congonhinhas;
Considerando, por fim, que a referido requerimento vem acompanhado de elementos de prova que permitem aferir a plausibilidade das alegações nela contidas, sem, no entanto, apontar responsáveis específicos;
RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná, para apurar a existência dos fatos irregulares descritos no requerimento apresentado pelo Diretor de Programas, Sr. Claudinei de Melo Maciel e, se o caso, determinar os responsáveis.

Art. 2º. Designar para compor a Comissão da Sindicância os seguintes servidores: RENAN BORGES DE MEDEIROS, ocupante do cargo de Advogado, que a presidirá; ANA PAULA GOMES ALEXANDRE SARTORI, ocupante do cargo de Diretora Executiva e JOSÉ DONIZETE DE LIMA, ocupante do cargo de Contador, todos integrantes do Quadro de Funcionários do CODENOP.
Art. 3º. Estabelecer que, na condução dos trabalhos e para cumprir as suas atribuições, a Comissão deverá observar o procedimento estabelecido na Lei Federal nº 8.112/90 e terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer provas admitidas em direito que julgar pertinentes.
Art. 4º. A Comissão ora constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação deste Ato, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Sapopema, 23 de março de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Presidente do CODENOP

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:E9C12566

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP

CONTRATADA: C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇAO E TRANSPORTES EIRELI.

OBJETO: Prestação de serviços de preparação para micropavimento, tais como varrição, lavagem de ruas, limpeza de boca de lobo e caixa central e poda de árvores em ruas e avenidas dos municípios que compõem o consórcio Codenop.

VALOR DE R$: 4.447.779,14 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, setecentos e setenta e nove reais e quatorze centavos).
VIGÊNCIA: Até 31/12/2020.

Sapopema-Pr, 19 de março de 2020.

CODENOP.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:A243F8FC

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP.

CONTRATADA: RFRANT ZAC SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI.

OBJETO: Prestação de serviços de preparação para micropavimento, tais como varrição, lavagem de ruas, limpeza de boca de lobo e caixa central e poda de árvores em ruas e avenidas dos municípios que compõem o consórcio Codenop.

VALOR DE: 777.000,00 (setecentos e setenta e sete mil reais).
VIGÊNCIA: Até 31/12/2020.

Sapopema-Pr, 19 de março de 2020.

CODENOP

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:844522D4

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2020

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 03/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP.

CONTRATADA: CASA DO ALFALTO DISTRIB. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE EXECUÇÃO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA MICRO PAVIMENTO RC-1C-E POSTO NA OBRA, PÓ DE PEDRA, E CAUQ – Concreto Asfáltico Usinado a Quente para aplicação a frio, PARA MANUTENÇÃO DAS RUAS E VIAS DOS MUNICÍPIO QUE COMPÕEM O CODENOP.

VALOR DE: 10.785.225,00 (dez milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais).

VIGÊNCIA: até 31/12/2020.

Sapopema, 19 de março de 2020.

CODENOP

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:D483EC07

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP.

CONTRATADA: EVOPAV – EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA MICRO PAVIMENTO RC-1C-E POSTO NA OBRA, PÓ DE PEDRA, E CAUQ – Concreto Asfáltico Usinado a Quente para aplicação a frio, PARA MANUTENÇÃO DAS RUAS E VIAS DOS MUNICÍPIO QUE COMPÕEM O CODENOP.

VALOR DE: 207.030,00 (duzentos e sete mil e trinta reais).

VIGÊNCIA: Até 31/12/2020.

Sapoema, 19 de março de 2020.

CODENOP

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:88483A89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2357/2020

SÚMULA. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL (PRÊMIO), FÉRIAS E OUTRAS MEDIDAS DURANTE A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO a pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (Covid-19), conforme declaração da OMS – Organização Mundial da Saúde;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que o Município de Sengés adotará diversas medidas sobre a prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade da população seguir todas as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde (SESA);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4230/2020 do Estado do Paraná que dispõe sobre o enfretamento e contingenciamento da doença Covid-19e a Lei Federal nº 13979/2020;

CONSIDERANDO a situação de emergência no municípi devido a pandemia causada pelo Coronavírus (COVID – 19) conforme D ecreto Municipal n.º 2355/2020.

D E C R E T A

Art. 1º. – Mediante avaliação da chefia imediata e desde que não haja prejuízos para os serviços da unidade, deverão ser deferidas de ofício aos servidores o gozo de licença Especial (prêmio), férias acumuladas, desconto de horas extras acumuladas e antecipação de férias programadas, com priorização para os servidores maiores de 60 anos, gestantes, lactantes e aqueles portadores de doenças crônicas e outros que compõem o grupo de risco pelo virus COVID-19.
§ 1º O gestor de cada secretaria poderá determinar que servidores descontem as horas extras acumuladas.
§ 2º A fruição de que trata o caput deste artigo poderá ser suspensa a qualquer tempo pela Administração caso houver necessidade ou assim o requerer o interesse público.
Art. 2º - As disposições deste Decreto não se aplicam aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde e servidores nomeados para cargo em comissão.
Art. 3º - Com exceção das Secretarias de Saúde e Assistência Social, fica determinado a suspensão de realização e pagamento de horas extras aos servidores de todas as demais Secretarias.
Parágrafo único – Mediante prévia autorização e diante de necessidade devidamente comprovada, poderá ser deferido, excepcionalmente, o pagamento de horas extras.
Art. 4º - Fica determinado a suspensão de pagamento de Diárias a todos os servidores do Município.
Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando seus efeitos enquanto perdurar a Situação de Emergência no Município.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 24 de março de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A88A711D

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 437/2020

SÚMULA. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER LEILÃO PARA ALIENAR VEÍCULOS E SUCATAS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL, e dá outras providências.

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a promover leilão para alienar bens considerados economicamente inviáveis para consertos e manutenção, além de sucatas, constantes no anexo único, das quais são inservíveis para atendimento das ações programáticas da municipalidade.
Art. 2º. – A venda dos bens não poderão ser inferior ao valor da avaliação da Comissão de Avaliação.
Art. 3º. – O leilão será realizado por meio de leiloeiro Oficial devidamente contratado e desginado pela Administração Municipal, não sendo descontada do Município qualquer porcentagem em favor do mesmo.
Parágrafo Único. – A remuneração do Leiloeiro se dará através de percentual de Comissão sobre o valor do lance, a ser paga diretamente pelo arrematante.
Art. 4º. – Sem prejuízo das demais regras que disciplinam o procedimento, e independemente do valor de lance ofertado, nos lotes referentes as máquinas pesadas e tratores é reservado a Administração o direito de aceitar ou não a proposta, permanecendo o lance na condicional.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Ordinária realizada em data de 23-03-2020, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 23 de Março de 2020.

WAGNER RIBEIRO KUK
Presidente

CÉLIA APARECIDA SANTOS
1ª Secretária

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:5C04AE70

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 438/2020

Súmula: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 3.500.000,00 (TRÊS MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

05 – SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO
001- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO

15.451.0005-1002 – PAVIMENTAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA DE VIAS URBANAS
0762.603.4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 231.300,00

05 – SECRETARIA OBRAS, HAB. E SANEAMENTO
001 – DEPTO DE OBRAS E SANEAMENTO
15.451.0005-1003 – CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES E BUEIROS
0792.603.4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 415.000,00

05 – SECRETARIA DE OBRAS, HAB, E SANEAMENTO
001- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO
15.452.0005-1004 – CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS
0822.603.4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 103.100,00

12 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO
001 – DEPTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
26.782.0017-2052 – MANUTENÇAO DO DEPTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
4842.603.4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente.....R$ 1.240.000,00

13 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
001- DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0017-2055 – MANUTENÇÃO DA DIV. DE ILUMINAÇÃO PUBLICA
4992.603.3.3.90.30.00.00 –Material de consumo.....R$ 1.207.000,00

09 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
002- DEPARTAMENTO DE ESPORTE
27.812.0014-2045 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTE
4032.603.4.4.90.51.00.00 –Obras e instalações.....R$ 303.600,00

Art. 2º – Como recursos para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 386 de 22/08/2019.

Art. 3º.**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.**
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Ordinária realizada em data de 23-03-2020, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 23 de Março de 2020.

WAGNER RIBEIRO KUK
Presidente

CÉLIA APARECIDA SANTOS
1ª Secretária

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:27B25D90

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 439/2020

SÚMULA. ALTERA ARTIGOS DA LEI MUNICIPAL N.º 074/2011, e dá outras providências.

Art. 1º. – A Lei Municipal n.º 074 de 26 de dezembro de 2.011, passa vigorar com as seguintes alterações:
Art. 1º *- O servidor público estável da Administração Direta do Município de Sengés poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas seguintes hipóteses:*
[...]
II – *para atender a termos de convênio de cooperação mútua firmado com órgãos ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.*

[...]

Art. 3º *- O Convênio de Cooperação Mútua que vier a ser firmado para os fins do inciso II do Art. 1º, será a prazo certo e para fim determinado, devendo prever, entre outros, os seguintes requisitos:*
I *– a responsabilidade do órgão Cessionário pelo ônus da remuneração do servidor cedido e dos respectivos encargos sociais definidos em lei.*

[...]

Art. 4º *- A cessão do servidor municipal não será autorizada quando for contrária ao interesse público e, especialmente, por motivo de reduzido quadro de pessoal do órgão ou entidade cedente.*
Parágafo Único*. – Poderá ser requerida a devolução do servidor, cuja Cessão fora autorizada, quando assim o exigir o interesse público e, especialmente, por motivo de reduzido quadro de pessoal do órgão ou entidade cedente.*

[...]

Art. 5º *- A cessão para atender a Termos de Cooperação Mútua firmados com Órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverá ser fomalizado mediante requerimento direcionado ao Chefe do Poder Executivo.*
§1º *- recebido o requerimento, o Chefe do Poder Executivo o encaminhara mediante despacho a Secretaria Municipal de Administração para que se proceda ao levantamento da situação funcional do servidor e, ainda:*
[...]
§2º *- Após o levantamento das informações descritas no parágrafo anterior, a Secretaria Municipal deverá emitir parecer sobre o preenchimento dos seguintes requisitos:*
[...]
§3º *- Cumpridas as exigências dos parágrafos anteriores, o requerimento deverá ser encaminhado a Procuradoria Jurídica do*

Município para Parecer, e após, ao órgão de lotação do servidor para se manifestar sobre a conveniência ou não da cessão, observado o que dispõe o artigo 4º desta Lei, e se há disponibilidade orçamentária e financeira.

[...]
Art. 7º - [...]
I *– a responsabilidade do órgão Cessionário pelo ônus da remuneração do servidor cedido e dos respectivos encargos sociais definidos em lei.*
[...]
III *– a possibilidade de ser requisitada a devolução de servidores, cuja Cessão for autorizada, quando assim o exigir o interesse público e, especialmente por motivo de reduzido quadro de pessoal do órgão ou entidade cedente.*

[...]

Art. 8º.[...]
[...]
§3º *O pedido de Cessão refererido neste artigo deverá ser formalizado mediante requerimento direcionado ao Chefe do Poder Executivo, o qual o encaminhara a Secretaria Municipal de Administração mediante despacho para o levantamento da situação funcional do servidor e emitir parecer sobre o atendimento ou não dos seguintes requisitos:*
[...]

§4º *Após Parecer da Secretaria Municipal de Administração e da Procuradoria Juridica do Município, o órgão de lotação do servidor se manifestará sobre a conveniência ou não da cessão, observaddo o que dispõe o artigo 4º desta lei.*

§5º - A cessão dar-se há mediante decisão final do Chefe do Poder Executivo, devendo sua efetivação e as respectivas condições serem publicadas mediante Decreto.

[...]

***Art. 9º** - Verificado o interesse público e a disponibildiade orçamentária e financeira, o Poder Executivo poderá receber por Cessão servidor ou empregado oriundo de orgão ou entidade de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, Distrito Federal e Municípios, com ou sem ônus, para o exercício do cargo, aplicando-se no que couber as disposições desta lei.*

Art. 2º. – Permanecem em vigor os demais dispositivos da Lei Municipal n.º 074 de 26 de dezembro de 2.011.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Ordinária realizada em data de 23-03-2020, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 23 de Março de 2020.

WAGNER RIBEIRO KUK
Presidente

CÉLIA APARECIDA SANTOS
1ª Secretária

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:6FFCD1AF

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 440/2020

SÚMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 526.425,02 (QUINHENTOS E VINTE E SEIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E DOIS CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 526.425,02 (QUINHENTOS E VINTE E SEIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E DOIS CENTAVOS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:
17 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
08.243.0016.2-063- MANUTENÇÃO DO FMDCA
5615-756 - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS – R$7.016,57
08.243.0016.2-064- MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONSELHO TUTELAR
5675-761 - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS – R$28.046,88
08.243.0016.2-065- MANUTENÇÃO DA CASA LAR –SERVIÇO DE ACOLHIMENTO – PROTEÇÃO ESPECIAL
5715-757 - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS – R$14.117,50
5685-757 – 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – R$ 14.117,50

18 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0016-2.066- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PROTEÇÃO BÁSICA
5942-743 - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS – R$1.727,51
5894-758 - 3.3.90.39.00.00 O.S.T.P.J. – R$35.477,99
5943-765 - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS – R$1.837,02
5944-768 - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS – R$40.000,00
5892-771 – 3.3.90.39.00.00 O.S.T.P.J. – R$80.000,00
5800-934 – 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – R$ 38.399,00
5840-934 – 3.3.90.36.00.00 O.S.T.P.F. – R$38.399,00
5870-934 – 3.3.90.39.00.00 O.S.T.P.J. – R$38.399,00
5945-934 – 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS – R$38.401,40 – ESPECIAL
5880-935 – 3.3.90.39.00.00. O.S.T.P.J. – R$ 4.171,77
5780-936 – 3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL – R$ 2.234,00
5810-936 – 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – R$ 2.234,00
5850-936 – 3.3.90.36.00.00 O.S.T.P.F. – R$ 2.234,00
5890-936 – 3.3.90.39.00.00 O.S.T.P.J. – R$ 2.234,00
5941-936 – 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS – R$2.237,06 – ABRIR NO ORÇAMENTO

18 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0016-2.067 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO BOLSA FAMÍLIA – PROTEÇÃO BÁSICA
5950-934 – 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – R$ 10.000,00
5960-934 – 3.3.90.36.00.00 O.S.T.P.F. – R$10.000,00
5970-934 – 3.3.90.39.00.00 O.S.T.P.J. – R$10.000,00
5980-934 – 4.4.90.52.00.00 MATERIAL PERMANENTE – R$20.000,00

18 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0016-2.068 MANUTENÇÃO DO CRAS – PROTEÇÃO BÁSICA
6055-745 - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS – R$35.140,82
6000-934 – 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – R$ 10.000,00
6020-934 – 3.3.90.36.00.00 O.S.T.P.F. – R$10.000,00
6040-934 – 3.3.90.39.00.00 O.S.T.P.J. – R$10.000,00
6052-934 – 4.4.90.52.00.00 MATERIAL PERMANENTE – R$20.000,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, superávit financeiro das fontes 756, 761, 757, 743, 758, 765, 768, 771, 934, 935, 936 e 745.

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 24-03-2020, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 24 de Março de 2020.

WAGNER RIBEIRO KUK
Presidente

CÉLIA APARECIDA SANTOS
1ª Secretária

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:EF06D6BC

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 007/2020

A Comissão Executiva da Mesa da Câmara Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 60, 62, § 1º e 63, do Regimento Interno desta Casa de Leis:-
Considerando, denúncia protocolada na Câmara Municipal;
Considerando o Requerimento nº 022/2020 solicitando providências na instauração de investigação segundo Regimento Interno e conforme fatos determinados em denúncia.
Resolve -

DESIGNAR a composição da Comissão de Inquérito, instaurada para investigação segundo Regimento Interno da Câmara Municipal de Sengés e conforme os fatos determinados na denúncia protocolada nesta Casa de Leis, para que sejam tomadas providências necessárias, sendo os seguintes Vereadores, membros da referida Comissão:

ANÁRIO ALVES FILHO – PPS

RENILSON DE PROENÇA – PP
RUTH DE LIMA HENNIG – PTB

Gabinete da Presidência, 23 de Março de 2020.

WAGNER RIBEIRO KUK
Presidente

ANÁRIO ALVES FILHO
Vice-Presidente

CÉLIA APARECIDA SANTOS
1ª Secretária

MARIANE LUPINACCI
2ª Secretária

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:033537F7

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 008/2020

SÚMULA: Complementa a Portaria nº 006/2020 Ato da Presidência, considerando medidas temporárias de prevenção ao contagio pelo novo Coronavírus (COVID-19), classificado como pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS), conforme segue:.

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno, complementa a regulamentação da Portaria nº 006/2020:-

RESOLVE:

Art. 1º - A jornada de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Sengés – Paraná, ficará temporariamente submetido aos ditames da Portaria nº 006/2020 e desta Portaria, sob regime de escala de trabalho, a fim de que, de forma preferencial, somente o servidor extremamente necessário ao trabalho, estará permetido nas dependências da Câmara Municipal, para serviços administrativos internos sem atendimento presencial da população.

§ único - Os servidores, nos dias úteis em que não devam comparecer à sede da Câmara Municipal, cumprirão sua jornada por meio remoto, desenvolvendo atividades distribuídas pelo seu chefe imediato, e deverão estar disponíveis em horário de expediente via whatsapp, e-mail, telefone e/ou internet.

Art. 2º - Durante a vigência desta Portaria, os protocolos de documentos encaminhados à Câmara Municipal de Sengés, serão feitos pelo e-mail: camarasenges.pr@hotmail.com , sob a responsabilidade da Diretoria.

§ único – Deverá ser disponibilizado no site da Câmara, as informações necessárias para facilitar o envio de protocolos, site: http://www.camarasenges.pr.gov.br.

Art. 4º - Ficam suspensas as Sessões Ordinárias, pelo perídodo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado.

Art. 5º - Enquanto persistirem os problemas de saúde pública por conta do novo coronavírus, os Vereadores deliberarão em caráter de máxima urgência as proposições advindas do Executivo e do Legislativo que tratem do tema, por meio das Sessões Extraordinárias.

Art. 6º - As Sessões Extraordinárias serão realizadas, no caso de urgência convocada pelo Executivo ou Legislativo Municipal, somente para os trâmites legais, sem a presença do público e com o mínimo de Servidores necessários para o andamento dos trabalhos.

§ 1º – Medidas estas, que estão sendo tomadas, somente enquanto perdurar estado de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS).

§ 2º - Ficam suspensos todos os prazos, devidamente justificados, para que sejam tomadas providências posteriormente através da Procuradoria desta Casa de Leis. motivadamente, assim como todos os requerimentos sujeitos a Medida Provisória n.º 928, de 23 de Março de 2020.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Sengés, em 24 de Março de 2020.

WAGNER RIBEIRO KUK
Presidente

ANÁRIO ALVES FILHO
Vice-Presidente

CÉLIA APARECIDA SANTOS
1ª Secretária

MARIANE LUPINACCI
2ª Secretária

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:A64EF02F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO- PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2020 CONTRATO N.º 33/2020

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: O objeto tem por finalidade a contratação de empresa especializada em aferição de dosimetria radiológica individual dos servidores que trabalham no setor de radiologia.

DO CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por seu Diretor Superintendente, Ilto de Souza, portador da Cédula de Identidade Registro Geral n.º 1.592-719/SESP-PR, inscrito no CPF(MF) sob n.º 330.827.849-29, residente e domiciliado na cidade de Sertanópolis/PR.

DO CONTRATADO: SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA, com sede na Rua Cid Silva Cesar, Nº 600, Sta. Felícia, São Carlos/SP, CEP 13562-900, inscrita no CNPJ N.º 50.429.810/0001-36, representada neste ato pela Sra. *Yvone Maria Mascarenhas*, portadora do RG n.º 6.864.720-7 SSP/SP, e CPF/MF N.º 019.906.318-43, residente e domiciliada na cidade de São Carlos-SP. *Doravante denominada contratada.*

DA JUSTIFICATIVA: Há necessidade de contratação de empresa especializada em aferição de dosimetria radiológica dos servidores do setor de radiologia, sendo tal serviço imprescindível para que se possa preservar a integridade física dos servidores do setor.

DO VALOR TOTAL: R$ 700,80 (setecentos reais e oitenta centavos).

DO PRAZO: O presente terá sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 24/03/2020.

DO FUNDAMENTO LEGAL: ***É dispensável a licitação:*** **"**II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite

previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez", que se encontra disciplinado no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Sertanópolis, 24 de março de 2020

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:76A71065

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 047/2020

O Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - A pedido, **EXONERAR** o Senhor **ELMAR PEDRO LUFT**, matrícula Funcional sob o nº 2496/1, CPF sob o nº. 000.454.149-98, do cargo efetivo de Carpinteiro**,** a partir de 31/03/2020, conforme requerimento protocolado sob o número 000.025-31, datado de 18/03/2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 361/1999, no que se refere ao exonerado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 24 de março de 2020.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 24/03/2020

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:C9FD4C45

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 048/2020

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município, e, Artigos 139, 140 e 141 da Lei Municipal Nº. 371/2005 de 09/09/2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sulina,

Resolve:

Artigo 1º - Autorizar o pagamento; na folha competência de março de 2020, de Horas Extras laboradas pelos Servidores Municipais, no período de 26/02/2020 à 24/03/2020 conforme abaixo relacionados:

SERVIDOR	MATRÍCULA FUNCIONAL	CARGO	HORAS 50%	HORAS 100%
Ary Ribeiro Nunes	3379/1	Operador de Máquina	39,00	0,00
Cassia E. G. Fritzen	6947/1	Engenheiro Civil	27,00	0,00
Jaino Rafain Nunes	5096/1	Operador de Máquina	37,00	0,00
Pedro Panozzo	3360/1	Operador de Máquina	11,00	9,00
Vicente Barrete	930/1	Motorista	55,00	0,00

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 24 de março de 2020.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 24/03/2020

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:B1BFF992

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 03/2020

Sulina, 24 de março de 2020.

Súmula: Alteração nos instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA) para o exercício de 2020.

Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde de Sulina no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 054/1991, de 04 de novembro de 1991, delibera em Reunião Ordinária realizada no dia 24 de março de 2020.

RESOLVE:

- Alteração nos instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA) para o exercício de 2020, para inclusão do superávit financeiro do exercício anterior, conforme planilha anexa.
Sendo verdade firmo a presente.

VALDECI DOMINGOS HAITO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Ronan Ernzen
Código Identificador:C627ACD1

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 04/2020

Sulina, 24 de março de 2020.

Súmula: Dispõe sobre aprovação da Pactuação de Diretrizes, Objetivos e Metas dos Indicadores do SISPACTO – 2019.

Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde de Sulina no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 054/1991, de 04 de novembro de 1991, delibera em Reunião Ordinária realizada no dia 24 de março de 2020.

RESOLVE:

- Aprovar a Pactuação de Diretrizes, Objetivos e Metas dos Indicadores da Pactuação Interfederativa de Indicadores – 2019, conforme metas realizadas no corrente ano, que seguem em anexo.
Sendo verdade firmo a presente.

VALDECI DOMINGOS HAITO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Ronan Ernzen
Código Identificador:A220D0A8

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 05/2020

Sulina, 24 de março de 2020.

Súmula: Dispõe sobre a Pactuação de Diretrizes, Objetivos e Metas dos Indicadores do SISPACTO – 2020.

Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde de Sulina no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 054/1991, de 04 de novembro de 1991, delibera em Reunião Ordinária realizada no dia 24 de março de 2020.

RESOLVE:

- Aprovar "Ad Referendum" a Pactuação de Diretrizes, Objetivos e Metas dos Indicadores da Pactuação Interfederativa de Indicadores – 2020.
Sendo verdade firmo a presente.

VALDECI DOMINGOS HAITO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Ronan Ernzen
Código Identificador:2E96CA93

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 06/2020

Sulina, 24 de março de 2020.

Súmula: Aprovação do Relatório Anual de Gestão de 2020.

Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde de Sulina no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 055/1991, de 04 de novembro de 1991, delibera em Reunião Ordinária realizada no dia 24 de março de 2020.

RESOLVE:

- Aprovar o Relatório Anual de Gestão de 2019, onde o mesmo demonstra o relatório das receitas, despesas, indicadores e atividades realizadas da Secretaria de Saúde do nosso Município da Gestão de 2019.

Sendo verdade firmo a presente.

VALDECI DOMINGOS HAITO
Presente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Ronan Ernzen
Código Identificador:FEA1ABF5

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2020

Fundamentado no Art. 24, II, da Lei n°. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para ***CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FARMACIA MILENIO - EIRELI ME, CNPJ: 12.193575/0001-57, PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE SAÚDE BUCAL INFANTIL PARA DISTRIBUIÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL"***.
Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
EMPRESA: FARMACIA MILENIO - EIRELI ME
CNPJ: 12.193575/0001-57
Vigência: *DE 24/03/2020 ATÉ 24/03/2021*
Valor: *R$ 2.645,00 (Dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais)*.
Fundamento: Art. 24, II, da Lei n°. 8.666/93

Sulina, 24 de março de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:BF8A594E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2020

CONTRATADA	FARMACIA MILENIO - EIRELI - ME
CNPJ	12.193.575/0001-57
OBJETO	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FARMACIA MILENIO - EIRELI ME, CNPJ: 12.193575/0001-57, PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE SAÚDE BUCAL INFANTIL PARA DISTRIBUIÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL
LICITAÇÃO	Dispensa por Limite N.11/2020
VALOR	2.645,00 (dois mil seiscentos e quarenta e cinco reais)
VIGÊNCIA	24 de março de 2021 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:F3C4EFB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 23/2019 - ID Nº. 1958

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUIR UMA RAMPA PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE EMBARCAÇÕES NO RIO IVAÍ.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **Cleber Ruiz Martinez,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a clausula quarta do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 15 de junho de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 10 de Março de 2020.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

CLEBER RUIZ MARTINEZ
R C M Infraestrutura e Construções LTDA
Contratada

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:F0B13188

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 24/2019 - ID Nº. 1959

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA LAPA.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA LTDA,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **Claudinei Soares da Rocha,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a clausula quarta do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 15 de Setembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 10 de Março de 2020.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

CLAUDINEI SOARES DA ROCHA
Claudinei Soares da Rocha & CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:A9DC92EA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 05/2019 - ID Nº. 1960

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA I ETAPA DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS NA SEDE DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER O CONTRATO DE REPASSE Nº 844977/2017/MCIDADES/CAIXA – PROCESSO Nº 2613.1040365-75/2017.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **Cleber Ruiz Martinez,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a clausula quarta do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 15 de Setembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 10 de Março de 2020.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

CLEBER RUIZ MARTINEZ
R C M Infraestrutura E Construções LTDA
Contratada

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:EBA72C34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 26/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria N° **1.058/2020**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE AÇO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR.**

CONTRATADO: PREMIER LTDA, inscrita no CNPJ n° 00.071.521/0001-30, com sede a Rua Alameda 01, nº 75 - CEP: 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 2.050,00 (Dois mil e cinquenta reais)

Fundamento: Artigo 24, inciso II da Lei N° 8.666/93.

Teixeira Soares, 19 de março de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:62FCB3A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2020 PREGÃO 18/2020

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: MARCELO AMARAL LUCAS, inscrita no CNPJ Nº 34.843.253/0001-49, com sede em Rua Professor Vitor, Nº 205, Fundos Trajano, Stroparo, CEP: 84500-000 na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS DAS MARCAS FIAT, VOLKSWAGEN, GM/CHEVROLET, FORD, RENA ULT, CITROEN E PEUGEOT, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.

Valor Total: R$ 154.950,00 (cento e cinquenta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais).

FISCAL DE CONTRATO: Sr. MARCIO ROBERTO CARDOSO CPF: 18.073.819-43

DATA DE ASSINATURA: 26/03/2020.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:E0915379

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2020 PREGÃO 18/2020

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: LAERCIO RICARDO BECKER EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 36.356.125/0001-04, com sede em Avenida Vedolino Neves, Nº 41, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS DAS MARCAS FIAT, VOLKSWAGEN, GM/CHEVROLET, FORD, RENA ULT, CITROEN E PEUGEOT, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.

Valor Total: R$ 163.940,00 (cento e sessenta e três mil e novecentos e quarenta reais).

FISCAL DE CONTRATO: Sr. MARCIO ROBERTO CARDOSO CPF: 18.073.819-43

DATA DE ASSINATURA: 26/03/2020.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:AF2F3242

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº **781/19**, publicada no Órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, comunica a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR,** conforme Chamamento Público nº03/2020**.**

CONTRATADA: **AMARAL & AMARAL CLINICA MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.913.108/0001-07**,** com sede na Av. Juscelino Kubitschek, 3345, Apto 204, Vila Ipiranga – CEP: 86.010-540**,** na Cidade de Londrina, Estado do Paraná**.**

Valor Total: R$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais).
Valor Mensal: R$ 7.000,00 (Sete mil reais).

FUNDAMENTO: Artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666/93

Teixeira Soares, 23 de março de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:B1581979

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 18/2020

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **1059/2020** de **02/01/2020**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1). MARCELO AMARAL LUCAS, inscrita no CNPJ Nº 34.843.253/0001-49, com sede em Rua Professor Vitor, Nº 205, Fundos Trajano, Stroparo, CEP: 84500-000 na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

Valor: R$ 154.950,00 (cento e cinquenta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais).

2). LAERCIO RICARDO BECKER EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 36.356.125/0001-04, com sede em Avenida Vedolino Neves, Nº 41, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Valor: R$ 163.940,00 (cento e sessenta e três mil e novecentos e quarenta reais).

Constantes no **Pregão Presencial** Nº **18/2020**, decidiu adjudicar a proponente **1). MARCELO AMARAL LUCAS,** Valor de R$ **154.950,00 (cento e cinquenta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais),** e a proponente **2). LAERCIO RICARDO BECKER EIRELI,** Valor de R$ **163.940,00 (cento e sessenta e três mil e novecentos e quarenta reais).**

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, 25 de março de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:B1AEB74D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 34/2019.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 05/2020.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EDUCADOR SOCIAL, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO CRAS NO SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS COM RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: JULIANA BRESSAN MENDES GIOLLO 05044835951 CNPJ: 32.375.334/0001-36, com sede a Av. Prefeito Vedolino Neves, 305 – Casa, Bom Retiro Cidade Nova- CEP: 84.530-000, na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **CONTRATO N° 34/2020** até o dia **18 de março de 2021**, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 18 de março de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:A8648567

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 35/2019.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 06/2020.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÚSICO, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO CRAS NO SCFV SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E GRUPO DA MELHOR IDADE, COM RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: RAILSON JÚNIOR FERREIRA 11682637948 CNPJ: 32.555.248/0001-05, com sede a Rua Angelo Serenato, 383 – Casa, Parque Cidade Nova- CEP: 84.530-000, na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **CONTRATO N° 35/2020** até o dia **18 de março de 2021**, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 18 de março de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:AD30C169

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 023/17.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 05/17.
OBJETO DO CONTRATO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

CONTRATADA: J KULLER & J M KULLER LTDA - ME, com sede à Rua XV de Novembro, nº 115 – Centro - CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 07.910.212/0001-55.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **CONTRATO N° 23/2017** até o dia **10 março de 2021**, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 10 de março de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:18AC6131

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
LEI N.º1.605/2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a desafetação e permuta de área de propriedade do Município, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar imóvel (área institucional) de propriedade do Município de Terra Boa, por imóvel de propriedade de Claudemir Pelegrini e sua esposa Sônia Pessin Pelegrini.

Art. 2º - O imóvel de propriedade do Município de Terra Boa a ser permutado compreende área de 214,27m2 (duzentos e quatorze vírgula vinte e sete metros quadrados), relativa a Data de Terras n.º 20-2 (vinte-dois), Área Institucional – PMTB, da Quadra n.º 03 (três), localizada no Jardim Maria José, cujas divisas e confrontações encontram-se descritas na Matrícula n.º 10110, do Livro n.º 02, Ficha n.º 01, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, tendo aludida área a ser destacada e permutada avaliada em R$ -35.000,00- (trinta e cinco mil reais), de acordo com a Ata de Avaliação n.º 003/2019 de 26 de Novembro de 2019, realizada pela Comissão Especial de Avaliação de Bens Próprios, designada através da Portaria n.º 587/2016, parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - O imóvel de propriedade de Claudemir Pelegrini e sua esposa Sônia Pessin Pelegrini, a ser havido na permuta compreende o Lote de Terras n.º 16-A-1 (dezesseis-A-um), da Quadra n.º 80 (oitenta), situada na Rua Ari Barroso, n.º 76, neste Município e Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná, com área total de 180,469m2 (cento e oitenta vírgula quatrocentos e sessenta e nove metros quadrados), que será objeto da presente permuta, cujas divisas e confrontações encontram-se descritas na Matrícula n.º 10111, do Livro n.º 02, Ficha n.º 01, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, tendo aludida área avaliada em R$ -35.000,00- (trinta e cinco mil reais), de acordo com a Ata de Avaliação n.º 003/2019 de 26 de Novembro de 2019, realizada pela Comissão Especial de Avaliação de Bens Próprios, designada através da Portaria n.º 587/2016, parte integrante da presente Lei.

Art. 4º - A permuta de que trata esta Lei, se processará de igual para igual, com base na avaliação dos imóveis, sendo que as despesas com a presente permuta será suportada por cada parte.

Art. 5º - Fica desafetada de sua primitiva condição de bem indisponível, passando à categoria de bem disponível, a área de terras pública mencionada no artigo 2º, desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa – Paraná, 24 de Março de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:B48F7930

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 45/2020 - PREGÃO N° 13/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: CURRIEL & CURRIEL LTDA - ME, CNPJ nº 82.012.741/0001-57, com sede AVENIDA BRASIL, 195, ZONA UM - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). WALDECIR CURRIEL, CPF: 612.423.069-00, carteira de Identidade nº 5.250.172-5, residente e domiciliado a AVENIDA BRASIL, nº 195, TERRA BOA - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL contratação da prestação de serviços continuados de manutenção nos veículos automotores que compõem a frota DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Municipio de Terra Boa, por demanda, com fornecimento de peças de reposição da parte elétrica, compreendendo os serviços de substituição, e serviços em geral, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 37.800,00** (trinta e sete mil e oitocentos reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01/04/2020, com vencimento até 01/04/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 24 de março de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:F516CC78

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 46/2020 - PREGÃO N° 13/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 46/2020

REF: Pregão n° 13/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: S. O. PECAS E AUTO ELETRICA LTDA., CNPJ nº 82.449.943/0001-60, com sede AVENIDA PIAUI, 690, ZONA 3 - 87.209-060, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). SILVANA APARECIDA DE SOUZA, CPF: 023.896.969-02, carteira de Identidade nº 68307309, residente e domiciliado a AVENIDA PIAUI, nº 690, CIANORTE - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL contratação da prestação de serviços continuados de manutenção nos veículos automotores que compõem a frota DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Municipio de Terra Boa, por demanda, com fornecimento de peças de reposição da parte elétrica, compreendendo os serviços de substituição, e serviços em geral, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 101.400,00** (cento e um mil e quatrocentos reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01/04/2020, com vencimento até 01/04/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 24 de março de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:82FFC5B5

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO NO. 02/2020

Licitação Modalidade: Tomada de Preços No. 2/2020

Contratação de empresa para Reforma da área externa do Centro de atendimento a Infância e Adolescência (C.A.I.A).

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens / Lotes**
SILVANEY RODRIGUES CONSTRUTORA	1
R$ 116.941,82(cento e dezesseis mil, novecentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos)	

Terra Boa, 24 de março de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:58BB6B80

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 48/2020 - INEXIGIBILIDADE N° 7/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: CONSULFARMA INFORMATICA E ASSESSORIA EM SAUDE LTDA, CNPJ nº 03.191.328/0001-20, com sede PRAÇA PE.CASEMIRO CHINCHON, 407, CENTRO - 85.800-001, Cascavel - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). PAULO LUIZ ALVES MAGNUS, CPF: 336.365.320-49, carteira de Identidade nº 70153142921, residente e domiciliado a AVENIDA BOA VIAGEM, nº 3673, RECIFE - PE.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de Softwares, solução integrada, abrangendo migração/importação dos dados atuais, instalação, implantação, suporte e treinamento de pessoal, assessoria técnica para monitoramento estatístico, manutenção mensal do sistema de informação para as unidades de saúde do Municipio de Terra Boa em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 126.000,00** (cento e vinte e seis mil reais), conforme planilha:

Item	Produto - Descrição	Quantidade -	Cot. Máx. Total	Unidade
1	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA	1	30.000,0000	UNIDADE
2	MANUTENÇÃO MENSAL, COM SUPORTE TÉCNICO REMOTO	12	42.000,0000	MENSAL
3	HORAS TÉCNICAS PARA MELHORIA EM SOFTWARE MV SIGSS.	300	54.000,0000	HORAS

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01/04/2020, com vencimento até 31/03/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 24 de março de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:54F6A6AA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 47/2020 - TOMADA DE PREÇOS N° 2/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: SILVANEY RODRIGUES CONSTRUTORA, CNPJ nº 26.190.799/0001-10, com sede AVENIDA COMENDADOR NORBERTO MARCONDES, 2294, CENTRO - 87.303-100, Campo Mourão - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). SILVANEY RODRIGUES, CPF: 263.666.488-24, carteira de Identidade nº , residente e domiciliado a AVENIDA COMENDADOR NORBERTO MARCONDES, nº 2294, CAMPO MOURÃO - PR.

OBJETO: Contratação de empresa para Reforma da área externa do Centro de atendimento a Infância e Adolescência (C.A.I.A)..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 116.941,82** (cento e dezesseis mil, novecentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 24/03/2020, com vencimento até 24/10/2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 24 de março de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:58CC9071

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.001/2017

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº.003/2020

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Terra Roxa – Pr
CONTRATADA: Laize Aparecida Kalatay Viacelli
OBJETO: Prorrogação do prazo de contrato pelo período de 12 (doze) meses, com início em 01/04/2020 e final previsto para 31/03/2021
VALOR: O Presente contrato foi reajustado com base no INPC no percentual de 3,92%, no período de março/2019 a fevereiro/2020 no valor anual de R$ 70.204,73, dividido em 12 parcelas mensais de R$ 5.850,39.
Assinaturas: Genivaldo Magnoni Bortoli e Laize Ap. K. Viacelli

Terra Roxa, em 23 de março de 2020.

Publicado por:
João Edson Zavadzki
Código Identificador:4F141EB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
ADITIVO 002-2020 DO PREGÃO 003-2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2020 DO CONTRATO Nº 073/2019, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2019, PREGÃOPRESENCIAL Nº 3/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: SANCRISTO COLETA DE RESÍDUOS EIRELI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA, TRANSPORTE E ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO DE RESÍDUOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 29/03/2021 COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.

ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.

PELA CONTRATADA: SANCRISTO COLETA DE RESÍDUOS EIRELI.

Publicado por:
Maria Janete Teixeira da Silva Nabao
Código Identificador:D2DD13CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
ATA PROPOSTA TÉCNICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Licitação: Concorrência nº 002/2019

Às nove hora, do vigésimo quarto dia, do mês de março de dois mil e vinte na sala de licitações do MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, reuniram-se os membros da Comissão Técnica Municipal, nomeada pelo Decreto Nº 3448/2020. Após serem analisadas as Propostas Técnicas, das empresas: DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA e LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA ME. Foram aprovadas pela Comissão. Nada mais havendo a tratar após ser lida e aprovada será assinada e encerrada a presente ata.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MARCO HENRICO TOMADON	***CLAUDEMIR DOS SANTOS***	***MARCELA LEILA R. DA SILVA VALES***
Presidente	Membro	Membro

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:5208EC01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3391, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

Designa a Comissão Municipal de Defesa Civil de Tijucas do Sul

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei Municipal nº 018/1997, que cria a Comissão Municipal de Defesa Civil,

DECRETA

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Municipal de Defesa Civil de Tijucas do Sul.
I. Presidência:
Presidente: Antônio Cesar Matucheski, Prefeito Municipal, portador do RG nº 4.525.837-8 SSP/PR;
Adjunto: Romilson Luis Rocha, Vice-Prefeito, portador do RG nº 4.436.403-4 SSP/PR;
II. Diretoria de Operações:
Diretor de Operações: Odirlei de Oliveira, nomeado no cargo de educador social, portador do RG nº 6.351.863-8;
Secretário: Jaciel Thiago Martins, nomeado no cargo de educador social, portador do RG nº 8.585.111-0 ;

Art. 2º. Fica revogado o Decreto nº 3260, de 28 de maio de 2019, e as demais disposições em contrário.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de março de 2020.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine Cristine Vanes
Código Identificador:E1C7AD17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
DECRETO N.º 12/2020

ADICIONA MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA CORONAVÍRUS COVID 19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOMAZINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Além das medidas indicadas nos Decretos Municipais n.º 09/2020 e 011/2020, fica determinado o toque de recolher diariamente a partir das 21 horas até às 5 horas do dia seguinte, enquanto perdurar a situação de emergência declarada no Decreto Municipal nº 09/2020.

Art. 2º - A proibição prevista no art. 1º não se aplica a quem estiver circulando para acessar ou prestar serviços na área da saúde, segurança, serviços públicos e serviços essenciais, nesse último caso, desde que comprovada a necessidade ou urgência.

Art. 3º - Os serviços de segurança privada e os plantões em serviços essenciais, não estão sujeitos ao toque de recolher.

Art. 4º - Quem descumprir o toque de recolher pode ser indiciado por crimes contra a Saúde Pública, como o de causar epidemia, de infringir medida sanitária preventiva, de desobediência, ou outra eventualmente verificado.

Art. 5º - Quem chegar a Tomazina de cidade ou estado com caso de Coronavírus tem o dever de respeitar isolamento social de 14 dias, e comunicar essa situação à Secretaria Municipal de Saúde, pelos contatos divulgados na internet, redes sociais, catálogos e avisos sonoros.

Art. 6º - Quem receber pessoa de cidade ou estado com caso de Coronavírus tem o dever de comunicar essa situação à Secretaria Municipal de Saúde, pelos contatos divulgados na internet, redes sociais, catálogos e avisos sonoros.

Art. 7º - Qualquer pessoa, residente ou não em Tomazina, que apresentar sintomas respiratórios ou gripais, tem o dever de respeitar isolamento social de 14 dias, e comunicar essa situação à Secretaria Municipal de Saúde, pelos contatos divulgados na internet, redes sociais, catálogos e avisos sonoros.

Art. 8º - Os alvarás provisórios ficam prorrogados por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de seu vencimento.

Art. 9º - As certidões negativas de débito ficam prorrogadas por mais 90 (noventa) dias, a partir de seu vencimento.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário

Tomazina, 24 de março de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:16812573

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO Contrato Nº 22/2019

Contratado: Ribeiro Tosta da Silva & Silva Ltda CNPJ nº 01.942.494/0001-96
Pregão Presencial Nº: 05/2019
Objeto : Aquisição de Água e Gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), para a Secretaria Municipal de Educação de Tomazina- PR, conforme especificações constantes no Termo de Referencia, (Anexo I) do Edital.
Vigência: 31/12/2020

Tomazina, 21 de março de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO Contrato Nº 23/2019

Contratado: ALMEIDA PRADO ALIMENTOS LTDA – EPP
Pregão Presencial Nº: 05/2019
Objeto : Aquisição de Água e Gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), para a Secretaria Municipal de Educação de Tomazina- PR, conforme especificações constantes no Termo de Referencia, (Anexo I) do Edital.
Vigência: 31/12/2020

Tomazina, 21 de março de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:9FE09E74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 11-2020

RESOLUÇÃO N.º 11/2020

Estabelece medidas em relação a realização de sessões da Câmara Municipal, e dá outras providências.

O Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná aprovou, e eu, Leandro Mocelin Salla, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º – Ficam suspensas as sessões ordinárias da Câmara Municipal de Vereadores, em razão da pandemia COVID-19, podendo retornarem a qualquer momento, além de poderem ser realizadas em horário diferente do estabelecido no artigo 72 do Regimento Interno.

Art. 2º – Extraordinariamente, em decorrência da pandemia, fica suspenso o prazo estabelecido no artigo 77 do Regimento Interno para convocação dos vereadores para realização de sessões extraordinárias, devendo os mesmos serem convocados por telefone ou outro meio eletrônico da realização de sessão, sendo atestada a convocação pelo Presidente, além de servidor do Legislativo.

Art. 3º – Durante a suspensão das sessões ordinárias, não poderão ocorrer sessões especiais, solenes ou secretas.

Art. 4º – Aos vereadores suspeitos de contaminação, que encontrarem-se no grupo de risco, ou que tenham realizado viagem para local onde já se tenha registrado caso confirmado da contaminação, terão suas faltas automaticamente justificadas.

Art. 5º – Fica autorizado o Presidente do Legislativo emitir atos que resguardem a saúde dos vereadores e servidores, desde que não extrapolem sua competência regimental.

Art. 6º – Em caso de necessidade, justificada através de ofício do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ou de convocação do Presidente, será designada sessão extraordinária, para que sejam analisadas TODAS as matérias passíveis de discussão e votação, as quais serão analisadas excepcionalmente em REGIME DE URGÊNCIA.

Art. 7º – Os prazos aqui estabelecidos, poderão ser interrompidos ou prorrogados, por ato do Presidente.

Art. 8º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, aos 23 de março de 2020.

LEANDRO MOCELIN SALLA
Presidente

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:DE48F9D3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI N° 1970/20

Data 24/03/2020

Súmula – Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder caminhão para a ASSOCIAÇÃO DE CATADORES AMBIENTALISTAS DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ em regime de Permissão de Uso, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU, E EU, **HÉLIO KUERTEN BRUNING**, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE **LEI.**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná autorizado a ceder, em regime de Permissão de Uso, para a **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES AMBIENTALISTAS DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ sob n° 30.745.474/0001-23, com sede na cidade de Três Barras do Paraná, o seguinte bem:

I - caminhão seminovo, ano de fabricação/ano do modelo 2010, com capacidade de PBT de no mínimo 8.000 kg e CMT de no mínimo 10.000 kg, rodado duplo na traseira, sistemas de freio de serviço e de estacionamento com acionamento a ar. Potência mínima de 150 CV e torque de no mínimo 38 mkgf- entre eixos, não inferior a 3.500mm. Câmbio de no mínimo 5 marchas á frente, sincronizadas, suspensão dianteira com molas de perfil parabólico e traseira semi elípticas. Coletor de resíduos recicláveis e/ou orgânicos, fabricado sobre chassi em aço estrutural "LNE28", com êmbolo de compactação acionado hidraulicamente; com depósito para armazenamento de chorume de no mínimo 50 litros; com depósito para o transporte de óleo de fritura utilizado, de no mínimo 200 litros; com plataforma retrátil de apoio na traseira para os trabalhadores da coleta; as tampas superiores devem abrir individualmente por deslizamentos horizontais através de roldanas que seguem em vias. O sistema elétrico deve ser de 12v com conjuntos de lanternas traseiras e laterais. Tomada de força para alimentar o sistemas hidráulico de compactação. Fixação de logo marcas de acordo com o modelo definido. Medidas mínimas de cada unidade. Altura: 2,02m, Largura: 2,2m, Comprimento: 6,955m, taxa de compactação: 3:1. Capacidade 9,5m³. Pneus: 215/75 R17,5. RENAVAM: 22.401890-6. Chassi: 9BFVCE1N4ABB58246. Patrimônio: 4064. – Cód TCE:4064.

Art. 2º - A **PERMISSIONÁRIA** se compromete a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão e devolução ao **MUNICÍPIO** do bem descrito no artigo 1º desta lei:

a) uso exclusivo para a **PERMISSIONÁRIA**, nos moldes a serem definidos com a celebração de Termo de Permissão de Uso;
b) zelar pela manutenção e conservação do bem;
c) administrar e cuidar para que não ocorra qualquer alteração ou modificação no veículo;
d) permitir ao **MUNICIPIO** toda e qualquer vistoria.

Art. 3º - Fica vedada a **PERMISSIONARIA**, transferir ou terceirizar o bem ora cedido.

Art. 4º - O **MUNICIPIO** cederá um motorista para conduzir o veículo, deverá fornecer o combustível necessário para a sua

utilização, e custeará as despesas operacionais, inclusive os gastos referente a manutenção.

Art. 5º - O prazo da Permissão de Uso será de 3 (três) anos, podendo ser renovado por igual período, desde que o **PERMISSIONÁRIO** manifeste expressamente seu interesse no prazo prévio mínimo de 60 (sessenta) dias do término de vigência, e no caso de o **MUNICÍPIO** considerar plenamente cumpridas as normas estabelecidas.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 24 de março de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisete Ap. Fernandes
Código Identificador:263AD5A7

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI N° 1971/20

Data 24/03/2020

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná a realizar despesas com materiais de construção para moradores do Município que tiveram suas casas queimadas por incêndio, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU, E EU, **HÉLIO KUERTEN BRUNING**, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE **LEI:**

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná autorizado a realizar despesas com materiais de construção aos moradores do Município que perderam suas casas devido a ocorrência de um incêndio no dia 09 de fevereiro de 2020.

Parágrafo Único. Serão beneficiados por essa lei as famílias descritas nos Relatórios do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, que passam a ser parte integrante desta Lei.

Art. 2° - As despesas serão no valor de até R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a serem gastos com materiais de construção, para a reconstrução emergencial das moradias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 24 de março 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisete Ap. Fernandes
Código Identificador:8663CF9D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº 705/20

Data 24.03.2020

Designa servidores municipais, agentes públicos, chefes de divisão e/ou encarregados responsáveis pelos módulos do SIM-AM/TCE-PR, e dá outras providências.

HÉLIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE

Art. 1º Ficam designados servidores municipais, agentes públicos, chefes de divisão e/ou encarregados, responsáveis pela alimentação e acompanhamento das informações dos módulos do SIM-AM/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR, conforme segue:

NOME	CPF Nº	CARGO/FUNÇÃO	MÓDULO(s)
Leomar Antonio Rotta	766.325.719-72	Contador	Tabelas Cadastrais, Planejamento e Orçamento, Contábil e Tesouraria.
Fernando Henrique Pizzato	081.574.749-73	Secretário Munic. da Fazenda	Patrimônio
Gilberto Guisi	746.864.379-20	Secretário Munic. de Administração	Controle Interno/Frota
Marcio José Carlos	838.191.189-34	Diretor Divisão de Licitações	Licitações e Contratos
Lair Matiazzo	643.054.309-91	Assistente Administrativo	Tributário
Jean Carlos de Lima	088.693.709-41	Engenheiro Civil	Obras Públicas

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 24 de março de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:12153CFD

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº 706/20

Data 24.03.2020

Designa servidores municipais, agentes públicos, chefes de divisão e/ou encarregados responsáveis pelas Liquidações de Empenhos, e dá outras providências.

HÉLIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE

Art. 1º Ficam designados servidores municipais, agentes públicos, chefes de divisão e/ou encarregados responsáveis pelas Liquidações de Empenhos das despesas incorridas pela Municipalidade no Exercício/2020, conforme segue:

SECRETARIA	NOME	CPF Nº	CARGO/FUNÇÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	Gilberto Guisi	746.864.379-20	Secretário Municipal de Administração
SECRETARIA MUNIC. DE ADM. E PLANEJAMENTO	Gilberto Guisi	746.864.379-20	Secretário Municipal de Administração
SECRETARIA MUNIC. DE FAZENDA	Fernando Henrique Pizzato	081.574.749-73	Secretário Munic. de Fazenda
SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	Antonio Edson da Silva	971.151.009-00	Secretário Munic. de Obras, Viação e Serv. Urbanos
SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Edna Guisi Bruning	023.251.739-84	Secretária Munic. de Assistência Social
SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE	Dilceia Salete Fornari	976.998.379-91	Secretária Munic. de Saúde
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	Marcos Roberto Masaro	081.624.589-48	Secretário Munic. de Esportes
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Ronoaldo Freitas da Silva	045.048.409-28	Secretário Munic. de Educação e Cultura
SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Osni Mocelin	805.466.849-04	Secretário Munic. de Agricultura e Meio Ambiente
SECRETARIA MUNIC. DE IND. COM. E SERV. E TURISMO	Gilberto Guisi	746.864.379-20	Secretário Municipal de Administração

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 24 de março de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:C47BEDA3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2020

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, torna público que fará realizar, às **9h** do dia **11 de abril de 2020**, na Sala de Licitações do Paço Municipal, na Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/PR, licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **PRESENCIAL,** sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL**.

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do site www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão se encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

PUBLIQUE-SE.

Três Barras do Paraná/Pr, 24 de março de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio José Carlos
Código Identificador:41F4F620

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO N° 3938/20

Data 24/03/2020

Fixa a jornada de trabalho em turno único para os servidores públicos municipais da administração direta município de Três Barras do Paraná e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING PREFEITO MUNICIPAL, DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E FUNDAMENTADO NO INTERESSE PÚBLICO;

CONSIDERANDO o artigo 99, inciso I, IV e VII, da Lei Orgânica do Município de Três Barras do Paraná;

CONSIDERANDO a Portaria 356, de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde e outras medidas que se referem ao enfrentamento da Pandemia do COVID-19,

D E C R E T A

Art. 1º. A jornada de trabalho dos servidores públicos municipais que atuam nas estruturas administrativas do Poder Executivo Municipal, a partir de 25 de março de 2020, será cumprida em turno único de 06 (seis) horas diária, das 07h às 13h, ininterruptamente, de portas fechadas, através de expediente interno.

§ 1º. Enquadram-se no caput do art. 1º os seguintes setores:
Secretaria de Assistência Social;
CRAS;
CREAS;
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; e
Prefeitura Municipal.

§ 2º. A Secretaria de Assistência Social, poderá estabelecer escala de plantão e deverá disponibilizar número de telefone para atendimento não presencial.

§ 3º. Os servidores lotados na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, nas atividades de fornecimento de GTA, deverão fazer via e-mail ou telefone, podendo haver atendimento presencial individualizado no caso de taxas e tributos (Blocos de Produtor Rural).

§ 4º. Tendo em vista a pandemia de COVID-19, os servidores municipais de qualquer área poderão ser convocados a qualquer tempo, para auxiliar os serviços extraordinários de saúde.

§ 5º. Casos específicos ou extraordinários serão analisados e ajustados pelo Prefeito Municipal em conjunto com as demais Secretarias, e poderão ser convocados os servidores, em caso de extrema urgência, também no período vespertino.

§ 6º. Os Agentes Comunitários de Saúde, desempenharão suas funções no Posto de Saúde e/ou a campo, conforme escala da Secretaria de Saúde

Art. 2º. Ficam excepcionados do cumprimento da jornada de trabalho fixada no caput do art. 1º os servidores que atuam em serviços considerados de natureza essencial, e aqueles que, por sua natureza, já obedecem a turno especial de trabalho, como as atividades finalísticas da Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo as Unidades de Saúde e o Hospital Municipal, bem como os vigias, a Secretária de Educação e Cultura e a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 3º. Fica vedada, no período de vigência deste Decreto, no âmbito do Poder Executivo, a prática de qualquer ato que importe em realização e pagamento de horas extras, exceto em casos de saúde e de extrema urgência e necessidade, devendo ser expressamente justificado.
Art. 4º. O ocupante de cargo de provimento em comissão, além do cumprimento da jornada de trabalho fixada no caput do artigo 1º, poderá ser convocado pelo seu superior Hierárquico, sempre que houver necessidade.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, 24 de março de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito de Três Barras do Paraná

Publicado por:
Marisete Ap. Fernandes
Código Identificador:93A06124

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 096/2020

Dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) para o município de Tunas do Paraná relacionadas a cobrança de tributos e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, inciso VI:

Considerando que a orientação do Ministério da Saúde é dos cidadãos fiquem em isolamento social; e

Considerando que para a realização do pagamento dos tributos é necessário que os cidadãos saiam de suas casas e fiquem expostos ao Coronavírus (COVID-19);

Considerando que o prazo para o pagamento estabelecido pelo Decreto Municipal nº 243/2019 acontece no mês de abril e que estudos apontam que abril é o mês de pico da epidemia de Coronavírus (COVID-19) no Brasil;

Considerando que é necessário tomar providências para evitar aglomerações para o fim de combater o contágio do Coronavírus (COVID-19).

DECRETA

Art. 1º. Ficam prorrogados os prazos para pagamento de tributos fixados no Decreto Municipal nº 243/2019 para o dia de 13 de julho de 2020.

Parágrafo único. O novo prazo para pagamento será aplicado ao Imposto Predial Territorial Urbano, a taxa de Alvará de Licença para Funcionamento e a taxa de Vigilância Sanitária.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 23 de março de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:A35CD2FB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 097/2020

Súmula: Dispõe sobre a revogação de gratificações concedias aos ocupantes do cargo de Educador infantil e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, inciso VI:

DECRETA

Art. 1º. Ficam revogados os Decretos Municipais nº 296/2019, 297/2019, 298/2019, 299/2019, 300/2019, 301/2019, 302/2019, 303/2019, 304/2019, 305/2019, 306/2019, 307/2019 e 308/2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Tunas do Paraná, 24 de março de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:651BA3C8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 009/2020

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de gestor(a) para o termo de colaboração com APAE e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, inciso VI:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada como gestora do termo de colaboração com APAE a servidora pública de provimento efetivo Jullianne Isabelle Becker, matrícula 956.

Art. 2º. Este Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogada todas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 24 de março de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:4DD4755C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 07/2020

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo de Concessão de Uso, com a Associação das Famílias Rurais de Arvoredo (CNPJ nº 02.359.564/0001-40).

A Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder 01 (uma) Colhedora de Forragens/Ensiladeira, 12 facas-pinheiro, código de patrimônio municipal nº 04913 adquirida pelo Pregão Eletrônico Nº 11/2019 (oriunda do Convênio nº 872475/2018 - Contrato nº 2257-106-1/2019 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento) para a Associação das Famílias rurais de Arvoredo, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.359.564/0001-40) com sede na Zona Rural do Município, Localidade Comunidade de Arvoredo.

Art. 2º A concessão a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá ser formalizada através de Termo de Concessão de Uso, a ser assinado pelos representantes legais do Município e da Associação beneficiária.

Art. 3º O repasse do objeto tratado no Art. 1º desta lei, terá o período de vigência de 05 (cinco) anos, a contar da data da assinatura do Termo de Concessão de Uso, e poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município de Turvo - PR, respeitando o princípio do contraditório, caso seja verificado o uso inadequado ou deixe de existir o interesse recíproco na Concessão.

Art. 4º Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 24 de março de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:26E5C01B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 08/2020

SÚMULA: Dispõe sobre o Novo Programa de Desenvolvimento Econômico de Turvo – Pró-Turvo, revogando o disposto na Lei Municipal nº. 30/1997.

A Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO CONCEITO, DA ANGRANGÊNCIA E DAS DIRETRIZES DO PROGRAMA

Art. 1°- Fica instituído o Novo Programa de Desenvolvimento Econômico de Turvo -Pró-Turvo, cujo objetivo é fomentar o desenvolvimento econômico local, por meio de incentivos à criação e instalação de novos empreendimentos e expansão dos já existentes, nas atividades industriais, agroindustriais, agropecuária, comerciais, de prestação de serviços, de associativismo, da economia informal, de turismo,de educação, ciência, tecnologia e inovação,priorizando a geração de empregos e renda, em consonância com o Plano Diretor do Município.

Art. 2º - O Pró-Turvo observará as seguintes diretrizes, respeitadas as disposições do Plano Diretor Municipal:
I – Impulsionar o crescimento e o progresso do Município, com o avanço nas áreas econômica e social, com efeitos positivos sobre a qualidade de vida da população;
II – Estabelecer uma política de governança nos Distritos Industriais de forma a proporcionar maior competitividade aos empreendimentos instalados, além de um ambiente que estimule o empreendedorismo, a pesquisa e a inovação;
III – Desburocratizar a relação entre os entes públicos e a iniciativa privada;
IV -Tratamento diferenciado às atividades produtivas dos micro e pequenos empreendimentos municipais, de uso intensivo de matérias-primas e mão-de-obra locais, as que produzam, beneficiem e comercializem alimentos básicos para consumo da população;
V - Apoio à criação de novos centros, atividades de polos dinâmicos no Município, que estimulem a redução das disparidades regionais de renda;
VI –Imparcialidade, impessoalidade e publicidade nas ações propostas;
VII – Preservação do meio ambiente.

Art. 3º - São instrumentos institucionais de suporte ao programa Pró-Turvo:
I -Fundo Municipal de desenvolvimento Econômico;
II -Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município de Turvo;
III - Os Distritos Industriais.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 4º -Fica criado o Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município de Turvo, tendo como objetivo a articulação institucional entre os entes públicos e privados, com as seguintes atribuições:
I - Elaborar e monitorar o planejamento estratégico dos distritos industriais de Turvo;
II – Promover a mobilização e a articulação entre a sociedade civil organizada, os poderes públicos constituídos, as instituições de ensino e a iniciativa privada;
III - Monitorar o ambiente econômico local, visando identificar oportunidades e eventuais ameaças, atuando de forma preventiva com foco no fortalecimento da economia, na atração de investimentos e na preservação do meio ambiente;
IV – Receber as solicitações de Concessão de Benefícios e Incentivos, estabelecer metodologia de avaliação técnica e encaminhar parecer para a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento;
V- Fiscalizar as contrapartidas oferecidas pelos beneficiários dos incentivos;
VI – Zelar pela estrutura dos distritos industriais, reportando ao município problemas técnicos e de infraestrutura;
VII –Deliberar acerca da gestão do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Município de Turvo, criado pela Lei Municipal nº. 60/2018;
VIII - propor iniciativas de qualificação de mão de obra profissional necessária à expansão econômica do Município;
IX –Deliberar acerca dos casos omissos desta Lei, principalmente quanto a regulamentação dos incentivos.

Art. 5º- O Conselho de Desenvolvimento Econômico será composto, via decreto do executivo, pelos seguintes membros:
I –Um representante da Secretário Municipal de Indústria, Comercio e Desenvolvimento;
II -Um representanteda Associação Comercial e Empresarial de Turvo - ACET;
III –Um representante da Procuradoria Geral do Município;
IV –Um representante da Secretaria Municipal da Fazenda;
V –Um representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos;
VI –Um representante da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente;
VII –Um representante do Setor Imobiliário;
VIII – Um representante do setor do serviços;
IX – Um representante do setor industrial;
X – Um representante do setor comercial.
§ 1º -Cada entidade ou órgão indicado nos incisos deste artigo, quando não se referir ao titular da pasta, poderá indicar um titular e um suplente.
§ 2º -A eleição do Presidente, Vice-Presidente e demais membros do Conselho, dar-se-á, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da aprovação do respectivo Regimente Interno.

Art. 6º- O mandato dos Conselheiros será exercido gratuitamente e seus serviços considerados relevantes ao Município.
Parágrafo único: O membro do Conselho que deixar de integrar a entidade ou de ocupar o respectivo cargo, será imediatamente substituído por seu sucessor, mediante Decreto.

Art.7º- O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico elaborará o seu regimento interno no prazo de 90 (noventa) dias a contar da vigência desta Lei.

Art.8º- O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico apresentará relatório semestral de suas atividades, mediante publicação resumida no órgão oficial de imprensa do Município.

Art.9º- O Conselho Municipal deverá justificar e fundamentar todas as suas deliberações, pautando-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, fazendo-se assessorar por técnicos e especialistas se assim impuser o fato posto a sua deliberação ou decisão.

Art.10º- O Conselho Municipal deverá justificar e fundamentar a não apreciação dos pleitos decorrentes desta Lei, quando não atendidos na ordem cronológica de solicitação, sob pena de nulidade do ato de concessão havida em preterição a ordem cronológica.

CAPÍTULO III
DOS INCENTIVOS

Art. 11º -Para a consecução dos objetivos do Pró-Turvo, o Município poderá conceder os seguintes incentivos econômicos e fiscais para as empresas industriais, comerciais ou prestadoras de serviços que se estabelecerem no Município de Turvo, ou ainda às já instaladas que apresentarem projeto de expansão:
I – Promoção de incentivos às empresas na aquisição de terrenos;
II – Concessão de Direito Real de Uso de imóveis pertencentes ao Município;
II – Instituição de regime fiscal especial podendo conceder descontos progressivos ou regressivos do Imposto Predial e Territorial Urbano, por tempo determinado;
III – Instituição de regime fiscal especial podendo conceder descontos ou isenção de pagamento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis incidentes sobre a operação imobiliária;
IV – Redução do Imposto sobre Serviços até o limite prudencial de alíquota de 3%;
V – Isenção do Imposto sobre Serviços para a construção dos empreendimentos;
VI – Execução de obras e serviços de preparo de terrenos como terraplanagem, aterro e drenagem nos distritos e áreas industriais do Município;

VII – Construção de barracões destinados à concessão e permissão de uso de pequenas e médias empresas nos distritos e áreas industriais do Município;
VIII – Execução de obras de infraestrutura nos imóveis, glebas, parques ou condomínios, tais como abertura de vias públicas, facilitação de transporte público, demarcação de quadras, redes de água pluviais, meio-fio, sinalização, pavimentação e arborização;
VIII – Isenção de taxas administrativas do Município.
Parágrafo único: A concessão de incentivos deverá atender o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, sendo a renúncia financeira expressa na Lei Orçamentária Anual.

Art. 12º- Com exceção dos itens I e II doart. 11º, as solicitações dos demais incentivos e benefícios deverão ser encaminhadas ao Conselho de Desenvolvimento Econômico, que emitirá parecer técnico e encaminhará para aprovação da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento.

CAPÍTULO IV
DOS CRITÉRIOS E DAS CONDIÇÕES DE AVALIAÇÃO DA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS E INCENTIVOS

Art. 13º- Para efeito de avaliação da concessão de incentivos e benefícios, serão considerados em ordem decrescente as seguintes prioridades:
I – Projeto de acordo com o planejamento estratégico do Distrito Industrial;
II – Número de empregos gerados;
III – Utilização de Mão de obra local;
IV – Aplicação de tecnologia;
V – Ineditismo da operação;
VI – Utilização de matéria-prima local;
VII – Utilização de serviços locais;
Art. 14º - As isenções e benefícios previstos nesta Lei ficam condicionadas à confirmação anual, mediante requerimento do interessado, cuja solução se dará diante de prévio parecer do Conselho de Desenvolvimento Econômico, com anuência da Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Desenvolvimento.
Parágrafo único: Para a renovação das isenções e benefícios, o interessado deverá demonstrar o cumprimento das contrapartidas, regularidade fiscal municipal, estadual e federal, bem como comprovar estar de acordo com a legislação ambiental e trabalhista.

Art. 15º - O Município poderá conceder subsídios para alienação de bens imóveis do patrimônio público, mediante processo licitatório autorizado pelo legislativo.
§ 1º– A título de incentivo e para efeito de valor mínimo em processo licitatório, o Município poderá alienar terrenos localizados nos distritos industriais considerando-se o justo valor da indenização, tal como previsto na Lei Municipal nº. 60/2018 – que dispõe sobre a regularização fundiária do Parque Industrial Mercedes Paes Barbosa.
§ 2º - Adotar-se-á os requisitos da Lei Municipal mencionada no § 1º, para fins de pagamento parcelado do valor da indenização ao Município, bem como para fins de outorga da escritura pública definitiva.

CAPÍTULO V
DAS OBRIGAÇÕES E DAS CONSEQUÊNCIAS DO INADIMPLEMENTO

Art. 16º - As empresas beneficiadas pela aquisição de áreas de terras deverão iniciar as obras de implantação do projeto no prazo máximo de 04 (quatro) meses após a emissão do alvará de construção, devendo concluí-las em até 24 meses ou no prazo máximo de parcelamento de aquisição, o que ocorrer antes.

Art. 17º - O não cumprimento dos prazos estipulados neste artigo ensejará o cancelamento dos benefícios concedidos pelo Programa à empresa, autorizando o Chefe do Poder Executivo Municipal a rescindir unilateralmente o instrumento firmado e a promover, através de atos administrativos ou judiciais, a imediata reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, cabendo à promitente compradora inadimplente a restituição pelos valores eventualmente adimplidos, contabilmente comprovados, corrigidos monetariamente, após a retenção da cláusula penal.
Parágrafo único: A eventual devolução dos valores pagos poderá ser realizada no prazo máximo concedido para a empresa realizar a quitação do imóvel por ventura adquirido.

Art. 18º - A escritura definitiva de compra e venda ou a anuência na cessão de direitos do contrato de promessa de venda e compra firmado com o Município somente será concedida após 05 (cinco) anos da data da expedição do alvará de funcionamento, mediante a comprovação da quitação integral do preço do imóvel e da implantação da contrapartida proposta pelo empreendimento.

Art. 19º - Os recursos arrecadados com as alienações deverão compor o Fundo de Desenvolvimento Econômico do Município de Turvo.

Art. 20º - O Executivo poderá efetuar concessão de direito real de uso gratuito ou oneroso de terrenos e barracões localizados nos distritos industriais às micro e pequenas empresas mediante processo licitatório, observando as prioridades estabelecidas pelo artigo 13º.
Parágrafo único: A concessão de direito real de uso gratuito ou oneroso terá validade de 5 anos, prorrogáveis por igual período. Esgotado o prazo da concessão e restando mantido o interesse público na utilização do imóvel pela respectiva empresa ou beneficiário, o Município adotará mecanismos objetivando a regularização definitiva da propriedade, nos termos da Lei Municipal nº. 60/2018.

Art. 21º- Cessarão os incentivos concedidos pela presente Lei quando os beneficiários:
I - Paralisarem suas atividades por mais de 06 (seis) meses;
II - Deixarem de exercer atividade industrial, sublocarem, arrendarem, cederem em comodato ou de qualquer outra forma transferirem a terceiros o imóvel e/ou instalações, sem a prévia e expressa autorização do Poder Executivo Municipal;
III – Descumprirem as contrapartidas pactuadas;
IV- Não solicitarem a renovação anual dos incentivos, ou, não ter a mesma aprovada pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico;
V – Não apresentarem regularidade ambiental ou infringirem leis ambientais;
VI - Atrasarem o pagamento de 06 (seis) parcelas decorrentes da aquisição de terrenos de forma consecutiva ou 12 (doze) parcelas de forma alternada;
VII - for constatada por qualquer autoridade fiscal, quer do Município ou de qualquer outro órgão governamental, a prática de atos com o intuito de fraudar a legislação fiscal ou outras situações similares, visando ao não recolhimento integral ou ao recolhimento a menor de tributos ou contribuições de qualquer natureza;

Art. 22º- A inobservância de qualquer dos dispositivos constantes desta Lei tornará nula a concessão de direito real de uso, bem como outros incentivos concedidos, revertendo ao Patrimônio Municipal o terreno e incorporado ao patrimônio público às benfeitorias porventura realizadas no imóvel, cabendo ao Município o direito de se ressarcir dos investimentos realizados, que serão corrigidos monetariamente até a data do pagamento.A declaração de nulidade dá ao Município o direito líquido e certo de reintegração de posse imediata, independente de demanda judicial, sem que o beneficiário tenha direito a qualquer indenização ou retenção pelas benfeitorias porventura incorporadas ao imóvel, inclusive ressarcimento por lucros cessantes.

CAPÍTULO VI
DO PEDIDO DOS BENEFÍCIOS

Art. 23º - A solicitação dos benefícios previstos nesta Lei, pela empresa interessada, será instruída através de requerimento protocolado a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento.
§ 1º - O Protocolo da solicitação de benefícios deve conter:
I - Requerimento assinado pelo interessado ou seu preposto, solicitando a análise prévia;
II –Carta Consulta;
III – Cópia da inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ, Cadastro Municipal de Contribuintes CMC, Inscrição Estadual;

IV – Balanços dos 03 (três) últimos exercícios (no caso de empresa em atividade);
V – Balancete atualizado (no caso de empresa em atividade);
VI – Contrato social e alterações;
VII – Descrição dos produtos;
VIII – Descrição da mão-de-obra a ser utilizada;
IX – Projeto de engenharia arquitetônico (quando implantação, avaliação do empreendimento), inclusive de segurança, resíduos, paisagístico;
X – Cronograma físico financeiro do investimento;
XI – Certidão negativa de tributos Municipais, Estaduais e Federais;
XII - Previsão de receitas e despesas mensais após a implantação do projeto;
XIII – Contrato de locação registrado (quando o requerente for locatário).
§ 2º - Para efeito de avaliação das solicitações enquadráveis nesta Lei, serão consideradas prioritariamente, os projetos em função de:
I – número de novos postos de trabalho;
II – utilização de matéria prima local;
III – empreendimentos pioneiros;
IV – recursos naturais locais;
V – produção de bens para exportação;
VI – utilização de novas tecnologias;
VII – agroindústria;
VIII – utilização de mão-de-obra de estagiários com contrato por tempo determinado;
IX – utilização de no mínimo 10% (dez por cento) de mão de obra de primeiro emprego;
X – utilização de mão de obra local.
§ 3º - Recebido o protocolo de requerimento de benefício pela Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Desenvolvimento e verificada a sua regularidade no tocante aos requisitos desta lei, o processo administrativo devidamente instaurado será remetido ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico para os fins do inciso IV do artigo 4º desta Lei.

§ 4º - O projeto de que trata o § 1° deste artigo, deve ser encaminhado a **SEPLAN– Secretaria de Planejamento e Projetos,** para parecer técnico quanto à viabilidade da implantação de acordo com o Plano Diretor Municipal. Em sendo constatado que o empreendimento possa causar impactos ambientais, o Projeto deverá ser encaminhado para parecer da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.
§ 5º - Cabe a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento decidir sobre os incentivos e dar parecer definitivo, após análise da Secretaria Municipal de Finanças e da Procuradoria Geral do Município.

CAPÍTULO VII
DAS RESTRIÇÕES

Art. 24°- Uma vez aprovado o plano de incentivos, a empresa tem o prazo de 12 (doze) meses para implantação do projeto e para iniciar suas atividades.
I - O prazo referido no "caput" deste artigo, pode ser prorrogado no máximo uma vez, por até 06 (seis) meses por motivo de força maior, desde que solicitado através de protocolo, contendo a exposição dos motivos e documentos comprovando tal fato, antes de expirado o prazo de 12 (doze) meses concedido para a implantação.
II - A Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Desenvolvimento procederá a uma rigorosa análise e emitira parecer sobre a prorrogação de prazo ou não.
III - Expirado o prazo inicial de 12 (doze) meses e a empresa não tenha cumprido com o constante no projeto, não iniciado suas atividades ou não solicitado à prorrogação do prazo, perderá os benefícios adquiridos, ficando obrigada a ressarcir a municipalidade pelos benefícios econômicos e Isenções Fiscais obtidas, devidamente corrigidas com multa, juros e correção monetária.

Art. 25º - A empresa beneficiada somente poderá se instalar, com a autorização da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento, desde que cumpridas as exigências e obedecidos estudos técnicos das diretrizes do Plano Diretor.
Art. 26º - Os benefícios previstos nesta lei não podem atingir a importância superior a:
I – 100% (cem por cento), do total imobilizado no caso de micro empresas;
II – 70% (setenta por cento), do total imobilizado no caso de empresas de pequeno porte;
III – 50% (cinquenta por cento), do total imobilizado no caso das demais empresas.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27º - O Município poderá adotar procedimentos simplificados, com o objetivo de viabilizar e agilizar o enquadramento e implantação das empresas.

Art. 28º - As empresas poluentes somente poderão se estabelecer em áreas industriais próprias destinadas pelo Pro-Turvo ou por deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento e devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento.

Art. 29º - A concessão total ou parcial e a manutenção dos incentivos e isenções fiscais relativas a esta Lei, ficam condicionadas ao cumprimento por parte das empresas beneficiadas, dos compromissos assumidos e aceitos, constantes do despacho de concessão e do parecer da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento.
§ 1º - O Decreto que conceder benefício deverá conter todas as condições e limites para cada empresa individualmente.
§ 2º - As isenções previstas nesta Lei, ficam condicionadas à renovação anual, mediante requerimento do interessado a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento, cuja a decisão será encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças para expedição do alvará de funcionamento.

§ 3º - Em caso de venda, transferência, transformação, cisão, fusão ou incorporação de empresa beneficiada por esta Lei, o sucessor gozará dos benefícios pelo período que faltar para completar o tempo inicialmente previsto, desde que o Município seja comunicado previamente a realização do ato.
§ 4º - Em se tratando de empresa a localizar-se em imóvel locado, a mesma deverá apresentar contrato de locação para que se possa proceder à análise.

Art. 30º - Os terrenos vendidos ou concedidos nos termos desta Lei, deverão ser destinados exclusivamente aos fins especificados no projeto e no ato que concede o benefício.

Art. 31º – As microempresas e empresas de pequeno porte, quando da solicitação para implantação ficam obrigadas à apresentação do estudo de viabilidade econômica – Plano de Negócio, para poderem receber os benefícios e incentivos desta Lei.

Art. 32º -A concessão de benefícios fiscais é condicionada à observância do artigo 14 da lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, justificando-se tratar ou não de renúncia de receita ou estimando o impacto orçamentário financeira no exercício que vai iniciar sua vigência e nos dois seguintes.

Art. 33º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 34º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 30/1997.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 24 de março de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:446668FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 09/2020.

SÚMULA:Ratifica, conforme especifica, as alterações no Protocolo de Intenções que constitui e regulamenta o Consórcio Intergestores de Saúde da 5a Região de Saúde do Paraná.

A Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Ratifica as alterações no Protocolo de Intenções que constitui e regulamenta o Consórcio Intergestores de Saúde da 5a Região de Saúde do Paraná (anexo I), sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público, nos termos da Lei Federal n° 11.107, de 6 de abril de 2005, visando a cooperação técnica na área de saúde entre os entes federados, para prestação de serviços ambulatoriais especializados de média e alta complexidade, Serviços de Urgência e de Emergência pré-hospitalar; Ambulatórios Especializados, tais como: Centro de Especialidades Odontológicas - CEOS; Serviços de Saúde Mental, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com o Plano Pluríanual – PPA, de cada ente consorciado e Lei Orçamentária Anual - LOA, o qual fora subscrito pelos Prefeitos da 5a Região de Saúde.

Art. 2o O patrimônio, equipamentos, estrutura administrativa e as fontes de receita do Consórcio previsto nesta Lei serão definidos em seus respectivos Contratos de Consórcio, Programa e/ou Rateio, observado o disposto nos arts. 4o, 8o e 13 da Lei Federal n° 11.107, de 2005, regulamentados pelo Decreto Federal n° 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 24 de março de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:5E1FAA0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2020

Contrato Administrativo nº 124/2020– Inexigibilidadede Licitação nº 12/2020– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:**empresa **VELOSO & MARTINS LTDA ME**pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 18.999.598/0001-30, com sede localizada na Rua XV de Novembro, N° 741, esquina com Rua Guairaca, Vila Santana, no município de Pitanga/PR, CEP: 85.200-00–**Objeto:**Contratação do grupo "BANDA VENTANAS", empresariado pela empresa VELOSO & MARTINS LTDA ME(CNPJ N° 18.999.598/0001-30), para acompanhamento musical de show de talentos que ocorrerá durante a programação das festividades do 38° aniversário do município de Turvo/PR, que ocorrerá no dia 08 de maio de 2020, no CTG Centro de Tradições Gaúchas Rincão do Pinhal, em Turvo (PR)– **Vigência:**06 (seis) meses, com início em 23/03/2020 e término em 22/09/2020– **Valor global:**R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)–**Foro:** Guarapuava (PR) –**Data da assinatura:**23/03/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:215BD3F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO 01/2020

O Município de**Turvo**, Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. Jeronimo Gadens do Rosario, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os termos da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, do Decreto Federal n° 21.981/32, com as modificações introduzidas pelo Decreto n° 22.427/33, e demais legislações pertinentes, torna público que fará realizar Licitação Pública, na modalidade de **LEILÃO ONLINE**, do tipo maior lance de cada lote, por meio do Leiloeiro Público Oficial, **HELCIO KRONBERG**, matriculado na Junta Comercial do Paraná sob o número 653, a seguir caracterizada:

Modalidade: Leilão
Tipo: Maior Lance
Objeto: Leilão de inservíveis desta municipalidade, veículos, equipamentos e outros.

Local: Serão aceitos somente lances on-line os quais poderão ser realizados previamente através do site www.hkleiloes.com.br
Data: 28 de abril de 2020 com início às 11h00min
Leiloeiro Oficial: Contrato Administrativo Nº 243/2018

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 206), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 24 de março de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:8906CFDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N. 1/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 19/2020

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2019, conforme Edital nº 001/2019 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 19/2019.
2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Turvo, PR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 17 do EDITAL nº 001/2019.
3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 17.2 do Edital nº 001/2019.

MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO / SEDE – 40 HORAS SEMANAIS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
115907	Lucas Sesoski de Almeida	5ª

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 24 de março de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:F4BA2227

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 116/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Em atendimento ao Ofício nº 90/2020-FUMPREVI, fica **RETIFICADO QUANTO AO VALOR** o **DECRETO Nº 403/2017**, o qual concedeu **APOSENTADORIA INTEGRAL POR INVALIDEZ PERMANENTE,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**SANTINA SILVA**
CPF:	**382.371.569-00**
CARGO:	**ZELADORA**
NÍVEL:	**01-D**
MATRÍCULA:	**573/8**
PROVENTOS	**INTEGRAL**
PARIDADE:	**COM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR MENSAL:	**R$ 2.471,65 (dois mil, quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos)**

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de março de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA	***MARCO ANTONIO DE LIMA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:C9A86F47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020 - PROCESSO Nº 29/2020

Homologo a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 17/2020, que tem por objeto o ***Registro de Preços para fornecimento de gêneros alimentícios (Kits de doces, chocolates, salgadinhos) e embalagens, destinados as festividades e eventos realizados pelo Município de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.,*** em favor das empresas: **DISTRIBUIDORA DE DOCES CORREA LTDA,** CNPJ n.º 29.821.943/0001-67, com o Valor Global de R$ 55.434,28 (Cinquenta e cinco mil quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos); **JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS - EIRELI,** CNPJ n.º 04.283.864/0001-19, com o Valor Global de R$ 13.828,00 (Treze mil oitocentos e vinte e oito reais); para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DO CONTRATO

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de gêneros alimentícios (Kits de doces, chocolates, salgadinhos) e embalagens, destinados as festividades e eventos realizados pelo Município de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/ Hilton Santin Roveda.

CONTRATADA(S): DISTRIBUIDORA DE DOCES CORREA LTDA, CNPJ n.º 29.821.943/0001-67, Ata de Registro de Preços nº 57/2020 (5762), com o Valor Global de R$ 55.434,28 (Cinquenta e cinco mil quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos);
JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS - EIRELI, CNPJ n.º 04.283.864/0001-19, Ata de Registro de Preços nº 58/2020 (5763), com o Valor Global de R$ 13.828,00 (Treze mil oitocentos e vinte e oito reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/03/2020.
DATA DE ASSINATURA: 20/03/2020.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 4363 de 04 de fevereiro de 2014; Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar Federal nº 123/2006, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666 de 21/06/93.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 20 de março de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:C6AE9BB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 117/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Em atendimento ao Ofício nº 84/2020-FUMPREVI, fica **RETIFICADO QUANTO AO VALOR** o **DECRETO Nº 307/2016**, o qual concedeu **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**MARLI TERESINHA KOSLOWSKI FREISLEBEN**
CPF:	**580.594.409-00**
CARGO:	**PROFESSORA**
NÍVEL:	**11-MG**
MATRÍCULA:	**456/1**
PROVENTOS	**INTEGRAL**
PARIDADE:	**COM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR MENSAL:	**R$ 3.445,65 (três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de março de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA	***MARCO ANTONIO DE LIMA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:91A2BCC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 1/2020 (5764) AO CONTRATO Nº 48/2019 (5104) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2019 – PROCESSO Nº 44/2019

OBJETO DO ADITAMENTO: Do prazo de vigência/execução.
OBJETO DO CONTRATO: *Credenciamento de adquirentes, subadquirentes ou facilitadoras para processar o pagamento via cartão de débito ou crédito e crédito parcelado de guias de arrecadação municipal.*

CONTRATADA: SW SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA – CNPJ nº 22.493.172/0001-87.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação do Departamento de Tributação, o prazo de vigência do Termo de Contrato n.° 48/2019 (5104) fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 23/03/2020 e a terminar em 22/03/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 20 de março de 2020.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:8A76EDE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 0005/2020 (5765) AO CONTRATO Nº 46/2017 (3874) PREGÃO PRESENCIAL N.° 21/2017 - PROCESSO DE COMPRA N.º 23/2017

OBJETO DO ADITAMENTO: Do prazo de vigência/execução e do quantitativo.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação dos serviços de profissionais especializados em Educação Física, registrados no Conselho Regional de Educação Física - CREF, para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município União da Vitória - Paraná, nos exatos termos especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.*

CONTRATADA: VERIDIANE DE FÁTIMA FERNANDES.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, o prazo de vigência/execução do Termo de Contrato n.° 46/2017 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar em 24/03/2020 e a terminar em 23/03/2021.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 46/2017 o valor total de R$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais), para a vigência de 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 23 de março de 2020.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:F4B40355

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 887/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1488001	LUIZ FELIPE CHIARENTIN BIDA	2017/2018	AGENTE ADMINISTRATIVO	20/03/2020 a 29/03/2020
1488001	LUIZ FELIPE CHIARENTIN BIDA	2018/2019	AGENTE ADMINISTRATIVO	30/03/2020 a 08/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de março de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:7BA80873

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 888/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1488601	ALCEU GOLANOVSKI	2015/2016	OPERADOR MAQUINAS	23/03/2020 a 21/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de março de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:F26DE474

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 889/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
92201	WILSON BALARDINI	2014/2015	CARPINTEIRO/ PEDREIRO	25/03/2020 a 13/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de março de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:98A3C453

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 890/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
96	ADRIANA APARECIDA TAJES	2019/2020	DIRETORA FUNDO PREVIDENCIA	30/03/2020 a 18/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de março de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:ED5EB067

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 891/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512595	TIAGO DOS SANTOS LAMAGA	2019/2020	SERVENTE	23/03/2020 a 21/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de março de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:E4AE70C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 892/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512619	SIRCIO ANTONIO CHRISTO	2019/2020	SERVENTE	23/03/2020 a 21/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de março de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:D6FA0F68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 893/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512576	ELIAS LOPES RODRIGUES	2017/2018	SERVENTE	23/03/2020 a 11/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de março de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:0D8CD619

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 894/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512573	PEDRO LEMES DA SILVA JUNIOR	2019/2020	SERVENTE	23/03/2020 a 11/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de março de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:26681512

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 895/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512571	PEDRO PAULO FERREIRA SANTOS	2019/2020	SERVENTE	23/03/2020 a 21/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de março de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:ACCD0629

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 896/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512601	CESAR LUIS DE MELLO OLIVEIRA	2019/2020	SERVENTE	23/03/2020 a 21/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de março de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:53EB5BCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 897/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1242401	JULIANE FABIANA KARACZUK	2019/2020	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	23/03/2020 a 21/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de março de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:D8A4E756

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 898/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
935001	RENATO JOSE DE LIMA	2018/2019	VIGIA	23/03/2020 a 21/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de março de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:DCF5FFC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 899/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
455	MARCIO WILLIAN FAUSTINO	2018/2019	ZELADOR	23/03/2020 a 01/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de março de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:15BB59E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 900/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1292001	LECIR KONKEL	2018/2019	TECNICO CONTABILIDADE	23/03/2020 a 01/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de março de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:2F213E4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 901/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
985701	LUIZ CESAR DA MOTA	2018/2019	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	23/03/2020 a 11/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de março de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:B193EA04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 902/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1350101	VALTER ANTONIO BALARDINI	2017/2018	MOTORISTA	23/03/2020 a 11/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de março de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:63027872

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 903/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1112601	FABIO JOSE DOS SANTOS	2018/2019	MOTORISTA	23/03/2020 a 21/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de março de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:1F813A57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 904/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512447	ANDERSON LUIZ DA SILVA	2019/2020	MOTORISTA	23/03/2020 a 21/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de março de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:8E4CF326

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 905/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
908302	ERONIR JUVENCIO PACHECO DE OLIVEIRA	2016/2017	OPERADOR MAQUINAS	01/04/2020 a 20/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de março de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:FC52F207

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 906/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512556	MARCOS ADRIANO PRZGURSKI	2019/2020	OPERADOR MAQUINAS	23/03/2020 a 21/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de março de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:F3A76FB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 907/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1488801	NELSON ZIMICHUT	2019/2020	OPERADOR MAQUINAS	23/03/2020 a 21/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de março de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:609E058E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 908/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512541	JONATHAN SCHEFFER	2019/2020	OPERADOR MAQUINAS	23/03/2020 a 21/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de março de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:D1E7AF74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 909/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512542	AMAURI FERREIRA DE LIMA	2017/2018	OPERADOR MAQUINAS	23/03/2020 a 11/04/2020
1512542	AMAURI FERREIRA DE LIMA	2018/2019	OPERADOR MAQUINAS	12/04/2020 a 21/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de março de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:357CDF61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 910/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512526	JOSE SERGIO ALVES	2018/2019	SERVENTE	23/03/2020 a 01/04/2020
1512526	JOSE SERGIO ALVES	2019/2019	SERVENTE	02/04/2020 a 21/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de março de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:84D16332

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 911/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1487501	ANTONIO CARLOS BOIKO MULLER	2016/2017	MOTORISTA	23/03/2020 a 11/04/2020
1487501	ANTONIO CARLOS BOIKO MULLER	2017/2018	MOTORISTA	12/04/2020 a 21/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de março de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:7F865BF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 912/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512614	ANDERSON DA SILVA MOREIRA	2018/2019	SERVENTE	24/03/2020 a 02/04/2020
1512614	ANDERSON DA SILVA MOREIRA	2019/2020	SERVENTE	03/04/2020 a 22/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de março de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:2AF35E46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 913/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512610	DANIEL DA MOTA	2019/2020	SERVENTE	23/03/2020 a 21/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de março de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:95D01DF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 118/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Em função da solicitação efetivada pelo FUMPREVI através do Ofício nº 92/2020, fica **REVOGADO** o **DECRETO Nº 108/2020**, que concedeu aposentadoria a Senhora **SONIA REGINA BURTET WACHILEWSKI**.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de março de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:A19176E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL			Exercício 2019
Balanço Anual			
Câmara Municipal de Agudos do Sul			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		45,27	45,27
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		45,27	45,27
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		45,27	45,27
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO		45,27	45,27
BANCOS CONTA MOVIMENTO		45,27	45,27
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		77.965,94	136.743,98
IMOBILIZADO		77.965,94	136.743,98
BENS MÓVEIS		103.773,60	83.440,89
BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO		103.773,60	83.440,89
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		5.567,00	645,50
BENS DE INFORMÁTICA		20.973,13	19.190,13

MÓVEIS E UTENSÍLIOS		40.568,81	39.293,76
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		8.551,66	4.072,50
VEÍCULOS		19.764,00	19.764,00
DEMAIS BENS MÓVEIS		8.349,00	475,00
BENS IMÓVEIS		0,00	87.141,02
BENS IMÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	87.141,02
BENS DE USO ESPECIAL		0,00	87.141,02
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		(25.807,66)	(33.837,93)
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO		(25.807,66)	(33.837,93)
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		(25.807,66)	(26.293,11)
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS		0,00	(7.544,82)
TOTAL		**78.011,21**	**136.789,25**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE		6.690,45	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		6.690,45	0,00
PESSOAL A PAGAR		5.529,30	0,00
PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO		5.529,30	0,00
PESSOAL A PAGAR		5.529,30	0,00
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
BENEFICIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		1.161,15	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO		1.161,15	0,00
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		1.161,15	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
FORNECEDORES NACIONAIS		0,00	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS		0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONSIGNAÇÕES		0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
DIÁRIAS A PAGAR		0,00	0,00
SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO		**6.690,45**	**0,00**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
RESULTADOS ACUMULADOS	71.320,76	136.789,25
RESULTADO DO EXERCÍCIO	(65.468,49)	5.138,36

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	136.789,25	131.650,89
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**71.320,76**	**136.789,25**
TOTAL	78.011,21	136.789,25

ATIVO FINANCEIRO	45,27	45,27	**PASSIVO FINANCEIRO***	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	77.965,94	136.743,98	**PASSIVO PERMANENTE**	6.690,45	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**71.320,76**	**136.789,25**

Saldo dos Atos Potenciais Ativos

ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

Saldo dos Atos Potenciais Passivos

ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	0,00
68 Fundo Especial da Câmara Municipal	45,27	45,27
94 Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
TOTAL	**45,27**	**45,27**

Notas Explicativas

1 - INFORMAÇÕES GERAIS CONTEXTO OPERACIONAL

A Câmara Municipal de Agudos do Sul, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ número 01.609.154/0001-48, tendo sua sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 682, Centro da cidade de Agudos do Sul, Estado do Paraná.

2 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

As Demonstrações Contábeis da Câmara Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, referente ao exercício 2019, foram emitidas por Sistema Contábil informatiza, estruturado adequadamente e corretamente parametrizado, conforme orientação apresentada nas Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público MCASP, bem como, mantendo concordância integral com NBC-T 16.6, do Conselho Federal de Contabilidade e também mantendo atenção a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, Princípios Fundamentais da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, e demais dispositivos de normatização.

3 - PRÁTICAS E CRITÉRIOS CONTÁBEIS - Resumo

As Demonstrações Contábeis da Câmara Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, foram elaboradas por meio de Sistemas: Orçamentários, Financeiro, Patrimonial e de Compensação em conformidade com o disposto na Lei nº4.320/64. A Contabilização das Variação Patrimoniais, é realizada também por Sistema, o qual possibilita maior abrangência dos fatos e ações que tangem a Execução Orçamentária e Financeiras, bem como mutações Patrimoniais, contemplando os atos e fatos que independem de Execução Orçamentária. Tratando-se do Ativo Permanente em 2019, ocorreram depreciações dos bens móveis e

imóveis desta Casa de Leis, em conformidade com a Legislação Vigente para este assunto.
ATIVO
O Ativo faz parte das Contas Patrimoniais e compreende o conjunto de Bens e Direitos:
ATIVO CIRCULANTE
No ativo circulante, é composto por Caixa e Equivalentes de Caixa tratando-se de valores constantes na conta bancária, no valor de R$ 45,27 (quarenta e cinco reais e vinte de sete centavos). Valor mantido nos cofres desta casa de Leis para aquisições de bens permanentes.
ATIVO NÃO CIRCULANTE
No ativo não circulante, apresenta-se o Ativo Imobilizado, composto por bens móveis, e depreciação dos mesmos. No exercício de 2019, foi adquirido bens móveis no valor de R$ 51.931,00 (cinquenta e um mil e novecentos e trinta um reais), sendo que o saldo das contas contábeis dos bens móveis foi de R$ 77.965,94 (setenta e sete mil e novecentos e sessenta cinco reais e noventa e quatro centavos) acumulado em 31/12/2019. Os saldos das contas dos bens móveis estão detalhados conforme a sua classificação . No entanto houve redução do Ativo Circulante devido a baixa de bens inservíveis para o Poder Legislativo.
Depreciações
No exercício de 2019, o valor da depreciação foi de R$ 25.807,66 (vinte e cinco mil e oitocentos e sete reais e sessenta seis centavos), aplicados os percentuais de depreciação, de acordo com a classe contábil a qual bem pertence. houve redução em relação ao exercício anterior devido a baixa dos bens, reduzindo os bens, reduz também as depreciações vinculadas aos mesmos.
PASSIVO
Em relação ao Passivo Circulante, no ano de 2019 o Poder Legislativo apresenta saldo apenas na conta obrigações trabalhistas a pagar a curto prazo, no valor de R$ 6.690,45 (seis mil e seiscentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos) devido o lançamento com provisões de férias e encargos.
4 - DECLARAÇÕES E INFORMAÇÕES
Declaramos estar em acordo com o que estabeleceu o CFC - Conselho Federal de Contabilidade, referente a critérios e procedimentos para o registro contábil, da depreciação no setor público, conforme disposto na Norma Brasileira de Contabilidade NBC T. 9. Foi apurado superávit financeiro/sobra no exercício no valor R$ 45,27 (quarenta e cinco reais e vinte e sete centavos). Não houve nenhum restos a pagar/dividas no encerramento de 2019.

Agudos do Sul/PR, 31 de dezembro de 2019.

EVERSON LUAN ADOLPHATO
Presidente

JAKSON PEREIRA DO SANTOS
Controlador Interno

CYNTIA FERREIRA ZIELINSKI
Contadora CRC/PR 073883/O-1

Publicado por:
Mauri Munhoz de Camargo Filho
Código Identificador:83B9F0BB

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 001/2020 EDITAL Nº 001/2020

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL – PR,** no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 463/2009, Lei nº 832/2017, Lei nº 999/2020, e Decreto Municipal nº 048/2020 e nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e considerando:

Que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

A Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

A Portaria GM/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

A classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

O Decreto Estadual n° 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;

O Decreto Estadual n°4.258 de 17 de março de 2020, que altera dispositivos do Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;

O Decreto Estadual n°4.298 de 19 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o território paranaense, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;

Que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública.

Os Decreto Municipal nº 047 de 17 de março de 2020 e que dispõe acerca de medidas para prevenção e enfrentamento do Coronavírus no Município de Agudos do Sul/PR.

O Decreto Muncipal nº 48 de 19 de março de 2020, que decreta situação de emergência em âmibito do Municipio de Agudos do Sul/PR;

E finalmente, a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que declara em todo território nacional o estado de transmissão comunitária do Coronavírus – COVID-19.

RESOLVE

Tornar público o presente Edital que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS e cadastro de reserva de vagas, visando à contratação temporária de cargos, em decorrência da pandêmia causada pelo novo coronavírus (COVID-19) que ampliaram as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo selecionar profissionais para atuarem na rede pública municipal de saúde, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

O Processo Seletivo Simplificado – PSS destina-se ao preenchimento de 02 (duas) vagas de ENFERMEIRO e 02 (duas) vagas de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, mais Cadastro de Reserva para ambos os cargos.

O Processo Seletivo Simplificado consistirá em Prova de Títulos referentes a Escolaridade, Aperfeiçoamento Profissional e Tempo de Serviço, conforme disposto neste Edital.

Antes da inscrição o candidato deve observar, atentamente, as prescrições deste Edital e se certificar de que preenche ou preencherá até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação.

Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos deste Edital sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio dos seguintes endereços eletrônicos: a) http://www.diariomunicipal.com.br/amp/; b) https://www.agudosdosul.pr.gov.br/.

A participação dos candidatos para as vagas destinadas ao Cadastro de Reserva, previstas neste Processo Seletivo Simplificado não implicam obrigatoriedade na sua contratação, ocorrendo apenas a expectativa de convocação e contratação, ficando reservado à Secretaria Municipal de Saúde o direito de proceder às contratações dentro do número de vagas estabelecidas neste Edital, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final e ao prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão gratuitas e ocorrerão mediante o preenchimento da FICHA DE INSCRIÇÃO e entrega dos documentos indicados no item 2.3, na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul/PR, situada na Avenida Brasil, nº 38, no período de **25 a 27 de março de 2020**, nos horários de 8:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:30h.

Das condições para inscrição:

Ser brasileiro nato, naturalizado ou equiparado;
Possuir escolaridade compatível com o cargo;
Possuir a idade de 18 anos completos até o último dia da inscrição;
Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
Não possuir vínculo e/ou parentesco com a comissão.

Documentos necessários para inscrição:

Ficha de inscrição - conforme o anexo IV;
Carteira de Identidade - original e fotocópia ou cópia autenticada;
CPF (Cadastro de Pessoa Física) – original e fotocópia ou cópia autenticada;
Certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação da ultima eleição;
Comprovante do nível de formação profissional original e fotocópia ou cópia autenticada;
Declaração de Tempo de Serviço ou Carteira de Trabalho;
Certificados de cursos na área de atuação;
Declaração e Laudo Médico, caso seja pessoa com deficiência, conforme descrito no subitem 3.5;
Declaração, caso opte pela reserva de vagas para afrodescendete, conforme descrito no subitem 4.3.

Não serão aceitas inscrições por via postal ou extemporânea.

DA RESERVA DE VAGAS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

Para as pessoas portadoras de deficiência, que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Municipal n° 341/2006, são asseguradas o direito de inscrição para as funções, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

Em obediência ao disposto no art. 1° da Lei Municipal n° 341/2006, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas previstas neste edital, para cada cargo.

Quando o número de vagas reservadas aos portadores de deficiência resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior, ou para o número inteiro inferior quando resultar em fração menor de 0,5 (cinco décimos).

Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória.

No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência, deverá:

Declarar sua condição;

Apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças

– CID, bem como a provável causa da deficiência, bem como, sua compatibilidade com o exercício das atividades atinentes ao cargo pretendido, emitido a partir de 05 de outubro de 2018.

Não serão aceitas outras formas de entrega de laudo médico e documentos diferentes das descritas neste Edital.

O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) terá validade somente para o presente Teste Seletivo – Prazo Determinado e não será devolvido, assim como não será fornecida cópia dessa documentação.

O candidato com deficiência que não realizar a inscrição de acordo com o disposto no item 3.5, não concorrerá à reserva de vagas para Pessoas Portadoras de Deficiência, mas as vagas gerais, ainda que os tenha requerido, não sendo admitida a interposição de recurso nesta hipótese.

Consideram-se deficiências aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que constituam inferioridade que implique grau acentuado de deficiência para integração social.

O candidato portador de deficiência participará do Teste Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos títulos a serem apresentados, aos critérios de avaliação e aprovação, ao horário e local de apresentação dos títulos.

A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do cargo é obstativa à inscrição no teste seletivo.

As vagas destinadas as Pessoas Portadoras de Deficiência não preenchidas, serão revertidas para os demais candidatos aprovados e classificados na listagem geral.

DA RESERVA DE VAGAS PARA AFRODESCENDENTES

Ao candidato afrodescendente, amparado pela Lei Municipal nº 340/2006, é reservado 10% (dez por cento) das vagas previstas neste Edital, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas em lei e neste Edital.
Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), arredondar-se-á para o número inteiro superior ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).
Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar expressamente, no ato da inscrição, identificando-se como de cor negra ou parda, a raça etnia negra, conforme o disposto no artigo 4º, da Lei nº 340/2006.
O candidato afrodescendente participará do teste seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.
Na hipótese de não existirem candidatos inscritos ou aprovados para as vagas reservadas aos afrodescendentes, as vagas respectivas e remanescentes serão destinadas aos demais candidatos aprovados na lista geral, observada a ordem geral de classificação.

DA CONTRATAÇÃO
Os candidatos aprovados, cujos documentos foram entregues na Divisão de Pessoal, conforme previsto neste Edital, serão convocados de acordo com a ordem de classificação e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
Os candidatos nomeados ficarão sujeitos à prestação do serviço nas cargas horárias descritas no anexo I, exercidos no âmbito do território do município, sempre de acordo com as necessidades e conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.
A convocação para nomeação obedecerá à rigorosa ordem de classificação.
Os candidatos providos nos cargos serão contratados por prazo determinado de 06 (seis) meses ou enquanto perdurar a situação de emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus (covid-19);
Os contratos poderão ser prorrogados por uma única vez, até o prazo máximo previsto no contrato original, caso a situação de urgência decorrente do novo coronavírus perdure ou se agrave;
Os contratos possuem natureza temporária, com fundamentos no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei nº 463/2009 e serão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

DAS VAGAS
6.1. O Município de Agudos do Sul - PR, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, disponibilizará as vagas conforme necessidade, a serem distribuídas de acordo com o cargo previsto no anexo I deste edital, com os respectivos requisitos de qualificação profissional exigidos.

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
7.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado na forma indicada no item 2 do presente Edital, mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição e entrega de documentos no ato da inscrição.
7.2 Não serão aceitos documentos posteriormente.

DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO
8.1. A análise dos documentos será feita pelo Município de Agudos do Sul, por meio de sua Comissão do Processo Seletivo Simplificado nomeada pelo Decreto nº 51/2020.

DA CLASSIFICAÇÃO

Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado - PSS, para atuação no cargo de Enfermeiro e Auxiliar de Enfermagem, o candidato deverá preencher os requisitos abaixo:

Escolaridade:
Ter concluído ensino superior em Enfermagem e registro no respectivo Conselho de classe, para o cargo de enfermeiro.
Ter concluído Ensino Médio Completo e Curso Profissional em Auxiliar de Enfermagem ou Curso Tecnico em Enfermagem e registro no respectivo Conselho da classe, para o cargo de auxiliar de enfermagem.

Para comprovar a Escolaridade o candidato deverá apresentar:
Diploma do ensino superior ou diploma do ensino médio, conclusão de curso profissionalissante ou técnico de enfermagem, de acordo com a escolaridade exigida,
Tempo de serviço de cada área no exercício de cargo público, emprego público ou CTPS:
Até 03 anos: 10 pontos
De 03 anos e 01 dia a 05 anos: 15 pontos
De 05 anos e 01 dia a 10 anos: 20 pontos
c) Acima de 10 anos e 01 dia: 25 pontos
A pontuação pela habilitação, observado o disposto no subitem 9.1.1, será atribuída conforme especificado abaixo, sendo permitida a pontuação em apenas um dos itens, com limite de 80 (oitenta) pontos:
candidato com pós médio em auxiliar de enfermagem; - 30 (trinta) pontos;
candidato com pós médio em auxiliar de enfermagem, mais tecnico em enfermagem - 50 (cinquenta) pontos;
candidato com ensino superior, mais doutorado – 80 (oitenta) pontos.
candidato com ensino superior, mais mestrado – 60 (sessenta) pontos.
candidato com ensino superior, com pós graduação - 50 (cinquenta) pontos.
candidato com ensino superior na área – 30 (trinta) pontos.
candidato com Aperfeiçoamento Profissional, conforme anexo III.
Para comprovação do Aperfeiçoamento Profissional serão aceitos os seguintes documentos:
a) Cursos na área da saúde, com duração mínima de 08 horas, realizados nos últimos 05 (cinco) anos, **sendo 25 de março de 2015 a 25 de março de 2020**, com o limite de 80 (oitenta) pontos, conforme o anexo III.
As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, em hipótese alguma.
O Processo Seletivo Simplificado consistirá na avaliação e pontuação dos documentos apresentados pelo candidato, referentes à escolaridade, tempo de serviço e cursos relacionados a área.
A ordem classificatória se dará pela somatória dos pontos, com desempate a favor do candidato mais idoso;
Os candidatos classificados serão, pela ordem, oportunamente chamados para confirmar sua intenção de ingressar no cargo do quadro para o qual se inscreveu no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020;

Do resultado da classificação, caberá recurso que deverá ser apresentado através de requerimento fundamentado, com indicação precisa dos pontos objeto da revisão, enviado no email pessoal.agudos@gmail.com, da divisão de pessoal, entre às 08:00h às 17:00h, dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, **do dia 30 de março de 2020**, depois da publicação do resultado.
Não se admitirão pedidos de recurso interposto por via postal.
9.4.4 A classificação do candidato no Processo Seletivo não assegura o direito ao ingresso automático no cargo, apenas a expectativa de ser admitido, segundo a ordem classificatória e vagas disponíveis conforme o anexo I, ficando a concretização deste ato, condicionada à observância de disposições legais.

DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente conforme acervo de qualificação profissional somando o tempo de serviço.
A classificação dos candidatos será feita pela Comissão Especial do PSS designada pela Prefeita Municipal.
Na hipótese de igualdade dos pontos, valerá o critério de desempate previsto no item 9.4.
A classificação dos candidatos terá validade enquanto houver vagas e de acordo com a necessidade do Município em suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

. DO RESULTADO
O resultado do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no mural da Prefeitura Municipal, Diário Oficial dos Municípios do Paraná e site oficial do Município, conforme prevê as Leis 463/2009 e 822/2017, em ordem de classificação.

DA INVESTIDURA NO EMPREGO, EXAMES DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL
Para o provimento dos candidatos classificados, será obedecida rigorosamente a ordem de classificação.
A inexatidão de declarações ou dados e a irregularidade na documentação, verificada em qualquer etapa e a qualquer tempo do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais. Caso a irregularidade for constatada após a admissão do candidato o mesmo será demitido por justa causa, atendido o devido processo legal e da ampla defesa.
O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a partir da sua homologação.
O candidato chamado para investir-se no emprego, deverá apresentar-se ao setor correspondente munido de todos os documentos necessários aos registros de vínculo no prazo de **03 (três)** dias contados da convocação. O candidato obriga-se a manter o endereço atualizado, e caso não localizado, o Município fará a convocação por outros meios e através da imprensa escrita.
Candidato que não comparecer no prazo supracitado será considerado desistente.
Dentro do prazo supracitado o candidato poderá requerer uma única vez, o pedido de deslocamento para final dos classificados.
O deslocamento para o final da ordem de classificação, quando solicitado, deverá ser formalizado por escrito pelo interessado.
As vagas para o emprego serão distribuídas na Secretaria Municipal de Saúde.
O candidato que já tiver cargo, função ou emprego em empresa pública, autarquia, sociedade de economia mista ou fundação, mantida pelo poder público deverá fazer a opção, conforme previsto no artigo 37 (item XVI) da constituição Federal, respeitando ainda o limite máximo de 60 horas para acúmulo.
O candidato convocado, será contratado desde que tenha sido considerado hígido no exame de saúde admissional feito pela Secretaria de Saúde, será através de contrato por tempo determinado.

DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PROCESSO SELETIVO
Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pelo Município por meio de Comissão constituída pelo Decreto nº 051/2020.
A Comissão do Processo Seletivo Simplificado deverá coordenar todas as etapas da elaboração, aplicação e julgamento do certame;
A fim de manter a necessária coordenação, o presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado indicará quantas pessoas forem necessárias, para acompanhar os procedimentos de análise de documentos, entrevistas e classificação dos aprovados, às quais incumbirá a fiscalização, tomando as medidas necessárias à manutenção da boa ordem e sigilo.
Compete a Prefeita Municipal a homologação do resultado do Processo, à vista do relatório final apresentado pela Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da publicação do resultado final.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES
De acordo com a necessidade da Secretaria serão chamados os candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado.
Ao ser convocado, o candidato deverá sujeitar-se à flexibilização de lotação, a qualquer tempo, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Havendo desistência haverá outras chamadas se necessário for.
O candidato aprovado será convocado por meio de Edital divulgado no Diário Oficial dos Munícipios do Paraná e no mural da Prefeitura Municipal.
O candidato convocado deverá comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal, munido da seguinte documentação, sob pena de desistência tácita:
Fotocópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;
Fotocópia da Carteira de Identidade – RG;
Fotocópia do Comprovante de endereço atualizado;
Fotocópia do extrato de inscrição do PIS/PASEP;
Fotocópia da carteira de trabalho onde constam a foto e os dados pessoais;
Fotocópia do Título Eleitoral e comprovante de votação na ultima eleição ou certidão expedida pela Justiça Eleitoral;
Comprovação de estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
Fotocópia da Certidão de nascimento ou de casamento;
Fotocópia da Certidão de nascimento dos filhos menos de 14 anos;
Fotocópia autenticada (ou cópia com apresentação do original no ato do contrato) do diploma de conclusão de curso (conforme o nível de ensino exigido para o cargo);
Certidão de antecedentes criminais;
Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo quando acumulável com firma reconhecida;
Conta Corrente no Banco Brasil S/A;
Apresentar declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge.

14.5 Toda a documentação será avaliada pela equipe técnica do Departamento de Divisão de Pessoal que, após análise, emitirá o **Contrato de Trabalho por Tempo Determinado.**

DISPOSIÇÃO FINAIS
Todas as divulgações referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis no mural da Prefeitura Municipal, Diário Oficial dos Municípios do Paraná e site Oficial do Município.
Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, observando os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Agudos do Sul, 25 de março de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

ANEXO I

TABELA DE CARGO, VAGA, VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA E ESCOLARIDADE

Código	Cargo	Vagas	Vencimento	Carga Horária Semanal	Habilitação necessária para a posse
01	Enfermeiro	2 + CR	R$ 2.827,08 + adicional de insalubridade (20%) + vale alimentação	40h	Ensino Superior Completo em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe.
02	Auxiliar de Enfermagem	2 + CR	R$ 1.331,85 + adicional e insalubridade (20%) + vale alimentação	40h	Ensino Médio Completo e Curso Profissional em Auxiliar de Enfermagem ou Tecnico de Enfermagem e Registro no respectivo Conselho da classe.

**adicional de insalubridade proporcional ao salario mínimo nacional vigente.*
**CR = Cadastro Reserva*

ANEXO II ATRIBUIÇÕES

- ENFERMEIRO
-Organização e direção dos serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares;
-Planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços da assistência de enfermagem;
-Auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem;
-Prescrição da assistência de enfermagem;
-Cuidados diretos de enfermagem a pacientes
-Cuidados de enfermagem diversos;
-Participar do planejamento, da execução e da avaliação de programas de saúde pública, materno- infantil, imunização e principalmente de enfrentamento ao COVID-19;
-Participar de inquéritos epidemiológicos e em programas de educação sanitária da população;
-Prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões;
-Participação na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem;
-Participação na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica;
-Prestação de assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido;
-Participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;
-Acompanhamento da evolução e do trabalho de parto;
-Execução e assistência obstétrica em situação de emergência e execução do parto sem distocia;
-Participação em programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral;
-Participação nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada;
-Participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;
-Participação na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde;
-Executar toda e qualquer tarefa não especificada assemelhada a função.

– AUXILIAR DE ENFERMAGEM
-Execução de procedimentos específicos de auxiliar de enfermagem (preparo de pacientes, curativos, dispensa e administração de medicamentos prescritos, preparo e esterilização de materiais, vacinação, aplicação de injeções e demais atividades delegadas pelo enfermeiro);
-Auxílio no controle de estoque de medicamentos e material;
-Zelo e conservação do material de uso diário;
-Acompanhamento de consulta médica e de enfermagem, quando necessário;
-Preenchimento de prontuários de pacientes e instrumentos de avaliação e controle;
-Participação no desenvolvimento de atividades de promoção e prevenção de saúde;
-Participação em grupos educativos com os demais membros da equipe;
-Visitas domiciliares a pacientes quando solicitado pela equipe;
-Participação nos seminários propostos de formação e atualização;
-Contribuição na elaboração de estatísticas e relatórios mensais específicos;
-Participação nas reuniões de Equipe;
-Executar toda e qualquer tarefa não especificada assemelhada a função.

ANEXO III

ESPECIFICAÇÕES	CRITÉRIOS/DURAÇÃO (Horas)	CRÉDITOS
Cursos de Aperfeiçoamento	08 - 15 16 - 30 31 - 50	02 05 10

	51 - 100 101 - 150 151 - 200 201 - 250 251 - 300 301 - 350 351 - 400	20 30 40 50 60 70 80

ANEXO IV
FICHA DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL **INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2020** Nº da Inscrição:		
EMPREGO PRETENDIDO: ( ) Enfermeiro ( ) Auxiliar de Enfermagem		
Nome do Candidato:		
Identidade:	Data de Nascimento: / /	Sexo: M ( ) F ( )
Raça:	Opta pela reserva de vagas para afrodescendente:	( ) Sim ( ) Não
PNE: ( ) Sim ( ) Não	Opta pela reserva de vagas PNE:	( ) Sim ( ) Não
CPF:	Título Eleitoral:	Estado Civil:
Endereço:		Bairro:
Município:	Telefone: ( )	
E-mail:		
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.		
Local e data: Agudos do Sul, em de de 2020.	Assinatura do Candidato:	
Documentos pessoais anexos: ( ) RG ( ) CPF ( ) Certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação da última eleição (2018).	Documentos profissionais anexos: ( ) Comprovante de escolaridade ( ) Comprovante de pós-graduação ( ) Comprovante de tempo de serviço ( ) Certificado extras nº de horas:	

ANEXO V

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	
1ª Publicação oficial do extrato do edital	25/03/2020
2ª Início e término das inscrições e entrega de Documentação	25/03/2020 a 27/03/2020
3ª Divulgação da Classificação	30/03/2020
4ª Recurso quanto à Divulgação da Classificação	30/03/2020
5ª Homologação do edital de classificação	31/03/2020

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:E63528AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DA FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE

RREO –Anexo 2 (LRF,Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	189.210.464,79	198.320.655,65	51.034.913,01	51.034.913,01	93,58	147.285.742,64	35.787.266,42	35.787.266,42	91,09	162.533.389,23
Judiciária	922.000,00	1.062.000,00	406.487,81	406.487,81	0,75	655.512,19	314.563,73	314.563,73	0,80	747.436,27
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	922.000,00	1.062.000,00	406.487,81	406.487,81	0,75	655.512,19	314.563,73	314.563,73	0,80	747.436,27
Administração	18.720.800,00	18.689.550,00	4.800.452,77	4.800.452,77	8,80	13.889.097,23	4.172.113,71	4.172.113,71	10,62	14.517.436,29
Planejamento e Orçamento	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Administração Geral	15.391.700,00	15.360.300,00	3.867.356,22	3.867.356,22	7,09	11.492.943,78	3.596.804,19	3.596.804,19	9,16	11.763.495,81
Administração Financeira	2.369.000,00	2.369.150,00	817.286,76	817.286,76	1,50	1.551.863,24	461.171,88	461.171,88	1,17	1.907.978,12
Normatização e Fiscalização	342.100,00	342.100,00	21.981,90	21.981,90	0,04	320.118,10	21.981,90	21.981,90	0,06	320.118,10
Comunicação Social	568.000,00	568.000,00	93.827,89	93.827,89	0,17	474.172,11	92.155,74	92.155,74	0,23	475.844,26
Lazer	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Defesa Nacional	138.000,00	138.000,00	12.228,78	12.228,78	0,02	125.771,22	12.228,78	12.228,78	0,03	125.771,22
Defesa Terrestre	138.000,00	138.000,00	12.228,78	12.228,78	0,02	125.771,22	12.228,78	12.228,78	0,03	125.771,22
Segurança Pública	6.082.675,00	6.084.675,00	321.937,11	321.937,11	0,59	5.762.737,89	321.937,11	321.937,11	0,82	5.762.737,89
Policiamento	5.988.000,00	5.978.000,00	262.910,40	262.910,40	0,48	5.715.089,60	262.910,40	262.910,40	0,67	5.715.089,60
Defesa Civil	94.675,00	106.675,00	59.026,71	59.026,71	0,11	47.648,29	59.026,71	59.026,71	0,15	47.648,29
Assistência Social	9.035.915,00	9.269.778,85	2.710.966,63	2.710.966,63	4,97	6.558.812,22	1.850.799,31	1.850.799,31	4,71	7.418.979,54
Assistência ao Idoso	75.000,00	80.000,00	3.197,32	3.197,32	0,01	76.802,68	3.197,32	3.197,32	0,01	76.802,68
Assistência ao Portador de Deficiência	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Assistência à Criança e aoAdolescente	2.164.400,00	2.449.244,04	771.029,94	771.029,94	1,41	1.678.214,10	470.355,07	470.355,07	1,20	1.978.888,97
Assistência Comunitária	6.786.515,00	6.730.534,81	1.936.739,37	1.936.739,37	3,55	4.793.795,44	1.377.246,92	1.377.246,92	3,51	5.353.287,89
Previdência Social	1.000.000,00	1.000.000,00	685.378,41	685.378,41	1,26	314.621,59	347.986,76	347.986,76	0,89	652.013,24
Previdência Complementar	1.000.000,00	1.000.000,00	685.378,41	685.378,41	1,26	314.621,59	347.986,76	347.986,76	0,89	652.013,24

Saúde	37.033.225,97	37.967.873,45	10.398.545,56	10.398.545,56	19,07	27.569.327,89	7.547.967,29	7.547.967,29	19,21	30.419.906,16
Atenção Básica	36.044.225,97	36.871.773,20	10.147.265,28	10.147.265,28	18,61	26.724.507,92	7.445.422,76	7.445.422,76	18,95	29.426.350,44
Assistência Hospitalar eAmbulatorial	430.000,00	506.727,25	81.883,25	81.883,25	0,15	424.844,00	0,00	0,00	0,00	506.727,25
Vigilância Sanitária	123.000,00	123.300,00	12.080,00	12.080,00	0,02	111.220,00	0,00	0,00	0,00	123.300,00
Vigilância Epidemiológica	436.000,00	466.073,00	157.317,03	157.317,03	0,29	308.755,97	102.544,53	102.544,53	0,26	363.528,47
Trabalho	768.500,00	778.850,00	123.491,55	123.491,55	0,23	655.358,45	123.491,55	123.491,55	0,31	655.358,45
Fomento ao Trabalho	768.500,00	778.850,00	123.491,55	123.491,55	0,23	655.358,45	123.491,55	123.491,55	0,31	655.358,45
Educação	55.204.209,95	58.758.133,07	18.933.157,78	18.933.157,78	34,72	39.824.975,29	13.813.787,64	13.813.787,64	35,16	44.944.345,43
Alimentação e Nutrição	2.635.800,00	2.635.800,00	1.418.188,84	1.418.188,84	2,60	1.217.611,16	237.770,60	237.770,60	0,61	2.398.029,40
Ensino Fundamental	42.334.709,95	45.384.221,05	14.694.445,48	14.694.445,48	26,95	30.689.775,57	11.685.470,06	11.685.470,06	29,74	33.698.750,99
Educação Infantil	9.275.450,00	9.681.362,02	2.511.329,08	2.511.329,08	4,61	7.170.032,94	1.820.507,35	1.820.507,35	4,63	7.860.854,67
Educação de Jovens eAdultos	315.500,00	314.000,00	0,00	0,00	0,00	314.000,00	0,00	0,00	0,00	314.000,00
Educação Especial	642.750,00	742.750,00	309.194,38	309.194,38	0,57	433.555,62	70.039,63	70.039,63	0,18	672.710,37
Cultura	399.000,00	409.000,00	54.181,03	54.181,03	0,10	354.818,97	54.181,03	54.181,03	0,14	354.818,97
Difusão Cultural	399.000,00	409.000,00	54.181,03	54.181,03	0,10	354.818,97	54.181,03	54.181,03	0,14	354.818,97
Direitos da Cidadania	286.000,00	286.000,00	9.334,42	9.334,42	0,02	276.665,58	6.334,42	6.334,42	0,02	279.665,58
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	286.000,00	286.000,00	9.334,42	9.334,42	0,02	276.665,58	6.334,42	6.334,42	0,02	279.665,58
Urbanismo	37.545.300,00	41.718.956,46	7.785.663,49	7.785.663,49	14,28	33.933.292,97	2.631.725,73	2.631.725,73	6,70	39.087.230,73
Infra-Estrutura Urbana	30.069.000,00	30.370.586,07	6.037.647,54	6.037.647,54	11,07	24.332.938,53	1.265.065,47	1.265.065,47	3,22	29.105.520,60
Serviços Urbanos	7.476.300,00	11.348.370,39	1.748.015,95	1.748.015,95	3,21	9.600.354,44	1.366.660,26	1.366.660,26	3,48	9.981.710,13
Habitação	463.000,00	463.000,00	68.887,38	68.887,38	0,13	394.112,62	68.122,97	68.122,97	0,17	394.877,03
Habitação Urbana	463.000,00	463.000,00	68.887,38	68.887,38	0,13	394.112,62	68.122,97	68.122,97	0,17	394.877,03
Saneamento	6.460.000,00	6.460.000,00	1.719.208,95	1.719.208,95	3,15	4.740.791,05	1.718.929,85	1.718.929,85	4,38	4.741.070,15
Saneamento Básico Urbano	6.460.000,00	6.460.000,00	1.719.208,95	1.719.208,95	3,15	4.740.791,05	1.718.929,85	1.718.929,85	4,38	4.741.070,15
GestãoAmbiental	2.253.225,00	2.303.225,00	578.569,39	578.569,39	1,06	1.724.655,61	531.945,13	531.945,13	1,35	1.771.279,87
Preservação e ConservaçãoAmbiental	2.249.225,00	2.299.225,00	578.569,39	578.569,39	1,06	1.720.655,61	531.945,13	531.945,13	1,35	1.767.279,87
Recursos Hídricos	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	189.210.464,79	198.320.655,65	51.034.913,01	51.034.913,01	93,58	147.285.742,64	35.787.266,42	35.787.266,42	91,09	162.533.389,23
Agricultura	1.696.000,00	1.746.000,00	645.278,24	645.278,24	1,18	1.100.721,76	583.462,98	583.462,98	1,49	1.162.537,02
Abastecimento	456.000,00	556.000,00	356.979,34	356.979,34	0,65	199.020,66	312.321,53	312.321,53	0,79	243.678,47
Extensão Rural	1.218.000,00	1.168.000,00	288.298,90	288.298,90	0,53	879.701,10	271.141,45	271.141,45	0,69	896.858,55
Promoção da ProduçãoAgropecuária	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Indústria	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Promoção Industrial	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Comércio e Serviços	972.000,00	962.500,00	200.614,50	200.614,50	0,37	761.885,50	173.778,86	173.778,86	0,44	788.721,14
Promoção Comercial	702.000,00	702.000,00	200.614,50	200.614,50	0,37	501.385,50	173.778,86	173.778,86	0,44	528.221,14
Turismo	270.000,00	260.500,00	0,00	0,00	0,00	260.500,00	0,00	0,00	0,00	260.500,00
Transporte	903.700,00	893.700,00	152.563,71	152.563,71	0,28	741.136,29	118.335,34	118.335,34	0,30	775.364,66
Transporte Rodoviário	758.700,00	728.700,00	46.691,29	46.691,29	0,09	682.008,71	46.691,29	46.691,29	0,12	682.008,71
Transportes Especiais	145.000,00	165.000,00	105.872,42	105.872,42	0,19	59.127,58	71.644,05	71.644,05	0,18	93.355,95
Desporto e Lazer	2.792.400,00	2.794.899,95	260.979,71	260.979,71	0,48	2.533.920,24	234.936,67	234.936,67	0,60	2.559.963,28
Desporto Comunitário	2.792.400,00	2.794.899,95	260.979,71	260.979,71	0,48	2.533.920,24	234.936,67	234.936,67	0,60	2.559.963,28
Encargos Especiais	6.026.513,87	6.026.513,87	1.166.985,79	1.166.985,79	2,14	4.859.528,08	1.160.637,56	1.160.637,56	2,95	4.865.876,31
Serviço da Dívida Interna	4.076.513,87	4.076.513,87	765.666,18	765.666,18	1,40	3.310.847,69	765.666,18	765.666,18	1,95	3.310.847,69
Outros Encargos Especiais	1.950.000,00	1.950.000,00	401.319,61	401.319,61	0,74	1.548.680,39	394.971,38	394.971,38	1,01	1.555.028,62
RESERVADE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	16.248.300,00	15.444.137,00	3.499.258,99	3.499.258,99	6,42	11.944.878,01	3.499.258,99	3.499.258,99	8,91	11.944.878,01
Judiciária	68.000,00	68.000,00	7.493,32	7.493,32	0,01	60.506,68	7.493,32	7.493,32	0,02	60.506,68
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	68.000,00	68.000,00	7.493,32	7.493,32	0,01	60.506,68	7.493,32	7.493,32	0,02	60.506,68
Administração	1.033.400,00	1.064.245,00	341.436,27	341.436,27	0,63	722.808,73	341.436,27	341.436,27	0,87	722.808,73
Administração Geral	897.400,00	933.245,00	328.465,97	328.465,97	0,60	604.779,03	328.465,97	328.465,97	0,84	604.779,03
Administração Financeira	99.000,00	99.000,00	10.703,64	10.703,64	0,02	88.296,36	10.703,64	10.703,64	0,03	88.296,36
Normatização e Fiscalização	34.000,00	29.000,00	2.266,66	2.266,66	0,00	26.733,34	2.266,66	2.266,66	0,01	26.733,34
Comunicação Social	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Defesa Nacional	15.000,00	15.000,00	766,79	766,79	0,00	14.233,21	766,79	766,79	0,00	14.233,21
Defesa Terrestre	15.000,00	15.000,00	766,79	766,79	0,00	14.233,21	766,79	766,79	0,00	14.233,21
Segurança Pública	120.600,00	120.600,00	21.721,78	21.721,78	0,04	98.878,22	21.721,78	21.721,78	0,06	98.878,22
Policiamento	115.000,00	115.000,00	17.673,71	17.673,71	0,03	97.326,29	17.673,71	17.673,71	0,04	97.326,29
Defesa Civil	5.600,00	5.600,00	4.048,07	4.048,07	0,01	1.551,93	4.048,07	4.048,07	0,01	1.551,93
Assistência Social	207.900,00	207.900,00	23.691,63	23.691,63	0,04	184.208,37	23.691,63	23.691,63	0,06	184.208,37
Assistência à Criança e aoAdolescente	44.800,00	44.800,00	3.457,54	3.457,54	0,01	41.342,46	3.457,54	3.457,54	0,01	41.342,46
Assistência Comunitária	163.100,00	163.100,00	20.234,09	20.234,09	0,04	142.865,91	20.234,09	20.234,09	0,05	142.865,91
Saúde	1.860.000,00	1.810.000,00	155.433,50	155.433,50	0,29	1.654.566,50	155.433,50	155.433,50	0,40	1.654.566,50
Atenção Básica	1.818.000,00	1.768.000,00	151.474,83	151.474,83	0,28	1.616.525,17	151.474,83	151.474,83	0,39	1.616.525,17
Vigilância Sanitária	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Vigilância Epidemiológica	34.000,00	34.000,00	3.958,67	3.958,67	0,01	30.041,33	3.958,67	3.958,67	0,01	30.041,33
Trabalho	85.000,00	84.150,00	10.625,58	10.625,58	0,02	73.524,42	10.625,58	10.625,58	0,03	73.524,42
Fomento ao Trabalho	85.000,00	84.150,00	10.625,58	10.625,58	0,02	73.524,42	10.625,58	10.625,58	0,03	73.524,42
Educação	5.920.400,00	5.916.900,00	772.459,76	772.459,76	1,42	5.144.440,24	772.459,76	772.459,76	1,97	5.144.440,24
Alimentação e Nutrição	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
Ensino Fundamental	4.872.300,00	4.868.800,00	598.068,51	598.068,51	1,10	4.270.731,49	598.068,51	598.068,51	1,52	4.270.731,49
Educação Infantil	962.000,00	962.000,00	166.958,76	166.958,76	0,31	795.041,24	166.958,76	166.958,76	0,42	795.041,24
Educação de Jovens eAdultos	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Educação Especial	60.000,00	60.000,00	7.432,49	7.432,49	0,01	52.567,51	7.432,49	7.432,49	0,02	52.567,51
Cultura	35.000,00	35.000,00	2.870,65	2.870,65	0,01	32.129,35	2.870,65	2.870,65	0,01	32.129,35
Difusão Cultural	35.000,00	35.000,00	2.870,65	2.870,65	0,01	32.129,35	2.870,65	2.870,65	0,01	32.129,35

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	16.248.300,00	15.444.137,00	3.499.258,99	3.499.258,99	6,42	11.944.878,01	3.499.258,99	3.499.258,99	8,91	11.944.878,01
Direitos da Cidadania	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Urbanismo	21.000,00	21.000,00	3.924,96	3.924,96	0,01	17.075,04	3.924,96	3.924,96	0,01	17.075,04
Serviços Urbanos	21.000,00	21.000,00	3.924,96	3.924,96	0,01	17.075,04	3.924,96	3.924,96	0,01	17.075,04
Habitação	15.000,00	15.000,00	1.240,34	1.240,34	0,00	13.759,66	1.240,34	1.240,34	0,00	13.759,66

Habitação Urbana	15.000,00	15.000,00	1.240,34	1.240,34	0,00	13.759,66	1.240,34	1.240,34	0,00	13.759,66
GestãoAmbiental	55.000,00	55.000,00	6.950,87	6.950,87	0,01	48.049,13	6.950,87	6.950,87	0,02	48.049,13
Preservação e ConservaçãoAmbiental	55.000,00	55.000,00	6.950,87	6.950,87	0,01	48.049,13	6.950,87	6.950,87	0,02	48.049,13
Agricultura	55.000,00	55.000,00	7.187,91	7.187,91	0,01	47.812,09	7.187,91	7.187,91	0,02	47.812,09
Extensão Rural	55.000,00	55.000,00	7.187,91	7.187,91	0,01	47.812,09	7.187,91	7.187,91	0,02	47.812,09
Comércio e Serviços	20.000,00	20.000,00	1.440,49	1.440,49	0,00	18.559,51	1.440,49	1.440,49	0,00	18.559,51
Promoção Comercial	20.000,00	20.000,00	1.440,49	1.440,49	0,00	18.559,51	1.440,49	1.440,49	0,00	18.559,51
Transporte	10.000,00	10.000,00	705,69	705,69	0,00	9.294,31	705,69	705,69	0,00	9.294,31
Transporte Rodoviário	10.000,00	10.000,00	705,69	705,69	0,00	9.294,31	705,69	705,69	0,00	9.294,31
Desporto e Lazer	21.000,00	21.000,00	2.873,75	2.873,75	0,01	18.126,25	2.873,75	2.873,75	0,01	18.126,25
Desporto Comunitário	21.000,00	21.000,00	2.873,75	2.873,75	0,01	18.126,25	2.873,75	2.873,75	0,01	18.126,25
Encargos Especiais	6.701.000,00	5.920.342,00	2.138.435,70	2.138.435,70	3,92	3.781.906,30	2.138.435,70	2.138.435,70	5,44	3.781.906,30
Outras Transferências	6.701.000,00	5.920.342,00	2.138.435,70	2.138.435,70	3,92	3.781.906,30	2.138.435,70	2.138.435,70	5,44	3.781.906,30
TOTAL (III) = (I + II)	205.458.764,79	213.764.792,65	54.534.172,00	54.534.172,00	100,00	159.230.620,65	39.286.525,41	39.286.525,41	100,00	174.478.267,24
FONTE:										

ALMIRANTE TAMANDARÉ, 20/03/2020

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

WILLERARIEL CHEVONICA
Contador

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Publicado por:
Elizandra Macedo
Código Identificador:FBE9AC7C

SECRETARIA DA FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Município de ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO -Anexo 4 (LRF,Art. 53, inciso II)			R$ 1,00	
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	25.201.036,14	25.201.036,14	2.040.808,79	7.752.169,90
Receita de Contribuições dos Segurados	5.043.044,24	5.043.044,24	363.298,62	361.312,97
Civil	5.043.044,24	5.043.044,24	363.298,62	361.312,97
Ativo	5.043.044,24	5.043.044,24	363.298,62	355.883,65
Inativo	0,00	0,00	0,00	5.429,32
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	9.215,04
Civil	0,00	0,00	0,00	9.215,04
Ativo	0,00	0,00	0,00	9.215,04
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	20.157.991,90	20.157.991,90	1.677.510,17	6.570.722,46
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	20.157.991,90	20.157.991,90	1.677.510,17	6.570.722,46
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	810.919,43
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	89.600,99
Aportes Periódicos paraAmortização de DéficitAtuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	653.333,34
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	67.985,10
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos eAtivos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	25.201.036,14	25.201.036,14	2.040.808,79	7.098.836,56

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	47.119,88	0,00	11.999,31

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	47.119,88	0,00	11.999,31
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA(VI)	0,00	0,00	0,00	2.240.531,54	0,00	2.240.531,54
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	2.240.531,54	0,00	2.240.531,54
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	1.928.563,04	0,00	1.928.563,04
Pensões	0,00	0,00	0,00	311.968,50	0,00	311.968,50
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	2.287.651,42	0,00	2.252.530,85
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	25.201.036,14	25.201.036,14	2.040.808,79	4.811.185,14	2.040.808,79	4.846.305,71
RECURSOS RPPSARRECADADOS EM EXERCÍCIOSANTERIORES						PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor						0,00
RESERVAORÇAMENTÁRIADO RPPS						PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor						0,00
APORTES DE RECURSOS PARAO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS						APORTES REALIZADOS
OutrosAportes para o RPPS						0,00
Plano deAmortização - Contribuição Patronal Suplementar						0,00
Plano deAmortização -Aporte Periódico de Valores Predefinidos						0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro						0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS					PERÍODO DE REFERÊNCIA	
					2020	2019
Caixa e equivalentes de caixa					0,00	0,00
Investimentos eAplicações					0,00	0,00
Outros Bens e Direitos					0,00	0,00
FONTE:						

ALMIRANTE TAMANDARÉ, 20/03/2020

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

WILLERARIEL CHEVONICA
Contador

Publicado por:
Elizandra Macedo
Código Identificador:1AFAA8CD

SECRETARIA DA FAZENDA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL

JANEIROAFEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE

LRF, Art. 48 - Anexo 14	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	213.162.764,79
Previsão Atualizada	213.162.764,79
Receitas Realizadas	34.163.343,82
Déficit Orçamentário	5.123.181,59
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.683.729,51
DESPESAS	
Dotação Inicial	205.458.764,79
Créditos Adicionais	8.306.027,86
Dotação Atualizada	213.764.792,65
Despesas Empenhadas	54.534.172,00
Despesas Liquidadas	39.286.525,41
Despesas pagas	33.111.074,97
Superavit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	54.534.172,00
Despesas Liquidadas	39.286.525,41
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	166.334.413,58
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00

Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-1.380.544,42	0,00
Resultado Primário	0,00	-1.138.035,97	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.821.433,11	820.511,99	1.769.535,03	2.231.386,09
EXECUTIVO	4.821.433,11	820.511,99	1.769.535,03	2.231.386,09
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	12.108.693,00	0,00	2.724.285,09	9.384.407,91
EXECUTIVO	12.108.693,00	0,00	2.724.285,09	9.384.407,91
TOTAL:	16.930.126,11	820.511,99	4.493.820,12	11.615.794,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais	
		%Anuais Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	12.704.003,87	25%	61,48
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	5.073.061,43	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	1.000.000,00	20.700.000,00
Despesa de Capital Líquida	2.879.765,99	46.915.202,94

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DAALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	149.900,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.881.913,59	15,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)			0,00
FONTE:			
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas			
em:			
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

ALMIRANTE TAMANDARÉ, 20/03/2020

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

WILLER ARIEL CHEVONICA
Contador

Publicado por:
Elizandra Macedo
Código Identificador:76468645

SECRETARIA DA FAZENDA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO -ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DALINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	175.489.864,79	32.313.279,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	34.924.239,79	5.077.826,45
I.P.T.U.	7.875.000,00	551.929,24
I.S.S.	6.930.000,00	1.039.962,91
I.T.B.I.	4.110.000,00	1.129.645,28
I.R.R.F.	4.840.839,79	741.877,08
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.168.400,00	1.614.411,94
Contribuições	6.730.000,00	564.020,33
Receita Patrimonial	549.515,00	46.180,30
Aplicações Financeiras(II)	516.515,00	35.408,81

Outras Receitas Patrimoniais	33.000,00	10.771,49
Transferências Correntes	133.248.000,00	26.621.704,01
Cota-Parte do FPM	48.800.000,00	8.959.593,33
Cota-Parte do ICMS	19.200.000,00	3.392.634,97
Cota-Parte do IPVA	8.160.000,00	4.375.953,96
Cota-Parte do ITR	8.000,00	1.503,88
Transferências da LC 87/1996	104.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	280.000,00	47.868,09
Transferências do FUNDEB	38.000.000,00	7.640.227,58
Outras Transferências Correntes	18.696.000,00	2.203.922,20
Demais Receitas Correntes	38.110,00	3.548,28
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	38.110,00	3.548,28
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	174.973.349,79	32.277.870,56
RECEITAS DE CAPITAL (V)	37.672.900,00	1.850.064,45
Operação de Crédito(VI)	21.700.000,00	1.000.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	149.900,00	0,00
Receitas deAlienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas deAlienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
OutrasAlienações de Bens	149.900,00	0,00
Transferências de Capital	15.823.000,00	850.064,45
Convênios	6.550.000,00	39.658,85
Outras Transferências de Capital	9.273.000,00	810.405,60
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	15.972.900,00	850.064,45
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	190.946.249,79	33.127.935,01

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOSA PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOSAPAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	152.745.028,72	44.500.598,17	35.507.625,03	30.669.585,64	2.007.544,42	303.120,35	287.071,30
Pessoal e Encargos Sociais	67.291.900,00	12.482.654,80	12.482.654,80	12.155.888,38	323.367,85	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.576.513,87	728.533,95	728.533,95	714.733,95	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	83.876.614,85	31.289.409,42	22.296.436,28	17.798.963,31	1.684.176,57	303.120,35	287.071,30

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOSA PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOSAPAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	83.876.614,85	31.289.409,42	22.296.436,28	17.798.963,31	1.684.176,57	303.120,35	287.071,30
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	151.168.514,85	43.772.064,22	34.779.091,08	29.954.851,69	2.007.544,42	303.120,35	287.071,30
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	45.075.626,93	9.134.439,44	2.879.765,99	2.441.489,33	268.118,44	1.553.942,46	1.482.463,73
Investimentos	42.575.626,93	6.958.871,51	704.198,06	265.921,40	268.118,44	1.553.942,46	1.482.463,73
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	2.500.000,00	2.175.567,93	2.175.567,93	2.175.567,93	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	42.575.626,93	6.958.871,51	704.198,06	265.921,40	268.118,44	1.553.942,46	1.482.463,73
RESERVADE CONTINGÊNCIA(XXII)	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	194.244.141,78	50.730.935,73	35.483.289,14	30.220.773,09	2.275.662,86	1.857.062,81	1.769.535,03

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	-1.138.035,97
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada noAnexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações MonetáriasAtivos (XXV)	35.408,81
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	277.917,26
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-1.380.544,42
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada noAnexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
ABAIXO DALINHA	

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDACONSOLIDADA(XXVIII)	80.221.531,31	79.315.437,80
DEDUÇÕES (XXIX)	10.718.850,29	2.482.487,94
Disponibilidade de Caixa	10.718.850,29	2.482.487,94
Disponibilidade de Caixa Bruta	22.827.543,29	18.129.874,07
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	12.108.693,00	15.647.386,13
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDACONSOLIDADALÍQUIDA(XXXI) = (XXVIII - XXIX)	69.502.681,02	76.832.949,86
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	-7.330.268,84	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-3.538.693,13
RECEITADEALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NADC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DADC (XXXVI)	0,00
OUTROSAJUSTES (XXXVII)	0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-3.538.693,13
RESULTADO NOMINALAJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	-3.791.575,71
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	-3.549.067,26
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOSANTERIORES	6.683.729,51
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.683.729,51
RESERVAORÇAMENTÁRIADO RPPS	0,00

Publicado por:
Elizandra Macedo
Código Identificador:1D7F0894

SECRETARIA DA FAZENDA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCALE DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIROAFEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURAMUNICIPAL DEALMIRANTE TAMANDARE

RREO -ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)					SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	149.900,00	0,00					149.900,00
Receita deAlienação De Bens Móveis	149.900,00	0,00					149.900,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS APAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO AAPLICAR	Em 2019 (i)	Em 2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg)					SALDOATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00					0,00
FONTE:							

ALMIRANTE TAMANDARÉ, 20/03/2020

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

WILLER ARIEL CHEVONICA
Contador

Publicado por:
Elizandra Macedo
Código Identificador:92DE770D

SECRETARIA DA FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO -Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
NADA A DECLARAR											
FONTE:											

ALMIRANTE TAMANDARÉ, 20/03/2020

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

WILLERARIEL CHEVONICA
Contador

Publicado por:
Elizandra Macedo
Código Identificador:2B419FC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020 – ID Nº 2496 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 020/2020 - VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 – SRP HOMOLOGADO EM 19/03/2020.

OBJETO: Registro de preços para futura prestação de serviços funerários a famílias e/ou indivíduos em situação de vulnerabilidade social e/ou risco social, com fornecimento de material, serviços de preparação do corpo, sepultamento e translado de corpos, para o período de 12 (doze) meses, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, com registro no **CNPJ/MF** nº **76.022.516/0001-07**, com sede na Rua XV de Novembro nº. 150 - Centro, Cidade de Antonina-PR, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Sr. José Paulo Vieira Azim**, brasileiro, CPF nº. 584.032.649-68 - portador da cédula de identidade RG n.º 3.734.958-5 SS/PR.

CONTRATADA: A.P. PINTO – FUNERÁRIA - ME com registro no CNPJ/MF sob o nº 07.842.145/0001-89, estabelecida na Rua José de Moraes, n º 48 – Sala 03 - Centro – Morretes - PR, Fone (41) 3462-3209 - (41) 99794-9370, e-mail: fune.central@hotmail.com, neste ato representado pelo **Sr. Adão Pereira Pinto**, brasileiro, portador da identidade nº 8601597 - 8 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.474.179-97.
VALOR DA ATA: Fica ajustado o valor total da presente Ata de Registro de Preços em **R$ 457.400,00 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos reais),** conforme os itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTIDE	VLR. UNIT.	SUBTOTAL
1	Prestação de serviços funerários em todo o território do município de Antonina e cidades afora, de forma que contemplem os seguintes itens: - Disponibilização de Urna mortuária envernizada, resistente e compatível ao peso do corpo, altura e idade, contendo 6 alças articuladas e forração interior em tecido; - Ornamentação da urna; - 01 véu; - 02 velas; - Preparação do corpo sendo higienização e curativos, excetuado a drenagem do corpo ou a tanatoplaxia; - Preparação do funeral obedecendo parâmetros do credo religioso; - Livro de registro de presença; - O transporte do corpo deverá incluir o local de falecimento do cidadão até o local estabelecido para realização do velório e posteriormente a locomoção ao local para sepultamento do corpo; - Serviços de liberação do corpo junto à família em Hospitais e IML.	Serviço	100	R$ 1.820,00	R$ 182.000,00
2	Prestação de serviços funerários infantis prestados em todo o território do município de Antonina e afora, de forma que contemplem os seguintes itens: - Disponibilização de Urna mortuária envernizada, resistente e compatível ao peso do corpo, altura e idade, contendo 6 alças articuladas e forração interior em tecido; - Ornamentação da urna; - 01 véu; - 02 velas; - Preparação do corpo sendo higienização e curativos, excetuado a drenagem do corpo ou a tanatoplaxia; - Preparação do funeral obedecendo parâmetros do credo religioso; - Livro de registro de presença; - O transporte do corpo deverá incluir o local de falecimento do cidadão até o local estabelecido para realização do velório e posteriormente a locomoção ao local para sepultamento do corpo; - Serviços de liberação do corpo junto à família em Hospitais e IML.	Serviço	50	R$ 960,00	R$ 48.000,00
3	Serviços de translado em toda a extensão da área rural e urbana do município de Antonina e municípios afora.	KM	10000	R$ 3,75	R$ 37.500,00
4	Serviços de tanatopraxianivel1, 2 e 3. visto que este serviço devera ser efetuado caso realmente o obito necessite do mesmo.	Serviço	150	R$ 1.000,00	R$ 150.000,00
5	Urnas grandes ou extra grandes (Para pessoas obesas e maiores de 1,90 de altura).	Serviço	20	R$ 1.995,00	R$ 39.900,00
TOTAL					**R$ 457.400,00**

Dotação Orçamentária: 10.001.08.122.0005.2050.339039 – FONTE 1000
VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de **12(doze) meses** contados a partir de sua assinatura.
BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.
DATA: 20/03/2020.

ASSINATURA: Assinado pelo Prefeito Municipal e representante legal da empresa.

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:695E79AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS - CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 004/2019 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 084/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 011/2019

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **José Paulo Vieira Azim**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83.370-000 - Antonina-PR; portador da Carteira de Identidade nº 3.734.958-5 PR e CPF sob nº 584.032.649-68.

OBJETO
Credenciamento de profissionais em caráter complementar, para atuarem junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, Casa de Acolhimento Institucional "Irene Guimarães", Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e demais departamentos e seguimentos pertencentes a Secretaria Municipal da Assistência Social – SEMAS conforme Anexo I - Termo de Referência.

CONTRATO Nº 023/2020 – ID 2499
CREDENCIADA: Sonia Regina Silva Ferreira CPF sob n.º 921.866.969-91, portadora do RG n.º 9.366.902-9, residente e domiciliada na Travessa Jovil Santos Gomes, nº 089, Bairro Ponta da Pita - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: 41-98463-9669.

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA	VALOR (HORA)
06	Desenvolver trabalho em equipe, sob supervisão da coordenação dos Programas Bolsa Família e Criança feliz, ter boa capacidade de comunicação com as famílias em situação de vulnerabilidade social e ter sensibilidade para questões sociais, preencher os formulários com letra de forma e legível, bom atendimento do entrevistador com o beneficiário, obter formalmente todas as informações necessárias para uma boa qualidade do cadastro.	VISITADOR	01	H	160	R$ 7,50

Valor: Os pagamentos não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).

CONTRATO Nº 024/2020 – ID 2500
CREDENCIADA: Joelma Santos Velloso CPF sob n.º 039.237.599-08, portadora do RG n.º 9.289.992-6, residente e domiciliada na Rua Sawely Archipow, nº 037, Bairro Tucunduva - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: 41-98468-4866 – E-mail: yoranabinha@gmail.com.

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA	VALOR (HORA)
06	Desenvolver trabalho em equipe, sob supervisão da coordenação dos Programas Bolsa Família e Criança feliz, ter boa capacidade de comunicação com as famílias em situação de vulnerabilidade social e ter sensibilidade para questões sociais, preencher os formulários com letra de forma e legível, bom atendimento do entrevistador com o beneficiário, obter formalmente todas as informações necessárias para uma boa qualidade do cadastro.	VISITADOR	01	H	160	R$ 7,50

Valor: Os pagamentos não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).

Período de vigência: Os presentes Instrumentos terão vigência até 20/09/2020, contados a partir da data de sua assinatura.

Dotação Orçamentária:
10.001.08.122.0005.2050.429.3.3.90.36 – 1000
10.002.08.244.0005.2207.454.3.3.90.34 – 31826
10.002.08.244.0005.2207.366.3.3.90.34 – 31934
10.002.08.244.0005.2207.367.3.3.90.36 – 31934
10.002.08.244.0005.2207.453.3.3.90.36 – 755
10.002.08.244.0005.2208.371.3.3.90.34 – 31938
10.002.08.244.0005.2208.372.3.3.90.36 – 31938
10.002.08.244.0005.2209.376.3.3.90.34 – 31939
10.002.08.244.0005.2209.377.3.3.90.36 – 31939
10.002.08.244.0005.2211.385.3.3.90.36 – 31940
10.002.08.244.0005.2211.456.3.3.90.36 – 758

Fundamento legal: Lei n.º 8.666/93, Art. 25, inciso I e suas alterações.

Data: 20/03/2020.

Assinaturas: Assinado pelo Prefeito Municipal e Credenciados.

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:696A87D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 - I

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 - I
Art. 1º - O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz - PR, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado final das provas (escritas objetivas + títulos + prática), referente ao Concurso Público aberto através do Edital de Concurso Público nº 001/2020, conforme segue:

AGENTE ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
459661	FERNANDA DE SOUZA NOBRE	18/07/2002	32,0	16,0	12,0	4,0	64,0	1.
459165	HENRIQUE WARKEN	15/05/1998	16,0	12,0	16,0	20,0	64,0	2.
461745	ELIETE SILVA FRESE	08/07/1987	28,0	8,0	8,0	16,0	60,0	3.
458544	ISADORA ZANGELMI SALUSTIANO DA COSTA	27/03/2000	24,0	16,0	8,0	12,0	60,0	4.
458756	GUSTAVO HENRIQUE MARUCHI	23/01/2003	20,0	16,0	12,0	12,0	60,0	5.
459539	VITOR HUGO BITENCOURT	29/04/2002	32,0	8,0	4,0	12,0	56,0	6.
458827	FABIO FAUSTINO DOS SANTOS	27/05/1991	28,0	0,0	12,0	16,0	56,0	7.

461015	CLECIMARA BENTO DE ALMEIDA	20/05/1981	24,0	8,0	12,0	12,0	56,0	8.
458704	BRUNO SCHIAVO BASAGLIA	12/02/2002	24,0	4,0	16,0	12,0	56,0	9.
458866	WILIAN COLTRE	19/01/1997	20,0	8,0	12,0	16,0	56,0	10.
460402	ALEXANDRE CARDOSO DA ROCHA	05/12/1987	32,0	4,0	8,0	8,0	52,0	11.
458867	KAROLAINE GANDRA PEREIRA	23/07/2002	28,0	12,0	4,0	8,0	52,0	12.
461757	BRENDA GIULLIAN FONTANA CARDOSO	11/01/1998	24,0	8,0	4,0	16,0	52,0	13.
461833	BENHOUR ALECRIM AGOSTINI	19/02/2002	24,0	4,0	20,0	4,0	52,0	14.
459029	WANDERLEI LOPES DA SILVA	06/03/1985	20,0	12,0	4,0	16,0	52,0	15.
459568	NATALIA MATIAS GOMES CANGUSSU IEGER	26/12/1993	20,0	12,0	12,0	8,0	52,0	16.
460676	BRUNA DA CRUZ OLIVEIRA	14/03/2000	20,0	12,0	4,0	16,0	52,0	17.
458580	BEATRIZ GARCIA AUGUSTO	29/08/2001	20,0	12,0	8,0	12,0	52,0	18.
461841	MARCO ANTONIO COUTO FRAMARTINO	17/10/2001	20,0	8,0	8,0	16,0	52,0	19.
461587	SYLVIA DIAS BERBERT	29/06/1981	16,0	12,0	8,0	16,0	52,0	20.
461485	JOAO VICTOR SILVA LOPES	15/01/1999	16,0	12,0	8,0	16,0	52,0	21.
461629	GUSTAVO HENRIQUE TAVARES SOBREIRA	23/10/2000	8,0	12,0	16,0	16,0	52,0	22.
458622	ANA CLAUDIA MOREIRA DE OLIVEIRA	08/09/1995	28,0	4,0	4,0	12,0	48,0	Não aprovado
458551	BRUNO CESAR VIEIRA	21/10/1998	24,0	8,0	12,0	4,0	48,0	Não aprovado
459153	ALINE FERREIRA DO CARMO	04/04/1990	24,0	4,0	8,0	12,0	48,0	Não aprovado
459129	ANA JULIA REGINALDO FABREGA	29/11/1999	20,0	16,0	8,0	4,0	48,0	Não aprovado
461235	DAYANE TAYS NOGUEIRA DOS SANTOS	02/12/1993	20,0	12,0	4,0	12,0	48,0	Não aprovado
460511	MICHELLE GOZALEZ DE SOUZA	21/01/1981	20,0	8,0	12,0	8,0	48,0	Não aprovado
458912	LUCAS GABRIEL D SANTOS	15/01/2002	20,0	8,0	4,0	16,0	48,0	Não aprovado
461366	LUANA MATIAS IEGER	23/05/2002	20,0	8,0	12,0	8,0	48,0	Não aprovado
461788	ANTONIO FERNANDO MORIGI	12/02/1989	20,0	4,0	8,0	16,0	48,0	Não aprovado
458600	JAQUELINE TRIGO VEDOVOTO	18/02/1986	16,0	12,0	8,0	12,0	48,0	Não aprovado
461519	ANA PAULA PINHEIRO DA SILVA	02/12/1987	16,0	12,0	8,0	12,0	48,0	Não aprovado
461721	LUCAS PAIVA CAFISSO	24/05/1994	16,0	8,0	12,0	12,0	48,0	Não aprovado
458675	VANESSA TOMAZ DA SILVA	11/05/1997	16,0	4,0	16,0	12,0	48,0	Não aprovado
461578	SAMUEL RENAN BORGES BELINATO	02/05/2000	16,0	4,0	8,0	20,0	48,0	Não aprovado
461522	RENATO ZANGELMI	28/04/1981	12,0	4,0	16,0	16,0	48,0	Não aprovado
460594	MILENA BARBOSA GUIMARAES	03/07/2002	28,0	4,0	4,0	8,0	44,0	Não aprovado
460509	LINDAMIR APARECIDA MEIRA	22/04/1997	24,0	8,0	4,0	8,0	44,0	Não aprovado
459528	FATIMA APARECIDA DA FONSECA	29/11/1988	24,0	4,0	12,0	4,0	44,0	Não aprovado
458981	PHAMELA VIEIRA RODRIGUES BARRETO	28/06/1991	24,0	4,0	8,0	8,0	44,0	Não aprovado
460868	CEZAR APARECIDO PEREIRA	02/08/1982	24,0	0,0	12,0	8,0	44,0	Não aprovado
458660	PAULA DAYANE DA SILVA	03/03/1982	20,0	8,0	8,0	8,0	44,0	Não aprovado
459769	ERICA APARECIDA DAMATA SANTOS	01/10/1987	20,0	8,0	4,0	12,0	44,0	Não aprovado
459975	ELIDIANA MACENA DA SILVA	12/08/1991	20,0	8,0	8,0	8,0	44,0	Não aprovado
461538	CESAR AUGUSTO DA COSTA BALESTRE	24/02/1998	20,0	8,0	8,0	8,0	44,0	Não aprovado
460470	LARA CRISTINA FERREIRA RUFINO	06/04/2000	20,0	8,0	8,0	8,0	44,0	Não aprovado
461636	RENAN KAIQUE GOMES	23/02/2002	20,0	8,0	8,0	8,0	44,0	Não aprovado
461619	THALIA ELIZABETH ROSSETTI	16/09/1997	20,0	4,0	8,0	12,0	44,0	Não aprovado
460756	LUCAS GABRIEL BARRETO FREITAS	12/08/1998	20,0	4,0	12,0	8,0	44,0	Não aprovado
461875	LEONARDO MARINAS SILVA	18/09/2001	20,0	4,0	12,0	8,0	44,0	Não aprovado
461742	MATHEUS HENRIQUE BERNARDO	11/04/2000	20,0	0,0	16,0	8,0	44,0	Não aprovado
461645	JULIANE DOS REIS	07/12/1994	16,0	0,0	12,0	16,0	44,0	Não aprovado
459413	EDUARDA NICOLE SANTOS DA SILVA	30/08/1999	16,0	0,0	16,0	12,0	44,0	Não aprovado
458557	KARINA DIAS LUCIO	27/11/1995	12,0	8,0	12,0	12,0	44,0	Não aprovado
458888	CLAUDIO DA SILVA VALERIO	24/02/1977	12,0	4,0	16,0	12,0	44,0	Não aprovado
460510	MONICA DOS SANTOS COSTA	18/11/1985	12,0	4,0	20,0	8,0	44,0	Não aprovado
460584	VANESSA CRISTINA DE OLIVEIRA PIRES PEREIRA ROCHA	06/01/1984	24,0	4,0	12,0	0,0	40,0	Não aprovado
460661	STELLA CAROLINE BERGAMIN	07/09/2001	24,0	4,0	4,0	8,0	40,0	Não aprovado
461609	ANDREIA FATIMA SOUZA	19/11/1988	24,0	0,0	8,0	8,0	40,0	Não aprovado
461845	MOACIR VICENTE XAVIER	12/01/1963	20,0	8,0	12,0	0,0	40,0	Não aprovado
458661	LARISSA HELENA MONTILHA CAFISSO	29/07/1996	20,0	8,0	8,0	4,0	40,0	Não aprovado
461680	MARIANA RODRIGUES MASSARONI SILVA	16/06/1998	20,0	8,0	8,0	4,0	40,0	Não aprovado
459015	LAYSSON HENRIQUE COSTA SCALADA	22/08/2001	20,0	8,0	4,0	8,0	40,0	Não aprovado
460497	SHIZUKO ELIZABETH FUKURO	25/01/1969	20,0	4,0	12,0	4,0	40,0	Não aprovado
461779	ARIVALDO JOSE SANCHES	15/11/1970	20,0	4,0	12,0	4,0	40,0	Não aprovado
460317	REGIANE DE SOUZA COSTA	31/07/1981	20,0	4,0	12,0	4,0	40,0	Não aprovado
461829	DIEGO APARECIDO BARONE COSTA	23/10/1994	20,0	4,0	8,0	8,0	40,0	Não aprovado
461203	DIONE PEREIRA DA SILVA	31/07/1996	20,0	4,0	8,0	8,0	40,0	Não aprovado
460747	REGIANE APARECIDA MARTINS	10/04/1998	20,0	4,0	8,0	8,0	40,0	Não aprovado
460877	MARCELA SAGRILO SILVA	25/01/1990	20,0	0,0	12,0	8,0	40,0	Não aprovado
461880	VERA LUCIA DOS SANTOS TRIGO	24/06/1970	16,0	8,0	8,0	8,0	40,0	Não aprovado
459704	ERIKA MONTEIRO DOS SANTOS	17/07/1996	16,0	8,0	8,0	8,0	40,0	Não aprovado
459168	RAILANE DOS SANTOS DE NOVAIS	22/08/2002	16,0	8,0	8,0	8,0	40,0	Não aprovado
461302	ANA PAULA DE PAULA RODRIGUES	04/08/1995	16,0	4,0	4,0	16,0	40,0	Não aprovado
461543	CAMILA CRISTINA TEODORO DA SILVA	17/03/2001	16,0	4,0	8,0	12,0	40,0	Não aprovado
459277	AMANDA HELENA DA COSTA	29/09/1995	16,0	0,0	16,0	8,0	40,0	Não aprovado
459532	LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS	06/07/1999	16,0	0,0	16,0	8,0	40,0	Não aprovado
458686	SILVIA BARBOSA ROZON	02/04/1968	12,0	8,0	8,0	12,0	40,0	Não aprovado
461530	LUIZ HENRIQUE RODRIGUES NETO	07/01/2001	12,0	8,0	12,0	8,0	40,0	Não aprovado
461481	DAMARIS DE OLIVEIRA FELISBINO	22/11/1995	12,0	4,0	12,0	12,0	40,0	Não aprovado
459624	BRUNA DA SILVA NOGUEIRA	16/11/2000	32,0	0,0	4,0	0,0	36,0	Não aprovado
458471	JUZELIA REGINA DAMATA ESGARBOZA	05/12/1980	24,0	8,0	4,0	0,0	36,0	Não aprovado
461499	MICHEL ARAUJO DE ALMEIDA	02/04/1981	20,0	8,0	4,0	4,0	36,0	Não aprovado
461665	JAQUELINE DERBER CASTRO	04/02/1995	20,0	8,0	8,0	0,0	36,0	Não aprovado
460700	SANDRA PEREIRA	20/12/1984	20,0	4,0	8,0	4,0	36,0	Não aprovado
460723	TAIS CRISTINA NASCIMENTO DA SILVA	12/03/2002	20,0	4,0	8,0	4,0	36,0	Não aprovado
461694	MARCIA ANDREIA BUSS	12/12/1976	20,0	0,0	12,0	4,0	36,0	Não aprovado
461650	SUELEN MARUCHI	07/09/1988	16,0	8,0	8,0	4,0	36,0	Não aprovado
460536	ALINE DA ROSA CROTI FAVILA	21/01/1990	16,0	8,0	4,0	8,0	36,0	Não aprovado
459206	JESSICA CAMARGO SBARDELOTTO	10/06/1996	16,0	8,0	8,0	4,0	36,0	Não aprovado
459118	MEIRIELE CRISTINA DE SOUZA TRINDADE	01/10/2001	16,0	8,0	8,0	4,0	36,0	Não aprovado

459088	LUIS MIGUEL MELO RIBEIRO	25/07/2001	16,0	4,0	8,0	8,0	36,0	Não aprovado
459751	KEILA DOS SANTOS	18/01/1990	16,0	0,0	12,0	8,0	36,0	Não aprovado
461191	EVANDRO WARKEN	31/10/1989	12,0	12,0	12,0	0,0	36,0	Não aprovado
461725	ALINE REGINA DA SILVA	10/06/1999	12,0	12,0	8,0	4,0	36,0	Não aprovado
459883	ELIANE PASQUIM MARUCHI	06/04/1982	12,0	8,0	12,0	4,0	36,0	Não aprovado
460078	EDUARDO HENRIQUE CLEMENTINO LOPES	10/09/1996	12,0	8,0	12,0	4,0	36,0	Não aprovado
459033	ALINE OSANA BASAGLIA	17/10/1997	12,0	8,0	12,0	4,0	36,0	Não aprovado
458732	ANA LUCIA ESTEFANI	12/12/1983	12,0	4,0	8,0	12,0	36,0	Não aprovado
461862	SUZILEILA COSTA LEAL DE LIMA	10/06/1978	24,0	4,0	0,0	4,0	32,0	Não aprovado
459304	LETICIA CRISTINA DE SOUZA	10/06/2002	20,0	4,0	4,0	4,0	32,0	Não aprovado
461627	JOSSIANE LUCIA CARVALHO DA SILVA	28/02/1986	16,0	4,0	12,0	0,0	32,0	Não aprovado
459428	VALERIA APARECIDA SILVA	03/10/1987	16,0	4,0	12,0	0,0	32,0	Não aprovado
458633	GIOVANA ROSA DE SOUSA	30/01/2001	16,0	0,0	8,0	8,0	32,0	Não aprovado
458714	GIOVANA CANUTO DE MEDEIROS	28/05/2001	12,0	8,0	8,0	4,0	32,0	Não aprovado
458672	JANIELE DE MELO ALVES	09/01/2002	12,0	8,0	4,0	8,0	32,0	Não aprovado
460601	MARLIGE DE SOUZA ROCHA	23/08/1993	12,0	4,0	8,0	8,0	32,0	Não aprovado
461686	MATHEUS FARIA BRAGA	18/04/1995	12,0	4,0	4,0	12,0	32,0	Não aprovado
459837	MARIA LETICIA DE MENEZES	17/08/1999	12,0	4,0	12,0	4,0	32,0	Não aprovado
461859	JORDANA CARLA FERREIRA GALERIANI	27/02/1996	20,0	4,0	4,0	0,0	28,0	Não aprovado
461830	INGRIDY EVELY DA SILVA	20/01/1995	16,0	4,0	4,0	4,0	28,0	Não aprovado
461691	JULIANA TOME	01/01/1996	16,0	4,0	4,0	4,0	28,0	Não aprovado
459863	AMANDA SOPRANO DE ALCANTARA	20/09/2000	16,0	4,0	4,0	4,0	28,0	Não aprovado
461500	STEFANY DA COSTA	16/07/1990	12,0	12,0	4,0	0,0	28,0	Não aprovado
458703	PATRICIA FERREIRA DE SOUZA	15/04/1990	12,0	8,0	8,0	0,0	28,0	Não aprovado
461635	DAIARA APARECIDA DE OLIVEIRA AFONSO	20/09/1991	12,0	8,0	8,0	0,0	28,0	Não aprovado
461200	MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA AGOSTINI	29/01/1993	12,0	4,0	4,0	8,0	28,0	Não aprovado
460906	CAMILA DE FATIMA DA CONCEICAO	16/01/1998	12,0	4,0	8,0	4,0	28,0	Não aprovado
459000	ADRIANA GONCALVES PINTO	08/10/1987	12,0	0,0	8,0	8,0	28,0	Não aprovado
461496	LUCINETTE DA SILVA SANCHES	23/09/1971	8,0	12,0	0,0	8,0	28,0	Não aprovado
458605	JANDIRA ALVES COELHO	08/10/1975	12,0	4,0	4,0	4,0	24,0	Não aprovado
461557	CRISTIANA FERNANDES DA COSTA REZENDE	08/03/1985	12,0	4,0	4,0	4,0	24,0	Não aprovado
459915	RAFAELLY MAIRA PEREIRA SILVA	09/11/1994	12,0	0,0	8,0	4,0	24,0	Não aprovado
460802	AMANDA CAROLYNE BAHIA	15/02/1999	12,0	0,0	4,0	8,0	24,0	Não aprovado
460683	MARIA EDUARDA FERNANDES AZEVEDO	16/12/2001	12,0	0,0	4,0	8,0	24,0	Não aprovado
460539	ROSARIA DE SOUZA PEREIRA	01/02/1994	8,0	4,0	8,0	4,0	24,0	Não aprovado
459252	LIANEIA DE CARVALHO DIAS ROSA	25/03/1983	16,0	0,0	0,0	4,0	20,0	Não aprovado
461795	CAROLINA BORBOLATO	20/07/1995	16,0	0,0	4,0	0,0	20,0	Não aprovado
460727	JOAO VITOR COSTA DOS SANTOS	24/06/2002	8,0	0,0	4,0	8,0	20,0	Não aprovado
461832	ANDREIA REGINA DO PRADO MARQUES	16/05/1984	8,0	4,0	4,0	0,0	16,0	Não aprovado
461693	ADRIANA MARTINS VIANA	19/10/1987	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
459123	ALINE MICHELLY OLIVEIRA	29/05/1984	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
458854	ANA CAROLINA DE SOUZA TEODORO	09/10/2000	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
460847	DEBORA LOANA RIBEIRO	16/09/1995	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
459068	GESSICA CRISTINA JARDIM	27/11/1992	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
459672	GREICIELI ALVES DOS SANTOS	25/11/1996	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
459105	HELOISA CARVALHO ALVES	05/07/2000	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
461231	HUDSON MATHEUS GONCALVES	16/06/1998	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
461564	LUANA DAMATA LIMA	18/07/2000	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
461112	REGINALDO FERNANDES GOMES	22/03/1980	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
461893	ROSE MERE APARECIDA MACHADO	06/11/1970	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
459147	TANIELLE CHRISTINA PEREIRA BENTO	12/12/1994	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
461604	VINICCIUS ALMEIDA PAVANELLO	25/04/2000	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
461784	VIRISTION SOARES VIEIRA	01/10/1993	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
458999	LUCILENA GRANDO	12/08/1979	12,0	0,0	44,0	56,0	5,0	61,0	1.
458727	DAIANE MARTINS PEREIRA	13/07/1998	4,0	8,0	48,0	60,0		60,0	2.
461885	ANA KAROLINE PEPINELLI	27/05/1993	12,0	4,0	44,0	60,0		60,0	3.
461750	KAREN APARECIDA VANZELLI MARTINS	06/10/1994	24,0	0,0	28,0	52,0	5,0	57,0	4.
461751	ANA NERI LEAL	03/04/1980	16,0	4,0	32,0	52,0		52,0	5.
461656	DANIELA SILVA RIBEIRO	07/10/1995	8,0	4,0	36,0	48,0		48,0	Não aprovado
461747	GENI GESSICA DE ALMEIDA	17/08/1993	20,0	8,0	20,0	48,0		48,0	Não aprovado
460859	ALEXANDRINA DE PADUA DOS SANTOS	04/03/1985	12,0	4,0	28,0	44,0		44,0	Não aprovado
461632	VIVIAN REZENDE DA SILVA CAPEL	02/08/1995	12,0	4,0	28,0	44,0		44,0	Não aprovado
458585	IRASUELY VIEIRA DE OLIVEIRA	05/10/1975	4,0	4,0	32,0	40,0		40,0	Não aprovado
461749	MONIQUE STEVANATO DO LAGO	07/07/1997	8,0	4,0	28,0	40,0		40,0	Não aprovado
460787	DYENIFFER CAROLAYNE FRANCISCA JOSE	06/02/1999	4,0	8,0	28,0	40,0		40,0	Não aprovado
460844	CELIA APARECIDA FAXINEIRO	12/04/1985	4,0	4,0	28,0	36,0		36,0	Não aprovado
461698	CASSIANA DA SILVA FRANCICANI	20/02/1987	4,0	0,0	28,0	32,0		32,0	Não aprovado
461410	JULIANA QUEIROZ DOMINGOS	14/08/1979	12,0	0,0	20,0	32,0		32,0	Não aprovado
461744	ROSANGELA DOS SANTOS ROBALDO	06/09/1986	12,0	8,0	12,0	32,0		32,0	Não aprovado
461562	VERA LUCIA ALVES DA SILVA DE BRITO	23/06/1982	8,0	4,0	12,0	24,0		24,0	Não aprovado
459195	ERICA DE FATIMA SIVA DALLAGNOL	22/05/1982	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
461822	JOSIANE LEAL DE SOUZA	30/07/1993	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
459282	MONICA ROSANE DA COSTA	29/07/1994	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
459770	ERICA APARECIDA DAMATA SANTOS	01/10/1987	30,0	25,0	25,0	80,0	1.

461593	ANGELICA APARECIDA CARAVELI DA SILVA	05/08/1983	40,0	10,0	25,0	75,0	2.
459091	CASSIANA EDUARDA COLABIANQUI	21/08/1999	35,0	20,0	20,0	75,0	3.
459894	JESSICA THALYTA RIBEIRO MARTINS	27/06/2002	35,0	15,0	25,0	75,0	4.
458902	REGIANE TAVARES BOTELHO	05/05/1990	30,0	25,0	20,0	75,0	5.
461556	CIRENE KABROSKI BARBOSA	25/12/1983	40,0	10,0	20,0	70,0	6.
461489	JOSIANE RIBEIRO PEREIRA	05/08/1989	40,0	10,0	20,0	70,0	7.
459741	NAYARA PEREIRA GOMES CALAZANS	29/08/1997	40,0	5,0	25,0	70,0	8.
461787	AMANDA COSTA DA CRUZ	12/07/1999	35,0	20,0	15,0	70,0	9.
458484	MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA	09/08/1993	35,0	15,0	20,0	70,0	10.
459035	ALINE OSANA BASAGLIA	17/10/1997	35,0	10,0	25,0	70,0	11.
459213	SILVANA DE ALMEIDA REIS	10/11/1969	30,0	15,0	25,0	70,0	12.
458478	ADRIANA BARBOSA DE CASTRO SOUZA	25/07/1989	30,0	15,0	25,0	70,0	13.
461835	MARLENE BENTO DA SILVA	17/06/1987	40,0	15,0	10,0	65,0	14.
458531	BRENDA BENEDETTO GONCALVES	15/06/1998	40,0	10,0	15,0	65,0	15.
461854	LETICIA DA FONSECA	04/02/1994	35,0	15,0	15,0	65,0	16.
461664	RITA VITORIA MARTINS BARBOSA	16/03/2000	35,0	10,0	20,0	65,0	17.
459021	ELIANE APARECIDA DODRIGUES	06/08/1979	35,0	5,0	25,0	65,0	18.
461506	VANDERLEIA PEREIRA MACHADO DA CRUZ	19/07/1988	35,0	5,0	25,0	65,0	19.
460731	NOEMIA JESUS OLIVEIRA SCANDOLEIRO	15/03/1981	30,0	20,0	15,0	65,0	20.
461638	MARCILENE FERNANDES DE ANDRADE ALVES	10/12/1976	30,0	15,0	20,0	65,0	21.
459693	ANDREIA PEIXOTO DOS SANTOS	18/03/2002	30,0	15,0	20,0	65,0	22.
458609	LUCIANA RAMALHO DE OLIVEIRA	27/09/1984	40,0	5,0	15,0	60,0	23.
461584	LUCIANA DA ROCHA SOUZA	14/03/1986	40,0	5,0	15,0	60,0	24.
458917	JANETE DA SILVA RAMOS	22/11/1996	40,0	5,0	15,0	60,0	25.
460621	ROSELI JERONIMO BUENO	02/01/1983	35,0	10,0	15,0	60,0	26.
461781	FABIANA MAGNAGNAGNO	14/05/2001	35,0	10,0	15,0	60,0	27.
461608	MADALENA RIBEIRO DA SILVA	09/08/1968	35,0	5,0	20,0	60,0	28.
461625	HELENA DOS SANTOS BARONE	17/03/1974	35,0	5,0	20,0	60,0	29.
461667	CASSILDA DA SILVA SANTOS ALMEIDA	31/01/1976	35,0	5,0	20,0	60,0	30.
461828	EDNA APARECIDA VICENTE	25/12/1980	35,0	5,0	20,0	60,0	31.
460566	JESSICA DE OLIVEIRA BASTOS	29/06/1991	35,0	5,0	20,0	60,0	32.
459099	TAMIRIS STEFANY PEREIRA	25/02/1993	35,0	5,0	20,0	60,0	33.
458519	VANESSA DE MOURA CUSTODIO	20/12/1999	30,0	20,0	10,0	60,0	34.
460646	SONIA REGINA QUINTANA DO NASCIMENTO	22/08/1981	30,0	15,0	15,0	60,0	35.
459694	DANIELA RIBEIRO PEREIRA CLEMENTINO	27/07/1994	30,0	15,0	15,0	60,0	36.
458466	EDIMARA CASSIA DE SOUZA	30/11/1998	30,0	15,0	15,0	60,0	37.
460742	JAQUELINE FERNANDES SILVA	26/04/1999	30,0	15,0	15,0	60,0	38.
461622	GABRIELLE LEINE ROSSETTI	07/02/2001	30,0	15,0	15,0	60,0	39.
460968	ROSEMEIRE DE FATIMA TOME BRANDALISE	03/10/1968	30,0	10,0	20,0	60,0	40.
458656	DEBORA CRISTINA BERBERT	23/02/1987	30,0	10,0	20,0	60,0	41.
460960	SIRLEY JESUS DA SILVA	06/09/2000	30,0	10,0	20,0	60,0	42.
461631	ROSINEIA PERREIRA DE CAMARGO	27/02/1987	30,0	5,0	25,0	60,0	43.
461490	CRISTINA MARQUES GOUVEIA DE SOUZA	03/03/1994	30,0	5,0	25,0	60,0	44.
461563	AMANDA RIBEIRO LINOS	12/01/1998	30,0	5,0	25,0	60,0	45.
459444	DEBORA REGINA DE ASSIS	18/11/1985	25,0	15,0	20,0	60,0	46.
458924	MAYSA CRISTINA SUTIL DA SILVA	07/08/1998	35,0	10,0	10,0	55,0	47.
459036	RAYSSA GINKO DE SOUZA	20/04/2001	35,0	10,0	10,0	55,0	48.
461736	CAROLINE CARVALHO DE SOUZA	01/10/2001	35,0	10,0	10,0	55,0	49.
460542	ROSILENE STELLA	20/09/1981	35,0	5,0	15,0	55,0	50.
459174	ANA GABRIELA ROCHA DE AZEVEDO DOS SANTOS	15/03/2000	35,0	5,0	15,0	55,0	51.
460668	MARCIANE CAROLINE LOPES	12/10/2001	35,0	5,0	15,0	55,0	52.
461416	DANIELE NELCY DE OLIVEIRA TOLEDO	04/12/1996	35,0	0,0	20,0	55,0	53.
460935	CLAUDETE DE SOUZA ARAUJO	29/01/1981	30,0	10,0	15,0	55,0	54.
459891	THAIS FERNANDA BERNARDINO	01/07/1995	30,0	10,0	15,0	55,0	55.
459415	EDILAINE SILVIA DE CARVALHO	05/09/1987	30,0	5,0	20,0	55,0	56.
461542	FERNANDA APARECIDA DA SILVA MORETTI	13/10/1995	30,0	5,0	20,0	55,0	57.
460531	ADRIELY CAROLINA DA SILVA SOUZA	22/09/1998	30,0	5,0	20,0	55,0	58.
458561	NAYRA CASSIA FERREIRA	22/05/1999	30,0	5,0	20,0	55,0	59.
459251	ANA CRISTINA BUENO DE ARAUJO FERNANDES	16/09/1981	25,0	15,0	15,0	55,0	60.
458757	JANAINA DIAS	17/01/1984	25,0	15,0	15,0	55,0	61.
458575	AMANDA SARAGIOTO GALETTI	03/01/1997	25,0	15,0	15,0	55,0	62.
459577	MIRIAN LUCIA SOARES	21/08/1985	25,0	10,0	20,0	55,0	63.
459322	DIRCELIA RAMOS DEL ANTONIO	01/11/1985	25,0	10,0	20,0	55,0	64.
461354	IVONE RODRIGUES LARES BARBOSA	26/03/1988	25,0	10,0	20,0	55,0	65.
460439	ELIZABETE PEREIRA	13/04/1990	25,0	10,0	20,0	55,0	66.
460183	ANA CLAUDIA OLIVEIRA MOGGIO	02/12/1990	25,0	10,0	20,0	55,0	67.
460965	ANDRESSA BRANDALISE	28/01/1993	25,0	10,0	20,0	55,0	68.
461338	EDINI APARECIDA MARQUETE	15/04/1971	25,0	5,0	25,0	55,0	69.
460567	IVANI RODRIGUES DE DOUZA LUCIANI	26/07/1974	25,0	5,0	25,0	55,0	70.
458470	TAYNARA MIKAELLI DE SANTI	01/08/1996	25,0	5,0	25,0	55,0	71.
461324	VANILDA GOMES DOS SANTOS TEODORO	02/08/1979	40,0	0,0	10,0	50,0	72.
459557	EDNA MARIA DE CARVALHO	19/06/1970	35,0	0,0	15,0	50,0	73.
458710	LOANA CRISTINA DE LIMA TEIXEIRA	08/02/1985	35,0	0,0	15,0	50,0	74.
458568	GLAUCIA APARECIDA MARTINS	17/03/1993	35,0	0,0	15,0	50,0	75.
461866	LUCINEIA APARECIDA DE MORAIS	24/02/1988	30,0	10,0	10,0	50,0	76.
461546	MARCIA APARECIDA DE ALMEIDA	21/03/1982	30,0	5,0	15,0	50,0	77.
461732	ROSANA DOS SANTOS GARCIA	13/07/1990	30,0	5,0	15,0	50,0	78.
460256	ELISANGELA PEREIRA LUCINDO	31/05/1992	30,0	5,0	15,0	50,0	79.
461783	DANIELY CRISTINA DE SOUZA	24/07/1995	30,0	5,0	15,0	50,0	80.
461883	MILENA STEPHANIE CARVALHO DE OLIVEIRA	03/02/2000	30,0	5,0	15,0	50,0	81.
460562	MARIA APARECIDA DOS SANTOS RECH	24/02/1974	30,0	0,0	20,0	50,0	82.
459232	RAQUEL DOS SANTOS ALVES CHAVES	26/08/1981	30,0	0,0	20,0	50,0	83.
460304	FLAVIA FERREIRA	01/05/1988	30,0	0,0	20,0	50,0	84.
461702	KETLIN GISLAINE CEZAR DA CUNHA	06/02/2000	25,0	15,0	10,0	50,0	85.
460967	JOVITA ELIDIA DOS SANTOS	25/07/1968	25,0	10,0	15,0	50,0	86.
460811	NAIR DA SILVA	25/06/1972	25,0	10,0	15,0	50,0	87.
458532	FRANCIELI DE OLIVEIRA	26/05/1985	25,0	10,0	15,0	50,0	88.
459691	ROSANA MACACARI	14/02/1990	25,0	10,0	15,0	50,0	89.

459156	ALINE FERREIRA DO CARMO	04/04/1990	25,0	10,0	15,0	50,0	90.
459116	ANDREIA MARTINS PEREIRA FERREIRA	19/07/1990	25,0	10,0	15,0	50,0	91.
461696	CASSIANE APARECIDA LIMA DA CRUZ	21/10/1998	25,0	10,0	15,0	50,0	92.
461647	MARIA APARECIDA DE SOUZA	19/04/1968	25,0	5,0	20,0	50,0	93.
460551	MELI ADRIANA FERREIRA DA SILVA	08/06/1980	25,0	5,0	20,0	50,0	94.
458691	SARA ROSA	23/10/1980	25,0	5,0	20,0	50,0	95.
459300	FERNANDA FURLAN	13/04/1983	25,0	5,0	20,0	50,0	96.
460268	ERICA PATRICIA FRANCO	21/06/1993	25,0	5,0	20,0	50,0	97.
461606	MICHELE KARINE BRITO DE CARVALHO	25/09/1995	25,0	5,0	20,0	50,0	98.
458495	GABRIELA BATISTA DE SOUZA	11/01/2001	25,0	5,0	20,0	50,0	99.
460202	MARIA APARECIDA DE AZEVEDO	02/08/1968	20,0	10,0	20,0	50,0	100.
459459	ALESSANDRA CORDEIRO DOS REIS MONTEVERDE	04/10/1989	20,0	10,0	20,0	50,0	101.
459905	ALINE DA SILVA NOVAES DE OLIVEIRA	25/10/1992	20,0	10,0	20,0	50,0	102.
458505	KALINE CARLA MARIM	20/03/2000	20,0	10,0	20,0	50,0	103.
458959	RAULINA COSTA RAMOS	11/09/1983	20,0	5,0	25,0	50,0	104.
461560	IVANI DE LIMA	22/02/1983	15,0	15,0	20,0	50,0	105.
461483	DEBORA APARECIDA ROCIUTTI SILVA	10/02/1988	15,0	15,0	20,0	50,0	106.
459400	CREUSA DE SOUZA PORTO	15/01/1963	30,0	5,0	10,0	45,0	Não aprovado
458990	EDINA LOPES DE MACEDO CHARLES	04/08/1975	30,0	5,0	10,0	45,0	Não aprovado
461495	MARIA DOS ANJOS BICALHO	26/09/1978	30,0	5,0	10,0	45,0	Não aprovado
461555	LUCINEIA FERNANDES DE OLIVEIRA	13/01/2001	30,0	5,0	10,0	45,0	Não aprovado
461531	ANA ROSA RIBEIRO	30/12/1970	30,0	0,0	15,0	45,0	Não aprovado
461811	GRACIELA DE CARVALHO VALENTE OLIVEIRA	22/08/1980	30,0	0,0	15,0	45,0	Não aprovado
461630	VICTORIA CAROLINE BARNABE	18/02/2000	30,0	0,0	15,0	45,0	Não aprovado
459182	ROSANGELA STELLA	12/02/1980	25,0	10,0	10,0	45,0	Não aprovado
461642	JOSINEIA APARECIDA CAROLA BATISTA	05/08/1975	25,0	5,0	15,0	45,0	Não aprovado
461406	ANA PAULA DA COSTA DE ASSIS	03/01/1983	25,0	5,0	15,0	45,0	Não aprovado
458743	JOSEFA APARECIDA DO AMARAL ROSEIRA	13/09/1984	25,0	5,0	15,0	45,0	Não aprovado
458838	TATIANE DA SILVA ALMEIDA	30/03/1988	25,0	5,0	15,0	45,0	Não aprovado
461476	JOSIANI SOARES	17/05/1991	25,0	5,0	15,0	45,0	Não aprovado
461305	CAMILA PEREIRA DE SOUZA	02/10/1995	25,0	5,0	15,0	45,0	Não aprovado
460053	VANUSA PEREIRA DE JESUS	28/03/1996	25,0	5,0	15,0	45,0	Não aprovado
459416	THALIA TAVARES FONSECA	07/08/1997	25,0	5,0	15,0	45,0	Não aprovado
461585	VITORIA DA SILVA ARAUJO	01/02/2001	25,0	5,0	15,0	45,0	Não aprovado
461388	ANDREIA BARROSO COSTA	24/06/1983	25,0	0,0	20,0	45,0	Não aprovado
460138	CRISTIANE FERREIRA DE SOUZA	20/08/1983	25,0	0,0	20,0	45,0	Não aprovado
461514	ANA PAULA DE SOUZA	15/07/1997	25,0	0,0	20,0	45,0	Não aprovado
459638	ANGELA BARBOSA SOUZA	02/11/2000	25,0	0,0	20,0	45,0	Não aprovado
459773	SIRLENE GOMES ANUNCIACAO	05/09/1966	20,0	5,0	20,0	45,0	Não aprovado
460524	ROSEANE DE JESUS SANTOS	15/11/1983	20,0	5,0	20,0	45,0	Não aprovado
459056	CONCEICAO APARECIDA DIAS	12/10/1987	20,0	5,0	20,0	45,0	Não aprovado
461778	ANDRESSA MARTIM DOS SANTOS	26/12/1997	20,0	5,0	20,0	45,0	Não aprovado
459135	KELY CRISTINA PEREIRA DE SOUZA	31/01/1992	15,0	10,0	20,0	45,0	Não aprovado
460498	VANESSA MARIA DA SILVA	29/11/1987	30,0	5,0	5,0	40,0	Não aprovado
460597	NEUSA GOMES	18/07/1973	30,0	0,0	10,0	40,0	Não aprovado
458682	DIRCE DA ROCHA MEIRELES	28/05/1975	30,0	0,0	10,0	40,0	Não aprovado
458549	FLAVIA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	23/07/1996	30,0	0,0	10,0	40,0	Não aprovado
460098	JOANINHA RODRIGUES DA CUNHA GOMES	06/06/1971	25,0	10,0	5,0	40,0	Não aprovado
458870	FERNANDA ISABEL RODRIGUES DAMETO	16/07/2000	25,0	10,0	5,0	40,0	Não aprovado
461364	MARIA DE LOURDES LARES	20/05/1980	25,0	5,0	10,0	40,0	Não aprovado
461715	ANDREIA CRISTINA DE GOES	26/02/1981	25,0	5,0	10,0	40,0	Não aprovado
460467	LUCIMAR DA SILVA AMORIM	13/04/1982	25,0	5,0	10,0	40,0	Não aprovado
461679	POLIANA CRISTINA DE OLIVEIRA	15/01/1984	25,0	5,0	10,0	40,0	Não aprovado
460930	LUCIMAR NUNES PAULISTA	24/10/1987	25,0	5,0	10,0	40,0	Não aprovado
461737	MAIRA SUELEN PEREIRA DA FONSECA	02/11/1989	25,0	5,0	10,0	40,0	Não aprovado
458789	MARIA JAQUELINE QUEIROZ SOUZA	10/05/1999	25,0	5,0	10,0	40,0	Não aprovado
458599	MICHELLE RAYANE DUSZEIKO FERNANDES	23/08/1999	25,0	5,0	10,0	40,0	Não aprovado
460739	VIVIANE MUNIZ DA ROCHA	22/03/2001	25,0	5,0	10,0	40,0	Não aprovado
461669	CAROLAINE LUIZA ALVES TEIXEIRA	27/10/2001	25,0	5,0	10,0	40,0	Não aprovado
461114	LORENA ALANYS DA SILVA AGOSTINI	23/02/2002	25,0	5,0	10,0	40,0	Não aprovado
461858	MARINA DA SILVA	06/02/1982	25,0	0,0	15,0	40,0	Não aprovado
461755	MICHELE DOS SANTOS PEREIRA	31/01/1998	25,0	0,0	15,0	40,0	Não aprovado
459152	CLEONICE OLIVEIRA MARTINS	01/01/1982	20,0	10,0	10,0	40,0	Não aprovado
461559	DERALDINA CARMAGO DE CARVALHO	27/12/1963	20,0	5,0	15,0	40,0	Não aprovado
460336	WEIDE DAIANA FERNANDES	31/03/1982	20,0	5,0	15,0	40,0	Não aprovado
461583	CRISLAINE DA SILVA FERREIRA	25/11/1991	20,0	5,0	15,0	40,0	Não aprovado
461551	ANGELITA VERGILIO RIBEIRO	16/07/1965	20,0	0,0	20,0	40,0	Não aprovado
458993	LEIA APARECIDA MARIN CHAM CHARLES	12/04/1980	20,0	0,0	20,0	40,0	Não aprovado
458738	FRANCIELI TOLEDO DA ROCHA PASCOTO	09/06/1990	20,0	0,0	20,0	40,0	Não aprovado
458632	JESSICA CRISTINA DE SANTI	01/02/1992	20,0	0,0	20,0	40,0	Não aprovado
460327	MARIANA BARBOSA	13/07/1992	20,0	0,0	20,0	40,0	Não aprovado
461760	DAIANE MENDES DA SILVA	03/03/1993	20,0	0,0	20,0	40,0	Não aprovado
458966	ANDRESSA PEIXOTO DOS SANTOS VASQUES	26/05/1996	20,0	0,0	20,0	40,0	Não aprovado
461705	THAIS BASAGLIA DE AZEVEDO	13/06/1996	20,0	0,0	20,0	40,0	Não aprovado
458588	THALIA KAROLINE DE SANTI	27/10/1997	15,0	10,0	15,0	40,0	Não aprovado
458968	ZELINA DE ASSIS ROCHA	15/12/1989	15,0	5,0	20,0	40,0	Não aprovado
458461	FABIANA APARECIDA SALDAN	17/10/1997	15,0	5,0	20,0	40,0	Não aprovado
461516	POLIANA CRISTINE BUENO DE ARAUJO FERNANDES	30/04/2002	30,0	0,0	5,0	35,0	Não aprovado
461618	JULIANA RODRIGUES NETO	13/01/1981	25,0	5,0	5,0	35,0	Não aprovado
460715	SIRLEI APARECIDA PEREIRA	18/12/1984	25,0	5,0	5,0	35,0	Não aprovado
459308	DAIANE CRISTINA DE SOUZA	23/02/1997	25,0	5,0	5,0	35,0	Não aprovado
461265	MARIA APARECIDA DA SILVA MAIA	29/07/1969	25,0	0,0	10,0	35,0	Não aprovado
461839	MARLENE GALLI	04/11/1970	25,0	0,0	10,0	35,0	Não aprovado
460576	KAROLAYNE RIBEIRO DE BRITO	31/01/2000	25,0	0,0	10,0	35,0	Não aprovado
461808	DAIARA CARVALHO OLIVEIRA	25/12/1996	20,0	10,0	5,0	35,0	Não aprovado
461776	FRANCISCA PASTOR FERNANDES SANTOS	07/03/1968	20,0	5,0	10,0	35,0	Não aprovado
460444	HAIDA APARECIDA MARINS BASAGLIA	18/08/1974	20,0	5,0	10,0	35,0	Não aprovado

461445	IZABEL RIBEIRO DOS SANTOS	30/05/1978	20,0	5,0	10,0	35,0	Não aprovado
459189	JULIANA ALVES DA CRUZ	06/12/1984	20,0	5,0	10,0	35,0	Não aprovado
461296	ADRIANA BENTO DA SILVA	14/07/1991	20,0	5,0	10,0	35,0	Não aprovado
461837	CLAUDINEIA DOS SANTOS SANTIAGO	27/03/1993	20,0	5,0	10,0	35,0	Não aprovado
458475	LUCIMARA FERNANDES DE OLIVEIRA	28/11/1999	20,0	5,0	10,0	35,0	Não aprovado
458508	DANIELE FREITAS GOMES	26/01/2001	20,0	5,0	10,0	35,0	Não aprovado
461701	GISLENE AGOSTINI	31/01/1979	20,0	0,0	15,0	35,0	Não aprovado
461853	JESSICA SCACCHETI PRADO	08/05/1991	20,0	0,0	15,0	35,0	Não aprovado
458635	PATRICIA ESCOBAR DE ANDRADE	14/12/1993	20,0	0,0	15,0	35,0	Não aprovado
460282	ELIANE MORAIS RIBEIRO DA SILVA	02/08/1971	15,0	5,0	15,0	35,0	Não aprovado
461100	JESSICA ISABEL DOS SANTOS JARDIM	26/03/1998	15,0	5,0	15,0	35,0	Não aprovado
461493	LEONICE APARECIDA BARBOSA GUIMARAES	15/11/1972	15,0	0,0	20,0	35,0	Não aprovado
461855	BEATRIZ RODRIGUES PECANHA	02/01/1985	10,0	10,0	15,0	35,0	Não aprovado
458634	ERICA FERNANDA DA SILVA	30/05/1989	10,0	10,0	15,0	35,0	Não aprovado
461739	TANIA BATISTA DE SOUZA	16/09/1985	10,0	5,0	20,0	35,0	Não aprovado
460918	APARECIDA DE FATIMA DE SOUZA	30/05/1966	25,0	0,0	5,0	30,0	Não aprovado
461752	PRISCILA SOUZA AUGUSTO	14/06/1991	25,0	0,0	5,0	30,0	Não aprovado
461768	IRENE ROSA DOS SANTOS	25/02/1984	20,0	5,0	5,0	30,0	Não aprovado
461518	MARCIA DE SOUZA	27/06/1980	20,0	0,0	10,0	30,0	Não aprovado
458946	APARECIDA VENTURI DOS SANTOS	21/08/1987	20,0	0,0	10,0	30,0	Não aprovado
458788	PAMELA RENATA FRANÇA	01/12/1994	20,0	0,0	10,0	30,0	Não aprovado
461511	LOURDES FERREIRA	08/02/1971	15,0	5,0	10,0	30,0	Não aprovado
461799	CLEIDE LINO DE SOUZA	19/06/1979	15,0	5,0	10,0	30,0	Não aprovado
461652	ELIZABETH RODRIGUES DE SOUZA LOURENCO	27/02/1964	15,0	0,0	15,0	30,0	Não aprovado
461486	ALAIDES GANDES DA SILVA COLOMBO	27/04/1965	15,0	0,0	15,0	30,0	Não aprovado
459187	SILMARA ROCIO DANIEL	04/08/1977	15,0	0,0	15,0	30,0	Não aprovado
461488	LUZIA MARIA DA COSTA BAHIA	18/11/1980	15,0	0,0	15,0	30,0	Não aprovado
459916	ADRIANA CASSIA DA FONSECA	09/09/1982	15,0	0,0	15,0	30,0	Não aprovado
460407	DIEME APARECIDA CLEMENTINO	31/08/1986	15,0	0,0	15,0	30,0	Não aprovado
461497	STEFANY DA COSTA	16/07/1990	15,0	0,0	15,0	30,0	Não aprovado
459049	LUZIA DE FATIMA DE SOUZA	27/03/1992	15,0	0,0	15,0	30,0	Não aprovado
461615	ADRIANA RAMOSPEREIRA BAIA	14/01/1989	10,0	5,0	15,0	30,0	Não aprovado
459070	JULIA MARIA DA CRUZ DE ASSIS	21/11/1979	10,0	0,0	20,0	30,0	Não aprovado
459544	SANDRA MARTINS DAS MERCES DOS SANTOS	20/07/1980	10,0	0,0	20,0	30,0	Não aprovado
461814	EDINA PAULA FELIX CORREA NUNES	10/09/1986	10,0	0,0	20,0	30,0	Não aprovado
458869	DILMA ROCHA MORAIS MEIRA	12/02/1970	15,0	0,0	10,0	25,0	Não aprovado
459243	SIRLENE APARECIDA DE SOUZA TIZOCO	22/04/1972	15,0	0,0	10,0	25,0	Não aprovado
460655	MARIA DE LOURDES DA SILVA ALVES	16/11/1974	15,0	0,0	10,0	25,0	Não aprovado
459124	SONIA DA SILVA	06/05/1993	15,0	0,0	10,0	25,0	Não aprovado
460750	LEONILDE GOMES	03/02/1978	5,0	0,0	20,0	25,0	Não aprovado
461820	MARIA APARECIDA DA SILVA	30/12/1977	20,0	0,0	0,0	20,0	Não aprovado
461536	MARIA AUGUSTA DA COSTA	27/06/1971	15,0	0,0	5,0	20,0	Não aprovado
459718	CAMILA EDUARDA DA SILVA BAHIA	08/02/1998	10,0	5,0	5,0	20,0	Não aprovado
460499	REGINA APARECIDA DE JESUS	05/04/1975	10,0	0,0	10,0	20,0	Não aprovado
459443	MARIA ROSANGELA PEREIRA	16/07/1985	10,0	0,0	10,0	20,0	Não aprovado
459185	MONICA PEREIRA DE MATOS	06/02/1996	10,0	0,0	10,0	20,0	Não aprovado
460652	VALDITE MARIA DE OLIVEIRA SILVA	12/07/1967	5,0	0,0	15,0	20,0	Não aprovado
459921	BRENDA APARECIDA MACHADO	12/09/2001	10,0	5,0	0,0	15,0	Não aprovado
459324	IRENE MENDES TOLEDO	20/07/1972	10,0	0,0	5,0	15,0	Não aprovado
461743	MARLENE DA SILVA	25/05/1968	5,0	5,0	5,0	15,0	Não aprovado
458970	SILVANA PINHEIRO DA LUZ	19/12/1969	0,0	0,0	0,0	0,0	Não aprovado
459130	ADELIA OLINDA FERNANDES VIEIRA	26/02/1964	---	---	---	N/C	Desclassificado
459132	ALESSANDRA FERNANDA DOS SANTOS	25/02/1991	---	---	---	N/C	Desclassificado
458525	ALEXANDRA SOUZA EVANGELISTA	17/09/1985	---	---	---	N/C	Desclassificado
459918	ALYNE CASSIA DOS SANTOS	07/11/1999	---	---	---	N/C	Desclassificado
461548	ANDREIA BICUDO DE SOUZA	19/08/1988	---	---	---	N/C	Desclassificado
461611	CHER DA ROCHA SANTOS CAMILO	03/07/1997	---	---	---	N/C	Desclassificado
461523	CLEUSA DE OLIVEIRA	17/09/1990	---	---	---	N/C	Desclassificado
461503	DAYANE DOS SANTOS	19/07/1992	---	---	---	N/C	Desclassificado
458979	ELIZABETE DE ALMEIDA	24/12/1973	---	---	---	N/C	Desclassificado
461672	EVA VILMA PAULINO ARTILES	11/01/1986	---	---	---	N/C	Desclassificado
458985	FRANCIELI DA ROCHA DE SOUZA	09/12/1996	---	---	---	N/C	Desclassificado
461513	GEIZINETH NUNES ARAUJO	13/03/1988	---	---	---	N/C	Desclassificado
461571	IVONETE MUNNES DA CRUZ	28/09/1978	---	---	---	N/C	Desclassificado
458630	JAQUELINE PEREIRA DA SILVA	02/09/1982	---	---	---	N/C	Desclassificado
458921	LUCIMAR DE MELO	27/08/1985	---	---	---	N/C	Desclassificado
461780	LUCINEIA MARCIA DE CARVALHO SANTOS	01/01/1989	---	---	---	N/C	Desclassificado
461867	PATRICIA PEREIRA DE OLIVEIRA	17/09/1991	---	---	---	N/C	Desclassificado
461574	SILVANA GOMES BARROSO	08/02/1976	---	---	---	N/C	Desclassificado
461529	SILVANA GONCALVES DE SOUZA	13/04/1987	---	---	---	N/C	Desclassificado
460218	ZENILDA DA SILVA FERREIRA	30/08/1972	---	---	---	N/C	Desclassificado

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
458500	MARCELO CORREIA PEDRO	25/12/1987	40,0	25,0	25,0	90,0	1.
458938	FRANTHIESCO JULIO TAVARES FERNANDES	23/08/1991	40,0	20,0	25,0	85,0	2.
461710	MATHEUS HENRIQUE PEREIRA DO NASCIMENTO	29/10/1999	30,0	25,0	25,0	80,0	3.
461722	GUILHERME GOMES DOS REIS	20/11/1996	40,0	15,0	20,0	75,0	4.
458481	VALMIR DA SOLEDADE	29/07/1991	45,0	15,0	10,0	70,0	5.
461510	EDIEL FREITAS SOUZA	07/11/1991	35,0	25,0	10,0	70,0	6.
461554	ALLAN DANIEL PRAZERES DA SILVA	21/07/2000	30,0	25,0	15,0	70,0	7.
461166	ADRIANO ROBERTO DA SILVA	05/02/1983	35,0	10,0	20,0	65,0	8.
460070	DENILSON FERNANDES LOPES	17/07/1980	30,0	10,0	25,0	65,0	9.
461716	DOUGLAS MACIONI LOPES	27/03/1980	35,0	10,0	15,0	60,0	10.

461857	TIAGO PASCOTO	07/04/1990	35,0	5,0	20,0	60,0	11.
460077	RAUL CRISTIANO DA SILVA	29/06/1991	30,0	10,0	20,0	60,0	12.
458571	JOAO VITOR QUINTANA DE ALMEIDA	03/06/1998	30,0	10,0	20,0	60,0	13.
459839	WAGNER SOARES	31/03/1978	30,0	15,0	10,0	55,0	14.
460890	MAIKON PEREIRA DA SILVA	10/09/1981	30,0	10,0	15,0	55,0	15.
458641	FELIPE BARAUNA TOLEDO	18/08/1994	30,0	10,0	15,0	55,0	16.
461552	LUIZ HENRIQUE BIET DOS REIS	29/09/1995	30,0	10,0	15,0	55,0	17.
459321	JONAS FERREIRA	09/12/1991	30,0	5,0	20,0	55,0	18.
460526	EDINALDO APARECIDO DA CRUZ	22/08/1982	25,0	15,0	15,0	55,0	19.
459235	MILTON RIBEIRO CHAVES	25/10/1970	25,0	5,0	25,0	55,0	20.
460010	RICHARD FREHNER	13/04/2002	35,0	0,0	15,0	50,0	21.
461846	VALDEMAR RODRIGUES DA SILVA	19/05/1975	25,0	5,0	20,0	50,0	22.
461798	CLAUDIO NEY LUCIO DE JESUS	15/06/1977	25,0	5,0	20,0	50,0	23.
461738	EDERSON ADRIANO RODRIGUES	02/01/1982	20,0	10,0	20,0	50,0	24.
459821	ANDRE NUNES DA CRUZ	04/01/1983	20,0	10,0	20,0	50,0	25.
458922	JUNIOR APARECIDO AFONSO	12/10/1985	20,0	10,0	20,0	50,0	26.
461817	DENIS FERNANDO MATIAS NUNES	09/07/1988	20,0	10,0	20,0	50,0	27.
461836	ESTEVAO DOS SANTOS DA SILVA	26/09/2001	35,0	5,0	5,0	45,0	Não aprovado
461666	WILIAN ALVES FERNANDES	01/01/1991	30,0	5,0	10,0	45,0	Não aprovado
461673	DIONATAN RIAN SOUSA LIMA	16/02/2002	25,0	10,0	10,0	45,0	Não aprovado
459592	PAULO DE JESUS	31/07/1967	25,0	5,0	15,0	45,0	Não aprovado
461566	ROBSON DOMINGOS MARIA ARAUJO	02/04/1984	25,0	5,0	15,0	45,0	Não aprovado
458939	ADRIANO FERNANDES GOMES	01/09/1985	25,0	5,0	15,0	45,0	Não aprovado
458504	JEAN BRUNO FELIX	30/03/1995	25,0	5,0	15,0	45,0	Não aprovado
460543	EVAIR FRANCISCO DA SILVA	11/06/1993	25,0	0,0	20,0	45,0	Não aprovado
460535	GABRIEL STELLA TESOLIM	11/11/2001	25,0	0,0	20,0	45,0	Não aprovado
459066	VALTER APARECIDO DE JESUS JUNIOR	09/01/1997	20,0	15,0	10,0	45,0	Não aprovado
461658	HELIO POCAE FILHO	11/12/1998	20,0	15,0	10,0	45,0	Não aprovado
459122	VALDECIR ANTONIO PASQUIM	24/03/1971	20,0	10,0	15,0	45,0	Não aprovado
461810	ELIO GONCALVES DE OLIVEIRA	28/08/1972	20,0	10,0	15,0	45,0	Não aprovado
461616	ELIELTON DE NOVAIS	17/09/1997	20,0	10,0	15,0	45,0	Não aprovado
461634	WELLINGTON RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS	16/03/2000	20,0	5,0	20,0	45,0	Não aprovado
461649	MYCHEL ALVES VIDAL	14/07/2001	20,0	5,0	20,0	45,0	Não aprovado
461487	HELDO MANOEL BATISTA MARCONI	29/10/1979	15,0	10,0	20,0	45,0	Não aprovado
461676	ERONILDES GONCALVES MENDES	12/07/1971	25,0	5,0	10,0	40,0	Não aprovado
459043	DIONE DE SENA	01/05/1989	25,0	5,0	10,0	40,0	Não aprovado
459467	SEBASTIAO BASAGLIA	05/02/1972	25,0	0,0	15,0	40,0	Não aprovado
458464	JULIANO DIAS	17/01/1984	25,0	0,0	15,0	40,0	Não aprovado
459709	GEFERSON DE ALMEIDA PIMENTA	13/01/1987	25,0	0,0	15,0	40,0	Não aprovado
458973	AGUINALDO FRAMARTINO	22/11/1989	25,0	0,0	15,0	40,0	Não aprovado
459248	ZAQUEU DUARTE DO NASCIMENTO	20/01/1992	20,0	15,0	5,0	40,0	Não aprovado
460012	SERGIO APARECIDO MENDES TOLEDO	27/04/1971	20,0	10,0	10,0	40,0	Não aprovado
461803	RODRIGO MACHADO	06/11/1988	20,0	5,0	15,0	40,0	Não aprovado
458530	RONALDO BRUNO DA SILVA	06/07/1997	20,0	5,0	15,0	40,0	Não aprovado
460860	APARECIDO CATARINA	05/03/1974	20,0	0,0	20,0	40,0	Não aprovado
458963	ALESSANDRO DA ROSA ZEFERINO	14/09/1984	20,0	5,0	10,0	35,0	Não aprovado
460681	JOAO PAULO GUILHEN MORETI	07/08/1990	20,0	5,0	10,0	35,0	Não aprovado
460582	FELYPE KAUE GINKO DE SOUZA	27/05/2003	20,0	5,0	10,0	35,0	Não aprovado
461576	DAVID OLIVEIRA DA SILVA	19/01/1968	20,0	0,0	15,0	35,0	Não aprovado
459259	ANTONIO CARLOS CARVALHO SOUZA	05/11/1974	20,0	0,0	15,0	35,0	Não aprovado
460291	JOAO BATISTA SILVESTRE LUCIO	25/05/1977	20,0	0,0	15,0	35,0	Não aprovado
461237	ALVARINO RODRIGUES MONTEIRO	06/09/1981	20,0	0,0	15,0	35,0	Não aprovado
459171	ALECIO PEREIRA DOS SANTOS	08/02/1988	20,0	0,0	15,0	35,0	Não aprovado
461312	EDIMAR CESAR LOPES	14/07/1989	20,0	0,0	15,0	35,0	Não aprovado
459347	LEONARDO MELO DE SOUZA	20/02/2001	20,0	0,0	15,0	35,0	Não aprovado
461802	ELIAS MIRANDA DOS SANTOS	04/05/1967	15,0	5,0	15,0	35,0	Não aprovado
461526	CILSO CARDOSO DA COSTA	15/06/1974	15,0	5,0	15,0	35,0	Não aprovado
458509	REINALDO ALMEIDA GARCIA	06/01/1970	10,0	5,0	20,0	35,0	Não aprovado
461545	LUCINEI AZEVEDO DA SILVA	14/04/1975	20,0	0,0	10,0	30,0	Não aprovado
461819	HENRIQUE ISAQUEU BASAGLIA DE AZEVEDO	02/07/1997	20,0	0,0	10,0	30,0	Não aprovado
460139	VICTOR HUGO RODRIGUES MENEZES	15/11/1994	15,0	5,0	10,0	30,0	Não aprovado
461692	JESUEL EURIPEDES	30/06/1984	10,0	5,0	15,0	30,0	Não aprovado
461849	ROBERTO CARLOS MONTEIRO	11/08/1986	15,0	0,0	10,0	25,0	Não aprovado
461748	ADRIANO PAULA DA CRUZ	12/07/1993	10,0	5,0	10,0	25,0	Não aprovado
461594	FERNANDO CESAR RIBEIRO PEREIRA	31/12/1991	10,0	0,0	15,0	25,0	Não aprovado
461864	DOUGLAS RAFAEL DA CRUZ	17/11/1993	10,0	0,0	15,0	25,0	Não aprovado
459903	JOAO HEBERTH ARAUJO MACHADO	06/04/1998	5,0	10,0	10,0	25,0	Não aprovado
461789	JOSE VIEGA DA ROCHA	17/03/1966	5,0	5,0	15,0	25,0	Não aprovado
461073	DANILO DOS SANTOS OLIVEIRA	13/10/1993	15,0	5,0	0,0	20,0	Não aprovado
461517	JOSE MARIO ALVES FERNANDES	06/08/1974	10,0	10,0	0,0	20,0	Não aprovado
458700	JOAO BATISTA	24/03/1972	10,0	5,0	5,0	20,0	Não aprovado
461861	RENAN VIEIRA	30/10/1997	10,0	0,0	10,0	20,0	Não aprovado
460275	VALDINEY MACHADO DE OLIVEIRA	06/10/1974	5,0	5,0	10,0	20,0	Não aprovado
461142	ADRIAN ROGER MASIEIRO	05/02/1981	5,0	0,0	10,0	15,0	Não aprovado
461871	CLEITON PINHO DE OLIVEIRA	07/05/1988	---	---	---	N/C	Desclassificado
461904	DIEGO JHONATAN DA SILVA	24/01/1991	---	---	---	N/C	Desclassificado
461591	DIVANSI APARECIDO RIBEIRO	27/11/1986	---	---	---	N/C	Desclassificado
461774	JEAN MARINS	20/09/2001	---	---	---	N/C	Desclassificado
461044	KEISSON GUEDES BERNARDINO	09/10/1999	---	---	---	N/C	Desclassificado
458916	MARA THAIS RIBEIRO DE MORAIS	25/04/1997	---	---	---	N/C	Desclassificado
461719	MATHEUS PASQUIM	29/06/1998	---	---	---	N/C	Desclassificado
461612	OTAVO SILVA PINTO	23/08/1997	---	---	---	N/C	Desclassificado
461278	TIAGO APARECIDO DA SILVA FREITAS	12/10/1999	---	---	---	N/C	Desclassificado

FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
461501	FERNANDO LUCIANO DA SILVA	27/01/1989	16,0	12,0	48,0	76,0		76,0	1.
461502	FRANCIELE APARECIDA LEITE	19/07/1992	24,0	8,0	40,0	72,0		72,0	2.
461527	RAFAEL DE SOUZA OXENFORD PIRES	04/01/1985	12,0	12,0	40,0	64,0	5,0	69,0	3.
461887	BARBARA CAROLINE AMADO GUIMARAES	25/07/1984	20,0	8,0	36,0	64,0		64,0	4.
461797	EDILAINE CHRISTINE RECH	14/10/2000	20,0	0,0	36,0	56,0		56,0	5.
458614	EMANUELLE RODRIGIES	12/01/1995	16,0	4,0	32,0	52,0		52,0	6.
458583	MARIA JAQUELINE PEREIRA	14/05/1996	16,0	4,0	32,0	52,0	0,0	52,0	7.
458631	ANGELO SPRICIGO	01/12/1992	24,0	4,0	24,0	52,0		52,0	8.
461654	RENATA CAROLINA AMADO	10/08/1978	12,0	4,0	32,0	48,0		48,0	Não aprovado
461888	FRANCISCO BELINATO AMADO	20/11/1979	12,0	4,0	32,0	48,0		48,0	Não aprovado

FONOAUDIÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
461764	HEMYLY MAYRAN GANCEDO	01/01/1989	16,0	0,0	44,0	60,0	5,0	65,0	1.
461863	DAIANI REGINA GARCIA	02/12/1981	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

MOTORISTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
459109	VILMAIR FERREIRA	05/04/1984	35,0	20,0	25,0	80,0	1.
461769	KLEBER CARLOS BAGUETE	07/08/1977	40,0	15,0	20,0	75,0	2.
461772	ADRIALDO FRAMARTINO	05/11/1986	40,0	15,0	20,0	75,0	3.
459441	LUCIAN JUNIOR DA SILVA	31/08/1991	35,0	25,0	15,0	75,0	4.
459650	ELIANE PASQUIM MARUCHI	06/04/1982	35,0	20,0	20,0	75,0	5.
461390	CARLOS EDUARDO ALVES	20/12/1992	30,0	20,0	25,0	75,0	6.
461528	HILDO SANTOS CHARLES	02/05/1973	35,0	15,0	20,0	70,0	7.
461343	ELENO ROMUALDO DE ARAUJO	15/05/1974	35,0	15,0	20,0	70,0	8.
461840	JOSE ROBERTO SILVA BARROS	09/06/1979	25,0	20,0	25,0	70,0	9.
458850	CLAUDIO CODOLO	25/10/1971	40,0	10,0	15,0	65,0	10.
461767	LEANDRO ALVES DA SILVA	02/10/1988	40,0	5,0	20,0	65,0	11.
460691	AILTON DE ANDRADE ALVES	23/09/1968	35,0	15,0	15,0	65,0	12.
458820	ADRIANO CORREIA	03/01/1986	35,0	10,0	20,0	65,0	13.
461498	MICHEL ARAUJO DE ALMEIDA	02/04/1981	30,0	15,0	20,0	65,0	14.
461436	MARCELO FERREIRA DA COSTA	12/11/1990	30,0	15,0	20,0	65,0	15.
458518	LEONARDO GARCIA LIMA	30/01/1998	30,0	15,0	20,0	65,0	16.
460270	VALDEIR VALDINO DE MELO	18/07/1983	25,0	20,0	20,0	65,0	17.
461723	JEFERSON CARVALHO	11/12/1988	25,0	20,0	20,0	65,0	18.
459777	ALESSANDRO ROGERIO DE QUEIROZ	24/02/1987	35,0	15,0	10,0	60,0	19.
461508	ANDRE DE SOUZA	21/01/1989	25,0	10,0	25,0	60,0	20.
461682	EDERSON MARCELINO DA PENHA	03/02/1983	20,0	15,0	25,0	60,0	21.
458617	VILSON LOURENCO	20/07/1966	40,0	10,0	5,0	55,0	22.
461824	RITA DE CASSIA TAVARES	15/03/1973	35,0	10,0	10,0	55,0	23.
461058	CRISTIANA HOMAN GUIMARAES ALVES	09/11/1979	35,0	0,0	20,0	55,0	24.
460503	LEONARDO THADEU MONTEIRO RAMOS	04/02/1985	30,0	5,0	20,0	55,0	25.
461512	LUIZ CARLOS DOS REIS	14/04/1970	25,0	15,0	15,0	55,0	26.
458983	JOSE ANTONIO NASCIMENTO DE QUEIROZ	31/03/1981	25,0	10,0	20,0	55,0	27.
459764	ELIEZER GONCALVES DA SILVA	03/06/1984	35,0	5,0	10,0	50,0	28.
459553	ALESSANDRO DONIZETE LOPES	15/11/1982	30,0	5,0	15,0	50,0	29.
461287	CLAUDIO GONZAGA DOS SANTOS	25/07/1966	25,0	10,0	15,0	50,0	30.
461404	DAVI BASAGLIA	08/04/1963	25,0	5,0	20,0	50,0	31.
461765	JOAO APARECIDO JARDIM DE FREITAS	22/05/1970	25,0	5,0	20,0	50,0	32.
461227	REINALDO SOARES APARECIDO	13/11/1974	25,0	5,0	20,0	50,0	33.
461695	CARLOS FERREIRA BARBOSA	09/09/1973	20,0	15,0	15,0	50,0	34.
461643	WELSON CARLOS MARIN	03/10/1977	30,0	0,0	15,0	45,0	Não aprovado
461792	ROGERIO APARECIDO ANICETO	10/12/1982	25,0	10,0	10,0	45,0	Não aprovado
458598	WELINTON RICARDO DE MATOS SANCHES	27/05/1986	25,0	5,0	15,0	45,0	Não aprovado
458499	MARCELO VIEIRA DE OLIVEIRA	24/09/1991	25,0	0,0	20,0	45,0	Não aprovado
461064	ROSANA HOMAN GUIMARAES FRANCO	27/10/1974	20,0	15,0	10,0	45,0	Não aprovado
461596	ALEX GUEDES CARDOSO	24/10/1982	20,0	15,0	10,0	45,0	Não aprovado
458517	RAFAEL CARDOSO	16/11/1986	20,0	10,0	15,0	45,0	Não aprovado
461891	MARCELO MAIK DA SILVA	05/12/1987	20,0	10,0	15,0	45,0	Não aprovado
461588	LUCAS RIBEIRO DA SILVA	19/09/1994	20,0	10,0	15,0	45,0	Não aprovado
461193	SIDNEI LUIZ CAMILO	20/11/1982	20,0	5,0	20,0	45,0	Não aprovado
461597	CRISTIANO SOBREIRA	23/02/1980	15,0	10,0	20,0	45,0	Não aprovado
461152	EMERSON MACARIO DOS SANTOS	22/05/1995	25,0	10,0	5,0	40,0	Não aprovado
460976	EDER LUCAS APARECIDO FARIAS	07/11/1984	25,0	5,0	10,0	40,0	Não aprovado
461703	ALEX APARECIDO SANCHES	04/07/1978	20,0	5,0	15,0	40,0	Não aprovado
458790	PABLO RICARDO CARVALHO FERREIRA	07/01/1981	20,0	5,0	15,0	40,0	Não aprovado
461756	JOSE LUCAS SCALADA	21/06/1993	20,0	5,0	15,0	40,0	Não aprovado
458542	ARNALDO CALDEIRA BRANDES NETO	21/09/1993	20,0	5,0	15,0	40,0	Não aprovado
459291	ADEMAR DE MATOS FRANCA	10/04/1960	20,0	0,0	20,0	40,0	Não aprovado
460476	DENILSON CAETANO DE ANDRADE	14/11/1978	20,0	0,0	20,0	40,0	Não aprovado
458726	ALYSSON HENRIQUE DE OLIVEIRA DE ANDRADE	09/07/1993	25,0	0,0	10,0	35,0	Não aprovado
461831	EZEQUIEL DE CARVALHO JORGE	19/08/1992	20,0	10,0	5,0	35,0	Não aprovado

459009	RODRIGO FERNANDES DE LIMA	16/01/1989	20,0	0,0	15,0	35,0	Não aprovado
461396	CLAUDINEY DA SILVA	06/06/1982	15,0	10,0	10,0	35,0	Não aprovado
458628	PAULO CARVALHO DE ALMEIDA	07/02/1972	15,0	5,0	15,0	35,0	Não aprovado
458730	HENRIQUE CESAR OLIVEIRA DE ANDRADE	11/06/2000	20,0	0,0	10,0	30,0	Não aprovado
458690	CLAUDINEI PERES DA SILVA	21/03/1992	10,0	10,0	10,0	30,0	Não aprovado
459788	JOSE ROBERTO MEIRA	23/09/1968	10,0	5,0	15,0	30,0	Não aprovado
458467	ADRIANA MARTINS DIAS	15/06/1990	10,0	5,0	10,0	25,0	Não aprovado
459473	ALEX DOS SANTOS CARLET	02/02/1989	---	---	---	N/C	Desclassificado
458468	RODRIGO JUNIOR MARUQUI	17/06/1993	---	---	---	N/C	Desclassificado

PEDREIRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
461712	CLEBERSON SOPRANO	09/05/1991	30,0	5,0	15,0	50,0	95,0	72,5	1.
458834	ADRIANO MIRANDA ROSA	28/06/1983	20,0	5,0	25,0	50,0	95,0	72,5	2.

PROFESSOR COM NÍVEL MÉDIO – MODALIDADE NORMAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
459012	THALANY LUPO DE CAMARGO	20/04/1997	20,0	8,0	56,0	84,0		84,0	1.
461641	ELAINE CRISTINA SIMAO ROZON	13/04/1978	16,0	4,0	56,0	76,0	5,0	81,0	2.
459589	AUGUSTO JOSÉ LUCIANI	13/11/1991	8,0	12,0	56,0	76,0	5,0	81,0	3.
461646	ELAINE CRISTINA DE SOUZA ROLZAO DO NASCIMENTO	25/08/1987	20,0	4,0	52,0	76,0	5,0	81,0	4.
461119	ROSANA BENFICA FERNANDES	11/03/1982	16,0	8,0	52,0	76,0	5,0	81,0	5.
460331	CINTIA VILLAR TONIELLO	20/10/1984	16,0	8,0	52,0	76,0	5,0	81,0	6.
458601	THAILA APARECIDA GOMES	24/10/1992	16,0	8,0	52,0	76,0	5,0	81,0	7.
460765	ANDRESSA FREIRE DE AGUIAR	11/10/1996	24,0	4,0	52,0	80,0		80,0	8.
458479	SUELEN ANDRADE CARDOSO	28/03/1988	16,0	8,0	48,0	72,0	7,0	79,0	9.
461020	FERNANDA PEREIRA BAHIA	24/03/1992	16,0	0,0	56,0	72,0	5,0	77,0	10.
459525	SIRLEI DE ALMEIDA ALBANO	31/07/1980	8,0	8,0	56,0	72,0	5,0	77,0	11.
461537	MARCIA ANDRE RAMOS	14/05/1993	16,0	4,0	52,0	72,0	5,0	77,0	12.
460682	FLAVIA APARECIDA ALVES DE PAULA	22/01/1983	12,0	8,0	52,0	72,0	5,0	77,0	13.
461346	ANDREA ANDRADE ALVES	07/02/1975	16,0	8,0	48,0	72,0	5,0	77,0	14.
458998	SAMARA PEREIRA DA SILVA	18/04/1990	8,0	8,0	60,0	76,0		76,0	15.
461568	EDNA TONOLO ALTMEYER	02/05/1974	12,0	8,0	56,0	76,0		76,0	16.
461874	LUANA CRISTINA CHRASTEK DAMORIN	19/02/1998	16,0	8,0	52,0	76,0		76,0	17.
461685	JAIRA ORTIZ DA SILVA CARDOSO	21/05/1974	12,0	12,0	52,0	76,0		76,0	18.
459663	THAIS BAHIA CONSCELI	17/11/1998	12,0	12,0	52,0	76,0	0,0	76,0	19.
459692	CRISTIANE MARIA SILVA RODRIGUES	02/06/1982	8,0	0,0	60,0	68,0	5,0	73,0	20.
459355	GRASIELI APARECIDA MARUQUI VIANA	22/08/1988	4,0	4,0	60,0	68,0	5,0	73,0	21.
461580	ERICA ALINE CASTRO	06/07/1996	12,0	0,0	56,0	68,0	5,0	73,0	22.
460099	JOCELIANE EVANGELISTA DIAS SCHERER	25/02/1975	4,0	8,0	56,0	68,0	5,0	73,0	23.
461534	MILENI ROBERTA DE OLIVEIRA	16/09/1987	12,0	4,0	52,0	68,0	5,0	73,0	24.
460920	GRACIENI APARECIDA LITERONI MONTEVERDE	26/06/1991	12,0	4,0	52,0	68,0	5,0	73,0	25.
458548	ELAINE APARECIDA DUARTE ESTECANELA	25/07/1973	8,0	8,0	52,0	68,0	5,0	73,0	26.
459085	MARCOS ADRIANO DA CRUZ	10/10/1994	8,0	8,0	52,0	68,0	5,0	73,0	27.
461827	GRACILDA FONSECA PAIVA PASQUIM	20/08/1968	16,0	4,0	48,0	68,0	5,0	73,0	28.
459198	ERICA DE FATIMA SIVA DALLAGNOL	22/05/1982	12,0	8,0	48,0	68,0	5,0	73,0	29.
460912	CAROLINE COELHO RIBEIRO	01/01/1996	4,0	8,0	60,0	72,0		72,0	30.
461520	FERNANDA DE OLIVEIRA FELISBINO	01/05/1989	16,0	4,0	52,0	72,0	0,0	72,0	31.
459608	GLAZIELI ALEIXO MELLO STEVANATO	12/03/1982	12,0	8,0	52,0	72,0	0,0	72,0	32.
458477	MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA	09/08/1993	12,0	12,0	48,0	72,0		72,0	33.
461878	LUCIA SANTOS COSTA	08/06/1975	24,0	4,0	44,0	72,0		72,0	34.
460953	MIRIAN DE SOUZA COLOMBO	18/01/1987	24,0	4,0	44,0	72,0		72,0	35.
459319	INGRIDY CORREA DE FREITAS MARUQUI	13/09/1997	24,0	4,0	44,0	72,0	0,0	72,0	36.

458507	PATRICIA PERES CLAUDINO MAZIERO	25/10/1978	12,0	0,0	52,0	64,0	5,0	69,0	37.
459113	KELLY CRISTINE PILAN SILVA	02/10/1985	12,0	0,0	52,0	64,0	5,0	69,0	38.
459157	SIDNEIA PEREIRA DE SOUZA	16/07/1983	8,0	4,0	52,0	64,0	5,0	69,0	39.
458596	MONYCA SABRINA SOUZA DE OLIVEIRA	15/05/1993	8,0	4,0	52,0	64,0	5,0	69,0	40.
458891	VIVIANE APARECIDA BARBOSA DE CARVALHO	22/12/1976	12,0	4,0	48,0	64,0	5,0	69,0	41.
459664	DAIANE MARIA ROSA DEL ANTONIO	01/06/1987	8,0	8,0	48,0	64,0	5,0	69,0	42.
460485	ADRIELE ROSA CONEGLIAN	06/07/1985	20,0	0,0	44,0	64,0	5,0	69,0	43.
461614	MARIA HELOISA DELFINO	27/07/1995	20,0	0,0	44,0	64,0	5,0	69,0	44.
461093	MARCILENE FERNANDES DE ANDRADE ALVES	10/12/1976	16,0	4,0	44,0	64,0	5,0	69,0	45.
459914	EDNA CARLA ROSINA	29/03/1978	16,0	4,0	44,0	64,0	5,0	69,0	46.
458956	ROSILENE APARECIDA DE OLIVEIRA	16/06/1974	12,0	4,0	52,0	68,0		68,0	47.
461794	DAIANE MARIA GR GREGO	11/02/1986	12,0	4,0	52,0	68,0		68,0	48.
459346	PRISCILA ALVES TABORDA FERNANDES	30/09/1992	12,0	4,0	52,0	68,0		68,0	49.
461558	BRUNA NAIARA DE CASTRO FERNANDES	24/05/1993	12,0	4,0	52,0	68,0		68,0	50.
460430	PAMELA RODRIGUES DA COSTA	05/03/1994	12,0	4,0	52,0	68,0	0,0	68,0	51.
461648	WALLIS ROLZAO NASCIMENTO	31/12/1982	8,0	8,0	52,0	68,0		68,0	52.
461006	PATRICIA APARECIDA RIBEIRO	22/06/1992	8,0	8,0	52,0	68,0		68,0	53.
458501	PAOLA SANO	02/09/1999	8,0	8,0	52,0	68,0		68,0	54.
459493	KEILA APARECIDA ROSA PEREIRA	17/03/1986	16,0	4,0	48,0	68,0		68,0	55.
458669	BIANCA BERGOSSI	03/06/1996	12,0	8,0	48,0	68,0		68,0	56.
458515	HELOISA CARVALHO ALVES	05/07/2000	16,0	8,0	44,0	68,0		68,0	57.
459556	NAYARA CARNEIRO DA FONSECA	27/06/1989	16,0	12,0	40,0	68,0		68,0	58.
458915	NATALINA JUSTINO DE AGUIAR	20/12/1976	8,0	0,0	52,0	60,0	5,0	65,0	59.
461393	RAIZA MACEDO NAVES	13/09/1992	8,0	0,0	52,0	60,0	5,0	65,0	60.
461623	NELCI VIEIRA BORGES	26/05/1996	8,0	0,0	52,0	60,0	5,0	65,0	61.
461132	ZELI PEREIRA BAHIA COSTA	09/02/1978	12,0	0,0	48,0	60,0	5,0	65,0	62.
458842	GECIMARA GONCALVES DE CASTRO	12/01/1989	8,0	4,0	48,0	60,0	5,0	65,0	63.
460657	MIKAELI MORAIS DA SILVA AMORIM	20/05/1996	8,0	4,0	48,0	60,0	5,0	65,0	64.
458701	KESIA DAS GRACAS NOVAIS ANTONIO	22/05/1985	12,0	4,0	44,0	60,0	5,0	65,0	65.
458957	ANA MARIA DOS REIS NOVAIS	23/09/1993	12,0	4,0	44,0	60,0	5,0	65,0	66.
461681	JOSIELI POTRATZ FERNANDES	14/05/1987	8,0	8,0	44,0	60,0	5,0	65,0	67.
458763	DRIELLE MARINE VANETTI	16/12/1994	8,0	0,0	56,0	64,0		64,0	68.
461770	ALICE PARANHOS DOS SANTOS	05/06/1971	12,0	4,0	48,0	64,0		64,0	69.
459396	DULCINEA SANTOS COSTA FURLAN	17/12/1973	12,0	4,0	48,0	64,0		64,0	70.
461889	MARCIANA RIBEIRO PAULINO PAULISTA	21/01/1988	12,0	4,0	48,0	64,0		64,0	71.
460161	ELIANI DOS SANTOS	26/02/1989	12,0	4,0	48,0	64,0	0,0	64,0	72.
461628	GILSEMERI TAVARES	13/05/1969	8,0	8,0	48,0	64,0		64,0	73.
460781	DANIELLE THAISE JAGELSKI MOREIRA	26/05/1990	8,0	8,0	48,0	64,0		64,0	74.
459634	ROZANGELA BARBOSA CARDOSO SOUZA	21/08/1974	4,0	12,0	48,0	64,0		64,0	75.
461717	TATIANA MARQUES RODOLPHO AVANZI	18/03/1986	20,0	0,0	44,0	64,0		64,0	76.
460104	CLAUDIA TURKE	21/04/1994	20,0	0,0	44,0	64,0	0,0	64,0	77.
461894	TANIA ROCHA TEIXEIRA BAIA	03/02/1984	16,0	4,0	44,0	64,0		64,0	78.
458782	ESTER PEREIRA	30/06/1968	12,0	8,0	44,0	64,0		64,0	79.
461107	MARCIA DA SILVA	28/06/1977	8,0	0,0	48,0	56,0	5,0	61,0	80.
458733	MICHELI CRISTINA DA ROCHA	03/04/1980	4,0	4,0	48,0	56,0	5,0	61,0	81.
460674	TELMA RIBEIRO DOS SANTOS	24/12/1979	12,0	0,0	44,0	56,0	5,0	61,0	82.
460474	DILCEIA SILVA	13/01/1981	12,0	0,0	44,0	56,0	5,0	61,0	83.
461136	TISCIANA CATARINA DE SOUZA SILVA	21/06/1983	8,0	4,0	44,0	56,0	5,0	61,0	84.
460837	ANDRESSA TOLEDO DA COSTA WARKEN	12/01/1990	8,0	4,0	44,0	56,0	5,0	61,0	85.
459390	ADRIANA PEREIRA STURION	12/01/1985	12,0	4,0	40,0	56,0	5,0	61,0	86.
458931	FRANCIELI DALSENTE DE ALMEIDA	17/07/1986	8,0	8,0	40,0	56,0	5,0	61,0	87.
458837	FABIANA CARLET DA COSTA	20/05/1987	20,0	8,0	28,0	56,0	5,0	61,0	88.
458771	BRUNA STEFANI	20/05/1994	8,0	0,0	52,0	60,0		60,0	89.

	VIDOTTI								
458511	CATIA DE OLIVEIRA BERGOSSI	03/06/1985	4,0	4,0	52,0	60,0		60,0	90.
461762	MAYARA CARLA KABROSKI	07/11/1989	12,0	0,0	48,0	60,0		60,0	91.
458865	BIANCA GARCIA SEGATI	10/12/1992	12,0	0,0	48,0	60,0		60,0	92.
461740	ANA PAULA LUCIANI DA FONSECA	05/09/1984	8,0	4,0	48,0	60,0	0,0	60,0	93.
459487	REBECA TAIMARA PEREIRA POLIDO	18/07/1996	8,0	4,0	48,0	60,0		60,0	94.
461370	DIOVANA MELO DA SILVA	25/02/1999	16,0	0,0	44,0	60,0		60,0	95.
461890	ERICA RODRIGUES DA COSTA	13/01/1986	12,0	4,0	44,0	60,0		60,0	96.
461541	FELIPE CARLOS LUCIANI	27/06/1996	12,0	4,0	44,0	60,0		60,0	97.
459597	DEBORA CAETANO ARAUJO	25/04/2000	12,0	4,0	44,0	60,0		60,0	98.
459754	EDILAINE SILVIA DE CARVALHO	05/09/1987	8,0	8,0	44,0	60,0		60,0	99.
461572	MARIA ELIZA SOARES	08/02/1997	8,0	8,0	44,0	60,0		60,0	100.
460602	NOELI APARECIDA DE CARVALHO	05/05/1973	16,0	4,0	40,0	60,0		60,0	101.
459230	MONICA BATISTA BAGUETE	08/05/1987	16,0	4,0	40,0	60,0	0,0	60,0	102.
458967	PRISCILA SOUZA AUGUSTO	14/06/1991	16,0	4,0	40,0	60,0		60,0	103.
461515	ANA PAULA DE SOUZA	15/07/1997	16,0	12,0	32,0	60,0		60,0	104.
460319	ELIANA BARBOSA DE FARIAS	27/11/1975	8,0	0,0	44,0	52,0	5,0	57,0	105.
460728	FRANCISLAINE LOPES BORGES	18/09/1991	12,0	0,0	40,0	52,0	5,0	57,0	106.
461892	MARINETE PEREIRA DA SILVA MURBACH	14/08/1962	8,0	4,0	40,0	52,0	5,0	57,0	107.
461704	ALINE HEIDRICH SANTOS	17/12/1989	8,0	4,0	40,0	52,0	5,0	57,0	108.
460903	JOAO CARLOS CARDOSO DOS SANTOS	19/07/1994	8,0	4,0	40,0	52,0	5,0	57,0	109.
461505	ELISANGELA PEREIRA LUCINDO	31/05/1992	16,0	0,0	36,0	52,0	5,0	57,0	110.
461549	KATIA ALEIXO MELLO	26/09/1984	12,0	4,0	36,0	52,0	5,0	57,0	111.
459436	SIMONE VIEIRA SANCHES	28/04/1988	12,0	4,0	36,0	52,0	5,0	57,0	112.
461731	CARLOS UMBERTO DE SOUZA LOPES	12/05/1968	16,0	4,0	32,0	52,0	5,0	57,0	113.
459391	JOZIANE CASSIA DA SILVA	27/10/1997	8,0	0,0	48,0	56,0		56,0	114.
459150	IVONETE REGINALDO FABREGA	11/07/1978	4,0	4,0	48,0	56,0		56,0	115.
461708	MAGNA ROSANA OLIVEIRA MARTINS	21/12/1975	8,0	4,0	44,0	56,0		56,0	116.
460554	JULIANA PINHEIRO DA SILVA	22/03/1986	8,0	4,0	44,0	56,0		56,0	117.
461786	WAGNER APARECIDO DE SOUZA	05/05/1986	8,0	4,0	44,0	56,0		56,0	118.
461727	SIMONI BORGES DUARTE CARDOSO	13/05/1986	8,0	4,0	44,0	56,0		56,0	119.
459498	DIVINA ADRIANA DE PAIVA	30/09/1975	16,0	0,0	40,0	56,0	0,0	56,0	120.
459357	ANA JULIA MONTEVERDE	04/10/2001	16,0	0,0	40,0	56,0		56,0	121.
461813	DEBORA MARIA MARTINS DA SILVA	20/08/2000	8,0	8,0	40,0	56,0		56,0	122.
461754	KAWANE HELEN DA SILVA	16/07/1998	20,0	0,0	36,0	56,0		56,0	123.
458965	DIRCE TIMOTEO DA FONCECA BELINATO	19/05/1970	16,0	4,0	36,0	56,0		56,0	124.
461109	REGINALDO FERNANDES GOMES	22/03/1980	8,0	12,0	36,0	56,0	0,0	56,0	125.
461775	ADRIANA MARTINS DOS SANTOS	15/09/1980	12,0	0,0	40,0	52,0		52,0	126.
459500	JUCELINA BARBOSA DE CASTRO	11/07/1988	12,0	0,0	40,0	52,0		52,0	127.
460980	RITA DOS SANTOS MARTINS VALERIO	19/07/1990	8,0	4,0	40,0	52,0		52,0	128.
460653	NATALIA PEREIRA LOPES	03/09/1998	8,0	4,0	40,0	52,0		52,0	129.
461550	MAGNA APARECIDA PIMENTA BERGAMIN	11/07/1977	4,0	8,0	40,0	52,0		52,0	130.
458755	WELLINY CAROLINE DIAS	15/04/1999	4,0	8,0	40,0	52,0		52,0	131.
459775	TANIA MARA PEREIRA BENTO	17/12/1966	12,0	4,0	36,0	52,0		52,0	132.
459759	DEBORA CRISTINA DE SOUSA	13/07/1990	12,0	4,0	36,0	52,0		52,0	133.
459104	GEISIANE GONCALVES DE CASTRO RAMOS	22/08/1990	12,0	4,0	36,0	52,0		52,0	134.
461577	CAROLINE XAVIER DE OLIVEIRA	19/09/1996	16,0	4,0	32,0	52,0		52,0	135.
460628	DAIANE DE FATIMA DO AMARAL	24/07/1991	12,0	0,0	36,0	48,0		48,0	Não aprovado
460708	JANAINA AMORIM DOS SANTOS	14/05/1972	8,0	4,0	36,0	48,0		48,0	Não aprovado
460923	ADENIZE SILVA DO VALE	26/10/1983	8,0	4,0	36,0	48,0		48,0	Não aprovado
461663	GLAZIELLE SENDON	30/01/1979	16,0	0,0	32,0	48,0		48,0	Não aprovado

	VILLAR								
461782	GRASIELE RIBEIRO CESAR	02/08/1984	12,0	4,0	32,0	48,0		48,0	Não aprovado
461097	SIRLEI MELLO PREISNER	06/04/1977	8,0	8,0	32,0	48,0		48,0	Não aprovado
461826	SANDRA LEANDRA DA FONSECA LUCINDO	04/05/1985	4,0	0,0	40,0	44,0		44,0	Não aprovado
458553	DAIANE LOPES DE ANDRADE MURBACH	14/12/1989	4,0	4,0	36,0	44,0		44,0	Não aprovado
461886	MARIA GABRIELA BORGES BELINARO	26/07/1995	8,0	4,0	32,0	44,0		44,0	Não aprovado
461758	ALEXANDRA ANICETO	14/05/1995	4,0	8,0	32,0	44,0		44,0	Não aprovado
461773	APARECIDO LUIZ DOS SANTOS	25/11/1968	8,0	8,0	28,0	44,0		44,0	Não aprovado
461753	HELEN CAWANI DEL ANTONIO DA SILVA	27/07/2000	8,0	0,0	32,0	40,0		40,0	Não aprovado
461735	BRUNA ISABELA BARBOSA RODRIGUES	15/05/2000	12,0	0,0	28,0	40,0		40,0	Não aprovado
460162	TAYLA CRISTINA ALBERTO DA ROCHA	19/10/1986	8,0	4,0	28,0	40,0		40,0	Não aprovado
459853	JULIANA AZEVEDO MACEDO	21/07/1987	8,0	4,0	28,0	40,0		40,0	Não aprovado
458462	FERNANDA APARECIDA DE FARIAS	04/08/1992	8,0	4,0	28,0	40,0		40,0	Não aprovado
458725	DAIANE MAINARA DA SILVA	24/01/1996	8,0	4,0	28,0	40,0		40,0	Não aprovado
459947	ELIANA DO NASCIMENTO MONTEVERDE	27/06/1979	20,0	0,0	20,0	40,0		40,0	Não aprovado
459350	ELIANA BRANDAO	22/01/1977	8,0	0,0	28,0	36,0		36,0	Não aprovado
461339	EDINI APARECIDA MARQUETE	15/04/1971	8,0	4,0	24,0	36,0		36,0	Não aprovado
461659	MARIA DA PENHA DE SOUZA	21/10/1979	8,0	0,0	24,0	32,0		32,0	Não aprovado
458597	ALINE CAROLINA DE SOUZA VIEIRA	13/07/1997	4,0	0,0	16,0	20,0		20,0	Não aprovado
459434	AMANDA ALINE DE CARVALHO	01/01/1982	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
461561	VERA LUCIA ALVES DA SILVA DE BRITO	23/06/1982	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
461901	CAMILA LAIANE MACHRY	25/04/1996	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
459040	HELOISE CRISTINA FERREIRA GAMBARO	20/09/1997	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
460961	CLEIRIANE ALVES FEITOSA	22/02/1999	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
459907	SILVIA AZEVEDO MACEDO	15/08/1989	28,0	4,0	48,0	80,0	1.
458934	ISABEL FERNANDES DE SOUZA	14/10/1990	28,0	4,0	48,0	80,0	2.
461711	LARISSA APARECIDA DIAS	17/09/1994	24,0	0,0	44,0	68,0	3.
461850	DAIANE APARECIDA DE JESUS DA SILVA	09/12/1985	16,0	12,0	40,0	68,0	4.
458621	CLEONICE SILVA DE OLIVEIRA ELITERIO	22/11/1974	16,0	4,0	44,0	64,0	5.
458559	HELLEN MAYARA PAULO	28/09/1994	16,0	8,0	36,0	60,0	6.
461697	SILVANA FERREIRA DOS SANTOS	27/08/1971	20,0	0,0	36,0	56,0	7.
461521	MARIA JOSE DA SILVA	29/01/1985	20,0	0,0	36,0	56,0	8.
459083	DAIHANE BATISTA DE SOUZA	25/05/1987	12,0	8,0	36,0	56,0	9.
461730	ELIES REGINA BERNARDO	07/02/1972	16,0	8,0	32,0	56,0	10.
460326	ROSIANA MARTINS FONTOLAN	12/10/1981	20,0	8,0	28,0	56,0	11.
459093	DANIANE CAROLINE DINIZ	23/09/1997	12,0	4,0	36,0	52,0	12.
460794	EDINEIA DOS SANTOS	22/08/1979	16,0	4,0	32,0	52,0	13.
460512	LINDINES CRISTINA DE MEIRA	12/06/1999	20,0	4,0	28,0	52,0	14.
461640	ADEMAR CUSTODIO	30/12/1997	24,0	4,0	24,0	52,0	15.
459772	JUSCIMAR RIBEIRO	21/05/1982	20,0	0,0	28,0	48,0	Não aprovado
461838	MARCIA CRISTINA DOS SANTOS	19/08/1980	24,0	0,0	24,0	48,0	Não aprovado
458512	MARIA JOSE DA CONCEICAO	19/03/1969	20,0	12,0	16,0	48,0	Não aprovado
459167	STEFANI PAULA DE OLIVEIRA	22/03/2000	12,0	0,0	32,0	44,0	Não aprovado
459046	BEATRIZ VIEGA RIBEIRO	09/08/1986	20,0	0,0	24,0	44,0	Não aprovado
461316	PRICILLA CARLINE MONTILHA DE MATTIA	03/06/1986	16,0	4,0	24,0	44,0	Não aprovado
461626	ELIANE DOS SANTOS SILVA CARVALHO	26/01/1985	12,0	8,0	24,0	44,0	Não aprovado
461763	MARIA MARTA FERRO	26/11/1974	20,0	4,0	20,0	44,0	Não aprovado
459973	ADRIANA APARECIADA MOREIRA	15/04/1976	20,0	4,0	20,0	44,0	Não aprovado
459776	RENILDA RUFINO DA SILVA	13/02/1984	20,0	4,0	20,0	44,0	Não aprovado
459196	MARIA JOSE ALVE DOMINGUES	14/04/1977	24,0	4,0	16,0	44,0	Não aprovado
458952	JULIANA MODESTO QUINTANA	15/06/1991	12,0	0,0	28,0	40,0	Não aprovado
459395	VANESSA FERNAND RIBEIRO VICTOR	19/04/1990	16,0	0,0	24,0	40,0	Não aprovado
460468	RENATA LAIS DOS SANTOS	26/12/1995	16,0	0,0	24,0	40,0	Não aprovado
458626	SANDRA OLOVEIRA VIEIRA	20/12/1977	12,0	4,0	24,0	40,0	Não aprovado
459913	ZELINDA MARIA DE JESUS	13/04/1972	20,0	0,0	20,0	40,0	Não aprovado
461790	DAIANA CARLA ANDRADE ANICETO	09/09/1991	16,0	4,0	20,0	40,0	Não aprovado
461815	ADRIANA FERNANDES DA SILVA	20/01/1976	16,0	0,0	16,0	32,0	Não aprovado
461535	TAINARA LARISSA DIAS DA COSTA	10/04/2001	16,0	0,0	16,0	32,0	Não aprovado
461678	MARIA ISABEL FREITAS DA SILVA	14/05/1970	8,0	8,0	12,0	28,0	Não aprovado
461842	JUCILENE DOS SANTOS FERREIRA	05/08/1993	---	---	---	N/C	Desclassificado

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barbosa Ferraz - PR, 23 de março de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:58F5243A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.P. 004/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão Presencial n° 004/2020.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **AQUISIÇÃO PARCELADA DE REFEIÇÕES DOS TIPOS BUFFET LIVRE E POR QUILO, MARMITAS N.º 09 E 08, VISANDO PRESTAÇÕES FUTURAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: EUGENIO ROQUE DE OLIVEIRA - CNPJ: 00.307.414/0001-68
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 52.062,50 (cinquenta e dois mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO DO TIPO "BUFFET LIVRE", INCLUINDO REFRIGERANTE DE 350MIL DE DIVERSOS SABORES, COM O SEGUINTE CARDÁPIO MÍNIMO: 02 TIPOS DE CARNES, MACARRÃO, ARROZ E FEIJÃO, 04 TIPOS DE SALADAS (VERDURAS E LEG	UNI	500	R$23,00	R$11.500,00
2	REFEIÇÃO DO TIPO "BUFFET POR KILO", INCLUINDO REFRIGERANTE DE 350MIL DE DIVERSOS SABORES, COM O SEGUINTE CARDÁPIO MÍNIMO: 02 TIPOS DE CARNES, MACARRÃO, ARROZ E FEIJÃO, 04 TIPOS DE SALADAS (VERDURAS E	KG	500	R$32,00	R$16.000,00
3	REFEIÇÃO TIPO "MARMITA N.º 09", INCLUINDO REFRIGERANTE DE 350ML DE DIVERSOS SABORES, COM O SEGUINTE CARDÁPIO MÍNIMO: 02 TIPOS DE CARNES, MACARRÃO, ARROZ E FEIJÃO, 04 TIPOS DE SALADAS (VERDURAS E LEGUM	UNI	750	R$19,00	R$14.250,00
4	REFEIÇÃO TIPO "MARMITA N.º 08", INCLUINDO REFRIGERANTE DE 350ML DE DIVERSOS SABORES, COM O SEGUINTE CARDÁPIO MÍNIMO: 02 TIPOS DE CARNES, MACARRÃO, ARROZ E FEIJÃO, 04 TIPOS DE SALADAS (VERDURAS E LEGUM	UNI	625	R$16,50	R$10.312,50

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 52.062,50 (cinquenta e dois mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Boa Vista da Aparecida, 24 de março de 2020.

GILMAR BETT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:78D0ECF6

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.P. 005/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão Presencial n° 005/2020.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE OFICINA DE GINÁSTICA RÍTMICA, E MUSICA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: EDSON VIEIRA DE SALES 09646343929 - CNPJ: 21.851.843/0001-71
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 4.887,00 (quatro mil, oitocentos e oitenta e sete reais).

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE MUSICA, DEVENDO REALIZAR AS ATIVIDADES DE: AULAS DE BATERIA, AULAS DE VIOLÃO E AULAS DE VOCAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO	MÊS	9	R$543,00	R$4.887,00

	DE BOA VISTA DA APARECIDA, CONFORME DETERMINAÇÃO E HORÁRIOS DA MESMA, COM 16 HORAS SEMANAIS. - O LOTE DEVERÁ APRESENTAR 01 (UM) PROFISSIONAL RESPONSÁVEL.				

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 4.887,00 (quatro mil e oitocentos e oitenta e sete reais).

Boa Vista da Aparecida, 24 de março de 2020.

GILMAR BETT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:78E96898

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020 – Registro de Preços 06/2020 - *Processo Licitatório 12/2020*

De acordo com o parecer jurídico e em concordância e em concordância com a ata datada em 23/03/2020 de abertura do processo licitatório na modalidade de pregão presencial nº 08/2020, que teve como objeto o Registro de Preços para futuras aquisições *conforme a necessidade de combustíveis, do tipo óleo diesel S10 e Agente Redutor Líquido (ARLA) para abastecimento da frota municipal, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.* **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto, a favor da empresa **AUTO POSTO CIDADE CAMPO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 95.407.714/0001-25, conforme especificações e valores conforme relação abaixo:

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total do Item R$
1	**Combustível, tipo Óleo Diesel S-10**, em conformidade com os Padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP).	**Litros**	50.000	**IPIRANGA – RODOIL - GP**	3,19	159.500,00
2	**Agente Redutor Líquido Automotivo (ARLA)**, reagente usado juntamente com o sistema para reduzir quimicamente as emissões de óxido de nitrogênio presentes nos gases de escape dos veículos a diesel. Deverá conter a solução de 32,5% de ureia de alta pureza em água desmineralizada que é transparente, não tóxica e de manuseio seguro. Seu fornecimento será em Balde de 20 litros. Que estejam em conformidade com os padrões exigidos pela Agência Nacional de Petróleo (ANP).	**Galões de 20 Litros**	100	**IPIRANGA - PONTUAL**	53,00	5.300,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO						
R$ 164.800,00 (Cento e sessenta e quatro mil e oitocentos reais)						

Bom Sucesso do Sul, 24 de Março de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:9B07DA52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS DO ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE- QDDOA BÁSICO E PONDERADO

Exercício 2020
Período: janeiro até fevereiro

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS DO ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE - QDDOCA BÁSICO E PONDERADO										
ÁREAS E SUB-ÁRE AS (A)	FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES (C) (B)		TÍTULO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA(D) ONALIDA	TIPO DE OCA(E)	ÍNDICE DE PROPORCI DE(F)	DOTAÇÃO INICIAL (R$)		VALOR LIQUIDADO (R$)	
							VALOR(G)	VALOR PONDERA DO(H=GxF)	VALOR(G)	VALOR PONDERA DO(H=GxF)
1. SAÚDE										
	10	Saúde								
PRINCIPAIS ÁREAS DE ATUAÇÃO										
	301	Atenção Básica								
TOTAL SUBFUNÇÃO							0,00	0,00	0,00	0,00
	304	Vigilância Sanitária								
TOTAL SUBFUNÇÃO							0,00	0,00	0,00	0,00
	305	Vigilância Epidemiológica								
TOTAL SUBFUNÇÃO							0,00	0,00	0,00	0,00
SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (1)							0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO EIXO(I = 1)							**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2. EDUCAÇÃO										
	12	Educação								

ÁREAS DE SUBÁREAS DE ATUAÇÃO										
	306	Alimentação e Nutrição								
TOTAL SUBFUNÇÃO							0,00	0,00	0,00	0,00
	361	Ensino Fundamental								
			MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	05.001.12.361.0018.2017	NEx	2,00	2.456.500,00	4.913.000,00	347.878,63	695.757,26
			MANUTENÇÃO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	05.001.12.361.0018.2021	NEx	2,00	217.000,00	434.000,00	25.462,00	50.924,00
			MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	05.002.12.361.0018.2022	NEx	2,00	812.000,00	1.624.000,00	76.233,08	152.466,16
TOTAL SUBFUNÇÃO							3.485.500,00	6.971.000,00	449.573,71	899.147,42
	365	Educação Infantil								
TOTAL SUBFUNÇÃO							0,00	0,00	0,00	0,00
	367	Educação Especial								
TOTAL SUBFUNÇÃO							0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS										

MUNICÍPIO DE BRAGANEY									**Exercício 2020**	
ESTADO DO PARANÁ									Período: janeiro até fevereiro	
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS DO ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE - QDDOCA BÁSICO E PONDERADO										
ÁREAS E SUB-ÁREAS (A)	FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES (B)		TÍTULO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA (C)	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA(D)	TIPO DE OCA(E)	ÍNDICE DE PROPORCIONALIDADE(F)	DOTAÇÃO INICIAL (R$)		VALOR LIQUIDADO (R$)	
							VALOR(G)	VALOR PONDERADO(H=GxF)	VALOR(G)	VALOR PONDERADO(H=GxF)
	122	Administração Geral								
		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO		05.001.12.122.0002.2013	NEx	2,00	207.000,00	414.000,00	95.670,72	191.341,44
TOTAL SUBFUNÇÃO							207.000,00	414.000,00	95.670,72	191.341,44
SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (2)							3.692.500,00	7.385.000,00	545.244,43	1.090.488,86
	13	Cultura								
ÁREAS DE ATUAÇÃO										
	392	Difusão Cultural								
TOTAL SUBFUNÇÃO							0,00	0,00	0,00	0,00
SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (3)							0,00	0,00	0,00	0,00
	27	Desporto e Lazer								
ÁREAS DE ATUAÇÃO										
	812	Desporto Comunitário								
TOTAL SUBFUNÇÃO							0,00	0,00	0,00	0,00
	813	Lazer								
TOTAL SUBFUNÇÃO							0,00	0,00	0,00	0,00
SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (4)							0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO EIXO(II = 2+3+4)							**3.692.500,00**	**7.385.000,00**	**545.244,43**	**1.090.488,86**
3. PROTEÇÃO SOCIAL E DIREITOS DA CIDADANIA										
	08	Assistência Social								
ÁREAS E SUBÁREAS DE ATUAÇÃO										
	243	Assistência à Criança a ao Adolescente								
		MANUTENÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE		10.001.08.243.0006.2056	Ex	1,00	114.000,00	114.000,00	9.140,08	9.140,08
		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA)		10.001.08.243.0006.6058	Ex	1,00	94.000,00	94.000,00	2.776,05	2.776,05
		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR		10.001.08.243.0008.6052	Ex	1,00	156.000,00	156.000,00	26.834,42	26.834,42
		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SOCIAL DE PROFISSIONALIZAÇÃO E APRENDIZAGEM DE ADOLESCENTES		10.001.08.243.0025.2070	Ex	1,00	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
TOTAL SUBFUNÇÃO							464.000,00	464.000,00	38.750,55	38.750,55

MUNICÍPIO DE BRAGANEY									**Exercício 2020**	
ESTADO DO PARANÁ									Período: janeiro até fevereiro	
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS DO ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE - QDDOCA BÁSICO E PONDERADO										
ÁREAS E SUB-ÁREAS (A)	FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES (B)		TÍTULO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA (C)	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA(D)	TIPO DE OCA(E)	ÍNDICE DE PROPORCIONALIDADE(F)	DOTAÇÃO INICIAL (R$) VALOR(G)	VALOR PONDERADO(H=GxF)	VALOR LIQUIDADO (R$)	
									VALOR(G)	VALOR PONDERADO(H=GxF)
	244	Assistência Comunitária								
		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		10.001.08.244.0006.2051	NEx	2,00	538.000,00	1.076.000,00	32.587,08	65.174,16
		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)		10.001.08.244.0006.2057	NEx	2,00	540.000,00	1.080.000,00	53.623,64	107.247,28
		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA (CRAS)		10.001.08.244.0007.2054	NEx	2,00	282.000,00	564.000,00	21.716,97	43.433,94
		MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO ESPECIAL (CREAS)		10.001.08.244.0008.2055	NEx	2,00	172.000,00	344.000,00	10.790,99	21.581,98
TOTAL SUBFUNÇÃO							1.532.000,00	3.064.000,00	118.718,68	237.437,36
ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS										
	122	Administração Geral								
		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE SOCIAL		10.001.08.122.0006.2053	NEx	2,00	67.000,00	134.000,00	0,00	0,00
TOTAL SUBFUNÇÃO							67.000,00	134.000,00	0,00	0,00
SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (5)							2.063.000,00	3.662.000,00	157.469,23	276.187,91
TOTAL DO EIXO(III = 5)							**2.063.000,00**	**3.662.000,00**	**157.469,23**	**276.187,91**
TOTAL GERAL (IV = I + II + III)							**5.755.500,00**	**11.047.000,00**	**702.713,66**	**1.366.676,77**

MUNICÍPIO DE BRAGANEY	**Exercício 2020**
ESTADO DO PARANÁ	Período: janeiro até fevereiro
RELATÓRIO DO ORÇAMENTO CRIANÇA – ROCA - EXCLUSIVO E NÃO EXCLUSIVO	

BASE DE DADOS DO ORÇAMENTO CRIANÇA (OCA) EXECUTADO - LIQUIDADO						
Ações Prioritárias e Funções Governamentais	Orçamento Exclusivo (d^1)		Orçamento Não Exclusivo (d^2)		Orçamento Exclusivo + Não Exclusivo (d^1+d^2)	
	R$	%	R$	%	R$	%
Promovendo Vidas Saudáveis						
Despesas Totais com Saúde, Saneamento e Habitação(a)=($a^1+a^2+a^3$)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde (a^1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento (a^2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação (a^3)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acesso à Educação de Qualidade						
Despesas Totais com Educação, Cultura, Esporte e Lazer (b)= ($b^1+b^2+b^3$)	0,00	0,00	1.090.488,86	82,12	1.090.488,86	79,79
Educação (b^1)	0,00	0,00	1.090.488,86	82,12	1.090.488,86	79,79
Cultura (b^2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer (b^3)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção de Direitos e Proteção Integral						
Despesas Totais com Proteção Social (c)=(c^1+c^2)	38.750,55	100,00	237.437,36	17,88	276.187,91	20,21
Assistência Social (c^1)	38.750,55	100,00	237.437,36	17,88	276.187,91	20,21
Direitos de Cidadania (c^2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor Total do Orçamento Criança - OCA (e)=(a+b+c)	**38.750,55**	**100,00**	**1.327.926,22**	**100,00**	**1.366.676,77**	**100,00**
PARTICIPAÇÃO EM RELAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL TOTAL						
Valor Total do Orçamento Liquidado (f)	**3.388.853,34**					
Orçamento Exclusivo – valor percentual (d^1)= (d^1/e)100		**1,14**				
Orçamento Não Exclusivo – valor percentual (d^2)= (d^2/e)100				**39,19**		

MUNICÍPIO DE BRAGANEY				**Exercício 2020**
ESTADO DO PARANÁ				Período: janeiro até fevereiro
RELATÓRIO DO ORÇAMENTO CRIANÇA – ROCA - INICIAL E EXECUTADO				
Ações Prioritárias e Funções Governamentais	Orçamento Inicial (aprovado) (d^1)		Orçamento Liquidado (d^2)	
	R$	%	R$	%
Promovendo Vidas Saudáveis				
Despesas Totais com Saúde, Saneamento e Habitação(a)=($a^1+a^2+a^3$)	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde (a^1)	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento (a^2)	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação (a^3)	0,00	0,00	0,00	0,00
Acesso à Educação de Qualidade				
Despesas Totais com Educação, Cultura, Esporte e Lazer (b)= ($b^1+b^2+b^3$)	7.385.000,00	66,85	1.090.488,86	79,79
Educação (b^1)	7.385.000,00	66,85	1.090.488,86	79,79
Cultura (b^2)	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer (b^3)	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção de Direitos e Proteção Integral				
Despesas Totais com Proteção Social (c)=(c^1+c^2)	3.662.000,00	33,15	276.187,91	20,21
Assistência Social (c^1)	3.662.000,00	33,15	276.187,91	20,21
Direitos de Cidadania (c^2)	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor Total do Orçamento Criança - OCA (d)=(a+b+c)	**11.047.000,00**	**100,00**	**1.366.676,77**	**100,00**
Valor Total do Orçamento Inicial (e)	**23.986.857,52**			
Participação do OCA em Relação ao Orçamento Inicial (f) = ((d^1/e)100		**46,05**		
Valor Total do Orçamento Liquidado (g)			**3.388.853,34**	
Participação do OCA em Relação ao Orçamento Liquidado (h) = (d^2/g)100				**40,33**

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LILIAN RIGAMONTI
Contadora

FLAVIA WRONSKI
Controlador Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:E265CD8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I- BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.306.857,52	25.656.857,52	3.985.617,30	15,53	3.985.617,30	15,53	21.671.240,22
RECEITAS CORRENTES	25.169.857,52	25.169.857,52	3.832.163,36	15,23	3.832.163,36	15,23	21.337.694,16
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.656.400,00	2.656.400,00	180.204,86	6,78	180.204,86	6,78	2.476.195,14
Impostos	2.152.000,00	2.152.000,00	132.324,80	6,15	132.324,80	6,15	2.019.675,20
Taxas	504.400,00	504.400,00	47.880,06	9,49	47.880,06	9,49	456.519,94
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	361.000,00	361.000,00	57.993,24	16,06	57.993,24	16,06	303.006,76
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	361.000,00	361.000,00	57.993,24	16,06	57.993,24	16,06	303.006,76

RECEITA PATRIMONIAL	112.882,86	112.882,86	11.298,32	10,01	11.298,32	10,01	101.584,54
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.082,86	3.082,86	0,00	0,00	0,00	0,00	3.082,86
Valores Mobiliários	109.800,00	109.800,00	11.298,32	10,29	11.298,32	10,29	98.501,68
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	37.000,00	37.000,00	2.183,14	5,90	2.183,14	5,90	34.816,86
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	34.000,00	34.000,00	931,04	2,74	931,04	2,74	33.068,96
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	3.000,00	3.000,00	1.252,10	41,74	1.252,10	41,74	1.747,90
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.994.574,66	21.994.574,66	3.577.493,16	16,27	3.577.493,16	16,27	18.417.081,50
Transferências da União e de suas Entidades	11.454.400,00	11.454.400,00	1.772.376,02	15,47	1.772.376,02	15,47	9.682.023,98
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.990.174,66	6.990.174,66	1.218.859,52	17,44	1.218.859,52	17,44	5.771.315,14
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.550.000,00	3.550.000,00	586.257,62	16,51	586.257,62	16,51	2.963.742,38
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.000,00	8.000,00	2.990,64	37,38	2.990,64	37,38	5.009,36
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	1.505,64	0,00	1.505,64	0,00	-1.505,64
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	8.000,00	8.000,00	1.485,00	18,56	1.485,00	18,56	6.515,00
RECEITAS DE CAPITAL	137.000,00	487.000,00	153.453,94	31,51	153.453,94	31,51	333.546,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	153.453,94	0,00	153.453,94	0,00	-153.453,94
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	153.453,94	0,00	153.453,94	0,00	-153.453,94
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	137.000,00	137.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137.000,00
Alienação de Bens Móveis	137.000,00	137.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	25.306.857,52	25.656.857,52	3.985.617,30	15,53	3.985.617,30	15,53	21.671.240,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	25.306.857,52	25.656.857,52	3.985.617,30	15,53	3.985.617,30	15,53	21.671.240,22
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	25.306.857,52	25.656.857,52	3.985.617,30	15,53	3.985.617,30	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.937.686,20	-	-	1.937.686,20	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.937.686,20	-	-	1.937.686,20	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.306.857,52	27.594.543,72	5.225.930,03	5.225.930,03	22.368.613,69	3.522.966,24	3.522.966,24	24.071.577,48	2.432.141,00
DESPESAS CORRENTES	22.824.788,92	23.306.205,34	3.764.909,62	3.764.909,62	19.541.295,72	3.410.081,41	3.410.081,41	19.896.123,93	2.319.352,69
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.097.962,96	13.149.134,96	2.049.714,12	2.049.714,12	11.099.420,84	2.030.471,28	2.030.471,28	11.118.663,68	1.374.578,98
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	31.186,00	51.186,00	21.673,05	21.673,05	29.512,95	21.673,05	21.673,05	29.512,95	21.673,05
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.695.639,96	10.105.884,38	1.693.522,45	1.693.522,45	8.412.361,93	1.357.937,08	1.357.937,08	8.747.947,30	923.100,66
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.695.639,96	10.105.884,38	1.693.522,45	1.693.522,45	8.412.361,93	1.357.937,08	1.357.937,08	8.747.947,30	923.100,66
DESPESAS DE CAPITAL	2.310.068,60	4.116.338,38	1.461.020,41	1.461.020,41	2.655.317,97	112.884,83	112.884,83	4.003.453,55	112.788,31
INVESTIMENTOS	2.180.847,18	4.007.116,96	1.431.825,04	1.431.825,04	2.575.291,92	83.689,46	83.689,46	3.923.427,50	83.592,94
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	129.221,42	109.221,42	29.195,37	29.195,37	80.026,05	29.195,37	29.195,37	80.026,05	29.195,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	172.000,00	172.000,00	0,00	0,00	172.000,00	0,00	0,00	172.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	25.306.857,52	27.594.543,72	5.225.930,03	5.225.930,03	22.368.613,69	3.522.966,24	3.522.966,24	24.071.577,48	2.432.141,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	25.306.857,52	27.594.543,72	5.225.930,03	5.225.930,03	22.368.613,69	3.522.966,24	3.522.966,24	24.071.577,48	2.432.141,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	462.651,06	-	1.553.476,30
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	25.306.857,52	27.594.543,72	5.225.930,03	5.225.930,03	22.368.613,69	3.522.966,24	3.985.617,30	24.071.577,48	3.985.617,30
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 23/mar/2020 as 10h e 28m.									

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LILIAN RIGAMONTI
Contadora

FLAVIA WRONSKI
Controlador Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:04304F55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II- DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	25.306.857,52	27.594.543,72	5.225.930,03	5.225.930,03	100,00	22.368.613,69	3.522.966,24	3.522.966,24	100,00	24.071.577,48
LEGISLATIVA	1.320.000,00	1.320.000,00	137.688,00	137.688,00	2,63	1.182.312,00	134.112,90	134.112,90	3,81	1.185.887,10
Ação Legislativa	1.320.000,00	1.320.000,00	137.688,00	137.688,00	2,63	1.182.312,00	134.112,90	134.112,90	3,81	1.185.887,10
ADMINISTRAÇÃO	5.015.314,00	5.045.314,00	700.794,85	700.794,85	13,41	4.344.519,15	630.759,03	630.759,03	17,90	4.414.554,97
Planejamento e Orçamento	191.000,00	191.000,00	8.083,07	8.083,07	0,15	182.916,93	8.083,07	8.083,07	0,23	182.916,93
Administração Geral	3.449.314,00	3.449.314,00	491.974,01	491.974,01	9,41	2.957.339,99	424.315,30	424.315,30	12,04	3.024.998,70
Administração Financeira	1.123.000,00	1.153.000,00	149.869,35	149.869,35	2,87	1.003.130,65	147.492,24	147.492,24	4,19	1.005.507,76
Refinanciamento da Dívida Interna	252.000,00	252.000,00	50.868,42	50.868,42	0,97	201.131,58	50.868,42	50.868,42	1,44	201.131,58
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.356.000,00	2.442.422,81	194.047,30	194.047,30	3,71	2.248.375,51	164.341,49	164.341,49	4,66	2.278.081,32
Administração Geral	67.000,00	67.000,00	0,00	0,00	0,00	67.000,00	0,00	0,00	0,00	67.000,00
Assistência ao Idoso	117.000,00	117.000,00	0,00	0,00	0,00	117.000,00	0,00	0,00	0,00	117.000,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	464.000,00	464.000,00	48.308,52	48.308,52	0,92	415.691,48	38.750,55	38.750,55	1,10	425.249,45
Assistência Comunitária	1.708.000,00	1.794.422,81	145.738,78	145.738,78	2,79	1.648.684,03	125.590,94	125.590,94	3,56	1.668.831,87
SAÚDE	4.311.743,52	4.528.411,74	1.003.148,74	1.003.148,74	19,20	3.525.263,00	914.487,79	914.487,79	25,96	3.613.923,95
Atenção Básica	3.805.743,52	3.951.411,74	941.286,24	941.286,24	18,01	3.010.125,50	855.123,64	855.123,64	24,27	3.096.288,10
Vigilância Sanitária	383.000,00	454.000,00	49.926,56	49.926,56	0,96	404.073,44	47.428,21	47.428,21	1,35	406.571,79
Vigilância Epidemiológica	123.000,00	123.000,00	11.935,94	11.935,94	0,23	111.064,06	11.935,94	11.935,94	0,34	111.064,06
EDUCAÇÃO	6.195.800,00	6.262.125,39	995.559,32	995.559,32	19,05	5.266.566,07	923.319,73	923.319,73	26,21	5.338.805,66
Administração Geral	307.000,00	309.000,00	97.357,31	97.357,31	1,86	211.642,69	95.670,72	95.670,72	2,72	213.329,28
Alimentação e Nutrição	210.000,00	210.000,00	52.155,11	52.155,11	1,00	157.844,89	30.994,23	30.994,23	0,88	179.005,77
Ensino Fundamental	3.661.500,00	3.707.825,39	489.562,66	489.562,66	9,37	3.218.262,73	449.573,71	449.573,71	12,76	3.258.251,68
Ensino Superior	126.000,00	126.000,00	13.784,10	13.784,10	0,26	112.215,90	5.716,07	5.716,07	0,16	120.283,93
Educação Infantil	1.847.300,00	1.865.300,00	338.700,14	338.700,14	6,48	1.526.599,86	337.365,00	337.365,00	9,58	1.527.935,00
Educação Especial	44.000,00	44.000,00	4.000,00	4.000,00	0,08	40.000,00	4.000,00	4.000,00	0,11	40.000,00
CULTURA	148.000,00	158.000,00	18.553,29	18.553,29	0,36	139.446,71	18.183,94	18.183,94	0,52	139.816,06
Difusão Cultural	148.000,00	158.000,00	18.553,29	18.553,29	0,36	139.446,71	18.183,94	18.183,94	0,52	139.816,06
URBANISMO	2.512.000,00	3.038.469,78	909.227,00	909.227,00	17,40	2.129.242,78	420.307,12	420.307,12	11,93	2.618.162,66
Infra-Estrutura Urbana	741.000,00	1.267.469,78	613.906,28	613.906,28	11,75	653.563,50	176.495,70	176.495,70	5,01	1.090.974,08
Serviços Urbanos	1.771.000,00	1.771.000,00	295.320,72	295.320,72	5,65	1.475.679,28	243.811,42	243.811,42	6,92	1.527.188,58
GESTÃO AMBIENTAL	215.000,00	215.000,00	297,51	297,51	0,01	214.702,49	297,51	297,51	0,01	214.702,49
Preservação e Conservação Ambiental	142.000,00	142.000,00	297,51	297,51	0,01	141.702,49	297,51	297,51	0,01	141.702,49
Controle Ambiental	73.000,00	73.000,00	0,00	0,00	0,00	73.000,00	0,00	0,00	0,00	73.000,00
AGRICULTURA	807.000,00	807.000,00	57.974,98	57.974,98	1,11	749.025,02	44.748,60	44.748,60	1,27	762.251,40
Extensão Rural	807.000,00	807.000,00	57.974,98	57.974,98	1,11	749.025,02	44.748,60	44.748,60	1,27	762.251,40
INDÚSTRIA	205.000,00	205.000,00	12.604,88	12.604,88	0,24	192.395,12	12.604,88	12.604,88	0,36	192.395,12
Promoção Industrial	205.000,00	205.000,00	12.604,88	12.604,88	0,24	192.395,12	12.604,88	12.604,88	0,36	192.395,12
TRANSPORTE	1.451.000,00	2.802.800,00	1.160.553,71	1.160.553,71	22,21	1.642.246,29	225.076,71	225.076,71	6,39	2.577.723,29
Transporte Rodoviário	1.451.000,00	2.802.800,00	1.160.553,71	1.160.553,71	22,21	1.642.246,29	225.076,71	225.076,71	6,39	2.577.723,29
DESPORTO E LAZER	598.000,00	598.000,00	35.480,45	35.480,45	0,68	562.519,55	34.726,54	34.726,54	0,99	563.273,46
Desporto Comunitário	434.000,00	434.000,00	35.480,45	35.480,45	0,68	398.519,55	34.726,54	34.726,54	0,99	399.273,46
Lazer	164.000,00	164.000,00	0,00	0,00	0,00	164.000,00	0,00	0,00	0,00	164.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	172.000,00	172.000,00	0,00	0,00	0,00	172.000,00	0,00	0,00	0,00	172.000,00
Reserva de Contingência geral	172.000,00	172.000,00	0,00	0,00	0,00	172.000,00	0,00	0,00	0,00	172.000,00
TOTAL	**25.306.857,52**	**27.594.543,72**	**5.225.930,03**	**5.225.930,03**	**100,00**	**22.368.613,69**	**3.522.966,24**	**3.522.966,24**	**100,00**	**24.071.577,48**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávMelUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em23/mar/2020 as 10h e 29m.										

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLAVIA WRONSKI
Controlador Interno

LILIAN RIGAMONTI
Contadora

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:AA3AAEBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO IV- DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre 2020	**até o Bimestre 2019**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
			até o Bimestre 2020	**até o Bimestre 2019**	**até o Bimestre 2020**	**até o Bimestre 2019**	**até o Bimestre 2020**	**até o Bimestre 2019**
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)								
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)²								

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefini	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	**PERÍODO DE REFERÊNCIA**	
	2020	**2019**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS -	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)								
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)²								

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LILIAN RIGAMONTI
Contadora

FLAVIA WRONSKI
Controlador Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:DDC068F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VI- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2020**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	25.169.857,52	3.832.163,36
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.656.400,00	180.204,86
IPTU	551.000,00	17.635,47
ISS	510.000,00	59.146,74
ITBI	802.000,00	23.700,00
IRRF	289.000,00	31.842,59
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	504.400,00	47.880,06
Contribuições	361.000,00	57.993,24
Receita Patrimonial	112.882,86	11.298,32
Aplicações Financeiras (II)	109.800,00	11.298,32
Outras Receitas Patrimoniais	3.082,86	0,00
Transferências Correntes	21.994.574,66	3.577.493,16
Cota-Parte do FPM	9.000.000,00	1.581.104,76
Cota-Parte do ICMS	5.800.000,00	863.923,13
Cota-Parte do IPVA	560.000,00	292.908,15
Cota-Parte do ITR	52.000,00	5.697,34
Transferências da LC 87/1996	42.400,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	80.000,00	12.389,84
Transferências do FUNDEB	3.550.000,00	586.257,62
Outras Transferências Correntes	2.910.174,66	235.212,32
Demais Receitas Correntes	45.000,00	5.173,78
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	45.000,00	5.173,78
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	25.060.057,52	3.820.865,04
RECEITAS DE CAPITAL (V)	487.000,00	153.453,94
Operações de Crédito (VI)	0,00	153.453,94
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	137.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	137.000,00	0,00
Transferências de Capital	350.000,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	350.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	487.000,00	0,00
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	25.547.057,52	3.820.865,04

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2020**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	23.306.205,34	3.764.909,62	3.410.081,41	2.319.352,69	129.012,06	38.713,87	38.293,87
Pessoal e Encargos Sociais	13.149.134,96	2.049.714,12	2.030.471,28	1.374.578,98	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	51.186,00	21.673,05	21.673,05	21.673,05	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.105.884,38	1.693.522,45	1.357.937,08	923.100,66	129.012,06	38.713,87	38.293,87
Transferências Constitucionais e Legais	473.639,96	114.775,90	105.217,46	42.867,96	35.107,54	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.632.244,42	1.578.746,55	1.252.719,62	880.232,70	93.904,52	38.713,87	38.293,87
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	23.255.019,34	3.743.236,57	3.388.408,36	2.297.679,64	129.012,06	38.713,87	38.293,87
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.116.338,38	1.461.020,41	112.884,83	112.788,31	408,43	70.475,52	50.754,45
Investimentos	4.007.116,96	1.431.825,04	83.689,46	83.592,94	408,43	70.475,52	50.754,45
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	109.221,42	29.195,37	29.195,37	29.195,37	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	4.007.116,96	1.431.825,04	83.689,46	83.592,94	408,43	70.475,52	50.754,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	172.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**27.434.136,30**	**5.175.061,61**	**3.472.097,82**	**2.381.272,58**	**129.420,49**	**109.189,39**	**89.048,32**
RESULTADO PRIMARIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**1.221.123,65**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2020**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	11.398,07
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	21.673,05
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.210.848,67**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2019 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.689.797,53	1.814.056,10
DEDUÇÕES (XXIX)	3.189.021,93	3.988.025,23
Disponibilidade de Caixa	3.189.021,93	3.755.471,18
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.501.620,38	5.049.427,95
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	312.598,45	1.293.956,77
Demais Haveres Financeiros	0,00	232.554,05

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.499.224,40	-2.173.969,13
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**674.744,73**	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2020**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-981.358,32	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	296.683,68	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-148.570,70	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.210.848,67**	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**1.221.123,65**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.937.686,20	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.937.686,20	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 23/mar/2020 as 10h e 38m.		

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LILIAN RIGAMONTI
Contadora

FLAVIA WRONSKI
Controlador Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:F9244D42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VIII- RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.152.000,00	2.152.000,00	132.324,80	6,15
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	551.000,00	551.000,00	17.635,47	3,20
1.1.1- IPTU	309.000,00	309.000,00	1.715,28	0,56
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	242.000,00	242.000,00	15.920,19	6,58
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	802.000,00	802.000,00	23.700,00	2,96
1.2.1- ITBI	801.000,00	801.000,00	23.700,00	2,96
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	510.000,00	510.000,00	59.146,74	11,60
1.3.1- ISS	400.000,00	400.000,00	58.594,39	14,65
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	110.000,00	110.000,00	552,35	0,50
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	289.000,00	289.000,00	31.842,59	11,02
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.253.000,00	20.253.000,00	3.445.028,82	17,01
2.1- Cota-Parte FPM	12.085.000,00	12.085.000,00	1.976.380,87	16,35
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	11.250.000,00	11.250.000,00	1.976.380,87	17,57
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	835.000,00	835.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.250.000,00	7.250.000,00	1.079.903,85	14,90
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	15.487,28	15,49
2.5- Cota-Parte ITR	65.000,00	65.000,00	7.121,66	10,96
2.6- Cota-Parte IPVA	700.000,00	700.000,00	366.135,16	52,31
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	22.405.000,00	22.405.000,00	3.577.353,62	15,97
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	3.000,00	3.000,00	66,08	2,20
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	423.000,00	423.000,00	50.526,07	11,94
5.1- Transferências do Salário-Educação	270.000,00	270.000,00	44.213,23	16,38
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	96.000,00	96.000,00	6.060,00	6,31
5.4- Transferências Diretas - PNATE	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	11.000,00	11.000,00	252,84	2,30
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.000,00	2.000,00	16,74	0,84
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	2.000,00	2.000,00	16,74	0,84
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00

8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	172.000,00	172.000,00	15.001,75	8,72
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	600.000,00	600.000,00	65.610,64	10,94

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.883.600,00	3.883.600,00	689.005,60	17,74
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	2.250.000,00	2.250.000,00	395.276,11	17,57
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	1.450.000,00	1.450.000,00	215.980,72	14,90
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	10.600,00	10.600,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	20.000,00	20.000,00	3.097,44	15,49
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	13.000,00	13.000,00	1.424,32	10,96
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	140.000,00	140.000,00	73.227,01	52,31
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.561.000,00	3.561.000,00	586.556,48	16,47
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.550.000,00	3.550.000,00	586.257,62	16,51
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	11.000,00	11.000,00	298,86	2,72
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-333.600,00	-333.600,00	-102.747,98	30,80
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até o Período (e)	**% (f) = (e/d)x100**	**Até o Período (g)**	**% (h) = (g/d)x100**	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.382.500,00	3.382.500,00	551.713,73	16,31	551.713,73	16,31	0,00
13.1- Com Educação Infantil	1.409.500,00	1.409.500,00	264.564,40	18,77	264.564,40	18,77	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.973.000,00	1.973.000,00	287.149,33	14,55	287.149,33	14,55	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	178.500,00	194.825,39	19.398,16	9,96	19.398,16	9,96	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	178.500,00	194.825,39	19.398,16	9,96	19.398,16	9,96	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	3.561.000,00	3.577.325,39	571.111,89	15,96	571.111,89	15,96	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	**VALOR**
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	28.841,57
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	28.841,57
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	28.841,57
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	542.270,32
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	94,06
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	-1,61
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	7,55
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	28.841,57
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	28.841,57

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até o Período (e)	**% (f) = (e/d)x100**	**Até o Período (g)**	**% (h) = (g/d)x100**	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.847.300,00	1.865.300,00	338.700,14	18,16	337.365,00	18,09	0,00
22.1 - Creche	1.847.300,00	1.865.300,00	338.700,14	18,16	337.365,00	18,09	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	1.409.500,00	1.409.500,00	264.564,40	18,77	264.564,40	18,77	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	437.800,00	455.800,00	74.135,74	16,26	72.800,60	15,97	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.490.500,00	3.488.825,39	552.299,87	15,83	523.782,43	15,01	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	2.151.500,00	2.167.825,39	306.547,49	14,14	306.547,49	14,14	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.339.000,00	1.321.000,00	245.752,38	18,60	217.234,94	16,44	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	126.000,00	126.000,00	13.784,10	10,94	5.716,07	4,54	8.068,03
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. REG	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	114.000,00	114.000,00	46.117,57	40,45	24.956,69	21,89	21.160,88
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	5.577.800,00	5.594.125,39	950.901,68	17,00	891.820,19	15,94	29.228,91

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	**VALOR**
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-102.747,98
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	28.841,57
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	26.009,29
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	32.130,79
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 +33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	-15.766,33
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) -35)	876.913,76
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	24,51

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	279.000,00	329.000,00	26.620,10	8,09	25.462,00	7,74	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	243.000,00	243.000,00	12.000,00	4,94	0,00	0,00	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	522.000,00	572.000,00	38.620,10	6,75	25.462,00	4,45	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	6.099.800,00	6.166.125,39	989.521,78	16,05	917.282,19	14,88	29.228,91
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE						345.005,28	0,00
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino						0,00	0,00
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB						345.005,28	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	28.841,57	121.550,69
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	586.257,62	44.213,23
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	356.590,11	25.462,00
47.1 Orçamento do Exercício	356.590,11	25.462,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	298,86	236,10
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	258.807,94	140.538,02
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	258.807,94	140.538,02
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 23/mar/2020 as 10h e 41m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LILIAN RIGAMONTI
Contadora

FLAVIA WRONSKI
Controlador Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:1F88BCCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO XII- RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.152.000,00	2.152.000,00	132.324,80	6,15
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	309.000,00	309.000,00	1.715,28	0,56
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	801.000,00	801.000,00	23.700,00	2,96
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	400.000,00	400.000,00	58.594,39	14,65
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	289.000,00	289.000,00	31.842,59	11,02
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	18.000,00	18.000,00	816,77	4,54
Dívida Ativa dos Impostos	268.000,00	268.000,00	14.461,51	5,40
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	67.000,00	67.000,00	1.194,26	1,78
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.418.000,00	19.418.000,00	3.445.028,82	17,74
Cota-Parte FPM	11.250.000,00	11.250.000,00	1.976.380,87	17,57
Cota-Parte ITR	65.000,00	65.000,00	7.121,66	10,96
Cota-Parte IPVA	700.000,00	700.000,00	366.135,16	52,31
Cota-Parte ICMS	7.250.000,00	7.250.000,00	1.079.903,85	14,90
Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	15.487,28	15,49
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**21.570.000,00**	**21.570.000,00**	**3.577.353,62**	**16,58**
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO**	**PREVISÃO**	**RECEITAS REALIZADAS**	

	INICIAL	ATUALIZADA (c)	até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	928.000,00	928.000,00	118.409,99	12,76
Provenientes da União	758.000,00	758.000,00	106.137,77	14,00
Provenientes do Estado	166.000,00	166.000,00	11.855,00	7,14
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	4.000,00	4.000,00	417,22	10,43
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	45.000,00	45.000,00	471,79	1,05
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**973.000,00**	**973.000,00**	**118.881,78**	**12,22**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	4.023.343,10	4.240.011,32	1.001.837,88	23,63	913.898,53	21,55
Pessoal e Encargos Sociais	1.988.337,69	1.988.337,69	457.220,94	23,00	437.978,10	22,03
Juros e Encargos da Dívida	186,00	186,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.034.819,41	2.251.487,63	544.616,94	24,19	475.920,43	21,14
DESPESAS DE CAPITAL	288.400,42	288.400,42	1.310,86	0,45	589,26	0,20
Investimentos	288.179,00	288.179,00	1.310,86	0,45	589,26	0,20
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	221,42	221,42	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**4.311.743,52**	**4.528.411,74**	**1.003.148,74**	**22,15**	**914.487,79**	**20,19**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) *100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) *100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.093.174,66	1.309.842,88	268.063,07	26,72	218.381,59	23,88
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	762.000,00	780.500,00	134.072,85	13,37	118.634,60	12,97
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	331.174,66	529.342,88	133.990,22	13,36	99.746,99	10,91
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0.00	0.00	496,76	0,05	496,76	0,05
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0.00	0.00	192.453,09	19,18	192.453,09	21,04
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**1.093.174,66**	**1.309.842,88**	**461.012,92**	**45,96**	**411.331,44**	**44,98**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**3.218.568,86**	**3.218.568,86**	**542.135,82**	**54,04**	**503.156,35**	**55,02**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						**14,07**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						**-33.446,69**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Exercício 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	**0,00**	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) *100
Atenção Básica	3.805.743,52	3.951.411,74	941.286,24	93,83	855.123,64	93,51
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	383.000,00	454.000,00	49.926,56	4,98	47.428,21	5,19
Vigilância Epidemiológica	123.000,00	123.000,00	11.935,94	1,19	11.935,94	1,31
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**4.311.743,52**	**4.528.411,74**	**1.003.148,74**	**100,00**	**914.487,79**	**100,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 23/mar/2020 as 10h e 42m.						

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LILIAN RIGAMONTI
Contadora

FLAVIA WRONSKI
Controlador Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:56146AC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO XIII- DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS- PRIVADAS

PODER EXECUTIVO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.020

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DO PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Contabilizados na SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituidos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO 2021	EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027	EXERCÍCIO 2028	EXERCÍCIO 2029
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											
Nota:											
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 23/mar/2020 as 10h e 06m.											

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LILIAN RIGAMONTI
Contadora

FLAVIA WRONSKI
Controlador Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:48ED0AFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO XIV- DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	25.306.857,52
Previsão Atualizada	25.656.857,52
Receitas Realizadas	3.985.617,30
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.937.686,20
DESPESAS	
Dotação Inicial	25.306.857,52

Créditos Adicionais	2.287.686,20
Dotação Atualizada	27.594.543,72
Despesas Empenhadas	5.225.930,03
Despesas Liquidadas	3.522.966,24
Despesas Pagas	2.432.141,00
Superávit Orçamentário	462.651,06
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	5.225.930,03
Despesas Liquidadas	3.522.966,24
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	22.379.678,81

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	1.210.848,67	0,00
Resultado Primário	0,00	1.221.123,65	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	312.598,45	187,50	129.420,49	182.990,46
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	313.791,95	0,00	89.048,32	224.743,63
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	626.390,40	187,50	218.468,81	407.734,09

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	876.913,76	<18% / 25%>	24,51
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	551.713,73	60%	94,06
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	153.453,94		-153.453,94	
Despesa de Capital Líquida	1.461.020,41		2.655.317,97	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	248,87		138.751,13	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		105.000,00	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	503.156,35	15,00	13,80
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**		
Total das Despesas/RCL (%)	0,00		

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LILIAN RIGAMONTI
Contadora

FLAVIA WRONSKI
Controlador Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:0CCCC629

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 027 DE 24 DE MARÇO DE 2020.

SÚMULA: Altera o Anexo I, do Decreto nº 026 de 23 de março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO E SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I, do Decreto nº 026 de 23 de março de 2020, no qual exclui as **"TABACARIAS",** nas atividades essenciais (Operando com restrições. Decreto Municipal nº 025/2020 e artigos 4º e 5º deste Decreto).

Art. 2º. Inclui no Anexo I, do Decreto nº 026 de 23 de março de 2020, as "**CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS**", nas atividades essenciais (Operando com restrições. Decreto Municipal nº 025/2020 e artigos 4º e 5º deste Decreto).

Art. 3º. Faz parte integrante do presente Decreto o Anexo I, no qual são apresentadas de modo detalhado as atividades consideradas essenciais, as atividades assessórias às essenciais e as atividades não essenciais.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE MARÇO DE 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Anexo I
Decreto nº 027/2020

ORIENTAÇÃO AO SETOR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO EM GERAL E SIMILARES.

Comercio em geral: Lojas de roupas, armarinhos, objetos, perfume, moveis, relojoaria, e outros similares; Profissionais Liberais em geral; Barbeiro, Cabelereiro e salões de beleza; Loja de venda de veículos usados	Atividade não essencial. (art. 1º)
Hotéis.	Restrições Específicas (Decreto nº 025/2020)
Farmácia; Supermercados, minimercados e mercearias; Panificadora e confeitarias; Restaurantes, bares, lanchonetes; Clínicas Odontológicas; Hortifrutigranjeiros; Distribuição de gás liquefeito; Produção, distribuição e comercialização de Combustíveis e derivados; Cooperativas e indústrias de produção de alimentos; Transporte de táxi; Consultórios médicos, laboratórios de análises clínicas e Pronto Socorro privados; Laboratório de análises clínicas; Consultório e assistência veterinária; Comunicação, Processamento de Dados e Internet; Construção Civil; Desinfecção e Higiene; Instituições Financeiras e lotéricas; Cartórios; Serviços Funerários; Moto-frete; Venda de produtos agropecuários; Distribuição ou tratamento de água; Instalações elétricas, montagem de máquinas ou aparelhos;	Atividades essenciais (Operando com restrições. Decreto Municipal nº 025/2020 e artigos 4º e 5º do Decreto nº 026/2020).
Oficinas mecânicas, auto elétrica, borracharia, funilaria; Materiais elétricos e de Construção; Marmoraria, vidraçaria, metalúrgica, tornearia e outras atividades congêneres; Pedreiros, eletricistas, lavador, marceneiros.	Atividades acessórias às essenciais (Art. 6º deste Decreto nº 026/2020).

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:7D30AC44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2020
Espécie: Dispensa de Licitação**. Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios produzidos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados ao preparo das refeições oferecidas na merenda escolar nos meses de abril a dezembro de 2020, em atendimento ao **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, conforme segue:
1) AERCIO CAIA, CPF nº 900.284.499-91:

Descrição	UN	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Produtor
Milho Verde Espiga	UN	3.000	R$ 1,30	R$ 3.900,00	Aercio Caia
Vagem	KG	300	R$ 4,76	R$ 1.428,00	Aercio Caia

VALOR TOTAL R$ 5.328,00 (cinco mil, trezentos e vinte e oito reais).
2) CLAUDIMIR PACHOLSKI, CPF nº 966.263.990-04:

Descrição	UN	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Produtor
Morango	KG	300	R$ 13,79	R$ 4.137,00	Claudimir Pacholski

VALOR TOTAL R$ 4.137,00 (quatro mil, cento e trinta sete reais).
3) EDINILSON CLEVERSON CAIA, CPF nº 095.214.589-84:

Descrição	UN	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Produtor
Batata salsa	KG	400	R$ 7,93	R$ 3.172,00	Edinilson Cleverson Caia

VALOR TOTAL R$ 3.172,00 (três mil, cento e setenta e dois reais).
4) GERALDO DA CRUZ, CPF nº 407.982.169-72:

Descrição	UN	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Produtor
Cenoura	KG	1.685	R$ 1,77	R$ 2.982,45	Geraldo da Cruz
Ervilha	KG	200	R$ 15,88	R$ 3.176,00	Geraldo da Cruz
Tomate	KG	1.000	R$ 3,44	R$ 3.440,00	Geraldo da Cruz

VALOR TOTAL R$ 9.598,45 (nove mil, quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos).
5) HAROLDO CHIMBORSKI, CPF nº 995.268.759-15:

Descrição	UN	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Produtor
Biscoito caseiro	KG	150	R$ 16,47	R$ 2.470,50	Haroldo Chimborski
Cuca Caseira	KG	75	R$ 13,99	R$1.049,25	Haroldo Chimborski
Doce Caseiro	KG	90	R$ 10,07	R$ 906,30	Haroldo Chimborski
Molho de tomate caseiro	KG	656	R$ 12,49	R$ 8.193,44	Haroldo Chimborski

VALOR TOTAL R$ 12.619,49 (doze mil, seiscentos e dezenove reais e quarenta e nove centavos).
6) ILDACIR FERREIRA SUOTA, CPF nº 018.678.249-73:

Descrição	UN	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Produtor
Laranja	KG	1.200	R$ 3,08	R$ 3.696,00	Ildacir Ferreira Suota
Pêssego	KG	360	R$ 6,19	R$ 2.228,40	Ildacir Ferreira Suota
Poncã	KG	1.500	R$ 4,00	R$ 6.000,00	Ildacir Ferreira Suota

VALOR TOTAL R$ 11.924,40 (onze mil, novecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).
7) IVONE TERESINHA UASKA, CPF nº 705.136.869-91:

Descrição	UN	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Produtor
Beterraba	KG	400	R$ 2,19	R$ 876,00	Ivone Teresinha Uaska
Couve-Flor	KG	720	R$ 4,82	R$ 3.470,40	Ivone Teresinha Uaska
Pepino	KG	300	R$ 1,79	R$ 537,00	Ivone Teresinha Uaska

VALOR TOTAL R$ 4.883,40 (quatro mil, oitocentos e oitenta e três reais e quarenta centavos).
8) JOANITA FERREIRA DA MAIA, CPF nº 781.874.359-68:

Descrição	UN	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Produtor
Pão caseiro	KG	1.800	R$ 8,25	R$ 14.850,00	Joanita Ferreira Da Maia

VALOR TOTAL R$ 14.850,00 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais).
9) JOSÉ CAIA NETO, CPF nº 677.092.659-87:

Descrição	UN	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Produtor
Brocolis	KG	895	R$ 4,99	R$ 4.466,05	Jose Caia Neto

VALOR TOTAL R$ 4.466,05 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e cinco centavos).
10) LOURIVAL DA CRUZ, CPF nº 847.388.129-04:

Descrição	UN	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Produtor
Alface Crespa	KG	390	R$ 2,84	R$ 1.107,60	Lourival Da Cruz
Abobrinha Verde	KG	400	R$ 1,34	R$ 536,00	Lourival Da Cruz
Batata Doce	KG	320	R$ 2,17	R$ 694,40	Lourival Da Cruz
Berinjela	KG	200	R$ 4,76	R$ 952,00	Lourival Da Cruz
Pimentão	KG	300	R$ 4,09	R$ 1.227,00	Lourival Da Cruz
Repolho	UN	645	R$ 1,54	R$ 993,30	Lourival Da Cruz

VALOR TOTAL R$ 5.510,30 (cinco mil, quinhentos e dez reais e trinta centavos).
11) LUIZ FERNANDO DA SILVA, CPF nº 855.896.599-49:

Descrição	UN	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Produtor
Cebola	KG	720	R$ 2,49	R$ 1.792,80	Luiz Fernando Da Silva

Couve Manteiga	KG	480	R$ 4,75	R$ 2.280,00	Luiz Fernando Da Silva
Tempero verde	KG	180	R$ 15,43	R$ 2.777,40	Luiz Fernando Da Silva

VALOR TOTAL R$ 6.850,20 (seis mil, oitocentos e cinquenta reais e vinte centavos).
12) ROSILDA CORREA DE SOUZA DA CRUZ, CPF n° 082.109.619-26:

Descrição	UN	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Produtos
Alho	KG	90	R$ 24,96	R$ 2.246,40	Rosilda Correa De Souza Da Cruz
Ovos	DZ	540	R$ 5,14	R$ 2.775,60	Rosilda Correa De Souza Da Cruz
Feijão Preto	KG	1.000	R$ 4,59	R$ 4.590,00	Rosilda Correa De Souza Da Cruz

VALOR TOTAL R$ 9.612,00 (nove mil, seiscentos e doze reais).
13) VIVIANE APARECIDA VEIGA UASKA, CPF n° 038.838.029-21:

Descrição	UN	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Produtos
Batata Inglesa	KG	1.800	R$ 2,16	R$ 3.888,00	Viviane Aparecida Veiga Uaska
Mandioca sem casca	KG	400	R$ 5,83	R$ 2.332,00	Viviane Aparecida Veiga Uaska

VALOR TOTAL R$ 6.220,00 (seis mil, duzentos e vinte reais).
Valor total: R$ 99.171,29 (noventa e nove mil, cento e setenta e um reais e vinte e nove centavos).
Fundamento Legal: Lei Federal n° 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e Resolução CD/FNDE nº 4/2015. **Processo**: Dispensa de Licitação nº 1/2020. **Cobertura Orçamentária**: **05 – Secretaria de Educação Cultura, Esporte e Turismo** 05.001 – Departamento de Educação 12.361.0005.2011 – Merenda Escolar 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte 00107 – Recursos Federais Fonte 00110 – Recursos Federais Fonte 00000 – Recursos Municipais. em 24/03/2020,

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:8006C581

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (1º BIMESTRE/2020)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO -ANEXO 1 (LRF,Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO AREALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	65.780.756,51	65.780.756,51	13.263.657,12	20,16	13.263.657,12	20,16	52.517.099,39
RECEITAS CORRENTES	62.664.061,63	62.664.061,63	13.263.657,12	21,17	13.263.657,12	21,17	49.400.404,51
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.015.516,52	10.015.516,52	1.290.147,06	12,88	1.290.147,06	12,88	8.725.369,46
IMPOSTOS	7.514.866,42	7.514.866,42	935.205,80	12,44	935.205,80	12,44	6.579.660,62
TAXAS	2.500.650,10	2.500.650,10	354.941,26	14,19	354.941,26	14,19	2.145.708,84
CONTRIBUIÇÕES	1.102.000,00	1.102.000,00	178.122,67	16,16	178.122,67	16,16	923.877,33
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.102.000,00	1.102.000,00	178.122,67	16,16	178.122,67	16,16	923.877,33
RECEITAPATRIMONIALL	216.102,78	216.102,78	11.066,53	5,12	11.066,53	5,12	205.036,25
VALORES MOBILI ÁRIIOSS	216.102,78	216.102,78	11.066,53	5,12	11.066,53	5,12	205.036,25
RECEITADE SERVIÇOS	444.371,06	444.371,06	7.686,48	1,73	7.686,48	1,73	436.684,58
SERVIÇOSADMINISTRATIVOS E COMERCI AIISGERAIIS	444.371,06	444.371,06	7.686,48	1,73	7.686,48	1,73	436.684,58
TRANSFERÊNCIA CORRENTES	47.110.001,61	47.110.001,61	11.640.558,95	24,71	11.640.558,95	24,71	35.469.442,66
TRANSFERÊNCIA DAUNIÃO E DE SUAS ENTIIDDDESS	24.955.876,04	24.955.876,04	4.595.086,59	18,41	4.595.086,59	18,41	20.360.789,45
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E		21.704.760,39	4.282.345,21	19,73	4.282.345,21	19,73	17.422.415,18
TRANSFERÊNCIA DEINSTITUIÇÕES PRI ADSS	449.365,18	449.365,18	14.556,20	3,24	14.556,20	3,24	434.808,98
TRANSFERÊNCIA DE OUTRASINSTIITUIIÇÕESPÚLIIASS	0,00	0,00	2.748.570,95	0,00	2.748.570,95	0,00	-2.748.570,95
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.776.069,66	3.776.069,66	136.075,43	3,60	136.075,43	3,60	3.639.994,23
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	242.726,68	242.726,68	16.199,68	6,67	16.199,68	6,67	226.527,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	1.609.172,50	1.609.172,50	58.320,78	3,62	58.320,78	3,62	1.550.851,72
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	1.924.170,48	1.924.170,48	61.554,97	3,20	61.554,97	3,20	1.862.615,51
RECEITAS DE CAPITAL	3.116.694,88	3.116.694,88	0,00	0,00	0,00	0,00	3.116.694,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.116.694,88	3.116.694,88	0,00	0,00	0,00	0,00	3.116.694,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADOINTERNO	3.116.694,88	3.116.694,88	0,00	0,00	0,00	0,00	3.116.694,88
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	65.780.756,51	65.780.756,51	13.263.657,12	20,16	13.263.657,12	20,16	52.517.099,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito – Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito – Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	65.780.756,51	65.780.756,51	13.263.657,12	20,16	13.263.657,12	20,16	52.517.099,39
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—

TOTAL(VII) = (V + VI)	65.780.756,51	65.780.756,51	13.263.657,12	20,16	13.263.657,12	20,16	52.517.099,39
SALDO DE EXERCÍCIOSANTERIORES	0,00	481.336,49	—	—	481.336,49	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	481.336,49	—	—	481.336,49	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGASATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	72.751.083,63	88.004.509,06	20.694.660,33	20.694.660,33	67.309.848,73	11.620.599,75	11.620.599,75	76.383.909,31	8.594.002,61
DESPESAS CORRENTES	67.581.224,34	69.582.843,85	13.743.965,60	13.743.965,60	55.838.878,25	11.030.834,02	11.030.834,02	58.552.009,83	8.286.112,17
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.097.504,24	34.406.439,22	7.028.647,44	7.028.647,44	27.377.791,78	7.028.607,25	7.028.607,25	27.377.831,97	6.086.184,86
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	810.000,00	810.000,00	193.101,78	193.101,78	616.898,22	193.101,78	193.101,78	616.898,22	187.911,64
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.673.720,10	34.366.404,63	6.522.216,38	6.522.216,38	27.844.188,25	3.809.124,99	3.809.124,99	30.557.279,64	2.012.015,67
DESPESAS DE CAPITAL	4.800.650,34	18.052.456,26	6.950.694,73	6.950.694,73	11.101.761,53	589.765,73	589.765,73	17.462.690,53	307.890,44
INVESTIMENTOS	3.430.650,34	16.682.456,26	6.635.853,39	6.635.853,39	10.046.602,87	274.924,39	274.924,39	16.407.531,87	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	1.370.000,00	1.370.000,00	314.841,34	314.841,34	1.055.158,66	314.841,34	314.841,34	1.055.158,66	307.890,44
DREASDEÍVRIVDAADECONTINGÊNCIA	369.208,95	369.208,95	0,00	0,00	369.208,95	0,00	0,00	369.208,95	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	369.208,95	369.208,95	0,00	0,00	369.208,95	0,00	0,00	369.208,95	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	72.751.083,63	88.004.509,06	20.694.660,33	20.694.660,33	67.309.848,73	11.620.599,75	11.620.599,75	76.383.909,31	8.594.002,61
AMORTIZAÇÃO DADÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	72.751.083,63	88.004.509,06	20.694.660,33	20.694.660,33	67.309.848,73	11.620.599,75	11.620.599,75	76.383.909,31	8.594.002,61
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.643.057,37	—	4.669.654,51
TOTAL(XIV) = (XII + XIII)	72.751.083,63	88.004.509,06	20.694.660,33	20.694.660,33	—	11.620.599,75	13.263.657,12	—	13.263.657,12
RESERVADO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—
FONTE:									

CAMPO MAGRO, 18/03/2020

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

KARINA ALVES DA SILVA
Contadora

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:B0CC4A7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO (1º BIMESTRE/2020)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	72.751.083,63	88.004.509,06	20.694.660,33	20.694.660,33	100,00	67.309.848,73	11.618.577,69	11.618.577,69	100,00	76.385.931,37
Judiciária	886.423,72	886.423,72	722.432,12	722.432,12	3,49	163.991,60	715.240,79	715.240,79	6,16	171.182,93
Ação Judiciária	886.423,72	886.423,72	722.432,12	722.432,12	3,49	163.991,60	715.240,79	715.240,79	6,16	171.182,93
Administração	19.689.101,76	22.863.941,28	6.359.049,69	6.359.049,69	30,73	16.504.891,59	3.653.707,39	3.653.707,39	31,45	19.210.233,89
Planejamento e Orçamento	946.114,67	1.546.114,67	353.242,52	353.242,52	1,71	1.192.872,15	84.934,99	84.934,99	0,73	1.461.179,68
Administração Geral	17.614.893,62	20.189.518,55	5.832.148,67	5.832.148,67	28,18	14.357.369,88	3.419.294,96	3.419.294,96	29,43	16.770.223,59
Administração Financeira	742.130,38	742.344,97	152.335,07	152.335,07	0,74	590.009,90	128.814,66	128.814,66	1,11	613.530,31
Controle Interno	21.556,47	21.556,47	1.323,43	1.323,43	0,01	20.233,04	662,78	662,78	0,01	20.893,69
Tecnologia da Informatização	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Turismo	344.406,62	344.406,62	20.000,00	20.000,00	0,10	324.406,62	20.000,00	20.000,00	0,17	324.406,62
Segurança Pública	497.700,28	1.167.700,28	17.093,40	17.093,40	0,08	1.150.606,88	8.208,50	8.208,50	0,07	1.159.491,78
Policiamento	488.419,81	1.158.419,81	17.093,40	17.093,40	0,08	1.141.326,41	8.208,50	8.208,50	0,07	1.150.211,31
Defesa Civil	9.280,47	9.280,47	0,00	0,00	0,00	9.280,47	0,00	0,00	0,00	9.280,47
Assistência Social	3.077.407,49	3.518.300,86	823.072,96	823.072,96	3,98	2.695.227,90	444.667,46	444.667,46	3,83	3.073.633,40
Assistência ao Idoso	100.425,67	117.446,06	0,00	0,00	0,00	117.446,06	0,00	0,00	0,00	117.446,06
Assistência à Criança e ao Adolescente	556.875,79	688.523,15	260.944,09	260.944,09	1,26	427.579,06	197.117,57	197.117,57	1,70	491.405,58
Assistência Comunitária	2.419.356,03	2.711.581,65	562.128,87	562.128,87	2,72	2.149.452,78	247.549,89	247.549,89	2,13	2.464.031,76
Difusão Cultural	750,00	750,00	0,00	0,00	0,00	750,00	0,00	0,00	0,00	750,00
Saúde	15.888.689,11	15.903.689,11	3.206.974,32	3.206.974,32	15,50	12.696.714,79	2.458.108,39	2.458.108,39	21,16	13.445.580,72
Atenção Básica	15.136.016,46	15.151.016,46	3.055.898,15	3.055.898,15	14,77	12.095.118,31	2.346.435,73	2.346.435,73	20,20	12.804.580,73
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	426.465,00	426.465,00	39.069,53	39.069,53	0,19	387.395,47	0,00	0,00	0,00	426.465,00
Vigilância Epidemiológica	326.207,65	326.207,65	112.006,64	112.006,64	0,54	214.201,01	111.672,66	111.672,66	0,96	214.534,99
Trabalho	37.000,00	37.000,00	659,38	659,38	0,00	36.340,62	281,38	281,38	0,00	36.718,62

Proteção e Benefícios ao Trabalhador	17.000,00	17.000,00	574,38	574,38	0,00	16.425,62	196,38	196,38	0,00	16.803,62
Relação de Trabalho	20.000,00	20.000,00	85,00	85,00	0,00	19.915,00	85,00	85,00	0,00	19.915,00
Educação	20.763.445,79	21.964.101,88	3.719.099,67	3.719.099,67	17,97	18.245.002,21	2.984.763,01	2.984.763,01	25,69	18.979.338,87
Ensino Fundamental	19.479.023,07	20.499.679,16	3.302.590,91	3.302.590,91	15,96	17.197.088,25	2.586.030,61	2.586.030,61	22,26	17.913.648,55
Educação Infantil	1.024.257,06	1.194.257,06	363.180,88	363.180,88	1,75	831.076,18	363.180,88	363.180,88	3,13	831.076,18
Educação Especial	260.165,66	270.165,66	53.327,88	53.327,88	0,26	216.837,78	35.551,52	35.551,52	0,31	234.614,14
Cultura	598.063,08	598.063,08	11.257,52	11.257,52	0,05	586.805,56	4.160,62	4.160,62	0,04	593.902,46
Difusão Cultural	598.063,08	598.063,08	11.257,52	11.257,52	0,05	586.805,56	4.160,62	4.160,62	0,04	593.902,46
Urbanismo	3.799.336,61	13.449.181,32	4.663.777,59	4.663.777,59	22,54	8.785.403,73	466.816,02	466.816,02	4,02	12.982.365,30
Administração Geral	18.560,95	18.560,95	0,00	0,00	0,00	18.560,95	0,00	0,00	0,00	18.560,95
Informação e Inteligência	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Infra-Estrutura Urbana	94.934,90	9.008.935,19	3.546.347,57	3.546.347,57	17,14	5.462.587,62	0,00	0,00	0,00	9.008.935,19
Serviços Urbanos	3.684.840,76	4.420.685,18	1.117.430,02	1.117.430,02	5,40	3.303.255,16	466.816,02	466.816,02	4,02	3.953.869,16
Habitação	33.201,18	33.201,18	0,00	0,00	0,00	33.201,18	0,00	0,00	0,00	33.201,18
Preservação e Conservação Ambiental	33.201,18	33.201,18	0,00	0,00	0,00	33.201,18	0,00	0,00	0,00	33.201,18

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	72.751.083,63	88.004.509,06	20.694.660,33	20.694.660,33	100,00	67.309.848,73	11.618.577,69	11.618.577,69	100,00	76.385.931,37
Saneamento	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Recursos Hídricos	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Gestão Ambiental	2.264.047,93	2.364.047,93	352.794,66	352.794,66	1,70	2.011.253,27	177.845,15	177.845,15	1,53	2.186.202,78
Saneamento Básico Rural	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00
Preservação e Conservação Ambiental	2.211.600,59	2.211.600,59	352.794,66	352.794,66	1,70	1.858.805,93	177.845,15	177.845,15	1,53	2.033.755,44
Controle Ambiental	17.944,38	17.944,38	0,00	0,00	0,00	17.944,38	0,00	0,00	0,00	17.944,38
Recuperação de Áreas Degradadas	22.002,96	122.002,96	0,00	0,00	0,00	122.002,96	0,00	0,00	0,00	122.002,96
Ciência e Tecnologia	11.600,59	11.600,59	0,00	0,00	0,00	11.600,59	0,00	0,00	0,00	11.600,59
Tecnologia da Informatização	11.600,59	11.600,59	0,00	0,00	0,00	11.600,59	0,00	0,00	0,00	11.600,59
Agricultura	827.276,58	827.276,58	47.462,61	47.462,61	0,23	779.813,97	45.551,52	45.551,52	0,39	781.725,06
Preservação e Conservação Ambiental	227.038,00	227.038,00	0,00	0,00	0,00	227.038,00	0,00	0,00	0,00	227.038,00
Promoção da Produção Agropecuária	600.238,58	600.238,58	47.462,61	47.462,61	0,23	552.775,97	45.551,52	45.551,52	0,39	554.687,06
Organização Agrária	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Recuperação de Áreas Degradadas	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Indústria	230.000,00	230.000,00	4.618,13	4.618,13	0,02	225.381,87	2.209,47	2.209,47	0,02	227.790,53
Formação de Recursos Humanos	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Promoção Industrial	184.000,00	184.000,00	4.618,13	4.618,13	0,02	179.381,87	2.209,47	2.209,47	0,02	181.790,53
Produção Industrial	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
Transporte	473.517,92	473.517,92	77.997,76	77.997,76	0,38	395.520,16	45.594,74	45.594,74	0,39	427.923,18
Transporte Rodoviário	473.517,92	473.517,92	77.997,76	77.997,76	0,38	395.520,16	45.594,74	45.594,74	0,39	427.923,18
Desporto e Lazer	306.262,64	308.454,38	26.708,89	26.708,89	0,13	281.745,49	11.712,99	11.712,99	0,10	296.741,39
Lazer	306.262,64	308.454,38	26.708,89	26.708,89	0,13	281.745,49	11.712,99	11.712,99	0,10	296.741,39
Encargos Especiais	2.979.800,00	2.979.800,00	661.661,63	661.661,63	3,20	2.318.138,37	599.710,26	599.710,26	5,16	2.380.089,74
Serviços Financeiros	799.800,00	799.800,00	153.718,51	153.718,51	0,74	646.081,49	91.767,14	91.767,14	0,79	708.032,86
Serviço da Dívida Interna	2.180.000,00	2.180.000,00	507.943,12	507.943,12	2,45	1.672.056,88	507.943,12	507.943,12	4,37	1.672.056,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	369.208,95	369.208,95	0,00	0,00	0,00	369.208,95	0,00	0,00	0,00	369.208,95
TOTAL (III) = (I + II)	72.751.083,63	88.004.509,06	20.694.660,33	20.694.660,33	100,00	67.309.848,73	11.618.577,69	11.618.577,69	100,00	76.385.931,37
FONTE:										

CAMPO MAGRO, 18/03/2020

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

KARINA ALVES DA SILVA
Contadora

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:AC10C1C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS DO RPPS (1º BIMESTRE/2020)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIADOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Consolidação Administração Direta

RREO -Anexo 4 (LRF,Art. 53, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00

Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos paraAmortização de DéficitAtuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos eAtivos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA(VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIADO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARAO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização -Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Investimentos eAplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00
FONTE:		

CAMPO MAGRO, 18/03/2020

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

KARINA ALVES DASILVA
Contadora

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:D97000F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (1º BIMESTRE/2020)

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIROAFEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURADO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO

RREO -ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	18.052.456,26	6.950.694,73	11.101.761,53
Investimentos	16.682.456,26	6.635.853,39	10.046.602,87
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	1.370.000,00	314.841,34	1.055.158,66
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	18.052.456,26	6.950.694,73	11.101.761,53
RESULTADO PARAAPURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	18.052.456,26	6.950.694,73	11.101.761,53
FONTE:			

CAMPO MAGRO, 18/03/2020

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

KARINAALVES DASILVA
Contadora

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:5360350D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - DEMOSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL (1º BIMESTRE/2020)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2019 (A)	Em 31 Dez 2019 (B)	Em 29 Fev 2020 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	15.028.119,54	15.028.119,54	14.720.229,10
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.306.120,52	12.306.120,52	8.373.505,47
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	14.426.252,64	14.426.252,64	10.656.695,23
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	15.028.119,54	15.028.119,54	14.720.229,10
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	2.838.877,80	2.838.877,80	2.709.283,79
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**12.189.241,74**	**12.189.241,74**	**12.010.945,31**
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (Vlc - Vlb)	Jan a Fev 2020 (Vlc - Vla)
VALOR		**-178.296,43**	**-178.296,43**
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			**0,00**
FONTE:			

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:033C4FF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL (1º BIMESTRE/2020)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO -ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DALINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	62.664.061,63	13.263.657,12
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.015.516,52	1.290.147,06
I.P.T.U.	2.181.601,31	114.848,31
I.S.S.	2.624.905,35	348.852,34

I.T.B.I.	721.805,76	56.454,31
I.R.R.F.	1.986.554,00	415.050,84
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.500.650,10	354.941,26
Contribuições	1.102.000,00	178.122,67
Receita Patrimonial	216.102,78	11.066,53
Aplicações Financeiras(II)	216.102,78	11.066,53
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	47.110.001,61	11.640.558,95
Cota-Parte do FPM	20.315.322,51	3.689.244,34
Cota-Parte do ICMS	16.538.140,01	2.891.803,63
Cota-Parte do IPVA	3.473.109,12	1.173.404,26
Cota-Parte do ITR	3.207,39	641,20
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	271.234,26	41.161,78
Transferências do FUNDEB	0,00	2.748.570,95
Outras Transferências Correntes	6.508.988,32	1.095.732,79
Demais Receitas Correntes	4.220.440,72	143.761,91
Outras Receitas Financeiras (III)	93.104,38	4.573,51
Receitas Correntes Restantes	4.127.336,34	139.188,40
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	62.354.854,47	13.248.017,08
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.116.694,88	0,00
Operação de Crédito(VI)	3.116.694,88	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas deAlienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas deAlienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

ACIMA DALINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
OutrasAlienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	62.354.854,47	13.248.017,08

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOSA PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOSAPAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	69.582.843,85	13.743.965,60	11.030.834,02	8.286.112,17	7.918.007,19	1.611.719,77	455.408,85
Pessoal e Encargos Sociais	34.406.439,22	7.028.647,44	7.028.607,25	6.086.184,86	3.761.585,26	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	810.000,00	193.101,78	193.101,78	187.911,64	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	34.366.404,63	6.522.216,38	3.809.124,99	2.012.015,67	4.156.421,93	1.611.719,77	455.408,85
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	34.366.404,63	6.522.216,38	3.809.124,99	2.012.015,67	4.156.421,93	1.611.719,77	455.408,85
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	68.772.843,85	13.550.863,82	10.837.732,24	8.098.200,53	7.918.007,19	1.611.719,77	455.408,85
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	18.052.456,26	6.950.694,73	589.765,73	307.890,44	175.527,01	393.366,76	16.031,99
Investimentos	16.682.456,26	6.635.853,39	274.924,39	0,00	175.527,01	393.366,76	16.031,99
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.370.000,00	314.841,34	314.841,34	307.890,44	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	16.682.456,26	6.635.853,39	274.924,39	0,00	175.527,01	393.366,76	16.031,99

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOSA PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOSAPAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVADE CONTINGÊNCIA(XXII)	369.208,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	85.824.509,06	20.186.717,21	11.112.656,63	8.098.200,53	8.093.534,20	2.005.086,53	471.440,84
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]		-3.415.158,49					

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada noAnexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações MonetáriasAtivos (XXV)	11.066,53
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	193.101,78
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-3.597.193,74
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada noAnexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DALINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDACONSOLIDADA(XXVIII)	13.163.169,52	12.860.469,22
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.306.120,52	8.373.505,47
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	14.427.774,28	10.656.695,23

Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDACONSOLIDADALÍQUIDA(XXXI) = (XXVIII - XXIX)	13.163.169,52	12.860.469,22
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	302.700,30	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	3.771.079,05
RECEITADEALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NADC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DADC (XXXVI)	0,00
OUTROSAJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINALAJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	-3.468.378,75
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	-3.286.343,50
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOSANTERIORES	481.336,49
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	481.336,49
RESERVAORÇAMENTÁRIADO RPPS	0,00

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:576B206C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE (1º BIMESTRE/2020)

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIROAFEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURADO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO

RREO -ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITARESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	7.825.671,21	7.825.671,21	1.029.930,98	13,16
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.181.601,31	2.181.601,31	114.848,31	5,26
1.1.1- IPTU	1.800.000,00	1.800.000,00	3.363,51	0,19
1.1.2- Multas, Juros de Mora, DívidaAtiva e Outros Encargos do IPTU	381.601,31	381.601,31	111.484,80	29,21
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	721.805,76	721.805,76	56.454,31	7,82
1.2.1- ITBI	716.378,68	716.378,68	53.451,04	7,46
1.2.2- Multas, Juros de Mora, DívidaAtiva e Outros Encargos do ITBI	5.427,08	5.427,08	3.003,27	55,34
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.624.905,35	2.624.905,35	348.852,34	13,29
1.3.1- ISS	2.489.050,56	2.489.050,56	325.533,48	13,08
1.3.2- Multas, Juros de Mora, DívidaAtiva e Outros Encargos do ISS	135.854,79	135.854,79	23.318,86	17,16
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.297.358,79	2.297.358,79	509.776,02	22,19
2- RECEITADE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	38.775.778,65	38.775.778,65	7.796.255,21	20,11
2.1- Cota-Parte FPM	18.490.087,87	18.490.087,87	3.689.244,34	19,95
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.490.087,87	18.490.087,87	3.689.244,34	19,95
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	_	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	_	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	16.538.140,01	16.538.140,01	2.891.803,63	17,49
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	_	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	271.234,26	271.234,26	41.161,78	15,18
2.5- Cota-Parte ITR	3.207,39	3.207,39	641,20	19,99
2.6- Cota-Parte IPVA	3.473.109,12	3.473.109,12	1.173.404,26	33,79
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DARECEITADE IMPOSTOS (1 + 2)	46.601.449,86	46.601.449,86	8.826.186,19	18,94
RECEITASADICIONAIS PARAFINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITADAAPLICAÇÃO FINANCEIRADE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC.AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITADE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	_	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	_	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	_	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	_	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
6- RECEITADE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	-5.071.707,97	-922.471,30	18,19
6.1- Transferências de Convênios	_	-5.071.707,97	-922.471,30	18,19
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
7- RECEITADE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARAFINANCIAMENTO DO ENSINO	10.759.599,19	10.759.599,19	2.307.354,35	21,44
9- TOTAL DAS RECEITASADICIONAIS PARAFINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	5.687.891,22	5.687.891,22	1.384.883,05	24,35
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADASAO FUNDEB	5.071.422,69	5.071.422,69	1.026.373,25	20,24
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	_	0,00	0,00	0,00
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	4.134.535,00	4.134.535,00	722.572,55	17,48
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	_	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	67.808,56	67.808,56	10.290,46	15,18
10.5- Cota-Parte ITR ou ITRArrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	801,85	801,85	160,28	19,99
10.6- Cota-Parte IPVADestinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	868.277,28	868.277,28	293.349,96	33,79

11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita deAplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-5.071.422,69	-5.071.422,69	-1.026.373,25	20,24
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	260.000,00	253.065,63	97,33	253.065,63	97,33
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	260.000,00	253.065,63	97,33	253.065,63	97,33
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	260.000,00	253.065,63	97,33	253.065,63	97,33
DEDUÇÕES PARAFINS DE LIMITE DO FUNDEB						VALOR
16- RESTOSAPAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB						_
16.1 - FUNDEB 60%						_
16.2 - FUNDEB 40%						_
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIOANTERIOR, DO FUNDEB						0,00
17.1 - FUNDEB 60%						0,00
17.2 - FUNDEB 40%						0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARAFINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17) INDICADORES DO FUNDEB						0,00
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARAFINS DE LIMITE (15 - 18)						253.065,63
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %						0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %						0,00
19.3 - Máximo de 5% nãoAplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %						100,00
CONTROLE DAUTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE						VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS						0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]						0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COMARECEITARESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COMAÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	260.000,00	253.065,63	97,33	253.065,63	97,33
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	260.000,00	253.065,63	97,33	253.065,63	97,33
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADOAO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COMAÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	0,00	260.000,00	253.065,63	97,33	253.065,63	97,33
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARAFINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						-1.026.373,25
30 - DESPESAS CUSTEADAS COMACOMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIOANTERIOR, DO FUNDEB						0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIOANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00
33- RESTOSAPAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOSAO ENSINO 4						_
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOSAPAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOSAO ENSINO = (44 j)						_
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARAFINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)						-1.026.373,25
36- TOTAL DAS DESPESAS PARAFINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))						1.279.438,88
37- PERCENTUAL DEAPLICAÇÃO EM MDE SOBREARECEITALÍQUIDADE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%						14,50
OUTRAS INFORMAÇÕES PARACONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITASADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COMAAPLICAÇÃO FINANCEIRADE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOSAO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COMACONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARAFINANCIAMENTO DO ENSINO	12.986.554,70	13.174.626,90	2.696.124,49	20,46	2.327.377,56	17,67
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITASADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	12.986.554,70	13.174.626,90	2.696.124,49	20,46	2.327.377,56	17,67
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	12.986.554,70	13.434.626,90	2.949.190,12	21,95	2.580.443,19	19,21
RESTOSAPAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOSAO ENSINO		SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2020 (j)		
44- RESTOSAPAGAR DE DESPESAS COM MDE		219.312,38		0,00		
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		63.990,07		0,00		
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB		155.322,31		0,00		

CONTROLE DADISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRAEM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOSATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOSATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00

48- (+) RECEITADEAPLICAÇÃO FINANCEIRADOS RECURSOSATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (+)Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

CAMPO MAGRO, 18/03/2020

CLAUDIO CESAR CASA GRANDE
Prefeito Municipal

KARINA ALVES DASILVA
Contadora

FONTE:
[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
[3] Caput do art. 212 da CF/1988
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:002EEBE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL (1º BIMESTRE/2020)

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA
ORÇAMENTO DASEGURIDADE SOCIAL
2019 a 2094

RREO –ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00

2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
Projeção atuarial elaborada em 29/02/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.				
FONTE:				

CAMPO MAGRO, 18/03/2020

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

KARINAALVES DASILVA
Contadora

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:16AE6A94

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS (1º BIMESTRE/2020)

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCALE DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIROAFEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURADO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS APAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAALIENAÇÃO DEATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIROAAPLICAR	Em 2019 (i)			Em 2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg)			SALDOATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00			0,00			0,00
FONTE:							

CAMPO MAGRO, 18/03/2020

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

KARINAALVES DASILVA
Contadora

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:C63B836F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES DE SAÚDE (1º BIMESTRE/2020)

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIROAFEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURADO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO

RREO -ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA(I)	6.903.195,85	6.903.195,85	908.077,63	13,15
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.100.630,11	2.100.630,11	7.825,40	0,37
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	287.176,64	287.176,64	99.073,12	34,50
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.818.659,52	1.818.659,52	361.526,16	19,88
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.399.540,32	2.399.540,32	351.129,46	14,63
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	29.087,46	29.087,46	4.904,62	16,86
DívidaAtiva dos Impostos	53.477,50	53.477,50	50.569,77	94,56
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da DívidaAtiva	214.624,30	214.624,30	33.049,10	15,40
RECEITADE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	51.645.260,78	51.645.260,78	8.951.174,83	17,33
Cota-Parte FPM	26.773.257,14	26.773.257,14	4.501.930,04	16,82
Cota-Parte ITR	22.350,65	22.350,65	665,83	2,98
Cota-Parte IPVA	20.603.854,20	20.603.854,20	1.273.622,07	6,18
Cota-Parte ICMS	3.549.327,11	3.549.327,11	3.121.962,32	87,96
Cota-Parte IPI-Exportação	589.321,45	589.321,45	52.994,57	8,99
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	107.150,23	107.150,23	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	107.150,23	107.150,23	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	58.548.456,63	58.548.456,63	9.859.252,46	16,84
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIADE RECURSOS DO SISTEMAÚNICO DE SAÚDE-SUS	4.127.606,31	4.127.606,31	412.805,80	10,00
Provenientes da União	3.708.698,40	3.708.698,40	385.198,82	10,39
Provenientes dos Estados	131.928,56	131.928,56	6.000,00	4,55
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	286.979,35	286.979,35	21.606,98	7,53
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARAFINANCIAMENTO DASAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	4.127.606,31	4.127.606,31	412.805,80	10,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	14.401.127,45	14.394.007,45	2.833.598,58	19,69	2.365.625,80	16,43
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	14.401.127,45	14.394.007,45	2.833.598,58	19,69	2.365.625,80	16,43
Pessoal e Encargos Sociais	9.602.837,12	9.602.837,12	1.636.689,44	17,04	1.636.689,44	17,04
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.798.290,33	4.791.170,33	1.196.909,14	24,98	728.936,36	15,21
DESPESAS DE CAPITAL	8.300,00	15.420,00	4.391,66	28,48	4.391,66	28,48
Investimentos	8.300,00	15.420,00	4.391,66	28,48	4.391,66	28,48
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	14.409.427,45	14.409.427,45	2.837.990,24	19,70	2.370.017,46	16,45
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESACOMASSISTÊNCIAÀ SAÚDE QUE NÃOATENDEAO PRINCÍPIO DEACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.306.080,84	4.306.080,84	837.029,94	29,49	555.518,17	23,44
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.849.080,84	3.849.080,84	638.286,75	22,49	551.594,98	23,27
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	457.000,00	457.000,00	198.743,19	7,00	3.923,19	0,17
OUTRASAÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS/CONTASAPAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	643.146,51	22,66	643.146,51	27,14
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXAVINCULADAAOS RESTOSAPAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELADO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOIAPLICADAEMAÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOSANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOANTERIOR NÃOAPLICADO EMAÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	4.306.080,84	4.306.080,84	1.480.176,45	52,16	1.198.664,68	50,58
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	10.103.346,61	10.103.346,61	1.357.813,79	47,84	1.171.352,78	49,42

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	11,88
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]	307.535,09

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	APAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOSAPAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA(j)	SALDO FINAL (NÃOAPLICADO)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA(k)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	13.748.712,45	13.748.712,45	2.778.063,70	97,89	2.310.452,68	97,49
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	263.915,00	263.915,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	396.800,00	396.800,00	59.926,54	2,11	59.564,78	2,51
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	14.409.427,45	14.409.427,45	2.837.990,24	100,00	2.370.017,46	100,00

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:02DA34CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS (1º BIMESTRE/2020)

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIROAFEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO -Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020		SALDO TOTAL
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	(c) = (a + b)
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
NADA A DECLARAR											
FONTE:											

CAMPO MAGRO, 18/03/2020

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

KARINAALVES DASILVA
Contadora

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:A3634A41

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO (1º BIMESTRE/2020)

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIROAFEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURADO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	65.780.756,51
PrevisãoAtualizada	65.780.756,51
Receitas Realizadas	13.263.657,12
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de ExercíciosAnteriores (Utilizados para CréditosAdicionais)	481.336,49
DESPESAS	

Dotação Inicial	72.751.083,63
CréditosAdicionais	15.253.425,43
DotaçãoAtualizada	88.004.509,06
Despesas Empenhadas	20.694.660,33
Despesas Liquidadas	11.618.577,69
Despesas pagas	8.594.002,61
Superavit Orçamentário	1.645.079,43
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	20.694.660,33
Despesas Liquidadas	11.618.577,69
RECEITACORRENTE LÍQUIDA- RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	65.783.650,14
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIADOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	ResultadoApurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-3.597.193,74	0,00
Resultado Primário	0,00	-3.415.158,49	0,00

RESTOSAPAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOSAPAGAR NÃO-PROCESSADOS	6.322.378,42	0,00	471.440,84	5.850.937,58
EXECUTIVO	6.322.378,42	0,00	471.440,84	5.850.937,58
RESTOSAPAGAR PROCESSADOS	14.427.774,28	237.787,68	8.093.534,20	6.096.452,40
EXECUTIVO	14.427.774,28	237.787,68	8.093.534,20	6.096.452,40
TOTAL:	20.750.152,70	237.787,68	8.564.975,04	11.947.389,98

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	%Aplicado até o Bimestre
MínimoAnual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.279.438,88	25%	14,50
MínimoAnual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	3.116.694,88
Despesa de Capital Líquida	589.765,73	17.462.690,53

PROJEÇÃOATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITADAALIENAÇÃO DEATIVOS EAPLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COMAÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo aAplicar no Exercício	%Aplicado até o Bimestre
Despesas comAções e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.353.150,07	15,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente		
Total das despesas/RCL (%)	0,00		
FONTE:			
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

CAMPO MAGRO, 18/03/2020

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

KARINAALVES DASILVA
Contadora

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:897D2CC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS, REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada em pavimentação de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos, totalizando 2.686,71 metros lineares, conforme projetos e especificações contidas no anexo I do edital.

Ao 24º (vigésimo quarto) dia do mês de Março do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 09h00min (nove) horas, (horário oficial de Brasília), na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza, Km 20 nº 20.823, Centro, Campo Magro, em sessão pública, reuniu-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sra Elaine Proença Erdeman, membro da comissão, Sr Edilson Aparecido Cardoso e membro, Sra Alesandra Cristina de Freitas Dalazoana, designados pelos decretos 251/2019 e 096/2020 para recebimento dos envelopes "A" e "B" (documentos de habilitação e propostas). A sessão pública foi gravada e transmitida ao vivo, de acordo com a Lei Municipal n.º 1097/2019.

Realizaram cadastro para participação nesta Tomada de Preços, as seguintes empresas:

EMPRESA	CNPJ	CRC Nº	DATA DO CADASTRO
GUILHERME SEBASTIÃO BALTAZAR EIRELI	28.352.306/0001-26	12/2020	12/03/2020
COPATER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.	72.124.837/0001-53	13/2020	17/03/2020
KJPR PAVIMENTAÇÃO EIRELI	26.786.919/0001-46	14/2020	18/03/2020
TEC VIA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	07.733.757/0001-33	15/2020	19/03/2020
AACS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	15.082.833/0001-16	16/2020	20/03/2020

Verificou-se a presença das seguintes empresas na sessão pública:

EMPRESA	CNPJ	NOME DO REPRESENTANTE	RG DO REPRESENTANTE	PORTE DA EMPRESA
COPATER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.	72.124.837/0001-53	Lorival Kokot Protocolo sob nº 1537/20	5669220-7 SESP PR	EPP
AACS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	15.082.833/0001-16	Alessandro Augusto Correa Schneider	5839507-2 SESP PR	EPP
GUILHERME SEBASTIÃO BALTAZAR EIRELI	28.352.306/0001-26	Protocolo sob nº 1542/20	_____	EPP

Declarada aberta a sessão pública, a Sra Presidente solicitou aos licitantes a entrega dos documentos de credenciamento e dos envelopes "A" e "B". Deu-se início ao credenciamento das empresas e fez-se a consulta dos CNPJ's participantes junto ao site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), no Tribunal de Contas da União (TCU), e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se as empresas não estavam impedidas ou suspensas de licitar.

Após análise nos documentos de credenciamento e rubrica pela CPL e licitantes presentes, a Sra. Presidente deu a palavra aos licitantes para quaisquer comentários em face ao credenciamento, porém, os mesmos nada deram a registrar.

Ato contínuo, a Sra Presidente e sua comissão rubricaram os envelopes "A" e "B" comprovando sua indevassabilidade e repassou aos licitantes para que os mesmos assim o fizessem.

Em continuidade aos trabalhos realizou-se a abertura dos envelopes "A" contendo os documentos de **HABILITAÇÃO** das licitantes.

A CPL procedeu com todas as autenticações necessárias, rubricou toda documentação e realizou a conferência e análise dos documentos de habilitação das empresas. A Presidente da CPL convocou a presença do Sr. Marco Fábio Giller, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano para análise dos documentos técnicos relacionados à engenharia, haja vista que precisam de análise por profissional técnico capacitado.

A Presidente da CPL e seus membros, corroborados pela equipe técnica verificaram que toda documentação apresentada está de acordo com as normas editalícias, inclusive os documentos de qualificação técnica e qualificação econômico-financeiro, analisados conforme relatado no parágrafo anterior, sendo consideradas todas **HABILITADAS**.

A CPL verificou que as empresas participantes não apresentaram a declaração de renúncia a recursos, porém a Sra. Presidente concedeu a palavra aos representantes presentes para manifestação de recursos e os mesmos renunciaram ao prazo de consoante a etapa documental, na sequencia foi telefonado ao participante ausente para perguntar se o mesmo também renunciava e o mesmo enviou um e-mail com o termo de renúncia, deste modo, pode-se dar prosseguimento no certame, com a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais.

De imediato a Sra. Presidente procedeu com a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais.

Dando continuidade ao certame, a Sra. Presidente procedeu lendo-as em voz alta os preços globais propostos, a saber:

EMPRESA	ME/EPP	BENEFÍCIO LC 123/2006	VALOR (R$) DA PROPOSTA
• Lote 01- Lagoa da Pedra: valor global – R$ 1.061.551,29			
COPATER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.	EPP	SIM	R$ 1.018.239,38
AACS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	EPP	SIM	R$ 968.950,85
GUILHERME SEBASTIÃO BALTAZAR EIRELI	EPP	SIM	R$ 908.714,27
• Lote 02 – Dabor: valor global R$ 950.851,37			
COPATER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.	EPP	SIM	R$ 919.836,62
AACS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	EPP	SIM	R$ 898.803,72
GUILHERME SEBASTIÃO BALTAZAR EIRELI	EPP	SIM	R$ 820.546,63
• Lote 03 – Villa São Roque: valor global R$ 1.243.910,67			
COPATER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.	EPP	SIM	R$ 1.203.654,42
AACS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	EPP	SIM	R$ 1.169.249,23
GUILHERME SEBASTIÃO BALTAZAR EIRELI	EPP	SIM	R$ 1.049.775,97

Verificou-se que as propostas de menor valor foram apresentadas pela empresa **GUILHERME SEBASTIÃO BALTAZAR EIRELI**, com os seguintes valores:
Lote 01 - valor global de **R$ 908.714,27 (novecentos e oito mil, setecentos e quatorze reais e vinte e sete centavos).**
Lote 02 - valor global de **R$ 820.546,63 (oitocentos e vinte mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e três centavos).**

Lote 03 - valor global de **R$ 1.049.775,97 (hum milhão, quarenta e nove mil, setecentos e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos). As propostas comerciais, planilhas de serviços e os cronogramas físico- financeiros foram analisadas pela CPL e pelo** Sr. Marco Fabio Giller, e chegou-se a conclusão que as mesmas estão de acordo com o edital. Desta maneira a CPL declara a empresa **GUILHERME SEBASTIÃO BALTAZAR EIRELI, HABILITADA E VENCEDORA do certame.**

A Presidente deu a palavra aos licitantes para manifestação da intenção de recursos, conforme trata o artigo 109 da Lei Geral de Licitações, 8666/1993, porém os mesmos nada deram a constar em ata.

Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a sessão pública às **11h54min (Horário Oficial de Brasília),** da qual eu **Edilson Aparecido Cardoso** lavrei a presente ata que é firmada pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação (CPL), que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Comissão Permanente de Licitação:

Presidente da CPL	*Elaine Proença Erdeman*
Membro da CPL	*Edilson Aparecido Cardoso*
Suplente da CPL	*Alesandra Cristina de Freitas Dalazoana*

Licitantes:

COPATER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.	Lorival Kokot
AACS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	Alessandro Augusto Correa Schneider
GUILHERME SEBASTIÃO BALTAZAR EIRELI	*ausente*

Representante SEDUA:

REPRESENTANTE SEDUA	*Marco Fábio Giller*

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:1ADDFC84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 273/2020

PORTARIA Nº 273/2020

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Art. 80 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1° Em atendimento ao Art. 80 da Lei Orgânica Municipal, tornar público a Relação de Servidores do Executivo Municipal e Fundo Municipal de Saúde, para fins de recenseamento e controle, conforme relação anexa a esta Portaria.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 23 de Março de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

	SERVIDOR(A)	CARGO	LOTAÇÃO
30421	ADALGIZA VERISSIMO KAVETZKI	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL ORMI FRANÇA ARAÚJO
28491	ADELITA IATSKIU	FISIOTERAPEUTA	NECLEO DE APOIO A FAMILIA
27811	ADEMIR RIBEIRO BORGES	MOTORISTA II	DEPTº DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE
24011	ADENILSON BATISTA DA LUZ	TECNICO EM AGROPECUARIA	DEPTº DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA
13471	ADIANIR MIORANZA ZENI	SERVENTE DE LIMPEZA	PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF
11861	ADILSON JOSE NUNES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	DEPTº DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS
22841	ADILSON KAVETZKI	MOTORISTA II	DEPTº DE TRANSPORTE ESCOLAR
7041	ADIR MARQUES DE ARAUJO	MOTORISTA II	DEPTº DE TRANSPORTE ESCOLAR
4921	ADJANDRA LUNELLI MULLER	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL ORMI FRANÇA ARAÚJO
22911	ADRIANA GONCALVES	PROFESSOR	CMEI - MARIA IRENE ARAUJO ALVES
28151	ADRIANA RICOBELO DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR	CMEI - PEQUENO PRÍNCIPE
24141	ADRIANA RICOBELO DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR	CMEI - PEQUENO PRÍNCIPE
12921	ADRIANE APARECIDA MARTINS	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEPTº DE TRIBUTAÇÃO E RECEITA
31781	ADRIANO APARECIDO DE OLIVEIRA	ENGENHEIRO CIVIL	DEPTº DE ENGENHARIA E TOPOGRAFIA
18501	ADRIANO LINHARES	MOTORISTA II	DEPTº DE TRANSPORTE ESCOLAR
27661	AGENOR XAVIER DE ARAUJO FILHO	MOTORISTA II	DEPTº DE TRANSPORTE ESCOLAR
17081	AIRTON VALDIR HAAN	MOTORISTA II	DEPTº DE TRANSPORTE ESCOLAR
11801	ALAIR DO ROCIO MORESKI	PROFESSOR	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
23421	ALAIRTON JOSE GOMES FILHO	CIRURGIAO DENTISTA	MANUTENÇÃO DO DEPTO ODONTOLÓGICO
17131	ALCIONE PAULO GNASS	MOTORISTA II	DEPTº DE TRANSPORTE ESCOLAR
27491	ALDO MAZEPA	MOTORISTA I	PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF
19771	ALEANDRO RODRIGUES KAUFFMANN	TECNICO EM ENFERMAGEM	PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF

12951	ALESSANDER BATISTA	AUXILIAR DE SANEAMENTO	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
20401	ALINE HEDRICH MARCONDES	NUTRICIONISTA	SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
23981	ALLINE HLATKI PERAZZOLO	TECNICO AMBIENTAL	M. DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
28231	ALMIR FERNANDES BARBOSA PARE	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEPTº DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
18491	ALTINO DA SILVA	MOTORISTA II	DEPTº DE TRANSPORTE ESCOLAR
25181	ALZIRA CUSTODIO DO AMARAL DE MATTOS	COZINHEIRO A	ESCOLA MUNICIPAL EMILIO FRANCISCO SILVA
6451	AMELIA KAVESKI KELLER	SERVENTE DE LIMPEZA	SETOR DE CULTURA
26961	AMELIA TEREZINHA G. DOS SANTOS	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL ORMI FRANÇA ARAÚJO
16181	AMELIA TEREZINHA G. DOS SANTOS	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL ORMI FRANÇA ARAÚJO
17681	ANA CRISTINA GUERELLUS	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL ORMI FRANÇA ARAÚJO
16211	ANA LUCIA PEDROSO	PROFESSOR	CMEI - MARIA IRENE ARAUJO ALVES
28091	ANA LUCIA SMUCZEK MATOS	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL ORMI FRANÇA ARAÚJO
17171	ANA LUCIA SMUCZEK MATOS	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL ORMI FRANÇA ARAÚJO
23711	ANDERSON ALEXANDRE M. MALAGGI	ARTIFICE DE OBRAS	DEPTº DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS
17571	ANDERSON LINEU MARTINS	MEDICO VETERINARIO	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
20691	ANDRE LUIZ DOS SANTOS	TELEFONISTA	DEPTº ADMINISTRATIVO - FMS
25251	ANDREIA CORREA SANTOS	PROFESSOR	CMEI - PEQUENO PRÍNCIPE
29911	ANDREIA CORREA SANTOS	PROFESSOR	CMEI - PEQUENO PRÍNCIPE
8571	ANDREIA KICH BRANDALIZE	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL SÃO PEDRO
24241	ANDREIA MARINHO XAVIER	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL HERACLIDES MENDES DE ARAUJO
25291	ANDREIA PSZEDZIMIRSKI	PROFESSOR	CMEI - PEQUENO PRÍNCIPE
28081	ANDREIA PSZEDZIMIRSKI	PROFESSOR	CMEI - PEQUENO PRÍNCIPE
9281	ANDREIA SAVOLDI TEIXEIRA	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL ORMI FRANÇA ARAÚJO
26861	ANGELA MARIA BISELLO	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL ORMI FRANÇA ARAÚJO
16231	ANGELA MARIA BISELLO	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL ORMI FRANÇA ARAÚJO
32051	ANGELA MARIA DE QUADROS	AUXILIAR CONSULTORIO DENTARIO	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO
31871	ANGELA MARIA GELINSKI	ASSISTENTE SOCIAL 40H	M. DO CENTRO DE REF. DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS CP
8521	ANNA MARIA OLIVEIRA	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL ORMI FRANÇA ARAÚJO
29921	ANNA MARIA OLIVEIRA	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL ORMI FRANÇA ARAÚJO
25221	ANSELMO MIXESKI	MOTORISTA II	DEPTº DE TRANSPORTE ESCOLAR
30201	ANTONIO ARINO KIRSCHIBANER JUNIOR	MEDICO CLINICO GERAL 40H	PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF
6441	ANTONIO CARLOS DE ARAUJO	MOTORISTA II	DEPTº DE TRANSPORTE ESCOLAR
23251	ANTONIO CARLOS SPULDARO	OP. DE MAQUINA RODOVIARIA	DEPTº DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS
23311	ANTONIO JORGE STADLER	BOMBEIRO COMUNITARIO	DEPTº DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS
28301	ANTONIO LEOVARDO AGUIRE	GUARDIAO	DEPTº DE SERVIÇOS GERAIS
27601	ANTONIO MAURICIO VALOMIN	MOTORISTA II	PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF
7011	ANTONIO NEVES	MOTORISTA II	PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF
6381	ANTONIO NOVAK VOLENITIS	ARTIFICE DE OBRAS	DEPTº DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS
25021	ANTONIO RONALDO DE OLIVEIRA	MOTORISTA II	PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF
16981	ANTONIO SAUKA	MOTORISTA II	PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF
30491	ANTONIO VALDIR DE QUADROS	PROFESSOR	CMEI - PEQUENO PRÍNCIPE
16281	ANTONIO VALDIR DE QUADROS	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL ORMI FRANÇA ARAÚJO
13541	ARILDA APARECIDA SIQUEIRA	SERVENTE DE LIMPEZA	ESCOLA MUNICIPAL EMILIO FRANCISCO SILVA
30631	ARLETE DE SOUZA GOMIDES MAGRI	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL EMILIO FRANCISCO SILVA
30411	ARLETE TERESINHA KRAUS DOS SANTOS	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL ORMI FRANÇA ARAÚJO
26571	BRUNA ALVES	PSICOLOGO	MANUTENÇÃO DO SETOR DE PROGRAMAS SOCIAIS
26951	CAMILA GRELLERT MOCELIN	MEDICO VETERINARIO	DEPTº DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE
31351	CARLA SIMONE WINTER SEIBERT	PROFESSOR	ESCOLA RURAL MUNICIPAL MIGUEL MARTIN - RIO NOVO
7101	CARMEN LUCIA BUENO TURRA LEINEKER	ADVOGADO	ASSESSORIA JURÍDICA
27641	CASTORINA MARQUES MONTEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ESCOLA MUNICIPAL HERACLIDES MENDES DE ARAUJO
9761	CELSO SIQUEIRA DE ARAUJO	MOTORISTA II	DEPTº DE TRANSPORTE ESCOLAR
28661	CENI SCOROPAD	AUXILIAR CONSULTORIO DENTARIO	MANUTENÇÃO DO DEPTO ODONTOLÓGICO
29941	CINTIA LOPES DE SIQUERIA	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL ORMI FRANÇA ARAÚJO
16811	CLARA RAVANELO MALAGI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - PACS
22921	CLAUDETE FERRI PARE ZUBRESKI	PROFESSOR	CMEI - MARIA IRENE ARAUJO ALVES
13711	CLAUDIA AP RODRIGUES SAMPAIO	CIRURGIAO DENTISTA	MANUTENÇÃO DO DEPTO ODONTOLÓGICO
31231	CLAUDIA SUZANA BARCELOS	PROFESSOR	CMEI - MARIA IRENE ARAUJO ALVES
24191	CLAUDIA SUZANA BARCELOS	PROFESSOR	CMEI - MARIA IRENE ARAUJO ALVES
23271	CLAUDIO JOSE SPULDARO	MOTORISTA II	DEPTº DE TRANSPORTE ESCOLAR
23261	CLAUDIR GIARETTA	OP. DE MAQUINA RODOVIARIA	DEPTº DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS
17871	CLECI LASTA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF
13651	CLEMAIR MARIA KARLING	SERVENTE DE LIMPEZA	CMEI - PEQUENO PRÍNCIPE
23851	CLEONICE DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - PACS
12611	CLEUSA EDITH ALBACH DE MIRANDA	SERVENTE DE LIMPEZA	MANUTENÇÃO DO SETOR DE PROGRAMAS SOCIAIS
28221	CLEVERTON GUSTAVO SEMCHECHEN	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL HERACLIDES MENDES DE ARAUJO
23201	CRISDAIANE CARNEIRO	AUXILIAR CONSULTORIO DENTARIO	MANUTENÇÃO DO DEPTO ODONTOLÓGICO
28391	DAIANE PATRICIA PEREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - PACS
13671	DANIEL DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEPTº ADMINISTRATIVO - FMS
17021	DANIELLI SMUZEK TEIXEIRA DA ROSA	FONOAUDIOLOGO	NECLEO DE APOIO A FAMILIA
23601	DARCI CAMARGO GONCALVES	BOMBEIRO COMUNITARIO	DEPTº DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS
24981	DENISE ZAVALIA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ESCOLA MUNICIPAL HERACLIDES MENDES DE ARAUJO
27441	DIELENN MIRANDA DA ANGELA	ENFERMEIRO A	PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF
29951	DIONE SKOWRONSKI BUENO	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL ORMI FRANÇA ARAÚJO
10371	DIONE SKOWRONSKI BUENO	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL ORMI FRANÇA ARAÚJO
27841	DIONLAI DE MATOS	TECNICO EM AGROPECUARIA	DEPTº DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA
24211	DIRLETE APARECIDA DE MORAES	COZINHEIRO A	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SOLANO BUENO
17691	EDAIR BARBOSA MORANDI	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL ORMI FRANÇA ARAÚJO
23321	EDAIR OTTO	BOMBEIRO COMUNITARIO	DEPTº DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS
9351	EDENIR BARBOSA DE COL	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SOLANO BUENO
23331	EDER BODANESE	BOMBEIRO COMUNITARIO	DEPTº DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS
19811	EDER MARCELO GONCALVES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	DEPTº DE SERVIÇOS GERAIS
28561	EDER SELESTRINO	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEPTº DE GESTÃO E CONTROLE DE PROJETOS
17551	EDILVANO KELLER VERISSIMO	AGENTE DA DENGUE	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
17371	EDIMARA MATHIAS TAVARES	PROFESSOR	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
17372	EDIMARA MATHIAS TAVARES	PROFESSOR	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
16771	EDINA KRAUS DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEPTº DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
14061	EDINA MALAQUIAS CZARNIESKI	PROFESSOR	CMEI - PEQUENO PRÍNCIPE
17751	EDISON ROCHA ALVES	AGENTE DA DENGUE	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
16451	EDMAR CLAUDIO ZANLORENZI	MOTORISTA II	DEPTº DE TRANSPORTE ESCOLAR

7811	EDNA LAURA DE FATIMA SANTOS	TELEFONISTA	DEPTº DE SERVIÇOS GERAIS
7111	EDNILCE DA ROCHA BOENO	TECNICO EM CONTABILIDADE	DEPTº DE CONTABILIDADE
8151	EDNILSON PELLIZZARI	MOTORISTA II	PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF
21321	EDSON GONCALVES	MOTORISTA II	PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF
15401	EDSON LUIZ GUSTANI	MECANICO (MECANICA PESADA)	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
5091	ELAIR DE FATIMA ROSA	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL EMILIO FRANCISCO SILVA
5092	ELAIR DE FATIMA ROSA	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL EMILIO FRANCISCO SILVA
23591	ELCIA VERISSIMO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - PACS
10211	ELDES DE FATIMA SMOLAK	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL EMILIO FRANCISCO SILVA
23151	ELEANDRO JOSE ZELINSKI	MOTORISTA II	DEPTº DE TRANSPORTE ESCOLAR
17821	ELIANA CASAGRANDE	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL ORMI FRANÇA ARAÚJO
19981	ELIANE APARECIDA NICOLAU	COZINHEIRO A	CMEI - MARIA IRENE ARAUJO ALVES
15941	ELIANE CARNEIRO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - PACS
12991	ELIANE KELLER DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF
27401	ELIANE MALINOSKI	PROFESSOR	CMEI - PEQUENO PRÍNCIPE
24031	ELIANE MAXCIMOVICZ RAMOS	SERVENTE DE LIMPEZA	ESCOLA RURAL MUNICIPAL MIGUEL MARTIN - RIO NOVO
16191	ELIANE MUHLENBRUCH DA SILVA	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SOLANO BUENO
16192	ELIANE MUHLENBRUCH DA SILVA	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SOLANO BUENO
20551	ELIANE SEVERO DA SILVA	SECRETARIO ESCOLAR	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SOLANO BUENO
24201	ELIOMAR RAMOS BUENO	MOTORISTA II	DEPTº DE TRANSPORTE ESCOLAR
28711	ELISANGELA FONSECA GUIMARAES	FARMACEUTICO	DEPTº DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE
29961	ELISANGELA KAUFFMANN	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL EMILIO FRANCISCO SILVA
30371	ELISANGELA PERIN	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL HERACLIDES MENDES DE ARAUJO
17771	ELIZA DE MATOS	TECNICO EM AGROPECUARIA	DEPTº DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA
31731	ELIZA FATIMA GRAUBNER	Professor	CMEI - PEQUENO PRÍNCIPE
9551	ELIZABETE IVATIUK	FISCAL FAZENDARIO	DEPTº DE TRIBUTAÇÃO E RECEITA
30551	ELIZANDRA FARAGO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL EMILIO FRANCISCO SILVA
20711	ELIZETE CHAVES DE OLIVEIRA	COZINHEIRO A	CMEI - PEQUENO PRÍNCIPE
22951	ELOIZA DE FATIMA PEREIRA	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL HERACLIDES MENDES DE ARAUJO
16661	ELZA DE FATIMA BATISTA	SERVENTE DE LIMPEZA	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SOLANO BUENO
23281	EMERSON ANTONIO DE ALMEIDA	MOTORISTA II	DEPTº DE TRANSPORTE ESCOLAR
16201	EMILIA CHICORA	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SOLANO BUENO
8621	ENIA JUDITE TURCO DE PAULA	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL HERACLIDES MENDES DE ARAUJO
24061	ENIA JUDITE TURCO DE PAULA	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL HERACLIDES MENDES DE ARAUJO
29461	ENORY ANTONIO MORCZINSKI	AUXILIAR DE LIMPEZA E VETORES	GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
4181	ERACILDA ALVES DE DEUS	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL EMILIO FRANCISCO SILVA
22861	ERENALDO CARDOSO	MOTORISTA II	DEPTº DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS
23171	EUMARI APARECIDA DE FREITAS	SERVENTE DE LIMPEZA	PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF
16241	EVANDRA DESCHK DA SILVA	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL ORMI FRANÇA ARAÚJO
6521	EVERALDO ARAUJO LEJANOSKI	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEPTº DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS
16681	EVERSON LUCIANO DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO A	PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF
20131	FABIANA CARMEN DE CARLI	PSICOLOGO	MANUTENÇÃO DO SETOR DE PROGRAMAS SOCIAIS
23231	FABIO WEGNER	MOTORISTA II	DEPTº DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS
28581	FERNANDO JURASKI LEFCHAK	FISIOTERAPEUTA	NECLEO DE APOIO A FAMILIA
22811	FLORA REGINA BAYER	GESTOR EM RECURSOS HUMANOS	SETOR DE RECURSOS HUMANOS
28071	FRANCIELE PEREIRA	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL ORMI FRANÇA ARAÚJO
16261	FRANCIELE PEREIRA	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL ORMI FRANÇA ARAÚJO
30391	FRANCIELI DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - PACS
28101	FRANCIELI LEITE MUGNOL	PROFESSOR	CMEI - PEQUENO PRÍNCIPE
24161	FRANCIELI LEITE MUGNOL	PROFESSOR	CMEI - PEQUENO PRÍNCIPE
20461	FRANCIELLI APARECIDA GOMES	AUXILIAR ADM DE ESPORTES	DEPTº DE APOIO AO ESPORTE
22851	FREDINAR JOSUE BARBOSA ALVES	MOTORISTA II	DEPTº DE TRANSPORTE ESCOLAR
32031	GABRIEL AUGUSTO SANTOS LOPES	AUXILIAR CONSULTORIO DENTARIO	PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF
24941	GABRIELA APARECIDA DOS SANTOS	SECRETARIO ESCOLAR	ESCOLA MUNICIPAL ORMI FRANÇA ARAÚJO
12451	GENI JESUS DE LIMA AGUIRES	SERVENTE DE LIMPEZA	MANUTENÇÃO DO SETOR DE PROGRAMAS SOCIAIS
17661	GEOVANE JOSE KRAUS VIANA	MOTORISTA II	DEPTº DE TRANSPORTE ESCOLAR
23881	GERALDO BUENO	MOTORISTA II	DEPTº DE TRANSPORTE ESCOLAR
17671	GILCE DE ALMEIDA	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL HERACLIDES MENDES DE ARAUJO
19471	GILIARD RESMINI	CONTADOR	DEPTº DE CONTABILIDADE
17541	GISLAINE APARECIDA BUENO	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL ORMI FRANÇA ARAÚJO
17542	GISLAINE APARECIDA BUENO	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL ORMI FRANÇA ARAÚJO
30621	GISLAINE PAULA CALDATO	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL EMILIO FRANCISCO SILVA
28421	GRACIELI BRASIL	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - PACS
29601	GRASIELI DE FATIMA LUCZINSKI	MONITOR (A) SOCIAL	MANUTENÇÃO DO SETOR DE APOIO A CASA LAR
17111	HAROLDO JEREMIAS TAQUES	MOTORISTA II	DEPTº DE TRANSPORTE ESCOLAR
26731	HELENA DE MATOS	SERVENTE DE LIMPEZA	DEPTº DE GESTÃO E CONTROLE DE PROJETOS
20721	HELIO DA SILVA PADILHA	TOPOGRAFO	DEPTº DE GESTÃO E CONTROLE DE PROJETOS
4771	HELOIZE DO BELEM NUNES CARNEIRO	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL HERACLIDES MENDES DE ARAUJO
26611	HELOIZE DO BELEM NUNES CARNEIRO	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL HERACLIDES MENDES DE ARAUJO
9971	HERVAL CESAR DE ANDRADE	CIRURGIAO DENTISTA	MANUTENÇÃO DO DEPTO ODONTOLÓGICO
24091	IHARA CRISTINA ALGERI	ENFERMEIRO A	PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF
25271	INDIANARA DE FATIMA FAGUNDES	COZINHEIRO A	ESCOLA MUNICIPAL EMILIO FRANCISCO SILVA
28371	INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEPTº DE COMPRAS
27381	INEDITE INES MATHIAS	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL ORMI FRANÇA ARAÚJO
30091	IOLANDA SOARES PEREIRA	PROFESSOR	CMEI - PEQUENO PRÍNCIPE
23381	IRALDO SEBASTIAO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE LIMPEZA E VETORES	GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
16841	IRENE KELNIAR LOPES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
23061	IRINEU SENKIO	MOTORISTA II	DEPTº DE TRANSPORTE ESCOLAR
21371	IVANIA LUZIA DE RAMOS BUENO	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SOLANO BUENO
21372	IVANIA LUZIA DE RAMOS BUENO	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SOLANO BUENO
17611	IVANIA SINHORIN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF
11871	IVETE AZEVEDO	SERVENTE DE LIMPEZA	DEPTº ADMINISTRATIVO - FMS
30101	IVETE DE FATIMA FAGUNDES	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL ORMI FRANÇA ARAÚJO
17291	IZANA VILHAS VOAS PIRES HAAN	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL ORMI FRANÇA ARAÚJO
13521	JACI GONCALVES DA CRUZ ARAUJO	SERVENTE DE LIMPEZA	DEPTº DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS
27611	JACIEL PEREIRA DA SILVA	MOTORISTA II	PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF
22971	JACIR MEIRELLES	MOTORISTA II	DEPTº DE TRANSPORTE ESCOLAR
21201	JAIRO MATOSO	MOTORISTA II	DEPTº DE TRANSPORTE ESCOLAR
31261	JANAINA APARECIDA DA LUZ	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL ORMI FRANÇA ARAÚJO

24071	JANAINA BUENO SANTOS	ADVOGADO	ASSESSORIA JURÍDICA
20661	JANE MARIA DE LIMA	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL HERACLIDES MENDES DE ARAUJO
27431	JANETE TEREZINHA FARIAS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - PACS
23291	JANIO DE JESUS DE QUADROS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
28121	JAQUELINE PINHEIRO ZARPELON	PROFESSOR	CMEI - MARIA IRENE ARAUJO ALVES
29971	JAQUELINE PINHEIRO ZARPELON	PROFESSOR	CMEI - MARIA IRENE ARAUJO ALVES
13931	JEAN ANTONIO RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEPTº ADMINISTRATIVO
16461	JESUALDO GUARACI NUNES	MOTORISTA II	PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF
28051	JIUVANA DA SILVA	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL SÃO PEDRO
24081	JIUVANA DA SILVA	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL SÃO PEDRO
19851	JOANA TERESINHA LOPES ABREU OLIVEIRA	TECNICO EM CONTABILIDADE	DEPTº DE CONTABILIDADE
23771	JOAO ACIR BRUSTOLIM	MOTORISTA II	DEPTº DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS
27671	JOAO DIRLEI DE AVILA	MECANICO (MECANICA PESADA)	DEPTº DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS
7261	JOAO HERIZOR PEREIRA	OP. DE MAQUINA RODOVIARIA	DEPTº DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS
24251	JOAO LUIS TRENTIN	TECNICO EM CONTABILIDADE	DEPTº DE CONTABILIDADE
17331	JOAO LUIZ CLAUDINO	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL ORMI FRANÇA ARAÚJO
28251	JOAO MARCIO DE FREITAS	TECNICO EM ENFERMAGEM	PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF
15071	JOAO MARCOS DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEPTº DE TRIBUTAÇÃO E RECEITA
17511	JOAO OLIVEIRA SAUKA	MOTORISTA II	GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
28041	JOCEMAR DE SOUZA	MECANICO ELETRICISTA	DEPTº DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS
27421	JOCIEL DE JESUS FRANCA	MOTORISTA II	PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF
25821	JOCILEIA DE FATIMA MONTEIRO	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL ORMI FRANÇA ARAÚJO
29981	JOCILEIA DE FATIMA MONTEIRO	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL ORMI FRANÇA ARAÚJO
26651	JOCIMARA PADILHA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - PACS
23671	JOEDER CARDOSO	AGENTE DA DENGUE	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
15341	JOEL APARECIDO CHARNESKI	MOTORISTA II	DEPTº DE TRANSPORTE ESCOLAR
23871	JONAINA BRUSTOLIM	CIRURGIAO DENTISTA	MANUTENÇÃO DO DEPTO ODONTOLÓGICO
15611	JORGE DE ASSIS DE QUADROS	MOTORISTA II	DEPTº DE TRANSPORTE ESCOLAR
22901	JOSE CARLOS BENECK	OP. DE MAQUINA RODOVIARIA	DEPTº DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS
23371	JOSE EDSON DE PAULA	AUXILIAR DE LIMPEZA E VETORES	GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
27821	JOSE SANTOS DE LIMA	MOTORISTA II	DEPTº DE TRANSPORTE ESCOLAR
8721	JOSEANE TEXEIRA VIANA BARBOSA	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL EMILIO FRANCISCO SILVA
24921	JOSI CLEIA BERNARDI	MONITOR (A) SOCIAL	MANUTENÇÃO DO SETOR DE APOIO A CASA LAR
19961	JOSIANE DA COSTA	SERVENTE DE LIMPEZA	PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF
24321	JOSIANI APARECIDA KARPINSKI	CONTADOR	DEPTº DE CONTABILIDADE
30541	JOSLAINE FATIMA DA SILVA	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL ORMI FRANÇA ARAÚJO
17281	JUCEANE BACHMAN	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL ORMI FRANÇA ARAÚJO
26601	JUCEMARA BARBOSA	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SOLANO BUENO
13871	JUCIMARA DO ROCIO BAHLS	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL ORMI FRANÇA ARAÚJO
19661	JULIANA FERREIRA	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL ORMI FRANÇA ARAÚJO
14021	JULIANA IVATIUK FARIAS	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL ORMI FRANÇA ARAÚJO
27301	JULIANA PADILHA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - PACS
29991	JULIANA PAULA GLEGOLIN	PROFESSOR	CMEI - MARIA IRENE ARAUJO ALVES
23571	JULIANA WELTER	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - PACS
14031	JULIANE MUHLENBRUCH PEDROSO	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL ORMI FRANÇA ARAÚJO
25881	JULIANO PEREIRA DA LUZ	SECRETARIO ESCOLAR	ESCOLA MUNICIPAL ORMI FRANÇA ARAÚJO
20571	JULIO CESAR JUSTINIANO DOS SANTOS	SECRETARIO ESCOLAR	ESCOLA MUNICIPAL HERACLIDES MENDES DE ARAUJO
16541	JUNIVAL FERREIRA	MOTORISTA II	PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF
15051	JURANDIR DE FRANCA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ESCOLA MUNICIPAL EMILIO FRANCISCO SILVA
17451	JUSCELENE APARECIDA DOS SANTOS	SERVENTE DE LIMPEZA	PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF
13691	KELE CRISTINA GUSTANI DA SILVA	RECEPCIONISTA	PROCON MUNICIPAL
30501	KELLY OSSOVSKI	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL HERACLIDES MENDES DE ARAUJO
24381	KETLLYN SIMONE VONCIK	MEDICO VETERINARIO	DEPTº DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA
23211	LAIS VERISSIMO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF
18721	LARISSA ROCHA MUZZOLON	AGENTE ADMINISTRATIVO	SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
16851	LAURI DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	DEPTº DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS
27461	LAURINDO GASPAR STEFANES	ENFERMEIRO A	PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF
28721	LAURINEI CARNEIRO	MOTORISTA II	PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF
6661	LAURO PEREIRA DA LUZ	PROGRAMADOR	ESCOLA MUNICIPAL ORMI FRANÇA ARAÚJO
23891	LEANDRO SOUZA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	GABINETE DO SECRETÁRIO - GOVERNO MUNICIPAL
28261	LEIDE JANE GOMES DA SILVA	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL HERACLIDES MENDES DE ARAUJO
30001	LEIDE JANE GOMES DA SILVA	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL HERACLIDES MENDES DE ARAUJO
14341	LEONE MARTINS DE ALMEIDA	COZINHEIRO A	ESCOLA MUNICIPAL HERACLIDES MENDES DE ARAUJO
12291	LEONIR LUIZ ZANETTI	OP. DE MAQUINA RODOVIARIA	DEPTº DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS
31541	LEONY TEREZINHA DE ABREU	PROFESSOR	CMEI - PEQUENO PRÍNCIPE
24151	LIA KAUFFMANN BRANTE	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL ORMI FRANÇA ARAÚJO
11811	LIDIA LUCIO ROQUE	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL ORMI FRANÇA ARAÚJO
16171	LIDIANE CRISTINA TRENTIN DESCHK	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL SÃO PEDRO
15031	LOIR JOSE MENEGUEL	MECANICO (MECANICA PESADA)	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
8771	LOURDES DE FATIMA V M MOREIRA	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL HERACLIDES MENDES DE ARAUJO
22931	LOURDES DE FATIMA V M MOREIRA	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL HERACLIDES MENDES DE ARAUJO
4151	LOURDES INES K. DO NASCIMENTO	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL EMILIO FRANCISCO SILVA
28311	LUCAS XAVIER PEREIRA	OP. DE MAQUINA RODOVIARIA	DEPTº DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS
17901	LUCENA DALVA VILHAS VOAS	CONTADOR	DEPTº DE AGRICULTURA E PECUÁRIA E FOMENTO
17801	LUCI BATISTA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF
16791	LUCI MARY KICH DERLAM	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL ORMI FRANÇA ARAÚJO
17921	LUCIA SEDORKO WELTER	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL ORMI FRANÇA ARAÚJO
31861	LUCIANA MASSOLINE	AUXILIAR CONSULTORIO DENTARIO	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO
23161	LUCIANA TEREZINHA DE ARAUJO	SERVENTE DE LIMPEZA	PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF
30571	LUCIANE BERTOLINI	PROFESSOR	CMEI - PEQUENO PRÍNCIPE
31421	LUCIANE KELI CHECCHI GIACOMIN	PROFESSOR	ESCOLA RURAL MUNICIPAL MIGUEL MARTIN - RIO NOVO
28061	LUCIANE MAXCIMOVICZ RAMOS	PROFESSOR	CMEI - MARIA IRENE ARAUJO ALVES
22991	LUCIANE MAXCIMOVICZ RAMOS	PROFESSOR	ESCOLA RURAL MUNICIPAL MIGUEL MARTIN - RIO NOVO
28131	LUCIANO BORGO	TECNICO EM ENFERMAGEM	PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF
13781	LUCIANO DE JESUS RIBAS	OP. DE MAQUINA RODOVIARIA	DEPTº DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS
24341	LUCIARA APARECIDA BARBOSA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
17261	LUCIELI KICH	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL ORMI FRANÇA ARAÚJO
17262	LUCIELI KICH	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL ORMI FRANÇA ARAÚJO
23341	LUCIELI PINHEIRO DA SILVA BODANESE	FISCAL FAZENDARIO	DEPTº DE TRIBUTAÇÃO E RECEITA

23661	LUCILENE IVATIUK MIS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - PACS
20701	LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA	TELEFONISTA	DEPTº DE SERVIÇOS GERAIS
30611	LUCIMARA RAMOS MARTIN	PROFESSOR	CMEI - PEQUENO PRÍNCIPE
22981	LUCIMARA RAMOS MARTIN	PROFESSOR	ESCOLA RURAL MUNICIPAL MIGUEL MARTIN - RIO NOVO
20531	LUIZ ANDRE AMARAL	CONTADOR	CONTROLADORIA INTERNA
17141	LUIZ CARLOS VERNEKE	MECANICO (MECANICA PESADA)	DEPTº RODOVIÁRIO E DE TRANSPORTES
23051	LUIZ CARLOS VORNES DE MATTOS	MOTORISTA II	DEPTº DE TRANSPORTE ESCOLAR
28341	LUIZ EDUARDO STAVITZKI	MECANICO (MECANICA PESADA)	DEPTº DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS
26941	LUIZ MARCIO SOARES PEREIRA	MOTORISTA I	PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF
6701	LUIZ ORLANDO DOS SANTOS	FISCAL FAZENDARIO	DEPTº DE TRIBUTAÇÃO E RECEITA
28481	LUIZ SERGIO SOARES	MOTORISTA II	DEPTº DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS
27471	LUZEMAR DAS GRACAS BORGES	ENFERMEIRO A	DEPTº DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE
31841	LUZIANE RINIE PREISSLER FURTADO	MEDICO CLINICO GERAL 40H	DEPTº DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE
31271	MACADIA GOMIDES LEAL	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL EMILIO FRANCISCO SILVA
15151	MARCELO GONCALINO	MOTORISTA II	DEPTº DE TRANSPORTE ESCOLAR
15461	MARCIA APARECIDA SMOLAK	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEPTº DE AGRICULTURA E PECUÁRIA E FOMENTO
10441	MARCIA DE COL DA SILVA	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL ORMI FRANÇA ARAÚJO
28011	MARCIANI SCHUERTS GARDACHO	SERVENTE DE LIMPEZA	CMEI - PEQUENO PRÍNCIPE
31531	MARCIELI GONCALVES GALVAO	PROFESSOR	CMEI - PEQUENO PRÍNCIPE
17091	MARCIO DE COL	MOTORISTA II	DEPTº DE TRANSPORTE ESCOLAR
29501	MARCIO MICHEL DE LIMA	MONITOR (A) SOCIAL	MANUTENÇÃO DO SETOR DE APOIO A CASA LAR
7391	MARCO ANTONIO SILVA	BIOLOGO	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
17891	MARCOS AURELIO TOCHETTO SCHIMIN	MOTORISTA II	DEPTº DE TRANSPORTE ESCOLAR
15171	MARCOS DE ALMEIDA	MOTORISTA II	DEPTº DE TRANSPORTE ESCOLAR
23551	MARCOS FELIPE CHIOQUETTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEPTº DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS
17311	MARGARETH CZEKAY	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL SÃO PEDRO
26701	MARIA ALVES SAUKA	SERVENTE DE LIMPEZA	PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF
4481	MARIA APARECIDA DE MELO FERREIRA	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL ORMI FRANÇA ARAÚJO
8841	MARIA APARECIDA OLIVEIRA SCHNEIDER	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL ORMI FRANÇA ARAÚJO
13851	MARIA CELMIRA ALCANTARA NUNES	SERVENTE DE LIMPEZA	ESCOLA MUNICIPAL EMILIO FRANCISCO SILVA
9311	MARIA CLEUZA DA ROCHA	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL ORMI FRANÇA ARAÚJO
15491	MARIA EDITH SCISLOWSKI	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEPTº DE SERVIÇOS GERAIS
23221	MARIA HELENA MARTYN	SECRETARIO ESCOLAR	CMEI - PEQUENO PRÍNCIPE
6731	MARIA ILDA BUENO MACCARI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF
28351	MARIA JAQUELINE ALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO	MANUTENÇÃO DO SETOR DE PROGRAMAS SOCIAIS
21091	MARIA LUCIMAR CANALLI	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL SÃO PEDRO
21092	MARIA LUCIMAR CANALLI	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL SÃO PEDRO
31581	MARIA MADALENA DIAS DOS SANTOS	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL HERACLIDES MENDES DE ARAUJO
25931	MARIA SALETE DE SOUZA AMANCIO	SERVENTE DE LIMPEZA	ESCOLA MUNICIPAL EMILIO FRANCISCO SILVA
13481	MARIA SOELI PARE	SERVENTE DE LIMPEZA	ESCOLA MUNICIPAL ORMI FRANÇA ARAÚJO
8871	MARIA SOLANGE SCISLOWOSKI	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL EMILIO FRANCISCO SILVA
17161	MARIA VALDECI DE FARIAS	PROFESSOR	CMEI - MARIA IRENE ARAUJO ALVES
11831	MARICA MARTIN LINHARES	SERVENTE DE LIMPEZA	ESCOLA RURAL MUNICIPAL MIGUEL MARTIN - RIO NOVO
20031	MARILDA APARECIDA DIAS RAMOS	COZINHEIRO A	ESCOLA MUNICIPAL ORMI FRANÇA ARAÚJO
23731	MARILEI DE FATIMA DALMASO	SERVENTE DE LIMPEZA	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SOLANO BUENO
28111	MARILELIA NUNES CARVALHO CHAVES	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL ORMI FRANÇA ARAÚJO
17231	MARILELIA NUNES CARVALHO CHAVES	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL ORMI FRANÇA ARAÚJO
28691	MARINEZ DA ROSA DE LIMA	SERVENTE DE LIMPEZA	ESCOLA MUNICIPAL ORMI FRANÇA ARAÚJO
23411	MARIO DA SILVA	OP. DE MAQUINA RODOVIARIA	DEPTº DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS
23921	MARISE MIWA KAWADA	CIRURGIAO DENTISTA	MANUTENÇÃO DO DEPTO ODONTOLÓGICO
28441	MARISETE RIBEIRO PELEK	TECNICO EM ENFERMAGEM	PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF
26621	MARISTELA MAZEPA DO PRADO BENECK	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL SÃO PEDRO
17181	MARLENE FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL EMILIO FRANCISCO SILVA
18301	MARTA PEREIRA GOMES	PROFESSOR	ESCOLA RURAL MUNICIPAL MIGUEL MARTIN - RIO NOVO
24901	MAURICIO DA SILVA	MONITOR (A) SOCIAL	MANUTENÇÃO DO SETOR DE APOIO A CASA LAR
16331	MELISSA DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL 40H	NECLEO DE APOIO A FAMILIA
28461	MERLIN SUZANA RITTER	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL HERACLIDES MENDES DE ARAUJO
30021	MERLIN SUZANA RITTER	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL HERACLIDES MENDES DE ARAUJO
23121	MICHELE MENEGUEL DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEPTº DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
24271	MIGUEL JOILSON DE FREITAS	ARTIFICE DE OBRAS	DEPTº DE SERVIÇOS GERAIS
6741	MILTON LEAL	TECNICO AGRICOLA	DEPTº DE AGRICULTURA E PECUÁRIA E FOMENTO
14241	MILTON LUIZ KARPINSKI SILVA	MOTORISTA II	GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
23041	MINERVINO CARNEIRO DA ROCHA	MOTORISTA II	DEPTº DE TRANSPORTE ESCOLAR
9601	MONZEIS ANTUNES MAXIMIANO	OP. DE MAQUINA RODOVIARIA	DEPTº DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS
23301	NEI MIGUEL ZENTIL DA SILVA	BOMBEIRO COMUNITARIO	DEPTº DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS
23721	NEIVA MARTINS BODENAR	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - PACS
9091	NEIVA SANTOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL ORMI FRANÇA ARAÚJO
9092	NEIVA SANTOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL ORMI FRANÇA ARAÚJO
20191	NELINHO ARANTES FANK	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	DEPTº DE APOIO AO ESPORTE
13971	NELSI AULER DE OLIVEIRA	GUARDIAO	DEPTº DE SERVIÇOS GERAIS
16101	NELSON NENE AGUIRRES	MOTORISTA I	PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF
13631	NELSON RUFATTO LASTA	MOTORISTA II	DEPTº DE TRANSPORTE ESCOLAR
19971	NERCI RODRIGUES DA CUNHA	SERVENTE DE LIMPEZA	ESCOLA MUNICIPAL ORMI FRANÇA ARAÚJO
27391	NERILDE BADZIAK PUSSININI	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL EMILIO FRANCISCO SILVA
30331	NEUZA MARIA RASADOR	CIRURGIAO DENTISTA	MANUTENÇÃO DO DEPTO ODONTOLÓGICO
23031	NEUZON MARTIN	MOTORISTA II	DEPTº DE TRANSPORTE ESCOLAR
27291	NILCE DA LUZ	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - PACS
28001	NILCEMARA CONCEICAO DE ABREU CARNEIRO	COZINHEIRO A	ESCOLA MUNICIPAL HERACLIDES MENDES DE ARAUJO
28191	NILSON ALLES	OP. DE MAQUINA RODOVIARIA	DEPTº DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS
30211	NILSON VITORIANO GEBER	MEDICO CLINICO GERAL 40H	PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF
23111	NIVALDO LEAL DE FRANCA	MOTORISTA II	DEPTº DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS
20001	NOELI APARECIDA SOARES DE ARAUJO	COZINHEIRO A	ESCOLA MUNICIPAL ORMI FRANÇA ARAÚJO
15781	NOELI MARIA DE OLIVEIRA SOARES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - PACS
28531	ODAIR JOSE NUNES DA SILVA	INSTRUTOR DE BANDAS	SETOR DE CULTURA
15911	ODOLIR SILVESTRE	MECANICO (MECANICA PESADA)	DEPTº DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE
24221	OLGA DANIELA KOZECHEN	TECNICO EM ENFERMAGEM	DEPTº DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE
23991	OLINDA ILZA BRASIL	COZINHEIRO A	ESCOLA MUNICIPAL HERACLIDES MENDES DE ARAUJO
8901	OLIVANIRA MUGNOL	PROFESSOR	CMEI - PEQUENO PRÍNCIPE
8902	OLIVANIRA MUGNOL	PROFESSOR	CMEI - PEQUENO PRÍNCIPE

23011	OLIVIA MICHALOUSKI	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL SÃO PEDRO
4311	OLIZIA KELLER VERISSIMO	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL ORMI FRANÇA ARAÚJO
31591	OSMAR MULER JUNIOR	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL SÃO PEDRO
31851	PAOLLA MAIA MANDU	ENFERMEIRO A	DEPTº DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE
31251	PATRICIA ELISANGELA DOS SANTOS	PROFESSOR	CMEI - PEQUENO PRÍNCIPE
17631	PATRIQUE SCHREINER	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEPTº ADMINISTRATIVO - FMS
28141	PAULA DAIANA DESCHK	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL EMILIO FRANCISCO SILVA
19601	PAULA DAIANA DESCHK	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL EMILIO FRANCISCO SILVA
7621	PAULO CESAR BOENO PINTO	TECNICO AGRICOLA	DEPTº DE AGRICULTURA E PECUÁRIA E FOMENTO
23501	PAULO CEZAR CORREIA	LUBRIFICADOR	DEPTº DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS
31791	PAULO HENRIQUE FERREIRA GUSTANI	ENGENHEIRO CIVIL	DEPTº DE GESTÃO E CONTROLE DE PROJETOS
17721	PAULO KOZECHEN	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL ORMI FRANÇA ARAÚJO
15481	PAULO ROBERTO SOARES	MOTORISTA I	DEPTº DE CONTROLE E COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS
6821	PEDRO FERNANDES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	DEPTº DE SERVIÇOS GERAIS
25161	PEDRO VALERIANO DOS SANTOS	MOTORISTA II	DEPTº DE TRANSPORTE ESCOLAR
30561	PRISCILA CADORIN	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SOLANO BUENO
28401	REGIANE TEREZINHA TROC VARELLA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - PACS
24121	REGINALDO CZARNIEKI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - PACS
17521	REGINALDO VORGES RAMOS	MOTORISTA II	DEPTº DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS
23531	REVELINO DE JESUS DIAS	MOTORISTA II	DEPTº DE TRANSPORTE ESCOLAR
23691	RICARDO STOIANI NERCOLINI	ADVOGADO	PROCON MUNICIPAL
28331	RICARDO ZARPELLON	PROTETICO DENTARIO	MANUTENÇÃO DO DEPTO ODONTOLÓGICO
26591	ROBERTA DE ALMEIDA FERREIRA	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL HERACLIDES MENDES DE ARAUJO
17831	ROBERTA FONTANA	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL ORMI FRANÇA ARAÚJO
22941	ROBSON RIBEIRO DE LIMA	MOTORISTA II	DEPTº DE TRANSPORTE ESCOLAR
23611	RODRIGO DOS SANTOS SAUKA	OP. DE MAQUINA RODOVIARIA	DEPTº DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS
26661	ROGERIO MEDEIROS ALVES	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL EMILIO FRANCISCO SILVA
28031	ROGERIO PEDRO CAVALLI	BOMBEIRO COMUNITARIO	DEPTº DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS
24041	RONALDO KEGLER	MOTORISTA I	DEPTº DE TRIBUTAÇÃO E RECEITA
4601	ROSALINA RIBEIRO	PROFESSOR	CMEI - PEQUENO PRÍNCIPE
25191	ROSANE DE FATIMA DA SILVA	PROFESSOR	CMEI - MARIA IRENE ARAUJO ALVES
21341	ROSANGELA DE FATIMA BRASIL	SERVENTE DE LIMPEZA	ESCOLA MUNICIPAL EMILIO FRANCISCO SILVA
13531	ROSE ALINE RIBEIRO TAZUEL	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - PACS
30351	ROSE HELEN MARCIA BRAGA DAMASCENO	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEPTº DE CONTABILIDADE
28381	ROSELENE APARECIDA PADILHA DOS SANTOS	SERVENTE DE LIMPEZA	ESCOLA MUNICIPAL ORMI FRANÇA ARAÚJO
6841	ROSELI TEREZINHA RIBEIRO SENHORIN	SERVENTE DE LIMPEZA	ESCOLA MUNICIPAL HERACLIDES MENDES DE ARAUJO
27721	ROSENILDO BAYER CORDEIRO	PROFESSOR	ESCOLA RURAL MUNICIPAL MIGUEL MARTIN - RIO NOVO
19591	ROSENILDO BAYER CORDEIRO	PROFESSOR	ESCOLA RURAL MUNICIPAL MIGUEL MARTIN - RIO NOVO
23131	ROSICLEIA PRUCHNIAK	SERVENTE DE LIMPEZA	PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF
26671	ROSILDA DE SOUZA TAZUEL MACHADO	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL HERACLIDES MENDES DE ARAUJO
27161	ROZANE HLUSKO	ASSISTENTE SOCIAL 40H	MANUTENÇÃO DO SETOR DE PROGRAMAS SOCIAIS
13321	RUBIA RUFATTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF
27681	RUI SERGIO BENECK	MOTORISTA II	DEPTº DE TRANSPORTE ESCOLAR
30061	SABRINA APARECIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	CMEI - PEQUENO PRÍNCIPE
25171	SABRINA DO NASCIMENTO	ASSISTENTE SOCIAL 40H	MANUTENÇÃO DO SETOR DE PROGRAMAS SOCIAIS
10301	SALETE GORNASKI SENKIO	ASSISTENTE AO EDUCANDO	ESCOLA RURAL MUNICIPAL MIGUEL MARTIN - RIO NOVO
32021	SAMUEL DE COL	CIRURGIAO DENTISTA	PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF
24291	SANDRA MARA KAUFFMANN	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - PACS
14861	SANDRO DE ARAUJO TEIXEIRA	MOTORISTA II	DEPTº DE TRANSPORTE ESCOLAR
27311	SCHEILA RIBAS DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF
5181	SEBASTIANA LADEWIG DE OLIVEIRA	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SOLANO BUENO
24991	SEBASTIAO FERREIRA	MOTORISTA II	DEPTº DE TRANSPORTE ESCOLAR
14851	SEBASTIAO NIVALDO AGUIRES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	DEPTº DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS
14671	SERGIO ROBERTO PEDROSO	MOTORISTA II	PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF
23071	SERGIO RODRIGUES DA SILVA	MOTORISTA II	DEPTº DE TRANSPORTE ESCOLAR
16751	SERGIO TRENTO	MOTORISTA II	GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
15501	SERLI ROSA DE LIMA TEIXEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF
18321	SHEILA BODENAR KICH DA SILVA	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL EMILIO FRANCISCO SILVA
12791	SIDNEI ANTONIO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	DEPTº DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS
23841	SILMAR PERES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
26501	SILMARA APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL ORMI FRANÇA ARAÚJO
28411	SILVANA AUGUSTO VIEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - PACS
27331	SILVANA BURRY	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
21411	SILVANA NUNES CARVALHO	PROFESSOR	ESCOLA RURAL MUNICIPAL MIGUEL MARTIN - RIO NOVO
18701	SILVANA SKOROPAD	TECNICO EM AGROPECUARIA	DEPTº DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA
7991	SILVESTRE DE MATTOS	GUARDIAO	ESCOLA MUNICIPAL HERACLIDES MENDES DE ARAUJO
23931	SILVESTRE GONCALVES FERREIRA FILHO	TECNICO EM SEGURANCA TRABALHO	DEPTº ADMINISTRATIVO
8301	SIMONE LOPES ABREU DE ALMEIDA	AUXILIAR CONSULTORIO DENTARIO	MANUTENÇÃO DO DEPTO ODONTOLÓGICO
18311	SIRLEI IVANHICHEN DE LIMA	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL ORMI FRANÇA ARAÚJO
24281	SIRLEI IVANHICHEN DE LIMA	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL ORMI FRANÇA ARAÚJO
30361	SIRLEI MARIA PINHEIRO	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL EMILIO FRANCISCO SILVA
30081	SIRLENE FATIMA PINHEIRO MENDES	PROFESSOR	CMEI - PEQUENO PRÍNCIPE
9001	SOELI APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL ORMI FRANÇA ARAÚJO
14041	SOELI DE MORAES	PROFESSOR	SETOR DE CULTURA
14042	SOELI DE MORAES	PROFESSOR	SETOR DE CULTURA
20581	SOELI SCOROPAD	SERVENTE DE LIMPEZA	DEPTº DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA
20561	SOLANGE AGUIRRE	PROFESSOR	CMEI - MARIA IRENE ARAUJO ALVES
20562	SOLANGE AGUIRRE	PROFESSOR	CMEI - MARIA IRENE ARAUJO ALVES
25151	SOLANGE MACHADO FARIAS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	DEPTº DE ENSINO FUNDAMENTAL
16251	SOLANGE PEREIRA KICH	PROFESSOR	CMEI - MARIA IRENE ARAUJO ALVES
31241	SONIA APARECIDA MIOTTO	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL ORMI FRANÇA ARAÚJO
17381	SONIA APARECIDA MIOTTO	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL ORMI FRANÇA ARAÚJO
16391	SUELI MIS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - PACS
26641	TANIA MARIA PERIN	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL ORMI FRANÇA ARAÚJO
14271	TANIA MARIA PERIN	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL ORMI FRANÇA ARAÚJO
23191	TAWANE DE MORAIS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	DEPTº DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
20771	TEOFILO KRUK	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	DEPTº DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS
21431	TEREZA DE JESUS AMARAL	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	DEPTº DE SERVIÇOS GERAIS
17531	TEREZINHA DALASTRA LOPES	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL EMILIO FRANCISCO SILVA

17532	TEREZINHA DALASTRA LOPES	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL EMILIO FRANCISCO SILVA
13361	TEREZINHA SAUKA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - PACS
23471	TIAGO FERNANDO HOPATHA	BOMBEIRO COMUNITARIO	DEPTº DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS
28361	TIAGO GIACOMET	TECNICO AMBIENTAL	MAN. DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
23901	TIAGO TURCO	TECNICO EM AGROPECUARIA	DEPTº DE GESTÃO E CONTROLE DE PROJETOS
23141	TIMOTEO SOUZA BUCO	MOTORISTA II	DEPTº DE TRANSPORTE ESCOLAR
22821	UILDES JOSE BORGES	MOTORISTA II	DEPTº DE TRANSPORTE ESCOLAR
22961	VAGNER BRASIL DO AMARAL	AGENTE DA DENGUE	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
13771	VALDEMAR DA ROSA SMOLAK	OP. DE MAQUINA RODOVIARIA	DEPTº DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS
14171	VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ	AGENTE ADMINISTRATIVO	CONTROLADORIA INTERNA
20911	VALDERI MUHLENBRUCK	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SOLANO BUENO
20912	VALDERI MUHLENBRUCK	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SOLANO BUENO
19931	VALDIR GONCALINO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	DEPTº DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS
27991	VALDIRENE DE OLIVEIRA MEDINA	COZINHEIRO A	MAN. DO SETOR DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
30381	VALERIA DE FATIMA DESCHK	PROFESSOR	ESCOLA RURAL MUNICIPAL MIGUEL MARTIN - RIO NOVO
31881	VALERIA ZATTI RINALDI	MEDICO CLINICO GERAL 40H	DEPTº DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE
16011	VALMIR CZARNIESKI	MOTORISTA I	MANUTENÇÃO DO SETOR DE PROGRAMAS SOCIAIS
6921	VALMIR SENHORIN	MOTORISTA II	DEPTº DE TRANSPORTE ESCOLAR
15191	VALTER OLIVEIRA DA LUZ	MOTORISTA I	PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF
23401	VANESSA SENHORIN	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	DEPTº DE CONTROLE E COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS
6891	VANIA LUCIA S FOGACA DOS SANTOS	ENGENHEIRO AGRONOMO	DEPTº DE APOIO AS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS
26581	VANILZE DE COL	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SOLANO BUENO
23791	VANUZA DE FATIMA SILVERIO CAMARGO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - PACS
5241	VERA LUCIA BAYER	PROFESSOR	CMEI - PEQUENO PRÍNCIPE
5242	VERA LUCIA BAYER	PROFESSOR	CMEI - PEQUENO PRÍNCIPE
28211	VERA LUCIA CARDOSO DOS SANTOS	AUXILIAR DE LIMPEZA E VETORES	GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
10741	VERA LUCIA RODRIGUES DO SANTOS	SERVENTE DE LIMPEZA	DEPTº DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
19491	VERA LUCIA SENKIO	AGENTE ADMINISTRATIVO	MANUTENÇÃO DO SETOR DE PROGRAMAS SOCIAIS
27541	VERA MARIA MATTJE DOS SANTOS	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL ORMI FRANÇA ARAÚJO
9291	VERA MARIA MATTJE DOS SANTOS	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL ORMI FRANÇA ARAÚJO
13461	VERCELIA APDA VERISSIMO BURKO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - PACS
30531	VILCIANE PUSSININI DE FREITAS	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL EMILIO FRANCISCO SILVA
23951	VILMA DE FATIMA XAVIER	ADMINISTRADOR	SETOR DE RECURSOS HUMANOS
23001	VILMA FURQUIM DE MATTOS	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL ORMI FRANÇA ARAÚJO
13751	WANDERLEI DE JESUS GONCALVES	OP. DE MAQUINA RODOVIARIA	DEPTº DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS
29611	WILSON JOSE DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF
5691	ZALETE APARECIDA DA S MANDECAU	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL EMILIO FRANCISCO SILVA
7981	ZELMA APARECIDA MOREIRA PAZ SANTOS	SERVENTE DE LIMPEZA	DEPTº DE SERVIÇOS GERAIS
27691	ZENAIDE DE CAMPOS DE MEIRA	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL EMILIO FRANCISCO SILVA
28161	ZENILDA SANTOS GLUSKO	SERVENTE DE LIMPEZA	PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF
4911	ZENOVIA SAIEVICZ KOSOUSKI	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL HERACLIDES MENDES DE ARAUJO

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:EE49219C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 051/2020

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2020 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 04 de março de 2020 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de material odontológico destinado a atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor das empresas abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE E - CNPJ: 30.082.076/0001-74

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	ACIDO FOSFORICO 37%	IMPLA IMPLA	UND	72	1,05	75,60
3	1	ANESTESICO TOPICO	DFL DFL	POT	50	5,40	270,00
7	1	APLICADOR MICROBUSH REGULAR	BIODINAMICA BEST CARE	PCT	40	6,60	264,00
8	1	APLICADOR MICROBUSH FINO	BIODINAMICA BEST CARE	PCT	40	6,60	264,00
9	1	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HIBRIDA COR A2	3M 3M	UND	25	23,70	592,50
10	1	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HIBRIDA COR A3	3M 3M	UND	25	24,58	614,50
16	1	AMALGMA 1 PORCAO REGULAR	SDI SDI	UND	20	47,90	958,00
19	1	EUGENOL 20 ML	BIODINAMICA BIODINAMICA	UND	25	8,50	212,50
21	1	IODOFORMIO 10 GR	BIODINAMICA BIODINAMICA	FRC	12	20,30	243,60
24	1	FLUOR GEL	IMPLA IMPLA	UND	15	3,10	46,50
32	1	TESOURA IRIS 12 CM RETA	6B 6B	UND	10	9,48	94,80
33	1	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO	IMPLA IMPLA	CX	40	1,89	75,60
34	1	TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM	IMPLA IMPLA	PCT	25	4,00	100,00
35	1	TIRA DE POLIESTER	IMPLA IMPLA	PCT	30	1,40	42,00
37	1	PASTA PROFILATICA	ALLPLAN ALLPLAN	UND	20	3,36	67,20
38	1	BROCA DIAMANTADA Nº 1090	3R/MICRODONT CHAMPION	UND	25	1,39	34,75
39	1	BROCA DIAMANTADA Nº 4137	3R/MICRODONT CHAMPION	UND	25	1,39	34,75
40	1	BROCA DIAMANTADA Nº 1014	3R/MICRODONT CHAMPION	UND	25	1,38	34,50
41	1	BROCA DIAMANTADA Nº 1015	3R/MICRODONT CHAMPION	UND	25	1,39	34,75

42	1	BROCA DIAMANTADA Nº 1016	3R/MICRODONT CHAMPION	UND	25	1,39	34,75
43	1	BROCA DIAMANTADA Nº 1016 HL	3R/MICRODONT CHAMPION	UND	25	1,39	34,75
44	1	BROCA DIAMANTADA Nº 1019	3R/MICRODONT CHAMPION	UND	25	1,24	31,00
45	1	BROCA DIAMANTADA Nº 3018 HL	3R/MICRODONT CHAMPION	UND	25	1,39	34,75
46	1	BROCA DIAMANTADA Nº 3017 HL	3R/MICRODONT CHAMPION	UND	25	1,39	34,75
47	1	BROCA DIAMANTADA Nº 3118 FF	3R/MICRODONT CHAMPION	UND	25	1,29	32,25
48	1	BROCA DIAMANTADA Nº 3168 FF	3R/MICRODONT CHAMPION	UND	25	1,39	34,75
49	1	BROCA DIAMANTADA Nº 2200 FF	3R/MICRODONT CHAMPION	UND	15	1,39	20,85
50	1	BROCA DIAMANTADA Nº 2134 FF	3R/MICRODONT CHAMPION	UND	25	1,39	34,75
51	1	LIMA ENDODONTICA MANUAL TIPO K 1ª SÉRIE - 21MM	IMPLA IMPLA	KIT	15	11,48	172,20
52	1	LIMA ENDODONTICA MANUAL TIPO K 1ª SÉRIE - 25MM	IMPLA IMPLA	KIT	15	11,48	172,20
53	1	LIMA ENDODONTICA MANUAL TIPO K - 25MM CALIBRE 10	IMPLA IMPLA	KIT	20	11,48	229,60
54	1	CARIOSTATICO 10 ML	BIODINAMICA BIODINAMICA	FRC	15	14,98	224,70

Valor Total do Fornecedor: R$ 5.150,85 (cinco mil, cento e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos).

FORNECEDOR: DENTAL OESTE EIRELI - EPP - CNPJ: 05.412.147/0001-02

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
4	1	ANESTESICO INJETAVEL MEPIVACAINA HCL 2%	DFL MEPIADRE	CX	40	91,40	3.656,00
5	1	ANESTESICO INJETAVEL MEPIVACAÍNA 3%	DFL MEPISV	CX	7	94,39	660,73
11	1	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HIBRIDA COR A3.5	KERR HERCULITE CLASSIC	UND	25	25,20	630,00
12	1	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HIBRIDA COR A4	KERR HERCULITE CLASSIC	UND	25	25,50	637,50
15	1	AMALGMA 2 PORCAO REGULAR	SDI GS80 - 2 POR??O	UND	6	87,19	523,14
30	1	ESPONJA HEMOSTÁTICA	MAQUIRA HEMOSPON	UND	80	35,84	2.867,20

Valor Total do Fornecedor: R$ 8.974,57 (oito mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

FORNECEDOR: DENTAL PRIME-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS HOSPITALARES-EIRELI - CNPJ: 21.504.525/0001-34

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	1	ÁCIDO POLIACRILICO 11,5%	VITROCONDICIONADOR - DFL VITROCONDICIONADOR - DFL	FRC	48	13,75	660,00
18	1	OXIDO DE ZINCO	MAQUIRA MAQUIRA	FRC	25	3,00	75,00
27	1	ALGODÃO ROLETE	SSPLUS SSPLUS	PCT	250	1,25	312,50
28	1	INDICADOR BIOLÓGICO	2i 2i	UND	90	35,00	3.150,00
36	1	ENVELOPE PARA ESTERELIZAÇÃO 90 X 260 MM	HARBO MEDICAL HARBO MEDICAL	CX	50	24,65	1.232,50
55	1	EVIDENCIAR DE PLACA BACTERIANA 10 ML	VISUPLAC - MAQUIRA VISUPLAC - MAQUIRA	FRC	20	4,00	80,00
56	1	FIO DENTAL ENCERADO	MEDFIO MEDFIO	UND	20	4,90	98,00
57	1	MASCARA CIRURGICA COM ELASTICO	SSPLUS SSPLUS	CX	120	7,50	900,00
63	1	ESCOVA DENTAL ADULTO	MEDFIO MEDFIO	UND	200	0,45	90,00
64	1	ESCOVA DENTAL INFANTIL	FLOPPY - MEDFIO FLOPPY - MEDFIO	UND	200	0,45	90,00
65	1	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA EM PASTILHA	EVIPLAC - BIODINAMICA EVIPLAC - BIODINAMICA	CX	20	15,60	312,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 7.000,00 (sete mil reais).

FORNECEDOR: E.C DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI EPP - CNPJ: 02.136.854/0001-25

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
17	1	RESTAURADOR PROVISORIO	BIODINAMICA INTERIM KIT	UND	30	16,99	509,70
20	1	FORMOCRESOL 10 ML	MAQUIRA MAQUIRA	FRC	15	3,40	51,00
22	1	HIDROXIDO DE CALCIO	MAQUIRA MAQUIRA	POT	15	3,73	55,95
61	1	ESCOVA DE PROFILAXIA ROSA	AMERICAN BURS AMERICAN BURS	UND	150	3,07	460,50

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.077,15 (um mil e setenta e sete reais e quinze centavos).

FORNECEDOR: EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ: 71.505.564/0001-24

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
23	1	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO PMCC 20 ML	MAQUIRA MAQUIRA	FRC	15	4,95	74,25
25	1	VASELINA SOLIDA	RIOQUIMICA RIOQUIMICA	POT	15	7,15	107,25

Valor Total do Fornecedor: R$ 181,50 (cento e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 10.633.441/0001-84

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
6	1	SISTEMA ADESIVO DE FRASCO ÚNICO	FGM AMBAR 6ML	FRC	24	31,50	756,00
13	1	IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO AUTOPOLIMERIZÁVEL - COR A2 KIT	FGM MAXXION R A2	KIT	25	14,00	350,00
14	1	IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO AUTOPOLIMERIZÁVEL - COR A3 KIT	FGM MAXXION R A3	KIT	25	14,00	350,00
26	1	LUVA DE PROCEDIMENTO EXTRA PEQUENA	MEDIX	CX	80	18,60	1.488,00
29	1	INDICADOR QUÍMICO	2I	CX	12	97,40	1.168,80
31	1	FIO DE SUTURA	PROCARE	CX	20	28,25	565,00
68	1	IONOMERO VIDRO FOTOPOLIMERIZAVEL	DFL VITRO FILL LC	KIT	20	99,95	1.999,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 6.676,80 (seis mil, seiscentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR: MUNIZ & ROCHA LTDA - ME - CNPJ: 03.919.932/0001-20

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
58	1	SUGADOR DESCARTAVEL	SUGPRIME	PCT	120	4,80	576,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 576,00 (quinhentos e setenta e seis reais).

FORNECEDOR: SALVI E LOPES E CIA LTDA. - CNPJ: 82.478.140/0001-34

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
59	1	ESCOVA DE PROFILAXIA AMARELA	IODONTOSUL	UND	150	2,94	441,00
60	1	ESCOVA DE PROFILAXIA LILÁS	IODONTOSUL	UND	150	2,94	441,00
62	1	ESCOVA DE PROFILAXIA AZUL	IODONTOSUL	UND	150	2,91	436,50
67	1	SERINGA 5ML	DESCARPACK	UND	500	0,41	205,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.523,50 (um mil, quinhentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 31.160,37 (trinta e um mil, cento e sessenta reais e trinta e sete centavos)

Carlópolis, 24 de março de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:413A3A62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2020.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2020.

PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2020.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e dezenove, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SEUS PROGRAMAS,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **08/2020.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO- O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO OITAVO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: ESPORTIVA RV EIRELI
ENDEREÇO: RUA LARGO SÃO VICENTE DE PAULO Nº 1066, CENTRO, TOLEDO-PR, CEP 85900-215
CNPJ: 19.468.880/0001-53
REPRESENTANTE LEGAL: Fernando Rodrigo Royer, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 9.012.976-7/SSP/PR, e do CPF nº 067.062.349-07, residente e domiciliado a Rua Cerro Largo nº 578, bairro Jardim Porto Alegre, cidade de Toledo, estado do Paraná.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	SECRETARIA SOLICITANTE
9	Boné SuperCap, modelo 6 gomos, aba curva, circunferência da cabeça 58 cm e desenho/escrita serigrafado.	un	200	18,95	3.790,00	Cultura

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Efetuada a solicitação a empresa deverá efetuar o fornecimento no prazo máximo de 20 (vinte) dias.
PARAGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo total de registro.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE FORNECIMENTO**: Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Descrição
02.08.15.452.1500.2.019.3.3.90.30	Material de consumo
02.08.15.452.1500.2.019.3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica
02.08.26.782.1900.2.021.3.3.90.30	Material de consumo
02.08.26.782.1900.2.021.3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

PARAGRAFO SEXTO – A empresa deverá efetuar uma nota fiscal para cada secretaria, independentemente de ser emitida uma única ordem de entrega contemplando mais de uma secretaria solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a fornecimento do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 23/03/2020.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Esportiva RV EIRELI
FERNANDO RODRIGO ROYER
Representante Legal
CPF 067.062.349-07

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:928B1A27

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2020

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2020.

PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2020.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e dezenove, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SEUS PROGRAMAS,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **08/2020.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARAGRAFO TERCEIRO- O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO OITAVO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: FIBRA TOP UNIFORMES INDÚSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIRELI
ENDEREÇO: RUA NICOLAU CAVON Nº 160, SALA 2, CENTRO, VIDEIRA-SC, CEP 89560-136
CNPJ: 01.194.890/0001-82
REPRESENTANTE LEGAL: Paulo Junior Alves, portador da Cédula de Identidade nº 2.110.534 e do CPF nº 387.125.719-20, residente e domiciliado à Rua Nicolau Cavon nº 160, Bairro Centro, Videira-SC.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	SECRETARIA SOLICITANTE
1	Camiseta em malha poliviscose (67% poliéster 33%viscose), manga curta, decote gola V, serigrafia frente e costas. Arte será enviada no ato da solicitação. Cores e tamanhos a escolher.	UN	400	12,50	5.000,00	Administração (Todas as secretarias)
3	Camiseta em malha poliviscose (67% poliéster 33% viscose), manga curta, decote gola V, serigrafia frente, Costas e mangas. Com desenho em anexo ao processo licitatório. Camiseta na cor **azul turquesa.** Tamanho P, M, G, GG, G1, G2 e G3	UN	435	12,35	5.372,25	Assistência social
6	Camiseta em malha poliviscose (67% poliéster 33% viscose), manga curta, decote gola V (cor azul marinho), serigrafia frente, Costas e mangas. Com desenho em anexo ao processo licitatório. Camiseta na cor **azul turquesa.** Tamanho P, M, G,, M, G, GG, G1, G2 e G3	UN	70	12,47	872,90	Assistência social
8	Camiseta tecido Dry Performace 100% algodão, poliéster 110gr, sublimação total da peça, com desenho em anexo ao processo licitatório. Camiseta no tamanho P, M, G, GG e EX.	un	600	14,99	8.994,00	Cultura

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Efetuada a solicitação a empresa deverá efetuar o fornecimento no prazo máximo de 20 (vinte) dias.
PARAGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo total de registro.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE FORNECIMENTO**: Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Descrição
02.08.15.452.1500.2.019.3.3.90.30	Material de consumo
02.08.15.452.1500.2.019.3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica
02.08.26.782.1900.2.021.3.3.90.30	Material de consumo
02.08.26.782.1900.2.021.3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARAGRAFO SEXTO – A empresa deverá efetuar uma nota fiscal para cada secretaria, independentemente de ser emitida uma única ordem de entrega contemplando mais de uma secretaria solicitante.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.
CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.
1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a fornecimento do objeto deste Edital.
CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO
PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 23/03/2020.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Fibra Top Uniformes Indústria e Comercio Textil EIRELI
PAULO JUNIOR ALVES
Representante Legal
CPF 387.125.719-20

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:B3B0B3DC

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2020

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2020.

PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2020.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e dezenove, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SEUS PROGRAMAS,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **08/2020.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO- O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO OITAVO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: M. DUARTE UNIFORMES – ME
ENDEREÇO: AV. BRASIL Nº 135, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR CEP 85485-000
CNPJ: 15.644.564/0001-34
REPRESENTANTE LEGAL: Marineuza Duarte, portadora da Cédula de Identidade nº 6.536.296-1 e do CPF nº 020.009.309-64, residente e domiciliada à Av. Brasil nº 135, Bairro Centro, Três Barras do Paraná-PR.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	SECRETARIA SOLICITANTE
2	Camiseta em malha poliviscose (67% poliéster 33% viscose), manga curta, decote redondo, serigrafia frente, Costas e mangas. Com desenho em anexo ao processo licitatório. Camiseta na cor **azul claro**. Tamanho infantil 8 ao 16	UN	150	12,38	1.857,00	Assistência social
5	Camiseta em malha poliviscose (67% poliéster 33% viscose), manga curta, decote gola v, serigrafia frente, Costas e mangas. Com desenho em anexo ao processo licitatório. Camiseta na cor **lilas**. Tamanho Tamanho P, M, G, GG, G1, G2 e G3	UN	150	12,40	1.860,00	Assistência social
7	Camiseta gola polo, confeccionada em tecido de algodão, cor azul turqueza, mangas curtas com viés e gola na cor azul marinho, aplicação em bordado de 1ª qualidade, o brasão do município na altura do peito do lado esquerdo, e do lado direito desenho em anexo ao processo licitatorio. Tamanho: feminino e masculino P, M, G, GG	un	14	28,97	405,58	Assistência social
10	Camisetas para Oficina de Educação Ambiental na Microbacia sendo: 20 P, 50 M, 20 G e 10 GG, cor Azul Turquesa, gola e mangas com a borda branca, 67% Poliéster e 30% Viscose.	un	100	12,46	1.246,00	Agricultura

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Efetuada a solicitação a empresa deverá efetuar o fornecimento no prazo máximo de 20 (vinte) dias.
PARAGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo total de registro.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE FORNECIMENTO**: Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Descrição
02.08.15.452.1500.2.019.3.3.90.30	Material de consumo
02.08.15.452.1500.2.019.3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica
02.08.26.782.1900.2.021.3.3.90.30	Material de consumo
02.08.26.782.1900.2.021.3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARAGRAFO SEXTO – A empresa deverá efetuar uma nota fiscal para cada secretaria, independentemente de ser emitida uma única ordem de entrega contemplando mais de uma secretaria solicitante.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.
CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.
1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a fornecimento do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 23/03/2020.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

M. Duarte Uniformes – ME
MARINEUZA DUARTE
Representante Legal
CPF 387.125.719-20

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:7A0CDEF8

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2020

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2020.

PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2020.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e dezenove, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SEUS PROGRAMAS,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **08/2020.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO- O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO OITAVO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: PONTOCOM BRINDES LTDA
ENDEREÇO: RUA DIONISIO SPESSATO Nº 132, BAIRRO PADRE ULRICO, FRANCISCO BELTRÃO-PR CEP 85604-444
CNPJ: 18.036.328/0001-23
REPRESENTANTE LEGAL: Douglas Jose Waiand, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 6.350.392-4, e do CPF nº 021.394.299-23, residente e domiciliado a Rua dos Crisântemos nº 78, Bairro Jardim Floresta, na Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	SECRETARIA SOLICITANTE
4	Camiseta em malha poliviscose (67% poliéster 33% viscose), manga curta, decote redondo, serigrafia frente, Costas e mangas. Com desenho em anexo ao processo licitatório. Camiseta na cor **azul turquesa.** Tamanho infantil 2 ao 16	UN	285	12,48	3.556,80	Assistência social
11	Camiseta em malha poliviscose (67% poliéster 33%viscose), manga curta, decote redondo, serigrafia frente, costas e mangas, com logomarca do brasão do município em uma das mangas e na outra: recurso APSUS ou VIGIASUS. Deverá ter escritas, desenhos, cor e tamanho de escrita e desenhos conforme campanha (5 campanhas) sendo repassada e aprovada pela Secretaria municipal de Saúde. Tamanhos PP, P, M, G E GG.	un	500	12,48	6.240,00	Saúde

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;

c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Efetuada a solicitação a empresa deverá efetuar o fornecimento no prazo máximo de 20 (vinte) dias.
PARAGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo total de registro.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE FORNECIMENTO**: Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Descrição
02.08.15.452.1500.2.019.3.3.90.30	Material de consumo
02.08.15.452.1500.2.019.3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica
02.08.26.782.1900.2.021.3.3.90.30	Material de consumo
02.08.26.782.1900.2.021.3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARAGRAFO SEXTO – A empresa deverá efetuar uma nota fiscal para cada secretaria, independentemente de ser emitida uma única ordem de entrega contemplando mais de uma secretaria solicitante.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.
CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.
1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a fornecimento do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 23/03/2020.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Pontocom Brindes LTDA
DOUGLAS JOSE WAIAND
Representante Legal
CPF 021.394.299-23

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:D2B4BC1C

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2020 E ADJUDICAÇÃO

RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2020
E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE METALURGICA, PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 09/2020, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es) conforme o seguinte resultado:

ZANCANARO E GROBS LTDA				CNPJ: 07.196.684/0001-98	
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	15	M²	BOX DE ACRÍLICO, COLOCADO	187,00	2.805,00
3	200	MT	CALHA CORTE 40 CM CHAPA 26 1M, instalada	35,00	7.000,00
4	200	MT	CALHA CORTE 50 CM CHAPA 26 1M, instalada	39,00	7.800,00
5	100	MT	CALHA CORTE 60 CM CHAPA 26 1M, instalada	48,00	4.800,00
7	100	MT	CORRIMÃO EM TUBO 1" ½ CH 18, instalada	147,00	14.700,00
8	30	M²	ESPELHO 3mm	200,00	6.000,00
11	70	M²	GRADE TUBO 1" ½ CHAPA 18, instalada	112,00	7.840,00
13	250	HRS	HORAS SOLDAS, incluindo fornecimento de eletrodos	198,00	49.500,00
16	30	M²	JANELA VIDRO TEMPERADO 8mm FUMÊ, instalada	350,00	10.500,00
17	30	M²	PORTÃO TUBO 1" ¼ CHAPA 18, instalado	142,50	4.275,00
18	30	M²	PORTÃO TUBO 1" CHAPA 18, instalado	152,50	4.575,00
21	50	M²	PORTAS VIDRO TEMPERADO 10mm FUMÊ, instalada	398,00	19.900,00
22	22,5	M²	PORTÕES DE CHAPA 20 TUBO 20X30, instalados	153,00	3.442,50
23	75	MT	RUFOS CORTE 50 CM CHAPA 26 1M, instalados	35,00	2.625,00
24	75	MT	RUFOS CORTE 80 CM CHAPA 26 1M, instalados	45,00	3.375,00
25	75	MT	RUFOS CORTE 90 CM CHAPA 26 1M, instalados	55,00	4.125,00
27	15	UNI	SUPORTE PARA TV EM FERRO CHATO E PORTA CADEADO, instalado	348,00	5.220,00
29	75	M²	TELA MOSQUETEIRA PARA PROTEÇÃO DE AMBIENTES C/ ESTRUTURA DE ALUMINIO	143,50	10.762,50
31	70	MT	TIRAS DE EVA 1 cm DE ESPESSURA E 10 cm DE LARGURA	17,00	1.190,00
34	6	UNI	TRAVES DE FUTEBOL 4,6 M X 2,2M	870,00	5.220,00
35	300	M²	VIDRO CANELADO 3 mm, instalado	140,00	42.000,00
36	300	M²	VIDRO LISO 4 mm, instalado	153,00	45.900,00

METALURGICA RAMBO LTDA				CNPJ: 10.598.143/0001-09	
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	60	UNI	BOCA DE LOBO 80 X 80 EM FERRO MACIÇO 1" ¼	297,00	17.820,00
6	50	M²	COBERTURA DE POLICARBONATO COM ESTRUTURA EM TUBO 30X40, instalada	255,00	12.750,00
9	150	M²	ESTRUTURAS METÁLICAS E COBERTURA PARA BARRACÃO, instalada	112,50	16.875,00
10	90	M²	GRADE DE PROTEÇÃO EM FERRO MACIÇO 5/16 E TUBO 20X30, instalada	147,00	13.230,00
12	100	M²	GRADE TUBO 1" CHAPA 18, instalada	122,00	12.200,00
14	30	M²	JANELA BASCULANTE TUBO ¾ CANTONEIRA ¾, instalada	166,00	4.980,00
15	30	M²	JANELA DE CORRER TUBO ¾ CANTONEIRA ¾, instalada	147,00	4.410,00
19	30	M²	PORTAS DE ABRIR TUBO 20X30 E CHAPA FRIZADA 20 mm, instalada	268,00	8.040,00
20	30	M²	PORTAS DE CORRER TUBO ¾ CANTONEIRA ¾, instalada	223,00	6.690,00
26	15	UNI	SUPORTE PARA PROJETOR, instalado	173,00	2.595,00
28	100	M²	TELA MOEDA	164,00	16.400,00
30	640	M²	TELA PARA ALAMBRADO FIO 12 MALHA 8	51,50	32.960,00
32	78	M²	TOLDO COBERTURA COM ESTRUTURA EM TUBO 30X40 instalado	278,50	21.723,00
33	73	M²	TOLDO CORTINA COM MOLA, instalado	163,50	11.935,50

Catanduvas, 23 de março de 2020.

ANIELY BIESECHE BELINATO
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:5B14F719

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL **Nº 09/2020.**
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE METALURGICA, PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

ZANCANARO E GROBS LTDA				CNPJ: 07.196.684/0001-98	
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	15	M²	BOX DE ACRÍLICO, COLOCADO	187,00	2.805,00
3	200	MT	CALHA CORTE 40 CM CHAPA 26 1M, instalada	35,00	7.000,00
4	200	MT	CALHA CORTE 50 CM CHAPA 26 1M, instalada	39,00	7.800,00
5	100	MT	CALHA CORTE 60 CM CHAPA 26 1M, instalada	48,00	4.800,00
7	100	MT	CORRIMÃO EM TUBO 1" ½ CH 18, instalada	147,00	14.700,00
8	30	M²	ESPELHO 3mm	200,00	6.000,00
11	70	M²	GRADE TUBO 1" ½ CHAPA 18, instalada	112,00	7.840,00
13	250	HRS	HORAS SOLDAS, incluindo fornecimento de eletrodos	198,00	49.500,00
16	30	M²	JANELA VIDRO TEMPERADO 8mm FUMÊ, instalada	350,00	10.500,00
17	30	M²	PORTÃO TUBO 1" ¼ CHAPA 18, instalado	142,50	4.275,00
18	30	M²	PORTÃO TUBO 1" CHAPA 18, instalado	152,50	4.575,00
21	50	M²	PORTAS VIDRO TEMPERADO 10mm FUMÊ, instalada	398,00	19.900,00
22	22,5	M²	PORTÕES DE CHAPA 20 TUBO 20X30, instalados	153,00	3.442,50
23	75	MT	RUFOS CORTE 50 CM CHAPA 26 1M, instalados	35,00	2.625,00
24	75	MT	RUFOS CORTE 80 CM CHAPA 26 1M, instalados	45,00	3.375,00
25	75	MT	RUFOS CORTE 90 CM CHAPA 26 1M, instalados	55,00	4.125,00
27	15	UNI	SUPORTE PARA TV EM FERRO CHATO E PORTA CADEADO, instalado	348,00	5.220,00
29	75	M²	TELA MOSQUETEIRA PARA PROTEÇÃO DE AMBIENTES C/ ESTRUTURA DE ALUMINIO	143,50	10.762,50
31	70	MT	TIRAS DE EVA 1 cm DE ESPESSURA E 10 cm DE LARGURA	17,00	1.190,00
34	6	UNI	TRAVES DE FUTEBOL 4,6 M X 2,2M	870,00	5.220,00
35	300	M²	VIDRO CANELADO 3 mm, instalado	140,00	42.000,00
36	300	M²	VIDRO LISO 4 mm, instalado	153,00	45.900,00

METALURGICA RAMBO LTDA				CNPJ: 10.598.143/0001-09	
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	60	UNI	BOCA DE LOBO 80 X 80 EM FERRO MACIÇO 1" ¼	297,00	17.820,00
6	50	M²	COBERTURA DE POLICARBONATO COM ESTRUTURA EM TUBO 30X40, instalada	255,00	12.750,00
9	150	M²	ESTRUTURAS METÁLICAS E COBERTURA PARA BARRACÃO, instalada	112,50	16.875,00
10	90	M²	GRADE DE PROTEÇÃO EM FERRO MACIÇO 5/16 E TUBO 20X30, instalada	147,00	13.230,00
12	100	M²	GRADE TUBO 1" CHAPA 18, instalada	122,00	12.200,00
14	30	M²	JANELA BASCULANTE TUBO ¾ CANTONEIRA ¾, instalada	166,00	4.980,00
15	30	M²	JANELA DE CORRER TUBO ¾ CANTONEIRA ¾, instalada	147,00	4.410,00
19	30	M²	PORTAS DE ABRIR TUBO 20X30 E CHAPA FRIZADA 20 mm, instalada	268,00	8.040,00
20	30	M²	PORTAS DE CORRER TUBO ¾ CANTONEIRA ¾, instalada	223,00	6.690,00
26	15	UNI	SUPORTE PARA PROJETOR, instalado	173,00	2.595,00
28	100	M²	TELA MOEDA	164,00	16.400,00
30	640	M²	TELA PARA ALAMBRADO FIO 12 MALHA 8	51,50	32.960,00
32	78	M²	TOLDO COBERTURA COM ESTRUTURA EM TUBO 30X40 instalado	278,50	21.723,00
33	73	M²	TOLDO CORTINA COM MOLA, instalado	163,50	11.935,50

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 24 de março de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:F0146216

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTARIO RECEITA

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.467.898,90	34.467.898,90	2.528.436,89	7,34	2.528.436,89	7,34	31.939.462,01

RECEITAS CORRENTES	31.161.898,90	31.161.898,90	2.468.436,89	7,92	2.468.436,89	7,92	28.693.462,01
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.789.270,38	3.789.270,38	170.371,93	4,50	170.371,93	4,50	3.618.898,45
IMPOSTOS	2.263.980,06	2.263.980,06	135.136,20	5,97	135.136,20	5,97	2.128.843,86
TAXAS	1.525.290,32	1.525.290,32	35.235,73	2,31	35.235,73	2,31	1.490.054,59
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	501.786,22	501.786,22	83.922,87	16,72	83.922,87	16,72	417.863,35
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	501.786,22	501.786,22	83.922,87	16,72	83.922,87	16,72	417.863,35
RECEITA PATRIMONIAL	123.027,18	123.027,18	495,35	0,40	495,35	0,40	122.531,83
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	13.626,62	13.626,62	0,00	0,00	0,00	0,00	13.626,62
VALORES MOBILIÁRIOS	106.500,00	106.500,00	495,35	0,47	495,35	0,47	106.004,65
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	2.900,56	2.900,56	0,00	0,00	0,00	0,00	2.900,56
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	27.563,24	27.563,24	2.844,54	10,32	2.844,54	10,32	24.718,70
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	12.563,24	12.563,24	738,10	5,88	738,10	5,88	11.825,14
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	15.000,00	15.000,00	2.106,44	14,04	2.106,44	14,04	12.893,56
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.720.251,88	26.720.251,88	2.210.288,20	8,27	2.210.288,20	8,27	24.509.963,68
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	14.230.629,83	14.230.629,83	950.197,78	6,68	950.197,78	6,68	13.280.432,05
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	7.925.831,20	7.925.831,20	713.420,91	9,00	713.420,91	9,00	7.212.410,29
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	4.493.790,85	4.493.790,85	546.669,51	12,16	546.669,51	12,16	3.947.121,34
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	514,00	0,00	514,00	0,00	(514,00)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	514,00	0,00	514,00	0,00	(514,00)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.306.000,00	3.306.000,00	60.000,00	1,81	60.000,00	1,81	3.246.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.176.000,00	1.176.000,00	60.000,00	5,10	60.000,00	5,10	1.116.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	1.050.000,00	1.050.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	126.000,00	126.000,00	60.000,00	47,62	60.000,00	47,62	66.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	34.467.898,90	34.467.898,90	2.528.436,89	7,34	2.528.436,89	7,34	31.939.462,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	34.467.898,90	34.467.898,90	2.528.436,89	7,34	2.528.436,89	7,34	31.939.462,01
DEFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	734.766,51	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	34.467.898,90	34.467.898,90	2.528.436,89	7,34	2.528.436,89	7,34	31.939.462,01
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:7AF680B3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTARIO DESPESA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	34.467.898,90	34.467.898,90	3.677.947,23	3.677.947,23	30.789.951,67	3.263.203,40	3.263.203,40	31.204.695,50	2.419.963,52
DESPESAS CORRENTES	26.865.468,98	26.845.468,98	3.565.860,45	3.565.860,45	23.279.608,53	3.156.266,62	3.156.266,62	23.689.202,36	2.331.317,21
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.785.813,08	13.869.813,08	1.238.528,70	1.238.528,70	12.631.284,38	1.238.528,70	1.238.528,70	12.631.284,38	991.695,66
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.079.655,90	12.975.655,90	2.327.331,75	2.327.331,75	10.648.324,15	1.917.737,92	1.917.737,92	11.057.917,98	1.339.621,55
DESPESAS DE CAPITAL	7.421.589,71	7.441.589,71	112.086,78	112.086,78	7.329.502,93	106.936,78	106.936,78	7.334.652,93	88.646,31
INVESTIMENTOS	6.230.805,20	6.250.805,20	13.036,41	13.036,41	6.237.768,79	7.886,41	7.886,41	6.242.918,79	1.548,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	1.190.784,51	1.190.784,51	99.050,37	99.050,37	1.091.734,14	99.050,37	99.050,37	1.091.734,14	87.098,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	180.840,21	180.840,21	0,00	0,00	180.840,21	0,00	0,00	180.840,21	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	180.840,21	180.840,21	0,00	0,00	180.840,21	0,00	0,00	180.840,21	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	34.467.898,90	34.467.898,90	3.677.947,23	3.677.947,23	30.789.951,67	3.263.203,40	3.263.203,40	31.204.695,50	2.419.963,52
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	34.467.898,90	34.467.898,90	3.677.947,23	3.677.947,23	30.789.951,67	3.263.203,40	3.263.203,40	31.204.695,50	2.419.963,52
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.473,37
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	34.467.898,90	34.467.898,90	3.677.947,23	3.677.947,23	30.789.951,67	3.263.203,40	3.263.203,40	31.204.695,50	2.528.436,89

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:9752E288

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DESPESAFUNCAO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	34.467.898,90	34.467.898,90	3.677.947,23	3.677.947,23	100,00	30.789.951,67	3.263.203,40	3.263.203,40	100,00	31.204.695,50
LEGISLATIVA	1.444.491,00	1.444.491,00	0,00	0,00	0,00	1.444.491,00	0,00	0,00	0,00	1.444.491,00
ADMINISTRAÇÃO	5.883.534,51	5.843.534,51	685.791,53	685.791,53	18,65	5.157.742,98	643.484,75	643.484,75	19,72	5.200.049,76
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.582.500,00	1.582.500,00	117.847,18	117.847,18	3,20	1.464.652,82	95.211,25	95.211,25	2,92	1.487.288,75
SAÚDE	7.074.201,49	7.124.201,49	977.570,74	977.570,74	26,58	6.146.630,75	923.081,97	923.081,97	28,29	6.201.119,52
EDUCAÇÃO	9.245.544,02	9.245.544,02	983.692,82	983.692,82	26,75	8.261.851,20	855.705,96	855.705,96	26,22	8.389.838,06
CULTURA	399.500,00	389.500,00	78.209,22	78.209,22	2,13	311.290,78	4.959,22	4.959,22	0,15	384.540,78
URBANISMO	4.957.087,67	4.957.087,67	758.555,46	758.555,46	20,62	4.198.532,21	669.936,76	669.936,76	20,53	4.287.150,91
GESTÃO AMBIENTAL	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00
AGRICULTURA	471.000,00	471.000,00	28.392,07	28.392,07	0,77	442.607,93	28.392,07	28.392,07	0,87	442.607,93
INDÚSTRIA	1.875.000,00	1.875.000,00	0,00	0,00	0,00	1.875.000,00	0,00	0,00	0,00	1.875.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	295.000,00	295.000,00	435,96	435,96	0,01	294.564,04	435,96	435,96	0,01	294.564,04
COMUNICAÇÕES	8.700,00	8.700,00	0,00	0,00	0,00	8.700,00	0,00	0,00	0,00	8.700,00
DESPORTO E LAZER	925.500,00	925.500,00	47.452,25	47.452,25	1,29	878.047,75	41.995,46	41.995,46	1,29	883.504,54
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	180.840,21	180.840,21	0,00	0,00	0,00	180.840,21	0,00	0,00	0,00	180.840,21
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	34.467.898,90	34.467.898,90	3.677.947,23	3.677.947,23	100,00	30.789.951,67	3.263.203,40	3.263.203,40	100,00	31.204.695,50

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:A445FD21

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DESPESA FUNCAO SUBFUNCAO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	34.467.898,90	34.467.898,90	3.677.947,23	3.677.947,23	100,00	30.789.951,67	3.263.203,40	3.263.203,40	100,00	31.204.695,50
LEGISLATIVA	1.444.491,00	1.444.491,00	0,00	0,00	0,00	1.444.491,00	0,00	0,00	0,00	1.444.491,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.444.491,00	1.444.491,00	0,00	0,00	0,00	1.444.491,00	0,00	0,00	0,00	1.444.491,00
ADMINISTRAÇÃO	5.883.534,51	5.843.534,51	685.791,53	685.791,53	18,65	5.157.742,98	643.484,75	643.484,75	19,72	5.200.049,76
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO	156.000,00	156.000,00	49.380,26	49.380,26	1,34	106.619,74	49.380,26	49.380,26	1,51	106.619,74

ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.249.784,51	5.209.784,51	545.648,71	545.648,71	14,84	4.664.135,80	503.341,93	503.341,93	15,42	4.706.442,58
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	477.750,00	477.750,00	90.762,56	90.762,56	2,47	386.987,44	90.762,56	90.762,56	2,78	386.987,44
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.582.500,00	1.582.500,00	117.847,18	117.847,18	3,20	1.464.652,82	95.211,25	95.211,25	2,92	1.487.288,75
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	237.000,00	237.000,00	14.348,12	14.348,12	0,39	222.651,88	13.490,56	13.490,56	0,41	223.509,44
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.327.500,00	1.327.500,00	103.499,06	103.499,06	2,81	1.224.000,94	81.720,69	81.720,69	2,50	1.245.779,31
SAÚDE	7.074.201,49	7.124.201,49	977.570,74	977.570,74	26,58	6.146.630,75	923.081,97	923.081,97	28,29	6.201.119,52
ADMINISTRAÇÃO GERAL	874.000,00	924.000,00	62.837,48	62.837,48	1,71	861.162,52	61.490,38	61.490,38	1,88	862.509,62
ATENÇÃO BÁSICA	4.265.453,16	4.265.453,16	641.354,79	641.354,79	17,44	3.624.098,37	623.197,85	623.197,85	19,10	3.642.255,31
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.576.748,33	1.576.748,33	234.635,37	234.635,37	6,38	1.342.112,96	204.103,04	204.103,04	6,25	1.372.645,29
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	358.000,00	358.000,00	38.743,10	38.743,10	1,05	319.256,90	34.290,70	34.290,70	1,05	323.709,30
EDUCAÇÃO	9.245.544,02	9.245.544,02	983.692,82	983.692,82	26,75	8.261.851,20	855.705,96	855.705,96	26,22	8.389.838,06
ADMINISTRAÇÃO GERAL	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	1.105.041,55	1.105.041,55	81.527,22	81.527,22	2,22	1.023.514,33	74.058,49	74.058,49	2,27	1.030.983,06
ENSINO FUNDAMENTAL	4.808.213,46	4.808.213,46	432.056,47	432.056,47	11,75	4.376.156,99	315.419,15	315.419,15	9,67	4.492.794,31
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.752.289,01	2.842.289,01	440.109,13	440.109,13	11,97	2.402.179,88	436.228,32	436.228,32	13,37	2.406.060,69
EDUCAÇÃO ESPECIAL	280.000,00	190.000,00	30.000,00	30.000,00	0,82	160.000,00	30.000,00	30.000,00	0,92	160.000,00
CULTURA	399.500,00	389.500,00	78.209,22	78.209,22	2,13	311.290,78	4.959,22	4.959,22	0,15	384.540,78
DIFUSÃO CULTURAL	399.500,00	389.500,00	78.209,22	78.209,22	2,13	311.290,78	4.959,22	4.959,22	0,15	384.540,78
URBANISMO	4.957.087,67	4.957.087,67	758.555,46	758.555,46	20,62	4.198.532,21	669.936,76	669.936,76	20,53	4.287.150,91
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.205.000,00	1.205.000,00	0,00	0,00	0,00	1.205.000,00	0,00	0,00	0,00	1.205.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.752.087,67	3.752.087,67	758.555,46	758.555,46	20,62	2.993.532,21	669.936,76	669.936,76	20,53	3.082.150,91
GESTÃO AMBIENTAL	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00
AGRICULTURA	471.000,00	471.000,00	28.392,07	28.392,07	0,77	442.607,93	28.392,07	28.392,07	0,87	442.607,93
EXTENSÃO RURAL	471.000,00	471.000,00	28.392,07	28.392,07	0,77	442.607,93	28.392,07	28.392,07	0,87	442.607,93
INDÚSTRIA	1.875.000,00	1.875.000,00	0,00	0,00	0,00	1.875.000,00	0,00	0,00	0,00	1.875.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	295.000,00	295.000,00	435,96	435,96	0,01	294.564,04	435,96	435,96	0,01	294.564,04
ADMINISTRAÇÃO GERAL	265.000,00	265.000,00	0,00	0,00	0,00	265.000,00	0,00	0,00	0,00	265.000,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
TURISMO	30.000,00	30.000,00	435,96	435,96	0,01	29.564,04	435,96	435,96	0,01	29.564,04
COMUNICAÇÕES	8.700,00	8.700,00	0,00	0,00	0,00	8.700,00	0,00	0,00	0,00	8.700,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	8.700,00	8.700,00	0,00	0,00	0,00	8.700,00	0,00	0,00	0,00	8.700,00
DESPORTO E LAZER	925.500,00	925.500,00	47.452,25	47.452,25	1,29	878.047,75	41.995,46	41.995,46	1,29	883.504,54
DESPORTO COMUNITÁRIO	925.500,00	925.500,00	47.452,25	47.452,25	1,29	878.047,75	41.995,46	41.995,46	1,29	883.504,54
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	180.840,21	180.840,21	0,00	0,00	0,00	180.840,21	0,00	0,00	0,00	180.840,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	180.840,21	180.840,21	0,00	0,00	0,00	180.840,21	0,00	0,00	0,00	180.840,21
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	34.467.898,90	34.467.898,90	3.677.947,23	3.677.947,23	100,00	30.789.951,67	3.263.203,40	3.263.203,40	100,00	31.204.695,50

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:F4E724E0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RECEITA ALIENACAO APLICACAO RECURSO

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	330.000,00	0,07	329.999,93
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	330.000,00	0,07	329.999,93
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	330.000,00	0,00	330.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,07	(0,07)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	330.000,00	0,07	329.999,93

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	331.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	331.000,00
Investimentos	331.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	331.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	331.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	331.000,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	(2.635,38)	0,07	(2.635,31)

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:6BB5B0D4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RECEITA DESPESA MANUTENCAO DESENV ENSINO

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.263.980,06	2.263.980,06	135.136,20	5,97
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	574.494,68	574.494,68	9.279,57	1,62
1.1.1 - IPTU	442.033,19	442.033,19	440,60	0,10
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	132.461,49	132.461,49	8.838,97	6,67
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	871.526,32	871.526,32	55.556,57	6,37
1.2.1 - ITBI	871.526,32	871.526,32	55.556,57	6,37
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	509.726,22	509.726,22	70.300,06	13,79
1.3.1 - ISS	491.202,32	491.202,32	64.876,61	13,21
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	18.523,90	18.523,90	5.423,45	29,28
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	308.232,84	308.232,84	0,00	0,00
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	20.366.605,66	20.366.605,66	1.967.388,51	9,66
2.1 - Cota-parte FPM	12.394.853,49	12.394.853,49	1.077.800,62	8,70
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	11.407.709,00	11.407.709,00	1.077.800,62	9,45
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	987.144,49	987.144,49	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	6.581.705,00	6.581.705,00	533.685,57	8,11
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	58.979,01	58.979,01	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	61.456,99	61.456,99	8.079,87	13,15
2.5 - Cota-parte ITR	353.720,45	353.720,45	3.525,31	1,00
2.6 - Cota-parte IPVA	915.890,72	915.890,72	344.297,14	37,59
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	22.630.585,72	22.630.585,72	2.102.524,71	9,29
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	8,32	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.302.222,58	1.302.222,58	35.324,55	2,71
5.1 - Transferências do salário-educação	358.656,03	358.656,03	35.324,49	9,85
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	942.066,55	942.066,55	0,00	0,00
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	1.500,00	1.500,00	0,06	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.600,00	3.600,00	0,63	0,02
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	3.600,00	3.600,00	0,63	0,02
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.305.822,58	1.305.822,58	35.333,50	2,71
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.875.892,27	3.875.892,27	393.368,62	10,15
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.281.541,80	2.281.541,80	215.560,14	9,45
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.316.341,00	1.316.341,00	106.737,10	8,11
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	11.795,81	11.795,81	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	12.291,48	12.291,48	1.494,90	12,16
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	70.744,03	70.744,03	705,06	1,00
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	183.178,15	183.178,15	68.871,42	37,60
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	4.497.790,85	4.497.790,85	546.715,88	12,16
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	4.493.790,85	4.493.790,85	546.669,51	12,16
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	4.000,00	4.000,00	46,37	1,16
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	617.898,58	617.898,58	153.300,89	24,81

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até bimestre (e)	**%(f) = (e/d)x100**	**Até bimestre (g)**	**%(h) = (g/d)x100**
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.698.274,51	2.698.274,51	98.669,50	3,66	98.669,50	3,66
13.1 - Com educação infantil	440.000,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com ensino fundamental	2.258.274,51	2.258.274,51	98.669,50	4,37	98.669,50	4,37
14 - OUTRAS DESPESAS	1.799.516,34	1.799.516,34	425.879,75	23,67	326.020,28	18,12
14.1 - Com educação infantil	207.000,00	297.000,00	149.368,97	50,29	145.488,16	48,99
14.2 - Com ensino fundamental	1.592.516,34	1.502.516,34	276.510,78	18,40	180.532,12	12,02
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	4.497.790,85	4.497.790,85	524.549,25	11,66	424.689,78	9,44

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	**Valor**
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	170.867,36
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	170.867,36
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00

18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	170.867,36
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	253.822,42
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	18,05
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2+ 17.2)) / (11)x 100) %	28,38
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	53,57
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até bimestre (e)	**%(f) = (e/d)x100**	**Até bimestre (g)**	**%(h) = (g/d)x100**
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.752.289,01	2.842.289,01	440.109,13	15,48	436.228,32	15,35
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	647.000,00	737.000,00	149.368,97	20,27	145.488,16	19,74
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	2.105.289,01	2.105.289,01	290.740,16	13,81	290.740,16	13,81
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.882.432,43	4.792.432,43	446.257,90	9,31	329.620,58	6,88
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	3.850.790,85	3.760.790,85	375.180,28	9,98	279.201,62	7,42
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.031.641,58	1.031.641,58	71.322,62	6,91	50.663,96	4,91
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(245,00)	0,00	(245,00)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	710.000,00	710.000,00	63.708,22	8,97	56.239,49	7,92
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	8.344.721,44	8.344.721,44	950.075,25	11,39	822.088,39	9,85

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	**Valor**
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	153.300,89
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	287.244,51
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	440.545,40
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	325.303,50
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	15,47

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até bimestre (e)	**%(f) = (e/d)x100**	**Até bimestre (g)**	**%(h) = (g/d)x100**
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	165.156,03	165.156,03	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	340.625,00	340.625,00	15.553,57	4,57	15.553,57	4,57
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	505.781,03	505.781,03	15.553,57	3,08	15.553,57	3,08
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	8.850.502,47	8.850.502,47	965.628,82	10,91	837.641,96	9,46

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**SALDO ATÉ BIMESTRE**	**CANCELADOS EM 2020 (j)**
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	674.557,12	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	13.978,53	274,63
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	546.669,51	35.324,49
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	363.060,22	0,00
47.1 - Orçamento do Exercício	311.046,95	0,00
47.2 - Restos a Pagar	52.013,27	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	46,37	0,06
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	197.634,19	35.599,18
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	197.634,19	35.599,18

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:561BEF42

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	31.161.898,90	2.468.436,89

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.789.270,38	170.371,93
IPTU	574.494,68	9.279,57
ISS	509.726,22	70.300,06
ITBI	871.526,32	55.556,57
IRRF	308.232,84	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.525.290,32	35.235,73
Contribuições	501.786,22	83.922,87
Receita patrimonial	123.027,18	495,35
Aplicações Financeiras (II)	106.500,00	495,35
Outras Receitas Patrimoniais	16.527,18	0,00
Transferências correntes	26.720.251,88	2.210.288,20
Cota-Parte do FPM	10.113.311,69	862.240,48
Cota-Parte do ICMS	5.265.364,00	426.948,47
Cota-Parte do IPVA	732.712,57	275.425,72
Cota-Parte do ITR	282.976,42	2.820,25
Transferências da LC 87/1996	47.183,20	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	4.493.790,85	546.669,51
Outras transferências correntes	5.784.913,15	96.183,77
Demais receitas correntes	27.563,24	3.358,54
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	27.563,24	3.358,54
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	31.055.398,90	2.467.941,54
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.306.000,00	60.000,00
Operações de Crédito (VI)	1.800.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	330.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	330.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.176.000,00	60.000,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.176.000,00	60.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.506.000,00	60.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	32.561.398,90	2.527.941,54

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	26.845.468,98	3.565.860,45	3.156.266,62	2.331.317,21	394.888,24	21.224,61	2.195,27
Pessoal e encargos sociais	13.869.813,08	1.238.528,70	1.238.528,70	991.695,66	96.982,31	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	12.975.655,90	2.327.331,75	1.917.737,92	1.339.621,55	297.905,93	21.224,61	2.195,27
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.975.655,90	2.327.331,75	1.917.737,92	1.339.621,55	297.905,93	21.224,61	2.195,27
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	26.845.468,98	3.565.860,45	3.156.266,62	2.331.317,21	394.888,24	21.224,61	2.195,27
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.441.589,71	112.086,78	106.936,78	88.646,31	64.647,19	46.959,99	0,00
Investimentos	6.250.805,20	13.036,41	7.886,41	1.548,00	64.647,19	46.959,99	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.190.784,51	99.050,37	99.050,37	87.098,31	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.250.805,20	13.036,41	7.886,41	1.548,00	64.647,19	46.959,99	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	180.840,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	33.277.114,39	3.578.896,86	3.164.153,03	2.332.865,21	459.535,43	68.184,60	2.195,27
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							(266.654,37)

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até Fevereiro / 2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	495,35
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	(266.159,02)
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2019 (a)	**Até Fevereiro / 2020 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.866.144,09	3.779.045,78
DEDUÇÕES (XXIX)	1.786.037,96	871.432,20
Disponibilidade de Caixa	1.786.037,96	871.432,20
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.287.177,00	3.813.919,67
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.501.139,04	2.942.487,47
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	2.080.106,13	2.907.613,58
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		(827.507,45)
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Fevereiro / 2020**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(441.348,43)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	3.632.388,01	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	

PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	3.246.228,99
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	3.245.733,64
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:C598B823

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020	
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	34.467.898,90
Previsão Atualizada da Receita	34.467.898,90
Receitas Realizadas	2.528.436,89
Déficit Orçamentário	734.766,51
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00
Dotação Inicial	null
Créditos Adicionais	null
Dotação Atualizada	null
Despesas Empenhadas	null
Despesas Liquidadas	null
Despesas Pagas	null
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	3.677.947,23
Despesas Liquidadas	3.263.203,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	30.642.957,36
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**		**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00		(266.159,02)	0,00 %
Resultado Primário	0,00		(266.654,37)	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.501.236,48	0,00	459.535,43	2.041.701,05
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.373.097,50	0,00	2.195,27	1.370.902,23
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.874.333,98	0,00	461.730,70	3.412.603,28
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	325.303,50	25% / 18%		15,47 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	98.669,50	60%		18,05 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito	0,00	1.800.000,00
Despesa de Capital Líquida	112.086,78	7.329.502,93

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	330.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	331.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	619.665,61	15%	29,47 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:E700C465

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO RECEITA E DESPESAS SAÚDE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.263.980,06	2.263.980,06	135.136,20	5,97
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	574.494,68	574.494,68	9.279,57	1,62
IPTU	442.033,19	442.033,19	440,60	0,10
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	132.461,49	132.461,49	8.838,97	6,67
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	871.526,32	871.526,32	55.556,57	6,37
ITBI	871.526,32	871.526,32	55.556,57	6,37
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	509.726,22	509.726,22	70.300,06	13,79
ISS	491.202,32	491.202,32	64.876,61	13,21
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	18.523,90	18.523,90	5.423,45	29,28
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	308.232,84	308.232,84	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.379.461,17	19.379.461,17	1.967.388,51	10,15
Cota-Parte FPM	11.407.709,00	11.407.709,00	1.077.800,62	9,45
Cota-Parte ITR	353.720,45	353.720,45	3.525,31	1,00
Cota-Parte IPVA	915.890,72	915.890,72	344.297,14	37,59
Cota-Parte ICMS	6.581.705,00	6.581.705,00	533.685,57	8,11
Cota-Parte IPI-Exportação	61.456,99	61.456,99	8.079,87	13,15
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	58.979,01	58.979,01	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	58.979,01	58.979,01	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	21.643.441,23	21.643.441,23	2.102.524,71	9,71

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.191.703,51	2.191.703,51	575.654,10	26,27	562.647,16	25,67	431.650,29	19,69
Despesas Correntes	2.096.703,51	2.096.703,51	575.654,10	27,46	562.647,16	26,83	431.650,29	20,59
Despesas de Capital	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.206.500,00	1.206.500,00	199.633,01	16,55	193.613,01	16,05	150.545,25	12,48
Despesas Correntes	1.136.500,00	1.136.500,00	198.085,01	17,43	192.065,01	16,90	148.997,25	13,11
Despesas de Capital	70.000,00	70.000,00	1.548,00	2,21	1.548,00	2,21	1.548,00	2,21
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	150.000,00	150.000,00	34.082,88	22,72	33.842,88	22,56	28.185,88	18,79
Despesas Correntes	145.000,00	145.000,00	34.082,88	23,51	33.842,88	23,34	28.185,88	19,44
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio	794.000,00	844.000,00	31.407,23	3,72	30.060,13	3,56	2.303,43	0,27
Administrativo/Manutenção) (X)								
Despesas Correntes	599.000,00	649.000,00	31.283,82	4,82	29.936,72	4,61	2.303,43	0,35
Despesas de Capital	195.000,00	195.000,00	123,41	0,06	123,41	0,06	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.342.203,51	4.392.203,51	840.777,22	19,14	820.163,18	18,67	612.684,85	13,95

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	840.777,22	820.163,18	612.684,85
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	200.497,57	200.497,57	200.497,57
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	640.279,65	619.665,61	412.187,28
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	315.378,71		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	315.378,71		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	324.900,94	304.286,90	96.808,57

Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	30,45	29,47	19,60

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade (r) = (p - (o + q)) financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou valor aplicado prescritos (u)	Diferença entre o além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	315.378,71	977.570,74	662.192,03	0,00	200.497,57	0,00	43.282,89	-43.282,89	0,00	862.689,60
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.990.597,98	2.990.597,98	32.792,33	1,10
Proveniente da União	2.195.389,65	2.195.389,65	32.792,33	1,49
Proveniente dos Estados	795.208,33	795.208,33	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	9.500,00	9.500,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.000.097,98	3.000.097,98	32.792,33	1,09

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.073.749,65	2.073.749,65	65.700,69	3,17	60.550,69	2,92	56.974,75	2,75
Despesas Correntes	1.721.749,65	1.721.749,65	60.550,69	3,52	60.550,69	3,52	56.974,75	3,31
Despesas de Capital	352.000,00	352.000,00	5.150,00	1,46	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	370.248,33	370.248,33	35.002,36	9,45	10.490,03	2,83	7.500,00	2,03
Despesas Correntes	370.248,33	370.248,33	35.002,36	9,45	10.490,03	2,83	7.500,00	2,03
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	208.000,00	208.000,00	4.660,22	2,24	447,82	0,22	334,50	0,16
Despesas Correntes	163.000,00	163.000,00	4.660,22	2,86	447,82	0,27	334,50	0,21
Despesas de Capital	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	80.000,00	80.000,00	31.430,25	39,29	31.430,25	39,29	4.512,74	5,64
Despesas Correntes	80.000,00	80.000,00	31.430,25	39,29	31.430,25	39,29	4.512,74	5,64
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.731.997,98	2.731.997,98	136.793,52	5,01	102.918,79	3,77	69.321,99	2,54

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.265.453,16	4.265.453,16	641.354,79	15,04	623.197,85	14,61	488.625,04	11,46
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.576.748,33	1.576.748,33	234.635,37	14,88	204.103,04	12,94	158.045,25	10,02
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	358.000,00	358.000,00	38.743,10	10,82	34.290,70	9,58	28.520,38	7,97
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	874.000,00	924.000,00	62.837,48	6,80	61.490,38	6,65	6.816,17	0,74
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.074.201,49	7.124.201,49	977.570,74	13,72	923.081,97	12,96	682.006,84	9,57
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:38213831

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos e peças para manutenção e implantação de semáforos no Município de Francisco Beltrão decorrente do Pregão eletrônico nº 31/2020 com vigência de 24 de março de 2020 a 23 de março de 2021 conforme segue:
ATA SRP Nº 258/2020
EMPRESA DETENTORA: DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA INDUSTRIAL LTDA
CNPJ Nº 80.590.045/0001-00

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	1	72470	Braço cilíndrico com 4 metros de projeção, galvanizado a fogo, no mínimo 4,25 mm de espessura, 101,6 mm de diâmetro, compatíveis com as colunas descritas no item 2 e 3.	POSTEFER	UN	10,00	2.300,00
001	2	72471	Braço cilíndrico com 4,7 metros de projeção, galvanizado a fogo, no mínimo 4,25 mm de espessura, 101,6 mm de diâmetro, compatíveis com as colunas descritas no item 2 e 3.	POSTEFER	UN	10,00	2.500,00
001	3	63240	Braço constituído em chapa de aço 1010/1020, espessura # 3,0 mm, com projeção de 3000mm com 123 mm na base; flange de 4 furos de diâmetro 1/2" soldada em ângulo, e com 76 mm no topo, garantindo desenvolvimento cônico constante da base até 3000 mm e tubo cilíndrico soldado para completar seu comprimento na parte horizontal. A coluna depois de cortada, dobrada, soldada e furada deverá ser galvanizada a fogo interna e externamente.	POSTEFER	UN	10,00	1.400,00
001	4	63241	Braço constituído em chapa de aço 1010/1020, espessura # 3,0 mm, com projeção de 4000mm com 123 mm na base; flange de 4 furos de diâmetro 1/2" soldada em ângulo, e com 76 mm no topo, garantindo desenvolvimento cônico constante da base até 3000 mm e tubo cilíndrico soldado para completar seu comprimento na parte horizontal. A coluna depois de cortada, dobrada, soldada e furada deverá ser galvanizada a fogo interna e externamente.	POSTEFER	UN	20,00	1.500,00
001	5	63242	Braço constituído em chapa de aço 1010/1020, espessura # 3,0 mm, com projeção de 5000mm com 123 mm na base; flange de 4 furos de diâmetro 1/2" soldada em ângulo, e com 76 mm no topo, garantindo desenvolvimento cônico constante da base até 3000 mm e tubo cilíndrico soldado para completar seu comprimento na parte horizontal. A coluna depois de cortada, dobrada, soldada e furada deverá ser galvanizada a fogo interna e externamente.	POSTEFER	UN	30,00	1.550,00
001	6	72469	Coluna cilíndrica semafórica engastada simples em aço galvanizado a fogo, com 6,00m de altura, 114,30mm de diâmetro e parede de 4,75mm de espessura, com aletas anti giro.	POSTEFER	UN	20,00	3.300,00
001	7	63237	Coluna cônica, constituída em chapa de aço 1010/1020, espessura # 3,0 mm, altura útil 5000 mm fora do solo e 1000 mm engastado ao solo, com 2 aletas anti-giro de dimensões 100 x 200 x 3/16"; diâmetro do topo da coluna com 123 mm e da base com 187 mm tipo poliédrico com 16 faces, formando um desenvolvimento cônico constante. Possui caixa quadrada soldada ao topo em chapa de aço 150 x 180 mm, com 4 furos rosqueados de 1/2", para fixação de até 4 braço projetados e furo central de diâmetro 26 mm para passagem de fiação. Deverá possuir janela de inspeção a 2000 mm da base com tampa parafusada, e furo de diâmetro de 65 mm a 800 mm da base para entrada de fiação e furo de diâmetro de 25 mm a 1000 mm do topo. A coluna depois de cortada, dobrada, soldada e furada deverá ser galvanizada a fogo interna e externamente.	POSTEFER	UN	30,00	3.000,00
001	8	63238	Coluna semafórica dupla em aço galvanizado a fogo, com 6,00m e com 114,00mm de diâmetro e parede de 4,75mm de espessura, com aletas anti giro.	POSTEFER	UN	10,00	3.000,00
001	9	63243	Extensor em aço galvanizado com 3,00m de extensão, 2,5mm de diâmetro, 03mm de espessura, com dois conjuntos de abraçadeiras 101,00/88,9mm e isolador em porcelana. A coluna depois de cortada, dobrada, soldada e furada deverá ser galvanizada a fogo interna e externamente.	POSTEFER	UN	10,00	700,00
001	10	63244	Isolador em porcelana 1x1, tipo roldana para elevação de fio com cinta circular em aço galvanizada (abraçadeira).	GERMER	UN	15,00	70,00
002	1	72472	Abraçadeira para fixação de gabinete para controlador DP40 em coluna de 114,3 mm	REALMOB	UN	20,00	111,27
002	2	63287	Chapa inferior de controlador para proteção de cabos condutores.	DATAPROM	UN	10,00	127,50
002	3	63270	Chassis DP40 - 4 fases	DATAPROM	UN	5,00	4.641,50
002	4	63271	Chassis DP40 - 8 fases	DATAPROM	UN	5,00	5.564,50
002	5	63268	Gabinete para controlador DP40 – 4 fases	DATAPROM	UN	10,00	2.693,00
002	6	63269	Gabinete para controlador DP40 – 8 fases	DATAPROM	UN	10,00	3.130,50
002	7	63285	Módulo de acionamento de fase semafórica pedestre, por botão manual e cartão MIFARE e aviso sonoro para portadores de necessidades especiais (PNE) e idosos.	DATAPROM	UN	16,00	3.912,50
002	8	63284	Módulo GPS DP 40	DATAPROM	UN	10,00	1.838,50
002	9	63278	Placa "Comando de Piscante" DP40	DATAPROM	UN	10,00	604,50
002	10	63274	Placa "CPU" DP40	DATAPROM	UN	20,00	3.303,00
002	11	63275	Placa "Entradas e Comunicações" DP40	DATAPROM	UN	10,00	2.301,50
002	12	63273	Placa "Fontes e Verdes" DP40	DATAPROM	UN	20,00	1.333,50
002	13	63276	Placa "Potência Convencional para LEDs" DP40	DATAPROM	UN	30,00	1.901,00
002	14	63277	Placa "Potência gradativa" DP40	DATAPROM	UN	5,00	2.151,50
002	15	63272	Placa de comunicação GSM/GPRS/Ethernet/Modem DP40, homologada pela ANATEL	DATAPROM	UN	20,00	5.518,50
002	16	63282	Proteção de policarbonato para gabinete de controlador DP 4 fases.	DATAPROM	UN	5,00	466,50
002	17	63283	Proteção de policarbonato para gabinete de controlador DP 8 fases.	DATAPROM	UN	5,00	565,00
002	18	63281	Protetor contra surtos para controlador DP40	DATAPROM	UN	10,00	1.105,50
002	19	63279	Transformador TRNF 001 DP40	DATAPROM	UN	10,00	227,10
002	20	63280	Transformador TRNF 004 Potência 0,6 VA DP40	DATAPROM	UN	10,00	53,90

ATA SRP Nº 259/2020
EMPRESA DETENTORA: G.P.A. GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA
CNPJ Nº 11.175.931/0001-47

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
004	1	72478	Abraçadeira de Nylon 20cm x 3,6mm na cor preta.	VONDER	UN	1.000,00	0,75
004	2	63267	Abraçadeira de Nylon 37cm x 3,6mm na cor preta.	VONDER	UN	1.000,00	0,94
004	3	63266	Aterramento em cobre, com 02 terminais/fio rígido 10,00mm.	ITCOMTECH	UN	15,00	167,65
004	4	63259	Cabo PP condutor 2x1,0 mm² - Para ligação de botoeiras na cor marrom e preto.	URANO	M	1.000,00	4,40

004	5	63260	Cabo PP condutor 2x2,5 mm² - Para ligação AC na cor preta e vermelha.	URANO	M	300,00	5,99
004	6	63261	Cabo PP condutor 2x4,0 mm² - Para ligação AC na cor preta e vermelha.	URANO	M	100,00	8,99
004	7	63262	Cabo PP condutor 3x1,5 mm² - Ligação P.F. Pedestre na cor verde, vermelho e preto.	URANO	M	1.000,00	5,69
004	8	63263	Cabo PP condutor 4x1,5 mm² - Ligação P.F. Padrão na cor vermelho, amarelo, verde e preto.	URANO	M	1.000,00	6,69
004	9	63264	Cabo PP condutor 7x1,5 mm² - Ligação P.F. gradativo.	PRYSMAN	M	100,00	19,99
004	10	63265	Fio rígido 1,5mm. Cor: verde.	URANO	M	50,00	2,46
004	11	72479	Grampo para haste/terra/bronze com parafuso tipo “U” de 1/2”	ITCOMTECH	UN	15,00	26,04

ATA SRP Nº 260/2020
EMPRESA DETENTORA: REALMOBI SINALIZAÇÃO E TECNOLOGIA EM MOBILIDADE LTDA
CNPJ Nº 10.410.286/0001-37

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
003	1	63252	Anteparo Solar fabricado em alumínio naval com bordas arredondadas e tarjas em películas refletivas do tipo Grau Técnico modelo “T” 4x200mm.	REALMOBI	UN	12,00	500,00
003	2	72475	Anteparo Solar fabricado em policarbonato ou PEAD com bordas arredondadas e tarjas em películas refletivas do tipo Grau Técnico modelo “I” 3x200mm.	REALMOBI	UN	10,00	300,00
003	3	72476	Fita de Aço Inox Lisa 0,5x3/4”. Rolo com 30 metros.	FUSIMEC	UN	320,00	83,00
003	4	63258	Máscara adesiva pictograma "Seta" para módulo Led.	REALMOBI	UN	10,00	59,00
003	5	63256	Módulo LED amarelo 200 mm, SMD, com lente de fresnel	SUNBURST	UN	25,00	500,00
003	6	63257	Módulo LED verde 200 mm, SMD, com lente de Fresnel	SUNBURST	UN	25,00	500,00
003	7	63255	Módulo LED vermelho 200mm, SMD, com lente de fresnel	SUNBURST	UN	50,00	500,00
003	8	63253	Pestana (cobre foco) porta foco padrão, fabricada em policarbonato injetado.	REALMOBI	UN	30,00	45,00
003	9	63254	Pestana (cobre foco) porta foco pedestre, fabricada em policarbonato injetado.	REALMOBI	UN	32,00	50,00
003	10	72474	Porta foco tipo “I” 3x200mm cada módulo, fabricado em policarbonato, com cobre foco (pestana), contendo módulo Semafórico a LED nas cores VERDE, AMARELA e VERMELHO, denominado módulos LED´s SMD, com lente Fresnel com abraçadeira para braço 76/101mm	REALMOBI	UN	10,00	3.460,00
003	11	63246	Porta foco tipo “R” (auxiliar) 3x200mm cada módulo, fabricado em policarbonato, com cobre foco (pestana), contendo módulo Semafórico a LED nas cores VERDE, AMARELA e VERMELHO, denominado módulos LED´s, SMD,com lente Fresnel.	REALMOBI	UN	35,00	2.980,00
003	12	72473	Porta foco tipo “T” 4x200mm cada módulo, fabricado em policarbonato, com cobre foco (pestana), contendo módulo Semafórico a LED nas cores VERDE, AMARELA e VERMELHO + VERMELHO, denominado módulos LED´s SMD, com lente Fresnel com abraçadeira para braço 76/101mm	REALMOBI	UN	35,00	4.190,00
003	13	63248	Porta foco tipo ciclista em policarbonato – 3x200mm – contendo módulo Semafórico a LED nas cores VERDE, AMARELA e VERMELHO, denominado módulos LED´s, SMD, com lente Fresnel, para fixação em torre/coluna semafórica.	REALMOBI	UN	5,00	2.920,00
003	14	63247	Porta foco tipo pedestre em policarbonato – 2x200mm – contendo módulo Semafórico a LED nas cores VERDE e VERMELHO, denominado módulos LED´s, SMD,com lente Fresnel, para fixação em torre/coluna semafórica.	REALMOBI	UN	56,00	2.162,00
003	15	63251	Suporte em “L” para grupo focal pedestre, fixação em coluna cônica.	REALMOBI	UN	10,00	49,00
003	16	63250	Suporte em “L” para grupo focal repetidor ou ciclista tipo “I”, fixação em coluna cônica.	REALMOBI	UN	10,00	49,00
003	17	63249	Suporte para grupo focal principal tipo “T” braço projetado de 114 mm (suporte composto por: 01 longarina lisa, 02 abraçadeira meia lua, 01 abraçadeira para coluna 101mm, parafusos, porcas e arruelas).	REALMOBI	UN	10,00	430,00

Francisco Beltrão, 24 de março de 2020

NÁDIA AP. DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:EC30E173

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇO de serviços de limpeza e conserto de radiadores decorrente do Pregão Presencial nº 44/2020 com vigência de 24 de março de 2020 a 23 de março de 2021 conforme segue:
ATA SRP Nº 261/2020
EMPRESA DETENTORA: RADIADORES MOURA LTDA
CNPJ Nº 72.415.268/0001-03

Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R$
1	66282	LIMPEZA DE RADIADORES DE CAMINHÕES WOLKSVAGEM, FORD, MERCEDEZ BENZ ÔNIBUS MULTIMARCAS E MODELOS.	SERV	20,00	330,00
2	66283	CONSERTO DE RADIAODRES DE CAMINHÕES WOLKSVAGEM, FORD, MERCEDES BENZ E ÔNIBUS MULTIMARCAS E MODELOS.	SERV	20,00	150,65
3	66284	LIMPEZA DE RADIADORES DE CAMIONETES E MICROÔNIBUS MULTIMARCAS E MODELOS	SERV	12,00	251,04
4	66285	CONSERTO DE RADIADORES DE CAMIONETES E MICROÔNIBUS MULTIMARCAS E MODELOS	SERV	12,00	136,79
5	66286	LIMPEZA DE RADIADORES DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS MULTIMARCAS E MODELOS	SERV	10,00	100,82
6	66287	CONSERTO DE RADIADORES DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS MULTIMARCAS E MODELOS	SERV	10,00	113,82
7	66288	LIMPEZA DE RADIADORES DE RETROESCAVADEIRAS, ROLOS COMPACTADORES E TRATORES DE PNEUS MULTIMARCAS E MODELOS	SERV	10,00	292,61
8	66289	CONSERTO DE RADIADORES DE RETROESCAVADEIRAS, ROLOS COMPACTADORES E TRATORES DE PNEUS MULTIMARCAS E MODELOS	SERV	10,00	169,02
9	66290	LIMPEZA DE RADIADORES DE PÁS CARREAGADEIRA, MOTONIVELADORES E ESCAVADEIRA HIDRÁULICAS	SERV	10,00	428,54

		MULTIMARCAS E MODELOS			
10	66291	CONSERTO DE RADIADORES DE PÁS CARREGADEIRA, MOTONIVELADORAS E ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS MILTIMARCAS E MODELOS	SERV	10,00	191,69
11	66292	LIMPEZA DE RADIADORES DE TRATORES DE ESTEIRAS MULTIMARCAS E MODELOS	SERV	6,00	530,00
12	66294	CONSERTO DE RADIADORES DE TRATORES DE ESTEIRAS MULTIMARCAS E MODELOS	SERV	6,00	264,67

Francisco Beltrão, 24 de março de 2020

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS
Sistema de Registro de Preços - SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:E81ADE48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição fraldas e máscaras descartáveis, para utilização nas Unidades Básicas de Saúdes do Município de Francisco Beltrão decorrente do Pregão eletrônico nº 27/2020 com vigência de 24 de março de 2020 a 23 de março de 2021 conforme segue:
ATA SRP Nº 255/2020
EMPRESA DETENTORA: BIESEK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EMBALAGENS LTDA
CNPJ Nº 04.131.427/0001-80

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
1	72448	FRALDA DESCARTÁVEL BÁSICA, infantil, hipoalergênica, com elásticos ajustáveis na perna, com gel absorvente, com barreiras anti-vazamento, com fitas adesivas para ajuste ao corpo. Tamanho: “RN”. Pacote com 10 unidades.	PANTHER BABY	PCT	300,00	4,68
5	72452	FRALDA DESCARTÁVEL BÁSICA, infantil, hipoalergênica, com elásticos ajustáveis na perna, com gel absorvente, com barreiras anti-vazamento, com fitas adesivas para ajuste ao corpo. Tamanho: “Extra G”. Pacote com 10 unidades.	MEY BABY	PCT	1.000,00	3,92

ATA SRP Nº 256/2020
EMPRESA DETENTORA: HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 22.094.574/0001-09

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
2	72449	FRALDA DESCARTÁVEL BÁSICA, infantil, hipoalergênica, com elásticos ajustáveis na perna, com gel absorvente, com barreiras anti-vazamento, com fitas adesivas para ajuste ao corpo. Tamanho: “P”. Pacote com 10 unidades.	LIPPY	PCT	500,00	3,25
3	72450	FRALDA DESCARTÁVEL BÁSICA, infantil, hipoalergênica, com elásticos ajustáveis na perna, com gel absorvente, com barreiras anti-vazamento, com fitas adesivas para ajuste ao corpo. Tamanho: “M”. Pacote com 10 unidades.	LIPPY	PCT	800,00	3,25
4	72451	FRALDA DESCARTÁVEL BÁSICA, infantil, hipoalergênica, com elásticos ajustáveis na perna, com gel absorvente, com barreiras anti-vazamento, com fitas adesivas para ajuste ao corpo. Tamanho: “G”. Pacote com 10 unidades.	LIPPY	PCT	1.000,00	3,33

ATA SRP Nº 257/2020
EMPRESA DETENTORA: OSMAR DA SILVA E CIA LTDA
CNPJ Nº 80.965.023/0001-70

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
6	72453	FRALDA DESCARTÁVEL BÁSICA, GERIÁTRICA, para uso adulto, peso até 40kg, cintura de aproximadamente 50cm a 80cm. A fralda deverá possuir formato anatômico, alto grau de absorvência, camada interna de gel retentor de umidade, barreira contra vazamentos e no mínimo três fios d elásticos e duas fitas adesivas de cada lado. Deverá ser composta de fibras de celulose antialérgicas e atóxicas, com registro no Ministério da Saúde. Tamanho: “P”. Pacote com 08 unidades.	ALI MASTER	PCT	1.000,00	6,16
7	72454	FRALDA DESCARTÁVEL BÁSICA, GERIÁTRICA, para uso adulto, peso até 70kg, cintura de aproximadamente 70cm a 120cm. A fralda deverá possuir formato anatômico, alto grau de absorvência, camada interna de gel retentor de umidade, barreira contra vazamentos e no mínimo três fios d elásticos e duas fitas adesivas de cada lado. Deverá ser composta de fibras de celulose antialérgicas e atóxicas, com registro no Ministério da Saúde. Tamanho: “M”. Pacote com 08 unidades.	ALI MASTER	PCT	4.000,00	6,56
8	72455	FRALDA DESCARTÁVEL BÁSICA, GERIÁTRICA, para uso adulto, peso até 90kg, cintura de aproximadamente 80cm a 156cm. A fralda deverá possuir formato anatômico, alto grau de absorvência, camada interna de gel retentor de umidade, barreira contra vazamentos e no mínimo três fios d elásticos e duas fitas adesivas de cada lado. Deverá ser composta de fibras de celulose antialérgicas e atóxicas, com registro no Ministério da Saúde. Tamanho: “G”. Pacote com 08 unidades.	ALI MASTER	PCT	5.000,00	7,04
9	72456	FRALDA DESCARTÁVEL BÁSICA, GERIÁTRICA, para uso adulto, peso acima de 90kg, cintura de aproximadamente110cm a 165cm. A fralda deverá possuir formato anatômico, alto grau de absorvência, camada interna de gel retentor de umidade, barreira contra vazamentos e no mínimo três fios d elásticos e duas fitas adesivas de cada lado. Deverá ser composta de fibras de celulose antialérgicas e atóxicas, com registro no Ministério da Saúde. Tamanho: “EXTRA G”. Pacote com 07 unidades.	ALI MASTER	PCT	5.000,00	7,01

Francisco Beltrão, 24 de março de 2020.

NÁDIA AP. DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:F85F82BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **AMPERNET TELECOMUNICACOES LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 254/2020 - Pregão nº 36/2020.
OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação para prover link de acesso à internet para municipalidade e para o interior do município, contemplando suporte técnico, instalação, estruturação, ativação e configuração dos equipamentos , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 172.995,14 (cento e setenta e dois mil novecentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6860	11.002.15.451.1501.2081	0	3.3.90.40.97.00	Do Exercício
7790	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.40.97.00	Do Exercício
470	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.40.97.00	Do Exercício
3770	07.003.12.361.1201.2050	0	3.3.90.40.97.00	Do Exercício
1040	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.40.97.00	Do Exercício
6550	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.40.97.00	Do Exercício
6200	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.40.97.00	Do Exercício
7630	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.40.97.00	Do Exercício
4250	08.006.10.122.1001.2055	494	3.3.90.40.97.00	Do Exercício
8330	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.40.97.00	Do Exercício
720	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.40.97.00	Do Exercício
1780	06.005.08.243.0801.2019	934	3.3.90.40.97.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 24 de março de 2020.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:A5DB39D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CANZI ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - EPP.**
ESPÉCIE: Contrato nº 263/2020 - Pregão nº 52/2019.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de concretagem, com a aplicação de concreto estrutural dosado em central.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 749.317,68 (setecentos e quarenta e nove mil trezentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
340	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
980	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
7740	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
670	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
6490	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
1690	06.005.08.243.0801.2019	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
4190	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
8030	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
3700	07.003.12.361.1201.2050	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
6120	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
6930	11.003.06.182.1503.2083	515	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
7600	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
180	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
7220	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
8220	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 24 de março de 2020.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:5C82AC9F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo a Ata de Registro de Preços:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 926/2019 – Pregão Eletrônico nº 152/2019.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar, para suprimento das unidades municipais de saúde do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa através do Processo Administrativo nº 2449/2020, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o reequilíbrio econômico financeiro do preço, alterando o valor do "ITEM 205 – Luva para procedimento não cirúrgico EP" de R$ 14,40 (quatorze reais e quarenta centavos) para R$ 17,85 (dezessete reais e oitenta e cinco centavos) e do "ITEM 208 – Luva para procedimento não cirúrgico P" de R$ 14,40 (quatorze reais e quarenta centavos) para R$ 17,85 (dezessete reais e oitenta e cinco centavos) a partir da data de 10 de março de 2020.
Ficam atualizados os valores dos produtos abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	Unidade	Preço Unitário Contratado R$	Preço Unitário Atualizado R$
205	68939	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: EXTRAPEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO. UNIDADE: CAIXA 100,00 UNIDADES.	CX	14,40	17,85
208	68938	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO. UNIDADE: CAIXA 100,00 UNIDADES.	CX	14,40	17,85
VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS					**R$ 49.680,00**

Francisco Beltrão, 20 de março de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:9B7755C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DAVI PRIMMAZ & CIA LTDA - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 264/2020 - Pregão nº 25/2019.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e plantio de grama São Carlos em leiva (família poaceae), incluindo fornecimento de materiais e mão de obra.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 58.105,40 (cinquenta e oito mil cento e cinco reais e quarenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7220	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
7740	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
3700	07.003.12.361.1201.2050	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
180	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
6490	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
8220	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
6120	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
6930	11.003.06.182.1503.2083	515	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
1690	06.005.08.243.0801.2019	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
4190	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
7600	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
340	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
670	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
980	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
8030	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.30.31.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 24 março de 2020.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:7D030B6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2020.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Março de 2020, na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no CPF sob nº 467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade e de outro lado a empresa **AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA**, sediada na R. Padre Josafat Roga Nº 611, Ronda, na cidade de Prudentópolis Estado do Paraná inscrita no CNPJ nº. 08.091.710/0001-86 neste ato representada pela Sr Marcelo da Silva Boeira inscrito sob nº CPF 163.161.058-94 denominada **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, 7892/13, de 21 de Janeiro de 2.013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 009/2020, referente ao Pregão Presencial nº. 003/2020, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é **"Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis do tipo gasolina comum, etanol, diesel comum e diesel S10, para atender a demanda dos veículos da frota municipal"**, de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Lote 02

Item	Descrição	Quantidade (Litros)	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
03	Óleo Diesel Comum	**124.235,80**	3,2821	407.747,90
04	Óleo Diesel S10	**129.292,80**	3,32	429.252,10
Valor total do lote (R$)		**837.000,00**		

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$ **837.000,00**. (oitocentos e trinta e sete mil reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.014 – Manutenção Ensino Pre Escolar
2.016 – Valorização do Ensino Fundamental
2.017 – Manutenção Educação Especial
2.019 – Manutenção Serviço Transporte Escolar
2.020 – Manutenção Coordenadoria de Cultura
2.044 – Manutenção de Serviço Administrativos da Educação
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 07 – Secretaria de Transporte, Obras e serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.028 – Manutenção serviços de Limpeza Publica
2.032 - Expansão e Conservação de Estradas Vicinais
2.047 – Manutenção Secretaria de transporte Obras e serviços Públicos
2.048 – Administração Manutenção Próprio Publico
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura pecuária e Meio Ambiente
Projeto/Atividade:2.023 – Manutenção e conservação do Meio Ambiente
2.045 – Manutenção Secretaria de Agricultura
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção da Secretaria de Administração Geral
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade 01 – Serviços administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.034 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade 02 – Manutenção do fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Fundos Municipal de Saúde

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 10 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Projeto/Atividade: 2.049 – Manutenção Secretaria de Esportes

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade 01 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.050 – Manutenção Gabinete do Sec. Assistência Social
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.036 – Manutenção Fundo municipal de Assistência Social
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ata de registros de preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no pregão presencial nº. 003 /2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do pregão presencial nº. 003/2020, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no pregão presencial nº. 003/2020 pela empresa constante na presente ata de registros de preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela contratada.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da nota fiscal relativa à quantidade total das entregas/retiradas dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste, salvo se houver majoração ou redução nos preços do combustível determinada pelos Ministérios competentes, podendo a Administração Pública Municipal, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RETIRADAS DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos serão retirados/entregues, de acordo com as necessidades da administração municipal, mediante a emissão de ordem de compra, assinada por pessoa expressamente credenciada para tal fim, conforme abaixo descrito:

LOTE 02: (Óleo diesel comum e óleo diesel S10 – TRR - Transportador Revendedor Retalhista)

5.2. A Licitante vencedora no lote 2 (Óleo diesel S-10 e Óleo diesel Comum) devera ser do tipo TRR (Transportador Revendedor Retalhistas) e deverá disponibilizar e instalar, em regime de comodato, sem quaisquer ônus para o Município em relação ao tanque e bomba, junto ao Pátio da Secretaria Municipal de Obras), os equipamentos completos (tanque aéreo com capacidade até 15 mil litros, com dois compartimentos isolados para separação de diesel comum e diesel S-10, e bombas de abastecimento, com registradora de volumes/quantidade para cada compartimento) e prestar assistência e manutenção dos mesmos.

5.2.1. A contratada deverá fornecer o tanque e a bomba através de termo de comodato a ser celebrado.

5.2.2. A contratada fica obrigada a realizar o reabastecimento direto no pátio da Secretaria de Obras e prestar total assistência e manutenção nos equipamentos.

5.2.3. Todas as despesas ocorridas de infraestrutura local para a instalação do tanque e bomba ocorrerão por conta do Município, sendo obrigação da empresa vencedora a disponibilização e instalação do tanque e bomba sem custos.

5.3. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos em conformidade com as marcas, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes a eventual frete correrão às suas expensas.

5.4. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.5. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/2013, com inicio no **dia 24/03/2020 e termino no dia 24/03/2021.**

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS COMBUSTÍVEIS

6.1. Os combustíveis ofertados terão que ser de boa qualidade, sob pena de ressarcimento de prejuízos que estes venham causar ao Município.

6.2. Os combustíveis a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na clausula primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.3. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas decorrentes de qualquer tipo de análise dos combustíveis fornecidos correrão por sua conta.

6.4. Serão recusados os combustíveis considerados impróprios ao consumo da frota municipal, devendo estes atenderem às exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas expedidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP e demais legislações correlatas.

6.5. As entregas/retiradas dos produtos prepostos da CONTRATADA que eventualmente causem prejuízos ao Município, serão ressarcidos por aquela.

CLAUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Fica designado para atuar como gestor da ata de registro, após a assinatura da ata, o servidor responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o senhor **Márcio Ferreira Martins**, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

7.2. Ficam designados para atuarem como fiscais técnicos do objeto licitado, após a assinatura da ata de registro de preços, os servidores **Ademir Siega**, **Cristiano Medeiros Machado** e **Márcio Ferreira Martins**, os quais acompanharão o recebimento do objeto licitado e zelarão pelo controle das solicitações, bem como, a distribuição do mesmo para diversas envolvidas.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos será de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13 com **inicio no dia 24/03/2020 e termino no dia 24/03/2021.**

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO

10.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

11.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

11.2. A recusa da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços/termo contratual e retirar a nota de empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

11.3. O edital do **Pregão Presencial nº. 003/2020 - Registro de Preços nº. 003/2020** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Constituem obrigações da Contratada de:

12.2. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes no edital e seus anexos.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

13.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

13.3. Fiscalizar e acompanhar a contratada no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória - PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 24 de Março de 2020.

Município De General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG n°. _____
_____
Assinatura

NOME:_____
RG nº. _____
_____
Assinatura

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:DDB83E66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2.019

LRF, Art. 48 - Anexo VI .....R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	3.402.763,69	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.151.501,47	33,84
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	204.165,82	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	193.957,53	5,70

Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	183.749,24	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal	4.083.316,43	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	748.608,01	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	544.442,19	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	238.193,46	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 23/mar/2020 as 17h e 30m.

MARCOS FLAVIO MALUCELLI
Técnico em Contabilidade

EMERSON R. DE MIRANDA MENDES
Controlador interno

ALCENDINO FERREIRA BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:5FFAC0AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.939/2020. SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 2.939/2020.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

O Prefeito do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srº. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 744/2019,

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional:	04.122.0002.2305 FUNC. DA SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
50	3.1.90.94.00.00 1000 Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 2.100,00
TOTAL		R$ 2.100,00

Artigo 2º - Constitui recursos para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata a Lei 744/2019 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais), conforme abaixo especificado:

Órgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional:	04.122.0002.2305 FUNC. DA SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
55	3.3.90.39.00.00 1000 Outros Serv. De Terc.-Pessoa Jurídica	R$ 2.100,00
TOTAL		R$ 2.100,00

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 23 de março de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:9D957B07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 1 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIROAFEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO – FEVEREIRO

RREO -ANEXO 1 (LRF,Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO AREALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.877.968,06	27.877.968,06	4.044.910,82	14,51	4.044.910,82	14,51	23.833.057,24
RECEITAS CORRENTES	27.810.400,41	27.810.400,41	4.044.910,82	14,54	4.044.910,82	14,54	23.765.489,59
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.150.502,85	2.150.502,85	216.022,18	10,05	216.022,18	10,05	1.934.480,67
IMPOSTOS	1.632.473,67	1.632.473,67	132.751,96	8,13	132.751,96	8,13	1.499.721,71
TAXAS	317.429,18	317.429,18	83.270,22	26,23	83.270,22	26,23	234.158,96
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	200.600,00	200.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.600,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	33.804,63	0,00	33.804,63	0,00	-33.804,63
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	33.804,63	0,00	33.804,63	0,00	-33.804,63
RECEITA PATRIMONIAL	246.181,27	246.181,27	5.361,33	2,18	5.361,33	2,18	240.819,94
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTDDO	20.000,00	20.000,00	1.036,50	5,18	1.036,50	5,18	18.963,50
VALORES MOBILIÁRIOS	226.181,27	226.181,27	4.324,83	1,91	4.324,83	1,91	221.856,44
TRANSFERÊNCIA CORRENTES	25.413.716,29	25.413.716,29	3.789.671,77	14,91	3.789.671,77	14,91	21.624.044,52
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	13.412.274,25	13.412.274,25	1.903.359,86	14,19	1.903.359,86	14,19	11.508.914,39
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS	8.814.383,69	8.814.383,69	1.361.192,60	15,44	1.361.192,60	15,44	7.453.191,09
TRANSFERÊNCIADE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3.187.058,35	3.187.058,35	523.319,31	16,42	523.319,31	16,42	2.663.739,04
TRANSFERÊNCIADE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	1.800,00	0,00	1.800,00	0,00	-1.800,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	50,91	0,00	50,91	0,00	-50,91
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	50,91	0,00	50,91	0,00	-50,91
RECEITAS DE CAPITAL	67.567,65	67.567,65	0,00	0,00	0,00	0,00	67.567,65
ALIENAÇÃO DE BENS	67.567,65	67.567,65	0,00	0,00	0,00	0,00	67.567,65
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	67.567,65	67.567,65	0,00	0,00	0,00	0,00	67.567,65
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	27.877.968,06	27.877.968,06	4.044.910,82	14,51	4.044.910,82	14,51	23.833.057,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito – Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO AREALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	27.877.968,06	27.877.968,06	4.044.910,82	14,51	4.044.910,82	14,51	23.833.057,24
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	27.877.968,06	27.877.968,06	4.044.910,82	14,51	4.044.910,82	14,51	23.833.057,24
SALDO DE EXERCÍCIOSANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,0	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGASATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.325.648,06	28.225.648,06	4.311.282,58	4.311.282,58	23.914.365,48	3.270.716,67	3.270.716,67	24.954.931,39	2.819.727,67
DESPESAS CORRENTES	24.339.487,34	24.339.487,34	3.359.309,94	3.359.309,94	20.980.177,40	3.135.724,03	3.135.724,03	21.203.763,31	2.699.735,03
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.855.918,71	12.855.918,71	1.957.617,56	1.957.617,56	10.898.301,15	1.957.617,56	1.957.617,56	10.898.301,15	1.884.817,56
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	170.000,00	170.000,00	17.754,34	17.754,34	152.245,66	17.754,34	17.754,34	152.245,66	17.754,34
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.313.568,63	11.313.568,63	1.383.938,04	1.383.938,04	9.929.630,59	1.160.352,13	1.160.352,13	10.153.216,50	797.163,13
DESPESAS DE CAPITAL	1.696.160,72	3.596.160,72	951.972,64	951.972,64	2.644.188,08	134.992,64	134.992,64	3.461.168,08	119.992,64
INVESTIMENTOS	1.086.160,72	2.986.160,72	864.962,33	864.962,33	2.121.198,39	47.982,33	47.982,33	2.938.178,39	32.982,33
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	610.000,00	610.000,00	87.010,31	87.010,31	522.989,69	87.010,31	87.010,31	522.989,69	87.010,31
DRAESDEÍVRIVDAADECONTINGÊNCIA	290.000,00	290.000,00	0,00	0,00	290.000,00	0,00	0,00	290.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	290.000,00	290.000,00	0,00	0,00	290.000,00	0,00	0,00	290.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	26.325.648,06	28.225.648,06	4.311.282,58	4.311.282,58	23.914.365,48	3.270.716,67	3.270.716,67	24.954.931,39	2.819.727,67
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGASATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	26.325.648,06	28.225.648,06	4.311.282,58	4.311.282,58	23.914.365,48	3.270.716,67	3.270.716,67	24.954.931,39	2.819.727,67
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	774.194,15	—	1.225.183,15
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	26.325.648,06	28.225.648,06	4.311.282,58	4.311.282,58	—	3.270.716,67	4.044.910,82	—	4.044.910,82
RESERVADO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,0	—	—	0,0	—
FONTE:									

Honório Serpa, 24/03/2020

ADILSON ANTONIO BOLLER
Contador

LUIZ HENRIQUE BOLDORI
Diretor de Finanças

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:110FD3E7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 2 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO2020/BIMESTRE JANEIRO – FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE HONORIO SERPA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.325.648,06	28.225.648,06	4.311.282,58	4.311.282,58	100,00	23.914.365,48	3.270.716,67	3.270.716,67	100,00	24.954.931,39
Administração	4.941.658,80	4.941.658,80	651.877,47	651.877,47	15,12	4.289.781,33	629.283,12	629.283,12	19,24	4.312.375,68
Defesa da Ordem Jurídica	125.000,00	125.000,00	14.518,62	14.518,62	0,34	110.481,38	14.518,62	14.518,62	0,44	110.481,38
Administração Geral	3.584.758,80	3.584.758,80	490.488,58	490.488,58	11,38	3.094.270,22	467.894,23	467.894,23	14,31	3.116.864,57
Administração Financeira	845.000,00	845.000,00	105.249,41	105.249,41	2,44	739.750,59	105.249,41	105.249,41	3,22	739.750,59
Controle Interno	113.900,00	113.900,00	14.293,33	14.293,33	0,33	99.606,67	14.293,33	14.293,33	0,44	99.606,67
Infra-Estrutura Urbana	273.000,00	273.000,00	27.327,53	27.327,53	0,63	245.672,47	27.327,53	27.327,53	0,84	245.672,47
Assistência Social	1.523.734,94	1.523.734,94	192.537,44	192.537,44	4,47	1.331.197,50	170.968,24	170.968,24	5,23	1.352.766,70
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.187.904,00	1.187.904,00	155.940,50	155.940,50	3,62	1.031.963,50	141.223,61	141.223,61	4,32	1.046.680,39
Assistência Comunitária	335.830,94	335.830,94	36.596,94	36.596,94	0,85	299.234,00	29.744,63	29.744,63	0,91	306.086,31
Saúde	7.376.213,41	7.376.213,41	1.112.750,41	1.112.750,41	25,81	6.263.463,00	1.049.032,70	1.049.032,70	32,07	6.327.180,71
Atenção Básica	5.521.227,66	5.521.227,66	790.655,15	790.655,15	18,34	4.730.572,51	775.813,20	775.813,20	23,72	4.745.414,46
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.436.985,75	1.436.985,75	272.644,55	272.644,55	6,32	1.164.341,20	223.768,79	223.768,79	6,84	1.213.216,96
Suporte Profilático e Terapêutico	67.000,00	67.000,00	4.561,64	4.561,64	0,11	62.438,36	4.561,64	4.561,64	0,14	62.438,36
Vigilância Sanitária	345.000,00	345.000,00	44.889,07	44.889,07	1,04	300.110,93	44.889,07	44.889,07	1,37	300.110,93
Alimentação e Nutrição	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Educação	6.861.594,00	6.861.594,00	811.111,42	811.111,42	18,81	6.050.482,58	763.069,58	763.069,58	23,33	6.098.524,42
Ensino Fundamental	6.632.000,00	6.632.000,00	802.243,17	802.243,17	18,61	5.829.756,83	761.141,09	761.141,09	23,27	5.870.858,91
Educação Infantil	229.594,00	229.594,00	8.868,25	8.868,25	0,21	220.725,75	1.928,49	1.928,49	0,06	227.665,51
Cultura	97.498,80	97.498,80	7.159,13	7.159,13	0,17	90.339,67	7.159,13	7.159,13	0,22	90.339,67
Difusão Cultural	97.498,80	97.498,80	7.159,13	7.159,13	0,17	90.339,67	7.159,13	7.159,13	0,22	90.339,67
Urbanismo	3.647.724,11	5.547.724,11	1.234.489,29	1.234.489,29	28,63	4.313.234,82	353.985,88	353.985,88	10,82	5.193.738,23
Infra-Estrutura Urbana	3.647.724,11	5.547.724,11	1.234.489,29	1.234.489,29	28,63	4.313.234,82	353.985,88	353.985,88	10,82	5.193.738,23
Gestão Ambiental	467.460,00	467.460,00	63.283,36	63.283,36	1,47	404.176,64	63.283,36	63.283,36	1,93	404.176,64
Preservação e Conservação Ambiental	467.460,00	467.460,00	63.283,36	63.283,36	1,47	404.176,64	63.283,36	63.283,36	1,93	404.176,64
Agricultura	742.000,00	742.000,00	55.308,42	55.308,42	1,28	686.691,58	54.529,02	54.529,02	1,67	687.470,98
Promoção da Produção Agropecuária	742.000,00	742.000,00	55.308,42	55.308,42	1,28	686.691,58	54.529,02	54.529,02	1,67	687.470,98
Transporte	170.000,00	170.000,00	163.380,00	163.380,00	3,79	6.620,00	160.020,00	160.020,00	4,89	9.980,00
Transporte Rodoviário	170.000,00	170.000,00	163.380,00	163.380,00	3,79	6.620,00	160.020,00	160.020,00	4,89	9.980,00
Desporto e Lazer	207.764,00	207.764,00	19.385,64	19.385,64	0,45	188.378,36	19.385,64	19.385,64	0,59	188.378,36
Desporto Comunitário	207.764,00	207.764,00	19.385,64	19.385,64	0,45	188.378,36	19.385,64	19.385,64	0,59	188.378,36
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.325.648,06	28.225.648,06	4.311.282,58	4.311.282,58	100,00	23.914.365,48	3.270.716,67	3.270.716,67	100,00	24.954.931,39
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	290.000,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	26.325.648,06	28.225.648,06	4.311.282,58	4.311.282,58	100,00	23.914.365,48	3.270.716,67	3.270.716,67	100,00	24.954.931,39
FONTE:										

Honório Serpa, 24/03/2020

ADILSON ANTONIO BOLLER
Contador

LUIZ HENRIQUE BOLDORI
Diretor de Finanças

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:F6D44EB9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 4 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIADOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Consolidação Administração Direta

RREO -Anexo 4 (LRF,Art. 53, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos paraAmortização de DéficitAtuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos eAtivos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA(VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPSARRECADADOS EM EXERCÍCIOSANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
RESERVAORÇAMENTÁRIADO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARAO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
OutrosAportes para o RPPS	0,00
Plano deAmortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano deAmortização -Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Investimentos eAplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00
FONTE:		

Honório Serpa, 24/03/2020

ADILSONANTONIO BOLLER
Contador

LUIZ HENRIQUE BOLDORI
Diretor de Finanças

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:07F65915

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 6 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS
FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO -ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DALINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	27.810.400,41	4.044.910,82
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.150.502,85	216.022,18
I.P.T.U.	451.473,73	8.068,11
I.S.S.	419.378,21	35.756,07
I.T.B.I.	371.683,73	9.612,45
I.R.R.F.	389.938,00	79.315,33
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	518.029,18	83.270,22
Contribuições	0,00	33.804,63
Receita Patrimonial	246.181,27	5.361,33
Aplicações Financeiras(II)	226.181,27	4.324,83
Outras Receitas Patrimoniais	20.000,00	1.036,50
Transferências Correntes	25.413.716,29	3.789.671,77
Cota-Parte do FPM	10.025.611,38	1.581.104,76
Cota-Parte do ICMS	7.913.976,39	1.078.278,19
Cota-Parte do IPVA	541.214,73	250.422,39
Cota-Parte do ITR	0,00	2.071,91
Transferências da LC 87/1996	45.469,62	0,00
Transferências da LC 61/1989	60.633,39	16.172,24
Transferências do FUNDEB	3.187.058,35	523.319,31
Outras Transferências Correntes	3.639.752,43	338.302,97
Demais Receitas Correntes	0,00	50,91
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	50,91
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	27.584.219,14	4.040.585,99
RECEITAS DE CAPITAL (V)	67.567,65	0,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	67.567,65	0,00
Receitas deAlienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas deAlienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

ACIMA DALINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
OutrasAlienações de Bens	67.567,65	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	67.567,65	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	27.651.786,79	4.040.585,99

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOSA PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOSAPAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	24.339.487,34	3.359.309,94	3.135.724,03	2.699.735,03	380.183,50	23.036,31	20.803,91
Pessoal e Encargos Sociais	12.855.918,71	1.957.617,56	1.957.617,56	1.884.817,56	163.739,04	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	170.000,00	17.754,34	17.754,34	17.754,34	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.313.568,63	1.383.938,04	1.160.352,13	797.163,13	216.444,46	23.036,31	20.803,91
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Despesas Correntes	11.313.568,63	1.383.938,04	1.160.352,13	797.163,13	216.444,46	23.036,31	20.803,91
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	24.169.487,34	3.341.555,60	3.117.969,69	2.681.980,69	380.183,50	23.036,31	20.803,91
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.596.160,72	951.972,64	134.992,64	119.992,64	17.540,00	6.609,00	3.825,00
Investimentos	2.986.160,72	864.962,33	47.982,33	32.982,33	17.540,00	6.609,00	3.825,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	610.000,00	87.010,31	87.010,31	87.010,31	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.986.160,72	864.962,33	47.982,33	32.982,33	17.540,00	6.609,00	3.825,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOSA PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOSAPAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVADE CONTINGÊNCIA(XXII)	290.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	27.445.648,06	4.206.517,93	3.165.952,02	2.714.963,02	397.723,50	29.645,31	24.628,91

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	903.270,56
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada noAnexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações MonetáriasAtivos (XXV)	4.324,83
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	17.754,34
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	889.841,05
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada noAnexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DALINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDACONSOLIDADA(XXVIII)	1.654.590,08	1.567.579,77
DEDUÇÕES (XXIX)	1.898.626,59	2.375.112,91
Disponibilidade de Caixa	1.898.626,59	2.375.112,91
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.508.725,51	3.043.493,73
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	610.098,92	668.380,82
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDACONSOLIDADALÍQUIDA(XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-244.036,51	-807.533,14
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	563.496,63	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-58.281,90
RECEITADEALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NADC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DADC (XXXVI)	0,00
OUTROSAJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINALAJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV- XXXVI + XXXVII)	621.778,53
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	635.208,04
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOSANTERIORES	0,00
RecursosArrecadados em ExercíciosAnteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado paraAbertura e Reabertura de CréditosAdicionais	0,00
RESERVAORÇAMENTÁRIADO RPPS	0,00

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:4F32CB55

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 8 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO
Entidade:PREFEITURA MUNICIPAL DE HONORIO SERPA

RREO -ANEXO X (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITARESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.632.473,67	1.632.473,67	132.751,96	132.751,96	8,13
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	451.473,73	451.473,73	8.068,11	8.068,11	1,79
1.1.1- IPTU	451.473,73	451.473,73	1.212,27	1.212,27	0,27
1.1.2- Multas, Juros de Mora, DívidaAtiva e Outros Encargos do IPTU		0,00	6.855,84	6.855,84	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	371.683,73	371.683,73	9.612,45	9.612,45	2,59
1.2.1- ITBI	371.683,73	371.683,73	9.612,45	9.612,45	2,59
1.2.2- Multas, Juros de Mora, DívidaAtiva e Outros Encargos do ITBI		0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	419.378,21	419.378,21	35.756,07	35.756,07	8,53

1.3.1- ISS	419.378,21	419.378,21	35.150,01	35.150,01	8,38
1.3.2- Multas, Juros de Mora, DívidaAtiva e Outros Encargos do ISS		0,00	606,06	606,06	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	389.938,00	389.938,00	79.315,33	79.315,33	20,34
1.4.1- IRRF	389.938,00	389.938,00	79.315,33	79.315,33	20,34
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, DívidaAtiva e Outros Encargos do ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITADE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.176.930,02	22.176.930,02	3.660.061,77	3.660.061,77	16,50
2.1- Cota-Parte FPM	12.410.925,30	12.410.925,30	1.976.380,87	1.976.380,87	15,92
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.410.925,30	12.410.925,30	1.976.380,87	1.976.380,87	15,92
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e		0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.017.110,59	9.017.110,59	1.347.847,70	1.347.847,70	14,95
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	56.180,00	56.180,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	74.734,13	74.734,13	20.215,32	20.215,32	27,05
2.5- Cota-Parte ITR		0,00	2.589,87	2.589,87	
2.6- Cota-Parte IPVA	617.980,00	617.980,00	313.028,01	313.028,01	50,65
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DARECEITABRUTADE IMPOSTOS (1 + 2)	23.809.403,69	23.809.403,69	3.792.813,73	3.792.813,73	15,93

RECEITASADICIONAIS PARAFINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	8.535,41	8.535,41	101,62	101,62	1,19
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	762.961,68	762.961,68	60.456,66	60.456,66	7,92
5.1- Transferências do Salário - Educação	346.146,88	346.146,88	43.010,66	43.010,66	12,43
5.2- Outras Transferências do FNDE	411.961,68	411.961,68	17.409,58	17.409,58	4,23
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	4.853,12	4.853,12	36,42	36,42	0,75
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	180,32	180,32	12.304,86	12.304,86	6.823,90
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	12.221,58	12.221,58	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	180,32	180,32	83,28	83,28	46,18
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	771.677,41	771.677,41	72.863,14	72.863,14	9,44

FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADASAO FUNDEB	3.590.024,51	3.590.024,51	732.012,28	732.012,28	20,39
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.385.313,92	2.385.313,92	395.276,11	395.276,11	16,57
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.103.134,20	1.103.134,20	269.569,51	269.569,51	24,44
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	10.710,38	10.710,38	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	14.100,74	14.100,74	4.043,08	4.043,08	28,67
10.5- Cota-Parte ITR ou ITRArrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 +	2.5)) _ 0,00	0,00	517,96	517,96	0,00
10.6- Cota-Parte IPVADestinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	76.765,27	76.765,27	62.605,62	62.605,62	81,55
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.200.000,00	3.200.000,00	523.589,37	523.589,37	16,36
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.187.058,35	3.187.058,35	523.319,31	523.319,31	16,42
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita deAplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	12.941,65	12.941,65	270,06	270,06	2,09
12- RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-402.966,16	-402.966,16	-208.692,97	-208.692,97	51,79
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	402.966,16	402.966,16	208.692,97	208.692,97	51,79

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.600.000,00	2.600.000,00	389.017,47	14,96	389.017,47	14,96
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	2.600.000,00	2.600.000,00	389.017,47	14,96	389.017,47	14,96
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.600.000,00	2.600.000,00	389.017,47	14,96	389.017,47	14,96

DEDUCOES PARAFINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOSAPAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIOANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARAFINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARAFINS DELIMITE (15 - 18)	389.017,47
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	74,30
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% nãoAplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	25,70
CONTROLE DAUTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 ²	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COMARECEITARESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COMAÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAEMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS % (h) = (g/d)x100
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	127.452,00	127.452,00	8.868,25	6,96	1.928,49	1,51

22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	127.452,00	127.452,00	8.868,25	6,96	1.928,49	1,51
23- ENSINO FUNDAMENTAL	5.971.000,00	5.971.000,00	774.057,32	12,96	750.334,83	12,57
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.600.000,00	2.600.000,00	389.017,47	14,96	389.017,47	14,96
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.371.000,00	3.371.000,00	407.209,45	12,08	366.107,37	10,86
23.9- (-) Dedução de Despesas Indevidamente Contabilizadas		0,00	-22.169,60	0,00	-4.790,01	0,00
24- ENSINO MÉDIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADOAO ENSINO REGULAR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	6.098.452,00	6.098.452,00	782.925,57	12,84	752.263,32	12,34

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARAFINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-208.692,97
30- DESPESAS CUSTEADAS COMACOMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITADEAPLICAÇÃO FINANCEIRADOS RECURSOS DO FUNDEBATÉ O BIMESTRE = (49 fundeb)	270,06
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIOANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIOANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOSAPAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOSAO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOSAPAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOSAO ENSINO = (46 g)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARAFINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30+ 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	-208.422,91
37- TOTAL DAS DESPESAS PARAFINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	960.686,23
38- PERCENTUAL DEAPLICAÇÃO EM MDE SOBREARECEITALÍQUIDADE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	25,33

OUTRAS INFORMAÇÕES PARACONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARAFINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre(g)	% (h) = (g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	351.000,00	351.000,00	6.016,25	1,71	6.016,25	1,71
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	412.142,00	412.142,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	763.142,00	763.142,00	6.016,25	0,79	6.016,25	0,79
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	6.861.594,00	6.861.594,00	788.941,82	11,50	758.279,57	11,05

RESTOSAPAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOSAO ENSINO	SALDOATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020(g)
45- RESTOSAPAGAR DE DESPESAS COM MDE	79.968,07	0,00
CONTROLE DADISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRAEM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	3.850,19	61,74
47- (+) INGRESSO DE RECURSOSATÉ O BIMESTRE	523.319,31	43.010,66
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOSATÉ O BIMESTRE	389.443,76	0,00
48.1- ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	389.017,47	0,00
48.2- RESTOSAPAGAR	426,29	0,00
49- (+) RECEITADEAPLICAÇÃO FINANCEIRADOS RECURSOSATÉ O BIMESTRE	270,06	36,42
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	137.995,80	43.108,82
51- (+)AJUSTES	-27.998,37	0,00
51.1- RETENCOES	0,00	0,00
51.2- CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	-27.998,37	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	109.997,43	43.108,82

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:2498D270

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 12 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIROAFEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURAMUNICIPALDE HONORIO SERPA

RREO -ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA(I)	1.632.473,67	1.632.473,67	132.751,96	8,13
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	451.473,73	451.473,73	1.212,27	0,27
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	371.683,73	371.683,73	9.612,45	2,59
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	419.378,21	419.378,21	35.150,01	8,38
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	389.938,00	389.938,00	79.315,33	20,34
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	827,33	
DívidaAtiva dos Impostos	0,00	0,00	5.065,75	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da DívidaAtiva	0,00	0,00	1.568,82	
RECEITADE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.176.930,02	22.176.930,02	3.660.061,77	16,50
Cota-Parte FPM	12.410.925,30	12.410.925,30	1.976.380,87	15,92
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	2.589,87	
Cota-Parte IPVA	617.980,00	617.980,00	313.028,01	50,65
Cota-Parte ICMS	9.017.110,59	9.017.110,59	1.347.847,70	14,95

Cota-Parte IPI-Exportação	74.734,13	74.734,13	20.215,32	27,05
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	56.180,00	56.180,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	56.180,00	56.180,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	23.809.403,69	23.809.403,69	3.792.813,73	15,93
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIADE RECURSOS DO SISTEMAÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.400.478,23	2.400.478,23	239.596,36	9,98
Provenientes da União	2.092.760,72	2.092.760,72	235.271,53	11,24
Provenientes dos Estados	81.536,24	81.536,24	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	226.181,27	226.181,27	4.324,83	1,91
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARAFINANCIAMENTO DASAÚDE	67.567,65	67.567,65	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.468.045,88	2.468.045,88	239.596,36	9,71

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	7.133.831,86	7.133.831,86	1.112.750,41	15,60	1.049.032,70	14,71
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	7.133.831,86	7.133.831,86	1.112.750,41	15,60	1.049.032,70	14,71
Pessoal e Encargos Sociais	3.325.119,11	3.325.119,11	514.663,77	15,48	514.663,77	15,48
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.808.712,75	3.808.712,75	598.086,64	15,70	534.368,93	14,03
DESPESAS DE CAPITAL	242.381,55	242.381,55	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	242.381,55	242.381,55	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	7.376.213,41	7.376.213,41	1.112.750,41	15,09	1.049.032,70	14,22
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESACOMASSISTÊNCIAÀ SAÚDE QUE NÃOATENDEAO PRINCÍPIO DEACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.179.283,66	2.579.283,66	305.550,93	27,46	252.655,17	24,08
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.179.283,66	2.579.283,66	305.550,93	27,46	252.655,17	24,08
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRASAÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS/CONTASAPAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXAVINCULADAAOS RESTOSAPAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	440,00	0,04	440,00	0,04
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELADO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOIAPLICADAEMAÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOSANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOANTERIOR NÃOAPLICADO EMAÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	2.179.283,66	2.579.283,66	305.990,93	27,50	253.095,17	24,13
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	5.196.929,75	4.796.929,75	806.759,48	72,50	795.937,53	75,87
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						20,99
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						-227.015,47

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOSAPAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA(j)		SALDO FINAL (NÃOAPLICADO)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	440,00		-440,00	
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA(k)		SALDO FINAL (NÃOAPLICADO)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00		0,00	

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	5.521.227,66	5.521.227,66	790.655,15	71,05	775.813,20	73,96
Assistência Hospitalar eAmbulatorial	1.436.985,75	1.436.985,75	272.644,55	24,50	223.768,79	21,33
Suporte Profilático e Terapêutico	67.000,00	67.000,00	4.561,64	0,41	4.561,64	0,43
Vigilância Sanitária	345.000,00	345.000,00	44.889,07	4,03	44.889,07	4,28
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.376.213,41	7.376.213,41	1.112.750,41	100,00	1.049.032,70	100,00

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:98B0A948

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 13 DEMONSTRATIVO DAS PPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIROAFEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO -Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
	NADA A DECLARAR			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
NADA A DECLARAR											
FONTE:											

Honório Serpa, 24/03/2020

ADILSONANTONIO BOLLER
Contador

LUIZ HENRIQUE BOLDORI
Diretor de Finanças

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:7CA6DD06

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE HONORIO SERPA

LRF, Art. 48 - Anexo 14	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	27.877.968,06
PrevisãoAtualizada	27.877.968,06
Receitas Realizadas	4.044.910,82
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	26.325.648,06
Créditos Adicionais	1.900.000,00
Dotação Atualizada	28.225.648,06
Despesas Empenhadas	4.311.282,58
Despesas Liquidadas	3.270.716,67
Despesas pagas	2.819.727,67
Superavit Orçamentário	774.194,15
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	4.311.282,58
Despesas Liquidadas	3.270.716,67
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA- RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	18.020.564,74
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIADOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	889.841,05	0,00
Resultado Primário		0,00	903.270,56	0,00
RESTOSAPAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOSAPAGAR NÃO-PROCESSADOS	51.498,08	440,00	24.628,91	26.429,17
EXECUTIVO	51.498,08	440,00	24.628,91	26.429,17
RESTOSAPAGAR PROCESSADOS	610.098,92	0,00	397.723,50	212.375,42
EXECUTIVO	610.098,92	0,00	397.723,50	212.375,42
TOTAL:	661.597,00	440,00	422.352,41	238.804,59

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	%Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		340.915,13	25%	11,12
MínimoAnual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		0,00	60%	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito			0,00	
Despesa de Capital Líquida			134.992,64	3.461.168,08
PROJEÇÃOATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITADAALIENAÇÃO DEATIVOS EAPLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante daAlienação deAtivos			0,00	67.567,65
Aplicação dos Recursos daAlienação deAtivos			0,00	10.000,00
DESPESAS COMAÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	%Aplicado até o Bimestre
Despesas comAções e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		1.112.750,41	15,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)				0,00
FONTE:				
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:				
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;				
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.				

Honório Serpa, 24/03/2020

ADILSONANTONIO BOLLER
Contador

LUIZ HENRIQUE BOLDORI
Diretor de Finanças

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:89B9877A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
LRF BALANCO ORCAMENTARIO DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	54.000.000,00	57.366.984,84	8.107.297,77	8.107.297,77	49.259.687,07	6.943.698,54	6.943.698,54	50.423.286,30	6.831.073,53
DESPESAS CORRENTES	49.845.000,00	49.515.373,37	7.510.047,18	7.510.047,18	42.005.326,19	6.403.412,27	6.403.412,27	43.111.961,10	6.290.787,26
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.933.552,00	31.548.158,06	4.078.802,00	4.078.802,00	27.469.356,06	4.078.802,00	4.078.802,00	27.469.356,06	4.078.802,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	657.000,00	657.000,00	125.355,82	125.355,82	531.644,18	125.355,82	125.355,82	531.644,18	125.355,82
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.254.448,00	17.310.215,31	3.305.889,36	3.305.889,36	14.004.325,95	2.199.254,45	2.199.254,45	15.110.960,86	2.086.629,44
DESPESAS DE CAPITAL	3.920.000,00	7.616.611,47	597.250,59	597.250,59	7.019.360,88	540.286,27	540.286,27	7.076.325,20	540.286,27
INVESTIMENTOS	2.252.000,00	5.948.611,47	325.133,35	325.133,35	5.623.478,12	268.169,03	268.169,03	5.680.442,44	268.169,03
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	1.668.000,00	1.668.000,00	272.117,24	272.117,24	1.395.882,76	272.117,24	272.117,24	1.395.882,76	272.117,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	235.000,00	235.000,00	0,00	0,00	235.000,00	0,00	0,00	235.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	235.000,00	235.000,00	0,00	0,00	235.000,00	0,00	0,00	235.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	54.000.000,00	57.366.984,84	8.107.297,77	8.107.297,77	49.259.687,07	6.943.698,54	6.943.698,54	50.423.286,30	6.831.073,53
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	54.000.000,00	57.366.984,84	8.107.297,77	8.107.297,77	49.259.687,07	6.943.698,54	6.943.698,54	50.423.286,30	6.831.073,53
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	1.726.246,22	1.726.246,22	(1.726.246,22)	2.889.845,45	2.889.845,45	(2.889.845,45)	3.002.470,46
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	54.000.000,00	57.366.984,84	9.833.543,99	9.833.543,99	47.533.440,85	9.833.543,99	9.833.543,99	47.533.440,85	9.833.543,99

HELIO VIEIRA GUIMARAES
Prefeito
CPF - 031.302.569-03

PAULO AUGUSTO IVAN
Contador - CRC 059536/O-5

SILMARA MACHADO DE JESUS
Controle Interno
CPF:038.535.729-01

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:20DB32EA

GABINETE DO PREFEITO
LRF BALANCO ORCAMENTARIO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	54.000.000,00	57.000.001,20	9.833.543,99	17,25	9.833.543,99	17,25	47.166.457,21
RECEITAS CORRENTES	52.995.000,00	52.995.001,20	9.791.226,05	18,48	9.791.226,05	18,48	43.203.775,15
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.061.000,00	5.061.000,00	442.302,02	8,74	442.302,02	8,74	4.618.697,98
IMPOSTOS	3.814.500,00	3.814.500,00	300.182,68	7,87	300.182,68	7,87	3.514.317,32
TAXAS	1.246.500,00	1.246.500,00	142.119,34	11,40	142.119,34	11,40	1.104.380,66
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	563.000,00	563.000,00	95.138,58	16,90	95.138,58	16,90	467.861,42
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	563.000,00	563.000,00	95.138,58	16,90	95.138,58	16,90	467.861,42
RECEITA PATRIMONIAL	100.000,00	100.001,20	22.788,18	22,79	22.788,18	22,79	77.213,02
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	100.000,00	100.001,20	22.788,18	22,79	22.788,18	22,79	77.213,02
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.000,00	3.000,00	378,14	12,60	378,14	12,60	2.621,86
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	3.000,00	3.000,00	378,14	12,60	378,14	12,60	2.621,86
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	47.097.000,00	47.097.000,00	9.194.258,21	19,52	9.194.258,21	19,52	37.902.741,79
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	25.835.000,00	25.835.000,00	4.583.057,95	17,74	4.583.057,95	17,74	21.251.942,05
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	7.262.000,00	7.262.000,00	1.821.805,61	25,09	1.821.805,61	25,09	5.440.194,39
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	14.000.000,00	14.000.000,00	2.789.394,65	19,92	2.789.394,65	19,92	11.210.605,35
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	171.000,00	171.000,00	36.360,92	21,26	36.360,92	21,26	134.639,08
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	2.245,50	0,00	2.245,50	0,00	(2.245,50)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	110.000,00	110.000,00	21.423,18	19,48	21.423,18	19,48	88.576,82
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	61.000,00	61.000,00	12.692,24	20,81	12.692,24	20,81	48.307,76
RECEITAS DE CAPITAL	1.005.000,00	4.005.000,00	42.317,94	1,06	42.317,94	1,06	3.962.682,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	42.317,94	0,00	42.317,94	0,00	(42.317,94)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	42.317,94	0,00	42.317,94	0,00	(42.317,94)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	54.000.000,00	57.000.001,20	9.833.543,99	17,25	9.833.543,99	17,25	47.166.457,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	54.000.000,00	57.000.001,20	9.833.543,99	17,25	9.833.543,99	17,25	47.166.457,21
DEFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	54.000.000,00	57.000.001,20	9.833.543,99	17,25	9.833.543,99	17,25	47.166.457,21
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

HELIO VIEIRA GUIMARAES
Prefeito - CPF - 031.302.569-03

PAULO AUGUSTO
Contador - CRC 059536/O-5

IVAN SILMARA MACHADO DE JESUS
Controle Interno/CPF:038.535.729-01

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:3D889CBC

GABINETE DO PREFEITO
LRF DESPESA FUNCAO SUBFUNCAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	54.000.000,00	57.366.984,84	8.107.297,77	8.107.297,77	100,00	49.259.687,07	6.943.698,54	6.943.698,54	100,00	50.423.286,30
LEGISLATIVA	3.169.777,00	3.169.777,00	0,00	0,00	0,00	3.169.777,00	0,00	0,00	0,00	3.169.777,00
AÇÃO LEGISLATIVA	3.169.777,00	3.169.777,00	0,00	0,00	0,00	3.169.777,00	0,00	0,00	0,00	3.169.777,00
ADMINISTRAÇÃO	4.029.500,00	4.036.412,00	624.648,69	624.648,69	7,70	3.411.763,31	590.899,83	590.899,83	8,51	3.445.512,17
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	317.000,00	317.000,00	53.382,34	53.382,34	0,66	263.617,66	49.282,34	49.282,34	0,71	267.717,66
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	215.000,00	215.000,00	27.668,50	27.668,50	0,34	187.331,50	27.668,50	27.668,50	0,40	187.331,50
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.779.500,00	2.786.412,00	434.926,73	434.926,73	5,36	2.351.485,27	405.277,87	405.277,87	5,84	2.381.134,13
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	342.000,00	342.000,00	39.790,21	39.790,21	0,49	302.209,79	39.790,21	39.790,21	0,57	302.209,79
CONTROLE INTERNO	91.000,00	91.000,00	19.218,74	19.218,74	0,24	71.781,26	19.218,74	19.218,74	0,28	71.781,26
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	161.000,00	161.000,00	33.919,29	33.919,29	0,42	127.080,71	33.919,29	33.919,29	0,49	127.080,71
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	124.000,00	124.000,00	15.742,88	15.742,88	0,19	108.257,12	15.742,88	15.742,88	0,23	108.257,12
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.804.520,00	2.844.338,27	415.932,10	415.932,10	5,13	2.428.406,17	356.744,26	356.744,26	5,14	2.487.594,01
ADMINISTRAÇÃO GERAL	206.000,00	206.000,00	12.078,00	12.078,00	0,15	193.922,00	12.078,00	12.078,00	0,17	193.922,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.548.520,00	2.588.338,27	403.854,10	403.854,10	4,98	2.184.484,17	344.666,26	344.666,26	4,96	2.243.672,01
SAÚDE	9.370.675,00	9.407.234,73	1.998.691,81	1.998.691,81	24,65	7.408.542,92	1.624.176,01	1.624.176,01	23,39	7.783.058,72
ADMINISTRAÇÃO GERAL	91.000,00	91.000,00	12.050,00	12.050,00	0,15	78.950,00	12.050,00	12.050,00	0,17	78.950,00
ATENÇÃO BÁSICA	8.819.675,00	8.856.234,73	1.912.163,49	1.912.163,49	23,59	6.944.071,24	1.574.886,85	1.574.886,85	22,68	7.281.347,88
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	460.000,00	460.000,00	74.478,32	74.478,32	0,92	385.521,68	37.239,16	37.239,16	0,54	422.760,84
TRABALHO	311.000,00	311.000,00	37.475,91	37.475,91	0,46	273.524,09	37.475,91	37.475,91	0,54	273.524,09
RELAÇÃO DE TRABALHO	311.000,00	311.000,00	37.475,91	37.475,91	0,46	273.524,09	37.475,91	37.475,91	0,54	273.524,09
EDUCAÇÃO	19.021.125,00	19.022.230,14	2.375.584,70	2.375.584,70	29,30	16.646.645,44	2.129.106,89	2.129.106,89	30,66	16.893.123,25
ENSINO FUNDAMENTAL	17.588.125,00	17.193.013,78	2.165.433,90	2.165.433,90	26,71	15.027.579,88	1.918.956,09	1.918.956,09	27,64	15.274.057,69
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.423.000,00	1.819.216,36	210.150,80	210.150,80	2,59	1.609.065,56	210.150,80	210.150,80	3,03	1.609.065,56
EDUCAÇÃO ESPECIAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
CULTURA	83.000,00	83.000,00	4.820,00	4.820,00	0,06	78.180,00	4.820,00	4.820,00	0,07	78.180,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	41.000,00	41.000,00	4.820,00	4.820,00	0,06	36.180,00	4.820,00	4.820,00	0,07	36.180,00
URBANISMO	6.283.403,00	9.551.957,50	1.444.660,48	1.444.660,48	17,82	8.107.297,02	1.120.148,62	1.120.148,62	16,13	8.431.808,88
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	253.000,00	253.000,00	26.126,92	26.126,92	0,32	226.873,08	26.126,92	26.126,92	0,38	226.873,08
INFRA-ESTRUTURA URBANA	100.000,00	3.368.554,50	268.554,50	268.554,50	3,31	3.100.000,00	252.464,03	252.464,03	3,64	3.116.090,47
SERVIÇOS URBANOS	5.930.403,00	5.930.403,00	1.149.979,06	1.149.979,06	14,18	4.780.423,94	841.557,67	841.557,67	12,12	5.088.845,33
GESTÃO AMBIENTAL	182.000,00	182.000,00	21.763,07	21.763,07	0,27	160.236,93	21.763,07	21.763,07	0,31	160.236,93
ADMINISTRAÇÃO GERAL	91.000,00	91.000,00	15.383,34	15.383,34	0,19	75.616,66	15.383,34	15.383,34	0,22	75.616,66
CONTROLE AMBIENTAL	91.000,00	91.000,00	6.379,73	6.379,73	0,08	84.620,27	6.379,73	6.379,73	0,09	84.620,27
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
AGRICULTURA	447.000,00	461.035,20	48.907,64	48.907,64	0,60	412.127,56	34.287,64	34.287,64	0,49	426.747,56
ADMINISTRAÇÃO GERAL	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	307.000,00	321.035,20	48.907,64	48.907,64	0,60	272.127,56	34.287,64	34.287,64	0,49	286.747,56
TRANSPORTE	2.080.000,00	2.080.000,00	480.344,58	480.344,58	5,92	1.599.655,42	369.807,52	369.807,52	5,33	1.710.192,48
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.080.000,00	2.080.000,00	480.344,58	480.344,58	5,92	1.599.655,42	369.807,52	369.807,52	5,33	1.710.192,48
DESPORTO E LAZER	246.000,00	246.000,00	27.419,79	27.419,79	0,34	218.580,21	27.419,79	27.419,79	0,39	218.580,21
ADMINISTRAÇÃO GERAL	91.000,00	91.000,00	0,00	0,00	0,00	91.000,00	0,00	0,00	0,00	91.000,00

DESPORTO COMUNITÁRIO	155.000,00	155.000,00	27.419,79	27.419,79	0,34	127.580,21	27.419,79	27.419,79	0,39	127.580,21
ENCARGOS ESPECIAIS	5.737.000,00	5.737.000,00	627.049,00	627.049,00	7,73	5.109.951,00	627.049,00	627.049,00	9,03	5.109.951,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.325.000,00	2.325.000,00	397.473,06	397.473,06	4,90	1.927.526,94	397.473,06	397.473,06	5,72	1.927.526,94
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.412.000,00	3.412.000,00	229.575,94	229.575,94	2,83	3.182.424,06	229.575,94	229.575,94	3,31	3.182.424,06
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	235.000,00	235.000,00	0,00	0,00	0,00	235.000,00	0,00	0,00	0,00	235.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	235.000,00	235.000,00	0,00	0,00	0,00	235.000,00	0,00	0,00	0,00	235.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	54.000.000,00	57.366.984,84	8.107.297,77	8.107.297,77	100,00	49.259.687,07	6.943.698,54	6.943.698,54	100,00	50.423.286,30

HELIO VIEIRA GUIMARAES
Prefeito - CPF - 031.302.569-03

PAULO AUGUSTO IVAN
Contador - CRC 059536/O-5

SILMARA MACHADO DE JESUS
Controle Interno/CPF:038.535.729-01

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:9C976FCF

GABINETE DO PREFEITO
LRF RECEITA DESPESA MANUTENCAO DESENV ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.814.500,00	3.814.500,00	300.182,68	7,87
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	1.642.500,00	1.642.500,00	80.820,70	4,92
1.1.1 - IPTU	1.127.500,00	1.127.500,00	16.910,74	1,50
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	515.000,00	515.000,00	63.909,96	12,41
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	51.000,00	51.000,00	1.800,00	3,53
1.2.1 - ITBI	50.000,00	50.000,00	1.800,00	3,60
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	1.320.000,00	1.320.000,00	202.087,36	15,31
1.3.1 - ISS	1.300.000,00	1.300.000,00	186.224,81	14,32
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	20.000,00	20.000,00	15.862,55	79,31
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	801.000,00	801.000,00	15.474,62	1,93
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	33.290.000,00	33.290.000,00	6.861.306,39	20,61
2.1 - Cota-parte FPM	24.350.000,00	24.350.000,00	4.611.555,36	18,94
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	22.500.000,00	22.500.000,00	4.611.555,36	20,50
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	1.850.000,00	1.850.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	6.240.000,00	6.240.000,00	1.027.184,28	16,46
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	14.764,28	14,76
2.5 - Cota-parte ITR	100.000,00	100.000,00	1.451,79	1,45
2.6 - Cota-parte IPVA	2.500.000,00	2.500.000,00	1.206.350,68	48,25
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	37.104.500,00	37.104.500,00	7.161.489,07	19,30
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	615,63	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.600.000,00	1.600.000,00	259.468,74	16,22
5.1 - Transferências do salário-educação	1.200.000,00	1.200.000,00	228.986,66	19,08
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	400.000,00	400.000,00	30.412,00	7,60
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	70,08	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	150.000,00	150.000,00	17.267,81	11,51
6.1 - Transferências de convênios	150.000,00	150.000,00	17.266,37	11,51
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	1,44	0,00
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.750.000,00	1.750.000,00	277.352,18	15,85
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.288.000,00	6.288.000,00	1.375.338,49	21,87
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	4.500.000,00	4.500.000,00	922.311,02	20,50
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.248.000,00	1.248.000,00	205.436,82	16,46
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	20.000,00	20.000,00	2.952,88	14,76
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	20.000,00	20.000,00	290,35	1,45
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	500.000,00	500.000,00	244.347,42	48,87
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	14.000.000,00	14.000.000,00	2.790.868,70	19,93
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	14.000.000,00	14.000.000,00	2.789.394,65	19,92

11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	0,00	0,00	1.474,05	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	7.712.000,00	7.712.000,00	1.414.056,16	18,34

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	8.399.000,00	8.399.000,00	1.305.748,05	15,55	1.305.748,05	15,55
13.1 - Com educação infantil	1.200.000,00	1.200.000,00	176.451,69	14,70	176.451,69	14,70
13.2 - Com ensino fundamental	7.199.000,00	7.199.000,00	1.129.296,36	15,69	1.129.296,36	15,69
14 - OUTRAS DESPESAS	5.601.000,00	5.601.000,00	624.254,07	11,15	591.200,96	10,56
14.1 - Com educação infantil	9.000,00	405.216,36	89,80	0,02	89,80	0,02
14.2 - Com ensino fundamental	5.592.000,00	5.195.783,64	624.164,27	12,01	591.111,16	11,38
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	14.000.000,00	14.000.000,00	1.930.002,12	13,79	1.896.949,01	13,55
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB						**Valor**
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB						0,00
16.1 - FUNDEB 60%						0,00
16.2 - FUNDEB 40%						0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB						756,62
17.1 - FUNDEB 60%						756,62
17.2 - FUNDEB 40%						0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)						756,62
INDICADORES DO FUNDEB						**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)						1.896.192,39
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %						46,76
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %						21,18
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %						32,06
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE						**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS						0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO						0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**DOTAÇÃO INICIAL)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até bimestre (e)	**%(f) = (e/d)x100**	**Até bimestre (g)**	**%(h) = (g/d)x100**
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.418.000,00	1.814.216,36	210.150,80	11,58	210.150,80	11,58
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	1.209.000,00	1.605.216,36	176.541,49	11,00	176.541,49	11,00
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	209.000,00	209.000,00	33.609,31	16,08	33.609,31	16,08
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	15.853.125,00	15.456.908,64	2.081.007,68	13,46	1.859.833,12	12,03
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	12.791.000,00	12.394.783,64	1.753.460,63	14,15	1.720.407,52	13,88
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	3.062.125,00	3.062.125,00	334.255,71	10,92	146.134,26	4,77
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(6.708,66)	0,00	(6.708,66)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(22+23+24+25+26+27)	17.271.125,00	17.271.125,00	2.291.158,48	13,27	2.069.983,92	11,99
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						**Valor**
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						1.414.056,16
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS						75.276,22
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)						240,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)						1.489.572,38
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)						580.411,54
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%						8,10
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até bimestre (e)	**%(f) = (e/d)x100**	**Até bimestre (g)**	**%(h) = (g/d)x100**
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.200.000,00	1.200.000,00	76.612,42	6,38	51.309,17	4,28
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	550.000,00	551.105,14	1.105,14	0,20	1.105,14	0,20
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	1.750.000,00	1.751.105,14	77.717,56	4,44	52.414,31	2,99
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	19.021.125,00	19.022.230,14	2.368.876,04	12,45	2.122.398,23	11,16

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2020 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	267.491,23	240,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	6.465,83	25.694,29
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	2.789.394,65	228.986,66
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.951.634,62	67.085,11
47.1 - Orçamento do Exercício	1.863.895,90	49.101,17
47.2 - Restos a Pagar	87.738,72	17.983,94
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	1.474,05	39,57
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	845.699,91	187.635,41
50 - (+) Ajustes	4.241,57	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	4.241,57	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	849.941,48	187.635,41

HELIO VIEIRA GUIMARAES
Prefeito - CPF - 031.302.569-03

PAULO AUGUSTO IVAN
Contador - CRC 059536/O-5

SILMARA MACHADO DE JESUS
Controle Interno/CPF:038.535.729-01

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:92DBEFE2

GABINETE DO PREFEITO
RPTLRF DEMONSTRATIVO RECEITA E DES PESAS SAUDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.814.500,00	3.814.500,00	300.182,68	7,87
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.642.500,00	1.642.500,00	80.820,70	4,92
IPTU	1.127.500,00	1.127.500,00	16.910,74	1,50
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	515.000,00	515.000,00	63.909,96	12,41
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	51.000,00	51.000,00	1.800,00	3,53
ITBI	50.000,00	50.000,00	1.800,00	3,60
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.320.000,00	1.320.000,00	202.087,36	15,31
ISS	1.300.000,00	1.300.000,00	186.224,81	14,32
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	20.000,00	20.000,00	15.862,55	79,31
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	801.000,00	801.000,00	15.474,62	1,93
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	31.440.000,00	31.440.000,00	6.861.306,39	21,82
Cota-Parte FPM	22.500.000,00	22.500.000,00	4.611.555,36	20,50
Cota-Parte ITR	100.000,00	100.000,00	1.451,79	1,45
Cota-Parte IPVA	2.500.000,00	2.500.000,00	1.206.350,68	48,25
Cota-Parte ICMS	6.240.000,00	6.240.000,00	1.027.184,28	16,46
Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	14.764,28	14,76
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	35.254.500,00	35.254.500,00	7.161.489,07	20,31

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.314.675,00	5.314.675,00	1.279.445,05	24,07	1.021.656,39	19,22	997.985,83	18,78
Despesas Correntes	5.313.675,00	5.313.675,00	1.279.445,05	24,08	1.021.656,39	19,23	997.985,83	18,78
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	460.000,00	460.000,00	74.478,32	16,19	37.239,16	8,10	37.239,16	8,10
Despesas Correntes	460.000,00	460.000,00	74.478,32	16,19	37.239,16	8,10	37.239,16	8,10
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	91.000,00	91.000,00	12.050,00	13,24	12.050,00	13,24	12.050,00	13,24
Despesas Correntes	90.000,00	90.000,00	12.050,00	13,39	12.050,00	13,39	12.050,00	13,39
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.865.675,00	5.865.675,00	1.365.973,37	23,29	1.070.945,55	18,26	1.047.274,99	17,85

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.365.973,37	1.070.945,55	1.047.274,99
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	253.955,36	253.955,36	253.955,36
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.112.018,01	816.990,19	793.319,63
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.074.223,36
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			1.074.223,36
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	37.794,65	(257.233,17)	(280.903,73)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	(257.233,17)	(280.903,73)
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	15,53	11,41	11,08

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito indevidamente no em RP no exercício (p)	RPNP inscrito exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	1.074.223,36	1.998.691,81	924.468,45	0,00	253.955,36	0,00	58.499,51	-58.499,51	0,00	1.178.423,81
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.500.000,00	3.500.000,00	485.661,48	13,88
Proveniente da União	3.500.000,00	3.500.000,00	485.661,48	13,88
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	665,50	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.500.000,00	3.500.000,00	486.326,98	13,90

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.505.000,00	3.541.559,73	632.718,44	17,87	553.230,46	15,62	552.188,11	15,59
Despesas Correntes	3.000.000,00	3.032.904,73	624.682,99	20,60	549.575,46	18,12	548.533,11	18,09
Despesas de Capital	505.000,00	508.655,00	8.035,45	1,58	3.655,00	0,72	3.655,00	0,72
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.505.000,00	3.541.559,73	632.718,44	17,87	553.230,46	15,62	552.188,11	15,59

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.819.675,00	8.856.234,73	1.912.163,49	21,59	1.574.886,85	17,78	1.550.173,94	17,50
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	460.000,00	460.000,00	74.478,32	16,19	37.239,16	8,10	37.239,16	8,10
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	91.000,00	91.000,00	12.050,00	13,24	12.050,00	13,24	12.050,00	13,24
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.370.675,00	9.407.234,73	1.998.691,81	21,25	1.624.176,01	17,27	1.599.463,10	17,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

HELIO VIEIRA GUIMARAES
Prefeito - CPF - 031.302.569-03

PAULO AUGUSTO IVAN
Contador - CRC 059536/O-5

SILMARA MACHADO DE JESUS
Controle Interno/CPF:038.535.729-01

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:19A06D66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI 018.2020

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 – CEP 87.900-000 – Fone 44-3425-8400
LEI Nº 018/2020

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou e eu, JOÃO NICOLAU DOS SANTOS, Prefeito no Municipal, sanciono a presente Lei: Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) destinado ao reforço de dotações do projeto reequipar usina de asfalto, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

07.000	Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente- SUMA	
07.002	Divisão de Viação	
15.000.0000.0.000	Urbanismo	
15.451.0000.0.000	Infraestrutura Urbana	
15.451.0017.0.000	Infraestrutura e Transporte Urbano e Aéreo	
15.451.0017.1.018	Reequipar Usina de Asfalto	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.30.00.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	
3.3.30.93.00.00	Indenizações e Restituições	
Fonte 31855	Convênio Nº 112/2019 SEDU - Aquisição de Rolo Compactador	5.000,00
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 31855	Convênio Nº 112/2019 SEDU - Aquisição dde Rolo Compactador	345.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		350.000,00

Artigo 2º A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação das Alíneas de receitas 1321.00.1.1.00.00.00 e 2428.10.91.16.00.00.

a)	RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA	
2428.10.91.16.00.00	Convênio Nº 112/2019 SEDU - Aquisição de Rolo Compactador.	330.000,00
1321.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal.	20.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		350.000,00

Artigo 3º - Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2020 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	Reequipar Usina de Asfalto
OBJETIVOS -	Adquirir Equipamentos para Usina de Asfalto.
METAS 2020	Aquisição de um Rolo Compactador.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de Março do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:4668E7EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 107/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: FRS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Uniformes Escolares para as Escolas e Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino. para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
4	CALÇA- EM MALHA HELANCA 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA MÍNIMA DE 270G/M2 COR AZUL MARINHO PANTONE 194020TP, COM APLICAÇÃO DE DEBRUM TIPO "VIVO" NA COSTURA LATERAL DAS PERNAS DESDE O CÓS ATÉ A BAINHA COM APROXIMADAMENTE 4MM NA COR BRANCA, CÓS COM ELÁSTICO DE 4 CM REBATIDO COM 03 COSTURAS PONTO CORRENTE, BAINHA DAS PERNAS COM 2,5 CM EM GALONEIRA COM COBERTURA INFERIOR, UM BOLSO TRASEIRO CHAPADO NO LADO DIREITO. COSTURAS DE FECHAMENTO E GANCHOS EM OVERLOQUE, REFORÇO DE TRAVETE NOS CANTOS DA ABERTURA DO BOLSO, ACABAMENTO IMPECÁVEL COM LIMPEZA DE FIOS, PRODUTO NOVO E SEM USO, COM QUALIDADE E DURABILIDADE QUE DELE NATURALMENTE SE ESPERAM. ITEM EXCLUSIVO	FÊNIX TEXTIL	UN	2917	10,82	31.561,94

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os materias deverão ser entregues na depência da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 30 dias após a solicitação da respectiva Secretaria responsavel.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 28 de junho de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

EDVALDO ORATHES
FRS Indústria e Comércio EIRELI - ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1BD492EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 108/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MERCAFIOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARMARINHOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Uniformes Escolares para as Escolas e Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino. para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CAMISETA - EM MALHA DE POLIVISCOSE 67% POLIÉSTER E 33 % VISCOSE, COR BRANCA, GRAMATURA DE 174/M2, DECOTE COM ACABAMENTO EM RIBANA COM 2,5 CM DE LARGURA NA COR AZUL MARINHO PANTONE 193921TP, FIXADA EM MÁQUINA GOLEIRA COM DUAS COSTURAS E COBERTURA INFERIOR, MANGAS DO TIPO RAGLAN COM APLICAÇÃO DE DEBRUN COM APLICAÇÃO DE DEBRUN TIPO "VIVO" DA MESMA MALHA, COM ESPESSURA DE APROXIMADAMENTE 4 MM NA COR AZUL MARINHO PANTONE 193921TP LONGITUDINALMENTE NA PARTE MÉDIA E CENTRAL DA MANGA, DESDE O DECOTE ATÉ A EXTREMIDADE INFERIOR DA MANGA QUE TERÁ ACABAMENTO DE VIÉS DA MESMA MALHA NA COR AZUL MARINHO PANTONE 193921TP COM 12 MM DE ESPESSURA APROXIMADAMENTE, TAMBÉM NA MESMA MALHA DA CAMISETA, APLICADO EM MÁQUINA GOLEIRA COM DUAS COSTURAS E ACABAMENTO INFERIOR. A CAMISETA RECEBERÁ APLICAÇÃO DE BORDADO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NA ALTURA DO PEITO LADO ESQUERDO COM APROXIMADAMENTE 36.000 PONTOS E AINDA UMA FAIXA TIPO DEBRUM COM LARGURA TOTAL DE 37 MM, SENDO AS 4 CORES COM 30 MM ACRESCIDAS DE 7 MM PARA AMBAS AS BAINHAS, EM TAFETÁ DE SEDA TECIDA A SER APLICADA HORIZONTALMENTE NA PARTE FRONTAL DA CAMISETA, LOGO ABAIXO DAS CAVAS DAS MANGAS CONTEMPLANDO TODA A EXTENSÃO DA FRENTE DA CAMISETA, COM AS CORES ALUSIVAS AO PAVILHÃO MUNICIPAL COMPOSTA POR QUATRO CORES SEQUENCIALMENTE ESTABELECIDAS NA VERTICAL DE BAIXO PARA CIMA: VERDE PANTONE 196026TC, VERMELHO 181655 TC, AZUL ROYAL 193864TC E AMARELO 151058TC SENDO QUE CADA UMA DAS CORES OCUPARÁ PROPORCIONALMENTE O MESMO ESPAÇO DE 7,5 MM MA DISTRIBUIÇÃO TOTAL DO DEBRUM, QUE DEVERÁ TER ACRESCIDO O ACABAMENTO LATERAL PARA A COSTURA NA COR BRANCA DE 3,5 MM EM AMBAS AS LATERAIS DO DEBRUM. BAINHA DO CORPO COM 25 MM DE LARGURA FEITA EM GOLEIRA COM DUAS COSTURAS E COBERTURA INFERIOR, COSTURAS DAS MANGAS E LATERAIS EM MÁQUINA OVERLOQUE, LINHAS EM 100% POLIÉSTER NA MESMA COR DO TECIDO, ACABAMENTO IMPECÁVEL COM LIMPEZA DOS FIOS, PRODUTO NOVO E SEM USO, COM QUALIDADE E DURABILIDADE QUE DELE NATURALMENTE SE ESPERAM. ITEM PRINCIPAL	MERCAFIOS	UN	8921	11,45	102.145,45
5	JAQUETA - EM MALHA HELANCA 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA MÍNIMA DE 270G/M2 COR AZUL MARINHO PANTONE 194020TP COM ABERTURA FRONTAL FECHADA POR ZÍPER DESDE O CÓS ATÉ A EXTREMIDADE SUPERIOR DA GOLA, PUNHOS NO MESMO TECIDO DO CORPO, CÓS MEIO ELÁSTICO TRASEIRO REBATIDO COM 3 COSTURAS PONTO CORRENTE, GOLA NO MESMO TECIDO DO CORPO. MANGAS DO TIPO RAGLAN COM APLICAÇÃO DE DEBRUM TIPO "VIVO" COM APROXIMADAMENTE 4MM DESDE A INSERÇÃO DA GOLA ATÉ O PUNHO NA PARTE MÉDIA LONGITUDINAL NA MANGA, NA COR BRANCA. APLICAÇÃO DE BORDADO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE LOANDA COM 36,000 PONTOS NA ALTURA DO PEITO LADO ESQUERDO, DOIS BOLSOS LATERAIS EMBUTIDOS NA COSTURA DE JUNÇÃO FRENTE E COSTAS. COSTURAS DE FECHAMENTO E MANGAS EM OVERLOQUE, REFORÇO DE TRAVETE NOS CANTOS DA ABERTURA DOS BOLSOS, ACABAMENTO IMPECÁVEL COM LIMPEZA DE FIOS, PRODUTO NOVO E SEM USO, COM QUALIDADE E DURABILIDADE QUE DELE NATURALMENTE SE ESPERAM. ITEM PRINCIPAL	MERCAFIOS	UN	2917	22,00	64.174,00

VALOR TOTAL.....R$ 166.319,45

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os materias deverão ser entregues na depência da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 30 dias após a solicitação da respectiva Secretaria responsavel.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 28 de junho de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

PÉRICLES VALERA RIALTO
Mercafios Indústria e Comércio de Armarinhos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FD7CF433

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 110/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: KI PÃO PADARIA E CONFEITARIA LTDA EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de pão francês, para atender as necesisdades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio ambiente, Trabalho Serviço Social, Indústria Comércio e Agricultura, Esportes Lazer e Turismo e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	PÃO FRANCÊS DE APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL)	KG.	12750	10,90	138.975,00
2	PÃO FRANCÊS DE APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS (ITEM RESERVADO)	KG.	4250	10,90	46.325,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

Local de Entrega	Dias de Entrega	Horário de Entrega
Garagem Municipal	Segunda a Sexta – feira	6:00 horas
Hospital Municipal	Segunda a Domingo	6:45 horas/ 13:00 horas/ 17:00 horas
Creches Municipais (seis)	Segunda a Sexta – feira	7:00 horas
Escolas Municipais (seis)	Segunda a Sexta – feira	7:00 às 8:00 horas
Paço Municipal	Segunda a Sexta – feira	14:00 horas
Reunião Terceira Idade	Terças – feiras	14:00 horas
Corpo de Bombeiros	Segunda a Sexta – feira	7:30 horas
Vigilância Sanitária	Segunda a Sexta – feira	8:00 horas
Centro Social Urbano	Segunda a Sexta – feira	14:00 horas
Casa Lar	Segunda a Domingo	08:00 horas
PSF – Reunião Hipertensos	Semanal	Período Matutino
Cia da Policia Militar	Segunda a Domingo	08:00 horas

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 28 de junho de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

FERNANDA CATARINA PILOTTI
Ki Pão Padaria e Confeitaria EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6BC02D0E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 111/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE UGO ROBERTO ACCORSI LTDA - EPP

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços médicos e hospitalares complementares em pediatria, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	INTERNAMENTO DE PEDIATRIA EM CARATER DE URGÊNCIA OU EMERGÊNCIA A SEREM REALIZADOS NA EMPRESA CONTRATADA.	INTERN	1000	1.400,00	1.400.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos da presente licitação serão realizados na sede da empresa Contratada, imediatamente após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 28 de junho de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MARIA CHRISTINA DE MENDONÇA ACCORSI
Casa de Saúde e Maternidade Ugo Roberto Accorsi LTDA- EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:68A12067

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 112/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CAMARGO & ROZÃO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços de construção de carneiras dupla, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE CARNEIRAS (DUPLA) COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MEDINDO 2,20 MTS (LARGURA) X 2,50 MTS (COMPRIMENTO) X 0,70 CM (ALTURA), PARA O CEMITÉRIO MUNICIPAL DE LOANDA-PR.	UN	250	698,00	174.500,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizado através da Autorização de Compras ou Nota de Empenho, emitida pela Secretaria solicitante, nas condições ali determinadas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 28 de junho de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ANDRÉ HENRIQUE LÚCIO DE CAMARGO
Camargo & Rozão LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:629A15A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 159/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de doces (bombom, wafer, guarda chuva, pastilhas, balas, paçoca, bolinha de chocolate, pipoca doce e chocolate ao leite), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
06	DOCE DE AMENDOIM TIPO PAÇOCA, EM FORMA RETANGULAR, CONTIDAS EM CAIXA OU POTE COM 50 UNIDADES, EMBALADAS EM PLÁSTICO INDIVIDUALMENTE. CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	NBONN	CX	200,00	11,25	2.250,00
VALOR TOTAL .....R$2.250,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 23 de setembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

SÉRGIO ANTUNES DA SILVA
Comercial Ourizona Materiais de Construção EIRELI ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A5EA4B9F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 160/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: COMERCIO DE DOCES IL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de doces (bombom, wafer, guarda chuva, pastilhas, balas, paçoca, bolinha de chocolate, pipoca doce e chocolate ao leite), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
01	BOMBOM, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE CONSTITUÍDO POR MASSA DE CHOCOLATE OU POR UM NÚCLEO FORMADO DE RECHEIOS DIVERSOS, AÇÚCAR, LEITE, MANTEIGA, CACAU, E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS, RECOBERTOS POR UMA CAMADA DE CHOCOLATE OU AÇÚCAR. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG CONTENDO 48 UNIDADES. CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	LACTA	PCTE	400	24,99	9.996,00
03	DOCE TIPO GUARDA CHUVA DE CHOCOLATE COM 50 UNIDADES DE 6,8 GRAMAS CADA, CAIXA CONTENDO 340 GRAMAS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	KIKAKAU	CX	600	6,99	4.194,00
05	BALAS SORTIDAS DE GOMA DE AMIDO, SABORES NATURAIS E COLORIDAS ARTIFICIALMENTE SABORES SORTIDOS DE FRUTAS, CAIXA CONTENDO 960G SENDO 30 TUBOS DE 32GR CADA. CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE	DORI	CX	350	9,04	3.164,00
07	BOLINHA DE CHOCOLATE, POTE CONTENDO BOLINHAS MACIÇAS DE CHOCOLATE COM 100 UNIDADES, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE COM PAPEL ALUMÍNIO COM O TEMA DE FUTEBOL, PESO TOTAL DE 600 GRAMAS. CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL	KIKAKAU	POTE	300	8,29	2.487,00
08	PIPOCA DOCE A BASE DE GRÃOS DE MILHO SELECIONADOS, PACOTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 20 GRAMAS CADA. CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	CEGONHA	PCT	10.000	0,32	3.200,00
VALOR TOTAL .....R$23.041,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 23 de setembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

INES APARECIDA GARCIA CONTI
Comercio de Doces IL LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A7862BD4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 161/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ATRIELI TRANSPORTE, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de doces (bombom, wafer, guarda chuva, pastilhas, balas, paçoca, bolinha de chocolate, pipoca doce e chocolate ao leite), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
02	DOCE TIPO WAFER, RECHEADO, COBERTO COM CHOCOLATE. UMA CAIXA TRAZ VINTE UNIDADES COM PESO DE APROXIMADAMENTE 126 GRAMAS, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	BIS/LACTA	CX	1.000,00	3,63	3.630,00
04	PASTILHAS COLORIDAS SABOR TUTTI-FRUTTI PACOTE COM 100 UNIDADES DE 5 MINI PASTILHAS PESO TOTAL PACOTE:240G. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	DOCILE	PCT	150	5,10	765,00
09	CHOCOLATE AO LEITE, EM FORMATO CILÍNDRICO COMPACTO, CONTENDO 30 UNIDADES EM CADA CAIXA.	BATON/GAROTO	CX	350	19,40	6.790,00
VALOR TOTAL .....R$11.185,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 23 de setembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

JANIELI VASSOLER
Atrieli Transporte, Comércio e Distribuição LTDA ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A69A4976

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 162/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA:V. PASQUALI CONCRETO - EIRELI

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de concreto usinado bombeavel, para atende as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Educação e Cultura, Indústria Comércio e Agricultura e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
01	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL COM RESISTÊNCIA FCK 20 MPA, UTILIZANDO BRITA 1 E/OU 2, CIMENTO CP II, SLUMP ENTRE 08 + - 1 E 08 + - 2 (ITEM PRINCIPAL)	PAQUALI	M3	450	315,00	141.750,00
02	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL COM RESISTÊNCIA FCK 20 MPA, UTILIZANDO BRITA 1 E/OU 2, CIMENTO CP II, SLUMP ENTRE 08 + - 1 E 08 + - 2 (ITEM RESERVADO)	PASQUALI	M3	150	315,00	47.250,00
03	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL COM RESISTÊNCIA FCK 20 MPA, UTILIZANDO PEDRISCO, CIMENTO CP II, SLUMP ENTRE 08 + - 1 E 08 + - 2 (ITEM EXCLUSIVO)	PASQUALI	M3	100	320,00	32.000,00
VALOR TOTAL .....R$221.000,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO:Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Município de Loanda-Pr, de acordo com o agendamento pré estabelecido com antecedencia mínima de 48 (quarenta e oito) horas e um distância de até 100 (cem) metros de bombeamento. Se o pedido do objeto da presente licitação for entregue em mais de 01 (um) veículo “betoneira”, o intervalo entre os mesmos será de no máximo 40 (quarenta) minutos.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 24 de setembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

VANDERLEY PASQUALI
V. Pasquali Concreto - EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:23841C4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 163/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS TB LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de combustíveis e fluido (ÓLEO DIESEL S-10, FLUIDO ARLA 32, GASOLINA COMUM E ETANOL), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Agricultura, Planejamento e Esporte, Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr,conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
02	ÓLEO DIESEL S-10 (ITEM RESERVADO)	SHELL	LITRO	100.000	3,40	340.000,00
03	GASOLINA COMUM (ITEM PRINCIPAL)	SHELL	LITRO	52.500	4,48	235.200,00
04	GASOLINA COMUM (ITEM RESERVADO)	SHELL	LITRO	17.500	4,48	78.400,00
05	ETANOL (ITEM EXCLUSIVO)	SHELL	LITRO	3.000	2,93	8.790,00
06	FLUIDO ARLA 32 (AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO (NOx) AUTOMOTIVO, COM NÍVEL DE CONCENTRAÇÃO DA SOLUÇÃO (32,5%) EM ÁGUA DESMINERALIZDA, GALÃO DE 20 LITROS (ITEM EXCLUSIVO).	ECOBRILHO	GALÃO	100	37,69	3.769,00
VALOR TOTAL.....R$666.159,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues seguinte forma:
7.1.2. Item nº 02, 03 e nº 04 deverão ser entregues de imediato após a solicitação, na bomba de abastecimento na sede da empresa Contratada que deverá ser no perímetro urbano do Município de Loanda;

7.1.3. Item nº 05 deverá ser entregue de imediato após a solicitação, na bomba de abastecimento na sede da empresa Contratada que deverá ser no perímetro urbano do Município de Loanda;

7.1.4. Item nº 06 deverá ser entregue no Pátio de Máquinas do Município de Loanda, imediatamente após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 25 de setembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

CLAUDINEY BEZERRA PEREIRA
Comércio de Combustíveis TB LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2E782C5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 164/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA:CENTER GARDEN ATACADO DE PLANTAS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de grama esmeralda, para atender as necessidades das Secretarias de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	GRAMA ESMERALDA EM PLACAS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 04 CM (ITEM PRINCIPAL).	NATURA GARDEN	M2	15000	4,50	67.500,000
02	GRAMA ESMERALDA EM PLACAS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 04 CM (ITEM RESERVADO).	NATURA GARDEN	M2	5000	4,50	22.500,00
VALOR TOTAL.....R$90.000,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO:O objeto da presente licitação deverá ser entregue nos locais determinados pelos Secretários responsáveis, dentro do perímetro urbano do Município de Loanda, n prazo maximo de 05 (cinco) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 26 de setembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ROBERTO APARECIDO DA SILVA
Center Garden Atacado de Plantas LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:66FAB72F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 11/2020 - PR	
RUAANTONIO COLETTO	Processo Administrativo:	40/2020
	Processo de Licitação:	40/2020
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo:	04/03/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES: SUÍNOS E EMBUTIDOS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, CAFÉ MATINAL E DEMAIS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, conforme solicitação do Departamento Educação ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. Ao(s) 24 de Março de 2020, às 08:30 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 002/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 40/2020, Licitação nº 11/2020 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:
Parecer da Comissão: AS PROPOSTAS FORAM CONSIDERADAS DE ACORDO COM O EDITAL PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

Participante: 5109 - TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS – EIRELI							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	APRESUNTADO COZIDO, FATIADO 1º LINHA - COMPOSTO POR CARNE SUINA NOBRE, COM NO MÍNIMO 18% DE PROTEÍNAS E NO MÁXIMO 1% DE CARBOIDRATO, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO.	Kg	30,00		0,0000	18,80	564,00
2	CARNE SUÍNA, TIPO PERNIL, EM CUBOS, COM NO MÁXIMO 2% DE GORDURA, DESOSSADA E RESFRIADA, ASPECTO PRÓPRIO. Embalagens plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, pacotes com 01 kg. Rótulo contendo o nome do fabricante, identificação do produto, informações nutricionais, carimbos do SIF, SIE ou SIM. Deverá apresentar cor, odor e sabor característico de produto adequado ao consumo humano. O transporte deverá ser realizado em veículo adequado, limpo e em temperatura ideal para sua conservação. CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. ENTREGA EM KG.	Kg	1.000,00		0,0000	14,70	14.700,00
Total do Participante -------->							15.264,00
Total Geral ---------->							15.264,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 24 de Março de 2020

Comissão:

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Pregoeiro(a)

SEBASTIÃO CHECOM
Membro

ADRIANO APARECIDO MORA
Membro

KELI CRISTINA CAVALLARI
Membro

ALVARO PEREIRA GIL CORDÃO
Membro

JOSUE CRUZ
Membro

MIGUEL QUEIROZ NETO
Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

CINTYA GABRIELA PESTANA - ..... - Representante

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:9D503B02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)		**Página: 1 / 2**		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		**Até o Bimestre**		
Previsão Inicial da Receita		23.207.900,00		
Previsão Atualizada da Receita		23.452.429,08		
Receitas Realizadas		3.212.903,43		
Déficit Orçamentário		410.437,68		
Saldos de Exercícios Anteriores		249.000,00		
Dotação Inicial		null		
Créditos Adicionais		null		
Dotação Atualizada		null		
Despesas Empenhadas		null		
Despesas Liquidadas		null		
Despesas Pagas		null		
Superávit Orçamentário		0,00		
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		**Até o Bimestre**		
Despesas Empenhadas		3.705.290,80		
Despesas Liquidadas		3.623.341,11		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		**Até o Bimestre**		
Receita Corrente Líquida		19.060.822,03		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		**Até o Bimestre**		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**		**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	158.268,89		0,00 %
Resultado Primário	0,00	154.548,58		0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.421.463,56	645,00	896.071,95	524.746,61
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	55.636,20	2.152,00	3.095,00	50.389,20
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.477.099,76	2.797,00	899.166,95	575.135,81
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	728.272,48	25% / 18%		23,77 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	363.411,02	60%		95,92 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	513.438,07		3.685.534,93	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		150.000,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		399.250,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no		**% Aplicado até o**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	649.175,72	15%		21,19 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas/RCL (%)				

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:F5C38B78

GABINETE/SECRETARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020										Página: 1 /1
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)										
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)	
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	21.944.940,00	23.012.082,81	3.705.290,80	3.705.290,80	19.306.792,01	3.623.341,11	3.623.341,11	19.388.741,70	2.236.425,16	
DESPESAS CORRENTES	18.166.740,00	18.622.109,81	3.191.852,73	3.191.852,73	15.430.257,08	3.110.640,47	3.110.640,47	15.511.469,34	1.739.184,36	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.939.330,00	10.993.910,00	1.684.216,65	1.684.216,65	9.309.693,35	1.644.149,72	1.644.149,72	9.349.760,28	843.753,67	
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	45.000,00	45.000,00	1.885,37	1.885,37	43.114,63	1.885,37	1.885,37	43.114,63	1.885,37	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.182.410,00	7.583.199,81	1.505.750,71	1.505.750,71	6.077.449,10	1.464.605,38	1.464.605,38	6.118.594,43	893.545,32	
DESPESAS DE CAPITAL	3.587.200,00	4.198.973,00	513.438,07	513.438,07	3.685.534,93	512.700,64	512.700,64	3.686.272,36	497.240,80	
INVESTIMENTOS	2.917.200,00	3.528.973,00	430.457,39	430.457,39	3.098.515,61	429.719,96	429.719,96	3.099.253,04	414.260,22	
INVERSÕES FINANCEIRAS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	520.000,00	520.000,00	82.980,68	82.980,68	437.019,32	82.980,68	82.980,68	437.019,32	82.980,58	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	191.000,00	191.000,00	0,00	0,00	191.000,00	0,00	0,00	191.000,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	191.000,00	191.000,00	0,00	0,00	191.000,00	0,00	0,00	191.000,00	0,00	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	21.944.940,00	23.012.082,81	3.705.290,80	3.705.290,80	19.306.792,01	3.623.341,11	3.623.341,11	19.388.741,70	2.236.425,16	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	21.944.940,00	23.012.082,81	3.705.290,80	3.705.290,80	19.306.792,01	3.623.341,11	3.623.341,11	19.388.741,70	2.236.425,16	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUPERÁVIT (XIII)	1.262.960,00	440.346,27	0,00	0,00	440.346,27	0,00	0,00	440.346,27	976.478,27	
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	23.207.900,00	23.452.429,08	3.705.290,80	3.705.290,80	19.747.138,28	3.623.341,11	3.623.341,11	19.829.087,97	3.212.903,43	

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:77072730

GABINETE/SECRETARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Página: 1 / 2

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.207.900,00	23.452.429,08	3.212.903,43	13,70	3.212.903,43	13,70	20.239.525,65
RECEITAS CORRENTES	20.677.100,00	20.921.629,08	3.187.664,12	15,24	3.187.664,12	15,24	17.733.964,96
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.424.300,00	1.424.300,00	172.795,49	12,13	172.795,49	12,13	1.251.504,51
IMPOSTOS	1.332.200,00	1.332.200,00	144.601,18	10,85	144.601,18	10,85	1.187.598,82
TAXAS	92.100,00	92.100,00	28.194,31	30,61	28.194,31	30,61	63.905,69
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	502.800,00	502.800,00	59.735,82	11,88	59.735,82	11,88	443.064,18
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	502.800,00	502.800,00	59.735,82	11,88	59.735,82	11,88	443.064,18
RECEITA PATRIMONIAL	86.150,00	86.150,00	8.386,81	9,74	8.386,81	9,74	77.763,19

EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	20.000,00	20.000,00	3.635,62	18,18	3.635,62	18,18	16.364,38
VALORES MOBILIÁRIOS	66.150,00	66.150,00	4.751,19	7,18	4.751,19	7,18	61.398,81
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	118.700,00	118.700,00	7.083,92	5,97	7.083,92	5,97	111.616,08
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	12.000,00	12.000,00	1.265,40	10,54	1.265,40	10,54	10.734,60
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	8.000,00	8.000,00	5.818,52	72,73	5.818,52	72,73	2.181,48
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	98.700,00	98.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.700,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.446.150,00	18.690.679,08	2.936.784,58	15,71	2.936.784,58	15,71	15.753.894,50
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	11.775.650,00	12.020.179,08	1.768.197,47	14,71	1.768.197,47	14,71	10.251.981,61
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	4.570.500,00	4.570.500,00	789.941,70	17,28	789.941,70	17,28	3.780.558,30
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	2.100.000,00	2.100.000,00	378.645,41	18,03	378.645,41	18,03	1.721.354,59
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	99.000,00	99.000,00	2.877,50	2,91	2.877,50	2,91	96.122,50
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	19.000,00	19.000,00	2.877,50	15,14	2.877,50	15,14	16.122,50
RECEITAS DE CAPITAL	2.530.800,00	2.530.800,00	25.239,31	1,00	25.239,31	1,00	2.505.560,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.380.800,00	2.380.800,00	25.239,31	1,06	25.239,31	1,06	2.355.560,69
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	630.800,00	630.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	630.800,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	1.750.000,00	1.750.000,00	25.239,31	1,44	25.239,31	1,44	1.724.760,69
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Página: 2 / 2

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	23.207.900,00	23.452.429,08	3.212.903,43	13,70	3.212.903,43	13,70	20.239.525,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	23.207.900,00	23.452.429,08	3.212.903,43	13,70	3.212.903,43	13,70	20.239.525,65
DEFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	410.437,68	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	23.207.900,00	23.452.429,08	3.212.903,43	13,70	3.212.903,43	13,70	20.239.525,65
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	249.000,00	0,00	0,00	249.000,00	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	249.000,00	0,00	0,00	249.000,00	100,00	0,00

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:D11FAF2B

GABINETE/SECRETARIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
2020			**Página: 1 / 1**
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	18.917.374,54	3.187.663,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:03440730

GABINETE/SECRETARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020									**Página: 1 / 2**	
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	21.944.940,00	23.012.082,81	3.705.290,80	3.705.290,80	100,00	19.306.792,01	3.623.341,11	3.623.341,11	100,00	19.388.741,70
ADMINISTRAÇÃO	4.045.900,00	4.006.781,17	805.154,23	805.154,23	21,73	3.201.626,94	805.154,23	805.154,23	22,22	3.201.626,94
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.026.500,00	2.987.381,17	674.509,02	674.509,02	18,20	2.312.872,15	674.509,02	674.509,02	18,62	2.312.872,15
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	881.600,00	881.600,00	114.021,77	114.021,77	3,08	767.578,23	114.021,77	114.021,77	3,15	767.578,23
CONTROLE INTERNO	125.800,00	125.800,00	16.623,44	16.623,44	0,45	109.176,56	16.623,44	16.623,44	0,46	109.176,56
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.152.200,00	1.152.200,00	182.016,91	182.016,91	4,91	970.183,09	182.016,91	182.016,91	5,02	970.183,09
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	56.700,00	56.700,00	55.200,00	55.200,00	1,49	1.500,00	55.200,00	55.200,00	1,52	1.500,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	173.000,00	173.000,00	15.235,10	15.235,10	0,41	157.764,90	15.235,10	15.235,10	0,42	157.764,90
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	922.500,00	922.500,00	111.581,81	111.581,81	3,01	810.918,19	111.581,81	111.581,81	3,08	810.918,19
SAÚDE	7.030.540,00	7.242.040,00	983.639,35	983.639,35	26,55	6.258.400,65	931.956,55	931.956,55	25,72	6.310.083,45
ADMINISTRAÇÃO GERAL	349.400,00	374.080,00	62.741,87	62.741,87	1,69	311.338,13	49.541,87	49.541,87	1,37	324.538,13
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
ATENÇÃO BÁSICA	2.929.330,00	3.062.330,00	359.096,04	359.096,04	9,69	2.703.233,96	358.297,04	358.297,04	9,89	2.704.032,96
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.179.810,00	3.215.130,00	479.128,38	479.128,38	12,93	2.736.001,62	441.444,58	441.444,58	12,18	2.773.685,42
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	324.000,00	324.000,00	36.478,30	36.478,30	0,98	287.521,70	36.478,30	36.478,30	1,01	287.521,70
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	111.500,00	125.000,00	30.206,42	30.206,42	0,82	94.793,58	30.206,42	30.206,42	0,83	94.793,58
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	110.500,00	115.500,00	10.853,34	10.853,34	0,29	104.646,66	10.853,34	10.853,34	0,30	104.646,66
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	20.000,00	20.000,00	5.135,00	5.135,00	0,14	14.865,00	5.135,00	5.135,00	0,14	14.865,00
EDUCAÇÃO	4.517.750,00	4.581.910,00	787.770,81	787.770,81	21,26	3.794.139,19	768.504,82	768.504,82	21,21	3.813.405,18
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	254.180,00	254.180,00	1.935,26	1.935,26	0,05	252.244,74	1.919,27	1.919,27	0,05	252.260,73
ENSINO FUNDAMENTAL	2.549.820,00	2.564.820,00	501.878,93	501.878,93	13,54	2.062.941,07	482.628,93	482.628,93	13,32	2.082.191,07
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.713.750,00	1.762.910,00	283.956,62	283.956,62	7,66	1.478.953,38	283.956,62	283.956,62	7,84	1.478.953,38
CULTURA	582.000,00	582.000,00	5.059,28	5.059,28	0,14	576.940,72	5.059,28	5.059,28	0,14	576.940,72
DIFUSÃO CULTURAL	582.000,00	582.000,00	5.059,28	5.059,28	0,14	576.940,72	5.059,28	5.059,28	0,14	576.940,72
URBANISMO	2.472.300,00	2.786.882,00	637.028,40	637.028,40	17,19	2.149.853,60	636.168,40	636.168,40	17,56	2.150.713,60
INFRA-ESTRUTURA	1.041.000,00	1.415.582,00	448.037,50	448.037,50	12,09	967.544,50	448.037,50	448.037,50	12,37	967.544,50

URBANA										
SERVIÇOS URBANOS	1.431.300,00	1.371.300,00	188.990,90	188.990,90	5,10	1.182.309,10	188.130,90	188.130,90	5,19	1.183.169,10
GESTÃO AMBIENTAL	40.450,00	40.450,00	7.862,87	7.862,87	0,21	32.587,13	2.560,48	2.560,48	0,07	37.889,52
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	34.000,00	34.000,00	1.500,00	1.500,00	0,04	32.500,00	1.500,00	1.500,00	0,04	32.500,00
CONTROLE AMBIENTAL	6.450,00	6.450,00	6.362,87	6.362,87	0,17	87,13	1.060,48	1.060,48	0,03	5.389,52
AGRICULTURA	132.000,00	132.000,00	17.750,54	17.750,54	0,48	114.249,46	17.750,54	17.750,54	0,49	114.249,46
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	132.000,00	132.000,00	17.750,54	17.750,54	0,48	114.249,46	17.750,54	17.750,54	0,49	114.249,46
TRANSPORTE	814.000,00	814.000,00	82.207,83	82.207,83	2,22	731.792,17	82.207,83	82.207,83	2,27	731.792,17
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	814.000,00	814.000,00	82.207,83	82.207,83	2,22	731.792,17	82.207,83	82.207,83	2,27	731.792,17
DESPORTO E LAZER	143.500,00	637.029,08	30.138,21	30.138,21	0,81	606.890,87	30.138,21	30.138,21	0,83	606.890,87

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 **Página: 2 /2**
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPORTO COMUNITÁRIO	143.500,00	388.029,08	30.138,21	30.138,21	0,81	357.890,87	30.138,21	30.138,21	0,83	357.890,87
LAZER	0,00	249.000,00	0,00	0,00	0,00	249.000,00	0,00	0,00	0,00	249.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	823.300,00	845.790,56	166.662,37	166.662,37	4,50	679.128,19	161.823,86	161.823,86	4,47	683.966,70
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	565.000,00	565.000,00	84.866,05	84.866,05	2,29	480.133,95	84.866,05	84.866,05	2,34	480.133,95
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	258.300,00	280.790,56	81.796,32	81.796,32	2,21	198.994,24	76.957,81	76.957,81	2,12	203.832,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	191.000,00	191.000,00	0,00	0,00	0,00	191.000,00	0,00	0,00	0,00	191.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	191.000,00	191.000,00	0,00	0,00	0,00	191.000,00	0,00	0,00	0,00	191.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	21.944.940,00	23.012.082,81	3.705.290,80	3.705.290,80	100,00	19.306.792,01	3.623.341,11	3.623.341,11	100,00	19.388.741,70

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:D7D81EAA

GABINETE/SECRETARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72) **Página: 1 / 3**
RECEITAS DE ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.332.200,00	1.332.200,00	144.601,18	10,85
1.1- Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	402.000,00	402.000,00	36.753,16	9,14
1.1.1 - IPTU	340.000,00	340.000,00	12.605,14	3,71
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	62.000,00	62.000,00	24.148,02	38,95
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	160.000,00	160.000,00	18.860,00	11,79
1.2.1 - ITBI	160.000,00	160.000,00	18.860,00	11,79
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	480.200,00	480.200,00	27.159,84	5,66
1.3.1 - ISS	420.000,00	420.000,00	26.844,12	6,39
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	60.200,00	60.200,00	315,72	0,52
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	290.000,00	290.000,00	61.828,18	21,32
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	16.942.000,00	16.942.000,00	2.918.995,23	17,23
2.1 - Cota-parte FPM	11.780.000,00	11.780.000,00	1.976.380,86	16,78
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	11.000.000,00	11.000.000,00	1.976.380,86	17,97
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	780.000,00	780.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	4.500.000,00	4.500.000,00	688.652,42	15,30
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	62.000,00	62.000,00	9.999,43	16,13
2.5 - Cota-parte ITR	140.000,00	140.000,00	1.096,81	0,78
2.6 - Cota-parte IPVA	450.000,00	450.000,00	242.865,71	53,97
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	18.274.200,00	18.274.200,00	3.063.596,41	16,76
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	3.000,00	3.000,00	233,46	7,78
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	237.280,00	237.280,00	26.717,91	11,26
5.1 - Transferências do salário-educação	93.000,00	93.000,00	20.542,06	22,09
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00

5.5 - Outras transferências do FNDE	144.000,00	144.000,00	6.146,00	4,27
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	280,00	280,00	29,85	10,66
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	110.220,00	110.220,00	8.081,37	7,33
6.1 - Transferências de convênios	110.000,00	110.000,00	8.077,50	7,34
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	220,00	220,00	3,87	1,76
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	365.500,00	365.500,00	35.032,74	9,58

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.232.400,00	3.232.400,00	583.798,99	18,06
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.200.000,00	2.200.000,00	395.276,11	17,97
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	900.000,00	900.000,00	137.730,45	15,30
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	12.400,00	12.400,00	1.999,87	16,13
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	28.000,00	28.000,00	219,34	0,78
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	90.000,00	90.000,00	48.573,22	53,97
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	2.102.200,00	2.102.200,00	378.855,90	18,02
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	2.100.000,00	2.100.000,00	378.645,41	18,03
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	2.200,00	2.200,00	210,49	9,57
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(1.132.400,00)	(1.132.400,00)	(205.153,58)	18,12

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)					Página: 2 / 3	
DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até bimestre (e)	**%(f) = (e/d)x100**	**Até bimestre (g)**	**%(h) = (g/d)x100**
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.000.200,00	2.000.200,00	363.411,02	18,17	363.411,02	18,17
13.1 - Com educação infantil	1.028.200,00	1.028.200,00	188.949,61	18,38	188.949,61	18,38
13.2 - Com ensino fundamental	972.000,00	972.000,00	174.461,41	17,95	174.461,41	17,95
14 - OUTRAS DESPESAS	102.000,00	102.000,00	75.600,00	74,12	75.600,00	74,12
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	102.000,00	102.000,00	75.600,00	74,12	75.600,00	74,12
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	2.102.200,00	2.102.200,00	439.011,02	20,88	439.011,02	20,88

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	**Valor**
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	63.000,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	63.000,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	63.000,00
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	376.011,02
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	95,92
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 +17.2)) / (11)x 100) %	3,33
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1+19.2)) %	0,75
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até bimestre (e)	**%(f) = (e/d)x100**	**Até bimestre (g)**	**%(h) = (g/d)x100**
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.713.750,00	1.762.910,00	283.956,62	16,11	283.956,62	16,11
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	1.028.200,00	1.028.200,00	188.949,61	18,38	188.949,61	18,38
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	685.550,00	734.710,00	95.007,01	12,93	95.007,01	12,93
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.342.500,00	2.357.500,00	477.685,96	20,26	458.435,96	19,45
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	1.074.000,00	1.074.000,00	250.061,41	23,28	250.061,41	23,28
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.268.500,00	1.283.500,00	227.624,55	17,73	208.374,55	16,23
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	99.000,00	99.000,00	1.919,27	1,94	1.919,27	1,94
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	4.155.250,00	4.219.410,00	763.561,85	18,10	744.311,85	17,64

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	**Valor**
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(205.153,58)
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	54.664,40
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	164.609,28
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	14.120,10
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	728.272,48
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	23,77

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS
COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)					**Página: 3 /3**	
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até bimestre (e)	**%(f) = (e/d)x100**	**Até bimestre (g)**	**%(h) = (g/d)x100**
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	69.175,00	69.175,00	22.763,35	32,91	22.763,35	32,91
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	138.145,00	138.145,00	1.429,62	1,03	1.429,62	1,03
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	207.320,00	207.320,00	24.192,97	11,67	24.192,97	11,67
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	4.362.570,00	4.426.730,00	787.754,82	17,80	768.504,82	17,36
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					**SALDO ATÉ BIMESTRE**	**CANCELADOS EM 2020 (j)**
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO					505.472,43	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA					**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019					163.509,87	7.685,13
46- (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)					378.645,41	20.542,06
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE					357.441,42	12.895,49
47.1 - Orçamento do Exercício					210.083,98	6.827,47
47.2 - Restos a Pagar					147.357,44	6.068,02
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE					210,49	20,49
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE					184.924,35	15.352,19
50 - (+) Ajustes					0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções					0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar					0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários					0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária					0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO					184.924,35	15.352,19

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:740B04EC

GABINETE/SECRETARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 Página: 1 / 1

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L = (e + k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (c + d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f + g) - (i + j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2019 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2019 (g)**					
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Lupionópolis	**462.898,98**	**958.564,58**	**896.071,95**	**645,00**	**524.746,61**	**14.605,13**	**41.031,07**	**19.921,75**	**3.095,00**	**2.152,00**	**50.389,20**	**575.135,81**
PODER EXECUTIVO	20.650,50	26.467,19	26.000,63	0,00	21.117,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.117,06
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	17.615,25	79.573,67	78.371,81	0,00	18.817,11	5,10	762,61	0,00	0,00	0,00	767,71	19.584,82
SECRETARIA DE FINANÇAS	23.176,52	42.608,94	41.322,81	0,00	24.462,65	0,03	4.838,51	0,00	0,00	0,00	4.838,54	29.301,19
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS	15.759,71	33.248,75	33.248,75	0,00	15.759,71	0,00	2.738,80	0,00	0,00	0,00	2.738,80	18.498,51
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	21.660,41	64.546,63	64.546,63	0,00	21.660,41	0,00	1.700,00	0,00	0,00	0,00	1.700,00	23.360,41
SECRETARIA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO	10.485,74	11.783,78	10.875,04	0,00	11.394,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.394,48
SECRETARIA DE SAUDE	129.116,51	340.511,62	326.978,32	645,00	142.004,81	0,00	26.133,75	19.921,75	3.095,00	2.152,00	20.886,75	162.891,56
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	21.225,82	93.342,14	48.296,90	0,00	66.271,06	0,00	4.857,40	0,00	0,00	0,00	4.857,40	71.128,46
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	197.611,04	250.784,05	250.734,05	0,00	197.661,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	197.661,04
SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER	1.670,68	5.323,47	5.322,67	0,00	1.671,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.671,48
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	3.926,80	10.374,34	10.374,34	0,00	3.926,80	14.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.600,00	18.526,80
TOTAL (III) = (I + II)	**462.898,98**	**958.564,58**	**896.071,95**	**645,00**	**524.746,61**	**14.605,13**	**41.031,07**	**19.921,75**	**3.095,00**	**2.152,00**	**50.389,20**	**575.135,81**

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:477EEA35

GABINETE/SECRETARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		**Página: 1 /2**
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	20.921.629,08	3.187.664,12
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.424.300,00	172.795,49
IPTU	402.000,00	36.753,16
ISS	480.200,00	27.159,84
ITBI	160.000,00	18.860,00
IRRF	290.000,00	61.828,18
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	92.100,00	28.194,31
Contribuições	502.800,00	59.735,82
Receita patrimonial	86.150,00	8.386,81
Aplicações Financeiras (II)	66.150,00	4.751,19
Outras Receitas Patrimoniais	20.000,00	3.635,62
Transferências correntes	18.690.679,08	2.936.784,58
Cota-Parte do FPM	9.580.000,00	1.581.104,75
Cota-Parte do ICMS	3.600.000,00	550.921,97
Cota-Parte do IPVA	360.000,00	194.292,49
Cota-Parte do ITR	112.000,00	877,47
Transferências da LC 87/1996	8.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	2.100.000,00	378.645,41
Outras transferências correntes	2.930.679,08	230.942,49
Demais receitas correntes	217.700,00	9.961,42
Outras Receitas Financeiras (III)	19.000,00	2.877,50
Receitas Correntes Restantes	198.700,00	7.083,92
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	20.836.479,08	3.180.035,43
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.530.800,00	25.239,31
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	150.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	150.000,00	0,00
Transferências de Capital	2.380.800,00	25.239,31
Convênios	2.380.800,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	25.239,31
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.530.800,00	25.239,31
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	23.367.279,08	3.205.274,74

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	18.622.109,81	3.191.852,73	3.110.640,47	1.739.184,36	863.712,82	3.590,00	1.795,00
Pessoal e encargos sociais	10.993.910,00	1.684.216,65	1.644.149,72	843.753,67	795.724,49	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	45.000,00	1.885,37	1.885,37	1.885,37	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	7.583.199,81	1.505.750,71	1.464.605,38	893.545,32	67.988,33	3.590,00	1.795,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.583.199,81	1.505.750,71	1.464.605,38	893.545,32	67.988,33	3.590,00	1.795,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	18.577.109,81	3.189.967,36	3.108.755,10	1.737.298,99	863.712,82	3.590,00	1.795,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.198.973,00	513.438,07	512.700,64	497.240,80	32.359,13	16.331,75	1.300,00
Investimentos	3.528.973,00	430.457,39	429.719,96	414.260,22	32.359,13	16.331,75	1.300,00
Inversões financeiras	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	520.000,00	82.980,68	82.980,68	82.980,58	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.678.973,00	430.457,39	429.719,96	414.260,22	32.359,13	16.331,75	1.300,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	191.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	22.447.082,81	3.620.424,75	3.538.475,06	2.151.559,21	896.071,95	19.921,75	3.095,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]					154.548,58		

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	**Página: 2 / 2**	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	Até Fevereiro / 2020	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	4.751,19	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	1.030,88	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	158.268,89	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2019 (a)	**Até Fevereiro / 2020 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	494.300,78	410.465,71
DEDUÇÕES (XXIX)	2.141.231,53	1.501.023,78
Disponibilidade de Caixa	2.141.231,53	1.501.023,78
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.562.695,09	3.429.513,09
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.421.463,56	1.928.489,31
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(1.646.930,75)	(1.090.558,07)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	(556.372,68)	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Fevereiro / 2020**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(507.025,75)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	293.684,03	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	244.337,10	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	240.616,79	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	249.000,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	249.000,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:68C07A38

GABINETE/SECRETARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020			**Página: 1 / 3**	
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.332.200,00	1.332.200,00	144.601,18	10,85
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	402.000,00	402.000,00	36.753,16	9,14
IPTU	340.000,00	340.000,00	12.605,14	3,71
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	62.000,00	62.000,00	24.148,02	38,95
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	160.000,00	160.000,00	18.860,00	11,79
ITBI	160.000,00	160.000,00	18.860,00	11,79
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	480.200,00	480.200,00	27.159,84	5,66
ISS	420.000,00	420.000,00	26.844,12	6,39
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	60.200,00	60.200,00	315,72	0,52
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	290.000,00	290.000,00	61.828,18	21,32
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.162.000,00	16.162.000,00	2.918.995,23	18,06
Cota-Parte FPM	11.000.000,00	11.000.000,00	1.976.380,86	17,97
Cota-Parte ITR	140.000,00	140.000,00	1.096,81	0,78
Cota-Parte IPVA	450.000,00	450.000,00	242.865,71	53,97
Cota-Parte ICMS	4.500.000,00	4.500.000,00	688.652,42	15,30
Cota-Parte IPI-Exportação	62.000,00	62.000,00	9.999,43	16,13
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	17.494.200,00	17.494.200,00	3.063.596,41	17,51

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.416.330,00	1.466.330,00	196.807,59	13,42	196.008,59	13,37	106.406,99	7,26
Despesas Correntes	1.399.330,00	1.439.330,00	186.295,59	12,94	185.496,59	12,89	105.764,99	7,35
Despesas de Capital	17.000,00	27.000,00	10.512,00	38,93	10.512,00	38,93	642,00	2,38
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.879.810,00	1.915.130,00	458.361,19	23,93	420.677,39	21,97	241.606,33	12,62
Despesas Correntes	1.849.110,00	1.858.430,00	430.896,69	23,19	393.767,47	21,19	216.251,87	11,64
Despesas de Capital	30.700,00	56.700,00	27.464,50	48,44	26.909,92	47,46	25.354,46	44,72
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	324.000,00	324.000,00	36.478,30	11,26	36.478,30	11,26	21.464,03	6,62
Despesas Correntes	324.000,00	324.000,00	36.478,30	11,26	36.478,30	11,26	21.464,03	6,62
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	47.500,00	47.500,00	12.717,74	26,77	12.717,74	26,77	6.235,06	13,13
Despesas Correntes	46.500,00	46.500,00	12.717,74	27,35	12.717,74	27,35	6.235,06	13,41
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	47.000,00	47.000,00	1.941,83	4,13	1.941,83	4,13	993,94	2,11
Despesas Correntes	46.000,00	46.000,00	1.941,83	4,22	1.941,83	4,22	993,94	2,16
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	20.000,00	20.000,00	5.135,00	25,68	5.135,00	25,68	475,00	2,38
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	5.135,00	25,68	5.135,00	25,68	475,00	2,38
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	355.400,00	380.080,00	62.511,87	16,45	49.311,87	12,97	17.150,12	4,51
Despesas Correntes	350.400,00	375.080,00	62.511,87	16,67	49.311,87	13,15	17.150,12	4,57
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.090.040,00	4.200.040,00	773.953,52	18,43	722.270,72	17,20	394.331,47	9,39

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	773.953,52	722.270,72	394.331,47
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	73.095,00	73.095,00	73.095,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	700.858,52	649.175,72	321.236,47
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			459.539,46
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			459.539,46
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	241.319,06	189.636,26	(138.302,99)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	(138.302,99)
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	21,19		

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 — **Página: 2 / 3**

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
	(h)	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	459.539,46	983.639,35	524.099,89	0,00	73.095,00	0,00	196.108,39	0,00	0,00	597.194,89
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.872.800,00	1.872.800,00	171.058,65	9,13
Proveniente da União	1.512.800,00	1.512.800,00	119.961,88	7,93
Proveniente dos Estados	360.000,00	360.000,00	51.096,77	14,19
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	111.700,00	111.700,00	544,20	0,49

TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.984.500,00	1.984.500,00	171.602,85	8,65

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.513.000,00	1.596.000,00	162.288,45	10,17	162.288,45	10,17	69.160,67	4,33
Despesas Correntes	1.157.000,00	1.240.000,00	162.288,45	13,09	162.288,45	13,09	69.160,67	5,58
Despesas de Capital	356.000,00	356.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.300.000,00	1.300.000,00	20.767,19	1,60	20.767,19	1,60	0,00	0,00
Despesas Correntes	370.000,00	370.000,00	20.767,19	5,61	20.767,19	5,61	0,00	0,00
Despesas de Capital	930.000,00	930.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	64.000,00	77.500,00	17.488,68	22,57	17.488,68	22,57	6.497,80	8,38
Despesas Correntes	61.500,00	75.000,00	17.488,68	23,32	17.488,68	23,32	6.497,80	8,66
Despesas de Capital	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	63.500,00	68.500,00	8.911,51	13,01	8.911,51	13,01	4.561,43	6,66
Despesas Correntes	61.000,00	66.000,00	8.911,51	13,50	8.911,51	13,50	4.561,43	6,91
Despesas de Capital	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	230,00	0,00	230,00	0,00	230,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	230,00	0,00	230,00	0,00	230,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.940.500,00	3.042.000,00	209.685,83	6,89	209.685,83	6,89	80.449,90	2,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA								
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE								
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020							**Página: 3 / 3**	
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)								
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.929.330,00	3.062.330,00	359.096,04	11,73	358.297,04	11,70	175.567,66	5,73
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.179.810,00	3.215.130,00	479.128,38	14,90	441.444,58	13,73	241.606,33	7,51
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	324.000,00	324.000,00	36.478,30	11,26	36.478,30	11,26	21.464,03	6,62
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	111.500,00	125.000,00	30.206,42	24,17	30.206,42	24,17	12.732,86	10,19
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	110.500,00	115.500,00	10.853,34	9,40	10.853,34	9,40	5.555,37	4,81
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	20.000,00	20.000,00	5.135,00	25,68	5.135,00	25,68	475,00	2,38
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	355.400,00	380.080,00	62.741,87	16,51	49.541,87	13,03	17.380,12	4,57
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.030.540,00	7.242.040,00	983.639,35	13,58	931.956,55	12,87	474.781,37	6,56
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:144BA11F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO PÚBLICO

AVISO PÚBLICO

AVISO DE ABERTURA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA DE <u>TÉCNICO EM ENFERMAGEM</u> PARA ATUAR JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUPIONÓPOLIS - PARANÁ, POR TEMPO DETERMINADO, PARA COMBATER SURTOS EPIDÊMICOS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 12/2016 DE 01/06/2016, ART. 2º, INCISO II E ART. 4º, PARÁGRAFO 1º.

1- CARGO: <u>TÉCNICO EM ENFERMAGEM</u>

Remuneração: **R$ 1.537,35**
N° vagas: **03**
Carga horária: **40 horas semanais**
Período de duração do contrato**: 03 (*três)* meses.**

2- REQUISITOS:

a) Ensino Médio Completo;
b) Curso Técnico profissionalizante de Técnico de Enfermagem;
c) Registro no COREN.

3- ATRIBUIÇÕES:

Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos pacientes sob supervisão do enfermeiro;
Colher e ou auxiliar o cliente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação;
Verificar os sinais vitais e as condições gerais dos pacientes, segundo prescrição médica e de enfermagem;
Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência;
Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico;
Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição;
Participar de programa de treinamento e reunião, quando convocado;
Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

4- DAS PROIBIÇÕES
Não poderão ser contratados menores de dezoito anos, pessoas com os direitos políticos suspensos, pessoas que não estiverem em dia com o Serviço Militar ou que estiverem impedidas de contratar com o Poder Público, pela legislação aplicável.

5- DAS INSCRIÇÕES
As inscrições serão presenciais e deverão ser efetuadas na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **25 a 27 de março de 2020, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min**, no seguinte endereço: Rua Vereador Eduardo Gusmão dos Anjos, 825, Lupionópolis-Pr.

6- OS INTERESSADOS DEVERÃO PROCEDER DA SEGUINTE FORMA:
Ter em mãos no ato da inscrição, os documentos pessoais e **cópias**, como também os certificados e documentos que comprovem as especialidades constantes no item 2 *(requisitos);e também documentos para comprovação escolares e profissionais conforme orientação no item critério para avaliação.*

7- DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Não será cobrada taxa de inscrição.

8- DA ANÁLISE:
Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde a análise dos documentos, observada a exigência mínima quanto à experiência, formação escolar, qualificação e habilitação profissional.

Lupionópolis, 24 de março de 2020.

EUDES CAVALLARI JÚNIOR
Secretário Municipa De Saúde
Port. Nº 133/2018

1 – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ESCOLARES	**DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO**	**TÍTULO (Exclusivamente na área da saúde)**	**ESTRUTURA DA PONTUAÇÃO**		
			PONTOS POR TÍTULO	**PONTUAÇÃO LIMITE**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL**
	Diploma ou certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC	Ensino Superior (Graduação, Licenciatura e ou Tecnólogo)	5,00 pontos	5,00 pontos	25,00 pontos
		Especializações (Pós Graduação, Mestrado e/ou Doutorado)	5,00	20,00	

PROFISSIONAIS	**DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO**	**TÍTULO**	**ESTRUTURA DA PONTUAÇÃO**		
			PONTUAÇÃO PARA CADA MÊS DE TRABALHO	**PONTUAÇÃO LIMITE**	**PONTUAÇÃO MAXIMA TOTAL**
	-Esfera Privada:Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) -Esfera Pública: declaração ou Certidão, assinada e carimbada, contendo o tempo em anos, meses e dias.	Tempo de Serviço na função de Técnico em enfermagem	0,50 pontos	75,00 pontos	75,00 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA: 100,00 PONTOS					
PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO: 5,00 PONTOS					

2- DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

A nota final dos candidatos habilitados para as vagas ofertadas será igual ao total de pontos obtidos na análise de DOCUMENTOS.

Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, para fins de desempate, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade;
b) tiver maior escolaridade.
c) Tiver maior número de filhos.

Será desclassificado o candidato que não tiver disponibilidade de horário de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante.

3- DA CONVOCAÇÃO

A convocação do candidato dar-se-á por meio de publicações dos atos a ele pertinentes;

O convocado comparecerá em dia, horário e local fixado no ato da convocação, portando a documentação exigida, sob pena de deserção e preclusão do direito;

Não será deferido pedido de adiamento da convocação, seja por qual pretexto for, sendo então, o convocado considerado ausente.

4- DO CONTRATO

O contrato terá duração de 03 (três*)* meses, podendo ser prorrogado por igual período firmado com a Administração Municipal tem modalidade de Contrato Administrativo, a título temporário nos termos da legislação municipal, sem direito a anotação em CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) e depósito de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);

O contrato padrão conterá cláusulas estipulando:
a) prazo por período previamente determinado e expressamente fixado;
b) remuneração e carga horária.

5- DA EXTINÇÃO E DA RESCISÃO

1 - O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização:
a) pela iniciativa do contratado;
b) pela iniciativa do contratante, justificando o interesse público;
c) ao término do prazo contratual;
d) quando o contratado descumprir cláusula contratual;
e) por insuficiência de desempenho comprovada em avaliação.

6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - Todos os atos referentes à presente convocação serão publicados pela Prefeitura Municipal, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações dos atos e editais a ele pertinentes.

2 - Os candidatos aprovados serão convocados na ordem de classificação.

3 - O candidato convocado deverá apresentar, no ato da contratação, os seguintes documentos, em fotocópia:

a) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou de Casamento, se casado;
b) Título de Eleitor e comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais;
c) CPF e Carteira de Identidade;
d) Certificado de reservista, se do sexo masculino;
e) Cartão de inscrição do PIS, PASEP ou NIT;
f) Diploma Registrado e Histórico Escolar ou certificado de conclusão de curso, equivalente à função pretendida;
g) 01 foto 3x4 recente;
h) comprovante de residência;
i) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

6- O candidato convocado, que por qualquer motivo não apresentar no prazo estipulado, a documentação completa, perderá automaticamente o direito à contratação, ficando a Administração Municipal autorizada a convocar o candidato subsequente constante da lista de aprovados.

7 - Todas as informações a respeito do Aviso Público serão fornecidas pela Secretaria Municipal de saúde, no telefone 3660 1280, bem como no endereço eletrônico www.lupionopolis.pr.gov.br.

8- Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado deste Aviso Público.

Lupionópolis, 24 de Março de 2020.

EUDES CAVALLARI JÚNIOR
Secretário Municipa de Saúde
Port. Nº 133/2018

FICHA DE INSCRIÇÃO
CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 H SEMANAIS

NOME: .....
ESTADO CIVIL: .....
RG: ..... CPF:.....
DATA DE NASCIMENTO: .....
ENDEREÇO:.....
MUNICÍPIO/ESTADO: .....
TELEFONE FIXO/CELULAR:.....
POSSUI CNH/CATEGORIA: .....

POSSUI EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS NA ÁREA, EM ANOS, MESES E DIAS:..... SE "SIM" DESCREVA-AS:.....
.....

DATA:...../...../..... ASSINATURA:.....

ANEXAR CÓPIAS DO:
- RG;
- CPF;
- ENSINO MÉDIO COMPLETO;
-CURSO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM;
- REGISTRO NO COREN;
-CÓPIA DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO ESCOLAR ;
-CÓPIA DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO PROFISSIONAIS.

Publicado por:
Leonardo Gusmão Janazze
Código Identificador:0E19DB93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 146/2020 SÚMULA: NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOAS APROVADAS EM CONCURSO PÚBLICO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 146/2020

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoas aprovadas em Concurso Público dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas e empossadas as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas por cargo de classificação em Concurso Público, a saber:

NOME	ADMISSAO	CARGO Classe: ESTATUTÁRIO - INSS	CPF	RG	NASCIMENTO
JOSÉ VICENTE PEREZ GOMEZ	23/03/2020	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	067.227.901-00	V9937658	25/08/1987

Art. 2º - A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de excluir candidato que, mesmo nomeado e empossado por força do presente Decreto, não cumprir todas as exigências especificas dos respectivos Editais, para assumirem o cargo.
Art. 3º - A pessoa mencionada no art. 1° deste Decreto deverá entrar em exercício em até 30 (trinta) dias da publicação do mesmo, sob pena de ser exonerada se não o fizer.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (23. 03.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:52B29842

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 143/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto n.º 143/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municpal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n º 3.354/2019 de 11/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Muncípio, no valor de R$ 100.762,51 (Cem Mil, e Setecentos e Sessenta e Dois Reais, e Ciquenta e Um Centavos) destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:
Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Saúde**		
07.001.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Saúde**		
07.001.10.302.0011.2101	**Manuntenção das Atividades em Atendimentos as urgências e emergências**		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	12494	R$ 762,51
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	358	R$ 100.000,00
Total			**R$100.762,51**

ARTIGO 2º - Para atender o disposto do Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso de superávit Financeiro, no valor de R$ 100.762,51 (Cem Mil, e Setecentos e Sessenta e Dois Reais, e Cinquenta e Um Centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit financeiro nas fonte(s):

Descrição da fonte de recursos.	Superávit financeiro apurado em 31/12/2019	Superávit financeiro utilizado em alterações orçamentárias.	Saldo do superávit financeiro a ser utilizado para fins de alterações orçamentárias.
358	R$ 203.073,76	R$ 100.000,00	R$ 103.617,28
12494	R$ 762,51	R$ 762,51	0,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, em 20 de março de 2020

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:EA079D91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 029/2020 SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 029/2020

Súmula: Concede férias aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo disposto no inciso VI do art. 89 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias, *pelo respectivo período especificado*, aos servidores públicos municipais ocupante do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
Funcionário: 2296 - LAERCIO LOPES FERREIRA	29/03/2004	MOTORISTA CAT. E	29/03/2018	À	28/03/2019	24/03/2020	À	07/04/2020
204 - SEBASTIAO ANTONIO	02/04/1996	MOTORISTA CAT. D	02/04/2017	À	01/04/2018	23/03/2020	À	21/04/2020
96089 - ALINE FABIANE CORREIA IEKER RUBERT	07/05/2018	TECNICO EM RAIO X	07/05/2018	À	06/05/2019	23/03/2020	À	21/04/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (23.03.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:6EEC227C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 028/2020 SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 028/2020

Súmula: Concede férias a servidora pública municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo disposto no inciso VI do art. 89 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias, *pelo respectivo período especificado*, a servidora pública municipal ocupante do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
Funcionário: 1433 - CARLA ADRIANA MESSIAS FREIRE	04/04/1994	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/04/2017	À	03/04/2018	24/03/2020	À	22/04/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (23.03.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:E31CE046

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº063/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

EDITAL Nº063/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

CARGO: ENFERMEIRO/ ENFERMEIRO TURNO DE REVEZAMENTO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM/ TÉCNICO DE ENFERMAGEM TURNO DE REVEZAMENTO.

ROMUALDO BATISTA, Prefeito do Município de Mandaguari, Estado de Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal n° 2.093/2013 e Lei n° 3208/2018 considerando:
I: que atualmente estamos em enfretamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus – COVID-19;
II: que saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;
III: a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública;
IV: a urgência e necessidade de suprir os órgãos públicos com funcionários na Área da Saúde em caráter excepcional e temporário, na forma do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal;
V: a urgência se justifica pelos princípios da continuidade, regularidade na prestação de Serviços Públicos e;
VI: que por se tratar de serviço público essencial, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com a Sociedade resolve:

TORNAR PÚBLICO
O presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS para a contratação de **ENFERMEIRO/ ENFERMEIRO TURNO DE REVEZAMENTO e TÉCNICO DE**

ENFERMAGEM/ TÉCNICO DE ENFERMAGEM TURNO DE REVZAMENTO, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O Processo Seletivo Simplificado – PSS de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar nos estabelecimentos da Rede Municipal de Saúde, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo vagas existentes no município.
O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em Análise de Títulos de Escolaridade, Aperfeiçoamento Profissional e Tempo de Serviço, conforme dispostos nos anexos deste Edital.
Antes de se inscrever no PSS, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação.
As vagas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital, depois de esgotadas todas as demais formas de suprimento com servidores efetivos, adotadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas à expectativa de convocação e contratação, ficando reservado à Secretaria Municipal de Saúde o direito de proceder a contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem da Classificação Final.
É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS.
Cabe a Secretaria Municipal de Saúde definir em quais estabelecimentos de saúde haverá a necessidade de suprimento das vagas.
Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada até as 17h do último dia do prazo na Prefeitura Municipal.

DA VIGÊNCIA
A vigência desse Processo Seletivo será de até 06 meses, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Administração Pública, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos.

DA DIVULGAÇÃO
A Divulgação Oficial do Processo Seletivo dar-se á através dos quadros de aviso da sede da Prefeitura de Mandaguari, situada à Avenida Amazonas, 500 e da

Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Padre Antônio Lock n° 382. No site da Associação dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/) e site da Prefeitura Municipal de Mandaguari (www.mandaguari.pr.gov.br).

DO CRONOGRAMA

4.1Este processo seletivo será composto das seguintes fases:

DATAS	ATIVIDADES
Dias 26 de março a 02 de abril	Inscrições (Não há taxa de inscrição), **Inscrições deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Saúde.**
Dia 04 de abril.	Publicação Homologação das inscrições.
Dia 08 de abril.	Publicação de classificação provisória
Dia 09 a 10 de abril	Prazo para protocolo de recursos
Dia 15 de abril.	Publicação da classificação final

4.2 As inscrições deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Saúde, cito à Rua: Zacarias de Vasconcelos n°382, mediante preenchimento de formulário próprio, nos dias **25 de março a 01 de abril**, horários: **07h30min às 11h30min 13h00min às 17h00min.**

DOS REQUISITOS BÁSICOS.
a) São requisitos básicos para o ingresso no quadro de pessoal temporário do Município de Mandaguari:
I - A nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei federal;
II - O gozo dos direitos políticos;
III - Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV - O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
V - A idade mínima de 18 (dezoito) anos e a máxima imediatamente inferior à prevista para aposentadoria compulsória;
VI - Possuir habilitação legal para o exercício do cargo;
VII - Não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos;
VIII - Ter sido aprovado e classificado no concurso de que trata este Edital;
IX – Não-exercício ou não-aposentadoria em cargo ou emprego público não-acumuláveis;
VIII – Apresentação dos documentos exigidos por lei e pelas normas próprias da Administração Municipal, bem como, quando o cargo exigir, o registro no conselho profissional competente;
IX - Possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo, constatada mediante laudo pericial realizado pela equipe médica do Município de Mandaguari, conforme regulamentação específica;
XIII – Demais exigências e documentos contidos neste Edital.
13.2 O candidato aprovado e classificado às vagas ofertadas deverá entregar, no ato de investidura no cargo, os seguintes documentos, no original acompanhado de cópias a serem autenticadas no seu recebimento, além dos demais requisitos previstos neste Edital:
RG - Carteira de Identidade
CPF - Cadastro de Pessoa Física
Título de Eleitor
Certidão de Nascimento ou Casamento
CNH - Carteira Nacional de Habilitação
CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (1ª e 2ª página). Em caso de Contratação CLT, é necessário a Carteira de Trabalho original.
PIS/PASEP - Extrato/Comprovante
Comprovante de Residência (máximo 30 dias)
Comprovante de Escolaridade
Registro de Órgão Responsável
Certidão de Alistamento Militar ou Dispensa de Incorporação (para o sexo masculino)
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum)
02 Fotos 3x4
Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 21 Anos
Certidão de Quitação Eleitoralatualizada emitida pela Justiça Eleitoral (pode ser retirada pelo site **www.tse.jus.br**)
Declaração de Imposto de Renda (emitida pela Receita Federal)
Declaração de que não se encontra em Situação de Acúmulo Ilegal de Proventos, Funções, Empregos e Cargos Públicos*
Declaração de Bens e Valores que integram o Patrimônio Privado*
Formulário de Cadastro de Pessoas*

Declaração e número Conta Salário (pegar declaração para abertura da conta no Departamento de Gestão)
Atestado de incapacidade/deficiência de filhos de qualquer idade se houver.
Declaração de Dependentes para Imposto de Renda*
Exame Admissional.

DOS CARGOS, REQUISITOS MÍNIMOS VENCIMENTOS E VAGAS:
As funções, requisitos mínimos exigidos, remuneração e as vagas são os estabelecidos no quadro abaixo.

VAGAS	CARGO	REQUISITOSMÍNIMOS	C/H SEMANAL	SALÁRIO (R$)
01+CR*	**ENFERMEIRO**	Curso de nível superior de Enfermagem, com registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN	40h	**R$ 3.100,96**
01 + CR*	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**	Ensino Médio completo, com habilitação na área especifica e registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN;	40h	**R$ 1.523,32**
01+CR*	**ENFERMEIRO EM TURNO DE REVEZAMENTO**	Curso de nível superior de Enfermagem, com registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN	Turno de revezamento de 12 horas de trabalho com 36 horas de descanso (12x36),	**R$ 3.100,96**
01 + CR*	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM EM TURNO DE REVEZAMENTO**	Ensino Médio completo, com habilitação na área especifica e registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN;	Turno de revezamento de 12 horas de trabalho com 36 horas de descanso (12x36),	**R$ 1.523,32**

CR * (cadastro reserva)

DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital, podendo concorrer a 5% (cinco por cento) das
Vagas existentes e das futuras, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função pretendida e a deficiência de que forem portadores, conforme o disposto no §2°, do art.8° da Lei Complementar nos 17, 30 de agosto de 1993, e em conformidade com o inciso VIII, do art. 37 da Constituição Federal.
Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o subitem 7.1., o candidato deverá informar expressamente sua deficiência no ato da inscrição e, no momento em que for convocado para contratação.
Apresentar sob suas expensas via original de Atestado de Saúde e Laudo Médico atestando a compatibilidade com as atribuições da função pretendida.
O atestado de Saúde tem validade de 90 (noventa) dias.
No laudo Médico deve constar:
Espécie de deficiência
Grau de deficiência
O código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças- CID.
A data de expedição do Laudo
Assinatura e carimbo com o número do CRM (Conselho Regional de Medicina) do médico que emitiu o Laudo.

Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos.
O candidato com deficiência, após ser convocado para assumir o cargo, não poderá solicitar amparo especial, com base na deficiência indicada no ato da inscrição.
As informações gerais acerca do presente Edital também são pertinentes às pessoas com deficiência, objetivando não ferir o princípio da Isonomia.
Na existência de candidatos inscritos e habilitados para assumir as vagas destinadas às pessoas com deficiência, estas serão direcionadas aos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação de cada edital.
O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não apresente atestado de Saúde acompanhado de Laudo Médico, no momento da convocação, passará a figurar na lista geral de classificação.

ATRIBUIÇÕES

As atribuições inerentes à função serão as descritas no quadro abaixo de acordo com a lei Municipal n° 3204/2019, do quadro de médico clinico geral e especialidades:
Realizar tarefas inerentes à área de saúde pública na especialidade
• Atender os pacientes em seu plantão, examinando-os e ministrando tratamentos para as diversas patologias, aplicando métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente, seguindo o Plano Terapêutico e Protocolo definidos;
• Registrar em prontuário do paciente, o diagnóstico, tratamento e evolução da doença;
• Acompanhar pacientes em seus exames interna e externamente;
• Buscar solucionar os problemas dos pacientes existentes no seu plantão;
• Passar plantão mediante relatório escrito ou informatizado de seus pacientes;
• Emitir atestados diversos, laudos e pareceres, para atender a determinações legais;
• Desenvolver ações de saúde coletiva e participar de processos de vigilância em saúde, visando garantir a qualidade dos serviços prestados;
• Executar outras atividades correlatas ao cargo.

FUNÇÕES	ATRIBUIÇÕES ESPECIFICAS
ENFERMEIRO/ ENFERMEIRO TURNO DE REVEZAMENTO	Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar serviço de assistência de enfermagem na unidade;· Realizar procedimento de enfermagem como: vacina, curativo, esterilização, nebulização, pré consulta,· pós consulta, administração de medicamentos conforme prescrição médica, prescrição de medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde, visita domiciliar, coleta de material para exame de sangue, consulta de enfermagem, sondagem nasogástrica, sondagem vesical; Manter cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos· adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; Participar na execução e avaliação da programação de saúde e planos assistenciais de saúde, compondo· equipe de planejamento a nível central e local; Participar da prevenção e controle sistemáticos da infecção hospitalar e ambulatorial inclusive como· membro de comissões; Participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, nos programas de vigilância· epidemiológica; Participar nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;· Participar em programas e atividades de educação sanitária visando e melhoria de saúde do indivíduo,· família e comunidade; Participar em programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada;· Participar na operacionalização do sistema de referência e contra-referência no paciente nos diferentes· níveis de atenção à saúde; Realizar supervisão e, eventualmente, treinamento de pessoal de enfermagem;· Participar na elaboração de rotinas e normas técnicas de enfermagem em consonância com as demais· áreas; Participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causadas aos pacientes durante a assistência de enfermagem;· Efetuar pesquisas relacionadas à área de enfermagem, visando contribuir para o aprimoramento da prestação dos serviços de saúde;· Prever, prover e controlar o material da unidade de saúde;· Supervisionar equipes de enfermagem na aplicação de terapia especializada sob controle médico, preparação de campo operatório, esterilização de material de enfermagem;· Planejar e executar ações de vigilância epidemiológica, em conjunto com a Seção de Edipemiologia,· visando o controle de doenças de notificação obrigatória, morbi-mortalidade, natalidade por área de abrangência da U B S; Coordenar e supervisionar as ações relacionadas a imunobiológicos, em consonância com as normas· estabelecida, pelo PNI Ministério da Saúde; Participar da equipe da vigilância sanitária, efetuando inspeções de estabelecimentos de saúde;· Participar da equipe de controle e avaliação das ações e serviços de saúde, efetuando auditoria de enfermagem;· Implantar, executar e acompanhar a imunização dos servidores;· Inspecionar locais de trabalho no que se relaciona com a saúde e segurança do trabalho, delimitando· áreas de insalubridade e periculosidade; Analisar riscos, acidentes e falhas, investigando causas, propondo medidas preventivas e corretivas e· orientando trabalhos estatísticos; Participar no programa de acidente profissional com material biológico;· Elaborar material didático, ministrar palestras e treinamentos relacionados à saúde, para os diversos setores do Município;· Coordenar a equipe multiprofissional nas ações de controle de infecção hospitalar;· Identificar os principais problemas veiculados por produtos e serviços de interesse a saúde;· Executar ações de controle higiênico-sanitário em hospitais, consultórios médicos e odontológicos, ambulatoriais, centros de saúde, clínicas de terapia renal substitutiva, quimioterapia e de radiações ionizantes;· Realizar inspeções para credenciamento de serviços médicos e odontológicos para atendimento ao SUS;· Orientar as unidades na adequação das normas e padrões higiênico-sanitários vigentes, no que tange ao· controle de infecção; Executar ações de orientação para prevenção de infecções nos estabelecimentos prestadores de serviços· de saúde; Validar e/ou conceder licença sanitária para hospitais, ambulatórios, consultórios e clínicas médicas e· odontológicas, centros de saúde, clínicas de terapia renal substitutiva, quimioterapia e de radiações ionizantes; Dar orientação de educação sanitária para profissionais de creches, escolas, hospitais, salões de beleza,· clínicas médicas e odontológicas, casas de massagem, clínicas de fisioterapia, e outros prestadores de serviço de saúde; Orientar os profissionais de saúde em relação ao cumprimento de normas e legislação sanitária;· Realizar vistorias nos estabelecimentos prestadores de serviços de saúde, para atendimento a reclamações e denúncias de deficiências das condições higiênico-sanitárias do local, tomando as providências· cabíveis; Auxiliar na execução de rotinas de serviços da seção de vigilância sanitária de medicamentos e produtos;· Executar outras tarefas correlatas.·
TÉCNICO DE ENFERMAGEM/ TÉCNICO DE ENFERMAGEM TURNO DE REVEZAMENTO	·Executar tarefas auxiliares inerentes às áreas de saúde pública;· Auxiliar sob a supervisão do médico e/ou enfermeiro, no atendimento a pacientes nas unidades de saúde· pública do município; Preparar pacientes para consultas e exames;· Coletar material para exame laboratorial;· Preparar e esterilizar materiais, instrumentos, ambiente e equipamentos;· Orientar paciente quanto à higiene, alimentação, uso de medicamentos, cuidados específicos em tratamento e com a saúde;· Efetuar controle diário do material utilizado;· Auxiliar enfermeiro na execução de programas de educação para a saúde;· Realizar outras tarefas correlatas.·

DA AVALIAÇÃO

O PSS consistirá na avaliação e pontuação dos documentos apresentados pelo candidato, referente à Escolaridade, Aperfeiçoamento Profissional e Experiência Profissional, sendo:

9.1.2 **ENFERMEIRO/ ENFERMEIRO TURNO DE REVEZAMENTO**

CARGO	ESCOLARIDADE- MÁXIMO DE 50 PONTOS		
ENFERMEIRO/ ENFERMEIRO TURNO DE REVEZAMENTO	**ESCOLARIDADE** Curso de nível superior de Enfermagem, com registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN	*Pontos Válidos* 50.00 pontos	*Pontuação Total* ***50.00***
	APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL- MÁXIMO DE 30 PONTOS		
		Pontos Individuais	*Pontuação Total*
	Curso de Pós-Graduação / Especialização na área da saúde. Máximo 03 (TRÊS) Pós Graduação.	0.30 pontos cada	**9.00**
	Mestrado na área da Saúde	10.00 pontos	**10.00**
	Curso de Doutorado na área da Saúde	11.00 pontos	**11.00**
TEMPO DE SERVIÇO- MÁXIMO DE 20 PONTOS			
	Tempo de Serviço prestado na área da Saúde, nos últimos 20 anos, sendo: **01 ponto para cada ano completo de trabalho e 0,5** para **01 a 12 meses incompletos** de serviço. **Não será considerado o tempo utilizado para contagem de concessão de aposentadoria.** Tempo de Serviço prestado na área da Saúde, nos últimos 15 anos, sendo: **01 ponto para cada ano completo de trabalho e 0,5 para 01 a 12 meses de serviço**	*Pontos Válidos* Máximo 20 pontos.	*Pontuação Total* **20.00**

9.1.3 **TÉCNICO DE ENFERMGEM/ TÉCNICO DE ENFERMAGEM TURNO DE REVEZAMENTO.**

CARGO	**ESCOLARIDADE- MÁXIMO DE 50 PONTOS**		
TÉCNICO DE ENFERMGEM/ TÉCNICO DE ENFERMAGEM TURNO DE REVEZAMENTO.	**ESCOLARIDADE** Ensino Médio completo, com habilitação na área especifica e registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN;	*Pontos Válidos* 50.00 pontos	*Pontuação Total* ***50.00***
	APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL- MÁXIMO DE 30 PONTOS		
	Curso de Pós-Graduação / Especialização na área da Saúde. Máximo 03 (TRÊS) Pós Graduação.	*Pontos Individuais* 0.30 pontos cada	*Pontuação Total* **9.00**
	Mestrado na área da Saúde	10 pontos	**10.00**
	Curso de Doutorado na área da Saúde	11 pontos	**11.00**
TEMPO DE SERVIÇO- MÁXIMO DE 20 PONTOS			
	Tempo de Serviço prestado na área da Saúde, nos últimos 20 anos, sendo: **01 ponto para cada ano completo de trabalho e 0,5** para **01 a 12 meses incompletos** de serviço. **Não será considerado o tempo utilizado para contagem de concessão de aposentadoria.**	*Pontos Válidos* Máximo 20 pontos.	*Pontuação Total* **20.00**

DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS.

10.1 A validação da inscrição do candidato será efetuada pela comissão, após conferência dos documentos entregues durante o período de inscrição e das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO.
11.1Os candidatos inscritos para os cargos relacionados acima, serão classificados pelo total de pontos obtidos na avaliação de títulos e tempo de serviço, em ordem crescente, e chamada para contratação de acordo com a necessidade dos estabelecimentos públicos.
11.2. O resultado do PSS, com a classificação dos candidatos, será divulgado nos quadros de aviso da sede da Prefeitura Municipal de Mandaguari, situada à Avenida Amazonas n°500, e da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua: Zacarias de Vasconcelos, n°382. No O Diário do Norte do Paraná, de Maringá e no site da Prefeitura de Mandaguari (www.mandaguari.pr.gov.br).

DOS RECURSOS

Após a publicação do resultado oficial, admitir-se á o pedido de revisão na contagem de pontos, no prazo de 2 (dois) dias úteis.
O recurso poderá ser apresentado em formato livre e deverá ser entregue em envelope lacrado na Secretaria Municipal de Saúde.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
13.1 Em caso de igualdade de pontuação serão utilizados os seguintes critérios de desempate:
1.31.1 Maior Idade
Maior Grau de Escolaridade juntamente com as Especialidades.

DA CONTRATAÇÃO
. Os candidatos aprovados no presente processo seletivo, obedecida a classificação final, serão convocados para a contratação por meio do Edital de Convocação publicado no quadro de avisos da prefeitura Municipal de Mandaguari
e na Secretaria Municipal de Saúde, no site oficial do Município de Mandaguari e no O Diário do Norte do Paraná.
. Os candidatos serão contratados de acordo com a ordem de classificação e a necessidade dos estabelecimentos públicos, durante o período de validade deste Processo Seletivo.
O candidato convocado deverá comparecer no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do edital de Convocação, munido da documentação constante no item 14.4, sob pena de sua desídia ser considerada renúncia ao objeto do certame, à relação jurídica e ao direito de contratar com a municipalidade, sendo convocado o próximo classificado da lista.
. Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato classificado os seguintes documentos:
RG- Carteira de Identidade
CPF- Cadastro de Pessoa Física
Título de Eleitor
Certidão de Nascimento ou Casamento
CTPS- Carteira de Trabalho e Previdência Social
PIS/ PASEP- Extrato/ Comprovante
Comprovante de Residência Máximo 30 dias
Comprovante de Escolaridade
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum ou site www.dpf.gov.br)
02 fotos 3x4
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos.
Certidão de Quitação Eleitoral Atualizada pela Justiça Eleitoral (site www.tse.gov.br)

Declaração de que não se encontra em Situação de Acúmulo Ilegal de Proventos, Funções, Empregos e Cargos Públicos. *
Declaração de Bens e Valores que integram o Patrimônio Privado *
Formulário de Cadastro de Pessoas. *
Declaração e número da Conta Salário (pegar declaração no Departamento de Gestão) *
Atestado de incapacidade/ deficiência de filhos de qualquer idade, se houver.
Declaração de dependentes para Imposto de Renda. *

(*) itens que deverão ser retirados no Departamento de Gestão.

15. A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ OCORRER:
A) A pedido do contratado;
B) Pela Conveniência da administração, a juízo da autoria que procedeu a contratação;
C) Pelo cometimento de infração contratual, apurada em processo sumário;
D) Pelo decurso dos prazos estabelecidos consignado no instrumento contratual;

E) Quando o contratado fica afastado por mais de 15 (quinze) dias de suas atividades por qualquer motivo, salvo por licença maternidade.
15.1. No ato de sua contratação, o candidato deverá preencher a Declaração de que não ocupa outra cargo/emprego ou função pública, junto à União, Estados, Distrito Federal, Municípios, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista ou Fundações Instituídas pelo Poder Público, salvo acumulação legal prevista (ART.37, inciso XVI e XVII, da Constituição de 1988).
15.2. O regime jurídico que rege as contratações provenientes deste Edital é o Estatutário- Temporário.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

16.1. Aprovação neste Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo.

16.2. O acompanhamento das publicações de Editais, avisos comunicados relacionados ao processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.
16.3. Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato aprovado dentro do número de vagas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.
16.4. Os casos omissivos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado, no que couber

Mandaguari, 24 de março de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:FDB1CCCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 032/2020 SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 032/2020

Súmula: Concede férias ao servidor público municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo disposto no inciso VI do art. 89 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias, *pelo respectivo período especificado*, aos servidores públicos municipais ocupante do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
Funcionário: 10889 - ANANIAS LINO DE ANDRADE	16/02/2012	VIGIA	15/02/2018	À	14/02/2019	24/03/2020	À	22/04/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (24.03.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:32D94FB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 159 DE 20 DE MARÇO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes;

R E S O L V E

ART. 1º Conceder aos Servidores abaixo relacionados, FÉRIAS, usufruídas de acordo com o Requerimento e Deferimento das Secretarias Responsáveis, conforme Art. 80 da Lei 02/91.

MATR.	FUNCIONÁRIO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO FÉRIAS	CONV. FÉRIAS
1679	ALCEU DE ANTONIO OGRODOVICZ	28/02/2017 A 27/02/2018	01/04/2020 A 30/04/2020	NÃO
3484	JOACIR MICZOLUS	08/08/2018 A 07/08/2019	06/04/2020 A 05/05/2020	NÃO
2043	JOÃO BISCAIA RIBEIRO	01/08/2018 A 31/07/2019	16/03/2020 A 14/04/2020	NÃO
1370	JOEL SEBASTIÃO DA CRUZ	01/05/2017 A 30/04/2018	09/03/2020 A 07/04/2020	NÃO
1908	JUVENAL DE JESUS PINHEIRO SANTOS	04/03/2018 A 20/12/2019	01/04/2020 A 30/04/2020	NÃO
1596	MARCOS ANDRADE DA SILVA	01/10/2018 A 30/09/2019	02/03/2020 A 21/03/2020	NÃO

3665	PAULO HENRIQUE ALVES DA SILVA	02/03/2018 A 01/03/2019	06/03/2020 A 25/03/2020	SIM
3466	SIDGLEI DA SILVEIRA PINTO	01/08/2018 A 31/07/2019	23/03/2020 A 21/04/2020	NAO
3691	ROQUEFFELIS ALVES DA SILVA	03/07/2017 A 02/07/2018	01/04/2020 A 20/04/2020	NÃO
3756	VENICIO FERNANDES NEVES DE SOUSA	02/05/2018 A 01/05/2019	23/03/2020 A 06/04/2020	NÃO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de março de 2020, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 20 de março de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:451FD7DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DL 08/2020 - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTA CLINICO GERAL, ENFERMEIRO E TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	DISPENSA DE LICITAÇÃO	
		Nr.: 8/2020	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Processo	**54/2020**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo:	**20/03/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	54/2020
b) Licitação Nr.:	8/2020 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
d) Data Homologação:	20/03/2020
e) Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTA CLINICO GERAL, ENFERMEIRO E TÉCNICO EM ENFERMAGEM, PARA ASSEGURAR O ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

	f) Fornecedores e Itens Vencedores:	**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
H T I SERVICOS MEDICOS LTDA						
1	Contratação de profissional MÉDICO CLINICO GERAL, pelo prazo de 45 dias, para atendimento da população de Mandirituba, no hospital municipal e unidades de saúde, para plantões noturnos e diurnos, com carga horaria de 12 (doze) horas diarias/noturnas (7h00min as 19h00min ou das 19h00 ás 07h00). (74012040)	PLT	270,000	0,000	1.490,000	402.300,00
2	Contratação de profissional ENFERMEIRO, pelo prazo de 45 dias, para atendimento da população de Mandirituba, no hospital municipal e unidades de saúde, para plantões noturnos e diurnos, com carga horaria de 12 (doze) horas diarias/noturnas (7h00min as 19h00min ou das 19h00 ás 07h00). (74012041)	PLT	270,000	0,000	450,000	121.500,00
3	Contratação de profissional TÉCNICOS EM ENFERMAGEM, pelo prazo de 45 dias, para atendimento da população de Mandirituba, no hospital municipal e unidades de saúde, para plantões noturnos e diurnos, com carga horaria de 12 (doze) horas diarias/noturnas (7h00min as 19h00min ou das 19h00 ás 07h00). (74012042)	PLT	1.350,000	0,000	350,000	472.500,00
Total Fornecedor:						**996.300,00**
Total Geral:						**996.300,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. da Atenção Básica	08.002.10.301.0002.2312.3.3.90.39.00	R$ 230.000,00
Manut. do Hospital	08.003.10.302.0002.2314.3.3.90.39.00	R$ 95.200,00
Manut. da Atenção Básica	08.002.10.301.0002.2312.3.3.90.39.00	R$ 190.000,00
Manut. da Atenção Básica	08.002.10.301.0002.2312.3.3.90.39.00	R$ 481.100,00

Mandirituba, 20 de Março de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:2EC20AAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
BALANÇO ORÇAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						Exercício de	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)						R$ 1,00	
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	70.644.521,36	70.644.521,36	12.954.956,37	18,34	12.954.956,37	18,34	57.689.564,99

RECEITAS CORRENTES	70.522.017,06	70.522.017,06	12.696.520,92	18,00	12.696.520,92	18,00	57.825.496,14
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.470.783,23	7.470.783,23	1.103.213,27	14,77	1.103.213,27	14,77	6.367.569,96
Impostos	6.099.269,90	6.099.269,90	877.255,71	14,38	877.255,71	14,38	5.222.014,19
Taxas	1.310.261,18	1.310.261,18	225.957,56	17,25	225.957,56	17,25	1.084.303,62
Contribuição de Melhoria	61.252,15	61.252,15	0,00	0,00	0,00	0,00	61.252,15
CONTRIBUIÇÕES	1.274.044,72	1.274.044,72	427.169,93	33,53	427.169,93	33,53	846.874,79
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	1.274.044,72	1.274.044,72	427.169,93	33,53	427.169,93	33,53	846.874,79
RECEITA PATRIMONIAL	245.008,60	245.008,60	26.744,72	10,92	26.744,72	10,92	218.263,88
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	245.008,60	245.008,60	566,20	0,23	566,20	0,23	244.442,40
Valores Mobiliários	0,00	0,00	26.178,52	0,00	26.178,52	0,00	-26.178,52
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.079.854,56	1.079.854,56	86.072,85	7,97	86.072,85	7,97	993.781,71
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	51.225,04	51.225,04	45.106,81	88,06	45.106,81	88,06	6.118,23
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	900.000,00	900.000,00	31.346,17	3,48	31.346,17	3,48	868.653,83
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	128.629,52	128.629,52	9.619,87	7,48	9.619,87	7,48	119.009,65
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	60.391.073,80	60.391.073,80	10.986.647,50	18,19	10.986.647,50	18,19	49.404.426,30
Transferências da União e de suas Entidades	29.707.812,11	29.707.812,11	4.508.334,40	15,18	4.508.334,40	15,18	25.199.477,71
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.562.780,09	16.562.780,09	3.612.343,23	21,81	3.612.343,23	21,81	12.950.436,86
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	14.120.481,60	14.120.481,60	2.865.969,87	20,30	2.865.969,87	20,30	11.254.511,73
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	61.252,15	61.252,15	66.672,65	108,85	66.672,65	108,85	-5.420,50
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	14.055,55	0,00	14.055,55	0,00	-14.055,55
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	61.252,15	61.252,15	52.617,10	85,90	52.617,10	85,90	8.635,05
RECEITAS DE CAPITAL	122.504,30	122.504,30	258.435,45	210,96	258.435,45	210,96	-135.931,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	122.504,30	122.504,30	7.660,45	6,25	7.660,45	6,25	114.843,85
Alienação de Bens Móveis	61.252,15	61.252,15	0,00	0,00	0,00	0,00	61.252,15
Alienação de Bens Imóveis	61.252,15	61.252,15	7.660,45	12,51	7.660,45	12,51	53.591,70
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	250.775,00	0,00	250.775,00	0,00	-250.775,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	250.775,00	0,00	250.775,00	0,00	-250.775,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	70.644.521,36	70.644.521,36	12.954.956,37	18,34	12.954.956,37	18,34	57.689.564,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	70.644.521,36	70.644.521,36	12.954.956,37	18,34	12.954.956,37	18,34	57.689.564,99
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	1.460.786,57	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	70.644.521,36	70.644.521,36	12.954.956,37	18,34	14.415.742,94	20,41	56.228.778,42
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	321.338,68	----	----	321.338,68	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	321.338,68	----	----	321.338,68	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	62.503.318,40	69.097.514,22	19.292.126,27	19.292.126,27	49.805.387,95	13.322.979,74	13.322.979,74	55.774.534,48	11.876.854,24
DESPESAS CORRENTES	56.648.216,95	57.336.962,55	18.168.034,44	18.168.034,44	39.168.928,11	13.153.808,19	13.153.808,19	44.183.154,36	11.716.271,68
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.150.747,89	31.150.747,89	9.797.335,26	9.797.335,26	21.353.412,63	9.797.335,26	9.797.335,26	21.353.412,63	9.664.559,97
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	257.000,00	257.000,00	34.000,00	34.000,00	223.000,00	15.201,87	15.201,87	241.798,13	15.201,87

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.240.469,06	25.929.214,66	8.336.699,18	8.336.699,18	17.592.515,48	3.341.271,06	3.341.271,06	22.587.943,60	2.036.509,84
DESPESAS DE CAPITAL	5.155.101,45	11.060.551,67	1.124.091,83	1.124.091,83	9.936.459,84	169.171,55	169.171,55	10.891.380,12	160.582,56
INVESTIMENTOS	4.265.101,45	10.170.551,67	559.091,83	559.091,83	9.611.459,84	75.148,02	75.148,02	10.095.403,65	66.559,03
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	890.000,00	890.000,00	565.000,00	565.000,00	325.000,00	94.023,53	94.023,53	795.976,47	94.023,53
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00	700.000,00	----	----	700.000,00	----	----	700.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	4.555.702,96	4.555.702,96	1.611.343,43	1.611.343,43	2.944.359,53	1.092.763,20	1.092.763,20	3.462.939,76	120.301,03
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	67.059.021,36	73.653.217,18	20.903.469,70	20.903.469,70	52.749.747,48	14.415.742,94	14.415.742,94	59.237.474,24	11.997.155,27
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	67.059.021,36	73.653.217,18	20.903.469,70	20.903.469,70	52.749.747,48	14.415.742,94	14.415.742,94	59.237.474,24	11.997.155,27
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	----	----	----	0,00	----	----	0,00	----	957.801,10
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	67.059.021,36	73.653.217,18	20.903.469,70	20.903.469,70	52.749.747,48	14.415.742,94	14.415.742,94	59.237.474,24	12.954.956,37
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----	----	----

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.555.702,96	4.555.702,96	1.611.343,43	1.611.343,43	2.944.359,53	1.092.763,20	1.092.763,20	3.462.939,76	120.301,03	518.580,23
DESPESAS CORRENTES	3.875.702,96	3.875.702,96	1.071.343,43	1.071.343,43	2.804.359,53	978.038,93	978.038,93	2.897.664,03	5.576,76	93.304,50
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.125.702,96	3.125.702,96	978.038,93	978.038,93	2.147.664,03	978.038,93	978.038,93	2.147.664,03	5.576,76	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	700.000,00	700.000,00	93.304,50	93.304,50	606.695,50	0,00	0,00	700.000,00	0,00	93.304,50
DESPESAS DE CAPITAL	680.000,00	680.000,00	540.000,00	540.000,00	140.000,00	114.724,27	114.724,27	565.275,73	114.724,27	425.275,73
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	680.000,00	680.000,00	540.000,00	540.000,00	140.000,00	114.724,27	114.724,27	565.275,73	114.724,27	425.275,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----	----

Publicado por:
José Jacir de Carvalho
Código Identificador:C8D4E388

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DEMONSTR DESPESAS FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO – FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")										R$ 1,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	62.503.318,40	69.097.514,22	19.292.126,27	19.292.126,27	92,292	49.805.387,95	13.322.979,74	13.322.979,74	92,42	55.774.534,48
ADMINISTRAÇÃO	6.833.552,87	6.843.552,87	2.567.046,09	2.567.046,09	12,28	4.276.506,78	1.966.885,69	1.966.885,69	13,64	4.876.667,18
Planejamento e Orçamento	254.210,12	254.210,12	27.598,38	27.598,38	0,13	226.611,74	13.479,95	13.479,95	0,09	240.730,17
Administração Geral	5.012.031,55	5.132.031,55	2.045.048,27	2.045.048,27	9,78	3.086.983,28	1.581.415,70	1.581.415,70	10,97	3.550.615,85
Administração Financeira	1.567.311,20	1.457.311,20	494.399,44	494.399,44	2,37	962.911,76	371.990,04	371.990,04	2,58	1.085.321,16
SEGURANÇA PÚBLICA	3.831.314,33	4.081.314,33	841.076,81	841.076,81	4,02	3.240.237,52	789.563,69	789.563,69	5,48	3.291.750,64
Policiamento	3.546.314,33	3.796.314,33	841.076,81	841.076,81	4,02	2.955.237,52	789.563,69	789.563,69	5,48	3.006.750,64
Informação e Inteligência	285.000,00	285.000,00	0,00	0,00	0,00	285.000,00	0,00	0,00	0,00	285.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.311.583,77	2.620.529,37	622.821,49	622.821,49	2,98	1.997.707,88	574.514,20	574.514,20	3,99	2.046.015,17
Assistência ao Idoso	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	269.236,20	278.181,80	30.234,44	30.234,44	0,14	247.947,36	28.095,32	28.095,32	0,19	250.086,48
Assistência Comunitária	2.008.347,57	2.308.347,57	592.587,05	592.587,05	2,83	1.715.760,52	546.418,88	546.418,88	3,79	1.761.928,69
SAÚDE	13.592.409,00	13.909.802,08	4.860.165,42	4.860.165,42	23,25	9.049.636,66	3.916.944,18	3.916.944,18	27,17	9.992.857,90
Atenção Básica	7.486.288,00	7.486.288,00	2.825.295,33	2.825.295,33	13,52	4.660.992,67	2.295.804,24	2.295.804,24	15,93	5.190.483,76
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.950.721,00	6.268.114,08	2.013.982,27	2.013.982,27	9,63	4.254.131,81	1.600.470,12	1.600.470,12	11,10	4.667.643,96
Vigilância Sanitária	155.400,00	155.400,00	20.887,82	20.887,82	0,10	134.512,18	20.669,82	20.669,82	0,14	134.730,18
TRABALHO	73.638,04	73.638,04	9.225,96	9.225,96	0,04	64.412,08	6.192,60	6.192,60	0,04	67.445,44
Empregabilidade	43.638,04	43.638,04	3.433,36	3.433,36	0,02	40.204,68	400,00	400,00	0,00	43.238,04
Fomento ao Trabalho	30.000,00	30.000,00	5.792,60	5.792,60	0,03	24.207,40	5.792,60	5.792,60	0,04	24.207,40
EDUCAÇÃO	19.847.048,70	19.847.048,70	4.650.118,99	4.650.118,99	22,25	15.196.929,71	2.632.349,07	2.632.349,07	18,26	17.214.699,63
Atenção Básica	565.091,05	565.091,05	59.973,09	59.973,09	0,29	505.117,96	33.186,47	33.186,47	0,23	531.904,58
Ensino Fundamental	9.814.804,64	9.764.804,64	1.797.374,98	1.797.374,98	8,60	7.967.429,66	1.562.993,43	1.562.993,43	10,84	8.201.811,21
Ensino Superior	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Educação Infantil	5.804.239,37	6.154.239,37	892.754,19	892.754,19	4,27	5.261.485,18	767.750,69	767.750,69	5,33	5.386.488,68
Educação Básica	3.642.913,64	3.342.913,64	1.900.016,73	1.900.016,73	9,09	1.442.896,91	268.418,48	268.418,48	1,86	3.074.495,16

CULTURA	375.000,00	375.000,00	278.042,88	278.042,88	1,33	96.957,12	887,77	887,77	0,01	374.112,23
Difusão Cultural	375.000,00	375.000,00	278.042,88	278.042,88	1,33	96.957,12	887,77	887,77	0,01	374.112,23
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
URBANISMO	5.798.177,57	10.773.177,57	1.249.647,31	1.249.647,31	5,98	9.523.530,26	1.063.438,33	1.063.438,33	7,38	9.709.739,24
Infra-Estrutura Urbana	2.490.300,00	7.046.280,00	0,00	0,00	0,00	7.046.280,00	0,00	0,00	0,00	7.046.280,00
Serviços Urbanos	3.307.877,57	3.726.897,57	1.249.647,31	1.249.647,31	5,98	2.477.250,26	1.063.438,33	1.063.438,33	7,38	2.663.459,24
GESTÃO AMBIENTAL	1.199.950,62	1.794.950,62	1.101.093,21	1.101.093,21	5,27	693.857,41	237.617,57	237.617,57	1,65	1.557.333,05
Preservação e Conservação Ambiental	802.416,84	1.397.416,84	916.949,58	916.949,58	4,39	480.467,26	66.510,74	66.510,74	0,46	1.330.906,10
Controle Ambiental	397.533,78	397.533,78	184.143,63	184.143,63	0,88	213.390,15	171.106,83	171.106,83	1,19	226.426,95
AGRICULTURA	1.816.330,00	2.079.187,14	680.377,12	680.377,12	3,25	1.398.810,02	493.854,34	493.854,34	3,43	1.585.332,80
Defesa Sanitária Animal	92.500,00	76.500,00	0,00	0,00	0,00	76.500,00	0,00	0,00	0,00	76.500,00
Abastecimento	85.460,12	35.460,12	0,00	0,00	0,00	35.460,12	0,00	0,00	0,00	35.460,12
Extensão Rural	15.920,25	15.920,25	0,00	0,00	0,00	15.920,25	0,00	0,00	0,00	15.920,25
Promoção da Produção Agropecuária	1.622.449,63	1.951.306,77	680.377,12	680.377,12	3,25	1.270.929,65	493.854,34	493.854,34	3,43	1.457.452,43
INDÚSTRIA	55.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Promoção Industrial	55.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	504.145,00	524.145,00	78.539,35	78.539,35	0,38	445.605,65	77.554,45	77.554,45	0,54	446.590,55
Promoção Comercial	284.145,00	304.145,00	73.151,35	73.151,35	0,35	230.993,65	72.806,45	72.806,45	0,51	231.338,55
Turismo	220.000,00	220.000,00	5.388,00	5.388,00	0,03	214.612,00	4.748,00	4.748,00	0,03	215.252,00
COMUNICAÇÕES	146.850,00	131.850,00	29.969,69	29.969,69	0,14	101.880,31	25.229,69	25.229,69	0,18	106.620,31
Comunicação Social	146.850,00	131.850,00	29.969,69	29.969,69	0,14	101.880,31	25.229,69	25.229,69	0,18	106.620,31
TRANSPORTE	2.554.396,99	2.444.396,99	819.105,72	819.105,72	3,92	1.625.291,27	774.694,93	774.694,93	5,37	1.669.702,06
Transporte Rodoviário	2.554.396,99	2.444.396,99	819.105,72	819.105,72	3,92	1.625.291,27	774.694,93	774.694,93	5,37	1.669.702,06
DESPORTO E LAZER	435.000,00	435.000,00	52.195,87	52.195,87	0,25	382.804,13	37.878,38	37.878,38	0,26	397.121,62
Desporto Comunitário	435.000,00	435.000,00	52.195,87	52.195,87	0,25	382.804,13	37.878,38	37.878,38	0,26	397.121,62
ENCARGOS ESPECIAIS	2.428.921,51	2.428.921,51	1.452.700,36	1.452.700,36	6,95	976.221,15	725.374,85	725.374,85	5,03	1.703.546,66
Serviço da Dívida Interna	1.619.719,01	1.619.719,01	1.071.719,01	1.071.719,01	5,13	548.000,00	344.393,50	344.393,50	2,39	1.275.325,51
Outros Encargos Especiais	809.202,50	809.202,50	380.981,35	380.981,35	1,82	428.221,15	380.981,35	380.981,35	2,64	428.221,15
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
Reserva de Contingência	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	4.555.702,96	4.555.702,96	1.611.343,43	1.611.343,43	7,708	2.944.359,53	1.092.763,20	1.092.763,20	7,58	3.462.939,76
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
ADMINISTRAÇÃO	827.925,00	827.925,00	153.475,31	153.475,31	0,73	674.449,69	60.170,81	60.170,81	0,42	767.754,19
Administração Geral	65.225,00	65.225,00	28.519,36	28.519,36	0,14	36.705,64	28.519,36	28.519,36	0,20	36.705,64
Administração Financeira	762.700,00	762.700,00	124.955,95	124.955,95	0,60	637.744,05	31.651,45	31.651,45	0,22	731.048,55
SEGURANÇA PÚBLICA	140.000,00	140.000,00	53.169,95	53.169,95	0,25	86.830,05	53.169,95	53.169,95	0,37	86.830,05
Policiamento	140.000,00	140.000,00	53.169,95	53.169,95	0,25	86.830,05	53.169,95	53.169,95	0,37	86.830,05
ASSISTÊNCIA SOCIAL	82.588,98	82.588,98	21.774,00	21.774,00	0,10	60.814,98	21.774,00	21.774,00	0,15	60.814,98
Assistência à Criança e ao Adolescente	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Assistência Comunitária	72.588,98	72.588,98	21.774,00	21.774,00	0,10	50.814,98	21.774,00	21.774,00	0,15	50.814,98
SAÚDE	875.225,79	875.225,79	233.645,02	233.645,02	1,12	641.580,77	233.645,02	233.645,02	1,62	641.580,77
Atenção Básica	320.240,25	320.240,25	188.989,97	188.989,97	0,90	131.250,28	188.989,97	188.989,97	1,31	131.250,28
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	539.985,54	539.985,54	43.286,69	43.286,69	0,21	496.698,85	43.286,69	43.286,69	0,30	496.698,85
Vigilância Sanitária	15.000,00	15.000,00	1.368,36	1.368,36	0,01	13.631,64	1.368,36	1.368,36	0,01	13.631,64
EDUCAÇÃO	1.723.838,19	1.723.838,19	546.405,33	546.405,33	2,61	1.177.432,86	546.405,33	546.405,33	3,79	1.177.432,86
Ensino Fundamental	1.085.184,50	1.085.184,50	337.349,02	337.349,02	1,61	747.835,48	337.349,02	337.349,02	2,34	747.835,48
Educação Infantil	626.653,69	626.653,69	205.512,93	205.512,93	0,98	421.140,76	205.512,93	205.512,93	1,43	421.140,76
Educação Básica	12.000,00	12.000,00	3.543,38	3.543,38	0,02	8.456,62	3.543,38	3.543,38	0,02	8.456,62
URBANISMO	30.000,00	30.000,00	8.515,47	8.515,47	0,04	21.484,53	8.515,47	8.515,47	0,06	21.484,53
Serviços Urbanos	30.000,00	30.000,00	8.515,47	8.515,47	0,04	21.484,53	8.515,47	8.515,47	0,06	21.484,53
GESTÃO AMBIENTAL	5.000,00	5.000,00	889,05	889,05	0,00	4.110,95	889,05	889,05	0,01	4.110,95
Controle Ambiental	5.000,00	5.000,00	889,05	889,05	0,00	4.110,95	889,05	889,05	0,01	4.110,95
AGRICULTURA	20.900,00	20.900,00	19.362,70	19.362,70	0,09	1.537,30	19.362,70	19.362,70	0,13	1.537,30
Promoção da Produção Agropecuária	20.900,00	20.900,00	19.362,70	19.362,70	0,09	1.537,30	19.362,70	19.362,70	0,13	1.537,30
COMÉRCIO E SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	1.739,48	1.739,48	0,01	8.260,52	1.739,48	1.739,48	0,01	8.260,52
Promoção Comercial	5.000,00	5.000,00	1.739,48	1.739,48	0,01	3.260,52	1.739,48	1.739,48	0,01	3.260,52
Turismo	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
COMUNICAÇÕES	5.225,00	5.225,00	0,00	0,00	0,00	5.225,00	0,00	0,00	0,00	5.225,00
Comunicação Social	5.225,00	5.225,00	0,00	0,00	0,00	5.225,00	0,00	0,00	0,00	5.225,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
TRANSPORTE	100.000,00	100.000,00	31.697,10	31.697,10	0,15	68.302,90	31.697,10	31.697,10	0,22	68.302,90
Transporte Rodoviário	100.000,00	100.000,00	31.697,10	31.697,10	0,15	68.302,90	31.697,10	31.697,10	0,22	68.302,90
DESPORTO E LAZER	5.000,00	5.000,00	670,02	670,02	0,00	4.329,98	670,02	670,02	0,00	4.329,98
Desporto Comunitário	5.000,00	5.000,00	670,02	670,02	0,00	4.329,98	670,02	670,02	0,00	4.329,98
ENCARGOS ESPECIAIS	730.000,00	730.000,00	540.000,00	540.000,00	2,58	190.000,00	114.724,27	114.724,27	0,80	615.275,73
Serviço da Dívida Interna	730.000,00	730.000,00	540.000,00	540.000,00	2,58	190.000,00	114.724,27	114.724,27	0,80	615.275,73
TOTAL (III) = (I + II)	67.059.021,36	73.653.217,18	20.903.469,70	20.903.469,70	100,00	52.749.747,48	14.415.742,94	14.415.742,94	100,00	59.237.474,24
NOTA:										

Mandirituba, 23/03/2020

Publicado por:
José Jacir de Carvalho
Código Identificador:F6037548

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DEMONSTR REC DESP COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Data de Emissão: 23/03/2020
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Exercício de 2020
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	

JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)			R$ 1,00	
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	6.099.269,90	6.099.269,90	877.255,71	14,38
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	759.281,64	759.281,64	33.441,67	4,40
1.1.1 - IPTU	679.653,85	679.653,85	3.108,76	0,46
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	79.627,79	79.627,79	30.332,91	38,09
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	415.902,09	415.902,09	27.823,69	6,69
1.2.1 - ITBI	404.264,19	404.264,19	27.806,29	6,88
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	11.637,90	11.637,90	17,40	0,15
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.915.602,36	2.915.602,36	342.671,25	11,75
1.3.1 - ISS	2.817.598,91	2.817.598,91	327.132,82	11,61
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	98.003,45	98.003,45	15.538,43	15,86
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.008.483,81	2.008.483,81	473.319,10	23,57
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	38.270.343,33	38.270.343,33	7.623.523,10	19,92
2.1 - Cota-Parte FPM	23.153.312,72	23.153.312,72	3.689.244,34	15,93
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	22.050.774,01	22.050.774,01	3.689.244,34	16,73
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.102.538,71	1.102.538,71	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	14.700.516,00	14.700.516,00	2.020.416,99	13,74
2.3 - ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	86.243,03	86.243,03	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	237.168,32	237.168,32	29.102,57	12,27
2.5 - Cota-Parte ITR	93.103,26	93.103,26	2.801,63	3,01
2.6 - Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	1.881.957,57	0,00
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	44.369.613,23	44.369.613,23	8.500.778,81	19,16
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	156,68	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.195.888,55	2.195.888,55	336.183,82	15,31
5.1 - Transferências do Salário - Educação	1.350.000,00	1.350.000,00	239.212,23	17,72
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	845.888,55	845.888,55	96.722,99	11,43
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	248,60	0,00
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	980.034,40	980.034,40	228,86	0,02
6.1 - Transferências de Convênios	980.034,40	980.034,40	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	228,86	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	3.175.922,95	3.175.922,95	336.569,36	10,60
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.512.693,50	5.512.693,50	1.298.702,52	23,56
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	5.512.693,50	5.512.693,50	922.311,02	16,73
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	0,00	0,00	0,00	0,00
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	0,00	0,00	376.391,50	0,00
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	14.120.481,60	14.120.481,60	2.867.092,57	20,30
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	14.120.481,60	14.120.481,60	2.865.969,87	20,30
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	1.122,70	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	8.607.788,10	8.607.788,10	1.567.267,35	18,21
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (FUNDEB 60%)	8.632.288,96	8.632.288,96	2.047.832,12	23,72	2.047.832,12	23,72
13.1 - Com Educação Infantil	2.888.237,46	2.888.237,46	678.554,08	23,49	678.554,08	23,49
13.2 - Com Ensino Fundamental	5.744.051,50	5.744.051,50	1.369.278,04	23,84	1.369.278,04	23,84
14 - OUTRAS DESPESAS (FUNDEB 40%)	5.488.192,64	5.488.192,64	610.542,61	11,12	560.542,61	10,21
14.1 - Com Educação Infantil	1.518.650,88	1.518.650,88	122.265,91	8,05	122.265,91	8,05
14.2 - Com Ensino Fundamental	3.969.541,76	3.969.541,76	488.276,70	12,30	438.276,70	11,04
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	14.120.481,60	14.120.481,60	2.658.374,73	18,83	2.608.374,73	18,47

DEDUÇÕES PARA FIM DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	312.664,05
16.1 - FUNDEB 60%	312.664,05
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	312.664,05
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.295.710,68
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	60,52

19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	19,55
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	19,93
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.205.515,94	6.555.515,94	1.038.515,13	15,84	933.575,16	14,24
22.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.406.888,34	4.406.888,34	800.819,99	18,17	800.819,99	18,17
22.1 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.798.627,60	2.148.627,60	237.695,14	11,06	132.755,17	6,18
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	10.630.539,14	10.580.539,14	2.002.311,16	18,92	1.861.427,51	17,59
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	9.713.593,26	9.713.593,26	1.857.554,74	19,12	1.807.554,74	18,61
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	916.945,88	866.945,88	144.756,42	16,70	53.872,77	6,21
23.9 - (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24 - ENSINO MÉDIO .	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	1.538.908,86	1.238.908,86	440.697,26	35,57	172.348,71	13,91
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23 + 24 + 25 + 26 + 27)	18.394.963,94	18.394.963,94	3.481.523,55	18,93	2.967.351,38	16,13

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.567.267,35
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 fundeb)	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	807.522,54
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	2.374.789,89
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	420.212,78
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	4,94

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	494.827,12	494.827,12	192.164,83	38,83	78.603,40	15,88
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	494.827,12	494.827,12	192.164,83	38,83	78.603,40	15,88
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	18.889.791,06	18.889.791,06	3.673.688,38	19,45	3.045.954,78	16,12

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
45 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.003.898,07	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	0,00	80.835,05
47 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.865.969,87	238.467,35
48 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.219.007,42	146.153,81
48.1 Orçamento do Exercício	2.089.514,19	106.077,71
48.2 Restos a Pagar	129.493,23	40.076,10
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.122,70	248,60
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	648.085,15	173.397,19
51 - (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 (+) Retenções	0,00	0,00
51.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	648.085,15	173.397,19

FONTE:

[1] Limite mínimos atuais a serem cumpridos no encerramento do exercício

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: 'Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, Inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício Imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional'

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar Inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.

No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
José Jacir de Carvalho
Código Identificador:8748F26F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DEMONSTR REC DESP COM ASPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Exercício de 2020
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO	

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a)x100**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	6.099.269,90	6.099.269,90	877.255,71	14,38
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	679.653,85	679.653,85	3.108,76	
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	404.264,19	404.264,19	27.806,29	6,88
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.817.598,91	2.817.598,91	327.132,82	11,61
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.008.483,81	2.008.483,81	473.319,10	23,57
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	69.214,92	69.214,92	12.590,67	18,19
Dívida Ativa dos Impostos	91.878,23	91.878,23	23.925,07	26,04
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	28.175,99	28.175,99	9.373,00	33,27
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	37.167.804,62	37.167.804,62	7.623.523,10	20,51
Cota-Parte FPM	22.050.774,01		3.689.244,34	16,73
Cota-Parte ITR	93.103,26	93.103,26	2.801,63	3,01
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	1.881.957,57	0,00
Cota-Parte ICMS	14.700.516,00	14.700.516,00	2.020.416,99	13,74
Cota-Parte IPI-Exportação		237.168,32		
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	86.243,03	86.243,03	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	86.243,03	86.243,03	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	43.267.074,52	43.267.074,52	8.500.778,81	19,65

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (c/d)x100**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS				
Provenientes da União	2.900.000,00	2.900.000,00	633.468,44	21,84
Provenientes dos Estados	500.000,00	500.000,00	48.541,10	9,71
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE		0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.400.000,00	3.400.000,00	682.009,54	20,06

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (f)	**%**	**Até o Bimestre (g)**	**(g/e)x100**
DESPESAS CORRENTES	13.947.337,64	13.947.337,64	4.724.340,60	0	4.084.030,17	29,28
Pessoal e Encargos Sociais	8.782.714,14	8.782.714,14	3.441.060,70	0	3.441.060,70	39,18
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.164.623,50	5.164.623,50	1.283.279,90	0	642.969,47	12,45
DESPESAS DE CAPITAL	520.297,15	837.690,23	369.469,84	0	66.559,03	7,95
Investimentos	520.297,15	837.690,23	369.469,84	0	66.559,03	7,95
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	14.467.634,79	14.785.027,87	5.093.810,44	0	4.150.589,20	28,07

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (h)	**%**	**Até o Bimestre (i)**	**%**
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	14.467.634,79	14.785.027,87	5.093.810,44	100,00		100,00
						48,83
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100]					0,00	
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (j)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Total (VIII)	0.00	0.00	0.00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (k)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Total (IX)	0.00	0.00	0.00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (l)	**% (l/total l) x 100**	**Até o Bimestre (m)**	**%**
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.490.706,54	6.808.099,62	2.057.268,96	40,39	1.643.756,81	39,60
301 - Atenção Básica	7.806.528,25	7.806.528,25	3.014.285,30	59,18	2.484.794,21	59,87
304 - Vigilância Sanitária	170.400,00	170.400,00	22.256,18	0,44	22.038,18	0,53
TOTAL	14.467.634,79	14.785.027,87	5.093.810,44	100,00	4.150.589,20	100,00

MANDIRITUBA, 24/03/2020

Publicado por:
José Jacir de Carvalho
Código Identificador:7B715756

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO SUPLEMENTAR N° 04/2020 - 24.03.2020

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do corrente exercício.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0701/2020 de 24.03.2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do exercício financeiro de 2020, no valor de **R$ 1.247.000,00 (Um milhão, duzentos e quarenta e sete mil reais)**, destinados as especificações a seguir:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
03002	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
28.843.0000.2011		**Amortização e Encargos da Dívida**		
640	3290210000	Juros Sobre a Dívida por Contrato	00000	C46.000,00
650	4690710000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	00000	C92.000,00

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**			
04002	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**			
12.361.1201.2017		**Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Transporte Escolar**		
1050	3390330000	Passagens e Despesas com Locomoção	00103	C100.000,00

04	**SECRETARIA MUNICIAPL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**			
04002	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**			
12.361.1201.2020		**Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**		
1190	3390300000	Material de Consumo	00103	C60.000,00

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**			
04002	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**			
12.365.1201.2024		**Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escolar – Merenda Escolar**		
1330	3390300000	Material de Consumo	00103	C20.000,00

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
05001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0801.2033		**Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social**		
1710	3390360000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	00000	C8.000,00

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
05003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0801.2037		**Apoio a Idosos, Pessoas com Deficiência, Entidades de Classes e Comunitárias**		
1940	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00000	C53.000,00

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**			
08003	**DIVISÃO DE URBANISMO**			
15.452.1501.1005		**Extensão e Melhoria da Rede de Iluminação Pública**		
2570	3390300000	Material de Consumo	00000	C20.000,00

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**			
09004	**DIVISÃO DE SANEAMENTO**			
17.605.2001.2052		**Manutenção das Atividades da Divisão de Saneamento**		
2880	3390300000	Material de Consumo	00000	C80.000,00

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10002	**DIVISÃO DE SAÚDE**			
10.301.1001.2053		**Manutenção das Atividades da Associação Regional de Saúde Sudoeste**		
2960	3171700000	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	00303	C38.000,00

10002	**DIVISÃO DE SAÚDE**			
10.301.1001.2059		**Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS**		
3210	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00494	E100.000,00

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10002	**DIVISÃO DE SAÚDE**			
10.301.1001.2060		**Manutenção dos Serviços de Gestão e Administrativos das Atenções Básicas, Médias de Saúde**		
3276	3390300000	Material de Consumo	00494	E50.000,00
3325	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00494	E500.000,00

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10002	**DIVISÃO DE SAÚDE**			
10.305.1001.2062		**Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica**		

3365	3390320000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuíta	00494	C80.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro, do excesso de arrecadação e da anulação parcial e ou total das contas abaixo descriminadas:

ANULAÇÃO PARCIAL E OU TOTAL

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**			
04002	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**			
12.361.1201.2020		**Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**		
1130	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00103	60.000,00
1150	3190130000	Obrigações Patronais	00103	20.000,00

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR**			
06002	**DEPARTAMENTO DO INTERIOR**			
26.782.2601.2041		**Manutenção das Atividades do Departamento do Interior**		
2120	3390300000	Material de Consumo	00000	188.000,00

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**			
08002	**DEPARTAMENTO DE URBANISMO**			
15.452.1501.2047		**Manutenção das Atividades do Departamento de Urbanismo**		
2540	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00000	138.000,00

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**			
09002	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**			
20.606.2001.2050		**Manutenção da Atividades do Departamento de Agricultura**		
2780	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00000	111.000,00

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10002	**DIVISÃO DE SAÚDE**			
10.305.1001.2062		**Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica**		
03360	3390320000	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	00303	80.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO				**597.000,00**

PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Descrição da Fonte	**Fonte**	**Valor**
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	494	650.000,00
TOTAL DO PROVAVEL EXCESSO		**650.000,00**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder às alterações necessárias nas Leis Municipais nºs 655/2017 de 16 de novembro de 2017 – Programa Plurianual 2018-2021 e 690/2019 de 22 de agosto de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, em decorrência do presente Crédito especial.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 24 de março de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

SIMBOLOGIA:
C: CANCELAMENTO
E: EXCESSO
S: SUPERAVIT

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:5F166B38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 07/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Mato Rico/Pr, Marcel Jayre Mendes dos Santos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº	07/2020
Modalidade:	Pregão Presencial
Data pregão	20/03/2020
Objeto	Aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, madeiras para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

Dotações Orçamentárias:
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2005 - Manutenção dos Serviços Administrativos
339030.00.00 – Material de Consumo
05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANPORTES
05.001.26.782.2601.2011 – Manutenção dos Serviços de Transporte
339030.00.00 – Material de Consumo
05.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
05.002.15.451.1501.2012 – Manutenção do Departamento de Obras
339030.00.00 – Material de Consumo
05.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
05.003.15.452.1501.2014 – Manutenção dos Serviços Urbanos
339030.00.00 – Material de Consumo
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2017 – Manutenção da Educação Básica
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2018 – Manutenção da Escola Municipal Princesa Isabel
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2019 – Manutenção da Escola Municipal Pedro Mendes
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2022 – Manutenção do FUNDEB
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.365.1201.2020 – Manutenção da Creche Criança Feliz
339030.00.00 – Material de Consumo
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.1301.2027 – Manutenção das Atividades Culturais
339030.00.00 – Material de Consumo
07 – SECRETARIA DE ESPORTES
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2028 – Manutenção das Atividades Esportivas
339030.00.00 – Material de Consumo
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
339030.00.00 – Material de Consumo
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.241.0801.2031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
339030.00.00 – Material de Consumo
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.241.0801.2032 – Manutenção da Casa Lar do Idoso
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.243.0801.6037 – Manutenção do Programa de convivência e Fortalecimento de Vínculos
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.244.0801.2021 – Manutenção do Fundo Munic.de Assistência Social
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.244.0801.2033 – Manutenção do CRAS
339030.00.00 – Material de Consumo
09.003 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6036 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
339030.00.00 – Material de Consumo
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.001 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.01.20.606.2001.2038 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
339030.00.00 – Material de Consumo
11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2041 – Manutenção das Ativid.de Prot. ao Meio Ambiente
339030.00.00 – Material de Consumo

FORNECEDOR: BEE MAT DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 09.615.324/0001-09

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Adesivo plst. 75 Gr	Tigre	UN	50	9,22	461,00
1	2	ARAME RECOZIDO 16 BWG, 1,60 MM (0,016 KG/M)	Gedau	KG	60	13,43	805,80
1	3	Arco de serra	Starrett	UN	5	43,98	219,90
1	4	Tubo sold. 25mm	Plastilit	UN	40	16,60	664,00
1	5	Tubo esgoto 40mm	Plastilit	UN	40	24,58	983,20
1	6	Barra de ferro 1/4	Gerdau	UN	100	20,63	2.063,00
1	7	Barra de ferro 4,2	Gerdau	UN	100	10,52	1.052,00
1	8	Barra de ferro 5/16	Gerdau	UN	100	29,42	2.942,00
1	9	Barra de ferro 10mm	Gerdau	UN	100	48,37	4.837,00

1	10	Luva Lr 25x 3/4	Plastilit	UN	100	3,50	350,00
1	11	Tubo de descarga sanitário	Cipla	UN	50	11,76	588,00
1	12	Boia para caixa de água	Cipla	UN	25	17,00	425,00
1	13	Broca 6 p/furadeira em aço	Tramontina	UN	20	8,27	165,40
1	14	Broca 8 p/furadeira em aço	Tramontina	UN	20	14,70	294,00
1	15	Broca10 em aço	Tramontina	UN	20	20,30	406,00
1	16	Caixa de descarga padrão	Cipla	UN	10	26,53	265,30
1	17	Caixa derivação sistema x	Fame	UN	10	22,20	222,00
1	18	Cal fino SC 20 kg	Motim Pavim	UN	200	12,29	2.458,00
1	19	Luva LR 25x1/2	Plastilit	UN	20	3,23	64,60
1	20	Ceramica Pi 5 45x45	Ceral	MT	200	20,01	4.002,00
1	21	Chuveiros eletricos 127v	Lorenzetti	UN	5	61,25	306,25
1	22	Colher de pedreiro 9"	Tramontina	UN	5	18,15	90,75
1	23	Curva 100 mm esgoto	Plastilit	UN	30	6,79	203,70
1	24	Curva 3/4 longa	Plastilit	UN	50	3,65	182,50
1	25	Curva sold. 40mm longa	Plastilit	UN	50	7,00	350,00
1	26	Enxada tamanho médio c/ cabo	Tramontina	UN	5	45,14	225,70
1	27	Fechadura para porta interna	Aliança	UN	20	35,60	712,00
1	28	Folhas de fibrocimento4mm- 2,44 comp.	Multilit	UN	150	18,10	2.715,00
1	29	Folhas de fibrocimento 5mm 2,44MT	Multilit	UN	50	52,81	2.640,50
1	30	Folhas de fibrocimento 6mm x3,66 X1,10	Multilit	UN	50	93,50	4.675,00
1	31	Forro de madeira 3mts	Madereira Santa Terezinha	MT	100	25,30	2.530,00
1	32	Goiva paulista de barro	Celim	UN	50	3,42	171,00
1	33	Goiva de barro	Celim	UN	10	3,42	34,20
1	34	Interruptor 03 teclas alvenaria	Fame	UN	20	22,35	447,00
1	35	Lápis de carpinteiro	Tramontina	UN	20	2,00	40,00
1	36	Lima para amolar ferramentas chata	K&F	UN	20	16,78	335,60
1	37	Lima para amolar serrote	K&F	UN	50	18,20	910,00
1	38	Lixa D´agua Nº 80	Norton 3M	UN	200	2,01	402,00
1	39	Lixa D´agua Nº120	Norton 3M	UN	200	2,01	402,00
1	40	Massa corrida pva 25kg	Rorev Quartz	UN	40	29,16	1.166,40
1	41	Massa corrida Acrílica 25 kg	Rorev Quartz	LT	20	65,00	1.300,00
1	44	Parafusos c/ bucha 6mm	Ciser	UN	1000	0,88	880,00
1	45	Porta de ferro 2,10x80 direita	Metal Forte	UN	20	270,00	5.400,00
1	46	Porta de ferro 2,10x80 esquerda	Metal Forte	UN	20	270,00	5.400,00
1	47	Forro pvc mts	Plastilit	MT	50	16,20	810,00
1	48	Prego p/ folha de fibrocimento	Gerdau	KG	10	12,64	126,40
1	49	Prego 12x12	Gerdau	KG	10	16,11	161,10
1	50	Prego 13x15	Gerdau	KG	10	15,78	157,80
1	51	Prego 17x27	Gerdau	KG	20	12,96	259,20
1	52	Prego 18x30, pacote de 1kg	Gerdau	KG	20	12,80	256,00
1	53	PREGO 18X36	Gerdau	UN	20	12,80	256,00
1	54	Prego 20x42	Gerdau	KG	20	12,80	256,00
1	55	Ralo para banheiro	Tigre	UN	20	17,65	353,00
1	56	Registro pressao 25mm metal	Leão	UN	5	44,20	221,00
1	57	Reajunte pacote 1 kg	Ceranfix	KG	100	3,49	349,00
1	58	Rolo lã 23cm la 2,50cm	Atlas	UN	5	32,13	160,65
1	59	Saco de cimento 50kg	Votoran	UN	800	31,70	25.360,00
1	60	Sanitarios para banheiro	Fiori	UN	5	225,00	1.125,00
1	61	SERRA PARA CORTAR FERRO.	Starrett	UN	5	8,85	44,25
1	62	Solvente 01Lt	Etaniz	LT	5	14,43	72,15
1	63	Tee sold 3/4	Plastilit	UN	100	1,29	129,00
1	65	Tee 100 mm esgoto	Plastilit	UN	50	12,84	642,00
1	66	Tijolo 6 furos	Mazuco	MIL	60	465,00	27.900,00
1	67	Tinta acrilica 18 litros fosca	Suvinil	UN	30	224,00	6.720,00
1	68	Tintas óleo 3600 ML	Ciacollor	UN	60	75,25	4.515,00
1	69	Tinta esmalte sintético 3.6 Lts	Ciacollor	UN	40	78,00	3.120,00
1	70	Torneira 3/4 plástica	Plastilit	UN	20	4,10	82,00
1	71	Trena 10m	Tramontina	UN	5	18,64	93,20
1	72	Veda rosca 10mts	Firlon	UN	40	5,27	210,80
1	73	Tintas acrílica 18 lts semi brilho	Suvinil	UN	30	395,00	11.850,00
1	74	Areia média	Guaira	MC	100	120,00	12.000,00
1	75	Pedra nº3	Itaipu	MC	100	110,00	11.000,00
1	76	Pedrisco	Itaipu	MC	100	115,00	11.500,00
1	77	Fita crepe larga	Adere	UN	20	13,30	266,00
1	78	Fita crepe larga 18X50 mm	Adere	UN	20	9,90	198,00
1	79	Caixa de agua 250 lts	Fortlev	UN	5	148,00	740,00
1	80	Caixa de agua 500 lts	Fortlev	UN	4	235,00	940,00
1	81	Caixa de Agua 310 litros	Fortlev	UN	3	178,00	534,00
1	82	Caixa de Agua de 1000 litros	Fortlev	UN	3	535,00	1.605,00
1	83	Tubo esgoto 100 mm	Plastilit	UN	10	51,50	515,00
1	86	Verniz sobre madeira 3.6lt	Suvinil	UN	20	113,00	2.260,00
1	87	Cola plástica 1kg c/ catalizador	Anjo	UN	10	16,75	167,50
1	88	Torneira de metal 3/4	Leão	UN	10	43,10	431,00
1	89	Parafusos c/ bucha 8 mm	Ciser	UN	20	0,98	19,60
1	90	Parafusos c/ bucha 10 mm	Ciser	UN	100	1,07	107,00
1	91	Torneira elétrica 127v	Fame	UN	4	185,00	740,00
1	92	Mangueira p/ gás mt 3/8''	Plasbohn	UN	15	4,95	74,25
1	93	Tubo água 20mm, 6 metros	Plastilit	UN	10	13,51	135,10
1	94	Tubo de água 32mm 6 metros	Plastilit	UN	10	27,25	272,50
1	95	Tubo de água 50 mm, 6 metros	Plastilit	UN	10	54,70	547,00
1	96	Tubo de esgoto 100 mm, 6 metros	Plastilit	UN	10	51,75	517,50
1	97	Tubo de esgoto 200 mm, 6 metros	Plastilit	UN	10	325,00	3.250,00
1	98	Luva LR 50x50 mm	Plastilit	UN	10	9,90	99,00
1	99	Fechadura para porta externa	Aliança	UN	20	51,75	1.035,00
1	100	Lona plástica preta/prata – m2	Neoplastic	MT	100	1,92	192,00
1	101	Painel pré-moldado – painel com 5 placas 1 poste	Pre-montados Bee	UN	60	85,00	5.100,00
1	102	Poste de pré-moldado para varal	Pre-montado Bee	UN	10	55,10	551,00
1	103	Lavatório simples	Fiori	UN	5	62,00	310,00

1	104	Parafusos sextavado 3/8x4	Ciser	UN	500	2,43	1.215,00
1	105	Tanque 1 boca	Pre-montados Bee	UN	3	270,00	810,00
1	106	Selador acrilico/alvenaria 3.6	Suvinil	UN	5	94,00	470,00
1	107	Textura barrica 25 kg	Rorev Quartz	UN	10	60,95	609,50
1	108	Registro de gaveta 25mm	Leão	UN	5	46,90	234,50
1	109	Válvula de descarga 50 mm	Cipla	UN	8	78,00	624,00
1	110	Eletrodo 3,25mm ferro fundido	Gerdau	UN	25	8,20	205,00
1	111	Eletrodo 2,25mm ferro	Gerdau	UN	35	5,19	181,65
1	112	Pincel 2 polegadas	Atlas	UN	50	6,95	347,50
1	113	Pincel 4 polegadas	Atlas	UN	50	15,13	756,50
1	114	Cortadeira com cabo	Tramontina	UN	5	42,00	210,00
1	115	Pá com cabo redonda	Tramontina	UN	5	45,55	227,75
1	117	Catraca	Bufalo	UN	10	6,77	67,70
1	118	Jogo de dobradiças com 3 unidades	Isero	UN	10	11,35	113,50
1	119	Porta lisa 0,80x2,10mt	Madereira Santa Terezinha	UN	5	85,00	425,00
1	120	Tinta spray 400ml	Mundial Prime	UN	10	19,50	195,00
1	121	Corda pp 8mm	Riomar	KG	20	16,65	333,00
1	122	Garfo p/ pintura 23 cm	Tigre	UN	10	14,30	143,00
1	123	Válvula p/ lavatório pvc	Cipla	UN	10	7,04	70,40
1	124	Canaleta p/ fio auto-adesiva 3mt	Fame	UN	10	8,80	88,00
1	125	Poste concreto dn75	Pre-montados Bee	UN	10	246,00	2.460,00
1	126	Cal p/ pintura 8 kg	Motin & Pavin	UN	100	8,95	895,00
1	127	Desempenadeira 18x30 madeira	Capixaba	UN	5	19,95	99,75
1	128	Goiva de fibrocimento 6mm	Multilit	UN	15	43,90	658,50
1	129	Cal Virgem pacote com 20 kg	Motin & Pavin	UN	300	10,90	3.270,00
1	130	Placa pré moldada	Pre-montados Bee	UN	50	12,00	600,00
1	131	Bisnaga xadrez 50 ml	Xadrez	UN	60	4,60	276,00
2	1	Abraçadeira de nylon 100x 2,5	Thompson	UN	50	1,01	50,50
2	2	Abraçadeira de nylon 140 X 3,5	Thompson	UN	30	1,22	36,60
2	3	Abraçadeira tipo d 1¨	Worker	UN	10	2,60	26,00
2	4	Abraçadeira d 1/2	Worker	UN	20	1,65	33,00
2	5	Abraçadeira tipo d 2¨	Worker	UN	20	3,10	62,00
2	6	Abraçadeira tipo d ¾	Worker	UN	20	2,09	41,80
2	7	Abraçadeira universal reforçada padrão	Worker	UN	20	23,90	478,00
2	8	Alça preformada 4awg	Worker	UN	20	7,34	146,80
2	9	Cj interruptor 1-paralelo	Fame	UN	20	11,08	221,60
2	10	Cj interruptor paralelo e tomada	Fame	UN	20	18,70	374,00
2	11	Cj interruptor simples p/ caixa 4x2	Fame	UN	20	10,60	212,00
2	12	Cj interruptor simples + tomada 20a	Fame	UN	20	17,70	354,00
2	13	Cj interruptor simples e tomada 10a	Fame	UN	20	17,80	356,00
2	14	Cj 2 interruptor paralelo	Fame	UN	20	17,60	352,00
2	15	Cj interruptor e tomada 10a	Fame	UN	20	17,50	350,00
2	16	Cj 2 interruptor simples	Fame	UN	20	10,60	212,00
2	17	Cj 2 interruptor 2 simples + interruptor paralelo	Fame	UN	20	21,80	436,00
2	18	Cj 3 interruptor simples	Fame	UN	20	22,80	456,00
2	19	Cj 3 interruptor paralelo	Fame	UN	20	26,00	520,00
2	20	Cj interruptor bipolar simplesu	Fame	UN	20	15,30	306,00
2	21	Cj pulsador campainha	Fame	UN	20	7,40	148,00
2	22	Placa cega 2x4	Fame	UN	10	4,20	42,00
2	23	Placa cega 4x4u	Fame	UN	10	4,70	47,00
2	24	Tampa cega fone 4x4	Fame	UN	10	4,70	47,00
2	25	Tomada 10A p/ alvenaria	Fame	UN	10	10,40	104,00
2	26	Tomada 20A p/ alvenaria	Fame	UN	10	15,10	151,00
2	27	Tomada p/ telefone rj 45 -u	Fame	UN	10	8,50	85,00
2	28	Tomada p/ ar condicionado 20A c/ caixa para disjuntor	Fame	UN	10	18,80	188,00
2	29	Bucha 10mm plástica	Sandalo	UN	80	0,11	8,80
2	30	Bucha 12mm plástica	Sandalo	UN	80	0,16	12,80
2	31	Bucha 6mm plástica	Sandalo	UN	80	0,10	8,00
2	32	Bucha 8mm plástica	Sandalo	UN	80	0,10	8,00
2	33	Cabeçote de alumínio 1	Worker	UN	10	3,70	37,00
2	34	Cabeçote de alumínio 11/4-11/2	Worker	UN	10	5,10	51,00
2	35	Cabeçote de alumínio 2	Worker	UN	10	6,80	68,00
2	36	Cabeçote de alumínio 3"	Worker	UN	10	10,00	100,00
2	37	Cabeçote de alumínio ¾	Worker	UN	10	3,42	34,20
2	38	Cabo flexível 16mm	Worker	UN	25	10,30	257,50
2	39	Cabo de rede de internet	Qualy Flex	UN	200	1,70	340,00
2	40	Cabo pp 2x1,5mm	Qualy Flex	UN	20	3,45	69,00
2	41	Cabo pp 2x2,5mm	Qualy Flex	UN	20	4,30	86,00
2	42	Caixa c/ barramento completa	Fame	UN	10	826,00	8.260,00
2	43	Caixa de concreto 50x50	Pre-montados Bee	UN	5	175,00	875,00
2	44	Caixa de luz 2x4 plástica	Mondiale	UN	50	2,30	115,00
2	45	Caixa de luz 4x4 plástica	Mondiale	UN	50	5,40	270,00
2	46	Caixa p/ ar condicionado completa	Fame	UN	2	575,00	1.150,00
2	47	Caixa p/ chave de ventilador	Fame	UN	2	66,50	133,00
2	48	Caixa p/laje tigre	Tigre	UN	5	105,90	529,50
2	49	Caixa padrão NA	Copel	UN	5	218,00	1.090,00
2	50	Caixa padrão cb 100	Copel	UN	5	295,00	1.475,00
2	51	Caixa padrão cn	Copel	UN	5	208,00	1.040,00
2	52	Caixa sistema x	Fame	UN	5	7,91	39,55
2	53	Luminária aletada 1 x 20	Taschibra	UN	5	120,00	600,00
2	54	Luminária aletada 2 x 20	Taschibra	UN	5	175,00	875,00
2	55	Canaleta branca 20 x 10	Fame	UN	5	21,75	108,75
2	56	Centro distribuição 12 disj.c/barramento	Fame	UN	5	206,00	1.030,00
2	57	Centro distribuição 12 disjuntores	Fame	UN	5	80,90	404,50
2	58	Centro de distribuição 3 disjuntores	Fame	UN	5	28,95	144,75
2	59	Centro de distribuição 6 disjuntores	Fame	UN	5	40,00	200,00
2	60	Chave bipolar 15 A	Fame	UN	5	65,00	325,00

2	61	Chuveiro tradicional	Lorenzetti	UN	10	67,00	670,00
2	62	Conduite 1¨	Polifort	UN	5	75,90	379,50
2	63	Conector perfurante 9,5mm	Fame	UN	10	12,10	121,00
2	64	Conector de louça 16mm	Fame	UN	10	14,90	149,00
2	65	Conector splitboalt p/ fio 10mm	Fame	UN	10	8,90	89,00
2	66	Conector splitboalt p/ fio 120mm	Fame	UN	10	65,50	655,00
2	67	Conector splitboalt p/ fio 16mm	Fame	UN	10	12,60	126,00
2	68	Conector splitboalt 25mm	Fame	UN	10	13,90	139,00
2	69	Conector splitboalt p/ fio 50mm	Fame	UN	10	53,50	535,00
2	70	Conector splitboalt p/fio 95mm	Fame	UN	10	65,90	659,00
2	71	Conector p/ haste terra	Forjasul	UN	10	17,90	179,00
2	72	Conector perfurante 10-70mm	Fame	UN	10	16,00	160,00
2	73	Conector tapit simples 01	Fame	UN	10	6,00	60,00
2	77	Disjuntor 2x100	Fame	UN	10	295,00	2.950,00
2	81	Disjuntor 2x70	Fame	UN	10	90,00	900,00
2	82	Disjuntor 3x100	Fame	UN	10	320,00	3.200,00
2	83	Disjuntor 3x125	Fame	UN	10	367,00	3.670,00
2	84	Disjuntor 3x150	Fame	UN	5	405,00	2.025,00
2	85	Disjuntor 3x200	Fame	UN	5	400,00	2.000,00
2	86	Disjuntor 3x30	Fame	UN	10	91,00	910,00
2	87	Disjuntor 3x50	Fame	UN	10	100,00	1.000,00
2	88	Disjuntor 3x70	Fame	UN	10	175,00	1.750,00
2	90	Fio p/ telefone preto drops	Qualy Flex	UN	250	1,00	250,00
2	91	Fio paralelo 2x1,5	Qualy Flex	ML	250	2,00	500,00
2	92	Fio paralelo 2 x 4,0	Qualy Flex	UN	150	5,70	855,00
2	93	Fio paralelo 2x2,5mm	Qualy Flex	UN	150	3,00	450,00
2	94	Cabo quadruplex 16mm	Qualy flex	UN	150	9,90	1.485,00
2	95	Fio quadruplex 25mm	Qualy Flex	UN	100	16,50	1.650,00
2	96	Fio triplex 10mm	Qualy Flex	UN	100	7,10	710,00
2	97	Fio triplex 25mm	Qualy Flex	UN	100	12,60	1.260,00
2	98	Fita auto fusão 10mts	Fame	UN	50	32,80	1.640,00
2	99	Fita isolante 20 mts	Tramontina	UN	50	8,50	425,00
2	100	Fita veda rosca 18x25 mts	Firlon	UN	10	9,00	90,00
2	101	Fita veda rosca 18x50mts	Firlon	UN	10	15,90	159,00
2	102	Grampo p/fio pacote’	Gerdau	UN	20	5,00	100,00
2	103	Haste terra 5/8x2,40	Forjasul	UN	10	39,00	390,00
2	108	Fio solido 10mm	Qualy Flex	ML	200	6,80	1.360,00
2	109	Fio flexivel 6 mm	Qualy Flex	UN	200	3,90	780,00
2	110	Interruptor simples	Fame	UN	30	11,30	339,00
2	111	Interruptor pera	Fame	UN	30	10,10	303,00
2	112	Lampada compacta 15w 220v	Taschibra	UN	60	18,50	1.110,00
2	113	Lampada compacta 25w 127v	Taschibra	UN	60	19,95	1.197,00
2	114	Lampada compacta 15w 127v	Taschibra	UN	60	17,25	1.035,00
2	115	Lampadas fluorescentes 20 w	Taschibra	UN	60	19,50	1.170,00
2	116	Lampada Fluorescente 40 W	Taschibra	UN	50	21,50	1.075,00
2	117	Lampada mista 160w	Taschibra	UN	20	27,10	542,00
2	118	Lampada mista 250w	Taschibra	UN	20	38,20	764,00
2	119	Lâmpada halogêneo 150w 220v	Elgin	UN	20	21,90	438,00
2	120	Lampada halogena 300w 127v	Elgin	UN	20	25,40	508,00
2	121	Lampada metalica 70w tubolar	FoxLux	UN	10	49,80	498,00
2	122	Lampada metalica 150w	FoxLux	UN	10	48,00	480,00
2	123	Lâmpada metálica 400 w	FoxLux	UN	20	61,40	1.228,00
2	124	Lampada halogena 300w 220v	FoxLux	UN	20	39,50	790,00
2	125	Lampada halogena 500w 127v	FoxLux	UN	20	43,35	867,00
2	126	Lampada halogena 500w 220v	FoxLux	UN	20	72,30	1.446,00
2	127	Luminaria de emergência 60 leds	Elgin	UN	10	79,50	795,00
2	128	Mangueira corrugada amarela 1¨	Pastilit	UN	5	74,80	374,00
2	129	Mangueira corrugada amarela ¾	Plastilit	UN	5	98,60	493,00
2	130	Pino femea	Fame	UN	50	7,37	368,50
2	131	Pino adaptador t	Fame	UN	50	7,37	368,50
2	132	Pino macho	Fame	UN	50	7,35	367,50
2	133	Pino porcelana 20a bipolar	Ilumi	UN	5	11,95	59,75
2	134	Pino porcelana 20a tripolar	Ilumi	UN	5	12,90	64,50
2	135	Pino porcelana 30a bipolar	Ilumi	UN	5	30,70	153,50
2	136	Pino porcelana 30a tripolar	Ilumi	UN	5	55,00	275,00
2	137	Pino tripolar 20a	Ilumi	UN	5	21,95	109,75
2	138	Pino tripolar 30a	Ilumi	UN	5	27,70	138,50
2	140	Placa cega 4 x 2	Fame	UN	10	5,00	50,00
2	142	Projetor alumínio 400 w	FoxLux	UN	10	395,30	3.953,00
2	143	Reator eletrônico 1x20	Ilumi	UN	20	45,40	908,00
2	144	Reator eletrônico 1x40	Ilumi	UN	20	48,35	967,00
2	145	Reator eletrônico 2x20	Ilumi	UN	20	55,10	1.102,00
2	146	Reator eletrônico 2x40	Ilumi	UN	20	40,70	814,00
2	147	Reator vapor metálico 70w	Ilumi	UN	20	88,30	1.766,00
2	148	Reator metálico/ sodio150w	Ilumi	UN	20	99,50	1.990,00
2	149	Reator metálico/ sódio 400w	Ilumi	UN	20	105,99	2.119,80
2	150	Reator eletrônico 2x40	Ilumi	UN	20	36,25	725,00
2	151	Rele foto-celula 127w	Elgin	UN	20	37,60	752,00
2	152	Rex 1x1 pesado	FoxLux	UN	5	22,40	112,00
2	153	Rex 2x2	FoxLux	UN	5	50,35	251,75
2	154	Rex 3x3	FoxLux	UN	5	92,00	460,00
2	155	Disjuntor 3x50	Fame	UN	10	123,10	1.231,00
2	156	Roldana 30x30	Bufalo	UN	100	0,55	55,00
2	157	Roldana 36x36	Bufalo	UN	50	0,76	38,00
2	158	Roldana p/rex 72x72	FoxLux	UN	50	10,90	545,00
2	159	Receptaculo porcelana reto (soquete)	FoxLux	UN	20	8,50	170,00
2	160	Soquete de porcelana e40	Elgin	UN	20	9,35	187,00
2	161	Soquete p/flurecente cebolinha	FoxLux	UN	20	25,17	503,40
2	162	Soquete p/ flurecente tubular par	FoxLux	UN	20	22,00	440,00

2	163	Soquete p/teto reto	Plastilit	UN	10	8,35	83,50
2	164	Soquete s/chave chines	Ilumi	UN	20	5,90	118,00
2	165	Suporte p/2 disjuntor	Ilumi	UN	20	8,35	167,00
2	166	Suporte p/ 3 disjuntor	Ilumi	UN	10	11,90	119,00
2	167	Terminal de pressão 10mm	Forjasul	UN	10	14,90	149,00
2	168	Terminal de pressão 120mm	Forjasul	UN	10	38,90	389,00
2	169	Terminal de pressão 16mm	Forjasul	UN	10	21,20	212,00
2	170	Terminal de pressão 25mm	Forjasul	UN	10	23,30	233,00
2	171	Terminal de pressão 35mm	Forjasul	UN	10	24,95	249,50
2	172	Terminal de pressão 50mm	Forjasul	UN	10	27,20	272,00
2	173	Terminal de pressão 16mm	Forjasul	UN	10	17,50	175,00
2	174	Terminal de pressão 95mm	Forjasul	UN	10	31,85	318,50
2	175	Fio ramal duplex 16mm	Qualy Flex	ML	300	5,75	1.725,00
2	176	Lampada Fluorescente 40 W	FoxLux	UN	50	19,00	950,00
2	177	Lampada fluorescente 20 W	FoxLux	UN	20	17,80	356,00
2	178	Reator Eletronico 2X40w AFP bivolt	Ilumi	UN	20	34,20	684,00
2	179	Reator eletronico 2X20W BFP bivolt	Ilumi	UN	6	47,40	284,40
2	180	Conector perfurante 10-70mm	Fame	UN	10	17,30	173,00
2	181	Conector tapit simples 01	FoxLux	UN	40	7,50	300,00
2	182	Braço para lâmpada completo	Ilumi	UN	30	255,00	7.650,00
2	183	Cabo pp 2x2,5mm	Qualy Flex	UN	100	5,60	560,00
2	184	Capacitor 400 w	Ilumi	UN	30	92,90	2.787,00
2	185	Conector perfurante 95mm	Fame	UN	20	45,00	900,00
2	186	Conector tapit simples	FoxLux	UN	50	6,20	310,00
2	187	Disjuntor Nema 3x30 A	Fame	UN	50	106,50	5.325,00
2	188	Disjuntor Nema 3x50 A	Fame	UN	50	123,00	6.150,00
2	189	Lâmpada metálica 250 w	FoxLux	UN	100	121,50	12.150,00
2	190	Lâmpada metálica 400 w	FoxLux	UN	100	132,00	13.200,00
2	191	Fio rígido 6 mm preto	Qualy Flex	ML	300	4,20	1.260,00
2	192	Fio rígido 2/2, 5 preto	Qualy Flex	ML	300	3,10	930,00
2	193	Fio rígido 1,5 preto	Qualy Flex	ML	300	1,75	525,00
2	194	Fio ramal triplex 16mm	Qualy Flex	ML	300	8,10	2.430,00
2	195	Fio rígido 10mm preto	Qualy Flex	ML	200	6,75	1.350,00
2	196	Lâmpada de led 9 Watts	Taschibra	UN	200	16,75	3.350,00
2	197	Lâmpada de led 12 Watts	Taschibra	UN	100	18,40	1.840,00
2	198	Lâmpada de led 20 Watts	Taschibra	UN	120	33,00	3.960,00
Total						378.854,55	

FORNECEDOR: BEE MAT DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 09.615.324/0001-09
Valor Total do Fornecedor: R$378.854,55 (trezentos e setenta e oito mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

FORNECEDOR: J. C. ZOCANTE E CIA LTDA - CNPJ: 73.828.154/0001-40

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	42	Meia cana madeira	madereira mato rico	MT	200	1,90	380,00
1	43	Par de batente completo c/ vista-pinus	madereira mato rico	UN	10	94,90	949,00
1	64	Tabua de espelho 0,15x1 mts	madereira mato rico	MT	50	10,90	545,00
1	84	Mangueiras 3/4 rolo 100 mts 1,5mm	ELETROFLEX	ROLO	8	140,10	1.120,80
1	85	Mangueiras 1/2 rolo 100 mts	ELTROFLEX	ROLO	6	105,00	630,00
1	116	Tela mangueirão 0,80x50mts	ACEROSSID	UN	10	370,00	3.700,00
2	74	Disjuntor 1x15	GE	UN	10	17,20	172,00
2	75	Disjuntor 1x30	GE	UN	10	22,40	224,00
2	76	Disjuntor 1x50	GE	UN	10	27,60	276,00
2	78	Disjuntor 2x15	GE	UN	10	53,80	538,00
2	79	Disjuntor 2x30	GE	UN	10	80,80	808,00
2	80	Disjuntor abb 2x50	GE	UN	10	85,00	850,00
2	89	Disjuntor 1x50	GE	UN	10	33,20	332,00
2	104	Fio flexivel 1,5 mm	VELPER	UN	200	1,69	338,00
2	105	Fio flexivel 10 mm	VELPER	UN	200	6,29	1.258,00
2	106	Fio flexivel 2,5 mm	VELPER	UN	200	1,87	374,00
2	107	Fio flexivel 4 mm	VELPER	UN	200	2,84	568,00
2	139	Plafon preto	TASCHIBRA	UN	10	7,74	77,40
2	141	Plafon branco	TASCIBRA	UN	10	8,10	81,00
Total						13.221,20	

FORNECEDOR: J. C. ZOCANTE E CIA LTDA - CNPJ: 73.828.154/0001-40
Valor Total do Fornecedor: R$ 13.221,20 (treze mil duzentos e vinte e um reais e vinte centavos).

Dessa forma, o valor total homologado é de R$392.075,75 (trezentos e noventa e dois mil setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03-**CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 05- (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Mato Rico, na Avenida das Araucárias, s/n, a fim de assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MATO RICO/PR, 24 de Março de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:BFEDA544

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	/2020
b) Licitação Nº :	20/2020
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	24/03/2020
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa para fornecimento e locação de cilindros de oxigênio para o setor de saúde do município de Nossa Senhora das Graças.

10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: PIRILAMPO COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA EPP
CNPJ/CPF: 80.036.114/0001-20

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Oxigênio Medicinal (Cilindro de 1M3) – carga de oxigênio medicinal gasoso com características incolor, inodoro, oxidante, pureza igual ou maior que 99,5%, umidade máxima 3 PPM, gás comprimido, atóxico não corrosivo, CH4 máxima PPM, com fornecimento, em cilindro de aço carbono sem costura de 1M3 fabricado de acordo com as normas da ABNT – NBR 12790, aço SAE 1541 ou SEA 4130, DOT 3ª ou 3AA e ISSO 4705, ou em cilindro de alumínio de 1m3 com DOT – 3AL2015.	40,00	R$ 130,0000	R$ 5.200,0000
2	Oxigênio Medicinal (Cilindro de 07 M3 ou 10 M3) – Carga de Oxigênio Medicinal Gasoso, grau de pureza mínima 99,5%, símbolo 02, características físico químicas inodoro, peso molecular 31,9988, produto sem efeito toxicológico, acondicionado em cilindro de 07 à 10M3	400,00	R$ 22,0000	R$ 8.800,0000
3	Locação de Cilindros de 01 M3 ou 10 M3	24,00	R$ 70,0000	R$ 1.680,0000

Valor Total Homologado - R$ 15.680,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 24 de março de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:EE82EFE2

DEPARTAMENTO PESSOAL
LEI Nº 874/2020, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

SÚMULA: Altera o Anexo IV- Quadro de Vagas por Cargo, da Lei Municipal nº 722/2014, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE DA CÂMARA, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica alterado no Anexo IV – Quadro de Vagas por Cargo, da Lei Municipal nº 722/2014, o número de vagas do cargo de Enfermeira (o), passando de 04 (quatro) para 06 (seis) vagas, conforme quadro em anexo.

Art. 2º- Os demais artigos e tabelas da Lei Municipal nº 722/2014, e suas respectivas alterações, permanecem inalteradas.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças, 23 de março de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

ANEXO IV – QUADRO DE VAGAS POR CARGO

Procurador jurídico do Município	01
Advogado	01
Controlador	01
Auxiliar Administrativo	03
Fiscal de Tributos	02

Recepcionista	08
Técnico de informática	02
Auxiliar de serviços Gerais Feminino	40
Auxiliar de serviços Gerais Masculino	40
Vigilantes	07
Encarregado de serviços Fúnebres	02
Motorista	25
Operadores de Maquinas	08
Mecânico	01
Pedreiro	05
Agrônomo	01
Encanador	05
Garis	10
Farmacêutico/Bioquímico	02
Fisioterapeuta	02
Médicos	10
Enfermeira(o)	06
Técnico (a) Enfermagem	12
Médico Veterinário	01
Fiscal Sanitário	02
Agente Comunitário de saúde	16
Técnico em Saúde Bucal	01
Assistente do Gabinete Odontológico	03
Nutricionista	02
Professoras de Educação Física	03
Auxiliar de secretaria Administração e Planejamento	01
Fonoaudiólogo(a)	02
Contador	01
Cozinheiras	15
Assistente Administrativo	23
Arquivista	05
Oficial Administrativo	02
Auxiliar de Mecânico	02
Engenheiro Civil	01
Técnico Agrícola	02
Assistente Social	03
Psicólogo	03
Tratorista	05
Educação Infantil	40
Bioquímico	01
Coordenador Epidemiológico	01
Odontólogo	04
Telefonista	03
Analista de Licitação e Contratos	01
Analista de Recursos Humanos	01

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:82189FD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVOS CONTABEIS 1º BIMESTRE 2020

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 1º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.970.802,00	2.970.802,00	326.106,38	10,98
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.197.430,00	1.197.430,00	40.106,37	3,35
IPTU	1.042.200,00	1.042.200,00	1.842,13	0,18
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	155.230,00	155.230,00	38.264,24	24,65
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	419.917,00	419.917,00	24.228,40	5,77
ITBI	370.700,00	370.700,00	23.689,31	6,39
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	49.217,00	49.217,00	539,09	1,10
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	645.025,00	645.025,00	98.267,41	15,23
ISS	571.165,00	571.165,00	92.644,19	16,22
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	73.860,00	73.860,00	5.623,22	7,61
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	708.430,00	708.430,00	163.504,20	23,08
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.198.308,00	24.198.308,00	5.256.316,71	21,72
Cota-Parte FPM	12.310.560,00	12.310.560,00	2.635.174,49	21,41
Cota-Parte ITR	27.920,00	27.920,00	1.889,92	6,77
Cota-Parte IPVA	1.562.824,00	1.562.824,00	713.622,82	45,66
Cota-Parte ICMS	10.024.104,00	10.024.104,00	1.880.185,17	18,76
Cota-Parte IPI-Exportação	139.588,00	139.588,00	25.444,31	18,23
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	133.312,00	133.312,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	133.312,00	133.312,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**27.169.110,00**	**27.169.110,00**	**5.582.423,09**	**20,55**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até 1º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 1º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 1º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.355.744,30	4.355.844,30	1.284.215,93	29,48	1.284.106,59	29,48	1.266.761,69	29,08	109,34
Despesas Correntes	4.341.861,30	4.341.961,30	1.284.215,93	29,58	1.284.106,59	29,57	1.266.761,69	29,17	109,34
Despesas de Capital	13.883,00	13.883,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	251.000,00	251.000,00	26.359,71	10,50	17.573,14	7,00	17.573,14	7,00	8.786,57
Despesas Correntes	249.500,00	249.500,00	26.096,16	10,46	17.397,44	6,97	17.397,44	6,97	8.698,72
Despesas de Capital	1.500,00	1.500,00	263,55	17,57	175,70	11,71	175,70	11,71	87,85
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	(0,00)	0,00	(0,00)	0,00	(0,00)	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	(0,00)	0,00	(0,00)	0,00	(0,00)	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.606.744,30**	**4.606.844,30**	**1.310.575,64**	**28,45**	**1.301.679,73**	**28,26**	**1.284.334,83**	**27,88**	**8.895,91**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.310.575,64	1.301.679,73	1.284.334,83
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.310.575,64**	**1.301.679,73**	**1.284.334,83**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			837.363,46
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			837.363,46
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	0,00	0,00	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**23,32**	-	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (g)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (k = g - (i ou h))**
		Empenhadas (h)	**Liquidadas (i)**	**Pagas (j)**	
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (m)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite [1] (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)**	**Total inscrito em RP no exercício**	**Total de RP pagos[1]**	**Total de RP a pagar**	**Total de RP cancelados ou prescritos (p)**	**Total da compensação de RP cancelados (q)**	**Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações [2] (r) = (o + q - p)**
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2015 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (s)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-(t ou u))**
		Empenhadas (t)	**Liquidadas (u)**	**Pagas (v)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a compensar (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018 a compensar (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 1º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	2.423.695,00	2.423.695,00	311.631,93	12,86
Proveniente da União - Fundo a Fundo	2.208.985,00	2.208.985,00	292.353,93	13,23
Proveniente dos Estados	214.710,00	214.710,00	19.278,00	8,98
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	0,00	0,00	8.424,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**2.423.695,00**	**2.423.695,00**	**320.055,93**	**13,21**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até 1º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 1º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 1º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	2.423.695,00	2.501.695,00	449.066,42	17,95	415.492,39	16,61	344.101,25	13,75	33.574,03
Despesas Correntes	2.399.095,00	2.399.095,00	439.557,04	18,32	415.492,39	17,32	344.101,25	14,34	24.064,65
Despesas de Capital	24.600,00	102.600,00	9.509,38	9,27	0,00	0,00	0,00	0,00	9.509,38
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)	**2.423.695,00**	**2.501.695,00**	**449.066,42**	**17,95**	**415.492,39**	**16,61**	**344.101,25**	**13,75**	**33.574,03**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até 1º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 1º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 1º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	6.779.439,30	6.857.539,30	1.733.282,35	25,28	1.699.598,98	24,78	1.610.862,94	23,49	33.683,37
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	251.000,00	251.000,00	26.359,71	10,50	17.573,14	7,00	17.573,14	7,00	8.786,57
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLIV) = (X + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	7.030.439,30	7.108.539,30	1.759.642,06	24,75	1.717.172,12	24,16	1.628.436,08	22,91	42.469,94
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	7.030.439,30	7.108.539,30	1.759.642,06	24,75	1.717.172,12	24,16	1.628.436,08	22,91	42.469,94

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 22/03/2020, às 18:33:56.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:EE00FA2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 130/2020

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 494 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 130/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional ESPECIAL , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2907/2020, de 23 de março de 2020.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional ESPECIAL, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.586.880,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	

Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.302.0021.2613000 - PARTICIPACAO CONSORCIO INTERMUNICIPAL CIS-AMUSEP	
Despesa - 954 - 337170 - 00494 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	**90.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1002.2625000 - MANUTENÇÃO DO PROG DE INFORMATIZAÇÃO DA APS FEDERAL	
Despesa - 955 - 339040 - 00494 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	**65.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1002.2626000 - MANUTENÇÃO INCENTIVO FINANCEIRO DA APS DESEMPENHO - FEDERAL	
Despesa - 956 - 319011 - 00494 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**20.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1002.2626000 - MANUTENÇÃO INCENTIVO FINANCEIRO DA APS DESEMPENHO - FEDERAL	
Despesa - 957 - 319013 - 00494 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**2.500,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1002.2626000 - MANUTENÇÃO INCENTIVO FINANCEIRO DA APS DESEMPENHO - FEDERAL	
Despesa - 958 - 339030 - 00494 - MATERIAL DE CONSUMO	**70.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1002.2626000 - MANUTENÇÃO INCENTIVO FINANCEIRO DA APS DESEMPENHO - FEDERAL	
Despesa - 959 - 339039 - 00494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**51.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1002.2627000 - MANUTENÇÃO INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATEGIAS FEDERAL	
Despesa - 960 - 339030 - 00494 - MATERIAL DE CONSUMO	**13.140,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1002.2627000 - MANUTENÇÃO INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATEGIAS FEDERAL	
Despesa - 961 - 339039 - 00494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**13.140,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1002.2628000 - MANUTENÇÃO INCENTIVO FINAN. DA APS PERCAPITA DE TRANSIÇÃO E PONDERADA	
Despesa - 962 - 319011 - 00494 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **150.000,00**	
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1002.2628000 - MANUTENÇÃO INCENTIVO FINAN. DA APS PERCAPITA DE TRANSIÇÃO E PONDERADA	
Despesa - 963 - 319013 - 00494 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**15.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1002.2628000 - MANUTENÇÃO INCENTIVO FINAN. DA APS PERCAPITA DE TRANSIÇÃO E PONDERADA	
Despesa - 964 - 339030 - 00494 - MATERIAL DE CONSUMO **1.000.000,00**	
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1002.2628000 - MANUTENÇÃO INCENTIVO FINAN. DA APS PERCAPITA DE TRANSIÇÃO E PONDERADA	
Despesa - 965 - 339039 - 00494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **845.000,00**	
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1002.2629000 - MANUTENÇÃO ATENÇÃO BÁSICA SAUDE BUCAL ESTADUAL	
Despesa - 966 - 339030 - 00494 - MATERIAL DE CONSUMO	**8.100,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.302.1004.2630000 - MANUTENÇÃO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPSUS ESTADUAL	
Despesa - 967 - 339030 - 00494 - MATERIAL DE CONSUMO	**40.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.302.1004.2630000 - MANUTENÇÃO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPSUS ESTADUAL	
Despesa - 968 - 339039 - 00494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **200.000,00**	
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1002.2631000 - MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA - ESTADUAL	
Despesa - 969 - 339030 - 00494 - MATERIAL DE CONSUMO	**1.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1002.2631000 - MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA - ESTADUAL	
Despesa - 970 - 339039 - 00494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**1.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1002.1607000 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ASSISTENCIA FARMACEUTICA -ESTADUAL	
Despesa - 971 - 449052 - 00494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**2.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES => 2.586.880,00	

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receitas:

172803110500000000 - 828 - HOSP SUS FASE 3
172803110800000000 - 830 - SAUDE BUCAL PR
171803111600000000 - 848 - PROGRAMA DEINFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
172803111200000000 - 851 - INCENTIVO A ORG. ASSIS FARMACEUTICA
171803110110000000 - 853 - INCENTIVO FINANCEIRO APS - PER CAPITA TRANSIÇÃO
171803110111000000 - 854 - INCENTIVO FINANCEIRO APS - DESEMPENHO
171803110112000000 - 855 - INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS
242803111200000000 - 860 - INCENTIV,ORG.ASSIST.FARMACEUTICA RE.724/19

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 24 de março de 2020

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:9D303310

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
BALANÇO PATRIMONIAL

CAMARA MUNICIPAL DE PAICANDU	Betha
Anexo 14 - Balanço Patrimonial	Sistemas Exercício 2019
Administração Direta	Período: Janeiro à Dezembro
	Página: 1

ATIVO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**PASSIVO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	180.518,31	180.517,81	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	180.518,31	180.517,81	PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	1.587.685,51	1.587.685,51
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	2.170.163,03	2.157.550,03	RESULTADOS ACUMULADOS	762.995,83	750.382,33
IMOBILIZADO	2.170.163,03	2.157.550,03	RESULTADO DO EXERCÍCIO	12.613,50	30.026,44
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	750.382,33	720.355,89
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2.350.681.34**	**2.338.067.84**
TOTAL	**2.350.681,34**	**2.338.067,84**	**TOTAL**	**2.350.681.34**	**2.338.067.84**

ATIVO FINANCEIRO	**180.518,31**	**180.517,81**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**0,00**	**0,00**
ATIVO PERMANENTE	**2.170.163,03**	**2.157.550,03**	**PASSIVO PERMANENTE**	**0,00**	**0,00**
SALDO PATRIMONIAL				**2.350.681,34**	**2.338.067,84**

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS				68.617,33	68.617,33
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**68.617,33**	**68.617,33**

DEMONSTRATIVO DO SUPERAVIT/DEFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
ORDINÁRIA	**180.518,31**	**180.518,31**
VINCULADA	**0,00**	**0,00**
TOTAL	**180.518,31**	**180.518,31**

PAIÇANDU, 18/03/2020

CARLOS ANTONIO BATISTA	***VALDECIR MAGALHÃES DA SILVEIRA***
Presidente	CRC 054.847-0/2 PR

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO 2019

FONTE DE RECURSO	**EXERCÍCIO**	
	ATUAL (2019)	**ANTERIOR (2018)**
Recursos do Tesouro (Descentr.) - Exerc. Corrente	**180.518,31**	**180.517,81**

NOTAS EXPLICATIVAS - BALANÇO PATRIMONIAL - 31/12/2019

1- A Câmara Municipal de Paiçandu é o Órgão Legislativo do município de Paiçandu/PR e dedica-se a laboração de leis, visando o bem estar e a organização social da cidade.

2- As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei n9 4.320/64, a Lei Complementar n9 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes

3- O saldo de 0,00 (zero) reais em EQUIVALÊNCIA DE CAIXA é resultado da devolução de sobras ao Poder Executivo Municipal no final de 2018.

4- O saldo existente em CRÉDITOS À CURTO PRAZO refere-se a depósito judicial na Comarca de Maringá/PR, e trata-se de contribuição patronal s/ vencimentos de servidores efetivos.

5- O montante existente no IMOBILIZADO está registrando pelo valor original e ainda não foi depreciado.

6- Não há valores registrados no PASSIVO, pois todas as obrigações foram pagas dentro do exercício.

7- O saldo existente em ATOS POTENCIAIS PASSIVOS refere-se a contratos (serviços contínuos) em execução (locação de software e segurança patrimonial).

PAIÇANDU, 31/12/2019

CARLOS ANTONIO BATISTA	*VALDECIR MAGALHÃES DA SILVEIRA*
Presidente	CRC 054.847-0/2 PR

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:FA5142B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 111/2020 - RODTEC EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais, equipamentos e acessórios de informática visando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 19 (dezenove) de Fevereiro do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº 20075/2019 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº. 11/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **RODTEC EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI**, deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: RODTEC EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
CNPJ/CPF: 09.626.863/0001-43

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CAIXA DE SOM MULTIUSO: CAIXA AMPLIFICADA PARA REPRODUÇÃO DE ARQUIVOS DE ÁUDIO ATRAVÉS DO DISPOSITIVO, QUE DEVERÁ POSSUIR CONEXÃO VIA BLUETOOTH, REPRODUZIR ARQUIVOS DE AUDIO ARMAZENADOS EM DISPOSITIVOS DE MEMÓRIA FLASH, COM CONECTOR USB OU SD CARD, CONECTAR MICROFONES, CELULARES E SMARTPHONES, TV, DVD, CD, PLAYERS DE MP3 E OUTROS APARELHOS AUXILIARES. DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: AUTO FALANTE 12º, 01 TWITTER DE 3º, RMS: 150W, ACOMPANHA 01 MICROFONE SEM FIO, PMPO: 3000W, BLUETOOTH, BIVOLT, EQUALIZADOR, SUPORTA CARTÃO MICRO SD, MICROFONE E USB, ALÇA E RODINHAS DE MALA PARA FÁCIL LOCOMOÇÃO BATERIA INTERNA (DURAÇÃO EM MÉDIA DE 2HORAS) MEDIDAS DA CAIXA AMPLIFICADA APROXIMADA: 34 PROFUNDIDADE X 38 LARGURA X 68 ALTURA, PESO APROXIMADA: 15KG CONEXÕES: 01 X ENTRADA AUXILIAR (P2) 02 X ENTRADA MICROFONE OU GUITARRA (P10), 01 X ENTRADA USB (REPRODUÇÃO MP3), 01 X ENTRADA CARTÃO MICRO SD (REPRODUÇÃO MP3), ITENS INCLUSOS: 01 MICROFONE SEM FIO, 01 CABO P2 / RCA, 01 CONTROLE REMOTO E MANUAL DO UTILIZADOR.	17,00	R$ 489,99	R$ 8.329,83

Valor Total Homologado - R$ 8.329,83

Prazo de entrega do produto é de 15 (quinze) dias após a emissão do pedido pela Secretaria Municipal requerente. Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no Departamento que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Recebimento definitivo, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. A Secretaria requisitante terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota fiscal, para aceita-la ou rejeitá-la. Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora. A empresa vencedora deverá informar o número da licitação e empenho na nota fiscal. A validade do contrato de 12 meses. A entrega deverá ser feita no Departamento de Almoxarifado, localizado na Rua Vicente Machado, 278 – Centro. Horário de atendimento das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, o frete fica por conta da empresa vencedora do certame. Os produtos deverão atender as especificações do edital. A contratada deverá efetuar a entrega conforme solicitações que serão repassadas pela Secretaria requisitante, não devendo haver exigência de quantitativos mínimos para efetivação da entrega. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Na constatação de que o material esta em desacordo com as especificações do edital, deverá ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação efetuada pela Secretaria, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da empresa fornecedora. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da Ata. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da Ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a

Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 11/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 8.329,83 (oito mil, trezentos e vinte e nove reais e oitenta e três centavos),** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 24 de Março de 2020.

Município de Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
CPF nº: 061.622.379-07
Decreto Municipal nº 12.818/2019
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Rodtec Equipamentos de Informatica EIRELI
CNPJ nº: 09.626.863/0001-43
RODRIGO PEREIRA DE SOUZA
CPF nº: 322.731.338-39
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:BFB36421

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 114/2020 - LETTECH INDÚSTRIA E COMECIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais, equipamentos e acessórios de informática visando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 19 (dezenove) de Fevereiro do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº 20075/2019 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº. 11/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **LETTECH INDÚSTRIA E COMECIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: LETTECH INDUSTRIA E COMECIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 13.258.144/0001-94

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	MEMÓRIA - DDR3 - 4GB	22,00	R$ 95,00	R$ 2.090,00
1	MEMORIA DDR3 8 GB FREQUENCIA MINIMA DE 1333 MHZ	30,00	R$ 185,00	R$ 5.550,00
1	MEMORIA DDR4 4 GB FREQUENCIA MINIMA DE 2133MHZ	32,00	R$ 104,00	R$ 3.328,00
1	MEMORIA DDR4 8 GB FREQUENCIA MINIMA 2133 MHZ	22,00	R$ 189,00	R$ 4.158,00
1	NOBREAK 1400 VA	35,00	R$ 443,88	R$ 15.535,80
1	Pendrive 8GB	48,00	R$ 17,08	R$ 819,84
1	PENDRIVE USB 2.0 OU SUPERIOR COM CAPACIDADE DE 32 GB	52,00	R$ 19,75	R$ 1.027,00
1	PATCH PANEL 10 PORTAS	5,00	R$ 212,31	R$ 1.061,55
1	CARTÃO DE MEMORIA SD 32GB CLASSE 10	7,00	R$ 29,90	R$ 209,30
1	CARTÃO DE MEMORIA SD 128 GIGAS	10,00	R$ 86,60	R$ 866,00
1	PROJETOR 2500 LUMENS	17,00	R$ 837,00	R$ 14.229,00

Valor Total Homologado - R$ 48.874,49

Prazo de entrega do produto é de 15 (quinze) dias após a emissão do pedido pela Secretaria Municipal requerente. Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no Departamento que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Recebimento definitivo, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. A Secretaria requisitante terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota fiscal, para aceita-la ou rejeitá-la. Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora. A empresa vencedora deverá informar o número da licitação e empenho na nota fiscal. A validade do contrato de 12 meses. A entrega deverá ser feita no Departamento de Almoxarifado, localizado na Rua Vicente Machado, 278 – Centro. Horário de atendimento das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, o frete fica por conta da empresa vencedora do certame. Os produtos deverão atender as especificações do edital. A contratada deverá efetuar a entrega conforme solicitações que serão repassadas pela Secretaria requisitante, não devendo haver exigência de quantitativos mínimos para efetivação da entrega. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Na constatação de que o material esta em desacordo com as especificações do edital, deverá ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação efetuada pela Secretaria, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da empresa fornecedora. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da Ata. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da Ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 11/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 48.874,49 (quarenta e oito mil, oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos),** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 24 de Março de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
CPF nº: 061.622.379-07
Decreto Municipal nº 12.818/2019
Secretária Municipal De Saúde
Contratante

Lettech Indústria E Comecio De Equipamentos De Informatica LTDA
CNPJ nº: 13.258.144/0001-94
LEANDRO ARRABAÇA BARBOSA
CPF nº: 042.898.579-30
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:BE821A4C

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 115/2020 - VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais, equipamentos e acessórios de informática visando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 19 (dezenove) de Fevereiro do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº 20075/2019 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº. 11/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA**, deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 24.418.247/0001-90

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	HD INTERNO 500GB INTERFACE SERIAL SATA II VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7200 RPM VOLTAGEM +5 V/5%, +12V/-10%	27,00	R$ 74,00	R$ 1.998,00
1	Pendrive 16GB	77,00	R$ 21,00	R$ 1.617,00
1	ROTEADOR WIRELESS - PADRÕES IEEE 802.3, 802.3U, 802.11G, 802.11B, PORTAS LAN/ETHERNET 1 - RJ 45, 04 PORTAS 10/100/1000.	21,00	R$ 74,30	R$ 1.560,30
1	SWITCH 24 portas 10/100/1000 - Gerenciamento web, montável em rack de 19", portas 10/100/1000 = 24.	17,00	R$ 378,00	R$ 6.426,00

Valor Total Homologado - R$ 11.601,30

Prazo de entrega do produto é de 15 (quinze) dias após a emissão do pedido pela Secretaria Municipal requerente. Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no Departamento que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Recebimento definitivo, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. A Secretaria requisitante terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota fiscal, para aceita-la ou rejeitá-la. Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora. A empresa vencedora deverá informar o número da licitação e empenho na nota fiscal. A validade do contrato de 12 meses. A entrega deverá ser feita no Departamento de Almoxarifado, localizado na Rua Vicente Machado, 278 – Centro. Horário de atendimento das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, o frete fica por conta da empresa vencedora do certame. Os produtos deverão atender as especificações do edital. A contratada deverá efetuar a entrega conforme solicitações que serão repassadas pela Secretaria requisitante, não devendo haver exigência de quantitativos mínimos para efetivação da entrega. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Na constatação de que o material esta em desacordo com as especificações do edital, deverá ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação efetuada pela Secretaria, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da empresa fornecedora. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da Ata. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da Ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 11/2020.** Atribui-se ao

registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 11.601,30 (onze mil, seiscentos e um reais e trinta centavos),** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 24 de Março de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
CPF nº: 061.622.379-07
Decreto Municipal nº 12.818/2019
Secretária Municipal De Saúde
Contratante

Vale Comercial De Material Para Escritorio E Informatica LTDA
CNPJ nº: 24.418.247/0001-90
MARCO ANTONIO PEREIRA DA SILVA
CPF nº: 025.869.359-26
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:4100789C

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 116/2020 - V. L DA SILVA EQUIPAMENTOS COMERCIAIS.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais, equipamentos e acessórios de informática visando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 19 (dezenove) de Fevereiro do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº 20075/2019 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº. 11/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **V. L DA SILVA EQUIPAMENTOS COMERCIAIS**, deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:
Fornecedor: V L DA SILVA EQUIPAMENTOS COMERCIAIS
CNPJ/CPF: 31.353.803/0001-53

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	HD INTERNO 2 TB INTERFACE SERIAL SATA II VELOCIDADE DE ROTAÇÃO7200 RPM VOLTAGEM DE ROTAÇÃO 7200 RPM VOLTAGEM +5V/-5% +12V/-10%	14,00	R$ 224,00	R$ 3.136,00
1	FONTE ATX 650W PADRÃO ATX 24 PINOS POTENCIA REAL 650W VOLTAGEM 115-230V PFC ATIVO CAPACITORES SOLIDOS FREQUENCIA 60/50HZ VENTILADORES 1X120X120MM SISTEMA DE CABOS STANDART	24,00	R$ 153,99	R$ 3.695,76
1	NOBREAK 2000 VA	36,00	R$ 837,50	R$ 30.150,00

Valor Total Homologado - R$ 36.981,76
Prazo de entrega do produto é de 15 (quinze) dias após a emissão do pedido pela Secretaria Municipal requerente. Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no Departamento que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Recebimento definitivo, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. A Secretaria requisitante terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota fiscal, para aceita-la ou rejeitá-la. Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora. A empresa vencedora deverá informar o número da licitação e empenho na nota fiscal. A validade do contrato de 12 meses. A entrega deverá ser feita no Departamento de Almoxarifado, localizado na Rua Vicente Machado, 278 – Centro. Horário de atendimento das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, o frete fica por conta da empresa vencedora do certame. Os produtos deverão atender as especificações do edital. A contratada deverá efetuar a entrega conforme solicitações que serão repassadas pela Secretaria requisitante, não devendo haver exigência de quantitativos mínimos para efetivação da entrega. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Na constatação de que o material esta em desacordo com as especificações do edital, deverá ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação efetuada pela Secretaria, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da empresa fornecedora. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital.

Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da Ata. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da Ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 11/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 36.981,76 (trinta e seis mil, novecentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos),** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 24 de Março de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
CPF nº: 061.622.379-07
Decreto Municipal nº 12.818/2019
Secretária Municipal De Saúde
Contratante

V.L Da Silva Equipamentos Comerciais
CNPJ nº: 31.353.803/0001-53
VALTER LUIZ DA SILVA
CPF nº: 019.432.619-54
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:16ECB33B

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 118/2020 - J L PEREIRA ARCHILLA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais, equipamentos e acessórios de informática visando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 19 (dezenove) de Fevereiro do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº 20075/2019 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº. 11/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **J L PEREIRA ARCHILLA**, deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: J L PEREIRA ARCHILLA
CNPJ/CPF: 78.556.156/0001-40

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FONTE ATX 500W - voltagem 100/220v	55,00	R$ 70,00	R$ 3.850,00
1	FONTE UNIVERSAL - Carregador universal para notebook 100w com adaptador veicular 772, acompanha 08 plugs conectores, 01 porta USB (5v /2A); potência 100w; 110 ~ 240v AC, cabo para acendedor de cigarro 12v, tensão de saída: 12, 15, 16, 18, 19, 20, 22, 24v.	8,00	R$ 85,00	R$ 680,00
1	BATERIA PLACA MÃE PADRÃO CR 2032	75,00	R$ 1,00	R$ 75,00
1	ALICATE DE GRIMPAR	6,00	R$ 24,00	R$ 144,00

Valor Total Homologado - R$ 4.749,00

Prazo de entrega do produto é de 15 (quinze) dias após a emissão do pedido pela Secretaria Municipal requerente. Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no Departamento que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Recebimento definitivo, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. A Secretaria requisitante terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota fiscal, para aceita-la ou rejeitá-la. Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora. A empresa vencedora deverá informar o número da licitação e empenho na nota fiscal. A validade do contrato de 12 meses. A entrega deverá ser feita no Departamento de Almoxarifado, localizado na Rua Vicente Machado, 278 – Centro. Horário de atendimento das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, o frete fica por conta da empresa vencedora do certame. Os produtos deverão atender as especificações do edital. A contratada deverá efetuar a entrega conforme solicitações que serão repassadas pela Secretaria requisitante, não devendo haver exigência de quantitativos mínimos para efetivação da entrega. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Na constatação de que o material esta em desacordo com as especificações do edital, deverá ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação efetuada pela Secretaria, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da empresa fornecedora. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da Ata. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da Ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 11/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 4.749,00 (quatro mil, setecentos e quarenta e nove reais),** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 24 de Março de 2020.

Município de Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
CPF nº: 061.622.379-07
(Decreto Municipal nº 12.818/2019)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

J L Pereira Archilla
CNPJ nº: 78.556.156/0001-40
JOSÉ LUIZ PEREIRA ARCHILLA
CPF nº: 449.276.579-49
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:245510D2

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 119/2020 - FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais, equipamentos e acessórios de informática visando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 19 (dezenove) de Fevereiro do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº 20075/2019 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº. 11/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME**, deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME
CNPJ/CPF: 23.964.820/0001-07

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PLACA DE REDE PADRÃO PCI EXPRESS 10/100/1000	31,00	R$ 31,90	R$ 988,90
1	PLACA DE REDE PADRÃO MINI-PCI EXPRESS 10/100/1000	30,00	R$ 38,88	R$ 1.166,40
1	CABO DE FORÇA PARA COMPUTADOR	105,00	R$ 5,99	R$ 628,95
1	CABO EXTENSOR SUB HIGH SPEED MACHO/FEMEA 5 METROS	45,00	R$ 11,69	R$ 526,05
1	CABO EXTENSOR SUB HIGH SPEED MACHO/FEMEA 1,8 METROS	30,00	R$ 4,89	R$ 146,70
1	Monitor LED Widescreen 21.5 polegadas, na cor preta. Resolução: 1920 X1080 (Full HD), tipo de suporte simples e para montagem em parede com furação tipo Vesa de suporte (75x75 ou 100x100), ângulo de visão: 170°/160°, tempo de resposta 5ms, voltagem AC100-240v, conexões: entrada PC (d-sub) DVI e HDMI, garantia de 12 meses, itens inclusos: monitor, cabo DVI, adaptador, cabo D-sub, manual do usuário e drive.	63,00	R$ 524,99	R$ 33.074,37
1	Smart TV LED 32" HD com Conversor Digital 2 HDMI 1 USB Wi-Fi Midiacast 60Hz - Preta - Tipo de TV: Smart TV Android Cor: Preto Tecnologia da Tela: LED Polegadas: 32" Resolução: HD Taxa de Atualização: 60Hz Taxa de atualização com :Tecnologia 60Hz Recursos de Vídeo: Progressive Scan,Ginga, DNR, Receptor DTV, CC, Info, Guide, Sleep, MIDIACAST Recursos de Áudio: SAP/MTS, Som Surround, Equalizadores de som predefinidos Potência do Áudio (RMS): 20 Wrms Quantidade de entradas USB: 1 Local das entradas USB: 1 entrada lateral Quantidade de entradas HDMI: 2 Local das entradas HDMI: 2 entradas traseiras Wi-Fi: Wi-Fi integrado Conversor Digital Integrado: Sim Timer On/Off: Sim Sleep timer: Sim Closed Caption: Sim Recursos Resolução HD (1366 x 768 pixels). Tecnologia Android: Baixe aplicativos na loja APTOIDE. Ginga Tv Interativa: Acesse conteúdo inteligente transmitido pelas emissoras de TV Digital no Brasil Consumo (Kw/h) < 1kWh	12,00	R$ 834,89	R$ 10.018,68
1	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA	41,00	R$ 459,97	R$ 18.858,77
1	TELEFONE SEM FIO - Agenda de 50 números, bloqueio de teclado, chamada em espera, chamada simultânea, identificador de chamadas, transferência de chamada, localizador do monofone.	27,00	R$ 107,65	R$ 2.906,55
1	CABO HDMI 10 METROS	10,00	R$ 36,40	R$ 364,00
1	TESTADOR ELETRONICO DE CABO DE REDE.MATERIAL PLASTICO ALIMENTAÇÃO BATERIA ALCALINA 9V 11 LEDS INDICADORES DE CONECÇÃO BOTÃO DE POSIÇÃO LIGA/DESLIGA STAND-BY .	6,00	R$ 17,99	R$ 107,94

Valor Total Homologado - R$ 68.787,31

Prazo de entrega do produto é de 15 (quinze) dias após a emissão do pedido pela Secretaria Municipal requerente. Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no Departamento que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Recebimento definitivo, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. A Secretaria requisitante terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota fiscal, para aceita-la ou rejeitá-la. Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora. A empresa vencedora deverá informar o número da licitação e empenho na nota fiscal. A validade do contrato de 12 meses. A entrega deverá ser feita no Departamento de Almoxarifado, localizado na Rua Vicente Machado, 278 – Centro. Horário de atendimento das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, o frete fica por conta da empresa vencedora do certame. Os produtos deverão atender as especificações do edital. A contratada deverá efetuar a entrega conforme solicitações que serão repassadas pela Secretaria requisitante, não devendo haver exigência de quantitativos mínimos para efetivação da entrega. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Na constatação de que o material esta em desacordo com as especificações do edital, deverá ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis,

contados da comunicação efetuada pela Secretaria, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da empresa fornecedora. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da Ata. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da Ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 11/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 68.787,31(sessenta e oito mil, setecentos e oitenta e sete reais e trinta e um centavos),** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 24 de Março de 2020.

Município de Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
CPF nº: 061.622.379-07
Decreto Municipal nº 12.818/2019
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Franciele Cristine Lamin ME
CNPJ nº: 23.964.820/0001-07
FRANCIELE CRISTINE LAMIN
CPF nº: 079.360.349-86
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:3CE34DA5

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 120/2020 - E TODAO GONCALVES EIRELI.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais, equipamentos e acessórios de informática visando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 19 (dezenove) de Fevereiro do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº 20075/2019 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº. 11/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida

licitação o fornecedor **E TODAO GONCALVES EIRELI**, deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: E TODAO GONCALVES EIRELI
CNPJ/CPF: 30.747.960/0001-80

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	REGUA 5 TOMADAS BIVOLT COM PROTEÇÃO (FUSIVEL SEGURANÇA)	45,00	R$ 19,50	R$ 877,50
1	CABO HDMI 5 METROS.	12,00	R$ 14,90	R$ 178,80
1	PASTA TERMICA PARA UTILIZAÇÃO SOBRE PROCESSADORES DE COMPUTADORES SEM CONDUTIVIDADE ELETRICA.	53,00	R$ 14,49	R$ 767,97
1	JOGO DE CHAVES DE PRECISÃO CONTENDO NO MINIMO 6 PEÇAS.	7,00	R$ 14,49	R$ 101,43
1	CONECTOR TRANSPARENTE PARA CABO DE REDE PADRÃO RJ45 PACOTE COM 100UN	7,00	R$ 27,49	R$ 192,43

Valor Total Homologado - R$ 2.118,13

Prazo de entrega do produto é de 15 (quinze) dias após a emissão do pedido pela Secretaria Municipal requerente. Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no Departamento que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Recebimento definitivo, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. A Secretaria requisitante terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota fiscal, para aceita-la ou rejeitá-la. Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora. A empresa vencedora deverá informar o número da licitação e empenho na nota fiscal. A validade do contrato de 12 meses. A entrega deverá ser feita no Departamento de Almoxarifado, localizado na Rua Vicente Machado, 278 – Centro. Horário de atendimento das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, o frete fica por conta da empresa vencedora do certame. Os produtos deverão atender as especificações do edital. A contratada deverá efetuar a entrega conforme solicitações que serão repassadas pela Secretaria requisitante, não devendo haver exigência de quantitativos mínimos para efetivação da entrega. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Na constatação de que o material esta em desacordo com as especificações do edital, deverá ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação efetuada pela Secretaria, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da empresa fornecedora. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da Ata. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da Ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 11/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 2.118,13 (dois mil, cento e dezoito reais e treze centavos),** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 24 de Março de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
CPF nº: 061.622.379-07
Decreto Municipal nº 12.818/2019
Secretária Municipal De Saúde
Contratante

E Todao Goncalves EIRELI
CNPJ nº: 30.747.960/0001-80
REGINALDO TODÃO GARCIA
CPF nº: 024.656.109-29
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:75B73DCF

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 121/2020 - KDP COMERCIAL EIRELI - ME.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais, equipamentos e acessórios de informática visando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 19 (dezenove) de Fevereiro do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº 20075/2019 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº. 11/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **KDP COMERCIAL EIRELI - ME**, deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: KDP COMERCIAL EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 10.626.569/0001-10

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLOR. RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO 2400X600dpi. IMPRESSÃO M CORES, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO.	22,00	R$ 1.564,30	R$ 34.414,60
1	SWITCH HUB 8 PORTAS 10/100/1000, 110 VOLTS	24,00	R$ 81,75	R$ 1.962,00

Valor Total Homologado - R$ 36.376,60

Prazo de entrega do produto é de 15 (quinze) dias após a emissão do pedido pela Secretaria Municipal requerente. Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no Departamento que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Recebimento definitivo, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. A Secretaria requisitante terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota fiscal, para aceita-la ou rejeitá-la. Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora. A empresa vencedora deverá informar o número da licitação e empenho na nota fiscal. A validade do contrato de 12 meses. A entrega deverá ser feita no Departamento de Almoxarifado, localizado na Rua Vicente Machado, 278 – Centro. Horário de atendimento das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, o frete fica por conta da empresa vencedora do certame. Os produtos deverão atender as especificações do edital. A contratada deverá efetuar a entrega conforme solicitações que serão repassadas pela Secretaria requisitante, não devendo haver exigência de quantitativos mínimos para efetivação da entrega. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Na constatação de que o material esta em desacordo com as especificações do edital, deverá ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação efetuada pela Secretaria, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da empresa fornecedora. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da Ata. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da Ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas

fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 11/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 36.376,60 (trinta e seis mil, trezentos e setenta e seis reais e sessenta centavos),** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 24 de Março de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
CPF nº: 061.622.379-07
Decreto Municipal nº 12.818/2019
Secretária Municipal De Saúde
Contratante

KDP Comercial EIRELI - ME
CNPJ nº: 10.626.569/0001-10
KAYO DOMINGUES FERNANDES
CPF nº: 040.479.789-06
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:47AB97B1

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 122/2020 - LUCAS C. RUBEL - ME.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais, equipamentos e acessórios de informática visando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 19 (dezenove) de Fevereiro do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº 20075/2019 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº. 11/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **LUCAS C. RUBEL - ME**, deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: LUCAS C. RUBEL-ME
CNPJ/CPF: 22.246.173/0001-27

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	IMPRESSORA MATRICIAL DE PONTOS DE 80 COLUNA E 09 AGULHAS. VELOCIDADE DE ATÉ 680 CPS A 12 CPI COM EXCELENTE DURAÇÃO DA CABEÇA DE IMPRESSÃO: 400 MILHÕES DE CARACTERES. ALTA CONFIABILIDADE (MTBF): 20.000 HORAS. BEFFER DE 128 KBYTES; PARALELO, USB E ENTRADA TIPO B OPCIONAL	9,00	R$ 1.308,00	R$ 11.772,00

Valor Total Homologado - R$ 11.772,00

Prazo de entrega do produto é de 15 (quinze) dias após a emissão do pedido pela Secretaria Municipal requerente. Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no Departamento que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Recebimento definitivo, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. A Secretaria requisitante terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota fiscal, para aceita-la ou rejeitá-la. Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora. A empresa vencedora deverá informar o número da licitação e empenho na nota fiscal. A validade do contrato de 12 meses. A entrega deverá ser feita no Departamento de Almoxarifado, localizado na Rua Vicente Machado, 278 –

Centro. Horário de atendimento das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, o frete fica por conta da empresa vencedora do certame. Os produtos deverão atender as especificações do edital. A contratada deverá efetuar a entrega conforme solicitações que serão repassadas pela Secretaria requisitante, não devendo haver exigência de quantitativos mínimos para efetivação da entrega. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Na constatação de que o material esta em desacordo com as especificações do edital, deverá ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação efetuada pela Secretaria, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da empresa fornecedora. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da Ata. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da Ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 11/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 11.772,00 (onze mil, setecentos e setenta e dois reais),** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 24 de Março de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
CPF nº: 061.622.379-07
Decreto Municipal nº 12.818/2019
Secretária Municipal De Saúde
Contratante

Lucas C. Rubel - ME
CNPJ nº: 22.246.173/0001-27
LUCAS C. RUBEL
CPF nº: 060.456.339-62
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:BA4A3D34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 031/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 010/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: CASA COMETA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAL-EPP-CNPJ-14.790.644/0001-35, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Capitão Antonio Joaquim de Camargo, 1303, Centro – CEP-85.301-230-Laranjeiras do Sul-PR, neste ato representada por sua representante Legal, Senhora **ADRIANA APARECIDA POSTINGHER PASSARIN.**
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CONFORME CONVÊNIO Nº 889099/2019-MINISTERIO DA AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO DO PROGRAMA PATRULHA MECANIZADA.

CASA COMETA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAL LTDA-CNPJ-14.790.644/0001-35						
Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
ARADO SUBSOLADOR	METAL FREITAS	AS 150G	UND	1,00	9.985,00	9.985,00
TOTAL						**9.985,00**

DATA DO CONTRATO: 13/02/2020
VIGÊNCIA: 12/03/2020
VALOR TOTAL: **R$ 9.985,00 (Nove Mil, Novecentos e Oitenta e Cinco Reais)**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:6F1DAD10

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 029/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 009/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: SOLUÇÃO PARTICIPAÇÕES SOCEITÁRIAS LTDA-ME-CNPJ-13.806.854/0001-01, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na RUA PARIGOT DE SOUZA PR 092 SALA 01 KM 220 – CEP-84.990-000-ARAPOTI-PR, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **JOÃO ROBERTO MARTINS DE ARAÚJO.**
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CONFORME CONVÊNIO Nº 888473/2019-MINISTERIO DA AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO DO PROGRAMA PATRULHA MECANIZADA.

SOLUÇÃO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA-CNPJ-13.806.854/0001-01								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	TRATOR AGRICOLA DE PNEUS DE NO MÍNIMO MOTOR DE 85CV, TRAÇÃO 4X4, 9(NOVE) MARCHAS A FRENTE E 3(TRES) A RÉ, TOMADA DE POTÊNCIA INDEPENDENTE, , COM SISTEMA HIDRÁULICO ENGATE DE 3(TRES) PONTOS, CONTROLE REMOTO COMANDO DUPLO, , DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, FREIOS A DISCO, CAPOTA DE PROTEÇÃO E ARCO DE SEGURANÇA., PESOS DIANTEIROS E TRAZEIROS, FARÓIS AUXILIARES, PNEUS NOVOS COMPATÍVEIS COM A POTÊNCIA E TRAÇÃO GARANTIA 12 MESES	YANMAR SOLIS	SOLIS 90	UND	1,00	97.500,00	97.500,00
TOTAL								97.500,00

DATA DO CONTRATO: 13/03/2020
VIGÊNCIA: 12/03/2021
VALOR TOTAL: **R$ 97.500,00 (Noventa e Sete Mil e Quinhentos Reais).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:25BB6289

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 031/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 010/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: CASA COMETA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAL-EPP-CNPJ-14.790.644/0001-35, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Capitão Antonio Joaquim de Camargo, 1303, Centro – CEP-85.301-230-Laranjeiras do Sul-PR, neste ato representada por sua representante Legal, Senhora **ADRIANA APARECIDA POSTINGHER PASSARIN.**
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CONFORME CONVÊNIO Nº 889099/2019-MINISTERIO DA AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO DO PROGRAMA PATRULHA MECANIZADA.

CASA COMETA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAL LTDA-CNPJ-14.790.644/0001-35						
Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
ARADO SUBSOLADOR	METAL FREITAS	AS 150G	UND	1,00	9.985,00	9.985,00
TOTAL						**9.985,00**

DATA DO CONTRATO: 13/03/2020
VIGÊNCIA: 12/03/2021
VALOR TOTAL: **R$ 9.985,00 (Nove Mil, Novecentos e Oitenta e Cinco Reais)**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:B9973687

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 032/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 010/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA-CNPJ-18.960.416/0001-17, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Av. Brasil, 264, Centro – CEP-85.485-000-Tres Barras do Paraná-PR, neste ato representada por sua representante Legal, Senhora **CAROLYNA APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN.**
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CONFORME CONVÊNIO Nº 889099/2019-MINISTERIO DA AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO DO PROGRAMA P

SCHLICKMANN & ROTTA LTDA-CNPJ-18.960.416/0001-17							
Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	ESTERQUEIRA TANQUE EM CHAPA GALVANIZAA COM BOMBA SUCÇÃO CAPACIADE DE 5.000 LITROS COM BICO LEUQE ASPERSOR	IAC	DAL	UND	1,00	21.499,00	21.499,00
TOTAL							**21.499,00**

ATRULHA MECANIZADA.

DATA DO CONTRATO: 13/03/2020
VIGÊNCIA: 12/03/2021
VALOR TOTAL: **R$ 21.499,00 (Vinte e Um Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:FB941D94

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 033/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 011/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: SOLUÇÃO PARTICIPAÇÕES SOCEITÁRIAS LTDA-ME-CNPJ-13.806.854/0001-01, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na RUA PARIGOT DE SOUZA PR 092 SALA 01 KM 220 – CEP-84.990-000-ARAPOTI-PR, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **JOÃO ROBERTO MARTINS DE ARAÚJO.**
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CONFORME CONVÊNIO Nº 884357/2019-MINISTERIO DA AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO DO PROGRAMA PATRULHA MECANIZADA.

SOLUÇÃO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA-CNPJ-13.806.854/0001-01								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	TRATOR AGRICOLA DE PNEUS DE NO MÍNIMO MOTOR DE 85CV, TRAÇÃO 4X4, 9(NOVE) MARCHAS A FRENTE E 3(TRES) A RÉ, TOMADA DE POTÊNCIA INDEPENDENTE, , COM SISTEMA HIDRÁULICO ENGATE DE 3(TRES) PONTOS, CONTROLE REMOTO COMANDO DUPLO, , DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, FREIOS A DISCO, CAPOTA DE PROTEÇÃO E ARCO DE SEGURANÇA., PESOS DIANTEIROS E TRAZEIROS, FARÓIS AUXILIARES, PNEUS NOVOS COMPATÍVEIS COM A POTÊNCIA E TRAÇÃO GARANTIA 12 MESES	YANMAR SOLIS	SOLIS 90	UND	1,00	97.500,00	97.500,00
TOTAL								97.500,00

DATA DO CONTRATO: 13/03/2020
VIGÊNCIA: 12/03/2021
VALOR TOTAL: **R$ 97.500,00 (Noventa e Sete Mil e Quinhentos Reais).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:89C6FE4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
LEI Nº 4.815/2020

Amplia Vagas de Cargos Públicos na Administração Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam ampliadas as vagas no âmbito da Administração Municipal para os cargos públicos abaixo arrolados:

Cargos	Leis Municipais	Vagas Atuais	Vagas Ocupadas	Ampliação	Total
Médico Plantonista - 72 Horas Mensais Referência C-V-1	Lei 3.891/2012, dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores. Lei 2.396/2003, dispõe do Plano de Cargos. Lei 3.111/2008, que altera a Lei 2.396/2003. Lei 3.624/2010 de criação do cargo. Leis 4.317/2014; 4.736/2019; 4.790/2019, que alteram nº de vagas	20	18	05	25
Técnico de Enfermagem Geral Referência TECEN-I-1	Lei 3.891/2012, dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores. Lei 2.396/2003, dispõe do plano de cargos. Lei 3.111/2008, que altera a Lei 2.396/2003. Lei 3.808/2011, dispõe da criação do cargo. Leis 4.100/2013; 4.499/2016; 4.601/2017; 4.736/2019; 4.790/2019, que dispõe da alteração do nº de vagas. Lei 4.667/2017 que altera nomenclatura do cargo .	45	1	10	55

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de março de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:DFC8CA56

PROCURADORIA
LEI Nº 4.817/2020

Altera a nomenclatura do cargo de Agente de Saúde, criado pela Lei Municipal nº 3.283/2008; Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 3.283/2008; Estabelece jornada de trabalho e requisitos para provimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias; Altera o inciso III e acrescenta os incisos VIII a XI no artigo 8º; altera a Tabela 1 do Anexo IV e acrescenta o Anexo V, ambos da Lei Municipal nº 4.667/2017, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Altera a nomenclatura do cargo de Agente de Saúde criado pela Lei Municipal nº 3.283/2008, para Agente de Combate às Endemias.

Art. 2º Altera o ANEXO I, da Lei Municipal nº 3.283/2008 de 28 de outubro de 2008 que a vigorar conforme Tabela abaixo:

“

Cargo	Vagas	Referência	Carga Horária Semanal	Requisitos para Provimento
Agente Comunitário de Saúde (ACS) (Ensino Fundamental Completo) Agente Comunitário de Saúde (ACS) (Ensino Médio Completo)	179	AGCOF I-I AGCOM I-I	40	I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital de abertura do concurso público; II - conclusão, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas ou a qualquer tempo, enquanto permanecer no cargo, quando oferecido o curso por meio da Escola de Saúde Pública do Estado. III – comprovação de conclusão do Ensino Médio.
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
Agente de Combate às Endemias (ACE) (Ensino Fundamental Completo) Agente de Combate às Endemias (ACE) (Ensino Médio Completo)	60	AGCOF I-I AGCOM I-I	40	I - conclusão, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas ou a qualquer tempo, enquanto permanecer no cargo, quando oferecido o curso por meio da Escola de Saúde Pública do Estado; II - comprovação de conclusão do Ensino Médio.
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

(NR)”

Art. 3º As atribuições dos cargos efetivos descritos no artigo 2º estão definidas nos ANEXOS I e II, desta Lei.
§ 1º No ANEXO I, estão descritas as atribuições dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, que possuem Ensino Fundamental Completo.
§ 2º No ANEXO II, estão descritas as atribuições dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, que possuem Ensino Médio Completo.

Art. 4º Para o provimento ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito de escolaridade, previsto no artigo 2º desta Lei, poderá ser admitida a nomeação de candidato com Ensino Fundamental Completo, que deverá comprovar a conclusão do Ensino Médio, no prazo máximo de três anos.
§ 1º É vedada a atuação do Agente Comunitário de Saúde fora da área geográfica a que se refere o artigo 2º desta lei.
§ 2º O Município é responsável pela execução dos programas relacionados às atividades do Agente Comunitário de Saúde, competindo a definição da área geográfica a que se refere o artigo 2º desta lei, devendo:
I - observar os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde;
II - considerar a geografia e a demografia da região, com distinção de zonas urbanas e rurais;
III - flexibilizar o número de famílias e de indivíduos a serem acompanhados, de acordo com as condições de acessibilidade local e de vulnerabilidade da comunidade assistida.
§ 3º A área geográfica a que se refere o artigo 2º desta Lei, será alterada quando houver risco à integridade física do Agente Comunitário de Saúde ou de membro de sua família decorrente de ameaça por parte de membro da comunidade onde reside e atua.
§ 4º Caso o Agente Comunitário de Saúde adquira casa própria fora da área geográfica de sua atuação, será excepcionado o disposto no artigo 2º desta Lei e mantida sua vinculação à mesma equipe de saúde da família em que esteja atuando, podendo ser remanejado, na forma de regulamento, para equipe atuante na área onde está localizada a casa adquirida.

Art. 5º A quantidade de vagas dos Agentes Comunitários de Saúde a serem dispostas por área geográfica, dentro do número de vagas existentes, será regulamentada e distribuídas por meio de Decreto Municipal, de acordo com a especificidade e demanda de cada área, definidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Para o provimento ao cargo de Agente de Combate às Endemias quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no artigo 2º desta Lei, poderá ser admitida a admissão de candidato com Ensino Fundamental Completo, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos.
§ 1º O Município fica responsável pela execução dos programas relacionados às atividades do Agente de Combate às Endemias, competindo-lhe a definição do número de imóveis a serem fiscalizados pelo Agente, observados os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde e os seguintes:
I - condições adequadas de trabalho;
II - geografia e demografia da região, com distinção de zonas urbanas e rurais;
III - flexibilização do número de imóveis, de acordo com as condições de acessibilidade local.

Art. 7º A carga horária semanal dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, a partir desta Lei, poderá ser cumprida em jornada diária ou em escalas de plantão ou em turnos de revezamento, a critério da Administração Pública, mediante interesse público.

Art. 8º Altera o inciso III e acrescenta os incisos VIII a XI, todos no artigo 8º, da Lei Municipal nº 4.667/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 8º(...)
I - (...)
II - (...)
III - Agente de Combate às Endemias;
IV - (...)
V - (...)
VI - (...)
VII - (...)

VIII – Motorista;
IX – Motorista I;
X – Motorista II;
XI – Operador de Máquinas Pesadas.” (NR)

Art. 9º Altera a TABELA I, do ANEXO IV, da Lei Municipal nº 4.667/2017, que passa a vigorar nos termos do ANEXO III desta Lei, estabelecendo novas tabelas de vencimento para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, obedecido o seguinte escalonamento:
I – R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020, conforme Tabela 1-A do Anexo III, desta Lei.
II – R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021, conforme Tabela 1-B do Anexo III desta Lei.
§ 1º Os servidores ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias que já compõem o quadro funcional do Município e que tenham concluído o Ensino Médio, serão enquadrados, a qualquer tempo, na tabela de vencimento no nível correspondente, mediante comprovação da conclusão do Ensino Médio, por meio de cópia reprográfica autenticada do Diploma ou do Certificado de conclusão de curso.
§ 2º Os servidores ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias que já compõem o quadro funcional do Município e que já estejam promovidos no nível médio, técnico ou superior, poderão requerer promoção até o nível correspondente à pós-graduação (*lato sensu*), conforme disposto no Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais da Secretaria Municipal de Saúde, bem como os demais atos que regulamentam as promoções.
§ 3º Os servidores ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, que já compõem o quadro funcional do Município, serão enquadrados na TABELA 1-A ou 1-B, de acordo com o nível de escolaridade já promovida e no grau inicial da carreira. Quando o vencimento atual do servidor for menor ao da nova tabela, será enquadrado no grau imediatamente superior.
§ 4º Ocorrendo o enquadramento do servidor, por conclusão de Ensino Médio, suas atribuições passam a ser as descritas no Anexo II desta Lei, de acordo com a formação exigida para o exercício das atividades.

Art. 10. A execução das atribuições dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias que demandam conhecimentos de formação técnico-profissional, somente poderão ser realizadas após a conclusão do curso técnico ou superior.

Art. 11. Os servidores ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, enquanto não comprovarem a conclusão do Ensino Médio, permanecerão recebendo o seu vencimento de acordo com a Tabela 1, garantidas as promoções, progressões funcionais e reajustes salariais concedidos aos servidores públicos municipais.

Art. 12. Os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, até comprovarem a conclusão de Ensino Médio, por meio de cópia reprográfica autenticada do Diploma ou do Certificado de Conclusão de curso, permanecem com as atribuições de origem, descritas no Anexo I, desta Lei.

Art. 13. Acrescenta o Anexo V, na Lei Municipal nº 4.667/2017, para dispor sobre as novas tabelas salariais dos cargos efetivos de Motorista, Motorista I, Motorista II e Operador de Máquinas Pesadas, que passa vigorar nos termos do Anexo IV, desta Lei.

Art. 14. Os servidores ocupantes dos cargos de que trata o artigo 13, desta Lei, serão enquadrados nas novas tabelas de vencimentos de acordo com o Anexo V desta Lei, no nível inicial da carreira, considerando a progressão e promoção já obtidas em razão da escolaridade.
Parágrafo único. Quando o enquadramento dos servidores de que trata o *caput* deste artigo resultar na percepção do vencimento inferior ao inicial da tabela do cargo, este será enquadrado no grau imediatamente superior.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de março de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

ANEXO I
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Escolaridade – Ensino Fundamental Completo

Atribuições do Agente Comunitário de Saúde:
I – realizar o mapeamento relativo a sua área de abrangência, destacando as áreas de maior risco;
II - realizar cadastramento as famílias e atualizar periodicamente esse cadastro;
III - identificar as famílias e indivíduos expostos à situações de risco;
IV - desenvolver ações de educação e vigilância à saúde com ênfase na promoção de saúde e na prevenção de doenças;
V - orientar as famílias com a finalidade de facilitar o acesso adequado aos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário;
VI - estar sempre bem informado, e repassar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco;
VII - realizar ações e atividades, inerentes ao cargo, nas áreas prioritárias da Atenção Básica; VIII - Realizar, através de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade;
IX - promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente;
X - executar outras tarefas correlatas.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Escolaridade – Ensino Fundamental Completo
Atribuições dos Agentes de Combate às Endemias:

I - o levantamento da situação do indivíduo, usando técnicas de questionamento, entrevista, contatos diretos, visitas, procurando formular diagnóstico da situação, levando em consideração as variáveis do meio em que ele vive;
II - fazer a fiscalização sanitária das instalações comerciais, industriais e também residenciais; III - Controlar as doenças e pragas que surgirem em âmbito animal e vegetal;
IV - Integrar a equipe multiprofissional, participando de forma sistemática com os demais elementos, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o atendimento às necessidades da população;
V - executar o trabalho dentro de normas de higiene e segurança no trabalho;
VI - executar outras tarefas correlatas.

ANEXO II
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Escolaridade - Ensino Médio e Técnico Profissional
Atividades de Forma integrada:
Realizarão atividades de forma integrada, desenvolvendo mobilizações sociais por meio da Educação Popular em Saúde, dentro de sua área geográfica de atuação, especialmente nas seguintes situações:
I - na orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos;
II - no planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família;
III - na identificação e no encaminhamento, para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica;
IV - na realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

O Agente Comunitário de Saúde tem as seguintes atribuições:
I - exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal.
Para fins desta Lei, entende-se por Educação Popular em Saúde as práticas político-pedagógicas que decorrem das ações voltadas para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, estimulando o autocuidado, a prevenção de doenças e a promoção da saúde individual e coletiva a partir do diálogo sobre a diversidade de saberes culturais, sociais e científicos e a valorização dos saberes populares, com vistas à ampliação da participação popular no SUS e ao fortalecimento do vínculo entre os trabalhadores da saúde e os usuários do SUS.
II - no modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, é considerada atividade precípua do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação, a realização de visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e consequente encaminhamento para a unidade de saúde de referência.
III - no modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação:
a) a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;
b) o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;
c) a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;
d) a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:
d.1) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;
d.2) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;
d.3) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;
d.4) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
d.5) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;
d.6) da pessoa em sofrimento psíquico;
d.7) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;
d.8) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;
d.9) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
d.10) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças.
e) realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:
e.1) de situações de risco à família;
e.2) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;
e.3) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação.
f) o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (Cras).
IV - no modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe:
a) a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;
b) a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;

c) a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência;
d) a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade;
e) a verificação antropométrica.
V - No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação:
a) a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico;
b) a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;
c) a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde;
d) a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença;
e) a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde;
f) o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde;
g) o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.
I - São consideradas atividades típicas do Agente de Combate às Endemias, em sua área geográfica de atuação:
a) desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;
b) realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;
c) identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;
d) divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;
e) realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;
f) cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;
g) execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
h) execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;
i) registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;
j) identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;
k) mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.
II - É considerada atividade dos Agentes de Combate às Endemias assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação:
a) no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações;
b) na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município;
c) na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes;
d) na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública;
e) na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde.
III - O Agente de Combate às Endemias poderá participar, mediante treinamento adequado, da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental.

ANEXO III
TABELA 1

Tabela de Vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate às Endemias – Ensino Fundamental Completo:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE SAÚDE – CLASSE AGCOF	
GRAU DE REFERENCIA	I
	FUNDAMENTAL COMPLETO
1	1.154,55
2	1.156,28
3	1.158,02
4	1.159,75
5	1.161,49
6	1.163,24
7	1.164,98
8	1.166,73
9	1.168,48
10	1.170,23
12	1.173,74
11	1.171,99
13	1.175,50
14	1.177,27
15	1.179,03
16	1.180,80

17	1.182,57
18	1.184,35
19	1.186,12
20	1.187,90
21	1.189,68
22	1.191,47
23	1.193,26
24	1.195,05
25	1.196,84
26	1.198,63
27	1.200,43
28	1.202,23
29	1.204,04
30	1.205,84
31	1.207,65
32	1.209,46
33	1.211,28
34	1.213,09
35	1.214,91
36	1.216,74
37	1.218,56
38	1.220,39
39	1.222,22
40	1.224,05

TABELA 1-A

Tabela de Vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate às Endemias a partir de 1º de janeiro de 2020:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – CLASSE AGCOM				
GRAU DE REFERENCIA	**I**	**II**	**III**	**IV**
	ENSINO MÉDIO	**ENSINO TÉCNICO**	**GRADUAÇÃO**	**PÓS GRADUAÇÃO**
1	1.400,00	1.540,00	1.694,00	1.863,40
2	1.421,00	1.563,10	1.719,41	1.891,35
3	1.442,32	1.586,55	1.745,20	1.919,72
4	1.463,95	1.610,34	1.771,38	1.948,52
5	1.485,91	1.634,50	1.797,95	1.977,74
6	1.508,20	1.659,02	1.824,92	2.007,41
7	1.530,82	1.683,90	1.852,29	2.037,52
8	1.553,78	1.709,16	1.880,08	2.068,09
9	1.577,09	1.734,80	1.908,28	2.099,11
10	1.600,75	1.760,82	1.936,90	2.130,59
11	1.624,76	1.787,23	1.965,96	2.162,55
12	1.649,13	1.814,04	1.995,45	2.194,99
13	1.673,87	1.841,25	2.025,38	2.227,91
14	1.698,97	1.868,87	2.055,76	2.261,33
15	1.724,46	1.896,90	2.086,59	2.295,25
16	1.750,32	1.925,36	2.117,89	2.329,68
17	1.776,58	1.954,24	2.149,66	2.364,63
18	1.803,23	1.983,55	2.181,91	2.400,10
19	1.830,28	2.013,30	2.214,64	2.436,10
20	1.857,73	2.043,50	2.247,85	2.472,64
21	1.885,60	2.074,16	2.281,57	2.509,73
22	1.913,88	2.105,27	2.315,80	2.547,38
23	1.942,59	2.136,85	2.350,53	2.585,59
24	1.971,73	2.168,90	2.385,79	2.624,37
25	2.001,30	2.201,43	2.421,58	2.663,74
26	2.031,32	2.234,46	2.457,90	2.703,69
27	2.061,79	2.267,97	2.494,77	2.744,25
28	2.092,72	2.301,99	2.532,19	2.785,41
29	2.124,11	2.336,52	2.570,17	2.827,19
30	2.155,97	2.371,57	2.608,73	2.869,60
31	2.188,31	2.407,14	2.647,86	2.912,64
32	2.221,14	2.443,25	2.687,58	2.956,33
33	2.254,45	2.479,90	2.727,89	3.000,68
34	2.288,27	2.517,10	2.768,81	3.045,69
35	2.322,59	2.554,85	2.810,34	3.091,37
36	2.357,43	2.593,18	2.852,49	3.137,74
37	2.392,80	2.632,07	2.895,28	3.184,81
38	2.428,69	2.671,56	2.938,71	3.232,58
39	2.465,12	2.711,63	2.982,79	3.281,07
40	2.502,09	2.752,30	3.027,53	3.330,29

TABELA 1-B

Tabela de Vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate às Endemias a partir de 1º de janeiro de 2021:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – CLASSE AGCOM				
GRAU DE REFERENCIA	**I**	**II**	**III**	**IV**
	ENSINO MÉDIO	**ENSINO TECNCIO**	**GRADUAÇÃO**	**PÓS GRADUAÇÃO**
1	1.550,00	1.705,00	1.875,50	2.063,05
2	1.573,25	1.730,58	1.903,63	2.094,00
3	1.596,85	1.756,53	1.932,19	2.125,41
4	1.620,80	1.782,88	1.961,17	2.157,29
5	1.645,11	1.809,62	1.990,59	2.189,65
6	1.669,79	1.836,77	2.020,45	2.222,49

7	1.694,84	1.864,32	2.050,75	2.255,83
8	1.720,26	1.892,29	2.081,51	2.289,67
9	1.746,06	1.920,67	2.112,74	2.324,01
10	1.772,25	1.949,48	2.144,43	2.358,87
11	1.798,84	1.978,72	2.176,59	2.394,25
12	1.825,82	2.008,40	2.209,24	2.430,17
13	1.853,21	2.038,53	2.242,38	2.466,62
14	1.881,01	2.069,11	2.276,02	2.503,62
15	1.909,22	2.100,14	2.310,16	2.541,17
16	1.937,86	2.131,65	2.344,81	2.579,29
17	1.966,93	2.163,62	2.379,98	2.617,98
18	1.996,43	2.196,07	2.415,68	2.657,25
19	2.026,38	2.229,02	2.451,92	2.697,11
20	2.056,77	2.262,45	2.488,70	2.737,57
21	2.087,63	2.296,39	2.526,03	2.778,63
22	2.118,94	2.330,83	2.563,92	2.820,31
23	2.150,72	2.365,80	2.602,38	2.862,61
24	2.182,98	2.401,28	2.641,41	2.905,55
25	2.215,73	2.437,30	2.681,03	2.949,14
26	2.248,97	2.473,86	2.721,25	2.993,37
27	2.282,70	2.510,97	2.762,07	3.038,27
28	2.316,94	2.548,63	2.803,50	3.083,85
29	2.351,69	2.586,86	2.845,55	3.130,11
30	2.386,97	2.625,67	2.888,23	3.177,06
31	2.422,77	2.665,05	2.931,56	3.224,71
32	2.459,12	2.705,03	2.975,53	3.273,08
33	2.496,00	2.745,60	3.020,16	3.322,18
34	2.533,44	2.786,79	3.065,47	3.372,01
35	2.571,44	2.828,59	3.111,45	3.422,59
36	2.610,02	2.871,02	3.158,12	3.473,93
37	2.649,17	2.914,08	3.205,49	3.526,04
38	2.688,90	2.957,79	3.253,57	3.578,93
39	2.729,24	3.002,16	3.302,38	3.632,61
40	2.770,18	3.047,19	3.351,91	3.687,10

ANEXO IV
"ANEXO V da Lei Municipal nº 4.667/2017

Tabela 1 - Vencimento dos cargos efetivos de Motorista, Motorista II e Operador de Máquinas Pesadas: Escolaridade: Ensino Fundamental Completo.

REFERÊNCIA - CLASSE MOTOMP

GRAU DE REFERENCIA	I	II	III	IV	V
	FUNDAMENTAL	ENSINO MÉDIO	ENSINO TECNCIO	GRADUAÇÃO	PÓS GRADUAÇÃO
1	1.859,19	2.045,12	2.249,62	2.474,58	2.722,03
2	1.887,08	2.075,80	2.283,37	2.511,70	2.762,86
3	1.915,38	2.106,93	2.317,63	2.549,37	2.804,30
4	1.944,12	2.138,54	2.352,39	2.587,61	2.846,37
5	1.973,28	2.170,62	2.387,68	2.626,43	2.889,06
6	2.002,88	2.203,18	2.423,49	2.665,83	2.932,40
7	2.032,92	2.236,22	2.459,84	2.705,81	2.976,39
8	2.063,41	2.269,77	2.496,74	2.746,40	3.021,03
9	2.094,36	2.303,81	2.534,19	2.787,60	3.066,35
10	2.125,78	2.338,37	2.572,20	2.829,41	3.112,34
11	2.157,67	2.373,45	2.610,79	2.871,85	3.159,03
12	2.190,03	2.409,05	2.649,95	2.914,93	3.206,41
13	2.222,88	2.445,18	2.689,70	2.958,65	3.254,51
14	2.256,22	2.481,86	2.730,04	3.003,03	3.303,33
15	2.290,07	2.519,09	2.770,99	3.048,08	3.352,88
16	2.324,42	2.556,87	2.812,56	3.093,80	3.403,17
17	2.359,28	2.595,23	2.854,75	3.140,21	3.454,22
18	2.394,67	2.634,16	2.897,57	3.187,31	3.506,03
19	2.430,59	2.673,67	2.941,03	3.235,12	3.558,62
20	2.467,05	2.713,77	2.985,15	3.283,65	3.612,00
21	2.504,06	2.754,48	3.029,93	3.332,90	3.666,18
22	2.541,62	2.795,80	3.075,37	3.382,89	3.721,17
23	2.579,74	2.837,73	3.121,50	3.433,64	3.776,99
24	2.618,44	2.880,30	3.168,33	3.485,14	3.833,64
25	2.657,72	2.923,50	3.215,85	3.537,42	3.891,15
26	2.697,58	2.967,36	3.264,09	3.590,48	3.949,52
27	2.738,05	3.011,87	3.313,05	3.644,34	4.008,76
28	2.779,12	3.057,05	3.362,75	3.699,00	4.068,89
29	2.820,80	3.102,90	3.413,19	3.754,49	4.129,92
30	2.863,12	3.149,44	3.464,39	3.810,80	4.191,87
31	2.906,06	3.196,69	3.516,35	3.867,97	4.254,75
32	2.949,65	3.244,64	3.569,10	3.925,99	4.318,57
33	2.993,90	3.293,31	3.622,63	3.984,88	4.383,35
34	3.038,81	3.342,71	3.676,97	4.044,65	4.449,10
35	3.084,39	3.392,85	3.732,13	4.105,32	4.515,84
36	3.130,66	3.443,74	3.788,11	4.166,90	4.583,58
37	3.177,62	3.495,40	3.844,93	4.229,40	4.652,33
38	3.225,28	3.547,83	3.902,61	4.292,84	4.722,11
39	3.273,66	3.601,04	3.961,14	4.357,24	4.792,95
40	3.322,76	3.655,06	4.020,56	4.422,59	4.864,84

Tabela 2 - Vencimento do cargo efetivo de Motorista I.
Escolaridade: Ensino Fundamental Completo.

TABELA					
MOTORISTA I – CLASSE MOTGI					
GRAU DE REFERENCIA	I FUNDAMENTAL	II ENSINO MÉDIO	III ENSINO TÉCNICO	IV GRADUAÇÃO	V PÓS GRADUAÇÃO
1	1.700,31	1.870,34	2.057,38	2.149,55	2.489,44
2	1.725,81	1.898,40	2.088,24	2.181,79	2.526,78
3	1.751,70	1.926,87	2.119,56	2.214,52	2.564,68
4	1.777,98	1.955,77	2.151,36	2.247,74	2.603,15
5	1.804,65	1.985,11	2.183,63	2.281,45	2.642,20
6	1.831,72	2.014,89	2.216,38	2.315,68	2.681,83
7	1.859,19	2.045,11	2.249,63	2.350,41	2.722,06
8	1.887,08	2.075,79	2.283,37	2.385,67	2.762,89
9	1.915,39	2.106,92	2.317,62	2.421,45	2.804,34
10	1.944,12	2.138,53	2.352,39	2.457,77	2.846,40
11	1.973,28	2.170,61	2.387,67	2.494,64	2.889,10
12	2.002,88	2.203,17	2.423,49	2.532,06	2.932,43
13	2.032,92	2.236,21	2.459,84	2.570,04	2.976,42
14	2.063,42	2.269,76	2.496,74	2.608,59	3.021,07
15	2.094,37	2.303,80	2.534,19	2.647,72	3.066,38
16	2.125,78	2.338,36	2.572,20	2.687,44	3.112,38
17	2.157,67	2.373,43	2.610,79	2.727,75	3.159,06
18	2.190,03	2.409,04	2.649,95	2.768,66	3.206,45
19	2.222,88	2.445,17	2.689,70	2.810,19	3.254,55
20	2.256,23	2.481,85	2.730,04	2.852,35	3.303,36
21	2.290,07	2.519,08	2.770,99	2.895,13	3.352,91
22	2.324,42	2.556,86	2.812,56	2.938,56	3.403,21
23	2.359,29	2.595,22	2.854,75	2.982,64	3.454,26
24	2.394,68	2.634,14	2.897,57	3.027,38	3.506,07
25	2.430,60	2.673,66	2.941,03	3.072,79	3.558,66
26	2.467,06	2.713,76	2.985,15	3.118,88	3.612,04
27	2.504,06	2.754,47	3.029,92	3.165,66	3.666,22
28	2.541,62	2.795,78	3.075,37	3.213,15	3.721,22
29	2.579,75	2.837,72	3.121,50	3.261,34	3.777,03
30	2.618,44	2.880,29	3.168,33	3.310,27	3.833,69
31	2.657,72	2.923,49	3.215,85	3.359,92	3.891,19
32	2.697,59	2.967,34	3.264,09	3.410,32	3.949,56
33	2.738,05	3.011,85	3.313,05	3.461,47	4.008,81
34	2.779,12	3.057,03	3.362,74	3.513,39	4.068,94
35	2.820,81	3.102,89	3.413,19	3.566,10	4.129,97
36	2.863,12	3.149,43	3.464,38	3.619,59	4.191,92
37	2.906,07	3.196,67	3.516,35	3.673,88	4.254,80
38	2.949,66	3.244,62	3.569,09	3.728,99	4.318,62
39	2.993,90	3.293,29	3.622,63	3.784,92	4.383,40
40	3.038,81	3.342,69	3.676,97	3.841,70	4.449,15

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:BA9FF782

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020

Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone (44) 3421-2323 - CEP 87.702.000.
e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2020
Processo Administrativo nº 007/2020

"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE TINTAS E SOLVENTES PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA"

No dia 20 do mês de março do ano de 2020, compareceram, de um lado o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pelo Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito e Diretora Interina de Compras, nominados ao final deste instrumento, conforme art. 1° do Decreto Municipal n° 20.867/2020, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 006/2020,** Processo Administrativo nº. 007/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e parcelada de **TINTAS E SOLVENTES PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA,** a serem destinados à Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.
A seguinte empresa DETENTORA DA ATA, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo de licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa Detentora da Ata

MANORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA.

CNPJ. Nº 07.889.115/0001-28
Empresa jurídica de direito privado com sede à Rodovia PR-218, nº 04, CEP. 86.606-870, na cidade de Rolândia, Estado do Paraná.

Representante Legal
FABIANA ZAFALON SPINARDI (sócia administradora)
Residente e domiciliada à Rua Anhuma Poco, nº 44, Jardim Banoni, CEP 86.703-230, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 7.055.302-3 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 029.138.539-78.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de **TINTAS E SOLVENTES PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA,** a serem destinados à Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ITEM	QUANT. ESTIMADA	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1)	250 BALDE	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, NA COR AMARELA, - Tinta para demarcação viária, a base de resina acrílica, NA COR AMARELA, acondicionada em balde cilíndrico metálico, com capacidade mínima de 18 litros, cada. Especificação: conforme a NBR 11862/2012, da ABNT.	PRÓPRIA	130,90	32.725,00
2)	250 BALDE	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, NA COR BRANCA, - Tinta para demarcação viária, a base de resina acrílica, NA COR BRANCA, acondicionada em balde cilíndrico metálico, com capacidade mínima de 18 litros, cada. Especificação: conforme a NBR 11862/2012, da ABNT	PRÓPRIA	131,90	32.975,00
3)	100 BALDE	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, NA COR VERMELHA, - Tinta para demarcação viária, a base de resina acrílica, NA COR VERMELHA, acondicionada em balde cilíndrico metálico, com capacidade mínima de 18 litros, cada. Especificação: conforme a NBR 11862/2012, da ABNT.	PRÓPRIA	160,40	16.040,00
4)	100 BALDE	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, NA COR AZUL, - Tinta para demarcação viária, a base de resina acrílica, NA COR AZUL, acondicionada em balde cilíndrico metálico, com capacidade mínima de 18 litros, cada. Especificação: conforme a NBR 11862/2012, da ABNT.	PRÓPRIA	175,00	17.500,00
5)	250 BALDE	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, NA COR PRETA, - Tinta para demarcação viária, a base de resina acrílica, NA COR PRETA, acondicionada em balde cilíndrico metálico, com capacidade mínima de 18 litros, cada. Especificação: conforme a NBR 11862/2012, da ABNT.	PRÓPRIA	185,95	46.487,50
6)	150 LATA	SOLVENTE PARA TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA - Solvente para tinta a base de resina acrílica. Acondicionado em recipiente metálico, com capacidade mínima de 18 (dezoito) litros.	PRÓPRIA	119,90	17.985,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 163.712,50 (cento e sessenta e três mil, setecentos e doze reais e cinquenta centavos).					

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelos menos a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na **alínea "d" do inciso II do** caput **do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.**
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.2.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
c) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção prevista nos **incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993,** ou no **art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.**
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela(s) Secretaria(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.

5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada;

5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;

5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de Registro de Preços.

5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo Orgão Gerenciador quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de Empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os materiais solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se o fornecimento dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de fornecimento será estabelecido na Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.4.2. O prazo de fornecimento dos produtos será de 10 (dez) dias, após o recebimento da respectiva ordem de compra.

7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.5. As despesas relativas à execução dos fornecimentos correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.6. A Detentora da Ata obriga-se a executar os fornecimentos, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.6.1. Serão recusados os materiais defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados às normas vigentes.

7.7. Todas as despesas relativas à execução dos fornecimentos, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da Detentora da Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I= (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438365
365	365	

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes das contratações dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 7.892/2013: 10.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos materiais sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as conseqüências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do serviço não prestado - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município e na página eletrônica: www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
13.1. O recebimento do objeto fornecido, será realizado pelo servidor público municipal, **Marcelo Gomes dos Santos,** lotado na Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, membro da Comissão de Recebimento de Bens, nomeado através do Decreto nº 17.485/2017. O acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços será realizado pelo servidor público municipal, **Carlos Hideki de Souza Fujimori,** lotado na Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, nomeado através do Decreto nº 20.403/2019.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Diretora Interina de Compras e pelo Detentor da Ata, qualificados preambularmente, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br (Portal da Transparência).

Paranavaí, Estado do Paraná, 20 de março de 2020.

JEFERSON LUIZ CATTELAN
Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito
Decreto nº 20.894/2020

FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretora Interina de Compras
Decreto nº 21.020/2020

CARLOS HIDEKI DE SOUZA FUJIMORI
Fiscal do Registro de Preços

Manort Indústria E Comércio De Tintas LTDA.
FABIANA ZAFALON SPINARDI
Sócia Administradora
Empresa Detentora Da Ata

Ata de Registro de Preços nº 025/2020

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:350FDC77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	324.228.329,00	349.228.429,00	39.924.282,40	11,43	39.924.282,40	11,43	309.304.146,60
RECEITAS CORRENTES	245.226.329,00	245.226.429,00	39.577.195,78	16,14	39.577.195,78	16,14	205.649.233,22
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	42.110.000,00	42.110.000,00	5.533.711,69	13,14	5.533.711,69	13,14	36.576.288,31
Impostos	30.700.000,00	30.700.000,00	4.386.135,49	14,29	4.386.135,49	14,29	26.313.864,51
Taxas	11.410.000,00	11.410.000,00	1.147.576,20	10,06	1.147.576,20	10,06	10.262.423,80
Contribuição de Melhoria	0	0	0	0	0	0	0
CONTRIBUIÇÕES	7.000.000,00	7.000.000,00	1.308.845,42	18,7	1.308.845,42	18,7	5.691.154,58
Contribuições Sociais	0	0	0	0	0	0	0
Contribuições Econômicas	0	0	0	0	0	0	0
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0	0	0	0	0	0	0
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	7.000.000,00	7.000.000,00	1.308.845,42	18,7	1.308.845,42	18,7	5.691.154,58
RECEITA PATRIMONIAL	22.873.829,00	22.873.929,00	349.429,30	1,53	349.429,30	1,53	22.524.499,70
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0	0	0	0	0	0	0
Valores Mobiliários	200.000,00	200.100,00	163.905,12	81,91	163.905,12	81,91	36.194,88
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	1.360.000,00	1.360.000,00	185.524,18	13,64	185.524,18	13,64	1.174.475,82
Exploração de Recursos Naturais	21.313.829,00	21.313.829,00	0	0	0	0	21.313.829,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0	0	0	0	0	0	0
Cessão de Direitos	0	0	0	0	0	0	0
Demais Receitas Patrimoniais	0	0	0	0	0	0	0
RECEITA AGROPECUÁRIA	0	0	0	0	0	0	0
RECEITA INDUSTRIAL	0	0	0	0	0	0	0
RECEITA DE SERVIÇOS	500	500	0	0	0	0	500
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0	0	0	0	0	0	0
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0	0	0	0	0	0	0
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0	0	0	0	0	0	0
Serviços e Atividades Financeiras	0	0	0	0	0	0	0
Outros Serviços	500	500	0	0	0	0	500
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	173.242.000,00	173.242.000,00	32.378.867,40	18,69	32.378.867,40	18,69	140.863.132,60
Transferências da União e de suas Entidades	63.021.000,00	63.021.000,00	10.636.981,76	16,88	10.636.981,76	16,88	52.384.018,24
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	62.221.000,00	62.221.000,00	11.560.466,17	18,58	11.560.466,17	18,58	50.660.533,83
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0	0	0	0	0	0	0
Transferências de Instituições Privadas	0	0	0	0	0	0	0
Transferências de Outras Instituições Públicas	48.000.000,00	48.000.000,00	10.181.419,47	21,21	10.181.419,47	21,21	37.818.580,53
Transferências do Exterior	0	0	0	0	0	0	0
Transferências de Pessoas Físicas	0	0	0	0	0	0	0
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0	0	0	0	0	0	0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0	0	6.341,97	0	6.341,97	0	-6.341,97
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0	0	0	0	0	0	0
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0	0	0	0	0	0	0
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0	0	0	0	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	6.341,97	0	6.341,97	0	-6.341,97
RECEITAS DE CAPITAL	79.002.000,00	104.002.000,00	347.086,62	0,33	347.086,62	0,33	103.654.913,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	78.850.000,00	103.850.000,00	188.812,01	0,18	188.812,01	0,18	103.661.187,99
Operações de Crédito - Mercado Interno	78.850.000,00	103.850.000,00	188.812,01	0,18	188.812,01	0,18	103.661.187,99
Operações de Crédito - Mercado Externo	0	0	0	0	0	0	0
ALIENAÇÃO DE BENS	0	0	0	0	0	0	0
Alienação de Bens Móveis	0	0	0	0	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0	0	0	0	0
Alienação de Bens Intangíveis	0	0	0	0	0	0	0
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0	0	0	0	0	0	0
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	152.000,00	152.000,00	158.274,61	104,13	158.274,61	104,13	-6.274,61
Transferências da União e de suas Entidades	77.000,00	77.000,00	38.248,60	49,67	38.248,60	49,67	38.751,40
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	75.000,00	75.000,00	120.026,01	160,03	120.026,01	160,03	-45.026,01
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0	0	0	0	0	0	0
Transferências de Instituições Privadas	0	0	0	0	0	0	0
Transferências de Outras Instituições Públicas	0	0	0	0	0	0	0
Transferências do Exterior	0	0	0	0	0	0	0
Transferências de Pessoas Físicas	0	0	0	0	0	0	0
Transferências Provenientes de Depósitos Não	0	0	0	0	0	0	0

Identificados									
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0	0	0	0	0	0	0		
Integralização do Capital Social	0	0	0	0	0	0	0		
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0	0	0	0	0	0	0		
Resgate de Títulos do Tesouro	0	0	0	0	0	0	0		
Demais Receitas de Capital	0	0	0	0	0	0	0		
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0	0	0	0	0	0	0		
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	324.228.329,00	349.228.429,00	39.924.282,40	11,43	39.924.282,40	11,43	309.304.146,60		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0	0	0	0	0	0	0		
Operações de Crédito - Mercado Interno	0	0	0	0	0	0	0		
Mobiliária	0	0	0	0	0	0	0		
Contratual	0	0	0	0	0	0	0		
Operações de Crédito - Mercado Externo	0	0	0	0	0	0	0		
Mobiliária	0	0	0	0	0	0	0		
Contratual	0	0	0	0	0	0	0		
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	324.228.329,00	349.228.429,00	39.924.282,40	11,43	39.924.282,40	11,43	309.304.146,60		
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0	-	-		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	324.228.329,00	349.228.429,00	39.924.282,40	11,43	39.924.282,40	-	-		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.572.533,30	-	-	1.572.533,30	-	-		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0	0	-	-	-	-	-		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.572.533,30	-	-	1.572.533,30	-	-		

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g)=(e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i)=(e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)**
			No Período	**Até o Período (f)**		**No Período**	**Até o Período (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	299.000.201,00	325.537.834,30	50.174.663,00	50.174.663,00	275.363.171,30	29.257.481,00	29.257.481,00	296.280.353,30	27.497.293,91
DESPESAS CORRENTES	209.232.501,00	206.923.111,45	46.170.535,99	46.170.535,99	160.752.575,46	27.047.160,03	27.047.160,03	179.875.951,42	25.367.989,44
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	109.079.423,00	108.786.423,00	16.775.664,28	16.775.664,28	92.010.758,72	16.775.664,28	16.775.664,28	92.010.758,72	16.665.136,96
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.401.000,00	3.401.000,00	958.839,71	958.839,71	2.442.160,29	958.839,71	958.839,71	2.442.160,29	794.702,25
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	96.752.078,00	94.735.688,45	28.436.032,00	28.436.032,00	66.299.656,45	9.312.656,04	9.312.656,04	85.423.032,41	7.908.150,23
Transferências a Municípios	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Demais Despesas Correntes	96.752.078,00	94.735.688,45	28.436.032,00	28.436.032,00	66.299.656,45	9.312.656,04	9.312.656,04	85.423.032,41	7.908.150,23
DESPESAS DE CAPITAL	88.267.700,00	117.114.722,85	4.004.127,01	4.004.127,01	113.110.595,84	2.210.320,97	2.210.320,97	114.904.401,88	2.129.304,47
INVESTIMENTOS	83.758.700,00	112.605.722,85	2.987.243,85	2.987.243,85	109.618.479,00	1.221.774,22	1.221.774,22	111.383.948,63	1.140.757,72
INVERSÕES FINANCEIRAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.509.000,00	4.509.000,00	1.016.883,16	1.016.883,16	3.492.116,84	988.546,75	988.546,75	3.520.453,25	988.546,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.500.000,00	1.500.000,00	0	0	1.500.000,00	0	0	1.500.000,00	0
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	14.645.128,00	14.680.128,00	1.595.821,82	1.595.821,82	13.084.306,18	1.595.821,82	1.595.821,82	13.084.306,18	797.104,93
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	313.645.329,00	340.217.962,30	51.770.484,82	51.770.484,82	288.447.477,48	30.853.302,82	30.853.302,82	309.364.659,48	28.294.398,84
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização da Dívida Interna	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dívida Mobiliária	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras Dívidas	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização da Dívida Externa	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dívida Mobiliária	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras Dívidas	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	313.645.329,00	340.217.962,30	51.770.484,82	51.770.484,82	288.447.477,48	30.853.302,82	30.853.302,82	309.364.659,48	28.294.398,84
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0	-	-	9.070.979,58	-	11.629.883,56
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	313.645.329,00	340.217.962,30	51.770.484,82	51.770.484,82	288.447.477,48	30.853.302,82	39.924.282,40	309.364.659,48	39.924.282,40
RESERVA DO RPPS	0	0	0	0	0	0	0	0	0
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 16/mar/2020 as 15h e 50m.									

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g)=(e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i)=(e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)**
			No Período	**Até o Período (f)**		**No Período**	**Até o Período (h)**		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	14.645.128,00	14.680.128,00	1.595.821,82	1.595.821,82	13.084.306,18	1.595.821,82	1.595.821,82	13.084.306,18	797.104,93
DESPESAS CORRENTES	14.645.128,00	14.680.128,00	1.595.821,82	1.595.821,82	13.084.306,18	1.595.821,82	1.595.821,82	13.084.306,18	797.104,93
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.245.128,00	11.280.128,00	1.595.821,82	1.595.821,82	9.684.306,18	1.595.821,82	1.595.821,82	9.684.306,18	797.104,93
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.400.000,00	3.400.000,00	0	0	3.400.000,00	0	0	3.400.000,00	0

CARLOS BERTAN
Contador

DAISY CRISTINE BATISTA BRUDECK ARTIGAS
Secretario Da Fazenda

GILBERTO MAZON
Controle Interno

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:98612528

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO PERÍODO	ATÉ O PERÍODO (b)	% (b/total b)		NO PERÍODO	ATÉ O PERÍODO (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	299.000.201,00	325.537.834,30	50.174.663,00	50.174.663,00	96,92	275.363.171,30	29.257.481,00	29.257.481,00	94,83	296.280.353,30
ADMINISTRAÇÃO	28.442.150,00	28.483.150,00	5.160.805,00	5.160.805,00	9,97	23.322.345,00	2.339.527,59	2.339.527,59	7,58	26.143.622,41
Administração Geral	20.326.150,00	20.406.150,00	3.598.195,21	3.598.195,21	6,95	16.807.954,79	1.477.406,00	1.477.406,00	4,79	18.928.744,00
Administração Financeira	5.865.000,00	5.906.000,00	1.260.280,33	1.260.280,33	2,43	4.645.719,67	699.604,53	699.604,53	2,27	5.206.395,47
Controle Externo	544.000,00	544.000,00	47.686,32	47.686,32	0,09	496.313,68	47.686,32	47.686,32	0,15	496.313,68
Tecnologia da Informação	500.000,00	420.000,00	136.464,85	136.464,85	0,26	283.535,15	6.144,25	6.144,25	0,02	413.855,75
Comunicação Social	1.207.000,00	1.207.000,00	118.178,29	118.178,29	0,23	1.088.821,71	108.686,49	108.686,49	0,35	1.098.313,51
ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.956.679,00	10.956.679,00	1.166.115,17	1.166.115,17	2,25	9.790.563,83	867.073,64	867.073,64	2,81	10.089.605,36
Assistência à Criança a ao Adolescente	1.202.000,00	1.202.000,00	68.298,66	68.298,66	0,13	1.133.701,34	67.878,66	67.878,66	0,22	1.134.121,34
Assistência Comunitária	9.754.679,00	9.754.679,00	1.097.816,51	1.097.816,51	2,12	8.656.862,49	799.194,98	799.194,98	2,59	8.955.484,02
SAÚDE	48.974.500,00	48.939.500,00	11.052.686,83	11.052.686,83	21,35	37.886.813,17	5.930.805,54	5.930.805,54	19,22	43.008.694,46
Administração Geral	6.081.000,00	6.291.000,00	1.730.352,17	1.730.352,17	3,34	4.560.647,83	933.777,32	933.777,32	3,03	5.357.222,68
Atenção Básica	14.213.500,00	14.213.500,00	2.815.304,70	2.815.304,70	5,44	11.398.195,30	1.600.212,70	1.600.212,70	5,19	12.613.287,30
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	23.721.500,00	23.511.500,00	4.763.021,93	4.763.021,93	9,2	18.748.478,07	2.723.492,11	2.723.492,11	8,83	20.788.007,89
Suporte Profilático e Terapêutico	2.336.500,00	2.301.500,00	1.349.359,94	1.349.359,94	2,61	952.140,06	378.315,68	378.315,68	1,23	1.923.184,32
Vigilância Sanitária	1.066.500,00	1.066.500,00	162.242,00	162.242,00	0,31	904.258,00	136.516,06	136.516,06	0,44	929.983,94
Vigilância Epidemiológica	1.211.500,00	1.211.500,00	188.395,97	188.395,97	0,36	1.023.104,03	114.501,55	114.501,55	0,37	1.096.998,45
Alimentação e Nutrição	344.000,00	344.000,00	44.010,12	44.010,12	0,09	299.989,88	43.990,12	43.990,12	0,14	300.009,88
EDUCAÇÃO	70.151.500,00	70.151.500,00	14.577.635,13	14.577.635,13	28,16	55.573.864,87	11.002.809,58	11.002.809,58	35,66	59.148.690,42
Ensino Fundamental	51.568.000,00	51.460.000,00	11.476.741,36	11.476.741,36	22,17	39.983.258,64	8.756.691,21	8.756.691,21	28,38	42.703.308,79
Educação Infantil	13.963.500,00	14.256.500,00	2.714.700,10	2.714.700,10	5,24	11.541.799,90	1.869.524,70	1.869.524,70	6,06	12.386.975,30
Educação de Jovens e Adultos	375.000,00	375.000,00	29.639,84	29.639,84	0,06	345.360,16	29.639,84	29.639,84	0,1	345.360,16
Educação Especial	4.245.000,00	4.060.000,00	356.553,83	356.553,83	0,69	3.703.446,17	346.953,83	346.953,83	1,12	3.713.046,17
CULTURA	2.374.000,00	2.974.000,00	228.796,49	228.796,49	0,44	2.745.203,51	215.495,84	215.495,84	0,7	2.758.504,16
Difusão Cultural	2.374.000,00	2.974.000,00	228.796,49	228.796,49	0,44	2.745.203,51	215.495,84	215.495,84	0,7	2.758.504,16
URBANISMO	20.205.000,00	20.205.000,00	9.004.253,11	9.004.253,11	17,39	11.200.746,89	2.512.237,51	2.512.237,51	8,14	17.692.762,49
Serviços Urbanos	20.205.000,00	20.205.000,00	9.004.253,11	9.004.253,11	17,39	11.200.746,89	2.512.237,51	2.512.237,51	8,14	17.692.762,49
GESTÃO AMBIENTAL	5.697.000,00	7.267.681,05	752.249,90	752.249,90	1,45	6.515.431,15	601.115,18	601.115,18	1,95	6.666.565,87
Preservação e Conservação Ambiental	5.697.000,00	7.267.681,05	752.249,90	752.249,90	1,45	6.515.431,15	601.115,18	601.115,18	1,95	6.666.565,87
AGRICULTURA	220.440,00	220.440,00	19.841,91	19.841,91	0,04	200.598,09	19.841,91	19.841,91	0,06	200.598,09
Abastecimento	220.440,00	220.440,00	19.841,91	19.841,91	0,04	200.598,09	19.841,91	19.841,91	0,06	200.598,09
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.031.932,00	2.031.932,00	352.077,00	352.077,00	0,68	1.679.855,00	304.417,94	304.417,94	0,99	1.727.514,06
Promoção Comercial	1.868.141,00	1.868.141,00	325.884,02	325.884,02	0,63	1.542.256,98	281.814,96	281.814,96	0,91	1.586.326,04
Turismo	163.791,00	163.791,00	26.192,98	26.192,98	0,05	137.598,02	22.602,98	22.602,98	0,07	141.188,02
TRANSPORTE	92.867.000,00	117.827.952,25	4.772.659,84	4.772.659,84	9,22	113.055.292,41	2.644.902,83	2.644.902,83	8,57	115.183.049,42
Transporte Rodoviário	92.867.000,00	117.827.952,25	4.772.659,84	4.772.659,84	9,22	113.055.292,41	2.644.902,83	2.644.902,83	8,57	115.183.049,42
DESPORTO E LAZER	2.273.000,00	1.673.000,00	210.526,99	210.526,99	0,41	1.462.473,01	150.739,09	150.739,09	0,49	1.522.260,91
Desporto Comunitário	2.273.000,00	1.673.000,00	210.526,99	210.526,99	0,41	1.462.473,01	150.739,09	150.739,09	0,49	1.522.260,91
ENCARGOS ESPECIAIS	13.307.000,00	13.307.000,00	2.877.015,63	2.877.015,63	5,56	10.429.984,37	2.668.514,35	2.668.514,35	8,65	10.638.485,65
Serviço da Dívida Interna	7.910.000,00	7.910.000,00	1.975.722,87	1.975.722,87	3,82	5.934.277,13	1.947.386,46	1.947.386,46	6,31	5.962.613,54
Outros Encargos Especiais	5.397.000,00	5.397.000,00	901.292,76	901.292,76	1,74	4.495.707,24	721.127,89	721.127,89	2,34	4.675.872,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.500.000,00	1.500.000,00	0	0	0	1.500.000,00	0	0	0	1.500.000,00
Reserva de Contingência geral	1.500.000,00	1.500.000,00	0	0	0	1.500.000,00	0	0	0	1.500.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	14.645.128,00	14.680.128,00	1.595.821,82	1.595.821,82	3,08	13.084.306,18	1.595.821,82	1.595.821,82	5,17	13.084.306,18
ADMINISTRAÇÃO	941.000,00	941.000,00	100.156,35	100.156,35	0,19	840.843,65	100.156,35	100.156,35	0,32	840.843,65
Administração Geral	588.000,00	588.000,00	67.309,87	67.309,87	0,13	520.690,13	67.309,87	67.309,87	0,22	520.690,13
Administração Financeira	300.000,00	300.000,00	26.108,28	26.108,28	0,05	273.891,72	26.108,28	26.108,28	0,08	273.891,72
Controle Externo	43.000,00	43.000,00	5.180,18	5.180,18	0,01	37.819,82	5.180,18	5.180,18	0,02	37.819,82
Comunicação Social	10.000,00	10.000,00	1.558,02	1.558,02	0	8.441,98	1.558,02	1.558,02	0,01	8.441,98
ASSISTÊNCIA SOCIAL	540.000,00	540.000,00	69.786,01	69.786,01	0,13	470.213,99	69.786,01	69.786,01	0,23	470.213,99
Assistência à Criança a ao Adolescente	40.000,00	40.000,00	4.261,44	4.261,44	0,01	35.738,56	4.261,44	4.261,44	0,01	35.738,56
Assistência Comunitária	500.000,00	500.000,00	65.524,57	65.524,57	0,13	434.475,43	65.524,57	65.524,57	0,21	434.475,43
SAÚDE	2.670.000,00	2.705.000,00	301.389,93	301.389,93	0,58	2.403.610,07	301.389,93	301.389,93	0,98	2.403.610,07
Administração Geral	280.000,00	280.000,00	44.903,37	44.903,37	0,09	235.096,63	44.903,37	44.903,37	0,15	235.096,63
Atenção Básica	1.405.000,00	1.405.000,00	150.573,29	150.573,29	0,29	1.254.426,71	150.573,29	150.573,29	0,49	1.254.426,71
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	795.000,00	795.000,00	78.087,22	78.087,22	0,15	716.912,78	78.087,22	78.087,22	0,25	716.912,78
Suporte Profilático e Terapêutico	5.000,00	40.000,00	5.868,52	5.868,52	0,01	34.131,48	5.868,52	5.868,52	0,02	34.131,48
Vigilância Sanitária	100.000,00	100.000,00	11.204,73	11.204,73	0,02	88.795,27	11.204,73	11.204,73	0,04	88.795,27
Vigilância Epidemiológica	85.000,00	85.000,00	10.752,80	10.752,80	0,02	74.247,20	10.752,80	10.752,80	0,03	74.247,20
EDUCAÇÃO	6.162.000,00	6.162.000,00	993.940,60	993.940,60	1,92	5.168.059,40	993.940,60	993.940,60	3,22	5.168.059,40
Ensino Fundamental	4.612.000,00	4.612.000,00	764.736,70	764.736,70	1,48	3.847.263,30	764.736,70	764.736,70	2,48	3.847.263,30
Educação Infantil	1.320.000,00	1.320.000,00	195.876,84	195.876,84	0,38	1.124.123,16	195.876,84	195.876,84	0,63	1.124.123,16
Educação de Jovens e Adultos	38.000,00	38.000,00	3.773,35	3.773,35	0,01	34.226,65	3.773,35	3.773,35	0,01	34.226,65
Educação Especial	192.000,00	192.000,00	29.553,71	29.553,71	0,06	162.446,29	29.553,71	29.553,71	0,1	162.446,29
CULTURA	95.000,00	95.000,00	11.793,16	11.793,16	0,02	83.206,84	11.793,16	11.793,16	0,04	83.206,84
Difusão Cultural	95.000,00	95.000,00	11.793,16	11.793,16	0,02	83.206,84	11.793,16	11.793,16	0,04	83.206,84
URBANISMO	103.500,00	103.500,00	15.538,84	15.538,84	0,03	87.961,16	15.538,84	15.538,84	0,05	87.961,16
Serviços Urbanos	103.500,00	103.500,00	15.538,84	15.538,84	0,03	87.961,16	15.538,84	15.538,84	0,05	87.961,16
GESTÃO AMBIENTAL	200.000,00	200.000,00	27.795,41	27.795,41	0,05	172.204,59	27.795,41	27.795,41	0,09	172.204,59
Preservação e Conservação Ambiental	200.000,00	200.000,00	27.795,41	27.795,41	0,05	172.204,59	27.795,41	27.795,41	0,09	172.204,59
AGRICULTURA	8.060,00	8.060,00	1.226,77	1.226,77	0	6.833,23	1.226,77	1.226,77	0	6.833,23
Abastecimento	8.060,00	8.060,00	1.226,77	1.226,77	0	6.833,23	1.226,77	1.226,77	0	6.833,23
COMÉRCIO E SERVIÇOS	100.568,00	100.568,00	14.840,47	14.840,47	0,03	85.727,53	14.840,47	14.840,47	0,05	85.727,53
Promoção Comercial	84.359,00	84.359,00	12.938,39	12.938,39	0,02	71.420,61	12.938,39	12.938,39	0,04	71.420,61
Turismo	16.209,00	16.209,00	1.902,08	1.902,08	0	14.306,92	1.902,08	1.902,08	0,01	14.306,92
TRANSPORTE	340.000,00	340.000,00	48.706,72	48.706,72	0,09	291.293,28	48.706,72	48.706,72	0,16	291.293,28
Transporte Rodoviário	340.000,00	340.000,00	48.706,72	48.706,72	0,09	291.293,28	48.706,72	48.706,72	0,16	291.293,28
DESPORTO E LAZER	85.000,00	85.000,00	10.647,56	10.647,56	0,02	74.352,44	10.647,56	10.647,56	0,03	74.352,44
Desporto Comunitário	85.000,00	85.000,00	10.647,56	10.647,56	0,02	74.352,44	10.647,56	10.647,56	0,03	74.352,44
ENCARGOS ESPECIAIS	3.400.000,00	3.400.000,00	0	0	0	3.400.000,00	0	0	0	3.400.000,00
Outros Encargos Especiais	3.400.000,00	3.400.000,00	0	0	0	3.400.000,00	0	0	0	3.400.000,00
TOTAL	**313.645.329,00**	**340.217.962,30**	**51.770.484,82**	**51.770.484,82**	**100**	**288.447.477,48**	**30.853.302,82**	**30.853.302,82**	**100**	**309.364.659,48**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 16/mar/2020 as 16h e 23m.

CARLOS BERTAN
Contador

DAISY CRISTINE BATISTA BRUDECK ARTIGAS
Secretario Da Fazenda

GILBERTO MAZON
Controle Interno

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:31496C31

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO IX - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	103.850.000,00	188.812,01	103.661.187,99
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	117.114.722,85	4.004.127,01	113.110.595,84
Investimentos	112.605.722,85	2.987.243,85	109.618.479,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	4.509.000,00	1.016.883,16	3.492.116,84
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	117.114.722,85	4.004.127,01	113.110.595,84
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**13.264.722,85**	**3.815.315,00**	**9.449.407,85**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 17/mar/2020 as 10h e 39m.

Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

CARLOS BERTAN
Contador

DAISY CRISTINE BATISTA BRUDECK ARTIGAS
Secretario Da Fazenda

GILBERTO MAZON
Controle Interno

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:FE7892D8

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2020**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	243.866.429,00	39.391.671,60
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	42.110.000,00	5.533.711,69
IPTU	10.000.000,00	1.758.023,29
ISS	9.300.000,00	1.203.980,33
ITBI	4.000.000,00	226.336,75
IRRF	7.400.000,00	1.197.795,12
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.410.000,00	1.147.576,20
Contribuições	7.000.000,00	1.308.845,42

Receita Patrimonial	21.513.929,00	163.905,12
Aplicações Financeiras (II)	200.100,00	163.905,12
Outras Receitas Patrimoniais	21.313.829,00	0
Transferências Correntes	173.242.000,00	32.378.867,40
Cota-Parte do FPM	42.400.000,00	8.432.558,44
Cota-Parte do ICMS	48.000.000,00	7.455.408,22
Cota-Parte do IPVA	7.200.000,00	3.644.642,57
Cota-Parte do ITR	40.000,00	1.286,77
Transferências da LC 87/1996	400.000,00	0
Transferências da LC 61/1989	800.000,00	107.960,13
Transferências do FUNDEB	48.000.000,00	10.181.419,47
Outras Transferências Correntes	26.402.000,00	2.555.591,80
Demais Receitas Correntes	500,00	6.341,97
Outras Receitas Financeiras (III)	0	0
Receitas Correntes Restantes	500,00	6.341,97
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	243.666.329,00	39.227.766,48
RECEITAS DE CAPITAL (V)	104.002.000,00	347.086,62
Operações de Crédito (VI)	103.850.000,00	188.812,01
Amortização de Empréstimos (VII)	0	0
Alienação de Bens	0	0
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0	0
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0	0
Outras Alienações de Bens	0	0
Transferências de Capital	152.000,00	158.274,61
Convênios	0	38.248,60
Outras Transferências de Capital	152.000,00	120.026,01
Outras Receitas de Capital	0	0
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0	0
Outras Receitas de Capital Primárias	0	0
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	152.000,00	158.274,61
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	243.818.329,00	39.386.041,09

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2020**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PRECESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	206.923.111,45	46.170.535,99	27.047.160,03	25.367.989,44	1.931.105,85	3.408.736,01	3.250.401,95
Pessoal e Encargos Sociais	108.786.423,00	16.775.664,28	16.775.664,28	16.665.136,96	1.897.324,28	0	0
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	3.401.000,00	958.839,71	958.839,71	794.702,25	0	0	0
Outras Despesas Correntes	94.735.688,45	28.436.032,00	9.312.656,04	7.908.150,23	33.781,57	3.408.736,01	3.250.401,95
Transferências Constitucionais e Legais	18.191.500,00	6.546.884,14	2.528.562,82	2.432.569,45	3.200,00	320.757,63	320.757,63
Demais Despesas Correntes	76.544.188,45	21.889.147,86	6.784.093,22	5.475.580,78	30.581,57	3.087.978,38	2.929.644,32
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	203.522.111,45	45.211.696,28	26.088.320,32	24.573.287,19	1.931.105,85	3.408.736,01	3.250.401,95
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	117.114.722,85	4.004.127,01	2.210.320,97	2.129.304,47	86.554,53	4.728.934,16	2.611.784,72
Investimentos	112.605.722,85	2.987.243,85	1.221.774,22	1.140.757,72	86.554,53	4.728.934,16	2.611.784,72
Inversões Financeiras	0	0	0	0	0	0	0
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0	0	0	0	0	0	0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0	0	0	0	0	0	0
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0	0	0	0	0	0	0
Demais Inversões Financeiras	0	0	0	0	0	0	0
Amortização da Dívida (XX)	4.509.000,00	1.016.883,16	988.546,75	988.546,75	0	0	0
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	112.605.722,85	2.987.243,85	1.221.774,22	1.140.757,72	86.554,53	4.728.934,16	2.611.784,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.500.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**317.627.834,30**	**48.198.940,13**	**27.310.094,54**	**25.714.044,91**	**2.017.660,38**	**8.137.670,17**	**5.862.186,67**
RESULTADO PRIMARIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**5.792.149,13**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2020**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	163.905,12
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	958.839,71
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**4.997.214,54**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2019 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	54.512.103,10	56.202.115,50
DEDUÇÕES (XXIX)	55.272.792,17	55.170.665,87
Disponibilidade de Caixa	55.272.792,17	54.595.952,05
Disponibilidade de Caixa Bruta	58.322.353,35	59.605.240,57
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	3.049.561,18	5.009.288,52
Demais Haveres Financeiros	0	574.713,82
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-760.689,07	1.031.449,63
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**-1.792.138,70**	

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2020**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-1.959.727,34
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	5.945.658,52

VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	28.336,41
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-1.087.696,21
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV+ XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.997.214,54**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**5.792.149,13**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.572.533,30
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.572.533,30
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 17/mar/2020 as 10h e 23m.	

CARLOS BERTAN
Contador

DAISY CRISTINE BATISTA BRUDECK ARTIGAS
Secretario Da Fazenda

GILBERTO MAZON
Controle Interno

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:A58ED734

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO				
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO				
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)= (b/a)*100**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	30.700.000,00	30.700.000,00	4.386.135,49	14,29
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	10.000.000,00	10.000.000,00	1.758.023,29	17,58
1.1.1- IPTU	7.000.000,00	7.000.000,00	1.206.775,34	17,24
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.000.000,00	3.000.000,00	551.247,95	18,37
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	4.000.000,00	4.000.000,00	226.336,75	5,66
1.2.1- ITBI	4.000.000,00	4.000.000,00	224.946,45	5,62
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0	0	1.390,30	0
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	9.300.000,00	9.300.000,00	1.203.980,33	12,95
1.3.1- ISS	9.000.000,00	9.000.000,00	1.153.558,78	12,82
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	300.000,00	300.000,00	50.421,55	16,81
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	7.400.000,00	7.400.000,00	1.197.795,12	16,19
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0	0	0	0
1.5.1- ITR	0	0	0	0
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0	0	0	0
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	123.550.000,00	123.550.000,00	24.552.320,18	19,87
2.1- Cota-Parte FPM	53.000.000,00	53.000.000,00	10.540.697,97	19,89
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	53.000.000,00	53.000.000,00	10.540.697,97	19,89
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0	0	0	0
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0	0	0	0
2.2- Cota-Parte ICMS	60.000.000,00	60.000.000,00	9.319.260,23	15,53
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	500.000,00	500.000,00	0	0
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	1.000.000,00	1.000.000,00	134.950,22	13,5
2.5- Cota-Parte ITR	50.000,00	50.000,00	1.608,43	3,22
2.6- Cota-Parte IPVA	9.000.000,00	9.000.000,00	4.555.803,33	50,62
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0	0	0	0
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	154.250.000,00	154.250.000,00	28.938.455,67	18,76
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0	0	11,5	0
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	5.760.000,00	5.760.000,00	940.297,40	16,32
5.1- Transferências do Salário-Educação	4.300.000,00	4.300.000,00	836.022,90	19,44
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0	0	0	0
5.3- Transferências Diretas - PNAE	1.300.000,00	1.300.000,00	102.754,00	7,9
5.4- Transferências Diretas - PNATE	0	0	0	0
5.5- Outras Transferências do FNDE	160.000,00	160.000,00	0	0
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0	0	1.520,50	0
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.200.000,00	1.200.000,00	1.206,24	0,1
6.1- Transferências de Convênios	1.200.000,00	1.200.000,00	0	0
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0	0	1.206,24	0
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0	0	0	0
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0	0	0	0

9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	6.960.000,00	6.960.000,00	941.515,14	13,53

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	24.710.000,00	24.710.000,00	4.910.464,05	19,87
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	10.600.000,00	10.600.000,00	2.108.139,53	19,89
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	12.000.000,00	12.000.000,00	1.863.852,01	15,53
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	100.000,00	100.000,00	0	0
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	200.000,00	200.000,00	26.990,09	13,5
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	10.000,00	10.000,00	321,66	3,22
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	1.800.000,00	1.800.000,00	911.160,76	50,62
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	48.000.000,00	48.000.000,00	10.184.653,92	21,22
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	48.000.000,00	48.000.000,00	10.181.419,47	21,21
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0	0	0	0
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0	0	3.234,45	0
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	23.290.000,00	23.290.000,00	5.270.955,42	22,63
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até o Período (e)	**% (f)=(e/d)x100**	**Até o Período (g)**	**% (h)=(g/d)x100**	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	39.614.000,00	39.614.000,00	6.754.612,28	17,05	6.754.612,28	17,05	0
13.1- Com Educação Infantil	12.362.000,00	12.362.000,00	1.788.777,97	14,47	1.788.777,97	14,47	0
13.2- Com Ensino Fundamental	27.252.000,00	27.252.000,00	4.965.834,31	18,22	4.965.834,31	18,22	0
14- OUTRAS DESPESAS	8.386.000,00	8.386.000,00	835.273,35	9,96	835.273,35	9,96	0
14.1- Com Educação Infantil	0	0	0	0	0	0	0
14.2- Com Ensino Fundamental	8.386.000,00	8.386.000,00	835.273,35	9,96	835.273,35	9,96	0
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	48.000.000,00	48.000.000,00	7.589.885,63	15,81	7.589.885,63	15,81	0

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	**VALOR**
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0
16.1 - FUNDEB 60%	0
16.2 - FUNDEB 40%	0
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	660.599,43
17.1 - FUNDEB 60%	660.599,43
17.2 - FUNDEB 40%	0
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	660.599,43

INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	6.929.286,20
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	59,84
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	8,2
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	31,96

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	-1.191.197,56
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	-1.191.197,56

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até o Período (e)	**% (f)=(e/d)x100**	**Até o Período (g)**	**% (h)=(g/d)x100**	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	13.792.500,00	14.085.500,00	2.336.116,67	16,59	2.014.859,16	14,3	0
22.1 - Creche	13.792.500,00	14.085.500,00	2.336.116,67	16,59	2.014.859,16	14,3	0
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	12.362.000,00	12.362.000,00	1.788.777,97	14,47	1.788.777,97	14,47	0
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.430.500,00	1.723.500,00	547.338,70	31,76	226.081,19	13,12	0
22.2 - Pré-escola	0	0	0	0	0	0	0
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0	0	0	0	0	0	0
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0	0	0	0	0	0	0
23- ENSINO FUNDAMENTAL	55.561.000,00	55.268.000,00	10.765.248,95	19,48	9.642.532,14	17,45	0
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	35.638.000,00	35.638.000,00	5.801.107,66	16,28	5.801.107,66	16,28	0
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	19.923.000,00	19.630.000,00	5.436.039,68	27,69	3.995.813,48	20,36	0
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0	0	-471.898,39	0	-154.389,00	0	0
24- ENSINO MÉDIO	0	0	0	0	0	0	0
25- ENSINO SUPERIOR	0	0	0	0	0	0	0
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0	0	0	0	0	0	0
27- OUTRAS	0	0	0	0	0	0	0
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	69.353.500,00	69.353.500,00	13.101.365,62	18,89	11.657.391,30	16,81	0

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	**VALOR**
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	5.270.955,42
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-1.191.197,56
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	1.096.667,12
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	5.176.424,98
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	6.480.966,32
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	22,4

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até o Período (e)	**% (f)=(e/d)x100**	**Até o Período (g)**	**% (h)=(g/d)x100**	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0	0	0	0	0	0	0
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	3.600.000,00	3.600.000,00	1.470.176,88	40,84	184.969,88	5,14	0
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0	0	0	0	0	0	0
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.660.000,00	2.660.000,00	528.134,84	19,85	0	0	0
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM	6.260.000,00	6.260.000,00	1.998.311,72	31,92	184.969,88	2,95	0

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)							
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	75.613.500,00	75.613.500,00	15.099.677,34	19,97	11.842.361,18	15,66	0

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**SALDO ATÉ O PERÍODO**	**CANCELADOS EM 2020 (j)**
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.631.284,73	0
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0	0
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	2.631.284,73	0

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**VALOR**	
	FUNDEB	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	722.494,80	17.990,81
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	10.181.419,47	836.022,90
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	9.163.484,89	505.915,28
47.1 Orçamento do Exercício	7.200.096,14	184.969,88
47.2 Restos a Pagar	1.963.388,75	320.945,40
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	3.234,45	314,26
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.743.663,83	348.412,69
50- (+) Ajustes	0	0
50.1 (+)Retenções	0	0
50.2 (-)Valores a recuperar	0	0
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0	0
50.4 (+)Conciliação Bancária	0	0
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.743.663,83	348.412,69

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 17/mar/2020 as 10h e 36m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

CARLOS BERTAN
Contador

DAISY CRISTINE BATISTA BRUDECK ARTIGAS
Secretario Da Fazenda

GILBERTO MAZON
Controle Interno

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:CF2F51A9

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO XI - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS		**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS (b)**			**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)		0,00		0,12			-0,12
Receita de Alienação de Bens Móveis		0,00		0,00			0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis		0,00		0,00			0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis		0,00		0,00			0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financ.		0,00		0,12			-0,12
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO A PAGAR (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR		**2019 (i)**		**2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**			**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)		1,35		0,12			1,47

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 17/mar/2020 as 10h e 40m.

CARLOS BERTAN
Contador

DAISY CRISTINE BATISTA BRUDECK ARTIGAS
Secretario Da Fazenda

GILBERTO MAZON
Controle Interno

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:5F3B73C8

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)						R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
					até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)			30.700.000,00	30.700.000,00	4.386.135,49	14,29
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU			7.000.000,00	7.000.000,00	1.206.775,34	17,24
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI			4.000.000,00	4.000.000,00	224.946,45	5,62
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS			9.000.000,00	9.000.000,00	1.153.558,78	12,82
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF			7.400.000,00	7.400.000,00	1.197.795,12	16,19
Imposto Territorial Rural - ITR			0	0	0	0
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos			0	0	27.913,12	0
Dívida Ativa dos Impostos			3.300.000,00	3.300.000,00	321.081,24	9,73
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa			0	0	254.065,44	0
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)			123.550.000,00	123.550.000,00	24.552.320,18	19,87
Cota-Parte FPM			53.000.000,00	53.000.000,00	10.540.697,97	19,89
Cota-Parte ITR			50.000,00	50.000,00	1.608,43	3,22
Cota-Parte IPVA			9.000.000,00	9.000.000,00	4.555.803,33	50,62
Cota-Parte ICMS			60.000.000,00	60.000.000,00	9.319.260,23	15,53
Cota-Parte IPI-Exportação			1.000.000,00	1.000.000,00	134.950,22	13,5
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais			500.000,00	500.000,00	0	0
Desoneração ICMS (LC 87/96)			500.000,00	500.000,00	0	0
Outras			0	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II			**154.250.000,00**	**154.250.000,00**	**28.938.455,67**	**18,76**
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE			**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
					até o Bimestre (d)	**% (d/c)*100**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS			16.749.000,00	16.749.000,00	1.171.994,22	7
Provenientes da União			12.028.000,00	12.028.000,00	1.074.652,74	8,93
Provenientes do Estado			4.721.000,00	4.721.000,00	93.716,90	1,99
Provenientes de Outros Municípios			0	0	0	0
Outras Receitas do SUS			0	0	3.624,58	0
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS			0	0	0	0
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE			0	0	0	0
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE			0	0	127,03	0
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE			**16.749.000,00**	**16.749.000,00**	**1.172.121,25**	**7**
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (f)	**% (f/e)*100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (g/e)*100**
DESPESAS CORRENTES	51.365.500,00	51.085.500,00	11.069.468,62	21,67	6.036.940,83	11,82
Pessoal e Encargos Sociais	24.609.000,00	24.644.000,00	3.324.721,73	13,49	3.324.721,73	13,49
Juros e Encargos da Dívida	0	0	0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	26.756.500,00	26.441.500,00	7.744.746,89	29,29	2.712.219,10	10,26
DESPESAS DE CAPITAL	279.000,00	559.000,00	284.608,14	50,91	195.254,64	34,93
Investimentos	279.000,00	559.000,00	284.608,14	50,91	195.254,64	34,93
Inversões Financeiras	0	0	0	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**51.644.500,00**	**51.644.500,00**	**11.354.076,76**	**21,99**	**6.232.195,47**	**12,07**
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (h)	**% (h/IVf) *100**	**Até o Bimestre (i)**	**% (i/IVg) *100**
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0	0	0	0	0	0
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0	0	0	0	0	0
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	16.826.000,00	16.826.000,00	2.119.239,19	18,67	1.081.772,65	17,36
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	16.826.000,00	16.826.000,00	2.119.239,19	18,67	1.081.772,65	17,36
Recursos de Operações de Crédito	0	0	0	0	0	0
Outros Recursos	0	0	0	0	0	0
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0.00	0.00	0	0	0	0
RESTOS A PAGAR NÃO	0.00	0.00	4.503.537,64	39,66	4.503.537,64	72,26

PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE						
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0.00	0.00	36.898,73	0,32	36.898,73	0,59
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0.00	0.00	0	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**16.826.000,00**	**16.826.000,00**	**6.659.675,56**	**58,65**	**5.622.209,02**	**90,21**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**34.818.500,00**	**34.818.500,00**	**4.694.401,20**	**41,35**	**609.986,45**	**9,79**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%					**2,11**	
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]					**-3.730.781,90**	

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	**INSCRITOS**	**CANCELADOS / PRESCRITOS**	**PAGOS**	**A PAGAR**	**PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE**
Exercício 2020	0	0	0	0	0
TOTAL	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (j)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0	0	0
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0	0	0
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0	0	0
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0	0	0
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0	36.898,73	-36.898,73
TOTAL (VIII)	0	**36.898,73**	-36.898,73

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (k)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (l)	**% (l/total l) *100**	**Até o Bimestre (m)**	**% (m/total m) *100**
Atenção Básica	15.618.500,00	15.618.500,00	2.965.877,99	26,12	1.750.785,99	28,09
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	24.516.500,00	24.306.500,00	4.841.109,15	42,64	2.801.579,33	44,95
Suporte Profilático e Terapêutico	2.341.500,00	2.341.500,00	1.355.228,46	11,94	384.184,20	6,16
Vigilância Sanitária	1.166.500,00	1.166.500,00	173.446,73	1,53	147.720,79	2,37
Vigilância Epidemiológica	1.296.500,00	1.296.500,00	199.148,77	1,75	125.254,35	2,01
Alimentação e Nutrição	344.000,00	344.000,00	44.010,12	0,39	43.990,12	0,71
Outras Subfunções	6.361.000,00	6.571.000,00	1.775.255,54	15,64	978.680,69	15,7
TOTAL	**51.644.500,00**	**51.644.500,00**	**11.354.076,76**	**100**	**6.232.195,47**	**100**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 17/mar/2020 as 10h e 43m.

CARLOS BERTAN
Contador

DAISY CRISTINE BATISTA BRUDECK ARTIGAS
Secretario Da Fazenda

GILBERTO MAZON
Controle Interno

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:4812DC1D

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO XIII - DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

PODER EXECUTIVO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.020

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DO PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Contabilizados na SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			

Obrigações decorrentes de Ativos Constituidos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO 2021	EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027	EXERCÍCIO 2028	EXERCÍCIO 2029
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA											
O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											
Nota:											
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 17/mar/2020 as 10h e 48m.											

CARLOS BERTAN
Contador

DAISY CRISTINE BATISTA BRUDECK ARTIGAS
Secretario Da Fazenda

GILBERTO MAZON
Controle Interno

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:F7DD614F

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV			R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			**Até Período**
RECEITAS			
Previsão Inicial			324.228.329,00
Previsão Atualizada			349.228.429,00
Receitas Realizadas			39.924.282,40
Déficit Orçamentário			0
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			1.572.533,30
DESPESAS			
Dotação Inicial			313.645.329,00
Créditos Adicionais			26.572.633,30
Dotação Atualizada			340.217.962,30
Despesas Empenhadas			51.770.484,82
Despesas Liquidadas			30.853.302,82
Despesas Pagas			28.294.398,84
Superávit Orçamentário			9.070.979,58
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			**Até Período**
Despesas Empenhadas			51.770.484,82
Despesas Liquidadas			30.853.302,82
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			**Até Período**
Receita Corrente Líquida			225.701.377,78
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0
Resultado Previdenciário			0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0
Resultado Previdenciário			0
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	0	4.997.214,54	0
Resultado Primário	0	5.792.149,13	0

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.049.561,18	0,01	2.874.660,13	174.901,04
Poder Legislativo	0	0	0	0
Judiciário	0	0	0	0
Ministério Público	0	0	0	0
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	32.932.620,44	261.645,47	5.862.186,67	26.808.788,30
Poder Legislativo	0	0	0	0
Judiciário	0	0	0	0
Ministério Público	0	0	0	0
TOTAL	35.982.181,62	261.645,48	8.736.846,80	26.983.689,34

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	6.480.966,32	<18% / 25%>	22,4
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0	60%	0
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	6.094.012,85	60%	59,84
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	188.812,01	103.661.187,99
Despesa de Capital Líquida	4.004.127,01	113.110.595,84

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	30.898.470,18	52.064.061,30	71.598.944,45	27.212.195,29
Despesas Previdenciárias	11.559.671,78	28.194.343,68	48.743.126,21	41.897.374,05
Resultado Previdenciário	19.338.798,40	23.869.717,62	22.855.818,24	-14.685.178,76
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0	0	0	0
Despesas Previdenciárias	0	0	0	0
Resultado Previdenciário	0	0	0	0

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,12	-0,12
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0	0

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	609.986,45	15	2,11

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas/RCL (%)	0

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 23/mar/2020 as 11h e 55m.

CARLOS BERTAN
Contador

DAISY CRISTINE BATISTA BRUDECK ARTIGAS
Secretario Da Fazenda

GILBERTO MAZON
Controle Interno

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:A89F6442

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1118, DE 24 DE MARÇO DE 2020 CONCEDE REVISÃO GERAL DE VENCIMENTOS AOS EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 1118, DE 24 DE MARÇO DE 2020

Concede revisão geral de vencimentos aos Empregados Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1.º Esta lei concede revisão geral de vencimentos aos Empregados Públicos Municipais e dá outras providência.
Art. 2.º Fica concedida a revisão geral de vencimentos de 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito centavos) aos Empregados Públicos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal e inativos, abrangidos pela Lei Municipal nº 482, de 19 de novembro de 1990 e Lei Municipal nº 507, de 26 de setembro de 1991.
Parágrafo único. Para fins de cumprimento ao disposto neste artigo, o Executivo Municipal procederá à atualização da Tabela de Vencimentos conforme disposições instituídas pela Lei Municipal nº 507, de 1991, ajustando-as com base nos novos valores (Anexo I).
Art. 3.º Fica concedida a revisão geral de vencimentos de 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito centavos) aos cargos de provimento em comissão conforme disposições da Lei Municipal nº 542, de 27 de abril de 1993.

Parágrafo único. Para fins de cumprimento ao disposto neste artigo, o Executivo Municipal procederá à atualização das Referências Salariais instituídas pela Lei Municipal nº 542, de 1993, ajustando-as com base nos novos valores (Anexo II).
Art. 4.º Fica concedida a revisão geral de vencimentos de 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito centavos) aos empregados públicos constantes da Lei Municipal nº 747, de 8 de dezembro de 2005 e regidos pela Lei Municipal nº 740, de 17 de novembro de 2005.
Parágrafo único. Para fins de cumprimento ao disposto neste artigo, o Executivo Municipal procederá à atualização do salário base mensal previsto no Art. 1º da Lei Municipal nº 747, de 2005, ajustando-o com base nos novos valores (Anexo III).
Art. 5.º Fica concedida a revisão geral de vencimentos de 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito centavos) aos Conselheiros Tutelares abrangidos pela Lei Municipal nº 873, de 18 de dezembro de 2009.
Parágrafo único. Para fins de cumprimento ao disposto neste artigo, o Executivo Municipal procederá à atualização dos valores conforme disposições instituídas pela Lei Municipal nº 873, de 2009, Art. 6º, §§ 1º e 3º, ajustando-os com base nos novos valores (Anexo IV).
Art. 6.º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de suas respectivas dotações e fontes específicas.
Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a primeiro de janeiro de dois mil e vinte.

Paço Municipal “Teorlino Soldi”,Porto Amazonas/PR, em 24 de março de 2020.

ANTÔNIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

ANEXO I
TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS
LEI MUNICIPAL Nº 482/1090 E LEI MUNICIPAL Nº 507/91
REAJUSTE SALARIAL 4,48% - MÊS DE JANEIRO/2020

NÍVEL	CAT.”A” (R$)	CAT.”B” (R$)	CAT.”C” (R$)	CAT.”D” (R$)	CAT.”E” (R$)	CAT.”F” (R$)
1	960,30	1.008,33	1.058,75	1.111,70	1.167,29	1.225,65
2	1.200,38	1.260,40	1.323,42	1.389,60	1.459,09	1.532,05
3	1.500,49	1.575,52	1.654,30	1.737,02	1.823,88	1.915,08
4	1.875,61	1.969,39	2.067,86	2.171,26	2.279,83	2.393,83
5	2.344,49	2.461,73	2.584,81	2.714,06	2.849,76	2.992,26
6	3.516,71	3.692,56	3.877,19	4.071,05	4.274,61	4.488,35
7	4.579,09	4.808,04	5.048,45	5.300,88	5.565,93	5.844,23

ANEXO II
TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM PROVIMENTO EM COMISSÃO
LEI MUNICIPAL Nº 542/1993
REAJUSTE SALARIAL – 4,48% - JANEIRO/2020

NÍVEL DE REFERÊNCIA	VALOR EM REAIS
1	937,79
2	965,93
3	994,91
4	1.024,76
5	1.055,50
6	1.087,16
7	1.119,77
8	1.153,37
9	1.187,97
10	1.223,61
11	1.260,31
12	1.298,13
13	1.337,08
14	1.377,19
15	1.418,50
16	1.461,06
17	1.504,90
18	1.550,05
19	1.596,55
20	1.644,45
21	1.693,79
22	1.744,60
23	1.796,93
24	1.850,84
25	1.906,37
26	1.963,56
27	2.022,47
28	2.083,14
29	2.145,64
30	2.210,01
31	2.276,31
32	2.344,59
33	2.414,94
34	2.487,39
35	2.562,01
36	2.638,87
37	2.718,03
38	2.799,57
39	2.883,56
40	2.970,06

OBS: Variação: 3% entre cada nível de referência

TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS

LEI MUNICIPAL Nº 747/2005 E LEI MUNICIPAL Nº 740/2005
REAJUSTE SALARIAL – 4,48% - JANEIRO/2020

CARGOS	SALÁRIOS (R$)
AGENTES DE SAÚDE	956,82
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	975,21
ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	975,21
DENTISTA	4.883,22
ENFERMEIRO	4.150,73
MÉDICO	10.987,24

ANEXO IV
TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS
LEI MUNICIPAL Nº 873/2009
REAJUSTE SALARIAL – 4,48% - JANEIRO/2020

CARGO	SALÁRIO
CONSELHEIRO TUTELAR	R$ 1.012,38

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:3E8AF0E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 14/2019 - LICITAÇÃO Nº 176/2018 - PREGÃO Nº 89/2018

O Município de PRADO FERREIRA, com sede na Rua São Paulo, 191 , inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr Prefeito **SILVIO ANTONIO DAMACENO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e **KURICA AMBIENTAL S/A**, com endereço a ROD CELSO GARCIA CID , 12633 KM367 - CEP: 86044290 - BAIRRO: GLEBA CAFEZAL, Londrina/PR, neste ato representado pelo **Sr. MARCELLO ALMEIDA DE OLIVEIRA,** portador do CPF nº 360.646.539-49, a seguir denominado CONTRATADO, nos termos do que dispõe a Lei 8.666/93 e em face do resultado obtido no Pregão nº 89/2018, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 14/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo do valor de **R$ 121.350,05 (cento e vinte e um mil, trezentos e cinquenta reais e cinco centavos)** ao contrato 14/2019, referente ao Pregão 89/2018 da qual a contratada saiu vencedora, conforme permissivo artigo 65, parágrafo primeiro, da Lei 8.666/93.

Item	Produto	UND	Qtd	Valor unit	Valor total	Qtd Aditivada	Valor unitário com reajuste	Valor Aditivado
1	SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (CLASSE II-A) DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO PARA ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO	TON	624	181,95	113.536,80	624	194,47	121.350,05

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial do Município, na forma de extrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

PRADO FERREIRA, 10 de março de 2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Kurica Ambiental S/A
MARCELLO ALMEIDA DE OLIVEIRA

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:5CEFD047

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

REGIME PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL
BALANÇO PATRIMONIAL

FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2019			PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 10/03/2020	
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	6.607.989,43	6.143.612,53	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	6.607.989,43	6.143.612,53	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	23.175.497,37	23.175.497,37
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	23.175.497,37	23.175.497,37
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	23.175.497,37	23.175.497,37
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00			
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	0,00	0,00	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	0,00	0,00	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	-16.567.507,94	-17.031.884,84
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultado do Exercício	464.376,90	-2.867.372,95
Intangível	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	-17.031.884,84	-14.164.511,89
Softwares	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-16.567.507,94	-17.031.884,84
TOTAL	6.607.989,43	6.143.612,53	TOTAL	6.607.989,43	6.143.612,53
ATIVO FINANCEIRO	6.607.989,43	6.143.612,53	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	0,00	0,00	PASSIVO PERMANENTE	23.175.497,37	23.175.497,37
SALDO PATRIMONIAL				-16.567.507,94	-17.031.884,84

FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2019			PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 10/03/2020	
Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	542.796,71	542.796,71	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	542.796,71	542.796,71	TOTAL	0,00	0,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS			SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR	
01 - Recursos Ordinários / Livres			-4.571,59	0,00	
08 - Regime Próprio de Previdência			6.612.561,02	6.143.612,53	
TOTAL			6.607.989,43	6.143.612,53	

CLAUDIONOR RODRIGUES FRANCO
Contador

ROBERTO CARLOS CARNEIRO ROSA
Tesoureiro

JOBSON DESPLANCHES
Presidente

Publicado por:
Claudionor Rodrigues Franco
Código Identificador:86DD6969

REGIME PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL
DEMONSTRAÇÕES VARIAÇÕES

FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI
Exercício: 2019
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**1.731.801,41**	**1.997.332,61**
CONTRIBUIÇÕES		1.200.512,51	1.443.014,27
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		1.200.512,51	1.443.014,27
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		531.288,90	554.318,34
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		531.288,90	422.856,95
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS – FINANCEIRAS		0,00	131.461,39
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**1.267.424,51**	**4.864.705,56**
PESSOAL E ENCARGOS		58.363,20	114.506,48
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		58.363,20	114.506,48
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		1.208.379,71	1.050.181,77
APOSENTADORIAS E REFORMAS		995.071,92	845.627,49
PENSÕES		213.307,79	204.554,28
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		681,60	2.008,74
SERVIÇOS		681,60	2.008,74
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		0,00	3.698.008,57
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		0,00	3.698.008,57
Resultado Patrimonial Do Período		**464.376,90**	**-2.867.372,95**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00

CLAUDIONOR RODRIGUES FRANCO
Contador

ROBERTO CARLOS CARNEIRO ROSA
Tesoureiro

JOBSON DESPLANCHES
Presidente

Publicado por:
Claudionor Rodrigues Franco
Código Identificador:1C09E565

REGIME PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI
Exercício: 2019
Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	1.322.000,00	1.358.000,00	1.731.801,41	373.801,41
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.022.000,00	1.058.000,00	1.200.512,51	142.512,51
Contribuições Sociais	1.022.000,00	1.058.000,00	1.200.512,51	142.512,51
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	300.000,00	300.000,00	531.288,90	231.288,90
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	300.000,00	300.000,00	531.288,90	231.288,90
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	1.322.000,00	1.358.000,00	1.731.801,41	373.801,41
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	1.322.000,00	1.358.000,00	1.731.801,41	373.801,41
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	1.322.000,00	1.358.000,00	1.731.801,41	373.801,41
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	1.322.000,00	1.358.000,00	1.267.424,51	1.267.424,51	1.267.424,51	90.575,49
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.300.000,00	1.336.000,00	1.266.742,91	1.266.742,91	1.266.742,91	69.257,09
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.000,00	22.000,00	681,60	681,60	681,60	21.318,40
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	1.322.000,00	1.358.000,00	1.267.424,51	1.267.424,51	1.267.424,51	90.575,49
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	1.322.000,00	1.358.000,00	1.267.424,51	1.267.424,51	1.267.424,51	90.575,49
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	464.376,90	464.376,90	464.376,90	-464.376,90
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	1.322.000,00	1.358.000,00	1.731.801,41	1.731.801,41	1.731.801,41	-373.801,41

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA						
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CLAUDIONOR RODRIGUES FRANCO
Contador

ROBERTO CARLOS CARNEIRO ROSA
Tesoureiro

JOBSON DESPLANCHES
Presidente

Publicado por:
Claudionor Rodrigues Franco
Código Identificador:F3FF7BAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
FDEMONSTRATIVORECEITAEDESPESAS (1).PDF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	119.131.008,12	119.131.008,12	15.483.932,60	15.483.932,60	103.647.075,52	13.049.390,02	13.049.390,02	106.081.618,10	12.090.083,11
DESPESAS CORRENTES	98.063.628,66	98.063.628,66	14.339.116,87	14.339.116,87	83.724.511,79	12.233.871,17	12.233.871,17	85.829.757,49	11.281.044,26
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	52.017.960,54	52.017.960,54	6.982.913,52	6.982.913,52	45.035.047,02	6.982.913,52	6.982.913,52	45.035.047,02	6.159.073,66
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.945.668,12	45.945.668,12	7.356.203,35	7.356.203,35	38.589.464,77	5.250.957,65	5.250.957,65	40.694.710,47	5.121.970,60
DESPESAS DE CAPITAL	20.667.379,46	20.667.379,46	1.144.815,73	1.144.815,73	19.522.563,73	815.518,85	815.518,85	19.851.860,61	809.038,85
INVESTIMENTOS	16.717.379,46	16.717.379,46	643.212,92	643.212,92	16.074.166,54	313.916,04	313.916,04	16.403.463,42	307.436,04
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	3.950.000,00	3.950.000,00	501.602,81	501.602,81	3.448.397,19	501.602,81	501.602,81	3.448.397,19	501.602,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	119.131.008,12	119.131.008,12	15.483.932,60	15.483.932,60	103.647.075,52	13.049.390,02	13.049.390,02	106.081.618,10	12.090.083,11
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	119.131.008,12	119.131.008,12	15.483.932,60	15.483.932,60	103.647.075,52	13.049.390,02	13.049.390,02	106.081.618,10	12.090.083,11
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.020.498,72	2.020.498,72	(2.020.498,72)	2.979.805,63
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	119.131.008,12	119.131.008,12	15.483.932,60	15.483.932,60	103.647.075,52	15.069.888,74	15.069.888,74	104.061.119,38	15.069.888,74

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

DEIVISON JORGE BORGES LAPOLA
Contador CRC/PR 058324/O-9

RAQUEL STRESSER DE JESUS
Controlador(A) Interno(A)

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:47F62D4A

GABINETE DO PREFEITO
BALANCO ORCAMENTARIO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	113.881.008,11	113.881.008,11	15.069.888,74	13,23	15.069.888,74	13,23	98.811.119,37
RECEITAS CORRENTES	105.360.758,11	105.360.758,11	15.069.888,74	14,30	15.069.888,74	14,30	90.290.869,37
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.140.943,62	10.140.943,62	1.299.130,41	12,81	1.299.130,41	12,81	8.841.813,21
IMPOSTOS	8.701.872,18	8.701.872,18	1.184.763,28	13,62	1.184.763,28	13,62	7.517.108,90
TAXAS	1.439.071,44	1.439.071,44	114.367,13	7,95	114.367,13	7,95	1.324.704,31
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.143.554,07	1.143.554,07	60.886,88	5,32	60.886,88	5,32	1.082.667,19
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	1.143.554,07	1.143.554,07	60.886,88	5,32	60.886,88	5,32	1.082.667,19
RECEITA PATRIMONIAL	419.564,56	419.564,56	9.077,32	2,16	9.077,32	2,16	410.487,24
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	419.564,56	419.564,56	9.077,32	2,16	9.077,32	2,16	410.487,24
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	882.393,90	882.393,90	0,00	0,00	0,00	0,00	882.393,90
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	881.343,90	881.343,90	0,00	0,00	0,00	0,00	881.343,90
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	92.649.251,96	92.649.251,96	13.687.702,25	14,77	13.687.702,25	14,77	78.961.549,71
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	32.040.778,21	32.040.778,21	4.853.017,93	15,15	4.853.017,93	15,15	27.187.760,28
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	42.225.023,17	42.225.023,17	5.080.462,77	12,03	5.080.462,77	12,03	37.144.560,40
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	18.383.450,58	18.383.450,58	3.754.221,55	20,42	3.754.221,55	20,42	14.629.229,03
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	125.050,00	125.050,00	13.091,88	10,47	13.091,88	10,47	111.958,12
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	326,63	0,00	326,63	0,00	(326,63)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	3.000,00	3.000,00	2.913,12	97,10	2.913,12	97,10	86,88
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	122.050,00	122.050,00	9.852,13	8,07	9.852,13	8,07	112.197,87
RECEITAS DE CAPITAL	8.520.250,00	8.520.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.520.250,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.520.250,00	8.520.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.520.250,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	8.191.250,00	8.191.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.191.250,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	329.000,00	329.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	329.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	113.881.008,11	113.881.008,11	15.069.888,74	13,23	15.069.888,74	13,23	98.811.119,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	5.250.000,00	5.250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.250.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	5.250.000,00	5.250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.250.000,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	5.250.000,00	5.250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.250.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	119.131.008,11	119.131.008,11	15.069.888,74	12,65	15.069.888,74	12,65	104.061.119,37

DEFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	119.131.008,11	119.131.008,11	15.069.888,74	12,65	15.069.888,74	12,65	104.061.119,37
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

DEIVISON JORGE BORGES LAPOLA
Contador CRC/PR 058324/O-9

RAQUEL STRESSER DE JESUS
Controlador(A) Interno(A)

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:8DF9BF27

GABINETE DO PREFEITO
BALANCO ORCAMENTARIO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	113.881.008,11	113.881.008,11	15.069.888,74	13,23	15.069.888,74	13,23	98.811.119,37
RECEITAS CORRENTES	105.360.758,11	105.360.758,11	15.069.888,74	14,30	15.069.888,74	14,30	90.290.869,37
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.140.943,62	10.140.943,62	1.299.130,41	12,81	1.299.130,41	12,81	8.841.813,21
IMPOSTOS	8.701.872,18	8.701.872,18	1.184.763,28	13,62	1.184.763,28	13,62	7.517.108,90
TAXAS	1.439.071,44	1.439.071,44	114.367,13	7,95	114.367,13	7,95	1.324.704,31
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.143.554,07	1.143.554,07	60.886,88	5,32	60.886,88	5,32	1.082.667,19
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	1.143.554,07	1.143.554,07	60.886,88	5,32	60.886,88	5,32	1.082.667,19
RECEITA PATRIMONIAL	419.564,56	419.564,56	9.077,32	2,16	9.077,32	2,16	410.487,24
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	419.564,56	419.564,56	9.077,32	2,16	9.077,32	2,16	410.487,24
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	882.393,90	882.393,90	0,00	0,00	0,00	0,00	882.393,90
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	881.343,90	881.343,90	0,00	0,00	0,00	0,00	881.343,90
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	92.649.251,96	92.649.251,96	13.687.702,25	14,77	13.687.702,25	14,77	78.961.549,71
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	32.040.778,21	32.040.778,21	4.853.017,93	15,15	4.853.017,93	15,15	27.187.760,28
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	42.225.023,17	42.225.023,17	5.080.462,77	12,03	5.080.462,77	12,03	37.144.560,40
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	18.383.450,58	18.383.450,58	3.754.221,55	20,42	3.754.221,55	20,42	14.629.229,03
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	125.050,00	125.050,00	13.091,88	10,47	13.091,88	10,47	111.958,12
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	326,63	0,00	326,63	0,00	(326,63)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	3.000,00	3.000,00	2.913,12	97,10	2.913,12	97,10	86,88
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	122.050,00	122.050,00	9.852,13	8,07	9.852,13	8,07	112.197,87
RECEITAS DE CAPITAL	8.520.250,00	8.520.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.520.250,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.520.250,00	8.520.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.520.250,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	8.191.250,00	8.191.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.191.250,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	329.000,00	329.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	329.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	113.881.008,11	113.881.008,11	15.069.888,74	13,23	15.069.888,74	13,23	98.811.119,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	5.250.000,00	5.250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.250.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	5.250.000,00	5.250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.250.000,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	5.250.000,00	5.250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.250.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	119.131.008,11	119.131.008,11	15.069.888,74	12,65	15.069.888,74	12,65	104.061.119,37
DEFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	119.131.008,11	119.131.008,11	15.069.888,74	12,65	15.069.888,74	12,65	104.061.119,37
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

DEIVISON JORGE BORGES LAPOLA
Contador CRC/PR 058324/O-9

RAQUEL STRESSER DE JESUS
Controlador(A) Interno(A)

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:75CD23AD

GABINETE DO PREFEITO
DESPESAFUNCAOSUBFUNCAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	119.131.008,12	119.131.008,12	15.483.932,60	15.483.932,60	100,00	103.647.075,52	13.049.390,02	13.049.390,02	100,00	106.081.618,10
LEGISLATIVA	5.523.900,00	5.523.900,00	0,00	0,00	0,00	5.523.900,00	0,00	0,00	0,00	5.523.900,00
AÇÃO LEGISLATIVA	5.523.900,00	5.523.900,00	0,00	0,00	0,00	5.523.900,00	0,00	0,00	0,00	5.523.900,00
ADMINISTRAÇÃO	9.057.948,14	9.057.948,14	1.579.354,97	1.579.354,97	10,20	7.478.593,17	1.425.775,76	1.425.775,76	10,93	7.632.172,38
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.945.948,14	6.945.948,14	1.369.514,88	1.369.514,88	8,84	5.576.433,26	1.217.735,67	1.217.735,67	9,33	5.728.212,47
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.634.000,00	1.634.000,00	165.761,57	165.761,57	1,07	1.468.238,43	163.961,57	163.961,57	1,26	1.470.038,43
CONTROLE INTERNO	130.000,00	130.000,00	10.247,41	10.247,41	0,07	119.752,59	10.247,41	10.247,41	0,08	119.752,59
COMUNICAÇÃO SOCIAL	348.000,00	348.000,00	33.831,11	33.831,11	0,22	314.168,89	33.831,11	33.831,11	0,26	314.168,89
SEGURANÇA PÚBLICA	1.393.000,00	1.393.000,00	280.115,57	280.115,57	1,81	1.112.884,43	253.464,99	253.464,99	1,94	1.139.535,01
DEFESA CIVIL	1.393.000,00	1.393.000,00	280.115,57	280.115,57	1,81	1.112.884,43	253.464,99	253.464,99	1,94	1.139.535,01
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.032.606,65	5.032.606,65	946.572,69	946.572,69	6,11	4.086.033,96	795.187,81	795.187,81	6,09	4.237.418,84
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	167.000,00	167.000,00	0,00	0,00	0,00	167.000,00	0,00	0,00	0,00	167.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	575.878,75	575.878,75	113.470,78	113.470,78	0,73	462.407,97	90.134,19	90.134,19	0,69	485.744,56
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	4.289.727,90	4.289.727,90	833.101,91	833.101,91	5,38	3.456.625,99	705.053,62	705.053,62	5,40	3.584.674,28
SAÚDE	26.739.291,69	26.739.291,69	3.461.753,40	3.461.753,40	22,36	23.277.538,29	3.036.586,97	3.036.586,97	23,27	23.702.704,72
ATENÇÃO BÁSICA	15.565.787,11	15.565.787,11	2.724.525,90	2.724.525,90	17,60	12.841.261,21	2.464.263,99	2.464.263,99	18,88	13.101.523,12
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	10.895.318,33	10.895.318,33	737.227,50	737.227,50	4,76	10.158.090,83	572.322,98	572.322,98	4,39	10.322.995,35
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	195.186,25	195.186,25	0,00	0,00	0,00	195.186,25	0,00	0,00	0,00	195.186,25
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	83.000,00	83.000,00	0,00	0,00	0,00	83.000,00	0,00	0,00	0,00	83.000,00
EDUCAÇÃO	33.531.540,17	33.531.540,17	4.581.146,97	4.581.146,97	29,59	28.950.393,20	3.956.834,07	3.956.834,07	30,32	29.574.706,10
ENSINO FUNDAMENTAL	29.502.540,17	29.502.540,17	4.560.994,84	4.560.994,84	29,46	24.941.545,33	3.936.681,94	3.936.681,94	30,17	25.565.858,23
ENSINO SUPERIOR	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	3.609.000,00	3.609.000,00	20.152,13	20.152,13	0,13	3.588.847,87	20.152,13	20.152,13	0,15	3.588.847,87
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
CULTURA	255.000,00	255.000,00	33.784,09	33.784,09	0,22	221.215,91	33.784,09	33.784,09	0,26	221.215,91
DIFUSÃO CULTURAL	255.000,00	255.000,00	33.784,09	33.784,09	0,22	221.215,91	33.784,09	33.784,09	0,26	221.215,91
URBANISMO	22.339.326,50	22.339.326,50	3.354.857,82	3.354.857,82	21,67	18.984.468,68	2.413.446,22	2.413.446,22	18,49	19.925.880,28
INFRA-ESTRUTURA URBANA	6.361.050,00	6.361.050,00	0,00	0,00	0,00	6.361.050,00	0,00	0,00	0,00	6.361.050,00
SERVIÇOS URBANOS	15.978.276,50	15.978.276,50	3.354.857,82	3.354.857,82	21,67	12.623.418,68	2.413.446,22	2.413.446,22	18,49	13.564.830,28
GESTÃO AMBIENTAL	561.000,00	561.000,00	66.343,51	66.343,51	0,43	494.656,49	58.123,73	58.123,73	0,45	502.876,27
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	444.000,00	444.000,00	66.343,51	66.343,51	0,43	377.656,49	58.123,73	58.123,73	0,45	385.876,27
CONTROLE AMBIENTAL	117.000,00	117.000,00	0,00	0,00	0,00	117.000,00	0,00	0,00	0,00	117.000,00
AGRICULTURA	1.033.000,00	1.033.000,00	173.616,82	173.616,82	1,12	859.383,18	85.847,02	85.847,02	0,66	947.152,98
EXTENSÃO RURAL	1.033.000,00	1.033.000,00	173.616,82	173.616,82	1,12	859.383,18	85.847,02	85.847,02	0,66	947.152,98
INDÚSTRIA	309.000,00	309.000,00	17.421,06	17.421,06	0,11	291.578,94	17.421,06	17.421,06	0,13	291.578,94
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	

PROMOÇÃO INDUSTRIAL	309.000,00	309.000,00	17.421,06	17.421,06	0,11	291.578,94	17.421,06	17.421,06	0,13	291.578,94
TRANSPORTE	1.117.103,34	1.117.103,34	160.322,70	160.322,70	1,04	956.780,64	153.634,30	153.634,30	1,18	963.469,04
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.117.103,34	1.117.103,34	160.322,70	160.322,70	1,04	956.780,64	153.634,30	153.634,30	1,18	963.469,04
DESPORTO E LAZER	1.055.000,00	1.055.000,00	64.553,21	64.553,21	0,42	990.446,79	55.194,21	55.194,21	0,42	999.805,79
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.055.000,00	1.055.000,00	64.553,21	64.553,21	0,42	990.446,79	55.194,21	55.194,21	0,42	999.805,79
ENCARGOS ESPECIAIS	10.783.291,63	10.783.291,63	764.089,79	764.089,79	4,93	10.019.201,84	764.089,79	764.089,79	5,86	10.019.201,84
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	4.050.000,00	4.050.000,00	501.602,81	501.602,81	3,24	3.548.397,19	501.602,81	501.602,81	3,84	3.548.397,19
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	6.733.291,63	6.733.291,63	262.486,98	262.486,98	1,70	6.470.804,65	262.486,98	262.486,98	2,01	6.470.804,65
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	119.131.008,12	119.131.008,12	15.483.932,60	15.483.932,60	100,00	103.647.075,52	13.049.390,02	13.049.390,02	100,00	106.081.618,10

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

DEIVISON JORGE BORGES LAPOLA
Contador CRC/PR 058324/O-9

RAQUEL STRESSER DE JESUS
Controlador(a) Interno(a)

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:A84BB90B

GABINETE DO PREFEITO
RECEITA DESPESA MANUTENCAO DESENV ENSINO (3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	8.701.872,19	8.701.872,19	1.184.763,28	13,62
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	2.582.566,54	2.582.566,54	104.959,54	4,06
1.1.1 - IPTU	2.291.031,42	2.291.031,42	10.168,34	0,44
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	291.535,12	291.535,12	94.791,20	32,51
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	296.069,53	296.069,53	5.758,98	1,95
1.2.1 - ITBI	296.069,53	296.069,53	5.758,98	1,95
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	3.634.458,95	3.634.458,95	840.405,76	23,12
1.3.1 - ISS	3.520.583,37	3.520.583,37	825.642,08	23,45
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	113.875,58	113.875,58	14.763,68	12,96
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	2.188.777,17	2.188.777,17	233.639,00	10,67
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	78.531.119,11	78.531.119,11	11.611.238,38	14,79
2.1 - Cota-parte FPM	27.889.077,82	27.889.077,82	5.270.348,98	18,90
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	26.743.029,07	26.743.029,07	5.270.348,98	19,71
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	1.146.048,75	1.146.048,75	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	46.486.069,54	46.486.069,54	4.554.753,31	9,80
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	480.788,28	480.788,28	66.667,85	13,87
2.5 - Cota-parte ITR	13.484,02	13.484,02	3.147,50	23,34
2.6 - Cota-parte IPVA	3.661.699,45	3.661.699,45	1.716.320,74	46,87
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	87.232.991,30	87.232.991,30	12.796.001,66	14,67
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	2.100,00	2.100,00	1,56	0,07
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	4.264.433,69	4.264.433,69	187.016,45	4,39
5.1 - Transferências do salário-educação	1.874.876,72	1.874.876,72	186.943,95	9,97
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	2.371.034,97	2.371.034,97	0,00	0,00
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	18.522,00	18.522,00	72,50	0,39
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.028.322,11	1.028.322,11	196,62	0,02
6.1 - Transferências de convênios	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	28.322,11	28.322,11	196,62	0,69
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	5.294.855,80	5.294.855,80	187.214,63	3,54
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	15.477.014,05	15.477.014,05	2.322.246,64	15,00
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	5.348.605,81	5.348.605,81	1.054.069,75	19,71
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	9.297.213,90	9.297.213,90	910.950,62	9,80
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	96.157,65	96.157,65	13.333,57	13,87
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	2.696,80	2.696,80	629,49	23,34

10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	732.339,89	732.339,89	343.263,21	46,87
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	18.523.450,58	18.523.450,58	3.754.801,84	20,27
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	18.383.450,58	18.383.450,58	3.754.221,55	20,42
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	140.000,00	140.000,00	580,29	0,41
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = ACRÉSCIMO	2.906.436,53	2.906.436,53	1.431.974,91	49,27
RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até bimestre (e)	**%(f) = (e/d)**	**Até bimestre (g)**	**%(h) = (g/d)**
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	11.064.070,50	11.064.070,50	2.203.501,22	19,92	2.203.501,22	19,92
13.1 - Com educação infantil	800.000,00	800.000,00	16.752,13	2,09	16.752,13	2,09
13.2 - Com ensino fundamental	10.264.070,50	10.264.070,50	2.186.749,09	21,30	2.186.749,09	21,30
14 - OUTRAS DESPESAS	7.459.380,08	7.459.380,08	484.645,92	6,50	484.645,92	6,50
14.1 - Com educação infantil	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	7.439.380,08	7.439.380,08	484.645,92	6,51	484.645,92	6,51
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	18.523.450,58	18.523.450,58	2.688.147,14	14,51	2.688.147,14	14,51
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB						**Valor**
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB						109.649,11
16.1 - FUNDEB 60%						71.686,66
16.2 - FUNDEB 40%						37.962,45
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB						0,00
17.1 - FUNDEB 60%						0,00
17.2 - FUNDEB 40%						0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)						109.649,11
INDICADORES DO FUNDEB						**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)						2.578.498,03
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %						56,78
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %						11,90
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %						31,33
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE						**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS						0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO						0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até bimestre (e)	**%(f) = (e/d)**	**Até bimestre (g)**	**%(h) = (g/d)**
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.087.000,00	2.087.000,00	20.152,13	0,97	20.152,13	0,97
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	820.000,00	820.000,00	16.752,13	2,04	16.752,13	2,04
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.267.000,00	1.267.000,00	3.400,00	0,27	3.400,00	0,27
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	25.901.784,37	25.901.784,37	4.234.594,98	16,35	3.876.725,34	14,97
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	17.703.450,58	17.703.450,58	2.671.395,01	15,09	2.671.395,01	15,09
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	8.198.333,79	8.198.333,79	1.565.895,97	19,10	1.208.026,33	14,74
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(2.696,00)	0,00	(2.696,00)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	28.238.784,37	28.238.784,37	4.254.747,11	15,07	3.896.877,47	13,80
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						**Valor**
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						1.431.974,91
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						860.036,08
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)						0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)						2.292.010,99
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)						1.604.866,48
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%						12,54

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até bimestre (e)	**%(f) = (e/d)**	**Até bimestre (g)**	**%(h) = (g/d)**
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.893.398,72	1.893.398,72	323.703,86	17,10	57.260,60	3,02
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.399.357,08	3.399.357,08	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	5.292.755,80	5.292.755,80	323.703,86	6,12	57.260,60	1,08
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	33.531.540,17	33.531.540,17	4.578.450,97	13,65	3.954.138,07	11,79
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			**SALDO ATÉ BIMESTRE**		**CANCELADOS EM 2020 (j)**	
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			4.910.348,66		0,00	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			**FUNDEB**		**SALÁRIO EDUCAÇÃO**	
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019			180.560,79		130.729,62	
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)			3.754.221,55		186.943,95	
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE			2.363.645,45		60.578,87	
47.1 - Orçamento do Exercício			2.336.514,90		57.260,60	
47.2 - Restos a Pagar			27.130,55		3.318,27	
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE			580,29		72,50	
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			1.571.717,18		257.167,20	
50 - (+) Ajustes			0,00		0,00	
50.1 - (+) Retenções			0,00		0,00	
50.2 - (-) Valores a recuperar			0,00		0,00	
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários			0,00		0,00	
50.4 - (+) Conciliação Bancária			0,00		0,00	
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO			1.571.717,18		257.167,20	

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

DEIVISON JORGE BORGES LAPOLA
Contador CRC/PR 058324/O-9

RAQUEL STRESSER DE JESUS
Controlador(A) Interno(A)

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:A6C8990C

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO RECEITAE DESPESAS (1)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	8.701.872,19	8.701.872,19	1.184.763,28	13,62
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.582.566,54	2.582.566,54	104.959,54	4,06
IPTU	2.291.031,42	2.291.031,42	10.168,34	0,44
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	291.535,12	291.535,12	94.791,20	32,51
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	296.069,53	296.069,53	5.758,98	1,95
ITBI	296.069,53	296.069,53	5.758,98	1,95
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.634.458,95	3.634.458,95	840.405,76	23,12
ISS	3.520.583,37	3.520.583,37	825.642,08	23,45
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	113.875,58	113.875,58	14.763,68	12,96
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.188.777,17	2.188.777,17	233.639,00	10,67
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	77.385.070,36	77.385.070,36	11.611.238,38	15,00
Cota-Parte FPM	26.743.029,07	26.743.029,07	5.270.348,98	19,71
Cota-Parte ITR	13.484,02	13.484,02	3.147,50	23,34
Cota-Parte IPVA	3.661.699,45	3.661.699,45	1.716.320,74	46,87
Cota-Parte ICMS	46.486.069,54	46.486.069,54	4.554.753,31	9,80
Cota-Parte IPI-Exportação	480.788,28	480.788,28	66.667,85	13,87
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	86.086.942,55	86.086.942,55	12.796.001,66	14,86

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	9.729.498,70	9.729.498,70	2.127.071,27	21,86	1.966.662,59	20,21	1.895.871,54	19,49
Despesas Correntes	9.634.498,70	9.634.498,70	2.127.071,27	22,08	1.966.662,59	20,41	1.895.871,54	19,68
Despesas de Capital	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.760.000,00	4.760.000,00	638.187,80	13,41	473.283,28	9,94	406.298,82	8,54
Despesas Correntes	4.630.000,00	4.630.000,00	638.187,80	13,78	473.283,28	10,22	406.298,82	8,78
Despesas de Capital	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	14.489.498,7	14.489.498,7	2.765.259,07	19,08	2.439.945,87	16,84	2.302.170,36	15,89

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.765.259,07	2.439.945,87	2.302.170,36
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	463.088,71	463.088,71	463.088,71
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.302.170,36	1.976.857,16	1.839.081,65
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.919.400,25
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			1.919.400,25
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	382.770,11	57.456,91	(80.318,60)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	(80.318,60)
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da			15,45

Le i Orgânica Municipal)

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	1.919.400,25	3.461.753,40	1.542.353,15	0,00	463.088,71	0,00	202.424,45	0,00	0,00	2.005.441,86
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	11.003.458,16	11.003.458,16	143.137,76	1,30
Proveniente da União	10.694.987,70	10.694.987,70	143.137,76	1,34
Proveniente dos Estados	308.470,46	308.470,46	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	964.091,21	964.091,21	3.803,34	0,39
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	11.967.549,37	11.967.549,37	146.941,10	1,23

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.836.288,41	5.836.288,41	597.454,63	10,24	497.601,40	8,53	451.617,49	7,74
Despesas Correntes	3.346.037,70	3.346.037,70	337.896,41	10,10	321.543,18	9,61	275.559,27	8,24
Despesas de Capital	2.490.250,71	2.490.250,71	259.558,22	10,42	176.058,22	7,07	176.058,22	7,07
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	6.135.318,33	6.135.318,33	99.039,70	1,61	99.039,70	1,61	99.039,70	1,61
Despesas Correntes	3.044.468,33	3.044.468,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	3.090.850,00	3.090.850,00	99.039,70	3,20	99.039,70	3,20	99.039,70	3,20
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	195.186,25	195.186,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	165.186,25	165.186,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	83.000,00	83.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	43.000,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	12.249.792,9	12.249.792,9	696.494,33	5,69	596.641,10	4,87	550.657,19	4,50

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	15.565.787,1	15.565.787,1	2.724.525,90	17,50	2.464.263,99	15,83	2.347.489,03	15,08
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	10.895.318,3	10.895.318,3	737.227,50	6,77	572.322,98	5,25	505.338,52	4,64
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	195.186,25	195.186,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	83.000,00	83.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	26.739.291,6	26.739.291,6	3.461.753,40	12,95	3.036.586,97	11,36	2.852.827,55	10,67
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

DEIVISON JORGE BORGES LAPOLA
Contador CRC/PR 058324/O-9

RAQUEL STRESSER DE JESUS
Controlador(A) Interno(A)

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:402C4A36

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2020 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base nas condições estipuladas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, em conformidade com o disposto na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 465, de 09 de dezembro de 1997, na Lei Municipal nº 1.031, de 15 de março de 2013 e na Lei Municipal nº 1.183, de 05 de fevereiro de 2019 e demais disposições atinentes à matéria, e

Considerando que os empregos públicos de que trata o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2020**, de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, são primordiais no enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando que é imperativo o preenchimento das vagas dos empregos públicos de que trata o **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020,** para que o Município não tenha prejuízo financeiro; e

Considerando que serão adotadas todas as medidas profiláticas com os candidatos e com o local destinado para a realização das provas objetivas que estão agendadas para o dia 29/03/2020,

TORNA PÚBLICO, a Homologação das Inscrições do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2020**, nos seguintes termos:

Art.1º Ficam **HOMOLOGADAS** as inscrições por ordem alfabética e conforme relacionadas nos Anexos I e II, deste Edital.

I - O Anexo I refere-se às inscrições dos candidatos às vagas do emprego público de Agente Comunitário de Saúde.

II - O Anexo II refere-se às inscrições dos candidatos às vagas do emprego público de Agente de Combate às Endemias.

§ 1º Ficam **INDEFERIDAS** as inscrições por ordem alfabética às vagas do emprego público de Agente Comunitário de Saúde, conforme consta do Anexo III, deste Edital.

§ 2º Nas inscrições dos candidatos às vagas do emprego público Agente de Combate às Endemias, não houve indeferimento de inscrições.

Art. 2º Quanto ao indeferimento da inscrição caberá interposição de recurso no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da publicação deste Edital, conforme dispõe o item 7.2, do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020. Não serão consideradas as reclamações e recursos verbais.

Parágrafo único. O prazo de que trata o caput deste artigo, encerra-se às 11h00min do dia seguinte à data de publicação deste Edital.

Art. 3º **A data de realização da prova objetiva será mantida para dia 29/03/2020, observando-se as condições contidas no item 10, do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020.**

Parágrafo único. Recomenda-se a todos os candidatos a leitura com a devida atenção das condições contidas no item 10, do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020,** bem como das demais condições contidas no Edital e especialmente quanto a documentação que deverá portar o candidato no dia da prova e o horário de fechamento dos portões.

Art. 4º Sendo constatado qualquer erro quanto a ausência do nome, grafia do nome, lotação, área de atuação (quando houver), nº da Cédula de Identidade (R.G.) ou nº do CPF, do candidato, este deverá se reportar a um dos membros da Comissão de planejamento, organização, avaliação e julgamento do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2020, designados conforme Decreto Municipal nº 5.441, de 19 de fevereiro de 2020 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 21/02/2020. Edição 1.954), na Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul.

Art.5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, 24 de março de 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 002/2020
ANEXO I - INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS

Ordem	Nomes	Lotação	Área de Atuação	R.G.	CPF
1	Adonita Aparecida Agner	Itinerante I	Itaretama, Cordeiros e Olaria	5.603.488-9	964.841.609-53
2	Adriana Cavali Figueiredo	UBS Central	Centro Alto	9.668.750-8	084.683.529-00
3	Adriana de Fatima Rutz	Itinerante I	Jacaré I	9.668.628-5	064.730.899-18
4	Ana Carla Martins	Areias do Rosário	UBS Açungui	10.985.774-2	081.850.209-65
5	Ana Cristina de Paula	UBS Central	Centro Alto	10.480.297-4	072.666.529-01
6	Ana Keila Cardoso	Natânea	UBS Vila Velha	10.256.391-3	084.569.519-35
7	Andrea Regina Teixeira de Cristo	Natânea	UBS Vila Velha	10.985.997-4	076.192.969-05

8	Ariane Patricia de Lima de Lara	Itinerante II	Tacaniça dos Costa	9.9907.715-8	057.101.529-86
9	Arison Stresser Boaventura	Itinerante II	Boqueirao da Serra/Santana	10.985.886-2	092.745.159-01
10	Bruna Luiza Nodari	Santa Terezinha	Nodari II	12.780.506-7	096.385.349-07
11	Catia Aparecida de França	Itinerante I	São Vicente/ Pinhal Grande	9.514.636-8	061.484.029-55
12	Cleide Prestes Ribas Faria	Vila Velha	UBS Vila Velha	9.102.300-8	037.977.859-92
13	Cleusa Cardoso dos Santos Boutin	Natânea	UBS Vila Velha	4.568.877-1	847.570.439-53
14	Cristiele Maria de Souza	Natânea	UBS Vila Velha	8.850.526-3	053.011.569-77
15	Daiane Cristina Candido de Moraes	Papanduva	UBS Papanduva	10.438.591-5	065.542.959-09
16	Daiane Cristina Costa Rosa	Vila Abrão	UBS Papanduva	10.018.186-0	069.915.749-88
17	Dailaine Correria Costa Rosa	Corriolinha	UBS Açungui	14.383.868-4	118.849.289-60
18	Dalila de França Leite Machado	Jardim Paraíso	UBS Papanduva	7.076.701-5	030.836.859-20
19	Daniela Pereira Fontoura	UBS Central	Centro	10.076.348-6	070.392.169-06
20	Daniele Aparecida Bueno Pinto	UBS Vila São Pedro	Madre	13.566.360-3	089.258.659-12
21	Daniele Geffer Machado Faria	UBS Central	Santaria	10.484.478-2	066.073.179-79
22	Daniele Stresser Scheneider de Souza	Açungui	UBS Açungui	10.978.193-2	078.349.179-43
23	Delfina Elias de Faria Cordeiro	Nossa Senhora de Fátima	UBS Papanduva	3.091.570-4	028.261.969-01
24	Delma Maria de Cristo	Itinerante I	Itaretama	9.847.172-3	055.789.099-30
25	Denise Regina de Barros	Santa Terezinha	Santa Terezinha	7.92.263-9	050.921.779-69
26	Dieniffer Cristine de Bomfim	Jardim Paraíso	UBS Papanduva	12.562.234-8	071.871.649-39
27	Dilair do Rocio Cavalli de Faria	Itinerante II	Teotonio e Pocinho	6.498.446-2	034.322.939-09
28	Dilceia de França	Itinerante I	Florestal	10.091.468-9	082.581.059-06
29	Dilvane Pereira Rocha	Nossa Senhora de Fátima	UBS Papanduva	7.984.516-7	038.886.139-81
30	Dionatan Vinicius Rosas	Santa Terezinha	Jardim albarana	9.774.885-3	086.400.039-12
31	Dionieli de Cristo	Itinerante II	Tacaniça dos Costa	12.642.665-8	084.448.029-05
32	Dirceu Coutinho	Itinerante I	Ribeira da Piedade	7.762.669-7	033.713.699-86
33	Dorisete Dias Pinto	Itinerante II	Capiru dos Dias	9.096.070-9	073.445.009-57
34	Eduarda Mays Elias dos Santos	Areias do Rosário	UBS Açungui	14.292.342-4	110.897.959-98
35	Elenice Crisitne dos Santos	Itinerante II	Pocinho	10.856.896-8	075.122.099-08
36	Elias Cezar Costa Rosa	Itinerante II	Tacaniça dos Costa	8.278.734-8	030.520.829-22
37	Elias da Silva Doarte	Itinerante I	São Vicente e Pinhal Grande	6.845.886-2	015.673.919-40
38	Elisama Martinson Stresser	Corriolinha	UBS Açungui	14.076.080-3	112.646.309-48
39	Evelin Fernanda de Oliveira	Itinerante I	Bromado	12.865.108-0	086.793.369-04
40	Fabiola Bueno Cupollilo	UBS Central	Santaria	9.798.134-5	065.808.969-22
41	Fernanda Agner Rocha	UBS Vila São Pedro	Madre	13.630.397-0	101.152.869-00
42	Fernanda Aparecida Meira de Lara	Santa Terezinha	Jardim Record	10.334.896-0	079.997.939-22
43	Fernanda Ferreirra da Silva	Santa Terezinha	La Santa	9.136.459-0	009.164.679-02
44	Fernanda Janaina Pereira Desiderio	Santa Terezinha	Santo Antonio	8.731.687-4	064.146.429-08
45	Franciele Aparecida Mariano de Chã Coutinho	Ribeirinha	UBS Açungui	10.325.697-6	078.103.819-70
46	Franciele Aparecida Ribeiro Juvinski	Itinerante II	Capiru dos Jovinski	8.524.162-1	046.126.769-17
47	Gabriele Martinson Stresser	Três Barras	UBS Açungui	15.291.449-0	130.971.109-76
48	Gean Portes de Faria	Itinerante I	São Vicente	15.160.847-7	136.980.379-63
49	Gilmara de Fatima Vaz	Santa Terezinha	Santa Terezinha	6.450.646-3	039.549.809-08
50	Gisele Cristine de Oliveira	Santa Terezinha	Santa Terezinha	12.372.287-6	070.176.989-08
51	Gisele Maria Lazarini de Andrade Bedim	Itinerante II	Capiru dos Boa Vista	7.900.268-2	038.591.989-12
52	Glaci Nascimento Cecilio	Jardim Garia	UBS Vila Velha	3.881.453-2	541.456.869-34
53	Gleici Nacimento Garcia	UBS Central	Centro	9.641.611-3	081.764.989-12
54	Graziela Fernanda de Faria	Ribeirinha	UBS Açungui	10.417.251-2	089.518.039-10
55	Helena Priscila de Souza	Itinerante I	Ribeirinha da Piedade	14.277.561-1	040.570.119-51
56	Inglid Cordeiro	UBS Central	Centro Alto	12.425.147-8	069.476.699-28
57	Iraite de Jesus Dos Santos Costa	Açungui	UBS Açungui	4.775.109-8	026.205.939-80
58	Ivani Machado	Corriolinha	UBS Açungui	8.747.878-5	033.886.859-32
59	Ivanilde Florencio	UBS Vila São Pedro	Vila São Pedro	6.636.944-7	016.551.849-97
60	Janderson de Araujo	Itinerante I	Itaretama, Cordeiros e Olaria	10.985.677-0	081.001.439-43
61	Janete Aparecida Cavalli Gasparin	Itinerante II	Campina/Pinhal/Lavras	5.687.216-7	027.582.599-07
62	Jean Portes de Barros	Corriolinha	UBS Açungui	14.726.242-6	126.242.969-21
63	Jeniffer Karoline Cavali	Itinerante II	Borges/Lavrinha/Rio Abaixo	13.688.902-8	084.466.739-08
64	Jessica Daiane Polli	Santa Terezinha	Santo Antonio	10.962.422-5	068.872.969-00
65	Jocilei Aparecida Lazarini	Santa Terezinha	Jardim Record	8.512.586-9	054.581.659-93
66	Jocimara de Fatima Gonçalves dos Santoa	Papanduva	UBS Papanduva	5.998.495-0	905.821.449-49
67	Joice Caroline Veloso	Itinerante I	Poço da Anta/Limoeiro	13.330.499-1	114.240.359-96
68	Josemara de Lara Miranda	Itinerante II	Tacaniça dos Costa	10.506.564-7	070.996.089-16
69	Josiane Marino	UBS Vila São Pedro	Vila Costa	13.912.422-7	098.559.259-12
70	Joziane Sabino Pires	Santa Terezinha	Nodari II	9.818.103-2	064.487.819-35
71	Juliana Ribas Tavares	Santa Terezinha	Nodari II	13.559.844-5	099.781.589-28
72	Juliane Porte de Barro	UBS Vila São Pedro	Vila São Pedro	8.513.736-0	052.893.019-25
73	Jussara Aparecida Martins Rosa Cordeiro	Itinerante I	Jacaré I	9.294.305-4	049.947.339-61
74	Keila de Araujo	Papanduva	UBS Papanduva	9.748.275-6	069.757.749-00
75	Keli Aparecida do Nascimento	Itinerante II	Teotonio e Pocinho	10.200.719-0	088.505.379-64
76	Kimberlly Aparecida Rodrigues Paes	Santa Terezinha	La Santa	13.728.318-2	105.931.849-04
77	Laercio Burcot	Itinerante I	Cordeiros	7.009.096-1	020.302.699-30
78	Laissa Carolina Costa	UBS Vila São Pedro	Vila São Pedro	13.534.057-0	102.562.759-80
79	Larissa de Souza Lourenço	Jardim Garcia e Minérios	UBS Vila Velha	14.146.324-1	112.362.089-00
80	Lediana do Rocio Oliveira	Santa Terezinha	Santa Terezinha	8.910.713-0	039.549.899-64
81	Leidi Micheli Gonçalves	Santa Terezinha	Jardim albarana	10.194.158-2	083,887,319-71
82	Leslie Cordeiro Faria	Santa Terezinha	La Santa	10.529.913-3	087.393.939-50
83	Liza Mara Faria	Vila Abrão	UBS Papanduva	8.252.998-5	031.385.399-12
84	Luana Cristine Faria	Itinerante II	Borges/Lavrinha/Rio Abaixo	13.727.507-4	084.468.399-03
85	Luis Carlos Cordeiro	UBS Central	Centro	9.371.605-3	031.255.069-30
86	Marcela Siqueira Gois	Santa Terezinha	Nodari II	9.096.090-3	039.547.259-83
87	Maria Lucia Lopes Rosa	Natânea	UBS Vila Velha	6.350.654-0	919.726.399-00
88	Maridiane Rocio Machado	Itinerante I	Bromado	9.099.741-6	039.755.469-99
89	Mariele Stresser Martins	Jardim Paraíso	UBS Papanduva	13.353.983-2	094.888.459-29
90	Marilda Matias de Faria	Três Barras	UBS Açungui	8.508.320-1	050.068.679-30
91	Marines de Miranda Ribeiro	Itinerante II	Teotonio	14.136.789-26	097.331.789-26
92	Marlene Aparecida Stresser Ribeiro	Ribeira dos Costas	UBS Açungui	9.913.737-1	060.108.439-01
93	Marlene Castro Bonfim	Itinerante II	Lavrinha	9.301.052-3	050.389.499-08
94	Marliane Rodrigues Gonçalves Donato	Três Barras	UBS Açungui	13.875.630-0	092.187.709-93
95	Marta dos Santos	UBS Vila São Pedro	Vila São Pedro	10.782.869-9	078.974.449-02

96	Nadiele de Castro Bueno Santana	Nossa Senhora de Fátima	UBS Papanduva	13.229.902-1	096.377.359-33
97	Nadya Marluce de Bonfim	Papanduva	UBS Papanduva	12.933.608-0	087.394.059-82
98	Nayane Cropolato dos Santos	Itinerante I	Florestal	14.365.044-8	133.400.709-89
99	Neliane Thaise Costa Dias	Natânea	UBS Vila Velha	12.694.357-1	085.569.019-48
100	Neuzi de Jesus Machado	Santa Terezinha	Nodari II	8.406.503-0	032.129.419-01
101	Oelita Barbosa França	Santa Terezinha	Jardim Pedro Wosh	8.596.059-8	039.527.929-18
102	Patricia Jovinski Hillmann	UBS Vila São Pedro	Vila São Pedro	10.160.384-9	067.416.929-83
103	Patricia Vaz Guimaraes	UBS Vila São Pedro	Vila Costa	10.403.607-4	078.686.759-00
104	Regiane Teixeira de Faria	Santa Terezinha	Jardim Record	6.664.652-3	000.529.629-38
105	Ronaldo Agner De Bonfim	Itinerante I	São Vicente	14.019.136-1	111.563.559-07
106	Rosilda da Luz Florencio	UBS Vila São Pedro	Vila São Pedro	9.095.566-7	053.690.609-24
107	Rosimere Pedroso dos Santos	Itinerante II	São Pedrinho	5687190	870.417.829-72
108	Rosinha Chandelier de Castro	Santa Terezinha	Santa Terezinha	9.771.474-6	066.475.189-08
109	Sandra Mara Faria	UBS Vila São Pedro	Vila São Pedro	7.704.212-1	027.517.229-54
110	Sandra Maria Maltaca de Lara de Faria	Santa Terezinha	Jardim Record	4.715.180-5	021.713.519-69
111	Siele Rutz de Araujo Scheneider	Itinerante I	Jacaré I	13.696.006-7	104.916.679-57
112	Silvia Leite da Rosa	UBS Vila São Pedro	Vila São Pedro	2.019.613-7	079.215.568-84
113	Simone Machado dos Santos	Papanduva	UBS Papanduva	7.964.224-0	036.262.249-37
114	Simone Tavares	Itinerante II	Capiru dos Boa Vista	9.976.124-5	068.042.489-02
115	Sonia Aparecida Faria	Itinerante I	São Vicente e Pinhal Grande	5.978.627-0	975.630.059-00
116	Suelen Cristina Lourenço Faria Baido	Santa Terezinha	Jardim Record	9.668.664-1	060.408.639-35
117	Sueli da Silva Magalhães	Santa Terezinha	Santa Terezinha	17.805.001-5	302.653.198-70
118	Suzane Ramos dos Santos Scheneider	UBS Vila São Pedro	Vila São Pedro	7.009.100-3	018.337.059-71
119	Talita Aparecida de Araujo Machado	Jardim Garcia e Minérios	UBS Vila Velha	13.763.580-1	088.007.929-01
120	Tatiele dos Santos Cordeiro	Santa Terezinha	Jardim Albarana	12.480.993-2	098.129.049-30
121	Thaila Cristine de Jesus Cavalli	Vila Velha	UBS Vila Velha	9.641.543-5	088.076.349-37
122	Thauana do Rosario Oliveira	Itinerante II	Boqueirã da Serra/Santana	14.655.400-8	122.503.629-12
123	Vanderleia Machado de Bomfim	Itinerante I	Pinta e Pelado	6.358.652-8	034.363.859-21
124	Vanusa Stresser Rutz Martins	Itinerante I	Jacaré II e Jacaré da Ribeira	13.782.100-1	092.359.949-50
125	Vanuza Machadode Bonfim Faria	UBS Vila São Pedro	Vila São Pedro	6.895.763-0	030.879.179-74
126	Viviane do Rocio Rodrigues Nodari	UBS Central	Nodari I	10.102.829-1	072.816.169-96

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 002/2020
ANEXO II - INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE

Ordem	Nomes	Lotação	R.G.	CPF
1	Abel Leonel Agner de Faria	Secretaria de Saúde - Vigilância em Saúde	10.283.297-3	098.0389.089-90
2	Bruna Taina da Silva Lisboa	Secretaria de Saúde - Vigilância em Saúde	13.298.466-2	087.440.499-19
3	Elizandra Ramos Lourenço Pinto	Secretaria de Saúde - Vigilância em Saúde	120.077.015-2	148.824.147-32
4	Gesiele Santos de Bonfim	Secretaria de Saúde - Vigilância em Saúde	9.714.402-8	066.407.489-83
5	Helen Maiara Faria Pereira	Secretaria de Saúde - Vigilância em Saúde	13.693.441-4	103.231.029-48
6	Hellen Mayara Cordeiro Garcia	Secretaria de Saúde - Vigilância em Saúde	13.988.546-5	109.615.709-89
7	Liliane da Rosa	Secretaria de Saúde - Vigilância em Saúde	9.198.104-1	058.952.072-8
8	Luis Felipe dos Santos Gonçalves	Secretaria de Saúde - Vigilância em Saúde	10.985.825-0	086.119.369-57
9	Marcelo Augusto Faria Gonsalves	Secretaria de Saúde - Vigilância em Saúde	13.687.668-6	105.266.489-02
10	Maria Vitoria Machado	Secretaria de Saúde - Vigilância em Saúde	14.149.510-0	086.625.069-76
11	Michelle de Fatima Polli	Secretaria de Saúde - Vigilância em Saúde	8.596.069-5	062.549.899-21
12	Pedro Eduardo Fontoura	Secretaria de Saúde - Vigilância em Saúde	13.666.514-6	104.794.869-99
13	Tauan Jose da Silva	Secretaria de Saúde - Vigilância em Saúde	13.289.858-8	087.440.489-47

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 002/2020
ANEXO III -INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS

Ordem	Nomes	Lotação	Área de Atuação	R.G.	CPF	Motivo da Não Homologação
1	Adriana Cristina Jovinski Costa	Itinerante II	Rancharia	7.63.966-2	043.124.009-46	Não Comprovou as condições Exigidas no item 8.2 "g" do Edital
2	Cleydson Jose Costa Rosa	Itinerante I	Florestal	13.020.171-7	091.719.429-20	Não Cumpre o Requisito do Item 2.3.1 do Edital - Não Reside na Área de Atuação Escolhida
3	Cristiane Aparecida dos Santos Pereira	Itinerante I	Ribeirinha da Piedade	12.443.640-0	012.226.419-33	Não Comprovou as condições Exigidas no item 8.2 "g" do Edital
4	Denise Pasque das Neves Leder	Itinerante I	Florestal	8.594.691-9	039.218.019-74	Não Comprovou as condições Exigidas no item 8.2 "g" do Edital
5	Dilmara de França	Itinerante II	Tacaniça dos Costa	10.821.686-7	077.303.479-03	Não Comprovou as condições Exigidas no item 8.2 "g" do Edital
6	Isabela Aparecida Amaral	Itinerante II	São Pedrinho	14.212.207-3	110.597.699-80	Não Comprovou as condições Exigidas no item 8.2 "g" do Edital e na Consulta da Regularidade do Título de Eleitor Consta: "Procure o Cartório Eleitoral para Regularizar a Situação de Sua Inscrição."
7	Jociane Gonçalves	UBS Vila São Pedro	Vila São Pedro	6.983.828-6	021.374.639-54	Não Comprovou as condições Exigidas no item 8.2 "g" do Edital
8	Joelma de Siqueira	Itinerante II	Rio Abaixo	10.985.977-0	084.452.879-07	Não Comprovou as condições Exigidas no item 8.2 "g" do Edital
9	Marionice Leder Stresser Rodrigues	Itinerante II	Borges/Lavrinha/Rio Abaixo	9.827.784-6	054.200.489-57	Não Comprovou as condições Exigidas no item 8.2 "g" do Edital
1	Mireli Daiane de Barros Pedroso	UBS Vila São Pedro	Vila São Pedro	12.659.721-5	091.89.029-62	Não Comprovou as condições Exigidas no item 8.2 "g" do Edital
11	Rosangela Vaz Martins	UBS Vila São Pedro	Madre	10.162.015-8	063.464.799-70	Não Comprovou as condições Exigidas no item 8.2 "g" do Edital
12	Terezinha de Jesus Santos	Itinerante I	Jacaré I	7.519.614-8	026.153.699-03	Não Cumpre o Requisito do Item 2.3.1 do Edital - Não Reside na Área de Atuação Escolhida

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:54858E87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 036/2020

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PARCIAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE

Edital nº 006, de 19 de fevereiro de 2020.

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, **torna pública, a CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PARCIAL**, no Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital nº 006, de 19 de fevereiro de 2020, para contratação temporária de profissionais, para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração, no intuito de atender necessidade temporária e de excepcional interesse público, nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e Lei Municipal nº 1.878, de 18 de fevereiro de 2009.

I – Classificação provisória parcial

1- Médico Clínico Geral – ESF (40h)

nº Inscrição	*Nome*	*CPF*	*Total de Pontos*	*Classificação*
2	Ana Paula Ruthes	007.375.719-50	3,0	1º
7	Ronan Felipe Vieira	337.789.648-10	2,0	2º
9	Simone Leine Pereira	034.565.569-93	1,0	3º
6	Thaís Fernanda da Luz Filla	088.228.519-00	1,0	4º

2- Médico Clínico Geral (20h)

nº Inscrição	*Nome*	*CPF*	*Total de Pontos*	*Classificação*
3	Richard Andrei Marquardt	016.399.159-66	3,0	1º
2	Tácito Diego Bresolin	055.479.649-05	3,0	2º
4	Gabriel Martinez Andreola	072.514.999-08	1,0	3º
7	Ana Paula Ruthes	007.375.719-50	1,0	4º

3- Farmacêutico

nº Inscrição	*Nome*	*CPF*	*Total de Pontos*	*Classificação*
7	Vinicius Pereira Feijó	085.161.069-26	1,0	1º
8	Fernanda Cristine Carneiro	098.142.049-43	1,0	2º
3	Larissa Mioranza	062.444.069-90	0,0	3º
6	Paula Sztoltz Piroski	087.169.879-00	0,0	4º

4- Enfermeiro B

nº Inscrição	*Nome*	*CPF*	*Total de Pontos*	*Classificação*
20	Marcela Kuss	045.157.139-81	15,0	1º
8	Joanita Mildenberger	042.210.419-19	10,0	2º
16	Islaine Strobel	028.184.099-77	0,0	3º
9	Angela Maria Chableski Moreira	042.024.769-64	0,0	4º
12	Heloisa Faleiro Schwantz	011.394.650-31	0,0	5º
13	Keila Danielle Bauer Cruz	105.869.379-71	0,0	6º

5 – Técnico em Laboratório

nº Inscrição	*Nome*	*CPF*	*Total de Pontos*	*Classificação*
4	Rosane Aparecida Valério	791.229.579-87	1,0	1º
3	Laís de Oliveira Gomes	155.204.597-89	0,0	2º

6 – Técnico em Enfermagem

nº Inscrição	*Nome*	*CPF*	*Total de Pontos*	*Classificação*
49	Rosane Aparecida Valerio	791.229.579-87	23,0	1º
21	Patricia Luiz	005.249.359-80	21,0	2º
68	Viviane Suliani da Silveira	012.666.060-33	21,0	3º
71	Sidineia Aparecida Zellner	040.568.169-05	18,0	4º
63	Neide Aparecida Franco Scholtz Portela	040.006.829-03	15,0	5º
69	Ana Lucia de Lima Vollenghaupt	023.408.939-33	15,0	6º
29	Débora Louose Wichinheski Thomaz Carvalho	059.808.049-00	13,0	7º
39	Daniela Cristina Worell	004.628.239-46	11,0	8º
66	Marcela Kuss	045.157.139-81	10,0	9º
59	Eziel Barbosa	043.042.079-03	9,0	10º
2	Douglas Alan Lazarini Teixeira da Cruz	080.447.019-74	9,0	11º
70	Patricia Alexsandra de Sá	900.071.409-59	8,0	12º
58	Maria Eliane Meira	020.185.019-25	5,0	13º
46	Josiane Prestes	595.215.469-72	4,0	14º
51	Rosimeri de Melo Teixeira da Cruz	528.259.069-72	3,0	15º
65	Luana Patrícia Steclan Schifter	064.858.219-10	2,0	16º
72	Bruna Luiza Antocevicz de Lima	081.063.899-10	1,0	17º
74	Dilceia Dias dos Santos Plautz	637.160.469-49	0,0	18º

73	Reni Terezinha Ientz	038.036.329-19	0,0	19º
19	Cheila Cristina Silva	625.761.190-34	0,0	20º

7 – Atendente em Farmácia

nº Inscrição	*Nome*	*CPF*	*Total de Pontos*	*Classificação*
2	Bianca Hardt	064.523.569-50	9,0	1º
44	Camila Moreira Carvalho	099.033.279-94	3,0	2º
46	Crileine Ramos Leal Castro	079.327.039-13	3,00	3
1	Simone Stephani Bublitz	948.661.719-87	0,0	4º
38	Amanda Marinho dos Santos Lourenço	031.267.539-90	0,0	5º
41	Luciane Kujavski	046.625.359-13	0,0	6º
39	Simone Albert Kohut	027.957.009-05	0,0	7º
31	Daniela dos Santos Terres Veiga	046.484.269-75	0,0	8º
42	Vera Eunice Ramalho	082.747.609-48	0,0	9º
32	Lucas da Rocha Cruz	091.435.899-52	0,0	10º
29	Mislaine Collet Maciel	070.699.199-05	0,0	11º
33	Valeria Fernandes	059.937.919-77	0,0	12º

II – Quanto ao critério de desempate, foi cumprido o disposto no item 7. Da Classificação, do Edital nº 006, de 2020.

III - Quanto à classificação provisória, caberá pedido de recurso, conforme previsto no Edital nº 006, de 2020, especificamente no item 8. Dos Recursos.

Rio Negro, 23 de março de 2020.

MARLENE SCHREINER
Presidente da Comissão
Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:202014C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 069, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 67.000,00 para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de Janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigos 8º e 13, da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
10.13.08.244.00101.014	5345	4.4.90.51	000	67.000,00
TOTAL				**67.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
10.12.08.122.00102.052	4920	3.3.90.14	000	1.000,00
10.12.08.243.00106.053	4950	3.3.90.14	000	1.000,00
10.12.08.243.00106.053	4956	3.3.90.30	000	1.000,00
10.12.08.244.00101.013	5009	4.4.90.52	000	1.000,00
10.12.08.244.00102.054	5081	3.3.90.32	000	25.000,00
10.12.08.244.00102.054	5089	3.3.90.36	000	2.000,00
10.13.08.241.00102.055	5227	4.4.90.52	000	2.000,00
10.13.08.243.00106.057	5268	3.3.90.30	000	1.000,00
10.13.08.244.00101.014	5336	4.4.90.30	000	4.000,00
10.13.08.244.00101.014	5340	4.4.90.39	000	1.000,00
10.13.08.244.00101.014	5348	4.4.90.52	000	1.000,00
10.13.08.244.00102.058	5426	3.3.90.39	000	1.000,00
18.23.04.122.00182.084	7741	3.1.91.13	000	4.000,00
18.23.04.122.00182.084	7745	3.3.90.14	000	1.000,00
18.23.04.122.00182.084	7750	3.3.90.30	000	2.000,00
18.23.04.122.00182.084	7768	3.3.90.39	000	4.000,00
18.23.14.422.00182.085	7807	3.3.90.30	000	4.000,00
18.23.14.422.00182.085	7816	3.3.90.32	000	4.000,00
18.23.14.422.00182.085	7823	3.3.90.36	000	2.000,00
18.23.14.422.00182.085	7827	3.3.90.39	000	5.000,00

TOTAL				**67.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de Janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	**Grupo de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Mês**	**Previsão de Aplicação de Recursos**
				Acréscimo
10.13	4.4	000	Março	67.000,00
TOTAL				**67.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	**Grupo de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Mês**	**Previsão de Aplicação de Recursos**
				Redução
10.12	3.3	000	Março	30.000,00
10.12	4.4	000	Março	1.000,00
10.13	3.3	000	Março	2.000,00
10.13	4.4	000	Março	8.000,00
18.23	3.1	000	Abril	4.000,00
18.23	3.3	000	Março	1.000,00
18.23	3.3	000	Abril	4.000,00
18.23	3.3	000	Maio	4.000,00
18.23	3.3	000	Junho	4.000,00
18.23	3.3	000	Julho	4.000,00
18.23	3.3	000	Agosto	5.000,00
TOTAL				**67.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de Março de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN	***SUELEM F. SILVA CATORI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Orçamento

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:CC189BB4

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA-PR PÁGINA 1 DE 3 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO RREO - ANEXO 1

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	261.729.500,00	261.729.500,00	33.193.598,68	12,68	33.193.598,68	12,68	228.535.901,32
Receitas Correntes	217.925.000,00	217.925.000,00	32.702.863,76	15,01	32.702.863,76	15,01	185.222.136,24
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	54.064.300,00	54.064.300,00	5.805.067,52	10,74	5.805.067,52	10,74	48.259.232,48
Impostos	48.742.300,00	48.742.300,00	5.129.783,67	10,52	5.129.783,67	10,52	43.612.516,33
Taxas	5.318.000,00	5.318.000,00	675.283,85	12,70	675.283,85	12,70	4.642.716,15
Contribuição de Melhoria	4.000,00	4.000,00	-	-	-	-	4.000,00
Contribuições	19.520.000,00	19.520.000,00	1.220.698,15	6,25	1.220.698,15	6,25	18.299.301,85
Contribuições Sociais	12.072.000,00	12.072.000,00	15.497,80	0,13	15.497,80	0,13	12.056.502,20
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	7.448.000,00	7.448.000,00	1.205.200,35	16,18	1.205.200,35	16,18	6.242.799,65
Receita Patrimonial	10.980.800,00	10.980.800,00	679.099,82	6,18	679.099,82	6,18	10.301.700,18
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	167.000,00	167.000,00	23.675,15	14,18	23.675,15	14,18	143.324,85
Valores Mobiliários	10.813.800,00	10.813.800,00	655.424,67	6,06	655.424,67	6,06	10.158.375,33
Receita de Serviços	646.000,00	646.000,00	37.448,41	5,80	37.448,41	5,80	608.551,59
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	262.000,00	262.000,00	24.600,74	9,39	24.600,74	9,39	237.399,26
Outros Serviços	384.000,00	384.000,00	12.847,67	3,35	12.847,67	3,35	371.152,33
Transferências Correntes	131.328.800,00	131.328.800,00	24.827.288,46	18,90	24.827.288,46	18,90	106.501.511,54
Transferências da União e de suas Entidades	50.470.600,00	50.470.600,00	8.627.780,36	17,09	8.627.780,36	17,09	41.842.819,64
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	53.804.200,00	53.804.200,00	10.938.142,99	20,33	10.938.142,99	20,33	42.866.057,01
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	5.000,00
Transferências de Instituições Privadas	40.000,00	40.000,00	4.200,00	10,50	4.200,00	10,50	35.800,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	26.985.000,00	26.985.000,00	5.257.165,11	19,48	5.257.165,11	19,48	21.727.834,89
Transferências de Pessoas Físicas	24.000,00	24.000,00	-	-	-	-	24.000,00
Outras Receitas Correntes	1.385.100,00	1.385.100,00	133.261,40	9,62	133.261,40	9,62	1.251.838,60
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	136.500,00	136.500,00	10.506,33	7,70	10.506,33	7,70	125.993,67
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	348.600,00	348.600,00	106.500,69	30,55	106.500,69	30,55	242.099,31

Demais Receitas Correntes	900.000,00	900.000,00	16.254,38	1,81	16.254,38	1,81	883.745,62
Receitas de Capital	43.804.500,00	43.804.500,00	490.734,92	1,12	490.734,92	1,12	43.313.765,08
Operações de Crédito	42.543.000,00	42.543.000,00	134.000,00	0,31	134.000,00	0,31	42.409.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	42.543.000,00	42.543.000,00	134.000,00	0,31	134.000,00	0,31	42.409.000,00
Alienação de Bens	252.500,00	252.500,00	-	-	-	-	252.500,00
Alienação de Bens Móveis	2.500,00	2.500,00	-	-	-	-	2.500,00
Alienação de Bens Imóveis	250.000,00	250.000,00	-	-	-	-	250.000,00
Transferências de Capital	1.009.000,00	1.009.000,00	356.734,92	35,36	356.734,92	35,36	652.265,08
Transferências da União e de suas Entidades	689.000,00	689.000,00	60.816,00	8,83	60.816,00	8,83	628.184,00
Trans. Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	320.000,00	320.000,00	295.918,92	92,47	295.918,92	92,47	24.081,08
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	19.632.500,00	19.632.500,00	50.654,96	0,26	50.654,96	0,26	19.581.845,04
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	281.362.000,00	281.362.000,00	33.244.253,64	11,82	33.244.253,64	11,82	248.117.746,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	281.362.000,00	281.362.000,00	33.244.253,64	11,82	33.244.253,64	11,82	248.117.746,36
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	281.362.000,00	281.362.000,00	33.244.253,64	11,82	33.244.253,64	11,82	248.117.746,36
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	5.028.870,82	-	-	5.028.870,82	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	5.028.870,82	-	-	5.028.870,82	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	234.795.100,00	239.658.970,82	34.383.653,05	34.383.653,05	205.275.317,77	24.937.860,45	24.937.860,45	214.721.110,37	22.758.317,84	-
DESPESAS CORRENTES	184.403.200,00	187.449.333,59	30.150.623,14	30.150.623,14	157.298.710,45	22.856.137,93	22.856.137,93	164.593.195,66	21.542.050,93	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	119.282.600,00	121.025.746,91	15.695.700,91	15.695.700,91	105.330.046,00	15.572.443,19	15.572.443,19	105.453.303,72	15.353.767,59	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	1.371.000,00	1.371.000,00	146.424,50	146.424,50	1.224.575,50	146.424,50	146.424,50	1.224.575,50	146.424,50	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	63.749.600,00	65.052.586,68	14.308.497,73	14.308.497,73	50.744.088,95	7.137.270,24	7.137.270,24	57.915.316,44	6.041.858,84	-
DESPESAS DE CAPITAL	50.291.900,00	52.109.637,23	4.233.029,91	4.233.029,91	47.876.607,32	2.081.722,52	2.081.722,52	50.027.914,71	1.216.266,91	-
INVESTIMENTOS	47.039.900,00	48.857.637,23	3.721.812,22	3.721.812,22	45.135.825,01	1.570.504,83	1.570.504,83	47.287.132,40	705.049,22	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	3.252.000,00	3.252.000,00	511.217,69	511.217,69	2.740.782,31	511.217,69	511.217,69	2.740.782,31	511.217,69	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	-	-	100.000,00	-	-	100.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	19.632.400,00	19.797.400,00	1.177.575,36	1.177.575,36	18.619.824,64	1.177.575,36	1.177.575,36	18.619.824,64	622.564,03	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	254.427.500,00	259.456.370,82	35.561.228,41	35.561.228,41	223.895.142,41	26.115.435,81	26.115.435,81	233.340.935,01	23.380.881,87	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	254.427.500,00	259.456.370,82	35.561.228,41	35.561.228,41	223.895.142,41	26.115.435,81	26.115.435,81	233.340.935,01	23.380.881,87	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	7.128.817,83	-	9.863.371,77	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	254.427.500,00	259.456.370,82	35.561.228,41	35.561.228,41	-	26.115.435,81	33.244.253,64	233.340.935,01	33.244.253,64	-
RESERVA DO RPPS	26.934.500,00	26.934.500,00	-	-	26.934.500,00	-	-	26.934.500,00	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	19.632.500,00	19.632.500,00	50.654,96	0,26	50.654,96	-	19.581.845,04
Receitas Correntes Intraorçamentárias	19.632.500,00	19.632.500,00	50.654,96	0,26	50.654,96	-	19.581.845,04
Contribuições	8.811.500,00	8.811.500,00	41.880,50	0,48	41.880,50	-	8.769.619,50
Contribuições Sociais	8.811.500,00	8.811.500,00	41.880,50	0,48	41.880,50	-	8.769.619,50
Outras Receitas Correntes	10.821.000,00	10.821.000,00	8.774,46	0,08	8.774,46	-	10.812.225,54
Demais Receitas Correntes	10.821.000,00	10.821.000,00	8.774,46	0,08	8.774,46	-	10.812.225,54

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	19.632.400,00	19.797.400,00	1.177.575,36	1.177.575,36	18.619.824,64	1.177.575,36	1.177.575,36	18.619.824,64	622.564,03	-
DESPESAS CORRENTES	19.182.400,00	19.377.400,00	1.119.180,94	1.119.180,94	18.258.219,06	1.119.180,94	1.119.180,94	18.258.219,06	564.169,61	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.360.400,00	8.525.400,00	1.110.418,10	1.110.418,10	7.414.981,90	1.110.418,10	1.110.418,10	7.414.981,90	555.406,77	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	1.000,00	31.000,00	8.762,84	8.762,84	22.237,16	8.762,84	8.762,84	22.237,16	8.762,84	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.821.000,00	10.821.000,00	-	-	10.821.000,00	-	-	10.821.000,00	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	450.000,00	420.000,00	58.394,42	58.394,42	361.605,58	58.394,42	58.394,42	361.605,58	58.394,42	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	450.000,00	420.000,00	58.394,42	58.394,42	361.605,58	58.394,42	58.394,42	361.605,58	58.394,42	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Diretoria Administrativa, 23/Mar/2020, 12h e 31m.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:C895DAA5

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA - PR RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO RREO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**234.795.100,00**	**239.658.970,82**	**34.383.653,05**	**34.383.653,05**	**96,69**	**205.275.317,77**	**24.937.860,45**	**24.937.860,45**	**95,49**	**214.721.110,37**
Legislativa	5.060.000,00	5.060.000,00	0,00	0,00	0,00	5.060.000,00	0,00	0,00	0,00	5.060.000,00
Ação Legislativa	5.060.000,00	5.060.000,00	0,00	0,00	0,00	5.060.000,00	0,00	0,00	0,00	5.060.000,00
Judiciária	658.400,00	658.400,00	114.916,23	114.916,23	0,32	543.483,77	111.508,23	111.508,23	0,43	546.891,77
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	658.400,00	658.400,00	114.916,23	114.916,23	0,32	543.483,77	111.508,23	111.508,23	0,43	546.891,77
Essencial à Justiça	121.000,00	121.000,00	16.234,83	16.234,83	0,05	104.765,17	16.234,83	16.234,83	0,06	104.765,17
Representação Judicial e Extrajudicial	121.000,00	121.000,00	16.234,83	16.234,83	0,05	104.765,17	16.234,83	16.234,83	0,06	104.765,17
Administração	18.887.100,00	18.930.100,00	3.553.542,66	3.553.542,66	9,99	15.376.557,34	2.033.117,26	2.033.117,26	7,79	16.896.982,74
Planejamento e Orçamento	219.700,00	219.700,00	49.016,08	49.016,08	0,14	170.683,92	25.016,08	25.016,08	0,10	194.683,92
Administração Geral	13.817.500,00	13.820.500,00	2.945.559,27	2.945.559,27	8,28	10.874.940,73	1.509.101,38	1.509.101,38	5,78	12.311.398,62
Administração Financeira	701.800,00	701.800,00	90.264,47	90.264,47	0,25	611.535,53	90.264,47	90.264,47	0,35	611.535,53
Controle Interno	358.300,00	358.300,00	69.366,00	69.366,00	0,20	288.934,00	69.366,00	69.366,00	0,27	288.934,00
Normatização e Fiscalização	1.527.200,00	1.567.200,00	106.390,15	106.390,15	0,30	1.460.809,85	105.190,15	105.190,15	0,40	1.462.009,85
Tecnologia da Informação	544.700,00	544.700,00	87.248,77	87.248,77	0,25	457.451,23	52.248,77	52.248,77	0,20	492.451,23
Ordenamento Territorial	954.200,00	954.200,00	117.440,45	117.440,45	0,33	836.759,55	113.216,61	113.216,61	0,43	840.983,39
Administração de Receitas	713.200,00	713.200,00	67.736,76	67.736,76	0,19	645.463,24	65.250,09	65.250,09	0,25	647.949,91
Comunicação Social	50.500,00	50.500,00	20.520,71	20.520,71	0,06	29.979,29	3.463,71	3.463,71	0,01	47.036,29
Assistência Social	6.850.400,00	7.524.612,43	1.410.024,11	1.410.024,11	3,97	6.114.588,32	854.593,01	854.593,01	3,27	6.670.019,42
Administração Geral	116.300,00	116.300,00	32.731,02	32.731,02	0,09	83.568,98	32.731,02	32.731,02	0,13	83.568,98
Assistência ao Idoso	356.900,00	409.900,00	193.733,96	193.733,96	0,54	216.166,04	30.490,32	30.490,32	0,12	379.409,68
Assistência ao Portador de Deficiência	106.500,00	237.840,73	149.365,20	149.365,20	0,42	88.475,53	28.894,20	28.894,20	0,11	208.946,53
Assistência à Criança e ao Adolescente	338.600,00	390.400,00	59.051,30	59.051,30	0,17	331.348,70	29.691,33	29.691,33	0,11	360.708,67
Assistência Comunitária	5.932.100,00	6.370.171,70	975.142,63	975.142,63	2,74	5.395.029,07	732.786,14	732.786,14	2,81	5.637.385,56
Previdência Social	22.243.000,00	22.243.000,00	1.619.853,01	1.619.853,01	4,56	20.623.146,99	1.619.853,01	1.619.853,01	6,20	20.623.146,99
Previdência do Regime Estatutário	22.243.000,00	22.243.000,00	1.619.853,01	1.619.853,01	4,56	20.623.146,99	1.619.853,01	1.619.853,01	6,20	20.623.146,99
Saúde	49.610.500,00	50.695.242,26	10.191.620,00	10.191.620,00	28,66	40.503.622,26	7.920.964,95	7.920.964,95	30,33	42.774.277,31
Atenção Básica	26.288.500,00	27.015.500,00	6.126.626,60	6.126.626,60	17,23	20.888.873,40	4.692.765,95	4.692.765,95	17,97	22.322.734,05
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	20.102.000,00	20.226.742,26	3.419.070,86	3.419.070,86	9,61	16.807.671,40	2.637.777,94	2.637.777,94	10,10	17.588.964,32
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Suporte Profilático e Terapêutico	557.000,00	757.000,00	275.844,30	275.844,30	0,78	481.155,70	244.399,75	244.399,75	0,94	512.600,25
Vigilância Sanitária	1.066.900,00	1.080.900,00	133.086,44	133.086,44	0,37	947.813,56	131.425,39	131.425,39	0,50	949.474,61
Vigilância Epidemiológica	1.596.100,00	1.615.100,00	236.991,80	236.991,80	0,67	1.378.108,20	214.595,92	214.595,92	0,82	1.400.504,08
Trabalho	624.700,00	625.700,00	93.408,36	93.408,36	0,26	532.291,64	90.931,75	90.931,75	0,35	534.768,25
Fomento ao Trabalho	624.700,00	625.700,00	93.408,36	93.408,36	0,26	532.291,64	90.931,75	90.931,75	0,35	534.768,25
Educação	54.263.100,00	56.590.307,87	9.176.628,92	9.176.628,92	25,81	47.413.678,95	6.576.221,23	6.576.221,23	25,18	50.014.086,64
Administração Geral	194.700,00	194.700,00	0,00	0,00	0,00	194.700,00	0,00	0,00	0,00	194.700,00
Alimentação e Nutrição	1.401.500,00	1.471.266,63	207.174,58	207.174,58	0,58	1.264.092,05	65.312,32	65.312,32	0,25	1.405.954,31
Ensino Fundamental	33.441.900,00	35.513.982,68	5.083.637,01	5.083.637,01	14,30	30.430.345,67	4.034.607,26	4.034.607,26	15,45	31.479.375,42
Educação Infantil	17.419.500,00	17.579.858,56	3.229.193,51	3.229.193,51	9,08	14.350.665,05	2.191.544,74	2.191.544,74	8,39	15.388.313,82
Educação de Jovens e Adultos	155.700,00	170.700,00	20.986,97	20.986,97	0,06	149.713,03	20.986,97	20.986,97	0,08	149.713,03
Educação Especial	1.649.800,00	1.659.800,00	635.636,85	635.636,85	1,79	1.024.163,15	263.769,94	263.769,94	1,01	1.396.030,06
Cultura	1.827.100,00	1.700.100,00	113.624,36	113.624,36	0,32	1.586.475,64	98.402,14	98.402,14	0,38	1.601.697,86
Administração Geral	132.100,00	132.100,00	26.425,02	26.425,02	0,07	105.674,98	26.425,02	26.425,02	0,10	105.674,98
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	311.200,00	311.200,00	41.127,46	41.127,46	0,12	270.072,54	36.594,44	36.594,44	0,14	274.605,56
Difusão Cultural	1.383.800,00	1.256.800,00	46.071,88	46.071,88	0,13	1.210.728,12	35.382,68	35.382,68	0,14	1.221.417,32
Direitos da Cidadania	409.100,00	413.100,00	102.686,60	102.686,60	0,29	310.413,40	24.222,86	24.222,86	0,09	388.877,14
Assistência à Criança e ao Adolescente	183.900,00	188.900,00	92.500,00	92.500,00	0,26	96.400,00	14.500,00	14.500,00	0,06	174.400,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	225.200,00	224.200,00	10.186,60	10.186,60	0,03	214.013,40	9.722,86	9.722,86	0,04	214.477,14
Urbanismo	45.163.500,00	46.112.497,31	5.308.614,09	5.308.614,09	14,93	40.803.883,22	3.519.694,74	3.519.694,74	13,48	42.592.802,57
Infra-estrutura Urbana	26.662.300,00	27.662.297,31	1.327.628,11	1.327.628,11	3,73	26.334.669,20	956.622,01	956.622,01	3,66	26.705.675,30
Serviços Urbanos	18.501.200,00	18.450.200,00	3.980.985,98	3.980.985,98	11,19	14.469.214,02	2.563.072,73	2.563.072,73	9,81	15.887.127,27
Gestão Ambiental	2.882.000,00	2.897.000,00	365.915,14	365.915,14	1,03	2.531.084,86	278.634,06	278.634,06	1,07	2.618.365,94
Preservação e Conservação Ambiental	2.882.000,00	2.897.000,00	365.915,14	365.915,14	1,03	2.531.084,86	278.634,06	278.634,06	1,07	2.618.365,94
Agricultura	1.340.600,00	1.340.600,00	124.763,01	124.763,01	0,35	1.215.836,99	76.959,95	76.959,95	0,29	1.263.640,05
Extensão Rural	1.340.600,00	1.340.600,00	124.763,01	124.763,01	0,35	1.215.836,99	76.959,95	76.959,95	0,29	1.263.640,05
Indústria	9.608.800,00	9.608.800,00	78.489,89	78.489,89	0,22	9.530.310,11	50.230,89	50.230,89	0,19	9.558.569,11
Administração Geral	117.600,00	117.600,00	23.760,07	23.760,07	0,07	93.839,93	23.760,07	23.760,07	0,09	93.839,93
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Promoção Industrial	9.491.200,00	9.491.200,00	54.729,82	54.729,82	0,15	9.436.470,18	26.470,82	26.470,82	0,10	9.464.729,18
Comércio e Serviços	616.200,00	616.200,00	10.537,16	10.537,16	0,03	605.662,84	10.537,16	10.537,16	0,04	605.662,84
Turismo	616.200,00	616.200,00	10.537,16	10.537,16	0,03	605.662,84	10.537,16	10.537,16	0,04	605.662,84
Transporte	2.181.700,00	2.292.700,00	601.480,11	601.480,11	1,69	1.691.219,89	288.871,74	288.871,74	1,11	2.003.828,26
Transporte Rodoviário	2.181.700,00	2.292.700,00	601.480,11	601.480,11	1,69	1.691.219,89	288.871,74	288.871,74	1,11	2.003.828,26
Desporto e Lazer	2.213.200,00	2.213.200,00	373.725,73	373.725,73	1,05	1.839.474,27	253.484,83	253.484,83	0,97	1.959.715,17
Administração Geral	251.600,00	251.600,00	50.955,92	50.955,92	0,14	200.644,08	50.955,92	50.955,92	0,20	200.644,08
Desporto Comunitário	1.961.600,00	1.961.600,00	322.769,81	322.769,81	0,91	1.638.830,19	202.528,91	202.528,91	0,78	1.759.071,09
Encargos Especiais	10.134.700,00	9.916.410,95	1.127.588,84	1.127.588,84	3,17	8.788.822,11	1.113.397,81	1.113.397,81	4,26	8.803.013,14
Serviço da Dívida Interna	4.623.000,00	4.623.000,00	657.642,19	657.642,19	1,85	3.965.357,81	657.642,19	657.642,19	2,52	3.965.357,81
Outros Encargos Especiais	5.511.700,00	5.293.410,95	469.946,65	469.946,65	1,32	4.823.464,30	455.755,62	455.755,62	1,75	4.837.655,33

Reservas	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	19.632.400,00	19.797.400,00	1.177.575,36	1.177.575,36	3,31	18.619.824,64	1.177.575,36	1.177.575,36	4,51	18.619.824,64
TOTAL (III)=(I+II)	**254.427.500,00**	**259.456.370,82**	**35.561.228,41**	**35.561.228,41**	**100,00**	**223.895.142,41**	**26.115.435,81**	**26.115.435,81**	**100,00**	**233.340.935,01**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	19.632.400,00	19.797.400,00	1.177.575,36	1.177.575,36	3,31	18.619.824,64	1.177.575,36	1.177.575,36	4,51	18.619.824,64
Legislativa	440.000,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00	440.000,00
Ação Legislativa	440.000,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00	440.000,00
Judiciária	24.500,00	24.500,00	2.836,52	2.836,52	0,01	21.663,48	2.836,52	2.836,52	0,01	21.663,48
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	24.500,00	24.500,00	2.836,52	2.836,52	0,01	21.663,48	2.836,52	2.836,52	0,01	21.663,48
Administração	685.500,00	686.500,00	73.685,29	73.685,29	0,21	612.814,71	73.685,29	73.685,29	0,28	612.814,71
Planejamento e Orçamento	12.000,00	12.000,00	1.682,48	1.682,48	0,00	10.317,52	1.682,48	1.682,48	0,01	10.317,52
Administração Geral	370.000,00	371.000,00	33.844,40	33.844,40	0,10	337.155,60	33.844,40	33.844,40	0,13	337.155,60
Administração Financeira	61.000,00	61.000,00	6.844,58	6.844,58	0,02	54.155,42	6.844,58	6.844,58	0,03	54.155,42
Controle Interno	20.000,00	20.000,00	2.864,18	2.864,18	0,01	17.135,82	2.864,18	2.864,18	0,01	17.135,82
Normatização e Fiscalização	97.500,00	97.500,00	9.753,88	9.753,88	0,03	87.746,12	9.753,88	9.753,88	0,04	87.746,12
Tecnologia da Informação	25.000,00	25.000,00	3.799,54	3.799,54	0,01	21.200,46	3.799,54	3.799,54	0,01	21.200,46
Ordenamento Territorial	70.000,00	70.000,00	10.996,95	10.996,95	0,03	59.003,05	10.996,95	10.996,95	0,04	59.003,05
Administração de Receitas	30.000,00	30.000,00	3.899,28	3.899,28	0,01	26.100,72	3.899,28	3.899,28	0,01	26.100,72
Assistência Social	391.000,00	391.000,00	55.384,76	55.384,76	0,16	335.615,24	55.384,76	55.384,76	0,21	335.615,24
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Assistência Comunitária	390.000,00	390.000,00	55.384,76	55.384,76	0,16	334.615,24	55.384,76	55.384,76	0,21	334.615,24
Saúde	2.999.000,00	3.049.000,00	416.915,07	416.915,07	1,17	2.632.084,93	416.915,07	416.915,07	1,60	2.632.084,93
Atenção Básica	1.637.000,00	1.637.000,00	232.988,23	232.988,23	0,66	1.404.011,77	232.988,23	232.988,23	0,89	1.404.011,77
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.120.000,00	1.170.000,00	152.799,85	152.799,85	0,43	1.017.200,15	152.799,85	152.799,85	0,59	1.017.200,15
Vigilância Sanitária	121.000,00	121.000,00	12.709,36	12.709,36	0,04	108.290,64	12.709,36	12.709,36	0,05	108.290,64
Vigilância Epidemiológica	121.000,00	121.000,00	18.417,63	18.417,63	0,05	102.582,37	18.417,63	18.417,63	0,07	102.582,37
Trabalho	38.000,00	38.000,00	5.776,66	5.776,66	0,02	32.223,34	5.776,66	5.776,66	0,02	32.223,34
Fomento ao Trabalho	38.000,00	38.000,00	5.776,66	5.776,66	0,02	32.223,34	5.776,66	5.776,66	0,02	32.223,34
Educação	3.570.900,00	3.684.900,00	500.255,98	500.255,98	1,41	3.184.644,02	500.255,98	500.255,98	1,92	3.184.644,02
Administração Geral	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Ensino Fundamental	2.351.900,00	2.461.900,00	303.340,54	303.340,54	0,85	2.158.559,46	303.340,54	303.340,54	1,16	2.158.559,46
Educação Infantil	1.060.000,00	1.060.000,00	177.419,35	177.419,35	0,50	882.580,65	177.419,35	177.419,35	0,68	882.580,65

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Educação de Jovens e Adultos	20.000,00	22.000,00	1.984,29	1.984,29	0,01	20.015,71	1.984,29	1.984,29	0,01	20.015,71
Educação Especial	124.000,00	126.000,00	17.511,80	17.511,80	0,05	108.488,20	17.511,80	17.511,80	0,07	108.488,20
Cultura	61.000,00	61.000,00	3.793,31	3.793,31	0,01	57.206,69	3.793,31	3.793,31	0,01	57.206,69
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	18.000,00	18.000,00	1.848,17	1.848,17	0,01	16.151,83	1.848,17	1.848,17	0,01	16.151,83
Difusão Cultural	38.000,00	38.000,00	1.945,14	1.945,14	0,01	36.054,86	1.945,14	1.945,14	0,01	36.054,86
Direitos da Cidadania	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Urbanismo	153.000,00	153.000,00	17.924,52	17.924,52	0,05	135.075,48	17.924,52	17.924,52	0,07	135.075,48
Serviços Urbanos	153.000,00	153.000,00	17.924,52	17.924,52	0,05	135.075,48	17.924,52	17.924,52	0,07	135.075,48
Gestão Ambiental	56.000,00	56.000,00	6.845,60	6.845,60	0,02	49.154,40	6.845,60	6.845,60	0,03	49.154,40
Preservação e Conservação Ambiental	56.000,00	56.000,00	6.845,60	6.845,60	0,02	49.154,40	6.845,60	6.845,60	0,03	49.154,40
Agricultura	28.000,00	28.000,00	2.275,97	2.275,97	0,01	25.724,03	2.275,97	2.275,97	0,01	25.724,03
Extensão Rural	28.000,00	28.000,00	2.275,97	2.275,97	0,01	25.724,03	2.275,97	2.275,97	0,01	25.724,03
Indústria	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Promoção Industrial	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Comércio e Serviços	8.000,00	8.000,00	1.159,08	1.159,08	0,00	6.840,92	1.159,08	1.159,08	0,00	6.840,92
Turismo	8.000,00	8.000,00	1.159,08	1.159,08	0,00	6.840,92	1.159,08	1.159,08	0,00	6.840,92
Transporte	80.000,00	80.000,00	9.053,08	9.053,08	0,03	70.946,92	9.053,08	9.053,08	0,03	70.946,92
Transporte Rodoviário	80.000,00	80.000,00	9.053,08	9.053,08	0,03	70.946,92	9.053,08	9.053,08	0,03	70.946,92
Desporto e Lazer	111.000,00	111.000,00	14.512,26	14.512,26	0,04	96.487,74	14.512,26	14.512,26	0,06	96.487,74
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Desporto Comunitário	110.000,00	110.000,00	14.512,26	14.512,26	0,04	95.487,74	14.512,26	14.512,26	0,06	95.487,74
Encargos Especiais	10.982.000,00	10.982.000,00	67.157,26	67.157,26	0,19	10.914.842,74	67.157,26	67.157,26	0,26	10.914.842,74
Serviço da Dívida Interna	451.000,00	451.000,00	67.157,26	67.157,26	0,19	383.842,74	67.157,26	67.157,26	0,26	383.842,74
Outros Encargos Especiais	10.531.000,00	10.531.000,00	0,00	0,00	0,00	10.531.000,00	0,00	0,00	0,00	10.531.000,00
TOTAL	19.632.400,00	19.797.400,00	1.177.575,36	1.177.575,36	3,31	18.619.824,64	1.177.575,36	1.177.575,36	4,51	18.619.824,64
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Diretoria Administrativa, 23/Mar/2020, 12h e 35m.										

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:DFDE5866

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA-PR PÁGINA 1 DE 3 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ABRIL/2019 A MARÇO/2020

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Abril/2019 a Março/2020

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Abril/2019	Maio/2019	Junho/2019	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2020
	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020		

RECEITAS CORRENTES (I)	22.581.426,35	18.237.614,70	16.119.314,09	18.725.767,53	15.265.510,25	15.086.464,91	204.991.346,80	238.741.817,18
	18.444.685,59	13.293.407,78	23.177.752,53	19.753.401,90	17.211.829,35	7.094.171,82		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.470.512,84	3.468.608,69	3.225.009,62	3.308.036,59	2.889.328,41	2.871.063,58	40.209.368,64	54.064.300,00
	3.196.242,97	2.198.615,39	3.039.863,00	3.172.554,34	2.632.513,18	1.737.020,03		
IPTU	5.583.182,22	1.135.064,79	1.119.995,30	1.134.767,29	971.625,29	952.370,51	15.296.650,55	21.765.400,00
	1.087.770,94	382.774,65	510.073,06	796.715,77	872.660,06	749.650,67		
ISS	778.785,27	913.575,22	685.434,43	1.011.448,66	766.318,79	816.259,74	9.869.808,58	14.371.900,00
	974.808,57	750.097,46	1.008.558,75	1.140.038,18	612.661,04	411.822,47		
ITBI	235.567,90	312.427,01	203.866,20	236.179,42	272.562,39	240.874,03	3.036.140,96	4.620.000,00
	282.467,42	244.573,96	353.829,58	198.307,59	154.370,28	301.115,18		
IRRF	568.552,31	562.623,63	550.800,72	546.589,94	542.426,35	547.292,75	6.838.094,72	7.985.000,00
	546.119,26	657.211,62	952.961,45	678.818,30	676.212,45	8.485,94		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.304.425,14	544.918,04	664.912,97	379.051,28	336.395,59	314.266,55	5.168.673,83	5.322.000,00
	305.076,78	163.957,70	214.440,16	358.674,50	316.609,35	265.945,77		
Contribuições	1.262.191,15	1.105.778,73	1.140.241,87	1.066.921,07	1.147.956,85	1.115.635,46	11.152.118,65	19.520.000,00
	1.047.728,51	1.097.578,42	930.176,12	615.795,25	604.902,90	17.212,32		
Receita Patrimonial	1.048.519,34	1.956.456,98	2.276.043,00	1.223.106,00	123.495,90	1.932.394,03	12.326.997,34	10.980.817,18
	2.147.808,81	-728.790,65	1.659.683,46	657.740,30	21.359,52	9.180,65		
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.035.108,58	1.945.233,20	2.264.736,82	1.209.291,78	109.194,29	1.920.497,60	12.183.893,79	10.813.817,18
	2.136.130,33	-739.949,23	1.648.216,98	646.081,61	9.343,06	8,77		
Outras Receitas Patrimoniais	13.410,76	11.223,78	11.306,18	13.814,22	14.301,61	11.896,43	143.103,55	167.000,00
	11.678,48	11.158,58	11.466,48	11.658,69	12.016,46	9.171,88		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	28.361,12	34.334,10	30.712,48	43.521,41	28.843,15	25.221,44	312.855,40	646.000,00
	31.679,21	23.898,17	18.697,59	24.303,25	13.145,16	10.138,32		
Transferências Correntes	11.694.509,58	11.656.884,23	9.427.681,21	13.061.157,03	10.752.839,41	9.114.521,24	140.170.802,93	152.145.600,00
	11.931.743,81	10.630.555,43	17.490.934,16	15.190.942,97	13.898.712,98	5.320.320,88		
Cota-Parte do FPM	2.855.282,91	3.664.258,09	2.886.328,06	3.947.042,83	2.881.072,12	2.564.579,09	39.349.355,17	43.900.000,00
	2.361.028,09	3.204.252,97	5.462.722,37	3.233.401,97	4.672.121,52	1.617.265,15		
Cota-Parte do ICMS	4.569.550,38	3.652.031,96	3.184.553,37	4.303.100,29	4.009.622,16	3.117.324,27	46.972.640,18	52.200.000,00
	4.774.057,31	3.557.618,95	4.815.853,81	4.158.347,65	3.921.165,66	2.909.414,37		
Cota-Parte do IPVA	567.734,24	345.126,47	227.595,10	278.525,99	267.060,13	221.941,46	8.506.928,72	9.700.000,00
	195.324,76	191.224,55	265.085,02	3.594.654,47	1.604.762,00	747.894,53		
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Abril/2019	Maio/2019	Junho/2019	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2020
	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020		
Cota-Parte do ITR	683,15	3.387,91	214,44	13.751,08	1.939,92	40.952,37	407.940,22	410.000,00
	298.213,74	16.688,44	19.235,32	9.353,93	3.194,08	325,84		
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	387.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Transferências da LC 61/1989	59.181,60	57.949,86	60.772,98	61.521,88	55.062,61	67.122,71	716.977,39	887.000,00
	59.402,82	62.381,61	73.323,80	54.922,73	59.913,80	45.420,99		
Transferências do FUNDEB	2.131.161,93	2.408.861,99	1.773.477,18	2.318.446,57	2.198.327,51	1.828.032,13	25.033.870,04	26.985.000,00
	2.398.435,66	2.192.113,85	2.527.848,11	3.015.522,74	2.241.642,37	-		
Outras Transferências Correntes	1.510.915,37	1.525.267,95	1.294.740,08	2.138.768,39	1.339.754,96	1.274.569,21	19.183.091,21	17.676.600,00
	1.845.281,43	1.406.275,06	4.326.865,73	1.124.739,48	1.395.913,55	-		
Outras Receitas Correntes	77.332,32	15.551,97	19.625,91	23.025,43	323.046,53	27.629,16	819.203,84	1.385.100,00
	89.482,28	71.551,02	38.398,20	92.065,79	41.195,61	299,62		
DEDUÇÕES (II)	3.116.660,20	3.942.002,82	4.010.344,80	3.086.245,33	2.025.084,39	3.591.488,74	35.302.127,99	34.583.597,35
	4.136.553,55	1.159.958,87	4.891.786,96	2.225.706,78	2.052.231,38	1.064.064,17		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	529.011,08	525.414,20	531.517,14	531.050,61	524.773,42	520.854,54	4.749.131,62	12.072.000,00
	522.823,44	530.487,10	517.702,29	15.497,80	-	-		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	8.077,53	72,87	72,87	8.587,62	723.000,00
	72,87	72,87	145,74	72,87	-	-		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.610.486,44	1.544.544,23	1.271.892,76	1.406.160,45	1.442.951,38	1.202.383,94	18.549.435,57	20.816.800,00
	1.537.605,31	1.406.433,26	1.800.546,14	2.210.136,11	2.052.231,38	1.064.064,17		
DEDUÇÃO DE PERDA DE INVESTIMENTO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DEDUÇÃO DE IRRF FOLHA PAGAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Servidor	977.162,68	1.872.044,39	2.206.934,90	1.140.956,74	57.286,72	1.868.177,39	11.994.973,18	971.797,35
	2.076.051,93	-777.034,36	2.573.392,79	-	-	-		
APORTE AO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**19.464.766,15**	**14.295.611,88**	**12.108.969,29**	**15.639.522,20**	**13.240.425,86**	**11.494.976,17**	**169.689.218,81**	**204.158.219,83**
	14.308.132,04	**12.133.448,91**	**18.285.965,57**	**17.527.695,12**	**15.159.597,97**	**6.030.107,65**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**19.464.766,15**	**14.295.611,88**	**12.108.969,29**	**15.639.522,20**	**13.240.425,86**	**11.494.976,17**	**169.689.218,81**	**204.158.219,83**
	14.308.132,04	**12.133.448,91**	**18.285.965,57**	**17.527.695,12**	**15.159.597,97**	**6.030.107,65**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**19.464.766,15**	**14.295.611,88**	**12.108.969,29**	**15.639.522,20**	**13.240.425,86**	**11.494.976,17**	**169.689.218,81**	**204.158.219,83**
	14.308.132,04	**12.133.448,91**	**18.285.965,57**	**17.527.695,12**	**15.159.597,97**	**6.030.107,65**		
PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Diretoria Administrativa, 23/Mar/2020, 12h e 37m.								

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:72639C98

SECRETARIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA-PR PÁGINA 1 DE 2 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2020 Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES(I)	217.925.000,00	32.702.863,76
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	54.064.300,00	5.805.067,52
IPTU	21.765.400,00	1.669.375,83
ISS	14.371.900,00	1.752.699,22
ITBI	4.620.000,00	352.677,87
IRRF	7.985.000,00	1.355.030,75
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	5.322.000,00	675.283,85
Contribuições	19.520.000,00	1.220.698,15
Receita Patrimonial	10.980.800,00	679.099,82
Aplicações Financeiras (II)	10.813.800,00	655.424,67
Outras Receitas Patrimoniais	167.000,00	23.675,15
Transferências Correntes	131.328.800,00	24.827.288,46
Cota-Parte do FPM	35.800.000,00	6.324.418,85
Cota-Parte do ICMS	41.760.000,00	6.463.610,68
Cota-Parte do IPVA	7.760.000,00	4.159.533,16
Cota-Parte do ITR	328.000,00	10.038,42
Transferências da LC 87/1996	309.600,00	-
Transferências da LC 61/1989	709.600,00	91.869,21
Transferências do FUNDEB	26.985.000,00	5.257.165,11
Outras Transferências Correntes	17.676.600,00	2.520.653,03
Demais Receitas Correntes	2.031.100,00	170.709,81
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	2.031.100,00	170.709,81
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	207.111.200,00	32.047.439,09
RECEITAS DE CAPITAL (V)	43.804.500,00	490.734,92
Operações de Crédito (VI)	42.543.000,00	134.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-
Alienação de Bens	252.500,00	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-
Outras Alienações de Bens	252.500,00	-
Transferências de Capital	1.009.000,00	356.734,92
Convênios	983.000,00	295.918,92
Outras Transferências de Capital	26.000,00	60.816,00
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.261.500,00	356.734,92
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	208.372.700,00	32.404.174,01

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2020					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	187.449.333,59	30.150.623,14	22.856.137,93	21.455.245,11	1.447.645,16	368.415,11	363.596,71
Pessoal e Encargos Sociais	121.025.746,91	15.695.700,91	15.572.443,19	15.266.961,77	130.493,52	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.371.000,00	146.424,50	146.424,50	146.424,50	-	-	-
Outras Despesas Correntes	65.052.586,68	14.308.497,73	7.137.270,24	6.041.858,84	1.317.151,64	368.415,11	363.596,71
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	186.078.333,59	30.004.198,64	22.709.713,43	21.308.820,61	1.447.645,16	368.415,11	363.596,71
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	52.109.637,23	4.233.029,91	2.081.722,52	1.216.266,91	199.421,98	409.664,07	275.664,07
Investimentos	48.857.637,23	3.721.812,22	1.570.504,83	705.049,22	199.421,98	409.664,07	275.664,07
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	3.252.000,00	511.217,69	511.217,69	511.217,69	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	48.857.637,23	3.721.812,22	1.570.504,83	705.049,22	199.421,98	409.664,07	275.664,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	100.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	235.035.970,82	33.726.010,86	24.280.218,26	22.013.869,83	1.647.067,14	778.079,18	639.260,78

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	8.103.976,26	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020 VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	674.853,28	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	146.424,50	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	8.632.405,04	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2019 (a)	**Até o 1º Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	15.865.813,28	15.430.201,17
DEDUÇÕES (XXIX)	10.845.141,32	20.499.416,18

Disponibilidade de Caixa	10.845.141,32	20.499.416,18
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.833.562,79	21.044.588,91
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.988.421,47	545.172,73
Demais Haveres Financeiros	-	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	5.020.671,96	(5.069.215,01)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**10.089.886,97**
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2020**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.443.248,74	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	-	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	-	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	-	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**8.646.638,23**	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**8.118.209,45**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.028.870,82	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.028.870,82	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	26.934.500,00	
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Diretoria Administrativa, 23/Mar/2020, 12h e 38m.		

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:150B998D

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA - PR RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	48.742.300,00	48.742.300,00	5.126.437,81	10,52
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	21.765.400,00	21.765.400,00	1.669.375,83	7,67
1.1.1-IPTU	17.107.100,00	17.107.100,00	1.123.850,04	6,57
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	4.658.300,00	4.658.300,00	545.525,79	11,71
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.620.000,00	4.620.000,00	352.677,87	7,63
1.2.1-ITBI	4.611.000,00	4.611.000,00	352.677,87	7,65
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	9.000,00	9.000,00	-	-
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	14.371.900,00	14.371.900,00	1.752.699,22	12,20
1.3.1-ISS	13.999.000,00	13.999.000,00	1.699.017,93	12,14
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	372.900,00	372.900,00	53.681,29	14,40
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	7.985.000,00	7.985.000,00	1.351.684,89	16,93
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	107.484.000,00	107.484.000,00	21.311.837,81	19,83
2.1-Cota-Parte FPM	43.900.000,00	43.900.000,00	7.905.523,49	18,01
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	40.500.000,00	40.500.000,00	7.905.523,49	19,52
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.700.000,00	1.700.000,00	-	-
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	1.700.000,00	1.700.000,00	-	-
2.2-Cota-Parte ICMS	52.200.000,00	52.200.000,00	8.079.513,31	15,48
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	387.000,00	387.000,00	-	-
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	887.000,00	887.000,00	114.836,53	12,95
2.5-Cota-Parte ITR	410.000,00	410.000,00	12.548,01	3,06
2.6-Cota-Parte IPVA	9.700.000,00	9.700.000,00	5.199.416,47	53,60
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	156.226.300,00	156.226.300,00	26.438.275,62	16,92

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	51.000,00	51.000,00	1.251,54	2,45
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	3.416.100,00	3.416.100,00	553.245,90	16,20
5.1 - Transferências do Salário-Educação	2.433.000,00	2.433.000,00	478.755,27	19,68
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	-	-	-	
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	732.000,00	732.000,00	62.286,00	8,51
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	54.000,00	54.000,00	-	-
5.5 - Outras Transferências do FNDE	-	-	-	
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	197.100,00	197.100,00	12.204,63	6,19
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-	-	
6.1 - Transferências de Convênios	-	-	-	
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	3.467.100,00	3.467.100,00	554.497,44	15,99
FUNDEB				

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	20.816.800,00	20.816.800,00	4.262.367,49	20,48
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.1.1)	8.100.000,00	8.100.000,00	1.581.104,64	19,52
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.2)	10.440.000,00	10.440.000,00	1.615.902,63	15,48
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.3)	77.400,00	77.400,00	-	-
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.4)	177.400,00	177.400,00	22.967,32	12,95
10.5 - Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB-(20% de 2.5)	82.000,00	82.000,00	2.509,59	3,06
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.6)	1.940.000,00	1.940.000,00	1.039.883,31	53,60
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	27.035.000,00	27.035.000,00	5.259.113,06	19,45
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	26.985.000,00	26.985.000,00	5.257.165,11	19,48
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	50.000,00	50.000,00	1.947,95	3,90
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10)	6.168.200,00	6.168.200,00	994.797,62	16,13
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	25.440.000,00	26.169.404,65	4.842.722,79	18,51	4.839.258,25	18,49
13.1-Com Educação Infantil	8.052.000,00	8.752.000,00	2.124.211,61	24,27	2.122.499,33	24,25
13.2-Com Ensino Fundamental	17.388.000,00	17.417.404,65	2.718.511,18	15,61	2.716.758,92	15,60
14-OUTRAS DESPESAS	1.601.000,00	1.625.199,19	1.558.168,89	95,88	289.758,60	17,83
14.1-Com Educação Infantil	1.129.500,00	1.129.500,00	1.111.928,60	98,44	215.385,22	19,07
14.2-Com Ensino Fundamental	471.500,00	495.699,19	446.240,29	90,02	74.373,38	15,00
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	27.041.000,00	27.794.603,84	6.400.891,68	23,03	5.129.016,85	18,45

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
17.1 - FUNDEB 60%	-
17.2 - FUNDEB 40%	-
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	-
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	5.129.016,85
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	92,02
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	5,51
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	2,47

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	-84.758,77
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020[2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	15.386.400,00	15.534.400,00	3.313.096,23	21,33	2.353.033,75	15,15
22.1-Creche	1.600,00	101.600,00	61.806,82	60,83	-	-
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	500,00	500,00	-	-	-	-
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.100,00	101.100,00	61.806,82	61,13	-	-
22.2-Pré-Escola	15.384.800,00	15.432.800,00	3.251.289,41	21,07	2.353.033,75	15,25
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	9.181.000,00	9.881.000,00	3.236.140,21	32,75	2.337.884,55	23,66
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	6.203.800,00	5.551.800,00	15.149,20	0,27	15.149,20	0,27
23-ENSINO FUNDAMENTAL	34.767.900,00	36.280.538,44	5.394.989,06	14,87	4.529.057,14	12,48
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	17.859.500,00	17.913.103,84	3.164.751,47	17,67	2.791.132,30	15,58
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	16.908.400,00	18.367.434,60	2.230.237,59	12,14	1.737.924,84	9,46
24-ENSINO MÉDIO	-	-	-		-	
25-ENSINO SUPERIOR	-	-	-		-	
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-		-	
27-OUTRAS	664.600,00	664.600,00	96.486,71	14,52	4.167,41	0,63
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	50.818.900,00	52.479.538,44	8.804.572,00	16,78	6.886.258,30	13,12

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTIUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	994.797,62
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	-
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44j)	-
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)[6]	994.797,62
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23) -(35))[6]	5.887.293,27
37-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(3)x100)%[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[5]	22,27

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-		-	
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2.443.000,00	3.137.786,25	761.625,03	24,27	129.074,00	4,11
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.500.000,00	2.500.000,00	-	-	-	-
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.072.600,00	2.158.383,18	110.687,87	5,13	61.144,91	2,83
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIA- MENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	7.015.600,00	7.796.169,43	872.312,90	11,19	190.218,91	2,44
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	57.834.500,00	60.275.707,87	9.676.884,90	16,05	7.076.477,21	11,74

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-

44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	-	-
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	-	-

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO		
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	-	-
46-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.257.165,11	478.755,27
47-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	4.942.245,10	165.077,20
47.1 Orçamento do Exercício	4.903.331,23	101.117,39
47.2 Restos a Pagar	38.913,87	63.959,81
48-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.947,95	-
49-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	316.867,96	313.678,07
50- (+) AJUSTES	-	-
50.1 (+) Retenções	-	-
50.2 (-) Valores a recuperar	-	-
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	-	-
50.4 (+) Conciliação Bancária	-	-
51-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	316.867,96	313.678,07
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Diretoria Administrativa, 23/Mar/2020, 12h e 43m.		
[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser		
utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
[3]Caput do artigo 212 da CF/1988.		
[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
[5]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
[6]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada		

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:14FEB858

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA - PR RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO-

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	281.362.000,00
Previsão Atualizada	281.362.000,00
Receitas Realizadas	33.965.334,26
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	5.028.870,82
DESPESAS	
Dotação Inicial	254.427.500,00
Dotação Atualizada	259.456.370,82
Despesas Empenhadas	35.561.228,41
Despesas Liquidadas	26.115.435,81
Despesas Pagas	23.380.881,87
Superávit Orçamentário	7.849.898,45
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	35.561.228,41
Despesas Liquidadas	26.115.435,81
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	178.825.395,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	178.825.395,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	178.825.395,56
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	650.653,71
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.619.853,01
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.619.853,01
Resultado Previdenciário	-969.199,30
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário	0,00	8.733.326,92	
Resultado Nominal	0,00	9.266.679,84	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.053.421,47	0,00	1.647.067,14	406.354,33
Poder Executivo	2.053.421,47	0,00	1.647.067,14	406.354,33

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.217.906,43	18.836,01	639.260,78	1.559.809,64
Poder Executivo	2.217.906,43	18.836,01	639.260,78	1.559.809,64
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.271.327,90	18.836,01	2.286.327,92	1.966.163,97

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.171.338,02	25%	19,56
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Infantil e Ensino Fundamental	4.839.258,25	60%	80,97
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.337.880,02	15%	31,53
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)	0,00		
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Diretoria Administrativa, 23/Mar/2020, 16h e 20m.			

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:A4A4E47F

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA-PR DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO-

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	48.742.300,00	48.742.300,00	5.129.783,67	10,52
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	21.765.400,00	21.765.400,00	1.669.375,83	7,67
IPTU	17.107.100,00	17.107.100,00	1.123.850,04	6,57
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	4.658.300,00	4.658.300,00	545.525,79	11,71
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.620.000,00	4.620.000,00	352.677,87	7,63
ITBI	4.611.000,00	4.611.000,00	352.677,87	7,65
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	9.000,00	9.000,00	-	-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	14.371.900,00	14.371.900,00	1.752.699,22	12,20
ISS	13.999.000,00	13.999.000,00	1.699.017,93	12,14
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	372.900,00	372.900,00	53.681,29	14,40
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	7.985.000,00	7.985.000,00	1.355.030,75	16,97
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	104.084.000,00	104.084.000,00	21.311.837,81	20,48
Cota-Parte FPM	40.500.000,00	40.500.000,00	7.905.523,49	19,52
Cota-Parte ITR	410.000,00	410.000,00	12.548,01	3,06
Cota-Parte IPVA	9.700.000,00	9.700.000,00	5.199.416,47	53,60
Cota-Parte ICMS	52.200.000,00	52.200.000,00	8.079.513,31	15,48
Cota-Parte IPI-Exportação	887.000,00	887.000,00	114.836,53	12,95
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	387.000,00	387.000,00	-	-
Desoneração ICMS - LC 87/1996	387.000,00	387.000,00	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	152.826.300,00	152.826.300,00	26.441.621,48	17,30

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	21.689.500,00	22.029.500,00	3.994.394,96	18,13	3.873.048,52	17,58	3.671.880,25	16,67
Despesas Correntes	21.678.500,00	21.808.500,00	3.949.216,64	18,11	3.836.932,70	17,59	3.635.764,43	16,67
Despesas de Capital	11.000,00	221.000,00	45.178,32	20,44	36.115,82	16,34	36.115,82	16,34
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	17.491.000,00	16.951.000,00	1.392.136,77	8,21	1.124.729,05	6,64	1.071.002,23	6,32
Despesas Correntes	17.480.700,00	16.940.700,00	1.383.194,99	8,16	1.123.983,90	6,63	1.070.257,08	6,32
Despesas de Capital	10.300,00	10.300,00	8.941,78	86,81	745,15	7,23	745,15	7,23
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	123.000,00	323.000,00	275.844,30	85,40	244.399,75	75,67	90.480,73	28,01
Despesas Correntes	122.500,00	322.500,00	275.844,30	85,53	244.399,75	75,78	90.480,73	28,06
Despesas de Capital	500,00	500,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	830.400,00	830.400,00	70.628,59	8,51	70.628,59	8,51	70.628,59	8,51
Despesas Correntes	829.100,00	829.100,00	70.628,59	8,52	70.628,59	8,52	70.628,59	8,52
Despesas de Capital	1.300,00	1.300,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.104.000,00	1.109.000,00	227.354,27	20,50	227.354,27	20,50	218.102,78	19,67
Despesas Correntes	1.102.700,00	1.107.700,00	227.354,27	20,52	227.354,27	20,52	218.102,78	19,69

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
Despesas de Capital	1.300,00	1.300,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.500,00	1.500,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	1.500,00	1.500,00	-	-	-	-	-	-

Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	41.239.400,00	41.244.400,00	5.960.358,89	14,45	5.540.160,18	13,43	5.122.094,58	12,42

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.960.358,89	5.540.160,18	5.122.094,58
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.960.358,89	5.540.160,18	5.122.094,58
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.966.243,22
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			3.966.243,22
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	1.573.916,96	1.573.916,96	1.573.916,96
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conform C n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	20,95	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	211.561,08	-	-	-	211.561,08
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	211.561,08	-	-	-	211.561,08

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR									
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em limite mínimo ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP cancelados ou prescritos total de RP cancelados (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2019	3.966.243,22	5.960.358,89	3.966.243,22	250.690,83	250.690,83	-	72.466,91	18.678,56	1.975.437,11
Empenhos de 2018	3.966.243,22	5.960.358,89	3.966.243,22	5.500,49	5.500,49	-	-	-	1.994.115,67
Empenhos de 2017	3.966.243,22	5.960.358,89	3.966.243,22	925,52	925,52	-	-	-	1.994.115,67
Empenhos de 2016 e anteriores	3.966.243,22	5.960.358,89	3.966.243,22	59.981,95	59.981,95	-	-	-	1.994.115,67
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'v')									7.957.784,11
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)									7.957.784,11
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)									-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	18.678,56
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	28.430,01	-	-	-	28.430,01
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	134.998,08	-	-	-	134.998,08
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	163.428,09	-	-	-	182.106,65

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	10.912.600,00	10.912.600,00	1.743.658,02	15,98
Proveniente da União	9.394.000,00	9.394.000,00	1.677.231,76	17,85
Proveniente dos Estados	1.518.600,00	1.518.600,00	66.426,26	4,37
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	240.500,00	240.500,00	12.523,31	5,21
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	11.153.100,00	11.153.100,00	1.756.181,33	15,75

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	Até o bimestre (e)	% (d/c) x 100	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.236.000,00	6.623.000,00	2.365.219,87	35,71	1.052.705,66	15,89	686.659,79	10,37

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas Correntes	6.230.000,00	6.180.000,00	2.247.244,62	36,36	1.052.705,66	17,03	686.659,79	11,11
Despesas de Capital	6.000,00	443.000,00	117.975,25	26,63	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.731.000,00	4.445.742,26	2.179.733,94	49,03	1.665.848,74	37,47	1.499.303,75	33,72
Despesas Correntes	3.728.000,00	4.407.742,26	2.144.834,26	48,66	1.656.790,74	37,59	1.493.945,75	33,89
Despesas de Capital	3.000,00	38.000,00	34.899,68	91,84	9.058,00	23,84	5.358,00	14,10
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	434.000,00	434.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	431.500,00	431.500,00	-	-	-	-	-	-

Despesas de Capital	2.500,00	2.500,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	357.500,00	371.500,00	75.167,21	20,23	73.506,16	19,79	66.255,68	17,83
Despesas Correntes	356.500,00	370.500,00	75.167,21	20,29	73.506,16	19,84	66.255,68	17,88
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	613.100,00	627.100,00	28.055,16	4,47	5.659,28	0,90	4.216,28	0,67
Despesas Correntes	582.600,00	596.600,00	28.055,16	4,70	5.659,28	0,95	4.216,28	0,71
Despesas de Capital	30.500,00	30.500,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	100,00	100,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	100,00	100,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	11.371.700,00	12.501.442,26	4.648.176,18	37,18	2.797.719,84	22,38	2.256.435,50	18,05
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	27.925.500,00	28.652.500,00	6.359.614,83	22,20	4.925.754,18	17,19	4.358.540,04	15,21

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	21.222.000,00	21.396.742,26	3.571.870,71	16,69	2.790.577,79	13,04	2.570.305,98	12,01
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	557.000,00	757.000,00	275.844,30	36,44	244.399,75	32,29	90.480,73	11,95
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.187.900,00	1.201.900,00	145.795,80	12,13	144.134,75	11,99	136.884,27	11,39
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.717.100,00	1.736.100,00	255.409,43	14,71	233.013,55	13,42	222.319,06	12,81
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.600,00	1.600,00	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	52.611.100,00	53.745.842,26	10.608.535,07	19,74	8.337.880,02	15,51	7.378.530,08	13,73
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	52.611.100,00	53.745.842,26	10.608.535,07	19,74	8.337.880,02	15,51	7.378.530,08	13,73
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Diretoria Administrativa, 24/Mar/2020, 09h e 16m.								
Notas:								
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).								
[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:3BFC973F

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA-PR RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS CONTRATADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Despesas de Caráter Continuado Derivadas das Parcerias Público-Privadas Contratadas
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2020

Lei nº 11.079, de 30.12.2004,arts. 22, 25 e 28 - Anexo XIII				R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 29 DE FEVEREIRO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (c)=(a+b)
		No bimestre	Até o Bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS(I)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO/ 2021	EXERCÍCIO/ 2022	EXERCÍCIO/ 2023	EXERCÍCIO/ 2024	EXERCÍCIO/ 2025	EXERCÍCIO/ 2026	EXERCÍCIO/ 2027	EXERCÍCIO/ 2028	EXERCÍCIO/ 2029
Do Ente Federado											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS/RCL(%)											
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Gabinete do Secretario, 24/Mar/2020, 08h e 55m.											

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:A5CBEF9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº 31 DE 24/03/2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, CONFORME LEI Nº 97/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Salto do Lontra, aprovou e no uso de suas atribuições legais, tendo o disposto na Lei nº 97/ 2020, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º – Fica aberto o crédito adicional ESPECIAL para o exercício de 2020, até o valor de R$ 1.150.000,00 (*um milhão cento e cinquenta mil reais*), no Orçamento Geral do Município, destinado à seguinte dotação) orçamentária:

Código	Especificação	Valor R$
02.00	**SECRETARIA MUN. DE GOVERNO**	
02.05	**DEPARTAMENTO. DE OBRAS E URBANISMO**	
15	**Urbanismo**	
15.452	**Serviços Urbanos**	
15.452.0009	**Desenvolvimento de Obras e Urbanismo**	
2.010	DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO	
4.4.00.00	Investimentos	
4.4.90.00	Aplicação Direta	
4.4.90.52 - 624	Equipamentos e Material Permanente	1.150.000,00

Receita	Fonte	Especificação	Valor R$
2.1.1.9.00.1.1.03	624	Receita Op. Crédito Rede Iluminação Pública	1.150.000,00

conforme a Lei de Abertura de Crédito nº 97/ 2020.

Art. 2º – Como recursos para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 91/2020, de 17/03/2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto do Lontra, 24 de março de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:BCCEDA23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 4/2020

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	CB - 30 CONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 1 LITRO	AGRO PECUÁRIA CASCO DE OURO LTDA	2,00	64,80	129,60

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
AGRO PECUÁRIA CASCO DE OURO LTDA	129,60

Salto do Lontra, 24 de março de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:2781C303

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 5/2020

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93 lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	álcool em gel condicionado em embalagens de 05 litros	REINIGEND QUIMICA DO BRASIL LTDA	60,00	70,00	4.200,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
REINIGEND QUIMICA DO BRASIL LTDA	4.200,00

Salto do Lontra, 24 de março de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C0651575

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº006/2020

No dia 06 de fevereiro do ano de 2020, na prefeitura municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 o Sr. Prefeito Municipal Sr. **JARBAS CARNELOSSI**, brasileiro, casado residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 1.877.144-SSP-PR e do CPF sob nº 329.758.309-63, em pleno exercício de seu mandato e funções nos termos das Leis n.ºs 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº 45/2016 de 22 de novembro de 2016 e nº 46/2016 de 22 de novembro de 2016, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Complementar nº147/14, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas legais e conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 24/2019 – Forma Presencial para Registro de Preços, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supra citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - A Ata tem por objeto **registrar os preços dos objetos do ANEXO 01** do Edital para futuras aquisições através do **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**.
1.2 – Os produtos cotados deverão obedecer às normas e padrões oficiais e atender eficazmente as finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e demais normas pertinentes.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1- As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotações orçamentárias a serem indicadas na ocasião da aquisição, sendo: 3.3.90.30.22.00 - material de consumo.
CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1. Os preços dos produtos/prestação de serviços são os constantes nesta ata (**ANEXO I**), ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Prefeitura Municipal De Santa Amélia/PR
JARBAS CARNELOSSI
Prefeito

Dutra & Ferreira Soluções Gráficas LTDA
CNPJ: 31.440.546/0001-97
ADRIANO RODRIGUES FERREIRA
Representante Legal

ANEXO I
TABELA DE PREÇOS REGISTRADOS

ITENS					
Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
ÁLCOOL LIQUIDO 70 1 LT	ARAUCARIA	UNI	600,00	4,20	2.520,00
ESPONJA DE AÇO (TIPO BOM BRIL)	Q LUSTRO	UNI	510,00	1,09	555,90
LIMPA VIDROS 500 ML	ALPES	UNI	256,00	2,64	675,84
REMOVEX	REMOVEX	LTS	110,00	5,50	605,00
TOALHA DE PAPEL DESCARTÁVEL INTERFOLHAS COM 1000 UND - BRANCA 1ª QUALI	SOLUÇÃO	PCTS	1.080,00	6,75	7.290,00
VASSOURA DE NYLON C/ CABO	PREFERIDA	UNI	120,00	3,75	450,00
TOTAL					12.096,74

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:C31EFA64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº007/2020 1-4

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº007/2020 1-4
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020
OBJETO: **- Este Pregão tem por objeto a aquisição de materiais e equipamentos para a reforma e ampliação do sistema de abastecimento de agua, conforme convenio TC/PAC0504/2014 – Execução de Sistema de Abastecimento de Agua.**
MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI
CNPJ: 04.151.335/0001-61
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 23/03/2020

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIT	VALORMÁX.UNIT.
01	TUBO EM AÇO COM COSTURA, SCHEDULE 40 GALVANIZADO A FOGO, FABRICADO CONFORME NORMA NBR 5590-2008 DIAMETRO EXTERNO 4 (114,3MM) E ESPESSURA DE PAREDE DE 6,02 MM COM ROSCA	204	R$ 135,00	R$ 27.615,48
02	LUVA FG DN 4 COM ROSCA NPT	40	R$ 84,20	R$ 3.368,00
03	UNIÃO COM ASSENTO CONICO EM BRONZE 4 COM ROSCA BSP	02	R$ 380,00	R$ 760,00
04	TE EM FG 4 COM ROSCA BSP	01	R$ 167,00	R$ 167,00
05	JOELHO 90 EM FG COM ROSCA BSP	02	R$ 120,00	R$ 240,00
06	NIPLE DE FG 4 COM ROSCA BSP	06	R$ 72,00	R$ 432,00
07	TUBO DE PVC, JE DEFOFO, CLASSE Q MPA DN 150	50	R$ 66,08	R$ 3.304,00

VALOR TOTAL: R$ 35.886,48 (TRINTA E CINCO MIL OITOCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº007/2020 2-4
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020
OBJETO: **- Este Pregão tem por objeto a aquisição de materiais e equipamentos para a reforma e ampliação do sistema de abastecimento de agua, conforme convenio TC/PAC0504/2014 – Execução de Sistema de Abastecimento de Agua.**
ITA INSTITUTO TECNOLOGICO AVANÇADO DE METROLOGIA
CNPJ: 18.545.585/0001-90
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 23/03/2020

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIT	VALORMÁX.UNIT.
01	REGISTRO DE GAVETA EM BRONZE 4	02	R$ 347,27	R$ 694,42
02	VALVULA DE RETENÇÃO EM BRONZE 4	01	R$ 598,97	R$ 598,97
03	REDUÇÃO NORMAL COM FLANGES DN 150 X DN 100PN 10	01	R$ 279,00	R$ 279,00
04	EXTREMIDADE FLANGE E BOLSA EM FERRO DUCTIL DN 150 PN 10	03	R$ 252,00	R$ 756,00
05	TOCO DE TUDO EM FERRO DUCTIL COM FLANGES DN 100 L = 4.00 M	04	R$ 1.253,20	R$ 5.012,80
06	TOCO DE TUBO EM FERRO DUCTIL COM FLANGES DN 100 L = 5M	04	R$ 1.554,79	R$ 6.219,16
07	CURVA 90 COM FLANGES DN 100 PN 10 NBR 7675	08	R$ 208,99	R$ 1.671,92
08	TE COM FLANGES DN 100 PN 10 NBR 7675	04	R$ 326,99	R$ 1.307,96
09	VALVULA DE GAVETA DE FERRO FUNDIDO	04	R$ 589,87	R$ 2.359,48
10	REDUÇÃO EXENTRICA COM FLANGES DN 100 X DN 60 PN 10	02	R$ 191,00	R$ 382,00
11	REDUÇÃO NORMAL COM FLANGES DN 100 X DN 60 PN 10	02	R$ 175,39	R$ 350,78
12	VALVULA DE RETENÇÃO EM FERRO DUCTIL TIPO PORTINHOLA ÚNICA DN 100 PN 10	02	R$ 1.191,00	R$ 2.382,00
13	ARRUELA DE BORRACHA PAR FLANGES EM FERRO DUCTIL E PARAFUSOS COM PORCAS E ARRUELAS (ABF=PFP) DN 100	39	R$ 34,90	R$ 1.361,10
14	CURVA 90º EM FERRO DUCTIL COM FLANGES CLASSE PN 10 (NBR 7675) DN 150	04	R$ 2542,78	R$ 1.011,12
15	CURVA EM 45º EM FERRO DUCTIL COM BOLSAS CLASSE PN 10 (NBR 7675) DN 150	04	R$ 164,61	R$ 658,44
16	EXTREMIDADE FLANGE E BOLSA EM FERRO DUCTIL DN 150 PN 10	04	R$ 196,35	R$ 735,40
17	TOCO DE TUBO EM FERRO DUCTIL CENTRIFUGADO COM FLANGE E PONTA, CLASSE PN 10 (NBR 7560) DN 150 COMPRIMENTO 1,0 M	02	R$ 585,00	R$ 1.170,00
18	TOCO DE TUBO EM FERRO DUCTIL CENTRIFUGADO COM FLANGES CLASSE PN 10 NBR 7560 DN 150 COMPRIMENTO 3 M	02	R$ 1.146,23	R$ 2.292,46
19	ARRUELA DE BORRACHA PARA FLANGES EM FERRO DUCTIL E PARAFUSOS COM PORCAS E ARRUELAS ABF-PFP DN 150	12	R$ 41,15	R$ 493,80

20	TOCO DE TUBO EM FERRO DUCTIL CENTRIFUGADO COM FLANGE E PONTA, CLASSE PN 10 NBR 7560 DN 200 COMPRIMENTO 1.0 M	02	R$ 784,99	R$ 1.569,98
21	TOCO DE TUBO EM FERRO DUCTIL CENTRIFUGADO COM FLANGE E PONTA, CLASSE PN 10 NBR 7560 DN 200 COMPRIMENTO 2.0 M	01	R$ 1.239,54	R$ 1.239,54
22	TE DE REDUÇÃO EM FERRO DUCTIL COM FLANGES CLASSE PN 10 NBR 7575 DN 200 X DN 100	01	R$ 596,69	R$ 596,69
23	CURVA 90º EM FERRO DUCTIL COM FLANGES CLASSE PN 10 NBR 7675 DN 200	01	R$ 426,21	R$ 426,21
24	VALVULA DE GAVETA DE FERRO FUNDIDO DUCTIL NODULAR SERIE METRICA CHATA HASTE NÃO ASCENDENTE SEM BY PASS COM VOLANTE COM FLANGES CLASSE PN 10 NBR 12430 DN 200	01	R$ 1.782,54	R$ 1.782,54
25	VALVULA DE GAVETA DE FERRO FUNDIDO DUCTIL NODULAR SERIE METRICA CHATA HASTE NÃO ASCENDENTE SEM BY PASS COM VOLANTE COM FLANGES CLASSE PN 10 NBR 12430 DN 100	01	R$ 888,74	R$ 888,74
26	EXTREMIDADE FLANGE E BOLSA EM FERRO DUCTIL DN 150 PN 10	01	R$ 196,35	R$ 196,35
27	REDUÇÃO NORMAL EM FERRO DUCTIL COM FLANGES DN 200 X DN 150 NBR 7675	01	R$ 418,38	R$ 418,38
28	ARRUELA DE BORRACHA PARA FLANGES EM FERRO DUCTIL E PARAFUSOS COM PORCAS E ARRUELAS ABF-PFP DN 250	08	R$ 58,15	R$ 465,20
29	ARRUELA DE BORRACHA PARA FLANGES EM FERRO DUCTIL E PARAFUSOS COM PORCAS E ARRUELAS ABF-PFP DN 150	01	R$ 42,15	R$ 42,15
30	TOCO DE TUBO EM FERRO DUCTIL CENTRIFUGADO COM FLANGE E PONTA CLASSE PN 10 NBR 7560 DN 100 COMPRIMENTO 1.00 M	04	R$ 414,00	R$ 1.656,00
31	CURVA 90º EM FERRO DUCTIL COM FLANGES CLASSE PN 10 NBR 7675 DN 100	08	R$ 152,83	R$ 1.222,64
32	ARRUELA DE BORRACHA PARA FLANGES EM FERRO DUCTIL E PARAFUSOS COM PORCAS E ARRUELAS ABF+PFP DN 100	12	R$ 28,57	R$ 342,84

VALOR TOTAL: R$ 40.634,07 (QUARENTA MIL SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SETE CENTAVOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº007/2020 3-4
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020
OBJETO: **- Este Pregão tem por objeto a aquisição de materiais e equipamentos para a reforma e ampliação do sistema de abastecimento de agua, conforme convenio TC/PAC0504/2014 – Execução de Sistema de Abastecimento de Agua.**
ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
CNPJ: 03.983.321/0001-41
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 23/03/2020

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIT	VALORMÁX.UNIT.
01	FORNECIMENTO DE CABO ELETRICO FLEXIVEL DE FORÇA 95 MM 1 KV PARA ALIMENTAÇÃO DO CONJUNTO MOTO BOMBA CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO PROJETO	650	R$ 45,50	R$ 29.575,00

VALOR TOTAL: R$ 29.575,00 (VINTE E NOVE MIL QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº007/2020 4-4
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020
OBJETO: **- Este Pregão tem por objeto a aquisição de materiais e equipamentos para a reforma e ampliação do sistema de abastecimento de agua, conforme convenio TC/PAC0504/2014 – Execução de Sistema de Abastecimento de Agua.**
LANCE ONLINE COMERCIO DE AROMATIZANTES, ARTIGOS DE DECORAÇÃO, MAQUINAS INDUSTRIAIS E LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ: 17.572.083/0001-96
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 23/03/2020

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIT	VALORMÁX.UNIT.
01	FORNECIMENTO DO PAINEL ELETRICO DE ACIONAMENTO E COMANDO DO CONJUNTO MOTO BOMBA DO POÇO 75 CV MONTADO COM CHAVE ESTATICA TIPO SOFT STARTER	01	R$ 17.800,00	R$ 17.800,00
02	PAINEL ELETRICO DE COMANDO E PROTEÇÃO DO MOTOR ELETRICO TRIFASICO POTENCIA 15 CV, TENSÃO DE 220 V 60 HZ, PROVIDO DE DUAS CHAVES ESTATICA DO TIPO SOFT STARTER DE TODA PROTEÇÃO CONTRA FALTA DE FASES SOBRE TENÇOES E PARA RAIOS E DE INSTRUMENTOS CONFORME ESP	01	R$ 16.500,00	R$ 16.500,00

VALOR TOTAL: R$ 34.300,00 (TRINTA E QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS)

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:ECCCCB26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.395/2.020

Homologa o processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.° 004/2.020 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 10.520/02 de 17/07/2002 c/c Lei Federal nº8.666/93, de 21/06/1993,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, aberto pelo Edital n.° 004/2.020 o qual objetiva Concretização do Convênio MAPA – Plataforma + Brasil nº 884356/2019 Proposta nº 001697/2019 celebrado entre União Federal, por intermédio

do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e o Município de Santa Cruz de Monte Castelo, aquisição de Implementos Agrícolas para esta Municipalidade, aquisição de implementos agrícola roçadeira central hidráulica nova, arador subsolo novo, distribuidor de adubo e calcário novo, grade aradora nova, grade niveladora e controle remoto nova para esta Municipalidade.

Art. 2.º - Fica adjudicado à **Empresa BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS-EIRELI,** inscrita no CNPJ de n.º27.443.844/0001-63, com sede na Rua 1 de janeiro, s/n, bloco 02- prolongamento, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP: 85.950-000, na Cidade de Palotina, Estado do Paraná, valor do contrato de R$ 80.100,00 (oitenta mil cem reais);

Item	Descrição	Quant.	V. unit.	Valor total
03	**DISTRIBUIDOR DE ADUBO E CALCÁRIO NOVO –** com capacidade mínima de 7.500 kg, capacidade mínima de 3,75 m³, rotação mínima de 540 rpm, largura de trabalho de 14 a 16 m e com 4 pneus novos. MARCA IAC	03	R$ 26.700,00	R$ 80.100,00

Art. 3.º - Fica adjudicado à **Empresa CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI**, inscrita no CNPJ de nº. 32.396.643/0001-92, com sede na Av. Rubem Cesar Caselani, 1987, sala 01, centro, CEP 85.770-000, na cidade de Realeza, Estado do Paraná, valor do contrato de R$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais);

Item	Descrição	Quant.	V. unit.	Valor total
02	**ARADOR SUBSOLO NOVO –** com capacidade mínima de 7 hastes, com largura mínima de 1920 mm de trabalho e espaçamento de no mínimo 320 mm entre as hastes. MARCA TERRA VIVA ASHT-7	02	R$ 8.300,00	R$ 16.600,00

Art. 4.º - Fica adjudicado à **Empresa AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI**, inscrita no CNPJ de nº. 21.344.856/0001-54, com sede na Av. Mauricio Cardoso, 1821, centro, CEP 95.920-000, na cidade de Boqueirão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, valor do contrato de R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais);

Item	Descrição	Quant.	V. unit.	Valor total
05	**GRADE NIVELADORA DE CONTROLE REMOTO NOVA –** com no mínimo 28 discos de 20 polegadas, recortados, com espessura mínima de 3,5 mm, espaçamento mínimo de 175 mm e mancais a óleo. MARCA METALFREITAS	02	R$ 18.600,00	R$ 37.200,00

Art. 5.º - Fica adjudicado à **Empresa DELMAR KISSMANN-EIRELI**, inscrita no CNPJ de nº. 91.003.814/0001-35, com sede na Rod RS 324 Km 02, s/n, SEDE, CEP 99.675-000, na cidade de Três Palmeiras, Estado do Rio Grande do Sul, valor do contrato de R$ 34.180,00 (trinta e quatro mil cento e oitenta reais);

Item	Descrição	Quant.	V. unit.	Valor total
01	**ROÇADEIRA CENTRAL HIDRÁULICA NOVA** – com no mínimo 1,5 metros de corte, com transmissão direta, equipada com no mínimo 2 facas e sapatas para a regulagem de corte. MARCA KISSMANN	02	R$ 6.390,00	R$ 12.780,00
04	**GRADE ARADORA NOVA –** com controle remoto com no mínimo 14 discos de no mínimo 26 polegadas, espessura mínima de 6mm e mancal a óleo. MARCA KISSMANN	01	R$ 21.400,00	R$ 21.400,00

Art. 6.º - Este Decreto terá efeitos a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 23 dias do mês de março do ano de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:B4720312

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO 001/2019

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 016/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**, **ESTADO DO PARANÁ** torna público aos interessados o Edital de Classificação Preliminar dos candidatos aprovados na Prova Prática do Concurso 001/2019.

Art. 1º Consta no Anexo I deste Edital a Classificação Preliminar na ampla concorrência.

Art. 2º Consta no Anexo II deste Edital a Classificação Preliminar na condição de Afrodescendente.

Art. 3º Os candidatos que protocolaram recurso contrato o Resultado Preliminar da Prova Prática, poderão consultar suas respostas na área restrita do candidato, todos recursos foram indeferidos.

Art. 4º Haverá prazo recursal contra o Edital de Classificação Preliminar no período de **26, 27 e 30 de março de 2020**. Para protocolar o questionamento, os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica do Concurso Público 001/2019 da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, *link* Área Restrita do Candidato, Recurso Contra Classificação Preliminar.

Art. 5º As respostas aos recursos serão disponibilizadas no dia 03 de abril de 2020, conforme cronograma do Concurso constante no Edital de Abertura.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Sudoeste, 25 de março de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ANEXO I – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	OBJETIVA	PRÁTICA	TOTAL	CLASSIF.
Agente de Veículos	ALDERI TIFENSE	007.300.617-04	72541308	70.00	100.00	170.00	1
Agente de Veículos	MARCELO ZIBETTI	007.300.622-26	80395515	80.00	80.00	160.00	2
Agente de Veículos	EVERTON VALGOI ANCESCHI	007.300.608-99	108438711	76.00	75.00	151.00	3
Agente de Veículos	ALANDERSON KUHN	007.300.621-93	99825324	80.00	70.00	150.00	4
Agente de Veículos	LUIZ FERNANDO MAIA	007.300.614-17	87123600	80.00	70.00	150.00	5
Agente de Veículos	LUIS CARLOS DIAS	007.300.607-92	7377292	73.00	75.00	148.00	6
Agente de Veículos	CLEVERSON DOS SANTOS MANN	007.300.618-75	13.401.300-1	70.00	75.00	145.00	7
Agente de Veículos	TIAGO IBANES DA ROSA SANGALLI	007.300.619-12	102095278	66.00	75.00	141.00	8
Agente de Veículos	LUIZ HENRIQUE VIDORI	007.300.620-79	129184701	58.50	75.00	133.50	9
Agente de Veículos	MAYCON DA FONTOURA PALOSKI	007.300.611-14	94671990	66.00	50.00	116.00	10
Agente de Veículos	ROSANGELA CHERETTA JAROSESKI	007.300.610-01	9677361-7	58.50	50.00	108.50	11
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**IDENTIDADE**	**OBJETIVA**	**PRÁTICA**	**TOTAL**	**CLASSIF.**
Agente Operador de Máquinas	HENRIQUE ANSCHAU SOARES	007.300.616-18	71589668	76.00	75.00	151.00	1
Agente Operador de Máquinas	JOEL BITENCORTE	007.300.613-33	8.571.291-8	77.00	51.00	128.00	2
Agente Operador de Máquinas	RONALDO MORAIS DA SILVA	007.300.608-01	124062594	76.50	50.00	126.50	3

ANEXO II - AFRODESCENDENTE

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	OBJETIVA	PRÁTICA	TOTAL	AFRO
Agente de Veículos	CLEVERSON DOS SANTOS MANN	007.300.618-75	13.401.300-1	70.00	75.00	145.00	1
Agente de Veículos	LUIZ HENRIQUE VIDORI	007.300.620-79	129184701	58.50	75.00	133.50	2
Agente de Veículos	MAYCON DA FONTOURA PALOSKI	007.300.611-14	94671990	66.00	50.00	116.00	3
Agente Operador de Máquinas	RONALDO MORAIS DA SILVA	007.300.608-01	124062594	76.50	50.00	126.50	1

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:418E9C9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 059/2020

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o requerimento dos Servidores Municipais apresentados diretamente na Divisão de Recursos Humanos;
Considerando o capítulo V, artigos 102 à 109 da Lei 571/2003 de 30/12/2003

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER FÉRIAS aos Servidores Municipais abaixo relacionados, conforme respectivos períodos de aquisição e gozo.

Matr.	NOME	Cargo	Data Admissão	Período Aquisição	Período de Gozo
4411	JULIANA CAMPOS JOAQUIM	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	01/08/2011	01/08/2018 à 01/08/2019	23/03/2020 à 01/04/2020
4411	JULIANA CAMPOS JOAQUIM	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	01/08/2011	01/08/2019 à 01/08/2020	02/04/2020 à 11/04/2020
5082	VINICIUS LARA VILELA	SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	03/03/2015	03/03/2016 à 03/03/2017	10/03/2020 à 19/03/2020

Artigo 2º- Fica revogado o período de férias de concedido pela Portaria 222/2019 ao Servidor Daverson Junior Rosa, Motorista, matrícula 535/1,

Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 23 de Março de 2020; 60º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:EB7ABE8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	17.660.000,00	20.584.988,94	2.770.117,96	2.770.117,96	17.814.870,98	2.769.361,96	2.769.361,96	17.815.626,98	1.901.458,62
DESPESAS CORRENTES	16.676.130,00	16.981.118,94	2.517.809,07	2.517.809,07	14.463.309,87	2.517.053,07	2.517.053,07	14.464.065,87	1.844.730,36
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.452.428,05	8.473.428,05	1.428.499,83	1.428.499,83	7.044.928,22	1.428.499,83	1.428.499,83	7.044.928,22	1.239.689,05
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	84.000,00	84.000,00	13.711,01	13.711,01	70.288,99	13.711,01	13.711,01	70.288,99	13.711,01
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.139.701,95	8.423.690,89	1.075.598,23	1.075.598,23	7.348.092,66	1.074.842,23	1.074.842,23	7.348.848,66	591.330,30
DESPESAS DE CAPITAL	883.870,00	3.503.870,00	252.308,89	252.308,89	3.251.561,11	252.308,89	252.308,89	3.251.561,11	56.728,26
INVESTIMENTOS	574.870,00	3.194.870,00	195.580,63	195.580,63	2.999.289,37	195.580,63	195.580,63	2.999.289,37	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	309.000,00	309.000,00	56.728,26	56.728,26	252.271,74	56.728,26	56.728,26	252.271,74	56.728,26
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	17.660.000,00	20.584.988,94	2.770.117,96	2.770.117,96	17.814.870,98	2.769.361,96	2.769.361,96	17.815.626,98	1.901.458,62
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	17.660.000,00	20.584.988,94	2.770.117,96	2.770.117,96	17.814.870,98	2.769.361,96	2.769.361,96	17.815.626,98	1.901.458,62
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	379.242,29	379.242,29	(379.242,29)	379.998,29	379.998,29	(379.998,29)	1.247.901,63
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	17.660.000,00	20.584.988,94	3.149.360,25	3.149.360,25	17.435.628,69	3.149.360,25	3.149.360,25	17.435.628,69	3.149.360,25

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:38B61912

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	17.660.000,00	20.584.988,94	2.770.117,96	2.770.117,96	100,00	17.814.870,98	2.769.361,96	2.769.361,96	100,00	17.815.626,98
LEGISLATIVA	1.020.000,00	1.020.000,00	0,00	0,00	0,00	1.020.000,00	0,00	0,00	0,00	1.020.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.020.000,00	1.020.000,00	0,00	0,00	0,00	1.020.000,00	0,00	0,00	0,00	1.020.000,00
ADMINISTRAÇÃO	2.069.000,00	2.275.300,00	297.999,00	297.999,00	10,76	1.977.301,00	297.999,00	297.999,00	10,76	1.977.301,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	255.000,00	255.000,00	39.232,18	39.232,18	1,42	215.767,82	39.232,18	39.232,18	1,42	215.767,82
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.143.000,00	1.349.300,00	154.536,96	154.536,96	5,58	1.194.763,04	154.536,96	154.536,96	5,58	1.194.763,04
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	616.000,00	616.000,00	97.286,85	97.286,85	3,51	518.713,15	97.286,85	97.286,85	3,51	518.713,15
CONTROLE INTERNO	55.000,00	55.000,00	6.943,01	6.943,01	0,25	48.056,99	6.943,01	6.943,01	0,25	48.056,99
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.098.400,00	1.249.956,25	147.855,41	147.855,41	5,34	1.102.100,84	147.099,41	147.099,41	5,31	1.102.856,84
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	17.000,00	17.000,00	2.729,87	2.729,87	0,10	14.270,13	2.729,87	2.729,87	0,10	14.270,13
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	273.200,00	273.200,00	30.807,12	30.807,12	1,11	242.392,88	30.051,12	30.051,12	1,09	243.148,88
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	803.200,00	954.756,25	114.318,42	114.318,42	4,13	840.437,83	114.318,42	114.318,42	4,13	840.437,83
SAÚDE	4.623.412,00	4.623.412,00	695.651,32	695.651,32	25,11	3.927.760,68	695.651,32	695.651,32	25,12	3.927.760,68
ATENÇÃO BÁSICA	2.572.150,00	2.572.150,00	425.417,32	425.417,32	15,36	2.146.732,68	425.417,32	425.417,32	15,36	2.146.732,68
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.000.262,00	2.000.262,00	269.419,12	269.419,12	9,73	1.730.842,88	269.419,12	269.419,12	9,73	1.730.842,88
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	49.000,00	49.000,00	814,88	814,88	0,03	48.185,12	814,88	814,88	0,03	48.185,12
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
EDUCAÇÃO	4.024.330,18	4.024.330,18	607.729,47	607.729,47	21,94	3.416.600,71	607.729,47	607.729,47	21,94	3.416.600,71
ENSINO FUNDAMENTAL	3.131.360,05	3.131.360,05	551.195,47	551.195,47	19,90	2.580.164,58	551.195,47	551.195,47	19,90	2.580.164,58
EDUCAÇÃO INFANTIL	797.970,13	797.970,13	55.702,46	55.702,46	2,01	742.267,67	55.702,46	55.702,46	2,01	742.267,67
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	80.000,00	80.000,00	831,54	831,54	0,03	79.168,46	831,54	831,54	0,03	79.168,46
CULTURA	197.023,73	197.023,73	13.644,77	13.644,77	0,49	183.378,96	13.644,77	13.644,77	0,49	183.378,96
DIFUSÃO CULTURAL	197.023,73	197.023,73	13.644,77	13.644,77	0,49	183.378,96	13.644,77	13.644,77	0,49	183.378,96
URBANISMO	1.486.388,64	3.977.588,64	388.362,67	388.362,67	14,02	3.589.225,97	388.362,67	388.362,67	14,02	3.589.225,97

SERVIÇOS URBANOS	1.486.388,64	3.977.588,64	388.362,67	388.362,67	14,02	3.589.225,97	388.362,67	388.362,67	14,02	3.589.225,97
SANEAMENTO	30.000,00	30.000,00	742,35	742,35	0,03	29.257,65	742,35	742,35	0,03	29.257,65
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	30.000,00	30.000,00	742,35	742,35	0,03	29.257,65	742,35	742,35	0,03	29.257,65
AGRICULTURA	740.900,00	699.900,00	96.789,53	96.789,53	3,49	603.110,47	96.789,53	96.789,53	3,50	603.110,47
EXTENSÃO RURAL	740.900,00	699.900,00	96.789,53	96.789,53	3,49	603.110,47	96.789,53	96.789,53	3,50	603.110,47
COMÉRCIO E SERVIÇOS	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
TRANSPORTE	1.659.245,45	1.771.678,14	409.580,03	409.580,03	14,79	1.362.098,11	409.580,03	409.580,03	14,79	1.362.098,11
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.659.245,45	1.771.678,14	409.580,03	409.580,03	14,79	1.362.098,11	409.580,03	409.580,03	14,79	1.362.098,11
ENCARGOS ESPECIAIS	603.300,00	607.800,00	111.763,41	111.763,41	4,03	496.036,59	111.763,41	111.763,41	4,04	496.036,59
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	603.300,00	607.800,00	111.763,41	111.763,41	4,03	496.036,59	111.763,41	111.763,41	4,04	496.036,59
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	17.660.000,00	20.584.988,94	2.770.117,96	2.770.117,96	100,00	17.814.870,98	2.769.361,96	2.769.361,96	100,00	17.815.626,98

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:3D116EA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA						
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020						
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)						
RECEITAS				**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL				6.035,00	33,69	6.001,31
ALIENAÇÃO DE ATIVOS				6.035,00	33,69	6.001,31
Alienação de Bens Móveis				6.035,00	0,00	6.035,00
Alienação de Bens Imóveis				0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis				0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras				0,00	33,69	(33,69)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)				6.035,00	33,69	6.001,31
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	6.085,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.085,00
Investimentos	6.085,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.085,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	6.085,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.085,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR				**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)				69.709,95	33,69	69.743,64

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:25B4849C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.660.000,00	20.242.000,00	3.149.360,25	15,56	3.149.360,25	15,56	17.092.639,75
RECEITAS CORRENTES	17.626.380,00	17.626.380,00	3.018.347,33	17,12	3.018.347,33	17,12	14.608.032,67
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	720.983,64	720.983,64	64.378,16	8,93	64.378,16	8,93	656.605,48
IMPOSTOS	540.065,00	540.065,00	55.938,37	10,36	55.938,37	10,36	484.126,63
TAXAS	80.918,64	80.918,64	8.439,79	10,43	8.439,79	10,43	72.478,85
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
CONTRIBUIÇÕES	185.000,00	185.000,00	36.350,40	19,65	36.350,40	19,65	148.649,60
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	185.000,00	185.000,00	36.350,40	19,65	36.350,40	19,65	148.649,60
RECEITA PATRIMONIAL	65.850,00	65.850,00	3.579,38	5,44	3.579,38	5,44	62.270,62
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	15.600,00	15.600,00	3.579,38	22,94	3.579,38	22,94	12.020,62
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	50.250,00	50.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.250,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	341.700,00	341.700,00	47,10	0,01	47,10	0,01	341.652,90
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	180.900,00	180.900,00	47,10	0,03	47,10	0,03	180.852,90
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	147.300,00	147.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	147.300,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	13.500,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.173.667,50	16.173.667,50	2.911.791,59	18,00	2.911.791,59	18,00	13.261.875,91
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	10.738.686,45	10.738.686,45	1.849.174,10	17,22	1.849.174,10	17,22	8.889.512,35
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	3.434.721,00	3.434.721,00	649.452,72	18,91	649.452,72	18,91	2.785.268,28
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	1.900.260,05	1.900.260,05	413.164,77	21,74	413.164,77	21,74	1.487.095,28
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	139.178,86	139.178,86	2.200,70	1,58	2.200,70	1,58	136.978,16
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	34.500,00	34.500,00	86,23	0,25	86,23	0,25	34.413,77
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	104.678,86	104.678,86	1.966,48	1,88	1.966,48	1,88	102.712,38
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	147,99	0,00	147,99	0,00	(147,99)
RECEITAS DE CAPITAL	33.620,00	2.615.620,00	131.012,92	5,01	131.012,92	5,01	2.484.607,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	7.585,00	2.007.585,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.007.585,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	7.585,00	2.007.585,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.007.585,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	6.035,00	6.035,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.035,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	6.035,00	6.035,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.035,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	20.000,00	602.000,00	131.012,92	21,76	131.012,92	21,76	470.987,08
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	10.000,00	10.000,00	25.239,31	252,39	25.239,31	252,39	(15.239,31)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	10.000,00	592.000,00	105.773,61	17,87	105.773,61	17,87	486.226,39
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	17.660.000,00	20.242.000,00	3.149.360,25	15,56	3.149.360,25	15,56	17.092.639,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	17.660.000,00	20.242.000,00	3.149.360,25	15,56	3.149.360,25	15,56	17.092.639,75
DEFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	17.660.000,00	20.242.000,00	3.149.360,25	15,56	3.149.360,25	15,56	17.092.639,75
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	342.988,94	0,00	0,00	342.988,94	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	342.988,94	0,00	0,00	342.988,94	100,00	0,00

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:127C8A7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	517.075,00	517.075,00	55.938,37	10,82
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	122.000,00	122.000,00	2.685,36	2,20
1.1.1 - IPTU	103.000,00	103.000,00	2.078,67	2,02
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	19.000,00	19.000,00	606,69	3,19
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	139.840,00	139.840,00	13.900,88	9,94
1.2.1 - ITBI	139.500,00	139.500,00	13.900,88	9,96
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	340,00	340,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	151.785,00	151.785,00	20.473,71	13,49

1.3.1 - ISS	150.000,00	150.000,00	20.473,71	13,65
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	1.785,00	1.785,00	0,00	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	103.450,00	103.450,00	18.878,42	18,25
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	14.821.000,00	14.821.000,00	2.751.191,14	18,56
2.1 - Cota-parte FPM	10.600.000,00	10.600.000,00	1.976.380,87	18,65
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	9.765.000,00	9.765.000,00	1.976.380,87	20,24
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	835.000,00	835.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	3.700.000,00	3.700.000,00	580.540,48	15,69
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	60.500,00	60.500,00	8.326,89	13,76
2.5 - Cota-parte ITR	98.000,00	98.000,00	7.269,61	7,42
2.6 - Cota-parte IPVA	332.500,00	332.500,00	178.673,29	53,74
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	15.338.075,00	15.338.075,00	2.807.129,51	18,30
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	200,00	200,00	78,54	39,27
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	262.200,00	262.200,00	39.251,44	14,97
5.1 - Transferências do salário-educação	175.000,00	175.000,00	34.501,02	19,71
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	87.000,00	87.000,00	4.608,00	5,30
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	200,00	200,00	142,42	71,21
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	40.200,00	40.200,00	6.918,93	17,21
6.1 - Transferências de convênios	40.000,00	40.000,00	6.917,76	17,29
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	200,00	200,00	1,17	0,59
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	500,00	500,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	303.100,00	303.100,00	46.248,91	15,26

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.797.200,00	2.797.200,00	550.237,66	19,67
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.953.000,00	1.953.000,00	395.276,11	20,24
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	740.000,00	740.000,00	116.108,06	15,69
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	12.100,00	12.100,00	1.665,38	13,76
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	19.600,00	19.600,00	1.453,90	7,42
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	66.500,00	66.500,00	35.734,21	53,74
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	1.901.960,05	1.901.960,05	414.124,07	21,77
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	1.900.260,05	1.900.260,05	413.164,77	21,74
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	1.700,00	1.700,00	959,30	56,43
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(896.939,95)	(896.939,95)	(137.072,89)	15,28

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até bimestre (e)	**%(f) = (e/d)x100**	**Até bimestre (g)**	**%(h) = (g/d)x100**
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.141.756,03	1.141.756,03	214.776,65	18,81	214.776,65	18,81
13.1 - Com educação infantil	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com ensino fundamental	1.041.756,03	1.041.756,03	214.776,65	20,62	214.776,65	20,62
14 - OUTRAS DESPESAS	760.204,02	760.204,02	124.933,70	16,43	124.933,70	16,43
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	760.204,02	760.204,02	124.933,70	16,43	124.933,70	16,43
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	1.901.960,05	1.901.960,05	339.710,35	17,86	339.710,35	17,86

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	**Valor**
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	24.410,47
17.1 - FUNDEB 60%	24.410,47
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	24.410,47
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	315.299,88
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	45,97
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	30,17
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	23,86
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	21.979,16
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	21.979,16

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até bimestre (e)	**%(f) = (e/d)x100**	**Até bimestre (g)**	**%(h) = (g/d)x100**
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	797.970,13	797.970,13	55.702,46	6,98	55.702,46	6,98
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	697.970,13	697.970,13	55.702,46	7,98	55.702,46	7,98
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.923.460,05	2.923.460,05	489.821,98	16,75	489.821,98	16,75
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	1.801.960,05	1.801.960,05	339.710,35	18,85	339.710,35	18,85
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.121.500,00	1.121.500,00	199.060,03	17,75	199.060,03	17,75
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(48.948,40)	0,00	(48.948,40)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	3.721.430,18	3.721.430,18	545.524,44	14,66	545.524,44	14,66

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	**Valor**
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(137.072,89)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	21.979,16
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	(115.093,73)
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	660.618,17
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	23,53

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até bimestre (e)	**%(f) = (e/d)x100**	**Até bimestre (g)**	**%(h) = (g/d)x100**
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	175.100,00	175.100,00	13.256,63	7,57	13.256,63	7,57
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	127.800,00	127.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	302.900,00	302.900,00	13.256,63	4,38	13.256,63	4,38
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	4.024.330,18	4.024.330,18	558.781,07	13,89	558.781,07	13,89

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**SALDO ATÉ BIMESTRE**	**CANCELADOS EM 2020 (j)**
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	103.010,16	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	53.404,08	55.199,38
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	413.164,77	34.501,02
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	344.512,79	15.919,52
47.1 - Orçamento do Exercício	313.087,87	9.449,47
47.2 - Restos a Pagar	31.424,92	6.470,05
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	959,30	124,81
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	123.015,36	73.905,69
50 - (+) Ajustes	6.955,40	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	6.955,40	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	129.970,76	73.905,69

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:61D7FBEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	17.626.380,00	3.018.347,33
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	720.983,64	64.378,16
IPTU	122.000,00	2.685,36
ISS	151.785,00	20.473,71
ITBI	139.840,00	13.900,88
IRRF	103.450,00	18.878,42
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	203.908,64	8.439,79
Contribuições	185.000,00	36.350,40
Receita patrimonial	65.850,00	3.579,38
Aplicações Financeiras (II)	15.600,00	3.579,38
Outras Receitas Patrimoniais	50.250,00	0,00
Transferências correntes	16.173.667,50	2.911.791,59
Cota-Parte do FPM	8.647.000,00	1.581.104,76
Cota-Parte do ICMS	2.960.000,00	464.432,42
Cota-Parte do IPVA	266.000,00	142.939,08
Cota-Parte do ITR	78.400,00	5.815,71
Transferências da LC 87/1996	24.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	1.900.260,05	413.164,77
Outras transferências correntes	2.298.007,45	304.334,85
Demais receitas correntes	480.878,86	2.247,80
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	480.878,86	2.247,80
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	17.610.780,00	3.014.767,95
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.615.620,00	131.012,92
Operações de Crédito (VI)	2.007.585,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00

Alienação de Bens	6.035,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	6.035,00	0,00
Transferências de Capital	602.000,00	131.012,92
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	602.000,00	131.012,92
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	608.035,00	131.012,92
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	18.218.815,00	3.145.780,87

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	16.981.118,94	2.517.809,07	2.517.053,07	1.844.730,36	806.889,93	58.314,52	28.697,72
Pessoal e encargos sociais	8.473.428,05	1.428.499,83	1.428.499,83	1.239.689,05	199.133,77	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	84.000,00	13.711,01	13.711,01	13.711,01	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	8.423.690,89	1.075.598,23	1.074.842,23	591.330,30	607.756,16	58.314,52	28.697,72
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.423.690,89	1.075.598,23	1.074.842,23	591.330,30	607.756,16	58.314,52	28.697,72
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	16.897.118,94	2.504.098,06	2.503.342,06	1.831.019,35	806.889,93	58.314,52	28.697,72
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.503.870,00	252.308,89	252.308,89	56.728,26	117.037,69	45.395,27	0,00
Investimentos	3.194.870,00	195.580,63	195.580,63	0,00	117.037,69	45.395,27	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	309.000,00	56.728,26	56.728,26	56.728,26	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.194.870,00	195.580,63	195.580,63	0,00	117.037,69	45.395,27	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	20.191.988,94	2.699.678,69	2.698.922,69	1.831.019,35	923.927,62	103.709,79	28.697,72
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							362.136,18

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	344.683,73
JUROS NOMINAIS	Até Fevereiro / 2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	8.149,97
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	73.034,29
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	297.251,86
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2019 (a)	**Até Fevereiro / 2020 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.052.785,40	1.050.809,83
DEDUÇÕES (XXIX)	244.116,25	350.014,77
Disponibilidade de Caixa	244.116,25	350.014,77
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.659.543,64	1.784.429,95
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.415.427,39	1.434.415,18
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	808.669,15	700.795,06
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		107.874,09

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Fevereiro / 2020**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(18.987,79)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	126.861,88
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	191.746,20
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	342.988,94
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	342.988,94
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:F08C4A46

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	17.660.000,00
Previsão Atualizada da Receita	20.242.000,00
Receitas Realizadas	3.149.360,25
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	342.988,94
Dotação Inicial	null
Créditos Adicionais	null
Dotação Atualizada	null
Despesas Empenhadas	null
Despesas Liquidadas	null
Despesas Pagas	null
Superávit Orçamentário	379.242,29
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	2.770.117,96
Despesas Liquidadas	2.769.361,96
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	17.160.641,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	17.160.641,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	17.160.641,06
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	297.251,86	0,00 %
Resultado Primário	344.683,73	362.136,18	105,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.415.427,39	0,00	923.927,62	491.499,77
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	242.938,55	0,00	28.697,72	214.240,83
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.658.365,94	0,00	952.625,34	705.740,60

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	660.618,17	25% / 18%	23,53 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	214.776,65	60%	45,97 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	2.007.585,00
Despesa de Capital Líquida	252.308,89	3.251.561,11

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	6.035,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	6.085,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	507.209,43	15%	18,07 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:D7EAE5E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	517.075,00	517.075,00	55.938,37	10,82
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	122.000,00	122.000,00	2.685,36	2,20
IPTU	103.000,00	103.000,00	2.078,67	2,02
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	19.000,00	19.000,00	606,69	3,19
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	139.840,00	139.840,00	13.900,88	9,94
ITBI	139.500,00	139.500,00	13.900,88	9,96
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	340,00	340,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	151.785,00	151.785,00	20.473,71	13,49
ISS	150.000,00	150.000,00	20.473,71	13,65
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.785,00	1.785,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	103.450,00	103.450,00	18.878,42	18,25
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.986.000,00	13.986.000,00	2.751.191,14	19,67
Cota-Parte FPM	9.765.000,00	9.765.000,00	1.976.380,87	20,24
Cota-Parte ITR	98.000,00	98.000,00	7.269,61	7,42
Cota-Parte IPVA	332.500,00	332.500,00	178.673,29	53,74
Cota-Parte ICMS	3.700.000,00	3.700.000,00	580.540,48	15,69
Cota-Parte IPI-Exportação	60.500,00	60.500,00	8.326,89	13,76
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	14.503.075,00	14.503.075,00	2.807.129,51	19,36

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.309.000,00	2.309.000,00	425.417,32	18,42	425.417,32	18,42	337.595,98	14,62
Despesas Correntes	2.289.000,00	2.289.000,00	425.417,32	18,59	425.417,32	18,59	337.595,98	14,75
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.873.200,00	1.873.200,00	256.066,48	13,67	256.066,48	13,67	92.115,69	4,92
Despesas Correntes	1.870.200,00	1.870.200,00	253.875,64	13,57	253.875,64	13,57	92.115,69	4,93
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	2.190,84	73,03	2.190,84	73,03	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.182.200,00	4.182.200,00	681.483,80	16,29	681.483,80	16,29	429.711,67	10,27

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	681.483,80	681.483,80	429.711,67
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	174.274,37	174.274,37	174.274,37
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	507.209,43	507.209,43	255.437,30
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			421.069,43
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			421.069,43
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	86.140,00	86.140,00	(165.632,13)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	(165.632,13)
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			18,07

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade (r) = (p - (o + q)) financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	421.069,43	695.651,32	274.581,89	0,00	174.274,37	0,00	260.173,69	0,00	0,00	448.856,26
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	483.000,00	483.000,00	97.578,54	20,20
Proveniente da União	479.600,00	479.600,00	97.578,54	20,35
Proveniente dos Estados	3.400,00	3.400,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	14.250,00	14.250,00	336,51	2,36
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	497.250,00	497.250,00	97.915,05	19,69

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	263.150,00	263.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	252.550,00	252.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.600,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	127.062,00	127.062,00	13.352,64	10,51	13.352,64	10,51	0,00	0,00
Despesas Correntes	127.062,00	127.062,00	13.352,64	10,51	13.352,64	10,51	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	49.000,00	49.000,00	814,88	1,66	814,88	1,66	0,00	0,00
Despesas Correntes	49.000,00	49.000,00	814,88	1,66	814,88	1,66	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	441.212,00	441.212,00	14.167,52	3,21	14.167,52	3,21	0,00	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.572.150,00	2.572.150,00	425.417,32	16,54	425.417,32	16,54	337.595,98	13,13
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.000.262,00	2.000.262,00	269.419,12	13,47	269.419,12	13,47	92.115,69	4,61
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	49.000,00	49.000,00	814,88	1,66	814,88	1,66	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.623.412,00	4.623.412,00	695.651,32	15,05	695.651,32	15,05	429.711,67	9,29
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:9BFFAE50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	69.841.000,00
Previsão Atualizada	69.841.000,00
Receitas Realizadas	10.487.810,14

Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.020.834,40
DESPESAS	
Dotação Inicial	69.836.000,00
Créditos Adicionais	2.020.834,40
Dotação Atualizada	71.856.834,40
Despesas Empenhadas	10.653.987,30
Despesas Liquidadas	7.243.450,75
Despesas Pagas	6.662.922,22
Superávit Orçamentário	3.244.359,39
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	10.653.987,30
Despesas Liquidadas	7.243.450,75
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	56.782.206,87

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	2.422.294,27	0,00
Resultado Primário	0,00	2.381.029,71	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	326.212,71	0,00	233.113,29	93.099,42
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	4.385.301,03	213.774,61	1.228.613,93	2.942.912,49
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.711.513,74	213.774,61	1.461.727,22	3.036.011,91

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	1.461.280,14	<18% / 25%>	16,18
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	841.388,11	60%	59,66
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			**Valor Apurado Até Período**	**Saldo Não Realizado**
Receita de Operação de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			1.125.014,97	5.764.404,67
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			**Valor Apurado Até Período**	**Saldo a Realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			12,00	488,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	500,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.394.141,04	15,00	14,50
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**		
Total das Despesas/RCL (%)	0,00		
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS, emitido em 24/mar/2020 as 14h e 24m.			

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

DENILSON BONFAIN
Diretor de Fazenda

SERGIO LUIZ MARTINS
Tesoureiro

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:C853CB8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO I BO

Prefeitura Municipal de Sulina-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.460.386,40	26.320.923,61	3.309.589,01	12,57	3.309.589,01	12,57	23.011.334,60
Receitas Correntes	23.460.386,40	23.556.386,40	3.309.589,01	14,05	3.309.589,01	14,05	20.246.797,39
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.184.479,20	1.184.479,20	183.141,21	15,46	183.141,21	15,46	1.001.337,99
Impostos	1.064.340,00	1.064.340,00	124.814,53	11,73	124.814,53	11,73	939.525,47
Taxas	108.475,20	108.475,20	58.326,68	53,77	58.326,68	53,77	50.148,52
Contribuição de Melhoria	11.664,00	11.664,00	-	-	-	-	11.664,00
Contribuições	170.294,40	170.294,40	36.841,83	21,63	36.841,83	21,63	133.452,57
Contribuições Sociais	30.326,40	30.326,40	-	-	-	-	30.326,40
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	139.968,00	139.968,00	36.841,83	26,32	36.841,83	26,32	103.126,17
Receita Patrimonial	119.905,92	119.905,92	3.438,24	2,87	3.438,24	2,87	116.467,68
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	11.664,00	11.664,00	-	-	-	-	11.664,00
Valores Mobiliários	108.241,92	108.241,92	3.438,24	3,18	3.438,24	3,18	104.803,68
Receita Agropecuária	93.312,00	93.312,00	-	-	-	-	93.312,00
Receita de Serviços	104.976,00	104.976,00	57.428,20	54,71	57.428,20	54,71	47.547,80
Outros Serviços	104.976,00	104.976,00	57.428,20	54,71	57.428,20	54,71	47.547,80
Transferências Correntes	21.787.418,88	21.883.418,88	3.028.396,51	13,84	3.028.396,51	13,84	18.855.022,37
Transferências da União e de suas Entidades	15.113.278,08	15.209.278,08	1.878.823,60	12,35	1.878.823,60	12,35	13.330.454,48
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	5.241.801,60	5.241.801,60	885.012,62	16,88	885.012,62	16,88	4.356.788,98
Transferências de Instituições Privadas	-	-	1.047,64	-	1.047,64	-	(1.047,64)
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.432.339,20	1.432.339,20	263.512,65	18,40	263.512,65	18,40	1.168.826,55
Outras Receitas Correntes	-	-	343,02	-	343,02	-	(343,02)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	343,02	-	343,02	-	(343,02)
Receitas de Capital	-	2.764.537,21	-	-	-	-	2.764.537,21
Operações de Crédito	-	1.300.000,00	-	-	-	-	1.300.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	1.300.000,00	-	-	-	-	1.300.000,00
Transferências de Capital	-	1.464.537,21	-	-	-	-	1.464.537,21
Trans. Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	1.464.537,21	-	-	-	-	1.464.537,21
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	23.460.386,40	26.320.923,61	3.309.589,01	12,57	3.309.589,01	12,57	23.011.334,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	23.460.386,40	26.320.923,61	3.309.589,01	12,57	3.309.589,01	12,57	23.011.334,60
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	23.460.386,40	26.320.923,61	3.309.589,01	12,57	3.309.589,01	12,57	23.011.334,60
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	23.460.386,40	26.320.923,61	3.432.623,08	3.432.623,08	22.888.300,53	3.097.988,08	3.097.988,08	23.222.935,53	2.121.399,11	-
DESPESAS CORRENTES	21.958.889,28	22.085.890,88	3.377.982,47	3.377.982,47	18.707.908,41	3.048.809,97	3.048.809,97	19.037.080,91	2.072.221,00	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.330.770,24	11.180.750,32	1.650.255,13	1.650.255,13	9.530.495,19	1.650.255,13	1.650.255,13	9.530.495,19	1.043.865,35	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	116.640,00	116.640,00	10.962,72	10.962,72	105.677,28	10.962,72	10.962,72	105.677,28	10.962,72	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.511.479,04	10.788.500,56	1.716.764,62	1.716.764,62	9.071.735,94	1.387.592,12	1.387.592,12	9.400.908,44	1.017.392,93	-
DESPESAS DE CAPITAL	1.408.185,12	4.141.720,73	54.640,61	54.640,61	4.087.080,12	49.178,11	49.178,11	4.092.542,62	49.178,11	-
INVESTIMENTOS	1.093.257,12	3.843.792,73	9.895,96	9.895,96	3.833.896,77	4.433,46	4.433,46	3.839.359,27	4.433,46	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	314.928,00	297.928,00	44.744,65	44.744,65	253.183,35	44.744,65	44.744,65	253.183,35	44.744,65	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	93.312,00	93.312,00	-	-	93.312,00	-	-	93.312,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	23.460.386,40	26.320.923,61	3.432.623,08	3.432.623,08	22.888.300,53	3.097.988,08	3.097.988,08	23.222.935,53	2.121.399,11	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	23.460.386,40	26.320.923,61	3.432.623,08	3.432.623,08	22.888.300,53	3.097.988,08	3.097.988,08	23.222.935,53	2.121.399,11	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	211.600,93	-	1.188.189,90	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	23.460.386,40	26.320.923,61	3.432.623,08	3.432.623,08	-	3.097.988,08	3.309.589,01	23.222.935,53	3.309.589,01	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO PREFEITO, 23/Mar/2020, 14h e 43m.										
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:576B2051

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO - FMDCA

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas				
Prefeitura Municipal de Sulina	**Meses 1-2 de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL				
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL				
Unidade Orcamentaria: 05.02 DEPARTAMENTO DO FMDCA				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			49.090,68
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		36.979,23	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		36.979,23	
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.333,45		
3.1.90.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	4.645,78		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		12.111,45	
3.3.50.00.00.0000	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		0,00	
3.3.50.43.00.0000	SUBVENCOES SOCIAIS	0,00		
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		12.111,45	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	3.474,34		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.168,37		
3.3.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	3.468,74		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			0,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		0,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		0,00	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00		
Total da Unidade Orcamentaria				49.090,68
Total do Orgao				49.090,68

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:79C568FE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO II - FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**23.460.386,40**	**26.320.923,61**	**3.432.623,08**	**3.432.623,08**	**100,00**	**22.888.300,53**	**3.097.988,08**	**3.097.988,08**	**100,00**	**23.222.935,53**
Legislativa	1.143.072,00	1.143.072,00	110.213,46	110.213,46	3,21	1.032.858,54	109.563,96	109.563,96	3,54	1.033.508,04
Ação Legislativa	1.143.072,00	1.143.072,00	110.213,46	110.213,46	3,21	1.032.858,54	109.563,96	109.563,96	3,54	1.033.508,04
Administração	3.351.534,40	3.351.534,40	492.939,80	492.939,80	14,36	2.858.594,60	474.806,67	474.806,67	15,33	2.876.727,73
Planejamento e Orçamento	349.973,60	349.973,60	19.290,45	19.290,45	0,56	330.683,15	19.290,45	19.290,45	0,62	330.683,15
Administração Geral	2.387.871,20	2.387.871,20	399.039,48	399.039,48	11,62	1.988.831,72	380.906,35	380.906,35	12,30	2.006.964,85
Administração Financeira	523.130,40	523.130,40	54.813,46	54.813,46	1,60	468.316,94	54.813,46	54.813,46	1,77	468.316,94
Controle Interno	90.559,20	90.559,20	19.796,41	19.796,41	0,58	70.762,79	19.796,41	19.796,41	0,64	70.762,79
Assistência Social	1.479.431,68	1.479.431,68	193.860,32	193.860,32	5,65	1.285.571,36	190.625,48	190.625,48	6,15	1.288.806,20
Assistência ao Idoso	31.376,16	31.376,16	0,00	0,00	0,00	31.376,16	0,00	0,00	0,00	31.376,16
Assistência ao Portador de Deficiência	47.822,40	47.822,40	0,00	0,00	0,00	47.822,40	0,00	0,00	0,00	47.822,40
Assistência à Criança e ao Adolescente	315.511,20	315.511,20	49.090,68	49.090,68	1,43	266.420,52	49.090,68	49.090,68	1,58	266.420,52
Assistência Comunitária	1.084.721,92	1.084.721,92	144.769,64	144.769,64	4,22	939.952,28	141.534,80	141.534,80	4,57	943.187,12
Saúde	5.904.316,80	6.000.316,80	908.020,74	908.020,74	26,45	5.092.296,06	686.362,73	686.362,73	22,16	5.313.954,07
Administração Geral	941.051,52	981.051,52	72.296,54	72.296,54	2,11	908.754,98	72.296,54	72.296,54	2,33	908.754,98
Atenção Básica	4.093.130,88	3.876.742,36	449.456,33	449.456,33	13,09	3.427.286,03	447.514,63	447.514,63	14,45	3.429.227,73
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	689.342,40	961.730,92	386.267,87	386.267,87	11,25	575.463,05	166.551,56	166.551,56	5,38	795.179,36
Vigilância Sanitária	133.552,80	133.552,80	0,00	0,00	0,00	133.552,80	0,00	0,00	0,00	133.552,80
Vigilância Epidemiológica	47.239,20	47.239,20	0,00	0,00	0,00	47.239,20	0,00	0,00	0,00	47.239,20
Educação	4.380.998,40	4.830.998,40	603.467,06	603.467,06	17,58	4.227.531,34	549.500,22	549.500,22	17,74	4.281.498,18
Alimentação e Nutrição	93.312,00	93.312,00	14.343,34	14.343,34	0,42	78.968,66	5.822,76	5.822,76	0,19	87.489,24
Ensino Fundamental	4.067.703,36	3.915.820,40	542.883,62	542.883,62	15,82	3.372.936,78	508.550,45	508.550,45	16,42	3.407.269,95
Educação Infantil	219.983,04	688.983,04	46.240,10	46.240,10	1,35	642.742,94	35.127,01	35.127,01	1,13	653.856,03
Educação Especial	0,00	132.882,96	0,00	0,00	0,00	132.882,96	0,00	0,00	0,00	132.882,96
Cultura	227.782,40	227.782,40	103.491,12	103.491,12	3,01	124.291,28	101.841,12	101.841,12	3,29	125.941,28
Difusão Cultural	227.782,40	227.782,40	103.491,12	103.491,12	3,01	124.291,28	101.841,12	101.841,12	3,29	125.941,28
Urbanismo	1.176.501,12	2.387.501,12	151.457,23	151.457,23	4,41	2.236.043,89	132.665,03	132.665,03	4,28	2.254.836,09
Serviços Urbanos	1.176.501,12	2.387.501,12	151.457,23	151.457,23	4,41	2.236.043,89	132.665,03	132.665,03	4,28	2.254.836,09
Saneamento	295.682,40	295.682,40	67.006,00	67.006,00	1,95	228.676,40	67.006,00	67.006,00	2,16	228.676,40
Saneamento Básico Rural	74.066,40	74.066,40	14.573,78	14.573,78	0,42	59.492,62	14.573,78	14.573,78	0,47	59.492,62
Saneamento Básico Urbano	221.616,00	221.616,00	52.432,22	52.432,22	1,53	169.183,78	52.432,22	52.432,22	1,69	169.183,78
Gestão Ambiental	19.408,80	19.408,80	0,00	0,00	0,00	19.408,80	0,00	0,00	0,00	19.408,80
Preservação e Conservação Ambiental	19.408,80	19.408,80	0,00	0,00	0,00	19.408,80	0,00	0,00	0,00	19.408,80
Agricultura	1.202.558,40	1.746.695,36	343.440,28	343.440,28	10,01	1.403.255,08	327.989,80	327.989,80	10,59	1.418.705,56
Promoção da Produção Agropecuária	1.202.558,40	1.746.695,36	343.440,28	343.440,28	10,01	1.403.255,08	327.989,80	327.989,80	10,59	1.418.705,56
Comércio e Serviços	151.391,20	151.391,20	31.007,11	31.007,11	0,90	120.384,09	31.007,11	31.007,11	1,00	120.384,09
Promoção Comercial	132.728,80	132.728,80	29.781,56	29.781,56	0,87	102.947,24	29.781,56	29.781,56	0,96	102.947,24
Turismo	18.662,40	18.662,40	1.225,55	1.225,55	0,04	17.436,85	1.225,55	1.225,55	0,04	17.436,85
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Transporte	2.898.667,20	3.518.067,45	286.964,69	286.964,69	8,36	3.231.102,76	286.964,69	286.964,69	9,26	3.231.102,76
Transporte Rodoviário	2.898.667,20	3.518.067,45	286.964,69	286.964,69	8,36	3.231.102,76	286.964,69	286.964,69	9,26	3.231.102,76
Desporto e Lazer	272.937,60	272.937,60	46.885,38	46.885,38	1,37	226.052,22	45.785,38	45.785,38	1,48	227.152,22
Lazer	272.937,60	272.937,60	46.885,38	46.885,38	1,37	226.052,22	45.785,38	45.785,38	1,48	227.152,22
Encargos Especiais	862.792,00	802.792,00	93.869,89	93.869,89	2,73	708.922,11	93.869,89	93.869,89	3,03	708.922,11
Outros Encargos Especiais	862.792,00	802.792,00	93.869,89	93.869,89	2,73	708.922,11	93.869,89	93.869,89	3,03	708.922,11
Reservas	93.312,00	93.312,00	0,00	0,00	0,00	93.312,00	0,00	0,00	0,00	93.312,00
Reserva de Contingência	93.312,00	93.312,00	0,00	0,00	0,00	93.312,00	0,00	0,00	0,00	93.312,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**23.460.386,40**	**26.320.923,61**	**3.432.623,08**	**3.432.623,08**	**100**	**22.888.300,53**	**3.097.988,08**	**3.097.988,08**	**100**	**23.222.935,53**
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO PREFEITO, 23/Mar/2020, 14h e 45m.										

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:11002EFC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO VI - RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2020 Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES(I)	23.556.386,40	3.309.589,01
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.184.479,20	183.141,21
IPTU	244.944,00	681,75

ISS	268.855,20	67.163,45
ITBI	184.291,20	11.416,80
IRRF	366.249,60	45.552,53
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	120.139,20	58.326,68
Contribuições	170.294,40	36.841,83
Receita Patrimonial	119.905,92	3.438,24
Aplicações Financeiras (II)	108.241,92	3.438,24
Outras Receitas Patrimoniais	11.664,00	-
Transferências Correntes	21.883.418,88	3.028.396,51
Cota-Parte do FPM	11.470.960,80	1.581.104,76
Cota-Parte do ICMS	4.385.664,00	639.124,08
Cota-Parte do IPVA	391.910,40	227.639,04
Cota-Parte do ITR	37.324,80	487,12
Transferências da LC 87/1996	37.324,80	-
Transferências da LC 61/1989	46.656,00	9.123,05
Transferências do FUNDEB	1.432.339,20	263.512,65
Outras Transferências Correntes	4.081.238,88	307.405,81
Demais Receitas Correntes	198.288,00	57.771,22
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	198.288,00	57.771,22
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	23.448.144,48	3.306.150,77
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.764.537,21	-
Operações de Crédito (VI)	1.300.000,00	-
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-
Alienação de Bens	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-
Outras Alienações de Bens	-	-
Transferências de Capital	1.464.537,21	-
Convênios	1.464.537,21	-
Outras Transferências de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.464.537,21	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	24.912.681,69	3.306.150,77

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2020					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	22.085.890,88	3.377.982,47	3.048.809,97	2.072.221,00	64.185,38	2.948,78	640,00
Pessoal e Encargos Sociais	11.180.750,32	1.650.255,13	1.650.255,13	1.043.865,35	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	116.640,00	10.962,72	10.962,72	10.962,72	-	-	-
Outras Despesas Correntes	10.788.500,56	1.716.764,62	1.387.592,12	1.017.392,93	64.185,38	2.948,78	640,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	21.969.250,88	3.367.019,75	3.037.847,25	2.061.258,28	64.185,38	2.948,78	640,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.141.720,73	54.640,61	49.178,11	49.178,11	-	-	-
Investimentos	3.843.792,73	9.895,96	4.433,46	4.433,46	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	297.928,00	44.744,65	44.744,65	44.744,65	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX- XX)	3.843.792,73	9.895,96	4.433,46	4.433,46	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	93.312,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	25.906.355,61	3.376.915,71	3.042.280,71	2.065.691,74	64.185,38	2.948,78	640,00

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	1.175.633,65
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	3.438,24
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	10.962,72
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.168.109,17
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2019 (a)	**Até o 1º Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	754.484,39	709.739,74
DEDUÇÕES (XXIX)	936.390,12	2.121.631,24
Disponibilidade de Caixa	936.390,12	2.121.631,24
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.165.870,88	2.289.235,40
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	229.480,76	167.604,16
Demais Haveres Financeiros	-	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-181.905,73	(1.411.891,50)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**1.229.985,77**

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2020**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	61.876,60
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	-
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	-
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	-
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.168.109,17**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**1.175.633,65**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO PREFEITO, 23/Mar/2020, 14h e 58m.	

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:AA1C461A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO VII - RP PODER E ÓRGÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária												
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												
Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁ	101.415,00	128.065,76	64.185,38	-	165.295,38	-	100.023,41	2.948,78	640,00	-	99.383,41	264.678,79
PODER EXECUTIVO	101.415,00	128.065,76	64.185,38	-	165.295,38	-	100.023,41	2.948,78	640,00	-	99.383,41	264.678,79
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	101.415,00	128.065,76	64.185,38	-	165.295,38	-	100.023,41	2.948,78	640,00	-	99.383,41	264.678,79
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO PREFEITO, 23/Mar/2020, 15h e 00m.												

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:DE00F98D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO VIII - MDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.064.340,00	1.064.340,00	124.814,53	11,73
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	244.944,00	244.944,00	681,75	0,28
1.1.1-IPTU	163.296,00	163.296,00	40,26	0,02
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	81.648,00	81.648,00	641,49	0,79
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	184.291,20	184.291,20	11.416,80	6,19
1.2.1-ITBI	174.960,00	174.960,00	11.416,80	6,53
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	9.331,20	9.331,20	-	-
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	268.855,20	268.855,20	67.163,45	24,98
1.3.1-ISS	256.608,00	256.608,00	66.284,32	25,83
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	12.247,20	12.247,20	879,13	7,18
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	366.249,60	366.249,60	45.552,53	12,44
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.393.920,80	20.393.920,80	3.071.847,28	15,06
2.1-Cota-Parte FPM	14.270.320,80	14.270.320,80	1.976.380,87	13,85
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.963.600,00	13.413.600,00	1.976.380,87	14,73
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	524.880,00	524.880,00	-	-
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	331.840,80	331.840,80	-	-

2.2-Cota-Parte ICMS	5.482.080,00	5.482.080,00	798.905,06	14,57
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	46.656,00	46.656,00	-	-
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	58.320,00	58.320,00	11.403,80	19,55
2.5-Cota-Parte ITR	46.656,00	46.656,00	608,88	1,31
2.6-Cota-Parte IPVA	489.888,00	489.888,00	284.548,67	58,08
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	21.458.260,80	21.458.260,80	3.196.661,81	14,90

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	1.166,40	1.166,40	23,32	2,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	297.432,00	297.432,00	28.528,99	9,59
5.1 - Transferências do Salário-Educação	109.641,60	109.641,60	19.557,90	17,84
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	-	-	-	
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	46.656,00	46.656,00	2.320,00	4,97
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	57.386,88	57.386,88	-	-
5.5 - Outras Transferências do FNDE	80.481,60	80.481,60	6.606,84	8,21
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	3.265,92	3.265,92	44,25	1,35
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	450.000,00	-	-
6.1 - Transferências de Convênios	-	450.000,00	-	-
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	298.598,40	748.598,40	28.552,31	3,81

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.024.080,00	4.024.080,00	614.369,23	15,27
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.1.1)	2.799.360,00	2.799.360,00	395.276,11	14,12
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.2)	1.096.416,00	1.096.416,00	159.780,98	14,57
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.3)	9.331,20	9.331,20	-	-
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.4)	11.664,00	11.664,00	2.280,75	19,55
10.5 - Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB-(20% de 2.5)	9.331,20	9.331,20	121,76	1,30
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.6)	97.977,60	97.977,60	56.909,63	58,08
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.434.672,00	1.434.672,00	263.624,07	18,38
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	1.432.339,20	1.432.339,20	263.512,65	18,40
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	2.332,80	2.332,80	111,42	4,78
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10)	-2.591.740,80	-2.591.740,80	-350.856,58	13,54
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	% (g)	(h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.283.040,00	1.283.040,00	221.247,38	17,24	221.247,38	17,24
13.1-Com Educação Infantil	93.312,00	93.312,00	24.688,81	26,46	24.688,81	26,46
13.2-Com Ensino Fundamental	1.189.728,00	1.189.728,00	196.558,57	16,52	196.558,57	16,52
14-OUTRAS DESPESAS	151.632,00	151.632,00	-	-	-	-
14.1-Com Educação Infantil	-	-	-		-	
14.2-Com Ensino Fundamental	151.632,00	151.632,00	-	-	-	-
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	1.434.672,00	1.434.672,00	221.247,38	15,42	221.247,38	15,42

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
17.1 - FUNDEB 60%	-
17.2 - FUNDEB 40%	-
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	-
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	221.247,38
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	83,93
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	-
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	16,07

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020[2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	% (g)	(h)=(g/d)x100
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	219.983,04	238.983,04	46.240,10	19,35	35.127,01	14,70
22.1-Creche	-	-	-		-	
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-		-	
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	-	-	-		-	
22.2-Pré-Escola	219.983,04	238.983,04	46.240,10	19,35	35.127,01	14,70
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	93.312,00	93.312,00	24.688,81	26,46	24.688,81	26,46
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	126.671,04	145.671,04	21.551,29	14,79	10.438,20	7,17
23-ENSINO FUNDAMENTAL	3.862.416,96	3.843.416,96	509.788,33	13,26	499.780,32	13,00
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.341.360,00	1.341.360,00	196.558,57	14,65	196.558,57	14,65
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.521.056,96	2.502.056,96	313.229,76	12,52	303.221,75	12,12
24-ENSINO MÉDIO	-	-	-		-	
25-ENSINO SUPERIOR	-	-	-		-	

26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-		-	
27-OUTRAS	-	-	-		-	
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	4.082.400,00	4.082.400,00	556.028,43	13,62	534.907,33	13,10

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-350.856,58
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	-
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44j)	-
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)[6]	-350.856,58
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23) -(35))[6]	885.763,91
37-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(3)x100)%[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[5]	27,71

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	% (g)	(h)=(g/d)x100
38-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-		-	
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	111.974,40	111.974,40	28.923,14	25,83	4.208,14	3,76
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-		-	
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	186.624,00	636.624,00	18.515,49	2,91	10.384,75	1,63
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIA- MENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	298.598,40	748.598,40	47.438,63	6,34	14.592,89	1,95
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	4.380.998,40	4.830.998,40	603.467,06	12,49	549.500,22	11,37
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE			CANCELADO EM 2020 (j)		
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-			-		
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	-			-		
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	-			-		

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	-	-
46-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	263.512,65	19.557,90
47-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	140.830,51	2.764,53
47.1 Orçamento do Exercício	140.830,51	2.764,53
47.2 Restos a Pagar	-	-
48-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	111,42	25,43
49-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	122.793,56	16.818,80
50- (+) AJUSTES	-	-
50.1 (+) Retenções	-	-
50.2 (-) Valores a recuperar	-	-
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	-	-
50.4 (+) Conciliação Bancária	-	-
51-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	122.793,56	16.818,80

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO PREFEITO, 23/Mar/2020, 15h e 02m.

[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

[3]Caput do artigo 212 da CF/1988.

[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:399F41F1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO XII - ASPS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviçoes Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.064.340,00	1.064.340,00	124.814,53	11,73
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	244.944,00	244.944,00	681,75	0,28

IPTU	163.296,00	163.296,00	40,26	0,02
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	81.648,00	81.648,00	641,49	0,79
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	184.291,20	184.291,20	11.416,80	6,19
ITBI	174.960,00	174.960,00	11.416,80	6,53
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	9.331,20	9.331,20	-	-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	268.855,20	268.855,20	67.163,45	24,98
ISS	256.608,00	256.608,00	66.284,32	25,83
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	12.247,20	12.247,20	879,13	7,18
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	366.249,60	366.249,60	45.552,53	12,44
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.537.200,00	19.537.200,00	3.071.847,28	15,72
Cota-Parte FPM	13.413.600,00	13.413.600,00	1.976.380,87	14,73
Cota-Parte ITR	46.656,00	46.656,00	608,88	1,31
Cota-Parte IPVA	489.888,00	489.888,00	284.548,67	58,08
Cota-Parte ICMS	5.482.080,00	5.482.080,00	798.905,06	14,57
Cota-Parte IPI-Exportação	58.320,00	58.320,00	11.403,80	19,55
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	46.656,00	46.656,00	-	-
Desoneração ICMS - LC 87/1996	46.656,00	46.656,00	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	20.601.540,00	20.601.540,00	3.196.661,81	15,52

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.093.130,88	3.876.742,36	449.456,33	11,59	447.514,63	11,54	247.475,83	6,38
Despesas Correntes	4.052.306,88	3.835.918,36	449.456,33	11,72	447.514,63	11,67	247.475,83	6,45
Despesas de Capital	40.824,00	40.824,00	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	689.342,40	961.730,92	386.267,87	40,16	166.551,56	17,32	166.551,56	17,32
Despesas Correntes	647.352,00	919.740,52	386.216,41	41,99	166.500,10	18,10	166.500,10	18,10
Despesas de Capital	41.990,40	41.990,40	51,46	0,12	51,46	0,12	51,46	0,12
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	133.552,80	133.552,80	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	127.720,80	127.720,80	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	5.832,00	5.832,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	47.239,20	47.239,20	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	47.239,20	47.239,20	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	941.051,52	981.051,52	72.296,54	7,37	72.296,54	7,37	59.117,53	6,03
Despesas Correntes	925.888,32	925.888,32	72.296,54	7,81	72.296,54	7,81	59.117,53	6,38
Despesas de Capital	15.163,20	55.163,20	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.904.316,80	6.000.316,80	908.020,74	100,00	686.362,73	100,00	473.144,92	100,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	908.020,74	686.362,73	473.144,92
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	908.020,74	686.362,73	473.144,92
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			479.499,27
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			479.499,27
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	206.863,46	206.863,46	206.863,46
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme	-	21,47	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020					-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	169.455,29	-	-	-	169.455,29
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	169.455,29	-	-	-	169.455,29

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR									
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	-	-	-	-	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR									
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2019	479.499,27	908.020,74	479.499,27	340,00	340,00	-	-	-	428.521,47
Empenhos de 2018	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2017	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2016 e anteriores	479.499,27	908.020,74	479.499,27	-	-	-	-	-	428.521,47

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'v')	857.042,94
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	857.042,94
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	27.046,81	-	-	-	27.046,81
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	60.929,27	-	-	-	60.929,27
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	87.976,08	-	-	-	87.976,08

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.123.243,20	1.123.243,20	80.045,22	7,13
Proveniente da União	914.457,60	914.457,60	80.045,22	8,75
Proveniente dos Estados	208.785,60	208.785,60	-	-
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	108.475,20	108.475,20	58.078,63	53,54
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.231.718,40	1.231.718,40	138.123,85	11,21

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + X	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.093.130,88	3.876.742,36	449.456,33	11,59	447.514,63	11,54	247.475,83	6,38
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	689.342,40	961.730,92	386.267,87	40,16	166.551,56	17,32	166.551,56	17,32
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	133.552,80	133.552,80	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	47.239,20	47.239,20	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	941.051,52	981.051,52	72.296,54	7,37	72.296,54	7,37	59.117,53	6,03
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.904.316,80	6.000.316,80	908.020,74	15,13	686.362,73	11,44	473.144,92	7,89
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros	-	-	-	-	-	-	-	-

ent								

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	5.904.316,80	6.000.316,80	908.020,74	15,13	686.362,73	11,44	473.144,92	7,89
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO PREFEITO, 24/Mar/2020, 10h e 39m.								
Notas:								
1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).								
3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:C2A15A47

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO XIV - SIMPLIFICADO RREO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	23.460.386,40
Previsão Atualizada	26.320.923,61
Receitas Realizadas	3.309.589,01
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	-
DESPESAS	
Dotação Inicial	23.460.386,40
Dotação Atualizada	26.320.923,61
Despesas Empenhadas	3.432.623,08
Despesas Liquidadas	3.097.988,08
Despesas Pagas	2.121.399,11
Superávit Orçamentário	211.600,93
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	3.432.623,08
Despesas Liquidadas	3.097.988,08
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	18.837.141,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	18.837.141,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	18.837.141,12
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES Até o bimestre	
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO(a)	Resultado Apurado Até o Bimestre(b)	% em Relação à Meta(b/a)
Resultado Primário		524.880,00	1.175.633,65	223,98
Resultado Nominal		0,00	1.168.109,17	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	229.480,76	0,00	64.185,38	165.295,38
Poder Executivo	229.480,76	0,00	64.185,38	165.295,38
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	100.023,41	0,00	640,00	99.383,41
Poder Executivo	100.023,41	0,00	640,00	99.383,41
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	329.504,17	0,00	64.825,38	264.678,79

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	885.763,91	25%	27,71
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Infantil e Ensino Fundamen	221.247,38	60%	83,93

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	686.362,73	15%	21,47
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)			0,00
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO PREFEITO, 24/Mar/2020, 10h e 35m.			

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:C3A916DB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO III - RCL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Março/2019 a Fevereiro/2020

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Março/2019	Abril/2019	Maio/2019	Junho/2019	Julho/2019	Agosto/2019	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2020
	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.539.604,12	1.608.759,69	1.900.094,90	1.417.372,71	2.215.406,58	1.558.731,80	21.765.983,07	27.580.466,40
	1.306.084,19	1.649.820,70	1.715.291,72	2.930.858,42	1.837.708,67	2.086.249,57		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	86.023,42	67.879,30	141.123,84	133.149,10	74.341,22	81.367,26	1.200.031,10	1.184.479,20
	110.334,69	81.590,86	87.200,81	153.879,39	53.626,44	129.514,77		
IPTU	-	346,90	60.896,97	27.779,85	5.240,51	1.399,54	103.671,48	244.944,00
	1.502,39	3.818,91	97,08	1.907,58	151,66	530,09		
ISS	18.613,98	22.113,29	26.142,35	32.391,67	22.502,57	26.218,26	336.076,63	268.855,20
	32.141,53	25.878,45	31.683,81	31.227,27	36.407,44	30.756,01		
ITBI	10.580,00	5.850,00	9.290,00	30.190,00	4.540,00	10.045,60	139.862,68	184.291,20
	26.546,84	6.420,00	13.221,44	11.762,00	5.116,80	6.300,00		
IRRF	37.178,26	33.662,73	35.576,71	35.859,50	36.151,78	38.160,34	484.728,86	366.249,60
	44.388,19	36.847,98	37.231,17	104.119,67	1.518,48	44.034,05		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.651,18	5.906,38	9.217,81	6.928,08	5.906,36	5.543,52	135.691,45	120.139,20
	5.755,74	8.625,52	4.967,31	4.862,87	10.432,06	47.894,62		
Contribuições	17.792,92	18.132,92	19.557,41	19.303,85	16.904,32	17.758,19	214.614,39	170.294,40
	16.752,50	17.477,00	16.846,98	17.246,47	18.624,66	18.217,17		
Receita Patrimonial	3.264,78	3.669,72	3.697,30	2.992,38	3.396,84	2.811,35	31.319,36	119.905,92
	2.228,54	2.595,20	1.826,18	1.398,83	1.837,94	1.600,30		
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.264,78	3.669,72	3.697,30	2.992,38	3.396,84	2.811,35	31.319,36	108.241,92
	2.228,54	2.595,20	1.826,18	1.398,83	1.837,94	1.600,30		
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	11.664,00
	-	-	-	-	-	-		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	93.312,00
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	32.331,09	33.285,24	39.580,36	34.970,96	32.981,52	49.164,97	421.018,64	104.976,00
	24.116,76	45.113,26	39.454,91	32.591,37	23.211,31	34.216,89		
Transferências Correntes	1.399.811,92	1.485.179,84	1.657.449,85	1.226.662,50	2.086.995,95	1.403.790,25	19.853.418,17	25.907.498,88
	1.152.100,36	1.503.044,38	1.569.875,02	2.725.742,36	1.740.208,32	1.902.557,42		
Cota-Parte do FPM	731.666,01	713.820,72	916.064,51	721.582,02	986.760,69	720.268,04	10.164.688,50	14.270.320,80
	641.144,76	590.257,03	801.063,25	1.365.680,60	808.350,50	1.168.030,37		
Cota-Parte do ICMS	371.011,47	459.922,42	367.574,77	320.523,33	433.104,39	403.565,99	4.791.654,98	5.482.080,00
	313.756,76	480.505,93	358.072,15	484.712,71	411.396,73	387.508,33		
Cota-Parte do IPVA	45.962,81	14.629,20	9.527,04	3.956,86	11.162,62	6.496,00	389.757,86	489.888,00
	3.437,77	2.729,46	2.319,81	4.987,62	220.094,68	64.453,99		
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Março/2019	Abril/2019	Maio/2019	Junho/2019	Julho/2019	Agosto/2019	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2020
	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020		
Cota-Parte do ITR	84,32	-	88,07	33,35	49,70	52,69	26.459,07	46.656,00
	9.906,02	11.698,53	508,70	3.428,81	303,49	305,39		
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	46.656,00
	-	-	-	-	-	-		
Transferências da LC 61/1989	5.875,43	5.956,57	5.832,60	6.116,76	6.192,13	5.542,02	73.312,66	58.320,00
	6.755,85	5.978,85	6.278,66	7.379,99	5.482,83	5.920,97		
Transferências do FUNDEB	88.522,36	80.539,04	91.033,68	72.354,05	82.284,46	83.077,35	1.099.419,48	1.432.339,20
	69.083,46	90.639,65	82.842,49	95.530,29	133.038,67	130.473,98		
Outras Transferências Correntes	156.689,52	210.311,89	267.329,18	102.096,13	567.441,96	184.788,16	3.308.125,62	4.081.238,88
	108.015,74	321.234,93	318.789,96	764.022,34	161.541,42	145.864,39		
Outras Receitas Correntes	379,99	612,67	38.686,14	293,92	786,73	3.839,78	45.581,41	-
	551,34	-	87,82	-	200,00	143,02		
DEDUÇÕES (II)	230.919,86	238.865,68	259.817,30	210.442,40	208.796,83	227.184,85	2.928.841,95	4.024.080,00
	195.000,15	218.233,85	233.648,42	291.563,38	289.125,51	325.243,72		

Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	230.919,86	238.865,68	259.817,30	210.442,40	208.796,83	227.184,85	2.928.841,95	4.024.080,00
	195.000,15	218.233,85	233.648,42	291.563,38	289.125,51	325.243,72		
Transferências de Convênios	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Compensação Previdenciária entre regimes	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Fundeb	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Cont. Servidor e Rend. Apl. Finan. RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**1.308.684,26**	**1.369.894,01**	**1.640.277,60**	**1.206.930,31**	**2.006.609,75**	**1.331.546,95**	**18.837.141,12**	**23.556.386,40**
	1.111.084,04	**1.431.586,85**	**1.481.643,30**	**2.639.295,04**	**1.548.583,16**	**1.761.005,85**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**1.308.684,26**	**1.369.894,01**	**1.640.277,60**	**1.206.930,31**	**2.006.609,75**	**1.331.546,95**	**18.837.141,12**	**23.556.386,40**
	1.111.084,04	**1.431.586,85**	**1.481.643,30**	**2.639.295,04**	**1.548.583,16**	**1.761.005,85**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**1.308.684,26**	**1.369.894,01**	**1.640.277,60**	**1.206.930,31**	**2.006.609,75**	**1.331.546,95**	**18.837.141,12**	**23.556.386,40**
	1.111.084,04	**1.431.586,85**	**1.481.643,30**	**2.639.295,04**	**1.548.583,16**	**1.761.005,85**		
PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO PREFEITO, 24/Mar/2020, 10h e 32m.								

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:C019682E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
LLEI Nº 1030/2020 DE 24/03/2020

LEI Nº 1.030/2020 DE 24/03/2020

SÚMULA: Estabelece normas para o pagamento de diárias aos agentes públicos no âmbito do Poder Executivo do Município de Sulina e dá outras providências.

Eu, **PAULO HORN**, Prefeito do Município de Sulina – Estado do Paraná, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte

LEI:
Capitulo I
Das Diárias

Art. 1º O agente público da administração do Município de Sulina que se deslocar para desempenho de atividades em caráter eventual, transitório e em razão de serviço, cargo e função, da localidade onde tem exercício para outro ponto do território nacional, ou para o exterior, fará jus à percepção de diárias segundo as disposições desta Lei.
§ 1º As diárias concedidas mediante prévia solicitação e autorização, pela sua natureza indenizatória, independem de prestação de contas e destinam-se a todos os servidores da Administração Direta e Indireta do Município, inclusive aos agentes políticos.
§ 2º As despesas custeadas com a diária de viagem incluem hospedagem, alimentação e locomoção urbana na cidade de destino.
§ 3º Consideram-se despesas com locomoção, as relativas ao custeio de passagens urbanas, táxi ou outros meios de transporte individual ou coletivo, estacionamento e combustível.
§ 4º As diárias serão concedidas de acordo com o interesse público evidenciado pelo cumprimento dos deveres próprios do cargo.
Art. 2º O valor unitário das diárias, independentemente do destino, terá como valores àqueles estabelecidos no **Anexo I** desta Lei.
§ 1º A diária será creditada em moeda do País, mediante depósito prévio em conta corrente do agente, de acordo com os critérios desta Lei.
§ 2º O servidor que, por convocação expressa, afastar-se de sua sede acompanhado do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal, Secretário Municipal, faz jus ao mesmo tratamento dispensado a essas autoridades, no que se refere às despesas de viagens.
§ 3º Quando dois ou mais servidores, que recebam diárias com valores diferenciados, viajarem juntos para participarem de uma mesma atividade técnica, será concedida a todos diária equivalente à do servidor que estiver enquadrado na faixa superior, desde que autorizado pelo ordenador da despesa.
Art. 3º Anualmente o Chefe do Poder Executivo editará Decreto, fixando o valor das diárias a partir do reajuste pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM) acumulado nos 12 (doze) anteriores.
Parágrafo único – Nos termos do Art. 37, inciso XI, da Constituição da República, as diárias, no âmbito municipal, têm como teto o valor da diária do Prefeito Municipal; as diárias do Prefeito Municipal, por sua vez, têm como limite o valor da diária do Ministro do Supremo Tribunal Federal;
Capítulo II
Do Transporte

Art. 4º Os deslocamentos serão realizados preferencialmente com veículos pertencentes a frota municipal ou, na falta desses, através de transporte coletivo com o custeio das passagens ou o pagamento de transporte locado, contratado mediante licitação.

Parágrafo único – Quando da impossibilidade de um servidor do cargo de motorista da Administração realizar o transporte, poderá o servidor incumbido da viagem, conduzir o veículo da frota municipal, desde que detenha Carteira Nacional de Habilitação (CNH), compatível para condução do respectivo veículo disponibilizado.
Art. 5º O Agente Público que preterir o transporte custeado pelo Município, por motivo expressamente justificado e mediante deferimento do Prefeito Municipal, poderá optar pelo uso de veículo particular, condicionado também a assinatura do Termo de Responsabilidade na forma do **Anexo III** desta Lei, renunciando o meio de transporte disponibilizado pelo Município e assumindo a total responsabilidade, pelos riscos inerentes e eventuais danos causados a si ou à terceiros, decorrentes de qualquer infortúnio ocorrido com o servidor ou com o veículo no curso da viagem.
Parágrafo único - As despesas de viagem com combustíveis, pedágios e outros eventualmente inerentes ao transcurso do trajeto até o destino, serão ressarcidos pela Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da apresentação da prestação de contas pelo servidor, das despesas realizadas.

Capítulo III
Do Processo de Solicitação e Autorização da Diária

Art. 6º O ato de Concessão da diária, mediante prévia e formal solicitação e expedição de ato autorizativo pelo Prefeito Municipal, deverá conter: nome do beneficiário, cargo, número do CPF e número da CIC/RG, número da matrícula, objetivo da viagem, data da saída e de retorno, origem e destino, meio de transporte utilizado, quantidade de diárias e valor correspondente, tudo na forma do Termo de Solicitação de Viagem indicado no **Anexo II** desta Lei.
§ 1º O requerimento de diária deverá ser assinado pelo servidor e pelo seu superior hierárquico do órgão a que pertencer, devendo ser protocolizado na Secretaria Municipal de Administração, sob pena de indeferimento do pedido.
§ 2º Quando o beneficiado com a diária for o Prefeito Municipal, este deverá solicitar a emissão de empenho ao setor de contabilidade, seguindo os demais tramites previstos para os servidores, sempre com a apreciação posterior pelo Coordenador do Sistema de Controle Interno.
Art. 7º No caso especifico de requerimento de diárias para comparecimento em cursos, treinamentos e/ou capacitações, deverá haver autorização expressa do Prefeito Municipal, após análise da conveniência e oportunidade para a Administração, bem como do interesse público a respeito da participação do solicitante ao ato, considerando para tanto, inclusive, a correlação do tema do curso com o exercício das funções do cargo do servidor.
Art. 8º Não se poderá autorizar a concessão de diárias ou indenizações após a realização do evento que deu origem ao pedido, salvo no caso de verificação de despesas imprevisíveis e de força maior, devidamente justificadas e comprovadas documentalmente.
Art. 9º A autorização para concessão de diárias pressupõe, obrigatoriamente:
a) Compatibilidade dos motivos de deslocamento com o interesse público;
b) Correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo.
c) Conveniência e oportunidade para a Administração;
Art. 10 O relatório sintético de concessão e pagamento de diárias deverá ser publicado quinzenalmente no órgão de imprensa oficial do Município, com indicação do nome do beneficiário, cargo ou função que exerce, destino, período de afastamento, atividade a ser desenvolvida, valor despendido e o número do processo administrativo a que se refere a autorização, sem prejuízo da publicação imediata, também no Portal da Transparência.
Art. 11 Diárias serão concedidas por dia de afastamento, se houver pernoite. Deverá ser incluído o dia da viagem de ida até o dia de retorno.
§ 1º Exigindo o afastamento, pernoite em território nacional, fora da sede, será devida diária integral, conforme valores previstos para diárias nacionais.
§ 2º O valor da diária será reduzido à metade, quando não houver pernoite fora do domicílio/sede do servidor.
§ 3º As diárias internacionais serão concedidas a partir da data do afastamento do território nacional e contadas integralmente do dia da partida até o dia do retorno, inclusive.
§ 4º - Na hipótese de ser autorizada a prorrogação do prazo durante o afastamento, o agente fará jus àrevisão do valor antecipado de diárias nos termos desta Lei.
§ 5º Quando o período de afastamento do município em que o membro ou servidor estiver lotado, ainda que na mesma microrregião, for igual ou inferior a 4 (quatro) horas, não havendo pernoite, será concedida diária para pagamento das despesas com alimentação e locomoção urbana, no percentual de 20% (vinte por cento) do valor da diária cabível em função do destino.
Art. 12. O pagamento no caso de deslocamentos que incluam finais de semana ou feriados, será excepcional, devendo estar expressamente justificado.
Parágrafo único - Quando a viagem não estiver ou não puder ser programada com antecedência, como nos casos de deslocamentos em razão de urgência ou emergência, a solicitação de diária deve ser formalizada nos termos desta lei, assim que possível.
Art. 13. As despesas de diárias deverão ter dotações orçamentárias específicas e seguir o rito da Lei Federal nº 4.320/64, com a concessão mediante empenho prévio, emissão de nota de liquidação e ordem de pagamento pelo ordenador de despesa.
Parágrafo Único – Após todo o tramite de Protocolo da solicitação, quando devidamente autorizada a diária, será então emitida a **Ordem de Empenho conforme Anexo VI**, pelo setor de recursos Humanos da Prefeitura Municipal que encaminhará ao setor competente para os trâmites legais.
Art. 14. Em caso de cancelamento de viagem, não realização da viagem, do retorno antes do prazo previsto, ou crédito de valores fora das hipóteses autorizadas, as diárias recebidas em excesso ou indevidamente deverão ser restituídas no prazo de no máximo, 5 (cinco) dias, com a devida justificativa.
Art. 15. Na hipótese de o beneficiário não proceder de oficio à restituição no prazo fixado nesta Lei, a Administração procederá ao desconto do valor respectivo em folha de pagamento do mês em curso ou no mês imediatamente posterior, acrescido de juros e correção monetária.

Capítulo IV
Do Relatório de Viagem

Art. 16. O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá preencher o relatório de viagem a que se refere o **Anexo IV**, e, apresentar comprovantes da realização das tarefas que justificaram a realização da viagem, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o retorno, podendo fazer isso, através dos seguintes elementos probatórios:
I - Ata de reunião ou declaração emitida por unidade administrativa, no caso de visitas técnicas, reuniões de Grupos de Trabalho ou de Estudos, de Comissões ou assemelhados, em que conste o nome do beneficiário como presente;
II - Declaração emitida por unidade administrativa ou lista de presença em eventos, seminários, treinamentos ou assemelhados, em que conste o nome do beneficiário presente;
III - Atestado ou certificado de frequência que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária.
IV - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento;

V - Outros documentos que se considerem pertinentes para complementar a comprovação do cumprimento do encargo/finalidade que justificou a realização da viagem.
§ 1º No caso de o deslocamento ser realizado mediante a utilização de veículo oficial, a comprovação dar-se-á também com o preenchimento, pelo condutor, de formulário específico do Controle de Frotas.
§ 2º A omissão na apresentação, no prazo fixado no *caput* deste Artigo, da documentação acima implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido.

Capítulo V
Do Ressarcimento de despesas

Art. 17. Aos agentes Políticos e Servidores Municipais, que, por interesse da Administração se deslocarem para cidades da região da AMSOP, Oeste de Santa Catarina e Cidades do Interior do Paraná e da região do Planalto Catarinense será efetuado a indenização através de ressarcimento das despesas com hospedagem, deslocamento e alimentação, desde que devidamente solicitado através do preenchimento do **Anexo V** desta Lei, acompanhado dos comprovantes fiscais das despesas realizadas em nome do beneficiado.
§ 1º Considera-se despesas de alimentação, para efeito desta lei, café da manhã, almoço, jantar e lanches.
§ 2º Entende-se por interesse da Administração, a participação em cursos, congressos ou outra modalidade de aperfeiçoamento, diretamente relacionada com o cargo, bem como as viagens a serviço e de interesse público.
§ 3º Não serão reembolsadas despesas que vierem a ser consideradas incompatíveis com as finalidades do deslocamento.

Capítulo VI
Das Disposições Finais

Art. 18. Os membros de conselhos, quando estiverem representando o Município no exercício da função pública de conselheiro, receberão diárias equivalentes aos servidores públicos.
Art. 19. O pagamento de diárias instituído por esta Lei terá caráter de verba indenizatória, não integrando o respectivo vencimento, remuneração, ou subsídio para quaisquer efeitos.
Art. 20. Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da Lei, conceder e/ou receber diária indevidamente, sem prejuízo da obrigação de restituição imediata ao erário público, dos valores indevidamente pagos.
Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e o Decreto Municipal nº 085/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 24 de março de 2020, 34º da Emancipação e 32º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

Em 24 de março de 2020.

PUBLICADO EM _____/03/2020, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

PUBLICADO EM _____/03/2020, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

ANEXO I - LEI Nº 1030/2020

VALOR DE DIÁRIAS

Cargo ou Função	Cidades da região da AMSOP e Oeste de Santa Catarina	Cidades do Interior do Paraná e da região do Planalto Catarinense	Curitiba e cidades do interior de outros Estados	Brasília, Foz do Iguaçu e outras capitais de Estado	Exterior
Prefeito Municipal	Ressarcimento	Ressarcimento	500,00	1.000,00	1.000,00
Vice Prefeito, Secretários Municipais e Assessores Jurídicos	Ressarcimento	Ressarcimento	450,00	900,00	900,00
Servidores	Ressarcimento	Ressarcimento	400,00	800,00	800,00

ANEXO II - LEI Nº 1030/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: _____ **Matrícula:** _____
Órgão de Lotação: _____**Cargo:** _____
ACOMPANHANTES: _____

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: saída dia ____/____ as ___h___ e retorno dia ____/____/_____ as ___h____
Destino:
Valor de diárias:
Transporte utilizado:
Finalidade da viagem:
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos:

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 1030/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações para depósito: **Banco**: _____ **C/C**: _____

Sulina/Pr., em _____/_____/20___.

_____
ASSINATURA DO SOLICITANTE DA VIAGEM

( ) Autorizado ( ) Não autorizado
Assinatura e carimbo do Secretário(a) _____

ANEXO III - Nº 1030/2020
TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, ..., ocupante do cargo de ....., inscrito no CPF nº ....., **RENUNCIO** ao meio de transporte oferecido pela Administração Municipal para participar do evento/missão ....., na cidade de ....., Estado ....., no dia ____/_____/_____.

Declaro para os fins de direito que vou realizar a viagem com veículo próprio, alugado ou emprestado e **ASSUMO** total responsabilidade pelas despesas decorrentes da viagem e também pelos riscos inerentes ao transporte e eventuais danos causados ao meu veículo e a minha pessoa, a quem mais estiver no veículo ou à terceiros, decorrentes de acidentes sofridos pelo servidor no curso da viagem.

Sulina/Pr., em _____/_____/20___.

_____
Nome e assinatura do Servidor

ANEXO IV - LEI Nº 1030/2020

RELATÓRIO DE VIAGEM

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO – UTILIZAÇÃO DE DIÁRIAS
Lei Municipal nº 1030/2020

1. Identificação

Secretaria:
Departamento:
Nome do Servidor Beneficiário:
Matrícula Funcional:
N.º do Empenho da Liberação de Diárias: _____/_____

2. Destino do Servidor Beneficiário

Destino da viagem:
Data e hora da de Saída:
Data e hora de Chegada:

3. Justificativa/Razão da Viagem/atividades realizadas

4. Valores Solicitados

Número de Diárias:
Valor Unitário da Diária em R$: _____
Valor Total das Diárias em R$: _____

5. Locomoção (Informar somente se a viagem foi realizada com veículo oficial)

Veículo: Placa: _____ KM inicial:_____ KM Final: _____
Veículo lotado na Secretaria de: _____

6. Canhotos Comprovantes das Viagens de Ônibus ou Avião (colar)

7. Certificado ou documento que comprove participação em evento de interesse público ou o serviço prestado, se for o caso (colar).

É o Relatório.

Sulina/Pr., em _____/_____/20___.

Nome do Servidor Beneficiário:
Cargo do Servidor Beneficiário:

Nos termos da Lei nº ....., **HOMOLOGO** o presente Relatório Circunstanciado, e encaminho ao Departamento de tesouraria para que promova seu arquivamento junto ao Empenho da Diária a que se refere o Pagamento.

Sulina, Pr.,em _____/_____/20____.

_____
Carimbo e Assinatura da Chefia Imediata

ANEXO V - LEI Nº 1030/2020

REQUERIMENTO DE RESSARCIMENTO DE DESPESAS

NOME: _____

MATRÍCULA FUNCIONAL:_____C.P.F.:_____

CARGO: _____
LOTAÇÃO: _____

Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria de ....., tendo se deslocado para participar de ..... na cidade de, ...no período de ___/___/___ a ___/___/___, vem à presença de Vossa Excelência requerer ressarcimento de despesas com .....no valor de R$..... (.....), com fundamento no Artigo 17 da Lei nº 1030/2020, juntando para tanto, os comprovantes necessários.

Nestes Termos

P. Deferimento

SULINA/PR, ___de_____de _____.

_____
Assinatura do Requerente

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS PARA PAGAMENTO

BANCO: AGÊNCIA: C/C nº

ANEXO VI - LEI Nº 1030/2020

ORDEM DE EMPENHO

DIÁRIA Nº _____/_____	**SECRETARIA:**	
NOME DO BENEFICIADO	**CARGO**	**MATRÍCULA**
BANCO PARA DEPÓSITO	**AGÊNCIA**	**CONTA CORRENTE**
DATA DE SAÍDA/ RETORNO E DESTINO DA VIAGEM:		
QUANTIDADE DE DIÁRIAS	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
Protocolo nº _____ de _____/_____/_____.		
DATA: CARIMBO E ASSINATURA		

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:FE7D46F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 049/2020

Paulo Horn, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município, e ainda, os Artigos 149 e 150 da Lei Municipal 371/2005, de 09/09/2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sulina,

Resolve:

Artigo 1º - Autorizar o pagamento de Sobreavisos laborados nas Secretarias Municipais, no mês de fevereiro e março de 2020, aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA FUNCIONAL	CARGO	SOBREAVISO	
			NORMAL	FERIADO/FDS
ADEMIR JOSÉ LORINI	6084/1	Motorista	11	03
CLEVERSON ARLE RODRIGUES	6114/1	Motorista	00	03
ELIEL TIAGO MOREIRA	6807/1	Motorista	10	03
EMERSOM E. ZIMMER	5010/1	Motorista	09	02
FRANCISCO DE OLIVEIRA MACHADO	1589/1	Operador de Máquina	02	02
GILMAR SCHECHELECK	6106/1	Motorista	00	07
IARA BICHEL	3042/1	Aux. De Serviços Gerais	01	01
JAINO RAFAIN NUNES	5096/1	Operador de Máquina	04	00
JOACIR ERNZEN	6092/1	Motorista	03	01
JORGE DA SILVA	2534/1	Técnico Agrícola	00	12
JOSÉ ATAÍDE DE CÂNDIDO	5037/1	Motorista	12	07
JOSÉ PAULO MACHADO	4227/1	Aux. de Enfermagem	03	07
MARINHO DA ROSA	5088/1	Motorista	03	04
MÁRIO NELSON LOPES DUARTE	5061/1	Operador de Máquina	02	01

NADIA NOVOCHADLEY	3883/1	Técnico de enfermagem	15	06
PEDRO PANOZZO	3360/1	Operador de Máquina	02	03
PLAIR GOLDSCHMIDT	3077/1	Técnico Agrícola	00	04
ROQUE LAMPUGNANI	3158/1	Operador de Máquina	04	04
SIDNEI LAZARETTI	6050/1	Motorista	00	03
VALDECIR LOPES DE ABREU	6076/1	Motorista	12	04

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 24 de março de 2020.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 24/03/2020.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:6C3A75DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 02/2020 INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Pedro Paulo Weber, s/n - Parque Cidade Nova
Fone/fax: (42) 3460-1796 e (42) 3460-1237
E-mail: educacao_teixeira@yahoo.com.br
CNPJ: 75.963.850/0001-94 CEP: 84.530-000
TEIXEIRA SOARES - PARANÁ

A Comissão Especial do PSS, nomeada pelo Decreto Nº 667/2020 de 04/03/2020, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

tornar pública a Lista dos Inscritos no Processo Seletivo Simplificado – PSS, regulamentado pelo Edital Nº 01/2020, o qual estabeleceu instruções destinadas à realização desse PSS, de acordo com o Decreto Nº 666/2020 de 04/03/2020 que autorizou a abertura do PSS, para suprir as vagas para a função pública temporária de Professor 20 horas e de Professor de Educação Infantil 40 horas, conforme Lista de Inscritos no Anexo deste Edital.

Teixeira Soares, 24 de março de 2020.

ELIANE MARIA ROOS MATTE
Presidente da Comissão – PSS
Decreto 667/2020

ANEXO DO EDITAL Nº 02/2020
LISTA DOS INSCRITOS NO PSS – CARGO I – PROFESSOR 40 HORAS

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDITADO
02	RENATA SURYAN RIBEIRO
09	BRUNA LETICIA DO VALLE VIEIRA
10	VANESSA REGINA SARTOR
11	DAIANE DANIELESKI
12	LUCIANE APARECIDA DÉA
13	YASMINE PIRES JONER CARDOSO
15	ANGÉLICA LEVANDOSKI FERRANDO
18	ELIS CRISTINA MITZ
19	DARLANI JACOBY STELLE
20	JISLANE DE CARVALHO JUSTUS FOGAÇA
21	LUCIMARE SPRADA
23	CRISTIANE FABEN LUTKE DE MELLO
24	ROSANE PADILHA
25	RINA MARCIA DE SOUSA CARDOSO
27	KATIELE APARECIDA GODOI
33	SILIANE DA APARECIDA DE GOES
34	PATRICIA LUIZA IZOTON
35	MICHELLEN CABRAL
36	CAROLINA GOIS FERREIRA
38	ELESSANDRA ANA CECCATTO
40	ADRIANE VASKO SVEREDA
41	SÚLEVAN GUIMARÃES
42	MARCIA DAS GRAÇAS PEDROSO
44	ANA CAROLINA DE SOUSA MENDES
52	ONILDA BAHNIUK SCHNEIDER
53	ARLETE DAS GRAÇAS MATOZO JESUS
57	EVELLYN SUZANNE TANGERINO DE SOUZA

58	MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA
59	LUCIANE DAMBROSKI ANTUNES
60	IRONI BORGES DOS SANTOS
61	MARIA JOSÉ DE JESUS REBELO

LISTA DOS INSCRITOS NO PSS – CARGO II – PROFESSOR 20 HORAS

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDITADO
01	LAISE FARAGO
03	SIMONE HILGEMBERG
04	MARILENE RODRIGUES BIANCHI
05	DAIANA MARIA KASPZACK
06	MARCIELE HILGEMBERG
07	SCHEILA FERREIRA CHICORA
08	LISLANE DOS SANTOS
14	NATÁLIA CRISTINA STANSKI TUCHOLKA
16	MARIELE DE LIMA VIEIRA
17	PALOMA DOMINGUES FERREIRA
22	LUCIANE DAS GRAÇAS SPRADA
26	DAIANE STRUJAK
28	LUCIANE CHIMEL
29	ANDERSON DZIEVIESKI KOCHINSKI
30	JESSICA JULIANE SCHAFER
31	SANDRA MARIA WENDRICHOVSKI
32	SONIELI APARECIDA DE ALMEIDA
37	CASSIANE TALOCHINSKI
39	FERNANDO MANOEL DA COSTA
43	SIMONE WAGNER
45	ANDRÉIA VIVIANE DE MELLO
46	SAMUEL DE OLIVEIRA MOTTA
47	PAMELA THAINE CABRAL
48	SIMONE PADILHA
49	CAMILA SANTOS CORNELO
50	ÉVILEN TRIS DOS SANTOS
51	BRUNA EMANUELI CAMARGO TIENEN
54	LEONISE VAZLAWICH DALLASTRA
55	RENATA PEREIRA SCHVAIDAK
56	CAROLINE SLEZINSKY
62	MARINA DESANOSKI SANDER
63	MERI LUIZE CHVAIDAK DA LUZ
64	GESSIANE RAQUEL DE OLIVEIRA WEIZENMANN
65	BRUNA CARMÉLIA LEMOS DE ANDRADE BERGER
66	SILVANA DOS SANTOS PADILHA

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:49D327AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
LEI Nº 1.606/2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por SUPERÁVIT FINANCEIRO, das dotações do orçamento vigente do município de Terra Boa, exercício financeiro de 2020.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir através de crédito adicional especial, o montante de R$ 92.500,00 (Noventa e dois mil e quinhentos reais), nos elementos de despesa a seguir no orçamento vigente do município de Terra Boa.

Órgão: 2 - Gabinete do Prefeito								
Unidade: 2 - Gabinete do Assessor								
Ação: 2006 - ASSESSORIA DE GABINETE					**Funcional: 0004.0122.0002**			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Orçado**	**Atualizado**	**Empenhado**	**Reservado**	**Saldo p/ Empenho**	**Saldo p/ Reserva**
1080	3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	0	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	500,00
Total Ação			**0,00**	**500,00**	**0,00**	**0,00**	**500,00**	**500,00**
Total Unidade			**0,00**	**500,00**	**0,00**	**0,00**	**500,00**	**500,00**
Total Orgão			**0,00**	**500,00**	**0,00**	**0,00**	**500,00**	**500,00**
Órgão: 3 - Secretaria de Administração Geral								
Unidade: 1 - Chefia de Gabinete								
Ação: 2010 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL					**Funcional: 0004.0122.0002**			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Orçado**	**Atualizado**	**Empenhado**	**Reservado**	**Saldo p/ Empenho**	**Saldo p/ Reserva**
1076	3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	0	0,00	3.750,00	0,00	0,00	3.750,00	3.750,00
Total Ação			**0,00**	**3.750,00**	**0,00**	**0,00**	**3.750,00**	**3.750,00**
Total Unidade			**0,00**	**3.750,00**	**0,00**	**0,00**	**3.750,00**	**3.750,00**
Total Orgão			**0,00**	**3.750,00**	**0,00**	**0,00**	**3.750,00**	**3.750,00**
Órgão: 4 - Secretaria de Fazenda e Planejamento								

Unidade: 1 - Gabinete do Secretário								
Ação: 2020 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL					**Funcional: 0004.0122.0014**			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Orçado**	**Atualizado**	**Empenhado**	**Reservado**	**Saldo p/ Empenho**	**Saldo p/ Reserva**
1077	3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	0	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	500,00
Total Ação			**0,00**	**500,00**	**0,00**	**0,00**	**500,00**	**500,00**
Total Unidade			**0,00**	**500,00**	**0,00**	**0,00**	**500,00**	**500,00**
Total Orgão			**0,00**	**500,00**	**0,00**	**0,00**	**500,00**	**500,00**
Órgão: 5 - Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo								
Unidade: 1 - Gabinete do Secretário								
Ação: 2023 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL					**Funcional: 0004.0122.0002**			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Orçado**	**Atualizado**	**Empenhado**	**Reservado**	**Saldo p/ Empenho**	**Saldo p/ Reserva**
1078	3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	0	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	500,00
Total Ação			**0,00**	**500,00**	**0,00**	**0,00**	**500,00**	**500,00**
Total Unidade			**0,00**	**500,00**	**0,00**	**0,00**	**500,00**	**500,00**
Total Orgão			**0,00**	**500,00**	**0,00**	**0,00**	**500,00**	**500,00**
Órgão: 6 - Secretaria de Agricultura								
Unidade: 1 - Gabinete do Secretário								
Ação: 2028 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL					**Funcional: 0020.0122.0002**			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Orçado**	**Atualizado**	**Empenhado**	**Reservado**	**Saldo p/ Empenho**	**Saldo p/ Reserva**
1079	3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	0	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	500,00
Total Ação			**0,00**	**500,00**	**0,00**	**0,00**	**500,00**	**500,00**
Total Unidade			**0,00**	**500,00**	**0,00**	**0,00**	**500,00**	**500,00**
Total Orgão			**0,00**	**500,00**	**0,00**	**0,00**	**500,00**	**500,00**
Órgão: 7 - Secretaria do Meio Ambiente								
Unidade: 1 - Gabinete do Secretário								
Ação: 2031 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL					**Funcional: 0018.0122.0002**			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Orçado**	**Atualizado**	**Empenhado**	**Reservado**	**Saldo p/ Empenho**	**Saldo p/ Reserva**
1059	3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	0	0,00	1.250,00	0,00	0,00	1.250,00	1.250,00
Total Ação			**0,00**	**1.250,00**	**0,00**	**0,00**	**1.250,00**	**1.250,00**
Total Unidade			**0,00**	**1.250,00**	**0,00**	**0,00**	**1.250,00**	**1.250,00**
Total Orgão			**0,00**	**1.250,00**	**0,00**	**0,00**	**1.250,00**	**1.250,00**
Órgão: 8 - Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários								
Unidade: 1 - Gabinete do Secretário								
Ação: 2033 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL					**Funcional: 0015.0452.0002**			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Orçado**	**Atualizado**	**Empenhado**	**Reservado**	**Saldo p/ Empenho**	**Saldo p/ Reserva**
1060	3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	0	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
Total Ação			**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
Total Unidade			**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
Total Orgão			**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
Órgão: 9 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes								
Unidade: 1 - Manutenção do Fundo Municipal de Educação								
Ação: 2049 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL					**Funcional: 0012.0361.0002**			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Orçado**	**Atualizado**	**Empenhado**	**Reservado**	**Saldo p/ Empenho**	**Saldo p/ Reserva**
1061	3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	104	0,00	2.250,00	0,00	0,00	2.250,00	2.250,00
1081	3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	0	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	500,00
Total Ação			**0,00**	**2.750,00**	**0,00**	**0,00**	**2.750,00**	**2.750,00**
Ação: 2050 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					**Funcional: 0012.0361.0042**			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Orçado**	**Atualizado**	**Empenhado**	**Reservado**	**Saldo p/ Empenho**	**Saldo p/ Reserva**
1066	3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	103	0,00	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00	7.500,00
1082	3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	0	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	500,00
Total Ação			**0,00**	**8.000,00**	**0,00**	**0,00**	**8.000,00**	**8.000,00**
Ação: 2051 - ENCARGOS COM PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL					**Funcional: 0012.0361.0042**			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Orçado**	**Atualizado**	**Empenhado**	**Reservado**	**Saldo p/ Empenho**	**Saldo p/ Reserva**
1096	3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	0	0,00	1.750,00	0,00	0,00	1.750,00	1.750,00
1097	3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	101	0,00	1.750,00	0,00	0,00	1.750,00	1.750,00
Total Ação			**0,00**	**3.500,00**	**0,00**	**0,00**	**3.500,00**	**3.500,00**
Ação: 2054 - ENCARGOS COM TRANSPORTE DE ESTUDANTES					**Funcional: 0012.0361.0047**			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Orçado**	**Atualizado**	**Empenhado**	**Reservado**	**Saldo p/ Empenho**	**Saldo p/ Reserva**
1067	3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	103	0,00	1.750,00	0,00	0,00	1.750,00	1.750,00
1083	3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	0	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	500,00
Total Ação			**0,00**	**2.250,00**	**0,00**	**0,00**	**2.250,00**	**2.250,00**
Ação: 2056 - MANUTENÇÃO DO CMEI TIA MARIA CARMEM FERNANDEZ RODRIGUES					**Funcional: 0012.0365.0041**			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Orçado**	**Atualizado**	**Empenhado**	**Reservado**	**Saldo p/ Empenho**	**Saldo p/ Reserva**
1062	3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	104	0,00	4.250,00	0,00	0,00	4.250,00	4.250,00
1084	3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	0	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	500,00
Total Ação			**0,00**	**4.750,00**	**0,00**	**0,00**	**4.750,00**	**4.750,00**
Ação: 2058 - MANUTENÇÃO DO CMEI CRIANÇA FELIZ					**Funcional: 0012.0365.0041**			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Orçado**	**Atualizado**	**Empenhado**	**Reservado**	**Saldo p/ Empenho**	**Saldo p/ Reserva**
1063	3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	104	0,00	8.750,00	0,00	0,00	8.750,00	8.750,00
1085	3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	0	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	500,00
Total Ação			**0,00**	**9.250,00**	**0,00**	**0,00**	**9.250,00**	**9.250,00**
Ação: 2059 - MANUTENÇÃO DO CMEI PEQUENO POLEGAR					**Funcional: 0012.0365.0041**			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Orçado**	**Atualizado**	**Empenhado**	**Reservado**	**Saldo p/ Empenho**	**Saldo p/ Reserva**
1064	3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	104	0,00	2.250,00	0,00	0,00	2.250,00	2.250,00

1086	3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	0	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	500,00
Total Ação			**0,00**	**2.750,00**	**0,00**	**0,00**	**2.750,00**	**2.750,00**
Ação: 2099 - MANUTENÇÃO DO CMEI MARIA DAS DORES DE ALCÂNTARA					**Funcional: 0012.0365.0041**			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Orçado**	**Atualizado**	**Empenhado**	**Reservado**	**Saldo p/ Empenho**	**Saldo p/ Reserva**
1065	3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	104	0,00	4.250,00	0,00	0,00	4.250,00	4.250,00
1087	3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	0	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	500,00
Total Ação			**0,00**	**4.750,00**	**0,00**	**0,00**	**4.750,00**	**4.750,00**
Total Unidade			**0,00**	**38.000,00**	**0,00**	**0,00**	**38.000,00**	**38.000,00**
Total Orgão			**0,00**	**38.000,00**	**0,00**	**0,00**	**38.000,00**	**38.000,00**
Órgão: 10 - Secretaria de Saúde								
Unidade: 1 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde								
Ação: 2063 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL					**Funcional: 0010.0301.0075**			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Orçado**	**Atualizado**	**Empenhado**	**Reservado**	**Saldo p/ Empenho**	**Saldo p/ Reserva**
1068	3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	303	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	500,00
1088	3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	0	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	500,00
Total Ação			**0,00**	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Ação: 2064 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL					**Funcional: 0010.0301.0075**			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Orçado**	**Atualizado**	**Empenhado**	**Reservado**	**Saldo p/ Empenho**	**Saldo p/ Reserva**
1069	3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	303	0,00	1.250,00	0,00	0,00	1.250,00	1.250,00
1089	3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	0	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	500,00
Total Ação			**0,00**	**1.750,00**	**0,00**	**0,00**	**1.750,00**	**1.750,00**
Ação: 2066 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE					**Funcional: 0010.0301.0075**			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Orçado**	**Atualizado**	**Empenhado**	**Reservado**	**Saldo p/ Empenho**	**Saldo p/ Reserva**
1070	3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	303	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
1090	3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	0	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	500,00
Total Ação			**0,00**	**5.500,00**	**0,00**	**0,00**	**5.500,00**	**5.500,00**
Ação: 2067 - ENCARGOS COM EMPREGO PÚBLICO - PSF					**Funcional: 0010.0301.0075**			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Orçado**	**Atualizado**	**Empenhado**	**Reservado**	**Saldo p/ Empenho**	**Saldo p/ Reserva**
1071	3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	494	0,00	22.500,00	0,00	0,00	22.500,00	22.500,00
1091	3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	0	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
Total Ação			**0,00**	**23.500,00**	**0,00**	**0,00**	**23.500,00**	**23.500,00**
Ação: 2085 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS					**Funcional: 0010.0301.0075**			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Orçado**	**Atualizado**	**Empenhado**	**Reservado**	**Saldo p/ Empenho**	**Saldo p/ Reserva**
1074	3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	494	0,00	750,00	0,00	0,00	750,00	750,00
Total Ação			**0,00**	**750,00**	**0,00**	**0,00**	**750,00**	**750,00**
Ação: 2069 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E ANÁLISES CLÍNICAS					**Funcional: 0010.0303.0075**			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Orçado**	**Atualizado**	**Empenhado**	**Reservado**	**Saldo p/ Empenho**	**Saldo p/ Reserva**
1092	3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	0	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	500,00
1093	3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	303	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	500,00
Total Ação			**0,00**	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
Ação: 2070 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EPIDEMIOLÓGICOS, CONTROLE DE DOENÇAS E VIGILÂNCIA EM SAÚDE					**Funcional: 0010.0304.0075**			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Orçado**	**Atualizado**	**Empenhado**	**Reservado**	**Saldo p/ Empenho**	**Saldo p/ Reserva**
1094	3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	0	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	500,00
1095	3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	303	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
Total Ação			**0,00**	**1.500,00**	**0,00**	**0,00**	**1.500,00**	**1.500,00**
Total Unidade			**0,00**	**35.000,00**	**0,00**	**0,00**	**35.000,00**	**35.000,00**
Total Orgão			**0,00**	**35.000,00**	**0,00**	**0,00**	**35.000,00**	**35.000,00**
Órgão: 11 - Secretaria de Assistência Social								
Unidade: 1 - Departamento de Assistência Social								
Ação: 2073 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL					**Funcional: 0008.0122.0003**			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Orçado**	**Atualizado**	**Empenhado**	**Reservado**	**Saldo p/ Empenho**	**Saldo p/ Reserva**
1072	3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	0	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
1073	3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	935	0,00	750,00	0,00	0,00	750,00	750,00
Total Ação			**0,00**	**1.750,00**	**0,00**	**0,00**	**1.750,00**	**1.750,00**
Total Unidade			**0,00**	**1.750,00**	**0,00**	**0,00**	**1.750,00**	**1.750,00**
Total Orgão			**0,00**	**1.750,00**	**0,00**	**0,00**	**1.750,00**	**1.750,00**
Órgão: 12 - Secretaria de Obras e Edificações								
Unidade: 1 - Gabinete do Secretário								
Ação: 2086 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL					**Funcional: 0015.0452.0002**			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Orçado**	**Atualizado**	**Empenhado**	**Reservado**	**Saldo p/ Empenho**	**Saldo p/ Reserva**
1075	3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	0	0,00	750,00	0,00	0,00	750,00	750,00
Total Ação			**0,00**	**750,00**	**0,00**	**0,00**	**750,00**	**750,00**
Total Unidade			**0,00**	**750,00**	**0,00**	**0,00**	**750,00**	**750,00**
Total Orgão			**0,00**	**750,00**	**0,00**	**0,00**	**750,00**	**750,00**
Total Geral			**0,00**	**92.500,00**	**0,00**	**0,00**	**92.500,00**	**92.500,00**

Artigo 2º – Servirá de recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial que trata o artigo 1º, o Superávit Financeiro de acordo com o inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320/64, no montante de R$ 92.500,00 (Noventa e dois mil e quinhentos reais) das fontes de recursos a seguir:

Fonte de Recursos:
000 - RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE.....R$ 27.500,00

101 - FUNDEB 60% - EXERCICIO CORRENTE.....R$ 1.750,00
103 - 10% SOBRE TRANSF. CONST. EX. CORRENTE.....R$ 9.250,00
104 - 25% SOBRE DEMAIS IMP.VINC.EDUC-EX.CORREN.....R$ 21.750,00
303 - SAÚDE-RECEITAS VINC. (EC 29/2000).....R$ 8.250,00
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 23.250,00
935 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PAC I.....R$ 750,00

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Terra Boa, aos 24 de março de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:4933091F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2020

OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS DE CARGA, PASSAGEIRO E PASSEIO, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **AUTO MECÂNICA LOUMAR LTDA - ME – CNPJ Nº 01.561.531/0001-16**

LOTE 01 - PEÇAS E ACESSÓRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	MODELO	ANO FABRICAÇÃO	(%) DESCONTO OFERTADO	VALOR ESTIMADO
1	FIAT STRADA WORKING 1.5	BBH 4772	Strada/ Strada Working 1.5 mpi 8V CS	2016	3.500,00
2	FIAT STRADA WORKING 1.5	BBH 4771	Strada/ Strada Working 1.5 mpi 8V CS	2016	3.500,00
3	FIAT STRADA FIRE FLEX	AUF 8702	Strada Celeb. 1.4 mpi Fire Flex 8V CE	2011	4.500,00
4	VW/ GOL 1.0	BBD 4654	Gol 1.0 Mi Total Flex 8V 4p	2016	3.000,00
5	VW/ GOL 1.6L	BCV 3H32	1.6 L MB5 5p/104 cv	2019	2.200,00
6	FIAT CRONOS DRIVE 1.3	BCG 4365	Cronos 1.3 8 V Flex 5P / 109CV	2018	3.000,00
7	FIAT CRONOS DRIVE 1.3	BCG 4363	Cronos 1.3 8 V Flex 5P / 109CV	2018	3.000,00
8	FIAT UNO MILLE ECONOMY	AXR 8596	Uno Mille WAY ECONOMY 1.0 F.Flex 4p	2013	4.000,00
9	FIAT UNO MILLE ECONOMY	AUV 5796	Uno Mille WAY ECONOMY 1.0 F.Flex 4p	2011	4.500,00
10	FIAT FIORINO PICK UP	AIB 2528	FIORINO 1.0 PICK UP	1998	4.000,00
11	FIAT SIENA FIRE FLEX	LVC 0970	Siena 1.0/ EX 1.0 mpi Fire/ Fire Flex 8v	2005	4.400,00
12	FIAT STILO FLEX	DSU 0365	Stilo 1.8 Sporting Flex 8V 5P	2009	4.500,00
13	FORD/FIESTA	AVM 6195	Fiesta 1.0 8V Flex 5p	2012	4.000,00
14	GM CELTA SPIRIT	AHE 1515	Celta Spirit 1.0 MPFI VHC 8V 3p	2004	4.450,00
15	RENAULT SANDERO EXP 1.6	ERJ 0078	SANDERO Authentique HiFlex 1.0 16V 5p	2010	4.500,00
16	FIAT DOBLO EX	GZP 3477	Doblo EX 1.3 Fire 16V 80cv 4/5p	2001	5.000,00
17	FIAT DOBLO ADVT 1.8	AMQ 1034	Doblo Adv/Adv TRYON/LOCKER 1.8 Flex	2005	5.000,00
18	FIAT DOBLO ELX 1.8	ARD 2848	Doblo ELX 1.8 mpi 8V Flex	2009	5.100,00
20	NEW TUCSON 2.0	BBH 2391	Tucson 2.0 16V Aut.	2018	8.200,00
21	VW/KOMBI	AHX 2967	VW/ KOMBI 9P 97T 61CV	1998	1.800,00
22	HONDA NXR150 BROS	AQC 7892	NXR 150 Bros ESD	2008	1.300,00
30	GM SPIN 1.8 MT PREMIER	BDM 5F39	Spin Premier 1.8 8V Econo Flex 5P manual	2019	5.000,00

LOTE 02 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MODELO	ANO FABRICAÇÃO	(%) DESCONTO OFERTADO	VALOR ESTIMADO
1	FIAT STRADA WORKING 1.5	BBH 4772	Strada/ Strada Working 1.5 mpi 8V CS	2016	1.800,00
2	FIAT STRADA WORKING 1.5	BBH 4771	Strada/ Strada Working 1.5 mpi 8V CS	2016	1.800,00
3	FIAT STRADA FIRE FLEX	AUF 8702	Strada Celeb. 1.4 mpi Fire Flex 8V CE	2011	2.050,00
4	VW/ GOL 1.0	BBD 4654	Gol 1.0 Mi Total Flex 8V 4p	2016	1.750,00
5	VW/ GOL 1.6L	BCV 3H32	1.6 L MB5 5p/104 cv	2019	950,00
6	FIAT CRONOS DRIVE 1.3	BCG 4365	Cronos 1.3 8 V Flex 5P / 109CV	2018	1.320,00
7	FIAT CRONOS DRIVE 1.3	BCG 4363	Cronos 1.3 8 V Flex 5P / 109CV	2018	1.320,00
8	FIAT UNO MILLE ECONOMY	AXR 8596	Uno Mille WAY ECONOMY 1.0 F.Flex 4p	2013	1.480,00
9	FIAT UNO MILLE ECONOMY	AUV 5796	Uno Mille WAY ECONOMY 1.0 F.Flex 4p	2011	1.960,00
10	FIAT FIORINO PICK UP	AIB 2528	FIORINO 1.0 PICK UP	1998	1.350,00
11	FIAT SIENA FIRE FLEX	LVC 0970	Siena 1.0/ EX 1.0 mpi Fire/ Fire Flex 8v	2005	1.850,00
12	FIAT STILO FLEX	DSU 0365	Stilo 1.8 Sporting Flex 8V 5P	2009	2.050,00
13	FORD/FIESTA	AVM 6195	Fiesta 1.0 8V Flex 5p	2012	1.900,00
14	GM CELTA SPIRIT	AHE 1515	Celta Spirit 1.0 MPFI VHC 8V 3p	2004	1.900,00
15	RENAULT SANDERO EXP 1.6	ERJ 0078	SANDERO Authentique HiFlex 1.0 16V 5p	2010	2.400,00
16	FIAT DOBLO EX	GZP 3477	Doblo EX 1.3 Fire 16V 80cv 4/5p	2001	1.900,00
17	FIAT DOBLO ADVT 1.8	AMQ 1034	Doblo Adv/Adv TRYON/LOCKER 1.8 Flex	2005	2.150,00
18	FIAT DOBLO ELX 1.8	ARD 2848	Doblo ELX 1.8 mpi 8V Flex	2009	1.600,00
20	NEW TUCSON 2.0	BBH 2391	Tucson 2.0 16V Aut.	2018	3.300,00
21	VW/KOMBI	AHX 2967	VW/ KOMBI 9P 97T 61CV	1998	1.200,00
22	HONDA NXR150 BROS	AQC 7892	NXR 150 Bros ESD	2008	600,00
30	GM SPIN 1.8 MT PREMIER	BDM 5F39	Spin Premier 1.8 8V Econo Flex 5P manual	2019	1.900,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 126.980,00 (Cento e vinte e seis mil, novecentos e oitenta reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 23/03/2020
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 06/2020.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:6B10784A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2020

OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS DE CARGA, PASSAGEIRO E PASSEIO, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.
Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **ELLA COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI - CNPJ Nº 34.960.193/0001-44**

LOTE 01 - PEÇAS E ACESSÓRIOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**MODELO**	**ANO FABRICAÇÃO**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	**VALOR ESTIMADO**
23	MERCEDES BENZ CDI 311 SPRINTER	AEW 1515	Sprinter 311 VAN Luxo 2.2 109cv 16L Dies	2002	8.100,00
24	FIAT DUCATO MARTICAR 16	BBP 8454	Ducato Van 2.5 Diesel	2017	10.000,00
25	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER	ALT 5964	Master 2.8 FurgÆo 85cv Diesel curto	2004	6.800,00
26	RENAULT/M REVESCAP L3H2	BBY 2618	Master 2.3 dCi Executive Longo 16L Diesel	2017	8.000,00
27	RENAULT/MASTER REVES	BCW 5C50	Master 2.3 dCI furgao 16 v Diesel	2018	6.000,00
28	AMBULANCIA RENAULT MASTER	BAL 8156	Master 2.8 FurgÆo 85cv Diesel curto	2016	10.000,00
29	AMBULANCIA RENAULT MASTER	AWF 6229	Master 2.8 FurgÆo 85cv Diesel curto	2012	8.200,00
47	ÔNIBUS SCANIA K112CL	BXG 4315	SCANIA K112CL 48P/305CV	1989	25.000,00
LOTE 02 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**MODELO**	**ANO FABRICAÇÃO**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	**VALOR ESTIMADO**
23	MERCEDES BENZ CDI 311 SPRINTER	AEW 1515	Sprinter 311 VAN Luxo 2.2 109cv 16L Dies	2002	3.600,00
24	FIAT DUCATO MARTICAR 16	BBP 8454	Ducato Van 2.5 Diesel	2017	4.000,00
25	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER	ALT 5964	Master 2.8 FurgÆo 85cv Diesel curto	2004	2.100,00
26	RENAULT/M REVESCAP L3H2	BBY 2618	Master 2.3 dCi Executive Longo 16L Diesel	2017	3.500,00
27	RENAULT/MASTER REVES	BCW 5C50	Master 2.3 dCI furgao 16 v Diesel	2018	3.000,00
28	AMBULANCIA RENAULT MASTER	BAL 8156	Master 2.8 FurgÆo 85cv Diesel curto	2016	4.400,00
29	AMBULANCIA RENAULT MASTER	AWF 6229	Master 2.8 FurgÆo 85cv Diesel curto	2012	4.000,00
47	ÔNIBUS SCANIA K112CL	BXG 4315	SCANIA K112CL 48P/305CV	1989	9.000,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 115.700,00 (Cento e quinze mil e setecentos reais)
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 23/03/2020
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 06/2020.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:66C6EE49

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2020

OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS DE CARGA, PASSAGEIRO E PASSEIO, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.
Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **MECÂNICA E AUTO PEÇAS ZANCANARO LTDA - ME - CNPJ Nº 82.054.347/0001-81**

LOTE 01 - PEÇAS E ACESSÓRIOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**MODELO**	**ANO FABRICAÇÃO**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	**VALOR ESTIMADO**
19	GM/D20 CUSTOM DE LUXE	BPB 4440	D20 S / Luxe 3.9/4.0 Diesel	1994	6.450,00
31	TOYOTA BANDEIRANTE	AIH 8653	Band.Picape CD 2p Chassi Longo Diesel	1988	5.000,00
32	MICRO ÔNIBUS AGRALE	ARY 3269	MASCARELO GRANMINI 31P / 115CV	2009	14.000,00
33	MICRO ÔNIBUS AGRALE	ARY 9670	MASCARELO GRANMINI 31P / 115CV	2009	14.000,00
34	MICRO ÔNIBUS IVECO	ARS 3190	CityClass Urb./Escolar/SPTrans 1p	2009	14.000,00
35	ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS	AVD 6780	IVECO/CITYCLASS 70C16 29P / 155CV	2012	12.400,00
36	ÔNIBUS VOLKS 15.190	AVD 6773	VW/15.190 EOD 48P / 185CV	2012	12.400,00
37	ÔNIBUS VOLKS 15.190	AVD 6779	VW/15.190 EOD 48P / 185CV	2012	12.400,00
38	ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE W9	BAG 7518	VOLARE (Executivo W9) (diesel)	2016	15.000,00
39	ONIBUS MERCEDES BENZ/MPOLO SENIOR	JMC 9744	SE500 M.BENZ SENIOR GVO 21P / 136CV	1999	10.000,00
40	MPOLO ONIBUS V8L 26P	BCR 3A14	Volare V8L EO Euro V	2019	12.400,00
41	MPOLO VOLARE MICRONIBUS 21P	BCV 5A33	Volare V8L MO Euro V	2019	12.400,00
42	ÔNIBUS VOLKS 16.210	AIA 4313	COMIL SVELTO 48P 1.60T / 206CV	1998	16.500,00
43	ÔNIBUS VOLKS 16.210	AIA 4467	COMIL 16.210 48P / 206CV	1998	16.500,00
44	ÔNIBUS VOLKS GRANFLEX 17230	AQY 4716	MASCA GRANFLEX 44P/225CV	2008	11.800,00
45	ONIBUS VOLKS MARCOPOLO IDEALE R	ASI 2755	IDEALE R 48P/ 230CV	2010	15.000,00

46	ONIBUS VOLKS MARCOPOLO IDEALE R	ASI 2757	IDEALE R 48P/ 230CV	2010	15.000,00
48	CAMINHÃO BASC FORD 12000L	AHF 5053	12000 2p (diesel)	1997	12.000,00
49	CAMINHÃO BASCULANTE M.BENZ 2729	AYH 4790	ATRON 2729 K 6X4 15.94T / 286CV	2014	20.000,00
50	CAMINHÃO BASCULANTE SCANIA 113 E 360	JMS 2541	R113 E 360 6x4 2p (diesel)	1998	25.000,00
51	CAMINHÃO BASCULANTE SCANIA 113 E 360	JMS 2561	R113 E 360 6x4 2p (diesel)	1998	25.000,00
52	CAMINHÃO BASCULANTE WOLKS 13180	AOS 4358	13180/ 13180 E WORKER 3Eixos 2p (dies	2007	20.000,00
53	CAMINHÃO BASCULANTE WOLKS 13180	AOS 4361	13180/ 13180 E WORKER 3Eixos 2p (dies	2007	20.000,00
54	CAMINHÃO BASCULANTE WOLKS 13180	APC 7055	13180/ 13180 E WORKER 3Eixos 2p (dies	2007	20.000,00
55	CAMINHÃO BASCULANTE WOLKS 13180	APC 7058	13180/ 13180 E WORKER 3Eixos 2p (dies	2007	20.000,00
56	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO	BCG 3140	TECTOR 260E30ID 15, 63T / 300CV	2018	25.900,00
57	CAMINHÃO WOLKS 17280	BDF 4F01	VW / 17.280 CRM 4X2 4P	2018	25.900,00
58	CAMINHÃO PUMA 4.T	ADT 9221	PUMA 4.T	1991	14.900,00
59	CAMINHÃO MEC. OP. 11.180 4X2	BCQ 9062	VW/11.180 DRC 4x2 7,5 t/175 cv	2019	19.300,00
60	CAMINHÃO DISTRIBUIDOR VW VOLKS 26280	AZC 9884	VW/ 26.280 CRM 6X4 11.56T / 275 CV	2014	29.900,00
LOTE 02 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**MODELO**	**ANO FABRICAÇÃO**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	**VALOR ESTIMADO**
19	GM/D20 CUSTOM DE LUXE	BPB 4440	D20 S / Luxe 3.9/4.0 Diesel	1994	1.950,00
31	TOYOTA BANDEIRANTE	AIH 8653	Band.Picape CD 2p Chassi Longo Diesel	1988	2.000,00
32	MICRO ÔNIBUS AGRALE	ARY 3269	MASCARELO GRANMINI 31P / 115CV	2009	4.000,00
33	MICRO ÔNIBUS AGRALE	ARY 9670	MASCARELO GRANMINI 31P / 115CV	2009	4.000,00
34	MICRO ÔNIBUS IVECO	ARS 3190	CityClass Urb./Escolar/SPTrans 1p	2009	4.000,00
35	ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS	AVD 6780	IVECO/CITYCLASS 70C16 29P / 155CV	2012	5.800,00
36	ÔNIBUS VOLKS 15.190	AVD 6773	VW/15.190 EOD 48P / 185CV	2012	4.100,00
37	ÔNIBUS VOLKS 15.190	AVD 6779	VW/15.190 EOD 48P / 185CV	2012	4.100,00
38	ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE W9	BAG 7518	VOLARE (Executivo W9) (diesel)	2016	5.500,00
39	ONIBUS MERCEDES BENZ/MPOLO SENIOR	JMC 9744	SE500 M.BENZ SENIOR GVO 21P / 136CV	1999	5.500,00
40	MPOLO ONIBUS V8L 26P	BCR 3A14	Volare V8L EO Euro V	2019	3.900,00
41	MPOLO VOLARE MICRONIBUS 21P	BCV 5A33	Volare V8L MO Euro V	2019	3.900,00
42	ÔNIBUS VOLKS 16.210	AIA 4313	COMIL SVELTO 48P 1.60T / 206CV	1998	7.700,00
43	ÔNIBUS VOLKS 16.210	AIA 4467	COMIL 16.210 48P / 206CV	1998	7.700,00
44	ÔNIBUS VOLKS GRANFLEX 17230	AQY 4716	MASCA GRANFLEX 44P/225CV	2008	3.000,00
45	ONIBUS VOLKS MARCOPOLO IDEALE R	ASI 2755	IDEALE R 48P/ 230CV	2010	7.000,00
46	ONIBUS VOLKS MARCOPOLO IDEALE R	ASI 2757	IDEALE R 48P/ 230CV	2010	7.000,00
48	CAMINHÃO BASC FORD 12000L	AHF 5053	12000 2p (diesel)	1997	7.400,00
49	CAMINHÃO BASCULANTE M.BENZ 2729	AYH 4790	ATRON 2729 K 6X4 15.94T / 286CV	2014	5.900,00
50	CAMINHÃO BASCULANTE SCANIA 113 E 360	JMS 2541	R113 E 360 6x4 2p (diesel)	1998	9.500,00
51	CAMINHÃO BASCULANTE SCANIA 113 E 360	JMS 2561	R113 E 360 6x4 2p (diesel)	1998	9.500,00
52	CAMINHÃO BASCULANTE WOLKS 13180	AOS 4358	13180/ 13180 E WORKER 3Eixos 2p (dies	2007	9.800,00
53	CAMINHÃO BASCULANTE WOLKS 13180	AOS 4361	13180/ 13180 E WORKER 3Eixos 2p (dies	2007	9.800,00
54	CAMINHÃO BASCULANTE WOLKS 13180	APC 7055	13180/ 13180 E WORKER 3Eixos 2p (dies	2007	9.800,00
55	CAMINHÃO BASCULANTE WOLKS 13180	APC 7058	13180/ 13180 E WORKER 3Eixos 2p (dies	2007	9.800,00
56	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO	BCG 3140	TECTOR 260E30ID 15, 63T / 300CV	2018	4.900,00
57	CAMINHÃO WOLKS 17280	BDF 4F01	VW / 17.280 CRM 4X2 4P	2018	4.900,00
58	CAMINHÃO PUMA 4.T	ADT 9221	PUMA 4.T	1991	5.000,00
59	CAMINHÃO MEC. OP. 11.180 4X2	BCQ 9062	VW/11.180 DRC 4x2 7,5 t/175 cv	2019	4.900,00
60	CAMINHÃO DISTRIBUIDOR VW VOLKS 26280	AZC 9884	VW/ 26.280 CRM 6X4 11.56T / 275 CV	2014	7.700,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 673.200,00 (Seiscentos e setenta e três mil e duzentos reais)
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 23/03/2020
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 06/2020.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:12EE0634

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020.

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020.

O Pregoeiro, devidamente constituído, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial nº 07/2020, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

VMI TECNOLOGIAS LTDA – CNPJ nº 02.659.246/0001-03

LOTE 01 - EQUIPAMENTO HOSPITALAR						
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	1	Unid.	Conjunto radiológico digital, com detector portátil sem fio, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo VI).	VMI TECNOLOGIAS APOLO D	272.000,00	272.000,00

Valor total estimado do fornecedor: R$ 272.000,00 (Duzentos e setenta e dois mil reais)

Desclassificações

NÃO HOUVE

Inabilitações

NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/Pr, 24 de março de 2020.

MÁRCIO JOSÉ CARLOS
Pregoeiro

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:055AA8F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.900.900,00	2.900.900,00	320.650,79	11,05
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	352.580,00	352.580,00	3.972,69	1,13
IPTU	301.390,00	301.390,00	627,02	0,21
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	51.190,00	51.190,00	3.345,67	6,54
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	325.330,00	325.330,00	31.933,33	9,82
ITBI	322.920,00	322.920,00	31.933,33	9,89
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.410,00	2.410,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	974.530,00	974.530,00	95.802,57	9,83
ISS	908.570,00	908.570,00	88.716,43	9,76
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	65.960,00	65.960,00	7.086,14	10,74
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.248.460,00	1.248.460,00	188.942,20	15,13
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	35.134.066,96	35.134.066,96	5.497.484,80	15,65
Cota-Parte FPM	15.859.058,96	15.859.058,96	3.272.708,87	20,64
Cota-Parte ITR	322.920,00	322.920,00	10.821,62	3,35
Cota-Parte IPVA	1.446.680,00	1.446.680,00	727.781,63	50,31
Cota-Parte ICMS	17.319.728,00	17.319.728,00	1.466.694,79	8,47
Cota-Parte IPI-Exportação	185.680,00	185.680,00	19.477,89	10,49
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	38.034.966,96	38.034.966,96	5.818.135,59	15,30

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.838.058,45	6.888.058,45	1.285.247,53	18,66	1.240.933,56	18,02	1.171.834,32	17,01
Despesas Correntes	6.748.058,45	6.748.058,45	1.239.851,53	18,37	1.219.237,56	18,07	1.150.138,32	17,04
Despesas de Capital	90.000,00	140.000,00	45.396,00	32,43	21.696,00	15,50	21.696,00	15,50
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	199.000,00	199.000,00	35.960,66	18,07	35.960,66	18,07	34.377,53	17,28
Despesas Correntes	199.000,00	199.000,00	35.960,66	18,07	35.960,66	18,07	34.377,53	17,28
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.037.058,45	7.087.058,45	1.321.208,19	18,64	1.276.894,22	18,02	1.206.211,85	17,02

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.321.208,19	1.276.894,22	1.206.211,85
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	35.383,74	35.383,74	35.383,74
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios	0,00	0,00	0,00

Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.285.824,45	1.241.510,48	1.170.828,11
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			872.720,34
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			872.720,34
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	413.104,11	368.790,14	298.107,77
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00

PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	21,34

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃODOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	872.720,34	2.004.037,19	1.131.316,85	0,00	35.383,74	0,00	49.584,43	0,00	0,00	1.166.700,59
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.096.550,00	3.096.550,00	263.451,64	8,51
Proveniente da União	2.464.160,00	2.464.160,00	244.847,96	9,94
Proveniente dos Estados	632.390,00	632.390,00	18.603,68	2,94
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	8.949,00	8.949,00	376,39	4,21
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.105.499,00	3.105.499,00	263.828,03	8,50

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.079.499,00	3.079.499,00	682.379,00	22,16	602.364,07	19,56	587.955,27	19,09
Despesas Correntes	3.078.499,00	3.078.499,00	682.379,00	22,17	602.364,07	19,57	587.955,27	19,10
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	21.000,00	21.000,00	450,00	2,14	450,00	2,14	450,00	2,14
Despesas Correntes	21.000,00	21.000,00	450,00	2,14	450,00	2,14	450,00	2,14
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.105.499,00	3.105.499,00	682.829,00	21,99	602.814,07	19,41	588.405,27	18,95

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.917.557,45	9.967.557,45	1.967.626,53	19,74	1.843.297,63	18,49	1.759.789,59	17,66
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	220.000,00	220.000,00	36.410,66	16,55	36.410,66	16,55	34.827,53	15,83
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.142.557,45	10.192.557,45	2.004.037,19	19,66	1.879.708,29	18,44	1.794.617,12	17,61
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

ROBERIO JOSE PUPO MEIRA
Controlador Interno

EMERSON RIBEIRO DE CAMPOS
Secretário Da Fazenda

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:B477E815

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO ORGÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA						
1° BIMESTRE						
		Autorizada	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	116.000,00	116.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	116.000,00	116.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	116.000,00	116.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	112.000,00	112.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS		**116.000,00**	**116.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Critério de seleção:
Orgão: 08
Unidade: 04 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:23B93859

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o no 82.326.828/0001-07, com sede localizada na área Rural de União da Vitória, s/n, no Município de União da Vitória (PR), CEP 84.612-899, neste ato representada por Scheila Mara Weiller Antunes de Lima, portador da cédula de identidade Nº. 3.574.828-8 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº. 882.138.709-72.

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de caminhão coletor de resíduos sólidos em atendimento aos termos do Memorando nº 71/2019 do Departamento de Gestão de Frotas, autuado na forma do Processo Administrativo nº 52/2020, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 24/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, observadas quantidades e preços estabelecidos abaixo:

CAMINHÃO COLETOR RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	UND	QTD	Preço unitário	Preço total
1	Caminhão com capacidade de pbt de no mínimo 10.000 kg e cmt de no mínimo 11.500 kg, rodado duplo na traseira, com sistema de freio de serviços e estacionamento com acionamento de ar. Potência mínima de 155 cv, coletor de resíduos recicláveis e/ou orgânicos, fabricado sobre chassi em aço estrutural "lne28": com êmbolo de descarregamento tracionado por duas correntes laterais livres de contato com a carga; com deposito para armazenamento de chorume de no mínimo 50 litros, com plataforma traseira fixa, dotada de sistema de amortecimento para apoio aos trabalhadores da coleta, com sistema linear de compactação/acomodação do lixo; com carregamento e descarregamento traseiro de forma que a carga não seja visualizada quando da coleta; com possibilidade de carregamento manual da praça de carga, taxa de acomodação de carga 3:1; taxa de compactação 4:1 ou superior; a capacidade de carga deve ser no mínimo 12,00 m³. - Manutenção e abastecimento de responsabilidade do fornecedor. - Motorista de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Turvo. - O veículo deve ser segurado. - O ano de fabricação deve ser igual ou superior a 2010. - O regime de contratação deverá ser semanal sem limite de quilometragem. - O veículo deverá ser entregue na em Turvo ou no máximo na cidade de Guarapuava (Paraná), sendo a devolução em um desses mesmos locais.	SERVIÇO	MES	12,00	14.990,00	179.880,00
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 179.880,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 24/2020
VIGÊNCIA: 24/03/2020 a 23/03/2021
DATA DA ASSINATURA: 24/03/2020
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:979680F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
BALANÇO PATRIMONIAL IMAS

INSTITUTO MUN. DE ASSIST. SERV. UNIAO DA VITORIA				Exercício 2019	
Anexo 14 - Balanço Patrimonial				Período: Janeiro àDezembro	
Administração Indireta - INSTITUTO MUN. DE ASSIST. SERV. UNIAO DA VITORIA					
ATIVO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**PASSIVO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	9.102.357,28	9.587.560,54	PASSIVO CIRCULANTE	6.360,80	1.879,99
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	9.102.357,28	9.587.560,54	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	6.360,80	1.879,99
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	216.108,39	212.809,39	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	8.519,36	8.519,36
IMOBILIZADO	216.108,39	212.809,39	DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	8.519,36	8.519,36
			TOTAL DO PASSIVO	**14.880,16**	**10.399,35**
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
			PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	6.864.485,38	6.864.485,38
			RESULTADOS ACUMULADOS	2.439.100,13	2.925.485,20
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	-486.385,07	-539.418,81
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.925.485,20	3.464.904,01
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**9.303.585,51**	**9.789.970,58**
TOTAL	**9.318.465,67**	**9.800.369,93**	**TOTAL**	**9.318.465,67**	**9.800.369,93**
ATIVO FINANCEIRO	**9.102.357,28**	**9.587.560,54**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**96.189,89**	**75.239,61**
ATIVO PERMANENTE	**216.108,39**	**212.809,39**	**PASSIVO PERMANENTE**	**8.519,36**	**8.519,36**
SALDO PATRIMONIAL				**9.213.756,42**	**9.716.610,96**
COMPENSAÇÕES					
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
			EXECUÇÃO DEOBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	336.913,94	336.913,94
TOTAL	0,00	**0,00**	**TOTAL**	**336.913,94**	**336.913,94**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS		**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
069	Receitas Intraorçamentárias	6.540,13	9.971,38
076	Recursos Livres	9.095.817,15	9.577.589,16
094	Retenções em caráter consignatório	0,00	0,00
TOTAL		**9.102.357,28**	**9.587.560,54**
NOTAS:			

Exercício 2019
Este balanço esta em comformidade com as normas legais, em especiais estabelecidas na Lei nº 4.320/64.
No ativo Circulante encomtramos o grupo disponivel e os créditos a receber a curto prazo no valor de R$: 9.102.357,28 (Nove milhoes cento e dois e sete mil, trescentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos).
O Ativo Não Circulante no valor de R$:216.108,39 (Duzentos e dezesseis mil, cento e oito reais e trinta e nove centavos) Destaca os bens moveis e imoveis no valor de de R$:216.108,39 (Duzentos e dezesseis mil, cento e oito reais e trinta e nove centavos).
No Passivo Circulante encontramos as obrigações a curto prazo no valor de R$:6.360,80 (Seis mil, trescentos e sessenta reais e oitenta centavos).
No Passivo não Circulante destacamos as obrigações a longo prazo no valor de R$:8.519,36 (Oito mil quinhentos e dezenove reais e trinta e seis centavos).

UNIAO DA VITORIA, 20/03/2020

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Diretor-Presidente

FRANCISCO OSMAIR SONEGO
Téc Contabilidade – CRC 052671/O-8

LUIS RENATO CARVALHO PINTO
Controle Interno

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:F608DEA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
BALANÇO PATRIMONIAL FUMPREVI

Exercício 2019					
FM CUSTEIO PREV APOS UNIAO DA VITORIA			Período: Janeiro à Dezembro		
Anexo 14 - Balanço Patrimonial					
Administração Direta					
ATIVO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**PASSIVO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	25.733.738,00	44.565.962,35	PASSIVO CIRCULANTE	1.728,78	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	74.988,24	7.132.302,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	1.728,78	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	25.658.749,76	37.433.660,35	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	488.892.253,55	442.824.924,04

ATIVO NÃO-CIRCULANTE	16.179.412,38	13.380.293,72	PROVISÕES A LONGO PRAZO	488.892.253,55	442.824.924,04
IMOBILIZADO	16.179.412,38	13.380.293,72	**TOTAL DO PASSIVO**	**488.893.982,33**	**442.824.924,04**
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
			RESULTADOS ACUMULADOS	-446.980.831,95	-384.878.667,97
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	-62.102.163,98	-20.400.118,62
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-384.878.667,97	-364.478.549,35
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**-446.980.831,95**	**-384.878.667,97**
TOTAL	**41.913.150,38**	**57.946.256,07**	**TOTAL**	**41.913.150,38**	**57.946.256,07**
ATIVO FINANCEIRO	**25.733.738,00**	**44.565.962,35**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**1.968,78**	**0,00**
ATIVO PERMANENTE	**16.179.412,38**	**13.380.293,72**	**PASSIVO PERMANENTE**	**488.892.253,55**	**442.824.924,04**
SALDO PATRIMONIAL				**-446.981.071,95**	**-384.878.667,97**
COMPENSAÇÕES					
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
ORDINÁRIA	25.731.769,22	44.565.962,35
VINCULADA	0,00	0,00
TOTAL	**25.731.769,22**	**44.565.962,35**

UNIÃO DA VITÓRIA, 20/03/2020

ADRIANA APARECIDA TAJES
Presidente

FRANCISCO OSMAIR SONEGO
Téc. Contabilidade-CRC052671/O-8

LUIS RENATO CARVALHO PINTO
Controle Interno

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:9EFB5169

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	190.708.460,26	203.168.322,53	32.243.379,56	32.243.379,56	95,08	170.924.942,97	26.559.057,14	26.559.057,14	94,67	176.609.265,39
Legislativa	6.088.000,00	6.088.000,00	889.133,20	889.133,20	2,62	5.198.866,80	389.728,81	389.728,81	1,39	5.698.271,19
Ação Legislativa	6.088.000,00	6.088.000,00	889.133,20	889.133,20	2,62	5.198.866,80	389.728,81	389.728,81	1,39	5.698.271,19
Administração	24.013.000,00	25.067.250,00	3.857.667,22	3.857.667,22	11,38	21.209.582,78	3.222.363,90	3.222.363,90	11,49	21.844.886,10
Planejamento e Orçamento	820.000,00	1.155.000,00	175.636,03	175.636,03	0,52	979.363,97	140.478,29	140.478,29	0,50	1.014.521,71
Administração Geral	22.253.000,00	22.972.250,00	3.497.269,32	3.497.269,32	10,31	19.474.980,68	2.897.123,74	2.897.123,74	10,33	20.075.126,26
Administração Financeira	940.000,00	940.000,00	184.761,87	184.761,87	0,54	755.238,13	184.761,87	184.761,87	0,66	755.238,13
Segurança Pública	110.000,00	110.000,00	191,05	191,05	0,00	109.808,95	191,05	191,05	0,00	109.808,95
Serviços Urbanos	110.000,00	110.000,00	191,05	191,05	0,00	109.808,95	191,05	191,05	0,00	109.808,95
Assistência Social	4.853.000,00	4.853.000,00	1.025.327,72	1.025.327,72	3,02	3.827.672,28	761.373,41	761.373,41	2,71	4.091.626,59
Assistência ao Idoso	72.000,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	539.000,00	539.000,00	143.725,61	143.725,61	0,42	395.274,39	77.814,91	77.814,91	0,28	461.185,09
Assistência Comunitária	4.242.000,00	4.242.000,00	881.602,11	881.602,11	2,60	3.360.397,89	683.558,50	683.558,50	2,44	3.558.441,50
Previdência Social	31.300.000,00	31.300.000,00	5.506.758,26	5.506.758,26	16,24	25.793.241,74	5.489.012,87	5.489.012,87	19,56	25.810.987,13
Previdência do Regime Estatutário	31.300.000,00	31.300.000,00	5.506.758,26	5.506.758,26	16,24	25.793.241,74	5.489.012,87	5.489.012,87	19,56	25.810.987,13
Saúde	29.116.710,26	29.170.105,16	5.031.698,51	5.031.698,51	14,84	24.138.406,65	4.263.448,78	4.263.448,78	15,20	24.906.656,38
Atenção Básica	21.334.210,26	21.387.605,16	3.862.350,93	3.862.350,93	11,39	17.525.254,23	3.334.032,20	3.334.032,20	11,88	18.053.572,96
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.445.000,00	5.445.000,00	993.369,80	993.369,80	2,93	4.451.630,20	755.577,12	755.577,12	2,69	4.689.422,88
Vigilância Sanitária	1.561.000,00	1.561.000,00	172.526,46	172.526,46	0,51	1.388.473,54	172.526,46	172.526,46	0,61	1.388.473,54
Vigilância Epidemiológica	776.500,00	776.500,00	3.451,32	3.451,32	0,01	773.048,68	1.313,00	1.313,00	0,00	775.187,00
Trabalho	137.000,00	137.000,00	18.432,00	18.432,00	0,05	118.568,00	1.536,00	1.536,00	0,01	135.464,00
Infra-Estrutura Urbana	137.000,00	137.000,00	18.432,00	18.432,00	0,05	118.568,00	1.536,00	1.536,00	0,01	135.464,00
Educação	60.281.250,00	61.085.286,79	8.890.636,52	8.890.636,52	26,22	52.194.650,27	7.812.841,85	7.812.841,85	27,85	53.272.444,94
Ensino Fundamental	40.941.250,00	40.941.250,00	5.078.902,92	5.078.902,92	14,98	35.862.347,08	4.342.194,47	4.342.194,47	15,48	36.599.055,53
Ensino Superior	13.960.000,00	14.080.422,17	1.826.327,62	1.826.327,62	5,39	12.254.094,55	1.589.468,25	1.589.468,25	5,67	12.490.953,92
Educação Infantil	5.380.000,00	6.063.614,62	1.985.405,98	1.985.405,98	5,85	4.078.208,64	1.881.179,13	1.881.179,13	6,71	4.182.435,49
Cultura	445.000,00	445.000,00	51.845,06	51.845,06	0,15	393.154,94	31.202,06	31.202,06	0,11	413.797,94
Difusão Cultural	445.000,00	445.000,00	51.845,06	51.845,06	0,15	393.154,94	31.202,06	31.202,06	0,11	413.797,94
Urbanismo	6.315.350,00	6.315.350,00	793.451,23	793.451,23	2,34	5.521.898,77	548.619,94	548.619,94	1,96	5.766.730,06
Serviços Urbanos	6.315.350,00	6.315.350,00	793.451,23	793.451,23	2,34	5.521.898,77	548.619,94	548.619,94	1,96	5.766.730,06
Habitação	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Habitação Rural	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00

Habitação Urbana	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Saneamento	200.000,00	200.000,00	70.000,00	70.000,00	0,21	130.000,00	70.000,00	70.000,00	0,25	130.000,00
Saneamento Básico Urbano	200.000,00	200.000,00	70.000,00	70.000,00	0,21	130.000,00	70.000,00	70.000,00	0,25	130.000,00
Gestão Ambiental	7.180.000,00	7.180.000,00	1.381.719,94	1.381.719,94	4,07	5.798.280,06	1.020.442,49	1.020.442,49	3,64	6.159.557,51
Preservação e Conservação Ambiental	6.923.000,00	6.923.000,00	1.308.920,43	1.308.920,43	3,86	5.614.079,57	981.871,64	981.871,64	3,50	5.941.128,36
Promoção da Produção Agropecuária	257.000,00	257.000,00	72.799,51	72.799,51	0,21	184.200,49	38.570,85	38.570,85	0,14	218.429,15
Agricultura	1.353.000,00	1.746.137,07	129.663,25	129.663,25	0,38	1.616.473,82	62.377,72	62.377,72	0,22	1.683.759,35
Promoção da Produção Agropecuária	1.353.000,00	1.746.137,07	129.663,25	129.663,25	0,38	1.616.473,82	62.377,72	62.377,72	0,22	1.683.759,35
Indústria	484.000,00	484.000,00	72.864,41	72.864,41	0,21	411.135,59	72.864,41	72.864,41	0,26	411.135,59
Promoção Industrial	484.000,00	484.000,00	72.864,41	72.864,41	0,21	411.135,59	72.864,41	72.864,41	0,26	411.135,59
Comércio e Serviços	86.000,00	86.000,00	0,00	0,00	0,00	86.000,00	0,00	0,00	0,00	86.000,00
Turismo	86.000,00	86.000,00	0,00	0,00	0,00	86.000,00	0,00	0,00	0,00	86.000,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	190.708.460,26	203.168.322,53	32.243.379,56	32.243.379,56	95,08	170.924.942,97	26.559.057,14	26.559.057,14	94,67	176.609.265,39
Energia	3.820.300,00	3.820.300,00	730.626,57	730.626,57	2,15	3.089.673,43	537.935,55	537.935,55	1,92	3.282.364,45
Energia Elétrica	3.820.300,00	3.820.300,00	730.626,57	730.626,57	2,15	3.089.673,43	537.935,55	537.935,55	1,92	3.282.364,45
Transporte	7.944.850,00	17.638.265,58	2.279.373,61	2.279.373,61	6,72	15.358.891,97	855.769,28	855.769,28	3,05	16.782.496,30
Transporte Rodoviário	7.944.850,00	17.638.265,58	2.279.373,61	2.279.373,61	6,72	15.358.891,97	855.769,28	855.769,28	3,05	16.782.496,30
Desporto e Lazer	1.320.000,00	1.780.952,38	213.781,93	213.781,93	0,63	1.567.170,45	130.058,81	130.058,81	0,46	1.650.893,57
Desporto Comunitário	1.320.000,00	1.780.952,38	213.781,93	213.781,93	0,63	1.567.170,45	130.058,81	130.058,81	0,46	1.650.893,57
Encargos Especiais	4.783.000,00	4.783.675,55	1.300.209,08	1.300.209,08	3,83	3.483.466,47	1.289.290,21	1.289.290,21	4,60	3.494.385,34
Outros Encargos Especiais	4.783.000,00	4.783.675,55	1.300.209,08	1.300.209,08	3,83	3.483.466,47	1.289.290,21	1.289.290,21	4,60	3.494.385,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	728.000,00	728.000,00	0,00	0,00	0,00	728.000,00	0,00	0,00	0,00	728.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	21.291.539,74	21.291.539,74	1.669.988,66	1.669.988,66	4,92	19.621.551,08	1.496.230,95	1.496.230,95	5,33	19.795.308,79
Legislativa	412.000,00	412.000,00	64.465,50	64.465,50	0,19	347.534,50	9.286,19	9.286,19	0,03	402.713,81
Ação Legislativa	412.000,00	412.000,00	64.465,50	64.465,50	0,19	347.534,50	9.286,19	9.286,19	0,03	402.713,81
Administração	3.515.000,00	3.515.000,00	387.289,86	387.289,86	1,14	3.127.710,14	387.289,86	387.289,86	1,38	3.127.710,14
Administração Geral	3.515.000,00	3.515.000,00	387.289,86	387.289,86	1,14	3.127.710,14	387.289,86	387.289,86	1,38	3.127.710,14
Saúde	1.912.000,00	1.912.000,00	171.373,85	171.373,85	0,51	1.740.626,15	171.373,85	171.373,85	0,61	1.740.626,15
Atenção Básica	1.250.000,00	1.250.000,00	171.373,85	171.373,85	0,51	1.078.626,15	171.373,85	171.373,85	0,61	1.078.626,15
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	440.000,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00	440.000,00
Vigilância Sanitária	172.000,00	172.000,00	0,00	0,00	0,00	172.000,00	0,00	0,00	0,00	172.000,00
Vigilância Epidemiológica	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Educação	8.840.000,00	8.840.000,00	997.294,97	997.294,97	2,94	7.842.705,03	878.757,61	878.757,61	3,13	7.961.242,39
Ensino Fundamental	7.000.000,00	7.000.000,00	748.734,20	748.734,20	2,21	6.251.265,80	748.734,20	748.734,20	2,67	6.251.265,80
Ensino Superior	1.840.000,00	1.840.000,00	248.560,77	248.560,77	0,73	1.591.439,23	130.023,41	130.023,41	0,46	1.709.976,59
Transporte	50.000,00	50.000,00	49.564,48	49.564,48	0,15	435,52	49.523,44	49.523,44	0,18	476,56
Transporte Rodoviário	50.000,00	50.000,00	49.564,48	49.564,48	0,15	435,52	49.523,44	49.523,44	0,18	476,56
Encargos Especiais	6.562.539,74	6.562.539,74	0,00	0,00	0,00	6.562.539,74	0,00	0,00	0,00	6.562.539,74
Outros Encargos Especiais	6.562.539,74	6.562.539,74	0,00	0,00	0,00	6.562.539,74	0,00	0,00	0,00	6.562.539,74
TOTAL (III) = (I + II)	212.000.000,00	224.459.862,27	33.913.368,22	33.913.368,22	100,00	190.546.494,05	28.055.288,09	28.055.288,09	100,00	196.404.574,18
FONTE:										

UNIAO DA VITORIA, 23/03/2020

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

ROSEMERI FERREIRA DE SOUZA
Contadora CRC 035492/O-3

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:FE67B32A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RECEITAS E DESPESAS RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	30.299.950,00	30.299.950,00	2.374.286,25	3.753.173,61
Receita de Contribuições dos Segurados	7.419.400,00	7.419.400,00	917.758,16	1.013.023,84
Civil	7.419.400,00	7.419.400,00	917.758,16	1.013.023,84
Ativo	6.869.400,00	6.869.400,00	872.279,30	939.536,86
Inativo	550.000,00	550.000,00	45.478,86	73.486,98
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	8.370.000,00	8.370.000,00	1.264.548,90	1.366.620,11

Civil	8.370.000,00	8.370.000,00	1.264.548,90	1.366.620,11
Ativo	8.370.000,00	8.370.000,00	1.264.548,90	1.366.620,11
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	9.000.000,00	9.000.000,00	188.564,81	1.230.330,51
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	9.000.000,00	9.000.000,00	188.564,81	1.230.330,51
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	5.510.550,00	5.510.550,00	3.414,38	143.199,15
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	5.500.000,00	5.500.000,00	1.038,79	138.035,72
Demais Receitas Correntes	10.550,00	10.550,00	2.375,59	5.163,43
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**24.799.950,00**	**24.799.950,00**	**2.373.247,46**	**3.615.137,89**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	7.315.377,12	0,00	7.312.794,12
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	183.075,12	0,00	180.492,12
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	7.132.302,00	0,00	7.132.302,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	4.616.805,02	0,00	4.616.805,02
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	4.616.805,02	0,00	4.616.805,02
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	4.163.935,78	0,00	4.163.935,78
Pensões	0,00	0,00	0,00	452.869,24	0,00	452.869,24
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**11.932.182,14**	**0,00**	**11.929.599,14**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**24.799.950,00**	**24.799.950,00**	**2.373.247,46**	**(8.317.044,25)**	**2.373.247,46**	**(8.314.461,25)**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
Valor	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
Valor	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e equivalentes de caixa	1.802.906,79	2.750,50
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00
FONTE:		

UNIAO DA VITORIA, 23/03/2020

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

ROSEMERI FERREIRA DE SOUZA
Contadora CRC 035492/O-3

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:CA0B7FFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO – FEVEREIRO

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	34.711.000,00	34.711.000,00	2.990.925,53	2.990.925,53	8,62
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	16.600.000,00	16.600.000,00	482.672,27	482.672,27	2,91
1.1.1- IPTU	14.000.000,00	14.000.000,00	43.577,61	43.577,61	0,31
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.600.000,00	2.600.000,00	439.094,66	439.094,66	16,89
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.831.000,00	1.831.000,00	235.482,59	235.482,59	12,86
1.2.1- ITBI	1.800.000,00	1.800.000,00	235.456,14	235.456,14	13,08
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	31.000,00	31.000,00	26,45	26,45	0,09
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	10.210.000,00	10.210.000,00	1.508.695,43	1.508.695,43	14,78
1.3.1- ISS	9.500.000,00	9.500.000,00	1.443.759,12	1.443.759,12	15,20
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	710.000,00	710.000,00	64.936,31	64.936,31	9,15
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	6.070.000,00	6.070.000,00	764.075,24	764.075,24	12,59
1.4.1- IRRF	6.070.000,00	6.070.000,00	764.075,24	764.075,24	12,59
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	72.780.000,00	72.780.000,00	14.430.774,06	14.430.774,06	19,83
2.1- Cota-Parte FPM	42.000.000,00	42.000.000,00	7.246.729,86	7.246.729,86	17,25
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	39.000.000,00	39.000.000,00	7.246.729,86	7.246.729,86	18,58
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	22.000.000,00	22.000.000,00	3.663.835,66	3.663.835,66	16,65
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	400.000,00	400.000,00	52.073,74	52.073,74	13,02
2.5- Cota-Parte ITR	180.000,00	180.000,00	1.527,07	1.527,07	0,85
2.6- Cota-Parte IPVA	8.000.000,00	8.000.000,00	3.466.607,73	3.466.607,73	43,33
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	107.491.000,00	107.491.000,00	17.421.699,59	17.421.699,59	16,21
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	26.000,00	26.000,00	1.279,86	1.279,86	4,92
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	4.100.000,00	4.100.000,00	534.844,81	534.844,81	13,04
5.1- Transferências do Salário - Educação	2.400.000,00	2.400.000,00	410.643,04	410.643,04	17,11
5.2- Outras Transferências do FNDE	1.685.000,00	1.685.000,00	123.242,51	123.242,51	7,31
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	15.000,00	15.000,00	959,26	959,26	6,40
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	802.500,00	802.500,00	71.996,07	71.996,07	8,97
6.1- Transferências de Convênios	800.000,00	800.000,00	71.144,51	71.144,51	8,89
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	2.500,00	2.500,00	851,56	851,56	34,06
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	4.928.500,00	4.928.500,00	608.120,74	608.120,74	12,34
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	13.956.000,00	13.956.000,00	2.886.113,66	2.886.113,66	20,68
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	7.800.000,00	7.800.000,00	1.449.345,92	1.449.345,92	18,58
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	4.400.000,00	4.400.000,00	732.726,02	732.726,02	16,65
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	80.000,00	80.000,00	10.414,75	10.414,75	13,02
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	36.000,00	36.000,00	305,40	305,40	0,85
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	1.600.000,00	1.600.000,00	693.321,57	693.321,57	43,33
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	13.986.000,00	13.986.000,00	4.867.677,37	4.867.677,37	34,80
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	13.956.000,00	13.956.000,00	4.865.844,78	4.865.844,78	34,87
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	30.000,00	30.000,00	1.832,59	1.832,59	6,11
12- RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	0,00	0,00	1.979.731,12	1.979.731,12	0,00
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	1.979.731,12	1.979.731,12	0,00
DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	26.906.000,00	26.906.000,00	4.363.083,50	16,22	4.363.083,50	16,22
13.1- Com Educação Infantil	2.500.000,00	2.500.000,00	1.450.793,46	58,03	1.450.793,46	58,03
13.2- Com Ensino Fundamental	24.406.000,00	24.406.000,00	2.912.290,04	11,93	2.912.290,04	11,93
14- OUTRAS DESPESAS	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			AtéoBimestre(e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre % (g)	(h) = (g/d)x100
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	27.406.000,00	27.406.000,00	4.363.083,50	15,92	4.363.083,50	15,92

DEDUCOES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DELIMITE (15 - 18)	4.363.083,50

19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	89,63
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 +17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	10,37
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 ²	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.380.000,00	5.380.000,00	1.892.286,58	35,17	1.788.059,73	33,24
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.500.000,00	2.500.000,00	1.450.793,46	58,03	1.450.793,46	58,03
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.880.000,00	2.880.000,00	441.493,12	15,33	337.266,27	11,71
23- ENSINO FUNDAMENTAL	43.723.750,00	43.723.750,00	5.179.044,15	11,84	4.772.251,21	10,91
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	24.906.000,00	24.906.000,00	2.912.290,04	11,69	2.912.290,04	11,69
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	18.817.750,00	18.817.750,00	2.699.337,42	14,34	2.178.638,63	11,58
23.9- (-) Dedução de Despesas Indevidamente Contabilizadas		0,00	-432.583,31	0,00	-318.677,46	0,00
24- ENSINO MÉDIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 +24 + 25 + 26 + 27)	49.103.750,00	49.103.750,00	7.071.330,73	14,40	6.560.310,94	13,36

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.979.731,12
30- DESPESAS CUSTEADAS COMA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE =(49 fundeb)	1.832,59
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	591.353,76
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	4.180,91
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 +30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	2.577.098,38
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	3.983.212,56
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) /(3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	22,86

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2.408.000,00	2.408.000,00	131.775,66	5,47	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.694.500,00	2.378.114,62	177.353,40	7,46	93.119,40	3,92
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	4.102.500,00	4.786.114,62	309.129,06	6,46	93.119,40	1,95
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	53.206.250,00	53.889.864,62	7.380.459,79	13,70	6.653.430,34	12,35

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020(g)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.176.745,53	4.180,91
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	243.707,57	1.849,43
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.865.844,78	410.643,04
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	4.319.605,83	0,00
48.1- ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	4.076.796,65	0,00
48.2- RESTOS A PAGAR	242.809,18	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.832,59	353,38
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	791.779,11	412.845,85
51- (+) AJUSTES	732.002,16	0,00
51.1- RETENCOES	0,00	0,00
51.2- CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	732.002,16	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.523.781,27	412.845,85

UNIAO DA VITORIA, 23/03/2020

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

ROSEMERI FERREIRA DE SOUZA
Contadora CRC 035492/O-3

LUIS RENATO CARVALHO PINTO
Controle Interno

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:F7AD790C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RECEITAS E DESPESAS SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO – FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	34.711.000,00	34.711.000,00	2.990.925,53	8,62
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	14.000.000,00	14.000.000,00	43.577,61	0,31
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.800.000,00	1.800.000,00	235.456,14	13,08
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	9.500.000,00	9.500.000,00	1.443.759,12	15,20
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	6.070.000,00	6.070.000,00	764.075,24	12,59
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	230.000,00	230.000,00	18.973,48	8,25
Dívida Ativa dos Impostos	2.330.000,00	2.330.000,00	356.385,03	15,30
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	781.000,00	781.000,00	128.698,91	16,48
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	69.780.000,00	69.780.000,00	14.430.774,06	20,68
Cota-Parte FPM	39.000.000,00	39.000.000,00	7.246.729,86	18,58
Cota-Parte ITR	180.000,00	180.000,00	1.527,07	0,85
Cota-Parte IPVA	8.000.000,00	8.000.000,00	3.466.607,73	43,33
Cota-Parte ICMS	22.000.000,00	22.000.000,00	3.663.835,66	16,65
Cota-Parte IPI-Exportação	400.000,00	400.000,00	52.073,74	13,02
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**104.491.000,00**	**104.491.000,00**	**17.421.699,59**	**16,67**
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.059.000,00	3.059.000,00	644.017,10	21,05
Provenientes da União	450.000,00	450.000,00	492.441,54	109,43
Provenientes dos Estados	1.775.000,00	1.775.000,00	58.106,00	3,27
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	834.000,00	834.000,00	93.469,56	11,21
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**3.259.000,00**	**3.259.000,00**	**644.017,10**	**19,76**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	29.378.881,80	29.432.276,70	5.155.014,36	17,51	4.386.922,63	14,91
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	17.465.650,00	17.465.650,00	2.511.306,26	14,38	2.511.306,26	14,38
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.913.231,80	11.966.626,70	2.643.708,10	22,09	1.875.616,37	15,67
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	1.649.828,46	1.649.828,46	48.058,00	2,91	47.900,00	2,90
Investimentos	1.649.828,46	1.649.828,46	48.058,00	2,91	47.900,00	2,90
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	31.028.710,26	31.082.105,16	5.203.072,36	16,74	4.434.822,63	14,27
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	40.500,00	40.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	7.905.500,00	7.905.500,00	1.472.650,85	28,30	1.290.407,24	29,10
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	7.905.500,00	7.905.500,00	1.472.650,85	28,30	1.290.407,24	29,10
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	338.776,32	6,51	338.776,32	7,64
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	21.852,68	0,42	21.852,68	0,49
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	7.946.000,00	7.946.000,00	1.833.279,85	35,23	1.651.036,24	37,23
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**23.082.710,26**	**23.136.105,16**	**3.369.792,51**	**64,77**	**2.783.786,39**	**62,77**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS(VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						15,98
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						-170.531,45

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	21.852,68	-21.852,68

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	22.584.210,26	22.637.605,16	4.033.724,78	77,53	3.505.406,05	79,04
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.885.000,00	5.885.000,00	993.369,80	19,09	755.577,12	17,04
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	1.733.000,00	1.733.000,00	172.526,46	3,32	172.526,46	3,89
Vigilância Epidemiológica	826.500,00	826.500,00	3.451,32	0,07	1.313,00	0,03
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**31.028.710,26**	**31.082.105,16**	**5.203.072,36**	**100,00**	**4.434.822,63**	**100,00**

UNIAO DA VITORIA, 24/03/2020

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

ROSEMERI FERREIRA DE SOUZA
Contadora CRC 035492/O-3

LUIS RENATO CARVALHO PINTO
Controle Interno

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:B6D79C7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO PARCERIA PÚBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO – FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADAA DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
NADAA DECLARAR											
FONTE:											

UNIAO DA VITORIA, 23/03/2020

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

LUIS RENATO CARVALHO PINTO
Controle Interno

ROSEMERI FERREIRA DE SOUZA
Contadora CRC 035492/O-3

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:E3008715

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	212.000.000,00
Previsão Atualizada	212.000.000,00
Receitas Realizadas	29.039.769,55
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	658.991,25
DESPESAS	
Dotação Inicial	212.000.000,00

Créditos Adicionais			12.459.862,27	
Dotação Atualizada			224.459.862,27	
Despesas Empenhadas			33.913.368,22	
Despesas Liquidadas			28.055.288,09	
Despesas pagas			20.753.909,11	
Superavit Orçamentário			984.481,46	
			Até o Bimestre	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO				
Despesas Empenhadas			33.913.368,22	
Despesas Liquidadas			28.055.288,09	
			Até o Bimestre	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				
Receita Corrente Líquida			155.624.788,17	
			Até o Bimestre	
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas			2.373.247,46	
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00	
Resultado Previdenciário			2.373.247,46	
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	2.184.395,44	0,00
Resultado Primário		0,00	1.653.063,48	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	7.339.834,65	251.824,95	2.726.900,60	4.361.109,10
EXECUTIVO	7.339.834,65	251.824,95	2.726.900,60	4.361.109,10
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.876.702,86	4.298,81	3.575.144,73	297.259,32
EXECUTIVO	3.876.702,86	4.298,81	3.575.144,73	297.259,32
TOTAL:	**11.216.537,51**	**256.123,76**	**6.302.045,33**	**4.658.368,42**
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		3.983.212,56	25%	22,86
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		4.363.083,50	60%	89,63
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			3.011.571,81	19.726.911,40
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	200.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		2.783.786,39	15,00	15,98
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor apurado no exercício corrente		
Total das despesas/RCL (%)		0,00		
FONTE:				
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:				
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;				
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.				

UNIAO DA VITORIA, 23/03/2020

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

ROSEMERI FERREIRA DE SOUZA
Contadora CRC 035492/O-3

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:79444CEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JANEIRO 2020/MÊS JANEIRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	200.000,00	0,00	200.000,00

Receita de Alienação De Bens Móveis	200.000,00	0,00					200.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO AAPLICAR	Em 2019 (i)			Em 2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg)			SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00			0,00			0,00
FONTE:							

UNIAO DA VITORIA, 23/03/2020

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

ROSEMERI FERREIRA DE SOUZA
Contadora CRC 035492/O-3

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:CE1DDFBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO – FEVEREIRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	22.738.483,21	3.011.571,81	19.726.911,40
Investimentos	21.188.483,21	2.772.534,48	18.415.948,73
Inversões Financeiras	100.000,00	0,00	100.000,00
Amortização de Dívida	1.450.000,00	239.037,33	1.210.962,67
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**22.738.483,21**	**3.011.571,81**	**19.726.911,40**
RESULTADO PARAAPURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**22.738.483,21**	**3.011.571,81**	**19.726.911,40**
FONTE:			

UNIAO DA VITORIA, 23/03/2020

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

ROSEMERI FERREIRA DE SOUZA
Contadora CRC 035492/O-3

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:28858FC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	191.344.250,00	26.950.759,84
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	40.641.350,00	3.835.018,91
I.P.T.U.	16.600.000,00	482.352,48
I.S.S.	10.210.000,00	1.508.502,47
I.T.B.I.	1.831.000,00	235.469,88
I.R.R.F.	6.070.000,00	764.075,24
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.930.350,00	844.618,84
Contribuições	14.977.600,00	1.916.049,43
Receita Patrimonial	13.483.000,00	542.208,10
Aplicações Financeiras(II)	13.149.000,00	531.331,96
Outras Receitas Patrimoniais	334.000,00	10.876,14

Transferências Correntes	104.941.000,00	18.268.590,64
Cota-Parte do FPM	34.200.000,00	5.797.383,94
Cota-Parte do ICMS	17.600.000,00	2.931.109,64
Cota-Parte do IPVA	6.400.000,00	2.773.286,16
Cota-Parte do ITR	144.000,00	1.221,67
Transferências da LC 87/1996	160.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	320.000,00	41.658,99
Transferências do FUNDEB	13.956.000,00	4.865.844,78
Outras Transferências Correntes	32.161.000,00	1.858.085,46
Demais Receitas Correntes	17.301.300,00	2.388.892,76
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	17.301.300,00	2.388.892,76
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	178.195.250,00	26.419.427,88
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.435.350,00	789.415,84
Operação de Crédito(VI)	3.510.350,00	125.481,42
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	200.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	200.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.725.000,00	663.934,42
Convênios	0,00	184.638,42
Outras Transferências de Capital	1.725.000,00	479.296,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.925.000,00	663.934,42
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**180.120.250,00**	**27.083.362,30**

DESPESAS PRIMÁRIAS	Até o Bimestre/2020						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a) PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	179.751.839,32	29.281.372,23	25.096.159,48	21.489.062,80	2.094.995,35	1.718.418,56	1.464.598,94
Pessoal e Encargos Sociais	110.362.050,00	17.434.361,72	17.051.886,61	15.860.982,55	173.686,10	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	115.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	69.274.789,32	11.847.010,51	8.044.272,87	5.628.080,25	1.921.309,25	1.718.418,56	1.464.598,94
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	69.274.789,32	11.847.010,51	8.044.272,87	5.628.080,25	1.921.309,25	1.718.418,56	1.464.598,94
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	179.636.839,32	29.281.372,23	25.096.159,48	21.489.062,80	2.094.995,35	1.718.418,56	1.464.598,94
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	22.688.483,21	2.962.007,33	1.462.897,66	1.136.418,52	816.948,48	1.618.548,65	1.262.301,66
Investimentos	21.138.483,21	2.722.970,00	1.223.860,33	897.381,19	816.948,48	1.618.548,65	1.262.301,66
Inversões Financeiras	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.450.000,00	239.037,33	239.037,33	239.037,33	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	21.238.483,21	2.722.970,00	1.223.860,33	897.381,19	816.948,48	1.618.548,65	1.262.301,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	728.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**201.603.322,53**	**32.004.342,23**	**26.320.019,81**	**22.386.443,99**	**2.911.943,83**	**3.336.967,21**	**2.726.900,60**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**-941.926,12**	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	531.331,96	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-410.594,16**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	28.781.027,83	28.667.471,92
DEDUÇÕES (XXIX)	64.030.566,72	64.699.283,53
Disponibilidade de Caixa	64.030.566,72	64.699.283,53
Disponibilidade de Caixa Bruta	67.905.540,80	70.244.037,92
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	3.874.974,08	5.544.754,39

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-35.249.538,89	-36.031.811,61
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**782.272,72**	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-1.669.780,31	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00	

RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**2.452.053,03**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**1.920.721,07**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	658.991,25
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	658.991,25
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:25D87E4B



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2020 EDITAL N° 0141/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2020
EDITAL N° 0141/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
ANDRE MATIAS 01018656944
CNPJ: 32.111.081/0001-93

LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
13	37797	Bobina para calculadora. Bobina com medidas: 57mmx30mm, papel acetinado branco (uma via), gramatura de no mínimo 55 g/m². Caixa com 30 unidades.	Caixa	18	R$30,15	542,70	Mex paper
20	37805	Caixa de correspondência articulável tripla vertical. Caixa de correspondência/organizadora de mesa articulável, com 03 bandejas, material: Poliestireno, transparente. Dimensões mínimas de cada bandeja: 355x253x120mm.	Unid	190	R$23,40	4.446,00	Novacrill
29	37811	Chaveiro - organizador de chave - possui etiquetas para identificação. Material: Etiqueta de papel, acabamento de plástico e fixador da chave em metal, várias cores. Caixa com 100 unidades.	Caixa	110	R$33,58	3.693,80	Waleu
37	2555	Dvd r gravável c/ capacidade 4 7gb 8x 120 minutos.	Unid	1944	R$0,65	1.263,60	Multilaser
61	33998	Fita dupla face. Composição: Massa de adesivo acrílico de alta adesão, polietileno. Suporta no mín. 1kg a cada 15cm. Rolo c/ 2,5cm x 2m.	Rolo	525	R$9,15	4.803,75	Delfix
62	33999	Fita dupla face. Composição: Massa de adesivo acrílico de alta adesão, polietileno. Suporta no mín. 400g a cada 15cm. Rolo c/ 1,2cm x 2m.	Rolo	527	R$4,73	2.492,71	Delfix
63	34000	Fita p/ demarcação (isolamento) de área. Cores: Amarelo e preto (zebrado). Medidas: 7cm x 200m.	Rolo	392	R$6,37	2.497,04	Plastcor
73	10479	Grampo trilho, de chapa de aço revestida galvanizada, 80 mm, caixa com 50 jogos, anti-ferrugem, de 1º qualidade.	Caixa	315	R$5,16	1.625,40	Lyke
80	34008	Lapiseira p/ grafite de 0,7mm. Características: Mecanismo p/ avanço do grafite, borracha na parte superior p/ apagar escrita e clip removível.	Unidad	341	R$1,17	398,97	Brw
98	34018	Pilha recarregável c/ no mín. 2500mah aa2 (pequena) - embalagem c/ 02.	Unid	535	R$17,40	9.309,00	Elgin
102	17806	Prancheta em poliestireno com pegador de metal, tamanho a4.	Unid	597	R$5,85	3.492,45	Novacril

Total: R$ 34.565,42 (trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos)

Sarandi, 02 de março de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:C0ABE639

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DA FAZENDA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE

RREO -Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOSANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.804.751,28	2.998.849,86	2.275.662,86	-	3.527.938,28	117.213,71	4.704.219,40	1.857.062,81	1.769.535,03	820.511,99	2.231.386,09	5.759.324,37
EXECUTIVO	2.804.751,28	2.998.849,86	2.275.662,86	0,00	3.527.938,28	117.213,71	4.704.219,40	1.857.062,81	1.769.535,03	820.511,99	2.231.386,09	5.759.324,37
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	2.804.751,28	2.998.849,86	2.275.662,86	0,00	3.527.938,28	117.213,71	4.704.219,40	1.857.062,81	1.769.535,03	820.511,99	2.231.386,09	5.759.324,37
SEC MUN DEAGRIC.AABASTECIMENTO E MEIOAMBIENTE	1.303,09	0,00	827,55	0,00	475,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	475,54
SECR. MUN.AGRICULTURA	440,00	0,00	0,00	0,00	440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	440,00
SECR. MUN. DAFAMÍLIAE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	187.033,85	0,00	0,00	0,00	187.033,85	355,90	0,00	0,00	0,00	0,00	355,90	187.389,75
SECR. MUN. DEADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	265.517,07	0,00	0,00	0,00	265.517,07	21,96	0,00	0,00	0,00	0,00	21,96	265.539,03
SECR. MUN. GOVERNO, OUVIDORIAE COMUNICAÇÃO SOCIAL	5.662,00	0,00	0,00	0,00	5.662,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.662,00
SECRET MUNICIPAL DE MEIOAMBIENTE EABASTECIMENTO	108.940,55	0,00	0,00	0,00	108.940,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.940,55
Secretaria deAgricultura Abastecimento MeioAmb	0,00	54.601,64	38.886,61	0,00	15.715,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.715,03
Secretaria de Gabinete e Ouvidoria	0,00	60.244,56	41.864,38	0,00	18.380,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.380,18
Secretaria de Governo	0,00	419,70	0,00	0,00	419,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	419,70
Secretaria Mun. da Familia e Desen Social	0,00	196.371,75	168.071,31	0,00	28.300,44	0,00	135.696,70	13.378,66	6.239,90	4.880,93	124.575,87	152.876,31
Secretaria Mun. deAdministração e Previdencia	0,00	315.186,55	211.433,81	0,00	103.752,74	0,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	103.752,74
Secretaria Mun. de Ind. Comercio, Turis e Trabalho	0,00	4.999,61	2.901,11	0,00	2.098,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.098,50
Secretaria Mun. de Segurança Pública e Cidadania	0,00	10.594,16	9.894,16	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700,00
SECRETARIAMUNICIPAL DAFAMÍLIA,AÇÃO E DESENVOLVI	15.250,01	0,00	0,00	0,00	15.250,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.250,01
SECRETARIAMUNICIPAL DAFAZENDA	136.376,60	0,00	0,00	0,00	136.376,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136.376,60
SECRETARIAMUNICIPAL DEADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCI	9.222,19	0,00	0,00	0,00	9.222,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.222,19
SECRETARIAMUNICIPAL DEASSUNTOS JURÍDICOS	15.056,28	0,00	0,00	0,00	15.056,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.056,28
Secretaria Municipal deAssuntos Juridicos	0,00	2.328,75	2.316,42	0,00	12,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,33
SECRETARIAMUNICIPAL DEASSUNTOS JURÍDICOS	1.004,64	0,00	0,00	0,00	1.004,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.004,64
Secretaria Municipal deAssuntos Juridicos	0,00	7.484,55	7.484,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Comunicação Social	0,00	613,50	613,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIAMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	25.281,84	0,00	23.081,84	0,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	0,00	8.613,82	8.613,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIAMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	23.575,10	0,00	0,00	0,00	23.575,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.575,10
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	0,00	5.362,54	5.362,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIAMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	18.538,74	0,00	0,00	0,00	18.538,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.538,74
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	0,00	28.371,43	28.371,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIAMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	163.468,11	0,00	0,00	0,00	163.468,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	163.468,11
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	0,00	48.016,59	17.570,82	0,00	30.445,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.445,77
SECRETARIAMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	25.245,94	0,00	0,00	0,00	25.245,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.245,94
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	0,00	4.923,03	4.923,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIAMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	518.578,95	0,00	0,00	0,00	518.578,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	518.578,95
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	0,00	17.938,18	0,00	0,00	17.938,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.938,18
SECRETARIAMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	8.062,80	0,00	0,00	0,00	8.062,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.062,80
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	0,00	53.863,74	53.863,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIAMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	250,25	0,00	0,00	0,00	250,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250,25
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	0,00	8.398,11	8.398,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIAMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	53.850,14	0,00	0,00	0,00	53.850,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.850,14
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	0,00	18.050,82	0,00	0,00	18.050,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.050,82
SECRETARIAMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	19.367,70	0,00	0,00	0,00	19.367,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.367,70
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	0,00	312,58	0,00	0,00	312,58	0,00	42.275,43	0,00	0,00	0,00	42.275,43	42.588,01
SECRETARIAMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	15.036,17	0,00	0,00	0,00	15.036,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.036,17
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.379,94	0,00	0,00	0,00	45.379,94	45.379,94
SECRETARIAMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	24.779,15	0,00	0,00	0,00	24.779,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.779,15
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	0,00	57.190,03	35.586,37	0,00	21.603,66	0,00	12.541,60	7.000,00	7.000,00	0,00	5.541,60	27.145,26
SECRETARIAMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	12.784,77	0,00	0,00	0,00	12.784,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.784,77
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	0,00	294,92	0,00	0,00	294,92	0,00	2.385,20	0,00	0,00	0,00	2.385,20	2.680,12
SECRETARIAMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2.869,02	0,00	0,00	0,00	2.869,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.869,02

Secretaria Municipal de Educação e Cultura	0,00	4.088,38	4.088,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIAMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	374,22	0,00	0,00	0,00	374,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	374,22
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	0,00	32.659,49	11.107,60	0,00	21.551,89	0,00	169.453,62	68.044,33	0,00	0,00	169.453,62	191.005,51
SECRETARIAMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	10.736,45	0,00	0,00	0,00	10.736,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.736,45
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	0,00	13.261,95	13.261,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOSANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.804.751,28	2.998.849,86	2.275.662,86	-	3.527.938,28	117.213,71	4.704.219,40	1.857.062,81	1.769.535,03	820.511,99	2.231.386,09	5.759.324,37
EXECUTIVO	2.804.751,28	2.998.849,86	2.275.662,86	0,00	3.527.938,28	117.213,71	4.704.219,40	1.857.062,81	1.769.535,03	820.511,99	2.231.386,09	5.759.324,37
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	2.804.751,28	2.998.849,86	2.275.662,86	0,00	3.527.938,28	117.213,71	4.704.219,40	1.857.062,81	1.769.535,03	820.511,99	2.231.386,09	5.759.324,37
SECRETARIAMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	140.550,47	0,00	0,00	0,00	140.550,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.550,47
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	0,00	1.381,70	0,00	0,00	1.381,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.381,70
SECRETARIAMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	34.467,18	0,00	0,00	0,00	34.467,18	115.268,85	0,00	0,00	0,00	0,00	115.268,85	149.736,03
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	0,00	81.261,56	1.278,24	0,00	79.983,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.983,32
SECRETARIAMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	16.350,17	0,00	0,00	0,00	16.350,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.350,17
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	0,00	27.262,90	0,00	0,00	27.262,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.262,90
SECRETARIAMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	22.472,68	0,00	0,00	0,00	22.472,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.472,68
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	0,00	103.601,42	22.848,22	0,00	80.753,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.753,20
SECRETARIAMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	4.923,74	0,00	0,00	0,00	4.923,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.923,74
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	0,00	10.620,09	6.179,03	0,00	4.441,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.441,06
SECRETARIAMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	7.840,95	0,00	0,00	0,00	7.840,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.840,95
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	0,00	597.078,45	507.525,48	0,00	89.552,97	0,00	32.819,53	0,00	0,00	0,00	32.819,53	122.372,50
SECRETARIAMUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	4.200,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00
Secretaria Municipal de Esporte Lazer	0,00	58.137,66	44.464,86	0,00	13.672,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.672,80
Secretaria Municipal de Fazenda	0,00	472.029,37	350.807,81	0,00	121.221,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.221,56
Secretaria Municipal de Habitação	0,00	9.760,69	511,25	0,00	9.249,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.249,44
SECRETARIAMUNICIPAL DE OBRAS	255.907,11	0,00	29.207,61	0,00	226.699,50	27,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27,00	226.726,50
Secretaria Municipal de obras e Infra Estrutura	0,00	80.040,55	57.619,91	0,00	22.420,64	0,00	2.830.328,90	790.511,63	790.511,63	815.631,06	1.224.186,21	1.246.606,85
SECRETARIAMUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Secretaria Municipal de Planejamento	0,00	10.853,25	10.433,55	0,00	419,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	419,70
Secretaria Municipal de Recursos Humanos	0,00	10.800,69	10.800,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Saúde	0,00	572.260,08	535.463,18	0,00	36.796,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.796,90
SECRETARIAMUNICIPAL DE SAÚDE	5.047,35	0,00	0,00	0,00	5.047,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.047,35
Secretaria Municipal de Saúde	0,00	3.065,92	0,00	0,00	3.065,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.065,92
SECRETARIAMUNICIPAL DE SAÚDE	356.860,02	0,00	0,00	0,00	356.860,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	356.860,02
Secretaria Municipal de Saúde	0,00	6.505,15	0,00	0,00	6.505,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.505,15
SECRETARIAMUNICIPAL DE SAÚDE	287.524,98	0,00	0,00	0,00	287.524,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	287.524,98
Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	348.215,67	325.329,93	325.329,93	0,00	22.885,74	22.885,74
SECRETARIAMUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.540,00	1.540,00
Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.061.122,81	628.798,26	616.453,57	0,00	444.669,24	444.669,24
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	6.305.091,86	448.622,23	-	5.856.469,63	-	-	-	-	-	-	5.856.469,63
EXECUTIVO	0,00	6.305.091,86	448.622,23	0,00	5.856.469,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.856.469,63
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	6.305.091,86	448.622,23	0,00	5.856.469,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.856.469,63
Secretaria deAgricultura Abastecimento MeioAmb	0,00	63.853,97	0,00	0,00	63.853,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.853,97
Secretaria de Gabinete e Ouvidoria	0,00	14.841,04	0,00	0,00	14.841,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.841,04
Secretaria de Governo	0,00	7.356,27	0,00	0,00	7.356,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.356,27
Secretaria Mun. da Familia e Desen Social	0,00	142.009,46	0,00	0,00	142.009,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.009,46
Secretaria Mun. deAdministração e Previdencia	0,00	870.676,94	448.622,23	0,00	422.054,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	422.054,71
Secretaria Mun. de Ind. Comercio, Turis e Trabalho	0,00	61.626,75	0,00	0,00	61.626,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.626,75
Secretaria Mun. de Segurança Pública e Cidadania	0,00	106.227,31	0,00	0,00	106.227,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.227,31
Secretaria Municipal deAssuntos Juridicos	0,00	53.333,11	0,00	0,00	53.333,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.333,11
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	0,00	3.926.164,17	0,00	0,00	3.926.164,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.926.164,17
Secretaria Municipal de Esporte Lazer	0,00	13.898,49	0,00	0,00	13.898,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.898,49
Secretaria Municipal de Fazenda	0,00	55.221,83	0,00	0,00	55.221,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.221,83
Secretaria Municipal de Habitação	0,00	7.921,58	0,00	0,00	7.921,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.921,58
Secretaria Municipal de obras e Infra Estrutura	0,00	64.197,03	0,00	0,00	64.197,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.197,03
Secretaria Municipal de Planejamento	0,00	15.466,39	0,00	0,00	15.466,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.466,39
Secretaria Municipal de Recursos Humanos	0,00	2.651,14	0,00	0,00	2.651,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.651,14

Secretaria Municipal de Saúde	0,00	882.101,24	0,00	0,00	882.101,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	882.101,24
Secretaria Municipal de Urbanismo	0,00	17.545,14	0,00	0,00	17.545,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.545,14
PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOSANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	6.305.091,86	448.622,23	-	5.856.469,63	-	-	-	-	-	-	5.856.469,63
EXECUTIVO	0,00	6.305.091,86	448.622,23	0,00	5.856.469,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.856.469,63
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	6.305.091,86	448.622,23	0,00	5.856.469,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.856.469,63
Secretaria Municipal de Urbanismo	0,00	17.545,14	0,00	0,00	17.545,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.545,14
TOTAL (III) = (I + II):	2.804.751,28	9.303.941,72	2.724.285,09	0,00	9.384.407,91	117.213,71	4.704.219,40	1.857.062,81	1.769.535,03	820.511,99	2.231.386,09	11.615.794,00
FONTE:												

ALMIRANTE TAMANDARÉ, 20/03/2020

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

WILLERARIEL CHEVONICA
Contador

Publicado por:
Elizandra Macedo
Código Identificador:7B6902CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO III- DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
3/2.019 A 2/2.020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	3 / 2.019	**4 / 2.019**	**5 / 2.019**	**6 / 2.019**	**7 / 2.019**	**8 / 2.019**	**9 / 2.019**	**10 / 2.019**	**11 / 2.019**	**12 / 2.019**	**1 / 2.020**	**2 / 2.020**		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.833.617,91	2.039.928,11	2.033.949,21	1.650.577,85	2.414.281,85	2.030.101,20	1.605.028,44	2.304.861,36	1.890.287,19	3.397.915,05	2.197.363,22	2.323.805,74	25.721.717,13	29.053.457,52
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	126.408,04	160.465,12	154.874,73	90.802,45	236.998,58	261.397,27	161.266,36	454.464,14	119.243,66	142.637,83	106.974,41	73.230,45	2.088.763,04	2.656.400,00
IPTU	5.765,43	8.368,81	10.024,33	4.582,82	56.914,00	131.874,51	34.690,94	80.617,59	21.982,68	14.069,08	9.102,24	8.533,23	386.525,66	551.000,00
ISS	10.179,81	10.841,60	19.271,22	16.250,24	22.978,35	65.454,10	32.447,37	29.499,42	28.743,03	18.125,45	27.687,10	31.459,64	312.937,33	510.000,00
ITBI	46.983,67	20.522,88	35.878,88	12.319,20	61.308,38	8.692,74	29.502,00	264.628,11	4.660,00	28.718,31	14.100,00	9.600,00	536.914,17	802.000,00
IRRF	53.075,25	30.204,85	1.422,19	30.171,88	61.108,15	29.521,58	31.944,60	33.295,61	32.775,88	56.869,50	29.969,33	1.873,26	392.232,08	289.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.403,88	90.526,98	88.278,11	27.478,31	34.689,70	25.854,34	32.681,45	46.423,41	31.082,07	24.855,49	26.115,74	21.764,32	460.153,80	504.400,00
Contribuições	28.109,41	27.252,35	26.891,15	27.316,43	27.023,72	29.905,36	26.118,94	28.236,76	27.936,86	26.894,71	28.558,34	29.434,90	333.678,93	361.000,00
Receita Patrimonial	14.754,29	15.172,60	15.445,01	12.208,47	15.455,45	13.210,31	10.632,63	11.372,13	7.722,66	9.781,38	6.352,40	4.945,92	137.053,25	112.882,86
Rendimentos de Aplicação Financeira	14.754,29	15.172,60	15.445,01	12.208,47	15.455,45	13.210,31	10.632,63	11.372,13	7.722,66	8.781,38	6.352,40	4.945,92	136.053,25	109.800,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	3.082,86
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	772,10	4.912,22	3.973,30	6.022,11	4.094,56	3.283,10	5.375,43	3.415,85	3.525,62	845,65	359,57	1.823,57	38.403,08	37.000,00
Transferências Correntes	1.663.569,80	1.826.631,42	1.832.765,02	1.514.228,39	2.130.524,74	1.722.305,16	1.401.635,08	1.807.122,48	1.731.858,39	3.217.755,48	2.053.612,86	2.212.885,90	23.114.894,72	25.878.174,66

Cota-Parte do FPM	731.666,01	713.820,72	916.064,51	721.582,02	986.760,69	720.268,04	641.144,76	590.257,03	889.296,02	1.277.447,83	808.350,50	1.168.030,37	10.164.688,50	12.085.000,00
Cota-Parte do ICMS	511.207,12	633.715,23	506.471,77	441.640,82	596.763,35	556.063,17	432.317,34	662.076,70	493.378,38	667.873,13	556.421,33	523.482,52	6.581.410,86	7.250.000,00
Cota-Parte do IPVA	74.387,73	43.051,38	16.158,39	12.149,11	10.702,67	15.287,35	7.778,90	10.951,30	3.119,77	8.031,56	276.582,87	89.552,29	567.753,32	700.000,00
Cota-Parte do ITR	130,41	129,75	4.493,63	5.524,75	3.657,67	4.525,91	11.197,09	46.270,46	2.522,97	11.635,66	4.082,56	3.039,10	97.209,96	65.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00
Transferências LC 61/1989	8.095,61	8.207,42	8.036,60	8.428,12	8.531,99	7.636,20	9.308,72	8.238,10	8.651,22	10.168,72	7.488,70	7.998,58	100.789,98	100.000,00
Transferências do FUNDEB	208.486,56	189.684,43	214.634,94	170.407,22	193.795,15	195.662,47	162.704,29	213.473,16	195.109,47	224.991,55	295.978,17	290.279,45	2.555.206,86	3.550.000,00
Outras Transferências Correntes	129.596,36	238.022,49	166.905,18	154.496,35	330.313,22	222.862,02	137.183,98	275.855,73	139.780,56	1.017.607,03	104.708,73	130.503,59	3.047.835,24	2.075.174,66
Outras Receitas Correntes	4,27	5.494,40	0,00	0,00	184,80	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	1.505,64	1.485,00	8.924,11	8.000,00
DEDUÇÕES (II)	265.097,29	279.784,83	290.244,91	237.864,93	242.626,24	260.756,06	220.349,32	263.558,65	261.747,05	331.003,43	330.585,12	358.420,49	3.342.038,32	3.883.600,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,01	0,02	0,01	0,02	0,02	0,01	0,01	0,02	0,01	0,02	0,01	0,00	0,16	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	265.097,28	279.784,81	290.244,90	237.864,91	242.626,22	260.756,05	220.349,31	263.558,63	261.747,04	331.003,41	330.585,11	358.420,49	3.342.038,16	3.883.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.568.520,62**	**1.760.143,28**	**1.743.704,30**	**1.412.712,92**	**2.171.655,61**	**1.769.345,14**	**1.384.679,12**	**2.041.302,71**	**1.628.540,14**	**3.066.911,62**	**1.866.778,10**	**1.965.385,25**	**22.379.678,81**	**25.169.857,52**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)														
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 23/mar/2020 as 10h e 30m.														

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LILIAN RIGAMONTI
Contadora

FLAVIA WRONSKI
Controlador Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:0C2E669E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VII- DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**170.541,29**	**142.057,16**	**129.420,49**	**187,50**	**182.990,46**	**5.375,40**	**308.416,55**	**109.189,39**	**89.048,32**	**0,00**	**224.743,63**	**407.734,09**
PODER EXECUTIVO	170.541,29	142.057,16	129.420,49	187,50	182.990,46	5.375,40	308.416,55	109.189,39	89.048,32	0,00	224.743,63	407.734,09
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**170.541,29**	**142.057,16**	**129.420,49**	**187,50**	**182.990,46**	**5.375,40**	**308.416,55**	**109.189,39**	**89.048,32**	**0,00**	**224.743,63**	**407.734,09**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 23/mar/2020 as 10h e 39m.												

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LILIAN RIGAMONTI
Contadora

FLAVIA WRONSKI
Controlador Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:AB60835B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA (1º BIMESTRE/2020)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DARECEITACORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2019 A FEVEREIRO/2020
Entidade: PREFEITURADO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO

RREO –ANEXO 3 (LRF,Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DARECEITAREALIZADANOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	5.563.215,48	5.810.093,67	6.208.769,18	4.567.268,73	5.548.313,26	5.007.701,92	4.476.083,07	5.185.752,57	5.532.338,60	8.380.919,51	4.604.264,92	4.898.929,23	65.783.650,14	48.873.117,95
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	572.078,23	773.764,95	1.484.180,70	694.149,67	511.246,41	746.877,61	699.467,77	719.488,91	881.515,59	683.701,27	502.329,14	455.011,53	8.723.811,78	7.551.902,58
I.P.T.U.	28.781,46	114.645,49	850.279,34	103.275,41	113.971,60	110.232,72	112.649,46	103.503,44	99.353,40	124.332,69	52.663,91	62.184,40	1.875.873,32	2.181.601,31
I.S.S.	158.487,60	250.202,99	214.526,55	167.703,51	165.453,56	198.616,54	171.627,69	183.634,34	158.680,26	146.401,30	197.746,04	151.106,30	2.164.186,68	2.624.905,35
I.T.B.I.	43.573,87	60.620,04	65.677,51	71.958,34	26.960,50	51.024,34	32.364,12	48.049,57	12.138,88	43.167,30	12.793,89	43.660,42	511.988,78	721.805,76
I.R.R.F	185.137,71	188.909,03	194.832,80	192.723,58	27.854,40	202.255,83	215.307,19	218.507,56	419.878,07	186.783,21	222.848,27	192.202,57	2.447.240,22	1.986.554,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	156.097,59	159.387,40	158.864,50	158.488,83	177.006,35	184.748,18	167.519,31	165.794,00	191.464,98	183.016,77	16.277,03	5.857,84	1.724.522,78	37.036,16
Contribuições	92.763,53	91.741,18	87.549,54	89.824,58	81.518,41	97.709,33	95.249,11	82.686,95	88.664,56	88.743,54	90.360,83	87.761,84	1.074.573,40	1.102.000,00
Receita Patrimonial	2.451,40	2.814,85	2.659,18	2.071,88	1.584,01	2.058,96	1.218,39	2.369,21	1.185,99	3.422,06	3.108,84	2.124,06	27.068,83	0,00
Rendimentos deAplicação Financeira	2.451,40	2.814,85	2.659,18	2.071,88	1.584,01	2.058,96	1.218,39	2.369,21	1.185,99	3.422,06	3.108,84	2.124,06	27.068,83	0,00
Receita de Serviços	2.645,90	6.254,34	30.516,38	4.851,78	5.892,12	5.927,17	5.481,96	5.347,04	7.185,74	6.315,93	4.105,15	3.581,33	88.104,84	444.371,06
Transferência Correntes	4.501.930,96	4.496.050,94	4.576.547,80	3.757.699,82	4.934.231,86	4.135.349,59	3.660.567,71	4.363.209,31	4.400.274,48	7.571.779,76	4.004.336,24	4.350.156,19	54.752.134,66	39.666.015,81
Cota-Parte do F.P.M.	1.365.776,59	1.347.609,99	1.709.987,14	1.351.480,00	2.025.486,28	1.344.500,34	1.060.301,03	1.101.813,14	1.495.318,07	2.739.844,24	1.508.920,94	2.180.323,40	19.231.361,16	18.490.087,87
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.329.531,59	1.648.146,87	1.317.216,06	1.148.605,71	1.552.043,58	1.446.191,78	1.124.357,51	1.721.908,49	1.283.163,12	1.736.983,67	1.487.932,11	1.403.871,52	17.199.952,01	16.538.140,01
Cota-Parte do I.P.V.A.	328.608,17	130.942,49	86.635,46	59.471,90	65.442,14	72.944,83	207.277,89	67.381,86	62.475,21	70.046,98	770.671,01	402.733,25	2.324.631,19	3.473.109,12
Cota-Parte do ITR.	68,41	349,64	557,36	95,67	358,21	805,11	3.949,95	11.663,56	1.420,87	1.881,03	330,01	311,19	21.791,01	3.207,39
Outras Transferências Correntes	340.745,48	332.168,82	293.440,31	263.841,22	231.217,39	203.556,01	369.423,79	296.174,78	490.866,62	1.792.071,03	216.747,84	341.489,38	5.171.742,67	890.237,16
Transferências da LC 61/1989	21.935,41	22.968,90	20.901,37	22.704,69	22.189,73	20.964,85	24.209,84	21.425,43	22.499,81	26.446,45	19.734,33	21.427,45	267.408,26	271.234,26
Transferências da LC 87/1996	-880,57	-1.623,26	0,00	-785,08	0,00	-1.104,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.393,76	0,00
Transferências do FUNDEB	1.116.145,88	1.015.487,49	1.147.810,10	912.285,71	1.037.494,53	1.047.491,52	871.047,70	1.142.842,05	1.044.530,78	1.204.506,36	0,00	0,00	10.539.642,12	0,00
Outras Receitas Correntes	391.345,46	439.467,41	27.315,58	18.671,00	13.840,45	19.779,26	14.098,13	12.651,15	153.512,24	26.956,95	24,72	294,28	1.117.956,63	108.828,50
RECEITACORRENTE LÍQUIDA(III) = (I – II)	5.563.215,48	5.810.093,67	6.208.769,18	4.567.268,73	5.548.313,26	5.007.701,92	4.476.083,07	5.185.752,57	5.532.338,60	8.380.919,51	4.604.264,92	4.898.929,23	65.783.650,14	48.873.117,95
FONTE:														

CAMPO MAGRO, 18/03/2020

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

KARINAALVES DASILVA
Contadora

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:63FDB1D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR (1º BIMESTRE/2020)

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIROAFEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURADO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO

RREO -Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOSANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	3.171.146,88	11.256.627,40	8.093.534,20	237.787,68	6.096.452,40	603.507,18	5.718.871,24	2.005.086,53	471.440,84	-	5.850.937,58	11.947.389,98
EXECUTIVO	3.171.146,88	11.256.627,40	8.093.534,20	237.787,68	6.096.452,40	603.507,18	5.718.871,24	2.005.086,53	471.440,84	0,00	5.850.937,58	11.947.389,98
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.171.146,88	11.256.627,40	8.093.534,20	237.787,68	6.096.452,40	603.507,18	5.718.871,24	2.005.086,53	471.440,84	0,00	5.850.937,58	11.947.389,98
CONTROLADORIAGERAL	114,58	1.793,47	533,01	0,00	1.375,04	195,62	589,06	476,86	0,00	0,00	784,68	2.159,72
GABINETE	57.410,57	100.780,97	70.089,41	0,00	88.102,13	470,50	15.545,26	3.636,06	388,19	0,00	15.627,57	103.729,70
PROCURADORIAGERAL DO MUNICÍPIO	9.082,31	17.078,02	14.069,66	0,00	12.090,67	1.612,57	844,43	766,83	0,00	0,00	2.457,00	14.547,67
SEC. MUN. DEADMINISTRAÇÃO	6.990,89	0,00	0,00	0,00	6.990,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.990,89
SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO	5.665,68	0,00	0,00	0,00	5.665,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.665,68
SEC. MUN. DE FINANÇAS	761,06	0,00	0,00	0,00	761,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	761,06
SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURAESPORTE E LAZER	1.181,39	3.311.128,68	2.517.121,11	150.706,51	644.482,45	234.822,14	1.056.809,98	714.263,41	241.383,14	0,00	1.050.248,98	1.694.731,43
SECRETARIAMUN. DEAGRICULTURAEABASTECIMENTO	349.032,54	233.267,62	98.531,31	0,00	483.768,85	11.503,08	142.344,60	87.173,02	0,00	0,00	153.847,68	637.616,53
SECRETARIAMUN. DEAGRICULTURAE MEIOAMBIENTE	1.423,06	0,00	0,00	0,00	1.423,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.423,06
SECRETARIAMUN. DE DESENV. URBANO EAMBIENTAL	0,23	862.739,36	355.250,32	0,00	507.489,27	44.996,54	3.075.741,51	568.886,45	150.375,52	0,00	2.970.362,53	3.477.851,80
SECRETARIAMUN. DE DESENV. URBANO E MEIO AMBIENTE	261.686,82	0,00	3.500,35	0,00	258.186,47	818,18	0,00	0,00	0,00	0,00	818,18	259.004,65
SECRETARIAMUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURAE ESPORTE	17.088,13	0,00	0,00	0,00	17.088,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.088,13
SECRETARIAMUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	3.341,13	18.041,07	4.838,44	0,00	16.543,76	742,08	881,27	847,75	0,00	0,00	1.623,35	18.167,11
SECRETARIAMUN. DE SEG. PUB., PATRIM. E TRÂNSITO	0,00	18.158,25	14.734,41	0,00	3.423,84	0,01	6.914,64	4.150,21	0,00	0,00	6.914,65	10.338,49
SECRETARIAMUN.DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	376.534,11	935.214,69	393.977,54	0,00	917.771,26	75.100,15	229.849,31	95.391,83	12.175,08	0,00	292.774,38	1.210.545,64
SECRETARIAMUNIC. DEAÇÃO SOCIAL	2.448,64	349.141,57	201.749,47	418,60	149.422,14	72.457,72	341.318,50	75.644,75	2.961,74	0,00	410.814,48	560.236,62
SECRETARIAMUNIC. DEAÇÃO SOCIAL, ESPORTE E LAZER	88.408,77	0,00	0,00	0,00	88.408,77	58,68	0,00	0,00	0,00	0,00	58,68	88.467,45
SECRETARIAMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	94.855,90	0,00	0,00	0,00	94.855,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.855,90
SECRETARIAMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	996.026,72	0,00	0,00	0,00	996.026,72	10.214,95	0,00	0,00	0,00	0,00	10.214,95	1.006.241,67
SECRETARIAMUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	72.810,80	0,00	0,00	0,00	72.810,80	565,00	0,00	0,00	0,00	0,00	565,00	73.375,80
SECRETARIAMUNICIPAL DE FAZENDA	82.230,83	167.316,83	136.449,14	0,00	113.098,52	1.039,61	25.483,44	13.008,76	1.583,34	0,00	24.939,71	138.038,23
SECRETARIAMUNICIPAL DE GABINETE	2.125,88	0,00	0,00	0,00	2.125,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.125,88
SECRETARIAMUNICIPAL DE GESTÃOADMINISTRATIVA	173.030,95	2.785.818,83	2.394.788,27	0,00	564.061,51	6.333,59	59.484,76	22.450,93	10.798,61	0,00	55.019,74	619.081,25
SECRETARIAMUNICIPAL DE GOVERNO	2.791,29	0,00	0,00	0,00	2.791,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.791,29
SECRETARIAMUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	7.959,03	31.508,87	6.337,51	0,00	33.130,39	17.368,57	15.282,20	122,20	0,00	0,00	32.650,77	65.781,16
SECRETARIAMUNICIPAL DE SAÚDE	558.145,57	2.365.314,66	1.862.411,49	86.662,57	974.386,17	125.164,03	662.088,67	401.711,93	44.875,22	0,00	742.377,48	1.716.763,65
SECRETARIAMUNICIPAL DE TURISMO	0,00	59.324,51	19.152,76	0,00	40.171,75	44,16	85.693,61	16.555,54	6.900,00	0,00	78.837,77	119.009,52
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	3.171.146,88	11.256.627,40	8.093.534,20	237.787,68	6.096.452,40	603.507,18	5.718.871,24	2.005.086,53	471.440,84	0,00	5.850.937,58	11.947.389,98

FONTE:

CAMPO MAGRO, 18/03/2020

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

KARINAALVES DASILVA
Contadora

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:CAF00CF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RECEITA CORRENTE LIQUIDA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO DE 2019 A FEVEREIRO DE 2020
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2020
	03/2019	04/2019	05/2019	06/2019	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.246.112,13	2.719.191,22	2.865.011,21	2.618.769,66	3.107.663,66	2.433.218,01	2.694.060,08	3.047.605,38	2.607.894,80	6.077.769,46	2.861.805,51	0,00	34.279.101,12	35.037.791,17
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	661.499,48	253.624,12	248.849,92	215.058,62	193.462,96	271.775,66	206.597,89	299.394,47	194.609,53	1.227.773,23	170.371,93	0,00	3.943.017,81	3.789.270,38
IPTU	188.940,74	34.163,79	34.384,86	22.364,98	21.381,71	29.338,54	27.954,22	41.274,06	28.306,94	31.353,80	9.279,57	0,00	468.743,21	574.494,68
ISS	48.609,61	67.793,42	61.030,73	74.614,61	68.666,23	74.586,68	71.057,57	67.460,30	72.811,60	361.692,67	70.300,06	0,00	1.038.623,48	509.726,22
ITBI	23.840,01	49.422,40	55.028,60	56.404,96	43.440,41	77.986,17	23.610,58	55.370,24	17.012,81	725.666,96	55.556,57	0,00	1.183.339,71	871.526,32
IRRF	10.275,18	0,00	10.275,18	0,00	0,00	10.379,46	0,00	5.189,73	0,00	26.559,76	0,00	0,00	62.679,31	308.232,84
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	389.833,94	102.244,51	88.130,55	61.674,07	59.974,61	79.484,81	83.975,52	130.100,14	76.478,18	82.500,04	35.235,73	0,00	1.189.632,10	1.525.290,32
Contribuições	88.300,12	85.743,95	85.556,29	77.092,01	78.472,26	77.082,12	77.516,55	87.408,63	82.826,40	167.556,95	83.922,87	0,00	991.478,15	501.786,22
Receita patrimonial	4.500,07	3.719,62	4.366,32	7.321,39	1.394,44	1.513,84	683,78	5.234,67	930,55	8.716,67	495,35	0,00	38.876,70	123.027,18
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.502,26	3.564,95	3.540,65	6.983,06	768,76	487,90	294,44	4.514,15	202,74	7.999,98	495,35	0,00	32.354,24	106.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	997,81	154,67	825,67	338,33	625,68	1.025,94	389,34	720,52	727,81	716,69	0,00	0,00	6.522,46	16.527,18
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	3.485,88	3.800,63	2.759,96	2.939,51	4.499,34	4.278,72	4.201,47	3.291,47	3.974,22	2.820,75	2.844,54	0,00	38.896,49	27.563,24
Transferências correntes	2.488.326,58	2.372.096,91	2.523.388,20	2.051.844,16	2.829.382,06	2.078.055,15	2.403.874,92	2.514.923,95	2.324.381,32	4.652.715,80	2.603.656,82	0,00	28.842.645,87	30.596.144,15
Cota parte do FPM	975.554,68	951.760,99	1.221.419,32	962.109,35	1.315.680,97	768.285,93	854.859,71	787.009,36	1.068.084,33	2.015.108,18	1.077.800,62	0,00	11.997.673,44	12.394.853,49
Cota parte do ICMS	527.867,30	654.367,75	522.977,66	456.042,85	616.211,81	574.185,21	446.406,51	683.653,70	509.457,52	689.630,21	533.685,57	0,00	6.214.486,09	6.581.705,00
Cota parte do IPVA	146.171,81	60.857,67	40.594,41	21.244,69	36.365,95	30.007,00	25.953,57	23.878,28	20.872,58	37.448,03	344.297,14	0,00	787.691,13	915.890,72
Cota parte do ITR	1.597,26	184,32	4.366,01	0,00	4.400,60	0,00	12.708,80	104.083,47	14.169,32	18.038,04	3.525,31	0,00	163.073,13	353.720,45
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.979,01
Transferências da LC 61/1989	8.359,49	8.474,93	8.298,53	0,00	8.810,06	7.885,06	9.612,08	8.506,59	8.933,15	19.202,85	8.079,87	0,00	96.162,61	61.456,99
Transferências do FUNDEB	423.648,33	385.442,06	435.666,93	346.270,46	393.795,14	397.589,64	330.620,97	433.781,26	396.465,84	457.183,77	546.669,51	0,00	4.547.133,91	4.493.790,85
Outras transferências correntes	405.127,71	311.009,19	290.065,34	266.176,81	454.117,53	300.102,31	723.713,28	474.011,29	306.398,58	1.416.104,72	89.598,80	0,00	5.036.425,56	5.735.747,64
Outras receitas correntes	0,00	205,99	90,52	264.513,97	452,60	512,52	1.185,47	137.352,19	1.172,78	18.186,06	514,00	0,00	424.186,10	0,00
DEDUÇÕES (II)	331.910,04	335.129,16	359.531,16	287.877,55	291.417,86	276.072,60	269.908,10	321.426,29	324.303,34	445.199,04	393.368,62	0,00	3.636.143,76	3.875.892,27
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	331.910,04	335.129,16	359.531,16	287.877,55	291.417,86	276.072,60	269.908,10	321.426,29	324.303,34	445.199,04	393.368,62	0,00	3.636.143,76	3.875.892,27
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.914.202,09	2.384.062,06	2.505.480,05	2.330.892,11	2.816.245,80	2.157.145,41	2.424.151,98	2.726.179,09	2.283.591,46	5.632.570,42	2.468.436,89	0,00	30.642.957,36	31.161.898,90

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:6E099B31

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESTOS PAGAR

CONSOLIDADO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d))**	**Saldo e = (a + b) - (c + d**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2019 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2019 (g)**					
EXECUTIVO												
Prefeitura de Centenário do Sul	**556.507,71**	**1.944.728,77**	**459.535,43**	**0,00**	**2.041.701,05**	**938.753,06**	**434.344,44**	**68.184,60**	**2.195,27**	**0,00**	**1.370.902,23**	**3.412.603,28**
GOVERNO MUNICIPAL	0,00	28.351,97	4.165,30	0,00	24.186,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.186,67
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	52.946,48	207.884,29	73.385,99	0,00	187.444,78	61.415,28	122.333,90	8.309,34	0,00	0,00	183.749,18	371.193,96
SECRETARIA DE FAZENDA	8.768,08	38.714,12	6.170,96	0,00	41.311,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.311,24
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.	58.077,80	31.603,66	6.409,76	0,00	83.271,70	0,00	20.217,11	0,00	0,00	0,00	20.217,11	103.488,81
SECRETARIA DE SAUDE	217.728,59	521.294,86	177.607,28	0,00	561.416,17	112.501,22	34.780,08	48,00	48,00	0,00	147.233,30	708.649,47
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.875,82	49.236,31	16.085,12	0,00	43.027,01	0,00	10.691,52	2.147,27	2.147,27	0,00	8.544,25	51.571,26
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.	162.679,20	663.717,24	108.127,82	0,00	718.268,62	203,90	28.355,00	0,00	0,00	0,00	28.558,90	746.827,52
SECRET.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS	21.924,15	403.926,32	67.583,20	0,00	358.267,27	674.209,32	217.966,83	57.679,99	0,00	0,00	892.176,15	1.250.443,42
Orgão NÃO encontrado: 11	24.507,59	0,00	0,00	0,00	24.507,59	83.923,50	0,00	0,00	0,00	0,00	83.923,50	108.431,09
Orgão NÃO encontrado: 13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.499,84	0,00	0,00	0,00	0,00	6.499,84	6.499,84
TOTAL (III) = (I + II)	**556.507,71**	**1.944.728,77**	**459.535,43**	**0,00**	**2.041.701,05**	**938.753,06**	**434.344,44**	**68.184,60**	**2.195,27**	**0,00**	**1.370.902,23**	**3.412.603,28**

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:72D21D1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 3 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2019 A FEVEREIRO/2020
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE HONORIO SERPA

RREO –ANEXO 3 (LRF,Art. 53, inciso I)													R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DARECEITAREALIZADANOS ÚLTIMOS 12 MESES												
	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)
RECEITAS CORRENTES (I)	1.915.513,56	2.267.254,24	2.272.822,44	1.797.547,57	2.708.462,20	2.016.236,84	1.503.791,33	2.360.549,09	1.916.511,12	3.575.262,90	2.231.255,74	2.545.667,36	27.110.874,39
Receita Tributária	100.218,09	75.409,40	215.246,87	134.850,29	91.321,37	117.834,89	75.134,79	116.872,21	73.019,77	161.779,61	74.672,47	141.349,71	1.377.709,47

I.P.T.U.	1.273,94	5.691,45	108.710,21	13.941,47	11.888,19	2.137,65	11.123,52	2.940,28	2.449,50	4.654,63	3.886,12	4.181,99	172.878,95
I.S.S	31.866,27	18.923,36	37.983,95	20.455,89	23.852,02	21.256,77	24.590,03	39.424,55	21.764,55	23.180,41	14.114,75	21.641,32	299.053,87
I.T.B.I	17.064,94	1.000,00	20.246,88	48.819,12	40.285,12	10.583,65	24.208,10	28.061,20	800,00	18.484,56	4.611,00	5.001,45	219.166,02
I.R.R.F	35.656,88	35.792,15	35.863,06	35.572,63	3.041,81	69.790,46	0,00	35.194,31	36.187,55	101.664,17	34.283,21	45.032,12	468.078,35
Outras Receitas Tributárias	14.356,06	14.002,44	12.442,77	16.061,18	12.254,23	14.066,36	15.213,14	11.251,87	11.818,17	13.795,84	17.777,39	65.492,83	218.532,28
Receita de Contribuições	14.362,87	16.008,21	28.509,95	17.763,29	14.587,20	16.146,75	15.066,30	15.587,06	16.549,01	16.401,11	18.289,63	15.515,00	204.786,38
Receita Patrimonial	6.772,24	5.690,46	6.061,17	4.780,91	5.381,54	61.105,83	-51.646,62	5.260,72	3.656,39	2.928,95	2.877,14	2.484,19	55.352,92
ReceitaAgropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita serviços	0,00	5,00	49.900,00	38.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.355,00
Transferências Correntes	1.794.160,36	2.170.141,17	1.973.104,45	1.601.703,08	2.597.172,09	1.821.149,37	1.465.236,86	2.222.829,10	1.823.285,95	3.394.153,23	2.135.365,59	2.386.318,46	25.384.619,71
Cota Parte do FPM	731.666,01	713.820,72	916.064,51	721.582,02	593.475,80	720.268,04	641.144,76	590.257,03	801.063,25	957.308,25	808.350,50	1.168.030,37	9.363.031,26
Cota Parte do ICMS	598.470,01	741.890,22	592.926,33	517.028,76	698.630,65	650.982,96	506.113,77	775.092,97	577.597,90	781.878,84	693.157,30	654.690,40	7.788.460,11
Cota Parte do IPVA	76.532,55	39.175,60	18.681,77	14.175,87	4.183,30	7.821,65	4.284,33	5.959,30	6.715,47	6.752,12	218.615,15	94.412,86	497.309,97
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	778,37	1.307,65	494,89	81,42	9.428,70	86.338,95	5.533,25	7.617,07	2.493,48	96,39	114.170,17
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	9.477,54	9.608,44	9.408,46	9.866,80	9.988,40	8.939,71	10.897,72	9.644,36	10.127,98	11.904,49	10.211,91	10.003,41	120.079,22
Transferências do FUNDEB	193.376,05	175.936,63	198.861,99	158.056,61	179.749,46	181.481,50	150.911,99	198.001,27	180.968,50	208.684,83	264.200,83	259.118,48	2.349.348,14
Outras Transferências Correntes	184.638,20	489.709,56	236.383,02	179.685,37	1.110.649,59	251.574,09	142.455,59	557.535,22	241.279,60	1.420.007,63	138.336,42	199.966,55	5.152.220,84
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,91	0,00	50,91
(-) Renuncias/Restituições/Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	283.229,18	300.898,99	307.571,85	252.792,19	261.354,58	277.618,71	234.373,83	293.458,49	280.207,53	353.092,12	346.565,64	385.446,64	3.576.609,75
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	283.229,18	300.898,99	307.571,85	252.792,19	261.354,58	277.618,71	234.373,83	293.458,49	280.207,53	353.092,12	346.565,64	385.446,64	3.576.609,75
RECEITACORRENTE LÍQUIDA(III) = (I – II)	1.632.284,38	1.966.355,25	1.965.250,59	1.544.755,38	2.447.107,62	1.738.618,13	1.269.417,50	2.067.090,60	1.636.303,59	3.222.170,78	1.884.690,10	2.160.220,72	23.534.264,64

Honório Serpa, 24/03/2020

ADILSON ANTONIO BOLLER
Contador

LUIZ HENRIQUE BOLDORI
Diretor de Finanças

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:F0852A86

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 7 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIROAFEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURAMUNICIPAL DE HONORIO SERPA												
RREO -Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOSANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	32.277,76	577.821,16	397.723,50	-	212.375,42	4.200,64	47.297,44	29.645,31	24.628,91	440,00	26.429,17	238.804,59
EXECUTIVO	32.277,76	577.821,16	397.723,50	0,00	212.375,42	4.200,64	47.297,44	29.645,31	24.628,91	440,00	26.429,17	238.804,59
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	32.277,76	577.821,16	397.723,50	0,00	212.375,42	4.200,64	47.297,44	29.645,31	24.628,91	440,00	26.429,17	238.804,59
DEPARTAMENTO DEAÇÃO SOCIAL	5.479,20	0,00	0,00	0,00	5.479,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.479,20
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	0,00	1.862,14	1.862,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	2.438,47	2.438,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURAE ESPORTE	0,00	110.294,09	110.294,09	0,00	0,00	0,00	2.891,65	1.811,65	117,75	0,00	2.773,90	2.773,90
DEPARTAMENTO MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	20.000,00	164.064,12	99.917,66	0,00	84.146,46	0,00	3.863,95	197,95	197,95	0,00	3.666,00	87.812,46
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DEAÇÃO SOCIAL	0,00	25.845,58	25.845,58	0,00	0,00	0,00	8.035,25	3.845,25	3.845,25	0,00	4.190,00	4.190,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DEADMINISTRAÇÃO	6.600,00	69.607,91	40.570,47	0,00	35.637,44	0,00	14.494,91	9.914,91	9.914,91	0,00	4.580,00	40.217,44
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTROLADORIA	0,00	1.330,86	1.330,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA	0,00	2.329,09	2.329,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA	0,00	4.002,61	4.002,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES	0,00	2.624,83	2.624,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	198,56	79.876,63	80.075,19	0,00	0,00	3.200,64	18.011,68	13.875,55	10.553,05	440,00	10.219,27	10.219,27
DPTO. MUN. DEAGRICULTURA, PECUÁRIAE MEIOAMBIENT	0,00	104.592,87	17.480,55	0,00	87.112,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.112,32
GABINETE DO PREFEITO	0,00	6.327,21	6.327,21	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
GABINTE DO VICE PREFEITO	0,00	1.330,86	1.330,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROCURADORIA/ADVOCACIAMUNICIPAL	0,00	1.293,89	1.293,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	32.277,76	577.821,16	397.723,50	0,00	212.375,42	4.200,64	47.297,44	29.645,31	24.628,91	440,00	26.429,17	238.804,59
FONTE:												

Honório Serpa, 24/03/2020

ADILSONANTONIO BOLLER
Contador

LUIZ HENRIQUE BOLDORI
Diretor de Finanças

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:0DEE7664

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO DE 2019 A FEVEREIRO DE 2020

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**													**Previsão atualiza 2020**
	03/2019	**04/2019**	**05/2019**	**06/2019**	**07/2019**	**08/2019**	**09/2019**	**10/2019**	**11/2019**	**12/2019**	**01/2020**	**02/2020**	**TOTAL**	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.580.112,31	1.845.861,34	1.778.101,89	1.503.017,63	2.104.818,27	1.672.324,13	1.323.299,90	1.729.255,20	1.579.467,97	2.996.654,00	1.726.718,00	2.044.745,11	21.884.375,75	24.154.029,08
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	111.360,86	271.488,53	115.059,28	115.309,42	88.759,87	70.107,68	87.864,27	60.292,61	78.378,37	95.663,10	82.796,73	89.998,76	1.267.079,48	1.424.300,00
IPTU	17.813,53	167.002,04	33.182,48	28.792,63	22.417,87	9.001,87	8.059,40	10.346,43	7.561,79	9.969,56	9.594,67	27.158,49	350.900,76	402.000,00
ISS	50.749,98	43.766,84	36.555,44	46.080,51	33.094,66	16.308,06	15.780,10	15.711,01	26.920,70	20.506,03	17.751,79	9.408,05	332.633,17	480.200,00
ITBI	14.956,25	12.940,00	17.565,85	14.430,00	4.260,00	19.477,50	38.700,00	9.480,00	13.230,00	23.107,33	7.560,00	11.300,00	187.006,93	160.000,00
IRRF	24.257,66	23.451,69	23.069,10	21.732,05	24.413,08	22.958,13	23.142,25	22.150,84	28.868,51	39.788,09	26.625,57	35.202,61	315.659,58	290.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.583,44	24.327,96	4.686,41	4.274,23	4.574,26	2.362,12	2.182,52	2.604,33	1.797,37	2.292,09	21.264,70	6.929,61	80.879,04	92.100,00
Contribuições	44.966,84	48.341,41	43.972,64	42.558,16	40.133,25	37.938,05	37.688,96	36.171,44	38.322,83	41.718,62	44.259,55	15.476,27	471.548,02	502.800,00
Receita patrimonial	8.682,42	7.208,75	7.796,58	6.066,57	8.917,46	6.213,29	5.697,35	5.897,28	4.707,67	5.402,59	4.361,58	4.025,23	74.976,77	86.150,00

Rendimentos de Aplicação Financeira	5.465,45	5.638,78	6.241,61	5.171,60	6.423,90	4.512,98	3.368,04	4.331,97	3.076,44	3.912,28	2.776,27	1.974,92	52.894,24	66.150,00
Outras Receitas Patrimoniais	3.216,97	1.569,97	1.554,97	894,97	2.493,56	1.700,31	2.329,31	1.565,31	1.631,23	1.490,31	1.585,31	2.050,31	22.082,53	20.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de serviços	8.553,81	12.364,08	8.715,76	2.949,86	11.764,75	15.663,91	2.805,67	10.089,23	13.043,93	17.846,33	3.404,53	3.679,39	110.881,25	118.700,00
Transferências correntes	1.405.117,78	1.505.038,28	1.600.656,50	1.308.301,50	1.955.053,29	1.389.547,11	1.187.809,85	1.615.364,25	1.443.594,88	2.834.603,07	1.590.438,40	1.930.145,17	19.765.670,08	21.923.079,08
Cota parte do FPM	731.666,01	713.820,72	916.064,49	721.582,02	986.760,69	720.268,04	641.144,76	590.257,03	801.063,25	1.365.680,60	808.350,50	1.168.030,36	10.164.688,47	11.780.000,00
Cota parte do ICMS	325.754,66	403.820,07	322.737,16	281.425,18	380.273,35	354.338,12	275.484,01	421.892,74	314.393,70	425.586,37	354.820,66	333.831,76	4.194.357,78	4.500.000,00
Cota parte do IPVA	64.169,81	23.937,74	15.052,79	14.528,74	8.800,90	10.135,19	10.331,42	11.348,61	7.541,03	8.462,76	167.662,03	75.203,68	417.174,70	450.000,00
Cota parte do ITR	0,00	0,00	13,95	0,00	482,14	0,00	2.679,11	70.564,76	1.859,90	1.432,61	35,43	1.061,38	78.129,28	140.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências da LC 61/1989	5.224,03	5.296,19	5.185,97	5.438,60	5.505,65	4.927,58	6.006,83	5.315,99	5.582,56	6.561,79	4.834,06	5.165,37	65.044,62	62.000,00
Transferências do FUNDEB	154.180,80	140.276,19	158.554,79	126.020,19	143.316,13	144.697,09	120.323,70	157.868,48	144.288,12	166.386,61	191.156,93	187.488,48	1.834.557,51	2.100.000,00
Outras transferências correntes	124.122,47	217.887,37	183.047,35	159.306,77	429.914,43	155.181,09	131.840,02	358.116,64	168.866,32	860.492,33	63.578,79	159.364,14	3.011.717,72	2.881.079,08
Outras receitas correntes	1.430,60	1.420,29	1.901,13	27.832,12	189,65	152.854,09	1.433,80	1.440,39	1.420,29	1.420,29	1.457,21	1.420,29	194.220,15	99.000,00
DEDUÇÕES (II)	225.363,42	229.375,60	251.811,49	204.595,47	197.708,28	217.934,26	187.129,66	219.876,53	226.088,57	279.870,77	267.140,87	316.658,80	2.823.553,72	3.232.400,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,59	0,66	0,68	0,59	0,73	0,55	0,51	0,76	0,51	0,46	0,40	0,28	6,72	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	225.362,83	229.374,94	251.810,81	204.594,88	197.707,55	217.933,71	187.129,15	219.875,77	226.088,06	279.870,31	267.140,47	316.658,52	2.823.547,00	3.232.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.354.748,89	1.616.485,74	1.526.290,40	1.298.422,16	1.907.109,99	1.454.389,87	1.136.170,24	1.509.378,67	1.353.379,40	2.716.783,23	1.459.577,13	1.728.086,31	19.060.822,03	20.921.629,08

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:FD8AEBFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
3/2.019 A 2/2.020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													Previsão Exerc. Atual
	3 / 2.019	4 / 2.019	5 / 2.019	6 / 2.019	7 / 2.019	8 / 2.019	9 / 2.019	10 / 2.019	11 / 2.019	12 / 2.019	1 / 2.020	2 / 2.020	Total Últ. 12 meses	
RECEITAS CORRENTES (I)	21.570.283,72	19.942.233,56	19.749.733,79	16.996.500,35	21.523.952,79	19.043.543,63	16.716.937,61	19.496.382,28	18.209.773,47	31.178.971,56	21.181.264,36	23.306.395,47	248.915.972,59	269.936.429,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.494.193,80	3.911.785,03	2.915.186,34	3.353.601,09	3.947.170,11	3.284.572,60	3.392.141,38	3.279.959,32	3.261.256,17	5.276.174,62	1.989.987,05	3.543.724,64	43.649.752,15	42.110.000,00
IPTU	3.211.277,38	654.041,16	601.747,96	516.959,69	584.434,69	547.441,53	607.899,47	500.779,87	448.338,12	698.276,32	580.359,57	1.177.663,72	10.129.219,48	10.000.000,00
ISS	696.798,22	823.835,66	733.993,07	719.609,09	888.199,74	804.924,81	830.059,62	822.621,42	889.515,82	957.297,34	581.838,93	622.141,40	9.370.835,12	9.300.000,00
ITBI	341.554,44	255.040,47	378.202,93	195.159,37	295.120,23	164.544,22	200.898,74	252.563,84	177.512,61	211.036,22	87.760,03	138.576,72	2.697.969,82	4.000.000,00
IRRF	178.802,64	1.068.351,97	207.237,93	859.275,95	1.089.953,22	708.180,19	691.578,36	727.448,79	663.334,61	1.434.370,69	634.734,73	563.060,39	8.826.329,47	7.400.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.065.761,12	1.110.515,77	994.004,45	1.062.596,99	1.089.462,23	1.059.481,85	1.061.705,19	976.545,40	1.082.555,01	1.975.194,05	105.293,79	1.042.282,41	12.625.398,26	11.410.000,00
Contribuições	560.610,91	623.235,58	620.147,39	646.838,30	597.025,52	693.446,78	643.715,54	627.560,77	644.255,93	643.578,97	679.961,69	628.883,73	7.609.261,11	7.000.000,00
Receita Patrimonial	265.498,93	266.050,32	540.172,45	235.448,81	284.031,95	248.469,08	233.199,59	243.131,83	200.343,14	188.183,44	176.104,18	173.325,12	3.053.958,84	22.873.929,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	176.825,99	199.267,64	470.378,73	167.096,46	210.508,98	178.556,06	156.291,66	167.208,74	125.995,93	108.647,59	90.418,43	73.486,69	2.124.682,90	200.100,00
Outras Receitas Patrimoniais	88.672,94	66.782,68	69.793,72	68.352,35	73.522,97	69.913,02	76.907,93	75.923,09	74.347,21	79.535,85	85.685,75	99.838,43	929.275,94	22.673.829,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Transferências Correntes	15.248.530,97	15.123.279,46	15.594.334,31	12.759.330,19	16.661.676,13	14.506.060,46	12.437.627,58	15.329.312,94	14.096.510,15	24.988.747,52	18.334.983,20	18.954.348,25	194.034.741,16	197.952.000,00
Cota-Parte do FPM	3.902.218,73	3.807.043,89	4.885.677,45	3.848.437,40	5.262.723,77	3.841.429,49	3.419.438,78	3.148.037,46	4.272.337,30	7.283.629,83	4.311.202,61	6.229.495,36	54.211.672,07	53.000.000,00

Cota-Parte do ICMS	4.359.666,73	5.404.438,01	4.319.282,80	3.766.392,72	5.089.305,68	4.742.207,12	3.686.880,39	5.646.309,74	4.207.619,89	5.695.742,71	4.800.022,16	4.519.238,07	56.237.106,02	60.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	1.316.495,30	628.124,51	361.661,76	279.108,04	339.732,75	342.851,48	327.341,47	296.374,53	212.244,06	318.593,73	2.898.586,28	1.657.217,05	8.978.330,96	9.000.000,00
Cota-Parte do ITR	2.965,71	1.719,01	828,33	400,80	178,72	965,69	5.927,52	31.604,73	2.865,27	669,30	646,06	962,37	49.733,51	50.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Transferências LC 61/1989	69.914,86	70.880,50	69.405,26	72.786,43	73.683,39	65.947,26	80.391,37	71.145,46	74.713,05	87.818,28	65.024,05	69.926,17	871.636,08	1.000.000,00
Transferências do FUNDEB	3.990.878,73	3.630.965,71	4.104.096,99	3.261.958,55	3.709.653,74	3.745.398,99	3.114.508,56	4.086.333,13	3.734.812,50	4.306.819,51	5.140.078,08	5.041.341,39	47.866.845,88	48.000.000,00
Outras Transferências Correntes	1.606.390,91	1.580.107,83	1.853.381,72	1.530.246,25	2.186.398,08	1.767.260,43	1.803.139,49	2.049.507,89	1.591.918,08	7.295.474,16	1.119.423,96	1.436.167,84	25.819.416,64	26.402.000,00
Outras Receitas Correntes	1.449,11	17.883,17	79.893,30	1.281,96	34.049,08	310.994,71	10.253,52	16.417,42	7.408,08	82.287,01	228,24	6.113,73	568.259,33	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.930.252,28	1.982.441,20	1.927.371,13	1.593.425,09	1.733.620,98	1.798.680,26	1.503.995,92	1.838.694,43	1.753.955,83	2.241.693,64	2.415.096,24	2.495.367,81	23.214.594,81	24.710.000,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.930.252,28	1.982.441,20	1.927.371,13	1.593.425,09	1.733.620,98	1.798.680,26	1.503.995,92	1.838.694,43	1.753.955,83	2.241.693,64	2.415.096,24	2.495.367,81	23.214.594,81	24.710.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**19.640.031,44**	**17.959.792,36**	**17.822.362,66**	**15.403.075,26**	**19.790.331,81**	**17.244.863,37**	**15.212.941,69**	**17.657.687,85**	**16.455.817,64**	**28.937.277,92**	**18.766.168,12**	**20.811.027,66**	**225.701.377,78**	**245.226.429,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**19.640.031,44**	**17.959.792,36**	**17.822.362,66**	**15.403.075,26**	**19.790.331,81**	**17.244.863,37**	**15.212.941,69**	**17.657.687,85**	**16.455.817,64**	**28.937.277,92**	**18.766.168,12**	**20.811.027,66**	**225.701.377,78**	**245.226.429,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**19.640.031,44**	**17.959.792,36**	**17.822.362,66**	**15.403.075,26**	**19.790.331,81**	**17.244.863,37**	**15.212.941,69**	**17.657.687,85**	**16.455.817,64**	**28.937.277,92**	**18.766.168,12**	**20.811.027,66**	**225.701.377,78**	**245.226.429,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 23/mar/2020 as 11h e 37m.

CARLOS BERTAN
Contador

DAISY CRISTINE BATISTA BRUDECK ARTIGAS
Secretario Da Fazenda

GILBERTO MAZON
Controle Interno

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:2DA221DC

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO VII - DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**135.115,59**	**2.057.445,84**	**2.017.660,38**	**0,01**	**174.901,04**	**616.127,99**	**32.316.492,45**	**8.137.670,17**	**5.862.186,67**	**261.645,47**	**26.808.788,30**	**26.983.689,34**
PODER EXECUTIVO	135.115,59	2.057.445,84	2.017.660,38	0,01	174.901,04	616.127,99	32.316.492,45	8.137.670,17	5.862.186,67	261.645,47	26.808.788,30	26.983.689,34
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**856.999,75**	**856.999,75**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PODER EXECUTIVO	0,00	856.999,75	856.999,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**135.115,59**	**2.914.445,59**	**2.874.660,13**	**0,01**	**174.901,04**	**616.127,99**	**32.316.492,45**	**8.137.670,17**	**5.862.186,67**	**261.645,47**	**26.808.788,30**	**26.983.689,34**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 17/mar/2020 as 10h e 25m.

CARLOS BERTAN
Contador

DAISY CRISTINE BATISTA BRUDECK ARTIGAS
Secretario Da Fazenda

GILBERTO MAZON
Controle Interno

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:68C229FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1119, DE 24 DE MARÇO DE 2020 CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS EMPREGADOS PÚBLICOS PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 1119, DE 24 DE MARÇO DE 2020

Concede reajuste de vencimentos aos empregados públicos Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Porto Amazonas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1.º Esta lei concede reajuste de vencimentos aos empregados públicos Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Porto Amazonas e dá outras providências.

Art. 2.º Fica reajustado em 12,84% (doze inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento) os vencimentos dos empregados públicos profissionais do magistério regidos pela Lei Municipal nº 848, de 9 de julho de 2009.
§ 1.º O percentual aplicado no caput atende o disposto no Art. 25 da Lei Municipal nº 848, de 2009, pelo qual os vencimentos dos profissionais do magistério serão reajustados no mês de janeiro de cada ano e terá por base o índice indicado pela legislação federal específica para a categoria, aplicando-se esse percentual na Tabela de Vencimentos.
§ 2.º Para fins de cumprimento ao disposto neste artigo, o Executivo Municipal procederá à atualização do salário base mensal previsto na Tabela de Vencimentos revista na Lei Municipal nº 848, de 2009, Anexo I e Anexo II, ajustando-a com base nos novos valores (Anexo Único) desta lei.
§ 3.º O reajuste fixado no caput deste artigo tem a seguinte composição:
I – revisão anual de vencimentos no percentual de 4,48 % (quatro inteiros e quarenta e oito centésimos percentuais);
II – reajuste de 8,36 % (oito inteiros e trinta e seis centésimos percentuais).
Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a primeiro de janeiro de dois mil e vinte.

Paço Municipal “Teorlino Soldi”,Porto Amazonas/PR, em 24 de março de 2020.

ANTÔNIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ															
MUNICÍPIO DE P ORTO A MAZONAS															
ANEXO ÚNICO															
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO															
LEI MUNICIPAL 848/2009															
CARGO: PROFESSOR			**JORNADA: 20 HORAS**												
12,84%															
NÍVEIS	**CLASSES**														
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
A-MG	1.443,26	1.501,00	1.558,73	1.616,46	1.674,19	1.731,92	1.789,66	1.847,38	1.905,11	1.962,84	2.020,57	2.078,31	2.136,04	2.193,77	2.251,49
B-SUP	1.804,07	1.876,24	1.948,40	2.020,57	2.092,72	2.164,89	2.237,05	2.309,21	2.381,37	2.453,54	2.525,71	2.597,86	2.670,03	2.742,19	2.814,35
C-PÓS	1.948,39	2.026,33	2.104,26	2.182,20	2.260,13	2.338,07	2.416,01	2.493,94	2.571,88	2.649,81	2.727,76	2.805,68	2.883,63	2.961,56	3.039,50
CARGO: EDUCADOR INFANTIL JORNADA: 40															
HORAS															
12,84%															
NÍVEIS	**CLASSES**														
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7’**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
EA-MG	2.886,54	3.002,01	3.117,46	3.232,93	3.348,39	3.463,86	3.579,31	3.694,77	3.810,24	3.925,69	4.041,16	4.156,62	4.272,09	4.387,54	4.503,01
EB-SUP	3.608,16	3.752,50	3.896,82	4.041,15	4.185,47	4.329,80	4.474,13	4.618,45	4.762,79	4.907,11	5.051,44	5.195,76	5.340,09	5.484,41	5.628,75
EC-PÓS	3.896,82	4.052,70	4.208,57	4.364,44	4.520,31	4.676,18	4.832,05	4.987,94	5.143,81	5.299,68	5.455,55	5.611,42	5.767,29	5.923,16	6.079,04

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:EA806EE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA - PR RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	222.026,02	1.831.395,45	1.647.067,14	-	406.354,33	519.084,11	1.698.822,32	778.079,18	639.260,78	18.836,01	1.559.809,64	1.966.163,97
PODER EXECUTIVO	222.026,02	1.831.395,45	1.647.067,14	-	406.354,33	519.084,11	1.698.822,32	778.079,18	639.260,78	18.836,01	1.559.809,64	1.966.163,97
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Orgão não cadastrado	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	222.026,02	1.831.395,45	1.647.067,14	-	406.354,33	519.084,11	1.698.822,32	778.079,18	639.260,78	18.836,01	1.559.809,64	1.966.163,97
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Diretoria Administrativa, 23/Mar/2020, 12h e 41m.												

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:F7D1C9ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - MARÇO/2019 A FEVEREIRO/2020

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MARÇO/2019 A FEVEREIRO/2020														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	03/2019	**04/2019**	**05/2019**	**06/2019**	**07/2019**	**08/2019**	**09/2019**	**10/2019**	**11/2019**	**12/2019**	**01/2020**	**02/2020**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	578.465,87	566.378,90	587.360,07	582.595,99	570.054,08	591.689,91	589.622,39	578.824,21	588.955,44	1.104.291,09	786.561,89	656.451,94	7.781.251,78	0,00
Pessoal Ativo	569.334,16	562.754,37	583.735,54	578.971,46	560.402,55	579.660,38	581.543,06	562.475,48	585.330,91	1.082.056,53	773.609,86	647.478,53	7.667.352,83	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	478.371,39	470.021,05	489.549,96	484.787,49	465.804,98	485.955,44	485.834,64	469.260,74	489.564,47	898.717,09	650.656,89	540.905,87	6.409.430,01	0,00
Obrigações Patronais	90.962,77	92.733,32	94.185,58	94.183,97	94.597,57	93.704,94	95.708,42	93.214,74	95.766,44	183.339,44	122.952,97	106.572,66	1.257.922,82	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	3.624,53	3.624,53	3.624,53	3.624,53	3.624,53	3.624,53	3.624,53	3.624,53	3.624,53	7.249,06	3.624,53	3.786,91	47.281,27	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.508,02	2.508,02	2.508,02	2.508,02	2.508,02	2.508,02	2.508,02	2.508,02	2.508,02	5.016,04	2.508,02	2.620,38	32.716,62	0,00
Pensões	1.116,51	1.116,51	1.116,51	1.116,51	1.116,51	1.116,51	1.116,51	1.116,51	1.116,51	2.233,02	1.116,51	1.166,53	14.564,65	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	5.507,18	0,00	0,00	0,00	6.027,00	8.405,00	4.454,80	12.724,20	0,00	14.985,50	9.327,50	5.186,50	66.617,68	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.384,68	28.384,68	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.384,68	28.384,68	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	578.465,87	566.378,90	587.360,07	582.595,99	570.054,08	591.689,91	589.622,39	578.824,21	588.955,44	1.104.291,09	786.561,89	628.067,26	7.752.867,10	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	17.160.641,06	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	17.160.641,06	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	7.752.867,10	45,18%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	9.266.746,17	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	8.803.408,86	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	8.340.071,56	48,6%

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:87CF505A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - MARÇO DE 2019 A FEVEREIRO 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO DE 2019 A FEVEREIRO DE 2020
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2020
	03/2019	04/2019	05/2019	06/2019	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.334.075,24	1.504.403,95	1.718.138,04	1.402.093,21	1.868.819,64	1.405.672,86	1.236.875,83	1.427.103,15	1.480.582,13	2.859.389,77	1.588.548,64	1.980.036,35	19.805.738,81	20.423.580,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	41.537,45	84.057,81	146.301,91	131.094,65	55.868,72	31.575,26	47.264,09	39.953,77	48.152,31	46.844,59	29.439,20	34.938,96	737.028,72	720.983,64
IPTU	1.683,46	11.479,70	61.889,25	5.951,81	7.911,21	3.946,48	2.371,75	2.621,77	1.498,96	7.513,33	1.405,32	1.280,04	109.553,08	122.000,00
ISS	17.893,96	21.787,71	22.286,97	31.040,60	25.210,88	13.232,62	20.335,48	23.655,59	18.405,68	16.737,26	10.421,61	10.052,10	231.060,46	151.785,00
ITBI	343,80	34.820,00	25.039,45	80.691,19	4.768,00	0,00	11.256,10	2.488,00	14.436,33	1.881,80	4.014,26	9.886,62	189.625,55	139.840,00
IRRF	9.325,50	9.230,52	9.440,56	8.271,71	9.195,81	8.947,02	8.720,81	8.517,40	8.706,49	15.483,00	9.266,20	9.612,22	114.717,24	103.450,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.290,73	6.739,88	27.645,68	5.139,34	8.782,82	5.449,14	4.579,95	2.671,01	5.104,85	5.229,20	4.331,81	4.107,98	92.072,39	203.908,64
Contribuições	14.887,92	16.094,57	17.674,32	16.863,21	14.386,97	16.791,47	12.927,87	14.613,24	13.948,17	14.509,72	16.345,63	20.004,77	189.047,86	185.000,00
Receita patrimonial	(140.673,47)	3.951,43	3.399,30	2.720,31	65.663,70	(59.104,85)	2.326,66	2.376,81	1.865,31	1.633,61	1.879,76	1.699,62	(112.261,81)	65.850,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.157,30	3.951,43	3.399,30	2.720,31	3.586,22	2.972,63	2.326,66	2.376,81	1.865,31	1.633,61	1.879,76	1.699,62	33.568,96	15.600,00
Outras Receitas Patrimoniais	(145.830,77)	0,00	0,00	0,00	62.077,48	(62.077,48)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(145.830,77)	50.250,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	106,40	168,57	708,15	220,63	318,18	193,44	274,47	280,94	181,06	30,55	0,00	47,10	2.529,49	341.700,00
Transferências correntes	1.417.417,49	1.397.556,13	1.549.325,17	1.249.054,65	1.732.277,69	1.415.494,24	1.172.159,94	1.367.437,12	1.415.510,16	2.790.571,11	1.540.464,84	1.921.564,41	18.968.832,95	18.970.867,50
Cota parte do FPM	731.666,01	713.820,72	916.064,51	721.582,02	986.760,69	720.268,04	641.144,76	590.257,03	801.063,26	1.365.680,60	808.350,50	1.168.030,37	10.164.688,51	10.600.000,00
Cota parte do ICMS	267.677,07	331.824,46	265.197,55	231.250,91	312.475,81	291.164,47	226.368,98	346.675,02	258.341,61	349.710,14	298.885,38	281.655,10	3.461.226,50	3.700.000,00
Cota parte do IPVA	40.867,30	20.497,93	9.084,51	10.380,33	5.596,26	10.185,68	5.163,02	9.548,38	3.629,90	6.442,34	122.331,78	56.341,51	300.068,94	332.500,00
Cota parte do ITR	76,17	16,47	87,89	5.096,96	6,25	909,26	4.745,38	21.868,38	1.545,74	6.557,33	199,73	7.069,88	48.179,44	98.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Transferências da LC 61/1989	4.239,01	4.297,56	4.208,11	4.413,12	4.467,50	3.998,45	4.874,20	4.313,62	4.529,92	5.324,52	3.968,84	4.358,05	52.992,90	60.500,00
Transferências do FUNDEB	154.624,75	140.680,11	159.011,36	126.383,08	143.728,82	145.113,72	120.670,21	158.323,08	144.703,58	166.865,75	208.588,03	204.576,74	1.873.269,23	1.900.260,05
Outras transferências correntes	218.267,18	186.418,88	195.671,24	149.948,23	279.242,36	243.854,62	169.193,39	236.451,61	201.696,15	889.990,43	98.140,58	199.532,76	3.068.407,43	2.249.607,45
Outras receitas correntes	799,45	2.575,44	729,19	2.139,76	304,38	723,30	1.922,80	2.441,27	925,12	5.800,19	419,21	1.781,49	20.561,60	139.178,86
DEDUÇÕES (II)	208.904,83	214.091,20	238.928,34	194.544,52	183.204,21	205.305,09	176.459,17	194.532,36	213.821,98	265.068,39	246.746,98	303.490,68	2.645.097,75	2.797.200,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	208.904,83	214.091,20	238.928,34	194.544,52	183.204,21	205.305,09	176.459,17	194.532,36	213.821,98	265.068,39	246.746,98	303.490,68	2.645.097,75	2.797.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.125.170,41	1.290.312,75	1.479.209,70	1.207.548,69	1.685.615,43	1.200.367,77	1.060.416,66	1.232.570,79	1.266.760,15	2.594.321,38	1.341.801,66	1.676.545,67	17.160.641,06	17.626.380,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.125.170,41	1.290.312,75	1.479.209,70	1.207.548,69	1.685.615,43	1.200.367,77	1.060.416,66	1.232.570,79	1.266.760,15	2.594.321,38	1.341.801,66	1.676.545,67	17.160.641,06	17.626.380,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL	1.125.170,41	1.290.312,75	1.479.209,70	1.207.548,69	1.685.615,43	1.200.367,77	1.060.416,66	1.232.570,79	1.266.760,15	2.594.321,38	1.341.801,66	1.676.545,67	17.160.641,06	17.626.380,00

(VII) = (V - VI)														

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:D771686D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (c + d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f +g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2019 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2019 (g)**					
EXECUTIVO												
Município de São José das Palmeiras	**201.227,17**	**1.214.200,22**	**923.927,62**	**0,00**	**491.499,77**	**0,30**	**242.938,25**	**103.709,79**	**28.697,72**	**0,00**	**214.240,83**	**705.740,60**
GOVERNO MUNICIPAL	37,20	28.211,59	18.301,66	0,00	9.947,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.947,13
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	1.393,51	32.162,11	14.098,32	0,00	19.457,30	0,00	25.921,44	24.000,00	24.000,00	0,00	1.921,44	21.378,74
SECRETARIA DE FINANCAS	23,26	9.162,61	7.943,02	0,00	1.242,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.242,85
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	20.776,38	181.197,45	108.960,69	0,00	93.013,14	0,00	1.872,00	0,00	0,00	0,00	1.872,00	94.885,14
SECRETARIA DE SAUDE	128.085,38	589.481,71	508.163,55	0,00	209.403,54	0,00	7.159,22	0,00	0,00	0,00	7.159,22	216.562,76
SECRETARIA DE OBRAS, URB. E TRANSPORTE	43.119,76	257.145,48	187.760,99	0,00	112.504,25	0,00	206.813,94	79.709,79	4.697,72	0,00	202.116,22	314.620,47
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.	1.739,83	39.477,19	33.072,65	0,00	8.144,37	0,00	240,00	0,00	0,00	0,00	240,00	8.384,37
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.237,44	75.931,87	45.626,74	0,00	35.542,57	0,00	931,65	0,00	0,00	0,00	931,65	36.474,22
ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO	814,41	1.430,21	0,00	0,00	2.244,62	0,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,30	2.244,92
TOTAL (III) = (I + II)	**201.227,17**	**1.214.200,22**	**923.927,62**	**0,00**	**491.499,77**	**0,30**	**242.938,25**	**103.709,79**	**28.697,72**	**0,00**	**214.240,83**	**705.740,60**

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:57B4953C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MARÇO/2019 A FEVEREIRO/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	PREVISÃO ATUALIZADA
	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020		
RECEITA CORRENTE (I)	13.727.691,94	19.504.524,05	14.831.594,91	12.811.302,34	15.992.902,58	13.852.047,59	12.522.187,85	14.190.230,86	12.093.695,04	19.553.982,38	15.393.099,11	14.376.542,25	178.849.800,90	204.700.250,00
Receita Tributária	2.516.445,82	8.237.260,03	2.848.498,94	2.588.816,52	3.508.572,80	3.292.805,27	3.064.490,69	2.766.120,85	2.290.770,44	3.284.139,82	1.979.258,48	1.855.760,43	38.232.940,09	40.641.350,00
IPTU	933.010,26	6.167.327,82	771.292,90	713.370,48	1.146.639,70	1.283.019,15	1.040.108,29	795.122,47	645.069,38	544.169,88	244.615,06	237.737,42	14.521.482,81	16.600.000,00
ISS	653.275,58	932.263,06	795.911,01	734.755,80	778.165,38	898.396,29	893.899,76	909.278,76	767.974,78	944.064,80	931.955,13	576.547,34	9.816.487,69	10.210.000,00
ITBI	100.739,98	157.227,60	143.543,82	181.554,84	160.541,40	181.176,22	117.796,19	160.819,63	194.072,53	197.941,17	144.151,82	91.318,06	1.830.883,26	1.831.000,00
IRRF	477.767,65	474.953,47	511.103,99	332.919,11	709.193,01	461.025,92	516.629,61	524.999,98	323.525,25	1.259.739,66	295.797,95	468.277,29	6.355.932,89	6.070.000,00
Outras Receitas Tributárias	351.652,35	505.488,08	626.647,22	626.216,29	714.033,31	469.187,69	496.056,84	375.900,01	360.128,50	338.224,31	362.738,52	481.880,32	5.708.153,44	5.930.350,00
Receitas de Contribuições	1.123.310,22	1.321.780,65	1.268.094,60	1.118.032,20	1.159.836,53	1.489.195,88	1.288.185,39	1.279.645,65	1.118.428,02	1.898.966,41	1.113.819,65	765.520,79	14.944.815,99	14.977.600,00
Receita Patrimonial	557.060,32	631.635,74	1.123.856,89	1.483.259,20	731.375,62	339.673,50	816.679,58	904.004,52	199.706,42	18.143,15	361.815,35	180.392,75	7.347.603,04	13.478.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	523.644,88	621.834,25	1.114.263,03	1.473.866,18	728.539,96	328.069,17	803.860,65	897.424,60	193.569,19	3.079,20	353.259,26	178.072,70	7.219.483,07	13.144.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	33.415,44	9.801,49	9.593,86	9.393,02	2.835,66	11.604,33	12.818,93	6.579,92	6.137,23	15.063,95	8.556,09	2.320,05	128.119,97	334.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	836.628,79	727.987,42	742.590,42	756.188,63	1.063.461,11	870.384,48	762.648,44	727.409,71	666.196,39	724.852,45	935.940,31	769.163,67	9.583.451,82	13.289.250,00
Transferências Correntes	8.301.610,17	8.380.607,17	8.531.058,08	6.658.315,64	9.140.644,83	7.587.814,34	6.333.011,25	8.237.721,20	7.628.433,21	12.940.303,47	10.482.918,09	10.671.786,21	104.894.223,66	118.897.000,00
Cota-Parte do FPM	2.682.775,38	2.617.342,67	3.358.903,24	2.645.800,72	2.176.077,96	2.640.982,78	2.362.963,74	2.164.275,75	2.937.231,89	3.510.130,23	2.963.951,80	4.282.778,06	34.343.214,22	39.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.671.682,76	2.072.292,76	1.656.197,83	1.444.196,11	1.951.457,55	1.818.365,10	1.413.707,69	2.165.036,73	1.613.381,50	2.183.991,45	1.885.596,41	1.778.239,25	21.654.145,14	22.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	888.397,24	368.943,62	229.604,49	128.301,52	140.505,47	176.782,24	157.833,07	164.595,92	103.850,38	119.503,52	2.377.404,30	1.089.203,43	5.944.925,20	8.000.000,00
Cota-Parte do ITR	60,05	689,75	176,67	97,91	2.895,64	2.951,59	7.821,86	52.562,81	21.700,68	7.906,95	1.089,80	437,27	98.390,98	180.000,00
Tranferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Tranferências LC 61/1989	26.473,24	26.838,89	26.280,29	27.560,56	27.900,19	24.970,91	30.440,19	26.939,19	28.290,08	33.252,38	24.906,11	27.167,63	331.019,66	400.000,00
Tranferências FUNDEB	1.961.698,46	1.784.784,79	2.042.003,14	1.578.748,28	1.823.463,55	1.841.034,00	1.530.922,62	2.008.618,64	1.835.830,26	2.116.997,70	2.456.499,18	2.409.345,60	23.389.946,22	13.956.000,00
Outras Transferências Correntes	1.070.523,04	1.509.714,69	1.217.892,42	833.610,54	3.018.344,47	1.082.727,72	829.322,08	1.655.692,16	1.088.148,42	4.968.521,24	773.470,49	1.084.614,97	19.132.582,24	21.661.000,00
Outras Receitas Correntes	392.636,62	205.253,04	317.495,98	206.690,15	389.011,69	272.174,12	257.172,50	275.328,93	190.160,56	687.577,08	519.347,23	133.918,40	3.846.766,30	3.417.050,00
(-) Renúncias/Restituições/Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.745.433,41	1.939.525,36	2.374.074,43	2.588.740,25	1.800.067,29	1.448.902,05	1.864.786,00	2.064.036,78	1.471.246,91	1.938.628,00	2.118.404,06	1.871.168,19	23.225.012,73	30.675.450,00
Contrib. do Servidor para o Plano de previdência e Rendim. Aplic. Financeira RPPS	691.555,69	922.303,84	1.319.841,90	1.739.548,87	940.299,96	516.091,56	1.070.232,72	1.149.354,75	530.356,03	767.671,16	667.814,41	435.644,18	10.750.715,07	16.419.450,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.053.877,72	1.017.221,52	1.054.232,53	849.191,38	859.767,33	932.810,49	794.553,28	914.682,03	940.890,88	1.170.956,84	1.450.589,65	1.435.524,01	12.474.297,66	13.956.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	11.982.258,53	17.564.998,69	12.457.520,48	10.222.562,09	14.192.835,29	12.403.145,54	10.657.401,85	12.126.194,08	10.622.448,13	17.615.354,38	13.274.695,05	12.505.374,06	155.624.788,17	174.024.800,00

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:EDAE4506

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO – FEVEREIRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS							
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	42.075,68	3.171.426,28	2.911.943,83	4.298,81	297.259,32	672.357,42	6.667.477,23	3.336.967,21	2.726.900,60	251.824,95	4.361.109,10	4.658.368,42	
EXECUTIVO	42.075,68	3.171.426,28	2.911.943,83	4.298,81	297.259,32	672.357,42	6.667.477,23	3.336.967,21	2.726.900,60	251.824,95	4.361.109,10	4.658.368,42	

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	40.294,02	3.153.621,10	2.897.919,45	4.298,81	291.696,86	578.538,30	5.602.291,09	3.173.629,71	2.563.563,10	251.824,95	3.365.441,34	3.657.138,20
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	6.164,06	6.164,06	0,00	0,00	0,00	177.754,26	54.797,00	54.797,00	0,00	122.957,26	122.957,26
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.731,00	181.262,69	178.414,69	0,00	4.579,00	1.590,49	131.261,99	39.597,48	32.928,46	0,00	99.924,02	104.503,02
FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	0,00	1.728,78	0,00	0,00	1.728,78	0,00	240,00	240,00	240,00	0,00	0,00	1.728,78
PODER EXECUTIVO	0,00	12.400,83	12.162,03	0,00	238,80	0,00	28.486,45	22.304,50	21.266,50	136,27	7.083,68	7.322,48
SECRETARIA DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.167,25	10.425,65	10.425,65	0,00	741,60	741,60
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	0,00	46.154,85	46.154,85	0,00	0,00	0,00	169.492,68	155.975,93	154.026,83	0,00	15.465,85	15.465,85
SECRETARIA MUN.TRÂNSITO,VIG. E FISCAL.	0,00	18.940,54	18.940,54	0,00	0,00	0,00	90.619,18	29.904,23	29.904,23	0,00	60.714,95	60.714,95
SECRETARIA MUNIC. AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO	0,00	209.142,21	209.142,21	0,00	0,00	0,00	207.772,35	72.711,76	34.579,25	0,00	173.193,10	173.193,10
SECRETARIA MUNIC. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	0,00	4.496,21	4.496,21	0,00	0,00	0,00	8.745,27	1.064,40	762,13	0,00	7.983,14	7.983,14
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	0,00	64.954,46	37.382,06	0,00	27.572,40	0,00	65.161,48	38.501,90	31.490,34	5.328,00	28.343,14	55.915,54
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	11.906,06	728.869,85	595.007,15	3.045,95	142.722,81	1.676,87	778.491,70	213.850,13	160.270,29	483,37	619.414,91	762.137,72
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	5.176,00	5.176,00	0,00	0,00	0,00	3.634,57	2.252,57	2.252,57	0,00	1.382,00	1.382,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	391.395,78	323.532,12	0,00	67.863,66	27.609,52	496.189,91	259.711,86	236.301,46	4.180,91	283.317,06	351.180,72
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	4.210,28	3.670,28	0,00	540,00	0,00	54.575,51	6.359,34	1.176,26	0,00	53.399,25	53.939,25
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	11.720,61	11.720,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	4.854,38	17.603,47	15.013,82	0,00	7.444,03	0,00	6.305,66	2.272,00	1.587,26	0,00	4.718,40	12.162,43
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.700,00	580.830,53	574.558,25	1.252,86	15.719,42	494.091,90	1.009.966,16	700.023,83	569.371,63	105.988,47	828.697,96	844.417,38
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP.E SERV. PÚBLICOS	11.102,58	868.569,95	856.384,57	0,00	23.287,96	53.569,52	2.362.426,67	1.563.637,13	1.222.183,24	135.707,93	1.058.105,02	1.081.392,98
COMPANHIA MUN DE DESENV HABIT DE UNIAO DA VITORIA	1,66	0,00	0,00	0,00	1,66	0,00	13.479,00	4.368,09	4.368,09	0,00	9.110,91	9.112,57
COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	1,66	0,00	0,00	0,00	1,66	0,00	13.479,00	4.368,09	4.368,09	0,00	9.110,91	9.112,57
FUNDACAO MUN. CENTRO UNIVERSITARIO CIDADE DE UVA	0,00	13.224,38	13.224,38	0,00	0,00	20.459,50	1.035.237,67	158.969,41	158.969,41	0,00	896.727,76	896.727,76
FACE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.687,50	0,00	0,00	0,00	0,00	4.687,50	4.687,50
UNIUV	0,00	13.224,38	13.224,38	0,00	0,00	15.772,00	1.035.237,67	158.969,41	158.969,41	0,00	892.040,26	892.040,26
INSTITUTO MUN. DE ASSIST. SERV. UNIAO DA VITORIA	1.780,00	4.580,80	800,00	0,00	5.560,80	73.359,62	16.469,47	0,00	0,00	0,00	89.829,09	95.389,89
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR	1.780,00	4.580,80	800,00	0,00	5.560,80	73.359,62	16.469,47	0,00	0,00	0,00	89.829,09	95.389,89
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	663.200,90	663.200,90	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EXECUTIVO	0,00	663.200,90	663.200,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	663.200,90	663.200,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	393.197,23	393.197,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	100.003,67	100.003,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**42.075,68**	**3.834.627,18**	**3.575.144,73**	**4.298,81**	**297.259,32**	**672.357,42**	**6.667.477,23**	**3.336.967,21**	**2.726.900,60**	**251.824,95**	**4.361.109,10**	**4.658.368,42**
FONTE:												

UNIAO DA VITORIA, 23/03/2020

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

ROSEMERI FERREIRA DE SOUZA
Contadora CRC 035492/O-3

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:2B2F2676